SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3100

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 735/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 735/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
532 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.783,61
Total Suplementação:	**29.783,61**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
291 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.783,61
Total:	**29.783,61**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:EB3B52C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 736/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 736/2024, de 21 de Maio de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
533 - 4.4.90.51.00.00 - 383 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
Total Suplementação:	**2.500.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.05.00 CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WALTER LAMÔNICA DOS SANTOS - CONV. 033/2024	2.500.000,00
Total:	**2.500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:4784808A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 737/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 737/2024, de 23 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a criação, Competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte de Alto Piquiri-PR (CMEP) e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Parágrafo único O Fundo - FME - terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte do Município de **Alto Piquiri - PR**, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Alto Piquiri-PR.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva
Art. 4º Ao **Conselho Municipal de Esporte compete:**
I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
III - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
IV - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.
V - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
VI - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
VII - Zelar pela memória do esporte;
VIII - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
IX - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
X - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
XI - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
XII - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (membros), na seguinte composição:

I - Um (01) representante da Secretaria de Esportes;
II - Um (01) representante da Secretaria de Administração;
III - Um (01) representante do Setor de Fiscalização de Obras;
IV - Um (01) Representante de Academias de ginásticas e Esporte;
V - Um (01) representante das Equipes Feminina de Futsal;
VI - Um (01) representante das Equipes Amadoras de Futebol Suíço;
§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º - As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º - Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 4º - Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 7º - A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta, com a seguinte formação:
I - Presidente
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro
Art. 8º - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - Cumprir e encaminhar- as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - Deliberar, nos casos' de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, sendo está podendo ser mantida ou reformulada;
IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar - conveniente.
Parágrafo único Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão *prolabores* ou outras formas de gratificação ou remuneração.
Art. 9º -O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 10. - O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir de forma bimestral, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11. - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.
Art. 12. - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13. - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo um (01) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único : Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14. - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 15. - No prazo de **180** dias contados da data da publicação desta **Lei**, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e Municipais.
Art. 17. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretária Municipal.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 19. - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção dos esportes no Município.
§ 1º - O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente e pelo Tesoureiro eleito por seus pares.
§ 2º O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.
Art. 20. - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;
III - - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV - - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes;
V - - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação- a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;
VII - - Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
VIII - - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 21. O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação:
§ 1º - O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo, será o Secretário Municipal de Esportes;
§ 2º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 8°.
Art. 22. - O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo — **FME** será desempenhado gratuitamente, ficando. expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de, remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.
Art. 23. - Ao Conselho Deliberativo do FME compete:
I - - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - – estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;
IV - - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;
V - - Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.
Parágrafo único : O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.
DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO
Art. 24. - São atribuições do gestor do Fundo - FME:

I - - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;

II - - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal- os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - - Submeter ao- Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações' contábeis e financeiras do Fundo - FME;

IV - - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FME;

VI - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;
VII - - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 25. . Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - - Transferências, auxílios -e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou' ajustes 'financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - - Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

III - - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.
Art. 26. As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de
MUNICÍPIO DE Alto Piquiri-PR/ FUNDO MUNICIPAL. DE ESPORTES - FME.

Art. 27. . Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FME - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 28. - Constituem ativos do fundo:
I - - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - - Direitos que porventura vierem a constituir;
III - - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 29. - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 30. - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 31. - A execução orçamentária do Fundo — FME — se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.
Art. 32. - A despesa do Fundo —FME - se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. - O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes — FME - terão duração indeterminada.
Parágrafo único Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.
Art. 34. - Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FME em sua manutenção a título de taxa de administração.
Art. 35. - A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo — FME - serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.
Art. 36. - É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.
Art. 37. - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.
Art. 38. O servidor municipal designado para integrar a CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.
Art. 39. - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será aprovado no prazo de 15 (quinze) dias, da data da nomeação de seus membros.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:22931B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 738/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 738/2024, de 23 de Maio de 2024.

Dispõe sobre procedimento de destinação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis, obsoletos e inutilizados e a destinação final ambientalmente adequado e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência reconhecido por meio de Lei Municipal 732/2024, e que tais veículos são locais frequentes de acumulação de água da chuva que podem se tornar focos da dengue.
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e subsidiar a entidade de utilidade pública reconhecida pelo município.
CONSIDERANDO o estado de sucateamento dos bens veículos conforme comissão de avaliação, inviabilizando o custo com o leilão dos mesmos, e alguns já foram levados a leilão porém não se obteve interessados.
CONSIDERANDO o reconhecimento da situação Comissão Especial de Levantamento, Classificação e Avaliação de Bens de Informática e Eletrônicos pertencentes ao município de Alto Piquiri, Portaria nº. 347, de 03 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n 2046/2024, de 17 de Maio de 2024.
CONSIDERANDO a existência de entidade associativa regularmente constituída e reconhecida por lei municipal de utilidade pública local.
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o fluxo administrativo de desfazimento desta natureza de bens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reconhecer e declarar a situação de inservíveis, irrecuperáveis, obsoletos e inutilizados os bens veículos, móveis, objetos e equipamentos de posse ou propriedade do Município de Alto Piquiri, bem como realizar a doaçãodos referidos bens, mediante Decreto Municipal quando não forem viável ou recomendável realizar a alienação dos mesmos por meio Leilão.
Parágrafo único O Poder Executivo Municipal deverá constituir Comissão especialmente designada, para procederem avaliação dos bens e opinarem sobre a viabilidade de doação ou de proceder o Leilão dos referidos bens.
Art. 2º Se for o caso de doação dos bens, preferencialmente os itens declarados inservíveis, irrecuperáveis, obsoletos e inutilizados deverão ser destinados para à Associação dos Catadores de Alto Piquiri-ACAPenquanto exercerem regularmente sua atividade e permanecerem constituída de utilidade pública municipal.
Art. 3º É necessária se proceder a baixa patrimonial dos bens alienados ou doados perante o acervo patrimonial do Município de Alto Piquiri-PR.
Parágrafo único Em se tratando de doação, deverá assumido termo de doação ou entrega onde o donatário se responsabiliza pela Destinação Final Ambientalmente Adequada e se responsabilizarem pelo correto manejo nos termos da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:2FB6CB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 740/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 740/2024, de 26 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Pública Municipal;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as disposições sobre as despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as disposições gerais.
Capítulo II
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, referidos no Art 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;

II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do Art 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro, Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633 de 30 de agosto de 2006 - STN;

§ 2º Os valores da coluna %PIB, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

Seção II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Seção V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidos públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme o estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESA, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SubSeção I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. O § 2º, Inciso II, do Art 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único De conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

SubSeção II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTA PRIMÁRIO

Art. 13. A finalidade do conceito Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.

SubSeção III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14. O cálculo do Resultas Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará da Dívida Fiscal Liquida.

SubSeção IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

Capítulo III

AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual - PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá aos Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Ente da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o que deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 21, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência, Art 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquida, Despesa com Pessoal e seu comprometimento de 2022 a 2025 (Art. 20,71 e 48 da LRF) ;

III - Quadro Demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Liquidas de 2022 a 2025 (Art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212, da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativos dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro. Posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF).

Capítulo V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20. Orçamento para o Exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e despesas, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º, 4º Inciso I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico. A ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de Receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, §3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (Art. 9º da LRF).

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de proposta de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específica.

Art. 24. Na programação da despesa não poderá ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, §3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 25. O Município poderá, mediante autorização em Lei especifica, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de entidades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições: (Art. 4º, I, f e 26 da LRF)

I - seja atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferido;

III - esteja cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênio, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenção sociais.

§ 6º Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III, deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 26. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Poder Executivo até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2025.

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.
IV - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
V - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, Art. 167 da CF.
Parágrafo único Os créditos referidos nos incisos II, III, IV e V não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.
Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Parágrafo único Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos das dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 28. É vedada a aplicação de receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:
I - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - as decisões do Orçamento Participativo;
III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 30. Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa de valor inferior a 10 (dez) salários mínimos.
Art. 31. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos por cada Órgão, e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constante da Lei Orçamentária de 2025.
Art. 32. Para efeito do disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 33. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento;
II - realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimento.
Art. 34. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito.
Parágrafo único Somente depois de atendidas as prioridades acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 35. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, até 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30,31 e 32).
Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal)
Parágrafo único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2025.
Art. 39. Ressalvada a hipótese do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (Art. 71 da LRF).
Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização das horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).
Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem o limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 42. Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF)
Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, § 3º da LRF).
Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).
Art. 46. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, para o exercício financeiro de 2025, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento à vista.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Serão considerados legais as despesas com multa e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51. Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA)e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 52. Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:9A81FF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 741/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 741/2024, de 26 de Junho de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
548 - 3.3.90.93.00.00 - 137 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.061,75
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
549 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.512,60
550 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	21.283,19
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
554 - 3.3.60.45.00.00 - 890 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	21.283,19
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.989,68
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.010,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.847,99
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.221,26
559 - 3.3.90.48.00.00 - 890 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.952,82
560 - 3.3.90.48.00.00 - 890 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.494,11
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.163,84
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.278. ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID	
563 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
562 - 4.4.90.51.00.00 - 905 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:	**387.554,53**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
434 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
Total:	**50.762,52**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS 4.254,43	4.254,43
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00 CONVÊNIO N. 547/24 - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - JD VILA VERDE/AP E PC DOM BOSCO SALTINHO DO OESTE	200.000,00
Total:	**204.254,43**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3137 Programa Brasil Carinhoso - FNDE - Exercícios Anteriores	1.061,75
3146 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - TERMO DE COMPROMISSO N 202141205-4 - CARONA - Exerc. Anteriores	15.512,60
3889 TERMO DE ADESÃO I - ART. 8ª - DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 - Ex. Anter.	33.432,20
3890 TERMO DE ADESÃO II - ART. 6ª - AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 - Exerc. Anteriores	82.531,03
Total:	**132.537,58**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:1AAD949D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 742/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 742/2024, de 26 de Junho de 2024.

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 7.000,00, (sete mil reais), à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas.

Parágrafo único O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:05AD67DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o Parcelamento do solo para fins urbanos, mediante implantação de condomínio de chácaras de lazer no município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A utilização do solo rural para fins urbanos no Município de Alto Piquiri será mediante a implantação de condomínios de chácaras de Lazer, observados requisitos e procedimentos desta Lei.
§ 1º Cada chácara de lazer constituir-se-á em unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, sendo as vias, calçadas, áreas verdes, dentre outras, área de uso comum ao condomínio.
§ 2º Para implantação de condomínio de chácaras de Lazer, o empreendedor deverá solicitar a viabilidade e diretrizes básicas, através de requerimento instruído com os seguintes documentos:
I - Mapa de localização;
II - Certidão de baixa do INCRA;
III - Certidão de Uso e Ocupação de Solo;
IV - Matrícula atualizada do imóvel;
V - Anteprojeto do Parcelamento do Solo;
VI - Projeto de Planialtimetria.
§ 3º O imóvel onde o empreendedor pretende aprovar o condomínio de chácaras de lazer deverá estar localizado na área de expansão urbana ou de urbanização específica.
§ 4º As diretrizes básicas para o empreendimento, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e, estando dentro das normas exigidas, o empreendedor será informado para dar entrada através de requerimento, instruído com o projeto definitivo do empreendimento, apresentando neste ato, concomitantemente, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do imóvel;
II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VI - Levantamento Planialtimétrico - apresentado em coordenadas UTM em SAD 69;
VII - Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e uma em digital (CD/DVD ou outro autorizado) no formato definido pela Prefeitura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da área, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local
c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas: Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem) e Transversal - escala 1:100 (um para cem);
e) localização dos cursos d`água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas com equidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte;
h) mês e ano do levantamento topográfico;
i) referência de nível;
j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
VIII - Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser parcelado;
b) área total dos lotes e quadras.
IX - Projetos Complementares - apresentados em duas cópias impressas em papel, e uma em digital, quando exigido, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação com Cascalho ou Similar;
b) projeto de contenção das águas pluviais;
c) projeto de abastecimento de água potável (poço), devidamente aprovado por órgão Ambiental do Estado;
d) projeto de arborização de vias;
e) projeto Ecoponto.
X - Memorial Descritivo do Empreendimento - em duas vias impressas em papel, e uma em digital, quando exigido, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) descrição do empreendimento contendo suas características;
b) memorial descritivo de cada chácara, das vias projetadas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
XI - Modelo de Contrato de Compra e Venda - especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do empreendedor quanto à execução do PLANO DO EMPREENDIMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
b) possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DO EMPREENDIMENTO;
c) a sujeição do adquirente aos deveres e obrigações estabelecidos na convenção do condomínio.
Art. 2º Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar a respectiva ART ou RRT, junto ao CREA/CAU, bem como observar as seguintes diretrizes.
I - os empreendimentos ficam limitados a uma área máxima de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) a área máxima a ser parcelada;
II - as chácaras deverão ter uma frente mínima de 25,00 metros (vinte cinco metros) e área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
III - as chácaras não poderão ser desmembradas com área inferior a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
IV - a taxa de ocupação deverá ser no máximo 50% (cinquenta por cento), para construção residencial e ou lazer;
V - não será autorizado a construção e o desenvolvimento de nenhuma atividade comercial/serviços/industrial no empreendimento, com exceção das chácaras frontais a rua/rodovia de circulação fora do empreendimento;
VI - o parcelamento de solo, nos casos de Urbanização Específica poderá ser criado por Decreto Municipal.
Art. 3º Os condomínios rurais de chácaras de lazer, terá obrigatoriamente servidão com largura mínima de 7,00 metros, com pavimentação com Cascalho ou Similar.

Art. 4º A implantação do condomínio de chácaras rurais de lazer, não poderá interromper linhas de alta-tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.
Parágrafo único Não há necessidade de abertura de via pública em torno dos limites externo do condomínio.
Art. 5º O empreendedor deverá rigorosamente fazer o controle e contenção de águas pluviais, o restante da infraestrutura poderá ser objeto de caução, e todas as obras deverão obedecer aos critérios de execução, manutenção e conservação, das seguintes infraestruturas:
I - a arborização será executada nas espécies autorizadas por lei, 1 (uma) a cada 10mt2, com mudas de no mínimo 1,50 (hum virgula cinquenta centímetros) de altura e em cada terreno, no ato da expedição do habite-se de cada residência;
II - pavimentação com cascalho ou similar;
III - rede de água potável (outorga);
IV - ecoponto para destinação correta de resíduos.
Art. 6º Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura exigida para o condomínio, o empreendedor poderá dar em caução, com garantia hipotecária, imóvel de propriedade do empreendedor correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados, seguro garantia, depósito caução ou fiança bancária, a ser escolhida pelo poder público, e que só será levantada após a vistoria feita pela administração municipal e pelas concessionárias de serviços públicos.
§ 1º Se o empreendedor optar pelo caucionamento da infraestrutura, e o projeto do condomínio estiver dentro das normas exigidas, o executivo municipal, expedirá o Decreto de Aprovação do Condomínio, que deverá ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis dentro do prazo de 180 dias, sob pena de caducidade do Condomínio.
§ 2º Os imóveis caucionados deverão ser discriminados correspondentemente à obra ou serviço de infraestrutura cuja execução visa garantir seu custo, cabendo ao Município escolher os imóveis a serem caucionados.
§ 3º O valor dos imóveis caucionados será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§ 4º Concluído cada serviço ou obra de infraestrutura exigida para o condomínio de acordo com a discriminação, o poder público municipal liberará as garantias de sua execução, mesmo que as demais ainda não estejam finalizadas.
§ 5º A caução de imóveis será formalizada mediante escritura pública, que deverá ser levada à registro juntamente com o projeto de condomínio.
§ 6º Não haverá liberação de caução, ainda que proporcional, em razão de execução parcial de uma infraestrutura discriminada.
§ 7º A critério da administração municipal, a caução de imóveis vendáveis prevista no caput deste artigo poderá ser oferecida em imóvel fora do condomínio.
§ 8º A caução em chácaras do próprio empreendimento ou de valor equivalente fora dele, fica condicionada a avaliação prévia do imóvel.
§ 9º Em caso de caução mediante seguro garantia, depósito, caução, fiança bancária, o empreendedor deverá apresentá-la com prazo de vigência do dobro do prazo do cronograma das obras de infraestrutura, para obter o ato de aprovação do condomínio.
§ 10. É facultado ao empreendedor, apresentar seguro garantia, depósito caução, fiança bancária, individualizado para cada tipo de infraestrutura, no entanto, sendo apresentado seguro garantia, depósito caução, fiança bancária, em uma única apólice, somente será liberada após a conclusão integral de todas as infraestruturas.
§ 11. No caso de haver necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§ 12. Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.
Art. 7º O Decreto de aprovação definitiva tem prazo de 180 dias, a partir da publicação, e, no caso de solicitação de republicação, incidira taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da taxa de aprovação do mesmo condomínio.
Art. 8º Incidirá o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU nas chácaras de lazer, conforme disposto nesta Lei, a partir do ano/exercício seguinte a aprovação do empreendimento.
Parágrafo único O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será calculado mediante aplicação da alíquota de 0,5% sobre o valor venal da chácara de lazer, conforme estabelecida na Tabela I que integra a Lei Municipal nº 369/1989, que instituiu o Código Tributário Municipal.
Art. 9º Fica alterado a composição do Anexo I, Tabela I, Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU" – Lançamento e Cobrança da Lei Municipal nº 369/1989, que passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.
Art. 10. O sistema de coleta de lixo interno do empreendimento é de responsabilidade dos proprietários das chácaras de lazer, devendo o material ser depositado em local apropriado e aprovado pelos órgãos ambientais, instalados na área externa do condomínio.
Parágrafo único Incumbirá ao Poder Público Municipal a coleta e a correta destinação final do lixo depositado na área externa do empreendimento.
Art. 11. Fica o Município de Alto Piquiri isento de quaisquer responsabilidades quanto aos empreendimentos para implantação de chácaras de lazer, no que se refere às obras de infraestrutura e na instalação de creches, escolas, postos de saúde, hospitais, postos de atendimentos de qualquer natureza ou, ainda, qualquer outro serviço público.
Parágrafo único Fica limita a atuação do Município de Alto Piquiri ao fornecimento de transporte para alunos da rede pública e coleta de lixo urbano residencial, nos termos do parágrafo único, do artigo 10, desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:76B85994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024, de 26 de Junho de 2024.

SÚMULA: Altera o anexo V da Tabela das Funções Gratificadas da Lei Complementar nº. 014/2022, instituindo o símbolo FG-08 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Tabela das Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº. 014/2022, instituindo o símbolo FG-08.

QDE	Especificação da Função	Símbolo	Percentual sobre os Vencimentos
01	Responsável pelas Gravações das Sessões Ordinárias e Extraordinárias	FG-08	20%

Art. 2º Permanecem inalterados os demais símbolos e condições do anexo V da Tabela das Funções Gratificadas da Lei Complementar nº. 014/2022.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:5ABDD977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2049/2024, DE 21/05/2024

DECRETO Nº 2049/2024, de 21/05/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 735/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.783,61 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)
Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
532 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.783,61
Total Suplementação:	**29.783,61**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
291 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.783,61
Total:	**29.783,61**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 21 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:1BA15F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2050/2024, DE 21/05/2024

DECRETO Nº 2050/2024, de 21/05/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 736/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)
Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
533 - 4.4.90.51.00.00 - 383 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
Total Suplementação:	**2.500.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.05.00 CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WALTER LAMÔNICA DOS SANTOS - CONV. 033/2024	2.500.000,00
Total:	**2.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 21 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:0621BCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2056/2024, DE 28/05/2024

DECRETO Nº 2056/2024, de 28/05/2024

Fica Instituída como Estrada Vicinal Municipal, denominando-a "Estrada Nelson Barbosa", que liga a cidade de Alto Piquiri a PR-486 e dá outras providências.

Considerando que a referida estrada vicinal é conservada, ao longo dos anos, pelo Município e para o interesse da população;
Considerando que a utilização de veículos pesados na estrada vicinal, evita o trânsito no perímetro urbano, deterioração de malha asfáltica e segurança de pedestres, bem como diminui a distância da área rural para Rodovias Estaduais;
Considerando que a estrada vicinal liga a cidade de Alto Piquiri a PR-486;
Considerando que a estrada vicinal encontra-se dentro do perímetro do município e está no sistema viário, capitulado no Plano Diretor (Lei Complementar nº 5/2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída como Estrada Vicinal Municipal e com denominação de "Estrada Nelson Barbosa", a extensão de 6.465,00 m (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros) da via conhecida como "Estrada Brasilândia", com 20,00m (vinte metros) de faixa de domínio, sendo 10m (dez metros) para cada lado partindo do eixo e área de 129.300,00 m² (cento e vinte e nove mil e trezentos metros quadrados), com as coordenadas: 250937.61m E - 73399698.57m S até 247538.41m E 7335095.31m S, no trecho que liga a cidade de Alto Piquiri a Rodovia PR-486, conforme mapa em Anexo, parte integrante e indissociável do presente Decreto.
Art. 2º A estrada mencionada no caput do art. 1º, fica declarada de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:9880275C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2068/2024, DE 17/06/2024

DECRETO Nº 2068/2024, de 17/06/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO haver recebido da Comissão Organizadora nomeada, o EDITAL nº 004/2024 com o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, publicado no dia 14 de junho de 2024, no diário oficial eletrônico do município, por força do Edital nº. 001/2024;

Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final dos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, referente ao Edital nº. 004/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, será contado a partir da data de publicação do presente Decreto de Homologação até 16 de dezembro de 2024, conforme possibilita item 17.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.
Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 17 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:05C13524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024, DE 02/07/2024

PORTARIA Nº 211/2024, de 02/07/2024

Republicado Por Incorreção
Comunica DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos convocado pelo Edital 42 de 28/06/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024.

CONSIDERANDOque os candidatos que não forem considerados APTOS para receber nomeação e posso serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3, do referido Edital;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Registros não encontrados

Alto Piquiri, Terça-feira, 02 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:877FADB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2024, DE 03/07/2024

PORTARIA Nº 212/2024, de 03/07/2024

Comunica DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos convocado pelo Edital 43 de 03/07/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024.

CONSIDERANDOque os candidatos que não forem considerados APTOS para receber nomeação e posso serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3, do referido Edital;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Quarta-feira, 03 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:A6086BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2024, DE 05/07/2024

PORTARIA Nº 229/2024, de 05/07/2024

Comunica DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos convocado pelo Edital 44 de 04/07/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024.

CONSIDERANDOque os candidatos que não forem considerados APTOS para receber nomeação e posso serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3, do referido Edital;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Sexta-feira, 05 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:C4744D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2024, DE 10/07/2024

PORTARIA Nº 231/2024, de 10/07/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 143/2024.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;

CONSIDERANDOo dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Ofício 011/2024, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Registros não encontrados

Alto Piquiri, Quarta-feira, 10 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:684DD74C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
Processo Adm: Nº 101/2024

Objeto:Aquisição de veículo novo zero km, tipo ônibus rodoviário para o transporte sanitário - Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Resolução SESA 1432/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 960.000,00(novecentos e sessenta mil reais):INGA CAMINHOES LTDA(23008729000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 29 de agosto de 2024

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 077/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 61/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ:23.008.729/0001-00
Endereço do Contratado:Rodovia Km 383, S/N Barracão na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de veículo novo zero km, tipo ônibus rodoviário para o transporte sanitário - Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Resolução SESA 1432/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 29/08/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C6D5F9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 066/2024
Processo N° 107/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de cozinha permanente, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais departamentos e secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 47.411,92 (quarenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/08/2024 às 08h30min do dia 11/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 11/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/09/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 29 de agosto de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A50AE92D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 067/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 067/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Maria Cecilia Sanches Soares Vannucchi	032.185 (...)	Advogada
Mauricio Gross da Costa	076.080 (...)	Gestor de Projetos

Data da Ida: 02/09/2024 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 06/09/2024 **Horário:** 18:00
Número de Diárias: 04 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. XXV Congresso Paranaense de Direito Administrativo – XXV CPDA será realizado em homenagem à Professora Doutora Weida Zancaner, nos dias 03 a 06 de setembro, no Tribunal de Justiça e na OAB/PR.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:605230E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 068/2024

ATO DE CONSÓRCIO N.º 068/2024

Altera e inclui o §4° a Resolução N° 059 de 27 de março de 2023 que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o parágrafo quarto a redação do artigo 6º da Resolução:
§4º. O Edital de credenciamento estabelecerá, quando for o caso, a possibilidade de o habilitado firmar com o CONIMS mero Termo de Credenciamento, não sendo necessário firmar Contrato/Ata, o qual se ativará por meio da emissão da solicitação de fornecimento.
Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a publicação da Resolução nº 059/2023, mantidas as disposições não alteradas.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2BCBE6D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 044/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **NUNES DE ALMEIDA LTDA**, C.N.P.J Nº 47.378.309/0001-83, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC15E748

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 045/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J nº 16.826.305/0001-97, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACA11DC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 084/2024

ATO DE PESSOAL Nº 084/2024

Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Giovana Aspir Abegg
Matrícula: 504
Emprego: Coordenador do CRE Pato Branco
Data da Contratação: 26/08/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26 de agosto de 2024.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84C90CFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 085/2024

ATO DE PESSOAL Nº 085/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Francielle Aparecida Polippo
Matrícula: 301
Emprego: Auxiliar Administrativo II
Data do Desligamento: 27/08/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de agosto de 2024.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D4DBC03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 086/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 086/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Marcos Antonio Chaves	Encarregado de Tesouraria	2023/2024	04/09/2024	03/10/2024
Geneci Rodrigues Chaves	Contador I	2023	16/09/2024	30/09/2024
Deise M. R. Gasparetto	Coordenador do CAPS AD III	2023/2024	16/09/2024	30/09/2024
Maria E. dos Santos Sotoriva	Técnico de Enfermagem I	2023	30/09/2024	14/10/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE941620

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90045-2024 - RP SERVIÇOS DE EXAME DE DIAGNÓSTCO POR IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90045/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor máximo estimado: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0F167D87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90046-2024 - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS - PROGRAMA PRÓ MORADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90046/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. Valor máximo estimado: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CB049998

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2024

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2 - Combustível Tipo Diesel BS500, filtrado: R$ 5,366/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 29/08/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:26D4FA6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 01 - PROVA DE CONCEITO - PE 90041-2024

ATA Nº 01/2024 PROVA DE CONCEITO
Processo Licitatório nº 84/2024
Pregão Eletrônico nº 90041/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.
No dia 28 de agosto de 2024, às 09:00 horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 5170 – Cristo Rei - Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, estiveram presentes a comissão de avaliação do software demonstrado: Senhor Renato Martini Capelli – Técnico de Informática; Senhora Jennifer Nunes de Almeida – Secretária da Pasta, Senhora Ana Flávia M. Zuconelli – Aux. Administrativo; para aprovação de Prova de Conceito (POC). Compareceu o Sr. José Marcos Altenhofen - Consultor Comercial, CPF: 945 27911953e o Sr. Willian Preisler Piacentini -Técnico- CPF: 081.610.619-39 representante da empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.
Certifico ainda que as demais empresa licitantes, embora cientes da realização da presente Prova de Conceito (POC), não compareceram. Foi enviado link https://www.youtube.com/@PrefeituradeChopinzinhoVideos/streams, para empresas que tivessem interesse em acompanhar a apresentação via YouTube.
A empresa LLIEGE SERVICOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA sem qualquer justificativa não compareceu para realização da POC.
A empresa LLIEGE SERVICOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA, estava ciente do dia e hora da Prova de Conceito, sendo que foi concedido a empresa a escolha dentro dos 5 dias úteis para realização do Prova de Conceito.
Eu, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Aux. Administrativo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pela equipe de apoio.
Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública, encaminho a referida ATA ao Pregoeiro designado para o certame, Sr. Silvio Alves da Rosa, para as devidas providências legais.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B9DD1E98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 260-2023 - SEGUROS SURA SA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 260/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Seguros Sura S/A. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste de valor segundo o IPCA. Novo Prazo: 01/09/2025. Valor do Aditivo: R$ 2.781,63 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4C730BC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 966-2024 - LICENÇA PRÊMIO DARLYELLI FACCIOCHI FERREIRA

PORTARIA Nº 966/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 874/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Darlyelli Facciochi Ferreira, matrícula funcional nº 1176-8, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2019, para fruição de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Darlyelli Facciochi Ferreira, matrícula funcional nº 1826-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021, para fruição de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:205FA19F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 967-2024 - EXONERAÇÃO SAMARA GRIZ

PORTARIA Nº 967/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.640/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Samara Griz, RG nº 14.580.316-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3394-4, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 30 de agosto de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A38022C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 968-2024 - EXONERAÇÃO JOSEFA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 968/2024

Exonera servidor temporário.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. ENCERRAR o Contrato de Trabalho da servidora Josefa dos Santos, RG nº 15.322.688-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 3330-8, do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 02 de julho de 2024, por vencimento.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:80E4FA34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 084/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
118º	DENISE THIELE KUSLER
119º	FRANCIELY DUMS DE LIMA DOS SANTOS

Cargo: Professor de Educação Física - Licenciatura

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
8º	FLAVIO ROCHA DALMAZO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C2874CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 969-2024 - LICENÇA MATERNIDADE LUCIANE ALICE DE LIMA

PORTARIA Nº 969/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4159/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Luciane Alice de Lima, matrícula funcional nº 1544-7, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, a ser usufruída durante o período de 27 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:0D48449F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de canecas de acrílico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA	R$ 1.245,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FAA8A0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I

da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de canecas de acrílico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais), junto à empresa IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, com sede na cidade de PALOTINA - PR.

Paço Municipal, 29 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:34F2DC49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão do Prefeito de Enéas Marques a respeito do Pregão Eletrônico n.º 36/2024 - Processo n.º 651/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Cuida-se de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, iniciado a partir de demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o objetivo de promover o registro de preços para a futura e eventual "*aquisição de camisetas personalizadas para alunos do 5º ano do ensino fundamental e professores formadores das escolas municipais para a formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência".*
Realizadas todas as diligências ínsitas à fase interna do certame, sem que fosse constatada qualquer irregularidade até o momento, conforme certificado pelo Parecer Jurídico n.º 53/2024, foram então publicados os avisos de praxe a respeito do recebimento das propostas e sessão pública de disputa de preços, designada para o dia 6 de setembro de 2024, às 8:30h.
No entanto, antes mesmo do encerramento das fases de julgamento e habilitação, no exercício de nosso poder-dever de autotutela, com fundamento no art. 71, II e III, da Lei Federal 14.133/2021 e 73, §10, da Lei Federal 9.504/1997, entendemos conveniente e oportuna a revogação deste certame que, se não for prontamente interrompido, poderia, ao menos em tese, ensejar a futura perpetração de uma conduta vedada pela legislação eleitoral.
Isso, pois, como consta dos documentos produzidos durante a fase interna da licitação, pretendia-se a aquisição de camisetas personalizadas para serem distribuídas aos alunos e professores formadores da rede pública de ensino durante a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.
Nesse diapasão, muito embora o PROERD tenha sido formalmente instituído e regulamentado pela Lei Estadual n.º 17.650/2013 e se consubstancie em uma importante política pública tendente a satisfazer os direitos sociais fundamentais à educação e saúde, a bem da verdade, a distribuição dessas camisetas não se destinaria a atender uma excepcional demanda proveniente de calamidade pública, de estado de emergência e tampouco se trata o PROERD de um programa social municipal já em execução orçamentária no exercício anterior ao ano das eleições.
Por conseguinte, se esta licitação fosse levada a cabo, ainda que sem qualquer pretensão de captarmos ilicitamente o sufrágio ou afetarmos a igualdade entre quaisquer candidatos, ao menos em tese, poderíamos incorrer na conduta vedada pela Lei Federal 9.504/1997, que assim estabelece expressamente:
Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Desse modo, por cautela, visando evitar potenciais ilegalidades e até mesmo para não frustrarmos as expectativas dos eventuais interessados em contratar com o Município após o formal recebimento das suas propostas, entendemos como necessária, conveniente e oportuna a revogação do presente certame.
Salienta-se que, com esteio na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial** (grifo nosso).

Também tutelando o poder-dever administrativo da autotutela, o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 assim preconiza, *in verbis:*
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - **revogar a licitação** por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à **anulação da licitação**, **de ofício** ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (grifo nosso).

Na hipótese dos autos, como visto, antes mesmo do encerramento da fase de julgamento e habilitação, de ofício, esta Administração identificou a necessidade da revogação do certame, sob pena de incorrermos em conduta vedada pela legislação eleitoral e, portanto, macularmos o objeto com ilegalidade insanável.
Importante pontuarmos que, de acordo com o §3º do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, em regra, ao anular ou revogar um certame licitatório, deve-se assegurar a prévia manifestação dos interessados.
Desse modo, **DETERMINO** a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico n.º 36/2024** e, em respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, com fundamento no art. 165, I, "d", da Lei Federal 14.133/2021, faculto aos eventuais interessados o direito de recorrer desta decisão no **prazo de 3 dias úteis**, contados da lavratura e publicidade do presente instrumento.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Enéas Marques/PR, 29 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:017A4C23

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2024
Modalidade: Dispensa eletrônica nº 04/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais destinados à confecção, que será disponibilizado a Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão – PR., para confecção de uniformes aos detentos vinculados ao convenio n.° 165/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Enéas Marques e o Departamento de Polícia Penal do Paraná, que versa sobre a mão de obra de presos que cumprem pena

na Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão, com valor máximo de R$6.071,25 (seis mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Início de recebimento das propostas: 30/08/2024 ás 08:00hrs até 04/09/2024 as 08:00 hrs.
Data da sessão pública: 04/09/2024
Horário da fase de lances: 08:30hs as 14:30hs
Local: BLL Compras -https://bllcompras.com

O aviso de contratação direta e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras -https://bllcompras.come Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 29 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:3EF0D523

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARATMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA para Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais destinados à confecção, que será disponibilizado a Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão – PR., para confecção de uniformes aos detentos vinculados ao convenio n.° 165/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Enéas Marques e o Departamento de Polícia Penal do Paraná, que versa sobre a mão de obra de presos que cumprem pena na Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão, com valor máximo de R$ 6.071,25 (seis mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 54/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica 04/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais destinados à confecção, que será disponibilizado a Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão – PR., para confecção de uniformes aos detentos vinculados ao convenio n.° 165/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Enéas Marques e o Departamento de Polícia Penal do Paraná, que versa sobre a mão de obra de presos que cumprem pena na Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão, com valor máximo de R$ 6.071,25 (seis mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Início de recebimento das propostas: 30/08/2024 ás 08:00hrs até 04/09/2024 as 08:00 hrs.
Data da sessão pública: 04/09/2024
Horário da fase de lances: 08:30hs as 14:30hs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O aviso de contratação direta e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
·Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 29 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:05F985D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PAD

PORTARIA N° 3933/2024

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades de agente público municipal, designa comissão, estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº. 11.350/2006, na Lei Municipal n.º 630/2009 e na Lei Complementar Municipal n.º 106/2023 e:

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 673/2024; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízos à Administração Pública deve de ser devidamente examinada, não apenas para impor sanções administrativas, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar processo administrativo disciplinar de rito ordinário, na forma dos arts. 310 e seguintes da Lei Complementar Municipal n°. 106/2023, em face do agente público municipal de matrícula funcional n.º 221104-1, tendo em vista os possíveis descumprimentos aos seus deveres funcionais estabelecidos pela Lei Federal 11.350/2006 e também pelos arts. 245, II, VII, VIII e XII, "a", da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, bem como pelas supostas transgressões às suas proibições profissionais estipuladas pelo art. 246, II e XXIV, da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, conforme noticiado e documentado no âmbito do Processo n.º 673/2024 e que, em tese, podem caracterizar infração administrativa punível com advertência, suspensão ou demissão, na forma prescrita pelos arts. 256 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, sem prejuízo à possibilidade de apuração de outros fatos conexos supervenientemente identificados no decorrer do processo administrativo disciplinar.

Art. 2°. Designar 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	134724-0	Marina Galvan	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Membro	137030-0	Elaine Regina Catanio	Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
Membro	20524-1	Olandir Roque Formentao	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana

Art. 3°. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado em 10 (dez) dias após a instauração e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias do seu início, prorrogável por 30 (trinta) dias, à vista de representação motivada de seus membros, seguindo o rito ordinário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:B890587A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PAD

PORTARIA N° 3934/2024

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades de servidor público, designa comissão, estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal n.º 106/2023,

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 684/2024; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízos à Administração Pública deve de ser devidamente examinada, não apenas para impor sanções, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar processo administrativo disciplinar de rito ordinário, na forma dos arts. 310 e seguintes da Lei Complementar Municipal n°. 106/2023, em face do servidor público de matrícula funcional n.º 111287-0, tendo em vista os possíveis descumprimentos aos seus deveres funcionais elencados no art. 245, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, bem como pelas supostas transgressões às suas proibições profissionais estipuladas pelo art. 246, I, XXIV, XXXIX, da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, conforme noticiado e documentado no âmbito do Processo n.º 684/2024 e que, em tese, podem caracterizar infração administrativa punível com advertência, suspensão ou demissão, na forma prescrita pelos arts. 256 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, sem prejuízo à possibilidade de apuração de outros fatos conexos supervenientemente identificados no decorrer do processo administrativo disciplinar.

Art. 2°. Designar 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	134724-0	Marina Galvan	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Membro	137030-0	Elaine Regina Catanio	Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
Membro	20524-1	Olandir Roque Formentao	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana

Art. 3°. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado em 10 (dez) dias após a instauração e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias do seu início, prorrogável por 30 (trinta) dias, à vista de representação motivada de seus membros, seguindo o rito ordinário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:1F76AD75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
252/2024

PORTARIA Nº 252/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **THAIS TOMAZ DE NOVAIS,** Licença para tratamento de saúde de 30 dias conforme atestado médico, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F91BBEAE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
253/2024

PORTARIA Nº 253/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2022 a 10/02/2023 a ser usufruída de 02 a 21 de setembro de 2024.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:665E5DB2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
254/2024

PORTARIA Nº 254/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MIRIAN VALERIA DE MIRANDA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2023 a 12/08/2024 a ser usufruída de 02 a 21 de setembro de 2024.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D460B602

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
255/2024

PORTARIA Nº 255/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEONICE HERINGER DA SILVA 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 04/06/2017 a 03/06/2022 a ser usufruída de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:204530F2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
256/2024

PORTARIA Nº 256/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 março de 2010, **DALVA ALVES MOREIRA GARCIA,** portador (a) do CPF nº 566.584.869-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais a** partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C6EBD721

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
257/2024

PORTARIA Nº 257/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FLAVIA MENDONÇA CASALE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2019 a 31/10/2020 a ser usufruída de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E3C96A95

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
258/2024

PORTARIA Nº 258/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DEVELLIM CAROLINE DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/05/2023 a 02/05/2024 a ser usufruída de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3E395E00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
259/2024

PORTARIA Nº 259/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JEANDRA BRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada

a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 22/09/2015 a 21/09/2020 a ser usufruída de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:107D50AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 172/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º ELIANA LEMOS PORFIRIO, Matrícula n º 1045, para exercer a função de fiscal do contrato n° 145/2024 referente ao processo administrativo 87/2024, Pregão Eletrônico n° 38/2024.

Art. 3º ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, Matricula n° 1034, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 145/2024 referente ao processo administrativo 87/2024, Pregão Eletrônico n° 38/2024.

Art. 4º, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 145/2024 referente ao processo administrativo 87/2024, Pregão Eletrônico n° 382024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 28 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:694FD458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 05/09/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inclusão/exclusão de clientes inadimplentes pessoa física e jurídica com envio de notificação voa e-mail, SMS, e cartas simples, no serviço de negativação financeira e consulta de situação de crédito pessoa física e jurídica, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 6.164,85 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de AGOSTO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0D5BA8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 06/09/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de encadernação de documentos oficiais do município de Nossa Senhora das Graças/PR, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 2.802,78 (dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de AGOSTO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:160F977F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – Processo nº 143/2024.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material odontológico e instrumentais, para atender a demanda do departamento de odontologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO CNPJ Nº 13.559.782/0001-45. Item 185 R$ 18,50.
2- CIRURGICA BIOMEDICA LTDA CNPJ Nº 11.215.901/0001-17. Item 115 R$ 6,82; Item 132 R$ 39,29; Item 135 R$ 79,79.
3- DENTAL UNIVERSO LTDA CNPJ Nº 26.395.502/0001-52. Item 15 R$ 237,86; Item 17 R$ 143,45; Item 23 R$ 5,55; Item 25 R$ 4,16; Item 26 R$ 4,17; Item 27 R$ 4,16; Item 28 R$ 4,17; Item 29 R$ 4,16; Item 30 R$ 4,17; Item 31 R$ 4,16; Item 32 R$ 4,17; Item 33 R$ 4,16; Item 34 R$ 4,17; Item 35 R$ 4,16; Item 38 R$ 8,27; Item 81 R$ 1,08; Item 82 R$ 10,04; Item 118 R$ 9,39; Item 124 R$ 25,19; Item 125 R$ 4,08; Item 140 R$ 80,99; Item 158 R$ 2,56; Item 159 R$ 2,56.
4- DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 21.596.355/0001-65. Item 45 R$ 16,45; Item 46 R$ 16,30; Item 50 R$ 17,00; Item 113 R$ 1,15; Item 119 R$ 25,60; Item 133 R$ 47,90; Item 134 R$ 59,80; Item 137 R$ 38,50; Item 138 R$ 4,50; Item 195 R$ 6,50; Item 199 R$ 33,00.
5- FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 10.633.441/0001-84. Item 13 R$ 83,00; Item 44 R$ 17,35; Item 52 R$ 4,00; Item 79 R$ 1,00; Item 80 R$ 0,90; Item 83 R$ 1,60; Item 85 R$ 36,00; Item 86 R$ 36,00; Item 87 R$ 3,90; Item 114 R$ 6,65; Item 160 R$ 217,00; Item 170 R$ 3,90; Item 181 R$ 13,50; Item 184 R$ 78,90; Item 188 R$ 49,50; Item 189 R$ 57,90; Item 194 R$ 22,50; Item 196 R$ 0,95; Item 201 R$ 9,00; Item 203 R$ 7,40.
6- ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ Nº 17.545.961/0001-84. Item 70 R$ 85,00.
7- JUARES LIMA DOS SANTOS CNPJ Nº 12.991.532/0001-17. Item 47 R$ 19,54; Item 48 R$ 23,04; Item 49 R$ 7,09; Item 96 R$ 4,69; Item 117 R$ 3,67; Item 120 R$ 17,49; Item 171 R$ 28,68; Item 172 R$ 28,67; Item 173 R$ 28,68; Item 174 R$ 28,68; Item 175 R$ 28,68; Item 176 R$ 33,03; Item 177 R$ 28,68; Item 178 R$ 28,68; Item 179 R$ 33,03; Item 180 R$ 10,34; Item 186 R$ 11,49; Item 191 R$ 10,34; Item 192 R$ 12,49; Item 200 R$ 4,87.
8- JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. Item 2 R$ 36,15; Item 4 R$ 25,97; Item 8 R$ 36,59; Item 10 R$ 39,36; Item 14 R$ 173,30; Item 39 R$ 9,16; Item 51 R$ 22,79; Item 58 R$ 9,39; Item 71 R$ 11,16; Item 73 R$ 38,98; Item 75 R$ 57,00; Item 76 R$ 9,94; Item 77 R$ 12,00; Item 78 R$ 18,95; Item 88 R$ 186,23; Item 90 R$ 34,14; Item 91 R$ 39,03; Item 92 R$ 13,48; Item 93 R$ 0,98; Item 94 R$ 1,10; Item 95 R$ 11,72; Item 122 R$ 17,08; Item 123 R$ 46,36; Item 126 R$ 7,73; Item 127 R$ 36,59; Item 128 R$ 10,56; Item 129 R$ 34,96; Item 131 R$ 19,35; Item 145 R$ 12,20; Item 161 R$ 169,88; Item 162 R$ 181,96; Item 163 R$ 181,95; Item 182 R$ 17,46.
9- ODONTOMED CANAA LTDA CNPJ Nº 07.947.536/0001-68. Item 3 R$ 31,60; Item 5 R$ 31,60; Item 6 R$ 31,60; Item 7 R$ 26,00; Item 20 R$ 7,90; Item 36 R$ 57,00; Item 37 R$ 57,00; Item 40 R$ 5,80; Item 42 R$ 20,43; Item 43 R$ 18,00; Item 53 R$ 10,00; Item 54 R$ 7,90; Item 55 R$ 7,90; Item 56 R$ 7,90; Item 57 R$ 8,15; Item 59 R$ 8,20; Item 60 R$ 8,20; Item 61 R$ 8,20; Item 62 R$ 8,20; Item 66 R$ 12,45; Item 68 R$ 12,45; Item 69 R$ 36,00; Item 72 R$ 265,00; Item 84 R$ 10,00; Item 130 R$ 12,50; Item 141 R$ 37,70; Item 142 R$ 11,90; Item 143 R$ 21,45; Item 144 R$ 65,90; Item 146 R$ 34,99; Item 165 R$ 42,50; Item 190 R$ 9,90; Item 198 R$ 16,50.
10- ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.194.440/0001-03. Item 11 R$ 5,10; Item 12 R$ 5,23; Item 19 R$ 13,26; Item 21 R$ 14,73; Item 22 R$ 12,83; Item 24 R$ 10,66; Item 41 R$ 3,64; Item 112 R$ 10,13; Item 116 R$ 7,08; Item 121 R$ 32,57; Item 136 R$ 8,30; Item 139 R$ 2,37; Item 147 R$ 2,32; Item 148 R$ 2,31; Item 149 R$ 2,32; Item 150 R$ 2,32; Item 151 R$ 2,31; Item 152 R$ 2,32; Item 153 R$ 2,31; Item 154 R$ 2,31; Item 155 R$ 2,31; Item 156 R$ 2,31; Item 157 R$ 2,32; Item 166 R$ 12,13; Item 167 R$ 21,99; Item 168 R$ 53,08; Item 169 R$ 53,08; Item 197 R$ 17,99; Item 202 R$ 0,98; Item 204 R$ 23,18.
11- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. Item 1 R$ 19,80; Item 63 R$ 11,19; Item 64 R$ 11,19; Item 65 R$ 10,31; Item 67 R$ 11,19; Item 97 R$ 77,83; Item 98 R$ 77,83; Item 99 R$ 77,84; Item 100 R$ 77,83; Item 101 R$ 77,83; Item 102 R$ 77,83; Item 103 R$ 77,84; Item 104 R$ 77,83; Item 105 R$ 77,83; Item 106 R$ 77,83; Item 107 R$ 77,83; Item 108 R$ 77,83; Item 109 R$ 77,83; Item 110 R$ 77,83; Item 111 R$ 77,83; Item 164 R$ 33,55; Item 183 R$ 2,10; Item 187 R$ 41,99; Item 193 R$ 8,26.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ R$ 84.511,08 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oito centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:92C43551

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 – Processo nº 171/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de recarga de oxigênio e acetileno para serviços de soldas, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Considerando a falta de licitantes interessados no presente certame, o mesmo restou deserto.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:BC33E596

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 030/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a

seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de MULTA, no importe de R$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos) e a Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **procedência** da denúncia,nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 030/2024, e posterior procedimentos necessários.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 13 de agosto de 2024.

_____
Jônica Maria Caetano
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 030/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 030/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de MULTA, no importe de R$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos) e a Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos. Assim a decisão é pela procedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."**Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências necessárias, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 13 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:B01FB7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SÃO GERALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.151/2024

Torna de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SÃO GERALDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila da Rocha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SÃO GERALDO, devidamente registrada no CNPJ n. 03.014.224/0001-40, com sede na Linha São Geraldo, s/n, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:82D1F630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA O ANEXO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.044/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.372/2024

Altera o Anexo IX do Decreto Municipal nº. 4.044/2023, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - O Anexo IX do Decreto Municipal nº. 4.044/2023 que dispõe sobre a INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT) SIM/POA SÃO JORGE D'OESTE-PR, passa a vigorar conforme o Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Anexo IX do Decreto nº. 4.044/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, 61° ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

ANEXO I

ANEXO IX - INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT) SIM/POA SÃO JORGE D'OESTE-PR		**Páginas: 1 a 5**
Código:09	**Data de Vigência:**12/08/2024	
FISCALIZAÇÃO		

1 OBJETIVO
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

2 APLICAÇÃO

Estes procedimentos aplicam-se a rotina de inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação gerada deve ficar sob-responsabilidade do serviço.

3 USUÁRIOS PRINCIPAIS
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscais do SIM.

4 PROCEDIMENTOS GERAIS

O SIM é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

5 BASES PARA A FISCALIZAÇÃO

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal. A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente serão realizadas sempre que houver abate. O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 5 dias úteis para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas serão baseadas nas legislações vigentes e firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto (itens 7.4, 7.5 da instrução de trabalho número 7 e instrução de trabalho número 8).

6 MAPAS ESTATÍSTICOS

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

7 REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

8 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8E91ABEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.371/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Chamamento Público nº. 03/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº. 114/2024 – PROJUR, que recomendou a revogação de tal procedimento licitatório.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 03/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F379C559

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, referente à contratação direta para a **aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos** destinados aos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR. Este processo inclui a aquisição de kits de computador, monitores, teclados e caixas de som, conforme detalhado no edital. **ADJUDICANDO** o objeto da Licitação com as seguintes empresas e valores:

• COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA

• **CNPJ:** 02.436.214/0001-30
• **Valor Total:** R$ 10.200,00
• **Descrição:** Kits de computador conforme especificação detalhada.

• JUV Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda

• **CNPJ:** 45.298.461/0001-20
• **Valor Total:** R$ 3.640,00
• **Descrição:** Monitores de computador LED corporativo WideScreen 21,5 polegadas.

• L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

• **CNPJ:** 52.585.078/0001-19
• **Valor Total:** R$ 471,20
• **Descrição:** Teclados para microcomputador.

• SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA

• **CNPJ:** 53.945.288/0001-33
• **Valor Total:** R$ 126,00
• **Descrição:** Caixas de som.

Valor Total da Contratação: R$ 14.437,20 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 29 de agosto de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FD52CD1D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o devido conhecimento dos interessados que, em conformidade com o Art. 75, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, está procedendo com a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos destinados aos trabalhos administrativos e legislativos desta Câmara Municipal. O detalhamento da referida contratação é apresentado a seguir:

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos, incluindo kits de computador, monitores, teclados e caixas de som, conforme especificado no edital.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu participa diretamente do Pregão Eletrônico nº 44/2024 da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, utilizando a figura da "carona" conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. A cláusula 13.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024 estabelece que "Tendo em vista o disposto no SIAFIC, os produtos licitados no presente edital terão cota contratada pela Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu-PR, que adotará a carona de licitação e emitirá contrato específico e fará a gestão contratual/compra dos itens relacionados para sua utilização." Assim, a Câmara Municipal não realizará uma nova competição, mas se beneficiará da ata de registro de preços já estabelecida, o que justifica a inexigibilidade de uma nova licitação.

3. EMPRESAS CONTRATADAS:
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA

• **CNPJ:** 02.436.214/0001-30
• **Valor Total:** R$ 10.200,00
• **Descrição:** Kits de computador conforme especificação detalhada.

3.2 JUV Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda

• **CNPJ:** 45.298.461/0001-20
• **Valor Total:** R$ 3.640,00
• **Descrição:** Monitores de computador LED corporativo WideScreen 21,5 polegadas.

3.3 L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

• **CNPJ:** 52.585.078/0001-19
• **Valor Total:** R$ 471,20
• **Descrição:** Teclados para microcomputador.

SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA

• **CNPJ:** 53.945.288/0001-33
• **Valor Total:** R$ 126,00
• **Descrição:** Caixas de som.

4. VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 14.437,20 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, localizada na Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu/PR – CEP: 85568-000, no prazo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 28 de agosto de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DEC25E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Refrigerador Frost Free, Soprador de folhas, Kit mesa e bancos infantil, Cadeira de descanso para criança e Carinho de passeio para atender as necessidades da Creche municipal – Pequeno Anjo. conforme Pregão 49/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:NAIZ & SILVA LTDA, com CNPJ Nº28.636.965/0001-94, com sede MANOEL RIBAS,494 ITAPEJARA D'OESTE - PR a neste ato representado por NILSON NAIZ, portador do CPF Nº 086. ***. ***-71. ITENS: LOTE: 2 e 4 – VALOR UNIT. LOTE 2 R$ 478,00; LOTE 4 R$ 226,00 – VALOR TOTAL LOTE 2 R$ 4.780,00(quatro mil, setecentos e oitenta reais); LOTE 4 R$ 2.260,00(dois mil, duzentos e sessenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D83E127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Refrigerador Frost Free, Soprador de folhas, Kit mesa e bancos infantil, Cadeira de descanso para criança e Carinho de passeio para atender as necessidades da Creche municipal – Pequeno Anjo. conforme Pregão 49/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com CNPJ Nº36.489.366/0001-13, com sede RUA CARLOS DIAS RIBEIRO, 59, LAGOA SANTA - MG a neste ato representado por CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA, portador do CPF Nº 080. ***. ***-60. ITEM: LOTE/ITEM: 5 – VALOR UNIT. R$ 1.500,00 – VALOR TOTAL R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:274CFBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Refrigerador Frost Free, Soprador de folhas, Kit mesa e bancos infantil, Cadeira de descanso para criança e Carinho de passeio para atender as necessidades da Creche municipal – Pequeno Anjo. conforme Pregão 49/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:PATRÍCIA DE MORAES HINZ, com CNPJ Nº06.718.646/0001-95, com sede AV. BENTO MUNHÓZ DA ROCHA NETO ,4702 GUARAPUAVA - PR a neste ato representado por PATRÍCIA DE MORAES HINZ, portador do CPF Nº 025. ***. ***-52. ITEM: LOTE/ITEM: 7 – VALOR UNIT. R$ 1.199,00 – VALOR TOTAL R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D303E24F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Refrigerador Frost Free, Soprador de folhas, Kit mesa e bancos infantil, Cadeira de descanso para criança e Carinho de passeio para atender as necessidades da Creche municipal – Pequeno Anjo. conforme Pregão 49/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com CNPJ Nº42.727.372/0001-64, com sede AV NEREU RAMOS, 33, Araquari - SC a neste ato representado por ADEMIR FORMIGARI, portador do CPF Nº 584. ***. ***-87. ITEM: LOTE/ITEM 6 – VALOR UNIT. R$ 3.340,00 – VALOR TOTAL R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6A230E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 006/2024

LINCLON CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, a licença prêmio que lhe é de direito, pelo período de 15 (quinze) dias) a contar de 02.09.2024.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C5813A32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
Processo Adm: Nº 283/2024

Objeto:Aquisição de material para a conservação de bens móveis e utensílios domésticos para a Farmácia Municipal da UBS
Empresas vencedoras valor total: R$ 967,00(novecentos e sessenta e sete reais):35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO(35569716000199) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 29 de agosto de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:558B1E69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO UM VEÍCULO DO TIPO PASSEIO E UM DO TIPO UTILITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 200.016,00 (DUZENTOS MIL E DEZESSEIS REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 13 de setembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 29 de agosto de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:2FD1B780

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 33/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 33/2024, com objeto: Aquisição de vinte e quatro frascos do medicamento a base de canabidiol, denominado Óleo Full Spectrum CR Wellness CBD de 6000MG, para tratamento do paciente menor S. C. C. F., mediante Ordem Judicial, sob a responsabilidade da mãe LUANNA CARDOZO DE CARVALHO FERNANDES, portadora do RG nº 9313489-3 e inscrita no CPF nº 071.357.109-83, residente e domiciliada na Rua Dezenove de Dezembro, s/n, nesta cidade de Abatiá, Estado do PR, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 34.744,08 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).***

Abatiá – PR, 29 de agosto de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7AE203D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 34/2024
Nº PROC. ADM. 352/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 29/08/2024 16:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/08/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 04/09/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.261,0400

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Monitor de Glicose Free Style Libre e Sensores Free Style Libre tipo 1, para verificação de diabetes, mediante ordem judicial, para a menor E. V. O. S.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Db3DDqaF1mX9drc_oKiI7%2F2M04scCAIsgF_WAW6CAHA0DtU9D8kGLW3C5l3wdJk_1HxZFYcyJwRj58DN41OjvgaRojBrs1gpSiu5aEA4mnrs%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 29/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:24B844B2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: DOUGLAS CRUZ NAIDE
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, no valor máximo R$ 2.924.22 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Valor Total: R$ 1.677,32 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 33.90.30.21.00
Data: 29 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

DOUGLAS CRUZ NAIDE
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:3A703666

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, no valor máximo R$ 2.924.22 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
Valor Total: *R$ 801,00 (oitocentos e um reais)*.
Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 33.90.30.21.00
Data: 29 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

MARIA JOSÉ DAINEZI DIAS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:7DB0FE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 234/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 234/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PGR, PCMSO, LTCAT e SST.

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 03/09/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 29 de Agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EB893867

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 235/2024 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

RESOLUÇÃO Nº 235/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
TIPO: Menor Preço GLOBAL
ABERTURA DIA: 12 / Setembro / 2024. **HORA**: 10h.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização de exames de ultra sonografia , utilizando aparelho portátil próprio e com emissão de laudos.

Adrianópolis, 29 de Agosto de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:77B9846B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 236/2024 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2021

RESOLUÇÃO Nº 236/2024

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
CONTRATADA: **MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO**
OBJETO: Aquisição de Material de Papelaria para serem utilizados nas atividades dos beneficiários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV - CRAS
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 22/08/2024

Adrianópolis, 23 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:912C1C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Regulamenta a Lei nº 1.211/2024, de 03 de maio de 2024, e a Resolução 01/2023 do COMESP que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA COMESP, e suas normas complementares,

DECRETA:
Art. 1º Reconhecendo a equivalência na harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.
Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:

I - Institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;
II - Estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;
III - Define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;
IV- Institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V- Institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;
VI - Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;
VII - Dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar;
Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 29 de agosto de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:403FBDD7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jhonata Gonçalves de Lima**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Esportes, matrícula sob nº 3194, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:79CCC4DE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Ana Paula Naumes,** matrícula sob n° 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de25/06/2017 até 25/06/2022, porém o período remodelou tornando-se de 25/06/2017 até 18/10/2022 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 05/08/2024 a 02/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F2B6860E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 195/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 194/2024, de 16 de agosto de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
6º	Gesli Micheli Batista Soares	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
19º	Rafhael Ruchinski Dezatnih	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CF0DB3A8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 29 de agosto de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
36º	Aline Aparecida Cruz Franco	Professor	Ampla Concorrência
37º	Cheila dos Santos Lima	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C42241A6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 05/08/2024 até 24/08/2024, à servidora **Kaoanne Larissa Rodrigues**, matrícula nº 2934, ocupante do emprego público de Cirurgião dentista - PSB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1CE020C1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 05/08/2024 até 03/09/2024, à servidora **Silvia de Fatima Lima**, matrícula nº 410, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:303ED302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N° 048 /2024

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recurso referente a DELIBERAÇÃO 013/2024 - CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, a Deliberação n°: 013/2024 – CEDCA/PR – Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Considerando, a execução da medida socioeducativa em meio aberto que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente;

Considerando, que o município deverá inserir o incentivo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, no Planejamento de Ações Estratégicas e Orçamentárias do Município.

Considerando a Deliberação da 4º Plenária Ordinária - CMDCA, de 13 de junho de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado.

RESOLVE:
Art. 1º DELIBERAR E APROVAR Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos previstos na Deliberação: 013/2024-CEDCA/ PR, no valor de RR74.000,00, (setenta e quatro mil reais), considerando os grupos de adolescentes atendidos e a aprovação da documentação pelo CMDCA e a organização da comissão do SINASE.

Art. 2°. O município deverá executar o recurso desta deliberação até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:C2D95311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2024 PROTOCOLO 0018.00009924/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2024
PROTOCOLO 0018.00009924/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E TOUCAS DESCARTÁVEIS", em favor de **MEGAPACKING EMBALAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.931.546/0001-95,** com o valor global de **R$ 25.390,26 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02F95B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEGAPACKING EMBALAGENS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEGAPACKING EMBALAGENS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 - PMAT, **Processo Administrativo nº 135/2024,** p**rotocolizado sob nº 0018.000009924/2024**
O presente contrato tem por objeto a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E TOUCAS DESCARTÁVEIS**"**.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 25.390,26 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato podendo haver prorrogação, na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4E68C30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO N° 038/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 30/08/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, UTENSILIOS DE COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA O CENTRO DE JUVENTUDE".**

Valor Máximo: **R$ 29.416,63 (vinte e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2, licitação nº **1051026**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CE5C97F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2024 PROTOCOLO 0018.0000013079/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2024
PROTOCOLO 0018.0000013079/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO VEICULAR",** em favor de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 611981640001-60,** com o valor global de **R$ 4.006,94 (quatro mil, seis reais e noventa e quatro centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:421AC845

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº039/2022.

Número Do Processo: 0018.000012249/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Escola Municipal Apucarana no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Conforme o disposto da Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato nº39/2022, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666/93, prorrogam-se os prazos do Contrato Administrativo nº39/2022:
§1º De Vigência: entre 30.08.2024 a 08.12.2024
§2º De Execução: entre 15.08.2024 a 13.11.2024.

Data da Assinatura: 14/08/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1393F885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 690/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo IV, Seção VIII, da Lei Complementar Municipal n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. ANA CAROLINA DALAZOANA, matrícula 4584, retorno da licença sem vencimentos, concedida pela portaria 096, de 19 de fevereiro de 2024, considerando o cumprimento de mínimo da licença, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme parecer juntado ao processo de n° 0018.00013476/2024, devendo retornar às atividades a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:35188C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo ao CMDCA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 14 de Agosto de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2023 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÂO Nº084/2019 – CEDCA/PR, Referente Incentivo ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:EDAC1EA0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo ao CMDCA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 14 de Agosto de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2024 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÂO Nº084/2019 – CEDCA/PR, Referente Incentivo ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:696DEA91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2024

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 14 de Agosto de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2024 do recurso fundo a fundo do CEDCA/PR, Referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:36F12F86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2024

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 14 de Agosto de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2023 do recurso fundo a fundo do CEDCA/PR, Referente ao Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:96FE2377

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2024

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 14 de Agosto de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2024 do recurso fundo a fundo do CEDCA/PR, Referente ao Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:03356B79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 14 de Agosto de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

Resolve: Aprovar pagamento do Repasse Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:01ADFB53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2024

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo Atenção á Criança e Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 14 de Agosto de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

Resolve: Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2024 do recurso fundo á fundo da Deliberação nº089/20219 – CEDCA/PR, Referente Incentivo Atenção á Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F11E5D77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 054

Súmula: Altera membros representantes governamentais e representantes da sociedade civil, para composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023 a 2025 e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato entre 2023 a 2025, conforme abaixo.

Representantes Governamentais
Secretaria de Assistência Social
Titular: Guilherme Pedro dos Santos
Suplente: Sirlene Cordeiro da Silva

Titular: Gleiziane Aparecida Domingos
Suplente: Jaqueline Coelho da Silva

Secretaria de Saúde
Titular: Maria Conceição da C. Domingos
Suplente: Everton Andrade dos Santos

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Izilda Aparecida
Suplente: Ruth Aparecida Lopes Domingos

Departamento: Administração
Titular: Mayara Fernanda de Medeiros
Suplente: Marciele Galvão

Representantes Não Governamentais

Entidade prestadora de serviços da proteção social básica ou especial - APAE
Titular: Lucimara Alves de Godoi
Suplente: Fátima Vieira dos Santos

Representante dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social
Titular: Adriana Yrummenaur de Souza
Suplente: Fernanda de Oliveira dos Santos França

Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Rosineia Santana
Suplente: Vanessa Bottega

Titular: Glaiciane Aguiar Ferreira
Suplente: Joaquim Alves dos Carmo

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Daiane Ribeiro
Suplente: Elizabete Santiago S. Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BE11473

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 054

Sumula: Altera membros representantes governamentais e mantém representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras providencias.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato entre 2022 a 2024, conforme abaixo.

Representantes Governamentais
Secretaria de Assistência Social
Titular: Fernanda de Oliveira França
Suplente: Adriana Yrummenaur de Souza

Secretaria de Saúde
Titular: Everton Andrade dos Santos
Suplente: Telzimar de Holanda Campelo Guerra

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Vivian Fugiwara Schirmer
Suplente: Aline Thaisa Verdelho

Departamento: Administração
Titular: Mayara Fernanda de Medeiros
Suplente: Viviane de Fátima Soares Lopes

Representantes Não Governamentais

Entidade: APAE
Titular: Karina Rodrigues Caetano Correa
Suplente: Fatima Vieira dos Santos

Entidade: Pastoral da Criança
Titular: Osmar Pereira Joana
Suplente: Miuza Rainha de Oliveira

Entidade: APM – Assoc. de Pais e Mestre
Titular: Andréia Maria de Araujo
Suplente: Claudete Sanches da Silva

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Lucimara Alves Godoi
Suplente: Tcheyse Clecia Soares Armando

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:4E6E06F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº55, 29 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do bem público "Av. Jaime Canet, em ambos os sentidos, entre rua Mauá e rua Pitanga", com a finalidade deuso para EVENTO POLITICO do tipo COMÍCIO
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.

I – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado à pessoa de ADEMAR KLEIN portador do RG n° 960.224-0e inscrito no CPF/MF sob n° 166.281.369-49.

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

§1º - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 1 dia com início da contagem do prazo no primeiro dia em que o imóvel já esteja à disposição do autorizado.

§2º - fica determinado o valor de 0 UFM para o uso do bem público descrito no caput deste artigo.

III – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.

IV –O autorizado é responsável por toda estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V –O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI –Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser restabelecido no estado em que se encontrava.

VII –A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal nº 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 29 agosto de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:13A6F481

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 107/2024 DE 21/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
160 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 4.400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 23.800,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
211 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 36.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
132 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.000,00
133 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.000,00
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO
143 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
Redução
144 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 170,00
146 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
157 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
161 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
168 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.200,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
211 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 19.600,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
281 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
286 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
296 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
345 - 3.3.22.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.600,00
Total Redução: 36.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5C9D41E7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 108/2024 DE 21/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
184 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 856 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
310 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 135.500,00
Total Suplementação: 172.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Fonte: 856 6.500,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 1000 50.500,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 105.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 10.000,00
Total da Receita: 172.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A7872DC5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 109/2024 DE 21/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
227 - 3.3.90.14.00.00 2837 DIÁRIAS - CIVIL 550,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 2830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
263 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 26.750,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AF90F3C5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 110/2024 DE 26/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
61 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
72 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
196 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 81.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
102 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00
Total Redução: 81.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7A2F06A3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 111/2024 DE 26/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
29 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 9.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.300,00
Total Redução: 9.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaborção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C0A569A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 224/2024 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PORTARIA Nº 224/2024

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

MAURO LEMOS Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Amaporã, para o ano de 2024, sendo esta composta pelos Servidores:

IRAM FONSECA DOS SANTOS, portador do CPF 819.697.081-15- Presidente
REINALDO DA SILVA, portador do CPF 063.919.219-03 - Membro
CLEYTON DIAS ROCHA, portador do CPF 074.259.919-18 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:42938536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 42 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 022/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministras os cursos de: Doces Finos e Preparo de Tortas doces e salgados.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: setembro/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:11D1F2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SRP Nº 035/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.099.216,00.**

Data da sessão: 13/09/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **13/09/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de agosto de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E041AC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 43 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 43 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação do diretor do departamento de agropecuária e meio ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIOS – PROGRAMA GRS, PARA

ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: setembro/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7A1A4E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 042/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 171/2024, com abertura em **12/08/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto Aquisição de um biodigestor conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da ITAIPU, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 06.176.620/0001-62, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 13.584,70;**
Realizar a entrega do equipamento em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento do empenho de despesa., para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 29 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0C4CE896

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ADINEIA DA SILVEIRA FELIPE**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **19/08/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FABEE53D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 222/2024

PORTARIA Nº 222/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **VANIA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA**, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA,** a partir de **21/08/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5E26C47A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **JOCIMARA RAMOS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** a partir de **22/08/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:294F53C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais para instalação de luminárias de LED. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 30/08/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/09/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 11/09/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 11/09/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO: R$ 20.958,56 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:659915EF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 034/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL N° 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 2.000 metros de terraço conforme descrições técnicas deste Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 034/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ELIZANDRA KELLY MACIEL JANUÁRIO CNPJ: 48.123.597/0001-98	R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL R$		**R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

Anahy-PR, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2199541F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 028/2024

CONTRATADA o Sr. **PEDRO ALVES TAVEIRA**, portador do RG: 3.839.438-0 e CPF: 502.489.879-68, possuidor do imóvel localizado à Rua Marechal Candido Rondon no 260, Lote nº 05, Quadra nº 02, Centro, Cidade de Anahy PR, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado à Rua Marechal Candido Rondon no 260, Lote nº 05, Quadra nº 02, Centro, Cidade de Anahy PR, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 03/09/2024 até 03/09/2025, o qual objetiva a instalação da agencia do trabalhador de Anahy/PR. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 721,51 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03/09/2024 até 03/09/2025. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E6149573

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 30/08/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 12/09/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 12/09/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 12/09/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$111.700,57 (cento e onze mil setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:12D77D6C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.255/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Luciano Theodoro Ribeiro, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 6.425.502-9/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 11878/3, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	30 de agosto de 2024.
Destino:	Foz do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX, Placa RHX5H12, o servidor/motorista Nilso Mendes, que irá conduzir (buscar) um veículo do município que se encontra em oficina mecânica passando por manutenção.
Memorando nº	071/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BBB68153

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 2.322/2024.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.950.382,01 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e um centavo)".

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.950.382,01 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e um centavo), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1705	Atividade: Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	00790 – Convênio Itaipu Binacional	R$ 425.589,98
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1705	Atividade: Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Departamento Rodoviário		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1154	Atividade: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	01072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R$ 1.317.392,03
Depto. de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção da Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00000 – Recursos Ordinários (livres)	R$ 15.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 – Recursos Ordinários (livres)	R$ 5.000,00
Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb.		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00000 – Recursos Ordinários (livres)	R$ 20.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00000 – Recursos Ordinários (livres)	R$ 15.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção das atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
31717000000 – Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde / Percentual Vinculado s/ Rec. Impo.	R$ 24.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção das atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
31717000000 – Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde / Percentual Vinculado s/ Rec. Impo.	R$ 8.400,00
Departamento Rodoviário		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.2400	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Máq. e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00000 – Recursos Ordinários (livres)	R$ 100.000,00
Valor total da Suplementação: R$ 1.950.382,01		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 2441990101 - TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076, 2451010101 - CONV. 4500072043 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 790 - Convênio Itaipu Binacional, 1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D9F3AA9E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.256/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	30 de agosto de 2024.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95 a paciente DEBORA DE OLIVEIRA que está de alta médica do Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	072/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E024C27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS* e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de prestação de serviços de telefonia fixa e ramais com equipamentos incluso, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta.

3. FASE DE LANCES

3.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021,** via email **camaraandira@cmandira.pr.gov.br .**

3.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **03 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09:00H,** para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **60 MINUTOS** após a abertura.

4
DA HABILITAÇÃO

Será solicitada após a classificação dos interessados.

Andirá, 28 de agosto de 2024.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 33/2023

DILMA SUBIRÁ ROSENILDA DA SILVA DINIZ
Equipe de Apoio Equipe de Apoio
Portaria 32/2023 Portaria 32/2023

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:874848FB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE COMPRA DIRETA

AVISO DE COMPRA DIRETA

(Artigo 95 Inciso II §2º da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bandeiras oficiais conforme abaixo:

Andirá, 29 de agosto de 2024.

Nome fantasia: Big Band Bandeiras
Razão Social: J.M. Grandi ME
CNPJ: 00.571.116/0001-80
Valor dos Serviços: R$600,00 (seiscentos reais).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	P. Unitário	P. Total
1	02	Bandeira 0,90 x 1,28 Brasil	75,00	150,00
2	02	Bandeira 0,90 x 1,28 Paraná	75,00	150,00
3	02	Bandeira 0,90 x 1,28 Andirá	75,00	150,00
4	02	Bandeira 0,90 x 1,28 Mercosul	75,00	150,00
			TOTAL	**600,00**

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:834D55BE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 25/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) - Exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conjunta com o Conselho Municipal do Idoso – CMDI; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, realizada em 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) - Exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 29 de agosto de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5F38A5E1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, aprova o projeto "Qualidade de vida na melhor idade" para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o 5º Edital CTG Brasil: Incentivando o Desenvolvimento Local;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, realizada em 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto "Qualidade de vida na melhor idade" para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de agosto de 2024.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:62DB2817

GABINETE DA PREFEITA
INFORMATIVO 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Portaria nº 15.868 de 24/02/2022**, e em cumprimento de uma das condicionalidades previstas na Resolução **MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022**, a qual aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de Gestão para fins de distribuição da Complementação **VAAR** (Valor Aluno Ano Resultado), a partir de 2023, e atendendo ao disposto no art.14,§1º,inciso I,da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos Profissionais do Magistério interessados na nomeação em função de diretor de Instituições de Ensino da rede municipal, **DIVULGA:**
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do processo das ações para a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de Direção de Unidade Escolar – Escolas e/ou Centros de Educação Infanti da Rede Municipal de Educação de Andirá/Pr - **Ano - 2025/2026**, conforme regulamentado no **Decreto nº 9.830 de 13/12/2022**.
Para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho, serão necessários os requisitos apresentados no **Artigo 6º** do **Decreto nº 9.830 de 13 de dezembro de 2022;**
conforme se apresenta no cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o processo:

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
15/10/2024	Publicação da Portaria com os representantes da Comissão Organizadora	***Secretária Muncipal de Educação***
18/10/2024	Divulgação do Edital /Processo de Avaliação e Desempenho aos interessados à Direção Escolar da rede Municipal de ensino de Andirá	***Comissão Organizadora***
01/2025	Nomeação à função de Diretor Escolar/Cmei	***Poder Executivo***

A Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria a ser divulgada, disponibilizará Edital do Processo de Avaliação e Desempenho aos interessados à Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Andirá, conforme data informada no cronograma acima citado;
Este Informativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de agosto de 2024.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação
Portaria 15.868 de 24/02/2022

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3822528E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.484 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 26 de agosto de 2024, a senhora **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE MATERIAIS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2024.*

***Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DBE88C72

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 217/2024 PREGÃO Nº 053/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS, SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL, SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÕES) E VEICULOS INTERMEDIARIOS (MICRO ONIBUS E VANS) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ADRIEL & ARIEL AUTO CENTER LTDA, inscrito no **CNPJ: 48.410.528/0001-65;**

ANDREIA DA SILVA SANTOS, inscrito no **CNPJ: 40.631.422/0001-80;**

VIGÊNCIA: 29.08.2024 a 28.08.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

LEONARDO ARIEL DOS SANTOS
Representante Legal

ANDREIA DA SILVA SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4EEC8163

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 229/2024 PREGÃO Nº 059/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.218.782/0001-16;**

VIGÊNCIA: 28.08.2024 a 27.08.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

PAMELA GASPAR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C75C956

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 111/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.224.770/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.535,00** (trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.359.795/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.581,65** (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FD35A67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
OBJETO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 INTERPOSTO PELA EMPRESA SPELL REFRIGERAÇAO E CLIMATIZAÇAO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, através de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.210/2011, Decreto Municipal nº 9858 de 24 de janeiro de 2023, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde o **RECURSO** interposto pela empresa **SPELL REFRIGERAÇAO E CLIMATIZAÇAO LTDA**, referente à licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO, COLUNA E PAREDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Andirá realizou o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 24/07/2024 para **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO, COLUNA E PAREDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇO.**
A sessão pública via internet, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/, foi aberta por comando da Pregoeira, com a fase de lances iniciada às 09h00min, horário de Brasília – DF e, posteriormente, dado início a habilitação do vencedor por item, conforme classificação.
No dia 02/08/2024, às 15h:30m foi iniciada a sessão para manifestação em interposição recursal, onde a empresa **SPELL REFRIGERAÇAO E CLIMATIZAÇAO LTDA**, interpôs recurso administrativo contra a Empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, com a seguinte motivação: *Vamos interpor recurso contra a decisão que aceitou o modelo ofertado pelo fornecer vencedor do item que está em desacordo com o termo de referência contido em edital. O modelo apresentado possui características menor ao solicitado, pois a rotação mínima é 1500 RPM, e o modelo apresentado possui rotação de 1200 RPM, detalhes apresentaremos na nossa peça recursal.*
Logo, a Pregoeira concedeu à empresa RECORRENTE o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, ficando intimada a empresa RECORRIDA a apresentar suas contrarrazões nas mesmas condições.

II – DO RECURSO

A empresa **SPELL REFRIGERAÇAO E CLIMATIZAÇAO LTDA**, insurge-se requerendo RECURSO em face à decisão administrativa que julgou habilitada e vencedora do certame a empresa Recorrida **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, tendo sido anexado no sistema BNC Compras, na data de 07/08/2024 conforme segue:
(...)
DA INCORRETA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Ultrapassada a fase de disputa de lances, sagrou-se arrematante do ITEM 01 do referido processo licitatório a empresa agora denominada EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, por apresentar menor preço para o objeto e após a fase de análise técnica do ventilador ofertado e documentação de habilitação, vossa senhoria entendeu erroneamente que a proposta apresentada pela empresa arrematante

atendeu as exigências técnicas editalícias. Ocorre que a classificação desta empresa não deveria ter ocorrido, haja vista que a mesma apresentou Proposta Comercial cujo objeto se encontra em total desacordo com as condições e normas estabelecidas no ato convocatório, mais especificamente no ITEM 01 do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital, onde constam as especificações seguintes técnicas.
ITEM 01:
Ventilador – tipo coluna, potências variando entre 130W e 220 W, regulagem de altura e velocidade, diâmetro mínimo de 60 cm, rotação de no mínimo 1500 RPM, fabricado com materiais de alta qualidade, como aço resistente, plástico durável, polipropileno e ABS, cor preta, projetado com motores silenciosos, garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
Ao analisarmos a proposta da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA verificou-se que a digna empresa ofertou para o item 01, ventilador tipo coluna da marca VENTISOL modelo NEW (ref. 475 e 476), que NÃO ATENDE AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EDITAL, uma vez este modelo ofertado possui rotação de no máximo 1200 RPM, em total desacordo com as exigências técnicas editalícias que assim exigia que o equipamento deveria possuir rotação de no mínimo 1500RPM conforme pode-se facilmente verificar através do catálogo apresentado pela própria empresa, conforme figura abaixo.
(...)
Desta forma, dignos julgadores, resta claro que se o edital EXIGIU que os licitantes ofertassem ventilador de coluna 60cm com rotação mínima de 1500 rpm, pois essa exigência tem como objetivo ventilador uma area maior, o mínimo de se esperar de TODOS OS LICITANTES é seu exato cumprimento, o que, com o devido respeito, não ocorreu pela empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA e demais licitantes que não ofertam um produto que atenda na integra o descritivo no termo de referência, pois nenhum modelo da marca VENTISOL chega nesta rotação.
A aceitação da proposta citada culminaria em ferir o princípio constitucional da Isonomia, uma vez que a recorrente, TAMBÉM PODERIA TER OFERTADO AR CONDICIONADO, COM A MESMA ESPECIFICA ÃO, que por óbvio, possui preço bem mais reduzido, mas que diante das exigências do edital, no que tange ao tipo de descarga do equipamento e demais itens exigidos, não pode ser ofertado;
DO PEDIDO
Para evitar conseqüências maiores no futuro, uma vez que seria dada continuidade a um processo infelizmente ilegal, é o presente para requerer, respeitosamente, a Vossas Senhorias:
A) Que seja DESCLASSIFICADA do aludido certame a empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA e demais licitantes, que apresentaram propostas em desconformidade com as condições do edital; procedendo-se a continuidade na negociação com as demais colocadas;
B) Entendendo pelo Indeferimento do presente Recurso Administrativo, que o faça subir a autoridade superior competente, para que a mesma externe seu digno entendimento, tornando-se autoridade co-responsável pelo ato aqui impugnado; Sendo só até o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos protestos de elevada consideração e respeito

III – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que foram observadas as normas e cláusulas do edital, sendo manifestada a intenção de interpor recurso no prazo concedido por lei, o qual foi informado via chat, e apresentada à peça recursal na Plataforma da BNC Compras, no prazo determinado.
Dessa forma, o recurso administrativo foi deferido e considerado tempestivo.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, foi intimada a apresentar as CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo no dia 02/08/2024, porém manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo sem resposta.

III – DA ANÁLISE

Em síntese, a empresa RECORRENTE menciona em sua peça recursal que a empresa RECORRIDA apresentou proposta comercial cujo objeto se encontra em total desacordo com as condições e normas estabelecidas no ato convocatório, mais especificamente no ITEM 01 do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital. Vejamos:
ITEM 01: Ventilador – tipo coluna, potências variando entre 130W e 220 W, regulagem de altura e velocidade, diâmetro mínimo de 60 cm, **rotação de no mínimo 1500 RPM,** fabricado com materiais de alta qualidade, como aço resistente, plástico durável, polipropileno e ABS, cor preta, projetado com motores silenciosos, garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
A proposta da empresa RECORRIDA foi ventilador tipo coluna da marca VENTISOL modelo NEW (ref. 475 e 476), que não atende ao descritivo técnico do edital, uma vez o modelo ofertado possui **rotação de no máximo 1200 RPM**, em total desacordo com as exigências técnicas editalícias, conforme pode-se facilmente verificar através do catálogo apresentado pela própria empresa.
A priori, é fundamental esclarecer a todos os interessados que o Instrumento Convocatório foi publicado e disponibilizado em diário oficial conforme manda a legislação, havendo todos os participantes mesmo prazo para apresentação das propostas, bem como, todas as informações para elaboração da proposta de preços, nos termos da Súmula 258 do Tribunal de Contas da União.
Noutro ponto, importa considerar ainda que o Instrumento Convocatório não foi alvo de pedido de impugnação, razão pela qual, todos os interessados que apresentaram as propostas de preços, declararam tacitamente que conhecem e aceitam os termos do Edital, não havendo ponto maculado, ilegal ou obscuro que necessitasse de mudança, correção ou esclarecimento. Ademais, decaiu o direito de reclamar dos termos.
O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.
O edital faz lei entre as partes!
Desta forma, não restam dúvidas de que o produto oferecido no ITEM 1 não atende aos exigidos no edital, que previa expressamente rotação de no mínimo 1500 RPM, sendo vedada a substituição por produto inferior.
Portanto, deve a empresa RECORRIDA ser declarada inabilitada por oferecer produto diverso do exigido no edital.

IV – DA DECISÃO

Pelo exposto, com esteio nos princípios da administração pública, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, ser julgado **PROCEDENTE**, para **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, haja vista não ter atendido todas as exigências do edital, devendo ser convocada a próxima colocada no certame.

Andirá, 21 de agosto de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 18.389/2024

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:65C1C058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 30/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 16/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Agosto de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DB2C9FF8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.231 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Fiscal Substituto:	**GEOVANI LORENZINI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**015-2024**	**Vigência:**	**28/08/2024 A 27/08/2025**
ID DA ATA:	**035-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**15-2024**		
Contratado:	**SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	**EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.**		
Valor:	**R$ 445.600,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 29 de agosto de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BAA3A03B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **21/2024**
Pregão Nº **15/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.

EMPRESA VENCEDORA:
SSL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.052.259/0001-25

VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 27/08/2025

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA IAMAGUTI-
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7FBC6307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2024 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PMA 066/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2024

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 072/2024 torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de 30/08/2024 à 20/09/2024 no horário de expediente normal, conforme estipulado no Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CANINOS E FELINOS DE: ATENDIMENTOS CLÍNICOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO)". De acordo com as especificações contidas neste Termo Anexo I.

O Edital e seus anexos encontra-se no Site: www.antonina.pr.gov.br – Portal de Transparência / Licitações

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 29 de Agosto de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D05C5288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 077/2023 - ID 3521
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 080/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 018/2023

DO OBJETO
Aditivo de Prazo, do **Contrato Nº. PMA 077/2023 - ID 3521**, com origem na **Dispensa de Licitação N.º PMA 018/2023** que tem como objeto locação do Imóvel, situado á Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina - PR sendo 06(seis) Salas, 1 (um) Salão e 3 (três) Banheiros, aproximadamente 205,00m2, para uso no atendimento prestado a comunidade em vulnerabilidade social, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

JUSTIFICATIVA:
A finalidade da presente contratação é devido à necessidade existente das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, permanecendo os atendimentos prestados a comunidade em vulnerabilidade.

DO LOCADOR
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS DA GRACIOSA DE CIMA GRACIOSA DE BAIXO E DO PORTINHO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 79.103.305/0001-89, com sede a Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina – PR.

DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 018/2023.

Antonina, 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:5D3DF434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 044/2021- ID Nº 2774
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 040/2021

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 57, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.
Nova data de vencimento: 08/09/2025
Valor do Contrato R$ R$ 41.216,00 (quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais).

Com a empresa **LAVANDERIA BIG LTDA**, com sede à Rua dos expedicionários, 122 – Bairro Jardim Maria Luiza, em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 72.067.366/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Kaled Zarur, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Antonina – Estado do Paraná, na Rua Euclides de Freitas Rocha, n 260, bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.370-000, portador do CPF/MF sob o nº 088.046.188-84 do RG nº 1.449.857 SSP/PR.

JUSTIFICATIVA
A continuação da prestação dos serviços justifica-se, pois a prefeitura não possui lavandeira própria e existe a necessidade do atendimento de demandas do CREAS – Centro de Acolhimento para População em Situação de Rua e Casa de Passagem.
.

Antonina, 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:86EE6477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 48/2024 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 163.795,75

LEI Nº 48/2024

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 163.795,75 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R$ 163.795,75 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenvolv cultura
582 – 3.3.90.36.00.00 – 1806 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 81.897,88
582 – 3.3.90.39.00.00 – 1806 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 81.987,88
Total Suplementação....R$ 163.795,75
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita 1.3.2.1.01.01.10.99630000 Fonte: 1806 R$ 2.820,14
Receita 1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 1806 R$ 160.975,61
Total da Receita R$ 163.795,75

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 27 de Agosto de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:07715E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024
PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 015/2024
EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024
PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 015/2024
EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital de Premiação 017/2024 prorroga o prazo de inscrição do Edital Chamamento Público 015/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR – AUDIOVISUAL até o dia 13 de setembro de 2024 até até as 00h00 (zero horas);
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Antonina, Paraná.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Antonina, Paraná.
1.2 O presente Edital, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Lei Complementar nº 195/2022, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação contemplada. Consiste na contratação de 12 (doze) projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense, dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.
1.3 O Edital 017/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR – AUDIOVISUAL prorroga o prazo de inscrição do Edital 015/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR – AUDIOVISUAL;

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é dede**R$ 77.667,53** (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A) Inciso I – apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
Modalidade 1 – Será destinado o valor de até R$ **R$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para contemplação de até 03 (três) projetos na área de produção de curta-metragem (ficção, animação e documentário). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras e/ou para empreendedor autodeclarado indígena e 02 (duas) vagas para livre concorrência.
Cada projeto aprovado na categoria curta-metragem de ficção, animação ou documentário receberá o valor de até **R$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Modalidade 2 - Será destinado o valor de até **R$ 18.233,80** (dezoito mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para contemplação de até 04 (quatro) projetos na área de produção de videoclipes. Sendo 01 (um) projeto destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados indígenas e 02 (três) vagas para livre concorrência.
Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 4.558,45** (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para produção de videoclipes, finalização e pós-produção.
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.
2.2 Para a categoria A – Inciso I, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 47.483,80** (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.
B) Inciso II – apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 24.177,24** (vinte e quatro mil e cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para contemplação de até 03 (três) projetos de realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**.** Sendo 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, e/ou empreendedores autodeclarados indígenas e 02 (duas) vagas para livre concorrência.
Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 8.059,08** (oito mil e cinquenta e nove reais e oito centavos).
2.3 Para a categoria B - Inciso II, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 24.177,24** (vinte e quatro mil e cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.
C) Inciso III – capacitação, formação e qualificação no audiovisual, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.
Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 6.006,48** (seis mil e seis reais e quarenta e oito centavos) para contemplação de até 02 (dois) projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, sendo 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, e/ou para empreendedores autodeclarados indígenas e 01 (um) vaga para livre concorrência
Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 3.003,24** (três mil e três reais e vinte e quatro centavos) para projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.
2.4 Para a categoria C – Inciso III, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 6.006,48** (seis mil e seis reais e quarenta e oito centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.
2.5 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Comissão de Seleção e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento poderão deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 2.1 deste certame.
2.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital proponentes sediados no Município de Antonina – Paraná há no mínimo 01 (um) ano, completos e

comprovados na data de publicação do presente Edital. E atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.
3.2 Pessoas Físicas domiciliadas no município há pelo menos 01 (um) ano;
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1
Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
O proponente PESSOA FÍSICA não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.8 Quanto à composição das equipes do projeto, 70% deverá ser composta por residentes no Município de Antonina, Paraná.
3.9 Para efeitos deste Edital consideram-se:
a) Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.
b) Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Antonina, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o formulário de autodeclaração de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o edital permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.
6.2 Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.
6.3 O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
6.4 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail: antoninapaulogustavo@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 21 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024 até as 00h00 (zero horas). A inscrição poderá também ser realizada, via físico por protocolo dos dias 20 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Rua Vale Porto, nº 127, Centro, Antonina – Paraná. Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min do dia 30 de agosto de 2024, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto por categoria.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a06 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo de execução cultural. Podendo ser prorrogada por mais 06(seis) meses, com apresentação de justificativa para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, podendo ser ou não aceita.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente que já esteja cadastrado no Sistema como Agente Cultural, deverá manter seus dados cadastrais atualizados no SIC.
7.10 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
7.11 No caso de Pessoa Jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
7.12 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
7.13 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
7.14 O proponente deverá encaminhar a documentação elencada nos itens 7.2 e 14 do presente Edital para o endereço eletrônico antoninapaulogustavo@gmail.com informado ou diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Coronel Macedo, 10, Centro, Antonina – Pr.
7.15 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de todas as documentações.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
8.8 Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa, face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.
8.9 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
- INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por 05 (cinco) pareceristas da Comissão de Seleção – Lei Paulo Gustavo designados pela Portaria Nº 289/2024.
a. Cada parecerista que compõe a Comissão de Seleção receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e anexos, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.
12.4 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será formada por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina, Paraná, designados pela Portaria nº 288/2024.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo, via físico ou online, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
12.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente
12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
a. Projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (site www.pr.gov.br);
III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);

VI- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta dias) após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
16.8. A mídia entregue à Prefeitura Municipal de Antonina será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.
16.9. As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Antonina.
Parágrafo primeiro Os produtos resultantes do projeto, poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Antonina e o Governo Federal em trabalhos, publicações (internas, externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive à título de direitos autorais. No caso de direito de terceiro o (a) APOIADO (A) deverá fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Antonina para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Antonina, www.antonina.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.antonina.pr.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: antoninapaulogustavo@gmail.come telefone(41) 3978-1027.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antoninade qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o último dia útil do ano vigente (2024).
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Formulário de Autodeclaração.

Antonina, 29 de agosto de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E10377F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024 PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 016/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 016/2024

EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital de Premiação 018/2024 prorroga o prazo de inscrição do Edital Chamamento Público 016/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR – DEMAIS ÁREAS até o dia 13 de setembro de 2024 até as 00h00 (zero horas);
Este Edital de Premiação é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Antonina, Paraná.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Antonina através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"
1.2 Edital, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de 02 (dois) projetos nas áreas de música, teatro, dança, literatura, artes plásticas e visuais, artesanato, patrimônio cultural, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas, circo e cultura circense, capoeira e culturas populares por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, bem como que atendam ao previsto nos art. 8º e 4º da Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023, respectivamente, na execução de ações emergências direcionadas ao setor cultural para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.
1.3 O Edital 017/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR – DEMAIS ÁREAS prorroga o prazo de inscrição do Edital 015/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR – DEMAIS ÁREAS;

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 4.038,84** (quatro mil e trinta e oito reais, e oitenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
Modalidade I – Será destinado o valor de até **R$ 4.038,84** (quatro mil e trinta e oito reais, e oitenta e quatro centavos) para contemplação de até 02 (dois) de projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, sendo a produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. Enquadram-se artes visuais e plásticas, artesanato, entre outros.
Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras e/ou para empreendedor autodeclarado indígena e 01 (uma) vaga para livre concorrência.
Cada projeto aprovado na categoria geração de produto artístico-cultural receberá o valor de até **R$ 2.019,42** (dois mil e dezenove reais e quarenta e dois centavos).
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital proponentes sediados noMunicípio de Antonina, Paraná há no mínimo 01 (um) ano, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital. E atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.
3.2 Pessoas Físicas domiciliadas no município há pelo menos 01 (um) ano;
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.3. Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.8 Quanto à composição das equipes do projeto, 70% deverá ser composta por residentes no Município de Antonina, Paraná.
3.9 Para efeitos deste Edital consideram-se:
a) Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.
b) Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Antonina, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e/ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o formulário de autodeclaração de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o edital permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.
6.2 Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.
6.3 O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
6.4 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail: antoninapaulogustavo@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 21 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024 até as 00h00 (zero horas). A inscrição poderá também ser realizada, via físico por protocolo dos dias 21 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Rua Vale Porto, nº 127, Centro, Antonina – Paraná. Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min do dia 30 de agosto de 2024, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por modalidade e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto por modalidade.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a06 (seis) meses a contar da assinatura do termo de execução cultural.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente que já esteja cadastrado no Sistema como Agente Cultural, deverá manter seus dados cadastrais atualizados no SIC.
7.10 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
7.11 No caso de Pessoa Jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
7.12 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
7.13 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
7.14 O proponente deverá encaminhar a documentação elencada nos itens 7.2 e 14 do presente Edital para o endereço eletrônico antoninapaulogustavo@gmail.com informado ou diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Coronel Macedo, 10, Centro, Antonina – Pr.

7.15 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de todas as documentações.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa, face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.

8.9 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:

- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
- INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por 05 (cinco) pareceristas da Comissão de Seleção – Lei Paulo Gustavo designados pela Portaria Nº 289/2024.

a. Cada parecerista que compõe a Comissão de Seleção receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e anexos, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.

12.4 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será formada por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica

Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina, designados pela Portaria nº 288/2024.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo, via físico ou online, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
12.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente
12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
a. Projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as categorias deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outras categorias do presente instrumento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (site www.pr.gov.br);
III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais ((site www.antonina.pr.gov.br);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);
VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoà Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 (trinta dias) após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6. Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Antonina, www.antonina.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.antonina.pr.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailantoninapaulogustavo@gmail.com e telefone(41) 3978-1027.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o último dia útil do ano vigente(2024).
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Formulário de Autodeclaração.

Antonina, 29 de agosto de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:946A4AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16/09/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de **SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO**, com fornecimento de material pedagógico impresso para estudantes e professores, bem como, disponibilização de assessoria pedagógica para apoiar no monitoramento da aprendizagem e na formação presencial e EAD dos docentes e equipe gestora, para atender a rede Municipal de Ensino. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 28 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E2159378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 234/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 40/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 234/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/MF: 18.253.127/0001-88.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de oficinas de arte e terapia, para atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jefferson Aparecido de Sousa.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C8A7220A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 038/2024, processo administrativo nº 121/2024, e homologo-a para fins de contratação com as empresas MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.017.064/0001-07, para Aquisições de tabletes para os Agentes de Combate às Endemias, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde, conforme a resolução SESA Nº 605/2024, na qual insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.
O valor total estimado da contratação é de R$ 19.392,00 (Dezenove mil trezentos e noventa e dois reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0606.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.35.00, Red: 2147 e 2148.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de ASTORGA-PR.

Astorga, 29 de agosto de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:33087E6D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº029/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.189.334/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 07, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 58, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 73, 74 e 129, pelo valor total de R$ 512.503,00 (Quinhentos e doze mil e quinhentos e três reais);

2) SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE TACIBA LTDA - EPP, CNPJ: 51.693.321/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nº 08, 10, 16, 17, 64, 77, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 95, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 121, 122, 124, 125 e 137, pelo valor total de R$ 511.975,00 (Quinhentos e onze mil e novecentos e setenta e cinco reais);

3) J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA, CNPJ: 51.245.172/0001-66, sagrou-se vencedora dos itens nº 81, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 108, 112, 113, 115, 117 e 118, pelo valor total de R$ 317.888,00 (Trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais);

4) RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, sagrou-se vencedora dos itens nº 06, 14, 22, 24, 25, 31, 44, 48, 55, 59, 60, 65, 66, 71, 72, 75 e 76, pelo valor total de R$ 105.796,00 (Cento e cinco mil setecentos e noventa e seis reais);

5) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.142.114/0001-34, sagrou-se vencedora dos itens nº 120, 126, 127, 132, 134 e 135, pelo valor total de R$ 331.250,00 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais);

6) ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.024.426/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nº 119, 128, 131, 133 e 136, pelo valor total de R$ 301.120,00 (Trezentos e um mil cento e vinte reais);

7) SOLANGE M P DA SILVA PADARIA LTDA, CNPJ: 12.684.609/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nº 49, 56 e 57, pelo valor total de R$ 43.155,00 (Quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais);

8) CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.828.205/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens nº 78 e 79, pelo valor total de R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais);

9) J VOLPATO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.835.996/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens nº 43 e 130, pelo valor total de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais);

10) MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 22.077.561/0001-21, sagrou-se vencedora do item nº 09, pelo valor total de R$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais);

11) CAFÉ COLISEU LTDA, CNPJ: 42.619.993/0001-24, sagrou-se vencedora do item nº 18, pelo valor total de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais);

12) ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 53.365.489/0001-61, sagrou-se vencedora do item nº 41, pelo valor total de R$ 9.395,00 (Nove mil trezentos e noventa e cinco reais);

- Homologar **FRACASSADO/DESERTOS** os itens Nº04, 23, 26, 33, 39, 52, 84 e 123.

Astorga, 29 de Agosto de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1243901A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº032/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento para esses itens; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 14.256.315/0001-09, sagrou-se vencedora pelo valor total de R$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais);

Astorga, 26 de Agosto de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9300011B

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pelo Sr. LUCIANO DE SOUZA GERALDO, brasileiro, servidor público Municipal, residente e domiciliado na cidade de Astorga - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.283.313-7 – SSP/PR e inscrito no CPF sob

nº 039.281.969-44 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2022-PARCERIA, firmado em 16/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação, a partir de setembro/2024, com o acréscimo em suas metas e valores, conforme abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM / PESSOA JURIDICA					
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR ATUAL**	**VALOR DO AJUSTE**	**DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL (4 meses)**
1	Médico Pediatra suporte	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
1	Médico Ortopedista suporte	R$ 6.000,00	R$ 22.000,00	R$ 16.000,00	R$ 64.000,00
1	Médico Psiquiatra suporte	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 18.000,00**	**R$ 47.000,00**	**R$ 29.000,00**	**R$ 116.000,00**

PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) - Salário Mensal / Provisionamento/ Auxilio Alimentação				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL (4 meses)**
1	Médico Plantonista Clínico Geral Presencial 6 horas 19h à 01h	R$ 20.460,00 (R$ 110,00/hora)	R$ 20.460,00	R$ 81.840,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 20.460,00**	**R$ 81.840,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência das alterações previstas na Cláusula anterior, fica aditivado o valor de R$ 197.840,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais), a ser pago de acordo com a comprovação da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	2.333.046,26
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	104.420,60
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	4.228.395,25
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	1.164.432,08
TOTAL	**7.830.294,19**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 28 de agosto de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1D30AC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 864/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **JAQUELINE APARECIDA ARAÚJO CRAVEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, a partir de 1º de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-13517/2024, de 13/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7480E92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 865/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ISADORA DE ÁVILA OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-13374/2024, de 12/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A94E414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 866/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **CLAUDENICE GARCIA DE LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-13722/2024, de 15/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2FE711FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 867/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **PRISCILA APARECIDA VALENTIN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-13375/2024, de 12/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3FDAC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 868/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, ao servidor **DOUGLAS JOSÉ KLANN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-13721/2024, de 15/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D9BCB927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 869/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **GILMAR LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº 783.373.301-63, do cargo de **Oficial Administrativo, Nível 12-A**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 28 de Agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 14557/2024, de 28/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4AADC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 017/2024, de 07/02/2024**, **para cancelar a gratificação da Professora com docência em Sala de Recursos Multifuncionais**, a seguir relacionada, **a partir de 22 de Agosto de 2024**:

NOME	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Luciana Gouveia da Silva Dassiê - 2º Padrão	06	E. M. Alfredo Sofientini	20%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 017/2024, de 07/02/2024, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9DE9618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 176/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação** sobre os vencimentos básicos da Professora, com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, a seguir relacionada, para o período de **22/08/2024 a 13/12/2024:**

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
- Osmarina Garrido Bertão	11	E. M. Alfredo Sofientini	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDC69D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2024 - CONVOCAÇÃO - PROFESSOR

EDITAL Nº 013/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **02/09/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 569, Processo 17757/2024 SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Joaquim Ribas	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **03/09/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
41°	LOAINE APARECIDA BATISTA	15478/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DECRETO MUNICIPAL 113/2023

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D6E2848C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2024

PORTARIA Nº 457/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através dos processos administrativos nº 1122/2022 e 20009/2024,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Elza Vieira de Melo Dobgenski	4521-1	02/09/2024	16/10/2024	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8BD14896

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2024

PORTARIA Nº 458/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

LARISSA ANDRADE PADILHA
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:ACEFE912

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2024

PORTARIA Nº 459/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.
VANESSA PEDRON
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5EF5D811

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - MEDBLANC.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos Clinico Geral em escala de plantão, Clínico Geral na atenção primária e especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cardiologia, imagem (ultrassom), médico responsável técnico, clinico geral, Cirurgião Geral, para atender a demanda de pacientes nos estabelecimentos de saúde do Município de Balsa Nova.
VALOR: R$ 1.466.810,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.3000;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1002.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 28 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2C3CE82A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ERLON CARLOS KEMPER ME
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente a aquisição de telas mosquiteiras do tipo rollon, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Acréscimo: Até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ou seja, o equivalente a aproximadamente 10,273972602% do valor original contratado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2054-3.3.90.30.00.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 054/2024.

Balsa Nova, 28 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FC60EE79

GABINETE
DECRETO Nº 385/2024

Súmula:Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º -A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de agosto de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 385/2024						
EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / Ñ PROCESSADO
7895/2023	14/12/2023	SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	1000	E	R$ 1.320,68	Não Processado
5403/2023	06/09/2023	ALTEON ENGENHARIA LTDA	1000	E	R$ 24.796,02	Não Processado
4631/2023	02/08/2023	FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	1000	E	R$ 0,50	Não Processado

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1ECFB32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 100/2024

PORTARIA Nº. 100/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: SERVIDOR PÚBLICO: Direitos, Deveres e a dinâmica da sua atuação, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 28/08/2024 a 30/08/2024. Palestrantes: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami e Dra. Francielly Zotto Meneses. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 27/08/2024 e retorno no dia 30/08/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:84FB953E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 101/2024

PORTARIA Nº. 101/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Assessor Legislativo – CC2 da Câmara Municipal o Sr. **PEDRO MARQUES DA FONSECA JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: SERVIDOR PÚBLICO: Direitos, Deveres e a dinâmica da sua atuação, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 28/08/2024 a 30/08/2024. Palestrantes: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami e Dra. Francielly Zotto Meneses. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 27/08/2024 e retorno no dia 30/08/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:022463EE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024
Processo Administrativo Nº. 039/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: SERVIDOR PÚBLICO: DIREITOS, DEVERES E A DINÂMICA DA SUA ATUAÇÃO, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 28/08/2024 a 30/08/2024, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-3.780,00- (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), com 02 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-3.780,00- (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 27 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1C82403B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 99/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 30/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº34.223.536/0001-98. Aditivam o contrato na importância de R$ 61.203,38, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:538E2E1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 31/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 48/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº34.223.536/0001-98. Aditivam o contrato na importância de R$ 69.218,70, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AB74DF05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 POR ITEM MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
POR ITEM MENOR VALOR
O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva

valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PELO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023, COM AÇÃO PARA REDUÇÃO DE REJEITOS SÓLIDOS EM ATERROS SANITÁRIOS E APROVEITAMENTO ENERGÉTICO POR MEIO DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS EM TABELA EM ANEXO conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 04/09/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência(https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 28/08/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FB01410F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor;
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68
M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN - BARBOSA FERRAZ.**
Pelo **VALOR DE 12.418,90. (DOZE MIL QUATROSSENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/08/2024.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 23/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4FA0CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA N° 236/2024
De: 28/08/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Leticia da Fonseca, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 31 de agosto de 2024, **LETICIA DA FONSECA** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Serviço Gerais Feminino**, admitido (a) em concurso público Edital nº 001/2020 pela Portaria nº 065/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de agosto 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de agosto de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:37A7253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024

PORTARIA N° 235/2024
De: 28/08/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Isadora Zangelmi Salustiano da Costa, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 26 de agosto de 2024, **ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, admitido (a) em concurso público Edital nº 001/2020 pela Portaria nº 069/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 26 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A2703C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃONº 03/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião extraordinaria do Conselho Municipal deAssistência Social – CMAS, que aconteceu por meios digitais (WhatsApp) realizada no dia 29 de Agosto de 2024.

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento do membro suplente representante da secretaria municipal de assistencia social Silvia de Souza dos Santos que será substituída por Ana Julia Raganhon Aguiar também como suplente representante da secretaria municipal de assistencia social.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barrado Jacaré/ PR, 29 de Agosto de2024.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EC1D7412

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024. CMDCA

O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/06 de 30/11/2006 e suas alterações, em reunião extraordinaria por meio on-line (WhatsApp) no dia 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento da suplente representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social Francielly Regiane Françoia Souza entrando em seu lugar Aléia Cristina Branco Girotto também suplente representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré, 29 de Agosto de 2024.

WELYNTTON DE MORAES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC8BFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 45.496.669/0001-54**, estabelecida na Rua dona Flauzina Francisca Lemes, n.º 299, Sala 01, Jardim bela Vista II, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000.
DO OBJETO - O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente Contrato, **Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma de 2 (dois) Barracões e do Campo de Futebol, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**
Valor total, **R$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4949	07.001.20.606.0007.1037	1016	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço, expedida pela unidade de compras competente.
Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização, **Srº Alexandre Augusto Ormeneze e Srº Luiz Carlos França**;
RESPONSÁVEL TÉCNICO - O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr.º **Bruno Rafael Jabali,** com registro profissional sob n.º CREA **PR-179024/D**.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré, 28 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***BRUNO RAFAEL JABALI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada
LUIZ CARLOS FRANÇA	***ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE***
Sec. Munic. De Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato	Arquiteto, CAU A66860-5/Fiscal Técnico do Contrato
AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO	
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente/Gestor do Contrato	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1A4BB6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **PAX ASSAÍ LTDA**, 09.452.771/0001-94com sede na cidade de RUA GETÚLIO VARGAS, 821, 0 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Assis – SP, CEP:19.806-030, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2023,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Lote	Código do serviço	Descrição do produto/serviço
LOTE: 001	25850	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO: 1 urna mortuária padrão de pinus com acabamento interno em toda borda contendo 1 véu cobrindo todo corpo, com parâmetros completos por 4 castiçais (aparados), laterais com respectivas vela e 2 vasos de flores, com acabamento externo em verniz, translado do local do velório ao cemitério municipal
LOTE: 002	25851	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS: 1 urna mortuária padrão de pinus com acabamento interno em toda borda contendo 1 véu cobrindo todo corpo, com parâmetros completos por 4 castiçais (aparados), laterais com respectivas vela e 2 vasos de flores, com acabamento externo em verniz, capacidade para peso superior a 200kg, translado do local do velório ao cemitério municipal;
LOTE: 003	25852	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS: 1 urna mortuária infantil de pinus com acabamento interno em toda borda contendo 1 véu cobrindo todo corpo, com parâmetros completos por 4 castiçais (aparados), laterais com respectivas vela e 2 vasos de flores, com acabamento externo em verniz, translado do local do velório ao cemitério municipal;
LOTE: 004	25853	TRANSLADO PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICIPIO INCLUINDO PEDAGIO CASO HOUVER NECESSIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.
O contrato n.º 187/2023, fica aditivado o período de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***MARCELO BISATTO CARDOSO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Varlete Inês Calixto**	_____ **Kelli Suzi Farias Cano**
Sec. de Assistência Social/Gestora do Contrato	Diretora de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:80449C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1750 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.224,70** (Cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02980 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 493 – Material de Consumo R$ 100.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.843.0009.2085 Amortização com a Agência de Fomento Paraná
06050 – 3.2.90.21.00.00 – 00 – 000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 7.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2116 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08641 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 43.224,70
TOTAL...R$ 150.224,70

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal.....R$ 100.000,00

1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura – Lei Nº 14399/2022 - Principal.....R$ 43.224,70
TOTA DE EXCESSO...R$ 143.224,70

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.843.0009.2085 Amortização com a Agência de Fomento Paraná
06060 – 4.6.90.71.00.00 – 00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 7.000,00
TOTAL...R$ 150.224,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD81912D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR26/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR26/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/09/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BB680F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR28/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR28/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 13/09/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A7C07647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/09/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Prestação de serviços em consultoria ambiental para a realização de inventário e monitoramento da fauna e flora em cinco parques ambientais situados no Município de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:24028A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 135/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$23.391,18
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.391,18
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.615,17
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.615,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.391,18
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.391,18
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.615,17
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.615,17

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:C2AE151D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ângela Fatima Strapasson, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente aos períodos de 01/01/2022 a 31/12/2022, que serão fruídas nos dias 02/09/2024 a 06/09/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4EED6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 – PSS - 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 – PSS - 01/2023
PARTES:
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.211.210/0001-80, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN E** pelo diretor **ANTONIO ZIN.**
CONTRATADO (A): LUCIELI FARIAS, residente e domiciliado(a) RUA MICHEL DALZOTTO, 1 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.***.*41-0 e do CPF 098.***.*79-35.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de Auxiliar Administrativo.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$2.356,29 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 02 de setembro de 2024 até 13 de Agosto de 2025, podendo ser extinto conforme item 1 do edital 26/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 29 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO ZIN
Diretor do SAMAE

LUCIELI FARIAS
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:521203DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 99/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 99/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA REINALDO JOSÉ MIRANDA, Nº 94, 0 SALA 02 - CEP: 83325625 - BAIRRO: ALTO TARUMÃ– Pinhais/PR, inscrita no CNPJ n.º 39.874.252/0001-85

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FRANCIELLI HEDEL MARCHIORI***
Prefeito Municipal	Kpercon Sistemas De Ponto E Controle De Acesso LTDA
	CNPJ sob n.º 39.874.252/0001-85

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2D3C0C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/24 - APROVA REGULAMENTO DA CULTURA

PORTARIA Nº 246, 27 de agosto de 2024

Aprova o Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENHORA CARMEM BUENO DO NASCIMENTO, DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR , no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 1613, de 26 de agosto de 2024, que convoca e aprova o regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura (quando houver) na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL será realizada em 27 de agosto de 2024.

Art. 3º Fica a Secretaria de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F8C0EE8A

RECURSOS HUMANOS
5 CONFERENCIA MUNICPAL DA CULTURA

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCAIÚVA DO SUL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL, convocada através do Decreto nº. 1613, de 27 de agosto de 2024 tem por objetivos:

- Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de BOCAIÚVA DO SUL à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;
- Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
– Eleger os membros do Conselho de Política Cultural representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL realizará seus trabalhos a partir do tema geral CULTURA E DEMOCRACIA.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL:

EIXO 1 – CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL
- Eleição do Conselho de Política Cultural;
- Reestrutução do Conselho de Política Cultural.

EIXO 2 – DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:
GT1 – Metas e ações para o setorial – MÚSICA;

GT2 – Metas e ações ara o setorial - LIVRO, LEITURA E LITERATURA;
GT3 – Metas e ações para o setorial - CULTURAS POPULARES;
GT4 – Metas e ações para o setorial - PATRIMÔNIO CULTURAL;
GT5 – Metas e ações para o setorial - ARTES VISUAIS E ARTESANATO;
GT6– Metas e ações para o setorial – ARTES AUDIOVISUAIS;
GT7– Metas e ações para o setorial - ARTES CÊNICAS;
GT8 – Metas e ações para o setorial – DANÇA.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A V Conferência Municipal de Cultura de será realizada no dia 27 de agosto de 2024, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A V Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretária de Educação e Cultura Senhora Carmem Bueno do Nascimento.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a V Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 1 (um) membro, entre representantes do poder público municipal e 1 (um) membro representante de entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental: Luciano Cecon,

II– Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil): Thalita Victória Santana Ribeiro

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Coordenadora do Departamento de Cultura Senhora Éverlin Busato Guimarães Schena (Decreto nº 1110/2023).

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da Conferência:

– propor critérios de participação da sociedade civil,

– definir o local, a pauta e a programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário definido pela Secretariade Educação e Cultura, sem prejuízo das questões locais.

Art. 8º As despesas para realização da V Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul bem como as de participação dos delegados municipais na conferência, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A V Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Nos municípios onde há Conselho de Cultura a plenária da Conferência Municipal deverá optar por uma das seguintes deliberações:

– o Conselho de Cultura elaborará a Minuta do Plano Municipal de Cultura com a participação de, no mínimo, um delegado eleito para etapa Estadual;
– o Grupo de Articulação elaborará a Minuta do Plano Municipal de Cultura do município.

Art. 11. A Secretária de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município.

Art. 12. A V Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul será aberta a moções púplicas.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1218D406

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº41/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº41/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 41/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.478.505/0001-79, no valor total de R$ 3.340,70(três mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DA FITA RIBBON COLOR FARGO PARA A IMPRESSORA DTC1000/1250/YMCKO, COM CAPACIDADE PARA 250 IMPRESSÕES, DESTINA-SE À PRODUÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de agosto de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2E1EDA82

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$3.059.200,00 (Três milhões, cinquenta mil e duzentos reais).
Emissão: 29/08/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **26 de setembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de

Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:45FDF54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5414/2024.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS**, matricula nº 846, nomeada através da portaria nº 2884/2018 de 02 de abril de 2018, servidora em efetivo exercício desde 02/04/2018, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2018 à 21/11/2023, para serem gozadas de 02 de setembro de 2024 à 30 de novembro de 2024, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E30B535A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5416/2024

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor público Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, matrícula nº. 1056, ocupante do Cargo em comissão de "Chefe de Departamento Obras, viação e urbanismo" nomeado através da Portaria nº 4919/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4919/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50ECEC0A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 165-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2024.
CONTRATADO:NITROTEC–COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido.
VIGÊNCIA: 29/08/2024 à 28/08/2026.
VALOR: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°44/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CDC881AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.514, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esp**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (332)	104	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (343)	104	100.100,00
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv. p Dist Grat (369)	000	100.000,00
TOTAL			**300.100,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esp**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op. do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas (324)	104	154.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (326)	104	32.400,00
3.1.90.16	Outras Desp Variáveis–P. Civil (328)	104	16.900,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. P. Física (341)	104	16.900,00
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.022	**Atívid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas – P. Civil (1)	000	30.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (2)	000	40.000,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (3)	000	30.000,00
TOTAL			**300.100,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:87D26CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2024

Decreto nº 76/2024

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 887/2024 de 29/08/2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.052,03 (onze mil e cinqüenta e dois reais e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
931 - 3.3.60.45.00.00	1817	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
932 - 3.3.90.48.00.00	1817	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.052,03
Total.....:			**11.052,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	11.052,03
Total.....:	**11.052,03**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais -Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D1B42020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de serviço profissional especializado na produção/criação de pinturas em grafite com as temáticas sobre as ações afirmativas e a execução das mesmas nos espaços públicos destinados para suprir as necessidades do Departamento de Cultura do município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902
CNPJ Nº: 29.048.374/0001-69
VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 29 de Agosto de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente De Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8741278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 146/2024 – Dispensa de Licitação nº 038/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.038/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902**, inscrita no **CNPJ sob o n° 29.048.374/0001-69**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de serviço profissional especializado na produção/criação de pinturas em grafite com as temáticas sobre as ações afirmativas e a execução das mesmas nos espaços públicos destinados para suprir as necessidades do Departamento de Cultura do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 29 de agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9A33E1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, à partir de 30/08/2024 os candidatos aprovados e classificados, no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no edital de convocação nº 003/2024, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELOÍSE REGGIANI GALBARDI
	AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA	CLÁUDIA PINAFFI DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 29 de agosto de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6BA169D2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por THAIS FERNANDA TOMADON e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.
PUBLICAÇÃO: 29/08/2024
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/08/2024 09h00minh
FIM REC. PROPOSTA: 04/10/2024 07h55minh
INÍCIO DISPUTA: 04/10/2024 09h00minh
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.403.698,76 (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e noventa e oito reais, setenta e seis centavos).
OBJETO DO PROCESSO Pavimentação da estrada rural municipal, que conecta a PR-543 à PR-340, será realizada com base de solo cimento e capa de rolamento de TST (Tratamento Superficial Triplo), em uma extensão total de 2.741,39 metros lineares e 16.448,34 m² - INSTRUMENTO DE REPASSE 4103404/2023 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:860476DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO DE DIPENSA Nº 039/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO DE DIPENSA Nº 039/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratada: COOPERCAF COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS CAFELANDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.418.843/0001-38, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, nº 50, Sala, Cep: 85.415-000 Bairro: Distrito Industrial, Telefone: (45) 3241-1710, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **EDSON LUIZ ZONTA**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(valor e condição de pagamento)** do contrato originário, reajustando o valor de **R$ 4.739,66** (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), para **R$ 4.961,00** (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais) mensais, conforme a variação da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o ano de 2024 em 4,67**%** (quatro virgula sessenta e sete por cento), de acordo com a Lei 8.666/93; na forma do ofício da Secretária de Administração, ofício de anuência da contratada e parecer jurídico. **Valor Total Anual: R$ 59.532,00** (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais).
Fica alterada a cláusula sétima **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 09/08/2025**, conforme ofícios da Secretaria de Administração, anuência do contratado e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6600- Manutenção e conservação Malha Viária

Assinaturas: Culestino Kiara e Edson Luiz Zonta.
Data da Assinatura: 09/08/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2755FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2021

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
PERMISSIONÁRIO: empresa **LILIAN DOMINGOS RUFINO 10868411906** inscrita no CNPJ: 41.399.698/0001-47, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Henrique Wenzin, 145, Bairro: Tancredo Almeida Neves, CEP 85.415-000, Telefone (45) 8830-2617, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por LILIAN DOMINGOS RUFINO, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 150077265, devidamente inscrito(a) no CPF nº 108.684.119-06.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se do dia 06 de maio de 2025, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios

requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 3.93%, passando o valor de R$ 395,01 (trezentos e noventa e cinco reais e um centavo) mensais para R$ 410,53 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) mensais nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
VALOR: R$ R$ 410,53 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) mensais.
Assinaturas: Culestino Kiara e Lilian Domingos Rufino.
Data de Vigência: 03/05/2024 a 06/05/2025.
Data assinatura: 03/05/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87999036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 16/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADO: CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELANDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.426.356/0001-10, RUA JOAO LILI CIRICO, 72 CENTRO ESPORTIVO - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, cafcooper.cafelandia@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE, portador da cédula de identidade RG Nº 42254916, devidamente inscrito no CPF N° 584.584.769-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 30% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 990.916,00 (Novecentos e Noventa Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE
Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025.
Data da Assinatura:29/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0ADB5F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 16/2024. -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATDA: EDINA FAVERO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº , RUA OSCAR ALFREDO GEHLER, S/N MORANGOS - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRAL SANTA CRUZ, , CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EDINA FAVERO, portador da cédula de identidade RG Nº 63105376, devidamente inscrito no CPF N° 023.450.159-69.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 30% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 190.065,00 (Cento e Noventa Mil e Sessenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EDINA FAVERO
Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025.
Data da Assinatura:29/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:592106B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 016/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 016/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADO: IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº , ESTRADA ESPIGAO, S/N ZONA RURAL - CEP: 85945-00 - BAIRRO: JOTAESSE, izelirschiavinni@gmail.com, CIDADE: Tupãssi/PR, Tupãssi/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 055.444.799-17.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 30% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE

Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025.
Data da Assinatura:29/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E841F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 16/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADO: NELTON DE CASTRO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº , SITIO SAO JOSE , s/n - CEP: 87360000 - BAIRRO: AGUA DO CHIQUEIRO, , CIDADE: Goioerê/PR, Goioerê/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NELTON DE CASTRO SOARES, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 328.574.119-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 30% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 50.985,00 (Cinqüenta Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, NELTON DE CASTRO SOARES
Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025.
Data da Assinatura:29/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85BFA03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 16/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADO: SISCOOPLAF - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERC. DA AGRIC. FAMILIAR SOLIDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.097.647/0001-58, BR 277, KM 573, S/N - CEP: 85818560 - BAIRRO: ZONA RURAL, siscooplaf.contabilidade@gmail.com, CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARIA MATILDE MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 036.755.629-48.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 30% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 33.290,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIA MATILDE MACHADO
Vigência: 29/08/2024 a 28/08/2025.
Data da Assinatura:29/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7AB179F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 104/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°077/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetor de pneus para utilização nos veículos e equipamentos pertencentes à frota do município de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.203.197,39 (um milhão, duzentos e três mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de setembro de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 29 de agosto de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B81EE2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 234

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Decreto nº 234/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
Total suplementação:			400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
Total suplementação:			400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:15719FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 235

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
Decreto nº 235/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	31132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398.101,50
Total suplementação:			398.101,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita			
2.4.1.2.50.1.1.0.0.00.00.00	31132	Programa Transp. Escolar Caminho da Escola	398.101,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia , em 28 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:224AC3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 16 de setembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Aquisição de kit de Chromebook e Headset para uso dos alunos da Escola Municipal de Califórnia, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AE0F33AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A AMPLIAÇÃO DO CMEI JOÃO GIMENI – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.837.920/0001-92, com sede na Rua Santiago Lopes José, 893, Centro, Município de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS,** inscrito no CPF n.º 063.569.919-25, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao

Contrato nº 028/2024, referente ao resultado da Dispensa Eletrônica nº **005/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato, em razão da constatação de que será necessário correção de erro de planilha, nos qual só pode ser constatado após o início da obra, conforme autoriza o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 061/2024 e conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 36.304,58 (trinta e seis mil trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 190.104,58 (cento e noventa mil cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	***ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:18ED5CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A CRIAÇÃO DE CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.837.920/0001-92, com sede na Rua Santiago Lopes José, 893, Centro, Município de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS,** inscrito no CPF n.º 063.569.919-25, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024, referente ao resultado da Concorrência nº **002/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato, em razão da constatação de que será necessário a realização de alguns serviços que não foram previstos inicialmente, os quais só puderam ser constatados após o início da obra, conforme autoriza o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 034/2024 e conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 50.891,55 (cinquenta mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 282.838,00 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 26 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Atem Construção Civil LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9CA6BB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA CASA DOS PEREGRINOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.230.255/0001-00 com sede na Rua José Sofia, s/n, Lote 43-J/43-L, Vila Vitória, Município de Mandaguari, - PR, CEP 86975-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrito no CPF n.º040.920.399-80, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023, referente ao resultado da Tomada de Preços nº **005/2023**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 078/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 05 de dezembro 2024 a 05 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com término em 03 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 23 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Ambiental Construções Civis EIRELI ME
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***CELINA LARA REGINA SACRAMENTO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DA0C1FCB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO 001/2024

DELIBERAÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.955/2022 que trata dos benefícios eventuais.

DELIBERA:

Art. 1° - Pela **adoção de critérios** para concessão de Benefício Eventual de Cestas Básicas e tempo de residência para concessão do Benefício de Aluguel Social.

Art. 2º - Para a concessão do Benefício Eventual de Cestas Básicas deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

1) O benefício do Bolsa Família passará a ser considerado renda para concessão dos benefícios eventuais;
2) Renda máxima per capta de ¼ do salário mínimo nacional vigente;
3) A renda per capta não será aplicada para os casos de Idosos e PcD's com renda familiar até ½ salário mínimo e que comprovem pagamento de aluguel e/ou gastos com medicação;
4) A comprovação de pagamento de aluguel se dará por recibo assinado pelo proprietário do imóvel, devendo constar: Nome do proprietário, CPF, valor de aluguel, endereço da residência alugada. O gasto com medicamentos será aceito desde que o medicamento não faça parte da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para tanto o beneficiário deverá apresentar receita médica com a prescrição do medicamento;
5) Famílias unipessoais receberão o benefício a cada 60 dias;
6) Após a primeira avaliação social, o benefício poderá ser concedido pelo prazo máximo 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, após nova avaliação.

Art. 3º - Para solicitações do Benefício Eventual de Aluguel Social para usuários com tempo de residência inferior a 06 (seis) meses, os casos deverão ser remetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social para avaliação.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 01/10/2024.

Califórnia, 27 de agosto de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:015E2D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1175, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1175, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, e o contido na lei nº 868 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2094 - Devolução de Saldo de Convênio Sit Nº 48544/2021 – Calçamento do Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 97.538,76 EA
Conta Despesa: 3411
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 - Calçamento do Grongoró)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2094 - Devolução de Saldo de Convênio Sit Nº 48544/2021 – Calçamento do Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 132.461,24
Conta Despesa: 3411
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento do Grongoró)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
821	R$ 97.538,76

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
821	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Convênio Sit nº 48544/2021 Calçamento do Grongoró	R$ 132.461,24
TOTAL			**R$ 230.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:87AD76F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1176, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1176, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 823 de 17 de julho de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 750.000,00
Conta Despesa: 3480
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.250.000,00
Conta Despesa: 3560
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, conforme tendência de excesso de arrecadação, observado o limite devidamente autorizado de 29% de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024.

Tendência Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 1.000.000,00
000	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do ICMS - Principal	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:038E6B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 15/2024 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE BANDA E ESTRUTURA COMPLETA DE SOM PROFISSIONAL, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MUSICA SERTANEJA – FEMUSCAMPI E DEMAIS SHOWS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.493.879/0001-01,** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de agosto de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3F75F0C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

CONTRATO 109/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E ESTRUTURA COMPLETA DE SOM PROFISSIONAL, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MUSICA SERTANEJA – FEMUSCAMPI E DEMAIS SHOWS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.493.879/0001-01**, sediada na Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Contorno, CEP: 84.060-560 Ponta Grossa - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jason Batistel.**

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B0EF016F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 110 E 111/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PMCS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGENS E FORNECIMENTO DE FOTO PRODUTOS PERSONALIZADOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 110/2024
CONTRATADA: GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN - MEI, inscrita no CNPJ n.º **46.199.244/0001-46**, situada a Rua Pedro Sydor, 695, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme dos Santos Neumann.**
VALOR: R$ R$ 70.103,00 (setenta mil, cento e três reais).

CONTRATO 111/2024
CONTRATADA: C. A. C. PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.911.480/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2838, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar Nogueira Cordeiro.**

VALOR: R$ 42.963,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A9BEF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 02/2024 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, sob o regime de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E MELHORIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL**, conforme descrição no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 30/08/2024 até às 08h59min do dia 24/09/2024**.
- Data e horário de abertura: **24/09/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24/09/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de agosto de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:901ABF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 39/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 39/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DE JANEIRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:97580969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 13 AUXILIAR DE DENTISTA 40HS

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
15º lugar	Nº 12	22/08/2024	3094	22, 23 e 26 de agosto de 2024	Não Comparecimento

considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de **Auxiliar de Dentista (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 30 de agosto , 02 e 03 de setembro de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21- Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE DENTISTA (40 HORAS)	ALINE CORDEIRO SANTOS	**16°**

N°. de Vagas	Local
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:4874628B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONT 66 2023

Termo de Aditivo n°. 4 do Contrato nº. 66/2023, que se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PISTA DE CAMINHADA, SISTEMA DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL decorrente da Tomada de Preços n°. 1/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 66/2023 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 30/08/2024 à 28/11/2024, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja de 10/09/2024 a 09/12/2024 a com fulcro no artigo 57, §1º, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7F5F474

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 22 2024

Termo de Aditivo n°. 1 do Contrato nº. 22/2024, , que se refere a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA - MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GIACOMITTI, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 648 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente da Tomada de Preços 12/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, CNPJ 18.216.654/0001-12. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 22/2024 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 29/08/2024 à 27/10/2024, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos II e III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46C5A94F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 190 2024

Termo de aditivo n°1 da ata de SRP nº.190/2024 ID 2024275, objetivando a de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL, Decorrente do Pregão n° 36/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PALOMA CRISTINA DA SILVA BORGES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.148.178/0001-03. O presente termo aditivo tem como objeto a Revogação do Termo de Homologação da Empresa PALOMA CRISTINA DA SILVA BORGES que originou Ata SRP nº 190/2024 ID 2024275, despacho Jurídico nº 32/2024.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7CB4C877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 11/09/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 29 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:31B867CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 06.01.2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital: 01/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso Público n.º 01/2024, sob o regime estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
Objeto: Edital de homologação das inscrições.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Data da prova objetiva: 08/09/2024.
Links para acesso:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_0_10_29082024113548.pdf **– Edital de homologação das inscrições.**
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_1_9_29082024113548.pdf **- Anexo I do Edital nº 06.01/2024**
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_2_8_29082024113548.pdf **– Anexo II do Edital nº 06.01/2024**
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_3_7_29082024113548.pdf **– Anexo III do Edital nº 06.01/2024**

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_4_6_29082024113548.pdf **– Anexo IV do Edital nº 06.01/2024**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B26590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 07.01.2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital: 01/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso Público n.º 01/2024, sob o regime estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
Objeto: Edital de divulgação da data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Data da prova objetiva: 08/09/2024.
Links para acesso: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_5_5_29082024113548.pdf **– Edital nº 07.01/2024 de divulgação da data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva.** https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_6_4_29082024113548.pdf **- Anexo único do Edital nº 07.01/2024.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:24CAD946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 308/2024, realizada aosoitodias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, aAta de Reunião Ordinária nº 306/2024.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Extraordinária nº 307/2024.

Art. 3ºAPROVAR, sem ressalvas, o Ofício da SAS nº 260/2024, referente à substituição da conselheira Pâmela Maria Cioffi Pereira, e a indicação do servidor Douglas Ferreira Rosa.

Art. 4ºCIÊNCIA, do Memorando da SAS nº 466/2024, em resposta ao Memorando da PGM nº 299/2024.

Art. 5ºCIÊNCIA, da instauração do Procedimento Administrativo, via Ofício nº 437/2024 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré.

Art. 6ºCIÊNCIA, ao Processo de Inscrição ao Abrigo Municipal de Campo Magro.

Art. 7ºCIÊNCIA,do evento da Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos realizado no dia 25-07-2024.

Art. 8ºAPROVAR, a Prestação de Contas do 2º trimestre de 2024.

Art. 9ºCIÊNCIA, da deliberação 53/2024 CEAS/PR, pela aprovação do Edital Eleitoral Suplementar e Cadastro Reserva de Representantes da Sociedade Civil do Segmento dos Usuários do SUAS e do Segmento de Trabalhadores do SUAS- Biênio 2023-2025.

Art. 10º APROVAR, Ofício da SAS nº 303/2024, com a substituição da conselheira Rosane da Silva Foques pela conselheira Deisi Malinoski Andrade.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 29 de agosto de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:25CB25D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N° 92/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA JARDIM CECÍLIA LTDA
CNPJ: 15.632.021/0001-05
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO CONTRATO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4474/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual
O valor contratual fica reajustado com base aritmética no índice IGP-DI (FGV), 07/2023 a 06/2024, em 2,885190%. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 12.451,02 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos). O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Eber Rafael Korevaar.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BF2CA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N° 93/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI
CNPJ: 04.408.494/0001-07
DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO CONTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4473/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual O valor contratual fica reajustado com base aritmética no índice IGP-DI (FGV), 07/2023 a 06/2024, em

2,885190%. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 12.451,02 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos). O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Eber Rafael Korevaar.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AC7D8550

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para pessoas e/ou famílias em situação de "Vulnerabilidade Social" deste Município, suprindo a necessidades da Secretaria de Assistência social.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/09/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Agosto de 2024.

MARCIA DE FÁTIMA HEY
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4E854777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 005/2024 ENFERMEIRO

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 005/2024 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo ENFERMEIRO, protocolo nº 2390/2024;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 005/2024;
d) A conclusão dos trabalhos pela comissão designada pelo decreto nº 366/2024, a qual indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 005/2024, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 005/2024 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9C1B49C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 537/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO MISS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 00091617870/PR e inscrito no CPF nº 048.869.969-06, ocupante cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula: 3676-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/04/2023 a 11/04/2024,** como segue:

- 28/08/2024 a 06/09/2024
- 01/02/2025 a 19/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito
AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C102218

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EVA DE FATIMA ANTUNES FAGUNDES.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.197/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EVA DE FATIMA ANTUNES FAGUNDES.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **EVA DE FATIMA ANTUNES FAGUNDES**, pessoa física, inscrita no CPF nº 647.721.609-49 e RG nº 3.471.867-9, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, nº 1841, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.362/2023 e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.197/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo refere-se à prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 077/2023 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, cujo objeto é " A locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Merenda Escolar"

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do presente contrato refere-se à "A locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Merenda Escolar". Conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3.197/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- Fim da vigência e execução: **13 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato no importe mensal de **R$ 1.855,26** (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 22.263,12** (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).
Conforme previsto em cláusula contratual fica aplicado o índice de correção IGP-M/Fundação Getúlio Vargas ficando assim reajustado em **3,07%.**
As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023).
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.306.0005.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
01030 00000 E 06.001.12.306.0005.2013 - 3390360000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:07AEA8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 411/2023 de 25.08.2023.
TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2023 de 28.07.2023.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusula décima segunda do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas rurais, das Linhas Santo Antônio e Vista Alegre, compreendendo todos os serviços e de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Convenio n. º 4500069471/2023 com a ITAIPU BINACIONAL e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CONSTRUTORA MSM LTDA, localizada na Rua Gameleira, 189, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 43.073.106/0001-28, neste ato representada legalmente por *MARCOS DA SILVA MEZADRI*, portador do CPF sob n. º 009.283.519-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 06 (seis), meses a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24.02.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MSM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D262081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 097 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor *Coffee Break* (lanches, salgados, frutas, bebidas não alcoólicas), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, a serem servidos nas capacitações, cursos, conferências e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I, Termo de Referencia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 53.779,15 (cinquenta e tres mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.09.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.09.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6DE48D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 003/2024

CONVENENTES – MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90.

Capitão Leônidas Marques, 27 de agosto de 2023.

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:4978CEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4115/2024

DECRETO MUNICIPAL 4109/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de agosto 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:237221CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 013/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução objeto do Contrato nº 003/2024, que estipula as condições de execução de Obra de urbanização de calçada, rampa náutica, arquibancada e iluminação da Avenida Turística Elias Merhi Mansur, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato e Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução passa de 19/08/2024 a 17/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 003/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CDBF9089

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO INTERNO Nº 121/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EVOLVE ODONTOLOGIA MARY DOTA LTDA - CNPJ 46.744.150/0001-00**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Procedimentos Ambulatoriais de Colonoscopia e Endoscopia, e Pessoa Física para Farrmacêutico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	29/08/2024 à 29/08/2025
Valor Contratual	**R$ 12.002,40 (doze mil e dois reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - 300303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - 301517 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - 302494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 300303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 300332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
EVOLVE ODONTOLOGIA MARY DOTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:395CCDC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO ADITIVO – RECISÃO - CONTRATO Nº 009/2019 – DISPENSA Nº 002/2019 PROCESSO Nº 234/2018

Termo aditivo de rescisão do contrato nº. 009/2019, decorrente de DISPENSA n° 002/2019 de Locação de imóvel, situado na Rua Andrino Soares, 436, Centro, Carlópolis/ PR, para instalações do Batalhão da Policia Militar.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** a Senhora **Tomie Belkiss Watanabe Ishikawa,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 077.597.878-71, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.789.961-6 SSP-PR, domiciliada na Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto nº 195, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão do contrato nº 009/2019, decorrente do processo de DISPENSA n° 002/2019. Sendo substituído pelo Contrato 142/2024 decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE 10/2024. Com fundamento art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CARLÓPOLIS, 29 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:7D144EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM RETROESCAVADEIRA PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM CNPJ: 30.547.823/0001-00					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	Hora	Hora máquina com retroescavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp,	235,00	**117.500,00**

			peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.		

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 29 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F33E8B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, após e decisão dos recursos apresentados, decidiu-se pela classificação final conforme relatório de classificação em anexo. Vale salieantar que a a empresa próxima classificada no Lote 33 - ACP CORREA & CIA LTDA, foi inabilitada por não apresentar os documentos faltantes no prazo concedido através de e-mail também anexado ao processo. Certifico que a empresa seguinte SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME está habilitada assim como todas as demais.

Centenário do Sul/PR, 29 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:35453705

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº201/2024

DECRETO Nº201/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara ANULADO o Processo Licitatório n.º 45/2024 - Pregão Eletrônico n.º 20/2024, de acordo com o Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 28 de Agosto de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C8384225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO EM GRAU DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERESSADOS: ESSIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA. E CLEVERSON SANTOS DA SILVA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DE OBRA PÚBLICA. INEXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. RECURSO EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APLICOU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI N.º 8.666/93 E MULTA CONTRATUAL. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES IMPUTADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo em face de decisão que aplicou penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 89.666/93 e multa contratual pelo descumprimento do **Contrato Administrativo nº 285/2022**, celebrado em 07 de dezembro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa ESSIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (CNPJ 22.338.004/0001-17), cujo objeto foi a contratação da empresa para execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, pelo regime empreitada global, para Pavimentação da Vila Breine, nesta cidade de Cerro Azul.

A decisão recorrida imputou o descumprimento do contrato administrativo em face da RECORRENTE, razão pela qual foram aplicadas as penas de:
i) multa contratual na ordem de 05% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
ii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contatar com a administração municipal por 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
iii) subsidiariamente pela possibilidade de declarar a inidoneidade da empresa para licitar com a Administração Pública até que seja ressarcida pelos prejuízos decorrentes do contrato.

Além das seguintes medidas administrativas:
i) levantamento da garantia do contrato, para garantir o ressarcimento da Administração Pública Municipal pelos eventuais prejuízos causados pela má prestação de serviços e para recebimento da multa;
ii) retenção dos valores do reajuste e da medição final da obra até que haja o pagamento dos eventuais prejuízos causados pela má prestação de serviços da construtora, os quais devem ser imediatamente apurados pela Secretaria Municipal de Projetos, e, também até o pagamento total da multa contratual.

Assim, a RECORRENTE argumenta culpa concorrente no descumprimento e, portanto, que não há que se falar em multa contratual, além de requer o afastamento das penalidades, subsidiariamente pede a reconsideração do percentual da multa, para que incida sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso e, não sobre o total do contrato, ainda, que seja descontado da medição final e do reajuste anual que faz jus. Por fim, pede o afastamento da declaração de inidoneidade por ofender o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

É o relato necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre analisar o cabimento do presente recurso, bem como sua tempestividade, a isso recorre-se ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, onde:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
[...]
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Pela alínea "f", do inciso I do artigo acima é perfeitamente cabível recurso contra a decisão administrativa que aplique as penas advertência, suspensão temporária e/ou multa, sendo que deve ser interposto em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

No caso concreto a parte RECORRENTE foi intimada da penalidade em 15 de agosto de 2024, o prazo iniciou no dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira), nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93, logo o último dia para interposição do recurso foi 22 de agosto de 2024.

Destarte, o e-mail com o recurso foi recebido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 22 de agosto de 2024, logo, o recurso foi tempestivo.

Além da tempestividade, para o conhecimento do recurso é necessária a verificação da existência de pressupostos recursais como adverte Marçal Justem Filho, qual tem por objetivo vedar o exercício arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos pelas licitantes/contratadas.

São várias as classificações na doutrina, ponderando que uma classificação adequada é a que traz a seguinte divisão: pressupostos subjetivos, que são a legitimidade e interesse recursal; e objetivos, que são a existência de ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão.

Destarte, com relação aos pressupostos subjetivos entende-se que a legitimidade está presente já que a empresa faz parte do processo administrativo instaurado, da mesma sorte o interesse recursal que se encerra no binômio necessidade/adequação está presente, portanto, satisfeitos os pressupostos subjetivos para o recurso.

No que atine aos pressupostos objetivos, há realmente a existência de uma decisão desfavorável à parte, também, a análise acima deixou evidente sua tempestividade, sua forma é escrita, a fundamentação existe e obviamente encontram-se pedidos de uma nova decisão, assim, todos os seus pressupostos estão presentes, destarte, conheço do recurso.

Por sua vez, passa-se ao mérito da questão, onde a RECORRENTE argumenta que a decisão objurgada não levou em consideração os fundamentos da defesa, tendo dito que a Administração Pública apenas buscou se eximir da sua responsabilidade pelos atrasos, o que ao final levou a prejudica-la no fluxo de caixa, causando-lhe desiquilíbrio financeiro e inviabilizando o prosseguimento do contrato.

Ainda, questionou a aplicação da multa, que na sua visão foi desarrazoada ao considerar o percentual sobre o total do contrato e não apenas no restante ainda não executado, invocando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por fim, refutou a possibilidade de declarar a idoneidade da empresa para licitar como medida extrema, que só poderia ser tomada ante a comprovada má-fé, o que, segundo ela, não ocorreu no vertente caso.

Contudo, não assiste razão a RECORRENTE.

A RECORRENTE demonstrou grande desídia para com obra, agora, depois de uma longa licitação vem querer romper amigavelmente o contrato, não levando em conta o custo de uma nova licitação.

Vejam, os contratos particulares são realizados por procedimentos muito mais simples, já para as contratações públicas se exige várias etapas e procedimentos que os tonam complexos e caros, portanto, não se pode admitir que um licitante venha participar de uma licitação que ao final não consiga executar, frustrando todo o certame, e, impedindo que outras concorrentes idôneas executem o serviço almejado, já que a vencedora de forma desleal e inconsequente apresentou o melhor preço para tal.

Nessa senda, a RECORRENTE não pode sair impune, já que causou a Administração Pública inúmeros prejuízos, no mais a obras paralisadas são um problema grave para a administração pública e, são acompanhadas de perto pelo Tribunal de Contas do Paraná, podendo gerar grandes problemas para o gestor público, de tal maneira que a aplicação das sanções previstas na lei de licitações serve justamente para punir maus licitantes, que é o caso da RECORRENTE.

Assim, reforça que o atraso da obra descrito no processo administrativo não tem haver com os motivos descritos pela RECORRENTE, mas se pune aquele atraso ocasionado pelas idas e vindas da empresa no canteiro de obras.

No mais, não há que se falar em prejuízos ao fluxo de caixa da RECORRENTE, já que a mesma obteve relevante aditivo contratual na ordem de R$ 105.036,41 (cento e cinco mil e trinta e seis reais e quarenta e um) por acréscimo de serviço, ocorrido em 13/09/2023, depois outro aditivo de R$ 108.949,32 (cento e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro, ocorrido em 31/10/2023.

Por outro lado, o reajuste almejado é de aproximadamente R$ 20.709,91 (vinte mil setecentos e nove reais e noventa centavos), ou seja, insuficientes para justificar o atraso.

Da mesma forma, em outra diligência junto ao arquiteto, descobriu que eventual medição final dos serviços executados totalizam aproximadamente R$ 48.930,92 (quarenta e oito mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), outro valor que não pode ser arguido como justificativa para não pagar seus credores, ao fim, aparenta que a RECORRENTE não possui condições de honrar seus compromissos e de levar adiante a obra, sendo que seu capital de giro sempre foi insuficiente para dar conta do contrato assumido com o Município de Cerro Azul, pelo que conclui que a culpa do descumprimento do contrato é exclusiva da RECORRENTE.

No que tange a razoabilidade e proporcionalidade da multa aplicada, está previsto no item 12.2.2.3., do Anexo I – Projeto Básico, do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 004/2022, que:
12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Ora, notadamente o Município poderia ter aplicado até **15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado**, contudo, ponderando justamente os critérios pautados na razoabilidade e proporcionalidade, chegou-se a multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, portando, sem razão para correção deste patamar.

Lembrando que tal imposição está prevista do Edital que foi aceito pela RECORRENTE tanto ao participar da licitação, quanto no momento em que assinou o contrato, logo, não pode agora querer mudar as regras estabelecidas, sugerindo um cálculo que se quer foi previsto.

Ainda, a Administração Municipal tem si o direito se reservar no direito de declarar a inidoneidade da empresa para licitar com Administração Pública até que seja ressarcida pelos prejuízos causados pela má prestação de serviços da RECORRENTE, conforme dispõe o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, isso está previsto na lei de licitações e para as causas de inexecução do contrato, pois a Administração Pública não pode arcar com prejuízos pelas desídias de suas contratadas, nesses casos é medida amplamente aceita.

Posto isso, entende que não há como prospetar o recurso interposto.

3. DECISÃO

Por todo o exposto, decide pelo conhecimento do recurso administrativo, ante a existência de seus pressupostos subjetivos e

objetivos, para no mérito negar-lhe provimento mantendo incólume a decisão administrativa acatada.
Cerro Azul, 27 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. Dialética, 2010. Para demais informações complementares consultar obra do autor

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4A9FD71C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.º 1010/2024 "DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
DESIGNA:
Artigo 1º - A alteração de servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM):

Módulo	Nome	CPF
Tabelas Cadastrais	**TALI CAROLINE DE JESUS CROPOLATO**	099.4**.***-01
Planejamento e Orçamento	**CLEVERSON DE FREITAS**	975.3**.***-20
Contábil	**CLEVERSON DE FREITAS**	975.3**.***-20
Tesouraria	**JOSÉ SERGIO DE FARIA**	258.2**.***-68
Licitações e Contratos	**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**	064.4**.***-70
Patrimônio	**ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**	092.8**.***-43
Controle Interno Frotas	**GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO**	085.7**.***-90
Folha de Pagamento	**PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVAO**	053.1**.***-84
Tributário	**VINICIO OBLADEN**	943.8**.***-68
Obras Públicas	**ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI**	025.2**.***-33

Artigo 2º - Os servidores acima designados são os responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de suas responsabilidades ao tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.
Artigo 3º - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do SIM-AM é de responsabilidade dos servidores nomeados para alimentação do sistema através das informações especificas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 4º - O não atendimento às disposições desta Portaria pelos servidores nomeados constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.
Artigo 5º - Os servidores municipais nomeados através desta portaria deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas para o exercício de todo o ano de 2024.
Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1E054F3E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1013/2024 EMENTA: PORTARIA QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE PROPOSTA DE AJUSTES DE LIMITES MUNICIPAIS ENTRE CERRO AZUL-PR E TUNAS DO PARANÁ-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria estabelece o Procedimento e Regulamento para a realização da Audiência Pública para tratar sobre proposta de ajustes de limites municipais entre Cerro Azul-Pr e Tunas do Paraná-Pr.
§ 1° A Audiência Pública é aberta a todos os interessados, aos quais será garantida a participação ativa, conforme disciplinado por esta Portaria.
§ 2º Os documentos a serem debatidos na respectiva Audiência Pública serão apresentados e explanados para conhecimento de todos, durante a realização da Audiência Pública.
DA MESA DIRETORA
Art. 2º A mesa diretora da Audiência Pública será composta pelos representantes da Agência de Assuntos Metropolitanos – AMEP/PR, Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Cerro Azul-Pr, Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, representantes do Instituto Água e Terra – IAT/PR e por representantes dos órgãos públicos e entidades convidados.
Art. 3º A presidência da mesa diretora será exercida pelo Diretor-Presidente da AMEP, ou por servidor da referida Agência por ele designado, e caberá a ela:
Coordenar a Audiência Pública e conduzir os trabalhos de acordo com a programação estabelecida;
Apresentar para os participantes o Regulamento da Audiência;
Zelar pela ordem e disciplina na Audiência, garantindo a participação de todos os interessados;
Conduzir a ordem de apresentação dos questionamentos escritos apresentados pelos participantes;
Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;
Encerrar a Audiência Pública, quando esgotados os temas da programação ou o tempo estabelecido para a realização da Audiência.
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º Todos os interessados no assunto poderão participar com contribuições após encerrada a exposição técnica, através de formulário (ficha de contribuição) conforme modelo constante no anexo I, o qual será entregue durante a audiência pública.
Parágrafo único. Será oportunizado ao participante o direito de fala para a leitura da ficha com sua contribuição com duração máxima de 3 (três) minutos, conforme disposto pelo Art. 9 º.
Art. 5º Em caso de ocorrências imprevistas que inviabilizem a realização ou condução da Audiência Pública no local previamente definido, a AMEP deverá comunicar imediatamente os participantes.
§ 1º Em caso de necessidade de suspensão da Audiência Pública durante a realização dos trabalhos, tal medida será decidida pelo presidente da mesa que deverá comunicar os presentes e definir uma nova data e local para a realização da Audiência Pública, a ser publicado em Diário Oficial dos Municípios de Cerro Azul-Pr e Tunas do Paraná-PR.
DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS
Art. 6 º No início do evento no município sede os participantes deverão identificar-se com documento oficial, devendo assinar a lista de presenças, informando:
Nome legível;
Endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;
Número do documento de identificação (RG/CPF/ou órgão de classe);
A instituição pública ou privada a que pertence, se houver, ou município de domicílio; e,
Assinatura.
Parágrafo único. A lista de presenças ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.
Art. 7 º A Audiência Pública terá início pontualmente no horário estabelecido no Edital e seguirá, minimamente, a seguinte programação:
Identificação e entrada dos participantes presenciais;

Abertura do evento e leitura desta Portaria contendo o Regulamento, podendo ser dispensada a critério do Presidente da Audiência Pública;
Apresentação Técnica;
Participações, na sede do evento;
Encerramento do evento.
Parágrafo único. O período de participação, na sede do evento, se encerrará com a finalização do evento, às 16h00 (dezesseis horas), podendo ser ampliado, conforme deliberação do presidente da Mesa Diretora.
Art. 8 º Após a apresentação técnica, será aberto espaço para que os técnicos respondam os formulários com os questionamentos dos participantes do local, as quais serão organizadas de acordo com a seleção do Presidente da mesa.
Art. 9º Os interessados em se manifestar para perguntas ou sugestões poderão se inscrever por meio de ficha de inscrição e formulário próprio disponível em local visível na entrada da Audiência Pública.
§ 1° Somente será aceita uma inscrição por interessado, como forma de permitir a participação do maior número de pessoas, e a ordem de entrega das fichas de inscrição e formulário próprio.
§ 2º Após o questionamento apresentado em formulário próprio, o técnico expositor terá até 2 (dois) minutos para a resposta, não sendo permitidas réplicas ou tréplicas.
§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos exacerbadamente, o Presidente da Mesa poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, o mesmo vale para todos os participantes do evento que deturpem o andamento dos trabalhos.
§ 4º As considerações e manifestações, advindas da sede da Audiência, que não forem respondidas durante o evento devido ao esgotamento do tempo, serão devidamente registradas em Ata, respondidas por meio de Relatório em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência, através do e-mail informado no formulário.
Art. 10º Após as participações, serão feitas as considerações finais e a Audiência Pública será encerrada.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos e definidos pelo Colegiado dos representantes técnicos que compõe a mesa diretora conforme art. 2º desta.

Anexo I – Modelo de Ficha de Contribuição

AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre proposta de ajustes de limites municipais entre Cerro Azul-Pr e Tunas do Paraná-Pr.

Data: __/__/____
Nome: _____
Entidade: _____
E-mail: _____ Telefone: ____
Contribuição: _____

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5F9B99B7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 169/2024. PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerandoos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

considerandoo uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal;

considerandoo feriado alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), previsto no art. 236, da Lei n° 8.112/1990;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado**PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em virtude das comemorações ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º- Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os demais assim considerados, ficando o escalonamento a critério de cada Secretária e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º -O expediente normal será retomado no próximo dia 29 de outubro de 2024, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º -Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AF17B47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PUBLICAÇAO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/22:
PARTES: Câmara Municipal de Clevelândia e Inviolável Clevelândia Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato.
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R$. 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 15/08/2024 a 15/08/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

Clevelândia, 29 de agosto de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:B2CA7F11

GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD CLEVELÂNDIA - PARANÁ

CAPITULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – CMDPD, é órgão colegiado de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com funções consultivas e deliberativas no planejamento, formulação da política municipal e fiscalizadora a sua execução, visando garantir que os

direitos das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida sejam assegurados na política global do governo. A Câmara Municipal de Clevelândia, aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a Lei nº 2824/2023 e Lei complementar nº 2.865/2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – FMDPD.

CAPITULO II – DAS COMPETENCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência:

I - formular e encaminhar propostas ao Poder Executivo com a finalidade de implementação de políticas de interesse público dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida, traçando diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração pública municipal direta e indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

II - acompanhar o planejamento e realizar o controle social da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismos, direitos humanos, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, dentre outras que objetivem a inclusão social dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida, mediante a elaboração de estudos, planos, programas e relatórios de gestão;

III - decidir sobre a admissibilidade dos projetos apresentados pelas entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e pela Administração pública municipal dirigidos ao Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – FMDPD;

IV - promover, apoiar e garantir de forma acessível atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, bem como buscando garantir a representação dessas pessoas em conselhos municipais nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;

V - propor, elaborar e divulgar estudos, pesquisas e diagnósticos que conduzam à melhoria da qualidade de vida dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida, bem como ao aperfeiçoamento das políticas públicas;

VI - subsidiar a elaboração de atos normativos atinentes aos direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida;

VII - divulgar atos normativos municipais, estaduais e federais pertinentes aos direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida;

VIII - promover campanhas e programas educativos de sensibilização, conscientização e prevenção de deficiências, debates, seminários, mesas-redondas e outros eventos e garantir a acessibilidade de acordo com a especificidade dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida, para que não haja barreira na participação em conformidade com a Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015;

IX - elaborar e divulgar, por meios diversos e com garantia de acessibilidade em libras, braille, escrita ampliada e materiais educativos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou relevem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

X - acompanhar, conjuntamente com os conselhos municipais afins, os projetos programas e serviços que envolvam as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

XI - monitorar a execução da política pública municipal que vise a garantir os direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida, realizando a coleta de dados estatísticos;

XII - fiscalizar as ações do Poder Executivo municipal relativas à inclusão dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida nas políticas públicas e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação;

XIII - fiscalizar a execução das políticas públicas que assegurem os direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida nas esferas governamental e não governamental;

XIV - deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XV - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - FMDPD;

XVI - estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - FMDPD;

XVII - avaliar e aprovar os balancetes financeiros e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - FMDPD;

XVIII - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e a avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - FMDPD;

XIX - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XX - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

XXI - receber petições, denúncias, reclamações ou representações por desrespeito aos direitos assegurados a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e os encaminhando aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

XXII - estabelecer, com as secretarias municipais afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

XXIII - propor, nas áreas que concernem a sua atuação, a celebração de parcerias com entidade públicas e privadas sem fins lucrativos;

XXIV - promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar as políticas públicas em sua área de atuação;

XXV - convocar, periodicamente, fóruns, debates, audiências e consultas públicas visando a estabelecer canais de comunicação com a sociedade em geral, com o objetivo de divulgar as ações do CMDPD e levantar as demandas relacionadas a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

XXVI - convocar, anualmente, o encontro municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida, para a definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais, debates e diretrizes das políticas de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

XXVII - convocar, a cada 2 (dois) anos, a conferência municipal de direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida para aprofundamento de questões pertinentes à formulação da política, programas, projetos e serviços, abrangendo a Administração pública municipal, fixando prioridades para a execução

das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados;

XXVIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno; e

XXIX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do CMDPD.

§ 1º Os assuntos relacionados aos direitos das crianças e adolescentes com deficiência e com mobilidade reduzida, submetidos ao CMDPD, também devem ser apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Na formulação de políticas municipais de atendimento às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, o CMDPD buscará atuar de forma articulada com as secretarias municipais ou demais órgãos da Administração pública municipal envolvidos.

CAPITULO III – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art. 3°- O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:
I - estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias;
II - instâncias de participação: Plenárias Temáticas;
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias de atuação, a fim de possibilitar a participação das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.

SEÇÃO I – PLENO
Art. 4°- O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, tem como atribuições:
I - zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho;
II - elaborar o plano de ação da gestão;
III - elaborar o regimento interno do Conselho;
IV – convocar as Conferências Municipais, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;
V - eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

Subseção 1 – Composição
Art. 5° - A composição do Pleno está definida no Art. 08 da Lei Municipal nº 2865/2024 constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) respectivos suplentes.

Art. 6°- A representação das pessoas com deficiência, representantes da Administração Pública Municipal e representantes de entidades sem fins lucrativos inclui um titular e um suplente;
§ 1º - Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.
§ 2º - O Pleno poderá atribuir funções ou atividades aos conselheiros suplentes.

Art. 7° - Os membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e de entidades sem fins lucrativos serão eleitos durante a Conferência Municipal dos Direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência, para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período.
§ 1º - Perdera o mandato, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer sem justificativa documentada a 03 reuniões consecutivas ou a 06 intercaladas no período de um ano civil.
§ 2º - A perda do mandato será declarada pelo Pleno, por decisão da maioria simples dos seus membros.
§ 3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência em até 03 (três) dias úteis após a reunião;
§ 4º - A perda do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Pleno nos casos específicos de falta de decoro definida pelo Plenário.
§ 5º O Conselheiro que não esteja correspondendo às funções regimentais que lhe foram atribuídas poderá ser substituído imediatamente nas suas funções pela mesa diretora.
§ 6º - A vaga do Conselheiro será da Instituição, que poderá substituir a qualquer momento, quando julgar necessário, enviando nome que quem irá preencher a vaga para a mesa diretora.

Subseção II – Funcionamento
Art.8° - O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência reunir-se-á, de forma ordinária mensalmente, e, extraordinária, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.
§ 2º - Cada membro terá direito a um voto.
Parágrafo único - Na impossibilidade comprovada, de um membro do não poder participar presencialmente de reunião, poderá fazer virtualmente.

Art. 9° - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas por membro do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência indicado pelo Pleno.

Art. 10° - A pauta da reunião ordinária constará de:
I - aprovação da ata da reunião anterior;
II - expediente constando de informes da mesa;
III - informes dos Conselheiros;
IV - ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
V - deliberações;
VI - definição da pauta da reunião seguinte pelo Pleno;
VII - encerramento.
§ 1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até início da reunião.
§ 2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 03 minutos prorrogáveis a critério do plenário.
§ 3º - Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens I e II deste artigo.
§ 4º - A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Pleno, dos produtos das comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.
§ 5º - Cabe à Mesa Diretora a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 11°- As reuniões devem ser registradas em atas e devem constar:
I - Menção do número de membros (titular ou suplente), inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver acompanhado da Lista de Presença com os devidos órgãos que cada membro representa;
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível no Setor Administrativo em gravação e/ou em cópia de documentos.
§ 2º - A Setor Administrativo providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 07 dias antes da reunião em que será apreciada.
§ 3º - As emendas e correções à ata serão enviadas, por email, pelo(s) Conselheiro(s) para Secretaria Executiva, que incluirá as correções, até o início da reunião que a apreciará.

SEÇÃO II – MESA DIRETORA
Art. 12° - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, obrigatoriamente, dentre os representantes com deficiência da sociedade civil e no caso de impossibilidade do mesmo chegar ao fim do mandato, deverá ser realizada uma nova eleição, entre os representantes com deficiência da sociedade civil.

Art. 13°- A Mesa Diretora tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, inclusive, analisar e decidir, a necessidade de cada conselheiro utilizar transporte acessível.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência proporcionará aos Conselheiros, transporte acessível de sua residência a sede do Conselho, assim como em suas representações em locais fora, e fornecera a alimentação aos conselheiros nos dias de reunião do pleno.

Art. 14° - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência compete:
I - abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;
II - interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
III - interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submeter o parecer o Pleno do Conselho;
IV - fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
V - fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
VI - propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;
VII - desempatar as votações, no âmbito das reuniões do Conselho;
XIII - Assinar os documentos emitidos pelo Conselho;
IV - Representar o Conselho e/ou indicar alguém para que o faça;
X - Autorizar a reprodução de documentos;
XI - fazer o encerramento da reunião.

Art.15°- Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência compete:
I - substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas;
II - assessorar o Presidente.

Art. 16° - Ao 1º e 2º Secretários compete:
I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice- presidente;
II - organizar a pauta das reuniões;
III - elaborar o expediente e providenciar as medidas necessárias às comunicações do Conselho;
IV - elaborar a ata de cada reunião, para leitura e votação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;
V - organizar e manter atualizado a documentação do Conselho.

SEÇÃO III – COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS
Art. 17° - As Comissões Temáticas e Temporárias criadas e estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade deliberar sobre os assuntos para as quais foram criadas.
§ 1º - As Comissões deverão ser realizadas, conforme a demanda, e o prazo de encaminhamento deverá ser estabelecido pelo Pleno.
§ 2º - As Comissões decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Pleno.

Art. 18° - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência deverá ter Comissões Permanentes para suas principais áreas de interesse:
I – Comissão de Políticas Públicas
II – Comissão de Justiça e Direito Humanos:
III – Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Art. 19° - As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, designado pelo Pleno, que coordenará os trabalhos, sendo que, no casos das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Pleno e um Coordenador-Adjunto escolhido pela própria Comissão.
Parágrafo único – As Comissões Temporárias servirão para tratar de temas específicos, com data de início e término.
Art. 20°- São atribuições do Coordenador:
I - Coordenar as reuniões;
II - Elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Pleno do Conselho;
III - Comparecer às reuniões do Pleno quando convocado;
IV - Comparecer às Plenárias Temáticas e ao Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência para prestar as informações sobre o andamento do grupo quando se fizer necessário.

Art. 21° - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão proporcionar condições necessárias para o funcionamento das Comissões, incluindo espaço físico para realização das reuniões das comissões e recursos de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva.

SEÇÃO IV – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 22° - A Conferencia Municipal dos Direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência será a cada dois anos, realizado preferencialmente no mês de outubro, e terá como finalidade:
I - avaliar as políticas públicas municipais dos Direitos da pessoa com Deficiência e a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – formular as propostas a respeito de ações voltadas a pessoa com deficiência;
III – Participar dos Eixos com os assuntos sugeridos pela Organização Estadual e Federal;
IV - eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros do Conselho;
V - apresentar a prestação de contas do plano de ação da gestão.

Art. 23° - As Conferencias Municipais dos Direitos dos Direitos da pessoa com Deficiência serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas na causa e tem por finalidade:
I – Avaliar as políticas públicas que se referem as pessoas com deficiência.

CAPITULO IV – SETOR ADMINISTRATIVO
Art. 24° - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência terá uma Secretária Executiva para suporte das suas atividades, e poderá contar com os profissionais da Administração Pública no caso de necessidade especiais;
Art. 25° - As atribuições do Setor Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência são:
I – Organizar os documentos do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência,
II – Dar suporte aos conselheiros,
III – Encaminhar as demandas que chegam ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência,
IV– Organizar a agenda do Presidente,
V – Compartilhar as pastas de trabalho com os demais conselheiros,
VI – Dar assessoria as reuniões do Pleno.
Parágrafo Único- O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência deverá contar: com uma sala para o Administrativo, uma sala para os Conselheiros nas reuniões do Pleno.

CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Art. 26º - Fica criado o Fundo Municipal **dos Direitos da pessoa com Deficiência**, como instrumento de captação e aplicação de recursos, a ser utilizados por deliberação do Conselho Municipal **dos Direitos da pessoa com Deficiência** o qual é vinculado.
Art. 27º - O Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da pessoa com Deficiência;
III - Pelas doações, auxílio, contribuições e outros recursos que lhe venham a ser destinados.
Art. 28º- O Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência será regulamentado por Decreto Municipal e Regimento próprio elaborado pelo CMDPD

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29°- Os casos omissos e as dúvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, poderão ser dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência.
Art. 30° - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 dos membros do colegiado.

Art. 31° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do CMDPD

Aprovado em Reunião Ordinária em 29.08.2024 conforme Ata nº 01.2024 e Resolução. 02.2024

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FE74E1F6

GABINETE
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDPD – CLEVELÂNDIA/PR

Resolução CMPD nº 01/2024

SÚMULA – Aprova e empossa a Mesa Diretora da Primeira Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2024/2026;

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em Assembleia de Constituição, realizada no dia de 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art 1º – **Aprovar e empossar a Mesa Diretora da 1ª gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2024/2026;**
Presidente: SIDNEI MARÓSTICA, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF Nº 039.695.469-31, RG Nº 4030304 SESP/SC, residente e domiciliado à : Rua Cel Pedro Pacheco, Nº 1000, Bairro Anita Pacheco, CEP 85.530-000, nesta cidade deClevelândia;
Vice-Presidente: FRANCIELEN SANTOS SENHOR; Brasileira, casada, funcionária Pública, CPF nº 034.191.889-00 e RG nº 7632390-9 SSP/PR; residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Ferreira, nº 110, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Clevelândia/PR;
Primeiro Secretário: ZELI TEREZINHA DANELUZ; BRASILEIRA, viúva, Pedagoga, CPF nº 588.988.409-34 e RG nº 3794023-2 SSP/PR; residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 389, Bairro Camifra, nesta cidade de Clevelândia/PR;
Segundo Secretário: ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA, brasileira, casada, Professora, CPF nº 752.529.459-34 e RG nº 53772188 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Mário Gomes Bezerra, nº 446, centro, Clevelândia – PR;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 29 de Agosto de 2024.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE4550A2

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução de Aprovação do CMDPD – Clevelândia/PR

Resolução CMPD nº 02/2024

SÚMULA – Aprova o Regimento Interno do CMPD:

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em Assembleia de Constituição, realizada no dia de 29 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 29 de Agosto de 2024.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E70CF6A1

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 022/2024
PROCESSO Nº 046/2024
O município de Clevelândia-PR, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando Despacho Administrativo exarado em data 28/08/2024, pela excelentíssima Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi;
1. Torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº046/2024, cujo objeto é: *"Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses."*

Clevelândia, 29 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0B221CB5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 74

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023 – PREGÃO ELETRONICO 47/2023
DATA CONTRATO: 26 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (areia, brita, pó de brita e cimento), para fins de atendimento as necessidades deste departamento de arquitetura, engenharia e urbanismo, e eventual à outras secretarias municipais, nas quantidades, condições, exigências e especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que as aquisições em apreço dar-se-ão durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 73.540,00 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 11/09/2024 até 10/09/2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:84074B44

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 14/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
PROCESSO Nº 031/2024
O município de Clevelândia-PR, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando Despacho Administrativo exarado em data 28/08/2024, pela excelentíssima Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi;
Torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº031/2024, cujo objeto é: *"Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas novas pelo prazo de 12 (doze) meses"*

Clevelândia, 29 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D3590BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 26852/2024 inexigibilidade 07/2024.
Partes: Colombo Previdência e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.
Objeto: Pagamento de Anuidadepara filiação.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquentareais).
Embasamento Legal: Artigo 74 - Lei nº 14.133/2021.
Data: 29/08/2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:0C2A7942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 25125/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:,Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada:Berlin Indústria de Papeis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.035.590/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor:O valor total é de: R$ 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil e cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de agosto de 2024.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A9AF19FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 459/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.

Processo:25491/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:ASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.449.809/0001-70.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Fiscal Rafael Cesar De Souza Cunico, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.492.255-4 e CPF 075.548.539-45; da Fiscal de Contrato Sra. Marinei Vidolin, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 5.536.576-8 e CPF: 020.009.029-10; da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e da Fiscal de Contrato Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 7.792.822-7 e CPF 044.888.139-09.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: LOTE 03: 40.567,46 (quarenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e LOTE 04: R$ 30.349,19 (trinta mil e trezentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da contratação é de 105 (cento e cinco) dias contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 26 de agosto de 2024
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto (Secretária Municipal de Assistência Social) e Michel Cecon (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9984DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 - CONTRATO 290/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Processo: 23418/2024
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal deObras e Viação.
Contratada:KMS INCORPORADORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico o Sr. Toni Jose Gomes, portador do documento de Identidade/RG sob nº12.409.917-0 e CPF: 092.191.809-79.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigênciapara 27 de setembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de agosto de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F7E9A355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 005/2024 AO CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo:25394/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Saul Bento Nodari, nº 10, no Bairro São Gabriel, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 25 de novembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EBB6FF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 005/2024 AO CONTRATO Nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo:25393/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 25 de novembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9D3A7103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: BTV Tecnologia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.260.627/0001-30.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 42.720,00(Quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contadosa partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21de junhode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5660D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: G L Bittencourt Junior Soluções Integradas EPP, inscrita no CNPJ nº 27.373.218/0001-48.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 230.312,50(Duzentos e trinta mil trezentos e doze reaise cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contadosa partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08de julhode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:79988B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 202/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023.

Processo:25200/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – SecretariaMunicipal de Comunicação Social.
Contratada: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.391.488/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência pelo período de 03 (três) meses, o qual compreende 18/08/2024 à 18/11/2024.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 48.133,90 (Quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e noventa centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 17 de agostode 2024.
Assinatura: Oneias Ribeiro de Souza.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2C4B552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 040/2024

Processo:	Nº 23101/2024 – Inexigibilidade 040/2024.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **VALDEMAR BERTOLIN.** **CPF: 253.378.749-34.**
Objeto:	Locação de imóvel situado à Rua José Leal Fontoura n° 125 - Centro - Colombo/PR, destinado às novas instalações da Casa da Mulher.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 53.613,00 (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso V Lei 14.133/21
Data:	29/08/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A0DA133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27384/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2021, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
17755	LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS	20/09/2024

Colombo, 29 de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:E3B6058E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2710/2024

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr JAMES RODRIGUES portador do CPF 978.624.449-59 que Vossa Senhoria foi notificado em decorrencia do : OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA OBRA E LIMPEZA DO LOCAL, MESMO CIENTE DA IRREGULARIDADE NEGOU-SE A RECEBER A NOTIFICAÇÃO Rua Pio Alberti S/N BAIRRO OSASCO.

Colombo, 29 de Agosto de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:EB923A97

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.129.0152 situado a RUA PEDRO DO ROSARIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:5BC0B47F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.129.0116 situado a RUA PEDRO DO ROSARIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B608CD26

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.129.0064 situado a RUA PEDRO DO ROSARIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:7CFBD1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.129.0052 situado a RUA PEDRO DO ROSARIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:716B8ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.129.0040 situado a RUA PEDRO DO ROSARIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:F0889429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 211/2024

DECRETO 211/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2175 de 28 de agosto de 2024,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.1.014.	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1496	1.00.618	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.173/2024 de 20 de Agosto de 2024, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Ag. Fomento Fonte 618	1.00.618	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 211/2024

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:95AB431D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 6.446,50 - seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME - CNPJ:26.716.048/0001-94
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B0026261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 59.561,70 - cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos.
CONTRATADA:BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ:45.329.312/0001-81
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9CD1B712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 226.240,40 - duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos.
CONTRATADA:ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ:17.914.845/0001-95
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BE351A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 62.240,00 - sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais.
CONTRATADA:FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:42.727.372/0001-64
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D438F088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 172.247,00 - cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais.
CONTRATADA:FL MILKIEVICZ - LTDA - CNPJ:37.282.550/0001-50
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:841B4C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023...
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 132.314,00 - cento e trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais.
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7513A475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 49.856,43 - quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos.
CONTRATADA:DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ:44.259.236/0001-12
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:83F7FD61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 22.140,00 - vinte e dois mil, cento e quarenta reais.
CONTRATADA:WM DIGITAL EIRELI - MATRIZ - CNPJ:36.857.946/0001-16
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B4345421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/224
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/224
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 20.383,00 - vinte mil, trezentos e oitenta e três reais.
CONTRATADA:ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME - CNPJ:08.148.745/0001-04
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3FADA7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 98.264,49 - noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos.
CONTRATADA:DRP LICITAÇÕES LTDA - CNPJ:50.405.739/0001-51
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:06BFF8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023...
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 15.225,00 - quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais.
CONTRATADA: SGCORP COMERCIAL LTDA - CNPJ:50.116.590/0001-90
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E9B37FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 8.220,00 - oito mil, duzentos e vinte reais.

CONTRATADA:M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:31.499.939/0001-76
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E0DA18DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023...
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 30.050,00 - trinta mil e cinquenta reais.
CONTRATADA:REIFLEX IND?STRIA E COM?RCIO DE M?VEIS LTDA - CNPJ:93.920.361/0001-37
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:34A400ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023...
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 46.565,00 - quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais.
CONTRATADA:FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ:13.457.500/0001-07
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1BEC3265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 38.880,00 - trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais.
CONTRATADA:LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP - CNPJ:06.052.615/0001-48
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:01DFB788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 84.542,25 - oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos.
CONTRATADA:FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ:46.014.253/0001-15
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:38696152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS,

ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 41.839,20 - quarenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos.
CONTRATADA:DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE A?O LTDA - CNPJ:15.318.347/0001-54
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:73DF5378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 17.697,91 - dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos.
CONTRATADA:SILVANA DA PIEDADE VIDAL - CNPJ:50.476.566/0001-62
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4D16B560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 2.988,30 - dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos.
CONTRATADA:PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ:37.730.284/0001-81
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AD7AFD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 9.820,80 - nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME - CNPJ:20.800.676/0001-77
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:86413776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 70.657,92 - setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos.
CONTRATADA: LS REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ:31.669.124/0001-98
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:10F78434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 79.302,00 - setenta e nove mil, trezentos e dois reais.
CONTRATADA:INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ:12.308.936/0001-63
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C4EDDC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL. Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 - seis mil reais.
CONTRATADA:LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ:01.997.775/0001-46
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E647E2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 39.690,00 - trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais.
CONTRATADA:ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:23.206.565/0001-25
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:03B73B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 231.120,00 - duzentos e trinta e um mil, cento e vinte reais.
CONTRATADA:AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - CNPJ:77.853.083/0003-58
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:046E81A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 17.715,00 - dezessete mil, setecentos e quinze reais.
CONTRATADA:MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ:47.928.331/0001-50
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:20351AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 66.588,00 - sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA:DI MOVEIS LTDA - CNPJ:49.721.898/0001-86
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D34C36CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 43.844,00 - quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais.
CONTRATADA:52.994.508 JULIO GARALUZ - CNPJ:52.994.508/0001-56
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B6BC3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023...
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 26.350,00 - vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ:45.622.530/0001-00
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7E67174A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 58.200,33 - cinquenta e oito mil e duzentos reais e trinta e três centavos.
CONTRATADA: COMERCIAL MARELLY - CNPJ: 13.986.656/0001-77
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:437EEC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 103.008,00 - cento e três mil e oito reais.
CONTRATADA:DIPELL COMERCIAL LTDA - CNPJ:45.423.554/0001-30
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E775EF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 9.825,65 - nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos.
CONTRATADA:G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ:45.740.175/0001-73
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C12EF743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SENDO: UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ESTANTE EM AÇO, CADEIRAS, MESA DE REUNIÃO, CONJUNTOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PARANÁ..
VALOR TOTAL: R$ 67.349,00 - sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais.
CONTRATADA:CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ:49.673.898/0001-58
DATA: 16/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:40C687E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.276/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 21.835,00 - vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais.
CONTRATADA: JE PUBLICAÇÕES E COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA- CNPJ:07.396.115/0001-96.
DATA:28/08/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CB5622C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de professor, para Ministrar Aulas da oficina de violão
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01 de setembro de 2024 ate 01 de setembro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 ate 01 de outubro de 2025
VALOR R$: 15.678,72
CONTRATADO: IMPACTO-EIRELI- CNPJ 05.306.560/0001-92
DATA: 24/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:854E49D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2021 DISPENSA Nº 074/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2021
DISPENSA Nº 074/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do município, conforme condições deste termo, sob o domínio www.contenda.pr.gov.br
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01 de outubro de 2024 ate 01 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2024 ate 01 de novembro de 2025
VALOR R$: 4.940,32
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME., CNPJ: 12.491.159/0001-35
DATA: 26/08/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E7AA74A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09.002/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO**

o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 08.002/2024, na data pretérita de 21 de agosto de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:ACBDB895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 213/2024

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de abertura de via e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins abertura de via, em favor do Município de Contenda, as áreas de terras abaixo, constante na matricula nº 23.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa conforme descritivo constante no Protocolo nº 2036/2024 encaminhado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Esta descrição inicia-se no ponto **F** alocado na coordenada N= 7159272.2522 com a coordenada E= 646327.318, deste segue de quem da rua Dr. Waldemar de Moura carvalho olha o imóvel, confrontando a FRENTE com a referida via, com rumo N360 32'00"W por uma distância de 9.000 metros até o ponto **G**; deste segue confrontando a ESQUERDA com Prefeitura Municipal De Contenda com rumo N63032'25"E por uma distância de 71.600 metros até o ponto **H** deste segue confrontando aos FUNDOS com com rumo S270 36'10"E por uma distância de 16.000 metros até o ponto **O,** deste segue confrontando a DIREITA com rumo S660 41'20"W por uma distância de 21,554 metros até o ponto **P,** deste segue confrontando a DIREITA com rumo N180 43'00"W por uma distância de 2.775 metros até o ponto **E,** deste segue confrontando a DIREITA com Juvêncio C. de Souza com rumo S670 17'00"W por uma distância de 49.30 metros
Perfazendo assim uma área de 845,65 m2 e um perímetro de 170,22m.

Art. 2º A presente desapropriação tem como finalidade a regularização de via.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 188/2024.

Contenda Paraná, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:2D291089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 89/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL LTDA, CNPJ/MF n.º 47.346.958/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Valor total estimado: R$ 231.170,98. Prazo: 01 ano, 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:84CE7996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024
DATA: 29/07/24 ABERTURA: 28/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	8.840,00	8.840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	24.227.299/0001-80	8.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024
DATA: 29/07/24 ABERTURA: 28/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	8.840,00	8.840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	24.227.299/0001-80	8.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5AB89F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02 de setembro de 2024 até às 08h do dia 16 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16 de setembro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.394.388,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DD4A13E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e
CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.904.666/0001-25, localizada na Rua Araucária, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Aieso Brustolim, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.734.289-7, inscrito no CPF sob n. º 019.752.559-84.
OBJETO: Revitalização do Parque Urbano Arnaldo Wentz de Moraes, contendo: Enrocamento da borda dos lagos, intensificação da Arborização do Parque, criação de uma praça de chegada e pisos em paver, construção de instalações sanitárias, masculinas e femininas PCD, construção de decks, construção de um jardim com flores e pisos decorados, instalação de chafariz luminoso, mobiliário urbano e iluminação. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.
VALOR: R$ 1.779.000,00 (um milhão e setecentos setenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8FB1AE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2024 - COMISSÃO CHAMAMENTO

PORTARIA Nº 036, de 29 de agosto de 2024.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão de seleção para análise de projetos culturais do chamamento público 03/2024, que tem como objeto a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr, composta pelos seguintes membros:

NOME:	CPF Nº
Catia Regina Zanetin da Silveira Matricula 535-5	981.653.999-34
Simone Pellin Cenci Matricula 2157-1	757.436.809-06
Aline Gracieli da Silva Fronza Matrícula 1211-4	039.982.899-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:35F69952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e quanto ao mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o edital nos moldes em que se encontra. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após

divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade

Cruz Machado, 29 de agosto de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:6E6682AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°2326/2024

DECRETO N°2326/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE QUE ADIANTE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Carlito Maximino da Rocha e Elza Aparecida Francisco da Rocha com a finalidade de ampliar a área do Pátio de Máquinas onde está localizada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
CONSIDERANDO a utilidade do imóvel para abrigar serviços de interesse da Administração Pública,

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel abaixo descrito, bem como as benfeitorias que realizadas sobre eles:

Lote de terreno urbano n° 229 (duzentos e vinte e nove), com área de 652,00m² (seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado no imóvel denominado Rio Paraná, no Município de Diamante D´Oeste/PR, nesta comarca, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Norte: confronta com uma estrada; Ao leste: confronta com o lote n° 220 da Gleba n° 04/ Ao Sul: confronta com o lote n° 228 da Gleba n° 04; e, ao Oeste: Confronta com o lote n° 228 da Gleba n° 04. Descrição Perimetral: do marco M-591 ao M-612, por 42,38 metros sobre o azimute 15°09'16''; do marco M-612 ao M-593, por 11,16 metros, sob o azimute 100°06'43'' – Estrada no marco M-593 ao M-592, por 43,42 metros, sob o azimute 184°11'14''; do marco M-592 ao M-591, por 19,39 metros, sob o azimute 282°57'41''.

Art. 2°. O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade do Sr. Carlito Maximino da Rocha, inscrito no CPF n° ***.968.264.***-** e sua esposa Elza Aparecida Francisco da Rocha, inscrita no CPF n° ***.581.419-**.

Art. 3°. A presente desapropriação destina-se à ampliação do Pátio de Máquinas a fim de realocar bens móveis de propriedade do Município de Diamante D´Oeste.

Art. 4°. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5°. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EA16E3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2327/2024 DE 29/08/2024

Decreto nº 2327/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal
132 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
149 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 250.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103------R$ 250.000,00.
Total da Receita:---------- R$ 250.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6E0BEE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2328/2024 DE 29/08/2024

Decreto nº 2328/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – ProntoAtendimento Municipal
416 - 3.3.90.39.00.00 9418OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.300,00

Total Suplementação: 2.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:837D4176

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 63/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
3° Termo aditivo do contrato nº.326/2022, decorrente de Pregão n° 63/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE UM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM AGRONOMIA, PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE SUPORTE PARA A BOA GESTÃO ORGANIZACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DIAMANTENSE ESPECIALMENTE RELATIVA A PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DO PAA, PNAE, AGROINDÚSTRIA, REGISTROS, NORMAS, LANÇAMENTOS, CONTROLES, ORIENTAÇÃO AOS PRODUTORES ASSOCIADOS EVENTOS ESTATUTÁRIOS, GUARDA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E AFINS; ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BIOLABORE COOP.DE TRAB. E ASSISTENCIA TECNICA DO PR , inscrita no CNPJ sob nº. 07.769.127/0001-19, com sede no endereço RUA MINAS GERAIS, 1613, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato representada por DOUGLAS FERNANDO KUNZ, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 033.262.989-94, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/08/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 326/2022, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 63/2022, com base na cláusula nona, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 29 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29-08-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
BIOLABORE COOP.DE TRAB. E ASSISTENCIA
TECNICA DO PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:077.691.270-00119
Guilherme Pivatto Junior DOUGLAS FERNANDO KUNZ
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:033.262.989-94

DIAMANTE DO OESTE 29 de agosto de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A492D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 63/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
4° Termo aditivo do contrato nº.326/2022, decorrente de Pregão n° 63/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE UM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM AGRONOMIA, PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE SUPORTE PARA A BOA GESTÃO ORGANIZACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DIAMANTENSE ESPECIALMENTE RELATIVA A PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DO PAA, PNAE, AGROINDÚSTRIA, REGISTROS, NORMAS, LANÇAMENTOS, CONTROLES, ORIENTAÇÃO AOS PRODUTORES ASSOCIADOS EVENTOS ESTATUTÁRIOS, GUARDA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E AFINS; ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BIOLABORE COOP.DE TRAB. E ASSISTENCIA TECNICA DO PR , inscrita no CNPJ sob nº. 07.769.127/0001-19, com sede no endereço RUA MINAS GERAIS, 1613, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato representada por DOUGLAS FERNANDO KUNZ, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 033.262.989-94, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 64.639,92 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de JUSTIFICATIVA: Empresa solicita aditivo de valor, conforme requerimento em anexo, o referido valor se deve, ao reajuste de acordo com o INPC dos últimos 12 meses.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato sob nº 326/2022, firmado em 29/08/2022 entre as partes, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico sob nº 63/2022, com base na cláusula nona, resolvem aumentar em 4.06% o valor do contrato, tendo um aumento de R$ 2.521.99 (dois mil quinhentos e vinte e um real e noventa e nove centavos), totalizando um aumento global para 12 meses de R$ 64.639.99 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
BIOLABORE COOP.DE TRAB. E ASSISTENCIA
TECNICA DO PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:077.691.270-00119
Guilherme Pivatto Junior DOUGLAS FERNANDO KUNZ
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:033.262.989-94

DIAMANTE DO OESTE 29 de agosto de 2024.

Representante Legal
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0B42810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 47

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **BID COMERCIO LTDA - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 151/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 47/2024. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fitilho para amarração de fardo da coleta seletiva, para atender a demanda da Associação de Catadores; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 259/2024, datado de 29-08-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29-08-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"BID COMERCIO LTDA - ME" CNPJ. Nº 45.055.784/0001-93.	R$ 12.150,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8F312F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 60

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 148/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 60/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CASE para fornecimento de peças, filtros e óleos para manutenção preventiva e corretiva nos maquinários pá carregadeira e escavadeira da marca CASE, sendo os maquinários de uso da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D´Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 255/2024, datado de 29-08-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 29-02-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 11.492.141/0006-08;	54.894,52

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5238FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 45

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"LUCIVALDO JOSE BARBOZA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 149/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 45/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de pintura externa e/ou interna em piso liso, espelho de madeira, parede lisa de alvenaria, madeira e telhado, com três de mão de tinta, e serviço especializado em limpeza de módulos fotovoltaicos; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 257/2024, datado de 29-08-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de Agosto de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"LUCIVALDO JOSE BARBOZA - ME", Inscrito no CNPJ nº 16.646.552/0001-01.	17.520,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:18BC76C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 46

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"P C DALPONTE - ME".** Processo Licitatório sob Nº 150/2024; modalidade Dispensa de Licitação sob Nº 46/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em diferencial e fornecimento de peças, para o veículo caminhão Ford cargo 1719, placa AYS-6879, ano 2013, pertencentes a frota Municipal; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 258/2024, datado de 29-08-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de Fevereiro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"P C DALPONTE - ME", Inscrito no CNPJ nº 51.397.392/0001-05.	9.232,96

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9B8E6F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

DEOLINO BENINI JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora **Patrícia dos Santos,** portadora do RG nº 10.618.829-7 – SESP/PR e CPF nº 078.863.959-56 no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 042/2024.

Sala da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D42AF621

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

DEOLINO BENINI JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Senhor **Lucas Furtado Souza,** portadora do RG nº 1509621 – SESP/RO e CPF nº 027.765.812-89**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JÚNIOR
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F62B8FFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024

Objeto: Contratação de serviços diários de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Unidade De Pronto Atendimento | UPA, da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 30/8/2024
Data fim de recebimento de propostas: 16/9/2024 as 8h15min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0D89D46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 073/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3090, página 83-85) em 16 de agosto de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de **julho** do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação

Leia-se:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A175828A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90012/2024; **OBJETO:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada objetivando fornecimento de serviço de telefonia fixa com fornecimento de 2 DDR com 100 acessos cada bem como 51 linhas fixas avulsas, incluso serviço de portabilidade, instalação e configuração; **CONTRATADA:** EAI TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.162/0001-45, sediada na Rua Cinco, nº 9, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, e-mail: financeiro@eai.net.br e telefone (46) 2555-0000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rosauro Leandro Baretta, inscrito no CPF nº 030.xxx.xxx-01; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 50.979,40 (cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 29 de agosto de 2024, por **Vilmar Possato Duarte,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 29 de agosto de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9ED3369

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 128/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 128/2024.

Ata de Registro de Preços	153/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024
Empresa	A. PICOLOTTO - ME - CNPJ 20.447.746/0001-55.
Ata de Registro de Preços	154/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024
Empresa	Mundo Ar Climatização Ltda - CNPJ 42.916.198/0001-06.
Contrato	153/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MILANI E RECH LTDA – ME - CNPJ nº 82.350.323/0001-70.

Objeto	Contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias.
Data de Assinatura	28 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30035A48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90013/2024; **OBJETO:** Contratação de concessionária de veículos, autorizada pela fabricante do veículo para fazer a revisão da garantia dos 10.000, 20.000, 30.000, 40.000 e 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros do veículo AMAROK V6 HIGH AD4, ano 2023; **CONTRATADA:** DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49, sediada na AV PRESIDENTE KENNEDY, nº 463, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, e-mail: obibiasi@divelvw.com.br e telefone (46) 3536-8000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Joseti Antonio Meimberg, inscrito no CPF nº 125xxx.xxx-00; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso IV, alínea a da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 36 (meses); **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.191,39 (vinte e sete mil reais, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos) **RECONHECIMENTO:** 29 de agosto de 2024, por **Vilmar Possato Duarte,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 29 de agosto de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6230C9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 028/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI N**º028/2024**

SÚMULA:Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.233,64 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	16.000	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária	16.001	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13.392.0019.2095		-	Manutenção da Secretária Municipal de Cultura e Turismo		
Fonte	181	-	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020		
3.3.90.39.00.00		-	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$	55.233,64
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**55.233,64**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I - Excesso de arrecadação na seguinte receita:**1.7.1.9.99.01.01.00.00.00.00.**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C727A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATO: 02/2024
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADO: LEMA TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.826.836/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Curso da Nova certificação do RPPS, para o Conselho de Administração, Comitê Gestor de Investimentos e Dirigentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias.

VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2024.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Presidente - FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EA4DAC8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: L IWASHITA PEREZ E PEREZ LTDA
CNPJ: 22.922.688/0001-08

OBJETO: Contratação de profissional legalmente habilitado para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre (PTPID) para o 2° Rodeio Crioulo CTG Potro Caborteiro, contemplando a elaboração do projeto e documentação necessária, bem como, a tramitação para liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros de Irati/PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

Valor: R$6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:64E0292D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.257.922.0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX IP, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um link SIP de 20 canais de voz, fornecimento de DDR e portabilidade dos números atuais, fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze meses).

Valor: R$ 58.015,80 (cinquenta e oito mil e quinze reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:CEBF09C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024 REF.: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Objeto: Contratação de sistema especializado para gerenciamento e processamento das autuações de multas de trânsito da frota municipal, em âmbito nacional.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: FROTA162 TECNOLOGIA E INTERMEDIACAO LTDA
CNPJ: 45.399.586/0001-47

Valor Máximo: R$ 616,70 (mensal), totalizando um valor de 7.400,40 (sete mil e quatrocentos reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Data de assinatura: 16/08/2024.
Dispositivos legais: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, em 16 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Frota162 Tecnologia e Intermediacao LTDA
MARCELO LEMOS DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:95A1AA27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 30/08/2024 às 08:30h do dia 04/10/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 04/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 04/10/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A15447A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 043/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 30/08/2024 às 08:45 horas do dia 13/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 13/09/2024**, acrescido do período aleatório.**
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
UASG Responsável: 980854
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DFEF5FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO, PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 03/2024, a seguinte classificação das seguintes proponentes credenciadas:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1°	**ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA**	**21.970.882/0001-98**
2°	**SIDIANE PAZ FONOAUDIOLOGIA LTDA**	**55.869.303/0001-37**

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Ressaltamos que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, tendo novos credenciados, a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail compras@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 29 de Agosto de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C7CC19DE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 47

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO DE COMPRA: 66/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 18 de Setembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **A Deliberação 080/2022 do CEDCA-PR estipula que a aquisição seja direcionada para um Kit de Parque Acessível completo. Portanto, parcelar a solução em diferentes lotes poderia comprometer a integridade do kit, que deve ser Aquisição de Kit de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 29 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:873C59EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 070/2024 - Contrato Nº: 175/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE DA ROSA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/08/2024 Término: 29/08/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares para atender ao Programa Estradas rurais Integradas aos Princípios Conservacionista - Estradas da Integração, Convenio 072/2021 - SEAB.

Flor da Serra do Sul, 29 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3A1A302F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.556, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.556, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora Cleusa Rossi Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 2 de setembro de 2024 a 1º de dezembro de 2024, à servidora Cleusa Rossi Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, matrícula nº 2-01109, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:559071CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO E RAMOS LTDA EPP (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Reequilibrio de preços através da revisão da ata de registro de preços nº 38/2024 do Pregão Presencial nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o reequilibrio de preços do DIESEL S 500 (comum). Passando o valor R$ 5,69 (cinco reais com sessenta e nove centavos) para R$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco Centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:27A78413

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: UNDIME - PR (CNPJ Nº 81.398.588/0001-85)
OBJETO: "Contratação de serviços da União dos dirigentes municipais de Educação do Paraná (UNDIME) para a capacitação e aperfeiçoamento dos dirigentes municipais de educação e técnicos da secretaria municipal de educação durante o Fórum Estadual Extraordinário Undime PR, em Foz do Iguaçu-PR nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2024"
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3108CC9B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no exercício de 2.024, no valor de R$ 25.000,0**0** (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, nas contas do Regime Próprio de Previdência Social, o valor **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas correntes.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por remanejamento destinado ao suporte das despesas correntes na dotação orçamentária:
12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 25.000,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80 100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa:
12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 1.000,00
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 1.000,00
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
20 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 20.000,00
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
50 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 3.000,00
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
110 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 26 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:308C063B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2.024, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1048/2024, resolve:

Art. 1º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das fontes vinculadas, destinadas ao suporte das despesas pactuadas nos termos de liberação, conforme segue:

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 500.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0012.1071PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
5273 00931 EMENDA INDIVIDUAL - INVESTIMENTO

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 1.000.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1054 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES URBANAS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4382 00930 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 354/2024 - SECID

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de transferências financeiras nas seguintes contas de receitas:

Conta: 24.19.99.01.02 ---------- R$ 500.000,00
Conta: 24.22.99.01.05 ---------- R$1.000.000,00

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 26 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5E40C11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 370 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 370 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professor da Rede Municipal aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de setembro de 2024, o seguinte aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/40H, convocado pelo Edital n.º 291/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	108.998.459-67	B1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:46D3B402

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 371 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 371 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 02 de setembro de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 291/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
BRENDA DE PAULA	10.946.299-3	A1
ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	16.382.333-0	C1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o

exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF333E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 307/2024 – Pregão Eletrônico Nº 53/2023.
OBJETO: Prestação de para realização de exames laboratoriais de vínculo genético de filiação por DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou Autoridade Judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520-2008.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo ao contrato, conforme Processo Administrativo nº 23.876/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 01 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D978CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e de pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
Data e horário: 30 de agosto de 2024, às 10horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	DAL VESCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF055BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 30 de agosto de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Produtores rurais - pessoa física interessada

Nº ORDEM	NOME
01	Junior José Minuzzo

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED004ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo de Rescisão de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2023 - Pregão 75/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
– DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos art. art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2023, Pregão nº 75/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.891/2024 e no ofício nº 12.328/2024.
– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo da execução dos serviços deverá ser encerrado no dia 30 de setembro de 2024, considerando a necessidade de conceder o aviso prévio aos trabalhadores, bem como para evitar a descontinuidade do serviço essencial.
– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato, apenas para fins administrativos, será encerrado no dia 31 de outubro de 2024, para viabilizar o faturamento dos serviços, a emissão de notas fiscais e pagamentos finais.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:22E79AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 50.451.387/0001-70

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 03 inscrições para o curso PLATAFORMAS DO PREGÃO - AULAS PRÁTICAS NO COMPRASNET E BLL, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Curitiba.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 103.863,11

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2024

Valor: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:38B00874

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 013/2024
Dispensa de Licitação N.° 006/2024
Adjudicação: 29/08/2024
Contratada: **56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA – CNPJ: 56.218.153/0001-64**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gerais para limpeza interna e externa do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal, assim como do mobiliário e equipamentos. Em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE A 12 MESES e com carga horária de 20 horas semanais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	ITEM
56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA	01.
VALOR TOTAL **ADJUDICADO**	**R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais).**

General Carneiro, 29 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C42A014C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 013/2024
Dispensa de Licitação N.° 006/2024
Homologação: 29/08/2024
Contratada: **56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA – CNPJ: 56.218.153/0001-64**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gerais para limpeza interna e externa do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal, assim como do mobiliário e equipamentos. Em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE A 12 MESES e com carga horária de 20 horas semanais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA	ITEM
56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA	01.
VALOR TOTAL **ADJUDICADO**	**R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais).**

General Carneiro, 29 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0CABA8C9

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gerais para limpeza interna e externa do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal, assim como do mobiliário e equipamentos. Em regime de empreitada por preço unitário mensal e valor total da proposta REFERENTE A 12 MESES e com carga horária de 20 horas semanais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:
56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA – CNPJ: 56.218.153/0001-64

ITEM 01 - VALOR TOTAL - R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA - R$ R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais).

General Carneiro - Paraná, 29 de agosto de 2024

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D083FB3E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.355/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA, a pedido,** no dia 30 de Agosto de 2024, **GIZELI COSTA DOS SANTOS, matrícula n.º 2843**, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F95F2664

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.357 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.357 de 29 de Agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Celsa Fernandes da Cruz, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **Celsa Fernandes da Cruz,** matrícula n° 1365 – data de admissão 23/07/2014 cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/09/2024 à 31/11/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 23/07/2019 à 23/07/2024.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BBD1F1AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
105	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	R$ 74.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
107	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 74.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:08667BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 037/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, portador da CI/RG. Nº. 5.597.806 SESP/GO, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **02/09/2024 a 21/09/2024**, relativo ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:24126E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

OBJETO: A presente DFD tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO",** a ser realizado no período de 04 a 06 de setembro de 2024, em Maringá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:
AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 29 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C6E71F5F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado por meio da Portaria nº 049/2024, com fulcro no art. 181, da Lei Complementar nº 11/2009, em razão de absolvição por insuficiências de provas.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 001/2024).
Art. 3º Após a devida baixa, arquive-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DA222B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal RUBENS DE CASTRO MORENO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria 28 de agosto de 2024 e encerrando em 27 de novembro de 2024, referente ao quinquênio 2002/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B510594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 011/2024 - VIGÊNCIA - AGAPCAN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 011/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (INCORPORADOS AOS AMIGOS DA FRALDA).

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (INCORPORADOS AOS AMIGOS DA FRALDA),** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2593/2018, inscrita no CNPJ sob o n° 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão nº 1395, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **ELIZIA LESSIO BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade n° 6.456.903-1/PR SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela nº 90, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento n° 011/2024 fica acrescido em sua **Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Execução** o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo de Fomento 011/2024 observará como data fim de vigência e execução **31 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZIA LESSIO BARBOSA
Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da Fralda)
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

2._____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:5FD91C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 29/08/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MÁQUINAS e FERRAMENTAS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.335,00
CONTRATADO: HIPER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.766,93
CONTRATADO: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.356,38
CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.793,30
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 29.924,00
CONTRATADO: ILM COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.059,93
CONTRATADO: J. J. VITALLI
VALOR DA DESPESA: R$ 14.140,77
CONTRATADO: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.753,52
CONTRATADO: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.443,73
CONTRATADO: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.213,13
CONTRATADO: LP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.627,85
CONTRATADO: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.684,02
CONTRATADO: N A N OLIVEIRA - MAT P/CONSTRUÇÃO
VALOR DA DESPESA: R$ 6.597,61
CONTRATADO: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 9.620,00
CONTRATADO: SECCO, VIEIRA & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.577,44
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.799,66
CONTRATADO: FERGAVI COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.265,31
CONTRATADO: M1 FERRAMENTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.551,71

DATA: 29/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:D0199D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA S S PINHEIRO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **S S PINHEIRO LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.785/0001-05, situada na Rua Antonio Zanuto, nº 245, Vila Romana, no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.395-000, neste ato representado pelo senhor **SERGIO DA SILVA PINHEIRO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 148/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 148/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 3.098/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, da Ata de Registro de Preços Original, passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: LEONES RIBEIRO ARAGÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", em substituição a senhora BRUNA MAYARA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Goioerê-Pr, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:534BE6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA NORDESTE TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Jardim Lourdes, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-136, neste ato representado pelo senhor **TEÓFILO BOIKO,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 128/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de apostilamento é a **substituição do fiscal** da **Ata de Registro de Preços nº 128/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 3.097/2.024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, item 11.2**, da Ata de Registro de Preços Original, passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. "Responsável pela fiscalização do contrato: "VALDINEY SOARES DE MELLO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO", em substituição a senhora "BRUNA MAYARA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Goioerê-Pr, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DCB9334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, situada na Rua Humberto de Campos nº 836, Sagrado Coração de Jesus, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.508-190, neste ato representado pelo Srº **LUCIANO CRUZ FACINA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
8	UN	24	JALECO FEMININO, SEM MANGA E GOLA 100% POLIÉSTER (TAM, PP, P, M, G, GG, EG E EGG - A ESCOLHER) Cor a escolher, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões na cor do tecido. PERSONALIZAÇÃO: Ao lado esquerdo na altura do peito Bordado o Brasão do Município de Goioerê colorido (tamanho 8x6cm - AxL), ao lado direito bordado colorido contendo a inscrição Secretaria solicitante e o nome do servidor na cor a escolher com altura da letra em 1 cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	PROPRIA	44,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANO CRUZ FACINA
Faccina Daltora Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CB6FE796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/08/2024	3.720,08
Goioerê, 29 de Agosto de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F0F986AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 864/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "CYLIO RAVANELO".

Os vereadores infra-assinados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, inciso XIII e 56, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA CYLIO RAVANELO", a via local pública sem denominação própria, com início na PR 364 no Km 50, sentido Goioxim à Marquinho virando a direita antes da entrada para a Rua Vitor Lara.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

BIOGRAFIA

CYLIO RAVANELO, nasceu em 11 de agosto de 1926, filho de Luiz Ravanelo e Ana Ravanelo, foi casado com Lídia Ferreira Pinto Ravanelo, e foi pai de 06 (seis) filhos.

Natural do município de Almirante Tamandaré, constituiu sua família no município de Goioxim, onde passou o restante da sua vida.

Desde cedo, Cylio demonstrou responsabilidade e dedicação à sua família, características que o acompanhariam por toda a vida. Casou-se com Lídia Ferreira Pinto Ravanelo, com quem compartilhou uma vida repleta de amor e desafios. O casal teve a bênção de 06 (seis) filhos, quais sejam: Terezinha, Luiz, Amilton, José Carlos, Neuza e Manoel, aos quais dedicou seu tempo e esforço para proporcionar o melhor futuro possível.

Cylio Ravanelo foi um homem de fé, sendo devoto da religião católica. Sua presença na comunidade religiosa era constante, e ele participava ativamente das atividades da Capela São Sebastião, onde encontrava conforto espiritual e comunhão com seus pares.

O legado de Cylio Ravanelo não se limita apenas ao sucesso na agricultura e à sua grande família. Sua influência em Goioxim foi notável, onde ele deixou uma marca duradoura como um pilar da comunidade. Seu envolvimento com a vida local e seu compromisso com o bem-estar da comunidade ajudaram a moldar Goioxim e a fortalecer os laços sociais na região.

Cylio Ravanelo faleceu em 15 de julho 2018 (certidão de óbito em anexo), mas seu legado continua vivo através de suas realizações e da família que construiu. Seu impacto na agricultura, sua fé inabalável e seu papel como pai e avô são lembrados com carinho e respeito por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Ele permanece na memória de Goioxim como um exemplo de dedicação, trabalho duro e amor à família e à comunidade.

Prestamos essa homenagem ao saudoso Senhor Cylio por meio deste projeto que denomina uma Rua do município (mapa em anexo) com seu nome, para o qual pedimos a aprovação dos nobres pares.

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:7B064ECB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 32, DE 29 AGOSTO DE 2024 CONVOCAÇÃO MÉDICO

EDITAL N.º 32, DE 29 AGOSTO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL	5°	SOLON GABRIEL BEUREN CORDOVA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 32/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;

Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E74FE2C7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Combate a Incêndio, incluindo projetos temporários para eventos específicos e um projeto permanente, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. Os serviços abrangem Responsabilidade Técnica, tramitação para aprovação, acompanhamento e implantação das medidas de segurança, e acompanhamento presencial durante as vistorias.
Data da sessão: 04/09/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por lote.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 04/09/2024 às 08:00.

Goioxim, 29 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A0DD7CDC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024
PROCESSO ADM 103

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **08H30MIN DO DIA 12/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2024, cujo objeto é **Aquisição de materiais de construção lista de produtos necessários não previstos na licitação anterior (Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo n.º 012/2024),** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 98.184,15.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 12/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8FBEDA7E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024
PROCESSO ADM 104

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 12/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2024, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos e kits de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim - PR,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 313.321,40.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 13:30 horas no dia 12/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:070B8137

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 15/2024

DECRETO CONTABIL N.º 15/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2055	**ATIVIDADES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02210 000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0011.2063	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANIMSMO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02540 000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2055	**ATIVIDADES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
02220 000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0011.2063	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANIMSMO**	
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
02550 000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 29 de AGOSTO de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:4502E415

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 192, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO II

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Concede adicional por tempo de serviço II, estabelecido Art 36, inciso II da Lei Municipal 607/2019, de 24 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal 607/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro de Magistério Público Municipal), que concede adicional por tempo de serviço II, aos professores efetivos municipais;
Considerando que os servidores abaixo relacionados, protocolaram solicitação e satisfizeram o critério temporal de serviço público para a concessão do adicional por tempo de serviço II;

R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Adicional por Tempo de Serviço II, estabelecido no Art 36, inciso II, da Lei Municipal n.°607/2019, de 24 de abril de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro de Magistério Público Municipal), aos seguintes servidores públicos municipais, ocupantes do Cargo de Professor:

Matrícula	Nome	Porcentagem
7361	Cleonice Aparecida de Matos Silvestre	5%
50701	Clair da Rosa Ramos	5%
52661	Debora Demenek Vicentin	5%
51181	Dimari de Fátima Gutervil	5%
9221	Erondina Godoy Ferreira	5%
17161	Maria de Fatima Oliveira	5%
19961	Maristela Rizzi Esteche	5%
67421	Marli de Fatima de souza Cordeiro	5%
23051	Paulina Goncalves da Silva	5%
42941	Rosinha Ap Batista Cordeiro	5%
58011	Sebastiana de Jesus Ramos Feraz	5%
57461	Zelinda de Lourdes Ribeiro	5%
9311	Eroni Polli Bocalon	5%
56731	Maria do Belem Goncalves Cordeiro Santos	5%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4D18BC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D6A614FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/09/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:26AB4EAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20**

Objeto do Contrato: Fornecimento de (UM) Veículo (VOLKSWAGEN / N 17-230), Tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência de 225 CV, Diesel, capacidade de carga 16.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 120/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **36 (trinta e seis) dias**, passando a vencer em **30/09/2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:66A6B9EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 553/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149, CNPJ nº 29.669.669/0001-52**

Objeto do Contrato: Execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, contrato nº 553/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 10.388,00 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, que corresponde ao percentual de **24,94%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, contrato nº 553/2023, que é **R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade do item 1 da Ata de Registro de Preços e Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:69B6CB55

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 2.289,62 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,26%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E8F9DA6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE GUAÍRA, CNPJ Nº 29.960.153/0001-62**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução de projeto de excelência esportiva na modalidade **TÊNIS DE MESA** para o exercício de 2024/2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1824 / 13 / 1 / 2086 / 3339030000000000000 / 0
1825 / 13 / 1 / 2086 / 3339030000000000000 / 505
1827 / 13 / 1 / 2086 / 3339031000000000000 / 505
1828 / 13 / 1 / 2086 / 3339032000000000000 / 505
1829 / 13 / 1 / 2086 / 3339033000000000000 / 0
1830 / 13 / 1 / 2086 / 3339033000000000000 / 505
1832 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 0
1833 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 505
1838 / 13 / 1 / 2086 / 3449052000000000000 / 505

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:30B5820D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: M SIMOES LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **10 de setembro de 2024.** O valor total estimado da renovação será de R$ 273.799,97 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 28 de agosto de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 641/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Milena Eliana Simoes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5746E5DB

PROJUR
LEI Nº 2.363/2024 DATA: 29.08.2024 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR EM 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e testes seletivos no âmbito da Administração Pública do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na forma desta Lei.

§ 1º Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, será considerado o total de vagas no edital de abertura do concurso público, a serem efetivadas no processo de nomeação.

§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, e, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), o número inteiro imediatamente inferior.

§ 4º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.
Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, sendo que, os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.
Art. 3º Em não havendo o preenchimento da quota prevista no art. 1º, pela ausência de inscrições ou de aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
Art. 4º Para efeitos desta lei, será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato da inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 1º Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
§ 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:39F36D68

PROJUR
DECRETO Nº 340/2024 DATA: 29.08.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 008/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 008/2024:

Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição nº
DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	10º	011.501.548-28

Cargo deMotorista de Veículos – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
TIAGO GOMES PEREIRA	03º	011.501.534-64

Cargo dePsicólogo – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
QUENDRA EVELLYN RAMOS	04º	011.501.530-64

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C94A608A

PROJUR
PORTARIA Nº 427/2024 DATA: 29.08.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.174/2021, 2.200/2021, 3.8572021

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-1	2023/2024	24/09/2024 a 08/10/2024
Lucia Aparecida De Souza	28983-03	2022/2023	07/10/2024 a 21/10/2024
Monica Calistro Miculis Soares	30596-01	2023/2024	25/10/2024 a 13/11/2024
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	2023/2024	16/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5F624DA7

PROJUR
EDITAL Nº 009/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **02.09.2024** a **01.10.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Milko Llorente Machado	02º	011.501.542-54

Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Tiago Henrique Rodrigues Do Carmo	05º	011.501.595-91

Obs.:O candidatoLEONARDO VIERA DA COSTA, classificado em 04º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga Ampla Concorrência (Decreto nº 271/2024), deste modo, convoca-se o 05º classificado.

Para o Cargo de Psicólogo – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Elói Clóvis Welter Junior	21º	011.501.548-20

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:150C0365

PROJUR
PORTARIA Nº 428/2024 DATA: 29.08.2024 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.612/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora pública municipal G. L. V., noticiada por meio do memorando nº 1.612/2024.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Eduarda Van de Sand	30490-02
Membro	Roberto Carlos de Lima	3352-01
Membro	Liviston Ruberti Silva	14850-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B89BFBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1795/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Assistência Social
08 – Assistência Social Geral
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 414..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Assistência Social
08 – Assistência Social Geral
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 412..... R$ 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A193BA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 070/2024

EDITAL Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 30/08/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Bioquímico
Lucas Simeoni do Nascimento

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:076F8977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 105/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 1753/2023), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2024
INCLUSÃO
10- Secretaria de Finanças
Programa - 28.843.0000 – ENCARGOS DA DÍVIDA ÔNIBUS SEDU

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 0002 – Encargos da Dívida Ônibus Sedu	Operação Especial	2024				4.800,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2024..... R$ 4.800,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Fonte 1000	Valor
10.004.28.843.0000.0.002 – Encargos da Dívida Ônibus Sedu 3.2.90.22.00.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R$ 4.800,00
Total	**R$ 4.800,00**

Art 3º **-** Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

Fonte 1000	Valor
05.001.04.128.0005.2.015 – Capacitação de Pessoal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 4.800,00
Total	**R$ 4.800,00**

Art 4º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 29 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE639DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 106/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1795 de 29 de Agosto de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Assistência Social
08 – Assistência Social Geral
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 414..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Assistência Social
08 – Assistência Social Geral
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 412..... R$ 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A380BC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 241/2024 DE 29/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 241/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.416.		ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	
171 - 3.3.90.36.00.00	01494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.416.		ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	
172 - 3.3.90.39.00.00	01494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:27A2B0C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 242/2024 DE 29/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 242/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	SAÚDE
426 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
427 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:41888DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024.

O MUNICÍPIO de **Guaraqueçaba**, torna público que às 14:30 horas do dia 12 de setembro de 2024, no predio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr,realizará licitação na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **AMBULANCIA TIPO LANCHAS(UNIDADES DE SUPORTE AQUATICOS) VALOR TOTAL R$ 1.464.000,00(Um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeira Jaqueline Ferreira dos**

Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3482-1280 - E-mail licitacao@guaraquecaba,pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Domingos do nascimento n° 46 ou no https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao,

Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:43FD5D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - PAA - HONÓRIO SERPA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024,** que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão n° 958/2022, com dispensa de licitação e doação simultânea às unidades recebedoras.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores individuais / grupos formais/informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 01/10/2024 das 8:00 as 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h as horas, no Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente com sede à Avenida Júlio Scheib, 827, Honório Serpa/PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Agricultura Pecuária e meio ambiente. Informações complementares no Telefone e WhatsApp 46 3245-1176

Honório Serpa, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D8FDECFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 158/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 158/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 205 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	10.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 28 de agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:577DB035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 07/08/2024 NO DIÁRIO DOS MUNICIPIO DO PARANÁ- AMP RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIA Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL e autorizo a despesa e emissão de empenho, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LTCAT, LIP E DESIGNAÇÃO DE CIPA EXCLUSIVO DA SAÚDE DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, em favor das empresa BALLO ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 22.568.134/0001-46, sito a Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 215, Sala 01, Centro, na cidade de Astorga/PR, no valor de **R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais);** com fundamentos no Artigo 75, inciso VIII, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais das empresas proponentes dos menores valores, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 06/08/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIA Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL e autorizo a despesa e emissão de empenho, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LTCAT, LIP E DESIGNAÇÃO

DE CIPA EXCLUSIVO DA SAÚDE DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, em favor das empresa BALLO ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 22.568.134/0001-46, sito a Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 215, Sala 01, Centro, na cidade de Astorga/PR, no valor de **R$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais);** com fundamentos no Artigo 75, inciso VIII, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais das empresas proponentes dos menores valores, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 06/08/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Iguaraçu, 29/08/2024

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3868360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 212/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA LAIS JUSTUS, durante o período de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9C2A0236

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 213/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 02/09/2024 à 26/09/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2023 a setembro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7AE77A46

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 214/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2023 a setembro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:81660394

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 215/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 02/09/2024 à 06/09/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2023 a março de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:518E1FD9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 216/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, durante o período de 09/09/2024 à 19/09/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, novembro de 2022 a novembro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1E722B14

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR, desertos e fracassados no PE 03/2024
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 487.052,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos).
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 02/09/2024 às 08 horas do dia 12/09/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 12/09/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h01min do dia 12/09/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 29 de agosto de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0CE5AB7F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 INEXIGIBILIDADE N° 029/2024 EDITAL N° 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE N° 029/2024
EDITAL N° 055/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PNAE). OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN OU AINDA, ENVIAR VIA E-MAIL licitacoes.inaciomartins@hotmail.com OU ENVIAR VIA CORREIOS (SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30/09/2024, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no site oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Agosto de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EE2161E9

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 004
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2020
CONTRATO 098/2020
Na Edição do dia 28/08/2024:
Onde se lê: **TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE INPC DO CONTRATO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021.**
Leia - se**: TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE INPC DO CONTRATO Nº 098/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020.**

Inácio Martins/PR, 28 de Agosto de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:80D6FC6F

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

CONTRATO Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024- Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos ocupacionais periódicos e complementares sob demanda, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA ME - CNPJ n° 08.741.163/0001-37. Valor Contratado: R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais). Prazo de Execução 28/08/2024 a 27/08/2025 e Vigência:28/08/2024 a 27/09/2025. Assinatura: 28/08/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4AFBB68B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 040/2024 – DISPENSA Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme Processo Administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da

Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência em mais 03 (três) meses, até a data de 22/11/2024, prazo de vigência até a data de 22/12/2024 e o valor total do aditivo de R$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Assinatura: 28/08/2024**.**

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 041/2024 – DISPENSA Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme Processo Administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência em mais 03 (três) meses, até a data de 22/11/2024, prazo de vigência até a data de 22/12/2024 e o valor total do aditivo de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Assinatura: 28/08/2024**.**

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 042/2024 – DISPENSA Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme Processo Administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência em mais 03 (três) meses, até a data de 22/11/2024, prazo de vigência até a data de 22/12/2024 e o valor total do aditivo de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Assinatura: 28/08/2024**.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5A3D5ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 438.260,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 85.000,00
1891 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.950,00
1894 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTARIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS. RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES...R$ 200.000,00
1906 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS. RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES...R$ 130.000,00
1909 FONTE: 551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 10.000,00
1915 FONTE: 551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 310,00
1916 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA .....R$ 438.260,00
TOTAL .....R$ 438.260,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **040** RPPS Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 200.000,00
FONTE: **551** Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 140.000,00
SOMA.....R$ 340.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 12.950,00
1902 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA FAPESPI
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 85.310,00
1918 FONTE: 040 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 98.260,00
TOTAL..... R$ 438.260,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:966ADA91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1516/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8DC86B79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1517/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR WELLYTON CARLOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-485/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 04 de setembro de 2024, o Servidor, **WELLYTON CARLOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.585.306-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.048.079-43, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMVPR 14945, nomeado através da portaria n° 1357/2023 de 07 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:304F89BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1518/2024

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 1229/2024, DE 12/07/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 2954/2024;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 1229/2024, de 12/07/2024, que **CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 à 17/05/2023 a contar de 09/09/2024 à 23/09/2024.*"

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE086AE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1519/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.118.487-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.017.999-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 545/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49EE3A85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1520/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D115545A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1521/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2024 a 30 de agosto 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65123993

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1522/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-488/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 29 de agosto de 2024, a Servidora **KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.402.405-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.032.539-79, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 544/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BF5218D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 169/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**

Objeto: Fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras, automação de portões e controle de acesso

Valor Total: R$ 172.201,43 (Sento e setenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 29/08/2024 Á 29/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 087/2024 e PREGÃO nº 041/2024.

Iporã-Pr. 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4404FB08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 170/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: IPOACO PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto: Fornecimento de tubos de concreto com e sem armação, destinados a galerias pluviais.

Valor Total: R$ 108.548,58 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 29/08/2024 Á 29/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 095/2024 e PREGÃO nº 045/2024.

Iporã-Pr. 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0ABDB68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 5.784.768,77 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01.ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.000,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 900,00
222 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
227 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.100,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
268 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03.ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA .....R$ 180.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
516 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
519 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
648 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.500,00
661 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 11.000,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
693 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
785 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.973,81
3011 FONTE: 31215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.320,07
3091 FONTE: 1215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
818 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
824 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
3104 FONTE: 1215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 508,00
3060 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.427,23
3090 FONTE: 31215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
933 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 70.000,00
965 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 591.729,11
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 100.000,00
1246 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 28.602,97
1241 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
1243 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1253 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
1283 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 8.712,00
3107 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 110.000,00
1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 153.574,75
2750 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO....R$ 3.000,00
2803 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1376 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 73.569,10
2804 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.995,00
3132 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
2921 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
1439 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
1456 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.489,00
3115 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 195.000,00
3025 FONTE: 3494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 958.942,82
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 43.000,00
1611 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA. .....R$ 43.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 26.000,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1833 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA .....R$ 71.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
1961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 27.126,82
3092 FONTE: 1217 Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 290.190,00
3118 FONTE: 1216 Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 24.022,02

3093 FONTE: 31314 Repasse FIPAR/ILPI Ex.Anterior(es)
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00
3088 FONTE: 3799 Repasse FIA Lib Cidadã Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.070,00
3089 FONTE: 3799 Repasse FIA Lib Cidadã Ex.Anterior(es)
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.159,91
3125 FONTE: 31320 Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60 Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40,09
3126 FONTE: 1320 Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60
SOMA .....R$ 386.008,84
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 891.000,00
2325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 783,90
3167 FONTE: 3512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB) Ex.Anterior(es)
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 17.186,72
3168 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 77.195,11
3169 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 62.271,00
3170 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 1.925,39
3171 FONTE: 3515 FUNREBOM Ex.Anterior(es)
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 207,60
3172 FONTE: 515 FUNREBOM
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 3.304,56
3173 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Prev. Ex.Anterior(es)
SOMA .....R$ 1.053.874,28
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 141.046,98
2491 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.320.804,60
2500 FONTE: 1305 CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso ao Frigorífico LEVO
SOMA .....R$ 1.466.851,58
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
2595 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA .....R$ 10.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
2644 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 32.850,00
3134 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Prev. Ex.Anterior(es)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.089,91
3162 FONTE: 31016 Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 323.716,68
3163 FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 59.079,57
3164 FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 236.783,44
3165 FONTE: 31204 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 40.842,54
3166 FONTE: 31204 CV.MAPA/CEF – Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
2739 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 180.000,00
2744 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
3078 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA .....R$ 1.023.362,14
TOTAL .....R$ 5.784.768,77
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públ Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 216.489,00
FONTE: **3504** Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Prev. Ex.Anterior(es)....R$ 36.154,56
FONTE: **3512** CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB) Ex.Anterior(es).....R$ 783,90
FONTE: **3515** Outros Royalties e Comp. Fin. Não Prev. Ex.Anterior(es).....R$ 1.925,39
FONTE: **3799** Repasse FIA Lib Cidadã Ex.Anterior(es).....R$ 9.470,00
FONTE: **31016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especiais Ex.Anterior(es).....R$ 5.089,91
FONTE: **31202** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 323.716,68

FONTE: **31204** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 236.783,44
FONTE: **31215** Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral Ex.Anterior(es).....R$ 9.973,81
FONTE: **31314** Repasse FIPAR/ILPI Ex.Anterior(es).....R$ 24.022,02
FONTE: **31320** Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60 Ex.Anterior(es).....R$ 10.159,91
SOMA .....R$ 874.568,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.892.046,98
FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R$ 50.000,00
FONTE: **512** CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB).....R$ 15.000,00
FONTE: **1038** Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde.....R$ 253.850,85
FONTE: **1202** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural.....R$ 59.079,57
FONTE: **1204** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural.....R$ 40.842,54
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 28.602,97
FONTE: **1215** Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral.....R$ 49.747,30
FONTE: **1216** Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV.....R$ 290.190,00
FONTE: **1217** Repasse FNAS/SIGTV Estruturação Rede Serviços SUAS INV.....R$ 27.126,82
FONTE: **1305** CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso ao Frigorífico LEVO.....R$ 1.320.804,60
FONTE: **1320** Repasse FIPAR/PR – PROGR. PR VIAJA MAIS 60.....R$ 40,09
SOMA .....R$ 4.027.331,72
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01.ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
292 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 207,60
363 FONTE: 515 FUNREBOM
03.02.DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
417 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA .....R$ 60.207,60
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
552 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.500,00
707 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
856 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 508,00
860 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados ä Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1098 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA .....R$ 81.008,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO....R$ 75.000,00
1373 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1374 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1413 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA .....R$ 130.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 62.271,00
1551 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
06.03. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
1606 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA .....R$ 142.271,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1763 FONTE: 15 COSIP – E.C.93/2016
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 77.195,11
1807 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
1817 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA .....R$ 257.195,11
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 100.000,00
2002 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA .....R$ 120.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
2459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA .....R$ 5.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2651 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
2713 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.186,72
2727 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
SOMA .....R$ 87.186,72
TOTAL .....R$ 5.784.768,77
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94995045

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1524/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74560D06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1525/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:375DFBC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1526/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F28DEBE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1527/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.541.707-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.427.459-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n°. 578/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FB78DF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1523/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15E84937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 080/2023. Dispensa nº 038/2023-PMI. Contratado: Pazinatto Participações Ltda. CNPJ: 46.074.239/0001-07. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Ribas, nº 171 e nº 181, a ser utilizado como sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, IRATRAN e Guarda Municipal. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 19/07/2024 a 19/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual com reajuste totalizando R$ 132.000,00 (cento e trinte e dois mil reais), considerando o valor mensal de R$11.000,00 (onze mil reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D005B0E1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 073/2024. Processo Administrativo nº 149/2024- 1º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para adequação do termo de referência após impugnação recebida e acatada.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos para a secretaria de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 11 de setembro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 29 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2474F525

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 084/2024. Processo Administrativo nº 190/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de extintores de incêndio, recarga, testes e demais materiais para prevenção de incêndios.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org

Pregão, na forma eletrônica nº 085/2024. Processo Administrativo nº 174/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios de copa.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16 de setembro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 29 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1758F4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 113/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	30/08/2024	Buscar Cloro	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina,, Arapongas	09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 25/08	Transporte de pacientes da saúde	R$ 600,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	20, 21, 22/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:165617B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/224
Processo Administrativo nº 031/2024
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Paraná Licitações e Comercio Ltda, com sede na cidade de Paranaguá, Pr, sito à Rua: Alcemiro Luciano, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.494.246/0001-23.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.778,63 (sete mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e tres centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 073/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações.

Itamaracá, 29 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8BB35E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 305/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 829/2024 do Ofício nº 833/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
REGIANE DA SILVA M. POLIZEL	900024	ENFERMEIRA PSF	08/07/2023 a 07/07/2024	10/09/2024	29/09/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:40CB9592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 306/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 828/2024 do Ofício nº 834/2024 do Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA DO VALLE	200841	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/09/2022 A 09/09/2024	16/09/2024	06/10/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8CD4B408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 151/2023 - ID/TCE Nº 42655

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 54.293,56 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 41/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:697395E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 154/2023 - ID/TCE Nº 42658

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 12.964,00 (doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:65E3BD01

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 127 2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
14 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 6.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
169 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
271 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 6.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
289 - 3.1.90.11.00.00 494 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
302 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 35.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
362 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
497 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 204.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 109.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 75.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 20.000,00
Total da Receita: 204.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AB748FEA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 128 2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
161 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
166 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 8.000,00
Total Suplementação: 23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
222 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 8.000,00
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE

240 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Redução: 23.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 29 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:65A5516D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2024

DETERMINA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL JÁ DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA através do Decreto nº 125/2024, objeto da Matrícula nº 32.846, para implantação de Parque Industrial no Município de Itambé, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 54 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;
Considerando que a Constituição Federal, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício;
Considerando que o Estatuto da Cidade garantiu o direito às cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
Considerando o contido no croqui e laudo de avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação do Município, bem como da necessidade de promover-se o fomento à disponibilização de parque industrial de modo a garantir o direito ao trabalho;
Considerando, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de distritos industriais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada a desapropriação de seu pleno domínio, a ser efetivada pelo Município do imóvel situado na Gleba Ribeirão Ijuhy, objeto da Matrícula nº 32.846, *r*egistrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Marialva/PR., no livro 2, fls 01, com área de interesse de 30.000,00 metros quadrados., conforme memorial descitivo contido no laudo de avaliação constante deste.
Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado é uma área de 30.000,00 metroz quadrados, parte ideal do "LOTE DE TERRAS SOB Nº 36-A-B-C-4(trinta e seis-A-B-C-QUATRO) REMANESCENTE", da Gleba Ribeirão Ijuhy, Itambé – Paraná, que contém em sua área total 174.289,48 metros quadrados, *r*egistrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Marialva/PR., no livro 2, fls 01, da matrícula nº 32.846, assim delimitada com as seguintes divisas, metragens e confrontações: divisas e confrontações "IMÓVEL: "LOTE DE TERRAS SOB n°36-A-B-C-4" (Trinta e Seís-A-B-C-QUATRO) REMANESCENTE, com área de 174.289,48 METROS QUADRADOS, situado na gleba Ribeirão Ijuhy, Município de Itambé, Estado do Paraná, divisas e confrontações "PRINCIPIANDO num ponto cravado na beira da Rodovia PR-546, segue confrontando com o lote 36-A-B-C-4/A no rumo SE 69°21 com 190,86 metros, no rumo SO 20°39' com 7,67 metros, no rumo SE 69°21' com 70,84 metros, no rumo NE 20°39 'com 7,67 metros, no rumo SE 69°21 ' com 274,68 metros , até outro ponto cravado na beira de uma Estrada. Deste ponto segue confrontando com a estrada referida rumo a Floresta - PR, 966,62 metros até outro lado na beira da Rodovia PR-546. Finalmente segue margeando a Rodovia referida rumo a Itambé, com 300,96 metros até confrontar com o ponto de partida". Coordenadas -23.665888, -51.994149.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior tem como escopo a construção e instalação do Parque Industrial, objetivando o fomento de investimentos locais, incremento na arrecação e a geração de emprego e renda, constituindo-se ação de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 001/2024.
Parágrafo único - A instalação do parque industrial, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a concessão de direito real de uso ou permuta dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas, mediante processo licitatório.

Art. 3º Fica o Muncípio de Itambé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4EA56D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2024

DECRETO Nº 141/2024 DATA: 27.08.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 155.807,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sete reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	946	103.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1035	52.807,00
TOTAL R$ 155.807,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 155.807,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sete reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social (248)	946	3.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Trans Especial da União (247)	946	100.000,00

1.7.1.3.99.0.1.01	Emendas Parl Destin a Saúde (249)	1035	52.807,00
TOTAL R$ 155.807,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15C76F1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2024

DECRETO Nº 142/2024 DATA: 27.08.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (143)	104	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (132)	104	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D84A9A9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024
DATA: 28/08/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (117)	104	70.000,00
TOTAL R$ 75.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (132)	104	75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BEBB1911

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90011/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de pavimentação poliédrica em trechos críticos de estradas rurais, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme

memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90011/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Agosto de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CF2F5523

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3328/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3328/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Agosto de 2024 para 31 (trinta e um) de Agosto de 2025 e fica aditivado o valor contratual, tendo um acréscimo de 4,5% (quatro vírgula cinquenta por cento).
Data do Aditivo de Contato: 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5E29542C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Nº 90009/2024, que tem como objeto a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das Atas nº 1639/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Fenix Indústria Textil Ltda – EPP, com o valor mensal de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:628A09A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº194/2024

CONTRATO Nº 194/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
BENEFICIARIO: MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO, **CPF:** 085.303.719-17
OBJETO: "Repasse de pagamento mensal ao Médico Marlon Francisco Busato Filho o qual é cadastrado no Programa Mais Médicos, conforme Portaria Interministerial nº1369 de 8 de julho de 2013".
DO VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais mensais.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4DC2E4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços elétricos (incluso material) para a instalação de aparelho de Raio X nas dependências do Hospital Municipal de Itaperuçu"** junto a empresa **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.265.951/0001-95** no valor de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A8D1534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 025/2024**, que tem como objeto a **"Concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social ao Munícipe BRAZ FERREIRA DOS SANTOS"** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais**) mensais, totalizando **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** pelo período de 06 (seis) meses em nome de **BRAZ FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 861.283.519-00,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:97B93C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATO Nº 197/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA"

DO VALOR: R$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:918E18AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Auria Viana Cabral, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86 e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Auria Viana Cabral, matrícula nº 78, CPF 506.8**.***-63, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 07 (sete) dias a partir de 26/08/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2960DBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LEILÃO 2024 - PREF. ITAUNA DO SUL

AVISO DE LEILAO

A Prefeitura municipal de Itaúna do Sul – PR, CNPJ: 75.458.836/0001-33, disponibilizará para alienação, seus ativos inservíveis diversos através de Leilão Extrajudicial Eletrônico / Online. Data: 25/09/2024 às 10:00hs; Local: ATRAVÉS DO PORTAL www.milanileiloes.com.br; Data e local de visitações: De 16/09/2024 à 24/09/2024 das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00hs, exceto sábados, domingo e feriados, mediante agendamento prévio; Local: Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul; Condições de pagamentos: 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: (41) 3332-6868; (41) 9 9236-3064. Clever Elmes Milani – Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L

ITAÚNA DO SUL, 29 de agosto de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0947E0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - DP55.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75,II), Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **ADJUDICO E HOMOLOGO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
Processo Administrativo 0113.2024
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY,Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra. PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE JARDIM E LUMINÁRIAS PENDENTES PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL;

VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R$9.712,00
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 29 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A79F0202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 150.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0150/2024. REF:Dispensa de licitação nº. 055/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY,Nº437. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTES DE JARDIM E

LUMINÁRIAS PENDENTES PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL,. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 29/08/2024. FIM: 28/08/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/08/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F440A7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1512/2024 - 29/08/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.400.000,00 – (Um milhão e quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.400.000,00 – (Um milhão e quatrocentos mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 500.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 200.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 300.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1031 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1051 - Apoio a População Carente
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2510 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 200.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a)Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 100.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 200.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1110 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 700.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 400.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.400.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:211EA175

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 228/2024 - 29/08/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.400.000,00 – (Um milhão e quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1512/2024.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 1.400.000,00 – (Um milhão e quatrocentos mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 500.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 200.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 300.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1031 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1051 - Apoio a População Carente
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2510 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 200.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a)Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 100.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 200.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1110 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 700.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 400.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.400.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:EA1294A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 171/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 049/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 171/2024
Dispensa de Licitação n°: 049/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual Epi's, para uso dos técnicos em radiologia que irão exercer atividades no Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.538,37
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SERGIO HENRIQUE DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2BF57E8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 087/2024 - LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 087/2024 - LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, cita na R Rio Grande do Norte,Bairro Centro,N° 380,Ivaipora(PR), CEP86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34neste ato denominada CONTRATADA, representado peloSenhor**, BRUNO TAINAN PAES DA SILVA,**brasileiro, empresário, portadordo CPF/MF 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - LOTES 015, 018, 019, 024, 028, 031 e 034**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o produto 47709 - Álcool Etílico, fica reajustado conforme tabela abaixo:

Produto	Descrição	Valor unitário atual	Valor reajustado	% de reajuste
47709	Álcool Etílico Aspecto Físico:	R$ 4,63	R$ 4,96	7,127

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:81EF823F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Prestadora: AMANDA BELTRAO, neste ato representada pela Sra. Amanda Beltrao.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 019/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 celebrado em 19 de fevereiro de 2024, para contração de profissional Assistente Social, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí (PR), 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

AMANDA BELTRAO
Prestador

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2747F81C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Prestadora: MONICA CONRADO BONETTI, neste ato representada pela Sra. Monica Conrado Bonetti.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 065/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024 celebrado em 20 de março de 2024, para contração de profissional Assistente Social, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí (PR), 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

MONICA CONRADO BONETTI
Prestador

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DAE1542F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - PNAB, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, torna pública a homologação da Comissão de Avaliação do presente edital, em conformidade com a segunda etapa da seleção (fase análise de méritos) do EDITAL 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB).

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIADOR(A): Rafaela Karpinski
CPF AVALIADOR: 099300249-80

AVALIADOR(A): Ana Paula Dalzoto Salvadori
CPF AVALIADOR: 02892368944

AVALIADOR(A): Márcia Rodrigues da Silva
CPF AVALIADOR: 020.868.429-88

Ivaí, 29 de agosto de 2024

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:87DA092B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 006/2024-PMI

CONTRATO Nº. 112/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.437.460/0001-10.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de obra de Reforma da Ponte sobre o córrego Ivatuba,**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço/ Obra	01	Execução de obra de Reforma da Ponte sobre o córrego Ivatuba, para passagem de veículos e pedestres para acesso ao Cemitério Municipal.	**64.300,00**	**64.300,00**
				TOTAL	**64.300,00**

VALOR: **R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 29 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83B04BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 006/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de obra de Reforma da Ponte sobre o córrego Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.437.460/0001-10, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Ivatuba - Pr, 29 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E54C508E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
UNIVERSAÚDE | PROJETO PILOTO: "CADA REAL IMPORTA PARA O SUS"

AJUDAR SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE A "PARAREM DE PÉ FINANCEIRAMENTE", REDUZINDO CUSTOS, ELIMINANDO DESPERDÍCIOS OPERACIONAIS E CONQUISTANDO GANHOS FINANCEIROS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Gisele Aparecida de Moraes, Secretaria Municipal de Saúde, CPF 047.668.079-44, Representante da Secretaria Municipal da Saúde de Jaguapitã/Paraná, abaixo-assinado, afirmo nossa adesão gratuita e voluntária ao projeto piloto da UniverSaúdedenominado "Cada Real importa para o SUS" que tem como objetivo ajudar as Secretarias Municipais de Saúde e/ou Hospitais a "pararem de pé" financeiramente, reduzindo custos, eliminando desperdícios operacionais e conquistando ganhos financeiros. Tomamos ciência do propósito da UniverSaúde com este projeto piloto, de impacto social relevante, que terá 90 dias de duração, 36 horas de carga horária total e acontecerá entre os dias 04/09 a 11/12/2024, cujos encontros síncronos online ocorrerão via Google Meet sempre nas quartas-feiras da primeira e terceira semana dos meses das 10h às 12h. Temos conhecimento ainda de que poderemos inscrever neste Projeto até 3 (três) gestores de nossa Equipe macrogestora e de que a participação ativa de todos nesta ação será de fundamental importância para o alcance do impacto desejado para o nosso município. Estou ciente também de que 2 (duas) faltas consecutivas e não justificadas nos encontros síncronos online concorrerão para a exclusão do meu município deste Projeto pela UniverSaúde, bem como da retirada dos gestores dos espaços virtuais criados para esta finalidade, considerando a negativa interferência das ausências e a inviabilização das conquistas dos resultados esperados em meio ao curto prazo à sua execução.

Jaguapitã /Paraná, 29 de agosto de 2024.

GISELE APARECIDA DE MORAES,
Secretaria Municipal de Saúde,
CPF 047.668.079-44

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9133DB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concede afastamento preventivo a servidora Nayara Souza do Nascimento, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que será aberto um Processo Administrativo Disciplinar, para apurar alguns fatos.

Considerando que o art. 198 da lei 679/2013 ampara o afastamento preventivo.

Considerando que o Procurador Jurídico Municipal, opinou pelo afastamento preventivo, durante o período de 20 (vinte) dias.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Afastamento Preventivo, nos termos do Art. 198 da lei 679/2013, a servidora ***Nayara Souza do Nascimento***, inscrita na matrícula sob o nº 884, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Concede o afastamento citado no Art.1, pelo período de 20 (vinte) dias, após esse período a servidora deverá se apresentar junto a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 28 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:4B28F903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Processo nº 23034.038983/2023-60 promovido pelo FNDE , PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 74 e Art. 86 §3 Incisos I e II (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) e Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais),** em favor da **Empresa ON HIGHWAY BRASIL LTDA , CNPJ nº 36.519.422/0001-15.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 29 de agosto 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:EC427469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto trata-se de "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar ao município da Lapa-PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:

lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 28 de agosto de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D554627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 092/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 (PD Nº 15023/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ELISA LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº54.793.981/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ALOCAR AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO A RUA DEMÉTRIO BORTOLETO, 298, VILA DO PRÍNCIPE, LAPA-PR, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 11.639, COM ÁREA DE 300,00 M².
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO MESMO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133 DE 2021, PODENDO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS.
VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO DE R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 726/2024 (PD 15023/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSO LIVRE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL N. 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 26/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84086848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28 /2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para Empresa vencedora: TAUPPER COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ n° 82.521.758/0001-30, o valor total de R$ R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 28/2024.

Lapa/PR, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B618D142

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 (PD 2481/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA CLAUDINO PINTO, INSCRITA NO CPF Nº 108.155.659-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – ITEM 04 - LINHA 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.424,80 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1006/2024 (PD Nº 21735/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 359
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 27/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13A44393

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 096/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 (PD 2481/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. REGIANE CAMILA RECHETELO, INSCRITA NO CPF Nº 050.518.889-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – ITEM 08 - LINHA 08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 12.622,80 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 995/2024 (PD Nº 21555/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1551
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 27/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEA2F245

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 (PD 2481/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. LETICIA KNOPIK DO AMARAL, CPF Nº 125.981.309-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – ITEM 09 - LINHA 09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 14.648,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 996/2024 (PD Nº 21557/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 359
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 27/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2EF8636

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 (PD 24939/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2024 E 07.07.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 5.802,03 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1515;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B664CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 211/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 (PD 18340/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
LOCADOR: SRS. FRANCISCO HAMMERSCHMIDT NETO, CPF/MF SOB Nº 598.370.809-06 E SRA. ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT, CPF/MF SOB Nº 019.497.079-54, REPRESENTADOS POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 211/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.09.2024 E 14.09.2025.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FF2DFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024 (PD Nº 9444/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 23.821.956/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA AS AMBULÂNCIAS E 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA OS DEMAIS VEÍCULOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 786.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 598/2024 (PD 9444/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1622
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 911
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 944
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1647
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 21/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2EAF95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024 (PD Nº 9444/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 02.084.388/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR SEU SÓCIO, SR. RONEI DALLA VECCHIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 6.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA AS AMBULÂNCIAS E 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA OS DEMAIS VEÍCULOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 181.960,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 598/2024 (PD 9444/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1622
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 911
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 944
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1647
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 21/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8019967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024 (PD Nº 9444/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 07.764.255/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR SEU SÓCIO, SR. ANTONIO BORDIN NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 4.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA AS AMBULÂNCIAS E 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA OS DEMAIS VEÍCULOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 109.300,00 (CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 598/2024 (PD 9444/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1622
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 911
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 944
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1647
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052480000000000 - VEÍCULOS DIVERSOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 21/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9486AFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.09.2024 E 18.09.2025 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 848
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 2424 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DAPOLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
CÓDIGO REDUZIDO: 813
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6030 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCC8BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.09.2024 E 18.09.2025 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 17.042,40 (DEZESSETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 848
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO: 2424 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DAPOLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
CÓDIGO REDUZIDO: 813
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6030 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:277C69C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 15265/2024

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. João Luis Gallego Crivellaro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.947.388-39, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.269.339-0, residente e domiciliado na Rua: Monsenhor Manoel Vicente, 867, bairro Água Verde, Curitiba - PR, e;

II – Eduardo Schmidt Viana Transportes - EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 04.420.075/0001-82, estabelecido à Rua Octávio José Kuss, n° 586, Centro, Lapa –PR, neste ato representado por seu TITULAR, Sr. EDUARDO SCHMIDT VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG n° 10.413.137-9/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 092.104.899-85, residente e domiciliado a Rua Octávio José Kuss, 586, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.753-324.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Eduardo Schmidt Viana Transportes - EIRELI, no valor de Dois mil, duzentos e três reais e setenta e dois centavos, correspondente ao serviço prestado no período de 01/09/2023 a 08/09/2023, em virtude de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico n° 594/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 2.203,72, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Eduardo Schmidt Viana Transportes - EIRELI

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 15265/2024 e outra para Empresa Eduardo Schmidt Viana Transportes - EIRELI

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 27 de agosto de 2024

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

EDUARDO SCHMIDT VIANA
Empresa Eduardo Schmidt Viana Transportes - EIRELI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37D40E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 (PD Nº 19093/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: NOVITALY PRODUTOS HOSPITALARES E DE RESGATE LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 37.154.308/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. TALITA RANGEL DE ANDRADE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETROS (ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO NÃO INVASIVA E 01 CANAL DE TEMPERATURA); MONITORAMENTO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; ANÁLISE DE ARRITMIA; MONITOR COM TELA COLORIDA DE LCD DE 12 POLEGADAS OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 08 CURVAS SIMULTÂNEAS; MONITOR COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DO TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); MENUS E MENSAGENS NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 HORA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; ECG : FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 30 A 300BPM; CABO DE 03 E 05 VIAS E DETECÇÃO DE ARRITMIAS BÁSICAS; AVISO DE MAU CONTATO DE ELETRODO OU ELETRODO SOLTO;

RESPIRAÇÃO: MEDIÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE 0 A 150 RESP./MIN (RPM); SPO2 : MEDIÇÃO NAS FAIXAS MÍNIMAS DE 0 A 100% E PULSO DE 30 A 300 BPM ; FORMAS DE ONDA PLETISMOGRÁFICA E TAXA DE PULSAÇÃO EM BATIDAS POR MINUTO; INDICADOR NUMÉRICO DE QUALIDADE DE SINAL PLESTIMOGRÁFICO E ALARMES DE SATURAÇÃO, MÁXIMO E MÍNIMO; SENSOR DE SP02 ADULTO E INFANTIL; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) : MEDIÇÃO PELO MÉTODO OSCILATÓRIO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DE 10 A 270 MMHG;ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; MEDIDAS DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA EM MODO AUTOMÁTICO, MANUAL E STAT COM INTERVALOS DE MEDIDA DE MÍNIMOS DE 1 A 120 MINUTOS; TEMPERATURA: TRANSDUTOR SUPERFICIAL OU DE CAVIDADE REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL. ACESSÓRIOS : 1 CABO DE ECG DE 3 VIAS, 1 CABO DE ECG 5 VIAS (TIPOGARRA), 1 MANGUITO ADULTO, 1 MANGUITO INFANTIL, 1 EXTENSÃO DE MANGUITO (3,0 M) 1 SENSOR DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL, 1 SENSOR DE DEDO INFANTIL REUTILIZÁVEL, 1 SENSOR DE DEDO UNIVERSAL , 1 MANUAL DE USUÁRIO, 1 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES – ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 20.639,97 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 897/2024 (PD Nº 19093/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 911
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 26/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA31ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 (PD 2481/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELOISA PAZ KLEINCHMIDT, INSCRITA NO CPF Nº 078.418.319-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – ITEM 02 - LINHA 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021 E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 17.796,80 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 994/2024 (PD Nº 21550/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 359
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 333903699010000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 27/08/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA179579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

V

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
Considerando,
- Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D
- Estudo Técnico Preliminar – E.T.P
- Termo de Referência
- Indicação Orçamentária
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preço
- Documento de Formalização de Demanda – D.F.D
- Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização de contratação direta, na dispensa eletrônica de nº 24/2024 (procedimento administrativo nº 69/2024) onde as empresas abaixo assinaladas saíram vencedoras:
DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.583.995/0001-87, com o endereço na Rua Jose Vieira nº 495 BAIRRO: Presidente Vargas CEP:85.304-510 cidade de Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo SR º. Sidinei Junior Dambroski, brasileiro, natural de Nova Laranjeiras PR, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.509.669-10, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 5.119,00 (Cinco mil, cento e dezenove reais).
FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO ME, inscrita no CNPJ: 50.665.210/0001-77, com o endereço na Rua João Vitorino nº 5085 BAIRRO: Parque Residencial do Lago CEP:15.505-106 cidade de Votuporanga SP, neste ato representado pelo SR º. Fernando Rodrigues Verissimo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 225.022.918-01, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 1.699,00 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais).
M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 44.651.148/0001-61, com o endereço na Rua Quinze de

Novembro nº 50 BAIRRO: Centro CEP:98.640-000 cidade de Crissiumal RS, neste ato representado pela SR ª. Maria Laura Altermann Palomas, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF: 026.184.670-19, residente e domiciliada na Avenida Júlio de Castilhos nº 1201 BAIRRO Centro CEP: 98.600-000 cidade de TRES PASSOS RS.
Pelo valor de R$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais).
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves nº 3033 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 município de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SR º. Geferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim nº 236 BAIRRO Centro CEP:85.148-000 município de Campina do Simão PR.
Pelo valor de R$ 3.610,00 (Três mil, seiscentos e dez reais).
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 46.022.479/0001-68, com o endereço na Rua Francisco Py nº 48 BAIRRO: Lauzane Paulista CEP:02.442-110 cidade de São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. Adenilson Jorge das Neves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 113.960.048-66, residente e domiciliado na Alameda SaintGallen nº 64 lote 14 quadra c BAIRRO: Condomínio Suíça da Cantareira CEP:07.618-700 cidade de Mariporã SP.
Pelo valor de R$ 8.712,00 (Oito mil, setecentos e doze reais).
III – As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto da presente dispensa nos termos e prazos estipulados.
IV - Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 28 de agosto de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:19308318

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 46.022.479/0001-68, com o endereço na Rua Francisco Py nº 48 BAIRRO: Lauzane Paulista CEP:02.442-110 cidade de São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. Adenilson Jorge das Neves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 113.960.048-66, residente e domiciliado na Alameda SaintGallen nº 64 lote 14 quadra c BAIRRO: Condomínio Suíça da Cantareira CEP:07.618-700 cidade de Mariporã SP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 69, Dispensa Eletrônica n 24/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 29/08/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 8.712,00 (Oito Mil, Setecentos e Doze Reais
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92D05DE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves nº 3033 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 município de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SR º. Geferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim nº 236 BAIRRO Centro CEP:85.148-000 município de Campina do Simão PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 69, Dispensa Eletrônica n 24/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 29/08/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 3.610,00 (Três Mil, Seiscentos e Dez Reais),
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EFAEA808

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.583.995/0001-87, com o endereço na Rua Jose Vieira nº 495 BAIRRO: Presidente Vargas CEP:85.304-510 cidade de Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo SR º. Sidinei Junior Dambroski, brasileiro, natural de Nova Laranjeiras PR, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.509.669-10, residente e domiciliado no endereço da empresa.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 69, Dispensa Eletrônica n 24/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 29/08/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 5.119,00 (Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais),
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1EF6D3FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO ME, inscrita no CNPJ: 50.665.210/0001-77, com o endereço na Rua João Vitorino nº 5085 BAIRRO: Parque Residencial do Lago CEP:15.505-106 cidade de Votuporanga SP, neste ato representado pelo SR º. Fernando Rodrigues Verissimo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 225.022.918-01, residente e domiciliado no endereço da empresa.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 69, Dispensa Eletrônica n 24/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 29/08/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.699,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais),
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B97A5F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 44.651.148/0001-61, com o endereço na Rua Quinze de Novembro nº 50 BAIRRO: Centro CEP:98.640-000 cidade de Crissiumal RS, neste ato representado pela SR ª. Maria Laura Altermann Palomas, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF: 026.184.670-19, residente e domiciliada na Avenida Júlio de Castilhos nº 1201 BAIRRO Centro CEP: 98.600-000 cidade de TRES PASSOS RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 69, Dispensa Eletrônica n 24/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 29/08/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinquenta Reais),
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F833DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2024.

DECRETO Nº. 145/2024.

Súmula: Revoga o Decreto 21/2020, de 11 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Engenharia, que "após a análise do pedido, não tem objeções quanto a retirada da Servidão, uma vez que a mesma refere-se à bacia de contenção destruída quando das chuvas de 2021";
CONSIDERANDO que o município firmou novo convenio para recuperação da área;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 21/2020, de 11 de fevereiro de 2020, que declarou de Utilidade Pública área de terras, para fins de instituições de Servidões Administrativas, amigáveis ou judiciais, pelo Município de Loanda-PR.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B4B9F867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 006/2024-L

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 006/2024-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: B. TORRES LTDA CNPJ: 12.270.369/0001-17
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIR A CONTADORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO DURANTE SEU PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES.
VALOR MÁXIMO: R$ 11.893,35 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por três meses a contar a partir de 1º de setembro 2024
DATA: 28/08/2024

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:49AB0990

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2024-L

PORTARIA Nº 009/2024-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada de 03 (três) meses, de 1º de setembro a 30 de novembro, à senhora Talita Alves Gonzales de Oliveira, portadora do RG nº 8.381.921-9/SESP-PR e CPF nº 053.565.679-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, nível nº 39, conforme consta no Anexo II e II-A – Quadro do Provimento Efetivo, referente ao período aquisitivo do quinquênio de 13/01/2013 a 12/01/2018, com fundamento no art. 123, § 1º da Lei Municipal nº 622/94-E, de 23/09/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Lobato. Durante o período da licença, a Portaria nº 007/2021-L ficará suspensa.

Câmara Municipal de Lobato, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO,
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:3A2DE1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 79/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR		
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br		
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO		
Contrato:	79/2023 - Seq. 5377	
Apostilamento:	Sequencial 1 - 29/08/2024	
Fornecedor:	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ:	49.059.156/0001-37	
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.	
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
22	*LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT	L	5,1900	6,4200	1,2300
Total do novo valor unit.:					6,4200
Total da diferença:					1,2300

Lobato, 29 de Agosto de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BAE7A79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR		
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br		
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO		
Contrato:	1/2024 - Seq. 5422	
Apostilamento:	Sequencial 1 - 29/08/2024	
Fornecedor:	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	
CNPJ:	32.282.308/0001-63	
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.		
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA	UN	4,3500	5,5700	1,2200
Total do novo valor unit.:					5,5700
Total da diferença:					1,2200

Lobato, 29 de Agosto de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DC3AAFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº. 139/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a constatação do erro da contagem dos quinquênios para a Licença Especial;

II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 139/2014 de 31 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 06/08/2014, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Conceder* ***03(três) meses*** *de* ***Licença Especial*** *a servidora pública municipal* ***Vanda Fantine da Silva,*** *portadora do RG. nº. 7.653.039-4/SESP-PR e CPF nº. 022.790.079-08, ocupante do cargo de* ***Auxiliar de Serviços Gerais*** *com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de* ***25/02/2003 a 24/02/2008****, a contar de* ***01/08/2014 a 29/10/2014****, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994."*

Art. 2º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 175/2014 de 29 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 30/10/2014, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Conceder* ***03(três) meses*** *de* ***Licença Especial*** *a servidora pública municipal* ***Vanda Fantine da Silva,*** *portadora do RG. nº. 7.653.039-4/SESP-PR e CPF nº. 022.790.079-08, ocupante do cargo de* ***Auxiliar de Serviços Gerais*** *com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de* ***25/02/2008 a 24/02/2013****, a contar de* ***30/10/2014 a 27/01/2015****, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994."*

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E1CE488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA FANTINE DA SILVA.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Vanda Fantine da Silva,** portadora do RG. nº. 7.653.039-4/SESP-PR e CPF nº. 022.790.079-08, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **25/02/2013 a 24/02/2018**, a contar de **02/09/2024 a 1º/12/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:83EFA9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA XAVIER COTRIM.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ângela Xavier Cotrim,** portadora do RG. nº. 5.161.527-1/SESP-PR e CPF nº. 775.705.379-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas a serem usufruídas de **02/092024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4A0B27C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR CRESTANI.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Odair Crestani,** portador do RG. nº. 6.162.885-1/SESP-PR e CPF nº. 903.186.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, readaptado para o cargo de **Vigia**, com carga horária semanal de 40 horas a serem usufruídas de **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9DA4DF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **19 de agosto de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Carmelir Soares da Silva	058.043.589-01	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4CF82C80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **21 de agosto de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Cleisa Regina Galbero de Abreu	020.266.709-00	Professora

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 21 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:22F673A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PL Nº 52/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 17 de setembro de 2024 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base na Lei Federal 14.133/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS CONTENDO PISTA DE CAMINHADA, ACADEMIA AO AR LIVRE, QUADRA DE AREIA. CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS ANEXOS. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL - https://bllcompras.com/Home/Login, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:8E4B5353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 026.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 026.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ANA PAULA RODAKIEVICZ, **RG nº 14.***.***-3**;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de setembro de 2024 à 02 de setembro de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.335 de 28 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de agosto 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:BF927855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.338 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1.338 de 29 de agosto de 2024

Súmula: Designa Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Mallet, de acordo com a Lei Municipal nº 1243/2015, que terá a seguinte composição:

Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Presidente: Débora Carla Makoski Tibes, CPF nº 063.***.***-65;

II – Vice-Presidente: Maria Paulina Salles, CPF nº 074.***.***-01;

Representantes da Equipe Pedagógica de Mallet:

Titular: Danieli Bachtchen, CPF nº 049.***.***-32;

Suplente: Solange da Silva, CPF nº 069.***.***-89;

Representantes do Grupo da 3º idade Nova Esperança:

Titular: Tereza Seretne, CPF nº 972.***.***-72;

Suplente: Irena Marceniuk, CPF nº 214.***.***-34;

Representantes de Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Débora Carla Makoski Tibes, CPF nº 063.***.***-65;

Suplente: Maurinho Romanichen, CPF nº 499.***.***-00;

Representantes da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet-PR:

Titular: Marcelo Lachman, CPF nº 022.***.***-48;

Suplente: Dirceu Francisco Kieltyka, CPF nº 981.***.***-30;

Representantes da APAE:

Titular: Eliane Fronczak, CPF nº 869.***.***-91;

Suplente: Suelen de Fátima Krinski, CPF nº 065.***.***-64;

Representantes do Transporte Escolar:

Titular: Gelson Antônio Miranda Pinto, CPF nº 035.***.***-57;

Suplente: Aldir Simão Antosczeczen, CPF nº 053.***.***-05;

Representantes de Órgãos Governamentais

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

Titular: Maria Paulina Salles, CPF nº 074.***.***-01;

Suplente: Marcelo Trojan, CPF nº 090.***.***-82;

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, CPF nº 640.***.***-04;

Suplente: Nayara Scharam, CPF nº 009.***.***-97;

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cláudia Bonete Mierzva, CPF nº 008.***.***-05;

Suplente: Elson Rogério Krinski, CPF nº 539.***.***-72;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Débora Lunara Passemko, CPF nº 061.***.***-03;

Suplente: Beatriz Tomal, CPF nº 041.***.***-80.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:04EFAB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.340 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 1.340 de 29 de agosto de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly nº 0002848/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA, matrícula nº 60.313, do cargo de Assistente Social, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:254A0B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.341 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 1.341 de 29 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o Decreto nº 1.327 de 27 de agosto de 2024;

Considerando o Processo Fly nº 0002820/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA, RG n° 13.***.***-8/PA,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 02 de setembro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:782864FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 027.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 027.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA, RG nº 13.*.***-8/PA**

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.341/2024 de 29 de agosto de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:22188E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4.149/2024

Ementa: Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia.

Parágrafo Único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce da dislexia, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Art. 3º Educandos com dislexia que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma

mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

Art. 4º Necessidades específicas no desenvolvimento do educando com dislexia serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.
Parágrafo Único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados à dislexia, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos com dislexia.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar essa Lei no que for necessário à sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B3224A44

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4.150/2024

Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída, no Município de Mandaguari, a obrigatoriedade daquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica a uma mulher, ressarcir ao Sistema Único de Saúde - SUS os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o tratamento total das vítimas em situação de violência doméstica e familiar.

§ 1º Os valores a serem ressarcidos ao Município serão os previstos nos procedimentos da tabela SUS e serão apurados pela Secretaria Municipal de Saúde com base nos atendimentos prestados à vítima nas unidades locais.

§ 2º Os recursos oriundos do ressarcimento dos custos serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Quando do primeiro atendimento à vítima e constatado ser o caso de violência doméstica ou familiar, as unidades de saúde buscarão a total identificação do agressor, lançando no prontuário físico ou eletrônico todos os procedimentos realizados até a alta médica.

§ 1º No caso de a vítima dar entrada em uma unidade de saúde com suspeita de lesão em razão de violência doméstica ou familiar, porém sem identificação do agressor, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar o fato à Delegacia competente de Mandaguari no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará rotineiramente à Delegacia de Polícia de Mandaguari informações atualizadas sobre a identificação do agressor nos casos em que ainda não houver o preenchimento dessa informação no prontuário de atendimento.

Art. 3º Uma vez concedida a alta médica, a Secretaria Municipal de Saúde levantará os valores despendidos no tratamento completo da vítima e encaminhará os dados para lançamento e cobrança por parte da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. Os procedimentos internos e o fluxo de trabalho para apuração e cobrança dos valores devidos serão definidos por decreto, sem prejuízo do início, a partir da vigência desta Lei, da coleta de dados para fins de futura cobrança.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5955BA72

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2024

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 081/2024 de autoria do Poder Legislativo, por meio do Edil Professor Danilo Camilo Sabino.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 081/2024, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/08/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Presidente	Vice-Presidente
CLAUDETE P. VELASCO DA CONCEIÇÃO	***MARCIO CLEDSON SIMOIS***
1º Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7EC97ACE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2024

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 071/2024 de autoria do Poder Legislativo, por meio do Edil Professor Danilo Camilo Sabino.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 071/2024, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dai do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/08/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Presidente	Vice-Presidente
CLAUDETE P. VELASCO DA CONCEIÇÃO	***MARCIO CLEDSON SIMOIS***
1º Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6972FF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 459/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	02/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3B1A43B0

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.34/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 40.121.849/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 1.096.065,65

Mandaguari (PR), 29 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FFC292F8

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
VALOR TOTAL: R$ 4.603,33

Mandaguari (PR), 29 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FA36DE5C

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.36/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR: ASSOC. DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI
CNPJ: 78.961.034/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 401.444,73

Mandaguari (PR), 29 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E267E618

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **BW INFINITY TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.817.507/0001-45, com endereço na Avenida Amazonas, 721, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua

representante legal, a Senhora TATIANE PALOMA SILVA SGUBIN, inscrita no CPF sob o nº. 047.739.519-82, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 01/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato decorrente da ata de registro de preços n° 58/2023, pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data de 20 de Agosto de 2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal referente a prorrogação será de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o valor de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 16 de Agosto de 2024.

ENFº IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TATIANE PALOMA SILVA SGUBIN
BW Infinity Telecom LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1558E1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1404/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1404/2024

SÚMULA: "Autoriza a participação de escolas municipais, CMEIS e sindicatos em festas da cidade visando atividades para angariação de fundos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a participação de escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e sindicatos em festas promovidas pela Prefeitura Municipal de Mandirituba, visando atividades para angariação de fundos voltados às próprias instituições.
Parágrafo único A participação se dará por meio de um espaço concedido pela Prefeitura Municipal de Mandirituba em que a instituição poderá ocupar para realizar algum tipo de atividade promocional que vise rentabilidade retornável para futuros projetos e investimentos em suas organizações.

Art. 2º Para garantia de concessão do espaço, a instituição por meio de sua diretoria deve protocolar o pedido, e informar as intenções, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas a disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:75304869

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1405/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1405/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o incentivo de doação das notas fiscais em estabelecimentos comerciais, referente aos créditos do Programa Nota Paraná, para entidades sem fins lucrativos do Município de Mandirituba, e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Mandirituba deverão incentivar a doação das notas fiscais referentes aos créditos do Programa Nota Paraná.
§1º Para fins de atendimento à disposição do caput deste artigo, disponibilizarão caixas coletoras das notas fiscais.
I - Nas caixas coletoras das notas fiscais deverá constar o nome e os dados da entidade beneficiada.
II - As entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no 'Programa Nota Paraná', assim como no município de Mandirituba.

Art. 2º É facultado ao consumidor a informação dos dados dos beneficiários referentes aos créditos do 'Programa Nota Paraná'.
Art. 3º Os estabelecimentos comerciais poderão promover a afixação de cartazes de publicidade com a seguinte inscrição: "Este estabelecimento comercial apoia a doação de créditos do 'Programa Nota Paraná' para entidades do município de Mandirituba".
Art. 4° Poderá o Poder Executivo promover campanhas de publicidade para incentivar estabelecimentos na doação das notas fiscais referentes aos créditos do Programa Nota Paraná.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A9D5B8A8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1406/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1406/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Jorge Zepechouka, em Areia Branca dos Assis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Jorge Zepechouka**, a qual se inicia na Rodovia BR-116, km 151+615,62m, sentido sul; trata-se de uma

via sem saída com início nas coordenadas -25.855449, -49.358620 e término nas coordenadas -25.853834, -49.364848, tendo aproximadamente 705 (setecentos e cinco) metros de extensão, situada na Areia Branca dos Assis neste Município.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BEDE1C50

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1407/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1407/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação de locais específicos reservados exclusivamente para pessoas com deficiência e autistas, em eventos realizados no município de Mandirituba-PR e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os promotores e/ou realizadores de eventos públicos, de natureza gratuita ou onerosa, em palestras, teatros, áreas de shows, bem como em estádios, ginásios esportivos, parques municipais e lugares afins, do município de Mandirituba-PR, deverão reservar locais exclusivamente para a acomodação de pessoas com deficiência e autistas.
Parágrafo único: Deverá ser permitida também a permanência, neste local, de um acompanhante para cada pessoa com deficiência ou autista.

Art. 2º O espaço a ser reservado deverá proporcionar boas condições de acessibilidade, bem como acesso a banheiros devidamente adaptados de modo a propiciar a melhor acomodação possível aos usuários e acompanhantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3A927A6D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1408/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1408/2024

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal nº 1357/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1357/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6C7FE769

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1409/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1409/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Antonio Osvaldo Leal, no Quatro Pinheiros".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Antonio Osvaldo Leal**, a qual se inicia na Avenida Eduardo Leal da Cruz; trata-se de uma via sem saída com início nas coordenadas -25.846089, -49.342694 e término nas coordenadas -25.845640, -49.342697, tendo aproximadamente 60 (cento e vinte) metros de extensão e doze metros de largura, situada no Quatro Pinheiros neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8BFA8167

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1410/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1410/2024

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 024/1993".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 024/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica denominada de **Estrada Municipal Professora Helena Krull Zepechouka**, a qual se inicia na Estrada Amandio Silverio de Oliveira, nas coordenadas -25.822571, -49.339299, e com término na Estrada Vereador Adão Valdir Carvalho, nas coordenadas -25.822853, -49.381747, tendo aproximadamente 5,7 quilometros de extensão (cinco mil e setecentos metros) e 12 (doze) metros de largura, situada no Campestre dos Paulas neste Município."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FC676F51

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1411/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1411/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Estrada Boa Vista, na localidade Boa Vista".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Boa Vista**, a qual se inicia na Estrada Municipal Juvenal de Souza Prestes; trata-se de uma via sem saída com início nas coordenadas 25°53'42.2"S 49°22'03.4"W e término nas coordenadas 25°53'31.4"S 49°22'18.9"W, tendo aproximadamente 590 (quinhentos e noventa) metros de extensão e doze metros de largura, situada na localidade Boa Vista neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:79403B52

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1412/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1412/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Estrada Ludovica Karas, no Chimboveiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Ludovica Karas**, a qual se inicia no KM-145 da BR 116, sentido Norte; trata-se de uma via sem saída com início nas coordenadas 25°48'31.2"S 49°19'34.7"W e término nas coordenadas 25°48'27.0"S 49°19'27.9"W, tendo aproximadamente 800 (oitocentos) metros de extensão e doze metros de largura, situada no Chimboveiro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B2FAC664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2022, a partir da zero hora do dia 29 de agosto de 2024 até vinte e quatro horas do dia 29 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais).
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 29 de agosto de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A9CDF1AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 023/2024 – REFERENTE AO EDITAL Nº 020/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
Edital de Habilitação nº 023/2024

– Referente ao Edital nº 020/2024 de Convocação
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento Efetivo de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NÃO HABILITADO(A)/APTO(A)
A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CARGO: PSICÓLOGO II	
NOME:	**MOTIVO**
PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 020/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 09/08/2024, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DAC7631C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1821/2024 - 29.08.2024

Revoga Decreto nº 1820/2024, de 28.08.2024, com efeito repristinatório do Decreto nº 1310/2021, de 04.01.2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado Decreto nº 1820/2024, de 28.08.2024, com efeito repristinatório do Decreto nº 1310/2021, de 04.01.2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9449C5F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2024:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **2º quadrimestre de 2024** a ser realizada no dia **30 de setembro de 2024, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2024.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2024.

Manfrinópolis, 29 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B5C07CF7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **30 de setembro de 2024** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2024.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

OLI DAMBROSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6080BC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº159/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: IDEIA SOLUÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 33.487.985/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS LETREIROS EM ACM, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:037D2EFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de dois letreiros em ACM, destinados ao Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2024, em favor da empresa **IDEIA SOLUÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº33.487.985/0001-80,** com sua proposta no valor total de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:239C4478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 823/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de SETEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 823/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/09/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 29 de Agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9D187BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 059/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas a partir desta data, a pedido e por necessidade do serviço,as férias anteriormente concedidas através da Portaria 052/2024 àSra. **FRANCIELI DA SILVA.**

Parágrafo único. O período remanescente deverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

Matinhos, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:39DD0300

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**007/2024**
Objeto:	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**
Nome do Credor:	**CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A.**
CNPJ/CPF:	**77.765.840/0001-70**
Valor:	**R$ 10.582,33**

Matinhos, 27 de agosto de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D1A85DAE

GABINETE
PORTARIA Nº 1073/2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida por Servidor Público Municipal no exercício de suas funções, em aparente afronta ao dever funcional disposto no art. 202, incisos V, XV, XXI e art. 228, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, a seguir elencada:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade na conduta praticada pela Servidora Pública I. D. M., que supostamente causou ferimento (arranhão) no rosto da aluna M. N., estudante da CMEI – Pingo de Gente, em 11 de junho de 2024".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB52A44D

GABINETE
PORTARIA Nº 1074/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida por Servidor Público Municipal no exercício de suas funções, em aparente afronta ao dever funcional disposto no art. 202, incisos V, XV, XXI e art. 228, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, a seguir elencada:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade na conduta praticada pela Servidora Pública G. F. R., que supostamente desferiu um tapa no braço da aluna M.N. do CMEI – Pingo de Gente, em data não informada".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F4B2CD8

GABINETE
PORTARIA Nº 1075/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 29778/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7AD4F1C

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:77DD01C5

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 017/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado VITORIA CRISTINE MARTINS AMARO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1EB060E1

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SABRINA DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:86CF2BDE

GABINETE
PORTARIA Nº 1076/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 29776/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6696/1	Joaquim Lemes da Silva	Motorista C	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33CAFB05

GABINETE
PORTARIA Nº 1077/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor do servidor **LUAN ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Física, matrículas 83003/1 e 83003/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 180 dias (cento e oitenta), a contar do dia 26 de agosto de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, com redução de 18 (dezoito) horas semanais, 05 (cinco) dias da semana especificadamente 04 (quatro) horas na segunda, 04 (quatro) horas na quarta e 02 (duas) horas na sexta-feira no período vespertino e 03 (três) horas na terça, 03 (três) horas na quinta e 02 (duas) horas na sexta no período matutino, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2024, revogando a portaria 940/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F923F29A

GABINETE
PORTARIA Nº 1078/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	01/09/2024 a 28/02/2024 (181 dias)	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9F90FBB

GABINETE
PORTARIA Nº 1079/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16659/1	Silvia Regina Trovilo Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	12/08/2024 A 28/02/2025 (201) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C27842D

GABINETE
PORTARIA Nº 1080/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 29950/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100784/1	Alexssandro Cleberson de Lima	Chefe de Departamento	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0EA9358

GABINETE
PORTARIA Nº 1081/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 29949/2024, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 1000 do dia 07 de agosto de 2024, referente a conceção de férias do servidor **David Ireno Alves Netto**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52140/1	David Ireno Alves Netto	Mecânico Manutenção de Maquinas e Veículos	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D1F935D3

GABINETE
DECRETO Nº 3151, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GRAÇA MARIA CAIRQUICK,** inscrita no CPF sob o nº 784.184.299-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.761.141-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de

CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CAB871AF

GABINETE
DECRETO Nº 3152/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 333.763,84 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 333.763,84 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	8.700,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.200,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	226.472,40	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	8.391,44	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 333.763,84 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16.000,00	00000
02.003.0004.0122.0102.2005	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2017	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	65.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2031	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.700,00	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	8.391,44	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	75.200,00	00000
16.001.0004.0124.0116.2046	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21.472,40	00000
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:494CD724

GABINETE
DECRETO Nº 3153/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.274.687,40 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.274.687,40 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	674.687,40	00500
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00	00555

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.274.687,40 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) na fonte de recurso 00555.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0ADF649D

GABINETE
DECRETO Nº 3154/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 608.490,80 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 608.490,80 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	608.490,80	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 608.490,80 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C980450A

GABINETE
DECRETO Nº 3155/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.768.514,88 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.768.514,88 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0118.2068	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.768.514,88	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.768.514,88 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) na fonte de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2028A445

GABINETE
DECRETO Nº 3156, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EMANUELA NUNES DAS CHAGAS,** inscrita no CPF sob o nº 119.504.159-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.430.225-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2024, revogando o decreto 1534/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:616DC367

GABINETE
DECRETO Nº 3157, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:
Art. 1º Exoneração de **DIRCEU BINDA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 479.048.959-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.520.392-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**, simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomeação de **DIRCEU BINDA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 479.048.959-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.520.392-3 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando o decreto 2741/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:623A7C14

GABINETE
DECRETO Nº 3158, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **GERSON LUIZ VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 832.341.959-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.431.554-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomeação de **GERSON LUIZ VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 832.341.959-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.431.554-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONTROLE GERAL DE ARRECADAÇÃO DA EXECUSÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DESPESA, E ACOMPANHAMENTO DA EXECUSÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando o decreto 504/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B5DED5B

GABINETE
DECRETO Nº 3159/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 281.519,57 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total R$ 281.519,57 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	194.556,05	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	86.963,52	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 281.519,57 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1279EC04

GABINETE
DECRETO Nº 3160/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 284.499,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024

em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 284.499,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	118.541,50	00515
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	165.958,40	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 284.499,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) na fonte de recurso 00515.
Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74121B23

GABINETE
DECRETO Nº 3161/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 120.379,67 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 120.379,67 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00104
08.005.0027.0812.0108.2063	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	23.379,67	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 120.379,67 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.500,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339030000000000000	Material de consumo	10.500,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2064	3339030000000000000	Material de consumo	6.000,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2064	3449051000000000000	Obras e instalações	74.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.1006	3449051000000000000	Obras e instalações	23.379,67	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6B69646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº60/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.424.880/0001-17.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social no município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2024 e terá vigência até 28/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 11.637,00 (onze mil seiscentos e trinta e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F68C8241

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.303.870/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social no município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/08/2024 e terá vigência até 28/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 83.604,00 (oitenta e três mil seiscentos e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1069DCDA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:CNPJ/CPF: 08.364.537/0001-42

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2024 e terá vigência até 28/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 70.436,10 (setenta mil quatrocentos e trinta e seis e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:30C125E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.255.212/0001-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2024 e terá vigência até 28/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 97.170,40 (noventa e sete mil cento e setenta reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7094A4A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº64/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.509.544/0001-90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2024 e terá vigência até 28/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:99F6DF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/09/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 08/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à **Divisão de Transportes** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Miraselva/PR, 22 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:69938BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 845 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 845 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, altera e revoga dispositivos da Lei Ordinária nº 16, de 31 de agosto de 2005."

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2478/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, como órgão colegiado permanente de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, com a função de estabelecer uma política para que o turismo desempenhe, a contento, sua atividade multiforme, levando em consideração o conjunto de seus componentes sociais, econômicos, culturais, ambientais, políticos e educacionais no Município de Morretes.

Art. 2º. O COMTUR terá a seguinte composição:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, de Secretarias distintas;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
III - 1 (um) representante do Instituto/Órgão Estadual responsável pela prestação de serviços de pesquisa, experimentação agrícola, assistência técnica e extensão rural;
IV - 1 (um) representante do IAT - Instituto Água e Terra;
V - 1 (um) representante da Associação dos Artesãos e/ou Cultural de Morretes;
VI - 1 (um) representante da Associação Comercial e congênere atuante no município;
VII - 1 (um) representante da Instância de Governança Regional - (ADETUR);
VIII - 1 (um) Representante das Concessionárias do Trens Turísticos do Litoral do PR;
IX - 1 (um) Representante do Convention Bureau de Morretes;
X - 1 (um) Representante das empresas de Receptivo Turístico em Morretes;
XI - 1 (um) representante dos Guias de Turismo e Condutores locais devidamente cadastrados no CADASTUR;

XII - 1 (um) representante de atrativo natural particular;
XIII - 1 (um) representante da Associação dos Restaurantes (ARSIM);
XIV - 1 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
XV - 1 (um) representante da sociedade civil organizada com atuação no Município;
§ 1º. A cada representante titular do COMTUR corresponderá um respectivo suplente.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal solicitará às entidades integrantes a indicação oficial dos respectivos representantes e suplentes.
§ 3º. No caso de não se apresentarem entidades interessadas para compor o Conselho, o próprio COMTUR poderá deliberar e convidar pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município que representarão os setores faltantes.
§ 4º. Os representantes dos órgãos governamentais municipais serão indicados pelo Prefeito.
§ 5º. Os demais representantes serão indicados pelas entidades qualificadas, mediante correspondência oficial enviada ao Executivo Municipal.
§ 6º. A nomeação dos Conselheiros dar-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal.
§ 7º. A partir da data de publicação do Decreto de nomeação de seus representantes o COMTUR terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para reunir-se e procederem à elaboração e/ou atualização do Regimento Interno do Conselho e para a eleição da Diretoria Executiva.
§ 8º. O mandato dos Conselheiros e da Diretoria Executiva será exercício por 2 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução consecutiva.
§ 9º. A nomeação será honorífica e aos membros do COMTUR é vedado o pagamento de remuneração, a qualquer título, sendo o desempenho do mandato considerado como relevante prestação de serviços à comunidade.
§ 10º. Em caso de vacância, independentemente de solicitação, as entidades indicarão seus representantes, para suprir a vaga no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 11º. Poderão integrar O COMTUR representantes de outras entidades não referidas neste artigo, mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros, homologada por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 12º. Eventual opção pela não indicação de representantes e/ou respectivos suplentes por parte das entidades privadas não elidirá a efetivação e o funcionamento do COMTUR que, neste caso, poderá atuar com número menor de membros ou, ainda, mediante a integração de representantes de outras entidades, nos termos estabelecidos pelo § 11º deste artigo.

Art. 3º. Compete ao COMTUR:
I - Sugerir diretrizes para o desenvolvimento do turismo;
II - Propor soluções adequadas para os problemas do turismo;
III - Emitir pareceres e opiniões sobre programas e assuntos relacionados ao turismo;
IV - Auxiliar os órgãos oficiais de turismo do Município, tanto públicos, privados e do terceiro setor, no desenvolvimento da atividade;
V - Estar atento para o desenvolvimento do turismo no Município de forma sustentável no âmbito ambiental, econômico, social e cultural;
VI - Propor e elaborar um calendário turístico e cultural do Município;
VII - Avaliar e acompanhar as aplicações do Fundo Municipal de Turismo, no caso de sua existência;
VIII - Avaliar os projetos de fomento e desenvolvimento do turismo propostos pelos Municípios ao governo estadual;
IX - Promover a articulação das várias entidades de turismo Municipais;
X - Sugerir ações para a expansão do turismo no Município;
XI - Analisar os convênios com organizações referentes ao turismo e emitir opinião ou parecer quando necessário e solicitado;
XII - Participar do planejamento, da administração e da fiscalização da atividade turística no Município de Morretes;
XIII - Coordenar, incentivar e promover ações para o desenvolvimento sustentável do turismo;
XIV - Acompanhar as ações executadas, fazendo a avaliação e monitoramento dos resultados;
XV - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico e desenvolvimento das atividades turísticas e propor à Secretaria Municipal da área de Turismo, medidas de difusão e amparo ao turismo do Município de Morretes, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializadas;
XVI - Propor medidas de aprimoramento de desempenho, bem como outras formas de atuação, visando a consecução da Política de Turismo no Município;
XVII - Deliberar sobre a importância das ações a serem desenvolvidas e decidir sobre suas prioridades;
XVIII - Buscar, identificar, estimular e orientar investimentos públicos e privados na estruturação e desenvolvimento do turismo local, urbano e rural, de modo a abranger todos os segmentos;
XIX - Divulgação do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;
XX – Promover e incentivar o aprendizado de normas básicas e da prática do turismo nas escolas da Rede Municipal;
XXI - Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;
XXII - Orçamento do Município para o Turismo;
XXIII - Definir a identidade turística do Município;
XXIV - Conscientizar as lideranças públicas e da sociedade civil da importância do turismo no Município;
XXV - Prezar por ações que promovam a valorização, o resgate, a manutenção e a difusão da Cultura local como elementos de desenvolvimento sustentável;
XXVI - Sugerir alternativas para a efetiva gestão da Secretaria Municipal do Cultura e Turismo;
XXVII - Propor medidas e ações de controle e preservação ambiental, visando o Turismo Ecológico Sustentável;
XXVIII - Propor ações de intercâmbio e desenvolvimento integrado do Turismo Municipal em relação aos outros municípios do Litoral do Paraná;
XXIX - Manter em conjunto com a Cultura e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
XXX - Implementar, junto do Órgão Oficial de Turismo, instrumentos de gestão, a saber: Plano Municipal de Turismo, Inventário de Oferta Turística;
XXXI - Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas e/ou privadas;
XXXII - Examinar e emitir pareceres sobre as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXXIII - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR, sem prejuízos de outros controles internos e externos a que estejam sujeitas as verbas públicas;
XXXIV - Elaborar, revisar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
XXXV - Analisar, conceder e deliberar sobre medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no Município;
XXXVI - Estimular e proceder estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento de turismo como mercado produtor de serviços;
XXXVII - Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior no intuito de realizar pesquisas de interesse ao desenvolvimento turístico da região;
XXXVIII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos turistas e moradores propondo sugestões tendentes a melhoria da prestação de serviços turísticos locais;
XXXIX - Deliberar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pelo órgão municipal de turismo;
XL - Constituir uma Comissão Especial composta de 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo COMTUR e escolhidas entre seus membros e de 01 (um) representante do Poder Executivo vinculado à Secretaria Municipal de Finanças para administrar o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo;
XLI - Criar Câmaras Técnicas para atividades e projetos específicos envolvendo as entidades qualificadas; e
XLII - Dispor sobre outros assuntos de interesse turístico por força de dispositivo legal regulamentar.
§ 1º O COMTUR poderá formar Câmaras Temáticas Permanentes, objetivando um melhor resultado dos trabalhos do Conselho, com o objetivo de analisar, estudar e propor soluções aos assuntos de sua

competência, formadas por grupos de no mínimo três pessoas, conselheiros ou convidados, obedecendo os seguintes critérios:
I - Os representantes serão nomeados pelo Presidente do COMTUR, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser revogado, motivadamente ou por interesse da Administração Pública Municipal;
II - Na ausência do representante titular, em reuniões ou em eventos convocados pelo Presidente do COMTUR, o suplente deverá substituí-lo;
III - Os membros das câmaras permanentes reunir-se-ão ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessário;
IV - Cada Câmara Temática Permanente deverá ter um relator nomeado, que elaborará relatório sobre a execução dos trabalhos, remetendo à apreciação do presidente do COMTUR.
§ 2º COMTUR poderá formar Câmaras Temporárias, compostas por 3 (três) membros do conselho, que serão nomeados mediante votação por maioria simples em assembleia do COMTUR, observando o seguinte:
I - As Câmaras Temporárias têm por objetivo trabalhar em assuntos de qualquer natureza, salvo aqueles cuja competência pertence às câmaras permanentes;
II - As Câmaras Temporárias serão instauradas mediante aprovação, de 1/3 (um terço) dos membros do COMTUR;
III - As Câmaras Temporárias têm competência para propor ações, bem como interagir com entes da iniciativa privada e órgãos públicos, como representantes do COMTUR, para equacionar as questões relacionadas ao tema posto a esta Câmara;
IV - As participações dos membros nas Câmaras Temporárias ficarão vinculadas a esta, enquanto perdurarem suas atividades, ou enquanto os membros do COMTUR, julgarem necessário;
V - Os membros do COMTUR decidirão mediante a aprovação da maioria simples dos seus membros sobre a extinção dos trabalhos relativos à Câmara Temporária;
VI - Quando instaurada a Câmara Temporária, seus membros reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias; e
VII - Cada Câmara Temporária deverá ter um relator, a ser nomeado pelo presidente do COMTUR, que elaborará relatório após conclusão dos trabalhos, a ser submetido à apreciação dos membros do COMTUR.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do departamento de Turismo é a responsável pela execução das ações e programas voltados ao turismo no âmbito do município de Morretes.

Parágrafo único. compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o oferecimento de infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, quem o substituir conforme previsão no respectivo regimento interno, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que se realizarão as reuniões.
§ 1º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.
§ 2º O COMTUR poderá utilizar-se de ferramentas eletrônicas/*on line* para viabilizar a realização das reuniões na modalidade virtual, as quais poderão ser abertas ao público através de links de acesso específicos disponíveis e divulgados para a sociedade em geral através do site oficial de comunicação da Cultura e Turismo, bem como por meio das redes sociais institucionais.

Art. 6º. Os atos regulamentares do COMTUR deverão ser elaborados através de Resoluções em número sequencial por ordem de data, registradas em atas e publicadas através dos sites oficiais institucionais bem como nas redes sociais e, quando possível, em jornal de circulação local.

Art. 7º. O COMTUR viabilizará os instrumentos necessários para a participação da sociedade civil como um todo na apresentação de projetos bem como o direito a voz nas reuniões do COMTUR, assegurando o processo democrático para discussão e planejamento das ações de turismo municipal.

Art. 8º. Fica revogada e suprimida parcialmente os termos da súmula da Lei Ordinária nº 16, de 31 de agosto de 2005, nas disposições referente ao COMTUR, sendo que a súmula passará a vigorar com a seguinte redação:
"INSTITUI O FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 9º. Altera-se o artigo 7º da Lei Ordinária nº 16, de 31 de agosto de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - O FUMTUR será gerido por uma Comissão Especial, instituída pelo COMTUR com a finalidade específica de administração e gestão do fundo."

Art. 10º. Ficam revogados integralmente os artigos 1º, 2º, 3º, 8º e 9º da Lei Ordinária nº 16, de 31 de agosto de 2005.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3793B2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 817, de 21 de março de 2024 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2501/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Alterado pela Emenda Supressiva Aditiva nº 001/2024 – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e dá outras providências pertinentes à sua administração, gerenciamento, aplicação e destinação.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade jurídica e contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, serão provenientes:

I - Do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - De doações que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - De rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - De rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Morretes.
V - De repasses provenientes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme artigo 4º da Resolução nº 010/2022 – AGEPAR, no percentual de até 2% (dois por cento) do seu

faturamento no município de Morretes, bem como de outros recursos que se fizerem necessários advindos da SANEPAR para o FMSBA;
VI - De outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 4º. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo gestor e referendado pelo Conselho Municipal competente deverá respeitar o previsto na legislação orçamentária municipal.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§ 3º A execução orçamentaria das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 3º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 3º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - Financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da

qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;
II - Custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;
III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - Reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Morretes;
V - Outras despesas de interesse ambiental do Município de Morretes, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 6º. O financiamento referido no inciso I do artigo anterior poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação, e aprovação pelo Conselho competente, de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, respeitada a legislação pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. (Nova Redação dada pela Emenda Supressiva/Aditiva nº 001/2024 – Comissão de Constituição Justiça e Redação).

Parágrafo único. Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 7º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 5º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados

os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 9º. Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei.

Art. 10º. Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 11º. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12º. Ao Agente Executor do FMSBA compete:

I - Firmar convênios, contratos, juntamente om o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo Conselho Municipal competente;

II - Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;

VI - Receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;

VII - Realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4° da presente Lei.

VIII - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor a apreciação do Conselho Municipal competente.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 13º. O FMSBS será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do Meio Ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como legislação estadual pertinente ao saneamento básico e ambiental e suas contas submetidas à apreciação do CONSEMA, cabendo a(o) Secretária(o) da pasta as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, antes de seu encaminhamento às
autoridades competentes para fins de inclusão nas propostas legislativas orçamentárias, de acordo com os prazos previstos na legislação pertinente.

II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CONSEMA.

III – Proceder a todos os atos pertinentes à sua esfera de responsabilidade como Agente Executor conforme previsão do artigo 12 desta Lei.

Art. 14º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente CONSEMA competirá todas as atribuições que se referem ao saneamento básico e ambiental do município de Morretes até quando a municipalidade entender viável a instituição de um Conselho Municipal específico de Saneamento Básico e Ambiental, através de legislação própria.

Art. 15º. Acrescenta-se ao artigo 4º, da Lei 817, de 21 de março de 2024, os incisos XV a XXVII com a seguinte redação:

XV - Formular as políticas de saneamento básico e ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação.

XVI - Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e suas atualizações.

XVII - Publicar o relatório "Situação de Saneamento Básico e Ambiental do Município".

XVIII - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico e ambiental.

XIX - Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos.

XX – Aprovar, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos.

XXI - Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

XXII - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico e ambiental.

XXIII - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, avaliando propostas, planos de investimento e ações e gerindo este.

XXIV - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

XXV - Estimular a criação de Associações (ou Conselhos) locais de Saneamento Básico.

XXVI - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado, com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 16º. Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:9680D725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 847 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 847 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Cria o Conselho Municipal de Esportes – CME e Institui o Fundo Municipal de Esportes – FME do município de Morretes e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2503/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes – CME e o Fundo Municipal de Esportes – FME do município de Morretes.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
Art. 2º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes - CME, órgão de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria de Esportes, que tem por finalidade observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do município.
Art. 3º. O CME será composto por 12 (doze) representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada e da iniciativa privada ligados à área do esporte, com a seguinte constituição:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Esportes;
II – 01 (um) representante dos Professores de educação física da Rede Municipal de Ensino;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social do Município;
IV – 01 (um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara;

VI – 01 (um) representante das ligas desportivas sediadas no município de Morretes
VII – 01 (um) representante de clube esportivo sediado no Município de Morretes;
VIII – 01 (um) representante de empresas que ofereçam serviços de prática esportiva, esporte e/ou lazer;
IX – 02 (dois) representantes de atletas ou paratletas amadores, em plena atividade no município, que sejam vinculados a alguma modalidade esportiva através de registro na federação/associação correspondente;
X - 01 (um) representante de entidade de atendimento a pessoas com deficiência;
§ 1º. A Presidência do Conselho será exercida por um dos representantes do poder público.
§ 2º. O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.
§ 3º. O prazo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitindo- se a renovação por uma vez, por igual período.
§ 4º. Os membros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e exercerão suas funções gratuitamente, sendo que os serviços prestados nesta condição serão considerados como serviços públicos relevantes.
Art. 4º. Ao CME compete:
I – Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;

II – Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III – Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte, a ser definido em Lei de iniciativa do Poder Executivo;
IV – Aprovar a programação anual do Município no campo do esporte e lazer;
V – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte;
VI – Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte;
VII – Propor critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos e de lazer;
VIII – Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
IX – Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e lazer municipal;
X - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos prin´cipios e normas legais;
XI – Contribuir para a formulação da política de integração do esporte, a saúde, a educação, a defesa sociall o lazer e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
XII – Orientar e fazer cumprir as disposições pertinentes ao esporte e lazer no provenientes de Leis Federais e Estaduais, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos públicos do FME;
XIII - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação e alocação de recursos do FME;
XIV - Analisar os pedidos de destinação de recursos do FME;
XV - Acompanhar e deliberar sobre as contas do FME;
XVI- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FME, nas matérias de sua competência;
XVII- Elaborar e aprovar seu regimento interno.
§ 1º. O CME deverá promover publicidade das formas e critérios de acesso a programas, das modalidades de acesso aos recursos, das metas anuais de atendimento, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, dos números e valores dos benefícios e dos subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 2º. O CME poderá promover audiências públicas e conferências sempre que entender cabível a participação popular ampla e a extensão do alcance das informações pertinentes.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 5º. Fica criado e instituído o Fundo Municipal de Esportes - FME, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários a serem utilizados para apoiar e subsidiar financeiramente projetos de natureza esportiva e de lazer, bem como dar suporte aos atletas que, comprovadamente, representem o Município de Morretes em competições de nível estadual, nacional ou internacional.
Parágrafo único. Os recursos serão destinados exclusivamente a atletas morretenses, assim considerados aqueles com residência fixa em Morretes, que tenham conquistado vagas ou índices em competições oficiais, representando o município de Morretes.

Art. 6º. O FME é constituído de:
I- Dotações do Orçamento do Município, mediante disponibilidade;
II - Repasses recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;
III - Recursos oriundos de convênios com entidades regionais, estaduais, nacionais e internacionais, inclusive não governamentais, referentes à execução de políticas para o esporte e o lazer;
IV - Transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FME;
V - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI – Taxas de utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva;
VII – Cotas de espaços publicitários;
VIII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Esportes - FME será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Secretário(a) da pasta responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esportes – CME.
Parágrafo único. São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Esportes:
I - a movimentação de conta corrente;
II - a assinatura de cheques;
III - efetuar a abertura e encerramento de conta corrente;
IV - efetuar aplicações financeiras e resgates;
V - efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
VI - efetuar consultas a saldos e extratos de conta corrente e aplicação;
VII - liberar arquivos de pagamento.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Esportes deliberará e tornará pública, através de resoluções, a aplicação de recursos do FME, desde que atendidas as seguintes diretrizes:
I - projetos de natureza esportiva e de suporte aos atletas e equipes morretenses que representam o município de Morretes em competições oficiais estaduais, nacionais e internacionais;

II - o recurso seja destinado às despesas com inscrição, taxas da competição, alimentação, transporte e hospedagem do atleta representante do município de Morretes em competições oficiais estaduais, nacionais ou internacionais.
III – ações e projetos objetivando fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Morretes, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas e de lazer.
Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes - FME terão a seguinte destinação:
I - Esporte educacional;
II - Esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - Capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - Subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX - Custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI - Subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII - Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII - Custear a produção de eventos esportivos e de lazer.
§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esportes - FME, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esportes - FME incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.
Art. 10º. A vinculação dos recursos orçamentários do FME ficará a cargo de rubrica orçamentária específica no orçamento geral do município de Morretes.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto Municipal.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5A935D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 848 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 848 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 55.670,33 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso II e III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2504/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município, conforme a descrição abaixo:
I - Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.670,33 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17 – Saneamento
10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano
10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17.512.0013.2.122 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 1009 – Operações de créditos Internas ------ R$ 5.670,33

II - Por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17 – Saneamento
10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano
10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17.512.0013.2.122 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres---------- R$ 50.000,00
Total: ---------- R$ 50.000,00
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão advindos da seguinte dotação/rubrica orçamentária:
I - Por Excesso de Arrecadação, o valor de R$ 5.670,33 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos) de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
21.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – Outras operações de Crédito	1009	R$ 5.670,33

II - Por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na rubrica abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.04.122.0013.2.062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres---------- R$ 50.000,00
TOTAL: ---------- **R$ 50.000,00**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F2BAB6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 849 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 849 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Município de Morretes e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE a firmarem Termo de Colaboração e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2506/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei autoriza o Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE, a firmarem termo de colaboração para o fim de cooperação técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em função do interesse público e do acordo entre as partes.
Parágrafo único. O Termo de Colaboração está condicionado à aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente bem como após a comprovação, junto ao Poder Executivo, de que a entidade se enquadra nos requisitos constantes nas leis especiais que regem a matéria.
Art. 2º. O valor anual a ser repassado à entidade, via termo de colaboração, atenderá a previsão de receitas e despesas constantes no Plano de Trabalho, e as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária

Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Morretes sendo composto pelos seguintes repasses:
I – Repasse dos valores advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica para o ano vigente definido através de Portaria

Interministerial que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para cada exercício financeiro, com base no número de matrículas (creche/pré-escolar/ensino fundamental anos iniciais) ativas, na modalidade Valor Anual por Aluno – VAAF.
II – Repasse financeiro mensal fixo, destinado a custos operacionais, administrativos e técnicos, conforme previsão no Plano de Trabalho, no montante de R$ 8.515,10 (oito mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos), perfazendo um total de R$ 102.181,20 (cento e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos) anual.
III – Cooperação técnica através da cessão de profissionais que compõe o Quadro Permanente de Empregados do Magistério Municipal, equivalente ao montante de suas remunerações mensais efetivadas pelo Município de Morretes, conforme enquadramento profissional, sendo: 80horas/aula – semanal com Professor(es) da Classe I.
§ 1º Os repasses de recursos financeiros dar-se-ão através da dotação orçamentária específica do Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em parcelas mensais durante o período de vigência do respectivo Termo de Colaboração, a contar da data de sua assinatura, pela seguinte rubrica orçamentária: 06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.0.
§ 2º A colaboração técnica através da cessão de profissionais em favor da entidade se dará com ônus ao órgão cedente, através de dotações específicas da secretaria competente.
§ 3º Os valores de repasses referente ao VAAF (Valor Anual por Aluno) serão atualizados anualmente conforme o censo escolar da Educação Básica, pelo número de alunos matriculados na instituição e o valor definido pelo Ministério da Educação correspondente ao desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º. A entidade convenente deverá prestar contas ao Município trimestralmente, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de sistema informatizado determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual seja, SIT, bem como qualquer outro meio que venha a ser exigido pela Corte de Contas.
Art. 4º. A Câmara Municipal de Morretes pela sua atribuição fiscalizatória poderá, a qualquer tempo, proceder à análise dos instrumentos que compõe a parceria como também os documentos de análise de monitoramento e prestação de contas, sem prejuízo da obrigatoriedade de ciência e encaminhamento de cópia dos instrumentos aditivos e demais alterações que vierem a ser celebradas entre as partes.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 761, de 11 de maio de 2023 e 772, de 04 de junho de 2023.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:87F7747D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1705 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 1705/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.122,04 (trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.005	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.122,04
	Total Suplementação:	R$ 38.122,04

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.005	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.860,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.262,04
Total Redução:		R$ 38.122,04
Resumo por Fonte		

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.122,04	38.122,04
Total		38.122,04	38.122,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:6A3D71A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1695 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 1695/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.890,46 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.673,96
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 716,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.500,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 30.000,00
Total Suplementação:		R$ 43.890,46

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.673,96
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.500,50
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 30.000,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 716,00
Total Redução:		R$ 43.890,46

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.890,46	13.890,46
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	30.000,00	30.000,00
Total		43.890,46	43.890,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:D2DE9E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1703 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 1703/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 50,00
Total Suplementação:		R$ 50,00
Receita:1.7.2.4.99.01.01.000000	Fonte: 1000	50,00
Total da Receita:		R$ 50,00
Total Vinculado:		50,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	50,00
Total		50,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:0AA0B319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA DOS SANTOS COSTA**, casada, inscrita no RG n° 6.XXX.XXX-4, e CPF/MF n° 014.XXX.XXX-77, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, KM 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.XXX.XXX-60.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, cujo objeto é o "*fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura*"**,** oriunda do Pregão Presencial nº 056/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GASOLINA COMUM - LOTES 01 e 02:
De comum acordo, as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos Lotes 01 e 02, referente ao Combustível Gasolina Comum, cujo preço passará de R$ 6,00 (seis reais) para R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).
Parágrafo único. Os valores unitários dos objetos do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, passam a assim constar, a partir do presente Aditivo:

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,32
2	Gasolina comum B	Litros	6,32
3	Etanol	Litros	4,09
4	Diesel A	Litros	6,24
5	Diesel B	Litros	6,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 – ID 37/2023

O valor total do Contrato Administrativo é de até R$ 2.842.738,82 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,32	136.585,4108	863.219,79
2	Gasolina comum B	Litros	6,32	23.174,8289	146.464,91
3	Etanol	Litros	4,09	49.917,6287	204.163,10
4	Diesel A	Litros	6,24	208.447,4500	1.300.172,09
5	Diesel B	Litros	6,24	58.608,8031	365.718,93
					R$ 2.842.738,82

Parágrafo único. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais no presente Aditivo, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se a rubrica abaixo destacada à "**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária",** prevista no Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 33504

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, oriunda do Pregão Presencial 056/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 28 de agosto de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Infraestrutura Interina
Gestora

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante do Auto Posto Moreira LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:AC5368B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4344 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4344 DE 29 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção ao servidor GILTON DIAS JUNIOR, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, referente a reunião do Projeto Memorial Turim no dia 06/08/2024 em Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor **GILTON DIAS JUNIOR**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o qual se deslocou até a cidade de Curitiba/PR, no dia 06/08/2024, para participar de reunião do Projeto Memorial Turim.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de agosto de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal e Administração

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:4B89F3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4345 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - DIÁRIA LARISSA TONETTI

PORTARIA N° 4345 DE 29 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção a servidora LARISSA TONETTI, Diretora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao evento 2º Seminário Paranaense do Patrimônio Cultural no dia 15/08/2024 na cidade de Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Gilton Dias Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, a servidora **LARISSA TONETTI**, Diretora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual se deslocou até a cidade de Curitiba/PR, no dia 15/08/2024, para participar do evento 2º Seminário Paranaense do Patrimônio Cultural.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de agosto de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:860B6DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A FILARMÔNICA ANTONINENSE

Município de Morretes, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490-0001-99, situado a Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.XXX.208-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° XXX.175.XXX-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Parceiro Público e a entidade **Filarmônica Antoninense**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.056.109/0001-75, situada a Rua Dr. Bruno nº 119, Centro, CEP 83370-000, Antonina/PR, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Mário de Castro, portador do RG n° 21001600, inscrito no CPF sob o n° 562.896.009-82, doravante denominada Organização da

Sociedade Civil, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração n° 002/2023, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1º de setembro de 2024 e encerrando-se em 30 de setembro de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária de Educação e Esportes

MÁRIO DE CASTRO
Presidente da Filarmônica Antoninense

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0A72B3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** representada pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e a **EMPRESA MESCLA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA,** com sede em Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 08.398.781/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu representante legal, Sra. **ROBERTA SILVA,** portador (a) do RG 4057387XXX SSP/PC RS e do CPF 778.XXX.710-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **PATROCINADOR** acima qualificada realizará a **doação da pintura do Ginásio de Esportes Prefeito Marcy Alves Pinto, localizado no Porto de Cima, Morretes-PR, com doação do material e mão-de-obra.**
1.1 Compreende o objeto da doação a pintura do ginásio e inserção da frase de identificação da quadra, conforme dispõe a Lei Municipal 01/2007, a qual denomina "Ginásio de Esportes Prefeito Marcy Alves Pinto'' no letreiro frontal do referido ginásio.
1.2 Fica autorizado, por meio deste instrumento, a realização de demais benfeitorias no imóvel, como troca de gradis, instalação de telas e afins, desde que previamente comunicadas/autorizadas pelo Poder Executivo.
1.3 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.4A doação está estimada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto nº 34/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1À gestora do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
9.1 Advertência;
9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 29 de agosto de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Donatária

ROBERTA SILVA
Representante da Empresa Mescla
Patrocinado

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:14593052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4346 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4346 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Relotação do servidor público municipal MIGUEL LEONEL SCHIAVO, Motorista, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26/08/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 26 de agosto de 2024, o servidor **MIGUEL LEONEL SCHIAVO** – matrícula funcional nº 67691, cargo **MOTORISTA**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:EDFE504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°06/2024 CMAS- APROVAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº06/2024

SÚMULA: Aprovar a utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Gleisi Hoffmann no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

Considerando o recebimento da Emenda Parlamentar da Deputada Gleisi Hoffmann no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo município.

Considerando a infraestrutura necessária à execução continuada dos serviços prestados no atendimento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização da Emenda Parlamentar da Deputada Gleisi Hoffmann no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar, em atendimento à Política voltada à Crianças e Adolescentes, conforme reunião virtual realizada na data de 28/08/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes,29 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:5887E9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5540/2024

PORTARIA Nº 5540/2024
DATA: 28/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Francieli Buzim, matrícula funcional 13192-02, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 21/03/2023, de 12/09/2024 a 11/10/2024 (30 dias).

Francieli Buzim, matrícula funcional 13192-03, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 15/06/2023, de 12/09/2024 a 11/10/2024 (30 dias).

Leocilda Grassi Cousseau, matrícula funcional 11591-02, Servente, relativo ao período aquisitivo 02/07/2021 a 02/07/2022 e 02/07/2022 a 02/07/2023, de 02/09/2024 a 01/10/2024 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F4894292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5541/2024

PORTARIA N.º 5541/2024
DATA: 28/08/2024

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Geovane Tomaz Knihs,** portador da Matrícula 9591-1, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 22/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9F2CA4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus - CNPJ Nº 03.050.725/0001-82 – Presidente Venceslau - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, correspondente ao lote 12.
VALOR: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos quarenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: DR Pneus Ltda - CNPJ Nº 44.216.474/0001-40 – Boa Vista do Burica - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, correspondente ao lote 16.
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recapadora Marrecas LTDA - CNPJ nº 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, correspondente aos lotes 01,02 e 04.
VALOR: R$ 17.448,00 (dezessete mil quatrocentos quarenta oito reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Industria e Comercio Mut Pneus Ltda - CNPJ nº 58.619.644/0001-40 – Andradina - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, correspondente ao lote 12.
VALOR: R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comercio de Pneus Scopel LTDA - CNPJ nº 82.425.356/0001-31 – Santo Antônio do Sudoeste - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, correspondente aos lotes 03,05,06,07,08,09,10,13,14,15,17 e 18.
VALOR: R$ 196.020,00 (cento noventa seis mil vinte reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7B33DCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme as Resoluções nº 374/2024-SESA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2024.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Recuperação e manutenção de estradas vicinais (Cascalhamento) no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR", em acordo com convênio nº 944882/2023, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
DOTAÇÃO: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 0026.0782.0017.1-019 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D35C1CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 241/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: RC Segurança do Trabalho Ltda - CNPJ nº 38.928.121/0001-70 – Pato Branco - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade, para os servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu –Pr, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme previsão contratual, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,498250%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais) para R$ 530,85 (quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica ajustado o contrato original no valor em **R$ 6.370,20 (seis mil trezentos e setenta reais e vinte centavos)**, conforme valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor total
01	PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Assessoria Técnica.	Mensal	12	530,85	6.370,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme *cláusula quinta* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **30/08/2025.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4AD70B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

Nome do Beneficiário**: MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**

Número RG *.*11.053-* Número do CPF: ***.309.219-**

Cargo/Função: Controle Interno

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 28/08/2024 às 07h:30min.

Dia e hora de Chegada: 28/08/2024 às 17h:30min.

Quantidade de diárias deferidas: 1/2

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 150,00

Objetivo da viagem: **CURSO – Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização.**

Empresa Responsável pelo evento: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: **77.996.312/0001-21.**

PAIÇANDU-PR, 27 de agosto de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:119DF6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – P.A. Nº 52/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 14/09/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em SEGUROS para os veículos que compões a frota da fundação de saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 032/2023, ou seja, o valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) em única parcela, para segurar 04 (quatro) veículos sendo destacados pelo modelo e Renavam, a saber: I/M BENZ SPRINTER, Renavam nº 1349206595; I/M BENZ SPRINTER, Renavam nº 1349221187; I/M BENZ SPRINTER, Renavam nº 1349208334 e FIAT TORO ENDUR TURB AT6, 1352611497, conforme discriminado individualmente no contrato.
§ 3º Os valores inicialmente contratados foram R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) com este aditivo de prorrogação de prazo passara a perfazer um total acumulado de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 20 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F63CF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS REMUME para atender as necessidades da Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	CMH – MEDICAM.	
			VLR REGIST.	VLR APROV.
254	COMP	HIDRALAZINA 25 MG (APRESOLINA)	0,3249	0,41

Paiçandu-Pr., 23 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C071A320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ATA Nº 04/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU.
CONTRATADO: ATACADO J. BONIFACIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 24.582.776/0001-25.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, a **partir de 29 de agosto de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto do presente contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviços dos prédios públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Exclui-se a razão social e endereço:
ATACADO J. BONIFACIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 24.582.776/0001-25.
Av. Américo Belay, n.2396, Jardim Tóquio na cidade de Maringá-PR**.**
Sócio: **JAQUELINE BONIFÁCIO CORDEIRO**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 6***.0**-2 -SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 0****9.6**-6.
Inclui-se a razão social:
NUTRINGA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.582.776/0001-25.
na Av. Américo Belay, n.2396, Jardim Tóquio, na cidade de Maringá-PR.
Sócios: **JAQUELINE BONIFÁCIO CORDEIRO**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 6***.0**-2 -SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 0****9.6**-6 e **DANIEL APARECIDO BIANCHINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. *0*.5*2.4*9-*5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social, endereço e sócio e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ata nº 04/2024 de 23/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paiçandu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paiçandu-Pr., 29 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3124E2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO –
ADITIVO DE META CONTRATO Nº 38/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de
direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.07.426068/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
§1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula decima nona do contrato, cujo objeto O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para Contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Básica em Saúde, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 110/2023.
§ 2º O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de 237.001,57 (duzentos e trinta e sete mil, um real, cinquenta e sete centavos) com o presente aditivo de aumento de meta física passara a um valor total de R$ 296.251,96 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).
§ 3º O valor do aumento de meta física é de R$ 59.250,39 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) ao ano, o que equivale a 25,00% de aumento ao contrato, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 20 de agosto de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47E52F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO META

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.273.100/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA PRIMEIRA do contrato nº 027/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para a **REFORMA DA UBS ÁGUA BOA**, para atender as necessidades do município e da Resolução SESA nº 257/2022, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§2º - O valor total inicialmente contratado da obra passará de R$ 99.384,84 (noventa e nove mil, trezentos oitenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos) com o 1º aditivo de AUMENTO DE META passou a um valor total de R$ 122.460,08 (cento vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais, oito centavos), com este 2º termo aditivo de meta fisica passará a acumular um valor total de R$ 139.319,50 (cento trinta e nove mil, trezentos e conforme orçamento de reprogramação do departamento de Obras em anexo.
§3º - O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de aproximadamente 10,38 % do valor inicialmente contratado, ou seja, R$ 10.317,59 (dez mil, trezentos e dezessete reais, cinquenta e nove centavos), conforme planilha anexa.
§4º - A soma dos aditivos (1º e 2º) totalizam um valor total de R$ 39.934,66 (trinta e nove mil, novecentos trinta e quatro reais, sessenta e seis centavos) equivalentes a 40,18% de acréscimo sobre o valor inicialmente contratado.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 28 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7B620B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO PRAZO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.273.100/0001-24.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: é contratação de empresa especializada em Construção Civil para a REFORMA DA UBS ÁGUA BOA, para atender as necessidades do município e da Resolução SESA nº 257/2022, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes do edital.

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 01/12/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para a REFORMA DA UBS ÁGUA BOA, para atender as necessidades do município e da Resolução SESA nº 257/2022, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 10.317,59 (dez mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) conforme previsto no 2º aditivo de aumento de meta física, sendo que o valor total do contrato passará a ser R$ 139.319,50 (cento e trinta e nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
§ 3º Os valores inicialmente contratados foi de R$ 99.384,84 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que com o 1º aditivo de aumento de meta passou ao valor de R$ 122.460,08 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos) e no 2º aditivo de aumento de meta totalizou o valor de R$ 139.319,50 (cento e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 29 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46A98AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/8/2024

Ata resumida da 30ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de

2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 30ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 71/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 80, 81 e 82/2024; em discussão e votação nominal única, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa e supressiva 1 ao projeto de lei 6358/2024, com quórum de 2/3 para aprovação; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6361, 6362, 6363 e 6364/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6358, 6360, 6365, 6366, 6367 e 6368/2024, sendo que o projeto de lei 6358/2024 foi à votação nominal, com quórum de 2/3 para aprovação. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para sessão extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19 horas, para 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6365 e 6366/2024. Comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 3 (três) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 83 e 84/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6358, 6360, 6367 e 6368/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3304E03B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17369/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 16/09/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de plataforma esportiva modular, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de agosto de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B50D483D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17342/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 17/09/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de agosto de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A0575179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17880/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 17/09/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de agosto de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:333985EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18334/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações na forma de palestra show, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233390390000 **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, empresa inscrita no CNPJ. nº 40.998.617/0001-62 com o valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de agosto de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:D8E0CDFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16064/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.976.530/0001-03, com o valor total de R$ R$ 84.594,47 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de agosto de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:12681574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 87/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18350/2024

Objeto: Pagamento de inscrições para capacitação de servidores no 4° Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e Procuradoria Jurídica.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 06001041220012203933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: AGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.651.451/0001-85 com o valor total de R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de Agosto de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:42284FFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, conforme Credenciamento n°. 05/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Credenciada: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 01.894.432/0001-56. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

29 de agosto de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AA64236F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público

a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, em nome de **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A**, inscrita no **CNPJ nº. 62.984.091/0001-02**, através do **processo administrativo n°. 18192/2024**.

Publique-se.

Palmeira, 29 de agosto de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3876E545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município, em nome de **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP**, inscrita no **CNPJ nº. 81.466.286/0001-05**, através do **processo administrativo n°. 18229/2024**.
Publique-se.

Palmeira, 29 de agosto de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9C0AB87E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.975 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E OS INCISOS I, VIII E IX DO ART. 2º DA LEI Nº 2.281 DE 04/08/2003.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º e os incisos I, VIII e IX do art. 2º da Lei nº 2.281 de 04 de agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal poderá conferir Declaração de Utilidade Pública às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais possuam pelo menos uma das finalidades abaixo, desde que sejam efetivamente prestados e executados no âmbito do município de Palmeira e desde que cumpram os requisitos desta lei:
[...]

Art. 2º [...]
I - cópia da ata de fundação da entidade, onde seja comprovada a sua existência legal, há pelo menos 06 (seis) meses;
[...]
VIII – relatório discriminado de atividades da entidade, dos seis meses anteriores ao requerimento;
IX - declaração afirmando que as atividades realizadas pela entidade são executadas no âmbito do Município de Palmeira, devendo ser instruída com os documentos que comprovem a afirmação;
[...]

Art. 2º Os demais artigos da lei permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2F278CE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.976 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais) à APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL (MATRIZ E FILIAIS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob n 01.884.952/0001-88, com sede na Est. Loc. de Faxinal dos Quartins, s/n 100, zona rural, Palmeira, Paraná, CEP: 84130-000, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 115.368,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.320.875/0001-20, com sede na Avenida Sete de Abril, número 763, centro, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

III - Repasse de recursos financeiros, no montante de RS R$ 60.586,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais) à ASSOCIACÃO DE PAIS. MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI VER SEBASTIÃO SANSON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.738.158/0001-29, com sede na Rua Theófilo Lian Trabulse, nº 190, Parque dos Papirus, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

IV - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 55.854,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS UNIÃO E TRABALHO - CMEI VEREADOR RUBENS BORKOSKI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.141.922.0001-40, com sede na Avenida das Palmeiras, Colônia Francesa, Palmeira. Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

V - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 38.746,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.268.915/0001-45, com sede na Avenida Principal, s/n, Localidade de Vieiras, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

VI - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.489.372/0001-96, com sede na Rua Basilio Machado, 65, bairro Vila Rosa, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

VII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.840.539/0001-11, com sede na Colônia de Santa Bárbara, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

VIII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 34.014,00 (trinta quatro mil e quatorze reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.910.813/0001-81, com sede na Colônia Quero-Quero, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

IX - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 47.846,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.406.866/0001-1045, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

X - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 50.758,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE COLÔNIA MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.685.616/0001-50, com sede na BR 277, Km 184, Colônia Maciel, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XI - Repasse de recursos financeiros, no montante de e RS 60.404,00 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.013.865/0001-09, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PROFESSORA REGINA MARIA BASSANI DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.895.248/0001-20, com sede na localidade de Guarauninha, zona rural, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XIII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 59.676,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.685.632/0001-45, com sede na Rua Maria Lima Malucelli, nº 03. Rocio II, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XIV - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 71.870,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS PROFESSORA ELOYNA BERTASSONI DE FREITAS DA ESCOLA PROFESSOR GABRIEL PRESTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.057.219/0001-66, com sede na Rua Gabriel Prestes, número 1175, Vila Rosa, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XV - Repasse de recursos financeiros, no montante de RS 57.492,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.110.145/0001-76, com sede na Rua Judith Sotta Malucelli, 470, centro, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XVI - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 107.178,00 (cento e sete mil, cento e setenta e oito reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.110.804/0001-06, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, número 200, centro, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XVII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 36.562,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PEDRO GROSS FILHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.350.817/0001-52, com sede na Localidade de Pinheral de Baixo, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024;

XVIII - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 46.754,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº

81.638.942/0001-00, com sede na localidade de Queimadas, BR 277, Km 195, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única, nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação especifica, consignada no orçamento do Município de Palmeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4648A34F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.162 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO NATÁLIA BLUM DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18753/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Natália Blum de Aguiar	068.xxx.xxx-45	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D58E160D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.977 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 442.412,19

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 442.412,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
840 - 4.4.90.51.00.00 1049 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 442.412,19

Total Suplementação: R$ 442.412,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1049 R$ 44.544,48
Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1049 R$ 397.867,71

Total da Receita: R$ 442.412,19

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BD0B14BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.978 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 3.797.040,77

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.797.040,77 (três milhões setecentos e noventa e sete mil e quarenta reais e setenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
841 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000.000,00
842 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 1.000.000,00
843 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 797.040,77

Total Suplementação: R$ 3.797.040,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do

Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 3.797.040,77

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C8AC525A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.979 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.790,23

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 1.790,23 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 1.790,23

Total Suplementação: R$ 1.790,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 1.790,23

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1DB69952

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 29 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Inscrição: 313
Emprego público: Professor 40h

VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:463E5B26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - AMANDA MANOSSO BUENO.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17589/2024.

Professor 40h:

AMANDA MANOSSO BUENO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:27A69448

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.153 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO CAROLINE PASSONI LEDERER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18713/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretora de Administração, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Passoni Lederer	*091.xxx.xxx-65*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8A3ADE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.154 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18709/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Caroline Passoni Lederer – Diretora de Administração – CPF: 091.xxx.xxx-65, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A206A7BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.155 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA PATRICIA PHILIPPSEN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18683/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Patricia Philippsen – Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças – CPF: 006.xxx.xxx-73, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6C97C2AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.156 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JENIFER FERNANDES VIATROSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18682/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Jenifer Fernandes Viatroski – Assessora de Gerenciamento e Transparência – CPF: 107.xxx.xxx-64, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FDA7B16A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.157 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18681/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do IV Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo IGAM-PR, a realizar-se entre os dias 04 à 06 de Setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Maria Eduarda Alves de Paula – Assessor-Geral de Administração – CPF: 088.xxx.xxx-06, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A6D64D7A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.587 DE 29/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR LUCIANO GARBUIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, alterado pela Emenda nº 15 de 04 de março de 2008.
Considerando as condições previstas no Termo de Convênio nº 88/2022, que trata da Cessão de servidor, celebrado entre o Município de Palmeira e Universidade Estadual de Ponta grossa - UEPG, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de agosto de 2024, Edição nº 3098; e conforme o processo administrativo 15506/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor Sr. **LUCIANO GARBUIO**, inscrito no CPF sob nº 882.xxx.xxx-53, RG 3.9xx.xx2-0, ocupante do cargo de Bioquímico, matrícula funcional nº 203162, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, a partir de 23/09/2024, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, junto à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, para a execução dos serviços perante o Hospital Regional dos Campos Gerais, de forma integrada à Rede Assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de atender as necessidades da população abrangida em toda região, conforme estabelecido noConvênio de Cessão nº 88/2022.

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar a rescisão do convênio, bem como o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.

Art. 4º Os efeitos produzidos pela presente cessão seguirão, estritamente, o estabelecido pelo Convênio celebrado entre as partes.

Art. 5º Findo o prazo de vigência do Convênio de Cessão nº 88/2022, celebrado entre as, nulo serão os efeitos produzidos com fundamento neste Decreto, simultaneamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DAF2C293

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 52/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H ZENILDA CANDEO.

PROCESSO Nº. 18214/2024
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 52/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ZENILDA CANDEO
Matrícula: 600950
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 02/09/2024 a 15/10/2024
Data: 29/08/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3A7CBDBA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLECIANE ALBACH MACHADO.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CLECIANE ALBACH MACHADO**
Inscrição: 108
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DC00D5B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - LETICIA RIGONE.

Palmeira, 29 de agosto de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na

sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

LETICIA RIGONE

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:98CC750C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.163 DE 29/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JANETE PUCHALSKI BREUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18798/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 31/08/2024 à 15/09/2024, a servidora pública municipal **JANETE PUCHALSKI BREUS**, matrícula 203517, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3A93AF8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.588 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 442.412,19

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.977 de 29/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 442.412,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
840 - 4.4.90.51.00.00 1049 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 442.412,19

Total Suplementação: R$ 442.412,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1049 R$ 44.544,48
Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1049 R$ 397.867,71

Total da Receita: R$ 442.412,19

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E089FEC3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.588 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.797.040,77

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.978 de 29/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.797.040,77 (três milhões setecentos e noventa e sete mil e quarenta reais e setenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
841 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000.000,00
842 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 1.000.000,00
843 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 797.040,77

Total Suplementação: R$ 3.797.040,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 3.797.040,77

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:95BB7589

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.590 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.790,23

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.979 de 29/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 1.790,23 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 1.790,23

Total Suplementação: R$ 1.790,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 1.790,23

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7E526E82

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.591 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
31 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00

Total Suplementação: R$ 500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
33 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

Total Redução: R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B5FD5D60

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.592 DE 29/08/2024 - NOMEAÇÃO DE MARCELA BIANCA DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5112/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MARCELA BIANCA DA SILVA***, portadora do RG nº. 086.5xx.xx9-73/PR, inscrito no CPF sob o nº. 086.xxx.xxx-73, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de setembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C90BB133

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.593 DE 29/08/2024 - NOMEAÇÃO DE MARCIA REGINA WONSTTRET, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13542/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MARCIA REGINA WONSTTRET***, portadora do RG nº. 3.5xx.xx7-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 653.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B8CE8825

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.594 DE 29/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
137 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00
138 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
139 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1CFB3AFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.164 DE 29/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA REGINA WONSTTRET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13542/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 02/09/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MARCIA REGINA WONSTTRET**, matrícula 204392, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:423EAE60

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.595 DE 29/08/2024 - NOMEAÇÃO DE DOUGLAS CAMARGO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17386/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***DOUGLAS CAMARGO***, portador do RG nº. 4.3xx.xx4-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 643.xxx.xxx-20, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de setembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E58EF41C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 – VALORES REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTA N°195 – LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos residuais e não contemplados do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Palmeira.
Deste modo, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicaçãotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Palmeira, referindo-se ao Art. 05 e Art.8° da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento de Cultura e Turismo do município.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos do "AUDIOVISUAL" e das " DEMAIS ÁREAS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos do AUDIOVISUAL e das DEMAIS ÁREAS, domiciliados noMunicípio de Palmeira. O objetivo é fomentar a criação local de produções culturais de ambas as áreas, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 34.538,96 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito e noventa e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.
2.2 A despesa ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – Departamento de Cultura e Turismo
UNIDADE: 11.001- Departamento de Cultura e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0038.2.114
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras
REDUZIDO: 620
FONTE: 958
VALOR REFERENTE AOS PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: R$ 24.538,96

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras
REDUZIDO: 620
FONTE: 959
VALOR REFERENTE AOS PROJETOS DE PRODUÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS: R$ 10.000,00

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente noMunicípio de Palmeira.
3.1.1. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo o disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Conjunta-Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar

no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.7.
5.10 O documento solicitado no item 5.7 deverá ser apresentado no ato da inscrição do projeto.
5.11 Segundo inciso 2° do Art. 5° da Instrução Normativa MINC n°5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igualou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA
6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5(cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1,6.2.2 e 6.2.3.
6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.
6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar o documento disposto no item 5.7 deste Edital.
6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.
6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionados no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 30 de agosto **de 2024 até às 17:00 de 20 de SETEMBRO de 2024 (PRAZO DE ENVIO DE 15 DIAS ÚTEIS)**

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de **forma física** junto a proposta de plano de trabalho na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, localizada no endereço: **Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), n°11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (salvo feriados).**
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
d) Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXOVI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
g) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI
a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.4 Toda a documentação deverá ter qualidade e ser legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.6 É reservado ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
8.7 **A inscrição nesse edital será LIMITADA A 01 (UMA) PROPOSTA por proponente.**
8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a24 meses.
8.9 Departamento Municipal Cultura e Turismo não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem ou dificultem a obtenção ou entrega dos documentos. Sugere-se atentar para os horários de funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme exposto no item 8.1 deste tópico, e não deixar a entrega da solicitação para o último dia do prazo, minimizando as chances de problemas técnicos.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.13 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.
8.17 Os projetos deverão ser executados pelas pessoas elencadas na equipe do projeto, citadas no formulário de inscrição juntamente com a apresentação de seus currículos resumidos, pois assim o projeto foi avaliado e contemplado. Caso haja necessidade de mudança na equipe para execução do projeto, o proponente deverá encaminhar justificativa para tal mudança juntamente com o novo currículo para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo. Somente estão liberados à mudança de equipe os projetos que tiverem deferimento do Departamento.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
Para PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, o proponente deverá realizar pelo menos 1 (uma) apresentação/exposição/mostra do objeto cultural desenvolvido;
I – As ações descritas no item 11.1 devem ter atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
11.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
11.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.13, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.
11.5 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Palmeira, e devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais citados na contrapartida.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicado no Diário Oficial do Município.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de

apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) pareceristas com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora dos municípios de Palmeira.
13.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.
13.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXOII**.
13.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.9 Após a análise dos recursos referentes a fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

14. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
14.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será, disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará homologação dos recursos em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
II - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
III - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições;
VI - Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária;
15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
15.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.6 **Não haverá necessidade de criação de conta exclusiva ao projeto contemplado.**
15.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
15.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante.
15.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.
15.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.
15.8 O proponente deve entregar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação (Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), n°11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 à 12h00 et 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
15.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicada no Diário Oficial do Município.

15.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.
15.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
15.14 Após a análise dos recursos referentes a fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado final em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.
15.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra do projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outro área cultural, seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.
16.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 16.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualmente entre os contemplados do edital, devendo estes realizar adequação orçamentária sobre o novo valor via regulamento específico.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.
17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único 31/12/2024.
17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XIII).
18.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referentes tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XIII, e deve ser seguido.
18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
18.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logo marcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
19.2 O Município de Palmeira realizará o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de "Prestação de informações *IN LOCO*" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.palmeira.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Palmeira.
20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.palmeira.pr.gov.br/.
20.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail:* culturaeturismo@palmeira.pr.gov.br e telefones (42) 3909-5001 ou (42) 9998-3747.
20.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
20.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Palmeira ou Departamento Municipal de Cultura e Turismo do município.
20.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
20.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
20.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmeira e o Departamento Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
20.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.11 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2024.
20.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X - Planilha orçamentária
Anexo XI - Carta de co-residência
Anexo XII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
Anexo XIII - Manual de aplicação de marcas

Palmeira, 28 de agosto de 2024

BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C009871

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.158 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18694/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:910BAC58

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.160 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO VICTÓRIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18696/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski	*053.xxx.xxx-88*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:00CCC91B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.159 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVELIZE STACOVIAK ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18697/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evelize Stacoviak Rosa	*049.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6209731B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.161 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO JAQUELINE MIODUSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18692/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Mioduski	*080.xxx.xxx-80*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C34EF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023**

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 171/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA GUSTAVO FETTER, Nº 2564, 0 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.223.526/0001-06, neste ato representado por VITORIA BERTI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.017.059-40, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 171/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº171/2023 do **Pregão 42/2023**, fica prorrogado pelo período **29/08/2024 até 29/08/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora água Boa LTDA
VITORIA BERTI
099.017.059-40
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3B9AB972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 42/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023**

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 169/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DUQUE DE CAXIAS,, 0 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.864.422/0001-73, neste ato representado por CARLOS EDUARDO CARVALHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 169/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº169/2023 do **Pregão 42/2023**, fica prorrogado pelo período **29/08/2024 até 27/08/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

C E C Importação e Comercio de Produtos Médicos LTDA
CARLOS EDUARDO CARVALHO
007.976.549-17
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:71844495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ALINE DA SILVA PEIXOTO portador do RG 129330139 e inscrita no CPF/MF 106.010.059-29, residente e domiciliada no Sítio Jaguatirica, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: . **ANDRESSA GORETE PLEP** portador do RG 13.513.853-3 e inscrita no CPF/MF 102.203.879-66, residente e domiciliada na Rua Marildo Dalzoto, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: . **MARIANE PAULINA ANTONIO** portador do RG 14.997.917-4 e inscrita no CPF/MF 133.230.449-40, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Souza, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GISLENE TORINO POLLS portador do RG 9.887.632-4 e inscrita no CPF/MF 057.168.169-75, residente e domiciliada no Povoado Palmitalzinho, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: . **SILMARA MACIEL RIBEIRO** portador do RG 12.918.095-1 e inscrita no CPF/MF 118.435.969-54, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 562, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: . **PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA** portador do RG 10.936.166-6 e inscrita no CPF/MF 079.589.819-37, residente e domiciliada na Povoado Voltaiado, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: . **SANDY CAROLAINE TONIETE VALECO** portador do RG 13.579.610-7 e inscrita no CPF/MF 103.263.929-63, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: . **ROSIMARI VAN HANNDEL** portador do RG 13.328.509-1 e inscrita no CPF/MF 123.050.339-07, residente e domiciliada na Vila Coamo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.128,13 (dois mil e cento e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 02/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AEDDCD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 42/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 169/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DUQUE DE CAXIAS,, 0 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.864.422/0001-73, neste ato representado por CARLOS EDUARDO CARVALHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 169/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº169/2023 do **Pregão 42/2023**, fica prorrogado pelo período **29/08/2024 até 27/08/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

C E C Importação e Comercio de Produtos Médicos LTDA
CARLOS EDUARDO CARVALHO
007.976.549-17
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A1141C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AUGUSTINHO MATCHULA portador do RG 10.936.175-5 e inscrito no CPF/MF 080.114.759-08, residente e domiciliado no Sítio Voltaiado Palmital- Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 11 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ERICA VIEIRA portadora do RG 15.966.891-6 e inscrita no CPF/MF 800.303.559-74, residente e domiciliada no Povoado Vila Rural Alta Floresta, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 11 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ROBERTA IVOELI DE ASSUNÇÃO MACHADO portadora do RG 14.127.756-1 e inscrita no CPF/MF 113.604.229-60, residente e domiciliada no Povoado Vila Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001,

Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DANIELE MACHADO portadora do RG 10.858.269-3 e inscrita no CPF/MF 094.494.499-02, residente e domiciliada na Vila Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA GEFFER MOREIRA E SILVA portadora do RG 10.912.268-8 e inscrita no CPF/MF 072.527.839-01, residente e domiciliada no Povoado Chapéu do Sol, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA VETERINÁRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.908,02 (quatro mil e novecentos e oito reais e dois centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EF3AC1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SEBASTIANA APARECIDA MATULLE portadora do RG 77128123 e inscrita no CPF/MF 033.926.779-81, residente e domiciliada na Rua Dr João Ferreira Neves, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ARI KORPAN portador do RG 64464523 e inscrito no CPF/MF 795.768.859-49, residente e domiciliado na Rua Maria O C Machado, 27, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: Sra. **JAQUELINE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA** portadora do RG 13.192.214-0 e inscrita no CPF/MF 095.595.029-56, residente e domiciliada na Rua Parigot de Souza, 622, Palmital-Pr.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2312FC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N. 54/2024 - DECRETA LUTO

DECRETO Nº 54 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ESCOLA COELHO NETO EF – LOCALIDADE DE ARROIO MOREIRA NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024 E LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA SANTINA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da professora SANTINA DA SILVEIRA e diante dos seus relevantes serviços à Comunidade Palmitalense, notadamente junto à Escola Coelho Neto – EF, da localidade de Arroio Moreira em Palmital-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na ESCOLA COELHO NETO EF nos dia 29 e 30 de Agosto de 2024 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência do falecimento da Professora SANTINA DA SILVEIRA, bem como luto oficial de três dias.

Art. 2º Ante o contido no artigo anterior ficam suspensas as aulas nas datas mencionadas na Escola COELHO NETO EF na localidade de Arroio Moreira.
Art. 3º Ficam suspensos os serviços de transporte escolar nas datas mencionadas exclusivos para a Escola COELHO NETO EF.

Parágrafo Único – O transporte de alunos da Localidade Arroio Moreira para a Rede Estadual serão mantidos.

Art. 5º Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias.
.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 29 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F0125B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 23/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR DA VAN TRANSIT FORD ANO 2022, PLACAS SDY 4B90, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A SERCRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 13.052,45 (Treze mil, e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA CNPJ: 05.677.629/0007-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3040	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2024	3050	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 22/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº119/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR DA VAN TRANSIT FORD ANO 2022, PLACAS SDY 4B90, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A SERCRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **FANCAR DETROIT LTDA CNPJ: 05.677.629/0007-80**
Para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR DA VAN TRANSIT FORD ANO 2022, PLACAS SDY 4B90, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A SERCRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 119/2024, INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 23/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 23/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **FANCAR DETROIT LTDA CNPJ: 05.677.629/0007-80**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 22/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7B3ECBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2024

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024. Objeto: aquisição de material de consumo (água mineral). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 13 de setembro de 2024. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:815FD621

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44783/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 08/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, valor global de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), para aquisição de 01 (uma) inscrição para o quadro da CAGEPAR participar, entre os dias 02 e 04 de setembro de 2024, do curso "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Fundamentos e Implementação Prática na Administração Pública" a partir da emissão da nota de empenho.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:B896F94B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44783/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 08/2024, que objetiva aquisição de 01 (uma) inscrição para o quadro da CAGEPAR participar, entre os dias 02 e 04 de setembro de 2024, do curso "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Fundamentos e Implementação Prática na Administração Pública", com a empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, valor global de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:0D179231

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37329/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 09/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa ESCOLA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, CNPJ 06.941.531/0001-65, valor global de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para aquisição de 02 (duas) inscrições para o "XXII Congresso Internacional de de Direito Constitucional", a partir da emissão da nota de empenho.
Publique-se.
Paranaguá, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:1827FD1C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 09/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37329/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 09/2024, que objetiva aquisição de 02 (duas) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, inscrições para o "XXII Congresso Internacional de de Direito Constitucional", que ocorrerá entre os dias 12 e 13 de setembro de 2024, em Florianópolis - SC, com a empresa ESCOLA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, CNPJ 6.941.531/0001-65, valor global de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:4D7B1FC8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 8º EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2024, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
01	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EDINALDO MALTA DA SILVA	11.9
02	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	11.9
03	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMANUELE CRISTINE RIBEIRO FERNANDES	11.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data estipulada na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4A442ABB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	MÉDICO PSIQUIATRA	02/07/2024
ISIS CHACON FREITAS	PSICÓLOGO	02/07/2024
RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MÉDICO PSIQUIATRA	02/07/2024

02 de julho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:73B836A7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 318/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 02 de setembro a 06 de setembro de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157193	MARIANA SILVA DO ROZARIO	154

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 11 de setembro de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do

Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 29 de agosto de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
DIRETOR GERAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:99E5BBE5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDENCIA – CNPJ 08.542.807/0001-68
MWP GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 50.205.404/0001-90

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 28/08/2024
DATA DA VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 11/04/2025

OBJETO: Aditamento ao Contrato 01/2024, o presente aditamento visa ampliação dos serviços originalmente contratados para incluir atividades adicionais e ajustes que não estavam previstos no escopo inicial, com o objetivo de acrescer ao rol dos serviços prestados, a realização e execução operacional do inventário patrimonial da autarquia, firmado entre as partes no dia 28/08/2024. Processo administrativo n° 3555/2024, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "25.01.09.272.0010.2235. 33.90.39.79.0000000000"

VALOR: R$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

CONTRATO: nº 01/2024 de 11/04/2024. (Processo nº 2024/04/3356).

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini – Paranaguá Previdência

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:BE9AA60F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 07.134.467/0001-73
Data: 11/07/2024

Objeto: Contrato nº 134/2024. Contratação de Empresa Especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023 – Registro de Preços nº 067/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 45006/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 214.353,10 (duzentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
EDSON LUIS BARBOSA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:10F127B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI LTDA
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 14/08/2024

Objeto: Contrato nº. 158/2024. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimentos de peças de reposição (originais / primeira linha) de Máquinas e Equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá,** nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023 – Registro de Preços nº 036/2023. Processo Administrativo protocolado sob **nº 25320/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 776.233,08 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
NEITON DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AAD90CBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 95.398.459.0001-00
Data: 05/08/2024

Objeto: Contrato 149/2024. Constitui objeto do presente contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento automatizado e centralizado, sistema de monitoramento, bem como, a infraestrutura lógica, elétrica e computacional necessária para implantação das referidas soluções, em atendimento à Prefeitura Municipal de Paranaguá. Dispensa de licitação 029/2024, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso Vlll, da Lei Federal n° 14133/2021.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R$ 645.379,98 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
PAULO JOSÉ WISNIEWSKI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:74A16B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 13/06/2024

Objeto: Contrato nº. 109/2024. O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 04/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32558/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 95.836,39 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2060EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LOCART LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.059.171/0001-50
Data: 14/06/2024

Objeto: Contrato nº. 112/2024. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa Especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023 – Registro de Preços nº 067/2023. Processo Administrativo protocolado sob nº 33466/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 88.722,00 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
CARLOS ALBERTO TREVISAN

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1D22B9F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.380.517/0001-59
Data: 19/06/2024

Objeto: Contrato nº. 115/2024. Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa especializada para a reestruturação e reformulação da rede de gases da Unidade de Pronto Atendimento "João Pereira" – UPA 24H**,** por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIll, da Lei Federal nº 14133/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, dando cumprimento ao processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2024**, conforme inteiro teor do **processo administrativo protocolado sob nº 25760/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
MARLUS EDUARDO DE MORAES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0F1A3ACD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 16.528.546/0001-21
Data: 19/07/2024

Objeto: Contrato nº. 118/2024. Contratação de apresentação artística do cantor **PAULO MIKLOS** no dia 03 de agosto de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme inteiro teor do **processo administrativo protocolado sob nº 35497/2024.**

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Luiz Eduardo Amorim Vieira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7F80A131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 17/06/2024

Objeto: Contrato n° 119/2024. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa Especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023 – Registro de Preços nº 067/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **36097/2024.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 149.837,95 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Cacilda Ernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B7B81EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 20/06/2024

Objeto: Contrato n° 119/2024. Constitui objeto deste contrato administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Registro de Preços nº 006/2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **36097/2024.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 103.244,10 (cento e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Cacilda Ernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:85CF45EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.542.107/0001-73
Data: 26/06/2024

Objeto: Contrato n° 123/2024. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Registro de Preços nº 024/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **39772/2024.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 22.978,56 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Devanir Bernadino da Silveira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0E25F805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.245.571/0001-47
Data: 10/06/2024.

Objeto: Contrato n° 105/2024. Contratação de apresentação artística do grupo FALAMANSA, no dia 20 de junho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 34514/2024.**

Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
FABIO CRUZ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8D828139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 84.830.579/0001-00
Data: 11/06/2024.

Objeto: Contrato n° 106/2024. Objeto do contrato para Contratação de empresa especializada para a reforma/manutenção e modernização da sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU das Artes", no Bairro Jardim Iguaçu, no Município de Paranaguá – PR, com o objetivo de promover melhorias que visam manter a integridade do espaço destinado às projeções de filmes cinematográficos entre outras atividades afins, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Dispensa de Licitação nº 019/2024, Processo administrativo protocolado sob **n° 63190/2023.**

Prazo de vigencia: 06 (seis) meses

Valor: R$ 87.175,06 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FFB0A278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.856.061/0001-09
Data: 12/06/2024

Objeto: Contrato n° 107/2024. Contratação de empresa para realizar a capacitação de servidores municipais sobre temas municipais, a ser realizado em formato personalizado à análise das legislações vigentes x legislação municipal. Dispensa de Licitação nº 031/2024, Processo administrativo protocolado sob **n° 33528/2024.**

Prazo de vigência: 08 (oito) meses.

Valor: R$ 349.855,18 (trezentos e quarenta e nove reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
FLAVIA IRACEMA GIMESES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5FB9C641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72
Data: 17/06/2024

Objeto: Contrato n° 108/2024. Contratação de apresentação artística do cantor **FELIPE ARAÚJO**, no dia 29 de junho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 35007/2024.**

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B9261004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 13/06/2024

Objeto: Contrato nº. 110/2024. O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 04/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 34794/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:65B9F2BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 13/06/2024

Objeto: Contrato nº. 111/2024. O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 04/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 29801/2024.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 9.802,35 (NOVE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8D03FDA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.121.459/0001-67
Data: 12/06/2024

Objeto: Contrato n° 113/2024. Contratação de apresentação artística do grupo ROUPA NOVA, no dia 13 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 35014/2024.**

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
CLAUDIO DA SILVA COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:25BCC01F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FORVIBES MUSIC LTDA
CNPJ: 26.940.667/0001-68
Data: 12/06/2024

Objeto: Contrato n° 114/2024. Contratação de apresentação artística do cantor ZÉ FELIPE, no dia 28 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 31987/2024.**

Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
AILTON BENICIO DE PAULA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2EEDEE6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LL VILLAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72
Data: 12/06/2024

Objeto: Contrato n° 116/2024. Contratação de apresentação artística da cantora **MIDIAN LIMA**, no dia 29 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 36457/2024.**

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
AILTON BENICIO DE PAULA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7CEC14CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 17/06/2024

Objeto: Contrato nº. 117/2024. O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 04/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 35644/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 109.271,59 (CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CLAUDIO ROBERTO MARIANO
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DB678876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.818.615/0001-32
Data: 12/06/2024

Objeto: Contrato n° 117/2024. Contratação de apresentação artística do cantora MARIA MARÇAL, no dia 22 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 36456/2024.**

Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:46364E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.839.746/0001-96
Data: 26/06/2024

Objeto: Contrato n° 121/2024. Contratação de apresentação artística do grupo **EXALTA**, no dia 05 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 38723/2024.**

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
FABIO LUIZ BECCARI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BBBF3FB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.706.788/0001-69
Data: 15/07/2024

Objeto: Contrato n° 122/2024. Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja **FERNANDO E SOROCABA**, no dia 29 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Processo administrativo protocolado sob **n° 38718/2024.**

Valor: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
JOSÉ CARLOS DE ASSIS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1BB56395

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.365.798/0001-99
Data: 26/06/2024

Objeto: Contrato n° 124/2024. O objeto do presente contrato é a "Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ., do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência Pública nº 020/2023, Processo Administrativo n° **35796/2024.**

Valor: R$ 26.101,99 (vinte e seis mil, cento e um reais e noventa e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Alexandre Fernandes de Lima

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:47AA9453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SERVIÇOS
CNPJ: 10.664.239/0002-09
Data: 27/06/2024

Objeto: Contrato n° 125/2024. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá,** em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023 – Registro de Preços nº 051/2023. Processo Administrativo n° 24728/2024.

Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Fábio V. Reolon

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:637A24AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SERVIÇOS
CNPJ: 10.664.239/0002-09
Data: 23/07/2024

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato n° 125/2024. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 14.01.2125.705.3449052. - Fonte: 1000.

Assinaturas:
CLAUDIO ROBERTO MARIANO
KOIT CLAUDIO TAKIGUTI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F5DE90A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ: 02.351.006/0001-39
Data: 03/07/2024

Objeto: Contrato n° 126/2024. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023 – Registro de Preços nº 054/2023. Processo Administrativo n° 41716/2024.

Valor: R$ 2.672.640,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
JULIANE GRECA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C8FD7074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 11.515.247/0001-67
Data: 28/06/2024

Objeto: **Contrato 127/2024.** Dispensa de Licitação emergencial, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14133/2021, para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus e Micro-Ônibus, em atendimento à Fundação de Assistência À Saúde de Paranaguá – FASP, dando cumprimento ao processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2024**, conforme inteiro teor do **processo administrativo protocolado sob nº 34992/2024.**

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Valor: R$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RAFAEL FRANCISCO BORGE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1C025762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 02/07/2024

Objeto: Contrato n° 128/2024. Constitui objeto deste contrato administrativo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM REDES DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Registro de Preços nº 07/2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **42684/2024.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 2.505.264,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Cacilda Ernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:24631A2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 03/07/2024

Objeto: Contrato n° 129/2024. Constitui objeto deste contrato administrativo a AQUISIÇÃO DE 13.500 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PADRAO DENIT – FAIXA C nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços nº 002/2024, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 42677/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.971,000,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA UM MIL REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:20A95BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 12/07/2024

Objeto: Contrato n° 130/2024. O objeto deste contrato é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 006/2023 – R.P. 017/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 41313/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 834.516,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:94B4C826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
Data: 30/07/2024

Objeto: Contrato n° 131/2024. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços consubstanciados "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS"**, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 40446/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 113.806,60 (cento e treze mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
José Felipe Carneiro KuliK

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5B7CDF21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
M.L.B. Serviços Ltda
CNPJ: 36.538.567/0001-63
Data: 09/07/2024

Objeto: Contrato n° 133/2024. O objeto do presente contrato é **Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil,** em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Concorrência Pública** nº 018/2023 – Registro de Preços nº 068/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **44429/2024.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 199.863,96 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
MARCELO LUÍS BAUER

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D94D7794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
M.L.B. Serviços Ltda
CNPJ: 36.538.567/0001-63
Data: 16/07/2024

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato n° 133/2024. Fica alterado o fiscal de contrato para o seguinte servidor: FISCAL: Rodrigo Luis Scremin Sant"Ana, matrícula 11475, conforme solicitado através do processo administrativo 45869/2024.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9CA753B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Data: 15/07/2024

Objeto: Contrato n° 135/2024. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA PERSONALIZADA ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **29527/2024. Inexigibilidade 045/2024.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
BRUNNA HELOUISE MARIN
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ADRIANO PEDROSO VEIGA
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:86A1E1AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.283.972/0001-27
Data: 17/07/2024

Objeto: Contrato n° 140/2024. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **42632/2024.**

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 23.154,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Gustavo César Souza Nascimento

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:032D3E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.180.445/0001-12
Data: 17/07/2024

Objeto: **Contrato n° 141/2024**. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 42632/2024.**

Prazo de vigência: 06 (SEIS) MESES.

Valor: R$ 249.023,29 (duzentos e quarenta e nove mil, vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EB163779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Data: 15/07/2024

Objeto: **Contrato 136/2024.** Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa especializada em locação de equipamentos médico hospitalares, em especifico ventilador pulmonar de transporte e monitor Multiparamétrico, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14133/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, dando cumprimento ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2024**, conforme inteiro teor do **processo administrativo protocolado sob nº 34140/2024.**

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Lorinil A costa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8B644386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AGP SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.686.331/0001-77
Data: 24/07/2024

Objeto: **Contrato 138/2024.** O presente CONTRATO tem por objeto Chamamento Público de Empresas Especializadas para **TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA**, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 41652/2024.**

Chamamento Público 21/2023
Inexigibilidade 050/2024

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 3.835.250,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Samuel Antonio da Silva Nunes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:936650F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CWBCARE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Data: 26/07/2024

Objeto: Contrato nº. 139/2024. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 42632/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 137.706,09 (cento e trinta e sete mil, setecentos e seis reais e nove centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B75DE78D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
Data: 17/07/2024

Objeto: Contrato nº. 142/2024. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 42632/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 53.595,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:62E9EC50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Data: 29/07/2024

Objeto: Contrato nº. 144/2024. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência visando abastecer o Departamento Farmacêutico do Município de Paranaguá – PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Registro de Preços nº 029/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 44493/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 165.825,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

MARIO JOSÉ TKATCHUK

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CC416546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.118.503/0001-05
Data: 25/07/2024

Objeto: Contrato nº. 145/2024. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência visando abastecer o Departamento Farmacêutico do Município de Paranaguá – PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Registro de Preços nº 029/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 44493/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 194.992,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
MARIO JOSÉ TKATCHUK

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9397B2FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.933.805/0001-07
Data: 31/07/2024

Objeto: Contrato nº. 146/2024. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência visando abastecer o Departamento Farmacêutico do Município de Paranaguá – PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Registro de Preços nº 029/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 44493/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Renato Ezarchi

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B037CE26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.934.545/0001-50
Data: 25/07/2024

Objeto: Contrato nº. 147/2024. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência visando abastecer o Departamento Farmacêutico do Município de Paranaguá – PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Registro de Preços nº 029/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 44493/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 352.310,25 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ROSSANE SERAFIM MATOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CC0D93A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 14.630.783/0001-00
Data: 25/07/2024

Objeto: Contrato nº. 148/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento"** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14467/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 597.999,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
RODOLFO DE SOUSA AIRES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:15919EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 14.630.783/0001-00
Data: 25/07/2024

Objeto: Contrato nº. 148/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento"** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14467/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 597.999,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
RODOLFO DE SOUSA AIRES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0968A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.536

DECRETO Nº 5.536

"Decreta luto oficial pelo infausto falecimento do Sr. Oziel Serafim Felisbino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o infausto falecimento, na data de 28 de agosto de 2024, do Sr. OZIEL SERAFIM FELISBINO, aos 51 anos de idade,

CONSIDERANDO que ele era o atual presidente do Sindicato dos Arrumadores de Paranaguá, onde foi eleito em 2019 e reeleito em 2022 para um novo mandato de três anos,

CONSIDERANDO que a sua morte precoce causou grande comoção na cidade, pela perda de um grande líder sindical, cidadão exemplar, muito respeitado e admirado,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público parnanguara render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Paranaguá, a partir desta data, em homenagem póstuma ao Sr. OZIEL SERAFIM FELISBINO, nascido em 18 de fevereiro de 1973, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Durante esse período, a Bandeira do Município deverá permanecer erguida à meia haste.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Comunicação deverá lançar nos meios de comunicação, nota oficial de lamentação e pesar, em virtude do falecimento do Sr. OZIEL SERAFIM FELISBINO, com envio de carta oficial aos familiares de agradecimento dos bons préstimos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8DEAEC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.793

PORTARIA Nº 8.793

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à Maristela Pinto Fabiano."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 56.612/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARISTELA PINTO FABIANO, matrícula nº 10.655-2, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 24 de agosto de 2024 e término em 31 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EE9D36AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.538

DECRETO Nº 5.538

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 506.676,79 (quinhentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)''

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 506.676,79 (quinhentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.005	Fundo Municipal do Meio - Ambiente.	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.005.0018.0541.0021.2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	R$ 506.676,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 506.676,79		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:32EDEDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.795

PORTARIA Nº 8.795

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.545/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.545/2024, mais especificamente supostas condutas incompatíveis de servidora com alunos, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos II ou III e Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:224CD496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 PROCESSO Nº 52.900/2024

Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/24, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.740 de 18 de outubro 2023 e na Lei Complementar n.º 13.018 de 22 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023., torna público, que, através deste, realiza para fins de Chamada Pública para "Seleção de Profissionais para Análise e Emissão de Pareceres Técnicos das Propostas Inscritas nos Editais a serem publicados pela SECULTUR (Secretaria de Cultura e Turismo) para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB."
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 02 (dois) de Setembro de 2024 à 23 (vinte e três) de setembro de 2024, Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até o horário da abertura da sessão, na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810 e 41-3422-6290.

PARANAGUÁ, 29 DE AGOSTO DE 2024

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0714C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA A RESOLUÇÃO 042/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Retifica a Resolução 042/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologar composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO:

- A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

- Art. 104 da lei municipal 3.176/2011;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 19/03/2024;

RESOLVE:

Art.1º Homologa a nova composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão de Ética:
1 - Conselheiros do CMDCA:

•Fátima do Rocio Cordeiro de Souza pela ACEDA (Sociedade Civil)

•Peterson Styve Falanga pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Governamental)

2 – Entidade devidamente registrado no CMDCA da Sociedade Civil:

•Maickon Santana Cordeiro pela Associação de Handebol de Paranaguá (Sociedade Civil)

3 – Conselheiros Tutelares:

•Thalita Diniz Alves Santos

•Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:CAEA5372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 149 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ADIO ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.091.097/0001-09
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE
OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)
Dotação Orçamentária: [2024]
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.2001
Prazo de Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025.
Valor: R$279.028,80 (duzentos e setenta e nove mil, vinte e oito reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 149/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BBA70041

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 150 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 49.265.670/0001-29
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE
OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)
Dotação Orçamentária: [2024]
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.2001
Prazo de Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025.
Valor: R$329.040,00 (trezentos e vinte e nove mil e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 150/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9E874219

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA
CNPJ: 77.430.015/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Supressão
Prazo de Vigência: 29/08/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$296.873,40 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 001/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6F8BE984

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 028/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA CNPJ: 26.407.308/0001-40
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Supressão
Prazo de Vigência: 28/08/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 028/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:65188661

PROCURADORIA
DECRETO Nº 26.639/2024

Disciplina a formação da lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de Diretor dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranavaí, na forma que especifica.

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, de forma a coordenar o processo de Gestão Educacional em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade às condicionalidades previstas na Lei Federal nº 14.113/2020 e Leis Municipais nº 5.003/2021 e 2.796/2006, se dará mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, a ser realizada em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, para proposta de lista tríplice, organizada na forma deste Decreto.
Parágrafo Único. A consulta referida no *caput* deste artigo será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixados em locais visíveis na Unidade Escolar.

Art. 2º O processo de escolha para a função de Diretor será:
I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – executado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 3º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho e para se candidatar ao processo de consulta para compor a lista tríplice, que devem estar atendidos no ato da inscrição:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II – possuir Graduação completa em curso de Pedagogia ou Graduação completa em nível superior em cursos diversos de Licenciatura, desde que precedido de Curso Formação de Docentes (Magistério) em nível Médio, com experiência comprovada em Gestão ou especialização em Administração/Gestão Escolar em nível *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*;
I – não esteja cumprindo Estágio Probatório;
II – ter, no mínimo, 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a legislação municipal;
III – nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Decreto, não tenha sido julgado culpado em processo disciplinar, no qual lhes tenha sido assegurada ampla defesa;
IV – não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
V – ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à prestação de contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Administração e/ou Tribunal de Contas;
VI – não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos Poderes Legislativo ou Executivo, em qualquer esfera de governo;
VII – não possuir restrição junto à Receita Federal no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
§ 1º O professor deverá se inscrever como candidato à consulta para composição de lista tríplice no prazo a ser determinado por Edital.
§ 2º Não se considera em efetivo exercício na Unidade Escolar os integrantes do Quadro próprio do Magistério, que:
I – ocupem vaga em regime de substituição;
II – ocupem vaga em regime CLT;
III – estejam aposentados.

Art. 4º Fica impedido de participar do processo de habilitação o servidor que:
I – tenha sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
II – tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestor nos últimos 5 (cinco) anos;
III – tenha prestação de contas, de qualquer natureza, reprovada na função de diretor, enquanto:
a) não decorridos 5 (cinco) anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade citada, até a data da inscrição do candidato;
b) não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

Art. 5º A Comissão Central será formada:
I – 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV – 1 (um) Representante da Gestão Municipal.
Parágrafo Único. É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 6º Haverá, em cada Estabelecimento de Ensino, uma Comissão Institucional, que será constituída por:
I – 1 (um) representante do setor administrativo ou Agente de Apoio Educacional;
II – 1 (um) representante dos Professores ou Agente de Apoio Educacional;
III – 1 (um) representante dos Servidores da instituição (Cozinheira ou Serviços Gerais).
Parágrafo único. Os membros da Comissão de Consulta escolherão entre si seu Presidente.

Art. 7º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) de 200 (duzentos) pontos.
§ 1º A Avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado, que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim considerados:
I – a Formação Profissional – Pós-graduação;
II – a Formação Específica para Direção;
III – a Participação em Cursos de Formação;
IV – as penalidades sofridas.
§ 2º A Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I – Avaliação Comportamental: 100 pontos, onde serão considerados:
a) assiduidade;
b) ausência;

c) pontualidade;
d) participação em reuniões Administrativas;
e) participação em reuniões Pedagógicas;
f) colaboração com a Direção;
g) participação em Atividades Extraclasse;
h) integração com os demais professores;
i) integração com os servidores;
j) relacionamento com os alunos e com os pais;
II – Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes à função de Gestor: 30 pontos;
III – Apresentação de Plano de Ação de Gestão para a Instituição em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação: 30 pontos.

Art. 8º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Art. 9º Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), que deverá ser direcionado à própria Comissão responsável pela avaliação.

Art. 10 O candidato apto, após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.

Art. 11 O exercício da função de Diretor será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 2 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O início do mandato do Diretor será em 1º de janeiro de 2025.
§ 2º No exercício de suas funções, o Diretor será avaliado como coordenador do processo de gestão Educacional, de acordo com o Plano de Ação de Gestão proposto e apresentado, atendendo as normas e diretrizes dispostas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo esta plenos poderes de monitorar, intervir e interromper o mandato, caso o mesmo não esteja em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação/Administração.

Art. 12 Será afixado em Edital o prazo para a escolha da Unidade Escolar na qual o candidato interessado deseja participar da composição da lista tríplice, com vistas a desempenhar a função de Diretor Escolar e demais informações referentes ao processo de consulta.
Parágrafo Único. Para participar do processo de consulta para composição de lista tríplice para a função de Diretor Escolar, o candidato poderá escolher, sem restrições, quaisquer das instituições que compõem a Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 13 O candidato poderá compor a lista tríplice e concorrer em apenas um único estabelecimento de ensino.

Art. 14 A composição da lista tríplice da Unidade Escolar será feita com os três candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, mediante voto direto, secreto, facultativo, sendo proibido o voto por representação.
§ 1º Os votos terão peso igual e paritário para todos os votantes;
§ 2º Para compor a lista tríplice o candidato deverá atingir um mínimo de 30 (trinta) por cento (%) dos votos válidos.
§ 3º A consulta, a que se refere o *caput* deste artigo, será realizada simultaneamente em todas as Unidades Escolares.
§ 4º O candidato nomeado deverá apresentar lista tríplice para a função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, visando a composição de equipe pedagógica para as Escolas, e Supervisão Pedagógica para os Centros Municipais de Educação Infantil, da qual resultará a nomeação e posse.

Art. 15 A lista tríplice resultante do processo de consulta para Diretor deverá ser submetida à apreciação do Prefeito Municipal como parâmetro para o ato de nomeação, ao qual dará posse ao dirigente de cada instituição escolar.
Parágrafo Único. Em caso de candidato único à consulta, caberão ao Prefeito Municipal, em consonância com o Secretário(a) Municipal de Educação, a escolha e nomeação do Diretor.

Art. 16 Poderão votar professores e demais servidores que estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar, inclusive àqueles de licença médica, além dos Membros do Conselho Escolar, e representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), da Unidade Escolar.
§ 1º É vedado o voto por procuração.
§ 2º É vedado o voto por servidor afastado por processo de investigação.
§ 3º O servidor efetivo da Unidade Escolar que seja Membro do Conselho Escolar e representante em exercício da APMF tem o direito ao voto uma única vez, ou representando a Unidade Escolar ou representando a APMF/Conselho Escolar.

Art. 17 O processo de consulta para composição de lista tríplice para Função de Diretor será coordenado pelos Membros da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser expedido pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 18 É vedado qualquer tipo de propaganda, inclusive reuniões públicas no recinto da Unidade Escolar, que denote favor ou desfavor ao candidato.

Art. 19 A interferência de poder econômico e o desvio ou abuso de poder de autoridade, em desfavor da liberdade de voto, serão coibidos e punidos, com a exclusão da participação do candidato.

Art. 20 Qualquer servidor apto a votar é parte legítima para impugnar a inscrição de candidato que não satisfaça as regras deste regulamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

Art. 21 Qualquer pessoa poderá se dirigir, via requerimento à Secretaria municipal de Educação, relatando fatos e indicando provas, e pedir a instauração de procedimento para apurar ato indevido de candidato, através de abuso de poder econômico, propaganda, desvio ou abuso de poder de autoridade em benefício de candidato.

Art. 22 O candidato que incorrer em qualquer das irregularidades previstas e explícitas neste regulamento, terá garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, através de seus membros, sabedora de qualquer fato ou ato que vicie o procedimento de consulta para composição de lista tríplice para escolha da Função de Diretor, poderá agir *ex offício*.

Art. 24 Em caso de vacância da função de Diretor nos anos de investidura, caberá indicação do Secretário Municipal de Educação ao Prefeito Municipal para nomeação e posse, visando à conclusão do mandato.

Art. 25 Em novas Instituições da Rede Municipal de Educação ou na ampliação de turnos, o Diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância com o Secretário Municipal de Educação, exercendo tal função até a próxima consulta.

Art. 26 O Diretor em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório circunstanciado sobre a real situação da Instituição, bem como acervo documental e Inventário Patrimonial e Material.

Art. 27 Caberá à Secretaria Municipal de Educação o monitoramento das ações e metas previstas e contidas no Plano de Ação elaborado para cada Unidade Escolar.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):_____
DATA:_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado ou Doutorado	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	08	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	06	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
2- Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (cursos ofertados pela Secretaria de Educação ou em parceria com esta)		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	08	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	06	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
IV- PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência	08	
3- Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A):_____
DATA:_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
I - ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	08	
3- Teve duas falta injustificada no período	06	
4- Teve três falta injustificada no período	04	
5- Teve mais de 3 falta injustificada no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença nos últimos 2 (dois) anos.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
III- PONTUALIDADE (reuniões, encontros e cursos)		
1- Nunca chegou atrasado(a)	10	
2- Nunca saiu antes do término.	5	
3- Algumas vezes chegou atrasado.	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término.	2	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
IV-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E ENCONTROS DA SEDUC		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências (mesmo com justificativa)	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
V - COLABORA COM A DIREÇÃO (ou Secretaria de Educação)		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	08	
3- Nunca colabora com a administração	06	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
VI – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	10	
2- Participa das atividades extraclasse	08	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasse	06	
4- Participa raramente das atividades extraclasse	04	
5- Nunca participa das atividades extraclasse	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
VII – INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	08	
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	06	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	04	
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
VIII – INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	08	
3- É comum ter atritos com servidores	06	
4- É exigente e grosseira com os servidores	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
IX – RELACIONAMENTO COM OS PAIS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2- Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	08	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	06	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	04	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO
PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		**PONTOS**
I	Assiduidade	
II	Ausência	
III	Pontualidade	
IV	Participação em reuniões administrativas	
V	Participações em reuniões pedagógicas	
VI	Colaboração com a direção	
VII	Participação em atividades extraclasse	
VIII	Integração com os demais professores	
IX	Integração com os servidores	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		**PONTOS**
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
IV	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO ESCRITA (30 pontos)	**PONTOS**
I	**AVALIAÇÃO ESCRITA**	
II	**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (30 pontos)**	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em /_/

Membros da Comissão

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F17DCA5D

PROCURADORIA
ATA 006/2024 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos vinte e novedias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29.08.2024), às 09h00min, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais, em formato virtual (art. 12, III, do Resolução CSPGM n°01/2024), sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. ***Leonardo Fratini Xavier de Souza***, com base na Lei Municipal 5.365/2024, para reunião extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 20. Itens da pauta: **1. O Conselho Superior por unanimidade de votos, aprovou a ata da reunião anterior.** Colocada em votação, a ata da reunião realizada em 27de agosto de 2024, foi aprovada por unanimidade de votos. **2. Apresentação, discussão e votação sobre a proposta de acordo nos 0003509-47.2022.8.16.0130**(art. 19, VII, LOPGM), nos termos da Lei Municipal n°5.365 de 02 de abril de 2024. Após apresentação e discussão novaproposta de acordo nos autos 0003509-47.2022.8.16.0130 (POMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) o conselho aprovou, por unanimidade de votos, a alteração do prazo para conclusão das obras para 12 (doze) meses, passível de prorrogação se houver justificativa plausível. Além disso, após 5 (cinco) meses, contados da suspensão do processo, a executada terá que apresentar a Procuradoria Geral do Município, relatório sobre o andamento das obras.Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, na qualidade de Secretária *da Procuradoria-Geral do Município*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. Paranavaí, PR, 29de agosto de 2024.

Comprovante da votação online esta disponível no link: https://paranavai.atende.net/ged/r/C66617AF01BF50223FED99A97F02E56C2360395E

BENJAMIM MARÇAL COSTA
(OAB/PR 48.766)
Procurador-Geral Do Município
Ausente Justificadamente Por Motivo De Férias

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR51.262)
Procurador-Geral Adjunto

SUELI ANTUNES
(OAB/PR27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
Secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:30A1DBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.640/2024

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o Processo digital nº. 47584/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **WALBER FERNANDES ALVES, C.P.F. n°.102.XXX.XXX-79,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 29 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0302ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 322/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **WALBER FERNANDES ALVES, C.P.F. n°.102.XXX.XXX-79,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.640/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)

l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Oftalmológico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 29 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:982853AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.614/2024

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretario Municipal de Comunicação Social.

Considerando *o Memorando nº. 051/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, que solicita a nomeação interina de servidora;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **ROSELY NAVARRO RODRIGUES,** Matrícula nº. 971-1, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** pelo período de 26 de agosto a 14 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2A7C55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 904/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO.

Considerando *a posse e o exercício da servidora; o processo nº 47744/2024 solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 66 (sessenta e seis dias) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO**, Matrícula nº 11244-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 20/08/2024 e término em 24/10/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:52CA58B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ROSILENE BORGES DA SILVA ALMEIDA**.**

Considerando *o processo nº 770120338, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ROSILENE BORGES DA SILVA ALMEIDA**, Matrícula nº 7151-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/08/2024 e término em 18/02/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2024..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B1D9653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 906/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS,** Matrícula n° 7018-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4F90360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO,** Matrícula n° 7742-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2BDC786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES,** Matrículas n° 9560-02 e 9560-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria

Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de agosto de 2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E03A9564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 909/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA LETÍCIA SOARES BATISTA,** Matrícula n° 10876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DAC9D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 910/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA,** Matrícula n° 6665-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7AC0A284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 911/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL,** Matrícula n° 10533-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0C6B64D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Matrícula nº 4913-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (dias) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:753942EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 074/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 074/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES)
PROCESSO DIGITAL 42526/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 74/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.487.606/0001-32, estabelecida à Av. Primeiro de Maio, nº 226, Bairro Coral, Lages – SC, CEP 88.509-510, e-mail profuzzy@profuzzy.bom.br, neste ato representada pelo Sócio-Gerente e Consultor Executivo **Sr. RONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 220.573.079-72, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, prorrogar o prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato N° 074/2023, por mais **12 (doze) meses,** passando o vencimento do prazo de execução e vigência contratual para **11 de setembro de 2025**, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço por preço certo e total, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 74/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE

3.1 Ficam reajustados através deste Termo os valores contratados, a partir de 11 de setembro de 2024, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, no percentual de **4,496274%** correspondente à variação do IPCA no período de MARÇO/2023 a MARÇO/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Nº 074/2023, datada de 11 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

RONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA
Profuzzy Consultoria e Projetos LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:704103BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.642/2024

Decreto Nº 26642 de 29 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1354)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:** Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1346)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 22.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:43B70E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decidem e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ Nº 42.670.359/0001-16 , para

contratação da palestrante Maria Carolina Gobbi dos Santos Lolli para trabalhar a respeito o tema “Essência Integração” Programa de Intervenção para o Espectro Autista (TEA)” , através das Secretaria Municipal de Educação , constante da Dotação Orçamentária: 06.001.008.2450.333903948 (778), pela empresa: GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ Nº 42.670.359/0001-16 , no valor total de R$ 71.630,00 (Setenta e um mil,seiscentos e trinta reais)), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:0FB70EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº 13/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação em Razão de Emergência nº 13/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, para realizar os seguintes serviços:Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos; Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe IIA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , constantes das Dotações Orçamentárias: 09.0001.0009.2781.33390398203 (1450) Prestação de serviços coleta de resíduos sólidos;09.0001.0009.2781.33390398299 (1450) Serviços de controle ambiental em geral;09.0001.0009.1156.33390398299 serviços de controle ambiental em geral; pela seguinte pessoa jurídica: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A (CNPJ nº 77.371.789/0001-11), pelo valor total estimado de R$ 4.944.000,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas, bem como Parecer Jurídico nº 180/2024..

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:F27D9369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 53/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipaisnºs9.442, de 17 de janeiro de 2023e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
Até 12/9//2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 12/92024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 772,56 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000056/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:F48618C0

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 171 /2024
Pato Branco, 28 de agosto de 2024.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
371803-0	27.971.342/0001-05	Nota fiscal NF MEI de numeração 01 a 50.
329553-0	20.361.386/0001-74	Nota fiscal NF MEI de numeração 750 a 1150.
326954-0	19.909.325/0001-10	Nota fiscal NF MEI de numeração 01 a 200.
384530-0	30.298.875/0001-82	Nota fiscal NF MEI de numeração 01 a 50.
384434-0	26.986.148/0001-30	Nota fiscal NF MEI de numeração 01 a 50.
385381-0	30.459.791/0001-83	Nota fiscal NF MEI de numeração 01 a 50.
374697-0	28.525.144/0001-80	Nota fiscal NF MEI de numeração 01 a 50.
815591-0	43.279.753/0001-90	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Período da documentação: 2021; 2022; 2023; 2024.
8223244-0	54.378.456/0001-19	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Período da documentação: 2024.
810810-0	37.942.310/0001-35	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Período da documentação: 2023; 2024.
812450-0	40.111.582/0001-06	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Período da documentação: 2022; 2023; 2024.
802514-0	27.706.732/0001-58	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Período da documentação: 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024.
288203-0	11.914.456/0001-83	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Período da documentação: 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024.
354877-0	24.423.067/0001-	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

	05	Período da documentação: 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024.

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:078806A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07, CONTRATO N.º 10/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023

ARTES: Município de Pato Branco e Preventseg Segurança Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DA REPACTUAÇÃO:** Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2023, registrado no MTE PR 000353/2024 - Processo n.º 13068.200894/2024-89; fica concedida a repactuação sobre o valor contratual passando a ser: Acréscimo de R$ 7.620,70 mensais, passando o valor total do contrato de R$ 2.463.529,13 para R$ 2.554.977,53 para o período de 12 meses; O valor repactuado será efeito a partir das assinaturas e publicação do presente termo de apostilamento. **ALTERAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL:** o representante legal do CONTRATADO passa a ser o Sr. Eduardo Carlos Pereira Junior. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15491-15749. As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 23 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDUARDO CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D9DAA1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - PROCESSO Nº 65/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.
DATA DA ANALISE: 30 de agosto de 2024, às 09h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B2754417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90048

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recepção, manutenção, operação, monitoramento ambiental, vigilância e destinação final ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos urbanos do Aterro Sanitário Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
ERRATA: Diante da necessidade de divulgação do Anexo IV do edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços Ajustada, altera-se o disposto no item 8 do edital em epígrafe. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2024, as 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:50E5665D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 182/2021 – CPSI - Nº 01/2024 PROCESSO N.º 01/2024

O Município de Pato Branco, torna público aos interessados no Processo Licitação Especial Para Contrato Publico De Solução Inovadora – CPSI – Edital 01/2024, que tem por objeto a a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador); que com base no item 8.6 do Edital, **altera o item 12.1 do credenciamento e recebimento dos envelopes para o dia 11 de setembro de 2024 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Branco.** Demais informações, e-mail o infraestrutura@patobranco.tec.br, ou no site: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/licitacao-na-modalidade-especial-regida-pela-lei-complementar-federal-no-182-2021-cpsi-no-01-2024-processo-n-o-01-2024/.

Pato Branco, 28 de agosto de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5D9E8598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 118/2023, DISPENSA N° 32/2023, PROCESSO Nº 141/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR. OBJETO: Prestação de serviço de solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS. ADITAMENTO: Do valor, sobre o valor global estimado inicial de R$ 464.400,00

(quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), será aplicado reajuste por apostilamento de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) , conforme estabelecido no item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato, representando um novo valor global estimado de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). Considerando o disposto neste Termo Aditivo, os valores contratados a cada período contratual serão conforme o termo. Do Prazo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, assim como item n° 3.1 do Contrato em epígrafe, fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até dia 01/09/2025. Dotação Orçamentária: 532-10245; 533-10246. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA **-**
Diretor Presidente;

GUILHERME DE ABREU E SILVA **-**
Diretor Administrativo-Financeiro.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3F0ED548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO N° 01/2024. ADITIVO N° 01/2024, CONTRATO Nº 138/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019, PROCESSO Nº 160/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e SOFTFOCUS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. OBJETO: A utilização a título precário, oneroso e intransferível, doespaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. Da Retificação, considerando erro de cálculo na correção do valor mensal da permissão de uso, constante no termo de aditamento nº 01/2024 de 10 de julho de 2024, RETIFICA-SE o valor de R$ 5.128,67 (cinco mil cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) para 5.352,18 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

ALESSANDRO GRACZYK MORAES **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F75D7EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 95/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - PROCESSO N° 123/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Paim Telecomunicações e Controle de Trafego Aéreo. OBJETO: A prestação de Serviços Especializados, homologados pelo DCEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para a operação da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Trafego Aéreo), Categoria "A", atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco – PR, Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO), estrutura organizacional pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, bem como prevê a Clausula terceira, inciso XVII do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31/08/2025. Dotação Orçamentária: 1040-8743. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

JOÃO PAIM **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BE9D960A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 10/2024. CONTRATO N° 159/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2014, PROCESSO Nº 242/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Rocha. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Argentina nº 456, Bairro Jardim das Américas, Lote 08, Quadra 428, tipo casa de alvenaria, matriculado sob nº 20.190, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 900 m², com 341,86 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento das atividades pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, especificamente em seu Artigo 57, inciso II, assim como na cláusula segunda do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/09/2025. Dotação Orçamentária: 879-14615. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

MARCIO ROCHA **-**
Locador.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:64551551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO N° 370/2022, CONCORRÊNCIA Nº 07/2022, PROCESSO N° 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III e §2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução, passando a viger até o dia 20/11/2024. Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III e §2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 11/03/2025. Permanecem em

plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:39D8CD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 09/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, PROCESSO N° 187/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ALPER ENERGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 04/10/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

C***ARLOS LAVINI SANJAR –***
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C7BF74A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 23/2024, CONCORRÊNCIA Nº 14/2023, PROCESSO N° 260/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 18/03/2025. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução, passando a viger até o dia 21/11/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:21F610ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 326/2022, CONCORRÊNCIA Nº 14/2022, PROCESSO N° 309/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A execução de terraplenagem no Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto e no Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo 57, § 1°, inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, ou seja, até o dia 28/11/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8C772134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 52/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO N° 20/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e RICARDO ZENATTI E CIA LTDA. OBJETO: A execução de serviços de Impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário no Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e=1mm, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso V, e Cláusula Sexta, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 31/12/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RICARDO ZENATTI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7CC8B5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 189/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - PROCESSO N° 218/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: **Da Inclusão de Seguro**, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de

1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro de 13 (treze) veículos do modelo CITROEN/C3 LIVE 1.0. **Da Apólice**, O prazo de vigência da apólice será de 04/07/2024 a 28/11/2024. **Do Valor**, O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de ***R$* 4.313,66** (quatro mil trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)**,** que corresponde ao percentual de 3,5505 % do contrato original. **Dotação Orçamentária**: 16064-16075. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de Julho de 2024.

***ROBSON CANTU* –**
Prefeito.

***ALEXANDRE PONCIANO SERRA* -**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:CA9A9008

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKY3F05	277510T000038220	21/06/2024	58511	
ATI3H97	277510T000079367	20/06/2024	58511	578525327
AXN2I39	277510T000079365	20/06/2024	57030	
AYJ3179	277510T000038218	21/06/2024	55500	
MDH1G36	277510T000081881	22/06/2024	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:54C7ACBD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVJ7762	277510T000077906	22/06/2024	57030	3924615248

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:212196DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 038/2024

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, ao dependente Josemar Savaris, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Protocolo nº 26/2024 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** da servidora pública municipal **Sra. LUCIANA LEMOS DO PRADO,** falecida em 06/07/2024, CPF nº 866.148.279-87**,** ex-servidora efetiva no cargo de **Assistente em Saúde, função Técnica em Enfermagem 30H -T, Matrícula nº 101427**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seu dependente **Josemar Savaris**, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988 e Art. 24 da EC 103/2019 ficando da seguinte forma:

100% (cem por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 1.566,66 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de forma vitalícia a Josemar Savaris, companheiro, nascido em 06/06/1961, portador do RG 3.904.286-0 e CPF 495.884.279-91

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/07/2024, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 agosto de 2024.

***ANGELA PADOAN* –**
Prefeita em Exercício

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA* –**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D4CDD285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 20 DO PROCESSO N° 102/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 18/09/2024** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 29/08/2024.

***EDER RENATO STELMACH* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B441A06A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 6/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para serviço de acolhimento para pessoas com deficiência e idosos carentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA QUE PRESTA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	MÊS	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO E RESTAURAÇÃO DIVINA - ACARDI CNPJ Nº: 05.441.255/0001-03	R$ 16.000
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 28/08/2024	R$ 18.045,96

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;**
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, após análise documental e, a partir de indicativo dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento familiar, deferiu a solicitação de acolhimento em instituição de longa permanência, enquanto último recurso para o atendimento adequado da pessoa com deficiência, aonde identificou-se que neste momento de vida, a pessoa com deficiência não dispõe de condições de autossustentabilidade e retaguarda familiar, assegurando desta forma a sua proteção integral e assegurar os seus direitos.
As instituições que prestam o serviço de acolhimento para a pessoa com deficiência são locais com atendimento em regime integral, para ambos os sexos, destinadas à proteção de pessoas entre 18 e 59 anos em situação de risco pessoal e social ocasionado por violação de direitos, com vínculos familiares fragilizados, rompidos ou inexistentes, que apresentam dependência para atividades da vida diária, ocasionada pela condição de pessoa com deficiência.
Considerando que o Município de Paulo Frontin não dispõe do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para pessoa com deficiência se faz necessária a contratação deste serviço o qual é ofertado em outros Municípios. No intuito de possibilitar o trabalho de reintegração familiar e social, através do resgate/fortalecimento de vínculos, buscou-se unidades de acolhimento próximo do Município de origem do usuário.
Considerando que o Município tem a sua corresponsabilidade em assegurar com prioridade absoluta efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e, diante parecer técnico expedido por profissional favorável ao acolhimento enquanto medida mais apropriada neste momento em razão da situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social à qual a pessoa com deficiência está exposta, se faz necessária a formalização de instrumento entre o Município de Paulo Frontin e a Associação Casa de Apoio Restauração Divina - ACARDI, localizado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, o qual oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, vestuário adequado, alimentação suficiente, proporciona atendimento à saúde, conforme a necessidade do usuário, proporciona a inclusão social da pessoa acolhida por meio de acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas e busca preservar os vínculos familiares ou, na ausência da família, preservar vínculos com amigos ou conhecidos, salvo determinação judicial em contrário.
A legislação brasileira estabelece que o cuidado da pessoa com deficiência é primordialmente responsabilidade da família, garantindo a inclusão social e com

qualidade de vida, a convivência familiar deve ser preservada e estimulada, porém, pelo fato do portador de deficiência ser uma realidade de muitas faces, em algumas situações o encaminhamento da pessoa idosa para uma instituição de longa permanência é inevitável.
A dependência da pessoa com deficiência para as atividades da vida cotidiana, os agravantes de saúde, as dificuldades dos familiares em ofertar os cuidados necessários e a falta de pessoas capacitadas como cuidador de idoso que possam auxiliar os familiares acarreta a institucionalização e atendimento em instituições de longa permanência para idosos (ILPI's).
As ILPI's são locais de acolhimento em regime integral, destinadas a atender portador de deficiência, independentes e/ou com diversos graus de dependência, sendo que, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, estando prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
As ILPI's se caracterizam pela especialização no atendimento das complexidades e diversidades das pessoas com deficiência, devendo ser assegurada a oferta de abrigo, alimentação, atividades físicas e recreativas, socialização, controle de medicação, dentre outras.
No mês de dezembro ano de 2022 o usuário começou a ter acompanhamento familiar através da equipe de Proteção Social Especial de Paulo Frontin, a partir de uma ação intersetorial buscou-se somar esforços para manter a convivência familiar e comunitária, porém, diante a situação do risco pessoal, social e dependência da deficiência para as atividades da vida diária, constatou-se que a família e a comunidade não assegurariam a proteção social, sendo indicado o acolhimento institucional.
Em razão do Município de Paulo Frontin não dispor de ILPI foi necessário o contato com Municípios que dispõem de tal serviço, com condições de acolher o deficiente, levando-se em consideração as condições de vida, saúde e aspecto sociofamiliar. O usuário nunca foi acolhido.
Na data de 21/08/2024 foi requerido ao Município de Paulo Frontin através da Formulação de Demanda, para suprir os custos, o qual apresenta grau de dependência I (tem autossuficiência, mas de certo modo, depende de auxílio de terceiros).
Considerando que o Município tem a responsabilidade de zelar pelos cuidados do portador de deficiência, sendo inviável neste momento o retorno para a família, devido a fragilidade dos vínculos familiares e o grau de dependência que se encontra, aonde poderá não ser assegurado os cuidados básicos demandados e a função protetiva, que o presente instrumento tem por objeto a pactuação entre a Prefeitura do Município de Paulo Frontin e a Associação Casa de Apoio e

Restauração Divina - ACARDI, devendo a entidade garantir o preconizado nas legislações que asseguram a proteção integral da pessoa idosa tais qual: Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Regulamento Técnico da ANVISA n.º 283, que define as normas de funcionamento das ILPI's .
O Município contratará os serviços da Associação, necessita formalizar contrato com unidade acolhimento institucional para deficiente, de ambos os sexos, com algum grau de dependência ou não, sendo assegurada moradia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, segurança, salubridade, acessibilidade, alimentação e medicamentos básicos.

SOLUÇÃO ADEQUADA
5.1. Está demonstrado, portanto, que a situação buscada irá atender demanda complementar de atendimento de assistência social de alta complexidade, de emergência e urgência, acolhimento e do INTERESSE PÚBLICO em não prejudicar o atendimento do deficiente.
5.2. Assim, **JUSTIFICA-SE** a contratação da ILPI, com vista a suprir demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR, com vista a manter a continuidade do serviço público essencial envolvido.

RAZÃO DA ESCOLHA:
6.1. Considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontra o idoso, com vínculos familiares fragilizados/rompidos e sem possibilidade de lhe serem prestados cuidados por parte de familiares.
Considerando a visita institucional realizada na ILPI Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar Nossa Senhora da Luz do Município de Porto da Vitória/PR.
Considerando que na visita técnica foi possível identificar que a entidade atende os requisitos previstos na Lei 13.146/2015.
Considerando o Relatório Social 002/2024 do Profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família com parecer favorável à manutenção da institucionalização do idoso na ILPI Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI – Município de União da Vitória-PR
6.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor estimado da despesa encontra-se no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
2.005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.39.00	R$ 16.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 28 de agosto de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23868A79

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 6/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE PRESTE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Carla Renata Pech Orloski, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Janete Vieira Nizer;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 28 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DA9E9321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2024 DO PROCESSO N° 107/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 96/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Associação Casa de Apoio e Restauração Divina - ACARDI;
CNPJ: 05.441.255/0001-03;
Responsável: José de Jesus;
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de acolhimento para pessoas com deficiência, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade da política de assistência social conforme previsto na tipificação dos serviços socioassistenciais de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:60E6B7A6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 66/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 66/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024.
VALOR TOTAL: R$ 54.273,30 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores:, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9263E83A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2024 DO PROCESSO N° 103/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 97/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: COMATOL LTDA;
CNPJ: 82.905.142/0001-62;
Responsável: Flávia Simone Imianoski Domit;
Valor: R$ 54.273,30 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Pavimentação de Ruas e Avenidas;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, reparo e manutenção de peças necessárias ao funcionamento de roçadeiras, motosserras e lavadoras de alta pressão, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6FA4C4DD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 69/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.
VALOR TOTAL: R$ 53.826,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maiara Andressa Kravec, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Governo, Rogerio Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:627F6E91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2024 DO PROCESSO N° 109/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 98/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA;
CNPJ: 36.198.556/0001-81;
Responsável: Marcelino Wollmann Neto;
Valor: R$ 53.826,00;
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos serviços urbanos;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aquisição de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:352388FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 08/2024

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez dias) dias de abono pecuniário do dia 02.09.2024 até 11.09.2024, e 20 dias de férias, a partir do dia 12/09/2024 até 01/10/2024 ao Servidor Comissionado abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.
NOME DO SERVIDOR CARGO
MARONES KERN DA SILVA ASSESSOR DE IMPRENSA
Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 29 de Agosto de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 687.121.110-15

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:AC8C38AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2024

Súmula: "Define o período de férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias dos servidores abaixo nominados:

I – Soeli Wendrechovski, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, no período de 02 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II - Ivan Casagrande, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e RH no período de 04 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 27 de agosto de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E123E501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 269/2024

DECRETO N.º 269/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 128.761,16.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados

com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 128.761,16,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2661	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2692	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	51.246,61
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2751	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	47.514,55
	SUBTOTAL	128.761,16
	TOTAL	128.761,16
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**128.761,16**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.828,82
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	124.932,34
	TOTAL	128.761,16
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**128.761,16**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 29 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C48B46D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 050/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, o qual tem como objeto o "**Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais de Piên/PR.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C8AB84FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 864 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 864 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LARISSA DO CARMO HONÓRIO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.244.149-9/PR e matrícula funcional 4766101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita nas Instituições de Acolhimento	22/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7307/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1CE21325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2024
MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Contratado: CIA DE VEICULOS SLAVIEIRO LTDA
CNPJ: 43.963.132/0001-21
Objeto: Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B e 2 (dois) veículos utilitários, através de incentivo financeiro

estadual de investimento para o transporte sanitário conforme Resolução SESA/PR nº 1108/2024, Resolução SESA/PR nº 1429/2023 e Resolução SESA/PR nº 374/2024.

Valor: R$ 609.200,00 (seiscentos e nove mil e duzentos reais)
Fiscal do contrato: DEVANIR DE ASSIS MACHADO.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 26 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7490B051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2024
MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Contratado: VERITA VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.528.232/0004-97
Objeto: Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B e 2 (dois) veículos utilitários, através de incentivo financeiro estadual de investimento para o transporte sanitário conforme Resolução SESA/PR nº 1108/2024, Resolução SESA/PR nº 1429/2023 e Resolução SESA/PR nº 374/2024.

Valor: R$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)
Fiscal do contrato: DEVANIR DE ASSIS MACHADO.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 26 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:16F2F56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Contratado: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.69/0001-27
Objeto: Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais de Piên/PR.

Valor: R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado

Início da Apólice: a partir das 00:00 do dia 18 de setembro de 2024

Data de assinatura: 29 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:38C7AE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 853, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 853, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yulier Ramon Desdin Arias, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de julho à 19 de julho de 2024, ao servidor público **Claudinei Carvalho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.377.227/SC matrícula funcional 4766068, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D1EDBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 204/2024 E 205/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2024
ATA 204-2024 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
ATA 205-2024 -TITA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.794,20 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

Objeto: Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas para utilização nas campanhas, ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Secretaria de Saúde e Educação

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:78F9107C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2024

DECRETO 117/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 267,83 (Duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1FC0E513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **13/09/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 13/09/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 13/09/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 29 de agosto 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5374F3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2024

DECRETO 118/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC90ECFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste em 20,2139 % no valor mensal dos serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR.
DO VALOR: O Valor do termo aditivo representa um acréscimo total ao valor original do contrato e seu primeiro aditivo de R$ 20.517,98 (vinte mil quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.
VIGÊNCIA: De 24/08/2024 até 23/03/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:23B510EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar o Edital n.º 001/2024 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 02/2024 do dia 27 de agosto de 2024:

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Da Aprovação do Edital
Art. 1º Aprovar o Edital n.º 001/2024 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar destinado a suprir uma vaga de conselheiro titular e cinco vagas de suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.
CAPÍTULO II
Da Declaração de Experiência Reconhecida
Art. 2º Estabelecer os critérios para Declaração (emitida por uma Instituição que tenha vínculos com a área da Criança e do Adolescente) de que possui "reconhecida experiência no atendimento direto de crianças e dos adolescentes".
Art. 3º Nesta Declaração deverá constar a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:
I. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, auxiliares de secretaria e etc.;
II. Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família;
III. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
IV. Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros e etc.;
CAPÍTULO III
Da Declaração de Idoneidade Moral
Art. 4º Não serão aceitas as seguintes declarações:
a) declaração de voluntariado emitida por instituição religiosa;
b) declaração de voluntariado emitida por Organização da Sociedade Civil que não esteja formalmente constituída e inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
c) declaração ilegível;
d) declaração que não esteja assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou empregador;
e) declaração emitida por pessoa física, sem comprovação de vínculo empregatício formal.
Art. 5º A Declaração de reconhecida idoneidade moral, deve representar a expressão da verdade.
§ 1º - São elementos indispensáveis a declaração de idoneidade moral:
I. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF do candidato;
II. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF, endereço residencial e telefone de no mínimo 2 (dois) declarantes, e suas respectivas assinaturas;
III. Deverá se referir a um período mínimo de 2 (dois) anos de conhecimento entre o candidato e os declarantes.
§ 2º - A informação prestada na Declaração é de inteira responsabilidade dos declarantes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
§ 3º - As certidões negativas atualizadas de antecedentes cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar serão complementos para caracterizar a idoneidade moral do candidato.
CAPÍTULO IV
Da Declaração de não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar
Art. 6º A Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, deve representar a expressão da verdade.
§ 1º - A Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, deve ser subscrita pelo próprio candidato, e:
I. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF do candidato;
§ 2º - A informação prestada na Declaração é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
Art. 7º A penalidade de destituição do mandato poderá ser aplicada ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de agosto de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C93390E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 31/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Edital n.º 001/2024 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar destinado a suprir uma vaga de conselheiro titular e cinco vagas de suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 29 de agosto de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA - Resolução n.º 04/2023

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR - 2024
EDITAL N.º 001/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 2.095/2020, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar destinado a uma vaga de conselheiro titular e cinco vagas de suplentes do Conselho Tutelar de Piraquara para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO N.º 30/2024**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pela Lei Municipal n.º 2.095/2020, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público;
1.2. As vagas do Conselho Tutelar local serão escolhidas mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores

do Município, em data de **03 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo que a posse do eleito e dos suplentes ocorrerá em data de **13 NOVEMBRO DE 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para uma vaga de conselheiro titular e cinco vagas de suplentes do Conselho Tutelar referente ao quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único; 90, § 3º, inciso II; 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal n.º 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 2.095/2020;
2.3. O presente Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR, visa preencher 01 (uma) vaga existente para o colegiado e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução n.º 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no artigo 133 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e do artigo 99, incisos I a VIII, e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 2.095/2020, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio pelo candidato, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de Resolução;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município no mínimo 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
V. Possuir ensino médio completo;
VI. Possuir atuação e/ou formação específica na área da criança e do adolescente;
VII. Possuir experiência no atendimento direto de crianças e adolescentes, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Lei 2.095/2020.
VIII. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
§ 1º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso II o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
§ 2º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso III o candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome, relativo aos últimos 12 (doze) meses, emitido por Companhia de Energia Elétrica ou Companhia de Saneamento Básico;
§ 3º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso IV o candidato deverá apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
§ 4º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso V o candidato deverá apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
§ 5º Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso VII o candidato deverá apresentar documento que demonstre a execução de carga horária mínima, de 360 (trezentas e sessenta) horas, cujo período de execução não poderá ser anterior a 24 (vinte e quatro) meses da data da apresentação da candidatura;
§ 6º O simples acompanhamento da família, sem que haja o atendimento direto da criança e adolescente não caracterizam experiência para fins de cumprimento do disposto no inciso VII;
§ 7º Não serão aceitos para fins de comprovação do inciso VII:

•
declaração de voluntariado emitida por instituição religiosa;

b) declaração de voluntariado emitida por Organização da Sociedade Civil que não esteja formalmente constituída e inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
c) declaração ilegível;
d) declaração que não esteja assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou empregador;
e) declaração emitida por pessoa física, sem comprovação de vínculo empregatício formal.
3.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição da candidatura.
Parágrafo único. No caso de servidor efetivo aplicam-se as regras previstas na Lei 863/2006 - Estatuto do Servidor Público e suas alterações.
3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 63, da Lei Municipal n.º 2.095/2020, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, nos termos dos §§ 1º a 6º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 2.095/2020.
4.2. O valor do vencimento é de R$ 3.543,34 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), atualizado conforme artigo 116, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.095/2020.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, conviventes em união estável, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e artigo 81 da Lei Municipal n.º 2.095/2020;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Piraquara-PR;
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituiu, através da Resolução n.º 29/2024, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I. Elaborar a minuta do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo de escolha;
III. Realizar reunião com os candidatos habilitados, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, devendo estes firmar compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções aplicáveis;
IV. Definir os locais de votação;
V. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos

suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
VI. Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
VIII. Solucionar os casos omissos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha Suplementar é destinado a uma vaga de conselheiro titular e cinco vagas de suplentes do Conselho Tutelar e observará o calendário anexo ao presente Edital (**ANEXO 1**);
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, irá publicar resoluções específicos no Diário Oficial dos Municípios, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
I. Inscrições e entrega de documentos;
II. Relação dos candidatos considerados inscritos, após a análise dos documentos;
III. Relação dos candidatos considerados inscritos, após o julgamento de eventuais impugnações;
IV. Relação dos candidatos considerados inscritos, após análise de eventuais recursos à plenária do CMDCA.
V. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento;
VI. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento, após o julgamento de eventuais recursos;
VII. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica;
VIII. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica, após o julgamento de eventuais recursos;
IX. Relação dos candidatos considerados habilitados para o pleito, com identificação de número e codinome, se houver;
X. Resultado do pleito; e
XI. Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento próprio, conforme modelo anexo - **ANEXO 2**, assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até a data prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.
8.1.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Francisco Leal, 530 ao lado do imóvel nº635 – Vila São Cristóvão, Piraquara/PR, no período **02 de setembro de 2024** a **13 de setembro de 2024**, no horário das 08h00 às 12h00, e, das 13h00 às 17h00;
8.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de não efetivação de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF;
II. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
III. Certidões negativas cíveis através do link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php e criminais, emitidas pelo cartório distribuidor do município, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1417 - Centro, Piraquara – PR, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
IV. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
V. Declaração (emitida por uma Instituição que tenha vínculos com a área da Criança e do Adolescente) de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente", segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Resolução n.º 30/2023.
VI. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Resolução n.º 30/2023, conforme modelo anexo - **ANEXO 3**;
VII. Comprovar residência no Município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
VIII. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
IX. Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, conforme modelo anexo - **ANEXO 4**.
X. Não é obrigatória a utilização dos modelos disponibilizados junto a este edital, contudo, deve-se observar todos os elementos especificados na Resolução n.º 30/2024.
8.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;
8.4. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
8.5. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia útil, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. A Comissão Especial analisará os pedidos de registro de candidatura e dará ampla publicidade à relação de inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação do documento, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia útil, começando, a partir de então, a correr o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar sua defesa;
10.3. Decorrido o prazo previsto no item supra, a Comissão Especial decidirá em 01 (um) dia útil acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
10.4. Da decisão exarada pela Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual dentro do prazo de 01 (um) dia útil designará reunião extraordinária e decidirá, em última instância, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
10.5. Superados os prazos acima previstos, a Comissão Especial publicará imediatamente a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito e providenciará o encaminhamento de cópia do documento ao Ministério Público.
10.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO:

11.1. A avaliação de conhecimento será aplicada no dia **29 de setembro de 2024 (domingo)**, das 08h00 às 12h00, na Escola Municipal Manoel Eufrásio, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 295, Centro, Piraquara/PR.
11.2. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da avaliação de conhecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica de tinta preta.
11.3. A avaliação de conhecimentos gerais será constituída de no mínimo, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e uma redação, ambas de caráter eliminatório, formuladas por Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
11.4. Na avaliação de múltipla escolha será exigido dos candidatos, no mínimo, conhecimentos sobre a Lei Federal nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática.
11.5. Na redação será exigido dos candidatos a confecção de texto dissertativo relacionado aos direitos da criança e do adolescente, com

no mínimo 30 (trinta) linhas, sendo descontado 0,5 (meio ponto) para cada 3 (três) erros de português.
11.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7.0 (sete) pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas, passando para a fase seguinte, consistente na avaliação psicológica.
11.7. Fica assegurado ao candidato o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso junto à Comissão Especial, a partir da data da publicação de cada resultado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
11.8. Após o julgamento de eventuais recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência, através de publicação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
12.1. A avaliação psicológica será aplicada no dia **13 de outubro de 2024 (domingo)**, das 08h00 às 12h00, na Escola Municipal Manoel Eufrásio, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 295, Centro, Piraquara/PR;
12.2. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da avaliação psicológica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica de tinta preta.
12.3. Após publicação do resultado da avaliação psicológica os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Especial.
12.4. Após o julgamento de eventuais recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial dará ciência, através de publicação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.5** deste Edital;
13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
13.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
14.1. A relação dos candidatos considerados habilitados para o pleito, com identificação de número e codinome, se houver, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, antes da data da eleição.
14.2. O sorteio para definir qual será o número e nome (ou codinome) dos candidatos, será realizado no dia **10 de outubro de 2024 às 09h00**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
14.3. Logo após a realização do sorteio, serão repassadas aos candidatos as orientações pertinentes ao processo eleitoral e às atribuições do Conselheiro Tutelar, as quais serão realizadas pelo Ministério Público e Comissão Especial.
14.4. A eleição para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia **03 de novembro 2024**, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos seguintes locais: Escola Municipal Manoel Eufrásio (Centro), Escola Municipal Heinrich de Souza (Guarituba), Escola Municipal João Batista Salgueiro (Jardim Primavera).
14.5. Caberá ao eleitor verificar qual sua seção de votação, a partir das informações constantes no **ANEXO 5**.
14.6. O eleitor deverá comparecer ao seu local de votação munido do título de eleitor e um documento oficial com foto.
14.7. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
14.8 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
14.9. Caso não seja possível a votação ocorrer em urnas eletrônicas, a votação se dará em cédula própria, sendo que o eleitor deverá marcar sua opção de voto com um "**X**" ao lado do número e nome de seu candidato.
14.10. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
14.11. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
14.12. Nas seções de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
14.13. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
14.14. Efetuada a apuração, será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.15. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
14.16. Para o dia da eleição o candidato poderá constituir 01 (um) fiscal por local de votação, desde que comunique a Comissão Especial por escrito com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da votação.
14.17. A relação com os nomes dos fiscais deverá ser encaminhada por escrito, no devido prazo, aos cuidados da Comissão Especial, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Francisco Leal, nº530 ao lado do imóvel nº635 – Vila São Cristóvão, Piraquara/PR, no horário das 08h00 às 12h00, e, das 13h00 às 17h00.
14.18. Os fiscais constituídos pelos candidatos deverão estar devidamente identificados, ficando sob a responsabilidade da Comissão Especial providenciar tal identificação.
14.19. Os fiscais serão impedidos de permanecer nos locais de votação caso façam propaganda eleitoral (boca de urna), atentem contra a imagem de outros candidatos e/ou desacatem quaisquer pessoas envolvidas no processo eleitoral.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
15.1. Conforme previsto no artigo 139, § 3º, da Lei Federal n.º 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2. É vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 - Lei Eleitoral, pois embora não caracterizem crime

eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3. É também vedado o transporte de eleitores e "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos no dia da votação.
15.4 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.5. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
16.1. A apuração dos votos se dará no Salão Redondo da Prefeitura de Piraquara, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.990, Centro, Piraquara/PR, com a participação livre da comunidade.
16.2. Os responsáveis pela apuração serão indicados pela Comissão Especial, com anuência do Ministério Público.
16.3. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial encaminhará relatório ao CMDCA, que proclamará o resultado e fará divulgar no Diário Oficial dos Municípios, o nome do candidato eleito para o Conselho Tutelar e seus respectivos votos e suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA FORMAÇÃO:
17.1. O Conselheiro Tutelar eleito como titular e os suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 90% (noventa por cento), conforme artigo 107 da Lei Municipal n.º 2.095/2020.

18. DA POSSE:
18.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata, no dia **13 de novembro de 2024**, e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.
18.2. Além do candidato mais votado, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
19.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 2.095/2020, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar.
19.4. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
19.5. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
19.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial.

Piraquara, 29 de agosto de 2024.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA - Resolução n.º 04/2024

ANEXO 1 - CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL N.º 001/2024

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	30/08/2024
Inscrição na Secretaria Executiva dos Conselhos	02/09/2024 à 13/09/2024
Análise dos requerimentos de inscrições	Até 16/09/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise dos documentos.	Até 17/09/2024
Prazo limite para impugnação após a divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos	18/09/2024
Prazo limite para o candidato ser notificado quanto à impugnação de sua candidatura	19/09/2024
Prazo limite para apresentação de defesa	20/09/2024
Prazo limite para análise das impugnações/defesas	23/09/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise de eventuais impugnações/defesas.	24/09/2024
Prazo limite para interposição de recurso à plenária do CMDCA	25/09/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise de eventuais recursos à plenária do CMDCA.	26/09/2024
Avaliação de conhecimento	29/09/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento.	03/10/2024
Prazo limite para interposição de recurso após a divulgação do resultado da avaliação de conhecimento	04/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento, após o julgamento de eventuais recursos.	09/10/2024
Avaliação psicológica	13/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica.	16/10/2024
Prazo limite para interposição de recurso após a divulgação do resultado da avaliação psicológica	17/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica, após o julgamento de eventuais recursos.	18/10/2024
Reunião de orientação e sorteio de números	10/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados habilitados para a Eleição, com identificação de número e codinome, se houver.	21/10/2024
Eleição	03/11/2024
Divulgação oficial do resultado da eleição	05/11/2024
Capacitação	06/11/2024 a 12/11/2024
Posse e diplomação dos eleitos	13/11/2024

ANEXO 2 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024-2027

Inscrição n.º _____ Data de inscrição: _____
Nome: _____
Codinome (apelido): _____ Profissão: _____
Tel. Resid.: _____ Tel. Cel.: _____ Tel. Recado: _____
E-mail: _____

CHECK LIST DOCUMENTOS:		
01	Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF;	
02	Título de eleitor, com o comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral	
03	Certidões negativas cíveis e criminais	
04	Certidão de quitação com as obrigações militares - candidato do sexo masculino	
05	Declaração de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente"	
06	Declaração de reconhecimento de idoneidade moral	
07	Comprovante de residência no Município	
08	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio	
09	Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar	

_____
COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr(a): _____, portador do RG nº_____, e inscrito no CPF nº_____, há mais de dois anos e sabemos que tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreparável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a)desabone até a presente data.
Piraquara, ___ de _____ de 2024.

Declarantes:
Nome: __
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____

Nome: __
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Piraquara, ___ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO 5 - RELAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO POR SEÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL EUFRÁSIO – Avenida Getúlio Vargas, n.º 295, Centro. Comportará as seguintes seções referentes a cada Escola abaixo relacionada:
Escola Municipal Manoel Eufrásio: Seções 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40;
Colégio Estadual Mario Braga: Seções 322, 372, 381, 402, 414, 426, 436, 443 e 452;
Colégio Estadual Romário Martins: Seções 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 193, 200, 214, 227, 234, 246, 258, 271 e 281;
CMEI Ana Maria: Seções 265, 319, 341 e 361;
CMEI Pingo de Gente: Seções 41, 42, 43 e 233;
Escola Municipal Antônio Scarante: Seções 259, 313 e 379;
Escola Municipal Emilia Capeline Valenga: Seções 387, 395, 410, 420 e 431;
Escola Municipal Izaak Victor Pereira: Seções 384, 397, 408, 418, 432, 438 e 449;
Escola Municipal João Martins: Seções 290, 303, 318, 333, 347, 371, 375, 388 e 434;
Escola Municipal Capoeira dos Dinos: Seções 109, 112 e 286**;**
Escola Municipal Guilherme Ribeiro: Seções 261, 332 e 376;
Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski: Seções 404, 417, 430, 437, 444 e 448;
CMEI Felipe Zelnner: Seções 398 e 450;

•

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA SALGUEIRO – Rua Hubert Alfred Roebig, n.º 41 - Jardim Primavera. Comportará as seguintes seções referentes a cada Escola abaixo relacionada:
Colégio Estadual João Batista Vera: Seções 139, 140, 141, 142, 143, 186, 217, 241, 266, 293, 316, 340, 363 e 377;
Escola Municipal Olga Ribas Martins: Seções 383, 407 e 440;
Escola Municipal Carmela Dutra: Seções 110, 263 e 352;
Escola Municipal Dona Julia Wanderley: Seções 113 e 255;
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa: Seções 154, 155, 156, 223, 248, 294, 331, 374, 392 e 429;
Hospital São Roque: Seção 53;
CENSE São Francisco: Seção 451.

•

ESCOLA MUNICIPAL HEINRICH DE SOUZA – Rua Juri Danilenko, n.º 3.468, Guarituba. Comportará as seguintes seções referentes a cada Escola abaixo relacionada:
Colégio Estadual Ivanete Martins: Seções 327, 334, 337, 343, 355, 366, 373, 378, 380, 389, 393, 421, 433 e 441;
Escola Municipal Heinrich de Souza: Seções 386, 394, 401, 411, 419, 427, 435, 445 e 453;
Escola Municipal Idília Alves de Faria: Seções 105, 106, 107, 108, 185, 237, 262, 280, 283, 311 e 315;
Escola Municipal Bernhard Julg: Seções 403, 405, 423 e 442;
Escola Municipal Marilda Cordeiro: Seções 162, 163, 164, 231, 288, 325, 356, 422 e 428;
Colégio Estadual Professora Algate Lickfeld Maus: Seções 385, 391, 396 e 409;
Escola Municipal Rudi Heinrichs: Seções 235, 285, 314, 338, 368, 382 e 390;
Escola Municipal Jomar Tesserolli: Seções 399, 406, 416, 425 e 439.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:75E3999F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 494/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de valores e prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a obra de pavimentação em CBUQ na Avenida Jacob Valenga, localizada no bairro Vila Franca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.965,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV – Memorial descritivo da minuta de edital.**DO ADITAMENTO DE VALORES:** Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo de R$ 198.938,83 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito e oitenta e três centavos), correspondendo a 4,23% no valor original do contrato. **DO ADITAMENTO DE PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 08/07/2024, prorrogando-o até a data de 08/09/2024. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 13/09/2024, prorrogando-o até a data de 13/11/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D02D8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.602/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.095/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Conselheira Tutelar Suplente **Elen Priscila dos Santos Couto,** a partir de 20/08/2024.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F2D79642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA PERÍODO ORDINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
PERÍODO ORDINÁRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando que há prazo determinado para devolução do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e com fundamento no §2º do art. 134 do Regimento Interno,

CONVOCA OS VEREADORES para deliberar acerca do projeto de lei nº 11/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.
Fica designada sessão plenária extraordinária para o dia 30 de agosto de 2024, às 19 horas.

Paço da Liberdade, em 29 de agosto de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:69A9995A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 17/2024 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Apoio à Terceira Idade referente a repasse de Subvenção Social através de Termo de Colaboração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação de Apoio à Terceira Idade** – referente ao repasse de Subvenção Social no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) através de Termo de Colaboração.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, conforme consta em ata nº. 141/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de agosto de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:77E3BF45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 13/2024 DA 4ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 411 de 27 de junho de 2024.

CONVOCA

I. Para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

do 49º ao 62º lugar e do 64º ao 69º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

Nome	Classificação
JACKCIANE CORONETTI	49º
CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	50º
THAIS MACHADO STACHIU	51º
JOCIMARA BLAK GOIS	52º
MONICA CRISTINA ASKEL	53º
ROSENI BINDE SANTANA	54º
JOCELIA MACHADO	55º
MARIANA LETICIA STADLER	56º
THAMIRIS ZANIN	57º
JOELMA DE OLIVEIRA	58º
VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	59º
ILDA APARECIDA HIRCO	60º
CLARICE DE OLIVEIRA	61º
JUCELIA DA SILVA	62º
LUZIA ASKEL MOREIRA	64º
ROSANGELA APARECIDA DE ARAUJO GODINHO	65º
ADRIANA DA COSTA	66º
ANALICE TROMBETA	67º
ADRIELE MARIA DUTRA	68º
LUCIANA MENDES	69º

o 149º e 151º lugar do Anexo II - do Edital nº 006/2024; que corresponde ao 5º e 6º lugar respectivamente, da classificação da seleção de vagas para Afrodescendente:

Nome	Classificação
CLICIANE MARIA BORGES	149º
OSVALDO INACIO FERREIRA	151º

Dos títulos comprobatórios:

a). Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com foto, conforme declarado no processo de inscrição online.

b). Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital nº 001/2024:

"14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, ***somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS,*** *sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".*

c). Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital nº 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.

"14.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".

d). Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital nº 01/2024.

e). A documentação exigida conforme edital nº 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar **a eliminação** do candidato do processo.

f). O dia da apresentação da documentação comprobatória será no **dia 05 de setembro de 2024 às 13 horas e 30 minutos**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada a Rua Portugal, 351, Bairro - Centro, Pitanga - Pr.

g). O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2024, será eliminado do processo seletivo.
II. A Certidão de Classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, será emitida via e-mail se o candidato comprovar a escolaridade exigida para o cargo no ato da convocação, bem como, a comprovação das titulações declaradas e pontuadas no processo.

III. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital nº 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.

IV. O candidato será considerado apto, após a conferência do checklist da documentação comprobatória especificada no formulário de inscrição do sistema online. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital nº 001/202, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:

"14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos".

V. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Afrodescendente deverá no ato da convocação, apresentar a declaração assinada, sob pena de ser desclassificado do processo.

VI. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Pessoa com Deficiência - PCD, deverá apresentar a documentação exigida pelo Edital nº 01/2024, conforme item 16.13.:

"16.13. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:
a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo. "

VII. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, **não implica obrigatoriedade de contratação,** ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

Pitanga, 29 de agosto de 2024.

DANIELA BARBOZA
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:16FB9F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 149-2024 FUNDAÇÃO DE APOIO DES DA UNICENTRO

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 149/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 149/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,** inscrita no CNPJ/MF nº03.757.610/0001-22, estabelecida na Rua Afonso Botelho, n°838, barro Trianon, GUARAPUAVA PR, CEP 85.012.-030, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Diretor Presidente Paulo Sergio Syritiuk, portador do RG nº4100822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**. V**em em comum acordo, prover alteração ao Contrato 149/2024, referente a Serviços de REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS DE CARREIRA E ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo é o acréscimo de Valor ao Contrato, em R$13.000,00 (treze mil reais) correspondente a 25% do valor contratado. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.Ficando adicionado serviços de reformulação do sistema de avaliação dos diretores escolares municipais e sugestão de novo modelo junto ao plano de cargos de carreira servidores da educação do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de Agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PAULO SERGIO SYRITIUK
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro- Oeste

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8D80D29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 33/2023 PINOVA

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 33/2023

Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº. 33/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA CNPJ 17.992.979/0001-24**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 33/2023, referente à licitação nº. 21/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO . Conforme o Disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **execução** originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 25/07/2024, fica prorrogado até a data de 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de julho de 2024.

Original Devidamente Assindo

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ED419E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 031/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 031/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIF.
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA (Cota Afrodescendente)	EDUCADOR INFANTIL 20 HS	5º LUGAR
JÉSSICA DA SILVA	PROFESSOR 20 HS	22º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou que não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 29 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:11700A48

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
4ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

4ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação da Concorrência Nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2024, Edição 3031, Código Identificador: 7E003DA7, como segue:

No item 10.4. do edital:

Onde se lê:

•
Apresentação de 11 a 15 especialista/pós-graduação/mestre/doutores, a empresa obterá 100 pontos, autorização de cada membro da equipe técnica, com firma reconhecida, conforme Anexo X.

•
Apresentação de 06 a 10 especialista/pós-graduação/mestre/doutores, a empresa obterá 50 pontos, autorização de cada membro da equipe técnica, com firma reconhecida, conforme Anexo X.

Passa-se a ler:

•
Apresentação de 11 a 15 especialista/pós-graduação/mestre/doutores, a empresa obterá 100 pontos, autorização de cada membro da equipe técnica, com firma reconhecida, conforme Anexo VI.

•
Apresentação de 06 a 10 especialista/pós-graduação/mestre/doutores, a empresa obterá 50 pontos, autorização de cada membro da equipe técnica, com firma reconhecida, conforme Anexo VI.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 29 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5D227756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação direta após a seleção conforme edital de Chamamento Público n° 01/2024 de projetos que promovam o

fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).
DATA: 28 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7738BD7C

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 027/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 027/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.034.401,57(Dois milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 11 de setembro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5440B6B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 259/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 259/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:28A9D767

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 260/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 260/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIVO DA COSTA VIEIRA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A672FC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 085/2024

Portaria 085/2024 - de 27 de agosto de 2024

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 304.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 304.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
1.001 Atividade: Gestão da Câmara De Vereadores	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300 .000,00
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 4.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 304.000,00

Art. 3°. Esta portaria em vigor na data de sua assinatura, Publique-se

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:CA270DF6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL N.º 11.001.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.
Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam MANTIDOS os
ANEXOS divulgados através do Edital n.º 10.001/2024, em 20 de agosto de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os ANEXOS I, II e III deste edital.

Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no endereço, eletrônico, www.pontaldoparana.pr.leg.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 27 de agosto de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C8554440

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº **01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **Sinedir da rosa cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: SMI SERVICOS,MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.929.760/0001-90, com sede na Rua Paranagua, Balneario Albatroz, Municipio de Matinhos Paraná, neste ato representada por seu(sua) Socio Diretor Senhor Carlos Roberto da Silva, CPF 028.044.099-53.

objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção predial, reforma e adaptações, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná (CMPP), conforme quantidades, estimativas e condições estabelecidas neste instrumento.**, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 14de Agosto de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
valor :R$ 398.573,87 (Trezentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e tres reais e oitenta e sete centavos)
dotação orçamentaria: cr 50**OBRAS E INSTALAÇÕES 01001010310001100144905100000 FR 1001**

Pontal do Paraná, em 23 de Agosto de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:8EB95A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS, CNPJ n.º 54.752.017/0001-24**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.546,84 (Seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).** Oficina de Culturas e Artes. Educação. 356 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3742EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.887/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **DANIELA GODOY RAIMUNDO – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA 60841** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **07/06/2021 a 07/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA26E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.951 DE 23 DE AGOSTO DE 2024- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo n º 20.046/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, **á pedido,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **JANPIER DAIEN SAPPELLI,** brasileiro, portador do **RG nº. 12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D87E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1077 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 17.552/2024 - Desp. 20.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 1029 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**, que concedia a servidora **MARISTELA PINTO FABIANO – MATRÍCULA - 167.131**, **Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9867B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1055 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Promulgada n°. 025/2009 e Protocolo n°. 2.877/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ROSANGELE CHRISTINE ARAÚJO - MATRICULA 297.931,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO ESF**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução da redução da carga horária para **30 horas semanais**, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **26 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9EBF72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 72/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA

O Município de PORECATU, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Fabio Luiz Andrade,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. **09.412.450/0001-66**: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro solteira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **P.ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.225.935/0001-20, sediado(a) na* RUA IGUAÇÚ N356, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 33/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 15/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio do Diesel comum em 1,3% (um virgula três por cento), Gasolina comum em 4,0% (quatro por cento) e Diesel S-10 em 4,2% (quatro virgula dois por cento), Etanol em 9,7% (nove virgula sete por cento). O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 6,02 (seis reais e dois centavos), do diesel comum s-500 R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e o Diesel S10 R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) e Etanol R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9E790BC0

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA

O Município de PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Fabio Luiz Andrade,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO,EDUCAÇÃO**, **SERVIÇOS PÚBLICOS**, **SERVIÇOS SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **EDVALDO GOZZI, BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA, SUZIANE BOZO CAVALHERI DE OLVEIRA, AILTON PÍCOLO, MARCOS RODRIGUES**, Secretários Municipal em exercício, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **P.ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.225.935/0001-20, sediado(a) na* RUA IGUAÇÚ N356, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 33/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 15/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio do Diesel comum em 1,3% (um virgula três por cento), Gasolina comum em 4,0% (quatro por cento) e Diesel S-10 em 4,2% (quatro virgula dois por cento), Etanol em 9,7% (nove virgula sete por cento). O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 6,02 (seis reais e dois centavos), do diesel comum s-500 R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e o Diesel S10 R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) e Etanol R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9148347A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1284/2024

LEI N.º 1284 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º Fica acrescido o §1º e o §2º na redação do Art. 37 da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 37...
§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
§2º As receitas do FMSB, serão vinculadas ao custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, cuja realização será de competência do Município e não constitui obrigação contratual ao prestador.

Art. 3º Fica acrescido o inciso X na redação do Art. 41, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 41 ...
X- definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:49D18C7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1285/2024

LEI N.º 1285
29 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a constituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado ao Departamento de Fomento Agropecuário, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e

aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR), e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.
Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo.
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA.
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído por 8 (oito) membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal.
§ 1º Além das atribuições contidas no Art. 41 da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, cabe ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA.
IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Porto Amazonas;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º A gestão administrativa do FMSBA será exercida pelo Departamento de Fomento Agropecuário por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município com recursos do FMSBA;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.
§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá ao Departamento de Fomento Agropecuário.

Art. 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município.
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8A1DD899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°038/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº852/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para atendimento de serviços continuados por posto de trabalho, de mão de obra de MOTORISTA, com habilitação D/E, para atendimento aos alunos da rede municipal ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°038/2024:

AGIL LTDA CNPJ: 26.427.482/0001-54 com o lote: 1 no valor total de R$ 170.238,24 (cento e setenta mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
GEOVANE ROCHA DE SOUZA CNPJ: 52.744.213/0001-21 com o lote: 2 no valor total de R$ 78.840,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AD3E257A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 112/2024 SALOMÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ 22.529.715/0001-79, estabelecida à Rua Humberto Montezori, nº134, Parque Santo Antônio, CEP 18.658-182, São Manuel, Estado de São Paulo, representada por **ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO**, inscrita no CPF 11.325.616-800, portadora da cédula de identidade Civil RG 213641665, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem com equipe composta por árbitro principal, árbitro auxiliar e anotador na modalidade de futsal, para jogos de 40 minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos, o último minuto de cada período será cronometrado, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
.

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de arbitragem com equipe composta por árbitro principal, árbitro auxiliar e anotador na modalidade de futsal, para jogos de 40 minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos, o último minuto de cada período será cronometrado.	Jogos	150	R$ 248,90	R$ 37.335,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024.

2 Os Eventos esportivos acontecem de forma organizada e previamente planejada, dispostos através de um sistema de cronograma geral dos eventos e outro de jogos específicos desses eventos (jogos), podendo assim ocorrer remanejamentos de datas, e novos eventos adicionados em cronograma, tendo como razão alterações em questão climáticas, burocráticas e de local.

3 A empresa contratada deverá assim estar ciente que o mesmo estará à frente de campeonatos municipais seja ela qual categoria ou modalidade, onde diz respeito em si de coordenador de arbitragem que assim ciente de reuniões arbitrais desde o envolvimento de equipes até sua finalização total, não necessitando de dias de antecedência em aviso e sim, o consentimento de escala obrigatório de árbitros para compor os campeonatos, desde o dia da reunião de sorteios e entrega de ficha de atletas aos times, tendo total envolvimento comunicativo/presencial ao departamento de Esporte, Recreação e Turismo para ciência de todas as datas/locais/duração.

4 Para pequenas ocasiões que atestam não estar em um cronograma eventuais que necessitam de arbitragem, sendo elas em hora ou em diária serão realizadas as solicitações e comunicação em um prazo de 24 h.

5 A execução de serviço de arbitragem se enquadra para competições do próprio departamento, outras competições que o município tenha participação, ou, situações onde os jogos sediados no próprio município requerem que a execução de arbitragem seja contratada pela licitação.

6 A gestão do Contrato caberá ao servidor Sandro Luiz Muller Placha, Portaria de Nomeação n° 016/2021 e a fiscalização caberá à servidora Elaine Cristina Marcondes Kaseker, Portaria de Nomeação n° 131/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 37.335,00 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/08/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/08/2025.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°040/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 29/08/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:11C10B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 30 de agosto de 2024 até às 17h00min do dia 03 de setembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e combate às pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização e desratização nas áreas internas e externas do CISPAR, observadas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (03/09/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel

Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 29 de Agosto de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A771C436

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **HIDROSENIOR COMERCIO E SERVICOS DE SONDAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 40.567.318/0001-73**, no valor de **R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bomba submersa com potência de 20 hp em poço tubular profundo de 4", compreendendo a retirada da bomba inoperante e substituição pela nova que deverá ser entregues e instaladas no Município de Doutor Ulysses/PR.

CONTRATADO: HIDROSENIOR COMERCIO E SERVICOS DE SONDAGEM LTDA
CNPJ nº. 40.567.318/0001-73
ENDEREÇO: Rua Piauí, 178, Iguaçu - CEP 83.701-390 – Araucária/PR
TELEFONE: (41) 99537-4900
VALOR: 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 29 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7F929D3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

- A **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e prestar serviços de pós-venda relacionados aos produtos fornecidos pela **AKSO** no Brasil.

- O preço a ser praticado pela **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, está em patamares adequados ao praticado no mercado;

OBJETO: Contratação de empresa especializada, acreditada perante a Cgcre e pertencente à Rede Brasileira de calibração – RBC, para serviço de manutenção e calibração de equipamentos de laboratório em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

VALOR: R$ 1.073,54 (Um mil, setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Contratado: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: CNPJ 05.545.381/0001-08 / **IE**: ISENTO
Endereço: Rua Santa Catarina, 750 – Caixa D'Agua – Centro Sede – Marechal Candido Rondon – CEP: 85.960-000
E-mail: Vendas@hannainst.com.br.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 18 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 29 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:829C14A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular destinado aos veículos da frota pertencente ao CISPAR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR: R$ 15.275,37 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2024

Maringá-PR, 27 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:40809EE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 109/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.
Registro de Preços nº 16/2024
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de análises ambientais para o Cispar e seus consorciados.
Valor Máximo da Licitação: R$1.266.222,90 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13/09/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 29 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5DB59153

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 36/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.307.154,12 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 76.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1263 00497 Vigilância em Saúde – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 15.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 4.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 76.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.750,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2091 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 12.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 11.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO- R$ 356.700,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 100.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
901 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.302.0005.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1062 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 233.700,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$1.818.604,12 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.818.604,12
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3644 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - 783

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 06 de Agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:56E7E4DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº

01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 11/08/2024 a 17/08/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,07	4,01
2	GASOLINA COMUM	6,10	6,06
3	ÓLEO DIESEL S10	6,05	6,05
4	ÓLEO DIESEL S500	5,91	5,91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:74DDA256

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 1-2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, com endereço a ESTRADA CAMBOTA, 81 LOTE-21.B-111-B-1/B-2 - CEP: 86975000 - BAIRRO: ESTRADA CAMBOTA, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL SACRAMENTO** portador do CPF nº 445.225.759-72, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 1/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 120/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II; e art. 65, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 60 (sessenta) dias e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 14/09/2024 e o prazo de vigência até o dia 22/02/2025, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

DANIEL SACRAMENTO
Construtora Técnica Angra LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:254DB7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 15/2024

HOMOLOGAÇÃO:29/08/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria (Portão entrada principal do estacionamento). Em consonância com o parecer jurídico 97/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: I.R.T. EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:66D292AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1661, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina o Centro de Eventos Rural de Quatro Barras – Estado do Paraná de “Thomaz Kugchen”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado o Centro de Eventos Rural de Quatro Barras – Estado do Paraná de "**THOMAZ KUGCHEN**".

Art. 2° O imóvel está localizado na Avenida Dom Pedro II, 4761, Bairro Florestal, Quatro Barras/PR.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal Providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 27 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7F1BE75C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1662, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina o Terminal Rodoviário do Bairro Jardim Menino Deus de Quatro Barras – Estado do Paraná de "Madjori Bittencourt", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado o Terminal rodoviário do bairro Jardim Menino Deus de Quatro Barras – Estado do Paraná de "**Madjori Bittencourt**".

Art. 2° O Poder Executivo Municipal Providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras - PR, 27 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:735CD870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10106/2024

Súmula: Concede Promoção Funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015 e o Processo Administrativo n° 11814/2024, CONCEDE Promoção Funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Setembro de 2024:

- SANDRO PELA DUARTE, CPF n° ***.217.629-**, para o nível CIRDEN2012 da Lei 908/2015.
- FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF n° ***.710.949-**, para o nível SECRE11 da Lei 907/2015.
- ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO, CPF n° ***.545.139-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK, CPF n° ***.948.669-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA, CPF n° ***.465.689-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- DIRCEU FERREIRA LOPES, CPF n° ***.464.539-**, para o nível MOTOD05 da Lei 907/2015.

Quatro Barras, 29 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A48B202B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10105/2024

Súmula: Exonera a Senhora MARGARETE DA SILVA FURQUIM do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, à Senhora MARGARETE DA SILVA FURQUIM, CPF nº. ***.524.549-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 01 de Setembro de 2024.

Quatro Barras, 29 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6AA04BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10099/2024

Súmula: Concede Progressão Funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 987/2016 – Artigo 5°, CONCEDE Progressão aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Setembro de 2024:

- AGUINALDO AUGUSTO DE ANDRADE, CPF n° ***.458.449-**, para o nível GM1-7
- MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ, CPF n° ***.368.599-**, para o nível CD-11
- LUCIANO ANTONIO BERNARDI, CPF n° ***.615.939-**, para o nível GM1-9
- MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ, CPF n° ***.599.229-**, para o nível CD-11

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5AF92623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10100/2024

Súmula: Concede Promoção Funcional por Antiguidade para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 987/2016 – Artigo 5°, CONCEDE Promoção Funcional por Antiguidade aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Setembro de 2024:

- ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA, CPF n° ***.178.039-**, para o nível GM1-9

- ALMIR MARAFIGO DA SILVA, CPF n° ***.076.669-**, para o nível CD-11
- JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO, CPF n° ***.214.209-**, para o nível GM1-9

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9BA4A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10101/2024

Súmula: Concede Promoção Funcional por Merecimento para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando a Lei Municipal 987/2016 – Artigo 24° - A, CONCEDE Promoção Funcional por Merecimento aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Setembro de 2024:

- FLAVIO LEGNANI, CPF n° ***.038.889-**, para o nível GM1-9
- MARCELO HENRIQUE VAZ, CPF n° ***.395.039-**, para o nível CD-10
- OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR, CPF n° ***.245.009-**, para o nível GM1-9
- JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS, CPF n° ***.787.272-**, para o nível CD-12
- CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN, CPF n° ***.018.259-**, para o nível CD-12

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC17F831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10104/2024

Súmula: Nomeia a Senhora APARECIDA DE PONTES MACIEL DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, APARECIDA DE PONTES MACIEL DOS SANTOS, CPF n°. ***.920.048.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 02 de Setembro de 2024.

Quatro Barras, 29 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2B69433B

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DO EDITAL 2 LEI PAULO GUSTAVO - CATEGORIA A - ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA

O Prefeito do Município de Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura do Município de Quatro Barras, no desempenho das atribuições, visando dar prosseguimento à aplicação de recursos da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, neste Município, mas considerando o período eleitoral e suas vedações deliberam o quanto segue:
ADIAR a publicação das propostas homologadas que se referem EXCLUSIVAMENTE ao EDITAL 2, Categoria A, abrangendo Artesanato, Artes Plásticas e Música, ADIANDO, dessa maneira, também, a Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural e Prazo para Pagamento de Recursos. Os demais itens do cronograma prosseguem sem alteração.
O cronograma para a Categoria A - Artesanato, Artes Plásticas e Música - passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Atividade	Período
12	Período de Recurso	22/08/2024 a 25/08/2024
13	Publicação das propostas homologadas	18/10/2024
14	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	21/10/2024 a 24/10/2024
15	Prazo para pagamento do recurso	20/11/2024
16	Prazo para realização da contrapartida	05/12/2024
17	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/12/2024

Para a Categoria B, a qual trata de projetos, permanece vigente o cronograma contido na Errata 3 do Edital 2, SEM ALTERAÇÃO.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:590F4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº	**01/2024**
CONVENENTE:	**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
OBJETO:	**Operacionalização de Ações de Assistência Farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.**
VALOR DO REPASSE GLOBAL:	**R$ 800.000,00**
DATA DA ASSINATURA:	**05/08/2024**

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DD399C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CREDENCI 3 EMPRESA CREDENC

CNPJ. 76.973.692/0001-16
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EMPRESA CREDENCIADA

ORDEM/ PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
4006/2024	TCCONTROL ENGENHARIA LTDA CNPJ 22.996.967/0001-08	EMPRESA HABILITADA - APTA A CONTRATAÇÃO

QUERENCIA DO NORTE, 29 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:36C55749

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.092/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA	2023/2024	02/09/2024 À 01/10/2024
ANA MARIA BETTIN	2022/2023	09/09/2024 À 08/10/2024
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	2022/2023	02/09/2024 À 01/10/2024
ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	2022/2023	02/09/2024 À 01/10/2024
BRUNO FERNANDES DOS REIS COSTA	2023/2024	02/09/2024 À 01/10/2024
CAMILA MARTINS DE SÁ	2021/2022	02/09/2024 À 01/10/2024
EDER VIANA DA SILVA	2023/2024	21/08/2024 À 19/09/2024
FERNANDA REGINATO	2023/2024	15/08/2024 À 13/09/2024
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	2022/2023	12/08/2024 À 10/09/2024
GUILHERME SIRENA	2022/2023	01/08/2024 À 30/08/2024
HEBERLY APARECIDO DAVIES PESSOA	2022/2023	19/08/2024 À 17/09/2024
JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	2022/2023	29/07/2024 À 27/08/2024
JOSE GABRIEL DE AMORIM	2023/2024	02/09/2024 À 01/10/2024
MARCIO VALDIR SCHMITT	2023/2024	02/09/2024 À 01/10/2024
MATHEUS FELIX POLINI	2023/2024	09/09/2024 À 08/10/2024
PAULO SERGIO SOFIATTE	2023/2024	04/07/2024 À 02/08/2024
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	2023/2024	09/09/2024 À 08/10/2024
RICARDO PEREIRA FOGASSA	2023/2024	01/09/2024 À 30/09/2024
ROSA FERNANDES DA SILVA	2023/2024	01/08/2024 À 30/08/2024
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	2023/2024	12/08/2024 À 10/09/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	2023/2024	01/08/2024 À 30/08/2024
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2023/2024	09/09/2024 À 08/10/2024

Querência do Norte, PR, 28 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6C757765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO Nº 001/2024

1. DO OBJETO: O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação da Câmara Municipal de Quitandinha.
2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
O imóvel deverá atender às seguintes especificações:
a) Localizado na região central de Quitandinha;
b) Rua asfaltada;
c) Murado ou com grades de segurança no mínimo nas laterais e parte traseira;
d) Metragem mínima de 300m² de área construída, tendo necessariamente 2 (dois) banheiros e 1 (uma) cozinha delimitados, e o restante da metragem que comporte a instalação de plenário e demais salas, divididas ou não;
e) Acessibilidade para cadeirantes ou possibilidade imediata de adequação;
f) Rede elétrica bifásica compatível com a instalação de ar condicionado ou possibilidade imediata de adequação;
g) Imóvel desocupado ou com possibilidade de desocupação imediata na assinatura do contrato;
3. DO VALOR DO IMÓVEL – Praticado de acordo com o mercado.
4. VIGENCIA DO CONTRATO – O contrato terá validade de um ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021
5. DA PROPOSTA – As propostas deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha, até o dia 20/09/2024, até às 16:00h no Protocolo, quando deverá protocolar a proposta conforme minuta do anexo I e documentos necessários;
6. EDITAL – A integra do edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quitandinha (https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes) para download, podendo ser solicitado também por e-mail quitandinhacamara@hotmail.com.

Quitandinha, 29 de agosto de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:74690621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 195/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: - **Transferência;**
- Alta Hospitalar.
III – Data: **29/08/2024 a 31/08/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 29 de Agosto de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:D6FB9BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.766/2024 26/08/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.483,07 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos)**, conforme segue:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149401058	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Valor	50.483,07

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Excesso de Arrecadação da Alínea:
- 1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 – Lei Aldir Blanc

Valor	**R$ 50.483,07**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F825BFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ELAINE APARECIDA DAMIN, RG 6.398.817-0-PR, inscrito no CPF 022.809.549-23, residente e domiciliado na Rua Belém n°1835, Bairro Padre Josimo, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietária do imóvel matriculado sob nº R-1-19.876- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3801B8D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.767/2024 26/08/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 16.315,00 (dezesseis mil e trezentos e quinze reais)**, conforme segue:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149401058	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Valor	16.315,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382501058	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Valor	16.315,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:762E1EBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Empresarial de Realeza - ACIAR

Objeto proposto: Parceria de trabalho a fim da realização de trabalhos voltados para orientação, capacitação e auxilio dos empresários do município para participação nas compras públicas de todos os âmbitos. A parceria contará com o atendimento e orientação do empresário em todo o processo para se tornar um fornecedor do poder público

Período: 24 meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.

Valor total do repasse: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:
A inexigibilidade de chamamento público tem por fundamento o disposto no artigo 31 da Lei n.º 13.019/14.
No caso, a Associação Empresarial de Realeza é a única organização da sociedade civil existente nos limites do território do Município de Realeza/PR que desenvolve a atividade proposta.

Realeza, 29 de agosto 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C71CC461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado referente ao item 25, da licitação na modalidade de Pregão nº 73/2024, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário para o Hospital para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 29 dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5A0D518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024
ABERTURA: DIA: 17/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, ITENS 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.560,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.560,00** (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

REALEZA, AOS 29 DE AGOSTO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A475496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 491/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 45.329.312/0001-81, COM SEDE NA AV SETECENTOS, S/N - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$6.560,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:35F1F701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recarga de Gás GLP, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
AMANDA STELLA GAS, no valor total de R$ 28.226,72 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Renascença, 29 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4CD70725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

A Presidente do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 001/2024**, cujo objeto é **"Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Sede do fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, conforme condições, quantidades, preços e exigências estabelecidas no projeto básico, e neste edital e seus anexos"**, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado, conforme segue:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quant.	Preço
GERSON VENITES	001	001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	01	530.000,00

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2024.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:B3E0FCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 236 - DISPENSA 028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.384.999/0001-08, com sede na RUA ANGELO BATISTUS 705, 705 - CEP: 99712507 - BAIRRO: PAIOL GRANDE.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 28/2024
OBJETO: contratação de dois playgrounds de madeira para ser instalado no campo Dois Irmãos e no Complexo Esportivo visando criar espaços de lazer e desenvolvimento para crianças de diversas idades
VALOR TOTAL: R$ 16.360,00(Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:766A0B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.204-001.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEÍCULARES".
VALOR TOTAL: R$ 9.157,22 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais, e vinte e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:29 de agosto de 2024.

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5AF5290D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A ATA N.º 099/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.935.346/0002-06, sediada na Rua Holdercim, n.º 1000, QD III, CEP: 29.168-066, cidade de Serra/ES.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO."
VALOR TOTAL: R$ 3.468,18 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 29 de agosto de 2024 à 16 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA:29 de agosto de 2024.

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C21F9B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica para execução de pavimentação nos trechos Rua João Kissil, Rua João Gembarowski, Rua Martin Machowski, Rua Diácono José Surmacz, Rua Poetiza Helena Colody e Rua Augusto Bucco na Vila Gembarowski, que restou fracassado na concorrência n°04/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 29 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 051/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ **946.194,68** (Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/09/2024** à **02/07/2025.**
ASSINATURA: 03/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:38EA3A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 74/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 74/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇAO DE UM MARCADOR DE PNEU QUE RESTOU DESERTO NO PREGÃO 58/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 12/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de agosto de 2024.

Rio Azul, 29 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7D4B1C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 75/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 13/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de agosto de 2024.

Rio Azul, 29 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CB953651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 76/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 76/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA A 1ª CORRIDA E CAMINHADA DA FAMÍLIA MOVIMENTO ROSA E AZUL 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 13/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de agosto de 2024.

Rio Azul, 29 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:906C31F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 29/08/2024, EDIÇÃO 3099 CODIGO IDENTIFICADOR BCA5F2DD.
ONDE LIA-SE:
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em 8,2987% (oito, vírgula dois mil, novecentos e oitenta e sete por cento) o valor contratual, o que é equivalente a R$ 300.000,00(trezentos mil reais) aplicado ao lote 03, contido na Cláusula primeira do Contrato 81/2021.
PASSA A LER-SE:
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em 8,2987% (oito, vírgula dois mil, novecentos e oitenta e sete por cento) o valor contratual, o que é equivalente a R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) aplicado ao lote 03, contido na Cláusula primeira do Contrato 81/2021.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3C255751

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual dano ao erário na execução da Ata de Registro de Preços nº 126/2023, em decorrência de produtos entregues com marcas diferentes das licitadas.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores/agentes públicos: Carla Flaiane da Silva, Eli José Cabral da Silva e Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes.

Art. 3º - A Comissão deverá, no prazo de 30 dias da instauração deste procedimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, emitir relatório contendo todos os aspectos identificados e avaliações, o qual será encaminhado para análise do Prefeito Municipal, ao qual caberá decidir a respeito.

Art. 4º - Da decisão que implicar em prejuízos para empresas interessadas, caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
Parágrafo Único - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 27 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:88EF27FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **Aguinaldo Zainedim**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2493-1, Gratificação de Sobreaviso Motorista de Setor de Saúde conforme Anexo VIII – B, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:50D140CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento do servidor abaixo nominado para concorrer a cargo eletivo, e o fato da gratificação exigir o efetivo exercício na função,
RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir, do servidor **Juarez Bueno**, matrícula 348-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a Gratificação de Sobreaviso Motorista de Setor de Saúde;
Art. 2º - Conceder ao servidor, Gratificação de Função de Sobreaviso Motorista Transporte Escolar – período Diurno, conforme Seção VIII - B, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 19 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4EA9079F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Wilson Assis Stresser**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saneamento, matrícula nº 545-1 , Gratificação de Sobreaviso Motorista de Setor de Saúde e Gratificação de Sobreaviso para Profissionais de Saúde Socorristas – Ensino Médio conforme Anexo VIII – B, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8AC3A44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 141/2024

DECRETO 141/2024

SÚMULA: Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Sr.(a), Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDOo teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);

DECRETA:
Art 1º. Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas em razão do valor previsto no artigo 75, inciso I e II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser feitas no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Sítio oficial da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do sítio oficial da municipalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 2º. Na instrução dos processos deverão ser adotados no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva lei.
Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser observados:
I –O somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí, independentemente do setor requisitante;
II –O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Art. 4º.A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos, será facultada nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º.A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 da Lei 14.133/2021.
Art. 6º. As contratações referidas nos incisos I e II do arti. 75 da Lei 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, devendo a Administração informar o endereço de e-mail/sítio eletrônico oficial ou endereço físico no aviso de dispensa.
§1º As propostas permanecerão em total sigilo até a data final de apresentação de propostas.
§2º A administração deverá dar publicidade em todas as propostas e documentos de habilitação em até 5 dias úteis contados após a data final de apresentação de propostas.
Art. 7ºA dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 do governo federal, ou outra que vier substitui-la.
Parágrafo único. Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa 67/2021 do governo federal.
Art. 9º.O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
Art. 10º- As contratações mencionadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser realizadas, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, conforme aplicabilidade do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§1º- Para as contratações descritas neste artigo, é facultado o aproveitamento dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que expressamente previstos no edital de dispensa, no aviso de dispensa ou na manifestação de interesse.
§2º- Em tais contratações, poderá ser concedida prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam sediadas local ou regionalmente.
§3º- Igualmente, nas contratações aqui tratadas, poderá ser determinada uma restrição geográfica, favorecendo microempresas e empresas de pequeno porte com sede no âmbito local ou regional.
Parágrafo único.- Os benefícios mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo somente serão aplicáveis mediante previsão em legislação local, decreto que regulamente a matéria e políticas públicas municipais, observando-se as disposições contidas no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11º.O Município de Rio Branco do Ivaí poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.
Art. 12º. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.
Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:F4563A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 135/2024

Decreto nº 135/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 166.381,06 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.381,06 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e seis centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.020.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
793 - 3.3.90.30.00.00	5507	MATERIAL DE CONSUMO	58.950,66
794 - 3.3.90.39.00.00	5507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
733 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	7.430,40
Total Suplementação:			166.381,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 166.381,06 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
5507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc 507	158.950,66
31060	Recursos não vinculados da Compensação de impostos - Recursos Livre 1060	7.430,40
Total:		166.381,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6C1A4E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 190/2024- RH

PORTARIA Nº 190 /2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

007/97 com inicio da data do atestado do dia 13 de Junho de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D2200C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 046/2024

Extrato: Contrato n.º: 280/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 046/2024. **Objeto**: Locação de imóvel localizado na Rua Drº Zony, nº 82, bairro centro e servirá para criar um espaço adequado para atender a demanda dos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo/TEA matriculados na Rede Municipal de Ensino. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** NELSON LAZARINI. **Valor Unitário**: R$ 4.000,00. **Valor Total:** R$ 48.000,00. **Prazo de Execução:** 29/08/2024 a 29/08/2025 e **Vigência até:** 29/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Elaine Viana. **Data da ratificação:** 20/08/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ADA0BBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 949/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de agosto de 2024, ***Adriane Martins,*** com matrícula nº 110164-4/1, ocupante do cargo temporário de "Professora PB40", admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Rio Negro, 29 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E3F19F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 155/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 99, de 7 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 99, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 30 (trinta) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO VETERINÁRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
15606/2024	Patrícia Dequech	1º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 99, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 29 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF71C519

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 004/2024

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião ordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 26 de Agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Deliberação 018/2021/CEDI/PR período de Janeiro/2024 à Junho/2024.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Deliberação 019/2023/CEDI/PR período de Janeiro/2024 à Junho/2024.
Art. 3º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Deliberação 019/2023/CEDI/PR período de Janeiro/2024 à Junho/2024.
Art. 4º - Aprovar a prestação de contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Viaja Mais – Deliberação 020/2023/CEDI/PR período de Janeiro/2024 à Junho/2024.
Art. 5º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Viaja Mais – Deliberação 020/2023/CEDI/PR período de Janeiro/2024 à Junho/2024.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2024.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 26 de Agosto de 2024.

MARISA RUTHES SCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C5B8195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 44/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Fatima, nº 175, Sala 2, Itaum, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.450.715/0001-10, neste ato representada por, **ADRIASSA FAGUNDES DO NASCIMENTO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **123.003.928-79**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia **03/09/2024**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CINE TEATRO ANTÔNIO CÂNDIDO**

DO AMARAL, PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 945728/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BBEAEDA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 42/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: A. J. FERREIRA TEODORO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Kayabi, nº 1703 W, QUADRA06 LOTE 11, Jardim Santa Lúcia, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.303.489/0001-05, neste ato representada por, **ALAN JONES FERREIRA TEODORO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **023.161.181-19**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia **03/09/2024**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CINE TEATRO ANTÔNIO CÂNDIDO DO AMARAL, PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 945728/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1A5EF4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 074/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 281/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/09/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:303D514C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **30 de agosto de 2024** até **30 de agosto de 2025**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS EM EVENTOS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS EM EVENTOS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 29 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FB0C6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024

OBJETO: Contratação do agente cultural MOSKA DION para realizar uma arte em grafite especial para a Campanha Agosto Lilás. INTERESSADO: DION LUIS HABLE DE OLIVEIRA. CPF.: 090.284.059-25. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 29 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD8725BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 06.176.620/0001-62, neste ato representada por MARCELO DIAZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 62/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ATRAVÉS DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122305/2023.. Vigência: 29/08/2024 até 29/08/2025. Execução: 12 (doze) meses Preço: R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.34490523400000000000-1344
Fonte 00104
06.002.0012.0361.0003.2017.34490523400000000000-1410
Fonte 70226
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 29/08/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:98668523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 385/2024, do dia

12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 249/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ATRAVÉS DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122305/2023**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. **Item: 1 Fornecedor Vencedor**: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA. 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 29 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A0237D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.194/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANDREIA MOREIRA DA SILVA,** matrícula **33240-2/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/09/2024 a 01/10/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 17.612/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8CAA3902

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.195/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DALVA SANTOS,** matrícula **32567-8/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/09/2024 a 30/11/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 14.562/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6C6F9C92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.196/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSANA GONÇALVES DO CARMO,** matrícula **32615-1/2**, admitido (a) em **05/05/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/09/2024 a 03/10/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 17.400/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B385E636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.197/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LEONARDO CUSTODIO SOARES,** matrícula **377365-5/1**, admitido (a) em **02/10/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **29/08/2024 a 27/09/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 19.012/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCCC811F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.198/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA PERES SANCHES,** matrícula 378410-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **26/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8026A329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.199/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA EMILIA VIEIRA SOUZA,** matrícula 378051-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Esp. Dermatologista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04104CC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.200/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE GARCIA FERRARI CAVALSANI,** matrícula 378097-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8C0B4545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.203/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR, o **ABONO PERMANÊNCIA** da Servidora desta Municipalidade, **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS,** matrícula 1598-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuído pela Portaria nº 32.162/2024, conforme Protocolo n° 20.396/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48C9AA75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.201/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO,** matrícula **33567-3/11**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de agosto de 2024 e término em 26 de novembro de 2024,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico - 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1692DCC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.202/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOELMA DA SILVA ANGELINI,** matrícula **378420-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 29 de agosto de 2024 e término em 26 de novembro de 2024,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico - 20h - PSS**, sob a forma de contrato de

Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4A2F8114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.204/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NEIDE SEVERINA DE SANTANA LINO DA SILVA,** matrícula **32468-0/3**, admitido (a) em **01/02/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **26/08/2024 a 23/11/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 14.722/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B304094C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.205/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GIZELA DELALLO BATISTA,** matrícula **337294-4/1**, admitido (a) em **20/04/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **26/08/2024 a 23/11/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 13.295/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6492B16F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 52/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 174/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DE LOURDES SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública B TSP-B-I, referência 044, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal c/c Lei Complementar n° 152/2015, a partir de 30 de Agosto de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.887,73 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F5998D04

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 344, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 13.040/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso XII do art. 175, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **LEANDRA DIAS MAIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **JANAÍNECANÔNICO,** T.G.M. - C, matrícula nº 377.333-7/1;

II - MICHELE CRISTINA MARQUES, TGM-A, matrícula nº 339407;
III – SIMEIREPEREIRA DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 33517-7.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **SIBELEVIANA DE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
II- 2ª Suplente: **MARTAREGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.352-2;;
III- 3ª Suplente: **THIAGOPAULINOVICENTINI**, ACE - PSF, matrícula nº 325120/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ED4AD703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 04/2024 - CONTRATO Nº: 52/2021

Aditivo Nº.: 04/2024 - Contrato Nº: 52/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 17.656,81
Vigência: Início: 30 de agosto de 2024 Término: 30 de agosto de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 49/2021
Objeto: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B15FB14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento e uniforme esportivo conforme solicitado pela secretaria municipal de Educação Esporte e Cultura do município de Salto do Lontra/PR, com recursos Próprios.
CONTRATADO:	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	50.583.738/0001-05
VALOR:	26.000,00
VIGÊNCIA:	29/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F21BF81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-9, PCMSO conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT e PPP, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional

CONTRATADO:	MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA

CNPJ:	35.465.727/0001-29

VALOR:	11.997,00

VIGÊNCIA:	01/09/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69254704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VALOR:	*1.738.147,32*
VIGÊNCIA:	30/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86B7E272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VALOR:	470.216,82
VIGÊNCIA:	30/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:707365A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Nova Sananduva totalizando 16.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 210/2022 SEAB
CONTRATADO:	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI
CNPJ:	33.241.776/0001-52
REAJUSTE DE VALOR:	40.489,87
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F6A6C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Santa Barbara até Linha Boeira totalizando 18.000,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 221/2021 SEAB
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
REDUÇÃO DE VALOR:	38.089,49
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:82524ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 53/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 53/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 75/2024
Licitação n°: 18/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 29/08/2024
Data de adjudicação: 29/08/2024
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

VICTOR TADEU CANDIDO					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Show completo com cantor Vitor Tadeu, para o dia 15/11/2024 com duração aproximadamente de 2H00MIN.	UNI	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL					3.800,00
VIRGÍLIO SEVERINO MELO					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Show completo com a dupla Virgílio e Tiago Show completo com a dupla Virgílio e Tiago, para o dia 15/11/2024 com duração aproximadamente de 2H00.	UNI	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL					7.000,00

Valor homologado: 10.800,00

Santa Amélia, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A866AC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.038.989/0001-70, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 28.305,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:26/08/2024
VALIDADE: 25/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6158254C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RPG -

COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, no Pregão nº 7/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 1,00 (Um Real)
DATA DO REGISTRO:28/08/2024
VALIDADE: 27/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5E273351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 79.076.527/0001-50, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 7.778,35 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:27/08/2024
VALIDADE: 26/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:40B26297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA, CNPJ: 46.494.814/0001-20, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 19.322,05 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:28/08/2024
VALIDADE: 27/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7A8E832C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo estagiário selecionado no Processo Seletivo 001/2024 para desistência das vagas ofertadas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve respeitar a autonomia dos estagiários e atuar em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a desistência do Processo Seletivo de Estagiários do edital nº001/2024, do seguinte estagiário:

• **João Vitor Rocha Barbosa.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:12A43E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 2 de setembro, 3 meses de licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Sonia Maria Guergolett Maciel**, matrícula n° 34131, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, correspondentes ao primeiro quinquênio consecutivo de suas funções.
Art. 2º. A servidora pública deverá retornar as atividades normais no dia 2 de dezembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:753F90C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Ana Emanuelle Utida de Miranda	Professora	Compensação de dia trabalhado na Festa junina (07 e 08/06/2024)	09 e 10/09/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B27E09F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a licença-prêmio concedida a Professora **SÔNIA MARIA GUERGOLET MACIEL DE LIMA,** até o dia 13/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º.**PRORROGAR**, até o dia 13 de dezembro de 2024, aulas suplementares a servidora pública municipal**JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,**matrícula 3411-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, com a jornada suplementar de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:45DE04D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 02 de setembro de 2024, o Sr**. JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 13.221.017-9/SSPPR e do CPF nº 058.256.079-94, residente e domiciliado na Francisco da Silva Leal, 262 - centro – Santa Amélia - Paraná, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:67EB22E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 02/2024,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA	46.534.246/0001-44	R$ 719.803,64
VALOR TOTAL		R$ 719.803,64

VALOR TOTAL R$ 719.803,64 (setecentos e dezenove mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Pregoeiro: Vicente Celestino de Almeida Jesus Soares, CPF: 018.988.239-52
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1CE6F5BB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP, seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador (a) da cédula de identidade RG nº 48.619.255-6, CPF nº 418.347.468-09, residente Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP.

OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ.

VALOR: R$ 719.803,64 (setecentos e dezenove mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:42884C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 05.24

RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO 97/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 11 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação rural na estrada Anunciação município de Santa Izabel do Oeste/PR, com tecnologia do tratamento superficial triplo (TST), com área de 3.600 metros lineares por 6 metros de largura, totalizado uma área de 21.600 m², incluindo serviços de regularização, terraplanagem, imprimação, revestimento, sinalização, ensaios tecnológicos e placa de identificação da obra, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no projeto e no edital de licitação, com recursos do Convênio Itaipu nº 4123808/2023 e próprios**. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:DD86CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 189/2024 AO CONTRATO Nº 433/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LB ENGENHARIA LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 28/02/2025
DATA:28/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MINERPAV LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:29/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 3.431.666,43 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).
DATA:29/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:941F9971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 6.162,10 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos).
DATA: 22/08/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 332/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 54.164,25 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 22/08/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RAFAEL KUHN LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 3.537,50 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 22/08/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1319E936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Serviço de Revisão in loco de 10 Máquinas de Costura - Domésticas e Industriais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizadas na Oficina de Corte e Costura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.020,20 (sete mil e vinte reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 05/09/2024, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 05/09/2024 até 15:00 horas 05/09/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:56EAE95F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023

Ref. Licitação Pregão Nº38/2023

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 30/08/2024 e término em 28/10/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/10/2024.

Prazo de Vigência: 28/10/2024.

Data da Assinatura: 29/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:08AC1184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023

Ref. Licitação Pregão Nº38/2023

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 29/08/2024 e término em 28/10/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/10/2024.

Prazo de Vigência: 28/10/2024.

Data da Assinatura: 29/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BA48D178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023

Ref. Licitação Pregão Nº38/2023

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 30/08/2024 e término em 28/10/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/10/2024.

Prazo de Vigência: 28/10/2024.

Data da Assinatura: 29/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6CBA5500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D BERLATO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.630.233/0001-57
Representante: DENER GOMES BERLATO
CPF nº 014.856.210-89
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 25.110,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EEF82883

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA
CNPJ Nº 50.567.060/0001-69
Representante: Elci Triches Berti
CPF nº 828.231.039-53
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 5.702,70 (Cinco Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3151B49E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ Nº 35.215.257/0001-45
Representante: ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
CPF nº 098.937.609-50
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 24.780,68 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5844902C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 10.633.441/0001-84
Representante: PEDRO ARANA
CPF nº 614.799.429-87
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 27.823,99 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0C122CD2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 26.965.679/0001-47
Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA
CPF nº 280.178.008-19
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48C2502B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 54.322.844/0001-88
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF nº 957.968.000-00
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 23.694,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3A0081E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 40.892.801/0001-23
Representante: ANSELMO FERREIRA MENDES
CPF nº 032.824.939-40
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B585264

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 24.912.303/0001-49
Representante: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
CPF nº 087.003.519-38
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 98.230,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3BAAE2D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ Nº 28.857.335/0001-40
Representante: LUIDY MORAIS LADEIRA
CPF nº 042.999.099-50
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 31.997,70 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5BE20895

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.788.117/0001-03
Representante: VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
CPF nº 034.655.839-57
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 4.530,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D3C4A977

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ Nº 07.947.536/0001-68
Representante: FLAVIO CASARIN MORETI
CPF nº 015.835.289-03

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:21F516FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 33.583.026/0001-69
Representante: RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
CPF nº 612.147.289-87
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D647847B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 41.813.885/0001-25
Representante: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
CPF nº 028.193.717-60
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2CC437AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 51.740.794/0001-60
Representante: IRENE LOPES SALVI
CPF nº 515.443.269-04
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 6.170,25 (Seis Mil, Cento e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F74D84C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 08.849.206/0001-00
Representante: ANA PAULA S PISSETTI
CPF nº 061.274.249-09
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 19.486,65 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:86E0F1F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ Nº 12.991.532/0001-17
Representante: DAUANA DA PAZ SILVA
CPF nº 079.030.299-32
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 19.250,70 (Dezenove Mil, duzentos e cinquenta Reais e Setenta Centavos).
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C5F5BB88

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024
Processo dispensa nº 103/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA
CNPJ Nº 10.934.336/0001-85
Representante: MAICO GASPARIN
CPF nº 007.768.179-73
OBJETO: Conserto emergencial do ÔNIBUS VW 15.190 AXE 3B58 pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B867221D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2023
Processo inexigibilidade Nº 59/2023
OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS;
VALOR REAJUSTE: 24.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALTER METTZ **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:411597DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LHCRIBAS LTDA
CNPJ Nº 18.038.102/0001-61
Representante: LUIZ HENRIQUE CORREIA RIBAS
CPF nº 089.451.239-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de insumos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para a ajuda na realização de eventos técnicos na Exposanto do ano de 2024..
VALOR TOTAL: R$ 10.699,80 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48634098

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024
Processo inexigibilidade nº 040/2024
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE NOVA ESP. DO SUDOESTE
CNPJ Nº 02.660.682/0001-94
LEIA-SE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E0A9548D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR ONDE SE LÊ: CONTRATADA: APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE NOVA ESP. DO SUDOESTE CNPJ Nº 02.660.682/0001-94 LEI

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024
Processo inexigibilidade nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE NOVA ESP. DO SUDOESTE
CNPJ Nº 02.660.682/0001-94
LEIA-SE:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição da Assistência Social para APAE.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B7AB7B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024
Processo inexigibilidade nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE NOVA ESP. DO SUDOESTE
CNPJ Nº 02.660.682/0001-94
LEIA-SE:
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição da Assistência Social para APAE.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0109619C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO Nº 817/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 817/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/09/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02/08/2024, as 08:00 horas até 13/09/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** e **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4536949F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2024**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina rua Senhoria Ferreira de Souza, nº 50 Quadra D Lote 18 - Hermital, cep: 86.084-014, fone (43) 9 9182-7532 e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique de Santana, brasileiro, maior, portador do RG nº 10.641.989-2 CPF Nº 081.847.489-06, acordam e ajustam o presente termo nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, parecer em anexo , Acordão nº 1912/2023/TCEPR, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 124Inciso II alínea "d"da Lei nº 14.133de 01de abril de 2021, fica reajustado o valor do Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65, a entregar no local da obra de um dos municipios consorciadosde R$: 93,00(noventa e três centavos), para R$: 105,66(cento e cinco reiais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 29 de agosto dede 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:07D39353

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina rua Jordelino Silva, nº 150 Jardim Primavera, cep: 86.086-430, fone (43) 9 9182-7532 e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique de Santana, brasileiro, maior, portador do RG nº 10.641.989-2 CPF Nº 081.847.489-06, acordam e ajustam o presente termo nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, parecer em anexo , Acordão nº 1912/2023/TCEPR, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65, a **Retirar na Pedreira**de R$: 49,81 (quarenta e nove reias e oitenta e um centavos), para R$: 55,46,(cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 29de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A3229E86

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina rua Senhoria Ferreira de Souza, nº 50 Quadra D Lote 18 - Hermital, cep: 86.084-014, fone (43) 9 9182-7532 e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique de Santana, brasileiro, maior, portador do RG nº 10.641.989-2 CPF Nº 081.847.489-06, acordam e ajustam o presente termo nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, parecer em anexo , Acordão nº 1912/2023/TCEPR, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65, **a entregar no local da obra**de um dos municípios consorciadosde R$: 93,00(noventa e três reais), para R$: 105,66(cento e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 29 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8B76E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1602024/2024 de 26 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.345,30 (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	42.345,30
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	19.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	21.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	42.345,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B152C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1612024/2024 de 26 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0040)	10.750,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	10.750,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E8229258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. Com o valor de **R$ 559,06 (quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**

PARA C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F896E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2024
Processo Administrativo 164/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. Com o valor de **R$ 559,06 (quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E22F4AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. Com o valor de **R$ 559,06 (quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FEDBC921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 68/2024 CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 68/2024
CONTRATO Nº 171/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. Com o valor de **R$ 559,06 (quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de agosto de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C511057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 069/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 069/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Realização dia 04/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:94EB170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 021/2024

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 021/2024
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Senhor **VENICIUS DJALMA ROSA**, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que a partir do dia **02 de SETEMBRO de 2024, estará realizando o RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C9C1423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
257238	GARI – SEDE MUNICIPIO	ABRÃO JUVENTINOS NUNES **	**7º (PCD)**

São Jerônimo da Serra, aos 28 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1DADD9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 5 dias de julho de 2024, através da Portaria 0215/2024 de 05/07/2024, tendo apresentado os documentos necessários e estando apto(a) para assumir o cargo de Secretária Municipal da Educação, compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal o(a) Sr.(a) **PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA,** CPF 790.615.169-00, a fim de tomar posse do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nesta oportunidade foi lhe dado posse pelo Prefeito Municipal, na presença do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, comprometendo-se o (a) empossado (a) a desempenhar sua função com dignidade, disciplina e honradez, obedecendo as determinações da legislação em vigor.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que vai devidamente assinado pelas.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7C3F1D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	29/08/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	28/08/2024
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Santa Amelia – PR
Motivação	Viagem para o transporte dos alunos do Colégio Indígena Cacique Kofej na Terra Indígena Laranjinha para participarem da Mostra Cultural Pedagógica..

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	29/08/2024
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Santa Amelia – PR
Motivação	Viagem para o transporte dos alunos do Colégio Indígena Cacique Kofej na Terra Indígena Laranjinha para participarem da Mostra Cultural Pedagógica..

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7C323EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pelo servidor João Carlos Ferreira se deu em 22/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOÃO CARLOS FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1635/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C47D4635

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Marcos Luis Reis.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor MARCOS LUIS REIS, Técnico em Enfermagem, matrícula 2535/1 a partir desta data de 31/08/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FD7BF70D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 146/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 90/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição para não interromper os serviços.
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 143/2024, classificados em 51 – MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS solicitou FINAL DE FILA e 52 BRUNA ADRIANA DA SILVA – NÃO ATENDEU CONVOCAÇÃO

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	53	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO	02
Monitor do Transporte Escolar	54	ANGELICA LUIZA DOS SANTOS	14

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 30/08/2024 à 05/09/2024 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 29 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:525EDA88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 147/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 91/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores em razão de encerramento de contrato e a necessidade de devida reposição
CONSIDERANDO as candidatas convocadas através do Edital 142/2024, classificadas em 37º LUANA SALERA solicitou Final de Fila, e 38º LORENA DA SILVA ALVES apresentou Termo de Desistência:

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	39	BRUNA ADRIANA DA SILVA	084-36
Atendente Infantil	40	ALLANA REGINA DE OLIVEIRA	084-31

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **30/08/2024 à 05/09/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/202.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 29 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:24550863

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SUMULA: Aprovar prestação de contas dos recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 28/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024 do recurso **FIA – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente- Ciberbullying** do município de São José da Boa Vista – PR, sendo prestação de contas final .

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 28 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C525041F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 733/2024 - SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCILA, EDUCACIONAL, E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ - CIDERSOP.

Lei nº 733/2024

Data: 29 de agosto de 2024.

SÚMULA: Sexta alteração do Estatuto do Consórcio Internacional para o Desenvolvimento Econômico, socila, educacional, e cultural sustentavel da região Oeste do Paraná - CIDERSOP.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL AS REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP

SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP.

Os Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste e Céu Azul, integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP, na forma prevista no art. 9º, inc. VIII e art. 63 do Estatuto e em conformidade com o Art. 6°, §6ºdo Decreto Federal 6.017/2007, aprovaram, por seus representantes legais, reunidos em Assembleia Geral, realizada no dia 30 de abril de 2024, conforme Ata n. 02/2024, a presente alteração no Estatuto Social, que acrescenta ao artigo 2º (municípios participantes) o município de Missal/PR:

Art. 2º o Consórcio Público é composto pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste, Céu Azul, Toledo e Missal, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

Ficam mantidas as demais disposições do Estatuto Social não retificadas pela presente alteração. Desta maneira, o Estatuto Social passa a viger da seguinte forma:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP constitui-se sob forma de associação pública com personalidade de direito público, regida pelas disposições da Lei n. 11.107/2005, e demais legislação aplicável à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

Art. 2º o Consórcio Público é composto pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste, Céu Azul, Toledo e Missal, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso do ente federativo.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio Público tem como sede o Município de Vera Cruz do Oeste, com instalações situadas na Rua Rui Barbosa, 202 - Centro.
§ 1º O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede.
§ 2º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.

Art. 4º A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território de cada um dos Municípios que o compuserem, localizados na Região Oeste do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais ou entradas de entes federativos no Consórcio Público.

Art. 5º O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 6º O Consórcio Público tem por finalidade O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, englobando as dimensões econômica, social e ambiental, dos Municípios que compõe a região Oeste do Estado do Paraná, e em especial:

I. adquirir, contratar e utilizar máquinas e equipamentos, bem como serviços voltados ao atendimento das finalidades deste consórcio, em especial na área da educação, cultura, desenvolvimento econômico urbano e rural, social, esporte e lazer;

II.fomentar políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

III. elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação profissional dos cidadãos e servidores dos entes consorciados;

IV. fomentar políticas públicas voltadas a promoção do turismo nos Municípios que fazem parte deste consórcio;

V. Adquirir, contratar, utilizar e manter patrulhas rodoviárias, agrícolas, máquinas e equipamentos de forma compartilhada, bem como serviços voltados ao atendimento das finalidades deste consórcio, em especial na área rural;

VI. prestar assistência técnica de extensão rural;

VII. implementar estrutura para aterro sanitário, tratamento, reciclagem e destinação do lixo além da compostagem;

VIII. elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas ao objeto do consórcio;

IX. promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes envolvidos na produção rural regional, inclusive mediante parcerias com instituições privadas;

X. efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbana e rural;

XI. proceder a concessão de uso de máquinas e equipamentos entre os entes consorciados, regulamentado mediante resolução;

XII. firmar parcerias com outros entes federados nos termos da lei;

XIII. possibilitar aos entes consorciados a aquisição e contratação, mediante processo licitatório na forma de carona, em processos realizados pelo consórcio;

XIV. executar serviços de qualquer natureza aos entes consorciados;

XV. executar obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, por diferentes processos, em especial, o serviço de tratamento superficial triplo (TST), serviços de tapa-buracos de pavimentação, recapeamento de vias e execução de meio-fio, calçadas, galerias, sarjetas e congêneres.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 7º A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Diretor;

III. Conselho Fiscal;

IV.. Secretaria Geral.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A Asembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público, é sua instância máxima.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

I. deliberar, elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio Público;

II. eleger o Presidente do Consórcio Público, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário Geral e o Conselho Fiscal;

III. julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado, e executar a decisão correspondente;

IV. deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços, e outras formas de repasse;

V. aprovar:

a) O orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) A política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) O Plano de Metas;

d) O relatório anual das atividades;

e) As prestações de contas, depois de deliberação do Conselho Fiscal;

f) A realização de operações de crédito;

g) A celebração de convênios;

h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) O valor da contribuição mensal de cada um dos entes consorciados;

j) A mudança do local da sede.

VI. prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

VII. contratar serviços de auditoria;

VIII. deliberar sobre o ingresso de outros entes federativos no Consórcio Público;

IX. aprovar a extinção do consórcio, nos termos da lei;

X. deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XI. deliberar a respeito de vantagens pecuniárias pagas pelo consórcio ao servidor cedido.

Art. 10º A assembleia geral se reunirá:

I. ordinariamente, em duas oportunidades por ano, a primeira realizada até o dia 1º de março e a segunda na segunda quinzena de novembro;

II. extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 11º As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2º A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 12º As reuniões da assembleia geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e, em segunda convocação, de um terço do número de votos.
§ 1º Em caso de reunião da assembleia geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integridade do número de votos, e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.
§ 2º Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 13º Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da assembléia geral, de idêntico valor.

Art. 14º Participarão em assembleia geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, poderá se fazer por representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizada exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15º O Conselho Diretor é responsável pela direção do CONSÓRCIO CIDERSOP.

Art. 16º O Conselho Diretor é constituído por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 17º O presidente, que será o representante legal do Consórcio público, será eleito pelos entes integrantes preferencialmente por consenso. Não havendo consenso, vencerá o candidato que tiver maior número de votos a seu favor.
§ 1º O presidente será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público.
§ 2º O mandato do Presidente será de 1 (um) ano, permitida a sua reeleição.
§ 3º A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo do prefeito municipal, será realizada entre os prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral na última quinzena do término do mandato, mediante ratificação dos prefeitos em exercício, e o eleito tomará posse no dia primeiro de janeiro.

Art. 18º Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente.

Art. 19º O conselho Diretor reunir-se-á:

I. ordinariamente a cada 2 (dois) meses;

II. extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 20º As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta da discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 21º Compete ao Conselho Diretor:

I. realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II. autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, ao caso que couber, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

III. instaurar processos, administrativos para a verificação de condutas irregulares dos servidores cedidos, e se for o caso, recomendar ao ente cedente que tome as providências punitivas cabíveis;

IV. elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

V. elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

VI. elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VII.dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII. movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

IX. ordenar as despesas do Consórcio Público;

X. autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar procedimento licitatório correspondente;

XI. instaurar e instruir procedimentos para aplicação de penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XII. ealizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XIII. propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 22º Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III. decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV. representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”.

Art. 23º Compete ao Vice-Presidente do Consórcio público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função:

I. substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, auxiliando-o em todas as suas atribuições constantes no artigo 22 e seus incisos.

Art. 24º Compete ao Diretor Financeiro do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função:

I. Superintender os serviços gerais da tesouraria;

II. a responsabilidade pela coordenação dos recursos necessários ao custeio do Consórcio;

III. organizar e apresentar os balancetes mensais, relatório anual, balanço geral e demonstração geral de receitas e despesas no período da gestão;

• IV. ssinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza que envolva responsabilidade pecuniária para o Consórcio.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros dentre os prefeitos dos entes federados cujos suplentes serão os respectivos vices.
Parágrafo único – No que diz respeito ao tempo de duração, início e término do mandato do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 3º.

Art. 26º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 27º O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I. ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;

•II. xtraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta da discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II. opinar sobre proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III. recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas e externas;

IV. representar o Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA GERAL

Art. 29º Compete à Secretaria Geral executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

Art. 30º Compete à Secretaria Geral, ainda, realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do consórcio público.

Art. 31º O órgão será composto pelo Secretário Geral, eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§ 1º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre uma dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º No que diz respeito ao tempo de duração, início e término do mandato, aplica-se o disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 3º.

Art. 32º Compete ao Secretário Geral do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função:

•superintender os serviços gerais da secretaria;

•secretariar reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

•assinar, juntamente com o Presidente, editais, avisos e expedientes.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 33º Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio, os contratados para ocupar os cargos de emprego público, previstos em cláusula do presente documento.
§ 1º A atividade de Presidência do Consórcio, dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, de outros órgãos diretivos criados por esse Estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 2º O Presidente e demais Diretores, os membros do Conselho Fiscal, bem como os que integrem outros órgãos do Consórcio não serão remunerados e não poderão receber qualquer quantia do Consórcio, inclusive a título indenizatório ou de compensação.

SEÇÃO II

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Art. 35º Os empregados públicos deste Consórcio, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 36º O quadro de pessoal do Consórcio, será composto por empregados públicos, na conformidade do Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), definida por resolução.
§ 1º Com exceção do cargo de Secretário Administrativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração com carga horária e salários definidos pelo (PECRS), os demais empregos do consórcio serão providos mediante concurso público.

§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida pelo (PECRS).
§ 3º Poderão ser agregados ao quadro de pessoal do Consórcio, funcionários cedidos, nos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, com ônus a origem ou ao consórcio conforme deliberação em assembleia, caso estes, devidamente analisados e homologados pela diretoria executiva do Consórcio.
§ 4º Poderá ser concedida gratificação sobre o respectivo salário ao quadro de pessoal cedido, mediante percentual definido pelo (PECRS) e aprovado por resolução do Conselho Diretor.
§ 5º Os serviços de assessoria jurídica e assessoria contábil, poderão ser prestados mediante a contratação de Pessoa Jurídica nos termos e disposições da Lei nº 8.666/93.
§ 6º Os serviços de Controladoria Interna deste Consórcio, poderão ser realizados mediante designação de servidor que ocupe tal função nos entes consorciados, de cargo efetivo, na forma de cedência, observando o pagamento de gratificação mensal, nos limites previstos no Estatuto e no PECRS, ou, a critério do Conselho Diretor, mediante a contratação de serviços de pessoa jurídica, com base na Lei nº 8.666/93.

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 37º Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de teste seletivo.
Parágrafo único. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 39º Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIAS, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 40º O Consórcio público poderá firmar Convênio, Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.637/1998 e Lei n° 9.790/1999, respectivamente.
Parágrafo Único. O disposto no caput só poderá ser alterado pela unanimidade dos entes associados.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41º Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 42º Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula segunda.
Art. 43º Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 44º Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I. na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II. na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 45º Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 46º O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 47º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

I. O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

•III. Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV. Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões de serviços;

V. As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;

VI. Os casos de extinção;

VII. Os bens reversíveis;

VIII. A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX. A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

X. O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 48º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessários as cláusulas que estabeleçam:

I. Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio;

VI. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vieram a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 49º O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegado.

Art. 50º Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 51º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamentos ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 52º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 53º O não pagamento das indenizações devidas, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 54º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I. o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II. extinção do consórcio.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 55º A fim de transferir recursos ao Consórcio Público será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

I. O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º da Lei nº 11.107/2005;

II. Cada ente consorciado efetuará a precisão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Art. 57º O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I. pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II. pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 58º Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II. A remuneração dos próprios serviços prestados;

III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV. Os saldos do exercício;

V. s doações e legados;

VI. O produto de alienação de seus bens livres;

VII. O produto de operações de crédito;

VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 59º A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público.

Art. 61º Respeitando o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

TÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 63º O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 64º Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 15 dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 65º A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois da prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005.
§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 66º A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurando o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67º Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 68º O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.
Art. 69º Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9BE2E2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 193 de 29 de agosto de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.793.089-46	**RG:** 9.208.370-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Adriano de Melo Moreira** para realizar consulta em cirurgia geral no Hospital Regional do Centro-Oeste em Guarapuava/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 29 de agosto de 2024	**Retorno:** 30 de agosto de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4A96166B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 029/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

As empresas vencedoras foram: **ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R$ 69.768,13(sessenta e nova mil, setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos); **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor R$ 14.991,00(quatorze mil, novecentos e noventa e um reais); **RENAN STABILE- MATERIAL DE SEGURANÇA,** com o valor de R$ 6.539,00(seis mil, quinhentos e trinta e nove reais); **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,** com o valor de R$ 5.042,10(cinco mil e quarenta e dois reais e dez centavos); **KF ANTONELLI LTDA,** com o valor de R$ 18.849,95(dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA,** com o valor de : R$ 1.479,20 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** com o valor de : R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais); **PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA,** com o valor de R$ 5.040,25 (cinco mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos);**46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES**, com o valor de R$ 735,20 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **POLLYANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA**, com o valor de R$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais); **MEDLAB- PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com o valor de : R$ 310,00 (trezentos e dez reais); **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** com o valor de R$ 6.719,00 (seis mil, setecentos e dezenove reais); **SUELEN DAINE KANIS** com o valor de R$ 4.238,00 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais); **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** com o valor de R$ 6.163,10 (seis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos); **56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES,** com o valor de R$ 6.400,90 (seis mil e quatrocentos reais e noventa centavos) e **M M P NANTES COMERCIO VEREJISTA DE ARTIGOS,** com o valor de R$ 1.463,94 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5FA31C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 PREGÃO - ELETRONICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

VALOR: R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 27 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D2333E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNANDES
VALOR: R$ 735,20 (setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 28 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BDF72441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS
VALOR: R$ 4.238,00 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 28 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8A1B74EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 6.163,10 (seis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 28 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:33A4433C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
VALOR: R$ 1.463,94 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 28 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:41AA16CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 69.768,13(sessenta e nova mil, setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1784891B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 14.991,00(quatorze mil, novecentos e noventa e um reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:471296FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES
VALOR: R$ 6.400,90 (seis mil e quatrocentos reais e noventa centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EE60E3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA
VALOR: R$ 1.479,20 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:817FC6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MEDLAB- PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
VALOR: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FF821BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 5.040,25 (cinco mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7893315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: KF ANTONELLI LTDA
VALOR: de R$ 18.849,95(dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:145FF077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 5.042,10(cinco mil e quarenta e dois reais e dez centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:217A3E72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

SÚMULA: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 665/2021 e diante da **autorização de férias do Conselheiro Evaristo Ferreira de Medeiros que segundo informação da Secretaria Municipal de Assistência Social através de aviso de férias estará em gozo de férias por 30(trinta)** dias, convoca o Conselheiro Tutelar Adair Batista Dalmas – 1º Suplente para o suprimento de férias do Conselheiro Evaristo Ferreira Medeiros período de 09/09/2024 à 08/10/2024.

O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

b) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida);

c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

d) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS digital.

São José das Palmeiras, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4FC3CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 102/2024
DATA: 29 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU E SAMU
3.1.71.70.00.00 – 1064 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R$ 102.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023 e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 1064 R$ 68.134,17
Superávit financeiro da Fonte 1064 R$ 33.865,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FC8462AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 313/2024

DECRETO Nº 313/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

7º classificado: **LARISSA NOVAIS MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.574.169-39, sob protocolo nº 6000.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024 – 28 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DEC8E434

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 314/2024

DECRETO Nº 314/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

9º classificado: **ZILDA MACHADO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.313.299-20, sob protocolo nº 6007.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024 – 29 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:18999122

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 315/2024

DECRETO Nº 315/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

10º classificado: **NATALINA PACHECO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.010.499-30, sob protocolo nº 6009.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024 – 29 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.340,89 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:28831B26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 316/2024

DECRETO Nº 316/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em serviço de atividade física com terceira idade, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a DG. CASARIN – ACADEMIA–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.470.019/0001-34, e o valor global a ser contratado é de R$ 23.688,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 DE 28/08/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2024
OBJETO: academia para terceira idade
08.001.08.241.0026.2072 – ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM IDOSO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6D6B16DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 317/2024

DECRETO Nº 317/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de concreto asfáltico e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de concreto asfáltico a quente para aplicação a frio (CAUQ) ensacado, destinado a atender as necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA–EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.244.319/0001-93, com o valor total de **R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 55/2024, de 29 de agosto de 2024
OBJETO: aquisição de concreto asfáltico
PROCESSO ADMINISTRATIVO:172/2024
04.001.15.451.0015.1031 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D2E23E1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 318/2024

DECRETO Nº 318/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 43/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2024-PMSPPR de 07 de agosto de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e substituição de globo leitoso por difusores de LED na rede de iluminação pública do Lago Municipal de São Pedro e Calçadão no Distrito de Porto São José, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2024-PMSPPR de 07 de agosto de 2024.
OBJETO: fornecimento e substituição de iluminação pública
04.001.15.452.0010.2022 Serviços de Iluminação Publica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 101.850,00 (Cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais) em favor do proponente:

ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89, no valor total de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D4639B35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 11/2024-PMSPPR
EDITAL Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°173/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE DANÇA E ARTES CÊNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 29 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:38977CA5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 33/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2023 PMSPPR
IDEUSO Nº 2023154

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 36.325.771 FERNANDO BRUNETTO NEGRIZOLI - ME, CNPJ/MF sob o nº 36.325.771/0001-04

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 30/08/2024 à 30/08/2025, permanecendo os valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 30 de agosto de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:62D83051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 72/2024

PORTARIA Nº 72/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerado o disposto na Recomendação Administrativa-MPPR para Acompanhamento do Plano Setorial

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia o servidor do quadro próprio permanente FÁBIO JUNIOR VIEIRA, cargo de AGENTE AMBIENTAL, matrícula nº 565, lotado no Departamento de Administração Geral, para acompanhar Procedimento Administrativo de cumprimento da Recomendação Ministerial – MPPR0077.20.000732-4 – Cláusula Primeira, Caput.

Artigo 2º - Para o fiel cumprimento da função designada por esta Portaria, fica autorizado o servidor a fazer requerimentos, emitir atos e fazer despachos pertinentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C995A79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 24/2024

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – Deliberação CEDCA/PR Nº 082/2015-II Fase Del. Nº 020/2020 CEDCA, ref. 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução do recurso repassado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, Deliberação CEDCA/PR nº 082/2015 - II Fase, Deliberação Nº 020/2020-CEDCA, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, não executado no 1º semestre 2024;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:E0391C85

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 25/2024

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade-Primeira Infância - Deliberação nº 047/2022/CEDCA-PR

referente ao Primeiro Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução do recurso repassado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade-Primeira Infância,** regulamentado pela Deliberação Nº 047/2022/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:5210389F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima - Deliberações nº 078/2022 e nº 13/2023/CEDCA-PR, referente ao Pagamento até 30/06/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução do recurso repassado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade" **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima** - regulamentado Deliberações nº 078/2022 e nº 13/2023/CEDCA-PR, referente ao Pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:02FC29FF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 27/2024

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Primeiro Semestre de 2024 - Deliberação nº 089/2019/CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução do recurso repassado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade "**Incentivo Atenção à Criança e Adolescente"**, regulamentado pela Deliberação Nº 089/2019/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:C035FA78

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 28/2024

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA - Incentivo CMDCA Primeiro Semestre de 2024 - Deliberação nº 084/2019/CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução do recurso repassado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Incentivo CMDCA**, regulamentado pela Deliberação Nº 084/2019/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:3EEB382D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 29/2024

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID

referente ao Primeiro Semestre 2024, Deliberação nº 043/2021/CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir **Parecer Favorável**, à execução do recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná, na modalidade **Incentivo *Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID* ,** regulamentado pela Deliberação Nº 043/2021/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:CD6B76B1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 30/2024

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A., no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A. e a Lei Municipal nº 1.420/2016, nº1.724/2021, nº1911/2023 e nº2074/2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 29/08/2024 registrada em Ata de nº 289

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2.012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SIMASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao C.M.D.C.A. a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a resolução 05 de 12/11/2014, que aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e regulamentação da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de viabilizar ações e procedimentos permanentes que levem ao aprimoramento da qualidade de atenção e assistência aos adolescentes e famílias em cumprimento de medidas socioeducativas.
Parágrafo Primeiro: A Comissão atuará de forma articulada com o C.M.D.C.A. e sob sua aprovação, sendo a decisão final de responsabilidade do Conselho de Direitos.
Parágrafo Segundo: Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE:
· Membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;
· Convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.
A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Turismo;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal da Agência do Trabalho;
IX – Polícia Militar
X – Proteção Social Especial;
XI – Polícia Civil.
Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.
Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

I - Definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de Jurema – PE;
II - Estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;
III - Conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
IV- Monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de Jurema – PE;
V- Convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
VI- Fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;
VII – Articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;
VIII - Criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;
IX - Elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;
X - Manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas;
XI – Desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.
Art. 4º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, por ser considerado serviço público relevante.
Art. 5º As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Amoreira, 29 agosto de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:FA8D37A0

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 230/2024

Súmula: Exonera servidora municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolo sob nº19342/2024

DECRETA:

Art. 1º- Fica Exonerada a partir de 01 de setembro de 2024, a senhora **Sonia Maria Soares Lima,** portadora do CPF nº 024.586.468-75 e RG nº 4.741.397-4, do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em virtude da concessão da aposentadoria através da Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:12FDA79D

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3091, no dia 19 de agosto de 2024, código identificador D5604AA7:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N°18/2024

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 280.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais)

LEIA-SE:
Valor Total: R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais)

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF91869A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023 REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 36/2023.**

CONTRATADO: ANI GABRIELI PEREIRA DE PAULA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR. Rua Pantaleão nº42 - Lageado Liso - CEP: 84.290-000 Telefone (43) 98463-1872 - e-mail: anigabrielipereiradepaula4@gmail.com . Devidamente inscrita no - CNPJ: sob nº 51.645.292/0001-50 neste ato representada pela Srª. Ani Gabrieli Pereira de Paula, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 123.615.879-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Contrato nº 253/2023 de R$: 0,28 (vinte e oito centavos), para R$: 0,29 (vinte e nove centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B76BF7B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 142/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 142/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. D (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
8º	AUX ADMINIST	DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	62,00

Sapopema, 29/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFC7F0FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2024

O Município de Sapopema-Pr, torna público que fará realizar, ás 09h00m do dia 17 de setembro do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Escola Olavo Bilac do Município. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br . Sapopema-PR, 29 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal.O Município de Sapopema-Pr, torna público que fará realizar, ás 09h00m do dia 17 de setembro do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Escola Olavo Bilac do Município. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-PR, 29 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:458CDF25

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 - Plano Municipal de Atenção Integral a Saúde da Pessoa com Deficiência.
2 – 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2024 (RDQA – 2024)

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 10/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10453CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS DE COZINHA

Alterado o recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 16 de setembro de 2024.

Alterado a data e horário da abertura da sessão: dia 16 de setembro de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras, e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 29 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:2319620C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador
Considerando a solicitação apresentada pelo fiscal do contrato Claudio Roberto Lopes, noticiando a existência de irregularidades consistentes na inexecução total do objeto contratual por parte da empresa **FF SEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**, conforme detalhado no relatório anexado aos autos;
Considerando a necessidade de assegurar a devida apuração dos fatos e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nos termos da ata celebrada entre as partes;
Considerando o disposto no artigo 2º, inciso X, da Portaria 315/2024, que confere ao Diretor Geral a competência para delegar poderes para a instauração e julgamento de processos administrativos sancionadores;
DELIBERO:
Delegar ao Diretor Administrativo da Autarquia Águas de Sarandi, ADRIANO BARBOSA, os poderes para instaurar e julgar o processo administrativo sancionador em face da empresa **FF SEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA,** visando apurar as irregularidades noticiadas pelo fiscal do contrato.
Determinar que todos os atos processuais necessários à correta instrução do processo sejam realizados com celeridade e em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o que estabelece a Lei 14133/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2528139B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 181/2024 ID: 9681

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COTA CERTA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:	**49.974.519/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem urbana e recomposição de pavimentação asfáltica de trecho da Rua 31, entre o Jardim Ouro Verde e Parque Residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "O presente termo aditivo tem por objeto supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 8.596,59 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), com fulcro na Cláusula Décima Nona (Das Alterações) do referido contrato".
ASSINATURA:	**28 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CACBA2C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 435/2022 ID: 8863

ORIGEM	**Inexigibilidade 61/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**HF Gestão Pública Ltda**
CNPJ/MF	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para executar a migração dos sistemas de gestão pública e de seus dados, licitados por meio do Processo Licitatório Pregão nº 76/2019, para a nuvem, com hospedagem em datacenter, e licenciamento de utilização para até 310 (trezentos e dez) usuários, e para o fornecimento do Sistema Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2022, da Lei Municipal nº 2.852/2022, que dispõem sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Cláusula oitava do referido contrato. **Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.
ASSINATURA	**29 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:882F0F5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 435/2022 ID: 8863

ORIGEM	**Inexigibilidade 61/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**HF Gestão Pública Ltda**
CNPJ/MF	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para executar a migração dos sistemas de gestão pública e de seus dados, licitados por meio do Processo Licitatório Pregão nº 76/2019, para a nuvem, com hospedagem em datacenter, e licenciamento de utilização para até 310 (trezentos e dez) usuários, e para o fornecimento do Sistema Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2022, da Lei Municipal nº 2.852/2022, que dispõem sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025, o valor global será de R$ 674.308,80 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos),reajustado pelo Indice INPC de 4,06%, conforme Cláusula Quinta do referido contrato. **Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas, condições, e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo.
ASSINATURA	**29 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D1BDA543

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 9-0013/2024 - UASG 988461

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0013/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de máquina de pintura viária para atender a SEMUTRANS do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 03 de setembro de 2024 às 10:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de agostode 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:24252A3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 4081/2024

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2024.

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:21150309

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8D6C41C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 39/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 39/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SARANDI**
OBJETO:	**Convoca as Organizações da Sociedade civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e dos adolescentes, a serem financiadas pelo fundo do municipal para Infância e Adolescência de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 82.500,48 (oitenta e dois mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos**
BASE LEGAL:	Art. 31 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A76E3E2B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:72A24321

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 40/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 40/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROTEÇÃO DE MENOR CARENTE DE SARANDI**
OBJETO:	**Convoca as Organizações da Sociedade civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescentes, a serem financiadas pelo fundo do municipal para Infância e Adolescência de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 87.856,34 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta seis reais e trinta e quatro centavos.**
BASE LEGAL:	Art. 31 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. .

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:9C6B1C92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F82BA4C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 41/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 41/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**NUCLEO SOCIAL PROFESSOR HANAKO KINOSHITA PASQUALI**
OBJETO:	**Convoca as Organizações da Sociedade civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescentes, a serem financiadas pelo fundo do municipal para Infância e Adolescência de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 10.051,00 (dez mil e cinquenta e um reais)**
BASE LEGAL:	Art. 31 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C7E1D87A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:27FBAA34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 42/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 42/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**NUCLEO SOCIAL PROFESSOR HANAKO KINOSHITA PASQUALI**
OBJETO:	**Convoca as Organizações da Sociedade civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescentes, a serem financiadas pelo fundo do municipal para Infância e Adolescência de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 46.985,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 31 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. .

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4934133D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 52/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06de setembro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12400	6	MARIANA CAROLINE RODRIGUES CARDOSO	73

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-14341	7	JOSIAS CUSTODIO	67

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DEE3E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 61/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 61/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO DE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS	187640	69	03	JARDIM UNIVERSAL
FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN	450470	44	01	JARDIM DOS IPES

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
RENATA IORA DA CRUZ	4 - 30204	395.xxx.xxx-80
PRISCILA PIRES BRANCO	4 - 30678	060.xxx.xxx-18
GAMALIER FERREIRA ROSA	4 - 30884	904.xxx.xxx-72
SUELEN APARECIDA DE LIMA PEREIRA ALVES	4 - 31125	090.xxx.xxx-71
NEUZA ALVES DOS SANTOS	4 - 31252	487.xxx.xxx-49
CARLA RENATA GOMES	4 - 31346	005.xxx.xxx-39
SALMOS DE ABREU	4 - 31521	959.xxx.xxx-91
SUELI MEIRE TIMOTIO DE SOUZA	4 - 31549	278.xxx.xxx-16
ALEXANDRE GOMES DA SILVA	4 - 31777	006.xxx.xxx-09
AUGUSTO APARECIDO DE ALMEIDA TEIXEIRA	4 - 31820	756.xxx.xxx-72
ATLANTIS TECNOLOGIA LTDA	9 - 34772	05.xxx.xxx/xxxx-68

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:A9A5CF4E

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 4077/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e

exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Revogar, em todo o seu teor, a Portaria nº 4073/2024.

2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:704AD852

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 4078/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora de judô, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.

2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 667,08 (Seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dia, relativos à viagem a Curitiba-PR para acompanhar o atleta Matheus Correa Novaes do Projeto Superação na competição do Campeonato Brasileiro de Judô, categoria sub 13, promovido pela Confederação Brasileira de Judô, que ocorrerá nos dias 31 de agosto a 01 de setembro do ano vigente.

3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora da oficina de judô do projeto Superação e ser a responsável e técnica do atleta de judô, representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída deste Município será no 23h30 do dia 30 de agosto e retorno às 04 h do dia 02 de setembro de 2024, e o meio de transporte utilizado será terrestre, por essa razão será necessário o adiantamento de R$ 370,00 para compra do bilhete rodoviário.

4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:3848E0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
(Processo Licitatório n.º 151/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de garrafas de alumínio e sacolas personalizadas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 49.504.744/0001-32 nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 48.620,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais).

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 50.651.174/0001-92 nos lotes 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 48.168,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024

Sengés, 29 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:071E94A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
(Processo Licitatório n.º 159/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para a elaboração de projetos destinados à reforma da Escola Municipal Prefeito Durval Jorge**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: D E B CARDOSOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 46.947.848/0001-23 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024

Sengés, 29 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6DC2CE04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

COMERCIAL DIAS LTDA - CNPJ n.º: 03.010.674/0001-65, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17º COLOCADO

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25º COLOCADO

TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º: 08.671.846/0001-65, para fornecer os seguintes:

	LINHA PESADA				
	Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	16ª COLOCADA
	LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA				
	Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
	2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO

Sengés, 29 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:13C8177F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2024
(Processo Licitatório n.º 173/2024)

OBJETO: formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviço odontológico na especialidade de Cirurgião Dentista em Odontopediatria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 16 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:816C640D

GABINETE DO PREFEITO
4237/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 592.725,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 592.725,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3810	00102-Fundeb 40%	592.725,00
	SUBTOTAL	592.725,00
	TOTAL	592.725,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	00102-Fundeb 40%	349.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00102-Fundeb 40%	187.935,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00102-Fundeb 40%	31.260,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00102-Fundeb 40%	24.480,00
	SUBTOTAL	592.725,00
	TOTAL	592.725,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/08/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4D084BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e indígena na organização curricular das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso II do Artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º, IV, o Artigo 5º, I e o Artigo 215, §1º da Constituição Federal; com fulcro nas disposições constantes da Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008, que alteram a Lei 9.394/1996; ainda, com arrimo no Parecer CNE/CP 03/2004 e, ainda, na Resolução CNE/CP 01/2004

DECRETA

Art. 1º. A educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementados em todas as etapas e modalidades de ensino ofertado pela rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e como estabelecido neste Decreto.

§ 1º A Educação das Relações Étnico Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Indígena deverão fazer parte integrante da Matriz Curricular de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis;

§ 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, pedagógicas e os procedimentos de ensino;

§ 3º A Educação das Relações Étnico-raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intelectual, que valoriza a diferença e a diversidade humana;

§4º - A Educação das relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 2º. A Educação das relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, bem como o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo.

§ 1º A Educação das relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à importância da pluralidade étnico-cultural na formação da sociedade brasileira;

§ 2º A Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena objetivam contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados;

§ 3º O Ensino das relações étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e estudantes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos;

§ 4º O Ensino das Relações Étnicos-Raciais dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusiva, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada estudante, levando em consideração as diferenças culturais e étnicas.

Art. 3º. As Diretrizes Curriculares para a educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos Escolares, dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino; dos materiais didáticos e pedagógicos, do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art.4º. Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

§ 1º A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.

§ 2º Os Planos de trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I- A história da África e dos Africanos;
II- A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;
III- A luta dos negros no Brasil e a cultura afro-brasileira,
IV- O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas sociais, cultural, econômica e política;

V – As culturas afro-brasileira e indígenas no município de Sertanópolis.

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares;

§ 4º A Educação das relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão valorizar os saberes, a História e a Cultura afro-brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.

Art. 5º. Caberá à Administradora do Sistema municipal de Ensino:

I- Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem,
II- Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, linguagens, tecnologia, cultura e esporte,
III – Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da igualdade Racial e nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008,
IV- Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das relações Étnico-Raciais e publiciza-las,
V- Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino,
VI- Formar a Equipe Multidisciplinar Educacional (EME).

Art. 6º A Equipe Multidisciplinar Educacional (EME) será composta pela Diretora do Departamento de Educação e com integrantes da rede Municipal de Ensino, respeitando a representatividade de cada formação sendo no mínimo: 01 Pedagogo, 01 professor de área das Ciências, 01 professor na área de Matemática, 01 professor na área de Língua Portuguesa, 01 professor na área de História, 01 professor na área de Geografia, 01 professor na área de Arte, e 01 professor na área de Ed. Física.

Parágrafo Único. Caso não exista no Município profissional graduado em alguma dessas áreas, poderá haver substituição por pedagogos;

Art. 7º Do funcionamento Equipe Multidisciplinar Educacional (EME):

I - A Equipe Multidisciplinar Educacional deverá organizar ações voltadas especificamente à Educação das Relações Étnico-raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme legislação que as institui, em dois eixos: prática pedagógica e formação continuada;
II - Autorizar a abertura de uma Equipe Multidisciplinar Educacional - EME no ano de 2025, no Município de Sertanópolis, constituída por uma equipe de Profissionais com formação nas áreas de: História, Geografia, Língua Portuguesa, Arte, Matemática, Ciências, Pedagogo e Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º. Das metodologias e as práticas pedagógicas, que compõem um compromisso das/os integrantes da EME:

I - Mobilizar a comunidade escolar, ao longo do ano letivo para discutir estratégias de ação para a elaboração do diagnóstico da situação da escola no que se refere ao trato das questões étnico-raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e para o plano de ação;
II - Fomentar o diálogo com cada um dos segmentos, no sentido de orientar e acompanhar a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Trabalho Docente;
III - Garantir e fortalecer a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na abordagem teórico metodológica dos conteúdos das disciplinas, por todas/os as/os professoras/es, em todas os anos da educação básica, durante o ano letivo, não apenas em ações isoladas;
IV - Implementar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira Africana e Indígena no ambiente escolar;
V - Promover ações de enfrentamento ao racismo;
VI - Favorecer a produção e a democratização do conhecimento sobre as raízes históricas do Brasil, para que os diferentes grupos étnico-raciais possam participar na construção de uma sociedade antirracista;
VII - Promover a integração entre comunidade escolar, movimentos sociais e demais envolvidos na promoção da igualdade racial;
VIII - Buscar possíveis soluções para a resolução de conflitos relacionais, que permeiam o cotidiano da escola, promovendo uma educação efetivamente democrática.

§ 1º A Equipe Multidisciplinar Educacional (EME), organizada de forma a envolver gestoras/es, professoras/es, equipe pedagógica, e convidadas/os, em atividades referentes à educação para as relações étnico-raciais e à efetivação do Artigo 26 A da LDB, alterado pelas Leis Nº 10.639/03 e N º 11.645/08, tornando compromisso obrigatório a inclusão do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial das redes educacionais.

§ 2º A Equipe Multidisciplinar Educacional (EME), terá como ação primordial intensificar o diálogo com a comunidade escolar no sentido de desenvolver práticas pedagógicas, ou seja, formas de ensinar e aprender para a Educação das Relações Étnico-Raciais, de forma a positivar e fortalecer a identidade de negras/os, comunidades tradicionais negras, quilombolas e indígenas, por meio da Promoção da Igualdade Racial na perspectiva de romper as barreiras impostas pela questão étnico-racial e seus impactos no acesso, permanência e sucesso das referidas populações da Educação no Munícipio e na sociedade brasileira.

Art. 9º. Compete a Equipe Gestora e Equipe Pedagógica dos estabelecimentos de ensino da rede Municipal:

I - Fomentar e fortalecer a Educação das Relações Étnico-Raciais no espaço escolar;
II - Possibilitar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, bem como as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no ambiente escolar;
III - Participar e apoiar as ações desenvolvidas pela Equipe Multidisciplinar Educacional;
IV - Facilitar a realização de reuniões da EME com todos os segmentos da escola;
V - Apoiar a EME na mobilização da comunidade escolar para discutir, elaborar e pôr em prática o Plano de Ação;
VI - Subsidiar os profissionais do estabelecimento de ensino no desenvolvimento de ações pedagógicas para a promoção da igualdade racial;
VII - Proporcionar a integração entre comunidade escolar e movimentos sociais envolvidos com a Promoção da Igualdade Racial;
VIII – Estudos em Ensino de História, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
IX - Ações de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;
X - Planejamento e realização do seminário na Semana da Consciência Negra.

Art. 10. A Administradora do Sistema municipal de Ensino deverá enviar relatório anual ao Conselho Municipal de Educação informando o trabalho desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. A administradora do Sistema municipal de Ensino garantirá, em todas as etapas e modalidades, uma educação laica e pluralista.

Art. 12. Cada escola pertencente ao Sistema municipal de Ensino de Sertanópolis registrará na ficha individual do estudante no ato da matrícula, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro de sua Autodeclaração.

Parágrafo Único. A educação das relações Étnico-Raciais deverá ser implementada, visando o combate a perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.

Art. 13. Nos termos das Leis nº 14.402/2022 e nº 14.759/2023, o Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como "Dia dos povos Indígenas" e como "Dia Nacional da Consciência Negra", devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FDB5A700

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 258 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 258/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE CARTILHA EDUCATIVA, ATENDENDO A CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA CASTRA PET - PR, QUE VISA CONSCIENTIZAR A TUTELA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS.

VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:859BFE5E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 19 de setembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 47/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

SERTANÓPOLIS, 29 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:20F286EF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.57/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.57/2023, decorrente de Pregão n° 45/2023 de Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.824.334/0001-69, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 193, CENTRO, Apucarana-PR., neste ato representada por **Vitória Antonio Rufatto,** portador do RG n° 126804083, portador do CPF sob n° 084.935.179-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 22 de novembro de 2025 com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6582BB19

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 259 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 259/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2D049366

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.3/2024

2° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.3/2024, decorrente do Pregão n° 66/2023 de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 444, CENTRO, CEP: 84.900-000 Ibaiti-PR., neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 127.354,92 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 12,97% visando a contratação de 01 (um) motorista e 02 (dois) agentes administrativos, com fundamento art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Agente Administrativo 40 Horas	serv	2	R$ 38.764,32	R$ 77.528,64
6	Motorista 40 Horas	serv	1	R$ 49.826,28	R$ 49.826,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de agosto de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:889A3BD9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 260 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BRASIL FERRO E AÇO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: R$ 4.685,40 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AB095C16

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.60/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.60/2023, decorrente de Pregão n° 45/2023 de Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa RF COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.088.750/0001-16, com sede no endereço TRAVESSA LAGO IGAPÓ, 70, CENTRO, PALMITAL, COLOMBO-PR., neste ato representada por Rafael Elizandre Pizaia, portador do RG n° 72830253, portador do CPF sob n° 047.583.009-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 22 de novembro de 2025 com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7181C962

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.60/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.60/2023, decorrente de Pregão n° 45/2023 de Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RF COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.088.750/0001-16, com sede no endereço TRAVESSA LAGO IGAPÓ, 70, CENTRO, PALMITAL, COLOMBO-PR., neste ato representada por **Rafael Elizandre Pizaia,** portador do RG n° 72830253, portador do CPF sob n° 047.583.009-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 133.764,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais) com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS ESCOLAR, PERSONALIZADO COM BRASÃO DE SERTANÓPOLIS - De acordo com Descritivo Técnico.	PAR	1856	R$ 54,00	R$ 100.224,00
2	SANDÁLIA PAPETE - De acordo com descritivo Técnico	PAR	780	R$ 43,00	R$ 33.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D5D638F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 261 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 261/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO QUATRO BOCAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA.

VALOR: R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0BE832CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.71/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.71/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de Preço para aquisição de materiais escolares em forma de kit destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **COMERCIAL GODOI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.790.697/0001-66, com sede no endereço RUA BRASíLIA, 95, JARDIM ALVORADA, Cambé-PR., neste ato representada por **MILENA SANTANA DE GODOI,** portador do RG n° 130914411, portador do CPF sob n° 093.621.219-56, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 08 de dezembro de 2025 com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:747904FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 91/2024

EXTRATO DA ATA Nº 91/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 53.537.364 JEANDRE JORGE DE AMORIM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.654/2027, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE AGOSTO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE AGOSTO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ID Nº 84700.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.094,00 (DEZ MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E8589C83

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 92/2024

EXTRATO DA ATA Nº 92/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.654/2027, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE AGOSTO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE AGOSTO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ID Nº 84701.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.911,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:41EDBC58

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2024

EXTRATO DA ATA Nº 93/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.654/2027, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE AGOSTO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE AGOSTO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ID Nº 84702.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.519,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C43D6B5F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 94/2024

EXTRATO DA ATA Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.654/2027, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE AGOSTO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE AGOSTO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ID Nº 84703.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.498,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6436B0FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 95/2024

EXTRATO DA ATA Nº 95/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.654/2027, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE AGOSTO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE AGOSTO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ID Nº 84704.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:28072DFA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 96/2024

EXTRATO DA ATA Nº 96/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SSC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.654/2027, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE AGOSTO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE AGOSTO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ID Nº 84705.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.639,00 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3660D95C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2024

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ATENAS COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.031.153/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SETOR LESTE DE CAPTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DC5870AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO & VALARINI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIÃO 2 POLEGADAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CONDOMÍNIO SANTA RUTH.

VALOR: R$ 346,80 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4F442607

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 03.254.966/0001-43.

OBJETO: Aquisição de Relógio digital para sala de urgência e emergência do HSL e de vinagre e coador pequeno de café, para atendimento da demanda da cozinha do hospital São Lucas e das unidades básica de saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.

VALOR: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Agosto de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:49CCDC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 098/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **JANAÍNA BONISSONI AGNOLIN**, Matrícula Funcional nº. 3980/1, ocupante do Cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, a partir de 21/08/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 294/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 088/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/08/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8F8FF0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 123 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUANA ZAGO DIAS,** Matrícula Funcional 6432/1, ocupante do Cargo de Agente Social, compreendendo o período de 27/08/2024 a 22/02/2025.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 125 da Lei Municipal nº 1.139/2023 de 29/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:15952E18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO PARCIALMENTE** à impugnação da empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, conforme a decisão administrativa da Pregoeira Oficial do Município de Sulina-PR, datada de 28 de agosto de 2024, em excluir a prioridade de licitação exclusiva para ME/EPP, visando a ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa e mantendo a aquisição do equipamento através desse processo licitatório de Pregão, na forma eletrônica. Por conta dessa retificação, fica remarcada a sessão para o dia **18/09/2024** às **09h:00min**. Intime-se o interessado, enviando as decisões administrativas.

Sulina(Pr), 28 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F5C2CBAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/09/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/08/2024 até dia 17/09/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 29 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1C7A05AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/09/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/08/2024 até dia 19/09/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 29 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5D9C1619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

TERMO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

Processo Administrativo nº. 42/2024

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do senhor Prefeito, **DECIDE ANULAR** a licitação na modalidade Dispensa de Licitação tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA**, para que sejam revistos itens, seus descritivos e quantitativos e em

momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto pretendido.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tapira/PR, 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:A420784B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024

Processo Administrativo nº. 62/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ	06.176.620/0001-62
VALOR	R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:9117B493

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2021 - ID Nº. 2224

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSEMINADOR PARA O PIA – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **JORGE DA ROCHA 54133092953,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Jorge da Rocha,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato, prorrogando sua vigência para a data de 24 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, acrescentado a quantia de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

JORGE DA ROCHA
Jorge da Rocha 54133092953

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:907C3217

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2022 - ID Nº. 2388

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ESMAEL FERREIRA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Esmael Ferreira,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 24.264,88 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o seu valor para R$ 235.834,94 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a prorrogação da vigência e recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi

lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de Agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ESMAEL FERREIRA
Esmael Ferreira LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9EB443F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Passeio de Trem – Curitiba / Morretes (categoria turística) – para atender a Deliberação N. 24/20232 CEDI/PR do Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	03/09/2024.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	04/09/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 30 de agosto de2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF390FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 DISTRIBUIDORES DE ADUBO, CALCÁRIO, FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGÂNICO, para a Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 16/09/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6572574A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais de consumo produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIs de Teixeira Soares – Pr, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/09/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:067AB680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

1) GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.

Valor Total: **R$ 345.765,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, para Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Elieder de Mello.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69CE8DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024 DISPENSA 04/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais (jato de tinta, matricial e laser jet), scanner de mesa e de passagens, notebook e tablet's, em atendimento as Secretarias, pertencente à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30 com sede na Rua Nereu Ramos, 512 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO:

GESTORES	FISCAIS
Levi Varela da Silva	Giovani Cabral
Amauri Klossowski	Ana Paula Schefer
Adriano Pitter José Heinen	Dainara Aparecida Voitechen
Alysson Platini Xavier de Souza	Reginaldo Ramos
David Elias Fogaça	Denise Galdino
Nilton Totti Camargo	André Scheid
Ralf Felinto Costa	Elieder de Mello
Bruno Mamud	
André Leonardo Schapuis	Shara Rhana Silveira
Simone Baumel Tullio	Ariele Neves
Ricardo Alexandre Basso	Jeferson Jose Graciano

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8B30EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024 CONCORRÊNCIA 02/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÄO DE EMPRESA PARA EXECUÇÄO DE SERVICOS DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) E SINALIZAÇÃO, NA RUA CONSTANTINO TEIXEIRA, DISTRITO DE GUARAÚNA, DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO – RECURSO FINISA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 178.441,46 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8210AD23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024 CONCORRÊNCIA 03/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 3.600,00M² – RECURSO FINISA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.156.678,45 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:30B8C8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 INEXIGIBILIDADE 05/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição do Projeto "Folha na Escola" em atendimento aos alunos dos 4º anos das escolas da rede municipal de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SANTA CHIARA COMUNICACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.740.492/0001-70, com sede na AV JOSE GALICIOLLI, 21810 - CEP: 84.507- 037 – BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA, IRATI/PR.

Valor Total: R$ 32.890,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Ariele Neves

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68B09FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 CONCORRÊNCIA 04/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol Society sintético com arquibancada, na comunidade do Sítio Novo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 270,14m²– RECURSO FINISA.

CONTRATADA: CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 17.193.672/0001-63, com sede na Rua Santos Dumont, 388, centro, CEP: 84010-360, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 342.999,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D4313CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 CONCORRÊNCIA 05/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GAIOTA LTDA, inscrita no CNPJ 20.802.224/0001-24, com sede na R PRINCIPAL IPIRANGA IVAI BR 487, 08, Bairro Voltinha, CEP: 84.450-000, na cidade de IPIRANGA, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEAB4E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 RETIFICADO INEXIGIBILIDADE 14/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Uma Motoniveladora Nova, Zero Hora, através da Carona a Ata de Registro de Preços ATC 0027/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Pregão 0033/2023/ CINCATARINA.

ADJUDICADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°11.492.141/0018-33, com sede à Rua Antônio Alfredo da Silva, Nº1495, KM210 – Fazenda Santo Antonio, São José - SC, CEP: 88.104-500.

Valor Total: R$ 1.102.000,00 (Um milhão e cento e dois mil reais).

Fiscal: André Pedro Scheid.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0213C4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 DISPENSA 13/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL RELACIONADOS A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) CONFORME ESTABELECIDO PELA (LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, 08 DE

JULHO DE 2022) NO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, E SUA REGULAMENTAÇÃO

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.661.399/0001-64 sediada na Rua Castro Alves, 862, Bairro Arara Azul, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, CEP: 86.790-000.

Valor Total: R$ R$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais),

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Shara Rhana Silveira

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E4C7CA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 DISPENSA 16/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA, para o Recanto Celso Colesel, Parque Linear Mateus Ricardo Schapuis e vias públicas.

CONTRATADA: MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO
DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº
09.535.144/0001-17 com sede na Rua Dr. José Augusto da Silva, 459 – Stroparo- CEP: 84.507-099, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Adriane Paula Barbiere.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:991021AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 DISPENSA 21/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZEM USO DOS ALIMENTOS NUTRICIONAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: DROGARIA MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.246.614/0001-09, com sede NA Rua XV de Novembro, Nº 370, Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.433,50 (quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber, CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DF3E88D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 DISPENSA 21/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE FAZEM USO DOS ALIMENTOS NUTRICIONAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teofilo, Nº 293, Capão Raso, CEP: 81130-070, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 19.246,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber, CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9197097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 CONCORRÊNCIA 07/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, na Rua Pedro Paulo Weber – Parque Cidade Nova, com área de pavimento de 1.104,84 m², neste município, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60,

Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 350.769,89 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2DC23B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura nos Prédios Públicos do Município de Teixeira Soares.

CONTRATADA: B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.348.841/0001-22, com sede na RUA CURITIBA, N° 279, CENTRO, SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR.

Valor Total: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Adriane Paula Barbiere.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCA9EF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática.

CONTRATADA: Ammo Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.300.151/0001-04, com sede na Rua Av. Adv. Horácio Raccanelo Filho, 3235 – Vila Ipiranga – Maringá/PR.

Valor Total: R$ 14.673,70 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90DC3C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática.

CONTRATADA: BD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.109.914/0001-81, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 753 SALA 03, PIONEIROS, ITÁ, SC - CEP: 89760000

Valor Total: R$ 37.018,10 (trinta e sete mil, dezoito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12F751B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.305,90 (quinze mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6A870328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática.

CONTRATADA: Createch Comercio e Soluções Corporativas LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.406.063/0001-73, com sede Rua Domingos Rodrigues, 341 – Sala 65 – Lapa – CEP: 05075-000 – São Paulo – SP.

Valor Total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2521AAA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática.

CONTRATADA: E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.365.739/0001-63, com sede Rua PONTA GROSSA, 551, apto 31, portão, n na cidade de Curitiba, Paraná, Cep: 80.610-160.

Valor Total: R$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovani Cabral.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6D0DEF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição De Veículo 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 5 (Cinco) Passageiros, Veículo 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 7 (Sete) Passageiros E Veículo Van 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 1 + 15 (Um + Quinze) Passageiros Para A Secretaria De Saúde De Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: LE LAC VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 73.402.711/0001-66, com sede Rua Antonina, 475, Centro CEP: 85.601-000, na Cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

Valor Total: R$ 108.390,00 (cento e oito mil e trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues, CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E9F7839F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição De Veículo 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 5 (Cinco) Passageiros, Veículo 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 7 (Sete) Passageiros E Veículo Van 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 1 + 15 (Um + Quinze) Passageiros Para A Secretaria De Saúde De Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: PR COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.077.277/0001-34, com sede na Avenida Manoel Blanco Veja, nº 183 – Bairro: Distrito Industrial – Cidade: Piraju, SP. CEP: 18.810-802.

Valor Total: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues, CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FAD94D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição De Veículo 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 5 (Cinco) Passageiros, Veículo 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 7 (Sete) Passageiros E Veículo Van 0 Km Ano Modelo 2024/2024 Com Capacidade Para 1 + 15 (Um + Quinze) Passageiros Para A Secretaria De Saúde De Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.445.821/0001-16, com sede na Rua Andorinhas N° 100, Arapongas – PR CEP 86.700-055.

Valor Total: R$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues, CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3E0C2DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: ADEMIR PRADO, inscrita no CNPJ Nº 08.479.062/0001-30, com sede na Av. Manoel Pereira, 94 e 106, CEP 17526-000, JD Morumbi, Marília São Paulo.

Valor Total: R$ 7.961,00 (sete mil, novecentos e sessenta e um reias).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:92B1467E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.215.901/0001-17, com sede na Av. ROBERT KOCH, 669 - CEP: 86038-350, VILA OPERARIA, LONDRINA/PR.

Valor Total: R$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6131348A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 50.841,50 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:86E2C03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.996.455/0001-02 com sede em Rua Peru, nº 88, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000.

Valor Total: R$ 1.778,80 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04BE3B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.014.253/0001-15 com sede em Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC.

Valor Total: R$ 60.051,00 (sessenta mil e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB91CBC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.945.754/0001-55 com sede em RUA GOV VILSON PEDRO KLEINUBING 912, BAIRRO INDUSTRIAL, NOVA ERECHIM, SC.

Valor Total: R$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:950A9C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.518.373/0001-05 com sede em RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO ERECHIM - RS - CEP: 99.705-568.

Valor Total: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:77F5C2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Multimix Distribuidora Ltda ME, inscrita no CNPJ Nº 01.066.957/0001-01 com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida 419, Centro Guamiranga.

Valor Total: R$ 7.827,50 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CFFA7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.633.424/0001-11 com sede na RUA DO COMERCIO, SN, PLANALTO ALEGRE, SC BAIRRO CENTRO, CEP: 89882-000.

Valor Total: R$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES
FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7705EC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Promix Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 38.425.816/0001-30 com sede na Av. das Américas, 500, Rio de Janeiro/RJ.

Valor Total: R$ 3.974,00 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0188F51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 18.449.927/0001-79 com sede na RUA DR FALCON, 62, BAIRRO UNIAO, ARATIBA-RS.

Valor Total: R$ 7.882,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B5996D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ Nº 23.608.114/0001-14 com sede na POMERANOS, 5.921, SALA 01, SÃO ROQUE, TIMBÓ - SC CEP: 89120-000.

Valor Total: R$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C250A968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.575.274/0001-02 com sede na AVENIDA CELSO RAMOS, 1946, URUBUQUARA, GARUVA, SC - CEP: 89248000.

Valor Total: R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F7C3AC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024 DISPENSA 25/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 49.325,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Claudia Mara Gonçalves.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F0E167D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 13.818,00 (treze mil, oitocentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2539390E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 111.441,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:229B7323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pelos equipamentos que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do município de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 49.325,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Dainara Aparecida Voitechen

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D139C54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 15/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1360/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **o Contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, para as comemorações do aniversário do Município de Teixeira Soares-PR, para Secretaria Geral de Governo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **EDEMILSON ANTONIO STRESSER - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.698.309/0001-83.**

Valor total de R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Teixeira Soares, 01 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90D68161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 17/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1378/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **o FORNECIMENTO DE 01 APARELHO CELULAR SMARTPHONE, PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Finanças, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, CNPJ Nº 05.212.283/0001-59**

Valor total de R$ 1.289,00 (Um mil e duzentos e oitenta e nove reais).

Teixeira Soares, 09 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0C37383C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 18/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1381/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL – TECIDO BLACKOUT 30M², PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Finanças, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **M. GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ nº 18.900.026/0001-51**

Valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Teixeira Soares, 09 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDDA1F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 19/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1388/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS e MEIO AMBIENTE. AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **São Francisco Confecções LTDA, CNPJ: 17.915.316/0001-06, com R$ 20.370,00 (Vinte mil e trezentos e setenta reais). LOTE 01.**

R.L. ALEIXO CIA. LTDA - ME, CNPJ Nº 13.687.341/0001-29 R$ 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais). LOTE 02.

Teixeira Soares, 17 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0229283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 20/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1389/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA EXTERNA EM TUBO GALVANIZADO, para a Secretaria Geral de Governo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **VALDECIR MEZADRI 06109916986, CNPJ Nº 16.543.242/0001-61**

Valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Teixeira Soares, 17 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8CF1FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 23/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1402/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **FORNECIMENTO DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO FACIAL**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **Giovani Beninca, CNPJ: 04.590.952/0001-32.**

Valor de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).
Valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Teixeira Soares, 31 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F7B010C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 24/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1419/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, para manutenção e reforma no Centro de Eventos**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **LUIZ ANTONIO DE CASTRO, CNPJ Nº 14.846.665/0001-25**

Valor total de R$9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Teixeira Soares, 02 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:20CEC10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 26/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1447/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para fornecimento Livros Literários para Escolas e CMEIs do município de Teixeira Soares – Pr**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CNPJ Nº: **02.593.711/0001-42**
Valor total de **R$ 47.584,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:25451AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 27/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1450/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de Concreto usinado FCK 35 MPA, descarregamento convencional, Slump 12+-2, para Secretaria de meio ambiente e urbanismo e Secretaria de Obras**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de meio ambiente e urbanismo e Secretaria de Obras, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **J. WAYDZIK CIA LTDA**
CNPJ Nº: **05.633.955/0001-08**
Valor total de **R$ 17.120,00 (Dezessete mil e cento e vinte reais).**

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33449F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 28/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1452/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE MALHA DE FERRO 2x3 M 20x20 3.4 MM para Secretaria de meio ambiente e urbanismo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de meio ambiente e urbanismo e Secretaria de Obras, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ Nº: **13.848.214/0001-64**
Valor total de **R$ 1.549,80 (Um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Teixeira Soares, 22 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5F3391A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 30/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1459/2024, exarado pela Procuradoria Geral do

Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de forma direta, através de dispensa de licitação de Serviços de Preparação e Alisamento de Concreto Usinado com Equipamento Tipo Bailarina em 240,06 M²**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de meio ambiente e urbanismo e Secretaria de Obras, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **Elton Luiz Niemczuk 04058095903**
CNPJ Nº: **43.298.386/0001-72**
Valor total de **R$ 3.360,84 (Três mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).**

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44C7EA25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **30 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
EDSON LUIS EIDAM	Motorista	6° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	Professor de Educação Infantil	43° Lugar
INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	Professor de Educação Infantil	44° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E01418A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2024, homologado através do Decreto N° 2117, de 25 de junho de 2024.
CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **30 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
SUELE PIONTEK	AGENTE DE SERVIÇOS	07° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0BBEA96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.814/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO, que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Terra Boa-PR.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para

ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa do Governo Federal.

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema de Gestão Pública utilizado pela Prefeitura Municipal para estes fins.

§ 1º O Sistema constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração concederá o acesso aos módulos, mediante a requerimento devidamente autorizado pelo Secretário.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I. fornecimento de bens;

II. locações;

III. prestação de serviços; e

IV. realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Os casos que não se enquadrarem nas categorias elencadas neste artigo, serão ordenados em listas próprias.

CAPÍTULO III
DA INCLUSÃO DO CRÉDITO NA SEQUÊNCIA DE PAGAMENTO

Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 6º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337 H do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940.

Art. 6º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no mesmo.

§ 1º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 2º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 3º Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 9º Os procedimentos para solicitação da alteração da ordem cronológica de pagamento são os seguintes :

I. O credor, mediante prévia justificativa e exclusivamente nas situações listadas no art. 9º deste decreto, deverá protocolar a solicitação de alteração da ordem cronológica de pagamento e encaminha-lá ao ordenador de despesa .

II. O ordenador da despesa deverá solicitar parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município, respaldado pelo parecer o ordenador da despesa poderá deferir ou indeferir a solicitação de alteração da ordem cronológica de pagamento .

III. Indeferida a solicitação a mesma será devolvida ao credor com as devidas justificativas.

IV. Deferida a solicitação a mesma deverá ser encaminhada a Secretaria da Fazenda que providenciará a alteração da ordem cronológica para posterior pagamento e registrar a justificativa no sistema de gestão pública do município bem como a publicação do mesmo no Diário Oficial e também providenciar a comunicação as autoridades competendes conforme art. 9º deste decreto.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.10. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I. Diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores.

II. Folha de pessoal, despesas previdenciárias e encargos sociais.

III. Parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV. Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água , esgoto , telefonia e comunicação de dados;

V. Seguro obrigatório de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI. Obrigações tributárias, serviços de dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas.

VII. Auxílios financeiros, contribuições , subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII. Rateio pela participação em consórcios públicos;

IX. Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I. As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica de suas liquidações terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II. Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 12. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda de Terra Boa poderá:

I. expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II. estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto pela Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 29 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EC4DF346

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 106-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de serviço especializado e aquisição de peças para manutenção de tratores, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.09.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de agosto de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:67182063

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 107-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de insumos para concretagem de quadra de tênis implantada no Complexo Esportivo Erineu Maruchi.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.08.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.09.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de agosto de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B57F2EBF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 376/2024
REF: PREGÃO N° 87/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CNPJ nº nº 02.632.978/0001-00, com sede Colorado, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CPF: 280.172.859-49, carteira de Identidade nº 10825735.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de agosto de 2024, com vencimento até 22 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:04E9E979

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 383/2024 REF: CONCORRÊNCIA N° 5/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 16.575.350/0001-16, com sede AVENIDA PEDRO TAQUES, 5087, JARDIM SUMARÉ, CEP 87035591, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HUGO ROGERIO SANTOS GABAS, CPF: 290.707.858-54, carteira de Identidade nº 335958783.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da Pré-Escola Tia Maria..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de agosto de 2024, com vencimento até 27 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B8B976E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 385/2024
REF: PREGÃO N° 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº nº 43.496.899/0001-98, com sede Lages, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, CPF: 025.812.499-78, carteira de Identidade nº 3240428.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de "Uniformes e artigos em tecido personalizados", para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9485B81A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 390/2024
REF: PREGÃO N° 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, CNPJ nº nº 06.150.919/0001-48, com sede Dores de Campos, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA, CPF: 537.898.576-53, carteira de Identidade nº MG-1205969.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de "Uniformes e artigos em tecido personalizados", para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.420,70 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66B1D77D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 394/2024
REF: PREGÃO N° 83/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº nº 45.329.312/0001-81, com sede Serra, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS GRIEBELER SANDI, CPF: 091.465.579-54, carteira de Identidade nº 9146557954.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.025,50 (seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59D955B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 401/2024
REF: PREGÃO N° 72/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº nº 10.786.517/0001-01, com sede Marechal Cândido Rondon, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF: 045.143.419-67, carteira de Identidade nº 75000650.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF40B60C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 82/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.228.157/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.824,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

2) ALLSET TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.149.591/0002-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.333,88 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

3) TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.091.197/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.603,00 (dezoito mil, seiscentos e três reais).

4) S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.269.422/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais).

5) BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.849.767/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

6) F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.935.346/0002-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

7) AMMO INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais).

8) BD INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.109.914/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.847,47 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

9) MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.017.064/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.918,46 (um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Terra Boa, 29 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C820593

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 392/2024
REF: PREGÃO N° 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: Z&V CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº nº 28.067.415/0001-00, com sede Guanambi, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ZANOT CAROLINA DA SILVA, CPF: 239.322.525-00, carteira de Identidade nº 162114800.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de "Uniformes e artigos em tecido personalizados", para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores, rouparia para o Hospital Municipal (camisolas, lençóis, cobertores), todos os profissionais da Saúde, Educação, Social, Serviços Públicos e Rodoviários e Meio Ambiente, além das crianças pertencentes ao Projeto Policial Mirim.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de agosto de 2024, com vencimento até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CE310B89

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 3804/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

REGULAMENTO GERAL DOS PROCESSOS SELETIVOS DE EMPREGOSE/OU CARGOS PÚBLICOS

CAPITULO I
Do Processo Seletivo para Provimento de Empregos e Cargos Públicos

Art. 1°. Os Processos Seletivos para provimento de empregos e cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Boa serão autorizados por ato do Executivo Municipal, à vista de existência de vagas e das necessidades da Administração.

Art. 2°. Os Processos Seletivos serão de provas ou de provas e títulos e, subsidiariamente, de provas práticas e de verificação de qualidades e aptidões, conforme os casos.

Art. 3°. O prazo de validade dos Processos Seletivos é de dois anos. A contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável até igual período, à critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado emprego e/ou cargo público, não se publicará Edital de Processo Seletivo para provimento do mesmo emprego e/ou cargo, salvo se esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo que habilitou o candidato.
Art. 4°. A aprovação em Processo Seletivo não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º. Os Processos Seletivos serão organizados, dirigidos e orientados por empresa contratada pela Prefeitura especialmente para este fim.

Parágrafo único. Será constituída Comissão Especial de Concurso Público, composta por no mínimo 03 (três) membros nomeados por Portaria do Poder Executivo, para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela empresa organizadora do certame.

CAPITULO II
Seção I
Dos Candidatos

Art. 6º. Poderão candidatar-se aos empregos e cargos públicos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Terra Boa todos os cidadãos que preencham os requisitos estabelecidos nos Editais de abertura de Processos Seletivos.

Seção II
Dos Candidatos Portadores de Deficiência

Art. 7º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nos Processos seletivos do Município, desde que as atribuições dos empregos e/ou cargos público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de conformidade com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto nº. 3.298, de 20.12.99, publicado no DOU de 21.12.99.

§1º. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

§2º. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

§3º. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas os portadores de deficiência estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

§4º. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão dos Processos Seletivos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

§ 5º. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada respectiva ordem de classificação.

Art. 8º. Os requisitos exigidos para cada emprego e/ou cargo Público em particular serão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

Seção III
Dos Candidatos Afrodescendentes

Art. 9º. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Executivo Municipal para provimento de cargos efetivos.

§1º. Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendente e respectivo percentual, será considerado o total de vagas no edital de abertura do concurso público, a serem efetivadas no processo de nomeação.

§2º. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
§3º. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, e, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), o número inteiro imediatamente inferior.

§4º. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 10. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, sendo que, os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

Art. 11. Em não havendo o preenchimento da quota prevista no art. 9º, pela ausência de inscrições ou de aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Art. 12. Para efeitos desta lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato da inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

§2º. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§3º. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º. Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

§5º. Em qualquer hipótese, será assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 13. A abertura de Processo Seletivo far-se-á por Edital que mencione o prazo das inscrições, nunca inferior a 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 14. As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo, mediante o preenchimento do cadastro de inscrição.

Art. 15. A declaração falsa ou inexata de dados constantes no cadastro de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16. O cadastro de inscrição significará a plena aceitação por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento e Editais que forem baixados para cada Processo Seletivo.

Art. 17. Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas nos endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

§1º. Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurado ao candidato interposição de recursos, nos termos deste Regulamento e dos Editais que forem baixados para cada Processo Seletivo.

§2º. No caso de recursos em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV
Das Bancas Examinadoras

Art. 18. A empresa organizadora do Processo Seletivo deverá constituir banca examinadora com membros de reconhecida idoneidade moral e profissional, com conhecimento da matéria a examinar.

Art. 19. A Banca Examinadora deverá elaborar, aplicar e corrigir as provas, contando com membros especializados para tal função.

CAPÍTULO V
Das Provas e dos Títulos

Art. 20. Os Processos Seletivos para preenchimento de empregos e/ou cargos, constarão de provas ou de provas e títulos e, subsidiariamente de provas práticas e de verificação de qualidades e aptidões, conforme o caso.

Art. 21. Somente será admitido à prestação de prova, o candidato que apresentar, no ato, o cartão de identificação e a cédula de identidade oficial.

Art. 22. O Edital de Convocação deverá definir formas e prazos para divulgação aos candidatos, do dia, local e horário para a realização de cada prova.

Art. 23. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica, preta ou azul.

Art. 24. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 25. - Durante a realização das provas, não será permitido sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

I - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem com consultar livros, aparelhos eletrônicos e demais meios de informação e/ou comunicação, salvo as fontes informativas que forem declaradas no edital de chamamento do Processo Seletivo;

II - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

Art. 26. A aprovação mediante Processo Seletivo, não implicará obrigatoriamente a nomeação de todos os candidatos aprovados.

Art. 27. O tempo de duração das provas será estipulado nos Editais correspondentes a cada etapa do Processo Seletivo.

Art. 28. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 29. Todas as provas terão caráter eliminatório, exceto prova de títulos, quando houver.

Art. 30. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Parágrafo Único. Para todos os empregos e/ou cargos, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 31. As provas práticas quando realizadas, deverão ser aplicadas por pessoas devidamente qualificadas.

§1º. A prova prática tem por fim aferir a capacidade e o conhecimento do candidato no desempenho do seu emprego e/ou cargo futuro.

§2º. Prestarão a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva.

§3. A prova prática será classificatória eliminatória, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

§4. Os critérios para avaliação da prova prática serão estabelecidos nos editais de chamamento para realização dos processos seletivos.

Art. 32. Para os Processos Seletivos que promova a realização de exame de títulos, os editais de convocações deverão obrigatoriamente definir o critério de julgamento e a valorização qualitativa e quantitativa dos títulos.

Parágrafo único. Os títulos serão devidamente comprovados e os pontos atribuídos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

Art. 33. O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no endereço eletrônico oficial da empresa organizadora do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 34. Compete ao Prefeito (a) Municipal a homologação do resultado Final do Processo Seletivo, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final.

Art. 35. A nomeação dos aprovados obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

§1º. Em caso de empate na classificação, terá prioridade sucessivamente, o candidato que:

I - Tiver maior idade;

II - Maior número de acertos na prova objetiva;

III - Maior número de dependentes.

§2º. A convocação dos candidatos para provimento dos empregos e/ou cargos públicos, dar-se-á por publicação de Portaria, publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como através de contato telefônico e outros meios eletrônicos de comunicação.

§3º. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado na Portaria de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato subsequente.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 36. As inscrições objeto do Capitulo III deste Regulamento, só serão homologadas mediante a comprovação de recolhimento de importância a ser fixada no Edital que abrir concurso para preenchimento de vagas para os empregos e/ou cargos públicos, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços.

Art. 37. O Poder Executivo reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados, na medida de suas necessidades.

Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Publico em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1380/2011 em sua totalidade.

Terra Boa - Paraná, 19 de Agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58D5A41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 370/2024

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO**, ocupante do cargo temporário de **PSICÓLOGO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 28 de Agosto 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4DE8583C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 372/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR EDIVAL LUIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **EDIVAL LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 29 de Agosto 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7F3A827A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 371/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 28 de Agosto de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
CÉLIA CRISTINA DA SILVA	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (29/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F1397F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 374/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 29 de Agosto de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (29/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1B0D7856

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLACAS TERRA RICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.755.966/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO PAULO, 462 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul, incluindo instalação, Pregão N° 83/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Placas Terra Rica LTDA
MAREDIL SANTO MACHADO JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:64C379D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.882.886/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PREFEITO NEURI BAÃŠ, 928 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA
ANDREI JOSE SENEM

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A615768A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **76.619.113/0001-31**.

DOMICÍLIO: RUA CASIMIRO DE ABREU, 521 - CEP: 83321210 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **4.752,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Laborclin Prod Para Laboratorios Limitada
JULIO CESAR TODESCHI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5340E848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 375/2024

Decreto nº 375/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as vias rurais constantes nesse Decreto e dá outras providencias.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1°. – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), vias rurais, do Município de Terra Rica, as seguintes estradas:

I- Estrada da Lagoa do Juca;
II-Estrada Ponte Preta;

Art. 2º. – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras para recuperação de estradas vicinais com brita graduada.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (29/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2386879B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 376/2024

Decreto nº 376/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as vias rurais constantes nesse Decreto e dá outras providencias.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1°. – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), via rural, do Município de Terra Rica, a seguinte estrada:

I- Estrada Beira Rio;

Art. 2º. – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras para recuperação de estradas vicinais com brita graduada.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (29/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FE04ED1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.328.535/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **47.173,50 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Classmed Produtos Hospitalares EIRELI
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:10BF98E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: 0232 SILVA E GIROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.700.999/0001-00**.
DOMICÍLIO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 707 - CEP: 87.709-180 - BAIRRO: VILA SÃO VICENTE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/08/2024(vinte e oito dias de agosto de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

0232 Silva e Giroto LTDA
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:39F92687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0063/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal, senhor Pedro Henrique Sonego

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Servidor PEDRO HENRIQUE SONEGO, para viajar até Foz do Iguaçu, Paraná, para participardo 4º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, com oficinas práticas de diversos temas, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, que será realizado pelo IGAM-Instituto Gamma de Assessoria a Órgão Públicos..

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:DC7E58B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0064/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal, senhor Bruno dos Reis Moura

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Servidor BRUNO DOS REIS MOURA, para viajar até Foz do Iguaçu, Paraná, para participardo 4º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, com oficinas práticas de diversos temas, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, que será realizado pelo IGAM-Instituto Gamma de Assessoria a Órgão Públicos..

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:509B815E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0065/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal, senhor Igor Soares de Souza

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Servidor IGOR SOARES DE SOUZA, para viajar até Foz do Iguaçu, Paraná, para participardo 4º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, com oficinas práticas de diversos temas, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, que será realizado pelo IGAM-Instituto Gamma de Assessoria a Órgão Públicos..

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:00C5EE82

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0066/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal, senhor Ulisses Genguini

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Servidor ULSSES GENGUINI, para viajar até Foz do Iguaçu, Paraná, para participardo 4º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, com oficinas práticas de diversos temas, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, que será realizado pelo IGAM-Instituto Gamma de Assessoria a Órgão Públicos..

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E453A170

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0067/2024

Autoriza Viagem e Concede Diárias ao Servidor da Câmara Municipal, senhora Caroline Aranão Passos Selinger.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias aServidora CAROLINE ARANÃO PASSOS SELINGER para viajar até Foz do Iguaçu, Paraná, para participardo 4º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, com oficinas práticas de diversos temas, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, que será realizado pelo IGAM-Instituto Gamma de Assessoria a Órgão Públicos..

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EBE63F78

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FERIAS

PORTARIA Nº 0068/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Terra Roxa /PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor**Cleber Alves Schizate**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob n. 397.015.328-05, portadordo RG sob nº. 34.805.130-x, residente e domiciliado neste Município de Terra Roxa - PR, ocupante do Cargo de efetivo na função de Auxilia de Serviços GeraisNível ALO-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, relativo ao período aquisitivo de 20de julho de 2023 a 19 de julho de 2024, que serão gozadas no período de 16/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:10570C06

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA

ERRATA
AO DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024.

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, RETIFICA o Decreto Legislativo n. 06/2024, de 26 de agosto de 2024, que trata sobre a abertura de crédito adicional, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição de n.º 3099 de 29/08/2024, no artigo 1.º onde se LE:
01.031.0001.2001, LEIA-SE: 01.031.0001.1040.

Terra Roxa, em 29 de agosto de 2024.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1CDEF860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16193/2024

PORTARIA Nº 16193/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 13214/2024 de 28/08/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Rosangela Franco da Silva, ocupante do cargo de ACS, matrícula 102008-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7AED555E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16192/2024

PORTARIA Nº 16192/2024

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do

Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	6	R$ 132,00
Adenilson José de Oliveira	2	R$ 44,00
Alex Miranda de Sousa	9	R$ 198,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$ 330,00
Araceli Cristina de Lima	16	R$ 352,00
Carlos Aparecido Ferreira da Silva	15	R$ 330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	16	R$ 352,00
Cassiana Schroeder Apparecido	15	R$ 330,00
Cassilda Brognoli Volpato	13	R$ 286,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	15	R$ 330,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	13	R$ 286,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	10	R$ 220,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$ 176,00
Elisete Barbosa	11	R$ 242,00
Heverton Berri	10	R$ 220,00
José Amilton Viana	5	R$ 110,00
José Roberto Sacomano	15	R$ 330,00
Lalidane Barlanda Antonio	16	R$ 352,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	15	R$ 330,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	16	R$ 352,00
Marcia Regina da Cruz	10	R$ 220,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	14	R$ 308,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	15	R$ 330,00
Maristela da Silva	8	R$ 176,00
Ramiro Joaquim Pereira	16	R$ 352,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	14	R$ 308,00
Rodolfo Reis Araujo	12	R$ 264,00
Uilhan Schenato Megda	18	R$ 396,00
Vinicius Paulo Ferreira	26	R$ 572,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C06445C1

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 4/2024 CONTRATO Nº 2/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 00.830.215/0001-30, com sede na Rua GOV. PARIGOT DE SOUZA - 129, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Superintendente SRA. REGINA BALONEKR DOS SANTOS, de outro lado IPM SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 01.258.027/0001-41, neste ato representado por ALDO LUIZ MEES, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 1/2022, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 1/2022, realizou Contrato nº 2/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto a transferência do saldo de dotação da fonte 001 para a fonte 100, relativas à Taxa de Administração, para adequação aos Códigos Padrões de Fontes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, obrigatória a partir do exercício de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 26 de agosto de 2024.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:81C17C72

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO - TERRENOS

Terra Roxa 29 de Agosto de 2024

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
OI S.A CNPJ 76.535.764/0321-85	RUA COSTA E SILVA – SANTA RITA	18/19	06	SANTA RITA
OI S.A CNPJ 76.535.764/0321-85	RUA PARIGOT DE SOUZA, 57	203	02	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1957737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 050/2024, tendo por objeto a **Aquisição Eventual E Futura De Concreto Usinado Bombeável Para Atender As Necessidades Do Município De Terra Roxa/Pr,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3090, em 16/08/2024, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 16/08/2024 e Site do Município em 16/08/2024. Edital com abertura em 29/08/2024, foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados.

Terra Roxa-PR, 29 de Agosto de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01274243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 029/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 115/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024, o(s) participante(s):

147192 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - REPARO DO VENTURI	UNIDAD		1	R$1.050,00	R$1.050,00
2 - CARCAÇA SUPERIOR	UNIDAD		1	R$129,00	R$129,00
3 - CARCAÇA INFERIOR	UNIDAD		1	R$127,00	R$127,00
4 - DISPLAY	UNIDAD		1	R$3.806,00	R$3.806,00
5 - COOLER	UNIDAD		1	R$77,00	R$77,00
6 - MANGUEIRAMENTO	UNIDAD		1	R$27,00	R$27,00
7 - MAO-DE-OBRA	UNIDAD		1	R$2.303,00	R$2.303,00
8 - BATERIA 3V	UNIDAD		1	R$14,00	R$14,00
Total Fornecedor:					R$7.533,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8981D017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 029/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 29/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 29/2024, Processo Administrativo nº 115 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE APARELHO MÉDICO - RESPIRADOR PULMONAR (SUPORTE A VIDA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
147192 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

Terra Roxa, 29 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:325FAFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE NA ÁREA DE ATENDIMENTO DO PSICOLÓGO EM RELAÇÃO AOS ALUNOS AUTISTAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CAE)**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante do Anexo I, item 4, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 29 de Agosto de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3AB053B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/09/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 85.504,82 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 29 de agosto de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:2003FEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO 004/2024

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 02/09/2024, às 09:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE**

PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 29 de Agosto de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB3F03A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/09/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR,** no valor máximo de R$ 519.143,10 (quinhentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 29 de agosto de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8D9CF31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 150/2023	Pregão Eletrônico N° 52/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (27.08.2025).	**EFIGÊNIA SILVÉRIO GERALDINO** CNPJ: **97.407.779/0001-04**	26/08/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:E5518356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 12/08/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60 – Itens: 24, 60, 101, 180, 181, 182 e 235 – valor: R$14.708,10 (quatorze mil e setecentos e oito reais e dez centavos);
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51 – Itens: 65,82 e 152 – valor: R$12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais);
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 39.840.107/0001-83 – Itens: 20, 29, 32, 35, 51, 97, 108, 111, 112, 185, 194, 195, 222 e 224 – valor: R$10.262,20 (dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 48.849.683/0001-82 – Item: 62 – valor: R$17.805,00 (dezessete mil e oitocentos e cinco reais);
MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 41.057.228/000103 – Item: 157 – valor: R$5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais);
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI – CNPJ: 11.215.901/0001-17 – Itens: 68, 69, 70, 71, 116, 124, 125, 126, 127, 128 e 141 – valor: R$73.699,40 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.743.242/0001-61 – Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 46, 47, 48, 49, 102, 161 e 165 – valor: R$95.405,50 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos);
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 05.247.406/0001-97 – Itens: 98 e 154 – valor: R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14 – Item: 215 – valor: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.031.878/0001-12 – Item: 164 – valor: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais);
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ: 32.282.308/0001-63 – Itens: 10, 63, 168 e 172 – valor: R$62.920,00 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais);
INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 37.052.250/0001-85 – Itens: 176 e 178 – valor: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
W. J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.024.955/0001-09 – Itens: 26, 72, 77, 99, 129, 130, 131, 132, 175 e 197 – valor: R$59.426,85 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos);
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 21.831.246/0001-85 – Itens: 135, 150, 151, 207, 208, 209, 210 e 217 – valor: R$1.614,34 (um mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos);
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.415.955/0001-03 – Item: 121 – valor: R$1.806,00 (um mil e oitocentos e seis reais);

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 32.644.237/0001-00 – Item: 218 – valor: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 22.627.453/0001-85 – Item: 105 – valor: R$605,00 (seiscentos e cinco reais);
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.014.370/0001-67 – Itens: 76, 81, 89, 90, 120, 198, 199 e 211 – valor: R$7.619,50 (sete mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO – CNPJ: 26.583.983/0001-20 – Item: 159 – valor: R$30.000,00 (trinta mil reais);
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ: 24.384.602/0001-58 – Itens: 8, 9, 27, 31, 52, 67, 75, 79, 80, 113, 122, 140, 144, 193, 200, 212, 220, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234 - valor: R$74.787,83 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos);
MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 36.658.639/0001-06 – Itens: 156 e 216 – valor: R$920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI – CNPJ: 30.547.487/0001-98 – Itens: 3, 14, 61, 84 e 171 – valor: R$40.115,00 (quarenta mil e cento e quinze reais);
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 01.328.535/0001-59 – Itens: 11, 57, 58, 59, 94, 95, 96, 103, 106, 107, 114, 115, 136, 137, 139, 166, 167 e 204 – valor: R$95.250,50 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ: 18.258.209/0001-15 – Itens: 160 e 162 – valor: R$707,20 (setecentos e sete reais e vinte centavos);
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.676.642/0001-08 – Item: 236 – valor: R$1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais);
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.194.440/0001-03 – Itens: 12, 21, 33, 34, 37, 56, 203, 206 e 219 – valor: R$5.656,70 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 07.127.606/0001-31 – Itens: 53,54 e 66 – valor: R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais);
PREMISSE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.165.425/0001-60 – Itens: 15, 16, 17, 18, 38, 50, 73, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 163, 196, 201 e 202 – valor: R$26.899,50 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47 – Item: 205 – valor: R$5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais);
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.064.557/0001-08 – Itens: 39,40,55,78,147,148,149 e 213 – valor: R$6.275,58 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97 – Itens: 19, 22, 23, 25, 28, 30, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 74, 88, 109, 110, 117, 118, 119, 138, 142, 143, 145, 146, 155, 169, 170, 173, 174, 177, 179, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 214, 221, 223 e 225 – valor: R$ 89.427,96 (oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);
URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.628.908/0001-38 – Itens: 13 e 153 – valor: R$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais);
HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 31.445.696/0001-93 – Item: 100 – valor: R$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Itens desertos: 64, 83, 133, 134 e 158.
Itens fracassados: 2, 104 e 123.

Valor Total da Licitação: R$821.041,56 (oitocentos e vinte e um mil e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 27/08/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
Contratado: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
Contratado: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 39.840.107/0001-83
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$10.262,20 (dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
Contratado: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 48.849.683/0001-82
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$17.805,00 (dezessete mil e oitocentos e cinco reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Contratado: MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 41.057.228/000103
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
Contratado: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI – CNPJ: 11.215.901/0001-17
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$73.699,40 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
Contratado: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.743.242/0001-61
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$95.405,50 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
Contratado: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 05.247.406/0001-97
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
Contratado: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
Contratado: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.031.878/0001-12
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
Contratado: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ: 32.282.308/0001-63
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$62.920,00 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
Contratado: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 37.052.250/0001-85
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de aqgosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
Contratado: W. J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.024.955/0001-09
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$59.426,85 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Contratado: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 21.831.246/0001-85
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$1.614,34 (um mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
Contratado: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.415.955/0001-03
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$1.806,00 (um mil e oitocentos e seis reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
Contratado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 32.644.237/0001-00
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
Contratado: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 22.627.453/0001-85
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$605,00 (seiscentos e cinco reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.014.370/0001-67
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$7.619,50 (sete mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
Contratado: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO – CNPJ: 26.583.983/0001-20
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
Contratado: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ: 24.384.602/0001-58
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$74.787,83 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
Contratado: MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 36.658.639/0001-06
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI – CNPJ: 30.547.487/0001-98
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$40.115,00 (quarenta mil e cento e quinze reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 01.328.535/0001-59
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$95.250,50 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
Contratado: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ: 18.258.209/0001-15
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$707,20 (setecentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.676.642/0001-08
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
Contratado: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.194.440/0001-03
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$5.656,70 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
Contratado: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 07.127.606/0001-31
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
Contratado: PREMISSE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.165.425/0001-60
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$26.899,50 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
Contratado: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
Contratado: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.064.557/0001-08
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$6.275,58 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
Contratado: L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 89.427,96 (oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
Contratado: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.628.908/0001-38
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
Contratado: HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 31.445.696/0001-93
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 27/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A7D791FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
REPUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023 PROCESSO N° 62/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo para credenciamento para Contratação de empresa prestadora de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre.As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com.
Vigência até: 31/12/2024

Tomazina, 29 de agosto de 2024

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5643D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023
PROCESSO Nº 62
OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre.**
Empresa: **DARIO LOPES DE SOUZA ACADEMIA FITNESS LTDA**, com sede na inscrita no CNPJ n° 18.046.947/0001-07
Valor: Inalterado.
Vigência até: 31/12/2024

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 29 de agosto de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:EF874833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
Processo Administrativo nº 51/2024
Objeto: objeto do presente instrumento é a Contratação da Federação de Balonismo do Estado do Paraná, para a realização do "1º Copa Paranaense de Balonismo - Etapa Tomazina", o evento esportivo a ser realizado no Parque das Corredeiras nos dias 7 e 8 de setembro de 2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos apresentados.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor da Proponente: **FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ/MF nº 34.883.723/0001-06**.
Valor:R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência: 31/12/2024.

Publique-se;

Tomazina, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
Processo Administrativo nº 51/2024
Objeto: Contratação da Federação de Balonismo do Estado do Paraná, para a realização do "1º Copa Paranaense de Balonismo - Etapa Tomazina", o evento esportivo a ser realizado no Parque das Corredeiras nos dias 7 e 8 de setembro de 2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos apresentados.
Contratado: FEDERACAO DE BALONISMO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ/MF nº 34.883.723/0001-06.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência: 31/12/2024.

Publique-se;

Tomazina, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E056DF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 14/2024, Processo Nº 23/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, armazenamento e suporte do site Institucional e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda- ME.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.177,98.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 03 meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:65C4DA5E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.978/24

Data 29.08.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(2511)-815	Material de Consumo	R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
815	Convênio ITAIPU	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:00A84695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 8.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 1.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.500,00
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.000,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 102 Material de Consumo..... R$ 20.000,00

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 8.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBD6B011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 77.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00.00 944 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial nas fontes:

104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 77.000,00
1064 – Emenda Individual 202320520009 Alvaro Dias/Emenda9 – Custeio..... R$ 4.700,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B257521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte:

1064 – Assistência Financeira da União Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem... R$ 9.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B85DAED5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **MOTTIM & MOTTIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.427.614/0001-90,** no valor total de R$ 52.347,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais)**,** para "**Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás GLP – Botijão -13 e P45" .**

Tunas do Paraná, 29 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:71A2E737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**, com sede no CEP: 88015-203 BAIRRO: CENTRO, Av. Rio Branco, Nº404, sala 1203, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.415.417/0001-16, neste Ato representada por **FABIOLA GOMES**, portadora do CPF 089.957.409-22 e CNH 6291988, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 13/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 01 inscrição para curso a ser realizado nos dias 27 a 30 de agosto com o tema " limites e boas práticas para vereadores e servidores de câmaras no período eleitoral".

VALOR: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 27 de agosto de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

FABIOLA GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9DCF5D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 121/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 121/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carla Cristina Mendes	48º
Kelly Kristina Neumann dos Santos	49°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:78F62BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024

Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 62/2024 – Pregão Eletrônico N° 52/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROMEO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 34.674.089/0001-93, situada a Avenida Tenente Marques, 5110 - Cep: 07790845 - neste ato representada por Jailda Couto De Oliveira, portador do CPF/MF n.º 213.384.538-07 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 5928/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e parecer jurídico, realiza através do presente documento a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 62/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 52/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:559D9E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024

Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 132/2024 – Pregão Eletrônico N° 52/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROMEO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 34.674.089/0001-93, situada a Avenida Tenente Marques, 5110 - Cep: 07790845 - neste ato representada por Jailda Couto De Oliveira, portador do CPF/MF n.º 213.384.538-07 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 5928/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e parecer jurídico, realiza através do presente documento a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 132/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 52/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:17203147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 122/2024

Contrato Administrativo nº 172/2024 – Pregão Eletrônico N° 122/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Adelcio Jose Brasil Jacob, portador da cédula de identidade Nº 9.476.986-8 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.262.449-56 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A2F3AFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Contrato Administrativo nº 173/2024 – Dispensa de Licitação Nº 46/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76, com sede localizada na Rua Tucuruí, Nº 995, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.040-364, neste ato representada por Karl Mathias Leh, portador da cédula de identidade Nº 589928 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 150.488.289-72, e também por Madalena Remlinger, portador da cédula de identidade Nº 865729 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 255.665.389-72 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO NO CUBO TRASEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TL5.100, DE USO DA ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 29/08/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 3.457,41 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ACFF9402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.934/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de panificação, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 53.569.690/0001-60)** pelo valor global R$ 100.155,00 (cem mil, cento e cinquenta e cinco reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **55.955.961 BIANCA CRISTINA DA SILVA DELGADO (CNPJ N° 55.955.961/0001-41)** pelo valor global R$ 92.035,00 (noventa e dois mil e trinta e cinco reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F2CBF7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.000/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manuais, avaliações, materiais e testes psicológicos para atender a demanda das secretarias de saúde e educação, em favor da empresa **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA (CNPJ N° 04.605.710/0001-04)** pelo valor global de R$ 57.408,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:29D52D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 128/2024

Contrato Administrativo nº 174/2024 – Pregão Eletrônico N° 128/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 3033, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.810-010, neste ato representada por Ivete Goinski Pellizzetti, portador da cédula de identidade Nº 1.459.325-0 e

inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 231.095.309-10 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANUAIS, AVALIAÇÕES, MATERIAIS E TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 57.408,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9A98A9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais e mão de obra para a instalação de rede de captação e distribuição de água nas comunidades Alto da Dodge e São Gerônimo, oriundo do instrumento de repasse 4127965/2023 pelo programa itaipu mais energia.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de setembro de 2024.
Início da Sessão: 16 de setembro de 2024a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 759.874,57 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:90482488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 676/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 15 de novembro de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 378/2024, para a servidora efetiva Franciele Tomaz de Andrade. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:961EF451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 559/2024

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 408/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 39/2024 – Processo n.º 87/2024.
Objeto:	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.
Contratada:	**RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 06.260.006/0001-84, Termo de Contrato n.º 63/2024.
Gestor:	Carlos Diego Train – Matrícula n.º 991504693
Fiscal:	Wagner de Moura Santos – Matrícula n.º 365

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2024.

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED0A7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 29 de agosto de 2024. Edição 3099 – Ano XIII, página 350 e 351.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LEIA-SE:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de MOCHILA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FF0F80FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Dieta enteral e/ou oral para pacientes com necessidades de controle glicêmico (diabetes), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, em decorrência da solicitação de esclarecimentos apresentada e solicitação de alteração das especificações do (Item 1) considerando a manifestação do setor responsável da Secretaria municipal de Saúde; prezando pelo princípio da competitividade, economicidade e salvaguardando o interesse público, vem por meio deste, RETIFICAR o ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, **ITENS: 1 e 2**, passando a vigorar nos seguintes termos:

QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS: ITEM 1.1.

LEIA -SE:

Item	Material/Serviço
1	Dieta nutricionalmente completa, em pó, para nutrição enteral e/ou oral, isenta de sacarose e glúten, com proteínas isolada do soro do leite e/ou caseína, com maltodextrina, lipídeos com no mínimo 24%, com fibras para pacientes que necessitam de controle glicêmico.. Apresentação: Lata.
2	Dieta nutricionalmente completa, em pó, para nutrição enteral e/ou oral, isenta de sacarose e glúten, com proteínas isolada do soro do leite e/ou caseína, com maltodextrina, lipídeos com no mínimo 24%, com fibras para pacientes que necessitam de controle glicêmico. Apresentação: Lata

QUANTO AOS PRODUTOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO PRESENTE TERMO. ITEM 5.5.

LEIA:SE:

Produto de Referência: Apresentação: Lata 400g - *Podendo ser: Nesh Pentassure SR, Glucerna e Dianutri.*

Por força da referida alteração, fica alterada a data para realização do certame; assim como, do cadastramento da documentação de habilitação e proposta de preços do respectivo pregão eletrônico n° 31/2024, os quais deverão ser registrados no site da BLL (www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"), sendo as seguintes datas e horários:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 17/09/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/09/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 31/2024 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação e no site da BLL (www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas") para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1228 / 3521-1200.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:79A3D2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 409/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**IRANI PRESTES TABORDA**
CPF:	**925.574.909-97**
RG:	**5.838.942-0 SSP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**868/0**
INVESTIDURA:	**10/05/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.830,94 (três mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:734DC737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 414/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JULIANE FABIANA KARACZUK**, da função de Agente de Serviços Gerais, Nível Padrão 01, a partir de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4A160A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 413/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 119/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 93/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARCIA HELENA BUCH**
CPF:	**660.842.709-30**
RG:	**18ªr 1.456.480 SSP/SC**
CARGO:	**ASSISTENTE SOCIAL**
NÍVEL:	**19-F**
MATRÍCULA:	**214**
INVESTIDURA:	**17/06/1991**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.927,31 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D4294EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 412/2024

Municipal nº 3757/2009 e o art.40º, § 4º, III da CF – Sumula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARCIA MARIA WOLLMANN MEYER FERREIRA**
CPF:	**003.637.469-51**
RG:	**4.654.065-4 SSP/PR**
CARGO:	**CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL:	**21/G**
MATRÍCULA:	**171**
INVESTIDURA:	**06/08/2001**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM PARIDADE**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.179,79 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FD2861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 039/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase do 1º semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E5757E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 040/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do 1º semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA2FA5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 041/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2 º Aprovar a justificativa do saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:23770BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 042/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;
Resolve:
Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do 1º semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9080ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 043/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo CMDCA do 1° semestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:77044EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 044/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo CMDCA do 1° semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:59262E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 045/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do 1º semestre de 2024.

Art. 2 º Aprovar a justificativa do saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4829D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 415/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
40º	**JULIANE FABIANA KARACZUK**	**30/08/2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3CBCFFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 046/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas do 1º semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2AA6E891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 047/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas final do recurso denominado Programa Liberdade Cidadã do 1º semestre de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1BB896F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 048/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência do 1º semestre de 2024 .

Art. 2 º Aprovar a justificativa do saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:55F80608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 049/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do 1º semestre de 2024.

Art. 2 º Aprovar a justificativa do saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F4038F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 416/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
299º	EDNA REGINA COSTA MOREIRA	02/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:19C93C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 418/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
34º	ROBIN SCHMIDT	02/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	***CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:03600ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 417/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada através do Processo nº 0036.0121624, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na rua Zacarias Góes de Vasconcelos, Centro, nesta cidade, no trecho compreendido entre a Avenida Manoel Ribas e a Rua Professora Amazília, no horário compreendido entre 15h00 e 00h00, em frente ao Bar Bierwelt Cervejas, no dia 31/08/2024, conforme solicitado no processo acima citado, tendo como solicitante a Sra. Juliana Sirlene Pleszczak Haneiko, inscrita no CPF/MF sob o n. 045.472.269-97, para realização de evento em comemoração aos 18 anos da Banda Hardways, com apresentação de bandas, bem como com arrecadação de alimentos e água de côco para serem doados a instituições de caridade.

Parágrafo único: Fica autorizado, ainda, o fechamento parcial (meia pista) do trecho da referida rua, no dia 31/08/2024, no horário acima estabelecido.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único: Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, imediatamente após a publicação deste decreto, bem como à Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BD2B0E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 410/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada através do Processo nº 0036.0121672, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na Estação Ferroviária União, bem como nas ruas que a circundam, no Município de União da Vitória, na 5ª. Festa do Gaúcho, que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024 *(nos dias 05 e 06, das 18h00 às 24h00 e nos dias 07 e 08, das 10h00 às 24h00)*, onde ocorrerão diversas atrações e atividades culturais, conforme requerido no processo acima citado, tendo como solicitante Francis Rafael Alves Produção Musical, inscrito no CNPJ sob o n. 22.254.902/0001-97.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BEEE5E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 419/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
8º	IGOR MATEUS MAJOLO	02/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BB2405E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240815_143718

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADI3666	116100T001982917	07/08/2024	54523
AWY8E28	116100T002123705	07/08/2024	54600
AXA8F73	116100T001982919	07/08/2024	54100
BAG4692	279370NIC0006623	26/07/2024	50020
BDS4A20	116100T002123716	07/08/2024	53800
MCU7063	116100T002123718	07/08/2024	55680
MGZ2915	116100T002123706	07/08/2024	54600
MLA5768	116100T001982918	07/08/2024	55250

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:B612C095

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240816_143792

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APW2490	116100T001982928	08/08/2024	55680
AQP3065	116100T001982929	08/08/2024	55090
BBK9066	116100T001982926	08/08/2024	55680
QHX2G44	116100T001982927	08/08/2024	55680
RMM0E96	116100T002153551	08/08/2024	54522

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E5ACE58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240820_143952

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQE6038	116100T002025621	12/08/2024	55680
ATY0G86	116100T002025623	12/08/2024	55680
MAV9I24	116100T001388460	10/08/2024	54790
MGZ2915	116100T002025606	12/08/2024	54100
QIN4E45	116100T001327119	10/08/2024	54523
QXG8F18	116100T002025620	12/08/2024	55413

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:CE09C962

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240822_144170

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVC9C66	116100T002169401	14/08/2024	54521

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:D8F62D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240823_144241

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARP7E35	116100T002123740	15/08/2024	55680

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:18FA6964

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240824_144303

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQM5087	116100T002147806	16/08/2024	55500
ATH3115	116100T002025632	16/08/2024	55680
AWA5I02	116100T001438811	16/08/2024	53980
BAG0F11	116100T002147805	16/08/2024	55500
BBC2470	116100T002147807	16/08/2024	55500
BBK9066	116100T002025642	16/08/2024	56650
REA1E22	116100T002025641	16/08/2024	56650
RXQ9B18	116100T002123746	16/08/2024	55680

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:ADD7F883

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240829_144584

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHZ6F56	116100T002180901	18/08/2024	54521
AJO5924	116100T002143251	19/08/2024	55680
APV2C96	116100T002137462	20/08/2024	54521
AUV0F09	116100T002137459	20/08/2024	54521
AXL2D97	116100T002161305	20/08/2024	55680
BDE2D10	116100T002137464	21/08/2024	54600
EAG8C00	116100T002137463	20/08/2024	54521
LZR3239	116100T001303059	21/08/2024	55250
MCT8B72	116100T002180903	18/08/2024	55500
MFU5H67	116100T002025645	19/08/2024	56650
MGG9126	116100T002137466	21/08/2024	54521
NZS3H40	116100T002143262	19/08/2024	55680
OQM5C85	116100T002137460	20/08/2024	54521

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:B20DFB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240816_143822

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYS6J30	279370R000027086	28/05/2024	74550	06611439455
MDO4C71	279370R000027423	04/06/2024	74550	02560238657
PZC6E71	116100T001866440	03/06/2024	54100	03722742629
SDU6H32	279370R000027360	03/06/2024	74550	07728649138

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:72E04C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240820_144012

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFQ2125	116100T001866449	05/06/2024	54100	
EDN9709	116100T001866448	05/06/2024	54100	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5E142469

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240821_144126(1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARC2G94	279370R000027649	10/06/2024	74550	04292661111
MLJ6503	279370R000027758	13/06/2024	74550	05881187600
QIN3318	279370R000027676	11/06/2024	74550	05512996340

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:15144703

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240821_144126

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARC2G94	279370R000027649	10/06/2024	74550	04292661111
MLJ6503	279370R000027758	13/06/2024	74550	05881187600
QIN3318	279370R000027676	11/06/2024	74550	05512996340

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:8BEB86D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240822_144208

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DSS4476	279370R000027928	16/06/2024	74550	00730655396

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:D070265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240827_144431

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
KEJ9187	116100T000854261	13/06/2024	53800	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:A6633427

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240828_144538

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EAU1033	116100T001947640	14/06/2024	54100	01755440304

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:C691392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240816_143821

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASZ7B93	279370R000027314	29/05/2024	74550	R$ 130,16
AWP4078	116100T001920771	28/05/2024	56144	R$ 195,23
MBD9535	279370R000027264	02/06/2024	74550	R$ 130,16
MBD9535	279370R000027293	29/05/2024	74550	R$ 130,16
QNK8I01	279370R000027110	30/05/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:4083F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240817_143905

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RNB0H16	279370NIC0006222	24/05/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:651B27A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240823_144270

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOP8215	116100T001421312	11/05/2024	54100	R$ 130,16

MHW9770	279370R000026088	06/05/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:699BE17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240824_144352

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QJD9431	116100T001947635	11/06/2024	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:33F9DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240827_144430

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXF7210	279370R000028055	19/06/2024	74550	R$ 130,16
MIL7421	116100T001945769	13/06/2024	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:A57FEDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240829_144625

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHN6G99	279370R000024613	05/04/2024	74550	R$ 130,16
AWZ6I80	279370R000024281	31/03/2024	74550	R$ 130,16
BDS1B97	279370R000024284	31/03/2024	74550	R$ 130,16
JIA2H15	279370R000024355	30/03/2024	74550	R$ 130,16
MAL2I69	279370R000024557	04/04/2024	74550	R$ 130,16
MIF3482	279370R000024490	02/04/2024	74550	R$ 130,16
RYM3I73	279370R000024502	03/04/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:04EC1694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 2030 de 10 de maio de 2023 e considerando o resultado do Concurso Público 01/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 01/2024, já homologado**;**

Cargo: Analista Legislativo

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Keli Roberta Zocche Cesa	94219558	3º

2 – A candidata classificada e relacionada acima, deverá comparecer entre os dias **30/08/2024** até **30/09/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Câmara Municipal de Vitorino na **Secretaria da Câmara Municipal** situada na Avenida Brasil Argentina nº 1100, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:

a)Carteira de Trabalho – CTPS;
b)Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
c)Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d)Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
e)Comprovante de Residência atualizado;
f)Documentação de quitação militar, quando exigido;
g)Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
h)Certificado de Conclusão de Curso Superior exigido pelo Edital do Concurso Público;
i)Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
j)Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes;
k)Certidão negativa de condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
l)Declarações em anexo preenchidas.

Vitorino, em 29 de agosto de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:C071A6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE SUSPENSÃO CC04

NOTA DE SUSPENÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2024 – CONCORRÊNCIA Nr.: 4/2024 – CC, Processo de Licitação: 57/2024, Objeto: Execução de pavimentação asfáltica sobre pavimento primário, contemplando o programa de melhoria de acesso a ponto turístico municipal - Morro Divisor dos Ventos, totalizando uma área de 17.100,00m² de pavimentação asfáltica, conforme Convenio de Repasse nº 953091/2023/MTUR/CAIXA, Motivo: Em conformidade com o Parecer Tecnico, suspendo ao certame devolvendo para secretaria solicitante

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A7CF1DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA

ERRATA PORTARIA

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, faz saber através do Prefeito Municipal, o senhor Marciano Vottri, na publicação da portaria 252/2024 no Diário Oficial do Município, no dia 23 de agosto de 2024, na edição nº 3096:

ONDE SÊ LÊ "Portaria 252, de 23 de agosto de 2024", LEIA-SE "Portaria 251, de 23 de agosto de 2024"

Com a devida correção por meio da presente errata, a portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

Portaria 251, de 23 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Lucélia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2024/2025	26/08/2024 até 30/08/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ED760F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 023/2024

RESOLUÇÃO N° 023/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos referente à manifestação do Ministério Público com vistas a apurar fatos atribuídos a membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o conteúdo da manifestação apresentada pelo Ministério Público do Paraná no Procedimento Administrativo n. 0105.24.000581-6;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 76 da Lei Municipal 1307/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da ATA CMDCA 10/2024, da reunião extraordinária realizada em 28/08/24, as Conselheiras do CMDCA Gladis Suelem dos Santos, Cleide Terezinha Bortolatto e Marilei Claudia Dilkin, para sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos na manifestação apresentada pelo Ministério Público do Paraná no Procedimento Administrativo n. 0105.24.000581-6.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Vitorino, 28 de agosto de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:84C39FD3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 739/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 739/2024, de 19 de Junho de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 2.780.449,89 (dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.780.449,89 (dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
139 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566.449,89
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
162 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
180 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103	134.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
221 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
Total Suplementação:	**2.780.449,89**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
141 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.449,89
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
182 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
211 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
223 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
237 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
Total:	**2.780.449,89**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F41B36AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2071/2024, DE 19/06/2024

DECRETO Nº 2071/2024, de 19/06/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 2.780.449,89 (dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 739/2024, DE 19 DE JUNHO DE2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.780.449,89 (dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
139 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566.449,89
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
162 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
176 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
180 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103	134.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
221 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
Total Suplementação:	**2.780.449,89**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
141 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.449,89
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
182 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
211 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
223 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
237 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
Total:	**2.780.449,89**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 19 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:958A0C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2079/2024, DE 26/06/2024

DECRETO Nº 2079/2024, de 26/06/2024

Sumula: Dispõe sobrea abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 741/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 387.554,53 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
548 - 3.3.90.93.00.00 - 137 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.061,75
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
549 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.512,60
550 - 3.3.90.93.00.00 - 146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	21.283,19
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
554 - 3.3.60.45.00.00 - 890 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	21.283,19
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.989,68
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.010,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.847,99
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.221,26
559 - 3.3.90.48.00.00 - 890 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.952,82
560 - 3.3.90.48.00.00 - 890 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.494,11
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.163,84
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.278. ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID	
563 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
562 - 4.4.90.51.00.00 - 905 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:	**387.554,53**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
434 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.762,52
Total:	**50.762,52**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS 4.254,43	4.254,43
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00 CONVÊNIO N. 547/24 - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - JD VILA VERDE/AP E PC DOM BOSCO SALTINHO DO OESTE	200.000,00
Total:	**204.254,43**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3137 Programa Brasil Carinhoso - FNDE - Exercícios Anteriores	1.061,75
3146 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - TERMO DE COMPROMISSO N 202141205-4 - CARONA - Exerc. Anteriores	15.512,60
3889 TERMO DE ADESÃO I - ART. 8ª - DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 - Ex. Anter.	33.432,20
3890 TERMO DE ADESÃO II - ART. 6ª - AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 - Exerc. Anteriores	82.531,03
Total:	**132.537,58**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 26 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:32035501

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 108/2024

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Givanildo Trumi, tendo em vista o Aviso de Inexigibilidade de licitacao de 30 de agosto de 2024, composto por Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação direta via Adesão a Ata de Registro de Preço n° 005/2023, Pregão Eletrônico 006/2023 FNDE/MEC, incidindo-se no caso epigrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, Caput: "inexigível a Licitação quando inviável a competição**" **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no **art. 74, Caput, da Lei Federal 14.133/2021**, conforme caso em tela quanto a contratação abaixo descrita:

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2023/FNDE, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 06/2023/FNDE/MEC, o qual tem por objeto o Registro de Pregos para eventual aquisição de onibus escolar caminho da escola, modelo ORE 1.

Lote 01	Catmat	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	610414	Onibus Rural Escolar (ORE 1) -Transmissão Mecânica	Und	01	R$ 412.000,00	R$ 412.000,00

JUSTIFICATIVA: A partir dos anos 90, o governo federal, por meio do Ministério da Educação, implementou três programas de transporte escolar: o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), que esteve em vigor de 1994 a 2006; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), em funcionamento desde 2004; e o Programa Caminho da Escola, que está em vigor desde 2007.

Na atualidade, os investimentos no transporte escolar para estudantes das zonas rurais derivam de dois programas executados pelo Ministério da Educação (MEC): o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Caminho da Escola, ambos direcionados a atender os estudantes que residem no campo, extensível aos estudantes das áreas urbanas.

Nesse sentido, o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR solicitou recursos financeiros para aquisição de 01 (um) ônibus escolar junto ao Programa Caminho da Escola. A proposta foi inserida junto ao SIGARP N° 100884.

Desse modo essa, a adesão a esta Ata de Registro de Pregos para aquisição do ônibus escolar visa garantir a segurança e a qualidade do transporte escolar aos estudantes, a redução da evasão escolar, a ampliação do transporte diário

CONTRATADA: VOLSKSWAGEM TRUCK & BUS INDSUTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ N° 06.020.3158/0001-10.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação e de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após a finalização do processo de liquidação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AB39547A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMOS ADITIVOS - AGOSTO/2024

1° RESUMO DE ADITIVOS AGOSTO DE 2024			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	380/2023	Aditivo: 2	
Contratado:	R FERRELLI SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	49.309.944/0001-34		
N° Licitação:	137/2023	N° Processo: 172/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		

Valor:	135.000,00		
Vigência:	08/08/2023 a 07/08/2025	07/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	388/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	AMARILIS T. SAND SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	40.705.350/0001-78		
N° Licitação:	139/2023	N° Processo: 175/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	119.072,00		
Vigência:	09/08/2023 a 08/08/2025	08/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	338/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	20.244.930/0001-06		
N° Licitação:	88/2023	N° Processo: 114/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	73.728,00		
Vigência:	10/08/2023 a 09/08/2025	09/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	392/2023	Aditivo: 3	
Contratado:	CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A		
CNPJ/CPF:	06.993.517/0001-05		
N° Licitação:	142/2023	N° Processo: 179/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	722.368,50		
Vigência:	10/08/2023 a 09/08/2025	09/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	389/2023	Aditivo: 2	
Contratado:	LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA		
CNPJ/CPF:	50.020.237/0001-02		
N° Licitação:	141/2023	N° Processo: 178/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	235.384,80		
Vigência:	14/08/2023 a 13/08/2025	13/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	393/2023	Aditivo: 2	
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA		
CNPJ/CPF:	04.576.602/0001-42		
N° Licitação:	145/2023	N° Processo: 182/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	1.074.548,00		
Vigência:	15/08/2023 a 14/08/2025	14/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	371/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	FERNANDA JANONES MANFREDINHO CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	34.331.838/0001-80		
N° Licitação:	124/2023	N° Processo: 157/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/08/2023 a 07/08/2025	07/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	157/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	CLINICA CRIAR LTDA		
CNPJ/CPF:	52.469.581/0001-09		
N° Licitação:	54/2024	N° Processo: 59/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	9.312,00		
Vigência:	01/03/2024 a 01/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	496/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	43.897.650/0001-94		
N° Licitação:	149/2024	N° Processo: 169/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	10/07/2024 a 10/07/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	262/2023	Aditivo: 4	
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA		
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30		
N° Licitação:	68/2023	N° Processo: 87/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	15/05/2023 a 14/05/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	390/2023	Aditivo: 2	
Contratado:	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA		
CNPJ/CPF:	02.021.785/0001-04		
N° Licitação:	140/2023	N° Processo: 177/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.		

Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	730.516,00		
Vigência:	14/08/2023 a 13/08/2025	13/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	18/2021	Aditivo: 4	
Contratado:	CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA		
CNPJ/CPF:	08.963.317/0001-35		
N° Licitação:	3/2021	N° Processo: 4/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	RETIFICAÇÃO DE VALOR.		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	231.000,00		
Vigência:	19/01/2021 a 18/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	301/2023	Aditivo: 4	
Contratado:	CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00		
N° Licitação:	81/2023	N° Processo: 100/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	01/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	07/06/2023 a 06/06/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	369/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	H. BONALDO JUNIOR - ODONTOPRIME ODONTOLOGIA		
CNPJ/CPF:	40.269.303/0001-29		
N° Licitação:	116/2023	N° Processo: 149/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	07/08/2024		
Valor:	417.758,00		
Vigência:	08/08/2023 a 07/08/2025	07/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	209/2019	Aditivo: 35	
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA		
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31		
N° Licitação:	44/2019	N° Processo: 95/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE EXAME		
Data do Aditivo:	08/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	29/10/2019 a 29/10/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	208/2019	Aditivo: 15	
Contratado:	PALUDO & GIACOMETTI LTDA		
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30		
N° Licitação:	43/2019	N° Processo: 94/2019	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE EXAME		
Data do Aditivo:	08/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	24/10/2019 a 24/10/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	12/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	SARI CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	36.609.232/0001-99		
N° Licitação:	8/2024	N° Processo: 9/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO		
Data do Aditivo:	08/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	15/01/2024 a 14/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	271/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	RTD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		
CNPJ/CPF:	53.243.387/0001-73		
N° Licitação:	77/2024	N° Processo: 86/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo:	08/08/2024		
Valor:	400.000,00		
Vigência:	21/03/2024 a 21/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	138/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	WA DERMATOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF:	53.492.810/0001-79		
N° Licitação:	49/2024	N° Processo: 54/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo:	09/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/03/2024 a 01/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	209/2022	Aditivo: 2	
Contratado:	CLINICA CLAUDYA REMPEL LTDA		
CNPJ/CPF:	40.476.661/0001-02		
N° Licitação:	123/2022	N° Processo: 175/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	12/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	15/08/2022 a 14/08/2025	14/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	462/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	LORECI DE OLIVEIRA GNOATTO		
CNPJ/CPF:	37.449.862/0001-06		
N° Licitação:	132/2024	N° Processo: 151/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.		
Data do Aditivo:	12/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	17/06/2024 a 17/06/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	133/2021	Aditivo: 18	
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA		
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68		
N° Licitação:	21/2021	N° Processo: 37/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	13/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	19/03/2021 a 18/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	99/2022	Aditivo: 3	
Contratado:	REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA		
CNPJ/CPF:	39.375.351/0001-12		
N° Licitação:	46/2022	N° Processo: 72/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo:	13/08/2024		
Valor:	116.400,00		
Vigência:	28/03/2022 a 27/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	538/2023	Aditivo: 4	
Contratado:	CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97		
N° Licitação:	190/2023	N° Processo: 244/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	13/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/11/2023 a 31/10/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	395/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	THAIRINE PILAR - TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA		
CNPJ/CPF:	49.430.584/0001-24		
N° Licitação:	143/2023	N° Processo: 180/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	14/08/2024		
Valor:	29.000,00		
Vigência:	21/08/2023 a 20/08/2025	20/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	458/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S		
CNPJ/CPF:	07.869.417/0001-34		
N° Licitação:	152/2023	N° Processo: 192/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	15/08/2024		
Valor:	687.277,10		
Vigência:	01/09/2023 a 31/08/2025	31/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	194/2020	Aditivo: 8	
Contratado:	ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOP. E TRAUMATOLOGIA LTDA.		
CNPJ/CPF:	02.720.648/0001-68		
N° Licitação:	37/2020	N° Processo: 103/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS.		
Data do Aditivo:	16/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	29/08/2020 a 28/08/2025	28/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	187/2020	Aditivo: 5	
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA		
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45		
N° Licitação:	28/2020	N° Processo: 85/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	16/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	20/08/2020 a 19/09/2024	19/09/2024	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	396/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
CNPJ/CPF:	05.043.283/0001-72		
N° Licitação:	146/2023	N° Processo: 183/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	16/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/09/2023 a 31/08/2025	31/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	231/2022	Aditivo: 2	
Contratado:	OSVALDO DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF:	47.269.088/0001-05		
N° Licitação:	127/2022	N° Processo: 183/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	19/08/2024		
Valor:	72.000,00		
Vigência:	29/08/2022 a 28/08/2025	28/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	553/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA		
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94		

N° Licitação:	197/2023	N° Processo: 257/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AUMENTO DA QNT		
Data do Aditivo:	20/08/2024		
Valor:	144.578,11		
Vigência:	17/11/2023 a 16/11/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	192/2020	Aditivo: 4	
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA		
CNPJ/CPF:	10.641.000/0001-24		
N° Licitação:	31/2020	N° Processo: 95/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	27/08/2024		
Valor:	61.440,00		
Vigência:	27/08/2020 a 26/08/2025	26/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	191/2020	Aditivo: 4	
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA LTDA		
CNPJ/CPF:	33.113.421/0001-88		
N° Licitação:	32/2020	N° Processo: 96/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	27/08/2024		
Valor:	115.200,00		
Vigência:	27/08/2020 a 26/08/2025	26/08/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	463/2024	Aditivo: 1	
Contratado:	R. E. LAZAROTTO - SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	20.546.464/0001-05		
N° Licitação:	133/2024	N° Processo: 152/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	28/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	263/2024	Aditivo: 3	
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL- CHOPINZINHO/PR		
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		
N° Licitação:	69/2024	N° Processo: 77/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	28/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	14/03/2024 a 14/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	81/2022	Aditivo: 4	
Contratado:	CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA		
CNPJ/CPF:	13.066.898/0001-42		
N° Licitação:	34/2022	N° Processo: 52/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo:	28/08/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	10/03/2022 a 09/03/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BC1854B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO - AGOSTO/2024

1° RESUMO DE CONTRATOS AGOSTO DE 2024					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	568/2024				
Contratado:	POMPEU ODONTOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	17.691.216/0001-43				
N° Licitação:	184/2024	N° Processo:	208/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	02/08/2024				
Valor:	587.133,80				
Vigência:	04/08/2024 a 04/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	572/2024				
Contratado:	DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.848.605/0001-32				
N° Licitação:	189/2024	N° Processo:	213/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	06/08/2024				
Valor:	70.860,00				
Vigência:	29/08/2024 a 29/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	573/2024				
Contratado:	L MENEGUSSI LTDA				
CNPJ/CPF:	55.898.659/0001-07				
N° Licitação:	190/2024	N° Processo:	214/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	06/08/2024				
Valor:	71.280,00				
Vigência:	06/08/2024 a 06/08/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	577/2024				
Contratado:	CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.196.975/0001-06				
N° Licitação:	192/2024	N° Processo:	216/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	07/08/2024				
Valor:	400.418,04				
Vigência:	24/08/2024 a 24/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	578/2024				
Contratado:	OTICAS PRECISAO LTDA				
CNPJ/CPF:	39.787.240/0001-13				
N° Licitação:	193/2024	N° Processo:	217/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	07/08/2024				
Valor:	139.828,08				
Vigência:	15/08/2024 a 15/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	579/2024				
Contratado:	MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	36.551.849/0001-09				
N° Licitação:	194/2024	N° Processo:	218/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	07/08/2024				
Valor:	205.200,00				
Vigência:	15/08/2024 a 15/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	581/2024				
Contratado:	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA				
CNPJ/CPF:	10.229.034/0002-97				
N° Licitação:	195/2024	N° Processo:	219/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	09/08/2024				
Valor:	313.370,64				
Vigência:	15/08/2024 a 15/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	582/2024				
Contratado:	51.640.371 SINARA ZANIN MONARETTO				
CNPJ/CPF:	51.640.371/0001-79				
N° Licitação:	196/2024	N° Processo:	220/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	09/08/2024				
Valor:	78.000,00				
Vigência:	15/08/2024 a 15/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	583/2024				
Contratado:	ODONTO ZARDO LTDA				
CNPJ/CPF:	27.778.160/0001-12				
N° Licitação:	197/2024	N° Processo:	221/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	12/08/2024				
Valor:	295.961,16				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	585/2024				
Contratado:	ESPACO CORPO E EQUILIBRIO LTDA				
CNPJ/CPF:	46.616.238/0001-47				
N° Licitação:	198/2024	N° Processo:	222/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	13/08/2024				
Valor:	72.000,00				
Vigência:	23/08/2024 a 23/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	586/2024				
Contratado:	J.D CLINICA MEDICA LIMITADA				
CNPJ/CPF:	56.006.193/0001-42				
N° Licitação:	200/2024	N° Processo:	224/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	13/08/2024				
Valor:	302.400,00				
Vigência:	13/08/2024 a 13/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	588/2024				
Contratado:	DANIELA APARECIDA MACHADO				
CNPJ/CPF:	48.582.471/0001-81				
N° Licitação:	202/2024	N° Processo:	227/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	14/08/2024				
Valor:	364.678,80				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	589/2024				
Contratado:	ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA				
CNPJ/CPF:	52.351.766/0001-14				
N° Licitação:	201/2024	N° Processo:	225/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas				

	áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	14/08/2024				
Valor:	54.000,00				
Vigência:	19/08/2024 a 19/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	590/2024				
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.100.523/0001-59				
N° Licitação:	204/2024	N° Processo:	229/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	14/08/2024				
Valor:	260.647,44				
Vigência:	24/08/2024 a 24/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	635/2024				
Contratado:	LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	32.193.008/0001-08				
N° Licitação:	205/2024	N° Processo:	230/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	19/08/2024				
Valor:	529.200,00				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	636/2024				
Contratado:	VINICIUS BELAVER LAVRATTI SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	43.520.896/0001-42				
N° Licitação:	206/2024	N° Processo:	231/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	19/08/2024				
Valor:	151.200,00				
Vigência:	19/08/2024 a 19/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	659/2024				
Contratado:	POMPEU ODONTOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	17.691.216/0002-24				
N° Licitação:	207/2024	N° Processo:	232/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	20/08/2024				
Valor:	587.133,80				
Vigência:	20/08/2024 a 20/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	688/2024				
Contratado:	CLINICA CRIAR LTDA				
CNPJ/CPF:	52.469.581/0001-09				
N° Licitação:	209/2024	N° Processo:	234/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	21/08/2024				
Valor:	74.952,00				
Vigência:	21/08/2024 a 21/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	690/2024				
Contratado:	CLINICA CRIAR LTDA				
CNPJ/CPF:	52.469.581/0001-09				
N° Licitação:	213/2024	N° Processo:	238/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	21/08/2024				
Valor:	275.400,00				
Vigência:	23/08/2024 a 23/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	691/2024				
Contratado:	INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA				
CNPJ/CPF:	80.907.066/0002-80				
N° Licitação:	214/2024	N° Processo:	239/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.				
Data da Assinatura:	22/08/2024				
Valor:	162.108,00				
Vigência:	24/08/2024 a 24/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	692/2024				
Contratado:	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.671.641/0001-65				
N° Licitação:	208/2024	N° Processo:	233/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e biópsias.				
Data da Assinatura:	22/08/2024				
Valor:	307.620,00				
Vigência:	02/09/2024 a 02/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	693/2024				
Contratado:	CLD MED - LTDA				
CNPJ/CPF:	51.580.789/0001-38				
N° Licitação:	210/2024	N° Processo:	235/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	23/08/2024				

Valor:	302.400,00				
Vigência:	01/09/2024 a 01/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	694/2024				
Contratado:	RENAN PRIGOL & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	20.394.126/0001-03				
N° Licitação:	211/2024	N° Processo:	236/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	23/08/2024				
Valor:	102.492,00				
Vigência:	17/10/2024 a 17/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	695/2024				
Contratado:	NEUROCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	55.815.118/0001-60				
N° Licitação:	216/2024	N° Processo:	241/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	23/08/2024				
Valor:	540.000,00				
Vigência:	02/09/2024 a 02/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	696/2024				
Contratado:	FLAVIA L DE OLIVEIRA LTDA				
CNPJ/CPF:	50.937.303/0001-03				
N° Licitação:	215/2024	N° Processo:	240/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	23/08/2024				
Valor:	165.996,00				
Vigência:	02/09/2024 a 02/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	697/2024				
Contratado:	MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	40.037.010/0001-16				
N° Licitação:	218/2024	N° Processo:	243/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	80.640,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	698/2024				
Contratado:	B M DUTRA DE SOUZA GOMES				
CNPJ/CPF:	48.780.598/0001-05				
N° Licitação:	220/2024	N° Processo:	245/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	28/08/2024				
Valor:	80.640,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	699/2024				
Contratado:	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA				
CNPJ/CPF:	55.323.853/0001-56				
N° Licitação:	221/2024	N° Processo:	246/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	29/08/2024				
Valor:	50.400,00				
Vigência:	29/08/2024 a 29/08/2024				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2D7E664

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO - AGOSTO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
N° Contrato:	700/2024			
Contratado:	M. VESSLING LTDA			
CNPJ/CPF:	26.171.407/0001-75		Fundamento Legal: 14133	
N° Licitação:	217/2024	N° Processo: 242/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.			
Data da Assinatura:	30/08/2024			
Valor:	677.504,34			
Vigência:	30/08/2024 a 30/08/2025			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
N° Contrato:	701/2024			
Contratado:	DEDETIZAR COMERCIO & SERVICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	55.879.438/0001-83		Fundamento Legal: 14133	
N° Licitação:	219/2024	N° Processo: 244/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E			

	CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.
Data da Assinatura:	30/08/2024
Valor:	677.504,34
Vigência:	30/08/2024 a 30/08/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:302E0F65

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 285/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200021.002	**Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (41)	510	37.200,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1718)	5493	15.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1578)	5493	5.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2378)	691	1.000,00
TOTAL			**58.200,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
041220002.2.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (57)	510	37.200,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2408)	5699	1.000,00
TOTAL			**38.200,00**

II – Superavit – Rec. Vinculado

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 29 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:77FB2E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 29-08-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde	Mai/Jun	Alta	Não

						e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona	Mar/Abr	Alta	Não

Econômico						rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim

				Municipal					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento	Fev/mar	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes				especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral		de peça teatral paixão de Cristo			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada,	Out/Nov	Alta	Sim

						identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação	Mar/Abr	Alta	Sim

						eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não

				Esperança					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros,	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e	Out/Nov	Alta	Não

				fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.		recicláveis.			
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Bem	Não Consumo	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 469.499,00	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 290.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia de Implantação de Interseção e ViasMarginaisna Rodovia PR 281	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Serviço	Reperfilagem asfáltica	R$ 1.838.349,53	Contratação de Empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trechos da Zona Rural.	Set/Out	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3E9A57CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 81/2024 de 20/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 391.300,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
76 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
132 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
134 - 3.3.90.32.00.00	5494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.018.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ	
228 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.12.306.0009.2.019.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
230 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.12.306.0009.2.024.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	
235 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300,00
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
323 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
338 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.26.782.0011.1.009.		Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	
400 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.27.695.0011.1.076.		Revitalização de acesso ao Cristo Redentor Município de Corumbataí do Sul/Pr – Proposta 004271/2019	
398 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
		Total Suplementação:	**391.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.13.00000000	Fonte: 1107	3.300,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	335.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000	Fonte: 1001	19.000,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 1501	34.000,00
Total da Receita:		**391.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7A9F0EC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1968/2024

DECRETO N. º 1968/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 13.490,85 (treze mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	464	22.001.0008.0241.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	800,00
1	Suplementar	294	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.690,85
Total					**13.490,85**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	261	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.947,50
Anulação Dotação	282	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
Anulação Dotação	517	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.543,35
Total				**13.490,85**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
0		13.490,85	0,00	0,00	
Total		**13.490,85**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 29 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D8E208CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DO CONTRATO Nº1921/2021 E Nº44/2023

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	1921/2021	PE 54/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	12/10/2025	R$ 3.286.725,75	CADI - SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:26.406.968/0001-06 GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
2º	44/2023	TP 01/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	20/02/2025		DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.915.134/0001-93 CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:07E1311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAJUSTE DE VALOR CONFORME O INPC DO CONTRATO Nº47/2023 E Nº45/2023

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	PERCENTUAL DE AUMENTO INPC	VALOR FINAL	CONTRATADA
2º	47/2023	DL 42/2023	REAJUSTE INPC DE JULHO/24.	Prestação de Serviços de Fisioterapia, nas instalações do município, sendo: A proponente deverá dar atendimento de 1 (um) profissionais de 30 horas/semanais, para atendimento de toda demanda de pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde	4,06%	R$ 4.639,33	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO ME CNPJ: 19.457.089/0001-48
2º	45/2023	PE 33/2023	REAJUSTE INPC DE JULHO/24.	Prestação de Serviços de Fisioterapia, para atuar nas instalações do Ambulatório de Fisioterapia, compreendendo 1 (um) profissional com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	4,06%	R$ 4.422,55	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO ME CNPJ: 19.457.089/0001-48

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:D04774A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 046/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 06 DE STEMBRO DE 2024

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
240	NORIÊ WINKLER	4. ***.***-1	38,4	06/05/1968
242	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	13. ***.***-8	38	01/11/1982
243	JANAINA STUPP	8. ***.***-0	37,9	08/06/1984
244	JOSIANE ROBAINA	5. ***.***-5	37,8	02/07/1972

245	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	12. ***.***-7	37,2	15/10/1998
246	PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA	12. ***.***-6	36,6	22/03/1986
247	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8. ***.***-7	36,6	17/01/1991
248	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	13. ***.***-4	36,6	02/09/1997
249	BRUNA PIRINI	8. ***.***-2	36,3	21/12/1986
250	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	4. ***.***-9	36	14/04/1970
251	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	6. ***.***-3	36	19/09/1975
252	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	12. ***.***	36	26/02/1980
253	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA DOMINGUES	8. ***.***-4	36	30/04/1984
254	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	10. ***.***-9	36	26/03/1990
255	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	10. ***.***-5	36	12/05/1995
256	FRANCIELE PATRICIA ALMEIDA DEPOLI	10. ***.***-9	35,2	20/12/1991
257	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	6. ***.***-7	35,04	29/05/1970
258	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	4. ***.***-2	34,8	12/04/1968
259	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	8. ***.***-6	34,8	24/07/1984

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____

Emissão: / / _____UF:_____

CPF:_____

PIS/PASEP:_____

Cart. De Trabalho: UF: Série:

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____

Nasc. _____

Endereço Residencial:_____

_____nº:_____Bairro: ____

CEP: _____Cidade: _____

Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____

celular: (____) _____

E-mail: _____

CARGO:_____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 046/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
215	JOSIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO BONTORIN	10. ***.***-0	45	AUSENTES
216	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	13.***.***-0	45	AUSENTES
218	TATIANE BUENO RODRIGUES	12. ***.***-9	44,2	AUSENTES
219	LILIAN CZOCHER ALVES	7. ***.***-1	43,8	AUSENTES
221	PRISCILA DOS SANTOS BRASIL	9. ***.***-0	43,2	AUSENTES
222	ADRIANE DO ROCIO DE LIMA DEL PONT	8. ***.***-3	43,08	AUSENTES
223	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	5. ***.***-8	42,8	AUSENTES
224	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	15. ***.***-2	42,6	AUSENTES
225	ANNA PAULA SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	12. ***.***-4	42,6	AUSENTES
227	GIOVANA SIMARA NEVES	6. ***.***-7	42,4	AUSENTES
229	JAMILLE OLIVEIRA DE LIZ SEMCHECHEN	12. ***.***-3	41,2	AUSENTES
230	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	9. ***.***-8	40,8	AUSENTES
231	GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	9. ***.***-0	40,6	AUSENTES
233	TATIANE MOREIRA DA VEIGA SILVA	9. ***.***-8	40,2	AUSENTES
234	ANGELA VALERIA BERNARDINELLI DE MELO	10. ***.***-3	40,1	AUSENTES
235	MATILDE NOWAK	9. ***.***-9	39,9	AUSENTES
236	DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA	6. ***.***-0	39,2	AUSENTES
237	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	8. ***.***-8	39	AUSENTES
238	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	10. ***.***-4	39	AUSENTES

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:96EE1AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024 – PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo II deste Edital, para o cargo **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS** para **EXERCER OFICINAS PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ARTES CÊNICAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS, CAPOEIRA, CANTO - CORAL E DANÇAS URBANA** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 020/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)

Data: 6 de setembro 2024 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 à 16h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 20H

OFICINAS PEDAGÓGICAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	NASCIMENTO	NOTA- ENTREVISTA	NOTA FINAL
7	VANESSA MANSKE FARIAS	8.***.***-0	14	14/12/1983	40	54
9	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	8.***.***-1	13	06/10/1983	30	43

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 20H

OFICINAS PEDAGÓGICAS RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS

CLASS	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	NASCIMENTO	NOTA- ENTREVISTA	NOTA FINAL
3	JESSICA BLAUZIUS DA SILVA	14***.***-3	18	07/12/2000	50	68
4	MIDIAN BUENO	10. ***.***-2	20	10/08/1995	45	65

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40H

OFICINAS PEDAGÓGICAS RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS

CLASS	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	NASCIMENTO	NOTA- ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	MARCIA DO NASCIMENTO	10.***.***-3	20	29/10/1988	50	70
2	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	16. ***.***-6	19	21/07/1968	50	69

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6E81AE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 040/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 ID 3218

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

SRP Nº 033/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.367.732/0001-78.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UNIDADE	Assadeira de Alumínio nº 2 alta	SOBERANO	25,50	765,00
2	20	UNIDADE	Assadeira de Alumínio nº 3 alta	SOBERANO	25,00	500,00
8	20	UNIDADE	Borracha para panela de pressão com 4 l a 7 l	GUAMANTEC	3,00	60,00
11	100	UNIDADE	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24cm. Capacidade de no mínimo 12 L.	PLASMONT	30,00	3.000,00
25	30	UNIDADE	Colher de Madeira, grande (44cm)	ALVES	10,00	300,00
35	700	UNIDADE	Copo de vidro Tipo americano.	NADIR	1,52	1.064,00
36	30	UNIDADE	Descascador e boleador	KEITA	6,00	180,00
59	35	UNIDADE	Garrafa Térmica de pressão com Ampola de vidro, corpo em plástico de 2 L Litros.	INVICTA	82,00	2.870,00
60	50	UNIDADE	Jarra para Água de Plástico de no mínimo 2 Litros.	RAINHA	12,00	600,00
61	50	UNIDADE	Jarra para Água de Plástico de no mínimo 4 Litros.	RAINHA	21,00	1.050,00
63	25	UNIDADE	Marinex de vidro com tampa 5 L	NADIR	80,00	2.000,00
64	30	UNIDADE	Palito de dente de madeira, embalagem com 200 unidades.	PARANA	1,70	51,00
69	25	UNIDADE	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	PANELUX	70,00	1.750,00
72	30	UNIDADE	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	UNY HOME	16,00	480,00
75	20	UNIDADE	Porta filtro de café completo, com Suporte, funil para garrafa térmica e Filtro permanente (lavável)	ATALAIA	9,30	186,00
76	10	UNIDADE	Porta esponja e sabão organizador para pia	RAINHA	4,20	42,00
77	50	UNIDADE	Potes de mantimentos de plático do tipo tapower de no mínimo 3L	JAGUAR	11,00	550,00
80	300	UNIDADE	Prato de vidro fundo.	NADIR	7,00	2.100,00
83	30	UNIDADE	Ralador 4 faces de alimentos	ORIGINAL	15,00	450,00
84	80	UNIDADE	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer - 100 unidades para 3kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 3 quilos.	LIBREPLAST	5,00	400,00
85	200	UNIDADE	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer - 100 unidades para 5kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 5 quilos.	LIBREPLAST	7,00	1.400,00
88	200	UNIDADE	Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho 03 L	JAGUAR	11,00	2.200,00
89	150	UNIDADE	Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho no minimo 05 L	JAGUAR	19,00	2.850,00
Valor Total.....						**24.848,00**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.848,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

07003154520007216033903000000 - Material de Consumo

07003154520007203433903000000 - Material de Consumo

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo

08003123650013204833903000000 - Material de Consumo

08004133920011205533903000000 - Material de Consumo

08004278120011205433903000000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103040010210233903000000 - Material de Consumo

09001103050010209733903000000 - Material de Consumo

10001206080008203733903000000 - Material de Consumo

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo

11001082440014212033903000000 - Material de Consumo

11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de agosto de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 ID 3219

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

SRP Nº 033/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
99	7000	UNIDADE	Copo de Plástico Descartável transpa-rente para água 180ml. Produzido em PP (Polipropileno) Pacote com 100 uni-dades. (*** amostra).	CRISTALCOPO	3,76	26.320,00
Valor Total.....						**26.320,00**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.320,00 (Vinte e seis mil trezentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

07003154520007216033903000000 - Material de Consumo

07003154520007203433903000000 - Material de Consumo

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo

08003123650013204833903000000 - Material de Consumo

08004133920011205533903000000 - Material de Consumo

08004278120011205433903000000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103040010210233903000000 - Material de Consumo

09001103050010209733903000000 - Material de Consumo

10001206080008203733903000000 - Material de Consumo

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo

11001082440014212033903000000 - Material de Consumo

11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de agosto de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 ID 3220

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

SRP Nº 033/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 37.730.284/0001-81

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	600	UNIDADE	Caneca em plástico. Embalagem com 3 unidades.	GOLDEN INOX	8,05	4.830,00
30	30	UNIDADE	Colher em Alumínio resistente - Grande	GOLDEN INOX	27,00	810,00
32	20	UNIDADE	Concha em Alumínio resistente - Grande (Tipo Hotel)	GOLDEN INOX	27,00	540,00
33	25	UNIDADE	Concha em Alumínio resistente - Média	GOLDEN INOX	24,60	615,00
34	25	UNIDADE	Concha em Alumínio resistente - Pequena	GOLDEN INOX	12,00	300,00
45	150	UNIDADE	Faca de mesa, cabo de metal.	GOLDEN INOX	3,70	555,00
46	100	UNIDADE	Faca de mesa, cabo de plástico.	GOLDEN INOX	3,17	317,00
53	60	UNIDADE	Garfo de mesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid.	GOLDEN INOX	7,88	472,80
54	60	UNIDADE	Garfo de mesa, cabo de plástico. Cartela c/ 03 unid.	GOLDEN INOX	5,55	333,00
Valor Total.....						**8.772,80**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.772,80 (Oito mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

07003154520007216033903000000 - Material de Consumo

07003154520007203433903000000 - Material de Consumo

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo

08003123650013204833903000000 - Material de Consumo

08004133920011205533903000000 - Material de Consumo

08004278120011205433903000000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103040010210233903000000 - Material de Consumo

09001103050010209733903000000 - Material de Consumo

10001206080008203733903000000 - Material de Consumo

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo

11001082440014212033903000000 - Material de Consumo

11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de agosto de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 ID 3221

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

SRP Nº 033/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	UNIDADE	Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 11 L.	ARQPLAST	7,64	382,00
4	30	UNIDADE	Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 4 L.	ARQPLAST	6,10	183,00
6	100	UNIDADE	Balde de Plástico, capacidade 15 litros.	ARQPLAST	8,54	854,00
7	80	UNIDADE	Balde Plástico capacidade 20 Litros.	ARQPLAST	10,56	844,80
9	200	UNIDADE	Borrifador 500 ml	NOBRE	4,18	836,00
49	300	UNIDADE	Filtro para café - Caixa com 30 unidades. Tamanho 103, costura dupla. Formato 23cm x 27cm. Em caixa, contendo 30 unidades.	BRIGITA	5,83	1.749,00
50	150	UNIDADE	Fósforos Palito Longo, Caixa Grande - Caixa com 240 Palitos. Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, palito longo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 240 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.	GABOARDI	5,05	757,50
56	30	UNIDADE	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, corpo em plástico de 1 Litro.	INVÍCTA	23,95	718,50
57	30	UNIDADE	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, corpo em plástico de no mínimo 1,8 Litros.	INVÍCTA	50,39	1.511,70
58	30	UNIDADE	Garrafa Térmica de pressão com Ampola de vidro, corpo em plástico de 1 Litro.	INVÍCTA	36,88	1.106,40
68	15	UNIDADE	Panela de pressão, modelo doméstico em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 12 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	NIGRO	318,00	4.770,00
70	15	UNIDADE	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	NIGRO	463,45	6.951,75
71	300	UNIDADE	Papel alumínio - 7,5m. Folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com as seguintes dimensões: 0,45 x 7,5m. De fácil desenrolar: papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários.	TÉRMICA	5,21	1.563,00
81	200	UNIDADE	Prato Plástico p/ sobremesa. Embalagem c/ 20 unid.	OI	3,13	626,00
94	50	UNIDADE	Marmita Descartavel Redonda M Branca de Isopor – pct. c/ 100 unid	BOM APETITE	42,70	2.135,00
95	50	UNIDADE	Marmita Descartavel Redonda G Branca de Isopor – pct. c/ 100 unid	BOM APETITE	44,95	2.247,50
Valor Total.....						**27.236,15**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.236,15 (Vinte e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

07003154520007216033903000000 - Material de Consumo

07003154520007203433903000000 - Material de Consumo

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo

08003123650013204833903000000 - Material de Consumo

08004133920011205533903000000 - Material de Consumo

08004278120011205433903000000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103040010210233903000000 - Material de Consumo

09001103050010209733903000000 - Material de Consumo

10001206080008203733903000000 - Material de Consumo

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo

11001082440014212033903000000 - Material de Consumo

11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de agosto de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 ID 3222

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

SRP Nº 033/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha), para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	30	UNIDADE	Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas.Tamanho 8 L.	ARQPLAST	10,23	306,90
10	150	UNIDADE	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, capacidade de no mínimo 9 litros, para armazenar alimentos.	SANREMO	38,72	5.808,00
12	80	UNIDADE	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade no mínimo 29 L, para armazenar alimentos.	SANREMO	72,80	5.824,00
13	30	UNIDADE	Caldeirão com cabo e tampa - 45 Litros	EIRILAR	249,50	7.485,00
14	30	UNIDADE	Caldeirão com cabo e tampa, tipo Hotel, 40 Litros	EIRILAR	321,65	9.649,50
15	500	UNIDADE	Caneca em alumínio 350 ml	EIRILAR	18,15	9.075,00
16	30	UNIDADE	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros. Nº 18	EIRILAR	69,78	2.093,40
17	40	UNIDADE	Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Grande. Nº 16	EIRILAR	32,98	1.319,20
18	40	UNIDADE	Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Médio. Nº 15	EIRILAR	51,38	2.055,20
19	40	UNIDADE	Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Pequeno. Nº 14	EIRILAR	26,44	1.057,60
21	30	UNIDADE	Canudo Plástico para bebidas. Embalagem c/ 500 unid.	STRAWPLAST	16,35	490,50
22	20	UNIDADE	Chaira cabo plástico	YANGZI	21,29	425,80
23	150	UNIDADE	Colher de café, cabo de metal. Cartela c/ 06 unid.	YANGZI	10,63	1.594,50
24	80	UNIDADE	Colher de café, cabo de Plástico c/ 03 unid.	YANGZI	3,79	303,20
26	200	UNIDADE	Colher de mesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid.	YANGZI	6,05	1.210,00
27	200	UNIDADE	Colher de mesa, cabo de plástico c/ 03 unid.	YANGZI	4,62	924,00
28	200	UNIDADE	Colher de sobremesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid.	YANGZI	5,91	1.182,00
29	200	UNIDADE	Colher de sobremesa, cabo de plástico c/ 03 unid.	YANGZI	4,67	934,00
31	70	UNIDADE	Colher Plástica para Aniversário. Embalagem c/ 50 unid.	MINASPLAST	6,61	462,70
37	20	UNIDADE	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	CONTINENTAL	101,07	2.021,40

38	30	UNIDADE	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 70cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	CONTINENTAL	139,15	4.174,50
39	20	UNIDADE	Escorredor de Macarrão, em material plástico resistente a temperaturas alta e baixa. Tamanho Grande.	CONTINENTAL	13,90	278,00
40	20	UNIDADE	Escorredor de Macarrão, em material plástico resistente a temperaturas alta e baixa. Tamanho Médio.	CONTINENTAL	10,00	200,00
41	25	UNIDADE	Escumadeira em Alumínio resistente - Grande (Tipo Hotel)	EIRILAR	24,60	615,00
42	25	UNIDADE	Escumadeira em Alumínio resistente - Média	EIRILAR	18,78	469,50
43	20	UNIDADE	Escorredor de Louça aço inox	BRINOX	85,55	1.711,00
44	15	UNIDADE	Espremedor de alho manual em inox reforçado, com cabo anatômico e em inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm.	YANGZI	23,96	359,40
47	25	UNIDADE	Faca em Aço Inox, com cabo em Madeira Resistente. Tamanho Grande.	YANGZI	29,90	747,50
48	20	UNIDADE	Faca em Aço Inox, com cabo em Madeira Resistente. Tamanho Médio	YANGZI	38,42	768,40
51	15	UNIDADE	Frigideira Grande - 24 Litros (Tipo Hotel)	EIRILAR	97,67	1.465,05
52	15	UNIDADE	Frigideira Média Nº 24	EIRILAR	65,08	976,20
55	50	UNIDADE	Garfo Plástico p/ Aniversário. Embalagem c/ 50 unid.	MINASPLAST	7,30	365,00
62	30	UNIDADE	Jogo de mantimentos em alumínio polido, composto de 5 peças (potes) tamanhos 22cm, 20cm, 18cm, 16cm, 14cm de diâmetro.	PLASÚTIL	136,65	4.099,50
65	20	UNIDADE	Panela Alumínio Fundido com Tampa de no mínimo 10 Litros	EIRILAR	77,64	1.552,80
66	20	UNIDADE	Panela Alumínio Fundido com Tampa 20 Litros	EIRILAR	181,28	3.625,60
67	25	UNIDADE	Panela Alumínio Fundido com Tampa no mínimo 15 Litros	EIRILAR	186,42	4.660,50
73	25	UNIDADE	Peneira Plástica com cabo - 10cm	SBRISSA	11,62	290,50
74	30	UNIDADE	Peneira Plástica com cabo, 20cm	SBRISSA	14,06	421,80
78	30	UNIDADE	Potes de mantimentos de vidro de no mínimo 3L	LYOR	17,31	519,30
79	350	UNIDADE	Prato de Alumínio.	EIRILAR	10,99	3.846,50
82	100	UNIDADE	Prato raso em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de 25cm, de Primeira linha.	NADIR	17,83	1.783,00
86	20	UNIDADE	Tábua para carne, em material plástico resistente. Tamanho Grande.	SOLRAC	87,72	1.754,40
87	20	UNIDADE	Tábua para carne, em material plástico resistente. Tamanho Médio. 25x40cm	SOLRAC	42,88	857,60
90	150	UNIDADE	Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho no mínimo 10,8 L	PLASUTIL	33,15	4.972,50
91	50	UNIDADE	Xícaras de Chá c/ Pires, de Vidro. (Bandeja com 6)	NADIR	32,67	1.633,50
92	20	UNIDADE	Xícaras p/ Café c/ Pires, de Louça. (Bandeja com 12)	NADIR	69,80	1.396,00
93	80	UNIDADE	Xícaras p/ Café de vidro.	NADIR	13,74	1.099,20
96	100	UNIDADE	Colher Descartável transparente para refeição c/50 unid	MINASPLAST	7,32	732,00
97	20	UNIDADE	AVENTAL DE COZINHA	NAPABRIL	16,71	334,20
98	100	UNIDADE	Garfo Descartável transparente para refeição c/50 unid	MNASPLAST	7,77	777,00
Valor Total.....						**100.707,35**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 100.707,35 (Cem mil trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

07003154520007216033903000000 - Material de Consumo

07003154520007203433903000000 - Material de Consumo

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo

08003123650013204833903000000 - Material de Consumo

08004133920011205533903000000 - Material de Consumo

08004278120011205433903000000 - Material de Consumo

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo

09001103040010210233903000000 - Material de Consumo

09001103050010209733903000000 - Material de Consumo

10001206080008203733903000000 - Material de Consumo

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo

11001082440014212033903000000 - Material de Consumo

11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de agosto de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C1E193CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.483 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOY		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Reginaldo Reinaldo Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Jaqueline Roberta de Souza Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Leonardo Ferreira da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Rafael Vital dos Santos Julio Cesar Carvalho Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos		
Gestor Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	065/2024	**VIGÊNCIA:**	29.08.2024 A 28.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	053/2024		
Contratado:	**ADRIEL & ARIEL AUTO CENTER LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS, SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL, SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÕES) E VEICULOS INTERMEDIARIOS (MICRO ONIBUS E VANS) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 60.151,50**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOY		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Reginaldo Reinaldo Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Jaqueline Roberta de Souza Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Leonardo Ferreira da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Rafael Vital dos Santos Julio Cesar Carvalho Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos		
Gestor Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	065/2024	**VIGÊNCIA:**	29.08.2024 A 28.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	053/2024		
Contratado:	**ANDREIA DA SILVA SANTOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS, SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL, SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÕES) E VEICULOS INTERMEDIARIOS (MICRO ONIBUS E VANS) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 315.318,10**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4405736D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO DECRETO Nº 172/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLHA, MEDIANTE SELEÇÃO DIRETA E SECRETA, DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.185/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto estabelece as normas e condições para a seleção e designação dos diretores das unidades escolares do Município de Astorga, em cumprimento ao dispositivo constitucional da gestão democrática do ensino público.

Art. 2º - A designação de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, constituindo-se em função de confiança de livre designação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as condições e critérios determinados pela Lei nº 3.185/2022.

Parágrafo único. Consideram-se unidades escolares todos os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O processo de seleção dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais, Mestres e Funcionário – APMF e pelo Conselho Escolar.

Art. 4º - A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante prova escrita e aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

Art. 5º - A prova escrita deverá conter:

a) 10 (dez) questões de língua portuguesa (0,2 cada = total 2,0 pontos);

b) 10 (dez) questões de matemática (0,2 cada = total 2,0 pontos);

c) 05 (cinco) questões de atualidades (0,2 cada = total 1,0 ponto);

d) 15 (quinze) questões relacionadas à Gestão Escolar (0,2 cada = total 3,0 pontos) e

e) Dissertação relacionada à Gestão Democrática (2,0 pontos)

Parágrafo único. Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

Art. 6º - A aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico se dará através de comissão específica para este fim e previamente nomeada pelo Diretor do Departamento de Educação.

Art. 7º - Obtendo a nota mínima prevista no artigo 5º e a aprovação contida no artigo 6º, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade Escolar.

Art. 8º - O processo eleitoral será coordenado e supervisionado pelo Departamento de Educação, através da Comissão Central Eleitoral composta por três membros designados especialmente para coordenar o processo de consulta à comunidade escolar.

§ 1º - Serão nomeados, ainda, para integrarem a Comissão de que trata o *caput*, dois suplentes que atuarão nos casos de faltas, impedimentos ou substituições dos titulares.

§ 2º - Os membros da Comissão serão designados pelo Diretor do Departamento de Educação.

§ 3º - A Comissão Central Eleitoral fará reuniões nas unidades escolares onde ocorrerão as eleições, para formação das Comissões Eleitorais Locais responsáveis pelo processo eleitoral nas unidades escolares.

Art. 9º - As Comissões Locais serão compostas no período de 01 a 04/10/2024 e nomeadas pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 10 - A Comissão Central tornará pública a Comissão Local, composta dos seguintes representantes, num total de 03 (três) membros:

a) um representante do Corpo Docente, indicado pelos professores;

b) um representante do Conselho Escolar;

c) um representante dos Funcionários e Servidores do Estabelecimento de Ensino, sem atividades docentes.

§ 1º - Não poderá representar o corpo docente, na Comissão Local, o Professor ou Educador Infantil que concorrer ao cargo de diretor.

§ 2º - O Presidente da Comissão Local será o representante do Corpo Docente, que será dispensado de suas atividades normais nos dias 24/11/2024 a 29/11/2024, permanecendo à disposição dos trabalhos do processo de seleção.

§ 3º - O representante do Conselho Escolar, não poderá ser servidor do Estabelecimento de Ensino.

§ 4º - Os representantes das Comissões, tanto Central quanto Local, não poderão ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com candidatos a seleção de dirigentes.

Art. 11 - Caberá à Comissão Local, por si, ou privativamente ao seu presidente, conforme estabelecido neste Decreto, além das atribuições nele constantes, as seguintes:

a) afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes;

b) tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento de identificação;

c) elaborar e afixar Lista dos Candidatos ao cargo de Diretor, dando ciência à comunidade votante;

d) elaborar a relação de alunos em ordem alfabética;

e) carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;

f) supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;

g) designar e credenciar mesas receptoras e apuradoras;

h) guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração;

i) credenciar os fiscais dos candidatos.

§ 1º - São privativas do presidente da Comissão Eleitoral Local, as atribuições previstas nas alíneas "b", "e", "f", "h" e "i".

§ 2º - Na ausência do Presidente da Comissão Eleitoral Local, suas atribuições específicas poderão ser exercidas pelos outros integrantes da referida comissão.

Art. 12 - As inscrições dos candidatos a seleção serão realizadas pela Comissão Central, no período de 16 a 18/10/2024.

§ 1º - No dia 24/10/2024, a Comissão Central divulgará o resultado preliminar dos candidatos aptos a seleção de dirigentes escolares.

§ 2º - Os candidatos terão até o dia 25/10/2024 para protocolarem recurso, junto a Comissão Central.

§ 3º - O resultado final será divulgado, por meio de edital, no dia 28/10/2024, pela Comissão Central.

Art. 13 - A seleção para escolha dos diretores das unidades escolares municipais no ano de 2024 será no dia 29/11/2024, das 8 horas às 18 horas em cada Estabelecimento de Ensino.

Art. 14 - Para participar do processo de eleição, o candidato deverá apresentar requerimento à Comissão Central, anexando documentos que comprovem o cumprimento das seguintes condições cumulativamente (Artigo 20, da Lei 3.185/2022):

I - ter obtido a nota mínima prevista no artigo 13 e a aprovação contida no artigo 14 da Lei 3.185/2022;

II - pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil;

III - ter concluído o estágio probatório e, no caso de professor com mais de um padrão, ter concluído o estágio probatório em ambos até a data da posse;

IV - possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

V - ter condições de assumir período integral na escola;

VI - ter, no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;

VII - ter experiência em funções de docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;

VIII - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;

IX - ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

Art. 15 - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 16 - Nos termos do artigo 8º, da Lei nº 3.185/2022, de 13/07/2022, o período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (anos) anos, permitida duas reconduções consecutivas.

Art. 17 - O candidato a função de dirigente deverá afastar-se da função 1 (um) dia útil antes da data do pleito, sendo substituído por profissional designado pelo Departamento de Educação, desde que não seja candidato, até o término da apuração.

Art. 18 - No dia 29/11/2024 às 7h30min serão instaladas as Mesas Receptoras em cada unidade escolar, que recolherá os votos dos eleitores até as 18 horas, ininterruptamente.

Art. 19 - As mesas receptoras serão instaladas em local adequado e que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º - Em cada mesa receptora, haverá listagem de eleitores votantes, organizada pela Comissão Local, conforme modelos em anexo.

§ 2º - Deverá ser constituída uma urna ou quantas forem necessárias para recolher os votos dos pais, mães ou responsáveis, alunos maiores de 16 (dezesseis) anos e professores/servidores que prestem serviços no Estabelecimento de Ensino.

§ 3º - Não será permitido no recinto do Estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores após o dia 25/11/2024.

Art. 20 - A Mesa Receptora, com 03 (três) membros, será composta com integrantes do eleitorado, designada e credenciada pela Comissão Local.

§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

§ 2º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha.

§ 3º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.

§ 4º - Não poderão integrar a Mesa Receptora, quaisquer dos candidatos, nem parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau dos mesmos.

Art. 21 - É admitida a constituição de dois ou mais grupos de mesários para trabalharem subsequentemente, evitando-se a interrupção.

Art. 22 - O votante terá que identificar-se através de documentos legais.

§ 1º - Não é permitido voto por procuração.

§ 2º - O eleitor analfabeto, e/ou desprovido de documento de identificação, terá sua legitimidade de votante atestada pelo Presidente da Comissão Local.

§ 3º - Os professores e servidores que tenham filhos matriculados no Estabelecimento, onde estão em exercício, votarão pela sua condição funcional.

§ 4º - Os professores lotados em dois cargos, no mesmo Estabelecimento de Ensino, somente poderão votar uma vez.

Art. 23 - Após a identificação, o votante assinará a Lista de Votantes, recebendo uma Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará um dos nomes ou número do candidato, de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna, após dobrá-la.

Parágrafo único - Não constando da Lista de Votantes o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Comissão Local, cujo documento será anexado à listagem.

Art. 24 - O voto deverá constar de cédula elaborada pelo Departamento de Educação, através da Comissão Central Eleitoral com o carimbo identificador do Estabelecimento de Ensino.

Art. 25 - Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata Circunstanciada.

Art. 26 - Cada candidato ao cargo de Diretor terá direito a 02 (dois) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Local, que solicitarão ao Presidente da Mesa o registro na Ata de eventuais irregularidades.

Art. 27 - Compete à Mesa Receptora:

solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

autenticar com suas rubricas, as cédulas oficiais;

lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, na Lista de Votação o documento de identidade;

concluída a votação, remeter a documentação referente à Mesa Apuradora.

Parágrafo único: Nos casos de dúvidas, a Mesa Receptora fará o voto em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Apuradora.

Art. 28 - Às 18h00min horas, o Presidente da Mesa Receptora mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após este horário.

Art. 29 - Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido neste Decreto, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 30 - A apuração em sessão pública e única será no mesmo local, e efetuada imediatamente após encerramento da votação.

Parágrafo único: Nas localidades em que não for possível a escolha de escrutinadores, a apuração poderá ser feita pelos integrantes da Mesa Receptora, observando-se que uma Mesa não poderá contar seus próprios votos recolhidos.

Art. 31 - Antes de iniciar-se a apuração, a Mesa Apuradora resolverá os casos dos votos em separado, se houver.

Art. 32 - A Mesa de Apuração será constituída por 03 (três) escrutinadores, designada e credenciada pela Comissão Central Eleitoral, que também indicará seu Presidente, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos a diretor do Estabelecimento, nem por parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau de candidato.

Art. 33 - Havendo mais de uma Mesa Apuradora, a proclamação dos resultados será feita pelo Presidente da primeira, ao qual serão enviados os demais resultados, que divulgará os resultados, sendo que a hora da divulgação deverá constar na Ata,

Art. 34 - Serão nulas as cédulas que:

não corresponderem ao modelo oficial;

assinalarem mais de um nome/número;

contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelos Presidentes das Comissões Central e Local;

não trouxerem o carimbo com o nome do Estabelecimento.

Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas na escrituração serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão de maioria de votos. Da decisão caberá recurso junto à Comissão Central.

Art. 35 - Concluídos os trabalhos de escrutínio e lavrada a Ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os Membros da Mesa Apuradora:

encaminhar as Atas de Votação e Apuração para a Comissão Central;

encaminhar à Comissão Local, para guarda, todo material das eleições, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Mesa Apuradora remeterá todo o material para a Comissão Central.

Art. 36 - Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única quando serão computados como válidos os votos brancos e nulos, exclusivamente para efeito de quorum.

§ 1º - Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

§ 2º - Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:

Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;

Curso de Pedagogia com duas habilitações;

Curso de pedagogia;

Mais de um curso superior;

Maior habilitação;

Curso de Especialização;

Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;

Maior tempo de serviço como servidor do município.

Art. 37 - O candidato que concorrer e não for eleito, não poderá ser indicado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 38 - O candidato eleito será designado para a função de diretor por Portaria do Poder Executivo.

Art. 39 - O atual Diretor, que não for candidato permanecerá em exercício até a transmissão ao Diretor eleito, oportunidade em que fará a entrega do Balanço, Acervo Documental e Inventário de material.

§ 1º - O Diretor eleito, ratificado oficialmente seu nome pela competente designação do Prefeito Municipal, realizará Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 2º - Nos Estabelecimentos em que deveriam ser realizadas eleições e, por qualquer razão não o forem, os Diretores atuais, após o término do mandato, responderão temporariamente pelo mesmo, até ulterior deliberação.

Art. 40 - No caso de recondução do mandato do atual diretor o mesmo deverá realizar Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar apresentando relatório técnico-pedagógico e prestação de contas de seu mandato anterior.

Art. 41 - Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, após a divulgação do deferimento do registro pelo Presidente da Comissão Central, dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária, e em consonância com o Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico apresentado por ocasião do registro de sua candidatura.

§ 1º - A promoção da candidatura em salas de aula, será nos dias 18 e 19/11/2020, não podendo ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula, uma única vez, antes do início do pleito.

§ 2º - O Presidente da Comissão Local, se entender viável, poderá estimular o debate entre os concorrentes ao cargo de Diretor e a Comunidade Escolar.

§ 3º - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Local que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, e, persistindo alertará aos candidatos, com a devida comunicação à Comissão Central, para as sanções cabíveis.

Art. 42 - Ao Departamento de Educação, através da Comissão Central compete:

determinar ao Diretor em exercício em cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas por este Decreto, prestando todo apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidos;

fazer chegar aos interessados todo o material a ser utilizado nas eleições;

designar os integrantes das Mesas Apuradoras de cada Estabelecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do início da apuração;

credenciar os Fiscais dos candidatos para a apuração se não forem os mesmos credenciados para a votação, nos termos do artigo 20, entre os eleitores do Estabelecimento;

indicar as pessoas para o desempenho dos trabalhos de escrituração;

resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora;

datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as eleições.

Art. 43 - Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento das disposições do presente Decreto, responderá o Professor, o Educador Infantil e Funcionário ou Servidor, em conformidade com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 44 - A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento) e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento).

Art. 45 - É anulável a votação:

quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;

quando for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o fato constar em ata;

quando houver descumprimento às disposições deste Decreto;

quando o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da comunidade escolar (votantes) for igual a zero.

Art. 46 - A ocorrência de quaisquer atos previstos no artigo anterior deverá ser comunicada à Comissão Central e Local imediatamente ao seu conhecimento.

Art. 47 - Sendo anulada a votação, por qualquer motivo enumerado no artigo 45 deste Decreto, será designada nova data para realização da eleição apenas na unidade escolar em que esta restou anulada.

Art. 48 - É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto especialmente:

coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

usar do poder econômico ou o desvio ou abuso de poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

violar ou tentar violar o sigilo do voto;

divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou a outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou denegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

se o membro da Mesa, praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;

fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado.

Art. 49 - O eleitor é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere este Decreto.

Art. 50 - Só será permitida a propaganda de candidatos a Diretor, após o deferimento pela Comissão Local do registro da candidatura do concorrente às eleições.

Art. 51 - O procedimento eleitoral de que trata este Decreto compreende a utilização dos modelos constantes dos seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação de Votantes – Pais, mães ou Responsáveis e alunos votantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;

b) Anexo II – Relação de Votantes Professores, Funcionários e Servidores;

c) Anexo III – Ata de Votação;

d) Anexo IV – Relação de candidatos;

e) Anexo V – Ata de Apuração;

f) Anexo VI – Cronograma.

Parágrafo único: O Departamento de Educação, através da Comissão Central, fornecerá todos os anexos, sendo permitida a reprodução dos mesmos, desde que respeitadas as características originais.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, ouvida a Comissão Local por ela designada.

Art. 53 - O Departamento de Educação fica autorizado a praticar todos os atos necessários a realização do processo de seleção de que trata este Decreto**.**

Art. 54 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

RELAÇÃO DE VOTANTES: PAI, MÃE E/OU RESPONSÁVEL E

ALUNOS VOTANTES MAIOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE

MESA Nº _____

ESCOLA MUNICIPAL/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL_____

Pai/Mãe e/ou Responsável

Nº	NOME	ASSINATURA
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	

Alunos votantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade

Nº	NOME DO ALUNO	ASSINATURA

ANEXO II

RELAÇÃO DE VOTANTES

PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MESA Nº:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA

TIMBRE DA ESCOLA

ANEXO III

ATA DE VOTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora nº _____.

Integraram a Mesa os seguintes Membros:

_____

_____

_____

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

_____

_____

_____

Número (por extenso) de eleitores constantes na lista de votantes dos pais e/ou responsável e funcionários.

_____

Número (por extenso) de eleitores constantes na lista de votantes dos pais e/ou responsável e funcionários que compareceram e votaram

_____

Houve votos em separado?

_____

_____

_____

OCORRÊNCIAS:

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

_____

Assinatura dos Mesários:

_____

_____

_____

Obs: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos Mesários.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NOME DO ESTABELECIMENTO:

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO
01	
02	
03	

TIMBRE DA ESCOLA

ANEXO V

ATA DE APURAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, às _____ horas, reuniu-se os integrantes da Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação nº_____. Número de eleitores constantes nas listas dos pais e/ou responsável:_____; compareceram para votar: _____. Número de funcionários constantes na lista: _____; compareceram para votar: _____ .

Número total de pais/responsáveis e funcionários que compareceram para votar: _____.

Integram a Mesa os seguintes membros:

_____

_____

_____

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Votos por candidato:

Candidatos: (Quando tiver candidato único colocar somente ele)	VOTOS VÁLIDOS	PERCENTUAL DE VOTOS VÁLIDOS (%)
Candidato 1: (ou candidato único)		
Candidato 2:		
Candidato 3:		
Votos em branco		
Votos nulos		

Candidato eleito: _____

Assinatura dos Escrutinadores: _____

_____

_____

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
01 a 04/10/2024	Divulgação da Comissão Central Eleitoral e Edital
16 a 18/10/2024	Inscrições dos Candidatos ao Processo de Seleção dos Dirigentes Escolares.
19/10/2024	Realização da Avaliação de Desempenho do Processo de Seleção dos Dirigentes Escolares.
24/10/2024	Divulgação, em edital, do Resultado Preliminar dos Candidatos Aptos a Seleção de Dirigentes Escolares.
25/10/2024	Prazo Final para Impugnação dos Candidatos.
28/10/2024	Divulgação, em edital, do Resultado Final dos Candidatos Aptos a Seleção de Dirigentes Escolares.
29, 30 e 31/10/2024	Composição Comissões Locais de Seleção dos Dirigentes Escolares e Divulgação da Lei nº 3.185/2022 e do Decreto nº 172/2024.
04/11/2024 às 14:00 horas	Reunião com os Presidentes das Comissões Eleitorais Locais no Departamento de Educação
18 e 19 de novembro	Propaganda em Sala de Aula.
19/11/2024	Prazo final para convocação da comunidade escolar para a Seleção de Dirigentes Escolares.
24/11/2024	Início do período de afastamento do Presidente da Comissão Local de suas atividades normais
25/11/2024	Retirada de toda propaganda eleitoral do ambiente escolar.
27/11/2024	Afastamento candidatos que já exercem a função de direção
29/11/2024 Das 08:00 às 18:00 horas	Das 8 às 18 horas, Consulta Pública à Comunidade Escolar para a função de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9678B7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 386/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.499,66 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa nove reais e sessenta seis centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.307,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.307,55**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30%		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.192,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.192,11**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**72.499,66**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 72.499,66 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2046		-	Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2050		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.618,25
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.618,25**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.363.0010.2073		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.940,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.940,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2061		-	Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	749,30
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.749,30**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2065		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30%		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.053,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	3.089,11
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.142,11**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Fundeb		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30%		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	50,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**72.499,66**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2060, 2047, 2049, 2043, 2046, 2050, 2073, 2061, 2065, 2059 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.695.831,31	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15,000	15,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		386.800,00	522.250,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		6.192.914,34	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.030.997,93	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas / Meses	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucionais		20.000,00	44.732,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		649.170,20	388.858,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino profissionalizante apoiado / Aluno	Metas Físicas	
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		63,000	63,000
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		150.000,00	190.112,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		346.746,98	240.050,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		207.875,09	139.918,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Fundeb		3.777.202,10	4.146.680,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2060, 2047, 2049, 2043, 2046, 2050, 2073, 2061, 2065, 2059 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.695.831,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		386.800,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		6.192.914,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.030.997,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas / Meses	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucionais		20.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		649.170,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino profissionalizante apoiado / Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		63,000
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		150.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – CMEIS		346.746,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		207.875,09

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Fundeb		3.777.202,10

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:96EF7B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

Decreto n° 13/2024 de 14/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2694/2024 de 13/04/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
402 - 3.1.90.16.00.00	1001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
219 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
09.001.12.367.0006.2.017		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
260 - 3.1.50.43.00.00	1024	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
		Total Suplementação:	790.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
113 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
213 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
234 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Redução			
10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
291 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
300 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Redução:	790.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0EB27CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2024

Nº Processo: 80/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/11/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 30.975.644/0001-66, conforme quadro a seguir:

SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,50	24,50
2	1	ALADIM EM QUADRINHOS	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,50	24,50
3	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,60	17,60
4	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,60	17,60
5	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,60	17,60
6	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,60	17,60
7	1	CONTOS CLASSICOS JOAO E MARIA (QUADRINHOS)	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
8	1	CONTOS CLASSICOS OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
9	1	CONTOS CLASSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
10	1	CONTOS CLASSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS)	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
11	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	23,90	23,90
12	1	O MAGICO DE OZ EM QUADRINHOS	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
13	1	PETER PAN EM QUADRINHOS	AGAQUE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,30	24,30
14	1	A CHAVE DO TAMANHO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,60	17,60
15	1	A ILHA DO TESOURO EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
16	1	A REFORMA DA NATUREZA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
17	1	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
18	1	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,30	18,30
19	1	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,80	20,80
20	1	ARITMETICA DA EMILIA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,00	18,00
21	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,00	18,00
22	1	BELA E A FERA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	15,20	15,20
23	1	CACADAS DE PEDRINHO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,00	18,00
24	1	CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	34,10	34,10
25	1	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,40	14,40
26	1	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,10	14,10
27	1	DOM CASMURRO EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
28	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
29	1	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,30	18,30
30	1	FABULAS	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,70	17,70
31	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
32	1	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10

33	1	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
34	1	HISTORIAS DIVERSAS	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
35	1	MEMORIAS DA EMILIA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
36	1	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
37	1	MOBY DICK EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
38	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,30	32,30
39	1	O CORTICO EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
40	1	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,10	14,10
41	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	34,10	34,10
42	1	O MINOTAURO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,70	17,70
43	1	O MUNDO PERDIDO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	13,80	13,80
44	1	O NATAL DO MICO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,70	32,70
45	1	O PICAPAU AMARELO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,90	17,90
46	1	O POCO DO VISCONDE	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
47	1	O POMBO E O XADREZ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,00	28,00
48	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,80	20,80
49	1	O SACI	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,60	17,60
50	1	ODISSEIA EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
51	1	OS MISERAVEIS EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,80	20,80
52	1	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
53	1	PETER PAN	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	13,80	13,80
54	1	PETER PAN ADAPTADO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	17,70	17,70
55	1	PINOQUIO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,10	14,10
56	1	REINACOES DE NARIZINHO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
57	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
58	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,00	18,00
59	1	ROMEU E JULIETA EM HQ ADAPTADO	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,60	20,60
60	1	SENHORA EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
61	1	SEROES DE DONA BENTA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
62	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,00	18,00
63	1	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	34,10	34,10
64	1	VIAGEM AO CEU	ARTELER IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,10	18,10
65	1	A CASA SONOLENTA	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	44,30	44,30
66	1	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	38,60	38,60
67	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	37,40	37,40
68	1	PENELOPE MANDA LEMBRANCAS	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,60	40,60
69	1	QUEM ME DERA	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	33,40	33,40
70	1	RIMA OU COMBINA	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	41,60	41,60
71	1	SETE DESAFIOS PARA SER REI	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	44,80	44,80
72	1	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	43,60	43,60
73	1	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	42,60	42,60
74	1	VAGA LUME - MENINO DE ASAS	ATICA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,70	40,70
75	1	CHIQUINHA GONZAGA	CALLIS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,00	20,00
76	1	A PARTE QUE ME FALTA	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,30	28,30
77	1	BALEIA NA BANHEIRA	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,40	28,40
78	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	63,60	63,60
79	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
80	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
81	1	GORILA	CIA DE LIVROS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
82	1	CONFUSAO NA MONTANHA	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
83	1	CUIDADO LOBO TEM UM VILAO NO SEU LIVRO	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
84	1	E SE EU SENTIR...FELICIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,00	27,00
85	1	E SE EU SENTIR...MEDO	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,60	27,60
86	1	E SE EU SENTIR...RAIVA	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,60	27,60
87	1	E SE EU SENTIR...TRISTEZA	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,00	40,00
88	1	MEU CACHORRO SUMIU!	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,80	24,80
89	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	30,20	30,20
90	1	O LOBO LOBATO E OS TRES PORQUINHOS	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	30,20	30,20
91	1	TULU	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	30,20	30,20
92	1	A ARVORE GENEROSA	COSACNAIFY IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	38,90	38,90
93	1	E O DENTE AINDA DOIA	DCL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
94	1	NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ	DCL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	23,10	23,10
95	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,70	40,70
96	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,50	40,50
97	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,60	28,60
98	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,60	28,60
99	1	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,60	28,60
100	1	A GALINHA POPO EM SUCESSO	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,60	28,60
101	1	A HISTORIA DE BALDOMERA	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,30	27,30
102	1	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,40	40,40
103	1	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,50	29,50
104	1	AS FERAS TAMBEM SONHAM	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,30	28,30
105	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,00	29,00
106	1	DANIELA PIRATA	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,40	29,40
107	1	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50

108	1	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
109	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,40	29,40
110	1	GIGANTOSSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,00	40,00
111	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,10	21,10
112	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,10	21,10
113	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,10	21,10
114	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,10	21,10
115	1	MEU URSINHO MEU URSAO	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,60	28,60
116	1	NAO FUI EU!	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,40	29,40
117	1	O QUE VOCE FARIA	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,00	29,00
118	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	43,30	43,30
119	1	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,60	28,60
120	1	A ROUPA NOVA DO REI	FOLHA DE S. PAULO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	18,80	18,80
121	1	ALADIM E A LAMPADA MARAVILHOSA	FOLHA DE S. PAULO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	43,10	43,10
122	1	BRANCA DE NEVE	FOLHA DE S. PAULO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	13,70	13,70
123	1	CINDERELA	FOLHA DE S. PAULO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	13,60	13,60
124	1	O GATO DE BOTAS	FOLHA DE S. PAULO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,10	14,10
125	1	A LIBELULA E A TARTARUGA	FTD IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	37,30	37,30
126	1	DONA BARATINHA	FTD IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	42,50	42,50
127	1	FESTA NO CEU	FTD IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,70	40,70
128	1	GENTE BEM DIFERENTE	FTD IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,50	36,50
129	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	38,30	38,30
130	1	O DOMADOR DE MONSTROS	FTD IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	37,40	37,40
131	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	FTD IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	39,50	39,50
132	1	CONTE UMA FABULA	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,80	27,80
133	1	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	50,20	50,20
134	1	TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	52,80	52,80
135	1	TURMA DA MONICA A GRANDE FESTA	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,30	27,30
136	1	TURMA DA MONICA CARAMINHOLAS NA CACHOLA	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
137	1	TURMA DA MONICA CIRCUITO AVENTURA	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
138	1	TURMA DA MONICA ERA UMA VEZ UMA NUVENZINHA	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
139	1	TURMA DA MONICA MELHORES AMIGAS PARA SEMPRE	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
140	1	TURMA DA MONICA PARA SEMPRE NO MEU CORACAO	GIRASSOL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,20	24,20
141	1	A CASA FALADA	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	42,40	42,40
142	1	A PEDRA DA SABEDORIA	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	42,40	42,40
143	1	CRIANCA MEU AMOR	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	39,30	39,30
144	1	O BICHO FOLHARADA E OUTROS ESPERTINHOS	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,30	35,30
145	1	O ELFO E A SEREIA	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	37,70	37,70
146	1	OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,10	35,10
147	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,30	35,30
148	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,40	36,40
149	1	TAPAS E BEIJOS DA COMADRE ONCA	GLOBAL IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,30	35,30
150	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	GLOBINHO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,10	35,10
151	1	UMA HISTORIA BRUXOLICA	GLOBO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	37,30	37,30
152	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	HAPPY BOOKS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	57,20	57,20
153	1	NAO ABRA ESTE LIVRO	HAPPY BOOKS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
154	1	SERIO NAO ABRA ESSE LIVRO	HAPPY BOOKS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,50	28,50
155	1	E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
156	1	E HORA DE LER: A FADA ENROLADA	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
157	1	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
158	1	E HORA DE LER: O BEBE URSO	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
159	1	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
160	1	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
161	1	E HORA DE LER: O PRIMEIRO INVERNO DA RAPOSINHA	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
162	1	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,90	20,90
163	1	E UMA EMERGENCIA	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,50	32,50
164	1	EU QUERO SER COMO VOCE	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
165	1	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	39,50	39,50
166	1	MO E A NEVE	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
167	1	NAO HA LUGAR COMO O NOSSO LAR	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
168	1	NAVEGANDO PELOS MARES	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	31,40	31,40
169	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	43,70	43,70
170	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,20	35,20
171	1	O MUGIDO DA VAQUINHA	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
172	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,00	36,00
173	1	PASSEANDO PELA CIDADE	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	34,00	34,00
174	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,40	32,40
175	1	VOANDO PELOS CEUS	MANDALA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,40	32,40
176	1	A ELEICAO NA SELVA	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
177	1	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,30	36,30
178	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	39,40	39,40
179	1	A MENINA QUE ODIAVA LIVROS	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	30,80	30,80
180	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,30	40,30
181	1	AS HISTORIAS FANTASTICAS DO BARAO DE	MELHORAMENTOS IMPRESSO/		UN	1,00	31,40	31,40

		MUNCHAUSEN	FISICO					
182	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,40	36,40
183	1	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	33,10	33,10
184	1	FABULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	31,80	31,80
185	1	FABULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	31,80	31,80
186	1	FLICTS	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	34,40	34,40
187	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	41,00	41,00
188	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,00	36,00
189	1	O CAMELO O BURRO E A AGUA	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	33,80	33,80
190	1	O GATO O PORCO E A PORCARIA	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,50	32,50
191	1	O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,20	35,20
192	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,20	36,20
193	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,00	35,00
194	1	O SENHOR DOS PASSAROS	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	43,60	43,60
195	1	PEQUENA ENCICLOPEDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,20	14,20
196	1	RITA NAO GRITA! - NOVA EDICAO	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,30	25,30
197	1	UM CANTINHO SO PRA MIM	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	45,80	45,80
198	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,70	40,70
199	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	41,90	41,90
200	1	A JORNADA DE OLIVIA - A MENINA QUE NAO SE FECHOU PARA O MUNDO	NOVO SECULO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,50	36,50
201	1	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIROPOLIS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	46,70	46,70
202	1	A PRINCESA DESEJOSA	PROJETO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	34,80	34,80
203	1	CIRCO MAGICO	PROJETO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,10	27,10
204	1	E O TAMBOR DE CRIOULA	PROJETO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	36,10	36,10
205	1	ESQUISITA COMO EU	PROJETO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	26,90	26,90
206	1	LOBO DE ESTIMACAO	PROJETO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	31,70	31,70
207	1	SACO DE MAFAGAFOS	PROJETO IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,40	29,40
208	1	MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	ROVELLE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	45,00	45,00
209	1	MULA SEM CABECA E OUTRAS HISTORIAS	ROVELLE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	43,60	43,60
210	1	DOROTEIA A CENTOPEIA	SALAMANDRA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	44,50	44,50
211	1	SEVERINO FAZ CHOVER	SALAMANDRA IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	44,50	44,50
212	1	O PRINCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	41,60	41,60
213	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SO LETRINHAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,60	32,60
214	1	TRIAMBOLANDO	SO LETRINHAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,50	32,50
215	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
216	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
217	1	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,70	28,70
218	1	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
219	1	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
220	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
221	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
222	1	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
223	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,50	24,50
224	1	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
225	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
226	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
227	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
228	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
229	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
230	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
231	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
232	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
233	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
234	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	SONAR IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
235	1	A GALINHA AFLITA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,20	25,20
236	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,10	27,10
237	1	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,30	27,30
238	1	A PESCARIA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,70	21,70
239	1	A VACA MALHADA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,30	25,30
240	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	30,90	30,90

241	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	7,00	7,00
242	1	BALAIO DE GATO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	22,70	22,70
243	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,50	27,50
244	1	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
245	1	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
246	1	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
247	1	BICHO FALANTE - GIRAFAFA GIRAFAFINHA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
248	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
249	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
250	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
251	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
252	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
253	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
254	1	CADE O RATO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,70	25,70
255	1	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	260,20	260,20
256	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
257	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
258	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
259	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
260	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
261	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,50	25,50
262	1	CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,50	24,50
263	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,50	24,50
264	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,50	24,50
265	1	GATO E RATO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	253,00	253,00
266	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	31,90	31,90
267	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,00	32,00
268	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	35,90	35,90
269	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,00	32,00
270	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,00	32,00
271	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,20	28,20
272	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,30	28,30
273	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,30	28,30
274	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,90	28,90
275	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A DECISAO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,60	28,60
276	1	NA BEIRA DO RIO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,20	28,20
277	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,00	27,00
278	1	O GATO VIU ...	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
279	1	O MAIS BONITO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,40	24,40
280	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,90	27,90
281	1	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	27,90	27,90
282	1	O OVO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,60	24,60
283	1	O REI DESCALCO	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,20	28,20
284	1	OS ATLETAS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,60	24,60
285	1	OS CISNES SELVAGENS	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,40	29,40
286	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	26,90	26,90
287	1	QUE BRINCADEIRA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,40	21,40
288	1	SEM PE NEM CABECA	TRIBOS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,50	24,50
289	1	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL	VERGARA & RIBAS IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,40	29,40
290	1	A GATINHA NA CIDADE	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
291	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	46,90	46,90
292	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,50	29,50
293	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
294	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
295	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
296	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
297	1	AS PEDRAS MAGICAS	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
298	1	AU AU COMO FALAR CACHORRES	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,60	32,60
299	1	BLIP E PIP	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,90	25,90
300	1	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,90	25,90
301	1	DESBRAVANDO OS CORAIS	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,00	40,00
302	1	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,90	25,90
303	1	E ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,00	40,00
304	1	ECO O GOLFINHO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	34,00	34,00
305	1	ENTRE TRONCOS E TOCOS	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,00	40,00
306	1	ERA UMA VEZ UM LEAO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,10	29,10
307	1	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDAVEL	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	25,90	25,90
308	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,50	40,50
309	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,50	40,50
310	1	FLIC O PORCO ESPINHO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,20	29,20
311	1	MATEMATICA DIVERTIDA ADICAO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,20	14,20
312	1	MATEMATICA DIVERTIDA DIVISAO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,20	14,20
313	1	MATEMATICA DIVERTIDA MULTIPLICACAO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,20	14,20

314	1	MATEMATICA DIVERTIDA PRIMEIRAS FRACOES	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,20	14,20
315	1	MATEMATICA DIVERTIDA SUBTRACAO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	14,10	14,10
316	1	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,00	28,00
317	1	MUU COMO FALAR "VAQUES"	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,20	32,20
318	1	NEM MAIS UM PIU	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,30	21,30
319	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,70	24,70
320	1	NOAH E O PASSARO ESTRELA	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	39,50	39,50
321	1	O BONECO DE GEPETO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,30	29,30
322	1	O BURRINHO CINZENTO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
323	1	O JOVEM CISNE	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	28,20	28,20
324	1	O URSO E O PIANO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,60	29,60
325	1	ONDE MORA A AMIZADE	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	40,10	40,10
326	1	PINGO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	21,20	21,20
327	1	PIP SOBRE RODAS	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	24,60	24,60
328	1	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,80	20,80
329	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	37,80	37,80
330	1	QUERIDA TERRA	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,10	29,10
331	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,20	29,20
332	1	SER FELIZ!	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	20,40	20,40
333	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	32,70	32,70
334	1	UMA AVENTURA NO OCEANO	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	47,20	47,20
335	1	UMA DOCE CASINHA	VIZU IMPRESSO/ FISICO		UN	1,00	29,90	29,90
TOTAL								9.896,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de Agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B41EDE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 136/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
02.003.10.302.24.2042-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				R$18.500,00	
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)			18.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM					
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			R$785.933,90		
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		785.933,90	
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
02.004.12.361.25.2008-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES			R$134.050,00		

SOCIAIS					
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%		134.050,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM					
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$250.000,00		
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO					
02.007.8.243.14.2020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$110.225,24		
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)		110.225,24	
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM					
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			R$215.370,75		
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		215.370,75	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)				R$785.933,90	
		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		785.933,90
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)				R$215.370,75	
		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		215.370,75
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)				R$250.000,00	
		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00
	02.000 - PODER EXECUTIVO				
	02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					R$1.500,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00
	02.000 - PODER EXECUTIVO				
	02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				R$134.050,00	
		00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%		134.050,00
	02.000 - PODER EXECUTIVO				
	02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					R$17.000,00
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00
	02.000 - PODER EXECUTIVO				
	02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
02.003.10.302.24.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				R$110.225,24	
		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)		110.225,24

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9B9E7C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139-2024

DECRETO Nº 139-2024 em 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

231 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

553 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 20 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1843-6582-995	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 139-2024 de 20/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2024	1717046	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	290.000,00	
			Total da despesa:	290.000,00	0,00
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2024	1717049	Redução da Despesa Anulação			35.000,00
Total da despesa:				0,00	35.000,00
Despesa 165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2024	1717050	Redução da Despesa Anulação			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2024	1717051	Redução da Despesa Anulação			75.000,00
Total da despesa:				0,00	75.000,00
Despesa 553 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2024	1717048	Redução da Despesa Anulação			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Total da unidade orçamentária:				290.000,00	290.000,00
Total do órgão orçamentário:				290.000,00	290.000,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2024	1717047	Redução da Despesa Anulação			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 231 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/08/2024	1717045	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do fundamento:				295.000,00	295.000,00
Total geral				295.000,00	295.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A8F0CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 30/2024 (Processo Licitatório 93/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2024, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras nas escolas municipais com o intuito de realizar a instalação do cercamento eletrônico do município, o qual deverá ser controlado por um único sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento, que esteja apto a realizar a integração com os sistemas de demais órgãos de segurança pública, realizando o gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e da integração com o legado de propriedade do município de câmeras de vídeo e monitoramento,** de

acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA – ME,** com o CNPJ nº **37.485.592/0001-99,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR MHDX 3116-C UN 2,00 3.900,00	Unid.	3	Intelbras	1.700,00	5.100,00
2	SWITCH 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE SF 500 POE	Unid.	2	Intelbras	480,00	960,00
3	SWITCH 16P FAST POE 2 GIGA SF1822 HI POE	Unid.	4	Intelbras	1.300,00	5.200,00
4	Mini Rack Desmontável 5U 570mm - MRD 557	Unid.	3	Intelbras	780,00	2.340,00
5	Mini Rack Desmontável 8U 570mm - MRD 857 UN	Unid.	2	Intelbras	900,00	1.800,00
6	6 Nobreak XNB 1440VA-BI+	Unid.	5	Intelbras	1.300,00	6.500,00
7	Bateria Elétrica Estacionária PB-ACIDO 12V 60AH EB 1260	Unid.	5	Intelbras	800,00	4.000,00
8	DISCO RÍGIDO WD PURPLE 8TB PARA CFTV	Unid.	3	Intelbras	1.700,00	5.100,00
9	CABO IMPACT GIGA UTP CAT6 4P VERMELHO-IG6CVM CABO IMPACT GIGA UTP CAT6 4P VERMELHO-IG6CVM	Mt.	1500	Intelbras	3,50	5.250,00
10	Câmera de TV IP Bullet VIP 1430 B	Unid.	53	Intelbras	300,00	15.900,00
11	CAIXA DE PASSAGEM VBOX 1100 BRANCA	Unid.	53	Intelbras	8,90	471,70
12	Conector de Passagem Conex 1000 RJ45 Cat5e - 50 un Conector de Passagem Conex 1000 RJ45 Cat5e - 50 un	Unid.	106	Intelbras	1,20	127,20
13	DIVERSOS (CABO PP, DUTO CORRUGADO, CAIXA METALICA) - IRMA NELI	Unid.	1	Intelbras	870,00	870,00
14	DIVERSOS (CABO PP, DUTO CORRUGADO, CAIXA METALICA) - CMEI VOVÓHELENA	Unid.	1	Intelbras	2.000,00	2.000,00
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - IRMÃ NELI	Unid.	1	Intelbras	2.300,00	2.300,00
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - CMEI VOVÓ HELENA	Unid.	1	Intelbras	3.500,00	3.500,00
Valor Total do Lote 01 R$						**R$ 61.418,90**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 61.418,90** **(Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 61.418,90

(Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 29 de Agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:25B324EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024

Pregão nº. 57/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **52.994.508 JULIO GARALUZ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.994.508/0001-56, situada na Rua Rocha Pombo nº 2053, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-220, neste ato representado pelo Srº **JULIO GARALUZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade

cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unt. R$
1	UN	17	POLTRONA SOBREPESO SEM BRAÇOS – SUPORTA ATÉ 250KG - Fabricada conforme a NBR 9050, com assento e encosto, sem braço, material de composição: Compensado multilaminado revestido em material sintético ou tecido, espuma laminada. Densidade mínima de 60mm, cor do revestimento azul, anatômicos, união do encosto ao assento com no mínimo duas lâminas de aço. Estrutura em aço retangular mínimo 20x40mm nas laterais e 20x20mm na base do assento. Com travessa de reforço entre as pernas, parte inferior e duas travessas de reforço sob o assento. Tratamento anti ferrugem e corrosão. Pintura epóxi-pó, na cor preta. Ponteiras internas em polipropileno injetado e sapatas niveladoras de piso mínimo 4 unidades. Dimensões mínimas: Assento 750x490mm, Encosto 750x480mm, Altura até o Assento 430mm, Altura até o Encosto 930mm, Largura 750mm, Profundidade 670mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAPIROS MOVEIS PLUS SIZE	820,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JULIO GARALUZ

52.994.508 Julio Garaluz

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE668E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 016.2024 - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024

Fundamenta-se a presente contratação na hipótese do inciso IV do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Objeto: Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme **Anexo I – Termo de Referência.**

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ 19.426.356/0001-10	990.916,00	novecentos e noventa mil e novecentos e dezesseis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001 A 067
EDINA FAVERO CPF: 023.450.159-69	190.065,00	cento e noventa mil e sessenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	008, 031, 054 E 060
IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE CPF: 055.444.799-17	97.400,00	noventa e sete mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	018, 043, 055 E 058
NELTON DE CASTRO SOARES CPF: 328.574.119-87	50.985,00	cinquenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	046 E 060
SISCOOPLAF - COOPERATIVA CENTRAL CNPJ: 09.097.647/0001-58	33.290,00	trinta e três mil e duzentos e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	013, 037, 038 E 049

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339032	0	4000- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339032	107	4010- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339032	1042	4020- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339032	0	4630- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339032	107	4640- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339032	1042	4650- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 28 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F362EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 099/2024

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 099/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.974/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.974 de 28 de agosto de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2140	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde	Excesso	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO		
2210	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde	Excesso	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTRAS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2270	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde	Excesso	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.306.00062-023		MANUTENÇÃO CONSORCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS		
2942	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde	Excesso	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.306.00062-023		MANUTENÇÃO CONSORCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio Serv. De Saúde	Excesso	450.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2348	380	Transf de recursos do sistema único de saúde	Excesso	80.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2349	386	Bloco de investimento rede de serv. Da saúde	Excesso	950.000,00

9		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DEE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.00132-049		SERV DE CONV E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PORT.DE DEFIC.		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5902	961	Emenda Individual Parlamentar	Excesso	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242150010000000000 - TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	380	80.000,00
242150010000000000 - TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	386	950.000,00
171350110100000000 - TRANSF PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS	4946	1.250.000,00
241951010000000000 - TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	961	100.000,00
TOTAL		**2.380.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B627D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.975/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.975 de 28 de agosto de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
195	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	9.600,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
1345	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	4.800,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULO CRIANÇA E ADOLESC		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
5745	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	87.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	9.600,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1270	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	4.800,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FISICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5350	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	87.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:006D2682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP 022/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR R$	DATA ASSINATURA
Pregão nº 09/2024	022/2024	1º	- Reajuste de preço: O valor do lote UM e DOIS (Arroz parboilizado 5kg) que era R$ 24,37 (Vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) por pacote, passa a ser de R$ 28,90 (Vinte e oito reais e noventa centavos), correspondente a um acréscimo de 18,59 %.	D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA CNPJ 01.652.665/0001-42	13.993,17	27/08/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5A3CFEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP 022/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR R$	DATA ASSINATURA
Pregão nº 06/2024	034/2024	1º	- Reajuste de preço: LOTE 052 (CINQUENTA E DOIS – Leite em pó) que era R$ 9,99 (Nove reais e noventa e nove centavos) por pacote, passa a ser de R$ 11,22 (Vinte e oito reais e noventa centavos), correspondente a um acréscimo de 12,31 %	D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA CNPJ 01.652.665/0001-42	1.845,00	27/08/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:259DF136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº308/2024– CMAS

Aos oitodias do mês de agostodo ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes:os/as conselheiros/as governamentais,Tadeu Luiz Manfron Junior, e Luzinete Aparecida Fiais de Mello; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva,Edson Pereira de Paula,Viviany Estevo da Silva, Tabata Ferreira de Andrade e Andrea Carla Lima Casagrande;como convidada a gestão da Secretaria de Assistência Social Janaína Fatima de Souza Rodrigues, além da Secretaria ExecutivaPaula Hatie Silva Mukai.	8ª Reunião do CMAS 08/08/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula,iniciou com a leitura do regimento do CMAS, e aguardou por (30) trinta minutos a presença dos participantes para que a mesma desse quórum. Após o tempo previsto,agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 306/2024, pela secretária executiva Paula, ao qual o documento foi aprovado pelos conselheiros, sem ressalva.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 306/2024
Na sequência foi realizada a leitura da Ata da Reunião Extraordinária 307/2024 pela secretária executiva Paula, e o documento foi aprovado pelos conselheiros, sem ressalva.	Item 2 – Ata Reunião Extraordinária 307/2024
Logo após,foi apresentado o Ofício da SAS nº 260/2024, referente à substituição da conselheira Pâmela Maria Cioffi Pereira, e a indicação do servidor Douglas Ferreira Rosa no conselho, sendo aprovado sem ressalvas.	Item 3 –Ofício SAS nº 260/2024
Na sequência, foi dada a ciência e apresentado à resposta ao Memorando da SAS nº 466/2024, pelo Memorando da PGM nº 299/2024, acerca da necessidade de alteração da Lei Municipal nº 1084/2019, tendo em vista a Deliberação nº 027/2024 – Vidas Aquecidas do CEAS/PR.A Sra. Janaína acrescentou que irão construir uma Minuta para apresentar na próxima plenária. E a conselheira Sra. Andrea recorda que a deliberação proposta o kit higiene, a cesta básica, e a pernoite para essas pessoas em situação de rua, sendo aprovado pelo CMAS o kit higiene para a população em situação de rua.	Item 4–Resposta ao Memorando SAS nº 466/2024, Memorando PGM nº 299/2024
Após, foi dada a ciência da instauração do Procedimento Administrativo, via Ofício nº 437/2024 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré, que tem por objetivo acompanhar e fiscalizar o Conselho Tutelar de Campo Magro/PR durante a gestão 2024-2027. Foi comunicado aos conselheiros que este documento seria compartilhado em conjunto no Conselho do CMDCA, na próxima plenária.	Item 5- Instauração do Procedimento Administrativo, Ofício nº 437/2024 da 3ª Promotoria de Justiça
Em seguida foi dada a ciência doprocesso de Inscrição ao Abrigo Municipal de Campo Magro, ao qual o presidente do Conselho Sr. Edson participou da visita ao Abrigo, juntamente com a Comissão do Conselho do CMDCA que já aprovaram a inscrição pelo caráter de urgência e a Comissão do CMAS irá analisar a documentação e emitir seu parecer.	Item 6–Processo de Inscrição ao Abrigo Municipal de Campo Magro
Logo após, foi dada a ciência e realizado um relato do Evento da Reunião dos Conselhos de Direitos, que aconteceu no dia 25 de julho de 2024, no Centro de Eventos do Município. O presidente do Conselho agradeceu aqueles que puderam comparecer e relatou o resultado positivo do evento. Foi sugerido e aprovado que a Reunião Conjunta de todos os Conselhos Municipais seja realizada no mês de novembro/2024 em data a ser definida. Ressaltando que as propostas serão apresentadas na próxima reunião ordinária.	Item 7–Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos
Posteriormente foi apresentada a planilha de Prestação de Contas do 2º Trimestre de 2024, das despesas pagas, pela Secretaria de Assistência Social, com um total de R$ 186.581,59. Foi aprovado com o ajuste do valor de R$ 1.147,00, que teria sido duplicado do item fogão, perfazendo o valor total de 185.434,59. Sendo aprovada pelos conselheiros.	Item 8 - Prestação de Contas do 2º trimestre de 2024
Dada a ciênciada Deliberação nº 053/2024 – CEAS/PR, pela aprovação do Edital Eleitoral Suplementar e Cadastro Reserva de Representantes da Sociedade Civil do Segmento dos Usuários do SUAS e do Segmento de Trabalhadores do SUAS – Biênio 2023-2025, conforme Anexo I desta Deliberação;e da mesma forma dada a ciência da Resolução AD REFERENDUM 10/2024 | CEAS/PR, e do Modelo de Classificador do Orçamento SUAS – FNAS que chegam no e-mail do Conselho como informativos. Por fim, foi aprovadopelo conselho a substituição da conselheira Rosane da Silva Foques, pela conselheira Deisi Malinoski Andrade, pelo Ofício 303/2024 SAS.	Assuntos Gerais
Sem mais o presidente do Conselho de Assistência Social, Sr. Edson agradeceu a todos pela presença e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária.
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***EDSONPEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F38248CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.

O objeto da presente licitação é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para instalação e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar nas dependências públicas do Município de Campo Magro/PR, incluído fornecimento de peças e materiais para atendimento de todas as secretarias municipais.

Às 09h00min do dia 29 de agosto de 2024, junto ao sitewww.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 42/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	**CNPJ**
GEFFER & CORREA LTDA	**33.471.680/0001-80**
ANDERSON RIBEIRO FARIA	**53.656.521/0001-68**
CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	**23.797.604/0001-06**
W V SERVICOS LTDA	**42.129.716/0001-33**
SERRALHERIA LIMA LTDA	**14.010.810/0001-33**

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada as proposta e documentação de habilitação da empresaque ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADAEVENCEDORA DO CERTAME**, como segue, a seguinte empresa:

GRUPO ÚNICO					
EMPRESA VENCEDORA: GEFFER & CORREA LTDA					
CNPJ:33.471.680/0001-80					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor uni. R$**	**Valor total R$**
01	Manutenção/Regulagem de porta de aço, tipo de enrolar, com o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	UNID/SVR	79	R$ 190,00	R$ 15.010,00
02	Serviço de substituição de mola para porta de aço, tipo: enrolar, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	UNID/SVR	99	R$ 257,00	R$ 25.443,00
03	Serviço de substituição de eixo para porta de aço, tipo: enrolar, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	UNID/SVR	77	R$ 105,00	R$ 8.085,00
04	Serviço de substituição de chapa articulada para porta de aço, tipo: enrolar, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	M2.	77	R$ 87,00	R$ 6.699,00
05	Serviço de substituição de fita lateral para porta de aço, tipo: enrolar, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	M2.	79	R$ 90,00	R$ 7.110,00
06	Serviço de substituição de fechadura tetra, tipo: cadeado de piso para porta de aço, tipo: enrolar, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	M2.	77	R$ 250,00	R$ 19.250,00
TOTAL:					R$ 81.597,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresaspara manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se**NÃO EXISTIR** intenções recursais ao procedimento.

Campo Magro, 29 de Agosto de 2024.

MARCIA DE FATIMA HEY

Agente de Contratação

Fone: (41) 3677-4044

E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:06926D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 290/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 443,32** (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.926.189/0001-20, com sede social na Rua Assis Brasil, nº 4233, Sala 05, Bairro Ponta de Baixo, CEP 88.104-200, São José-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FERNANDA LAUX CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.880.079-30, portadora da cédula de identidade n° 3600972 SSP-SC, com residência e domicílio na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2716, Bloco 8, Apto 304, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-000, Florianópolis-SC, endereço eletrônico: adm.sislicitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	Cinta de ancoragem sling. Confeccionada em poliéster de alta tenacidade de 45mm. de largura e anéis costurados em cada extremidade com reforço em fita, sendo uma extremidade maior para passagem da fita enforcamento 'choker'. Deverá possuir resistência de carga mínima de ruptura 28 KN. Costuras confeccionadas em cores contrastantes para melhor visualização e inspeção. Cor preto ou vermelho, dimensão dos anéis 10cm. e 20cm. Comprimento 120cm. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: ULTRA SAFE ou similar de igual ou superior qualidade.	POLIFITEMA	FITA ANCORAGEM SLING 45MM/120CM/ALO025H0	UN	2,00	221,66	443,32

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Fernanda Laux Cardoso**, como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FABB0A93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 275/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.387,40** (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INFINITI CONFECCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede social na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Italia, CEP 87.203-196, Cianorte-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.550.879-10, portador da cédula de identidade RG n° 8.189.175-3 SESP-PR, com residência e domicílio na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte -PR, endereço eletrônico: infiniti.licitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total

61	Máscara cirúrgica tripla. Confeccionada em não tecido (SMS), possuindo três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom que proporcione um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95 %. As camadas internas e externas deverão ser constituídas de não tecido Spunbonded e a camada intermediária composta por não tecido Meltblown, que constitui o meio filtrante. Dotada com tiras elásticas para fixação a cabeça do usuário. Cor branca ou azul claro. Deverá possuir Laudo da ANVISA e atender todas as recomendações vigentes sobre o produto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 unidades, referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	PROPRIA	MASCARA	CX	210,00	3,49	732,90
85	Touca descartável. Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades, referência DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	PROPRIA	TOUCA	UN	110,00	5,95	654,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Jeremias Perez Arlandis Sala** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9C3B7DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 281/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 27.053,84** (vinte e sete mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.058.709/0001-50, com sede social na Rua Professora Regina Casagrande Marinoni, nº 264, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-250, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ZENEIDE SILVA JANTARA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 857.474.169-87, portadora da cédula de identidade n° 5145316-6, com residência e domicílio na Rua Doutor Heitor Valente, nº 409, Bairro do Tarumã, CEP 82.800-050, Curitiba-PR, endereço eletrônico: zeneidejantara@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Calça anticorte para motosserra. Confeccionada em tecido 100% poliéster, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, para proteção dos membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 360 graus, da cintura até o tornozelo. Forro interno em poliéster, tecido em forma de colmeia, com sete passantes para colocação de cinturão, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. Vários tamanhos. Cor azul marinho. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto,referência: CA 34.775 ou similar de igual ou superior qualidade	RS PROTEÇÃO	CA-38400	UN	12,00	200,00	2.400,00
24	Capacete para roçada/motosserra (kit). Confeccionado em polietileno de alta densidade 100% virgem. Tipo II (aba frontal) e classe B. Com suspensão composta de carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples através de botão. Jugular elástica (helanca) para melhor fixação do casco ao queixo do usuário. A regulagem da suspensão deverá ser com cinta com ajuste por catraca. Deverá possuir Slot's para acoplagem de acessórios e faixas refletivas em suas laterais. Com protetor auditivo acoplado (compatível com o capacete), circum-auricular, tipo concha, confeccionado em polietileno, poliamida (nylon) e espuma de poliuretano, com mola de aço, na cor preta. Sua atenuação mínima deverá ser de 24dB (NRRsf). Com protetor facial acoplado (compatível com o capacete), fabricado em tela de nylon na cor preta, tamanho de 8', com bordas injetadas em polipropileno de média densidade na cor preta, com orifícios na borda para acoplar o protetor ao capacete. Com parafusos para acoplar ao capacete e resistência de até 8kg contra impactos. Cores: Capacete e Protetor Auditivo na cor Laranja e Viseira na cor Preta. Todo conjunto deve apresentar CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência do capacete: CA 26.430 ou similar de igual ou superior qualidade.	MULTI	CA-31469 E CA-7166	KT	7,00	95,00	665,00
36	Corda de segurança. Constituída em poliamida com 3 (três) capas e espessura de 12mm. Desenvolvida para o Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), e utilizadas especialmente para fixação do trava-quedas. Com carga mínima de ruptura de 22 KN sem os terminais, sendo proibida a utilização de polipropileno para sua fabricação. Deverá atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora 18. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 metros de comprimento.	PLASMODIA	CORDA SEGURANÇA 12MM	RL	1,00	360,00	360,00
54	Luva nitrílica. Constituída em borracha nitrílica clorinada sem revestimento interno, punho reto, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com aproximadamente 320mm. de comprimento e espessura do material de 0,40mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor Azul. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 39.827 ou similar de igual ou superior qualidade.	VOLK	CA-38975	PR	137,00	5,90	808,30
59	Macacão para Pinturas. Confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Tratamento antiestático. Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 38.768 ou similar de igual ou superior qualidade.	KALIPSO	CA-44789	UN	12,00	13,40	160,80
62	Mosquetão Tipo D - 22 KN Confeccionado em aço inoxidável, trava de rosca manual e com carga de mínima de ruptura de 22KN. O produto deverá apresentar em seu corpo informações gravadas sobre o fabricante, homologação e teste do material, carga mínima de ruptura, bem como todas as informações exigidas pelas normas vigentes aplicáveis ao mesmo. O produto deverá atender a norma NBR 15837/2020 e outras que tratem do assunto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SIDE UP	AÇO	UN	2,00	85,66	171,32
63	Mosquetão tipo oval - 28 KN. Confeccionado em aço inoxidável, trava de rosca manual e com carga de mínima de ruptura de 28KN. O produto deverá apresentar em seu corpo informações gravadas sobre o fabricante, homologação e teste do material, carga mínima de ruptura, bem como todas as informações exigidas pelas normas vigentes aplicáveis ao mesmo. O produto deverá atender a norma NBR 15837/2020 e outras que tratem do assunto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SIDE UP	AÇO	UN	4,00	44,00	176,00

64	Óculos de segurança ampla visão - Enfermagem/Sobreposição. Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com apoio nasal, meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral injetada do mesmo material. As hastes deverão ser do tipo espátula, confeccionadas de material plástico preto e compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior permitindo o ajuste do tamanho. O produto deverá vir com cordão para as hastes e possuir lentes com curvatura lateral com tratamento antirrisco, antiembaçante. Os óculos deverão ser testados e aprovados dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003. Deve proporcionar a sobreposição ao óculos graduado. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 10.344 ou similar de igual ou superior qualidade.	VALE PLAST	CA 40186	UN	43,00	7,00	301,00
65	Óculos de segurança. Confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos; lentes com formato anatômico, tratamento antirrisco, antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB; O óculos deverá ser testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003; Cor das lentes a definir; Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 11.268 ou similar de igual ou superior qualidade.	MAIS	CA 48017	UN	76,00	2,40	182,40
67	Passarela de alumínio com degraus. Confeccionada para a utilização em trabalhos sob telhados com inclinação superior a 20º até 50°. Desenvolvida em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500 mm x 450mm. Provida com dispositivo de engate rápido (ferrolhos) e trava dupla, permitindo fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: DULLY ou similar de igual ou superior qualidade.	DULLY	PASSARELA DE ALUMINIO COM DEGRAUS	UN	2,00	3.356,20	6.712,40
68	Passarela de alumínio sem degraus. Confeccionada para a utilização em trabalhos sob telhados com inclinação de até 20º. Desenvolvida em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500mm x 450mm. Provida com dispositivo de engate rápido (ferrolhos) e trava dupla, permitindo fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: DULLY ou similar de igual ou superior qualidade.	DULLY	PASSARELA DE ALUMINIO COM DEGRAUS	UN	4,00	2.604,73	10.418,92
69	Perneira de segurança com protetor de metatarso. Confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, cinco talas em polipropileno frontal até a altura do joelho fixadas por solda eletrônica, proteção interna no metatarso com cabo de aço, acabamento em costura nas bordas em viés. Fechamento em velcro. Medidas aproximadas de 42cm. de comprimento na frente, 32cm. de comprimento atrás, 9cm. de comprimento sobre o metatarso e 40cm. de circunferência. Cor Preta. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 25.396 ou similar de igual ou superior qualidade.	MARSEG	CA-44234	PR	15,00	32,00	480,00
72	Protetor auditivo circum auricular (concha) - 21 dB. Constituído por duas conchas de material plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário), e no interior das conchas possuir um arco para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Formato dobrável. Sua Atenuação mínima deverá ser de 21dB (NRRsf). Cor Preto, Cinza ou Vermelho. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 15.623 ou similar de igual ou superior qualidade.	DYSTRAY	CA-27412	UN	29,00	27,80	806,20
73	Protetor auditivo inserção (plug) – 19 dB. Confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor deverá ser disponível com cordão de poliéster e caixa plástica. Sua Atenuação mínima deverá ser de 19dB (NRRsf). Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 5.745. ou similar de igual ou superior qualidade.	PROTECT QUALITY	CA 28534	UN	155,00	1,30	201,50
75	Respirador PFF2-VO com válvula. Confeccionado	ANCE AIR	CA-29764	UN	20,00	4,50	90,00

	com mantas de tecidos sintéticos e tecidos filtrantes. Tipo purificador de ar semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e odores de vapores orgânicos em baixa concentração. Formato dobrável. O interior do respirador deve possuir uma manta de carvão ativo para eliminação de odores fortes ou insalubres. Nas laterais externas, deverá apresentar duas presilhas de material plástico, para a passagem das fitas elásticas de ajuste da peça. A parte superior externa da peça deverá possuir uma tira de material metálico moldável, para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação localizada na parte lateral esquerda do respirador. Com CA válido e Selo do INMETRO. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 10.579 ou similar de igual ou superior qualidade.						
76	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira. Confeccionado em elastômero preto e de tamanho único, com visor constituído de material transparente, fixado com encaixe específico existente na parte frontal do mesmo. Na parte centro inferior da peça, deverá existir uma abertura, utilizada para o encaixe de dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, dotado, internamente, em sua parte dianteira de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão, marcada. Na parte traseira deste dispositivo, deverá encaixar-se a mascarilha, confeccionada em elastômero. A mascarilha deve possuir duas válvulas de inalação, localizadas, respectivamente, em cada uma de suas laterais. O corpo da peça, deverá ser dotado de duas aberturas localizadas em suas laterais inferiores, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido preto, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca, para fixar os filtros químicos e combinados ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos. Na parte traseira de cada um dos suportes, deverá ser provido de uma válvula de inalação fixada. A peça deverá possuir um tirante elástico com cinco pontos de fixação, dotado em sua parte central, de um suporte de couro para apoio da cabeça e preso à borda das mesmas por meio de presilhas metálicas, fixadas através de alças de material plástico, coladas na peça. O respirador deverá vir acompanhado com 2 filtros combinados PFF2-VO/GA (vapor orgânico e gases ácidos). O Respirador e os Filtros deverão apresentar CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 36.601 ou similar de igual ou superior qualidade.	AIR SAFETY	CA 16774	UN	6,00	520,00	3.120,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Zeneide Silva Jantara** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:87248202

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.483,32** (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede social na Rua Floresta, nº 440, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 015.919.100-99, portadora da cédula de identidade RG n° 7093560212 SJS-RS, com residência e domicílio na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: darlu@darlu.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Apoio de punho para teclado e mouse (kit). Apoio de punho para teclado com aba: fabricado 100% em espuma macia de poliuretano (PU), com base antiderrapante. Dimensões aproximadas da almofada: 47cm. largura x 6cm. profundidade x 2cm. altura. Dimensões aproximadas da aba para encaixe do teclado: 47cm. largura x 04cm. profundidade x 0,35cm altura. Cor preto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Apoio de punho para mouse: Fabricado 100% em espuma macia de poliuretano (PU), com base antiderrapante. Dimensões aproximadas da almofada: 20cm. largura x 23cm. profundidade x 2cm altura. Dimensões aproximadas da manta de rolagem do mouse: 20cm. largura x 20cm. profundidade x 0,5cm altura. Cor preto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: ERGONOMIZE similar de igual ou superior qualidade	DLH	DLH - PA 00005 - PA 00009	KT	156,00	47,97	7.483,32

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D23541A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 272/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.540,80** (treze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.607.073/0001-00, com sede social na Rua Jayme Bittencourt, nº 500, Casa 38, Bairro Camboinhas, CEP 24.358-600, Niterói-RJ, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RILQUE DE FREITAS TAVARES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 003.025.557-06, portador da cédula de identidade n° 08061208-8 DIC-RJ, com residência e domicílio na Rua Jayme Bittencourt, nº 500, Casa 38, Bairro Camboinhas, CEP 24.358-600, Niterói-RJ, endereço eletrônico: elisdistribuidoradabeleza@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
74	Protetor solar. Deverá possuir fator de proteção solar 30 (FPS 30), com vitamina E, e repelente de insetos. Deve conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV. Com resistência à água e suor de no mínimo 3 horas. Deverá ser fornecido na forma de loção, com odor suave e agradável. Deve espalhar com facilidade e não deixar a pele esbranquiçada. Deve ser isento de substâncias oleosas (oil-free), isento de substâncias que causem alergias (hipoalergênico), e não deve obstruir os poros (não comedogênico). O produto não poderá provocar manchas na pele ou nas roupas. Bisnaga com 120 gramas. Com Instruções de uso em língua portuguesa. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: SUNLAU ou similar de igual ou superior qualidade.	NUTRIEX	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 30 SUND	UN	1.209,00	11,20	13.540,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Rilque de Freitas Tavares** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A09C581

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 287/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 33.075,00** (trinta e três mil, setenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, com sede social na Avenida Paraíba, nº 164, Bairro Zona 04, CEP 87.210-056, Cianorte-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº 041.779.039-22, com residência e domicílio na Rua Pedro Garcia de Abreu, nº 92, Bairro Residencial Pacífico, CEP 87.210-156, Cianorte-PR, endereço eletrônico: riolliuniformes@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
35	Conjunto para socorrista. Deverá atender todas as características do modelo padrão SAMU 192, incluindo posição das faixas refletivas e dos reforços do tecido, com exceção as gravações aplicadas. Gandola: Confeccionada em RipStop ou outro material de igual ou superior qualidade. Cor azul marinho. Vários tamanhos. Zíper com dois cursores para facilitar a abertura superior e inferior. Gola tipo padre com regulagem em velcro. Reforço de tecido nos ombros, forrada e matelassada. Punhos com ajuste por velcro e botão interno com lingueta para uso dobrado ou não. Faixas laranja e vermelha na lateral. Deverá dispor de faixas refletivas nas costas, tórax e braços. Bordado na parte frontal: No lado superior esquerdo, na altura do peito, a gravação do Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50 mm. larg. X 60 mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30 mm. alt., cor branco. No braço esquerdo, logo abaixo do ombro deverá ser bordado a Bandeira do Brasil, em formato colorido e nas dimensões aproximadas de 50 mm. larg. x 30 mm. alt. Gravação Costas. Em 1º Nível: Centralizado no lado superior a descrição do cargo do servidor, podendo ser: MÉDICO/ENFERMEIRO/TÉC. ENFERMAGEM/AUX. ENFERMAGEM ou MOTORISTA. 2º Nível: a descrição SOCORRISTA. Ambos os níveis em fonte Times New Roman, caixa alta, 30 mm. alt., cor branco e formato reto. Em 3º Nível: centralizado o "SÍMBOLO DO SOCORRISTA" (deverá ser solicitado no momento da confecção), com aproximadamente 750 mm. de Raio, em formato colorido e circular. Em 4º Nível: a descrição 192, em fonte Times New Roman, 30 mm. alt., cor branco e formato reto. Em 5º Nível: a descrição PREFEITURA DE CANDÓI, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra). Calça: Confeccionada em RipStop ou outro material de igual ou superior qualidade. Cor azul marinho. Vários Tamanhos. Com dois bolsos modelo americano na altura da cintura. Dois bolsos na altura das coxas com fechamento em zíper. Joelheira metelassada. Dois bolsos traseiros com fechamento em velcro. Cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico). Faixas laranja e vermelha na lateral. Deverá dispor de faixas refletivas nas pernas. Camiseta: Confeccionada em malha fria (Poliviscose), manga curta, gola redonda. Cor Branca. Vários tamanhos. O Bordado deve seguir as mesmas especificações da Gandola. Boné: Confeccionado em RipStop ou outro material de igual ou superior qualidade. Cor azul marinho. Modelo Bico de Pato. Com entretela frontal, aba curva, com regulador em fivela. Bordado: Centralizado na parte frontal, o "SÍMBOLO DO SOCORRISTA" (deverá ser solicitado no momento da confecção), com aproximadamente 25 mm. de Raio, em formato colorido e circular. Na parte de trás bordado SECRETARIA DE SAÚDE, em fonte: Times New Roman, caixa alta, 8 mm. alt., cor branco e formato curvo. O conjunto deverá ter etiqueta com no mínimo as informações do fabricante e identificação do tecido. O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	PROPRIA	PROPRIA	CJ	105,00	315,00	33.075,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	580	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	670	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1360	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1364	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1365	06.001.12.361.0005.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1620	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1700	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2153	08.001.10.301.0007.2025	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2350	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2460	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2461	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2462	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2670	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2675	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2735	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2910	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3020	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3150	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3230	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.003.08.244.0006.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3510	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3540	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4160	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4370	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4440	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de agosto de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Adriano Miranda Cercariolli** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C101FF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO INTERNO Nº 061/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 04/2024 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 24 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obra de construção do Barracão Industrial,** ficando assim **ADJUDICADO** a **Concorrência Eletrônica** em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: O.S. SOUZA & SOUZA LTDA-EPP - CNPJ: 17.569.488/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- Construção civil	OBRA	SRV	1	1.001.971,20	1.001.971,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.001.971,20 (um milhão e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.001.971,20 (um milhão e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Carlópolis, 29 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E5D8CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 324/2024

Súmula: Altera o PPA para o período de 2022-2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Alterar o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (Lei nº 186/2021), a fim de compatibilizar as peças orçamentárias por ocasião da inclusão da **Ação 2.079** junto ao Programa de **"Gestão Municipal de Cultura – código 1450",** para o **Exercício de 2024** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					

02.15-Secretaria de Cultura e Turismo					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
1450-Gestão Municipal de Cultura.					
2.079.-IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA Detalhamento: Fomento a cultura através de ações diretas de concessão de auxílios financeiros, contratações de serviços de pessoa júridica, consultorias e aquisiçao de equipamentos e material permanente.					
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-	-	4.856,29	-	4.856,29
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	-	4.856,29	-	4.856,29
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	14.000,00	-	14.000,00
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	-	14.000,00	-	14.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-	-	36.000,00	-	36.000,00
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	-	36.000,00	-	36.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	42.269,59	-	42.269,59
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	-	42.269,59	-	42.269,59
TOTAL DO PPA	-	-	**97.125,88**	-	**97.125,88**

II) Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 (Lei nº 276/2023 das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal), a fim de compatibilizar a meta financeira para o **Exercício de 2024,** por ocasião da inclusão da **Ação 2.079** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
1450-Gestão Municipal de Cultura.		
2.079 -IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA Detalhamento: Fomento a cultura através de ações diretas de concessão de auxílios financeiros, contratações de serviços de pessoa júridica, consultorias e aquisiçao de equipamentos e material permanente.		
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.856,29	4.856,29
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	4.856,29	4.856,29
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	14.000,00
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	14.000,00	14.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00	36.000,00
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	36.000,00	36.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.269,59	42.269,59
1099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.269,59	42.269,59
TOTAL DA LDO	**97.125,88**	**97.125,88**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 29 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A877DD03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 325/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.15 – Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1099	4.856,29
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1099	14.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1099	36.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1099	42.269,59
TOTAL: R$ 97.125,88 (Noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.15.392.1450.2.079 **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da Receita	Descrição	Fonte	Valor R$
174	1.7.19.60.01	Transferência Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei nº 14399/2022	1099	97.125,88
TOTAL: R$ 97.125,88 (Noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 29 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EF739E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18589/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
17714	FRANCIELE FERREIRA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17726	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17703	NAIARA FERREIRA DE BARROS OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17708	FABIOLA APARECIDA SOARES	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17717	VANIA CRISTINA DO AMARAL CORREA	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17710	LUCEIA DE SÁ	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17722	DÉBORA LOPES DO PRADO	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17705	ERIKA ALONSO DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17716	SUSANE APARECIDA BERTOLINO	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17729	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17731	ISADORA CAROLINE LARA DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17719	JOCELY DE FATIMA DA SILVA SERRATO	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17713	VALÉRIA RIEDLINGER	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17721	MARGARETE TERESINHA BONFIM STEENBOCK	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17728	JUCELI CHAVES RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17725	JOSIANI STRAUB BASSETTI	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17718	MARIA LUCIMAR DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17730	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17704	IVONE SANTIN WERNER	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024
17720	ROSANGELA PEDRINA LOPES	EDUCADOR INFANTIL	06/08/2024

Colombo, 29de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de AdministraçãoInterino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

SecretáriaMunicipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:1A48508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25049/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
17755	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PAULINO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17738	APARECIDA FERREIRA DE LIMA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17748	DERLI DE FATIMA SANTOS DIAS POLLI	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17762	LORENI INEZ FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17767	MARI ITELVANI DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17768	MARIA APARECIDA KASTON TOBLER	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17747	LEANDRO FORNEL	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024

17739	IRENE FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17740	DALVA INACIO CERINO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17771	DALVANIR SILVA ALMEIDA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17754	EDINA BOTEGAL	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17749	LEONIDE GUEDES	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17772	CRISTIANE KETY SZCZYPA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17743	MARA REGINA AQUINO PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17742	MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17764	SALETE APARECIDA LIMA SANTOS GUILHERME	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17727	JOSUÉ LAURINDO	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17744	ZEILA URSULINO DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17756	LIGIA LUCIA BARBOSA PAKUSZEWSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17736	NEIDE MARIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17763	ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17750	BERNADETE APARECIDA BONIFACIO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17769	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17751	MARILENE ALMEIDA AGUIAR FURTADO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17757	DORALICE DE FATIMA LEITE	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17773	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17770	ANA MEURI BORDIGNON MACAGNAN	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024
17745	EVELIM POLI GASPARIN	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/2024

Colombo, 29de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:E73A72B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25474/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
17963	CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
17724	SIRLENE GONÇALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17732	SIMONI GOMES	ASSISTENTE DE ALUNOS	06/08/2024
17971	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
18008	DAIANE FONSECA DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18007	DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK ARAUJO	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
17964	DEBORA CRISTINA BINECK	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
17968	DULCELAINE MEHL	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
17962	ELAINE TEREZINHA REIS	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024

18011	ELISE BUCHELE RAMOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18019	EVELIN JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
17970	FLAVIA ROSANE LOURENÇO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
18012	HELEN CRISTIANE VASCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
17969	LEILA MARGARIDA ALVES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
17967	LUCIMARA FLAVIANA DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
18013	MARCIA VITORINHO SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
17965	MICHELI DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
17972	NADIR GOMES	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
17960	SILMA DE LOURDES MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
18018	TALITA FERNANDA DE MATTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18010	THAMIRES SILVA PRUENCIO	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
18009	VALDETE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024
17966	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
17973	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2024
18006	VANESSA PONTES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2024

Colombo, 29de agosto de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:5E76AE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210/2024

DECRETO 210/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.304,80 (oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2174 de 28 de agosto de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 8.304,80 (oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR

06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1495	1.00.1063	8.304,80
TOTAL				**8.304,80**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 8.304,80 (oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei N 14.399/2022 - Principal	1.00.1063	8.304,80
TOTAL			**8.304,80**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:06E5092F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09.001/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.001/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **ALTERADO** os anexos divulgados através do Edital nº 08.001/2024, na data de 21 de agosto de 2024, passando a vigorar as disposições constantes dos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Contenda (PR), 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 09.001/2024 - GABARITO DEFINTIVO (PÓS-RECURSO)									
6326 - EDUCADOR SOCIAL									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: D	22: A	23: D	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: D
31: A	32: E	33: A	34: A	35: E	36: B	37: C	38: B	39: E	40: D
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: E	22: A	23: B	24: B	25: B	26: E	27: E	28: D	29: E	30: C
31: A	32: A	33: A	34: B	35: E	36: A	37: E	38: B	39: B	40: E
6328 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: D	22: E	23: B	24: D	25: C	26: D	27: C	28: D	29: C	30: C
31: D	32: C	33: B	34: D	35: C	36: A	37: D	38: E	39: B	40: D
6329 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: C	22: A	23: A	24: E	25: A	26: D	27: E	28: C	29: A	30: D
31: D	32: A	33: C	34: D	35: C	36: C	37: D	38: E	39: A	40: E
6330 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: A	25: C	26: C	27: E	28: A	29: E	30: C
31: E	32: E	33: D	34: E	35: D	36: A	37: B	38: B	39: D	40: D
6331 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: A	22: B	23: B	24: A	25: E	26: D	27: D	28: B	29: C	30: A
31: A	32: C	33: C	34: A	35: C	36: A	37: E	38: D	39: D	40: C
6332 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: E	22: C	23: B	24: D	25: C	26: B	27: D	28: C	29: E	30: A
31: C	32: C	33: B	34: A	35: E	36: D	37: A	38: E	39: A	40: C
6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: C	08: C	09: B	10: C
11: E	12: X	13: E	14: D	15: A	16: A	17: C	18: A	19: E	20: E
21: E	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: A	28: D	29: E	30: E
31: A	32: A	33: D	34: B	35: A	36: A	37: E	38: D	39: C	40: E
6334 - ARQUITETO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: X	22: C	23: A	24: E	25: A	26: C	27: X	28: A	29: C	30: E
31: A	32: B	33: A	34: C	35: C	36: D	37: C	38: D	39: C	40: D
6335 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: B	23: C	24: D	25: B	26: E	27: A	28: E	29: A	30: C
31: E	32: A	33: C	34: B	35: B	36: E	37: E	38: E	39: A	40: A
ANEXO I DO EDITAL N.º 09.001/2024 - GABARITO DEFINTIVO (PÓS-RECURSO)									
6336 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: C	23: B	24: B	25: C	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A
31: E	32: X	33: C	34: B	35: E	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C
6337 - CONTADOR									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: D	23: C	24: C	25: D	26: D	27: E	28: E	29: A	30: E
31: A	32: B	33: B	34: E	35: B	36: C	37: C	38: B	39: D	40: C
6338 - DENTISTA									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: D	22: C	23: D	24: B	25: D	26: B	27: B	28: D	29: C	30: B
31: E	32: C	33: B	34: E	35: E	36: C	37: E	38: B	39: B	40: C
6339 - ENFERMEIRO(A)									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: C	23: C	24: A	25: D	26: C	27: B	28: C	29: A	30: A
31: E	32: A	33: D	34: C	35: A	36: D	37: D	38: B	39: B	40: B
6340 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: E	22: A	23: E	24: B	25: B	26: D	27: A	28: D	29: E	30: A
31: E	32: B	33: C	34: D	35: D	36: A	37: B	38: C	39: A	40: E
6341 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: D	22: A	23: A	24: C	25: B	26: E	27: A	28: E	29: E	30: B
31: C	32: B	33: C	34: A	35: A	36: C	37: E	38: C	39: D	40: A
6342 - FARMACÊUTICO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: A	23: E	24: B	25: A	26: C	27: C	28: E	29: A	30: B

31: E	32: A	33: A	34: E	35: B	36: A	37: B	38: C	39: C	40: C
6343 - FISIOTERAPEUTA									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: C	23: B	24: C	25: D	26: E	27: A	28: D	29: E	30: E
31: A	32: C	33: A	34: A	35: A	36: A	37: B	38: C	39: B	40: A
6344 - FONOAUDIÓLOGO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: A	22: A	23: D	24: A	25: B	26: B	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: D	33: A	34: E	35: E	36: C	37: B	38: D	39: C	40: A
6345 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: C	22: C	23: C	24: C	25: D	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: C	32: B	33: C	34: A	35: A	36: E	37: C	38: A	39: D	40: D
ANEXO I DO EDITAL N.º 09.001/2024 - GABARITO DEFINTIVO (PÓS-RECURSO)									
6346 - MÉDICO PSIQUIATRA									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: C	22: D	23: B	24: B	25: A	26: B	27: B	28: C	29: C	30: A
31: D	32: D	33: A	34: A	35: E	36: D	37: E	38: C	39: C	40: C
6347 - NUTRICIONISTA									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: C	22: E	23: C	24: B	25: E	26: E	27: C	28: D	29: A	30: C
31: B	32: C	33: E	34: A	35: B	36: D	37: C	38: C	39: D	40: B
6348 - PEDAGOGO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: A	28: C	29: E	30: E
31: A	32: B	33: E	34: B	35: B	36: B	37: D	38: C	39: C	40: A
6349 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: D	08: D	09: E	10: A
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: D	22: A	23: B	24: X	25: E	26: D	27: D	28: X	29: E	30: X
31: X	32: E	33: E	34: D	35: X	36: C	37: D	38: D	39: B	40: X
6350 - PROFESSOR									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: D	22: D	23: B	24: D	25: E	26: E	27: C	28: B	29: C	30: A
31: D	32: E	33: D	34: A	35: D	36: E	37: A	38: A	39: B	40: A
6351 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: C	22: D	23: D	24: E	25: C	26: E	27: A	28: C	29: A	30: A
31: A	32: E	33: B	34: E	35: C	36: E	37: D	38: B	39: E	40: B
6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: B	23: B	24: A	25: C	26: C	27: D	28: D	29: E	30: D
31: E	32: D	33: C	34: E	35: B	36: E	37: E	38: E	39: D	40: C
6353 - PSICÓLOGO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: E	23: C	24: C	25: A	26: B	27: E	28: E	29: E	30: E
31: C	32: D	33: B	34: E	35: A	36: B	37: C	38: A	39: B	40: E
6354 - PSICOPEDAGOGO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: E	23: B	24: C	25: E	26: C	27: B	28: E	29: D	30: A
31: A	32: D	33: B	34: B	35: A	36: B	37: D	38: E	39: D	40: B
6355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B	26: D	27: C	28: C	29: D	30: C
31: D	32: E	33: C	34: C	35: B	36: E	37: C	38: B	39: B	40: B
ANEXO I DO EDITAL N.º 09.001/2024 - GABARITO DEFINTIVO (PÓS-RECURSO)									
6356 - TOPÓGRAFO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: C	22: C	23: C	24: A	25: C	26: B	27: D	28: C	29: A	30: A
31: C	32: C	33: C	34: D	35: A	36: C	37: C	38: E	39: A	40: D
6357 - VETERINÁRIO									
01: D	02: D	03: E	04: A	05: B	06: E	07: C	08: B	09: X	10: B
11: C	12: C	13: A	14: C	15: A	16: X	17: A	18: C	19: E	20: D
21: B	22: D	23: B	24: A	25: D	26: A	27: E	28: A	29: C	30: A
31: X	32: B	33: E	34: E	35: X	36: C	37: B	38: C	39: A	40: A
X - Questão Anulada.									

ANEXO II DO EDITAL N.º 09.001/2024 – PARECERES DOS RECURSO DEFERIDOS (PÓS-RECURSO)			
CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
• Educador Social • Técnico Administrarivo • Técnico Agrícola • Técnico em Contabilidade	12	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

• Técnico em Enfermagem			
• Técnico em Informática			
• Técnico em Higiene Dental			
• Técnico em Radiologia			
CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
• Arquiteto • Assistente Social	05	Erro de digitação, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
• Auditor Municipal de Controle Interno • Contador • Dentista • Enfermeiro(a)	09	Erro de formulação, uma vez que a questão cobra conteúdo além do estipulado em edital.	Questão Anulada
• Engenheiro Agrônomo • Engenheiro Civil • Farmacêutico • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Médico Clínico Geral • Médico Psiquiatra • Nutricionista • Pedagogo • Professor • Professor de Educação Física • Professor de Educação Infantil • Psicólogo • Psicopedagogo • Terapeuta Ocupacional • Topógrafo • Veterinário	16	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
• Procurador Jurídico	05	Erro de digitação, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
	16	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
• Arquiteto	21	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	27	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	30	Erro de digitação, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (E).	Gabarito Alterado
• Auditor Municipal de Controle Interno	32	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
• Contador	40	Erro de digitação, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
• Procurador Jurídico	24	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	28	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	30	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	31	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	35	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	40	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
• Veterinário	31	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	35	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6326 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743989	AMANDA RIBEIRO MEDEIROS	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
20240744585	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PADILHA	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640339	BIERTE BRELAZ DE LIMA	8,00	8,00	4,00	6,00	30,00	56,00	Afrodescendente
20240743669	BRUNA SILVA DOS SANTOS	4,00	6,00	4,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640470	BRUNO FERREIRA BORGES	6,00	4,00	6,00	2,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240639906	CÁLITA CARVALHO FURTADO	2,00	6,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240742956	CRISTIANE APARECIDA KAZMIERKI	4,00	4,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640297	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	10,00	2,00	6,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640512	DRYELE BOHRER	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240744250	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641167	ELIEL PAULO GODOY	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641139	EVERTON CLEITON FERRARI	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
20240642012	FABIANNE DIOGO SEVERINO	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240642145	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	2,00	4,00	4,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641298	FERNANDA TOMAZ VIEIRA	6,00	2,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641883	FLAVIA EDUARDA CANTELLE FARANI	6,00	6,00	10,00	10,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640445	GABRIELLY BOIKO RIBEIRO	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240639900	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	2,00	8,00	6,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240642450	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	4,00	0,00	4,00	8,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743638	ISABELLY CRISTINE DIAS FARIA	10,00	6,00	8,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742949	JANAINA MEDEIROS	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744466	JAQUELINE DE FATIMA RODRIGUES	6,00	4,00	8,00	0,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641379	JAYANE CAROLINE BESTEL	4,00	6,00	8,00	10,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640546	JOANA WERNER ACCO	4,00	6,00	10,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240640211	JOCÉLIA ADELAIDE DA COSTA SOARES	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641798	JOCIÉLI APARECIDA DA COSTA SOARES	2,00	10,00	8,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640377	JORACIR PONTES NOVINSKI	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743024	JULIANE APARECIDA CORREA BOAVA	6,00	6,00	6,00	2,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743841	KEILA DOS SANTOS CARVALHO	2,00	8,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência

20240640149	LISEU FRANÇA SANTOS	6,00	6,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240642121	LUIZ FERNANDO FERNANDES BRANDALIZE	2,00	6,00	10,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6326 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742966	MARCELO SOUZA PIRES	6,00	8,00	6,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240641973	RAFAEL NEVES	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Afrodescendente
20240743915	SANDRA MARIA HITNER	8,00	4,00	6,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240640037	SATIR MARTINS E SILVA	4,00	6,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743299	VINICIUS ADRIANO FLORKOVSKI	6,00	6,00	4,00	6,00	36,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743057	VINICIUS SANTOS GREMSKI	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743661	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	4,00	8,00	6,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640196	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240742972	ADÉLIO CÉSAR BERNARDO CORREIA	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640573	ADRIANA ROBERTO DE LIMA RAMOS	6,00	0,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240744505	ADRIANNY LARISSA BARROS GALVÃO	0,00	2,00	4,00	8,00	36,00	50,00	Afrodescendente
20240640345	ADRIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640932	ALAN MAYKE RIBEIRO	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743906	ALAN TAVARES JUK	0,00	6,00	10,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743041	ALANA MAIARA CUNHA PAMOCENE	2,00	8,00	10,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240742776	ALANA MAZUR DOS ANJOS	2,00	10,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743454	ALANA RIBEIRO CLAUDINO	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744385	ALETHEIA CELESTE PEREIRA CHIBELOSKI VEIGA	4,00	6,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743582	ALETHEYA RODRIGUES SANT ANA	10,00	4,00	10,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743331	ALEX NAROK STAVASZ	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743206	ALINE BLASZCZAK STROPARO	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640866	AMANDA APARECIDA AMARAL DO NASCIMENTO	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240640185	AMANDA PAULA VISNESKI	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
20240642234	ANA BEATRIZ ALVES COSTA	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641104	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	8,00	6,00	10,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642084	ANA CRISTINA DE SOUZA BAGGIO	10,00	4,00	6,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743338	ANA JULIA CUPINI DA SILVEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240640885	ANA LUIZA MACEDO ROSA	4,00	8,00	4,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640577	ANDERSON LUIZ ALVES	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240641848	ANDRE LUIZ TABORDA DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240744406	ANDREA CARVALHO DO VALLE FREITAS	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240642306	ANDREIA CRISTINA DURAU	2,00	6,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640567	ANDREIA MINGORAZI OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743655	ANDRESSA APARECIDA PADILHA	4,00	8,00	8,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240742970	ANDRESSA KAROLINA BELARMINO SIQUEIRA	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743740	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	10,00	10,00	10,00	8,00	48,00	86,00	Ampla Concorrência
20240743453	ARIANE BISPO RIBEIRO	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743741	ARTHUR WESLEY DE PAULA QUEVEDO	2,00	8,00	10,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640634	BEATRIZ UZENDOVSKI	2,00	8,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743329	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240743116	BRANDON LUIZ DA SILVA PIRES	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240742936	BRUNA CAMILA SILVEIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640359	BRUNA DA SILVA VASCO	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240642171	BRUNA PIKULSKI SCHUSTER	8,00	0,00	10,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240742735	BRUNO FURMAN DE OLIVEIRA	2,00	8,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240640019	CAMILE CEVE	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240744473	CAMILE STEPHANIE BRAZ DE LIMA	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641494	CARINA TAVARES DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744353	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743826	CAROLINA SCHNORR DA SILVA	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642477	CAROLINE LASKA	10,00	10,00	10,00	8,00	48,00	86,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743782	CAUANE LARISSA COLAÇO DE CASTRO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744037	CECÍLIA VEIGA	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240642470	CELIA KULKA DA SILVEIRA	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240743930	CELIO DARCY LASKASKI	4,00	4,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642392	CELSO FERNANDES DE SOUZA	6,00	6,00	10,00	6,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240641595	CLEGINALDO RODRIGUES RIBEIRO	4,00	10,00	10,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641658	DALVA JOCEMARA BORA ZESUTKO	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240743301	DANIEL DERNESTE DE LIMA	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742696	DANIELA KOCAN	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240642566	DANIELE MARIN DA SILVA	4,00	0,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240744090	DANIELE TATIANA LINHARES	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743462	DAUANA GOLVEIA DA SILVEIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641427	DAVI DE OLIVEIRA SIZENANDO	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640965	DAYANA DOS SANTOS SOUZA	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240639983	DAYANE SKRABA	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240642150	DEIVID AUGUSTO FRAGOSO	6,00	4,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Afrodescendente
20240639938	DINAIR PADILHA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240641337	DJENYFFER KAMILY BELIZARIO DO ROSARIO	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640263	DOMINIQUI APARECIDA RUVINSKI	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640434	EDNA PRISCILA FERRARI DA COSTA	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640629	EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI	4,00	4,00	10,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640949	ELAINE CRISTINA COSTA CUROPOS	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240742873	ELEOMAR PATRIK PORTELLA	8,00	6,00	4,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642357	ELINEI DE OLIVEIRA HASS	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744208	ELIS CASSIANE BUENO KOTRICH	10,00	4,00	10,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência

20240743974	ELISANE SLAGA STRUGALA	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240642368	ELISEU ANTONIO GONÇALVES	8,00	4,00	8,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240743483	ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	10,00	8,00	10,00	8,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
20240743189	ELIZETE SLAGA	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240641813	ELIZIANE DUTRA PEREIRA	8,00	2,00	8,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640034	ELLEN THACIANE GOMES	2,00	4,00	10,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642531	ELOANE BUGDANOVIZ ANDRADE	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641413	ELYSANEA VITÓRIA DE OLIVEIRA SIZENANDO	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240744265	EMANUELLY BRONDANI LIMA	4,00	10,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240744223	EMANUELLY SILANY BUENO OLIVEIRA	4,00	10,00	10,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240642163	ERICK AUGUSTO DOS SANTOS LACERDA	2,00	8,00	8,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
20240744376	ERICK KRAINSKI PEDRO	4,00	4,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743144	ERITON ROBBY FERREIRA LIMA	8,00	4,00	4,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641074	ERNANI DOS SANTOS	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743713	ESTÊVÃO MENDES SANTANA	6,00	8,00	10,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743725	EVELIN LUANE VIDAL	2,00	6,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640287	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	8,00	4,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642025	FABIANO GUIMARÃES RODRIGUES	6,00	2,00	10,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
20240641023	FÁBIO RIBEIRO JUNIOR	6,00	2,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240642472	FABIO SANTOS FERNANDES	4,00	6,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240742878	FÁBIO VAZ DOS SANTOS	2,00	6,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240639985	FRANCIANE LOCATELLI	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640924	FRANCIANE ROCIO DA SILVA SOUZA	2,00	6,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240641193	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
20240744541	GABRIEL ANTONIO BUDZIAK	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240642382	GABRIEL FLOES	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744544	GABRIEL HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	2,00	4,00	8,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743737	GABRIEL HENRIQUE DE PAULA QUEVEDO	4,00	10,00	10,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240742635	GABRIEL LERNER	2,00	6,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240642508	GABRIELA ALVARISTO	4,00	6,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240742820	GABRIELI MORDASKI ADÃO	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641765	GABRIELLY MARIA BERTOLDO GOMES	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742781	GABRIELLY RAMOS KOTKOWSKI	2,00	6,00	8,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640124	GRAZIELE ZBLEWSKI	4,00	6,00	8,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240742997	GUILHERME BORBA LOPES	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240640867	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	4,00	4,00	10,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641922	GUILHERME MAYER DOS SANTOS	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240742987	GUILHERME SICURO	4,00	4,00	4,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744038	GUSTAVO PORTES SILVA	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640260	HELLEN GAWLAK	2,00	4,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240744104	HELOISA XAVIER	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240742805	HEVELIN CRISTINE VEIGA DE SOUZA	4,00	4,00	4,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240744412	ISAAC BRITO DA SILVA	10,00	6,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240642453	ISABELI FONSECA COSTA	6,00	4,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742899	ISABELLA SERPA LACERDA	2,00	6,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641047	ISABELLY MONIQUE COTOVICZ	8,00	6,00	6,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743542	IVETE ROMASKO	8,00	2,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240640330	JACQUELINE DA SILVA DUTRA	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743986	JANAINE RIBEIRO DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640731	JEAN CARLO PARANÁ WLODKOVSKI	10,00	8,00	10,00	6,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743303	JEFERSON LEANDRO STABACH	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640933	JESSICA SKRABA	6,00	0,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743075	JHENIFFER DE SOUZA MARCON	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240744076	JHENNIFER SILVA DOS SANTOS	2,00	6,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641507	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	2,00	0,00	6,00	8,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
20240640671	JOAO CARLOS TULIK DE FREITAS	4,00	6,00	10,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240744410	JOÃO GABRIEL DA SILVA DURAU	2,00	8,00	10,00	8,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240743466	JÓICE GONÇALVES DOS SANTOS	4,00	6,00	10,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744396	JOSÉ CARLOS DE LIMA FRANCO	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641555	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	4,00	6,00	10,00	8,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240742679	JOSIANE ALVARISTO	6,00	4,00	6,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640465	JOSILENE AMARAL EUFRASIO	6,00	2,00	4,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
20240743955	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640783	JULIANE SOCZEK	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743948	JULIANE WOJCIK DE PAULA	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641419	JULIO CESAR DIETRICH	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240743312	JULIOSVALDO ZOORER	8,00	6,00	10,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642388	JULLY ASHILEY GOMES PADILHA	0,00	4,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642600	KARINA SLUGA	2,00	6,00	8,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744499	KAUANE APARECIDA KOTOVICZ CADENA	4,00	2,00	10,00	4,00	33,00	53,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640404	KEDMA GOMES SILVA	0,00	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240744449	LAIZA CAMARGO FERREIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240744408	LEILA DE FATIMA MAYER DE VARGAS	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640426	LEILANE APARECIDA GONÇALVES	4,00	4,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240640868	LEONARDO DE AZEVEDO TEIXEIRA	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742998	LEONARDO DE FRANÇA SANTOS	2,00	4,00	8,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240744011	LEONIR BARBOSA PAVÃO	6,00	2,00	10,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743354	LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743807	LILIAN CZARNIK	8,00	8,00	10,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência

20240640101	LILLIAN DE FATIMA PELANDA ONOFRE	4,00	8,00	8,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240744502	LORIANE MARTINHO ZANOTTO	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744403	LUAN RICHARD BUCHNER	2,00	6,00	8,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240642051	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240642360	LUANA CAROLINE PAVLICK	8,00	4,00	10,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640625	LUANA FERREIRA DA CRUZ	6,00	2,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240744041	LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240642552	LUCAS CASSOL DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
20240642089	LUCAS LOURENÇO ZIEGLER	6,00	10,00	10,00	8,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
20240742962	LUCAS MATHEUS PORTES	4,00	2,00	6,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640964	LUCAS RAPHAEL BRAVO PEREIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240744568	LUCAS ZANDROSKI SCHUSTER	4,00	2,00	10,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640378	LUCIANA DE LIMA SILVA	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743037	LUIZ HENRIQUE MIKA	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240639924	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641014	MAICON BETTINE BRASSANINI	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743887	MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	4,00	6,00	8,00	10,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743512	MARCIEL DE JESUS DOS ANJOS	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744217	MARCOS PAULO DA SILVA CARDOSO	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640822	MARIA REBECA PRUDENCIO DE SOUSA MODESTO	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743065	MARIA SUELEN DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641505	MARIANA COLAÇO SOBOTA	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743899	MARTA BRAND	4,00	6,00	10,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742731	MATEUS CALABRESE CORDEIRO PEREIRA	2,00	8,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Afrodescendente
20240744414	MATHEUS ANTUNES DA SILVA	4,00	10,00	6,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743260	MATHEUS MOREIRA DA SILVA	2,00	6,00	10,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743342	MATHEUS SOARES FRANCISCO	6,00	6,00	10,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640981	MATHEUS VIEIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743729	MAYARA CRISTINA GALVÃO	8,00	8,00	6,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240742634	MAYNARA CORDEIRO	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
20240641403	MICHELI DE LIMA SCHAFHAUSER	8,00	10,00	10,00	6,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640097	MIGUEL GUEDES MENEZES	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	6,00	6,00	10,00	10,00	39,00	71,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743892	NATIELLY NATALLY OLECH	4,00	8,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744111	NELMAN HORNING MORDASKI	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641264	OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA	2,00	2,00	10,00	6,00	36,00	56,00	Afrodescendente
20240640931	PATRICIA APARECIDA DE LARA	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743223	PAULO ROBERTO PAES	4,00	2,00	8,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640918	RAFAELLA DA SILVA SOUZA	4,00	8,00	10,00	4,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640090	RAYANE APARECIDA MACHADO	6,00	4,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240742712	ROBERTA MARTINS MAYER	6,00	6,00	6,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743003	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00	61,00	Afrodescendente
20240743181	ROSANA SONCINE DE LIMA	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641671	ROSEANA ELOISA ANDRADE	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640202	ROZELI GOMES PADILHA	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744136	SABRINA CASTRO MAQUIM	4,00	6,00	10,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240640733	SABRINA RUDEK	4,00	6,00	10,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743409	SALETE DE FATIMA MARAFIGO	4,00	6,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743060	SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA DA SILVEIRA	8,00	6,00	10,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240742986	SARIANE DOS PRAZERES	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240640065	SILMARA BILL COLAÇO	8,00	4,00	8,00	10,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240642295	SINEAD OCOONOR LINEAN DE OLIVEIRA VEIGA	6,00	8,00	8,00	4,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743287	SOLANGE DE CARVALHO	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641767	TATIANE JABLONSKI PANIAGUA	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641382	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	4,00	8,00	10,00	6,00	33,00	61,00	Afrodescendente
20240743671	THAUANA RACHELLY GONÇALVES BRANDÃO DOS REIS	4,00	8,00	10,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240744324	THIAGO ROSA GOSLAR	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240744086	THIAGO SILVIO AUGUSTO	8,00	4,00	8,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641564	VALDINEIA DALDEGAN TOKARSKI	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240641607	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743756	VICTOR CELSO FERREIRA DOS SANTOS	2,00	6,00	10,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240742891	VICTOR RODRIGUES GRAUDIN	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744013	VILMA SEMCZUK	4,00	6,00	10,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640641	VINICIUS EDUARDO RIBEIRO	10,00	8,00	10,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
20240642443	VINICIUS SANTOS MEIRA	8,00	6,00	10,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240744452	VITOR HENRIQUE BORBA	4,00	6,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743284	VITOR MOREIRA	6,00	6,00	10,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743589	WAGNER LEONARDO KNOB	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240742788	WILSON VALENTIM	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744281	YASMIN FLEITER	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
6328 - TÉCNICO AGRÍCOLA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743497	ANNA LUIZA DOS SANTOS NOTTO	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240642436	DAMARY ANDRYMAR ZADVORNE BUENO	6,00	6,00	10,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640630	EVILYN WILL DE PAULA	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743027	JOAO PEDRO TINFEL	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743265	JULIO CEZAR DEDA	8,00	4,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240639884	MARIA EDUARDA KLENKE	6,00	2,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743970	MATHEUS WOJCIK HORNING	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240744106	MILLENA WERGENSKI	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743263	RICARDO DEDA JUNIOR	4,00	8,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
6329 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**

20240642454	JOSE AILTON DE ALMEIDA	6,00	6,00	10,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
6330 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6330 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240744196	ADRIELE DA SILVEIRA PEDRO	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240640073	ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240642394	ALESANDRA MASCARENHAS SIQUEIRA	6,00	8,00	4,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743646	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	4,00	2,00	4,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240744214	ALINE FERREIRA	8,00	8,00	6,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640464	ANA CRISTINA BOÇOEN	6,00	8,00	4,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641365	BIANCA MENDES KLENKE	6,00	6,00	2,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240742772	BRUNA VIEIRA GOGOLA	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240640683	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743399	DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA	2,00	6,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240742963	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	8,00	6,00	4,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
20240642118	DENISE BARBOSA ROCHA	6,00	8,00	8,00	4,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640188	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641368	EDILEIDE DO VALE PADILHA	6,00	2,00	2,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641340	EDUARDO SIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	27,00	53,00	Afrodescendente
20240640789	ELIMARA DE PAULA	6,00	4,00	4,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640472	ELOIZA MARCELLY MIKA	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
20240744033	ÉRICA TAMARA APARECIDA ADÃO PECHARKI	6,00	2,00	4,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743839	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	2,00	6,00	2,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640905	FRANCIELE DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743079	FRANCIELE SANTIAGO	4,00	6,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641896	FRANCIELI ANDRESSA BAUMEL	6,00	6,00	4,00	10,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641862	GISLAINE ROBERTO DE CARVALHO ALVES	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240639898	HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	2,00	8,00	6,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640526	HELOÍSA MIRANDA	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642241	HERICA ABRÃO SANTOS	10,00	0,00	2,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640672	JANE MARA PRESTES	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240640715	JHENIFER GONZAGA MATTGE	6,00	8,00	8,00	2,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743020	JOSIANE KROIN	0,00	2,00	10,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743317	KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640777	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6330 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640010	KATIA BARBOSA	6,00	4,00	6,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744269	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	6,00	6,00	2,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240641777	LENI KMIECIK MACHADO PEROSA	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240744302	LEONARDO BIANCHI DE MOURA	6,00	8,00	6,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240642290	LORENA BRUEL ANTONIO	8,00	8,00	6,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240639953	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240744247	LUANA ASSIS SCROBOT	8,00	6,00	4,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640081	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	6,00	8,00	4,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240742760	LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA	6,00	10,00	8,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240742795	MARIA CECILIA ZABOTT BUENO	4,00	2,00	4,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744465	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641628	MARLON RODRIGO DIAS	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743834	PÂMELA PADILHA FERREIRA	4,00	6,00	4,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240641037	SANDRA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	4,00	4,00	2,00	10,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640730	SARAH CRISTINA JACOBI	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240642595	SIMONE LEINEKER PAQUET	8,00	6,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240641655	SONIA DO ROCIO MARCELO	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240744375	SUELI PIRES DE MORAES	6,00	8,00	6,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743634	TATIANA LUCIMARA DOS SANTOS BARBOSA	8,00	2,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641236	TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	6,00	0,00	4,00	10,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744310	VICTÓRIA RIGHI AZEVEDO	6,00	8,00	8,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743127	WESLEY WAGNER DA SILVEIRA	4,00	6,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
6331 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641294	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	2,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743070	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744202	JORGE AUGUSTO NOVITZKI	2,00	8,00	10,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743452	LUYDE EDUARDO VIEIRA SILVA	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743326	ROBSON RODRIGUES DE CASTRO	2,00	6,00	10,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240642023	RODOLFO GRACIANO MAZARIN	6,00	8,00	10,00	6,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6332 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240639996	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	0,00	2,00	4,00	6,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642339	JAQUELINE ZBONIK GARCIA	6,00	2,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240642407	ADRIANA APARECIDA CORREA DA SILVA	4,00	0,00	4,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640001	ADRIANE ALVES DA SILVA	4,00	6,00	6,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641997	AMANDA LOVERA HAUER	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743561	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	4,00	6,00	4,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743114	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Afrodescendente
20240744482	ANGELITA APARECIDA SANTANA	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641305	ARIANE COSTA DISSENHA	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743673	BRUNO CHUMACHER DA SILVA	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743567	CAMILA CAROLESKI	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743306	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	10,00	45,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640311	CAROLINA CHRYSTINA PLAUTZ	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência

20240640477	CRISTIANE SERAFIM	4,00	8,00	10,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641727	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	4,00	4,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640627	DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI	4,00	8,00	8,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641551	DIANA KELI SILVEIRA DUTRA LOCK	4,00	0,00	6,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641845	DIENIFER GEMELLI	4,00	6,00	8,00	10,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240742684	EDIMARA DA SILVA GUIA	4,00	2,00	6,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240742894	EDSON QUILÓ BONKA	4,00	6,00	8,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743160	EDUARDO SILVA GARCIA	6,00	10,00	8,00	10,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
20240641253	ELAINE DUARTE FERREIRA COSTA	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640916	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	4,00	8,00	8,00	8,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240742748	ELIAS DE FREITAS MOCAMBIRA	4,00	6,00	10,00	6,00	51,00	77,00	Afrodescendente
20240641069	ERINEIA LOURENÇO DE MOURA PONTES	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743941	EUCLIDES DA SILVA BENTO	8,00	8,00	10,00	8,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240641630	FRANCIANE RIBAS NOVISKI	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640463	FRANCIELLE DE CARVALHO	4,00	4,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743583	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	8,00	4,00	6,00	10,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240744323	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	4,00	6,00	10,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641381	GABRIEL HOPATA MENDES	6,00	6,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240642555	GABRIELA ALBIN MAZUREK	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641002	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641404	HALINE KÉZIA PEREIRA	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240639933	HERIK WILIAN GEORG	4,00	10,00	10,00	6,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641647	ISABEL NUNES CAMPOS	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640728	JACKELINE SARABUN DASKO	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641372	JEAN PIERRE GUINAPO FRANCO MARQUES DE SOUSA	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240642224	JOCELIM BARRETO CRUZ SOBRINHO	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240642053	JOICE MARIANA STABACH	4,00	10,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240744220	JONES SALVIATO DA SILVA	6,00	0,00	8,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743691	JOSÉ LUÍS DUTRA STADLER DA SILVA	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744345	KIMBERLY FABRICIO RANUSSI	4,00	4,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743152	LEANDRA FERREIRA	8,00	2,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640840	LEONARDO HOFFMANN FLORES	4,00	6,00	8,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641171	LEONARDO MARTINS LINHARES	2,00	2,00	10,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743667	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Afrodescendente
20240641197	LUANA TAINARA DE OLIVEIRA ALVES	2,00	4,00	6,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743159	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641521	MARCELO LIMA DA SILVA	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Afrodescendente
20240743498	MARCELO MUELLER	6,00	6,00	10,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240641007	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	4,00	0,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642364	MARCOS ROBERTO DE GODOY	6,00	8,00	6,00	2,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743651	MARIA CECILIA TEIDER PEREIRA	2,00	8,00	4,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743313	MARIA MARTA FURMAN	4,00	10,00	8,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641467	MARIELI APARECIDA DOS SANTOS ZELLA	6,00	2,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240744514	MARINA SANTOS MENDES	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Afrodescendente
20240743398	MARLOS JOÃO MAZUR	4,00	4,00	10,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641125	MATHEUS HENRIQUE LOBO CORREA	10,00	2,00	8,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240642294	MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	10,00	8,00	45,00	73,00	Afrodescendente
20240744053	MILENA TELEGINSKI DA ROCHA	6,00	8,00	10,00	6,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641978	NÉLIO ALVES GOMES	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
20240642513	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	8,00	6,00	8,00	10,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240639923	PRISCILA IRIS FERREIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240642386	RAUL FRANÇA MORENO	6,00	8,00	10,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743643	RENATA CRISTIANE ARLINDO DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641706	RENATA MACHADO CARVALHO	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
20240743637	RENE GLEER LEVINSKI	6,00	4,00	10,00	4,00	45,00	69,00	Afrodescendente
20240639994	RONIZE MARTINS DE RAMOS	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743534	ROSECLEIA MARTINS XAVIER CRISTINO	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	60,00	Afrodescendente
20240641051	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	4,00	6,00	10,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743254	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	4,00	8,00	8,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640479	SIMONE PIRACHOVSKI	2,00	4,00	8,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642451	TANIA VALDIRENE KLASSEN PENNER	4,00	4,00	4,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743676	THAYANE CHRISTINE ARAUJO	8,00	4,00	10,00	6,00	45,00	73,00	Afrodescendente
20240640068	THAYNÁ MORAIS GUEBER	4,00	2,00	6,00	2,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
20240743407	THIAGO JOSÉ FLORES	6,00	0,00	4,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743120	TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744197	VAGNER WILLIAN LEMES	8,00	8,00	10,00	2,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240743640	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	6,00	4,00	4,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240640739	VALÉRIA REGINA DO ROSÁRIO	4,00	4,00	4,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743158	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	6,00	2,00	6,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641131	VICTOR HENRIQUE JANKE	4,00	8,00	10,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência

6334 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743751	ADÉLIO PATLA	8,00	6,00	6,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743334	ALISSON HENRIQUE MARASSATI	8,00	10,00	8,00	8,00	57,00	91,00	Ampla Concorrência
20240641145	ANA CLAUDIA SILVESTRE NICOLAU VIDMONTAS	8,00	10,00	6,00	4,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744546	ANDRÉ PANATTO	10,00	10,00	8,00	8,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6334 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240744518	ANDRESSA ERYKA OLM DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743780	ARAMIS KOCHACK NETO	4,00	10,00	6,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240742769	BÁRBARA DOS SANTOS PEREIRA	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240742642	BEATRIZ PORTELLA DEDA	8,00	4,00	6,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência

20240744102	BIANCA RAMIRES	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
20240743633	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	6,00	8,00	10,00	2,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641115	BRUNA DUARTE VIEIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240640376	BRUNO HENRIQUE PACHECO	6,00	10,00	8,00	8,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743040	CAMILA ALESSANDRA BROETTO	10,00	10,00	10,00	4,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
20240742651	CAMILLI DOS SANTOS LAUERTI	8,00	10,00	8,00	6,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
20240642111	CARMEN LUCIA SIKORA	6,00	10,00	4,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240641779	CAROLINE KAZEKER MARTINS	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240640372	CÁSSIA LORENA LUCKOW	8,00	10,00	10,00	6,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
20240743863	DAFNE DITTRICH CAOS	8,00	6,00	6,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640795	DANIELA WIPIESKI MARTINS PADILHA	6,00	8,00	8,00	2,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
20240641531	DÉBORA BECKER BITELLO	10,00	10,00	10,00	8,00	57,00	95,00	Ampla Concorrência
20240640112	DIEGO GAZZONE ARAUJO	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	85,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743424	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641576	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
20240640433	ÉRIKA KARINA SANTOS	6,00	10,00	4,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240744255	ESPEDITO BARBOSA GOMES	6,00	8,00	10,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640803	FELIPE PERRETTO	10,00	10,00	10,00	8,00	48,00	86,00	Ampla Concorrência
20240642207	FELIPE ROCHA BASTOS	4,00	10,00	8,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743576	FERNANDA CAROLINA VERGARA	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
20240642515	FERNANDA REPETSKI DE LARA	6,00	10,00	8,00	4,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240742829	FLAVIA RAQUEL FIGURA	2,00	8,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240742768	FRANCELISA ANTUNES	6,00	10,00	8,00	6,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência
20240743090	GABRIELLI FORTUNATO CRUZ	6,00	10,00	8,00	6,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240642331	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	8,00	10,00	10,00	8,00	54,00	90,00	Ampla Concorrência
20240743686	GIULIANO CUNHA COUTINHO	8,00	10,00	8,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240742833	GLORIA FORT	8,00	10,00	8,00	4,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6334 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240744057	GUSTAVO ALBINO RAMOS	10,00	10,00	6,00	6,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
20240742699	HANNAH BEATRIZ YOSHII KUMATA	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240640704	HELTON YUKIHIDE ONOSE	10,00	10,00	8,00	6,00	57,00	91,00	Ampla Concorrência
20240641934	ISABELLA DE LIMA LODI	2,00	8,00	8,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743914	ISADORA SILVA LOPES	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743222	JÉSSICA DA SILVA MENDONÇA	8,00	6,00	8,00	10,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
20240743844	JESSICA MARIA MONTEIRO	6,00	10,00	4,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743063	JOÃO ANDRÉ CAVICHIA COTOVICZ	2,00	8,00	6,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240642445	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	4,00	10,00	6,00	6,00	45,00	71,00	Afrodescendente
20240743119	JONAS BUBNIAK	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
20240642255	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	6,00	10,00	6,00	6,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240742888	KAMILLY AMARANTE FERREIRA	6,00	6,00	10,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744205	KETRIN MARIA WEDEKIND	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
20240742826	KLISMAM SARAIVA FRANCO NOGUEIRA	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641714	KLYFESSON SATURNINO GONZAGA	4,00	10,00	10,00	6,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641730	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743476	LINDSEY BIANKA DZIURA	2,00	10,00	8,00	4,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743314	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	10,00	10,00	8,00	4,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
20240743603	LUANA CRISTINA BOÇON	6,00	8,00	8,00	8,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
20240744232	LUCAS GABRIEL RIBAS JOUKOVSKI	4,00	6,00	6,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240744580	LUIZA MAYUMI HAYASHI	6,00	8,00	8,00	2,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743440	MARCELO GUSTAVO FURMAN	8,00	10,00	10,00	8,00	60,00	96,00	Ampla Concorrência
20240640027	MARCUS VINICIUS NOWACKI	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
20240642594	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240642580	MARIANNA KOTTEL BOENO	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
20240641839	MARINA PERCIAK	8,00	10,00	8,00	4,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640373	MARINA STASIAK	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240742887	MATEUS RODMANN PEREIRA	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240642242	MAURA FROELICH FRIEDRICH	8,00	10,00	8,00	4,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240744171	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	4,00	10,00	6,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640364	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	6,00	8,00	6,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6334 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240742827	MOZART ANDRADE PAIVA SILVA	0,00	8,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640950	MUSTAFA HASSAN NETO	10,00	10,00	10,00	6,00	54,00	90,00	Ampla Concorrência
20240743093	NATHALIA RODRIGUES DOBJANSKI	4,00	10,00	10,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240742842	PRISCILA PIEL	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240641175	RENATA CAROLINE NUNES	8,00	6,00	10,00	2,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
20240744075	RENATO DE ALENCASTRO PELLES DA COSTA FERREIRA	4,00	10,00	8,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240639951	ROSICLÉIA PEDROZO MILDEMBERGER	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240744085	SAMARA MOMO LAMP	8,00	10,00	10,00	4,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641008	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	6,00	10,00	8,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240639981	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	4,00	8,00	10,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743778	TAISE PRISCILA HENCKEL	6,00	10,00	10,00	6,00	57,00	89,00	Ampla Concorrência
20240641224	THAIS FERNANDES PEREIRA	6,00	8,00	10,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744528	THAIS SOUZA LEITÃO	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240743824	THALIA KARLA STIGAR	6,00	10,00	6,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744209	THASCYANA THAYS WESTPHAL DE MAGALHÃES MOREIRA	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640555	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640386	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	6,00	10,00	10,00	4,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240743474	VICTORIA DE PAULA ERICKSSON	6,00	8,00	4,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641033	VINICIUS GONÇALVES	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
20240742854	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	4,00	8,00	10,00	6,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência

6335 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743881	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	4,00	6,00	4,00	8,00	33,00	55,00	Afrodescendente
20240641596	ANA BEATRIZ GASTÃO	8,00	8,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641084	ANA PAULA BONFIM	6,00	8,00	6,00	8,00	27,00	55,00	Afrodescendente

20240640450	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743699	BIANE BRELAZ DE LIMA	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	56,00	Afrodescendente
20240744009	DAMARIS CRISTINA MARTINS PRUDENTE	6,00	10,00	4,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640430	ELAÍNY NERY GAMA	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	Afrodescendente
20240641199	ÉLIDA KARINE CAMPOS ARAUJO	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6335 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743087	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	2,00	4,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240640022	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	4,00	6,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640716	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240742631	KAUANNE KAROLINE DA SILVA FARIA SANTOS	6,00	8,00	6,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240744168	MAISA HEMILI MOREIRA	8,00	8,00	4,00	2,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240642180	MARIA ANDREA DIAS	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743086	MARIA LUCIA DA CRUZ HAMMERSCHMIDT	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743042	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	6,00	10,00	2,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240742665	MARIZA JABLONSKI	6,00	6,00	4,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640451	MICHELI DE ANDRADE GONDEK	6,00	6,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641481	ODETE RIBEIRO COTTING	6,00	6,00	4,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641268	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	6,00	4,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640515	SANDRA MARA MARTINS BORGES	8,00	10,00	4,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640917	SHEILA LUCIA DA SILVA	8,00	2,00	6,00	2,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640411	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	8,00	6,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Afrodescendente
6336 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240744471	ADENILSON DROBINIEWSKI SOSSELA	0,00	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641262	ALESSANDRA NOGUEIRA	6,00	10,00	6,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240641450	ANA CAROLINA CÉ	6,00	10,00	10,00	2,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641711	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	8,00	6,00	10,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641956	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	6,00	10,00	10,00	8,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
20240744453	ANTONIO ALVES DA SILVA	6,00	10,00	2,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744225	BIANCA CAROLINE CORDEIRO DEMOCHOSKI	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641846	BIANCA CAROLINE WOJCIK	4,00	8,00	10,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240639887	EDSON BENEDITO TABORDA	10,00	10,00	8,00	6,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
20240640796	ELIAS JULIANO FAOT	8,00	10,00	8,00	4,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743920	FABIANO FANTIN JANZ	6,00	10,00	6,00	4,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240642606	FERNANDA CHAVES BEZERRA	4,00	6,00	10,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744064	FERNANDA MARIA DRANKA SCULZ	4,00	10,00	8,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6336 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240642093	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240639980	GENILSON PEREIRA DE JESUS	10,00	6,00	8,00	2,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240743345	GEVERTON RICETO DELPONTE	8,00	10,00	8,00	2,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640418	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	10,00	10,00	8,00	6,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
20240640830	MARCOS RODRIGO CANOFER	4,00	10,00	8,00	8,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240744586	MARCOS YUDI HANAI MENEZES	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240744572	MARIA LUIZA PECHEBELA	6,00	8,00	4,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240742632	MARIO CELSO DZIERVA	4,00	8,00	10,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743966	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	6,00	10,00	10,00	6,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640760	MAYCON RODRIGUES ZUMACH	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240742919	PATRICIA CLAUDINO ROMÃO DE OLIVEIRA	6,00	8,00	0,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640301	RAFAELA ACCORDI MENDES	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640321	RAPHAEL MAGALHAES BORGES	8,00	6,00	10,00	8,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641137	RICARDO GRIÃO DA SILVA	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240642285	RODINEI DE MOURA ALVES	10,00	10,00	10,00	10,00	33,00	73,00	Ampla Concorrência
20240742874	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	8,00	4,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641641	SARA MAYARA DE MIRANDA	6,00	10,00	8,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641048	THIAGO PAULO BAUMEL	6,00	8,00	6,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641362	TIAGO INACIO DE FARIAS	8,00	8,00	8,00	10,00	24,00	58,00	Afrodescendente
20240642324	VALDINEI PEDRO MOREIRA	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642415	VIVIANE MASSUE SAKAZAKI	4,00	8,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
6337 - CONTADOR - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641683	ALMIR OLIVEIRA DE GUSMAO JUNIOR	8,00	10,00	8,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744300	DANIEL GOMES DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	8,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640767	DANIEL MARTINS DE CASTRO	8,00	10,00	10,00	10,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640135	EVELISE GROSSKOPF	10,00	10,00	6,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743619	FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	4,00	8,00	8,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640074	GEOVANA KRUPCZAK	4,00	8,00	10,00	6,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
20240641932	JOÃO EDUARDO LECH	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6337 - CONTADOR - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640006	JOAO MARCOS BATISTA	8,00	8,00	10,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743800	KARIN APARECIDA DA SILVA FALCÃO	8,00	10,00	10,00	6,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240639905	LIDIA CZAYA JARGAS	6,00	10,00	6,00	6,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743577	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	6,00	6,00	10,00	6,00	27,00	55,00	Afrodescendente
20240744061	MILENA APARECIDA DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743984	PERLA JULIANA BASSO BAIA	10,00	10,00	10,00	8,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641154	RENATA RODRIGUES DA ROCHA GOUVEIA	10,00	10,00	10,00	4,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240742619	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240642067	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	6,00	10,00	8,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640371	WELLINGTON DO PRADO FERREIRA	10,00	8,00	10,00	4,00	24,00	56,00	Afrodescendente
20240744529	WILLIAM KOSMALA ZITAL DA SILVA	8,00	10,00	10,00	6,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
6338 - DENTISTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640689	ALANA SILVEIRA ROCHA	6,00	10,00	10,00	8,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
20240639965	ALESSANDRA DYBAS	6,00	6,00	4,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência

20240640360	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	8,00	10,00	8,00	6,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641733	AMANDA BRITTO DE MACEDO	10,00	8,00	6,00	2,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642249	ANA JULIA BORKOVSKI	6,00	10,00	6,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240742882	ANA LAURA BORKOVSKI	4,00	8,00	6,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240742621	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	6,00	4,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743388	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	8,00	8,00	6,00	6,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743468	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	6,00	8,00	2,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
20240742637	BEATRIZ STOCCO	2,00	6,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
20240640182	CAMILA GAYER BOBKO	8,00	10,00	6,00	8,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
20240640336	CARLA BEATRIZ SCHINDA	8,00	6,00	6,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240742807	CARLA MARILIA MARANHO	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240743403	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
20240742896	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	8,00	10,00	8,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743439	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	10,00	2,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743168	CRISTIELE ROSA FINGER	6,00	8,00	2,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6338 - DENTISTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640929	DAIANA MATZENBACHER DOS SANTOS	6,00	8,00	4,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641136	DANIELA STOCCO	8,00	10,00	6,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240742830	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	10,00	8,00	8,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
20240742980	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	4,00	10,00	6,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640059	DIEGO CARDOSO	10,00	8,00	6,00	6,00	45,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240639922	DIEGO HERTL DOS SANTOS	6,00	8,00	4,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743907	ELY GANZERT PIERIN	8,00	2,00	4,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240642271	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Afrodescendente
20240640480	FERNANDA STABACH GREMSKI	10,00	8,00	8,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240742932	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744189	GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	6,00	10,00	6,00	6,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240641463	GIOVANNA MAYNARA KNOPIK	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640859	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240743923	HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743420	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	4,00	8,00	4,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641782	ISABELLA ZONIN COSER	4,00	2,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
20240642264	JÉSSICA AYUMI MARCONI	10,00	8,00	6,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642212	JOICE DE FATIMA MOREIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
20240640103	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
20240744497	JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA	6,00	6,00	4,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642047	KAROLINA DA PAIXAO NICOLAU BARRETO	6,00	6,00	8,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240642352	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	4,00	10,00	8,00	4,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641785	LAURA MYLENA COSER	6,00	6,00	8,00	4,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
20240641938	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240641677	LEONARDO SKORA	10,00	10,00	10,00	8,00	51,00	89,00	Ampla Concorrência
20240642498	LETÍCIA ALVES DE SOUZA	8,00	10,00	6,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640039	LETICIA JOEI DE CARVALHO VELOZO	8,00	10,00	6,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240642181	LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	4,00	6,00	4,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240742797	LILIANE GARCIA SARTO	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743255	LUCAS DE MATOS LEME	8,00	10,00	8,00	8,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
20240641762	LUIS FERNANDO NAPOLI	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6338 - DENTISTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743441	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	6,00	10,00	4,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640234	LUIZA COELHO RAMOS	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240641038	MARCELA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640049	MARIA CECILIA KRUL KINGESKI	10,00	10,00	6,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743795	MARIA ZELINA CLARA CALDEIRA SCHERNER	2,00	8,00	6,00	2,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743693	MARIANA CARVALHO WIEDMER	8,00	8,00	2,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743061	MARION KOOL VERBURG DE LARA	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240742627	MARLON MILDEMBERGER	6,00	6,00	8,00	2,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743657	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	10,00	4,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240641525	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641532	MELISSA SCHEPANSKI	6,00	10,00	8,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240642584	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	8,00	8,00	6,00	8,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
20240642030	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	8,00	10,00	10,00	2,00	45,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743838	NEMILY GOERCK	10,00	6,00	10,00	4,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642218	NICOLY FERNANDA BARBOSA	6,00	8,00	6,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743433	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	6,00	10,00	4,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743359	RAFAEL STARON	8,00	8,00	4,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742931	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	6,00	10,00	10,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240742841	RAFAELLA RUTHS DE MORAES	2,00	8,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240742954	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640322	ROMEU CASSIANO	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743679	SAMANTHA MARIA DE ALMEIDA RICETO	6,00	4,00	8,00	2,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641364	SIULANE SILVA DE MELO	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641659	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	2,00	8,00	8,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744178	TARCISIO ALDAIR FERREIRA HUAMAN	2,00	8,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240743264	THALITA DA SILVA PONTES	10,00	8,00	8,00	8,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641675	THISYANI HERRERO FAZIO	6,00	10,00	10,00	6,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
20240641133	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240641760	VICTORIA PIRES GONÇALVES	10,00	8,00	8,00	10,00	57,00	93,00	Ampla Concorrência
20240639911	WILLIAN BAZAN CHAGAS	2,00	4,00	4,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640666	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6,00	10,00	6,00	6,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6338 - DENTISTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641872	YASMIN DANIELLA DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743353	YHAGGO SAWCHUK DE SOUZA	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
6339 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA								

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240641111	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	8,00	10,00	4,00	8,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743917	ANA CAROLINA TAVARES	10,00	6,00	6,00	2,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743136	BRUNA MARIA MULLER	8,00	8,00	4,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641834	CLEICIANE LIMA LUCAVEI	8,00	4,00	4,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642183	CRISLAINE KRAUCHUK BILL	4,00	6,00	4,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641380	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	4,00	10,00	4,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240640652	ELEN CRISTINA BORGES	8,00	10,00	10,00	6,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640848	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	4,00	6,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641871	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	4,00	6,00	6,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640215	EMILY CARDOSO PIERRI	10,00	8,00	6,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240641945	EVELINE SOUZA DA SILVA	6,00	10,00	8,00	4,00	27,00	55,00	Afrodescendente
20240743617	FERNANDA FRANCHINI	4,00	8,00	4,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240642288	GABRIEL RICHARD CAMARGO	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240742796	GABRIELE APARECIDA ERARDT DELGADO GIRELLI	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640118	GABRIELLA ROQUE PACHECO	8,00	10,00	8,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240639908	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	8,00	10,00	8,00	6,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
20240742973	HULY GONÇALVES EZEQUIEL	8,00	6,00	8,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640750	JANAYNA PADILHA MIGUEL	6,00	6,00	4,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240641968	JÉSSICA FITZ PIERIN	8,00	8,00	8,00	2,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240639978	JOSÉ PEDRO KAIS	8,00	10,00	8,00	4,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743413	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	10,00	4,00	2,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240640967	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	8,00	6,00	4,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640393	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Afrodescendente
20240743211	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	8,00	10,00	4,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640743	JULIANA GREBOS	10,00	10,00	4,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743620	JULIANA LIGESKI IUNG BARBOSA	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6339 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640392	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641178	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	10,00	10,00	10,00	4,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240744578	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	8,00	10,00	6,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240742726	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	10,00	10,00	6,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744280	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	6,00	10,00	6,00	8,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640159	LOGAN CAMARGO DOS SANTOS	6,00	10,00	6,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240642174	LUANA STABACH	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640462	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
20240642525	MICELI VENDRAMIM AGNUZZI DENICOL	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642258	MICHELE BROGIAN	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240639918	NATÁLIA APARECIDA SOKULSKI	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641312	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	8,00	8,00	2,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240744177	PRISCILA CRISTINE DE SOUZA BARROS	6,00	8,00	8,00	4,00	24,00	50,00	Afrodescendente
20240642511	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	8,00	8,00	4,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240641405	RHUAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743591	RICARDO ALBUQUERQUE GUSSI	6,00	10,00	4,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744135	RODRIGO DEDA KULKA	6,00	8,00	8,00	6,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240640520	ROZANA ASSOLARI MARCONI	8,00	8,00	4,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744306	RUDI TEIXEIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	10,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240642323	SIDNEY VOOS KASEKER	6,00	10,00	2,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744172	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	8,00	10,00	6,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640030	TATIANA APARECIDA PIRES	8,00	6,00	6,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641570	TELMA DINIZ BEMFICA NESI	6,00	6,00	4,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240642091	TEREZINHA DO ROSARIO SILVEIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744383	VALÉRIA DA SILVA ANDRADE	4,00	8,00	8,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744139	VANESSA LUANA DZIKOVICZ	10,00	8,00	6,00	4,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
6340 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743346	AMANDA CAROLINA NEUMAM PADILHA	8,00	10,00	10,00	4,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
20240641361	BRUNO DANILO FERREIRA	8,00	6,00	10,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6340 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743215	DÉBORA CERVIERI GUTERRES	8,00	10,00	10,00	10,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743532	JAIME CZARNIK	8,00	8,00	10,00	4,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641998	LARISSA CORDEIRO PADILHA	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743311	MAISA DOS SANTOS	6,00	10,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742653	ADRIANA SOARES MOREIRA	8,00	8,00	10,00	4,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744134	ALEXANDRE KAUFMANN PRUDENTE	6,00	10,00	10,00	6,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640665	ALINE BIANCA WEISSHEIMER	4,00	10,00	6,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640706	ALINE GREGÓRIO DA SILVA COSTA	10,00	10,00	10,00	6,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
20240642412	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	8,00	8,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743105	ANA LUCIA MELO MACHADO	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240641428	ANDREIA PICHORIM	6,00	10,00	8,00	6,00	21,00	51,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640482	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	8,00	10,00	10,00	6,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743033	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	2,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743209	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	8,00	10,00	8,00	8,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
20240743952	BRUNA PAOLA DZIURA	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240640953	BRUNA RAYSSA VELOSO	8,00	8,00	8,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
20240642399	BRUNO CONRADO DOS SANTOS	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642200	BRUNO KUZERATSKI SANTOS	4,00	10,00	10,00	4,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640296	CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA	8,00	10,00	10,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744185	CARLOS EMANOEL RODRIGUES	6,00	10,00	10,00	6,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743977	CELINA LOPES VIEIRA	6,00	10,00	4,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240744382	CLAUDIO PADILHA JUNIOR	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240742688	CRISLAYNE DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	6,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641829	DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	8,00	10,00	8,00	2,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência

20240641098	DAIANE LUIZA CORDEIRO	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240743857	DANIEL CRISTIANO VOLANICK	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743378	DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240742957	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	2,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240639866	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240642591	DOUGLAS DE SOUZA ALDUAN	6,00	10,00	10,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744289	EDUARDO GOMES JUSSIANI	6,00	10,00	10,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
20240742749	FABIANE TAIS GAWLAK	8,00	8,00	10,00	4,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640075	FELIPE COELHO DE ANDRADE FAVA	6,00	10,00	10,00	10,00	21,00	57,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641458	FERNANDA AMELIA ZAMODZKI	4,00	10,00	8,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640210	FRANCISCO LIEBL NETO	10,00	10,00	10,00	2,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640042	GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA	10,00	10,00	10,00	6,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência
20240742676	GABRIELLE MENDES MACHADO	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
20240744534	GUILHERME PEROSSO ALVES	10,00	10,00	10,00	6,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640147	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	6,00	10,00	10,00	6,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743134	GUSTAVO RECHETELO	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641215	JANE RITA BUDZIAK	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744486	JAQUELINE APARECIDA SANTOS ARAUJO	4,00	10,00	10,00	6,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
20240640736	JEFERSON FERNANDO IPP MUNHOS	6,00	10,00	10,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
20240641166	JHEIMY SILVA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	8,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743416	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	10,00	8,00	8,00	6,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240742938	JOÃO PEDRO JORIS	8,00	10,00	10,00	2,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
20240744029	JOCEMAR MANCIAS	4,00	10,00	10,00	6,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743916	JOSÉ TIAGO DE CASTRO	8,00	10,00	8,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240640204	KARINE GOMES SIRICHUK	6,00	10,00	6,00	8,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240743011	KAUANE CAROLINE DUBIELLA	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
20240639876	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240744161	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	8,00	10,00	10,00	6,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
20240640744	LEANDRO MARCOS DE MELO	8,00	10,00	10,00	10,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640603	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640416	LETÍCIA SCHATZMANN	8,00	10,00	10,00	2,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240744126	LISANDRA ROHLING	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744390	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	10,00	10,00	10,00	10,00	33,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743654	LUCAS SILVA DA ROCHA	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743962	LUCAS VACISKI BICUDO	6,00	8,00	10,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640028	LUIS FELIPE OLIVEIRA	6,00	10,00	10,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240640745	LUIZ TAKASHI ISHIDA	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744272	MAICON FELIPE ORLOWSKI	4,00	10,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240743151	MARCELO DE LIMA FERREIRA	4,00	10,00	10,00	4,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640883	MARCELO DE MELO	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
20240742671	MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641950	MARCIANO DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	4,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640481	MARCIO MARQUES DE LIMA	6,00	10,00	6,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640956	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240742628	MARCOS NOGUEIRA ADÃO	10,00	10,00	10,00	8,00	27,00	65,00	Ampla Concorrência
20240639969	MARCOS ZESUTKO	6,00	10,00	4,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240641357	MARIA EMANOELE RAIMUNDO CESNIK	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640256	MARIANA THAYS CAMENAR	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640679	MAYSA APARECIDA CUBAS COLAÇO	8,00	8,00	10,00	4,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743738	PAULO ADRIANO PRUSSAK	10,00	10,00	10,00	4,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743850	PAULO EDUARDO DE MELO PARIS	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240641963	PAULO HENRIQUE PEREIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743529	PEDRO PAULO NOVACKA	6,00	10,00	4,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743224	RAFAEL HASSE LEUTPRECHT	4,00	8,00	10,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641842	RAFAEL LADA KAMINSKI	8,00	10,00	10,00	4,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640598	RENAN EDUARDO MOREIRA	4,00	10,00	10,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743077	RENAN KLENK DRUSZCZ	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743010	RODRIGO AVILA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744484	RONALDO LUCAS PRADO	2,00	10,00	8,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240742996	ROSILENE GUIDO PEREIRA	4,00	10,00	6,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640809	SÉRGIO ALVES NEVES JUNIOR	6,00	10,00	10,00	4,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744454	SIDNEY EISELT	4,00	10,00	6,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744589	TAYRINI ULBRICH MORES FRANCO	4,00	6,00	10,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640375	THAIS CRISTINE KLIMCZAK TERRIBILE	6,00	6,00	6,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743784	TIAGO HENRIQUE DA COSTA BARBOSA	4,00	6,00	10,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641335	VALERIA RAMOS ERDEMAN	4,00	8,00	10,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743832	VALMIR ALVES SINGH	6,00	10,00	8,00	8,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743135	VANESSA CRISTINE ROMANOWSKI	8,00	8,00	10,00	8,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640172	VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA	10,00	10,00	10,00	10,00	27,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640907	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	6,00	10,00	10,00	6,00	30,00	62,00	Afrodescendente
20240742656	VICTORIA TORRES RAFAEL	10,00	10,00	10,00	4,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640365	VINICIUS EDUARDO LEOPOLDINO RUPEL	6,00	10,00	10,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
20240642609	VITOR BULKOOL DE FARIAS	8,00	8,00	10,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
20240744062	VITOR HUGO FERNANDES	2,00	10,00	10,00	4,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743653	WILIAM DE ASSIS SILVA	10,00	10,00	10,00	10,00	33,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640259	WILLIAM DEGGERONE	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642576	YONARA FELIPE DE SOUSA	2,00	8,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
6342 - FARMACÊUTICO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743248	ANA BEATRIZ MEOTTI	8,00	8,00	4,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência

20240642588	INDIANA TEIDER	10,00	8,00	6,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240742708	JULIANE KUSTER BAUER	8,00	10,00	10,00	6,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642256	MAIELLE DE FATIMA RIBAS CRUZ	6,00	6,00	4,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240642340	MARIANA PAIVA MENDES	10,00	8,00	6,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641162	PATRICIA GISELE KLEMBA FILA	10,00	8,00	4,00	4,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641632	PÉTALA MONTANARI	8,00	4,00	2,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743449	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	6,00	10,00	6,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
6343 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742889	ALEX ALVES	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240743918	ANA PAULA FERRAZ DE LIMA	6,00	2,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240642463	ANDRESSA KOCH DA CRUZ	8,00	8,00	6,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240641088	ANDRIELI TENUTTI	8,00	6,00	6,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744536	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAÚJO	10,00	10,00	8,00	8,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
20240742860	BRUNA APARECIDA LECH	8,00	10,00	8,00	6,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6343 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240744143	CAROLLINE ROSSINI SALLES ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642351	CLAUDIO FRACISCO KLUPPEL BIESZCZAD	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640240	EMELYN KADINE DE CRISTO SCHINDA	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240743746	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744460	GABRIELA CANTELLE MARMILICZ	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640947	JESSICA MAYER PADILHA	4,00	8,00	6,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
20240744176	KATYUSSA CAROLINE MARTINS	10,00	8,00	4,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642421	KAUÊ FELLIPE MATOS DA VEIGA	10,00	8,00	8,00	8,00	27,00	61,00	Afrodescendente
20240742792	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	8,00	10,00	4,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640020	KELLY CRYSTINA GOMES	8,00	10,00	8,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
20240639894	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	4,00	6,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240641471	LUCIANO ROBERTO MULLER	8,00	6,00	10,00	10,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240743799	MARIANA ANDRADE DA SILVA	6,00	6,00	4,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744560	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20240640937	MAYARA TAYNARA CUBAS	6,00	8,00	6,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240642494	MELANIE MARTINS RAMOS	8,00	10,00	6,00	6,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
20240642097	PATRÍCIA WOJCIK	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744039	RENATA FELINI BONI	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743682	THAIS PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240743525	VERÔNICA TORQUATO PAUL	6,00	8,00	4,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
6344 - FONOAUDIÓLOGO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641151	AMANDA DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743630	JUCILENE BATISTA PEREIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743942	MARIZA ADRIANA BORNAT	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240639889	VALDIRENE JULIO PRESTES	6,00	6,00	2,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
6345 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640889	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	10,00	10,00	10,00	8,00	33,00	71,00	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6345 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743518	AMANDA ELOISE DE SOUZA ROTTA	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
20240742868	AMANDA NATALIA BUIAR	10,00	10,00	10,00	4,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
20240642237	ANA PAULA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640899	ANA PAULA WELLER GARCIA	10,00	8,00	8,00	6,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743473	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	8,00	10,00	8,00	8,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744078	ANDRESSA DE SOUZA KLINGENFUS	10,00	8,00	10,00	6,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
20240642541	BARBARA REBECA ALCANTARA DA SILVA	6,00	10,00	4,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240744018	BEATRIZ BORGES BUENO	8,00	10,00	10,00	4,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
20240639991	BRUNA GABRIELA CARDOSO NIZER	8,00	10,00	6,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240743280	CAMILA COTTONE	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
20240641561	CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH	10,00	10,00	8,00	10,00	33,00	71,00	Ampla Concorrência
20240742809	CAROLINE KUGERATSKI CARNEIRO	10,00	8,00	4,00	6,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743990	DAIANE DYBA	4,00	10,00	10,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743573	DANDARA MEURER MISSIO	8,00	8,00	6,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744167	DANIEL SCHMITT	8,00	10,00	10,00	4,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240642014	DESIRÉE FONSECA DONATO	4,00	8,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641424	EDUARDA SCOTO DIAS	6,00	10,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240642430	EDUARDO RAFAEL TASSINARI	8,00	10,00	10,00	8,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641837	EISE SOUZA DO VALE	8,00	10,00	6,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743184	ELIZEU DANIEL SILVA HASSLER	8,00	10,00	10,00	6,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640805	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	6,00	8,00	10,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240743596	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	82,00	Afrodescendente
20240743183	GABRIELA WESTPHAL SILVA HASSLER	8,00	10,00	10,00	4,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744570	GIOVANNA PAES DOMINGUES	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240642032	GIULIA FABIANA DA COSTA	6,00	10,00	8,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641925	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	8,00	10,00	10,00	4,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640812	ISADORA BRANDÃO	10,00	10,00	2,00	6,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20240744017	JAQUELINE LEONEL CELESTINO	8,00	8,00	10,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641669	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	8,00	10,00	10,00	6,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641861	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	10,00	8,00	8,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743445	LEONARDO RYOITI MATSUGANO	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6345 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641049	LETICIA CORTES CAMARGO	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
20240641723	LUANA CARLINI POLICENI	8,00	10,00	6,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641638	LUASLE FERREIRA	8,00	10,00	10,00	10,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
20240639916	MANOELA BASSANI CASTRO	10,00	10,00	6,00	4,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640648	MARIA HELENA ALVES	8,00	10,00	6,00	4,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência

20240641459	MATHEUS CORRÊA	10,00	10,00	10,00	8,00	39,00	77,00	Ampla Concorrência
20240742942	NATAMY NAKANO	10,00	10,00	10,00	2,00	33,00	65,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641553	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	10,00	10,00	6,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642611	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	6,00	10,00	8,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
20240744535	RAFAEL GAPSKI MOREIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	33,00	71,00	Ampla Concorrência
20240642191	RAFAELA SCHIESSL	8,00	10,00	8,00	8,00	21,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744524	RENAN SCOPARO MANNO	10,00	8,00	4,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743031	RUAN DELPONTE RIBAS CARRANO	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20240744170	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
6346 - MÉDICO PSIQUIATRA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641006	RAFAEL KANJI NAKAMURA	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
6347 - NUTRICIONISTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742916	ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI	8,00	10,00	10,00	2,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743410	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	6,00	10,00	6,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640058	ANITA MARIA NEUMAM PADILHA	4,00	6,00	4,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240640879	BÁRBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES	2,00	6,00	4,00	2,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640218	BRUNA FERREIRA PADILHA	6,00	2,00	8,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641592	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	6,00	4,00	4,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640056	DEBORA MILANI	4,00	6,00	6,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
20240642363	GIOVANA ZIELINSKI	2,00	8,00	8,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640331	HELLEN DE FÁTIMA ROCHA	4,00	8,00	4,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640273	IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	6,00	2,00	4,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6347 - NUTRICIONISTA - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743533	JAQUELINE DA SILVEIRA	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
20240640214	JOSIANE DE FÁTIMA CORDEIRO DA COSTA	8,00	4,00	2,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
20240642444	JULIA MELISSA NALEPA	10,00	6,00	8,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
20240640408	JULIANA ALEXIA GOMES	4,00	8,00	4,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641165	KAROLINE KLOSTERMANN TERRES	4,00	8,00	8,00	2,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743972	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	4,00	4,00	4,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743336	MAYARA DE FÁTIMA MICKUS	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
20240642226	MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	2,00	4,00	4,00	2,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743860	NARA PRISCILA LOPES PANEK	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240642008	PAMELLA FARIAS DE SOUZA	6,00	4,00	8,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743592	SAULA MAYUMI YAMAO	6,00	6,00	6,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641597	VINICIOS FERRARI SOARES	4,00	4,00	6,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642553	VITÓRIA DA CRUZ DITTRICH	4,00	8,00	6,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743434	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
6348 - PEDAGOGO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240744258	ADRIANE SCHINDA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240744012	ALESSANDRA NAROK GOMES	6,00	4,00	0,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743001	ARIANA KELLY BUENO	6,00	4,00	4,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743754	BIANCA MOREIRA MARTINS	8,00	6,00	2,00	4,00	57,00	77,00	Afrodescendente
20240640596	CILMARA APARECIDA DE MELLO	8,00	4,00	4,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743748	DAYANE BOÇOEN MALINOVSKI MERETKA	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642590	EDNA MACHADO OLIVEIRA	6,00	4,00	4,00	4,00	45,00	63,00	Afrodescendente
20240742648	ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA	10,00	6,00	8,00	8,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240744169	ELIZANDRA KFIATKOVSKI	6,00	6,00	4,00	8,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641860	FRANCIELI BOJANO	8,00	8,00	2,00	2,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642353	GABRIELE LECH	4,00	2,00	2,00	6,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743435	GISLAINE VILMA VIDAL KAZEKER DE SIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240743073	HAMABILY HANA CRUZ BROSOWSKI	8,00	4,00	4,00	10,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240640858	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	2,00	8,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6348 - PEDAGOGO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240744027	JAQUELINE KUDLAVIEC	4,00	4,00	4,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
20240640823	JOICE MARA TELES FERREIRA	6,00	8,00	8,00	4,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240744089	JOSIANA BORTOLETO BISPO SOUZA	4,00	6,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
20240642419	JOSIANE ANDRADE DE RESENDE	2,00	4,00	4,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743631	JULIANA PRESTES JORGE	8,00	8,00	8,00	6,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
20240640369	KEREN CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	8,00	4,00	2,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743602	KHETELYN FERNANDA DOS ANJOS DE FREITAS	10,00	4,00	2,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641272	LEONARDO CRISTIANO DA SILVA	4,00	10,00	6,00	4,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742738	MARCIA BORGES LEMOS	2,00	4,00	4,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641338	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743954	MARIA ROSANA MIRA CAPIZANI	2,00	6,00	2,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240642330	MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	4,00	4,00	8,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240642397	MARY HELOISA SANTOS LIMA	4,00	2,00	2,00	6,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240744251	MAYARA WOJCIK VIEIRA	6,00	10,00	4,00	6,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240744235	MONICA FERREIRA REINERT STRUGALA	2,00	8,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743095	RENATA DOS SANTOS KOTOVICZ	4,00	6,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240742804	SANDRA TANAN RAMOS	6,00	8,00	6,00	2,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642601	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	4,00	4,00	0,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641213	SIMONE DOS SANTOS BARRA	10,00	6,00	4,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744025	SUNAMITA CAMARGO DA SILVA	6,00	8,00	4,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641222	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743268	WESLEI BORGES DA SILVA	8,00	4,00	6,00	4,00	51,00	73,00	Afrodescendente
6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**		**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641310	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	6,00		3,00 2,00		56,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640315	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	8,00		5,00 4,00		64,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641203	ALESSANDRA VITÓRIA LOURENÇO CARNEIRO	6,00		3,00 2,00		48,00	59,00	Ampla Concorrência
20240642050	ALINE DOS SANTOS DROBNIESKI	3,00		2,00 4,00		48,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640807	ALISON WILL NASS	8,00		5,00 2,00		64,00	79,00	Ampla Concorrência

20240743694	AMANDA MAYUMI YAMAMOTO	8,00		3,00 3,00		56,00	70,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**		**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240742780	ANA CARLA SOBOTA DA COSTA	6,00		4,00 1,00		64,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743252	ANA FLAVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	9,00		3,00 3,00		72,00	87,00	Ampla Concorrência
20240742659	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	9,00		4,00 3,00		76,00	92,00	Ampla Concorrência
20240641170	ANA PAULA BORTOLAN	10,00		2,00 2,00		68,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641591	ANA PAULA COMEL	9,00		3,00 2,00		68,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641999	ANDRÉ GEOVANNI GONDEK	6,00		3,00 2,00		56,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641214	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	9,00		5,00 1,00		68,00	83,00	Ampla Concorrência
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	9,00		3,00 4,00		80,00	96,00	Ampla Concorrência
20240642131	ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR	6,00		2,00 3,00		52,00	63,00	Ampla Concorrência
20240742745	CAMILA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	7,00		3,00 2,00		40,00	52,00	Ampla Concorrência
20240641985	CARLOS EDUARDO ALERICO	8,00		3,00 3,00		60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743298	CAROLINA BALDAN DA SILVA	7,00		3,00 4,00		80,00	94,00	Ampla Concorrência
20240743051	CÁSSIA DOS SANTOS WALDERA	9,00		2,00 4,00		52,00	67,00	Ampla Concorrência
20240639974	CLARIELI MARIA FLEITER	7,00		2,00 4,00		60,00	73,00	Ampla Concorrência
20240641990	CLARISSE TAVARES DE LIRA GONDIN DA FONSECA	8,00		3,00 2,00		68,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640618	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	10,00		5,00 4,00		76,00	95,00	Ampla Concorrência
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	6,00		1,00 2,00		64,00	73,00	Afrodescendente
20240743949	EDUARDA GABRIELLE LEITE	6,00		3,00 3,00		44,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743428	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	9,00		3,00 2,00		68,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743647	EDUARDO ARAUJO	8,00		4,00 3,00		76,00	91,00	Ampla Concorrência
20240743082	ELAN MARCOS DE MATOS TEIXEIRA	8,00		3,00 2,00		60,00	73,00	Ampla Concorrência
20240639992	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	8,00		2,00 3,00		68,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641378	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	7,00		3,00 5,00		72,00	87,00	Ampla Concorrência
20240640308	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	7,00		2,00 2,00		60,00	71,00	Afrodescendente
20240642248	EMANUEL JOSÉ SEDOR SZYCHTA	7,00		4,00 4,00		68,00	83,00	Ampla Concorrência
20240640785	EMANUELLE BRITTES BALZER	4,00		4,00 2,00		64,00	74,00	Ampla Concorrência
20240640085	FABIO EWERSON REIN	7,00		2,00 4,00		52,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743593	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	6,00		3,00 4,00		72,00	85,00	Ampla Concorrência
20240743464	FABRICIA MOREIRA SILVA	9,00		2,00 3,00		80,00	94,00	Ampla Concorrência
20240640166	FABRICIO CHRESTANI	9,00		5,00 3,00		72,00	89,00	Ampla Concorrência
20240743493	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	9,00		4,00 3,00		76,00	92,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**		**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743982	FELIPE TELES PEREIRA	9,00		5,00 3,00		72,00	89,00	Ampla Concorrência
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	8,00		3,00 4,00		60,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640419	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	10,00		4,00 3,00		76,00	93,00	Ampla Concorrência
20240743925	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	8,00		3,00 4,00		76,00	91,00	Ampla Concorrência
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	8,00		2,00 2,00		80,00	92,00	Ampla Concorrência
20240640902	GABRIELLY MEDEIROS DE SOUZA	4,00		2,00 2,00		56,00	64,00	Ampla Concorrência
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	9,00		3,00 3,00		76,00	91,00	Ampla Concorrência
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	8,00		4,00 2,00		60,00	74,00	Afrodescendente
20240744371	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	8,00		2,00 4,00		68,00	82,00	Ampla Concorrência
20240744249	HENRIQUE BORTOLOTTI DE CASTRO	8,00		5,00 3,00		72,00	88,00	Ampla Concorrência
20240640417	ISABELA BEATRIZ FERREIRA WICHICOWISKI	5,00		4,00 2,00		56,00	67,00	Ampla Concorrência
20240744417	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	9,00		3,00 3,00		72,00	87,00	Ampla Concorrência
20240743683	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	10,00		5,00 2,00		72,00	89,00	Ampla Concorrência
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	10,00		5,00 5,00		72,00	92,00	Ampla Concorrência
20240642416	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	9,00		2,00 4,00		60,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743103	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	9,00		3,00 4,00		72,00	88,00	Ampla Concorrência
20240642154	JERONIMO BACH BZUNEK	9,00		3,00 3,00		72,00	87,00	Ampla Concorrência
20240744363	JOÃO PEDRO CORREA LOPES	10,00		5,00 3,00		68,00	86,00	Ampla Concorrência
20240641457	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	10,00		4,00 3,00		72,00	89,00	Ampla Concorrência
20240742727	JULIANE CAMILO ROSCHILDT	7,00		2,00 4,00		76,00	89,00	Ampla Concorrência
20240743400	JULIANO RICARDO SCHAFFER	9,00		5,00 2,00		72,00	88,00	Ampla Concorrência
20240640600	KALINE TAYS MORETTO	6,00		4,00 3,00		68,00	81,00	Ampla Concorrência
20240743180	KARLA ALMEIDA MAIA BORA	7,00		3,00 4,00		60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743243	KELVIN ANDRADE KRAINSKI	10,00		4,00 4,00		64,00	82,00	Ampla Concorrência
20240640436	LEANDRO BIANCHINI	5,00		3,00 2,00		60,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640900	LEONARDO CZAIKOWSKI	9,00		3,00 3,00		76,00	91,00	Ampla Concorrência
20240743221	LETICIA KOSSOSKI SOUZA	10,00		5,00 5,00		72,00	92,00	Ampla Concorrência
20240742658	LORIANE KAVALKEVISKI	5,00		3,00 4,00		68,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640396	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	8,00		4,00 3,00		68,00	83,00	Ampla Concorrência
20240640757	LUCAS DE CAMPOS BISPO	8,00		4,00 4,00		56,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641290	LUCAS ESTEVAM GONÇALVES SANTOS	8,00		5,00 4,00		72,00	89,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**		**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641939	LUCIANO BERNARDO	9,00		2,00 4,00		80,00	95,00	Ampla Concorrência
20240640350	LUCIO SENHUKA	5,00		2,00 3,00		60,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640979	LUIS FERNANDO FANIS DOMINGUES	4,00		2,00 3,00		48,00	57,00	Ampla Concorrência
20240743927	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	8,00		5,00 2,00		68,00	83,00	Ampla Concorrência
20240641293	LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO	6,00		4,00 3,00		56,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744052	LUIZ FELIPE KONFIDERA	10,00		3,00 3,00		76,00	92,00	Ampla Concorrência
20240743201	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	10,00		5,00 5,00		80,00	100,00	Ampla Concorrência
20240743804	LUIZ HENRIQUE LEAL	8,00		4,00 2,00		76,00	90,00	Ampla Concorrência
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	9,00		5,00 3,00		80,00	97,00	Ampla Concorrência
20240743096	MARCUS ANTONIO BOND DUARTE	5,00		4,00 1,00		56,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641865	MARIA EDUARDA WOYCIK	7,00		3,00 2,00		68,00	80,00	Ampla Concorrência
20240641135	MATHEUS CALIXTO CALIL PENTEADO	10,00		2,00 4,00		72,00	88,00	Ampla Concorrência
20240743821	MELISSA DE ALBUQUERQUE	9,00		3,00 2,00		60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240639867	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	6,00		4,00 4,00		64,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744409	NÁDIA MACHADO RAMOS	10,00		5,00 4,00		76,00	95,00	Ampla Concorrência
20240641827	NELSON MATHEUS GONDEK	8,00		4,00 3,00		68,00	83,00	Ampla Concorrência
20240744583	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	8,00		3,00 1,00		68,00	80,00	Ampla Concorrência

20240744599	NICOLE OCHOVE	9,00		4,00 2,00		72,00	87,00	Ampla Concorrência
20240641663	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	9,00		3,00 3,00		56,00	71,00	Ampla Concorrência
20240742982	PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	8,00		4,00 3,00		64,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743864	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	10,00		5,00 5,00		76,00	96,00	Ampla Concorrência
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	8,00		5,00 4,00		64,00	81,00	Afrodescendente
20240744365	POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA	3,00		2,00 2,00		60,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	9,00		3,00 3,00		76,00	91,00	Ampla Concorrência
20240743953	RAFAEL PEREIRA	8,00		2,00 2,00		52,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743052	RAFAELA TERRES	8,00		3,00 3,00		64,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	9,00		4,00 2,00		60,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743932	RAFHAEL ALVES RODRIGUES	10,00		4,00 4,00		72,00	90,00	Ampla Concorrência
20240641464	RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	9,00		5,00 4,00		64,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641063	RENATA WEBER RODRIGUES	10,00		3,00 3,00		76,00	92,00	Ampla Concorrência
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	6,00		3,00 3,00		68,00	80,00	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO		INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	8,00		5,00 3,00		76,00	92,00	Ampla Concorrência
20240743803	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	9,00		5,00 4,00		76,00	94,00	Ampla Concorrência
20240743889	ROSIANE HORODENSKI	6,00		3,00 2,00		72,00	83,00	Ampla Concorrência
20240640317	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	9,00		2,00 5,00		68,00	84,00	Ampla Concorrência
20240642537	SHERON BRIESEMEISTER PORTELLA	8,00		3,00 2,00		72,00	85,00	Ampla Concorrência
20240744561	SILVIA MARIA FLORES BARBOSA	7,00		3,00 4,00		52,00	66,00	Ampla Concorrência
20240642199	SILVIO RODRIGUES PEREIRA	5,00		3,00 3,00		68,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744400	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	7,00		4,00 2,00		76,00	89,00	Ampla Concorrência
20240742702	THALISSON KLENKI MARTINS	10,00		3,00 3,00		56,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	9,00		4,00 4,00		76,00	93,00	Ampla Concorrência
20240639882	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	10,00		3,00 3,00		72,00	88,00	Ampla Concorrência
20240742698	VYVIAN ZILAH FERNANDES	8,00		3,00 4,00		60,00	75,00	Ampla Concorrência
20240640444	WANESSA MARIA PINHEIRO DA SILVA	10,00		2,00 2,00		72,00	86,00	Ampla Concorrência
20240744319	WILSON TEIXEIRA TERÊNCIO	5,00		2,00 3,00		56,00	66,00	Ampla Concorrência
20240642540	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	7,00		4,00 4,00		68,00	83,00	Ampla Concorrência

6350 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240744014	ABIGAIL MIRANDA	0,00	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641640	ADRIANA APARECIDA MALACHOVSKI	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641879	ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIMENTO	4,00	2,00	4,00	2,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640609	ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR	4,00	6,00	4,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641649	ALESSANDRA DE FATIMA CORDEIRO	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240640650	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	0,00	4,00	6,00	8,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240744445	ALEX RODRIGUES JULIO	2,00	10,00	10,00	6,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240743366	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	0,00	6,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641121	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240641018	ALEXSSANDRA DO NASCIMENTO ZECH	4,00	4,00	6,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642182	ALINE GABRIELE HOFFMANN TURMANN	6,00	8,00	8,00	6,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240742736	ALINE TRZASKOS STIGAR	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642427	AMANDA DE FÁTIMA BOSA	4,00	4,00	2,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6350 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240642079	AMANDA FANTATTO DE MELO	8,00	8,00	6,00	2,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240744377	AMANDA REZENDE DE LIMA HEINZ	6,00	6,00	6,00	4,00	57,00	79,00	Afrodescendente
20240640799	AMANDA STHEFANIE ALEIXO DE OLIVEIRA	8,00	6,00	2,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240742951	ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	6,00	6,00	4,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743946	ANA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743426	ANA CRISTINA KOSSOVSKI	4,00	8,00	4,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640719	ANA GABRIELI ROMPAVA WERGENSKI	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240641072	ANA LÚCIA DE CARVALHO	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Afrodescendente
20240744108	ANA LUÍZA FERRARI CAUS	4,00	2,00	8,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641722	ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	4,00	4,00	2,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743085	ANA PAULA PAES KRAINSKI	0,00	6,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744340	ANA PAULA PIRES COLOMBO MORENO	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240742784	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	4,00	10,00	8,00	4,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240642396	ANDREIA TABORDA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744314	ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	2,00	6,00	4,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743584	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	8,00	10,00	6,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240744423	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240639921	ANDRESSA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA TRZASKOS	2,00	6,00	4,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640422	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	4,00	10,00	8,00	4,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240743327	ANDRIELLY CUPINI BITENCOURT	4,00	6,00	8,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743380	ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	6,00	2,00	4,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743880	ANGELA APARECIDA RAMOS	10,00	6,00	6,00	4,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240641503	ANGELA DE FATIMA AFONSO	4,00	2,00	6,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240744311	ANGELICA DE LIMA RANGEL	4,00	2,00	0,00	2,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
20240642549	ANTONIO CARLOS SOARES	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641411	APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES KOSIBA	6,00	6,00	2,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641634	AUDANIR CAETANO	0,00	6,00	4,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240742739	BIANCA TEIDER CARDOSO	8,00	6,00	8,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240742655	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	6,00	4,00	4,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240744007	BRUNA BISPO DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743488	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	2,00	4,00	6,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6350 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743402	CAIO MURILO CAMARGO	2,00	8,00	6,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240742705	CAMILA GRASSI ROZIN	6,00	6,00	10,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240742969	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	6,00	6,00	2,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743563	CASSIA HEDIENE IAGLA CRENCIGLOVA	4,00	6,00	6,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743590	CASSIELI DA SILVA LIMA	4,00	4,00	6,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência

20240743155	CELIA REGINA WOJCIK	4,00	6,00	2,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641034	CÉLIA WOLSKI	8,00	6,00	4,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240642417	CINTIA CORDEIRO CAVALIM	4,00	4,00	4,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641000	CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240641285	CLEBERSON NELSON DA SILVA	10,00	6,00	6,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240640712	CLEIA DÉDA	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641700	CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	6,00	10,00	4,00	6,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640564	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743393	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	8,00	10,00	4,00	6,00	60,00	88,00	Afrodescendente
20240642603	DAIANE DANILUK PADILHA	6,00	10,00	2,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240744142	DAIANE WOINAROVICZ HALAMA	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240641843	DALILA TEIDER HORNING	4,00	4,00	6,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240640394	DAMARIS CYMBALISTA	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640035	DANIELE DOS ANJOS	6,00	8,00	6,00	2,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743372	DANIELE KOVALSKI	6,00	8,00	4,00	10,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240742976	DANIELE KRIGOVSKI PEDROSO	8,00	6,00	0,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743535	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240744312	DANIELI DOLBERTH DA SILVA	8,00	10,00	8,00	6,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
20240640257	DARLENE SUELAINE DA SILVA NICHAK	4,00	6,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642292	DAYANE FERNANDA PAVAN TORRES	4,00	6,00	2,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743722	DAYANNE TACYANNE DE MATOS	6,00	8,00	4,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743179	DAYARA ALVES DOS SANTOS	6,00	10,00	8,00	8,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
20240641318	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	4,00	8,00	8,00	4,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240743176	DÉBORA MEDEIROS SANTOS	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240744032	DEBORAH BELO	2,00	6,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742674	DENISE BAJA	6,00	4,00	2,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6350 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240640550	DIANA ZELLA HOFFMANN	6,00	6,00	2,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240641249	DIANE DE ANDRADE SOARES VASCONCELOS	6,00	6,00	8,00	6,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240641686	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	8,00	8,00	6,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240640658	DOCIETI CASSOL	4,00	6,00	8,00	8,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240641833	EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMIDT	2,00	2,00	2,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
20240640585	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL	6,00	8,00	8,00	2,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240640072	ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI	2,00	4,00	2,00	6,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240744364	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS	6,00	2,00	2,00	8,00	54,00	72,00	Afrodescendente
20240744200	ELAINE TERRES DOS SANTOS	4,00	6,00	4,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744331	ELIANE BATISTA DE LIMA MORANO	8,00	6,00	4,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240641803	ELIANE CRISTINA GUIMARÃES	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240742941	ELIETE MARCOVICVZ KFIATKOVSKI	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641810	ELIETE PADILHA	6,00	4,00	2,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642369	ELIETE SETLIK WOJCIK	6,00	8,00	2,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240640071	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	10,00	6,00	6,00	8,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240641149	ELIZABETE GONÇALVES SENA	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640492	ELIZANGELA BUSQUETE DOS SANTOS	6,00	6,00	4,00	2,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744313	ELIZANGELA GONÇALVES	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641485	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	6,00	10,00	6,00	4,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640599	EMILIN CAROLINE ZANON	4,00	4,00	2,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743288	ERICLES OLIVEIRA DE SOUZA	10,00	8,00	8,00	4,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240641980	ÉRIKA APARECIDA DA SILVA MUNHOS	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240742668	ÉRIKA CANUTO MENDES DE LIMA	6,00	8,00	6,00	6,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240742771	EVA DENISE RIBA KLAUS	8,00	8,00	4,00	8,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240744495	FABIANA GONÇALVES	6,00	8,00	6,00	6,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240640842	FABIANA PRADO DA SILVA	4,00	8,00	4,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743368	FABIANY CRISTINA RAMAZZOTTI ARAÚJO DE PAULA	4,00	6,00	6,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641070	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240744005	FERNANDA DE LIMACZELUSNIAK	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240641918	FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	2,00	4,00	6,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743902	FHAWZYE LOPES DE ALMEIDA	4,00	6,00	4,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6350 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240642284	FLAVIA ZAVIA	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240743510	FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	4,00	4,00	6,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240743128	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO CARNEIRO	6,00	10,00	8,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240744241	FRANCIELI DE LIMA COLAÇO	8,00	4,00	2,00	2,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743856	GABRIELA CAROLINE GAWLETA	8,00	6,00	6,00	2,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743285	GABRIELA ORACZ	4,00	4,00	6,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743551	GABRIELA PAVAN VIANTE	4,00	6,00	2,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640004	GESSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744077	GISLAINE BUENO DE LIMA	8,00	10,00	8,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240640459	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640497	GISLAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	6,00	4,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744084	GLEICIANE ALINE MACHADO	4,00	6,00	8,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240744026	GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	8,00	8,00	6,00	6,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240743873	GRACIELI RAMOS MOURA	6,00	4,00	0,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641849	GRAZIELLA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	2,00	4,00	2,00	6,00	57,00	71,00	Afrodescendente
20240744374	GRAZIELLY FERREIRA LEDERER	2,00	8,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743290	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	88,00	Afrodescendente
20240743362	HELLEN SABÓIA MELO DE SALLES ROSA	2,00	4,00	6,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240742707	HELOIZA RIBEIRO COSTA	8,00	10,00	8,00	8,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
20240641216	ISABELI CRISTINA FERNANDES DE LIMA WEBER	6,00	2,00	2,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743978	JAINI APARECIDA SLUGA	8,00	8,00	4,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743805	JANAINA ALVES ERZINGER	6,00	6,00	4,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240640197	JANAINA ROBERTA ALVES	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
20240742683	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240743870	JESSICA DYBAS	4,00	4,00	4,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642496	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA	8,00	4,00	2,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência

20240744404	JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	6,00	6,00	4,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640340	JESSIKA MARIA SETLIK	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642076	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	6,00	8,00	4,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744050	JHIEINNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE	8,00	8,00	6,00	6,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240640960	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	8,00	6,00	8,00	6,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6350 - PROFESSOR - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240642220	JOCIANE COSTA DURAU	8,00	10,00	6,00	8,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
20240640348	JOCIANE DE FÁTIMA MORANDI STAINE	6,00	8,00	4,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240641061	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	6,00	6,00	4,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743781	JOSE APARECIDO DE MORAIS	4,00	2,00	2,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640659	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	6,00	10,00	4,00	2,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641328	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS WAGNER	4,00	4,00	6,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240642381	JOSY VALIM BRITO	6,00	4,00	0,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743601	JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE	4,00	4,00	6,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743635	JUDITE FERRAREZI ARANTES	6,00	4,00	2,00	6,00	60,00	78,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743971	JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS	6,00	4,00	2,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642061	JULIANA APARECIDA OLECH RODRIGUES DE LIMA	2,00	4,00	2,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640808	JULIANA CRISTINE DIAS	8,00	2,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742867	JULIANA DE GOES PAZ	8,00	6,00	2,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240742814	JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	4,00	2,00	2,00	2,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743210	JUREMA ROSA ALEIXO	6,00	4,00	4,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240744097	KARIN MARCELI PADILHA	10,00	4,00	4,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240642534	KAUANE AGUERO DE SOUZA	4,00	2,00	6,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642502	KAUANNY CHRISTINI BOÇOY	8,00	4,00	6,00	2,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240639897	KEILA JANAINA GONÇALVES DA SILVA CAVALIM	8,00	2,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641971	KEISE JOELISE WENGZYNSKI	4,00	10,00	4,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240742924	KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ	6,00	6,00	4,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642411	KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS	8,00	6,00	6,00	4,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240743618	KETLYN BIANCA DA SILVA BUZZATTO	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640844	LAIANE DE PAULA HALAMA PINTO	2,00	4,00	6,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641486	LARISSA ARAUJO ZANARDI	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240641113	LAUANNA CÁSSIA MOROSINI	4,00	10,00	2,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641904	LEIA APARECIDA RODRIGUES	4,00	4,00	0,00	2,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
20240744553	LELIANE DA CRUZ	4,00	2,00	4,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743382	LEOZIRA FLORÊNCIO	6,00	2,00	6,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240642422	LETICIA APARECIDA BOSA	6,00	4,00	4,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240639997	LETICIA MARIA RUVINSKI	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6350 - PROFESSOR - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240641608	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	4,00	6,00	4,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640746	LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA	4,00	2,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743820	LIDIANE RIBA SLUGA	2,00	8,00	2,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743688	LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA	6,00	4,00	4,00	2,00	57,00	73,00	Afrodescendente
20240743406	LILIANE WOLSKI DE VARGAS	2,00	8,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240639982	LÍVIA ODORIGES AMARO TAVARES	8,00	4,00	2,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744248	LOURDES DITKUN ESPINDULA	2,00	4,00	2,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640206	LUANA DOS SANTOS PIRES	8,00	2,00	6,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743621	LUANA MOREIRA VEIRA	2,00	4,00	8,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240641875	LUANA OLECH DO NASCIMENTO	0,00	4,00	6,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640779	LUANA TAMARA BORA	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743220	LUCI DO ROCIO BUENO DE LARA	2,00	4,00	2,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640705	LUCIANA KOGERATSKI	4,00	6,00	6,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640500	LUCIANA SOUZA MINOSSO	8,00	6,00	2,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240642198	LUCIANE GOMES DOS SANTOS DE JESUS	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743267	LUCIMARA APARECIDA DE BARROS	0,00	6,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743499	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	2,00	10,00	4,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743408	LUCIMARA KAELLE DE OLIVEIRA	4,00	2,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744287	MARCELA MOREIRA ALBUQUERQUE	8,00	10,00	10,00	6,00	57,00	91,00	Ampla Concorrência
20240743279	MARCIA CRISTINA KAELLE	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240641491	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	8,00	8,00	4,00	6,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240640615	MARCIA REGINA PADILHA SOARES	6,00	6,00	4,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640276	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	2,00	8,00	2,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744504	MÁRCIA REGINA PEREIRA MESADRI	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744246	MÁRCIA REGINA WROBLESKI	6,00	4,00	4,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744386	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	4,00	6,00	4,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240742638	MARIA IZABEL CHAVES	6,00	2,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743959	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	10,00	6,00	2,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744238	MARIELE DINA POMBO	4,00	6,00	4,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743367	MARIELE MIRANDA MELO	0,00	2,00	6,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743712	MARILANGELA MORDZIN	8,00	4,00	4,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6350 - PROFESSOR - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240744031	MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	8,00	8,00	2,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640984	MARILENE BATISTA SOARES DA SILVA	2,00	4,00	0,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641446	MARINÊS STARON	2,00	4,00	2,00	2,00	60,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743670	MARISTELA MOURA SOUZA	2,00	4,00	4,00	8,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640343	MARLENE DE FATIMA FERREIRA	4,00	4,00	0,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743674	MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	6,00	6,00	6,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640556	MERELYN CASSIA DA CRUZ DE MOURA	2,00	4,00	6,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240742623	MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	6,00	10,00	8,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240743190	MIRTES ROSELIA PADILHA	4,00	8,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Afrodescendente
20240743554	MONALISE AFONSO JANKOWSKI	2,00	10,00	4,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640992	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	10,00	2,00	2,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240742895	NATALIA CRISTINA ZIETEK	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743935	NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES ALVES	6,00	10,00	6,00	4,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência

20240742960	OSMARA DO P. ZADVORNE	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642524	PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES PIRES	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240642275	PATRICIA FRANCIELI PEREIRA GONÇALVES	6,00	2,00	0,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240640007	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	2,00	8,00	2,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640930	PATRICIA POSSA YAMANOUCHI	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744552	PAULO FRANCISCO DA SILVA	8,00	6,00	4,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240642424	PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	6,00	6,00	4,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640113	RAFAELA LACERDA PAPES	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642072	RAFAELA MENDES DOS SANTOS	2,00	6,00	8,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240744329	RAISSA MARTINS CORDEIRO DE CAMARGO	4,00	8,00	8,00	4,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240743081	RAQUEL PEREIRA ANTUNES BEZERRA	4,00	8,00	6,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240743381	REGIANE FILIPAK	6,00	8,00	4,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240640246	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	10,00	8,00	6,00	4,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240742615	ROBERTA ELIZABETH FAGUNDES	2,00	4,00	6,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240742834	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	6,00	10,00	6,00	4,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240743965	ROSELI DE FÁTIMA ZAVELINSKI	2,00	4,00	4,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744295	ROSENILDA DO PERPÉTUO ANHAIA PEREIRA	2,00	10,00	2,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240742803	ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6350 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743261	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA	0,00	2,00	6,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743976	RUTE DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640268	SAMARA CORDEIRO BUX	6,00	6,00	6,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240639993	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	4,00	6,00	6,00	8,00	57,00	81,00	Afrodescendente
20240641144	SANDRA MARA BIEHL ZELLA	8,00	6,00	2,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642583	SANDRA MARIA KRUPA	6,00	4,00	4,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744203	SARA BORGES RIBEIRO	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240743333	SARA CRISTINA SABO RAMOS	6,00	8,00	4,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240642090	SARA DOS SANTOS BERNARDO	0,00	4,00	4,00	8,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240641763	SHIRLEI DUTA FERREIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743295	SILMARA OLECH	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744137	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	6,00	6,00	2,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240742724	SILVANA ROSA	4,00	6,00	2,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240641497	SILVANE LIDI LAGNER	2,00	8,00	4,00	2,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641196	SILVIA REGINA KOPESKI	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743831	SIMONE DE FÁTIMA BONASSOLI GRZYBOWSKI	4,00	2,00	2,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641299	SIMONE RIBEIRO MEIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743951	SIMONE STELLA PEREIRA	8,00	4,00	2,00	2,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743759	SOLANGE APARECIDA MARTINI	6,00	6,00	2,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641775	SOLANGE DA SILVA	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642597	SOLANGE MACIEL STORCH	4,00	6,00	2,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743677	SOLANGE OLECH RODRIGUES	6,00	4,00	6,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640316	SONIA MARIA DE SOUZA	4,00	6,00	2,00	2,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743594	SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	6,00	2,00	4,00	10,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240642586	SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA	8,00	6,00	8,00	6,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240641432	TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS	8,00	8,00	6,00	4,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240743046	TAMIRES DE FATIMA CAMPOS BILL	4,00	6,00	2,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240743478	TATIANA ALVES MARTINS FILUS	2,00	2,00	2,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
20240640703	TATIANE DE LIMA DOS SANTOS	2,00	2,00	4,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743763	THAYNÁ SLUSARZ WALTER	2,00	4,00	4,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642475	THAYS DE CASSIA RAMOS FERNANDES	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6350 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240640116	THAYZA SCHMIDT	6,00	6,00	4,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240742836	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	8,00	2,00	8,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640774	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	8,00	8,00	4,00	4,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240642562	VERIDIANA MARIA FLEITER	6,00	4,00	2,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743524	VIVIANE FARIA DE LIMA	8,00	10,00	8,00	6,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
20240642247	VIVIANE MACHADO MENEZES	6,00	4,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743405	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	6,00	6,00	2,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641699	WILIAN WELINTON BOCKNEK	6,00	6,00	6,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641280	WILLIAN OPALINSKI	6,00	6,00	2,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência

6351 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240640675	ALESSANDRA RIBEIRO	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641916	BIANCA SCARDANZAN HORNUNG	6,00	4,00	4,00	10,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640466	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	4,00	8,00	8,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240642303	CARLOS CESAR PEDRO JUNIOR	8,00	10,00	4,00	4,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
20240744446	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	4,00	33,00	59,00	Afrodescendente
20240642222	CASSIANO VASCONCELOS TOMAZ DA SILVA	6,00	8,00	2,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640014	CLEITON KNOPIK LIMA	6,00	4,00	4,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240642041	DAIANE MAGALHÃES DIAS	6,00	4,00	0,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744226	DANIELE CAVALHEIRO DE FREITAS	8,00	4,00	6,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743704	ELISEU ALVES	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641142	FELIPE DOS SANTOS CAVALHEIRO	6,00	4,00	6,00	10,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743770	FERNANDA DE PAULA DIAS	6,00	6,00	4,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240744356	FERNANDO PINTO CARVALHO	8,00	8,00	6,00	6,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
20240642141	GABRYELLA BORTOLETO	6,00	8,00	4,00	2,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
20240742876	KAUANY ANIELY FRANTZ SOARES	8,00	8,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
20240641341	LAÍSA APARECIDA KNAUTH	6,00	8,00	6,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743678	LEONARDO BARBOSA OZILIO	6,00	10,00	10,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
20240742630	LUCAS RYPKA	4,00	8,00	6,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743660	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6351 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240742948	MARCOS PAULO MEIRA	8,00	10,00	6,00	2,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência

20240743836	MAYKOL LUIS KOWALSKI	2,00	8,00	4,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743868	MIZAEL DE SALES OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Afrodescendente
20240743390	NICOLE GUIMARÃES DE U	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
20240641198	NICOLY LUIZ	8,00	6,00	8,00	4,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240641712	RAFAELA GIMENES DE DIO	6,00	6,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240744428	RICARDO DE SOUZA SANTOS	4,00	6,00	6,00	2,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240641148	ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	6,00	10,00	8,00	4,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743025	YURI RENAN MEIDLER	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240742851	ADELINE MARIA DE PAULA E SILVA	6,00	6,00	6,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743412	ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640484	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	2,00	4,00	6,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
20240743875	ADRIANA KELLI SCHOBER	8,00	4,00	4,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640557	ADRIELE GAWLETA FERREIRA	0,00	6,00	6,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744298	ADRIELE PEREIRA KNAUT	2,00	2,00	0,00	4,00	51,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743852	ADRIELI KACZYK AUGUSTINHAK	8,00	10,00	6,00	6,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640638	ADRINE DOS SANTOS DE MOURA	4,00	2,00	0,00	2,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
20240640119	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	2,00	2,00	4,00	6,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640800	ALESSANDRA DOS SANTOS DE ARAÚJO	4,00	6,00	4,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
20240641376	ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	8,00	8,00	6,00	6,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641897	ALESSANDRA KUSDRA	2,00	2,00	4,00	2,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
20240641926	ALESSANDRA SARNICK RIBERO	6,00	4,00	2,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640894	ALINE BARBOSA QUEIROZ	8,00	4,00	6,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640978	ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	2,00	6,00	0,00	2,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
20240640533	ALINE MORDASKI REIS	6,00	4,00	6,00	2,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743723	ALINE PADILHA WENC	6,00	8,00	6,00	2,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640467	ALINE REGINA DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240742730	ALINE VISCARDI VALTER	4,00	6,00	6,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743446	ALLISON FELLIPE SOUSA DA SILVA	2,00	4,00	4,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640038	AMABILE ESTEVES DA SILVA	4,00	4,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240742719	AMANDA APARECIDA DYBAS SIROTA	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743146	AMANDA DAMIESKI DE ALMEIDA	8,00	6,00	8,00	6,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240642009	AMANDA MOREIRA	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640476	AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	6,00	2,00	4,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642400	AMANDA RAMOS	8,00	10,00	4,00	4,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240744021	AMAURI MARTINS DIAS	4,00	10,00	4,00	10,00	60,00	88,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743938	ANA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	0,00	2,00	4,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
20240641888	ANA CECILIA DA SILVA WILL	8,00	4,00	6,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641302	ANA CLARA BRUCH	4,00	2,00	4,00	8,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640460	ANA CLARA SCHUSTER	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
20240640171	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	2,00	6,00	2,00	2,00	51,00	63,00	Afrodescendente
20240640184	ANA PAULA CARDOSO	4,00	6,00	2,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640501	ANA PAULA DA C SANTIAGO DO NASCIMENTO	4,00	4,00	2,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240742952	ANDREA COTOVICZ	4,00	4,00	2,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743517	ANDRÉA IAVORSKI CHIMBORSKI	6,00	6,00	4,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641344	ANDREIA DA SILVA MORAIS	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642607	ANDRESA PEPES PADILHA	4,00	8,00	6,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240639872	ANDRESSA CRISTINA STABACH	4,00	4,00	4,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641789	ANDRESSA DA SILVA MORAIS	6,00	8,00	6,00	2,00	57,00	79,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744133	ANDRESSA DO ROCIO KULEVICZ VAZ	4,00	10,00	4,00	6,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640198	ANDRESSA DOS SANTOS MATOS DE LIMA	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240744146	ANDRESSA PACHECO GOMES	4,00	4,00	4,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744210	ANDRIELE CAMPOS DE MAURA	2,00	2,00	4,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743539	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	6,00	6,00	2,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642554	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	2,00	6,00	6,00	2,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240641001	ANGELA VIEIRA GOGOLA	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640818	ANGÉLICA LÍRIA DA SILVA GONZÁLEZ	4,00	6,00	2,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640994	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	4,00	6,00	6,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743728	ANICHELI APARECIDA PEREIRA LEONARDI	4,00	4,00	4,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743310	ANNA JULIA ZAMPIERI	4,00	4,00	2,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240641537	ANNA PAULA GUEDES SERAFIM	2,00	8,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240640094	ARIELE CRISTIANE ROCHA	4,00	8,00	4,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240642526	ARIELE FERREIRA	4,00	2,00	2,00	8,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
20240744369	ARLETE DO ROCIO DE LIMA	0,00	2,00	0,00	2,00	51,00	55,00	Ampla Concorrência
20240641869	BARBARA MILENE CAETANO DE BARROS	6,00	4,00	6,00	10,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640170	BRENDA ALVES FAGA	4,00	4,00	4,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640407	BRENDA KNIAZEWSKI SCHMIDT	4,00	8,00	4,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240642514	BRUANA FERNANDA LAURINDO DE OLIVEIRA	2,00	4,00	0,00	6,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240742801	BRUNA ALBANO VALENTE	8,00	6,00	10,00	4,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240641907	BRUNA BENDLIN DA SILVA	8,00	6,00	2,00	2,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240639865	BRUNA PAOLA PEDROSO	4,00	4,00	8,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642485	BRUNA TUREK	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743697	CAMILA APARECIDA BAPTISTA	6,00	4,00	6,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743785	CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240642205	CAMILA SOECKI	8,00	2,00	2,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641786	CARLYNE HERMANN GONÇALVES	4,00	4,00	6,00	8,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640540	CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	2,00	2,00	4,00	2,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743055	CAROLINA LASKASKI	6,00	6,00	6,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240642270	CAROLINA PORTES NIZER	4,00	4,00	2,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743014	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	6,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240641581	CAROLINE RUCHINSKI DA SILVA	4,00	6,00	2,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744074	CAROLYNE FRANCIELLE DOS SANTOS SALLES	4,00	8,00	4,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência

20240642504	CASSELIANE TEREZA BILL KNOPIK	2,00	4,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641793	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	2,00	2,00	4,00	6,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240641333	CELINE ELOIZA DE JESUS ALVES DA SILVA	8,00	4,00	8,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640862	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	6,00	4,00	8,00	6,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641303	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743675	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	0,00	2,00	0,00	4,00	57,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641923	CLEONILDA DA SILVA	6,00	2,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640048	CRISLAINE LOPES DAMBOROWISKI CARRILHO	2,00	4,00	2,00	6,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743715	CRISTIANE ALVES	2,00	6,00	6,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240744531	CRISTIANE DA SILVA	6,00	2,00	0,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640765	DANIELE GUTERVILLE BARBOSA	6,00	10,00	6,00	4,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240742824	DANIELE PADOVEZI	8,00	6,00	10,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240642233	DANIELLY APARECIDA RAMOS	2,00	4,00	2,00	4,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
20240642146	DAYANE CRISTINA CAETANO	0,00	4,00	2,00	6,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641071	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Afrodescendente
20240640471	DEBORA ARGENTÃO DOS ANJOS	6,00	8,00	4,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240744036	DÉBORA BARBOSA DA SILVA	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240640985	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS	4,00	4,00	2,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743721	DÉBORA DE SOUZA ALVES	6,00	4,00	6,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641092	DÉBORA FERNANDA DE LIMA	2,00	4,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641126	DÉBORA HODECKER DE ALMEIDA	8,00	4,00	2,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641931	DEBORA RIBA	8,00	4,00	8,00	6,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240641674	DEBORA SANTOS HONORIO	6,00	2,00	2,00	8,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744024	DIELA TAIRA DA SILVA	10,00	4,00	2,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240641944	DIENIS DE JESUS DA SILVA GOMES	0,00	2,00	2,00	2,00	45,00	51,00	Ampla Concorrência
20240641130	EANDRA CAROLINE PEREIRA	4,00	6,00	2,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640617	EDINA MARIA PEDROSO	2,00	4,00	4,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
20240743178	EDINARA APARECIDA DEINA	8,00	10,00	10,00	4,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
20240641260	EDINEIA MARIA TOMACZSKI GOMES	4,00	6,00	4,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640154	EDUARDA ANTONELLI SANTI LUZESKI	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640606	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743734	ELINE ALBUQUERQUE PAVANI	4,00	4,00	6,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743650	ELISABETE CHIBIOR	8,00	4,00	4,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743798	ELISABETE SHELLA SANTOS	6,00	2,00	6,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743707	ELISANGELA DOS SANTOS ALVES	6,00	2,00	6,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240744004	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	8,00	4,00	2,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240743552	ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641664	ELIZANGELA DE FATIMA CASTILHOS DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640814	ELIZIANE NOGUEIRA FARIA	2,00	6,00	4,00	8,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240742852	ELMARI BUENO	8,00	4,00	6,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240744213	EMILY PIRES LOPES	8,00	6,00	4,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641308	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	4,00	8,00	4,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641040	ERIKA LARYSSA PATCZYK	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640517	ÉRIKA SABRINA CAETANO DE LIMA	6,00	6,00	6,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240641075	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
20240743237	EVELLYN COSTA CUROPOS	0,00	2,00	4,00	6,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744239	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	8,00	4,00	4,00	4,00	57,00	77,00	Afrodescendente
20240743790	FABIANA CARVALHO DA SILVA SCHUVAIZERSKI	4,00	6,00	6,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744065	FABIANA DOS SANTOS ANTUNES	2,00	2,00	0,00	6,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
20240742985	FERNANDA ALMEIDA DE ASSIS	2,00	6,00	8,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240641174	FERNANDA BATIM MALACOSKI	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640153	FERNANDA WOJCIK PAKUSZEWSKI	8,00	4,00	4,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640431	FLAVIA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	6,00	8,00	4,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744436	FLAVIA MORAIS DE LIZ	6,00	6,00	4,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
20240642565	FRANCIANA RIBEIRO FERNANDES	6,00	6,00	4,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641836	FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA	6,00	4,00	2,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743903	FRANCIELI MOL FIGURA	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640096	FRANCIELI QUEVEDO	6,00	8,00	4,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640717	FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI	2,00	6,00	4,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240744563	GABRIELA CRISTINA BELO	4,00	8,00	6,00	2,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640804	GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	6,00	10,00	4,00	4,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240642350	GABRIELE PALMAS KOVALSKI	4,00	8,00	6,00	8,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240744391	GABRIELLE OLIVEIRA XAVIER	2,00	4,00	4,00	8,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240639988	GABRIELLY EMILIANA FERRERINI DE SOUZA	8,00	6,00	0,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642185	GEANE NOVAES DE SANTANA SOUZA DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	4,00	57,00	79,00	Afrodescendente
20240743506	GEOVANA SAMPAIO	6,00	8,00	6,00	4,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240743504	GÉSSICA DELLA GIACOMO LAMAGA	8,00	2,00	2,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641656	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	6,00	10,00	4,00	6,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240743612	GIOVANNA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	8,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744326	GIRLANDIA MEDEIROS DE LIMA	6,00	6,00	4,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240640620	GISELE APARECIDA RIBEIRO LEÃO	2,00	4,00	4,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640328	GISELLE FAGUNDES	6,00	4,00	2,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240639973	HALANA MILENA DELPONTE DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640223	HELEN AGUIRRE DE SOUZA	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743250	HELLEN EDUARDA ZILIO LIMA	6,00	6,00	6,00	6,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240742622	HEVELYN GABRIELE DE ANDRADE PEREIRA	6,00	4,00	8,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240641366	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743548	HOLIANE MARTINS DE CAMPOS DA SILVA	6,00	4,00	2,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743828	ISABEL CRISTINA MILLEZI RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642608	ISABELE GALVÃO FLORO	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência

20240744230	ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA	10,00	4,00	8,00	2,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240742629	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	4,00	4,00	4,00	2,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640439	IVANILDO DOS SANTOS	6,00	8,00	2,00	4,00	57,00	77,00	Afrodescendente
20240743339	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	0,00	6,00	0,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743266	IZABEL ALVES FERREIRA MARTINS	2,00	6,00	2,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744358	JACQUELINE PATRICIA SANTOS ZEILINGER	2,00	2,00	10,00	6,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240640657	JAINE CARLOS LEITE	8,00	2,00	2,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641966	JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LOURENÇO	4,00	4,00	4,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743822	JAMAICA APARECIDA KODASKI DO CARMO	4,00	4,00	2,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
20240743034	JESSICA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240744174	JÉSSICA APARECIDA HIPÓLITO FERREIRA	4,00	2,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240742879	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	4,00	4,00	2,00	2,00	57,00	69,00	Afrodescendente
20240642387	JÉSSICA RODRIGUES	4,00	2,00	2,00	8,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641307	JESSICA TEREZINHA WALDERA DOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240641079	JÈSSIKA MARINHO PASKO	2,00	2,00	2,00	6,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240639979	JHENIFER RAFAELA PATCZYK	6,00	8,00	10,00	4,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240642257	JHENIS LUANA DOS SANTOS GOES	2,00	2,00	0,00	4,00	51,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640503	JOCELIA SIMARA SANTOS DOS ANJOS	6,00	4,00	6,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240641021	JOCIANE BORA BUCHNER	6,00	2,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743170	JOCIANE CACHOROSKI PORTES	4,00	2,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743177	JOCIANE NUNES DA LUZ	0,00	4,00	2,00	2,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240639880	JOELMA PEDROSO BARBOSA	2,00	2,00	4,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744325	JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES	8,00	6,00	2,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640977	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	6,00	2,00	4,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744455	JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	4,00	4,00	4,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240744264	JOSEFA DO PERPETUO LOPES	4,00	4,00	6,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240642176	JOSIANE EDUARDA FILLA	6,00	4,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240744343	JOSIANI DURAO MANNES	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240639935	JOSLAINE DE FREITAS FARIA	8,00	8,00	2,00	2,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743611	JOSSOE HAHN PINTO	2,00	4,00	4,00	8,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743994	JOYCE DOS SANTOS BARBOSA	4,00	6,00	4,00	2,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
20240744282	JUCELIA DE FÁTIMA DA SILVA FORLIN	8,00	4,00	2,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240642459	JULIANA APARECIDA DA SILVA	4,00	2,00	0,00	4,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743132	JULIANA GOOD SOARES	6,00	6,00	6,00	2,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640727	JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	2,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240640856	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	2,00	8,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743762	KARINE DOS SANTOS MARAFIGO	4,00	2,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640537	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	8,00	4,00	4,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240642267	KAROLINE DE OLIVEIRA PIMENTA	6,00	4,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641895	KAROLYNE DAYANE PEREIRA	4,00	6,00	8,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743975	KATHELLYNN FREITAG DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744060	KATIA DANIELE DRUCZ	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640011	KAWANY CRISTINY NASCIMENTO	8,00	4,00	6,00	2,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240744193	KELI CRISTINA CORDEIRO	2,00	2,00	4,00	4,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
20240642147	KELIN KAROLINE BORBA	2,00	2,00	4,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
20240743830	KELRI ADRIANE MORAIS GOMES DA ROCHA	4,00	4,00	6,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743246	KELY ANALIA SOUSA MATTOS	2,00	4,00	4,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240640415	KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640623	KETHELIN BARBOSA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240744040	KETLIN GEOVANA MOREIRA RAMOS CLAUDINO	8,00	6,00	2,00	4,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240742885	KEWLLYN KAYANE BONETA PASIN	4,00	4,00	6,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743625	KEYTHELIN VIECELLI DUDECKI	2,00	6,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743604	KIELSE LALESCA ZELA	4,00	4,00	8,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240641547	LAIS FERNANDA FURMAN	6,00	8,00	4,00	8,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240743851	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	6,00	8,00	6,00	6,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
20240742751	LARISSA DE SOUZA BORGES	8,00	6,00	6,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640368	LARISSA SEYFERT	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240743422	LAUDICEA OPOLZ SOARES	6,00	4,00	2,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743169	LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	2,00	4,00	4,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743753	LETICIA CRISTINA DE MATOS	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640114	LETICIA DERNESTE DOS SANTOS	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240642254	LIDIA PATLA DUDA	8,00	8,00	6,00	8,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240641320	LÍGIA FERNANDA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240742649	LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO	2,00	4,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
20240742921	LIRIAN DE LIMA GALVÃO	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240744550	LISANGELA TURRA DE LARA	6,00	4,00	4,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240641043	LÍVIA MOREIRA	4,00	10,00	6,00	2,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641995	LOIDE PINTO ASSERMAN	4,00	2,00	2,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642130	LUANA GABRIELE DE SOUZA DO NASCIMENTO	4,00	6,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641478	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	4,00	6,00	8,00	6,00	57,00	81,00	Afrodescendente
20240641031	LUANA KAMILY PIANTOLA DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743140	LUANA VIEIRA	6,00	4,00	4,00	4,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642579	LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO	6,00	8,00	4,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240742897	LUCI ROCIO DE ARAUJO	6,00	2,00	4,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240742965	LUCIA TEREZINHA KUTAX	6,00	6,00	4,00	8,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240744519	LUCIANE DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS	2,00	6,00	4,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743687	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA BARROS	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240642438	LUCIÉLE COLAÇO DOS SANTOS	4,00	2,00	10,00	10,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640702	LYANDRA VITÓRIA PEREIRA DE SOUSA	4,00	6,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743980	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	0,00	4,00	4,00	4,00	60,00	72,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642341	MARCIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	4,00	6,00	2,00	4,00	51,00	67,00	Afrodescendente
20240744469	MARCIA APARECIDA MARTINS NAVARRO	6,00	4,00	4,00	8,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240743627	MARCIA CRISTINA DO AMARAL	4,00	2,00	6,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240641590	MARCIA DRUZIK	4,00	6,00	2,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240744498	MARCIA SUSANA MACHADO MEDEIROS	4,00	4,00	4,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640332	MARCIELE MAIDL DA SILVA	2,00	2,00	0,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
20240641134	MARCOS DA CRUZ JUNIOR	4,00	6,00	4,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640225	MARIA CECÍLIA HEINZ	4,00	8,00	4,00	4,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640352	MARIA CIMA PEREIRA	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640502	MARIA EDUARDA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	4,00	2,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743757	MARIA HELENA MONTEIRO GOES DOS SANTOS	2,00	4,00	0,00	6,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743487	MARIA JOSÉ GOMES CORDEIRO	8,00	4,00	4,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743766	MARIA LUSENIRA RAMOS	6,00	4,00	2,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240742670	MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA	2,00	6,00	2,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743898	MARIA OLIVIA DOS SANTOS DE DEUS	4,00	4,00	8,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640833	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	86,00	Afrodescendente
20240742728	MARIANA PORTELA RIBAS	6,00	8,00	4,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743277	MARIANA VOITEXEN	2,00	6,00	4,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
20240642188	MARIANE SOBOTA	4,00	4,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743481	MARILIZA HANCZ	8,00	2,00	4,00	8,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743564	MARISTELA ZELA PORTES	6,00	4,00	6,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743145	MARLENE DE FÁTIMA PALHANO DA SILVA LIMA	6,00	4,00	0,00	2,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641565	MARLI FERREIRA PACHECO	0,00	2,00	0,00	6,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743485	MELANY MOURA CORREIA CARDOSO	6,00	8,00	0,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240642100	MELISSA GOMES GALVÃO	8,00	10,00	8,00	2,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240743383	MILENA CANTELE KARAS	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743032	MILENA CORREA	0,00	4,00	2,00	6,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240640826	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	4,00	6,00	4,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641064	NAIANE PADILHA GOMES	2,00	4,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640403	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA ALVES	10,00	6,00	6,00	4,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
20240641791	NATASHA APARECIDA OCTAVIAN FARIA	6,00	4,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240641385	NATHALIA FURLANET DE SOUZA	4,00	2,00	0,00	4,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
20240642471	NATHALIA LEAL DOS SANTOS PAULINO	4,00	6,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Afrodescendente
20240743467	NATHALLY ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	2,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240640954	NICOLE STAINCZYK BASNIAK	6,00	6,00	8,00	2,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743465	NICOLLY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240640069	NISLAINE CAVALIM	4,00	6,00	2,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641535	NOELI CIUS	6,00	8,00	2,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742685	NOEMIA DE ARAUJO JUSTINO	6,00	2,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743979	PANMELA MARCELA PEREIRA DOS REIS	6,00	10,00	4,00	4,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240743999	PATRÍCIA GADONSKI TAICK	6,00	10,00	6,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240744028	PATRICIA HOPATA	8,00	10,00	4,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
20240640300	PATRÍCIA MAGALHÃES DIAS	8,00	2,00	2,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743016	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	2,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641637	PAULA FERNANDA BORSA GONÇALVES	6,00	6,00	2,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240743991	PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	4,00	2,00	4,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743786	PAULA LETICIA SIEDELISKI STABACH	6,00	8,00	6,00	4,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
20240642017	PERCILA CAMARGO DA SILVA	4,00	2,00	2,00	4,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
20240642325	PRISCILA APARECIDA MOREIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743175	PRISCILA MACHINIEVSCZ	4,00	10,00	4,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240641468	RAFAEL MIGUEL DE FREITAS	0,00	2,00	2,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640701	RAFAELA CARDOSO ESTEVÃO PEREIRA	2,00	4,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743912	RAFAELA HOFFMANN PAES	4,00	6,00	6,00	6,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240639879	RAFAELA SARNICK RIBEIRO	6,00	2,00	2,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240742733	RAFAELA VANDRESEN LECH	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240641577	RAILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	6,00	2,00	4,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240743456	RAQUEL DE SOUSA SANTOS	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240641518	RAYANE SHERON VERNICK SANTOS	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240640990	RAYANNE NICOLE DE ALMEIDA	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642228	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Afrodescendente
20240743760	REGIANE BORA	8,00	2,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240641527	REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA	4,00	2,00	2,00	8,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240642219	RENATA COLLAÇO DE ALMEIDA	8,00	8,00	4,00	2,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240642530	RENATA DA SILVA FERREIRA	4,00	2,00	4,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744259	RENATA GABRIELI RUCHINSKI	6,00	4,00	4,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240744002	RENATA SOBOTA	8,00	4,00	4,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743154	RHILLARY DA LUZ OLIVEIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240641542	ROSANA DOS SANTOS GUEDES	4,00	2,00	0,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
20240639899	ROSANE MARIA DELANI	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742808	ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	8,00	6,00	4,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
20240743227	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA	2,00	2,00	4,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240641550	ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	2,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
20240742732	ROSEMERI ANDRADE MACHADO	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Afrodescendente
20240640794	ROSENI MORESCO	4,00	2,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743806	ROSIANE RAMOS KOTOVICZ	6,00	2,00	2,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641882	ROSICLEIA DUBINSKI	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240641484	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	60,00	84,00	Afrodescendente
20240641783	ROZIMEIRE MARIA COSTA DOS SANTOS	2,00	4,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240642385	RYANE DOS SANTOS DE PAULA	6,00	6,00	6,00	2,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743387	SABRINA APARECIDA HORNING	4,00	6,00	6,00	2,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743356	SABRINA METZ KAZEKER	6,00	4,00	2,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641016	SABRINA STEFANI CAVALARO	4,00	2,00	6,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240641477	SAMARA GABRIELY DA COSTA	8,00	6,00	4,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência

20240641297	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	2,00	57,00	77,00	Afrodescendente
20240641442	SANDRA FELICIANA RODRIGUES	8,00	4,00	4,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240742755	SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ	2,00	2,00	0,00	2,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
20240744301	SANDRA MARIA DE ANDRADE CARNEIRO	2,00	4,00	4,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
20240743750	SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	4,00	4,00	6,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240642172	SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	8,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
20240743009	SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	4,00	6,00	6,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240742625	SHERON ELVIRA DA SILVA LEINEKER	2,00	4,00	2,00	6,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240642556	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	6,00	4,00	6,00	6,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640849	SHIRLEI DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	6,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240743736	SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	2,00	2,00	2,00	2,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743495	SILVANA SCHUSTER HUKAN	2,00	2,00	0,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
20240642484	SIMONE CORDEIRO	6,00	2,00	6,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240642398	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	2,00	4,00	2,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
20240744285	SIMONE MARIA OLECH	2,00	4,00	2,00	2,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743447	SIMONI COSTA	4,00	8,00	6,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240641825	SÔNIA APARECIDA THOMAS	2,00	6,00	2,00	2,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
20240641885	SORAIA CARVALHO DE JESUS	6,00	4,00	4,00	6,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
20240640936	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	10,00	6,00	2,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
20240642148	STEFANNY DOS SANTOS	4,00	2,00	4,00	4,00	42,00	56,00	Afrodescendente
20240640145	STEFFANE LOHANE LIMA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	6,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642604	SUELEN APARECIDA FITZ	10,00	8,00	4,00	4,00	57,00	83,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641757	SUELLEM APARECIDA CZELUSNIAKI DE MOURA	8,00	2,00	2,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640245	SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS	10,00	6,00	4,00	6,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240641755	TALITA LIMA DA SILVA PAZ	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240743385	TANIA MARA BOCHILOF	4,00	2,00	0,00	6,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
20240639958	TANIA REGINA CORREIA REIS	4,00	2,00	4,00	8,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640461	TÂNIA TENÓRIO FERRARI	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240642432	TATIANE APARECIDA BORA	6,00	6,00	6,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640819	TATIANE APARECIDA BUENO FERNANDES	2,00	4,00	4,00	2,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640254	TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
20240743703	TATIELE APARECIDA PAVAO	2,00	2,00	4,00	6,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
20240640645	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642521	TELMA JAQUES JANUARIO DOS ANJOS	0,00	2,00	4,00	2,00	51,00	59,00	Ampla Concorrência
20240743208	TELMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	6,00	4,00	4,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240642277	THAIS DE ALBUQUERQUE BAPTISTA	4,00	2,00	6,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
20240640669	THAIS FERNANDA BECKER FAGANELLO HECKLER	2,00	4,00	2,00	6,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
20240743862	THAIS PFAFFENZELLER	4,00	4,00	8,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744055	THAIS SANTANA FAGUNDES	6,00	2,00	2,00	6,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
20240743195	THAYLAN PAULIKA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	2,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240641603	THAYNARA MARINA GONÇALVES	6,00	4,00	4,00	8,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640519	THIAGO LEWEK	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
20240642488	VALDIRENE DE LARA LEMOS	4,00	4,00	6,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641400	VALÉRIA CRISTINA MARTINS	4,00	6,00	6,00	2,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240744083	VALQUIRIA MILAO GARCIA	2,00	4,00	2,00	6,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240743167	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	4,00	2,00	2,00	6,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240640982	VANESSA DE SIQUEIRA BARBOSA DE CAMPOS	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Afrodescendente
20240743632	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	4,00	4,00	2,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641460	VANUSA APARECIDA BRAGA	6,00	4,00	6,00	2,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640680	VIVIANE LIMA DE SOUZA	10,00	10,00	4,00	6,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência
20240742794	VIVIANE VEIGA TEIXEIRA MACHADO	6,00	8,00	4,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240641101	WELLITON EDUARDO MELLO BARRETO	2,00	6,00	4,00	2,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642539	WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA MORAES	6,00	8,00	8,00	6,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240640363	YERINA MARIA RUDOLF DZIERVA	6,00	2,00	2,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência

6353 - PSICÓLOGO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240640279	ADRIELI MARQUES GERMANO	8,00	2,00	6,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240744501	ALINE WOITIKI	2,00	4,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744474	ALLANA GABRIELY SCHUBERT	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	70,00	Afrodescendente
20240742947	AMABILE MARIA FORGIARINI	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641584	ANA PAULA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240641924	ANDREZA TEODORO	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640173	ARIANE LISBOA DE LIMA	6,00	4,00	6,00	8,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240742968	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	8,00	10,00	4,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20240641220	BERNARDO ARIEL MACAROFF BESCIAK	6,00	6,00	4,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641660	BRUNA STELA BORCATH	4,00	4,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240744478	CAMILA HAMMERSCHMIDT	8,00	4,00	8,00	2,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240642261	CAMILA VITÓRIA MANCIAS	6,00	4,00	6,00	8,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240743104	CAROL KLEMBA	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
20240743528	CAUANE APARECIDA CAROLESKI	2,00	4,00	6,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743840	CINTHYA HAMMERSCHMIDT	2,00	8,00	0,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240641482	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Afrodescendente
20240744511	DEISE DEDA	8,00	8,00	2,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
20240742737	DELCIO LUIZ MORES	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6353 - PSICÓLOGO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240744574	DOUGLAS ANTONIO DE LIMA VASQUES	10,00	10,00	10,00	6,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640186	EDUARDO RIBEIRO COTTING	6,00	10,00	10,00	4,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640427	ELENICE PADILHA BELNIAK	6,00	10,00	6,00	2,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641909	FERNANDA SERAPIAO DOS PRAZERES	2,00	4,00	8,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
20240744186	GABRIEL BRAZ PUGIN	6,00	10,00	6,00	4,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743985	GABRIELA INACIA BRASIL	6,00	4,00	8,00	2,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência

20240742750	GABRIELA SANTOS DA SILVA	10,00	10,00	4,00	6,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência
20240743597	GRACIELI FARIA PORTO ALEGRE	6,00	6,00	4,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
20240642069	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	8,00	10,00	10,00	4,00	57,00	89,00	Ampla Concorrência
20240744522	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	6,00	10,00	6,00	2,00	48,00	72,00	Afrodescendente
20240742693	HEITOR BACINELO MERLO	4,00	6,00	4,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640023	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240742979	HELOÍSA DA SILVA BAGGIO	6,00	8,00	6,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641397	HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	8,00	6,00	6,00	4,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
20240640136	ISABEL SOUZA CASTRO	6,00	2,00	2,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240744043	IVAN DE CASTRO	4,00	4,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
20240743516	IVONIR MARCOS SALES SILVA	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	Afrodescendente
20240744366	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	8,00	10,00	8,00	6,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
20240743717	JAQUELINE APARECIDA CARNEIRO BOZZA	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240642460	JÉSSICA APARECIDA NOVITSKI FREGONESE	8,00	6,00	4,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240640616	JÉSSICA LARISSA SIRENA DE LIMA	8,00	2,00	8,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240640748	JÚLIA PUNDECK LOUREIRO	6,00	10,00	6,00	8,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240743401	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
20240640999	JULIANA NAKATAIRA SANTOS	8,00	8,00	6,00	2,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641819	KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	6,00	8,00	6,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
20240742661	KELLY FERNANDA SILVA MENDES	4,00	4,00	8,00	2,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744607	LAÍS CAROLINE PENTEADO FARIAS	10,00	2,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743992	LEANDRO DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744292	LUCIANE BONFIM	8,00	4,00	4,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240742775	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	6,00	10,00	10,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240640025	MARCELINA GUEDES MARTINS	4,00	2,00	6,00	10,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6353 - PSICÓLOGO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240743940	MARCIA ESTELA VERA MENDES	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240742862	MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ	6,00	8,00	6,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640571	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	8,00	8,00	4,00	4,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
20240744335	MATEUS KUHNEN BILOBRAN	8,00	10,00	10,00	4,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
20240640220	MEIRIONE SARAIVA FRANCO	4,00	4,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641705	MILENA AMARAL COUTO	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	75,00	Afrodescendente
20240642137	MILENA LANGNER	6,00	4,00	8,00	2,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240744450	MURILO AUGUSTO SCHUBERT	8,00	10,00	6,00	4,00	54,00	82,00	Afrodescendente
20240742923	NAOMI JOSETH LAGUATASI LEÓN	4,00	6,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240640175	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	6,00	6,00	4,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
20240743888	PAULA LETICIA FERNANDES PEREIRA SIQUEIRA	2,00	6,00	0,00	4,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
20240641631	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
20240744304	SARAH KRAINSKI MARTINS	6,00	8,00	2,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640216	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	10,00	6,00	2,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
20240742725	TALITA KELLY MARTINEZ	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
20240640249	TANIA RIBEIRO DA SILVA	0,00	6,00	2,00	4,00	45,00	57,00	Afrodescendente
20240743893	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	6,00	10,00	4,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240743649	THAMIRES ELOISA BILAC COSTA	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
20240641339	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	8,00	6,00	10,00	4,00	54,00	82,00	Afrodescendente
20240743088	VICTOR EMANUEL PADILHA	10,00	10,00	8,00	6,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
20240743344	VICTÓRIA MARIA PINTO CORDEIRO	8,00	8,00	6,00	4,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743706	VITOR YABUKI DOS SANTOS	10,00	8,00	8,00	2,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240642577	WANDERLEA NAROK STAVASZ	6,00	2,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência

6354 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240641682	ADRIANA DE ALMEIDA	0,00	6,00	4,00	2,00	39,00	51,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743871	AMANDA TIFANY SCHOBER ROSA	8,00	8,00	4,00	4,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240640892	ANDRE LUIZ ALBERTI	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Afrodescendente
20240640062	CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	4,00	2,00	4,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240642548	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	6,00	4,00	6,00	6,00	51,00	73,00	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)

6354 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
20240641157	DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	6,00	8,00	2,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
20240642117	DANIELA DE OLIVEIRA SIZENANDO	4,00	6,00	2,00	8,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640640	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	6,00	6,00	2,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
20240640855	EDNELE KARINE DALABONA	2,00	4,00	2,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
20240640939	EDUARDA DE LIMA VILANI	6,00	4,00	4,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
20240640053	ELAINE APARECIDA TON	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640244	ELISANGELA DE LIMA	4,00	8,00	6,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
20240640385	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	10,00	10,00	10,00	8,00	57,00	95,00	Ampla Concorrência
20240743156	FABIANA DE FÁTIMA TRINDADE COLAÇO	4,00	6,00	4,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
20240744145	FERNANDA RIBAS GONÇALVES TREZIAK	4,00	4,00	2,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
20240639902	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	2,00	4,00	6,00	4,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
20240641502	JESSICA MARIA TORRES MACHADO	4,00	4,00	4,00	8,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
20240743718	JOICE GOLL MORDASKI	4,00	2,00	6,00	8,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência
20240641377	JOICE JOAQUINA VALOSKI	4,00	8,00	4,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
20240641050	JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	6,00	4,00	2,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
20240642581	JOSIANE PADILHA SCHIAVO	8,00	6,00	4,00	4,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
20240744470	LENESIR KUDUAVSKI	8,00	10,00	6,00	6,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
20240640092	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	4,00	10,00	4,00	6,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
20240743987	LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	6,00	6,00	6,00	8,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
20240744440	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	6,00	10,00	8,00	4,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
20240744113	LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA	6,00	6,00	2,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744462	LUSELE CAETANO PERPETUO	6,00	4,00	2,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
20240743569	MAIARA APARECIDA SALES	6,00	6,00	6,00	4,00	51,00	73,00	Afrodescendente
20240641201	MAYSA FERREIRA LOPES	2,00	2,00	8,00	6,00	54,00	72,00	Afrodescendente
20240640912	PATRÍCIA DANIELE MASSANEIRO DOS SANTOS	8,00	6,00	2,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20240641078	PATRICIA DE FATIMA DINIZ FERREIRA AUGUSTO	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
20240743318	PATRICIA DOS SANTOS MELO	4,00	4,00	2,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
20240742740	REGIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA GAVLETA	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	77,00	Ampla Concorrência

20240641578	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	6,00	2,00	4,00	2,00	48,00	62,00	Afrodescendente
20240742893	SANDRA KELLY DUTRA DE MORAES SIEBRA	6,00	4,00	6,00	8,00	54,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641240	SANDRA MARIA VACILIO RAFALSKY	6,00	8,00	4,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6354 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240642425	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	6,00	2,00	2,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
20240640841	SIMONE DA SILVA KARAS	2,00	6,00	4,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240744284	SIMONE NUNES JAVORSKI	2,00	4,00	0,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
20240642195	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	6,00	6,00	2,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641087	VIVIAN MAIER DE SOUZA	6,00	6,00	10,00	4,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
20240640865	VIVIANE STANCK DA SILVA	0,00	4,00	4,00	8,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
6355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240640142	EDNA LORENA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
20240641522	LUCINEIDE INACIA BARBOSA	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
20240744485	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	6,00	10,00	4,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
6356 - TOPÓGRAFO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743530	GABRIEL CAMPIGOTO	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
6357 - VETERINÁRIO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240744047	ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS	4,00	8,00	4,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
20240641452	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	8,00	10,00	8,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
20240642560	BRUNO DE PAULA PIOVESAN	4,00	10,00	8,00	4,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240639901	CAMILA APARECIDA PONTAROLO PORTES	8,00	6,00	6,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
20240640189	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	8,00	10,00	8,00	6,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
20240742791	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	4,00	10,00	8,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640923	GABRIELLE CRISTINA ROZENDO SCHREDERHOF	10,00	8,00	8,00	4,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
20240642068	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA	10,00	8,00	10,00	8,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
20240641874	JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS	10,00	10,00	10,00	4,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
20240744253	LAIZE GUEDES DO CARMO	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
20240641067	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	4,00	8,00	10,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
20240743944	LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS	4,00	4,00	2,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PÓS-RECURSO)								
6357 - VETERINÁRIO - CONTENDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20240743069	LUDIMYLA PASSOS SILVA	10,00	8,00	6,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240743394	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640544	MARIA FERNANDA KOSINSKI	6,00	10,00	8,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
20240640093	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	8,00	10,00	6,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
20240744349	MATEUS PRZEZDZIECKI	4,00	8,00	6,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
20240744494	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	10,00	8,00	10,00	8,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
20240640763	MAYARA ZANDONAY SALAMANCA	10,00	8,00	10,00	4,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
20240742669	PATRÍCIA DEQUECH	8,00	6,00	4,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
20240742864	RAFAEL LOURES BUENO BELLE	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
20240640654	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	6,00	10,00	6,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
20240640129	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	6,00	10,00	10,00	4,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
20240640780	WILISON DA SILVA LIMA	8,00	4,00	6,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
20240744266	YAN RODRIGUES OCIMAR	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
20240640335	YNAE NARAYANI MOREIRA DA SILVA	10,00	10,00	8,00	6,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7CD79D04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10.001/2024 CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 10.001/2024

CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Listagem de Candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 28 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR			
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2024 - CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DE HABILITAÇÃO PARA CORREÇÃO**	**MODALIDADE**
20240742659	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	92,00	Ampla Concorrência
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	96,00	Ampla Concorrência
20240743298	CAROLINA BALDAN DA SILVA	94,00	Ampla Concorrência
20240640618	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	95,00	Ampla Concorrência
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	73,00	Afrodescendente
20240743647	EDUARDO ARAUJO	91,00	Ampla Concorrência
20240743464	FABRICIA MOREIRA SILVA	94,00	Ampla Concorrência
20240743493	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	92,00	Ampla Concorrência
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640419	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	93,00	Ampla Concorrência
20240743925	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	91,00	Ampla Concorrência
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	92,00	Ampla Concorrência
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	91,00	Ampla Concorrência
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	74,00	Afrodescendente
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	92,00	Ampla Concorrência
20240640900	LEONARDO CZAIKOWSKI	91,00	Ampla Concorrência
20240743221	LETICIA KOSSOSKI SOUZA	92,00	Ampla Concorrência
20240641939	LUCIANO BERNARDO	95,00	Ampla Concorrência
20240744052	LUIZ FELIPE KONFIDERA	92,00	Ampla Concorrência
20240743201	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	100,00	Ampla Concorrência
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	97,00	Ampla Concorrência
20240744409	NÁDIA MACHADO RAMOS	95,00	Ampla Concorrência
20240743864	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	96,00	Ampla Concorrência
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	81,00	Afrodescendente
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	91,00	Ampla Concorrência
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641063	RENATA WEBER RODRIGUES	92,00	Ampla Concorrência
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	80,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	92,00	Ampla Concorrência
20240743803	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	94,00	Ampla Concorrência
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	93,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C6752E4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10.002/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 10.002/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), do Concurso para Emprego Público n.º 002/2024, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 29/08/2024 às 23h59min do dia 30/08/2024,** observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **28/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 28 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.002/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO										
6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 – CATANDUVAS DO SUL										
INSCRIÇÃO NOME	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039878 SIRLEY DE BRITO	21/11/1966	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868 JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA	06/02/1997	2,00	6,00	10,00	8,00	27,00	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 – CENTRO SOCIAL										
INSCRIÇÃO NOME	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040044 VINICIUS CZARNESKI DOS SANTOS	25/12/1998	4,00	10,00	10,00	6,00	33,00	63,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039948 ANA CLÉCIA DE SOUSA	14/07/1984	4,00	6,00	8,00	6,00	33,00	57,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040036 ANTONIO CARLOS KMIECIK VICENTE	11/03/1995	4,00	2,00	8,00	8,00	30,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039958 VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA	29/04/1983	8,00	0,00	6,00	10,00	27,00	51,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039944 CLAUDINEI BIANCHINI	23/06/2001	8,00	4,00	6,00	8,00	24,00	50,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039939 EVERTON MORAES	16/07/1996	6,00	6,00	10,00	4,00	24,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039998 ERASMO JORGE DE SOUZA	31/07/1974	4,00	8,00	6,00	8,00	24,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
6358 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 – DEPARTAMENTO										
INSCRIÇÃO NOME	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039993 ARIANE CRISTINA RODRIGUES	20/10/1989	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039985 REGIANE IEISS CERILLO FILLA	04/10/1994	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040086 BRUNA ALINE DE OLIVEIRA	13/09/1988	4,00	4,00	4,00	8,00	30,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7EC000E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 63/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 128/2024; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 33/2024; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Programa Nacional da Alimentação Escolar do Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato sob nº 256/2024; com vigência de 12 meses, ou seja, até 29-08-2025; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	Produtos	Valor Global R$
"ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ Nº 08.043.466/0001-86".	abacate, abóbora cabotiá, abobrinha verde, acelga, agrião, alface, alho in natura, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, berinjela, beterraba, bolacha caseira, bolo simples, bolo banana ou maça sem açúcar, bolo de chocolate (cacau), brócolis, calça virada doce, calça virada doce envolto de açúcar, calça virada salgada, cebola, cebolinha verde, cenoura, chicória/almeirão, chipa, chuchu, colorau, couve-flor, couve manteiga, cuca caseira sem recheio, doce de leite cremoso, doce em pasta de frutas, feijão carioca, fruta congelada abacaxi, fruta congelada acerola, fruta congelada manga, fruta congelada melão, fruta congelada morango, geleia de fruta (sem açúcar), goiaba, inhame, iogurte, iogurte natural, iogurte sem lactose, jiló, lanche assado (esfiha), lanche assado (pastel), lanche assado (quibe), laranja, lasanha frango, lasanha bolonhesa, leite pasteurizado, limão, macarrão caseiro nutritivo, mamão, mandioca, manga, manteiga, melancia, melão, milho verde, mini pizza bacon, mini pizza calabresa, mini pizza frango, mini pizza quatro queijos, morango, nata, ovo, pão caseiro, pão caseiro de fubá, pão de queijo, pepino, pimentão amarelo, pimentão verde, pimentão vermelho, pitaya, poncã/tangerina/bergamota, queijo minas frescal, quiabo, rabanete, repolho, requeijão, rúcula, sal temperado, salsinha, sanduiche natural, sanduiche, tomate, torta salgada, uva e vagem	475.453,90
"JAIRO FREY - CPF Nº 057.207.229-55".	Mandioca e milho.	3.007,00
"CLEOMAR FRANÇOIS - CPF: 033.679.299-99".	abobrinha verde, alface, banana caturra/nanica, banana prata/maça, beterraba, brócolis, cebolinha verde, chicória/almeirão, couve flor, couve manteiga, fruta congelada abacaxi, fruta congelada acerola, fruta congelada manga, fruta congelada melão, mandioca, milho verde, pepino, queijo minas frescal, repolho, rúcula, salsinha.	20.773,15
"MARIA CRISTINA DAWIES GOLIN - CPF: 028.500.099-38".	bolacha caseira, bolo simples, bolo de banana ou maça sem açúcar, bolo de chocolate (cacau), calça virada doce, calça virada doce envolto em leite em pó/açúcar, calça virada salgada, cuca caseira sem recheio, lanche assado (esfiha), lanche assado (pastel), lanche assado (quibe), lasanha frango, lasanha bolonhesa, mini pizza bacon, mini pizza calabresa, mini pizza frango, mini pizza quatro queijos, pão caseiro, pão caseiro de fubá, pão de queijo, sanduíche natural, sanduíche, torta salgada.	39.954,10
"ALDIR TONINI - CPF: 780.562.179-91".	banana caturra/nanica, banana prata/maça, mandioca.	2.781,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:41375FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANK2B18	275410V000018440	17/07/2024	54870
ASI7959	275410V000018438	17/07/2024	54870
ATF4963	116100T001827696	12/07/2024	55500
AVT3607	275410V000018435	17/07/2024	54870
AXM3H32	275410V000018441	17/07/2024	54870
MIM9A83	275410V000018433	16/07/2024	70561
MLZ3H17	275410V000018439	17/07/2024	54870
OBO4B11	275410V000018437	17/07/2024	54281

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DDR5H41	116100T001727364	08/05/2024	54521	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXU4G60	116100T002086052	13/07/2024	54284
RNF0G13	116100T000389274	15/07/2024	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHM1I32	275410D000039704	02/05/2024	74550
AKB8E61	275410D000039698	02/05/2024	74550
ALC4366	275410D000039676	01/05/2024	74550
APK8C75	275410D000039655	01/05/2024	74550
APQ7B27	275410D000039715	03/05/2024	74550
ASF8H62	275410D000039756	06/05/2024	74550
AUW3161	275410D000039717	03/05/2024	74550
AWC4H44	275410D000039693	02/05/2024	74550
BBS3619	275410D000039701	02/05/2024	74550
BCP9860	116100T001322568	09/05/2024	54600
BDB8F17	275410D000039767	07/05/2024	74550
BED0E56	275410D000039685	01/05/2024	74550
DEJ8D24	275410D000039737	05/05/2024	74550
EDY1622	275410D000039683	01/05/2024	74550
EFP2D53	275410D000039749	05/05/2024	74550
FBS6J02	275410D000039708	02/05/2024	74550
GYC5A88	275410D000039760	06/05/2024	74550
IKF7G19	275410D000039722	04/05/2024	74550
JZB3F75	275410D000039658	01/05/2024	74550
KAG8H87	275410D000039766	07/05/2024	74550
KDL0909	275410D000039659	01/05/2024	74550
LZW7752	275410D000039773	07/05/2024	74550
MEL9F63	275410D000039725	04/05/2024	74550
MFG3E26	275410D000039682	01/05/2024	74550
MHF0A11	275410D000039741	05/05/2024	74550
MHR5C83	275410D000039755	06/05/2024	74550
MIY0563	275410D000039778	08/05/2024	74550
MKO9H59	275410D000039738	05/05/2024	74550
OOJ7735	275410D000039691	02/05/2024	74550
QHR5C92	275410D000039736	05/05/2024	74550
QSM3D08	275410D000039739	05/05/2024	74550
RWB7H94	275410D000039671	01/05/2024	74550
SED5D46	275410D000039720	04/05/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração

de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABU6F72	275410D000039675	01/05/2024	74550	R$ 130.16
ACD9576	275410D000038231	10/03/2024	74550	R$ 130.16
ACS4643	275410V000018251	02/05/2024	55412	R$ 195.23
AIC7H72	275410V000018222	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AJB0I82	275410V000018136	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AJY4612	275410D000039703	02/05/2024	74550	R$ 130.16
AJY4612	275410D000039702	02/05/2024	74550	R$ 130.16
AKW3090	275410D000039770	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AKY2035	275410V000018095	26/04/2024	55412	R$ 195.23
ALM7349	275410D000039730	04/05/2024	74550	R$ 130.16
AMG9G36	275410V000018132	25/04/2024	55412	R$ 195.23
AMH1A34	275410V000018161	06/05/2024	67261	R$ 195.23
AMX3G01	275410D000039716	03/05/2024	74550	R$ 130.16
ANE1H94	275410V000018135	30/04/2024	55412	R$ 195.23
ANI4973	275410D000039706	02/05/2024	74710	R$ 880.41
AQN7I01	275410D000039705	02/05/2024	74630	R$ 195.23
AQV0A42	275410D000039699	02/05/2024	74550	R$ 130.16
AQZ5332	275410V000018460	30/04/2024	55412	R$ 195.23
ARK7J49	275410D000039669	01/05/2024	74550	R$ 130.16
ARK7J49	275410D000039689	02/05/2024	74550	R$ 130.16
ARX6J91	275410V000018097	30/04/2024	55412	R$ 195.23
ASC9H80	275410V000018551	25/04/2024	55412	R$ 195.23
ASV5J71	275410V000018129	25/04/2024	55412	R$ 195.23
AUG5G41	275410V000018173	25/04/2024	55412	R$ 195.23
AUT4G86	275410NIC0013601	27/04/2024	50020	R$ 390.46
AUW0236	275410V000018204	30/04/2024	55411	R$ 195.23
AUW0236	275410V000018205	30/04/2024	76252	R$ 293.47
AVT1024	275410D000039762	06/05/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000039758	06/05/2024	74630	R$ 195.23
AVV2570	275410V000018130	25/04/2024	55412	R$ 195.23
AWJ4A14	275410V000018503	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AWJ6C48	275410V000017684	04/03/2024	76252	R$ 293.47
AWV1G35	275410V000017745	10/05/2024	51851	R$ 195.23
AWX5864	275410V000017942	22/04/2024	55412	R$ 195.23
AXG2I64	275410D000039709	02/05/2024	74550	R$ 130.16

AXH8894	275410V000018079	22/04/2024	55412	R$ 195.23
AXH8894	275410V000018094	26/04/2024	55412	R$ 195.23
AYI6379	275410D000039723	04/05/2024	74550	R$ 130.16
AYR9350	275410D000039721	04/05/2024	74550	R$ 130.16
AZC3B20	275410V000017689	06/03/2024	76252	R$ 293.47
AZZ8923	275410V000018163	08/05/2024	76251	R$ 293.47
BAD9518	275410D000039670	01/05/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000039751	06/05/2024	74550	R$ 130.16
BAZ7G46	275410D000039771	07/05/2024	74550	R$ 130.16
BBT1747	275410NIC0013599	27/04/2024	50020	R$ 260.32
BBU3D18	275410D000039712	03/05/2024	74550	R$ 130.16
BCP2572	275410D000039679	01/05/2024	74630	R$ 195.23
BCT7C71	275410V000018219	26/04/2024	55412	R$ 195.23
BDM7E83	275410D000039667	01/05/2024	74550	R$ 130.16
BDX1J59	275410D000039744	05/05/2024	74550	R$ 130.16
BXN3243	275410V000018078	22/04/2024	55412	R$ 195.23
CTH7I88	275410V000018458	29/04/2024	55412	R$ 195.23
CZX3I70	275410D000039657	01/05/2024	74550	R$ 130.16
DFS3H66	275410D000039742	05/05/2024	74550	R$ 130.16
DJS8684	275410D000039763	06/05/2024	74550	R$ 130.16
DQJ1G23	275410D000039754	06/05/2024	74550	R$ 130.16
DQO1B32	275410D000039718	03/05/2024	74630	R$ 195.23
DQS7097	275410D000039727	04/05/2024	74550	R$ 130.16
EDK6F25	275410D000039673	01/05/2024	74550	R$ 130.16
EEE7E55	275410D000039724	04/05/2024	74550	R$ 130.16
EGH7J66	275410NIC0013598	27/04/2024	50020	R$ 586.94
EIN6C37	116100T001727366	09/05/2024	54281	R$ 293.47
EMJ0B97	275410D000039678	01/05/2024	74550	R$ 130.16
ENK4B91	275410V000018170	25/04/2024	55412	R$ 195.23
EOO7J04	275410D000039686	01/05/2024	74550	R$ 130.16
FLY2I86	275410V000017980	30/04/2024	76331	R$ 293.47
FOZ7227	275410V000018502	30/04/2024	55412	R$ 195.23
GBD7D29	275410V000018419	22/04/2024	55412	R$ 195.23
GBH2H69	275410V000018128	22/04/2024	55412	R$ 195.23
GDB2G26	275410D000039694	02/05/2024	74550	R$ 130.16
HFB8J19	275410D000039697	02/05/2024	74550	R$ 130.16
HFR2C04	275410D000039761	06/05/2024	74550	R$ 130.16
HOI8D31	275410D000039747	05/05/2024	74550	R$ 130.16
IPK4A49	275410V000018172	25/04/2024	55412	R$ 195.23
IQT8A18	275410D000039753	06/05/2024	74550	R$ 130.16
ISJ2461	275410V000018175	29/04/2024	55412	R$ 195.23
IZT1I40	116100T001727365	08/05/2024	55250	R$ 130.16
JZB1723	275410D000039731	04/05/2024	74550	R$ 130.16
LUO1107	275410D000039784	09/05/2024	74710	R$ 880.41
LXQ6249	275410D000039748	05/05/2024	74550	R$ 130.16
LXZ0025	275410D000039729	04/05/2024	74550	R$ 130.16
LZW7752	275410D000039785	09/05/2024	74630	R$ 195.23
LZW7752	275410D000039772	07/05/2024	74630	R$ 195.23
MAJ3731	275410D000039680	01/05/2024	74710	R$ 880.41
MAJ3731	275410D000039677	01/05/2024	74710	R$ 880.41
MAM3E94	275410V000018096	30/04/2024	55412	R$ 195.23
MBK2C31	275410D000039759	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MCE3411	275410D000039707	02/05/2024	74710	R$ 880.41
MCE3411	275410D000039783	09/05/2024	74550	R$ 130.16
MCG8318	275410D000039774	08/05/2024	74550	R$ 130.16
MCQ4E58	275410D000039661	01/05/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039711	03/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039764	07/05/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039750	06/05/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000039714	03/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039713	03/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039710	03/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039692	02/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039668	01/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039765	07/05/2024	74630	R$ 195.23
MDR2315	275410D000039735	05/05/2024	74630	R$ 195.23
MDT1G77	275410D000039768	07/05/2024	74550	R$ 130.16
MDT1G77	275410D000039695	02/05/2024	74550	R$ 130.16
MDY9F63	275410D000039780	08/05/2024	74630	R$ 195.23
MDY9F63	275410D000039782	08/05/2024	74630	R$ 195.23
MDY9F63	275410D000039781	08/05/2024	74630	R$ 195.23
MES5C95	275410D000039665	01/05/2024	74550	R$ 130.16
MEV3A87	275410D000039745	05/05/2024	74550	R$ 130.16
MFF3A05	275410D000039732	04/05/2024	74630	R$ 195.23
MFF3A05	275410D000039733	04/05/2024	74710	R$ 880.41
MFR6776	275410V000018077	22/04/2024	55412	R$ 195.23
MFY7J85	275410D000039662	01/05/2024	74550	R$ 130.16
MFY8A33	275410V000018133	25/04/2024	55412	R$ 195.23
MHU0768	275410V000018171	25/04/2024	55412	R$ 195.23
MIF4042	275410D000039757	06/05/2024	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000039654	01/05/2024	74550	R$ 130.16
MJD1E89	275410V000018418	22/04/2024	55412	R$ 195.23
MKU2457	275410V000018100	25/04/2024	55412	R$ 195.23
MLM4D35	275410V000018223	30/04/2024	55412	R$ 195.23
MUS1D82	275410V000017981	30/04/2024	76251	R$ 293.47
NLH0D64	275410D000039743	05/05/2024	74550	R$ 130.16
NLQ4300	275410V000017984	07/05/2024	55412	R$ 195.23
NPB6G01	275410V000018177	30/04/2024	55412	R$ 195.23
NPN9J62	275410D000039777	08/05/2024	74630	R$ 195.23

NSD4E12	275410V000018501	30/04/2024	55412	R$ 195.23
NTA5E70	275410D000039696	02/05/2024	74550	R$ 130.16
NXK9G77	275410V000018137	30/04/2024	55412	R$ 195.23
OAE8G16	275410V000018221	29/04/2024	55412	R$ 195.23
OGG0H54	275410D000039663	01/05/2024	74550	R$ 130.16
OOQ1J51	275410V000018127	22/04/2024	55412	R$ 195.23
OUU5D60	275410D000039660	01/05/2024	74630	R$ 195.23
PAH8292	275410D000039656	01/05/2024	74550	R$ 130.16
PJV3G79	275410V000018459	30/04/2024	55412	R$ 195.23
PNH5B04	116100T000806914	09/05/2024	76251	R$ 293.47
PWW0E68	275410D000039690	02/05/2024	74550	R$ 130.16
QEL2A09	275410V000018138	30/04/2024	55412	R$ 195.23
QFA1I88	275410V000018176	29/04/2024	55412	R$ 195.23
QFA1I88	275410D000039726	04/05/2024	74550	R$ 130.16
QIG8A41	275410D000039728	04/05/2024	74550	R$ 130.16
QIW3J79	275410D000039740	05/05/2024	74550	R$ 130.16
QPL3A24	275410D000039752	06/05/2024	74550	R$ 130.16
QPP7G21	275410D000039734	05/05/2024	74550	R$ 130.16
QQO7G45	275410NIC0013603	27/04/2024	50020	R$ 586.94
QXA3E76	275410D000039769	07/05/2024	74550	R$ 130.16
RDW4F97	275410D000039664	01/05/2024	74550	R$ 130.16
REB2E52	275410V000018457	29/04/2024	55412	R$ 195.23
RGC2J31	275410V000017982	30/04/2024	61300	R$ 293.47
RHC6B41	275410D000039666	01/05/2024	74550	R$ 130.16
RHD2A82	275410V000018456	08/05/2024	54522	R$ 195.23
RHM2I78	275410NIC0013604	27/04/2024	50020	R$ 260.32
RHZ6D95	275410V000018252	26/04/2024	55412	R$ 195.23
RHZ8B64	275410NIC0013602	27/04/2024	50020	R$ 260.32
RXK8F75	275410D000039700	02/05/2024	74550	R$ 130.16
RYY8I91	275410V000018139	30/04/2024	55412	R$ 195.23
SDY3H70	275410V000018080	22/04/2024	55412	R$ 195.23
SEI0G97	275410D000039775	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SEN9D29	275410D000039776	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SEP9B68	275410D000039746	05/05/2024	74550	R$ 130.16
SEV9C62	275410V000018164	09/05/2024	58350	R$ 195.23
SFC2A81	275410D000039672	01/05/2024	74550	R$ 130.16
SFH7E62	275410D000039779	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ0J86	275410V000017978	30/04/2024	54526	R$ 195.23
SHL8B00	275410V000018099	25/04/2024	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ1515	275410D000039806	11/05/2024	74550
AIZ2764	275410D000039826	12/05/2024	74550
AQN3379	275410D000039819	12/05/2024	74550
ASC2C59	275410D000039818	12/05/2024	74550
ASQ3B24	275410V000018217	13/05/2024	54600
ASV4164	275410D000039838	14/05/2024	74550
BCK4G81	275410D000039788	10/05/2024	74550
BCZ4D99	275410D000039836	14/05/2024	74550
CLW8E83	275410D000039807	11/05/2024	74550
DLE4G63	275410D000039805	11/05/2024	74550
EWS4A94	275410D000039817	12/05/2024	74550
FQO3H94	275410D000039821	12/05/2024	74550
MHK8J53	275410D000039802	11/05/2024	74550
QJV7E48	275410D000039787	10/05/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARS8E30	116100T000457424	16/07/2024	56222
RHJ7D72	275410NIC0013837	02/07/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAU1C29	275410NIC0013629	30/04/2024	50020	R$ 260.32
AGD6923	275410D000039795	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AJN7474	275410V000018167	10/05/2024	51852	R$ 195.23
AKA2D44	275410D000039824	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AKQ6989	275410D000039828	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000039822	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000039791	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ANA7192	275410D000039800	11/05/2024	74550	R$ 130.16
APD1C34	275410V000018213	13/05/2024	55090	R$ 130.16
APU2765	275410D000039801	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ARC2E84	275410V000018168	10/05/2024	51852	R$ 195.23
ARF3985	275410D000039796	11/05/2024	74630	R$ 195.23
ARV3E04	275410D000039832	14/05/2024	74630	R$ 195.23
ASF1224	275410V000018033	10/05/2024	51851	R$ 195.23
ASQ1B98	275410D000039786	10/05/2024	74630	R$ 195.23
ATD8G66	275410NIC0013619	30/04/2024	50020	R$ 260.32
ATK2G55	275410D000039789	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ATR5617	275410D000039799	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AUG7H14	275410V000018040	16/05/2024	76332	R$ 293.47
AVT1024	275410D000039830	13/05/2024	74630	R$ 195.23
AVT8247	275410V000018214	13/05/2024	76251	R$ 293.47
AVU1588	275410NIC0013617	30/04/2024	50020	R$ 1760.82
AVX1C20	275410NIC0013618	30/04/2024	50020	R$ 260.32
AWC9979	275410V000018462	15/05/2024	76331	R$ 293.47
AWQ5J56	275410NIC0013613	30/04/2024	50020	R$ 260.32
AWW1C81	275410V000018031	10/05/2024	51851	R$ 195.23
AXB6056	275410NIC0013621	30/04/2024	50020	R$ 390.46
AXU4G60	275410D000039792	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AXV1B07	275410V000018216	13/05/2024	76252	R$ 293.47
AYC9766	275410D000039813	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AYG0587	275410V000018039	15/05/2024	76332	R$ 293.47
AZF6A09	275410NIC0013609	30/04/2024	50020	R$ 390.46
AZZ7249	275410V000018212	10/05/2024	51851	R$ 195.23
BAJ5H15	275410V000018038	15/05/2024	54870	R$ 195.23
BAN3758	275410V000017742	10/05/2024	51851	R$ 195.23
BAU0I40	275410V000018228	14/05/2024	76251	R$ 293.47
BAX2091	275410D000039820	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BBY9D20	275410V000018032	10/05/2024	51851	R$ 195.23
BCK5F39	275410D000039834	14/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK9I79	275410V000018215	13/05/2024	76252	R$ 293.47
BDT8J93	275410NIC0013605	30/04/2024	50020	R$ 260.32
BDV7D78	275410V000018180	15/05/2024	76332	R$ 293.47
BEB2A94	275410V000018218	13/05/2024	55411	R$ 195.23
BEB5E70	275410NIC0013622	30/04/2024	50020	R$ 260.32
BEG8C59	275410D000039829	13/05/2024	74550	R$ 130.16
BET4D12	275410NIC0013627	30/04/2024	50020	R$ 260.32
CLW8E83	275410D000039825	12/05/2024	74630	R$ 195.23
DAR9508	275410D000039804	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ERS9618	275410V000017743	10/05/2024	51851	R$ 195.23
FBV0169	275410NIC0013608	30/04/2024	50020	R$ 260.32
FHQ6I58	275410NIC0013623	30/04/2024	50020	R$ 260.32
FUF1B74	275410V000018166	10/05/2024	51852	R$ 195.23
HGY6A70	275410D000039812	12/05/2024	74550	R$ 130.16
HTP9F08	275410NIC0013616	30/04/2024	50020	R$ 260.32
IDY0I33	275410D000039823	12/05/2024	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000039809	12/05/2024	74550	R$ 130.16
IJR6206	275410V000018178	14/05/2024	76332	R$ 293.47
IUN7425	275410D000039810	12/05/2024	74550	R$ 130.16
IVA0G85	275410V000017744	10/05/2024	51851	R$ 195.23
IYS5B36	275410V000018461	15/05/2024	76331	R$ 293.47
IZG3F82	275410D000039833	14/05/2024	74550	R$ 130.16
JBV8E62	275410NIC0013628	30/04/2024	50020	R$ 260.32
JDA1G04	275410NIC0013620	30/04/2024	50020	R$ 390.46
JZO7763	275410NIC0013626	30/04/2024	50020	R$ 260.32
MBL4633	275410D000039815	12/05/2024	74550	R$ 130.16
MCE3411	275410D000039803	11/05/2024	74550	R$ 130.16
MCE3411	275410D000039793	10/05/2024	74710	R$ 880.41
MCE3411	275410D000039842	14/05/2024	74630	R$ 195.23

MCE3411	275410D000039831	13/05/2024	74630	R$ 195.23
MCQ5F74	275410D000039794	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000039811	12/05/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000039798	11/05/2024	74710	R$ 880.41
MEM3G17	116100T000806915	14/05/2024	55500	R$ 130.16
MGH7D34	275410D000039790	10/05/2024	74550	R$ 130.16
MJA3277	275410V000018227	14/05/2024	51930	R$ 293.47
MJA3277	275410V000018225	14/05/2024	57380	R$ 293.47
MJW0E28	275410NIC0013607	30/04/2024	50020	R$ 260.32
NPP0I15	275410D000039816	12/05/2024	74550	R$ 130.16
NRX3782	275410D000039797	11/05/2024	74630	R$ 195.23
NSD6B98	275410V000017986	10/05/2024	58350	R$ 195.23
OWM9B93	275410D000039814	12/05/2024	74630	R$ 195.23
OWZ8E39	275410V000018035	10/05/2024	51851	R$ 195.23
OXH3G51	275410V000018224	14/05/2024	55411	R$ 195.23
PAD5H67	275410V000017985	10/05/2024	58350	R$ 195.23
PXD4J87	275410NIC0013615	30/04/2024	50020	R$ 260.32
QCM2H52	275410D000039835	14/05/2024	74550	R$ 130.16
REN4B21	275410V000018230	16/05/2024	54526	R$ 195.23
RHD8F53	275410NIC0013611	30/04/2024	50020	R$ 260.32
RHV2D87	275410V000018037	10/05/2024	76331	R$ 293.47
RMU9E01	275410V000018229	16/05/2024	54521	R$ 195.23
RVS1B29	275410NIC0013614	30/04/2024	50020	R$ 260.32
RXW9H40	275410D000039843	14/05/2024	74710	R$ 880.41
SDW4I57	275410NIC0013606	30/04/2024	50020	R$ 260.32
SDX5D48	275410NIC0013630	30/04/2024	50020	R$ 260.32
SDY5F62	275410NIC0013631	30/04/2024	50020	R$ 390.46
SEF7J73	275410NIC0013624	30/04/2024	50020	R$ 260.32
SEO9J54	275410NIC0013610	30/04/2024	50020	R$ 260.32
SEU4D59	275410D000039808	11/05/2024	74630	R$ 195.23
SEZ8C51	275410NIC0013612	30/04/2024	50020	R$ 260.32
SJI4B49	275410NIC0013625	30/04/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUM0469	275410V000018443	23/07/2024	55500
CMG3D29	116100T001827700	17/07/2024	54521
CYP7066	116100T001883789	17/07/2024	55250
EDQ5G61	275410V000018442	23/07/2024	55500
EGM1G47	116100T001827699	17/07/2024	54522
EXI0F41	275410V000018444	23/07/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUG5G41	275410NIC0013854	06/07/2024	50020
BAD9518	275410NIC0013843	06/07/2024	50020
BCK5F39	275410NIC0013857	06/07/2024	50020
BEB2A94	275410NIC0013850	06/07/2024	50020
EOO7J04	275410NIC0013845	06/07/2024	50020
FUF1B74	275410NIC0013839	06/07/2024	50020
IQT8A18	275410NIC0013848	06/07/2024	50020
IZG3F82	275410NIC0013856	06/07/2024	50020
MGH7D34	275410NIC0013855	06/07/2024	50020
NPB6G01	275410NIC0013853	06/07/2024	50020
QCM2H52	275410NIC0013858	06/07/2024	50020
QIG8A41	275410NIC0013846	06/07/2024	50020

QPP7G21	275410NIC0013847	06/07/2024	50020
QXA3E76	275410NIC0013849	06/07/2024	50020
RDW4F97	275410NIC0013841	06/07/2024	50020
RHC6B41	275410NIC0013842	06/07/2024	50020
RHD2A82	275410NIC0013838	06/07/2024	50020
RHV2D87	275410NIC0013840	06/07/2024	50020
RYY8I91	275410NIC0013852	06/07/2024	50020
SFC2A81	275410NIC0013844	06/07/2024	50020
SHL8B00	275410NIC0013851	06/07/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV

até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUB4G14	275410D000039164	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AZB7C07	275410D000039096	09/04/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração

de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF4141	275410V000018557	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AFK9713	275410V000018233	16/05/2024	76251	R$ 293.47
AFR4G58	275410V000018329	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AFT9B62	275410V000018322	30/04/2024	55412	R$ 195.23
ALK6A90	275410V000018187	20/05/2024	76332	R$ 293.47
ALL4037	275410V000018554	06/05/2024	55412	R$ 195.23
ALP4E73	275410V000018555	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AMR7236	275410V000018556	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AOU6F60	275410V000018326	02/05/2024	55412	R$ 195.23
AQS4A27	275410V000018241	17/05/2024	76251	R$ 293.47
ARF8B20	275410V000018247	21/05/2024	76251	R$ 293.47
ARJ1618	275410V000018240	17/05/2024	54282	R$ 293.47
ASC9H80	275410V000018553	06/05/2024	55412	R$ 195.23
ATD0157	275410V000018191	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AVN0I54	275410V000018232	16/05/2024	54522	R$ 195.23
AVR5E17	275410V000018243	17/05/2024	76331	R$ 293.47
AWT1H93	275410V000018324	30/04/2024	55412	R$ 195.23
AXV1E06	275410V000018182	17/05/2024	76252	R$ 293.47
BBU6048	275410V000018186	17/05/2024	76331	R$ 293.47
BCK9748	275410V000018041	17/05/2024	76252	R$ 293.47
BEQ3E40	275410V000018042	17/05/2024	76251	R$ 293.47
COH6J59	275410V000018043	20/05/2024	76332	R$ 293.47
EBN4066	275410V000018184	17/05/2024	76251	R$ 293.47
ENQ5C84	275410V000018188	20/05/2024	51930	R$ 293.47
FHU8H38	275410V000018185	17/05/2024	76251	R$ 293.47
FIJ1J77	275410V000018328	06/05/2024	55412	R$ 195.23
FJS1221	275410V000018242	17/05/2024	76252	R$ 293.47
FKX1331	275410V000018323	30/04/2024	55412	R$ 195.23
FNO9A02	275410V000018237	17/05/2024	54282	R$ 293.47
FXX3448	275410D000039252	15/04/2024	74550	R$ 130.16
GIW2F40	275410D000039200	13/04/2024	74550	R$ 130.16
IYW2G82	275410V000018245	20/05/2024	76252	R$ 293.47
JGZ1376	275410V000018464	16/05/2024	57380	R$ 293.47
KJW7A07	275410V000018552	06/05/2024	55412	R$ 195.23
LBV6A13	275410V000018192	06/05/2024	55412	R$ 195.23

MAM3E94	275410V000018248	06/05/2024	55412	R$ 195.23
MDA7854	275410V000018183	17/05/2024	76251	R$ 293.47
MFQ7I60	275410V000018463	16/05/2024	57380	R$ 293.47
MHM5I69	275410V000018239	17/05/2024	54282	R$ 293.47
MIJ3J38	275410V000018189	02/05/2024	55412	R$ 195.23
NTB5G48	275410V000018325	30/04/2024	55412	R$ 195.23
PWB6640	275410V000018246	20/05/2024	76252	R$ 293.47
REB2E52	275410V000018327	06/05/2024	55412	R$ 195.23
RNS5F56	275410V000018190	06/05/2024	55412	R$ 195.23
RTV5A65	275410V000018231	16/05/2024	76331	R$ 293.47
SFF3C43	275410V000018235	17/05/2024	54282	R$ 293.47
SFF3C70	275410V000018236	17/05/2024	54282	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA4767	275410D000041373	16/07/2024	74550
AEQ9823	275410D000041349	15/07/2024	74550
AGL0728	275410D000041316	14/07/2024	74550
AHE0963	275410D000041337	15/07/2024	74550
AHE0963	275410D000041360	15/07/2024	74550
AIC7H72	275410D000041263	11/07/2024	74550
AJQ8479	275410D000041340	15/07/2024	74550
AJQ8479	275410D000041339	15/07/2024	74550
AKF9J87	275410D000041271	12/07/2024	74550
AKF9J87	275410D000041269	12/07/2024	74550
AKF9J87	275410D000041274	12/07/2024	74550
AKJ6190	275410D000041297	13/07/2024	74550
AKS6492	275410D000041313	14/07/2024	74550
AKY9254	275410D000041304	13/07/2024	74630
ALH0D03	275410D000041356	15/07/2024	74550
AMC1435	275410D000041353	15/07/2024	74550
AMC1435	275410D000041374	16/07/2024	74550
AMU0J41	275410D000041315	14/07/2024	74550
ANH8509	275410D000041273	12/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041278	12/07/2024	74550
API0D72	275410D000041294	13/07/2024	74550
API0D72	275410D000041341	15/07/2024	74630
API0D72	275410D000041268	12/07/2024	74710
API0D72	275410D000041267	12/07/2024	74710
APM1F03	275410D000041335	14/07/2024	74550
ARD7523	275410D000041376	16/07/2024	74550
ARH1F25	275410D000041327	14/07/2024	74550
ARK0G17	275410D000041379	16/07/2024	74550
ASM8553	275410D000041352	15/07/2024	74550
ATE1D34	275410D000041384	16/07/2024	74550
AUQ3A75	275410D000041265	11/07/2024	74550
AUR3H91	275410D000041288	12/07/2024	74550
AVE8B25	275410D000041347	15/07/2024	74550
AVN7B53	275410D000041291	12/07/2024	74550
AVO9E36	275410D000041362	15/07/2024	74550
AVT1024	275410D000041276	12/07/2024	74550
AVU6I25	275410D000041329	14/07/2024	74550
AVU6I25	275410D000041309	14/07/2024	74550
AVV6328	275410D000041260	11/07/2024	74550
AVW8G94	275410D000041331	14/07/2024	74550
AWI1J05	275410D000041302	13/07/2024	74550
AXA1914	275410D000041354	15/07/2024	74550
AXA1914	275410D000041359	15/07/2024	74550
AXK9F40	275410D000041369	16/07/2024	74550
AXY9H04	275410D000041371	16/07/2024	74550
AYC0H70	275410D000041378	16/07/2024	74550
AYJ7D01	275410D000041338	15/07/2024	74550
AYZ9B07	275410D000041345	15/07/2024	74630
AYZ9B07	275410D000041343	15/07/2024	74550
AZM3J05	275410D000041381	16/07/2024	74550
AZS8A89	275410D000041298	13/07/2024	74630
BAB3I04	275410D000041364	16/07/2024	74550
BAZ2577	275410D000041342	15/07/2024	74550
BBA0I69	275410D000041380	16/07/2024	74550
BBA0I69	275410D000041351	15/07/2024	74550
BBY9D86	275410D000041264	11/07/2024	74550
BCB6G83	275410D000041333	14/07/2024	74550

BCC5056	275410D000041270	12/07/2024	74550
BCE5898	275410D000041326	14/07/2024	74550
BCG8J31	275410D000041365	16/07/2024	74550
BCI4C16	275410D000041312	14/07/2024	74550
BCW5J67	275410D000041293	13/07/2024	74550
BCX5J54	275410D000041366	16/07/2024	74550
BDC3H50	275410D000041301	13/07/2024	74550
BDC4G19	275410D000041321	14/07/2024	74550
BDN6J27	275410D000041262	11/07/2024	74550
BDT6J39	275410D000041385	16/07/2024	74550
BEE8G46	275410D000041289	12/07/2024	74550
BEH2F66	275410D000041308	13/07/2024	74550
CBF5334	275410D000041355	15/07/2024	74550
CMN7I85	275410D000041277	12/07/2024	74550
DBI3A80	275410D000041332	14/07/2024	74550
DWC8C23	275410D000041318	14/07/2024	74550
DXS7828	275410D000041281	12/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041383	16/07/2024	74550
ELK2E62	275410D000041303	13/07/2024	74550
EWL9956	275410D000041322	14/07/2024	74550
FAK1146	275410D000041325	14/07/2024	74630
FAK1146	275410D000041280	12/07/2024	74630
FCG9B09	275410D000041296	13/07/2024	74630
FEX4D79	275410D000041272	12/07/2024	74550
FIM4I46	275410D000041357	15/07/2024	74550
FLI2C01	275410D000041284	12/07/2024	74550
FZZ1I95	275410D000041307	13/07/2024	74550
GIS8G94	275410D000041317	14/07/2024	74550
HHC5I91	275410D000041311	14/07/2024	74550
IPJ8E08	275410D000041361	15/07/2024	74550
JCF3H41	275410D000041324	14/07/2024	74550
JCP0530	275410D000041286	12/07/2024	74550
JCP0530	275410D000041299	13/07/2024	74550
JCP0530	275410D000041346	15/07/2024	74630
KXC1B90	275410D000041377	16/07/2024	74550
LXZ0025	275410D000041290	12/07/2024	74550
MCB1J96	275410D000041372	16/07/2024	74550
MCO6104	275410D000041328	14/07/2024	74550
MCO6I47	275410D000041306	13/07/2024	74550
MED8H61	275410D000041336	14/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041367	16/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041255	11/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041314	14/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041300	13/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041275	12/07/2024	74550
MGQ2026	275410D000041257	11/07/2024	74550
MHZ1H19	275410D000041295	13/07/2024	74550
MIO2484	275410D000041266	12/07/2024	74550
MJD9I67	275410D000041370	16/07/2024	74550
MJJ1B31	275410D000041292	13/07/2024	74550
MKW1B94	275410D000041375	16/07/2024	74550
MLS0C79	275410D000041256	11/07/2024	74550
MLS0C79	275410D000041285	12/07/2024	74630
MMJ1I35	275410D000041319	14/07/2024	74550
NTZ1I99	275410D000041323	14/07/2024	74550
NTZ1I99	275410D000041334	14/07/2024	74550
OAY2J10	275410D000041258	11/07/2024	74550
OIW0A42	275410D000041382	16/07/2024	74550
OKF7064	275410D000041363	16/07/2024	74630
QHQ4G99	275410D000041310	14/07/2024	74550
QIW9D43	275410D000041358	15/07/2024	74550
QJV1E04	275410D000041282	12/07/2024	74550
QUL8F10	275410D000041330	14/07/2024	74550
QXZ9A23	275410D000041287	12/07/2024	74550
RAW7D34	275410D000041344	15/07/2024	74550
RAW7D34	275410D000041368	16/07/2024	74550
RHQ4H83	275410D000041283	12/07/2024	74550
RRR1I49	275410D000041350	15/07/2024	74550
RXK8D55	275410D000041305	13/07/2024	74550
SDS2A08	275410D000041320	14/07/2024	74550
SER3J74	275410D000041348	15/07/2024	74550
SER8C21	275410D000041279	12/07/2024	74550
SFM1B61	275410D000041261	11/07/2024	74550
STB2C32	275410D000041259	11/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKI7G86	275410V000018144	06/05/2024	55412	R$ 195.23
ARJ1I17	275410V000018253	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AUM2C09	275410V000018471	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AWB5J72	275410V000018142	06/05/2024	55412	R$ 195.23
AXU4G60	275410V000018468	02/05/2024	55412	R$ 195.23
BDX1H76	275410V000018473	21/05/2024	58191	R$ 880.41
BED2G27	275410V000018256	06/05/2024	55412	R$ 195.23
DZZ1733	275410V000018470	06/05/2024	55412	R$ 195.23
EAF9047	275410V000018143	06/05/2024	55412	R$ 195.23
EQK6437	275410V000018504	12/05/2024	57380	R$ 293.47
FJL4J08	275410D000038263	12/03/2024	74550	R$ 130.16
GIS0A84	275410V000018467	06/05/2024	55412	R$ 195.23
HLN9F39	275410V000018146	06/05/2024	55412	R$ 195.23
JHV3C00	275410V000018140	06/05/2024	55412	R$ 195.23
MBK8E51	275410V000018469	06/05/2024	55412	R$ 195.23
OPA9C02	275410V000018249	22/05/2024	76251	R$ 293.47
PWW0E68	275410D000038306	14/03/2024	74550	R$ 130.16
RAF9857	275410V000018466	20/05/2024	76251	R$ 293.47
RHO9G92	275410D000038304	14/03/2024	74550	R$ 130.16
RMK6E29	275410V000018472	06/05/2024	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração

de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV

até 19/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DVN3J76	116100T001824123	20/05/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKD7F08	275410V000018601	22/05/2024	76251	R$ 293.47
ALY8454	275410V000018199	23/05/2024	76252	R$ 293.47
ANU7882	275410V000018194	22/05/2024	51930	R$ 293.47
ASI5E93	275410V000018475	23/05/2024	57380	R$ 293.47
AWD2360	275410V000017880	23/05/2024	57380	R$ 293.47
AZT7069	275410V000018195	22/05/2024	76331	R$ 293.47
BDM5D60	275410V000018193	22/05/2024	76331	R$ 293.47
DIU5G38	275410V000018602	23/05/2024	54521	R$ 195.23
HNV9J69	275410V000018197	23/05/2024	76331	R$ 293.47
LPB1I72	275410V000018603	24/05/2024	59080	R$ 1467.35
LTD8J40	275410V000018198	23/05/2024	76252	R$ 293.47
MLB4C04	275410V000018474	23/05/2024	76331	R$ 293.47
QTM3I94	275410V000018196	23/05/2024	76331	R$ 293.47
RYE0I90	275410V000018044	23/05/2024	76332	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração

de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
GEE4G15	275410D000039327	19/04/2024	74550	R$ 130.16
NZY2817	275410D000039269	16/04/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4141	275410NIC0013866	12/07/2024	50020
ARF8B20	275410NIC0013864	12/07/2024	50020
ARJ1618	275410NIC0013861	12/07/2024	50020
BBU6048	275410NIC0013860	12/07/2024	50020
RNS5F56	275410NIC0013865	12/07/2024	50020
RTV5A65	275410NIC0013859	12/07/2024	50020
SFF3C43	275410NIC0013863	12/07/2024	50020
SFF3C70	275410NIC0013862	12/07/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6G24	275410D000041549	21/07/2024	74550
ABM8G04	275410D000041432	18/07/2024	74630
ABW0I89	275410D000041538	21/07/2024	74550
ACZ7A49	275410D000041437	18/07/2024	74550
AEQ9823	275410D000041469	19/07/2024	74550
AEQ9823	275410D000041395	17/07/2024	74550
AEQ9823	275410D000041436	18/07/2024	74550
AEQ9823	275410D000041475	19/07/2024	74550
AEZ2D23	275410D000041560	21/07/2024	74550
AFD7810	275410D000041522	20/07/2024	74550
AGM5G55	275410D000041536	21/07/2024	74550
AGX8G67	275410D000041434	18/07/2024	74550
AGZ2H49	275410D000041586	22/07/2024	74550
AIU1362	275410D000041393	17/07/2024	74550
AIW4165	275410D000041537	21/07/2024	74550
AJF7080	275410D000041593	23/07/2024	74550
AJR3I74	275410D000041626	24/07/2024	74550
AKC5H43	275410D000041619	24/07/2024	74550
AKW3090	275410D000041433	18/07/2024	74550
ALE1883	275410D000041489	20/07/2024	74550
ALK5F09	275410D000041501	20/07/2024	74550
ALL6195	275410D000041575	22/07/2024	74630
ALL6195	275410D000041576	22/07/2024	74550
ALL6195	275410D000041588	22/07/2024	74630
ALW7648	275410D000041596	23/07/2024	74550
AMC1435	275410D000041400	17/07/2024	74630
AMK8636	275410D000041521	20/07/2024	74710
AMK8636	275410D000041590	22/07/2024	74630
ANG6G83	275410D000041611	24/07/2024	74550

ANP5F24	275410D000041411	17/07/2024	74710
ANP5F24	275410D000041408	17/07/2024	74630
ANZ7H20	275410D000041430	18/07/2024	74550
ANZ7H20	275410D000041557	21/07/2024	74550
AOG1148	275410D000041525	21/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041616	24/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041407	17/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041413	17/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041442	18/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041481	19/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041518	20/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041558	21/07/2024	74550
AOI7321	275410D000041406	17/07/2024	74550
AOO2493	275410D000041467	19/07/2024	74550
APB5D09	275410D000041603	23/07/2024	74550
API0D72	275410D000041494	20/07/2024	74630
APN2A14	275410D000041584	22/07/2024	74550
APP0D21	275410D000041519	20/07/2024	74550
AQC6117	275410D000041539	21/07/2024	74550
AQO1D59	275410D000041498	20/07/2024	74550
AQO4963	275410D000041427	18/07/2024	74550
AQX7G02	275410D000041550	21/07/2024	74550
ARB5B94	275410D000041470	19/07/2024	74550
ARJ1I17	275410NIC0013868	13/07/2024	50020
ARJ7368	275410D000041509	20/07/2024	74550
ASN3371	275410D000041480	19/07/2024	74550
ATM5E09	275410D000041472	19/07/2024	74550
ATM6H26	275410D000041435	18/07/2024	74550
AUI0J68	275410D000041606	23/07/2024	74710
AUL7990	275410D000041412	17/07/2024	74550
AUL8C03	275410D000041451	18/07/2024	74550
AVB8A62	275410D000041633	24/07/2024	74550
AVG6309	275410D000041618	24/07/2024	74550
AVM7063	275410D000041486	19/07/2024	74550
AVT1024	275410D000041394	17/07/2024	74550
AWO4F39	275410D000041630	24/07/2024	74550
AXE3G80	275410D000041556	21/07/2024	74550
AXF7I62	275410D000041464	19/07/2024	74550
AXO3F30	275410D000041561	21/07/2024	74550
AXZ3528	275410D000041473	19/07/2024	74550
AYR8H40	275410D000041428	18/07/2024	74630
AYV6J91	275410D000041579	22/07/2024	74550
AZE7F64	275410D000041578	22/07/2024	74550
AZF0F64	275410D000041457	19/07/2024	74550
AZI1B96	275410D000041482	19/07/2024	74550
AZI1B96	275410D000041397	17/07/2024	74550
BAA8J07	275410D000041507	20/07/2024	74550
BAH2371	275410D000041599	23/07/2024	74550
BAQ3B51	275410D000041466	19/07/2024	74550
BAX1H95	275410D000041517	20/07/2024	74550
BAZ2577	275410D000041458	19/07/2024	74550
BAZ2577	275410D000041492	20/07/2024	74550
BBA9195	116100T001043909	25/07/2024	54522
BBI2G44	275410D000041502	20/07/2024	74550
BBJ8C88	275410D000041468	19/07/2024	74550
BBK4I51	275410D000041488	20/07/2024	74550
BBR2G43	275410D000041625	24/07/2024	74550
BCG3H20	275410D000041499	20/07/2024	74550
BCI2364	275410D000041634	24/07/2024	74550
BCS0555	275410D000041399	17/07/2024	74550
BCV9E92	275410D000041580	22/07/2024	74550
BCY6A91	275410D000041601	23/07/2024	74550
BCZ1A66	275410D000041553	21/07/2024	74550
BDF9B11	275410D000041621	24/07/2024	74550
BDO0J78	275410D000041535	21/07/2024	74550
BDP9J30	275410D000041511	20/07/2024	74550
BDR5J41	275410D000041582	22/07/2024	74550
BDS9D02	275410D000041608	24/07/2024	74550
BDU8F94	275410D000041610	24/07/2024	74550
BED2G27	275410NIC0013867	13/07/2024	50020
BED6E87	275410D000041613	24/07/2024	74550
BEE3H13	275410D000041607	24/07/2024	74630
BEJ4A68	275410D000041569	22/07/2024	74550
BEN7D81	275410D000041532	21/07/2024	74630
BEW6E76	275410D000041574	22/07/2024	74550
BEW7J65	275410D000041615	24/07/2024	74550
BUI3262	275410D000041565	21/07/2024	74710
CHM7791	275410D000041410	17/07/2024	74550
CHO9F36	275410D000041465	19/07/2024	74550
CNJ8F17	275410D000041570	22/07/2024	74710
CNN7247	116100T000644837	25/07/2024	53800
DOS0E45	275410D000041573	22/07/2024	74550
DSM0179	275410D000041620	24/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041443	18/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041614	24/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041440	18/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041461	19/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041477	19/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041572	22/07/2024	74550

EIH4B12	275410D000041416	17/07/2024	74550
EQC2I01	275410D000041516	20/07/2024	74550
ETG1F98	275410D000041505	20/07/2024	74550
EWH6E11	275410D000041508	20/07/2024	74550
FAO2C32	275410D000041403	17/07/2024	74550
FCE9I52	275410D000041581	22/07/2024	74550
FHF7A08	275410D000041544	21/07/2024	74550
FIR5F45	275410D000041543	21/07/2024	74550
FIU3D83	275410D000041542	21/07/2024	74550
FOK3J39	275410D000041429	18/07/2024	74550
FPU2H28	275410D000041422	18/07/2024	74550
FXX1C88	275410D000041504	20/07/2024	74550
GBG4H42	275410D000041487	20/07/2024	74550
GZE7B23	116100T001043904	25/07/2024	54522
IEA9A10	275410D000041523	21/07/2024	74550
IJL2204	275410D000041485	19/07/2024	74710
ILC0F79	275410D000041577	22/07/2024	74550
IUW1C88	275410D000041520	20/07/2024	74550
IZV3C87	275410D000041401	17/07/2024	74550
IZY3C89	275410D000041617	24/07/2024	74550
JCP0530	275410D000041571	22/07/2024	74630
JDE1C28	275410D000041402	17/07/2024	74550
KVQ6F41	275410D000041604	23/07/2024	74550
LCB7A94	275410D000041452	18/07/2024	74550
LCF0E05	275410D000041585	22/07/2024	74550
LLQ9I92	275410D000041462	19/07/2024	74550
LVR6A64	275410D000041426	18/07/2024	74550
LYD0018	275410D000041527	21/07/2024	74550
LYR6A64	275410D000041529	21/07/2024	74630
LYR6A64	275410D000041386	17/07/2024	74550
LYR6A64	275410D000041528	21/07/2024	74550
LZX4532	275410D000041493	20/07/2024	74550
MBT0G19	275410D000041629	24/07/2024	74550
MBT0G19	275410D000041478	19/07/2024	74550
MBW9671	275410D000041524	21/07/2024	74550
MBX1955	275410D000041417	17/07/2024	74550
MBY4B16	275410D000041439	18/07/2024	74550
MCO6I47	275410D000041595	23/07/2024	74550
MCS6H43	275410D000041423	18/07/2024	74550
MDK2021	275410D000041455	19/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041566	22/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041568	22/07/2024	74630
MDK3B02	275410D000041454	19/07/2024	74630
MDK3B02	275410D000041592	23/07/2024	74550
MDK3B02	275410D000041609	24/07/2024	74630
MDK3B02	275410D000041425	18/07/2024	74550
MDR7989	275410D000041600	23/07/2024	74630
MDU1A37	275410D000041500	20/07/2024	74630
MEH8469	275410D000041390	17/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041526	21/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041612	24/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041495	20/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041460	19/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041496	20/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041459	19/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041497	20/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041594	23/07/2024	74550
MEL2H06	275410D000041389	17/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041447	18/07/2024	74550
MEP9D56	275410D000041510	20/07/2024	74630
MEP9D56	275410D000041512	20/07/2024	74630
MEW3F11	275410D000041530	21/07/2024	74550
MFQ9B19	275410D000041562	21/07/2024	74550
MFW3823	275410D000041605	23/07/2024	74630
MFW6363	275410D000041388	17/07/2024	74550
MGF9506	275410D000041503	20/07/2024	74550
MGG8747	275410D000041490	20/07/2024	74550
MHI3J05	275410D000041449	18/07/2024	74630
MJD9I67	275410D000041415	17/07/2024	74550
MJD9I67	275410D000041414	17/07/2024	74630
MJG4C64	275410D000041552	21/07/2024	74550
MKI4F86	275410D000041396	17/07/2024	74550
MKO3487	275410D000041404	17/07/2024	74550
MLP3312	275410D000041632	24/07/2024	74550
MTD0G18	275410D000041438	18/07/2024	74550
NDI9B97	275410D000041391	17/07/2024	74550
NGO4J26	275410D000041531	21/07/2024	74550
NJD3760	275410D000041476	19/07/2024	74630
NQC5H91	275410D000041587	22/07/2024	74550
NRN9B45	275410D000041540	21/07/2024	74550
OBP6421	275410D000041598	23/07/2024	74550
OKF7064	275410D000041591	23/07/2024	74630
OKF7064	275410D000041453	19/07/2024	74630
OOY3412	275410D000041463	19/07/2024	74550
OZT3655	275410D000041534	21/07/2024	74550
PAD4D33	275410D000041627	24/07/2024	74550
PJS8B15	275410D000041602	23/07/2024	74550
PSL3D18	275410D000041628	24/07/2024	74550
PSL3D18	275410D000041405	17/07/2024	74550

PUC0856	275410D000041450	18/07/2024	74550
PXE0439	275410D000041547	21/07/2024	74550
PYT7D99	275410D000041419	17/07/2024	74630
QHL8A43	275410D000041448	18/07/2024	74550
QHP6I82	275410D000041483	19/07/2024	74710
QHP6I82	275410D000041589	22/07/2024	74710
QIM1G20	275410D000041546	21/07/2024	74550
QIW4C99	275410D000041559	21/07/2024	74550
QIZ7I56	275410D000041456	19/07/2024	74550
QLW1C99	275410D000041424	18/07/2024	74550
QQJ4D63	275410D000041548	21/07/2024	74550
QUE3D00	275410D000041554	21/07/2024	74550
RAJ8E73	275410D000041597	23/07/2024	74550
RHD1H03	275410D000041513	20/07/2024	74550
RHH0G46	275410D000041545	21/07/2024	74550
RHM6F45	275410D000041446	18/07/2024	74550
RHQ6D97	275410D000041441	18/07/2024	74550
RHX7E26	275410D000041491	20/07/2024	74630
RLG6H60	275410D000041551	21/07/2024	74550
RLG6H60	275410D000041541	21/07/2024	74550
RVX2E53	275410D000041583	22/07/2024	74550
RXK8D55	275410D000041631	24/07/2024	74550
RYM8G64	275410D000041515	20/07/2024	74550
SDR3J90	275410D000041471	19/07/2024	74550
SDY7J63	275410D000041387	17/07/2024	74550
SEB0F73	116100T001043903	25/07/2024	56144
SEG2D31	275410D000041484	19/07/2024	74550
SEJ5G83	275410D000041431	18/07/2024	74550
SER7C58	275410D000041624	24/07/2024	74550
SEV1H72	275410D000041506	20/07/2024	74550
SFC2A81	275410D000041398	17/07/2024	74550
SFE0F74	275410D000041514	20/07/2024	74550
SFH1A61	275410D000041567	22/07/2024	74550
SFJ1E16	275410D000041623	24/07/2024	74550
SFL5F48	275410D000041479	19/07/2024	74550
SFN6J46	275410D000041622	24/07/2024	74550
SHM0H06	275410D000041444	18/07/2024	74550
SUA4H21	275410D000041555	21/07/2024	74550
SUA4H21	275410D000041533	21/07/2024	74550
SUW1A40	275410D000041474	19/07/2024	74630
SVM9D31	275410D000041445	18/07/2024	74550
SXE8C83	275410D000041392	17/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMT5804	275410CND0000119	26/05/2024	50371
ERS9618	275410CND0000120	05/06/2024	50292
IVV7H05	275410V000018446	30/07/2024	57200

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:366A3D73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente **EDITAL**, O(A) DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA segundo o código tributário deste município N° 1052/2022, faz saber aos PROPRIETÁRIOS ou POSSUIDORES, INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, BEM COMO AOS

EVENTUAIS INTERESSADOS, que os imóveis, empresas, listados abaixo se encontram em desacordo com as normas do código citado, sujeito as penalidades e prazos subsequentes:

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
EDUILTON DE OLIVEIRA SANTOS	500691
MARCOS ODACIR ASCHIDAMINI	94668
MARCOS ODACIR ASCHIDAMINI	37761
RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	500623
ESPOLIO DE JOAO FERREIRA DE LIMA (FILHA SIONE APARECIDA RAVANELLI)	143481
JOCEMAR JOSE KLEINIBING	11878
ISMAEL HEIN	57169
NEIVA SALETE KEUZ BEHN	35327
HENTZ E GUINDANI LTDA	2666
V. D. AMARO PACHECO	3138496
L C PERIN MODAS	713030
REALIZE ASSESSORIA FISCAL CONTABIL LTDA	712888
INDIAMARA CORADELI GONÇALVES	20583
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	917591
PERIN ELETRICISTA LTDA – ME	102962
MF TERRAPLANAGEM LTDA	79847
DOUGLAS R. BORNHOFEN &CIA LTDA – ME	107514
TELEFONIA BRASIL S.A.	102008
TELEFONIA BRASIL S.A.	100165
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS	106143
VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	1008803
ANTONIO CARLOS DE JUSUS FRANCA	125512
MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	7143923
PILLONETO CONSULTORIA RURAL EIRELI	7130520
YURI BRITO GARCIA	7142714
BORDADOS SÃO MIGUEL LTDA – ME	74543
POLIMETAL METALURGICA EIRELI	101800
VANDERSON LUIS BASSO	7143524
V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	1035444

OCORRÊNCIA OBJETO DE INFRAÇÃO

O PRESENTE AUTO É LAVRADO EM OCORRÊNCIA DE INOBSERVÂNCIA DA SEGUINTE OBRIGAÇÃO LEGAL IMPOSTA PELO CAPITULO III, ART. 13, 14, 15 E 16 DO COD. TRIBUTARIO 1052/2002:

Art. 13 O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e

suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 14 O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável,

imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 15 O lançamento do tributo e a definição legal do fato gerador são interpretados

independentemente, abstraindo-se:

I - a validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros,

bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. 16 Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias

materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída,

nos termos do direito aplicável.

NOTIFICAÇÃO

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO – 30 DIAS

Conforme:

Art. 12, do CODIGO TRIBUTARIO 1052/2022: **Art. 12** Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta)

dias após a data da apresentação da declaração do lançamento ou da notificação do sujeito passivo.

Edital afixado em: 30 de agosto de 2024.

Edital desafixado em: 30 de setembro de 2024.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2024.

SUZANE CORDEIRO FERREIRA

Diretor(a) de Tributação e Receita

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32D3C10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 HOMOLOGADA EM 18/03/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

HOMOLOGADA EM 18/03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2020

7º TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 0001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.274.537/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, brasileira, casada portadora do RG nº. 9.934.779-1 – SESP/PR e CPF/MF 056.765.799-00, Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico financeiro com base no 65, inciso II, alínea §1º da Lei Federal nº 8.666/93, referente a execução do Contrato Administrativo nº 0005/2020, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem realizar o aditivo em 25% o item abaixo, constante do referido Contrato Administrativo com base nas justificativas constantes no pedido conforme tabela abaixo:

Linhas	Descrição da Linha	KM Atual	Aditivo %	KM Aditivado	V. Unit. KM	V. do Aditivo
Lote 29	SEM ALTERAÇÃO					
	SEM ALTERAÇÃO					
	KOMBI RESERVA PARA CASO AMERGENCIAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CARRO DA FROTA PRÓPRIA DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	10.000,0	25,0%	2.500,0	R$ 3,64	R$ 9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

O referido reajuste esta amparado nos seguintes dispositivos legais: §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93; e Clausula Sétima, §2º do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor para o aditamento da presente contratação acrescem aos valores totais do Contrato o valor total de R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de agosto de 2024.

Município de Doutor Ulysses

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Contratante

Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO

Contratada

Município de Doutor Ulysses

CLAUDINEI KOCK

Gestor do Contrato

Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

C.P.F.:

2._____

Nome:

C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D264FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 39

CNPJ 95.589.271/0001-: 30	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2024 - PE	
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo Administrativo:	58/2024
	Processo de Licitação:	54/2024
C.E.P 85618-.: 000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	19/07/2024
Folha:		

TERMO DE HOMOLOG AÇÃO E ADJUDICA ÇÃO DE PROCESSO LICITATÓR IO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/202 4		
b) Licitação Nr.:	39/2024- PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/08/ 2024		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul.		
(em Reais R$)			
g) Itens Fornecedores e Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 004469 - M S FERAZZO CONSTRUSILFER	2	0,0000	116.500,00
- 005785 - MJR ENGENHARIA LTDA	1	0,0000	169.000,00
	3		285.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(õe s):

2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32),

2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70),

2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255)

VALMOR FELIPE JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:66A8EF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIADADE SRP N.º 22/2024-PMFJ

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 188/2024.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: LÉEP AUTOMOTIVO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.502.880/0001-37, sediada à AV. VEREADOR SRAFIM RIBAS, 2882 - CEP: 85023500 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LISANDRA SORAIA CZELUSNIAK, inscrito (a) no CPF sob nº 068.007.919-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº 105248067.

Objeto: "CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇAO DE TACOGRAFOS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	27265	TCO 1318 AGULHA	UN	115,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	27265	TCO 1318 CONFOGURAÇÃO TACOGRAFO DIGITAL	UN	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	27265	TCO 1318 CONJUNTO ODOMETRO	UN	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	27265	TCO 1318 CONJUNTO RELOGIO	UN	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27265	TCO 1318 DISCO PARA TRACOGRAFO	UN	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	27265	TCO 1318 INSTALAÇAO DE TACOGRAFO	UN	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	27265	TCO 1318 KIT MANUTENÇÃO TACOGRAFO	UN	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	27265	TCO 1318 PINO LACRE ODOMETRO	UN	15,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	27265	TCO 1318 REGULAGEM E AJUSTES PARA AFERIÇÃO	UN	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	27265	TCO 1318 SENSOR	UN	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	27265	TCO 1318 SERVIÇO DE CONCERTO DE TACOGRAFO	UN	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	27265	TCO 1318 TACOGRAFO NOVO DIGITAL	UN	3.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	27265	TCO 1318 TAMPA DO LACRE	UN	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	27265	TCO 1318 TAXA DE ENSAIO	UN	172,50
LOTE: 001 - Lote 001	15	27265	TCO 1318 TAXA DE SELAGEM	UN	83,49
LOTE: 001 - Lote 001	16	27265	TCO 1318 TOMADA SENSOR	UN	65,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	27266	TCO SEVA SVT3000 BOBINA DE IMPRESSÃO	UN	55,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	27266	TCO SEVA SVT3000 CONFIGURAÇÃO DE TACOGRAFO NOVO DIGITAL	UN	190,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	27266	TCO SEVA SVT3000 DISPLAY	UN	890,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	27266	TCO SEVA SVT3000 IMPRESSORA	UN	1.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	27266	TCO SEVA SVT3000 INSTALAÇAO DE TACOGRAFO	UN	250,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	27266	TCO SEVA SVT3000 KIT MANUTENÇÃO TACOGRAFO	UN	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	27266	TCO SEVA SVT3000 REGULAGENS E AJUSTES DE TACOGRAFO	UN	190,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	27266	TCO SEVA SVT3000 SENSOR	UN	520,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	27266	TCO SEVA SVT3000 SERVIÇO DE CONSERTO DE TACOGRAFO	UN	190,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	27266	TCO SEVA SVT3000 TACOGRAFO NOVO DIGITAL	UN	3.550,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	27266	TCO SEVA SVT3000 TAXA DE ENSAIO	UN	172,50
LOTE: 002 - Lote 002	12	27266	TCO SEVA SVT3000 TAXA DE SELAGEM	UN	83,49
LOTE: 002 - Lote 002	13	27266	TCO SEVA SVT3000 TOMADA SENSOR	UN	65,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	27267	TCO BVDR BOBINA DE IMPRESSÃO	UN	65,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	27267	TCO BVDR CONFIGURAÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL	UN	190,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	27267	TCO BVDR DISPLAY	UN	890,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	27267	TCO BVDR IMPRESSORA	UN	1.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	27267	TCO BVDR INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO	UN	250,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	27267	TCO BVDR KIT MANUTENÇÃO TACOGRAFO	UN	150,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	27267	TCO BVDR REGULAGEM E AJUSTE PARA AFERIÇÃO	UN	190,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	27267	TCO BVDR SENSOR	UN	520,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	27267	TCO BVDR SERVIÇO DE CONSERTO DE TACOGRAFO	UN	190,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	27267	TCO BVDR TACOGRAFO NOVO DIGITAL	UN	3.550,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	27267	TCO BVDR TAX DE ENSAIO	UN	172,50
LOTE: 003 - Lote 003	12	27267	TCO BVDR TAXA DE SELAGEM	UN	83,49
LOTE: 003 - Lote 003	13	27267	TCO BVDR TOMADA SENSOR	UN	65,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	27268	TCO 1390 AGULHA	UN	115,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	27268	TCO 1390 CONFIGURAÇÃO TACOGRAFO DIGITAL	UN	190,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	27268	TCO 1390 DISCO DE TACOGRAFO	UN	55,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	27268	TCO 1390 DISPLAY	UN	650,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	27268	TCO 1390 INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO	UN	250,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	27268	TCO 1390 KIT MANUTENÇÃO TACOGRAFO	UN	150,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	27268	TCO 1390 MOTOR	UN	550,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	27268	TCO 1390 PLACA	UN	1.100,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	27268	TCO 1390 REGULAGENS E AJUSTES PARA AFERIÇÃO	UN	190,00
LOTE: 004 - Lote 004	10	27268	TCO 1390 SENSOR	UN	520,00
LOTE: 004 - Lote 004	11	27268	TCO 1390 SERVIÇO CONSETO TACOGRAFO	UN	190,00
LOTE: 004 - Lote 004	12	27268	TCO 1390 TACOGRAFO NOVO DIGITAL	UN	3.550,00
LOTE: 004 - Lote 004	13	27268	TCO 1390 TAXA DE ENSAIO	UN	172,50
LOTE: 004 - Lote 004	14	27268	TCO 1390 TAXA DE SELAGEM	UN	83,49
LOTE: 004 - Lote 004	15	27268	TCO 1390 TOMADA SENSOR	UN	65,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B29E90A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO PALHETAS DESTINADOS A BANDA MUNICIPAL SEGREDO E ESCOLA PADRE EMILIO BARBIERI."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024.

Detentor da Ata: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.682.068/0001-97, sediada à RUA ALCEU SMANIOTTO, 187, 0 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: Centro, Porto União/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Andrey Luigi Bochenek, inscrito (a) no CPF sob nº 098.612.689-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 96209347.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25778	PARES DE BAQUETA DE MADEIRA 7A COM QUALIDADE IGUAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA VIC FIRTH PONTA DE NYLON	NOVA BY VIC FIRTH 7A	PAR	10,00	118,00	1.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25922	FLAUTA SOPRANO DOCE BARROCA EM DÓ YRS 24B INICIANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA YAMAHA.	YAMAHA YRS24	UN	60,00	43,30	2.598,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	27247	PALHETA PARA CLARINETE N° 1 1/2 COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LINHA FIBRACELL. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	FIBRACELL CLARINETE 1 1/2	UN	10,00	219,00	2.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	27247	PALHETA PARA CLARINETE N° 11/2 COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LINHA VANDOREN. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	VANDOREN CLARINETE 1 1/2	UN	10,00	31,00	310,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27247	PALHETA PARA CLARINETE N° 2 COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LINHA PLASTICOVER. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	VANDOREN CLARINETE 2	UN	10,00	38,90	389,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	27248	PALHETA PARA SAX ALTO N° 1 1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FIBRACELL. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA.	FIBRACELL SAX ALTO 1 1/2	UN	10,00	263,00	2.630,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	27248	PALHETA PARA SAX ALTO N° 1 1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA VANDOREN. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	VANDOREN SAX ALTO 1 1/2	UN	10,00	38,40	384,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	27248	PALHETA PARA SAX ALTO N° 2 1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FIBRACELL. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	FIBRACELL SAX ALTO 2 1/2	UN	5,00	262,00	1.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	27248	PALHETA PARA SAX ALTO N°° 2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA PLASTICOVER. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	VANDOREN SAX ALTO 2	UN	10,00	44,30	443,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	27248	PALHETA PARA SAX ALTO N°° 3 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FIBRACELL. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	FIBRACELL SAX ALTO 3	UN	5,00	262,00	1.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	27248	PALHETA PARA SAX TENOR N° 1 1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FIBRACELL. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	FIBRACELL SAX TENOR 1 1/2	UN	10,00	285,00	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	27248	PALHETA PARA SAX TENOR N° 1 1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA VANDOREN. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	VANDOREN SAX TENOR 1 1/2	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 001	13	27248	PALHETA PARA SAX TENOR N° 2 COM QUALIDADE	VANDOREN SAX	UN	10,00	55,00	550,00

- Lote 001			IGUAL OU SUPERIOR A LINHA PLASTICOVER. O ITEM SERÁ ACEITO MEDIANTE AMOSTRA	TENOR 2				
LOTE: 001 - Lote 001	14	27249	KIT LUBRIFICANTE LIQUIDO PARA VARA DE TROMBONE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SLIDE-O-MIX	PAGANINI POL236 30 ML	KIT	10,00	146,00	1.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	27250	OLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	PAGANINI POL120	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	27251	CORTIÇA PARA TUDEL DE SAXOFONE	GENÉRICO GENÉRICO	UN	10,00	23,00	230,00
TOTAL								19.134,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 19.134,00 (Dezenove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:56A85854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2024 I

EDITAL Nº036/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/09/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0058071	23/07/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058074	23/07/2024	50020
AGR3961	275650R000014158	29/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000014160	29/07/2024	55412
AXN2688	275650R000014164	29/07/2024	55412
AXN2688	275650R000014155	29/07/2024	55412
AYS1I21	275650R000014154	29/07/2024	55412
BCL6D81	275650R000014152	29/07/2024	55412
BEJ4E67	275650R000014162	29/07/2024	55412
DIY2G88	275650R000014163	29/07/2024	55412
DWK8584	275650R000014157	29/07/2024	55412
DWK8584	275650NIC0058070	23/07/2024	50020
LZV2A22	275650R000014156	29/07/2024	55412
MHE0A77	275650NIC0058069	23/07/2024	50020
MTC3C39	275650NIC0058072	23/07/2024	50020
OBF7I63	275650NIC0058073	23/07/2024	50020
ODG9G97	275650R000014153	29/07/2024	55412

ODG9G97	275650R000014161	29/07/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQV3I65	116100T000994326	07/08/2024	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000014202	31/07/2024	55412
AKF0602	275650R000014186	31/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000014188	31/07/2024	55412
AMI7J17	275650R000014197	31/07/2024	55412
APX6775	275650R000014192	31/07/2024	55412
AQC0J82	275650R000014187	31/07/2024	55412
BEJ7G90	116100T000882491	09/08/2024	55250
DIG9386	116100T001867117	08/08/2024	55250
IYM9C08	275650R000014189	31/07/2024	55412
JZC3815	275650R000014196	31/07/2024	55412
MIG2E59	275650R000014194	31/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014199	31/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014191	31/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014183	31/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014193	31/07/2024	55412
RAV5C20	275650R000014190	31/07/2024	55412
SXC4G00	275650R000014185	31/07/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9162	275650W000132930	11/08/2024	74630
AAW3487	275650W000132697	08/08/2024	74630
AAW3487	275650W000132723	09/08/2024	74630
ADO3A07	275650R000014182	30/07/2024	55412
AEF3291	275650A000013907	10/08/2024	60503
AES3166	275650B000178772	09/08/2024	74550
AGD2B95	275650W000132774	10/08/2024	74550
AGS7942	275650W000132919	11/08/2024	74550
AGY7B14	275650W000132934	11/08/2024	74710
AHS3A86	275650W000132747	09/08/2024	74550
AHS6146	275650W000132739	09/08/2024	74550
AHY6948	275650B000178770	09/08/2024	74550
AID0B61	275650R000014178	30/07/2024	55412
AIX4442	275650W000132906	11/08/2024	74630
AJB3573	275650W000132859	11/08/2024	74550
AJF3E45	275650W000132733	09/08/2024	74550
AKD9F97	275650R000014174	30/07/2024	55412
AKF8337	275650A000013908	10/08/2024	60503
AKF9252	275650W000132740	09/08/2024	74550
AKN5H00	275650W000132887	11/08/2024	74550
AKS1B15	275650W000132758	09/08/2024	74550
AKT2G73	275650R000014170	30/07/2024	55412
ALA8A30	275650A000013906	10/08/2024	60503
ALF7F42	275650W000132932	11/08/2024	74550
ALI2B89	275650W000132877	11/08/2024	74550
ALP7H48	275650W000132737	09/08/2024	74550
ALT9F56	275650W000132931	11/08/2024	74550
ALU5516	275650A000013909	10/08/2024	60503
ALW5E11	275650A000013899	09/08/2024	60503
AMC2937	275650W000132837	10/08/2024	74630
AMD4I76	275650W000132729	09/08/2024	74550
AMK6530	275650W000132845	11/08/2024	74630
AMP4E17	275650B000178784	10/08/2024	74550
ANK5718	275650W000132928	11/08/2024	74630
ANU7882	275650A000013904	09/08/2024	60503
AOO3249	275650W000132855	11/08/2024	74550
AOP6109	275650W000132879	11/08/2024	74550
AOX0E54	275650W000132719	08/08/2024	74630
APJ2218	275650B000178774	09/08/2024	74550
APW9435	275650W000132703	08/08/2024	74550
APX0B53	275650B000178767	08/08/2024	74710
AQF7912	275650W000132861	11/08/2024	74550
AQF9C03	275650W000132788	10/08/2024	74550
AQG5B47	275650W000132796	10/08/2024	74550
AQM3275	275650W000132804	10/08/2024	74550
AQX9313	275650B000178776	10/08/2024	74550
ARF0925	275650W000132794	10/08/2024	74550
ARH9E88	275650W000132776	10/08/2024	74550
ARK4C94	275650W000132836	10/08/2024	74630
ASE3J94	275650B000178782	10/08/2024	74550
ASF4632	275650W000132692	08/08/2024	74630

ASO1467	275650W000132937	11/08/2024	74550
ASY8343	275650W000132827	10/08/2024	74550
ATB4C70	275650W000132801	10/08/2024	74550
ATD1A21	275650W000132818	10/08/2024	74550
ATD5D92	275650B000178778	10/08/2024	74550
ATG1322	275650W000132691	08/08/2024	74550
ATL8B04	275650B000178781	10/08/2024	74550
ATO0H97	275650W000132748	09/08/2024	74550
ATT9F12	275650W000132884	11/08/2024	74550
AUG6E73	275650W000132864	11/08/2024	74550
AUS9J92	275650W000132802	10/08/2024	74550
AUU8A54	275650W000132695	08/08/2024	74630
AUW4D10	275650W000132897	11/08/2024	74630
AVB8A14	275650W000132782	10/08/2024	74550
AVC2E16	275650B000178773	09/08/2024	74550
AVG4D16	275650W000132822	10/08/2024	74550
AVH1C29	275650W000132858	11/08/2024	74550
AVJ9962	275650W000132899	11/08/2024	74550
AVO9H13	275650R000014168	30/07/2024	55412
AVV4A09	275650W000132688	08/08/2024	74550
AVX7518	275650W000132731	09/08/2024	74550
AWD3F32	275650W000132838	10/08/2024	74550
AWI2C16	275650W000132780	10/08/2024	74550
AWI3969	275650W000132713	08/08/2024	74630
AWJ8B42	275650W000132810	10/08/2024	74550
AWN9H29	275650W000132768	09/08/2024	74550
AWU4G78	275650W000132701	08/08/2024	74550
AXC3636	275650W000132832	10/08/2024	74550
AXG0348	275650R000014171	30/07/2024	55412
AXO2H77	275650W000132809	10/08/2024	74550
AXX8J06	275650A000013903	09/08/2024	60503
AYB4G07	275650W000132741	09/08/2024	74550
AYP1613	275650B000178765	08/08/2024	74550
AYR8E04	275650W000132773	10/08/2024	74550
AYR8E04	275650W000132851	11/08/2024	74710
AYX5F64	275650W000132760	09/08/2024	74630
AZB5186	275650W000132726	09/08/2024	74550
AZB6F97	275650W000132860	11/08/2024	74550
AZN9683	275650W000132764	09/08/2024	74550
AZO7E40	275650W000132868	11/08/2024	74630
AZR0J14	275650W000132925	11/08/2024	74550
AZR9506	275650W000132924	11/08/2024	74710
AZU4A54	275650W000132704	08/08/2024	74550
AZX7A86	275650W000132762	09/08/2024	74550
BAG8J77	275650W000132916	11/08/2024	74550
BAJ2634	275650W000132744	09/08/2024	74550
BAO1885	275650W000132789	10/08/2024	74550
BAS4045	275650W000132806	10/08/2024	74550
BAX9746	275650W000132866	11/08/2024	74550
BBG7A37	275650B000178771	09/08/2024	74630
BBI9G78	275650W000132842	10/08/2024	74710
BBJ0E41	275650W000132881	11/08/2024	74550
BBK4B82	275650W000132814	10/08/2024	74550
BBM8521	275650W000132900	11/08/2024	74550
BBR7I55	275650W000132779	10/08/2024	74550
BCJ9803	275650B000178788	11/08/2024	74550
BCX8E64	275650W000132786	10/08/2024	74550
BDA2E87	275650A000013902	09/08/2024	60503
BDJ0E47	275650B000178779	10/08/2024	74550
BDJ2C98	275650B000178791	11/08/2024	74550
BDK2E71	275650B000178769	09/08/2024	74550
BDP3J92	275650W000132724	09/08/2024	74550
BDQ7B92	275650W000132921	11/08/2024	74550
BDX7F34	275650W000132750	09/08/2024	74550
BDZ5C30	275650W000132843	11/08/2024	74550
BDZ5C30	275650W000132707	08/08/2024	74550
BEG2I84	275650W000132876	11/08/2024	74550
BEJ7828	275650W000132828	10/08/2024	74550
BER9C95	275650W000132936	11/08/2024	74550
BET1E78	275650W000132775	10/08/2024	74550
BET8F45	275650W000132821	10/08/2024	74550
BYB8364	275650W000132917	11/08/2024	74550
CGV3F16	275650B000178780	10/08/2024	74550
CRB9F66	275650W000132902	11/08/2024	74550
CVT3B26	275650W000132705	08/08/2024	74550
CVT3B26	275650W000132721	09/08/2024	74550
CXX8E92	275650W000132878	11/08/2024	74550
DBS1880	275650W000132856	11/08/2024	74550
DDG0487	275650W000132700	08/08/2024	74550
DIN2B32	275650W000132698	08/08/2024	74630
DMC5A58	275650W000132880	11/08/2024	74550
DPR6C77	275650A000013913	11/08/2024	60503
DVI9C12	275650W000132888	11/08/2024	74550
DZI9H53	275650W000132867	11/08/2024	74550
DZI9H53	275650W000132829	10/08/2024	74550
EGU6F89	275650W000132751	09/08/2024	74550
ELM0E59	275650W000132722	09/08/2024	74550
ETV7B96	275650W000132850	11/08/2024	74550
FHM2B64	275650R000014180	30/07/2024	55412

FJD9E88	275650R000014165	30/07/2024	55412
FJV6C68	275650W000132811	10/08/2024	74550
FKK7I91	275650W000132800	10/08/2024	74550
FKY8A21	275650W000132909	11/08/2024	74550
FWI6C84	275650W000132709	08/08/2024	74550
FZI8I53	275650W000132792	10/08/2024	74550
GHW1C44	275650W000132761	09/08/2024	74550
GJL5523	275650W000132872	11/08/2024	74550
HCQ0C14	275650W000132875	11/08/2024	74550
HEJ4E06	275650W000132699	08/08/2024	74550
HIP4G71	275650W000132857	11/08/2024	74550
HLZ8481	275650W000132865	11/08/2024	74550
ICR6268	275650W000132759	09/08/2024	74550
IDQ4B65	275650W000132791	10/08/2024	74550
IFY5700	275650W000132785	10/08/2024	74550
IFY5700	275650W000132783	10/08/2024	74630
IPE2I70	275650W000132841	10/08/2024	74630
IRA5D22	275650W000132910	11/08/2024	74550
IYD9287	275650W000132745	09/08/2024	74630
IYE3J39	275650W000132727	09/08/2024	74550
IZK1I74	275650W000132830	10/08/2024	74630
JAH2C01	275650W000132920	11/08/2024	74550
JAJ8C36	275650B000178793	11/08/2024	74550
JGM6971	275650W000132890	11/08/2024	74550
JOB0D60	275650W000132772	10/08/2024	74550
KIY4C67	275650B000178785	10/08/2024	74550
LNA7772	275650W000132852	11/08/2024	74710
LPO8A95	275650W000132833	10/08/2024	74550
LSH7J34	275650W000132892	11/08/2024	74550
LXM7C37	275650R000014172	30/07/2024	55412
LXO0476	275650B000178768	08/08/2024	74630
LXO0476	275650B000178783	10/08/2024	74550
LXO0476	275650W000132716	08/08/2024	74550
LXY0J18	275650W000132886	11/08/2024	74550
LXZ0025	275650W000132893	11/08/2024	74550
LYC9E50	275650W000132714	08/08/2024	74550
MAN0C50	275650W000132718	08/08/2024	74630
MAX0I83	275650W000132922	11/08/2024	74550
MDK6G24	275650W000132702	08/08/2024	74550
MDW7A27	275650W000132690	08/08/2024	74550
MEH6447	275650W000132873	11/08/2024	74550
MEQ6642	275650R000014173	30/07/2024	55412
MFO5H62	275650W000132715	08/08/2024	74550
MGH2066	275650A000013898	09/08/2024	60503
MGT6719	275650W000132849	11/08/2024	74550
MGX4433	275650W000132710	08/08/2024	74630
MHI8A78	275650W000132839	10/08/2024	74550
MHR3C92	275650A000013901	09/08/2024	60503
MIE4G75	275650A000013905	10/08/2024	60503
MII0A68	275650W000132933	11/08/2024	74550
MIU8D54	275650W000132712	08/08/2024	74550
MJM5A44	275650W000132725	09/08/2024	74550
MKM2F25	275650W000132891	11/08/2024	74550
MKU5I54	275650W000132929	11/08/2024	74550
MLM1A60	275650W000132763	09/08/2024	74550
MMC7J40	275650W000132756	09/08/2024	74550
MMH2C51	275650W000132805	10/08/2024	74550
MWI6E38	275650R000014179	30/07/2024	55412
NIN8F16	275650W000132730	09/08/2024	74550
NXV5490	275650W000132927	11/08/2024	74550
ODG9G97	275650R000014181	30/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014176	30/07/2024	55412
ODG9G97	275650W000132834	10/08/2024	74630
ODG9G97	275650R000014169	30/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000014175	30/07/2024	55412
OFY4C47	275650W000132908	11/08/2024	74550
OKG4184	275650B000178766	08/08/2024	74550
OLS9J87	275650W000132926	11/08/2024	74550
OPV7F89	275650W000132914	11/08/2024	74550
OYH1822	275650B000178792	11/08/2024	74550
PHB4J13	275650W000132831	10/08/2024	74550
PQO5A65	275650W000132816	10/08/2024	74550
PRZ9E57	275650W000132743	09/08/2024	74550
PTR4E79	275650W000132757	09/08/2024	74550
PZC1H61	275650W000132848	11/08/2024	74550
QBI5C06	275650W000132808	10/08/2024	74550
QBS8C87	275650W000132784	10/08/2024	74550
QBU5692	275650W000132846	11/08/2024	74550
QCG2460	275650A000013910	10/08/2024	60503
QHY8D25	275650W000132854	11/08/2024	74550
QJE5F64	275650W000132694	08/08/2024	74630
QNB3D13	275650W000132885	11/08/2024	74550
QNM6J50	275650NIC0058076	26/07/2024	50020
QUC3D45	275650W000132898	11/08/2024	74550
QWX7E49	275650W000132803	10/08/2024	74550
RFL5B35	275650W000132735	09/08/2024	74550
RHG4D61	275650W000132765	09/08/2024	74550
RHO5E26	275650W000132863	11/08/2024	74550
RHT4I98	275650B000178790	11/08/2024	74550

RHU8C13	275650W000132882	11/08/2024	74550
RRR7D69	275650W000132853	11/08/2024	74550
RXT2J11	275650W000132755	09/08/2024	74550
RYA3H45	275650W000132795	10/08/2024	74630
RYG2F96	275650W000132883	11/08/2024	74550
RYO8E68	275650W000132813	10/08/2024	74550
SDP7F05	275650W000132815	10/08/2024	74550
SDV3D08	275650W000132894	11/08/2024	74550
SEO1I18	275650W000132874	11/08/2024	74550
SES8I66	275650W000132790	10/08/2024	74550
SET5C97	275650W000132935	11/08/2024	74550
SEV9E20	275650W000132905	11/08/2024	74550
SEZ9G77	275650W000132689	08/08/2024	74550
SFB3E52	275650W000132901	11/08/2024	74550
SFI8I29	275650W000132923	11/08/2024	74550
TAK8J28	275650W000132835	10/08/2024	74550
TAK9D26	275650W000132746	09/08/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2G16	275650NIC0056713	18/05/2024	50020
ANO1435	275650R000013045	20/05/2024	55412
AOK2D25	275650R000013047	20/05/2024	55412
AOK3670	275650R000013056	20/05/2024	55412
APO9C99	275650NIC0056708	18/05/2024	50020
ARD7A36	275650R000013065	20/05/2024	55412
ATB4J76	275650B000170263	31/03/2024	74550
AWB6B50	275650R000013050	20/05/2024	55412
AZD5105	275650B000170239	31/03/2024	74550
BAJ2D22	275650W000130356	01/04/2024	74550
BAN5482	275650R000013048	20/05/2024	55412
BBL6421	275650NIC0056710	18/05/2024	50020
BCO4H90	275650B000170051	29/03/2024	74550
BNU6513	275650W000130377	02/04/2024	74550
DVL2J50	275650B000169991	28/03/2024	74550
DWK8584	275650NIC0056709	18/05/2024	50020
DWK8584	275650NIC0056707	18/05/2024	50020

ELL6J18	275650B000170362	01/04/2024	74550
FDU2E89	275650R000013057	20/05/2024	55412
FIM2G34	275650B000170357	01/04/2024	74550
GDS1H17	116100T001492228	30/05/2024	55250
GZV7957	275650R000013043	20/05/2024	55412
GZV7957	275650R000013053	20/05/2024	55412
HJD7D56	275650NIC0056712	18/05/2024	50020
HKC0947	275650W000130390	03/04/2024	74550
HLZ8481	275650R000013041	20/05/2024	55412
HLZ8481	275650R000013059	20/05/2024	55412
ILO4901	275650R000013055	20/05/2024	55412
LQL9C11	275650R000013058	20/05/2024	55412
MIS3379	275650R000013062	20/05/2024	55412
MIS3379	275650R000013037	20/05/2024	55412
MIS3379	275650R000013044	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013046	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013061	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013049	20/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013040	20/05/2024	55412
OYE4C81	275650NIC0056711	18/05/2024	50020
QJH4G56	275650B000170237	31/03/2024	74550
SEN0F63	275650B000170215	31/03/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB9333	275650B000174823	31/05/2024	74550
ACZ0C37	275650B000174623	28/05/2024	74550
AFP5333	275650B000174911	01/06/2024	74550
AHS2D63	275650B000174841	31/05/2024	74550
AHU6295	275650B000174836	31/05/2024	74550
AHZ0A83	275650B000174759	30/05/2024	74550
AJZ1561	275650B000174922	01/06/2024	74550
ALA3G61	275650B000174995	02/06/2024	74550
ALF2329	275650W000131159	30/05/2024	74550
APH7H97	275650B000175005	02/06/2024	74550
AQC1958	275650B000174681	29/05/2024	74550
ARM0042	275650W000131182	01/06/2024	74550
ARU2310	275650B000174907	01/06/2024	74550
ASH2048	275650B000174795	30/05/2024	74550
ASQ2B30	275650B000174809	30/05/2024	74550
ATW8J38	275650B000174687	29/05/2024	74550
AUA6G55	275650B000174752	30/05/2024	74550
AUO1C55	275650W000131149	29/05/2024	74550
AUS3I50	275650B000174638	28/05/2024	74550
AUZ9940	275650B000175008	02/06/2024	74550
AWF9930	275650B000174710	29/05/2024	74550
AWH5999	275650W000131144	29/05/2024	74550
AWM4499	275650B000174647	28/05/2024	74550
AWM4499	275650B000174622	28/05/2024	74550
AWX6F35	275650B000174875	31/05/2024	74550
AXB2515	275650B000174672	29/05/2024	74550
AXQ9E10	275650B000174643	28/05/2024	74550
AXR6B54	275650B000174970	01/06/2024	74550
AYF4I77	275650B000174723	30/05/2024	74550
AYU3C19	275650B000174931	01/06/2024	74550
AZD0A41	275650B000174950	01/06/2024	74550
BAB8C07	275650B000175002	02/06/2024	74550
BBZ9030	275650B000174738	30/05/2024	74550
BCE5264	275650B000174703	29/05/2024	74550
BCP3B87	275650B000174686	29/05/2024	74550
BCR8F78	275650B000174932	01/06/2024	74550
BCV6H72	275650B000174628	28/05/2024	74550
BDQ7H62	275650W000131169	31/05/2024	74550
BDV4F59	275650B000174736	30/05/2024	74550
BEH3J14	275650B000174600	27/05/2024	74550
BEH5J98	275650B000174941	01/06/2024	74550
BEN1C95	275650B000174733	30/05/2024	74550
BET1E78	275650B000174906	01/06/2024	74550
BEZ6E81	275650B000174963	01/06/2024	74550
BUI6C98	275650W000131186	01/06/2024	74550
CMO1431	275650B000174712	29/05/2024	74550
DLN1C95	275650B000174936	01/06/2024	74550
DQW7744	275650B000174872	31/05/2024	74550
EBH5C37	275650B000174654	28/05/2024	74550
ENT2882	275650B000174634	28/05/2024	74550
FFN7600	275650B000174996	02/06/2024	74550
FLR2D23	275650B000174993	02/06/2024	74550
FQC2G80	275650B000174914	01/06/2024	74550
FST3J24	275650B000174727	30/05/2024	74550
HNE0B37	275650B000174830	31/05/2024	74550
ILT8255	275650B000174855	31/05/2024	74550
IMD3I63	275650B000174613	28/05/2024	74550
JAL0C99	275650B000175007	02/06/2024	74550
JYQ1B04	275650B000174811	30/05/2024	74550
KLE9933	275650B000174739	30/05/2024	74550
KPK1I04	275650B000174701	29/05/2024	74550
MAX6I65	275650B000174606	27/05/2024	74550
MBN9752	275650B000174874	31/05/2024	74550

MCL0J56	275650B000174954	01/06/2024	74550
MEK7886	275650B000174992	02/06/2024	74550
MGB5A52	275650B000174637	28/05/2024	74550
MHS8H08	275650B000174952	01/06/2024	74550
MIY9810	275650B000174868	31/05/2024	74550
MKA3E99	275650B000174645	28/05/2024	74550
MKB0H33	275650B000174905	01/06/2024	74550
MKN9F03	275650B000174800	30/05/2024	74550
OGE8D21	275650B000174756	30/05/2024	74550
PCR1B67	275650B000174639	28/05/2024	74550
PMD1A94	275650B000174860	31/05/2024	74550
QFD1I12	275650B000174627	28/05/2024	74550
QJM9346	275650B000174676	29/05/2024	74550
QOY2B29	275650B000174785	30/05/2024	74550
QUF4B38	275650B000174985	01/06/2024	74550
RDZ5F67	275650B000174831	31/05/2024	74550
RHB2C28	275650B000174908	01/06/2024	74550
RHJ6D90	275650B000174678	29/05/2024	74550
RLN4A45	275650B000174854	31/05/2024	74550
RXQ5D28	275650B000174653	28/05/2024	74550
RXT2F28	275650B000174837	31/05/2024	74550
RXT2J11	275650B000174890	01/06/2024	74550
SCU7J83	275650B000174661	28/05/2024	74550
SEE4D84	275650W000131156	30/05/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QQR0I02	116100T000378039	04/06/2024	54522
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FSC3B31	116100T000378040	04/06/2024	56222
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMU3814	275650B000173259	07/05/2024	74550
ASJ8J75	275650W000130960	10/05/2024	74550
SEK0D67	275650B000173415	09/05/2024	74550
SEX1F63	275650B000173299	07/05/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6743E7CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2024 II

EDITAL Nº036/2024

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR1947	275650R000013078	21/05/2024	55412
ACR4C60	275650NIC0056759	21/05/2024	50020
ADJ8H88	275650B000174796	30/05/2024	74550
ADO3A07	275650R000013074	21/05/2024	55412
ADO3A07	275650R000013121	23/05/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0056727	21/05/2024	50020
ADT0141	275650B000174621	28/05/2024	74550
AEN9559	275650R000013076	21/05/2024	55412
AFK8I85	275650NIC0056746	21/05/2024	50020
AHP8731	275650B000174620	28/05/2024	74550
AHQ5H00	275650NIC0056732	21/05/2024	50020
AHZ4712	275650B000174976	01/06/2024	74630
AID9E93	275650R000013115	23/05/2024	55412
AJF8851	116100T001757911	01/06/2024	54526
AJO0040	275650B000174929	01/06/2024	74550
AJU5101	275650A000013432	02/06/2024	60503
AJY8A18	275650B000174608	27/05/2024	74550
AJZ8H13	275650B000174842	31/05/2024	74550
AKA1F07	275650B000175004	02/06/2024	74630
AKD2A97	275650R000013066	21/05/2024	55412
AKK5G10	275650W000131154	30/05/2024	74550
AKL8G12	275650B000174958	01/06/2024	74550
AKN0343	275650R000013090	22/05/2024	55412
AKT2G73	275650R000013068	21/05/2024	55412
AKT2G73	275650R000013093	22/05/2024	55412
AKT2G73	275650R000013102	22/05/2024	55412
AKW3A35	275650NIC0056728	21/05/2024	50020
ALA3G61	275650B000174994	02/06/2024	74710
ALE7C20	275650NIC0056767	21/05/2024	50020
ALI7A96	275650B000174832	31/05/2024	74630
ALJ6874	275650NIC0056756	21/05/2024	50020
ALS7J75	275650B000174789	30/05/2024	74630
AMA5G79	275650B000174664	28/05/2024	74710
AMI7J17	275650R000013118	23/05/2024	55412
AMO9F03	275650B000174702	29/05/2024	74630
AMQ5F33	275650B000174895	01/06/2024	74550
AND0761	275650R000013117	23/05/2024	55412
ANJ4274	275650B000174938	01/06/2024	74550
ANM0F89	275650B000174943	01/06/2024	74550
ANP8G89	275650R000013083	21/05/2024	55412
ANS0540	275650B000174646	28/05/2024	74550
AOC2845	275650NIC0056743	21/05/2024	50020
AOD6348	275650B000174969	01/06/2024	74550
AOK5J29	275650B000174635	28/05/2024	74550
AOR9787	275650W000131172	31/05/2024	74550
AOY8I94	275650B000174768	30/05/2024	74550
APF2G17	275650B000174925	01/06/2024	74550
APF2G17	275650B000174956	01/06/2024	74550
APF2G17	275650B000174955	01/06/2024	74550
APS1823	275650B000174939	01/06/2024	74550
APW0G46	275650B000174979	01/06/2024	74550
APX8499	275650B000174903	01/06/2024	74550
AQF5910	275650NIC0056754	21/05/2024	50020
AQG5B47	275650B000174997	02/06/2024	74710
AQG5B47	275650B000174820	31/05/2024	74550
AQG5B47	275650B000174799	30/05/2024	74550
AQH3153	275650W000131148	29/05/2024	74630
AQK4E20	275650R000013089	22/05/2024	55412
AQN2137	275650B000174624	28/05/2024	74550
AQO1J94	275650B000174866	31/05/2024	74550
AQW7D90	275650W000131162	30/05/2024	74630
ARC2975	275650NIC0056716	21/05/2024	50020
ARD1737	275650B000174722	30/05/2024	74550
ARE0273	275650A000013427	30/05/2024	60503
ARZ9759	275650B000174728	30/05/2024	74630
ASD4D30	275650NIC0056783	21/05/2024	50020
ASI5E93	275650B000174640	28/05/2024	74550
ASJ8J75	275650B000174909	01/06/2024	74550
ASK0388	275650B000174833	31/05/2024	74630
ASV7C89	275650B000174630	28/05/2024	74550
ATP6257	275650B000174740	30/05/2024	74630
ATW1262	275650B000174683	29/05/2024	74550

ATY9F98	275650B000174714	29/05/2024	74550
AUH7C40	275650B000174801	30/05/2024	74550
AUI2F59	275650A000013421	28/05/2024	60503
AUL2G33	275650B000174959	01/06/2024	74630
AUL6093	275650NIC0056781	21/05/2024	50020
AUV8D30	275650B000174924	01/06/2024	74550
AUV9C76	275650B000174745	30/05/2024	74550
AUX5F30	275650W000131184	01/06/2024	74550
AUZ0I30	275650B000174617	28/05/2024	74550
AVP7J91	275650NIC0056750	21/05/2024	50020
AVR8083	275650B000174966	01/06/2024	74550
AVV4A09	275650B000174960	01/06/2024	74550
AVZ3C16	275650R000013079	21/05/2024	55412
AWC2J01	275650B000174891	01/06/2024	74550
AWH9H18	275650W000131165	30/05/2024	74550
AWM7E75	275650B000174677	29/05/2024	74550
AWX0J93	275650W000131180	31/05/2024	74550
AWX0J93	275650W000131179	31/05/2024	74550
AXB6G88	275650B000174705	29/05/2024	74550
AXH2209	275650B000174990	02/06/2024	74550
AXH2209	275650B000174986	01/06/2024	74550
AXK4923	275650B000174947	01/06/2024	74550
AXN4C64	275650B000174741	30/05/2024	74550
AXN7J91	275650R000013085	21/05/2024	55412
AXP0432	275650W000131194	02/06/2024	74550
AXP4G84	275650B000174930	01/06/2024	74550
AXU0788	275650B000174850	31/05/2024	74550
AXV7A89	275650B000174888	31/05/2024	74550
AXY3573	275650NIC0056719	21/05/2024	50020
AXZ8586	275650A000013424	30/05/2024	60503
AYB7112	275650B000174779	30/05/2024	74550
AYH0F53	275650R000013127	23/05/2024	55412
AYQ3H34	275650A000013434	02/06/2024	60503
AYT2286	275650NIC0056776	21/05/2024	50020
AYT5293	275650B000174853	31/05/2024	74550
AYU8E90	275650B000174933	01/06/2024	74550
AYZ2449	275650B000174857	31/05/2024	74550
AZE1565	275650B000174974	01/06/2024	74550
AZI8B69	275650B000174735	30/05/2024	74630
AZK2F96	275650B000174609	28/05/2024	74550
AZQ1F17	275650B000174921	01/06/2024	74550
AZS0E50	275650A000013431	02/06/2024	60503
AZU0I78	275650B000174695	29/05/2024	74550
AZU6B58	275650B000174610	28/05/2024	74550
AZW6D56	275650NIC0056724	21/05/2024	50020
AZY8H60	275650B000174964	01/06/2024	74550
AZZ3669	275650B000174975	01/06/2024	74550
BAA3J44	275650R000013087	21/05/2024	55412
BAD2142	275650B000174838	31/05/2024	74550
BAO9A05	275650B000174674	29/05/2024	74630
BAQ7701	275650B000174915	01/06/2024	74550
BAR6109	275650B000174689	29/05/2024	74630
BAT5G15	275650NIC0056764	21/05/2024	50020
BBB1388	275650A000013428	31/05/2024	60503
BBH4F54	275650B000174858	31/05/2024	74550
BBI6B03	275650B000174803	30/05/2024	74630
BBJ3669	275650B000174851	31/05/2024	74550
BBL2I80	275650A000013435	03/06/2024	60503
BBO7J92	275650B000174629	28/05/2024	74550
BBP9549	275650B000174867	31/05/2024	74550
BBR1D88	275650R000013077	21/05/2024	55412
BBR2E66	275650NIC0056726	21/05/2024	50020
BBS5B42	275650B000174690	29/05/2024	74630
BBS7630	275650NIC0056738	21/05/2024	50020
BBV0F25	275650B000174644	28/05/2024	74550
BBW3499	275650NIC0056736	21/05/2024	50020
BCC1233	275650B000174684	29/05/2024	74630
BCC5509	275650B000174788	30/05/2024	74550
BCE1968	275650W000131151	29/05/2024	74550
BCE1968	275650B000174885	31/05/2024	74550
BCF4G40	275650NIC0056762	21/05/2024	50020
BCG2E88	275650NIC0056760	21/05/2024	50020
BCH5851	275650NIC0056737	21/05/2024	50020
BCI4C63	275650W000131189	01/06/2024	74630
BCN3613	275650R000013091	22/05/2024	55412
BCU5G61	275650W000131161	30/05/2024	74550
BDD7A06	275650W000131143	29/05/2024	74550
BDE0H21	275650R000013096	22/05/2024	55412
BDE0H21	275650R000013101	22/05/2024	55412
BDF8G79	275650NIC0056772	21/05/2024	50020
BDI7J72	275650NIC0056739	21/05/2024	50020
BDM1415	275650B000174772	30/05/2024	74550
BDM1415	275650B000174754	30/05/2024	74630
BDM9A24	275650B000174642	28/05/2024	74550
BDQ4A15	275650R000013069	21/05/2024	55412
BDX0F09	275650B000174696	29/05/2024	74630
BDZ3F57	275650NIC0056744	21/05/2024	50020
BEA1A33	275650B000174763	30/05/2024	74550
BEB2A65	275650A000013423	30/05/2024	60503

BEB2A65	275650B000174802	30/05/2024	74550
BED9J07	275650NIC0056741	21/05/2024	50020
BEI0I30	275650B000174691	29/05/2024	74550
BEO7C05	275650B000174656	28/05/2024	74550
BEQ3H04	275650W000131171	31/05/2024	74550
BEW2I21	275650B000174912	01/06/2024	74630
BEW5I09	275650B000174651	28/05/2024	74630
BEY9D55	275650NIC0056763	21/05/2024	50020
BEZ6H13	275650NIC0056757	21/05/2024	50020
BPP0034	275650B000174887	31/05/2024	74630
BVL4I42	275650NIC0056752	21/05/2024	50020
COQ1J23	275650B000174704	29/05/2024	74550
CQD6930	275650W000131176	31/05/2024	74630
CRM0G90	275650B000174861	31/05/2024	74550
CRM0G90	275650R000013103	22/05/2024	55412
CSW1C01	275650B000174648	28/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000174604	27/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000174666	28/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000174605	27/05/2024	74630
DFS3H66	275650B000174977	01/06/2024	74550
DHT9I41	275650B000174934	01/06/2024	74630
DIG9386	275650B000174671	29/05/2024	74550
DLN1C95	275650B000174935	01/06/2024	74630
DMI9184	275650W000131152	29/05/2024	74550
DRC6325	275650B000174641	28/05/2024	74630
DWB0078	275650R000013073	21/05/2024	55412
DWK8584	275650R000013088	22/05/2024	55412
DZG7H68	275650NIC0056722	21/05/2024	50020
EDP5H88	275650R000013099	22/05/2024	55412
EEU9A92	275650B000174948	01/06/2024	74630
EGE2139	275650B000174679	29/05/2024	74550
EIQ1D16	275650B000174742	30/05/2024	74550
ELV7C33	275650R000013094	22/05/2024	55412
ENY8B70	275650B000174709	29/05/2024	74630
EOD3F86	275650W000131145	29/05/2024	74630
EOF8F03	275650NIC0056766	21/05/2024	50020
EPB7H97	275650B000174881	31/05/2024	74550
ERA1C08	275650B000174726	30/05/2024	74550
ERG2H30	275650B000175011	02/06/2024	74550
ERR2D20	275650R000013124	23/05/2024	55412
ERR2D20	275650R000013119	23/05/2024	55412
EUU7951	275650NIC0056749	21/05/2024	50020
EVB9J40	275650R000013070	21/05/2024	55412
EYK2C32	275650B000174724	30/05/2024	74550
EYQ4J27	275650B000174685	29/05/2024	74630
EZO3E44	275650NIC0056780	21/05/2024	50020
FAS7D92	275650W000131155	30/05/2024	74710
FAS7D92	275650B000174744	30/05/2024	74630
FCB3820	275650B000174953	01/06/2024	74550
FDH0H62	275650A000013426	30/05/2024	60503
FDK0988	275650B000174839	31/05/2024	74550
FDZ1A28	275650W000131170	31/05/2024	74550
FHL1J22	275650B000174698	29/05/2024	74550
FJV6C68	275650W000131146	29/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000174711	29/05/2024	74630
FLF4H27	275650B000174928	01/06/2024	74550
FME9G19	275650R000013114	23/05/2024	55412
FOW9427	275650B000174949	01/06/2024	74550
FTU3878	275650B000174835	31/05/2024	74550
GCR3393	275650NIC0056721	21/05/2024	50020
GJM1I57	275650NIC0056735	21/05/2024	50020
GYW8B02	275650B000174708	29/05/2024	74550
GZV7957	275650R000013098	22/05/2024	55412
HFD3800	275650B000174764	30/05/2024	74550
HHZ6236	275650B000174614	28/05/2024	74550
HRX0048	275650B000174834	31/05/2024	74630
IBD1915	275650W000131147	29/05/2024	74550
IDR1325	275650B000174669	29/05/2024	74550
IDR1325	275650B000174713	29/05/2024	74550
IDR1325	275650B000174813	30/05/2024	74630
IJM8C14	275650NIC0056765	21/05/2024	50020
IKI6E13	275650B000175006	02/06/2024	74550
ILQ7F59	275650B000174845	31/05/2024	74550
ILQ7F59	275650B000174700	29/05/2024	74630
INA3I80	275650B000174862	31/05/2024	74550
INE9F24	275650B000174965	01/06/2024	74550
IRU4B06	275650R000013122	23/05/2024	55412
ISV4C78	275650B000174879	31/05/2024	74550
IVH4507	275650B000174774	30/05/2024	74550
IVK1J90	275650B000175010	02/06/2024	74550
IVP6E24	275650NIC0056717	21/05/2024	50020
IVP6E24	275650NIC0056718	21/05/2024	50020
IVZ1A76	275650B000174753	30/05/2024	74550
IWF0J85	275650NIC0056733	21/05/2024	50020
IZV7D37	275650B000174898	01/06/2024	74550
JAE1E89	275650W000131153	30/05/2024	74630
JAE1E89	275650B000174725	30/05/2024	74630
JBO0B77	275650NIC0056748	21/05/2024	50020
JBO4E80	275650B000175001	02/06/2024	74550

JPC2B79	275650R000013108	22/05/2024	55412
JQR5800	275650B000174786	30/05/2024	74550
JYV3E70	275650B000174847	31/05/2024	74550
KEL4713	275650B000174599	27/05/2024	74550
KLB1B87	275650W000131166	30/05/2024	74630
LNP9F67	275650B000174849	31/05/2024	74550
LYZ3H03	275650B000174897	01/06/2024	74550
LZD8362	275650B000174945	01/06/2024	74550
MAN5402	275650R000013111	22/05/2024	55412
MAV5E95	275650A000013437	04/06/2024	60503
MAZ4E61	275650A000013436	03/06/2024	60503
MBR0588	275650B000174982	01/06/2024	74710
MBT6J08	275650B000174729	30/05/2024	74630
MBY3158	275650B000174951	01/06/2024	74630
MBY3158	275650B000174971	01/06/2024	74710
MCL0F96	275650B000174794	30/05/2024	74550
MCM8758	275650B000174749	30/05/2024	74550
MCY9058	275650R000013075	21/05/2024	55412
MDM7G78	275650B000174991	02/06/2024	74550
MEL8660	275650B000174848	31/05/2024	74550
MEM1A33	275650B000174719	29/05/2024	74550
MEN7344	275650B000174602	27/05/2024	74550
MEQ6642	275650R000013084	21/05/2024	55412
MFJ1E28	275650B000175009	02/06/2024	74630
MFW9584	275650W000131139	28/05/2024	74550
MFZ0I11	275650B000174655	28/05/2024	74550
MFZ0I11	275650B000174843	31/05/2024	74550
MGR3C49	275650B000174675	29/05/2024	74550
MGX3C91	275650B000174962	01/06/2024	74550
MHZ1E49	275650B000174762	30/05/2024	74630
MIE2576	275650B000174791	30/05/2024	74550
MIE2576	275650B000174793	30/05/2024	74550
MIF1F92	275650B000174660	28/05/2024	74550
MIZ1I68	275650B000174682	29/05/2024	74630
MJF4I91	275650NIC0056742	21/05/2024	50020
MJQ8430	275650B000174787	30/05/2024	74550
MKM0G15	275650B000174757	30/05/2024	74550
MKQ7G14	275650B000174913	01/06/2024	74550
MKZ0700	275650B000174876	31/05/2024	74550
MLO5D89	275650B000174893	01/06/2024	74630
MLR2I69	275650B000174983	01/06/2024	74550
MLZ0A57	275650B000174822	31/05/2024	74550
MMD8510	275650B000174730	30/05/2024	74550
MMH2C51	275650B000174717	29/05/2024	74550
MML9B45	275650B000174804	30/05/2024	74550
MRS7H07	275650W000131150	29/05/2024	74550
MWA1F05	275650W000131178	31/05/2024	74550
MWA1F05	275650B000174883	31/05/2024	74630
NDW8461	275650NIC0056761	21/05/2024	50020
NRF6E78	275650B000174758	30/05/2024	74550
OBF7I63	275650R000013107	22/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013112	22/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013126	23/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013080	21/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013100	22/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013113	23/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013106	22/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013072	21/05/2024	55412
OKD4A80	275650B000174920	01/06/2024	74550
OKS2D99	275650B000174680	29/05/2024	74550
OOP3F59	275650B000174987	01/06/2024	74630
OUX7C04	275650W000131140	28/05/2024	74550
OUY1C98	275650B000174777	30/05/2024	74550
OVJ9324	275650B000174631	28/05/2024	74550
OYN3J02	275650B000174792	30/05/2024	74550
OZW3J61	275650NIC0056779	21/05/2024	50020
PGG4F55	275650W000131136	28/05/2024	74550
PHZ3F33	275650NIC0056751	21/05/2024	50020
PIV1C00	275650B000174619	28/05/2024	74550
PPG6J39	275650W000131158	30/05/2024	74630
PVA7B28	275650B000174715	29/05/2024	74550
PXQ3H81	275650NIC0056720	21/05/2024	50020
QAI6G22	275650B000174973	01/06/2024	74550
QBR0J79	275650R000013067	21/05/2024	55412
QDD7H48	275650B000174810	30/05/2024	74550
QHQ4B45	275650B000174978	01/06/2024	74630
QHY1B31	275650B000174863	31/05/2024	74550
QIJ2C43	275650A000013422	29/05/2024	60503
QIN5A87	275650W000131174	31/05/2024	74550
QIN5A87	275650W000131185	01/06/2024	74550
QIN5A87	275650B000174662	28/05/2024	74630
QIN5A87	275650B000174694	29/05/2024	74550
QIR3G15	275650NIC0056745	21/05/2024	50020
QIW2I54	275650B000174886	31/05/2024	74550
QIZ4E79	275650B000174707	29/05/2024	74630
QJB6338	275650NIC0056729	21/05/2024	50020
QJI3326	275650R000013104	22/05/2024	55412
QJJ7631	275650B000174693	29/05/2024	74550
QKT3D00	275650B000174718	29/05/2024	74550

QMT0H11	275650B000174882	31/05/2024	74550
QOC3A44	275650B000174807	30/05/2024	74550
QOZ5E13	275650A000013429	31/05/2024	60503
QRY1F88	275650B000174692	29/05/2024	74550
QUK9J21	275650NIC0056731	21/05/2024	50020
QXJ0H26	275650NIC0056725	21/05/2024	50020
RCB2G70	275650B000174900	01/06/2024	74550
RCD2F29	275650NIC0056769	21/05/2024	50020
RDY4G40	275650B000174825	31/05/2024	74550
RDY4G40	275650B000174826	31/05/2024	74550
RFA6I50	275650NIC0056786	21/05/2024	50020
RFA6I50	275650NIC0056785	21/05/2024	50020
RFA6I50	275650NIC0056784	21/05/2024	50020
RHD3J32	275650B000174840	31/05/2024	74550
RHL3F02	275650B000174775	30/05/2024	74550
RHS9E81	275650B000174865	31/05/2024	74550
RHW8J03	275650B000174980	01/06/2024	74550
RHY7D02	275650B000174766	30/05/2024	74550
RLO6F38	275650NIC0056753	21/05/2024	50020
RMO8J27	275650B000174601	27/05/2024	74550
RNH0J27	275650NIC0056758	21/05/2024	50020
RUA2D15	275650B000174844	31/05/2024	74550
RXO7I79	275650B000174877	31/05/2024	74550
RXP1D90	275650B000174625	28/05/2024	74550
RXS8J51	275650NIC0056755	21/05/2024	50020
RYP0I72	275650B000174790	30/05/2024	74550
RYU6F69	275650B000174916	01/06/2024	74550
SDP1F05	275650B000174989	01/06/2024	74550
SDP4B08	275650W000131190	01/06/2024	74550
SDP6D44	275650B000174957	01/06/2024	74550
SDS5D41	275650B000174663	28/05/2024	74550
SDV6F80	275650W000131138	28/05/2024	74550
SEB0D42	275650B000174603	27/05/2024	74630
SEB4G57	275650NIC0056734	21/05/2024	50020
SEF4B13	275650B000174616	28/05/2024	74630
SEI8A25	275650NIC0056782	21/05/2024	50020
SEQ4G17	275650B000174829	31/05/2024	74550
SES4B17	275650R000013116	23/05/2024	55412
SES8I66	275650NIC0056730	21/05/2024	50020
SES8I66	275650W000131191	01/06/2024	74550
SEV9E89	275650NIC0056723	21/05/2024	50020
SEX2B09	275650NIC0056768	21/05/2024	50020
SEY6I57	275650NIC0056775	21/05/2024	50020
SFA3I43	275650NIC0056774	21/05/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0056773	21/05/2024	50020
SFC0J23	275650B000174894	01/06/2024	74550
SFE4H43	275650B000174649	28/05/2024	74550
SFH2F77	275650NIC0056777	21/05/2024	50020
SFJ4F96	275650B000175000	02/06/2024	74630
SFJ4F96	275650W000131192	02/06/2024	74710
SFK9A48	275650A000013425	30/05/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5CEE8916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **29.386.393 ELEN DANUSA RODRIGUES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.386.393/0001-03, situada na Rua Diamantina nº 51, Santa Terezinha, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89.114-085, neste ato representado pela Srª **ELEN DANUSA RODRIGUES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
5	UN	628	CAMISETA MANGA CURTA, UNISSEX (TAM PP, P, M, G, GG, EG, EGG, G3 e G8 - A ESCOLHER) Cor a escolher, confeccionada com malha PV ramada antipilling (67% poliéster e 33% viscose) ou (65% poliéster e 35% viscose) gramatura mínima de 165g/m²; Gola redonda com ribana na cor branca, composição da ribana 98% poliéster e 2% elastano; PERSONALIZAÇÃO: Estampa frontal com a arte colorida e tamanho a escolher, conforme solicitação da secretaria solicitante. Brasão colorido do Município (Tam. 8x6cm - AxL) em uma das mangas. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	PROPRIA	13,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ELEN DANUSA RODRIGUES

29.386.393 Elen Danusa Rodrigues

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1F6E3749

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.051/0001-06, situada na Rua Bom Sucesso nº 181, Vila São Carlos, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-480, neste ato representado pela Srª **KETLLYN BRENDA DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
3	UN	300	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA, TECIDO PIQUET INGLÊS PA (TAM. PP, P, M, G, GG, EG e EGG - A ESCOLHER) - Cor a escolher, composição 53% algodão e 47% poliéster. Gola mundial, c/ bolso superior esquerdo em tamanho padrão e com bordado do brasão do Município de Goioerê colorido (Tam. 8x6cm - AxL), logo abaixo o nome do servidor bordado, cor a definido, letra tamanho 1 cm. Nas costas bordado colorido na parte superior com a inscrição da secretaria solicitante, letra tamanho 3 cm. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	DUBLA_ SEMPRE	20,27

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS

Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:68736247

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.343/0001-06, situada na Avenida 19 de Agosto nº 557, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela

alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
6	CONJ	25	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX (TAM. PP, P, M, G, GG, EG E EGG – A ESCOLHER) – Cor a escolher. Camiseta: manga curta. com dois bolsos frontais, sendo um no quadrante inferior direito e o outro no quadrante inferior esquerdo. Tecido brim leve. Composição 100% algodão. Calça: do tipo cirúrgica, c/ cós alto. Tecido brim leve. Composição 100% algodão.	FOCO UNIFORMES	95,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA

Foco Uniformes-Sports LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5FA01C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.189/0001-14, situada na Rua Doutor Americo de Oliveira nº 167, Centro, no Município de Itajuba, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-061, neste ato representado pelo Srº **ANTOUN EL MOALLEM**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
7	UN	29	JALECO FEMININO C/ MANGA LONGA E GOLA, 100% POLIÉSTER (TAM, PP, P, M, G, GG, EG E EGG - A ESCOLHER) Cor a escolher, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões na cor do tecido. PERSONALIZAÇÃO: Ao lado esquerdo na altura do peito Bordado o Brasão do Município de Goioerê colorido (tamanho 8x6cm - AxL), ao lado direito bordado colorido contendo a inscrição Secretaria solicitante e o nome do servidor na cor a escolher com altura da letra em 1 cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	HABIB CONFECÇÕES	56,49
9	UN	10	JALECO UNISSEX C/ MANGA LONGA E GOLA, 100% POLIESTER (TAM. PP, P, M, G, GG, EG E EGG - A ESCOLHER) Cor a escolher, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na	HABIB CONFECÇÕES	55,99

			parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões na cor do tecido. PERSONALIZAÇÃO: Ao lado esquerdo na altura do peito Bordado o Brasão do Município de Goioerê colorido (tamanho 8x6cm - AxL), ao lado direito bordado colorido contendo a inscrição da Secretaria solicitante e o nome do servidor na cor a escolher com altura da letra em 1 cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ANTOUN EL MOALLEM

Habib Decorações de Itajuba LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6AF0EAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **N M FORTE BRINDES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.813/0001-92, situada na Est Promessa nº Km 01, Zona Rural, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representado pela Srª **NATHALIA MALAQUIAS FORTE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	100	AVENTAL DE BRIM, 100% ALGODÃO (TAM. ÚNICO) – Cor a escolher. Bolso frontal grande com medida de 57 cm de largura e 82 cm de altura, viés de 1,5 cm de largura para acabamento, amarração na cintura e no pescoço. Estampa frontal colorida e tamanho a definir conforme solicitação da secretaria solicitante. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	FORTE BRINDES	17,90
11	UN	100	MOCHILA PARA TRABALHO DE CAMPO DOS AGENTES DE SAÚDE - CORPO PRINCIPAL - Confeccionada em tecido Nylon 600, acabamento hidro-repelente na cor azul marinho, composta por um corpo principal em forma geométrica com dois bolsos frontais e um lateral. As medidas mínimas do corpo principal da mochila são: Altura 40 cm, largura 28 cm e profundidade 13 cm. Fechamento do corpo c/zíper nº 08 na cor azul royal, contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor azul turquesa, medindo 58 cm de comprimento c/dois cursores pretos. Costa almofadada c/espuma PAC de 4 mm, forrada c/tecido maquinetado c/formato de losango na cor preto resinado e detalhado c/2 divisores em costura em V invertido. Tolerância de variação nas medidas de +/-1 cm;	FORTE BRINDES	59,90

			BOLSO FRONTAL Arredondado, tecido nylon 600 na cor azul turquesa, tamanho (LxA) 28x35 cm, abertura c/acabamento c/zíper da mesma cor. Tolerância de variação nas medidas é de 1 cm; (um bolso na lateral para garrafa de água de 400 ml), tecido nylon 600 na cor azul, tamanho (LxA) 10x15cm; ALÇAS DAS COSTAS. Alça de ombro, tecido Nylon 600, acabamento hidrorrepelente na cor azul royal, almofadada c/espuma PAC de 4mm, medindo largura 4cm, comprimento 35 cm, ajustável, acabamento em fita 100% poliéster na medida de 1,5 cm, com urdume de 14 fios e trama de 82, cor azul. sendo que as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas de +/- 1,0 cm; ALÇA DE MÃO. Na parte superior das costas deverá ser costurada, em toda a largura da mochila, uma fita de polipropileno com 30 cm de largura cor azul, onde serão costuradas as alças das costas e entre elas uma alça de dedo, em forma de U invertido, com 10 cm de comprimento, em fita de polipropileno com 30 cm de largura na cor azul. PERSONALIZAÇÃO: Na frente estampa com o brasão do Município de Goioerê, (tamanho: 05x07cm), a logo do Sistema Único de Saúde (tamanho: 07x05cm), a logo do Programa Estratégia e Saúde da Família (tamanho: 07x06cm), e o dizer Agente Comunitário de Saúde, com altura de 1,5 cm na cor branca. Antes do envio, a Contratada deverá enviar projeto para análise e aprovação.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

NATHALIA MALAQUIAS FORTE

N M Forte Brindes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D73C3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PETTER UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.996.110/0001-95, situada na Rua Coronel Brito nº 1251, Dos Estados, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.880-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE OLDEMAR PETTER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
10	UN	20	JAQUETA MASCULINA C/ CAPUZ REMOVÍVEL E CORDÃO DE REGULAGEM (TAM.	PETTER UNIFORMES	139,90

			Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG – A ESCOLHER) - Tecido nylon resinado impermeável, cor azul marinho, frente em corte reto. Forro confeccionado em tecido 100% poliéster. Mangas c/ acabamento corte reto nos punhos. Com zíper nylon destacável. Um bolso interno embutido do lado esquerdo. Dois bolsos externos laterais, modelo faca, c/ faixa reflexiva. Bordado Personalizado nas costas na parte superior com a inscrição Secretaria Municipal de Saúde na cor branca com altura da letra de 3 cm. Na parte inferior a inscrição Goioerê-PR na cor branca, com altura da letra de 5 cm. Na frente na altura do peito, do lado esquerdo, o Brasão do Município de Goioerê, nas cores padrão em tamanho 8x6cm - AxL. OBS.: todas as palavras devem ser bordadas em letras maiúsculas.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JOSE OLDEMAR PETTER

Petter Uniformes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4151D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2.024

Pregão nº. 44/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TITA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60, situada na Rua Curitiba nº 815, Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-070, neste ato representado pelo Srº **ALAN KENEDY WAIAND**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
2	UN	55	CAMISETA BABY LOOK GOLA V, MANGA CURTA (TAM. PP, P, M, G, GG, EG E EGG - A ESCOLHER) Cor a escolher, tecido malha fria (67% poliéster e 33% viscose), c/ribana na gola composição da 98% poliéster e 2% elastano; PERSONALIZAÇÃO Estampa frontal com a arte colorida e tamanho a escolher, conforme solicitação da secretaria solicitante. Brasão colorido do Município (Tam. 8x6cm - AxL) em uma das mangas. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	PROPRIA	18,00

4	UN	1.887	CAMISETA MANGA CURTA, UNISSEX (TAM PP, P, M, G, GG, EG, EGG, G3 e G8 - A ESCOLHER) Cor a escolher, confeccionada com malha PV ramada antipilling (67% poliéster e 33% viscose) ou (65% poliéster e 35% viscose) gramatura mínima de 165g/m²; Gola redonda com ribana na cor branca, composição da ribana 98% poliéster e 2% elastano; PERSONALIZAÇÃO: Estampa frontal com a arte colorida e tamanho a escolher, conforme solicitação da secretaria solicitante. Brasão colorido do Município (Tam. 8x6cm - AxL) em uma das mangas. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	PROPRIA	15,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ALAN KENEDY WAIAND

Tita Uniformes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B74531B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2.024

Pregão nº. 57/2024

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **52.994.508 JULIO GARALUZ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.994.508/0001-56, situada na Rua Rocha Pombo nº 2053, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-220, neste ato representado pelo Srº **JULIO GARALUZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unt. R$
1	UN	17	POLTRONA SOBREPESO SEM BRAÇOS – SUPORTA ATÉ 250KG - Fabricada conforme a NBR 9050, com assento e encosto, sem braço, material de composição: Compensado multilaminado revestido em material sintético ou tecido, espuma laminada. Densidade mínima de 60mm, cor do revestimento azul, anatômicos, união do encosto ao assento com no mínimo duas lâminas de aço. Estrutura em aço retangular mínimo 20x40mm nas laterais e 20x20mm na base do assento. Com travessa	PAPIROS MOVEIS PLUS SIZE	820,00

			de reforço entre as pernas, parte inferior e duas travessas de reforço sob o assento. Tratamento anti ferrugem e corrosão. Pintura epóxi-pó, na cor preta. Ponteiras internas em polipropileno injetado e sapatas niveladoras de piso mínimo 4 unidades. Dimensões mínimas: Assento 750x490mm, Encosto 750x480mm, Altura até o Assento 430mm, Altura até o Encosto 930mm, Largura 750mm, Profundidade 670mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JULIO GARALUZ

52.994.508 Julio Garaluz

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8B2F7CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA BANDAS, GRUPOS MUSICAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, torna pública a homologação da classificação dos inscritos para as apresentações relacionadas ao edital mencionado. A classificação foi realizada com base em mérito, observando rigorosamente o item 10.3, que trata das cotas para grupos minorizados.

Publique-se:

Proponente	Modalidade	Cidade	Classificação
ALEXANDRE MUNIZ CHAVES	Diversos	Maringá	Premiado
ANDERSON COSTA DE SOUZA	Reggae, Rock	Goioerê	Premiado
BRUNO RICARDO ORSOLI EVANGELISTA	Sertanejo	Goioerê	Premiado
DIOU CARLOS DE CASTRO LOURENCO	Pop	Goioerê	Premiado
LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA	Rock	Goioerê	Premiado
LUCAS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Rap	Goioerê	Premiado
PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR	Pagode	Goioerê	Premiado
RAFAEL MENEGHINI	Rock, Blues	Toledo	Premiado
STONE FERRARI AUTORAL	Rock, Blues	Maringá	Premiado
THIAGO VINICIUS ALVES UEDA	Funk Americano	Maringá	Premiado
ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	Rock	Goioerê	Suplente
CLEDNILSON RAFAELI	Sertanejo	Goioerê	Suplente
DJALMA RAMOS DE SOUZA	Rock	Goioerê	Suplente
DOUGLAS RUDINEY DOS SANTOS BRITO	Rock	Toledo	Suplente
IURI DUARTE DE OLIVEIRA	Rock	Goioerê	Suplente

JUCEMAR SOUZA DO AMARAL	Sertanejo	Tapejara	Suplente
MAYSA GOOZ DE SOUZA NUNES DOS SANTOS	Sertanejo	Goioerê	Suplente
WELINTON SOUSA PALHIARINI	Rock	Engenheiro Beltrão	Suplente

Goioerê, 29 de agosto de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FC38DD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.983/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 735.515,49 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$560.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	560.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$41.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	41.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.600,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.189,26
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	9.189,26
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.300,00
01013.01013.09.01.05.18.2.576.0000 (SF) - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$37.496,23
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	37.496,23
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.680,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.300,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 (SF) - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.311,26
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.311,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$37.496,23
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	37.496,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$52.824,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.824,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$211.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	211.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$41.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	41.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.600,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$27.675,41
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27.675,41
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$268.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	268.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$4.500,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.378,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.378,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$394,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	394,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.293,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.293,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.493,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.493,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	

20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 29 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9B20B1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 03 ARP Nº 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o saldo do **lote 03**:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	**DESCRIÇÃO**	MARCA	VALOR. UNIT. R$	VALOR. TOTAL R$
03	437161	9501	166	GL	HIPOCLORITO A 1% PARA DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, CONTAINERS, CARROS DE LIMPEZA E LIXEIRAS. USO HOSPITALAR, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 5 LITROS, PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA/MS. OBS.: O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR EM SISTEMA DE COMODATO DOSADORES/DILUIDORES AUTOMÁTICOS PARA O PRODUTO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA, ALÉM DE FORNECER TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS DILUIDORES.	CICLO FARMA	9,14	1.517,24

PROTOCOLO: 3.742/2024 de 20/08/2024.

CANCELAMENTO EM: 27/08/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Emanoel Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:44B97DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1794/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 1753/2023), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2024

INCLUSÃO

10- Secretaria de Finanças

Programa - 28.843.0000 – ENCARGOS DA DÍVIDA ÔNIBUS SEDU

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 0002 – Encargos da Dívida Ônibus Sedu	Operação Especial	2024				4.800,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2024..... R$ 4.800,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Fonte 1000	Valor

10.004.28.843.0000.0.002 – Encargos da Dívida Ônibus Sedu 3.2.90.22.00.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R$ 4.800,00
Total	**R$ 4.800,00**

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

Fonte 1000	**Valor**
05.001.04.128.0005.2.015 – Capacitação de Pessoal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 4.800,00
Total	**R$ 4.800,00**

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 29 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A22F0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	57/2024
b) Licitação Nº :	011/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/08/2024
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, QUE RESTOU DESERTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024, COM O OBJETIVO DE ABASTECER TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR. conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

f) Dotação Orçamentária :

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.461.366/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.224.270,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).

FORNECEDOR: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA - CNPJ: 77.461.366/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	DIESEL S-10 combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir).		LT	183.000	6,69	1.224.270,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.224.270,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.224.270,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 29 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08194477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 020/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 020/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDEZER TRANSPORTES LTDA.**. - CNPJ da Contratada n° 32.421.421/0001-82. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 2.034,56 (Dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos):

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
06	Linha Fazenda Velha Dallago a Santa Rita estado manhã: Inicia na propriedade do Sr Zé, vai até o Sr Sebastião, segue passando pelo Sr Noel, vai até a Sra Arlete e Sr Roque, segue até a estrada principal na Ponte De Dallago, onde aguarda para embarque dos alunos em ônibus escolar. Total de 20 Km Ida e volta. horário aproximado para Ida e volta (05:40/06:20- 12:50/13:45). Município tarde: Inicia próximo a residência do Sr Joãozinho Bueno, segue para proximidades da residência do Sr Zé (João), vai para res do Sr Sebastião, retorna vai até a res da Sra Marisa e do Sr Darci, retorna segue sentido a estrada principal Dallago, segue sentido a Sta Rita, entra a esquerda sentido ao Sr Luiz Marcelo, segue até as propriedades do Sr Tião, retorna entra para as propriedades do Sr Vardo, retorna sentido Sta Rita e encerra na Escola Municipal de Sta Rita. Total de 56	12.716,00	4,98	0,16	5,14

	Km Ida e volta. Horário aproximado para Ida e volta (11:50/12:45- 17:00/17:55). Total da Linha aproximadamente:76km/Dia. Necessário veículo com capacidade a partir de 15 lugares.				
					65.360,24

Passando a valer a partir da data de 28/08/2024, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/08/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FBD80567

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 81/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 81/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDEZER TRANSPORTES LTDA.**. - CNPJ da Contratada n° 32.421.421/0001-82. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 809,68 (Oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos):

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
06	LINHA TORRE TELEPAR A INÁCIO MARTINS ESTADO E MUNICÍPIO MANHÃ IDA: Inicia na Torre Telepar, desce para os asfalto, e segue sentido a Guarapuava, vai até a chácara do P., retorna ao asfalto e segue até ao A., retorna ao asfalto, vai até a Chácara do M., retorna e vai até a Jaguatirica buscar uma aluna Municipal, então segue até Inácio nas escolas Scheleder, Parigot, Turra, Meu Pequeno Mundo e finaliza na Escola Molinari. Percurso de 30 km. Horário aproximado para ida (06:30/07:20).MUNICÍPIO MANHÃ VOLTA: Inicia a devolução dos alunos municipais na escola Turra, meu pequeno mundo, Molinari, Scheleder, segue até a Chácara do B., volta para o asfalto, vai até o P. (areial) e finaliza no Jaguatirica. Percurso de 17 km. Horário aproximado para ida (06:30/07:20) ESTADO MANHÃ VOLTA, IDA MUNICÍPIO TARDE: Inicia no ponto das queimadas, onde a van espera o embarque dos alunos do estado que vem com o ônibus (Municipal) e segue até a chácara do M. onde deixa alunos estaduais e começa a carregar os alunos municipais da tarde, segue então para o A., retorna ao asfalto, segue para a Torre, retorna e segue para as escolas Scheleder, Molinari, Meu Pequeno Mundo e finaliza na Turra. Percurso de 30 km. MUNICÍPIO DEVOLUÇÃO TARDE: A devolução da tarde inicia na escola da Turra, meu pequeno mundo, Molinari, Schleder e segue até a res. do Sr. A., depois para o P., depois S., e finaliza na Torre Telepar. Percurso de 30 km. Horário aproximado (17:00/17:40).Total da linha: 107 km por dia. Necessário veículo com capacidade a partir de 15 Lugares.	10.121,00	3,86	0,08	3,94
					39.876,74

Passando a valer a partir da data de 28/08/2024, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/08/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:09D3CD44

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 112/2022 -

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 112/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDEZER TRANSPORTES LTDA.**. - CNPJ da Contratada n° 32.421.421/0001-82. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 4.005,13 (Quatro mil e cinco reais e treze centavo):

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
06	LINHA MATÃO DE BAIXO A ESTRADA PRINCIPAL KM 165,20 9,17 1.514,88 Estado Manhã Ida: Inicia no campinho, sai na estrada sentido Rio Claro, até a estrada principal onde aguarda a passagem do ônibus que levará os alunos até o colégio estadual na Cidade. Percursode5,83km Horário aproximado para início e término(5:20/6:00) Município Manhã Ida: Inicia no (campinho),segue pela estrada do "meio" até a escola de Santa Rita-Percursode7,70km Horário aproximado para início e término(6:30/7:30)	4.606,60	9,17	0,87	10,04

	Município Devolução Manhã–Ida Tarde: No momento da devolução dos alunos municipais do período da manhã já é feito o embarque dos alunos municipais do período da tarde, inicia na escola de Santa Rita as11;30horas segue pela estrada do "meio", segue até o campinho segue até o campinho, retorna seguindo até a escola de Santa Rita com os alunos do Período da Tarde. Nesse momento o veículo aguarda no ponto de ônibus da estrada principal em frente a escola para a chegada dos alunos estaduais e fazer a devolução dos mesmos.–Percurso de15,4km. Horário aproximado para início e término (11:30/12:50). Estado de devolução: A devolução dos alunos estaduais inicia na Escola de Santa Rita pois, o veículo estará aqui na passagem do ônibus vindo da cidade, terá acabado de entregar os alunos municipais do período da tarde na Escola de Santa Rita. Percurso de7,6km. Horário de início e término (13:00/13:40) Município Devolução Tarde: Inicia na escola de Santa Rita as17horas segue pela estrada do "meio", devolvendo os alunos e encerra o percurso nas proximidades do campinho. Percurso de9,7km. Horário de início e término (17:00/18:40). Total de km/dia:46,2km Necessário veículo com capacidade mínima de15lugares				
					46.22014

Passando a valer a partir da data de 28/08/2024, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/08/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2AC479B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	103/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	049/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente
☑	**VALOR**	R$ 556.297,50
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 12/09/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 12/09/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota reservada à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 29 de agosto de 2024

CLÓVIS ADRIANO BURGO

Secretaria de Compras e Finanças Como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9C16165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5174/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5174/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
304 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
430 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
319 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
423 - 3.3.90.35.00.00	01303	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 29 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador: A27F8ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 571/2024

GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,**

R E S O L V E

CONCEDER **férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	**8147628**	**EDUCADOR INFANTIL**	**01/01/2023 a 31/12/2023**	**05/08/2024 a 19/08/2024**
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	**8147603**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**01/08/2022 a 31/07/2023**	**26/08/2024 a 04/09/2024**
LUCIANA DA SILVA ROSA	**61801**	**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**	**28/02/2023 a 27/02/2024**	**28/08/2024 a 06/09/2024**
ADAIR MARCOS VIEIRA	**66601**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**28/02/2021 a 27/02/2022**	**29/08/2024 a 27/09/2024**
MARISA DURANTE ROLIM	**811101**	**ENFERMEIRO**	**01/04/2023 a 31/04/2024**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
ELIANE SIGARI	**786485**	**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**	**01/03/2023 a 29/02/2024**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
SUZANA PAIXAO	**800565**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**10/07/2023 a 09/07/2024**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
ANA CRISTINA ALVES	**8147494**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**07/12/2022 a 06/12/2023**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
VALMIR FORNAZZA	**806801**	**BIOQUIMICO**	**01/09/2021 a 31/08/2022**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
ADELAIDO BEZERRA DA COSTA	**11701**	**PEDREIRO**	**01/09/2023 a 31/08/2024**	**02/09/2024 a 01/10/2024**
DIOGO ALVES	**78615**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**10/02/2019 a 09/02/2020**	**02/09/2024 a 12/09/2024**
THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	**8147801**	**FISIOTERAPEUTA**	**01/09/2023 a 31/08/2024**	**03/09/2024 a 02/10/2024**
SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA	**8147990**	**CHEFE DE SECÃO**	**14/09/2023 a 13/09/2024**	**05/09/2024 a 04/10/2024**
ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA RISSI	**800301**	**FARMACEUTICO**	**06/04/2022 a 05/04/2023**	**09/09/2024 a 23/09/2024**
BRUNO PEREIRA DE OLIVO	**8147500**	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**07/12/2022 a 06/12/2023**	**09/09/2024 a 08/10/2024**
MAICO ONO	**8147511**	**MÉDICO PEDIATRA**	**15/12/2022 a 14/12/2023**	**09/09/2024 a 13/09/2024** **30/09/2024 a 14/10/2024**
CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP	**72101**	**ESCRITURARIO**	**02/04/2022 a 01/04/2023**	**11/09/2024 a 20/09/2024**
SIMONE PEREIRA DA SILVA	**814025**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**20/10/2022 a 19/10/2023**	**13/09/2024 a 12/10/2024**
CLAUDIA APARECIDA STRACKA	**814009**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**01/02/2023 a 31/01/2024**	**15/09/2024 a 14/10/2024**
EDMARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	**786537**	**ZELADOR**	**01/08/2023 a 31/07/2024**	**15/09/2024 a 14/10/2024**
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	**8147490**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**07/12/2022 a 06/12/2023**	**16/09/2024 a 15/10/2024**
CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	**8147497**	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**13/05/2023 a 12/05/2024**	**16/09/2024 a 15/10/2024**
CESAR AUGUSTO CALDERARO	**814028**	**MEDICO CLINICO GERAL**	**24/06/2023 a 23/06/2024**	**24/09/2024 a 13/10/2024**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 28 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A84D915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 33/2024**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 70/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 28/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	70/2024
b) Nr. Licitação:	33/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	28/08/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT 2023/2024, PLACA SEP3G15, CHASSI 935CEFC2CRB509646, VEICULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participante: CHANSON VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO MOT MAX PRO - OLEO MOT MAX PRO	3,000	UN	79,74	239,22
2	FILTRO DE OLEO - - FILTRO DE OLEO	1,000	UN	65,80	65,80
3	ELEMENTO DO FILTRO - ELEMENTO DO FILTRO	1,000	UN	211,14	211,14
4	FILTRO ALIMENTAÇÃO - FILTRO ALIMENTAÇÃO	1,000	UN	65,89	65,89
5	VELA DE IGNIÇÃO. - VELA DE IGNIÇÃO.	3,000	UN	168,27	504,81
6	PROTETOR DE POLO - PROTETOR DE POLO	1,000	UN	54,94	54,94
7	LIMPA BORNE - LIMPA BORNE	1,000	UN	59,27	59,27
8	RAV WINDOW GLASS - RAV WINDOW GLASS	1,000	UN	44,92	44,92
9	OTIMAX OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL FLEX - OTIMAX OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL FLEX	1,000	UN	46,59	46,59
10	LIMPA AR - LIMPA AR	1,000	UN	64,00	64,00
11	APLICAÇÃO OXISANITIZAÇÃO - APLICAÇÃO OXISANITIZAÇÃO	0,400	H	330,00	132,00
12	PROTETOR ANTI ZIN - PROTETOR ANTI ZIN	0,150	H	330,00	49,50
13	CRISTALIZAÇÃO - CRISTALIZAÇÃO	0,100	H	330,00	33,00
14	INSPEÇÃO BÁSICA - INSPEÇÃO BÁSICA	0,020	H	330,00	6,60
15	REVISÃO (MAO DE OBRA) - REVISÃO (MAO DE OBRA)	1,900	H	330,00	627,00
Total do Participante:					**2.204,68**
Total Geral:					**2.204,68**

Lobato, 28/08/2024

MILTON KASUYUKI INOUE

Vice- Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:58F7DB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 34/2024**	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br		Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**	**71/2024**
			Data do Processo:	**28/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	71/2024
b) Nr. Licitação:	34/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	28/08/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA: SEP3G17, CHASSI: 935CEFC2CRB509667, VEICULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participante: CHANSON VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO MOT MAX PRO - OLEO MOT MAX PRO	3,000	UN	79,74	239,22
2	FILTRO DE OLEO - - FILTRO DE OLEO	1,000	UN	65,80	65,80
3	ELEMENTO DO FILTRO - ELEMENTO DO FILTRO	1,000	UN	211,14	211,14
4	FILTRO ALIMENTAÇÃO - FILTRO ALIMENTAÇÃO	1,000	UN	65,89	65,89
5	VELA DE IGNIÇÃO. - VELA DE IGNIÇÃO.	3,000	UN	168,27	504,81
6	PROTETOR DE POLO - PROTETOR DE POLO	1,000	UN	54,94	54,94
7	LIMPA BORNE - LIMPA BORNE	1,000	UN	59,27	59,27
8	RAV WINDOW GLASS - RAV WINDOW GLASS	1,000	UN	44,92	44,92
9	OTIMAX OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL FLEX - OTIMAX OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL FLEX	1,000	UN	46,59	46,59
10	LIMPA AR - LIMPA AR	1,000	UN	64,00	64,00
11	APLICAÇÃO OXISANITIZAÇÃO - APLICAÇÃO OXISANITIZAÇÃO	0,400	H	330,00	132,00
12	PROTETOR ANTI ZIN - PROTETOR ANTI ZIN	0,150	H	330,00	49,50
13	CRISTALIZAÇÃO - CRISTALIZAÇÃO	0,100	H	330,00	33,00
14	INSPEÇÃO BÁSICA - INSPEÇÃO BÁSICA	0,020	H	330,00	6,60
15	REVISÃO (MAO DE OBRA) - REVISÃO (MAO DE OBRA)	1,900	H	330,00	627,00
Total do Participante:					**2.204,68**
Total Geral:					**2.204,68**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1.102,34
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1.102,34

Lobato, 28/08/2024

MILTON KASUYUKI INOUE	**Assinatura do Responsável**
Vice-Prefeito	

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:546B72F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.339/2024

DECRETO Nº 1.339/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.960,55 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	72.000
86	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	56.960,55
100	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	30.000
107	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	10.000,00
125	3000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.30	20.000,00
311	3000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 188.960,55 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
74	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.30	9.990,00
75	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.32	9.990,00
76	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	9.990,00
77	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	9.990,00
87	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	13.632,55
91	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.40	29.990,00
101	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.32	29.990,00
108	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.32	5.398,00
109	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.36	29.990,00
110	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39	10.000,00
175	3000	02.07.22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	4.4.90.51	30.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4AC94517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Convocação nº 024/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	PSICÓLOGO II	3º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **16 de setembro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);

Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;

Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;

Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;

Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);

Uma foto 3 x 4 recente;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;

Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;

Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;

Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**

Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;

Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);

Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);

Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,

No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná

https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)

https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes

Consulta a Qualificação Cadastral e-Social

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).

Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) ____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS		FUNDOS	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição

01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2CBADCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a Contratação de Empresa(s), para a aquisição de um Playground em atendimento a Deliberação n°96/2018 Primeira Infância do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para à Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência fica convocada a empresa **MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS- EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 18.472.961/0001-64, pelo menor valor de R$ 20.444,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Playground, Escorregadores, escalada, escadinha, porta de castelo, timão para brincar de capitão, tabelinha de basquete, um tubo de escorregar e mais! Composição do Produto: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. - Meia plataforma - Escada de apoio e de acesso à meia plataforma - Escorregador curvo pequeno - Escalada pequena - Portinha medieval com visor na parte superior - 2 paredes em "V" com a parte superior das paredes em forma de ameias (como um castelo), 1 peça em forma de arco. - 1 tabelinha de basquete com tabela e aro - 1 cavalete plástico com timão que gira de verdade e conector instalado na parte superior da parede e 1 tirante horizontal para pendurar 2 balancinhos em forma de jatinho - 2 balancinhos em forma de jatinho (Balanço Jet) com aberturas para passagem das pernas da criança e 2 peças laterais em forma de joystick que se movimentam para a frente e para trás pela ação da criança - 1 módulo maior em formato hexagonal contendo: - 1 rampa de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança) - 1 escorregador curvo com um poste de sustentação, contendo rosca no poste e na rampa, para fixação segura. - 1 escorregador grande reto - 1 escorregador tubo reto, 1 apoio do escorregador e 1 conector para tubo - 1 escada entre níveis com 2 corrimãos e 4 degraus coloridos (totalmente em plástico) - 1 degrau no módulo pequeno, para acesso à escada entre níveis com 4 degraus - 1 protetor com peça em formato de timão instalada no módulo alto - 4 cerquinhas, 4 toldinhos, 1 porta vai-vem, 2 batentes de porta e 1 peça com pia, fogão, escorredor de pratos instalados na parte inferior do módulo maior - Arcos de segurança em todas as entradas e saídas - Locais próprios para fixação no piso, se necessário Informações Adicionais: Cor: Multicolorido - As cores das imagens são meramente	Unidade	1	**R$ 20.444,00**	**R$ 20.444,00**

	ilustrativas. As cores dos componentes podem variar de acordo com disponibilidade de estoque. Dimensões do Produto: 600 × 470 × 210cm Idade: 2 a 12 Anos				

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:123A4E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		47 /2024				
b) Modalidade :		Pregão				
c) Data Homologação :		23/08/2024				
d) Objeto Homologado : Aquisição dos moveis abaixo relacionado, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social -						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
A. PAZINATO MARINGA ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS	ITATIAIA IP3	Ud	3,000	340,0000	1.020,00
26	MESA GRANDE PARA SALA DE	VIANFLEX	Ud	4,000	450,0000	1.800,00
Total:						2.820,00
Fornecedor						
F SANTOS DE ALMEIDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	GUARDA-ROUPA TAMANHO DE	santos	Ud	4,000	968,0000	3.872,00
Total:						3.872,00
Fornecedor						
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS	PRÓPRIA	Ud	3,000	1.200,0000	3.600,00
4	ARMÁRIO MDF: COR CASTANHO COM 2	PRÓPRIA	Ud	20,000	330,0000	6.600,00
7	BALCÃO COM TAMPO: BALCÃO EM	PRÓPRIA	Ud	4,000	480,0000	1.920,00
15	CÔMODA: EM MDF (TABACO) COM 5	PRÓPRIA	Ud	6,000	570,0000	3.420,00
24	MESA DE ESCRITÓRIO: COR	PRÓPRIA	Ud	10,000	350,0000	3.500,00

Total:						19.040,00
Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
18	ESTANTE MODULAR MULTICOLOR	Agraplast	Ud	10,000	95,9000	959,00
Total:						959,00
Fornecedor						
L C LOPES MARCELINO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO: ALTURA:	INCONFLEX	Ud	8,000	454,0000	3.632,00
20	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS	PLASNEW	Ud	10,000	226,0000	2.260,00
28	MESA PING PONG 15 MM, MDF, PÉS	OLIMPIC	Ud	1,000	1.011,3300	1.011,33
Total:						6.903,33
Fornecedor						
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	CADEIRA FIXA: ESTRUTURA EM AÇO	MAQPEL	Ud	30,000	101,0000	3.030,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO	MAQPEL	Ud	20,000	210,0000	4.200,00
12	CADEIRA PRESIDENTE: ESTRUTURA	MAQPEL	Ud	20,000	370,0000	7.400,00
22	LONGARINA: ESTRUTURA REFORÇADA EM	MAQPEL	Ud	16,000	395,0000	6.320,00
23	MESA DE COZINHA COM 06	FABONE	Ud	6,000	795,0000	4.770,00
Total:						25.720,00
Fornecedor						
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
25	MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ASTA	Ud	10,000	643,0000	6.430,00
Total:						6.430,00
Fornecedor						
BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ARMÁRIO DE AÇO DE ABRIR COM 4	PRÓPRIA A-	Ud	15,000	690,0000	10.350,00
Total:						10.350,00
Fornecedor						
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS -	RS MÓVEIS	Ud	30,000	475,0000	14.250,00
Total:						14.250,00
Fornecedor						
DRP LICITAÇÕES						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	BALCÃO COM PIA DE COZINHA:	MOBLIS	Ud	5,000	418,0000	2.090,00
13	CAMA BELICHE: EM MADEIRA MACIÇA	MOVEIS	Ud	10,000	599,0000	5.990,00
14	COLCHÕES PARA CAMA DE	GAZIN	Ud	20,000	215,0000	4.300,00
17	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 30CM 6	keymoveis	Ud	15,000	220,9000	3.313,50
21	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES:	FC	Ud	2,000	1.250,0000	2.500,00
Total:						18.193,50
Fornecedor						
JULIO GARALUZ						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	CADEIRA COM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO	lunasa	Ud	200,000	79,9900	15.998,00
27	MESA INFANTIL 4 CADEIRAS MDF	PAPIROS	Ud	10,000	519,9000	5.199,00
Total:						21.197,00
Fornecedor						
S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	ESCADA BANQUETA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	BOTA	Ud	5,000	100,0000	500,00
30	SUPORTE FIXO PARA TV LED PLASMA LCD	MULTIVISÃ	Ud	10,000	15,0000	150,00
Total:						650,00

Paiçandu, 23/08/2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B5C3C1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		35 /2024				
b) Modalidade :		Pregão				
c) Data Homologação :		29/08/2024				
d) Objeto Homologado : Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
34	PNEU 225/65 R16	APTANY	Ud	8,000	420,0000	3.360,00
Total:						3.360,00
Fornecedor						
SERJAO PNEUS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	PNEU 110/90-17 C/ CÂMARA	MAGGION	Ud	6,000	232,0000	1.392,00
Total:						1.392,00
Fornecedor						
PIETRO E-COMMERCE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - C/ CÂMARA E PROTETOR	CHENGSHA	Ud	24,000	1.400,0000	33.600,00
2	PNEU 1000X20 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR	CHENGSHA	Ud	12,000	1.450,0000	17.400,00
4	PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CÂMARA	EMPEROR/	Ud	12,000	1.400,0000	16.800,00
5	PNEU 12X16,5 R4 C/ CÂMARA	EMPEROR/	Ud	8,000	780,0000	6.240,00
6	PNEU 1300X24 LISO - C1 8 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR C/	EMPEROR/	Ud	2,000	4.292,0000	8.584,00
7	PNEU 14.9-24 R-1 C/ CÂMARA	EMPEROR/	Ud	12,000	1.700,0000	20.400,00
8	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA	EMPEROR/	Ud	14,000	2.400,0000	33.600,00
9	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA	EMPEROR/	Ud	4,000	2.200,0000	8.800,00
11	PNEU 16.9.30 C/ CÂMARA	EMPEROR/	Ud	6,000	3.200,0000	19.200,00
12	PNEU 17,5X25 L3-16 LONAS - C/ CÂMARA E PROTETOR *AS	EMPEROR/	Ud	33,000	3.000,0000	99.000,00
13	PNEU 17,5X25 L3-16 LONAS - C/ CÂMARA E PROTETOR *AS	EMPEROR/	Ud	11,000	3.000,0000	33.000,00
14	PNEU 175/65/R14	WINDFORC	Ud	48,000	185,0000	8.880,00
15	PNEU 175/65/R15	XBRI	Ud	8,000	235,0000	1.880,00
16	PNEU 175/70/R13	TORNEL	Ud	80,000	220,0000	17.600,00
17	PNEU 18.4-34 R-1 C/ CÂMARA	EMPEROR/	Ud	12,000	3.500,0000	42.000,00
18	PNEU 185/60 R14	XBRI	Ud	4,000	220,0000	880,00
19	PNEU 185/60 R15	XBRI	Ud	4,000	220,0000	880,00
20	PNEU 185/65 R14	JK UX	Ud	40,000	250,0000	10.000,00
22	PNEU 185/70 R14	JK VECTRA	Ud	23,000	250,0000	5.750,00
24	PNEU 19,5L24 16 LONAS C/ CÂMARA	EMPEROR	Ud	12,000	3.000,0000	36.000,00
26	PNEU 195/60 R15	LINGLONG	Ud	8,000	240,0000	1.920,00
27	PNEU 195/65 R15	XBRI	Ud	24,000	250,0000	6.000,00
28	PNEU 205/60 R15	SUNWIDE	Ud	16,000	260,0000	4.160,00
29	PNEU 205/60 R16	LINGLONG	Ud	8,000	280,0000	2.240,00
30	PNEU 205/75 R16	SUNWIDE	Ud	4,000	390,0000	1.560,00
31	PNEU 215/50 R17	XBRI	Ud	12,000	320,0000	3.840,00
32	PNEU 215/75 R17,5 - LISO	XBRI	Ud	36,000	580,0000	20.880,00
33	PNEU 225/50 R17	XBRI	Ud	12,000	320,0000	3.840,00
35	PNEU 225/75 R15 C/ CÂMARA	LINGLONG/	Ud	4,000	520,0000	2.080,00
36	PNEU 23.1-26 E7 C/ CÂMARA	FARMBOY/	Ud	6,000	4.500,0000	27.000,00
37	PNEU 245/70 R16 C/ CÂMARA	INVOVIC/	Ud	8,000	450,0000	3.600,00
45	PNEU 90/90-19 C/ CÂMARA	MAGGION	Ud	6,000	240,0000	1.440,00
46	PNEU 215/55 R17	XBRI	Ud	8,000	370,0000	2.960,00
Total:						502.014,00
Fornecedor						
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA	WESTLAKE	Ud	120,000	1.439,0000	172.680,00
39	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA	WESTLAKE	Ud	40,000	1.439,0000	57.560,00
40	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA PRINCIPAL)	WESTLAKE	Ud	41,000	1.299,0000	53.259,00
41	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA EXCLUSIVA ME EPP)	WESTLAKE	Ud	13,000	1.299,0000	16.887,00
42	PNEU 295/80 R22,5 - LISO	WESTLAKE	Ud	12,000	1.459,0000	17.508,00
Total:						317.894,00
Fornecedor						
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	PNEU 185/65 R15	KPATOS	Ud	12,000	266,9900	3.203,88
25	PNEU 195/55 R15	XBRI 85V	Ud	8,000	272,9900	2.183,92
Total:						5.387,80
Fornecedor						
GAMA PNEUS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	PNEU 155R 12C	X BRI	Ud	6,000	214,0000	1.284,00
23	PNEU 185 R14	GALLANT	Ud	12,000	325,0000	3.900,00
43	PNEU 6.50-16 C/ CÂMARA	MAGGION /	Ud	24,000	479,0000	11.496,00
44	PNEU 7.50-16 C/ CÂMARA	MAGGION /	Ud	6,000	569,0000	3.414,00
Total:						20.094,00

Paiçandu, 29/08/2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0433633A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA Nº 57/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 21/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 38.928.121/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em **Segurança e Medicina do Trabalho.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	1	SERV	**NR 07 – PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional** (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paiçandu) em formato **Virtual e físico,conforme e-social.**	4.000,00	4.000,00
2	1	SERV	**NR 09 – PGR – Programa de Gerenciamento de Risco** (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paiçandu) em formato **Virtual e físico,conforme e-social.**	3.690,00	3.690,00
3	1	SERV	**NR 15 e 16 – LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade** (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paiçandu) em formato **Virtual e físico,conforme e-social.**	2.000,00	2.000,00
4	1	SERV	**NR 17 – AET – Análise Ergonômica do Trabalho** (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paiçandu) em formato **Virtual e físico,conforme e-social.**	4.000,00	4.000,00
5	1	SERV	**LTCAT – Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho** (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paiçandu) em formato **Virtual e físico,conforme e-social.**	4.000,00	4.000,00
6	1	SERV	**NR 32 – PPR – Programa de Proteção Radiológica** (Hospital Municipal São José) em formato **Virtual e físico,conforme e-social.**	3.000,00	3.000,00
7	600	SERV	**PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário** (Conforme necessidade) em Formato **Virtual e físico,conforme e-social.**	1,00	600,00
			VALOR TOTAL:		**R$** 21.290,00

LOTE : 2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
8	1.300	SERV	Exame clínico **ADMISSIONAL**, **PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO** conforme E-SOCIAL e legislação vigente (3 vias)	46,00	59.800,00
			VALOR TOTAL:		**R$** 59.800,00

VALOR: R$ 81.090,00 (Oito mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

Fundação Saude de Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:75EF26EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	36 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/08/2024
d) Objeto Homologado :	Registro de preços , com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo"D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTÂNEO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA D	Própria	TN	75,000	632,0000	47.400,00
Total:						47.400,00

Fornecedor

L4 ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA F	Própria	TN	425,000	878,5000	373.362,50
Total:						373.362,50

Fornecedor

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA	PROPRIA	TN	225,000	461,9900	103.947,75
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA F	PROPRIA	TN	1.275,000	531,9900	678.287,25
Total:						782.235,00

Paiçandu, 29/08/2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6DD9B80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 07.127.606/0001-31

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.548,05 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45571	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML BR0278489	IFAL IFAL	FR	500	R$ 5,10	R$ 2.548,05

LOTE 6

Valor Total do Lote: 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45579	ALOPURINOL 100MG BR0267508	PRATTI PRATTI	CP	20.000	R$ 0,14	R$ 2.858,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45580	ALOPURINOL 300MG BR0267509	PRATTI PRATTI	CP	4.000	R$ 0,24	R$ 952,80

LOTE 24

Valor Total do Lote: 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45641	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO	HIPOLABOR	FR 100	1.000	R$ 1,70	R$

		100ML BR0267646	HIPOLABOR				1.697,00

LOTE 51

Valor Total do Lote: 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45736	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G - UNID - TUBO COM 28G BR0268286	HIPOLABOR HIPOLABOR	UN	400	R$ 2,67	R$ 1.068,00

LOTE 54

Valor Total do Lote: 1.249,50 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32427	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808	BIOLAB BIOLAB	BLISTE	200	R$ 6,25	R$ 1.249,50

Valor Total Homologado - R$ 10.373,35

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF N.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Elismed Comercial De Equipamentos E Materiais Médicos - EIRELI - EPP

CNPJ/MF Sob O Nº 07.127.606/0001-31

ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO

CPF/MF Sob O Nº 048.509.169-02

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	**ALOPURINOL 100MG BR0267508**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60	Comp.	20.000	R$0,15	R$3.000,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	20.000	R$0,153	R$3.060,00
LOTE 7	**ALOPURINOL 300MG BR0267509**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60	Comp.	4.000	R$0,25	R$1.000,00
LOTE 24	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SANTO REMEDIO COMERCIO DE CNPJ: 28.643.008/0001-95	Frasco c/ 100ml	1.000	R$1,70	R$1.700,00
LOTE 54	**NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70	Blister	200	R$7,40	R$1.480,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Blister	200	R$7,67	R$1.534,00

Os Itens 3 e 51 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:A275B469

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 8

Valor Total do Lote: 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45582	AMIODARONA 200 MG BR0267510	GEOLAB AMIORON	CP	7.000	R$ 0,33	R$ 2.324,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45633	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL POMADA 30G BR0268958	CRISTALIA KOLLAGENASE	BISNG	1.000	R$ 12,91	R$ 12.915,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 1.728,30 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45686	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO BR0268292	HIPOLABOR FOLINAC	CP	1.000	R$ 1,73	R$ 1.728,30

Valor Total Homologado - R$ 16.967,30

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF N.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA

CNPJ/MF Sob O Nº 02.816.696/0001-54

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF/MF Sob O Nº 248.710.109-10

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8	**AMIODARONA 200 MG BR0267510**

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07	Comp.	7.000	R$0,40	R$2.800,00

Os Itens 20 e 35 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:CC0457F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ID FARMA LTDA

CNPJ/CPF: 46.796.127/0001-60

LOTE 14

Valor Total do Lote: 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14284	BROMOPRIDA 4MG/ ML SOL. ORAL	PRATI PRATI	FR c20	1.000	R$ 2,11	R$ 2.110,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43873	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÓD BR 272365	PRATI PRATI	CP	150.000	R$ 0,11	R$ 16.050,00

Valor Total Homologado - R$ 18.160,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF N.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Id Farma LTDA

CNPJ/MF Sob O Nº 46.796.127/0001-60

IGOR EXPEDITO TOMAS

CPF/MF Sob O Nº 132.620.459-93

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 64	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÓD BR 272365				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	150.000	R$0,108	R$16.200,00

O item 14 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4B75D5FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAMS & GRAMS LTDA

CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03

LOTE 17

Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45615	CARVEDILOL 3,125MG BR0267566	EMS EMS	CP	10.000	R$ 0,08	R$ 770,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	59007	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468	GERMED ALERADINA	FR c60	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43918	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770	EMS EMS	CP	150.000	R$ 0,11	R$ 15.960,00

LOTE 50

Valor Total do Lote: 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42902	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 200MG/5ML FRASCO COM 120ML BR0394856	EMS EMS	FR	60	R$ 5,82	R$ 349,20

LOTE 56

Valor Total do Lote: 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45745	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777	EMS EMS	FR	2.000	R$ 1,15	R$ 2.296,00

LOTE 69

Valor Total do Lote: 1.876,00 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58975	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	GERMED GERMED	FR C/5	400	R$ 4,69	R$ 1.876,00

Valor Total Homologado - R$ 24.196,20

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Grams & Grams LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.448.145/0001-03

INGRID RUTH HEGELE GRAMS

CPF/MF sob o nº 240.674.909-68

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 22	**DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECO FARMAS COMERCIO DE CNPJ: 85.477.586/0001-32	Fr. c/ 60ml	500	R$7,2072	R$3.603,60
LOTE 28	**ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Cp.	150.000	R$0,109	R$16.350,00
LOTE 56	**PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Frasco	2.000	R$1,344	R$2.688,00
3º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Frasco	2.000	R$1,3999	R$2.799,80
LOTE 69	**PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SANTO REMEDIO COMERCIO DE CNPJ: 28.643.008/0001-95	Fr c/5ml	400	R$5,50	R$2.200,00

Os itens 17 e 50 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:517E911A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

LOTE 21

Valor Total do Lote: 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45791	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPOSTO DE cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+ nicotinamida (vit. B3) 20 mg + dexpantenol (pro-vit. B5)3 mg EM CADA ML - AMPOLA COM 2ML BR 363088	HYPOFARMA	AMPOLA	400	R$ 1,04	R$ 417,60

LOTE 27

Valor Total do Lote: 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45646	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0268252	FARMACE	AMPOLA	1.000	R$ 0,98	R$ 985,00

LOTE 29

Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45659	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0267282	FARMACE	AMPOLA	500	R$ 0,92	R$ 460,00

Valor Total Homologado - R$ 1.862,60

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

CPF/MF sob o nº 695.940.829-68

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Os itens 21, 27 e 29 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:AC7A031E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 42.496.258/0001-70

LOTE 26

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45645	DIGOXINA 0,25MG BR0267647	TEUTO GENERICO	CP	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00

LOTE 36

Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45687	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267666	SANTISA GENERICO	AMPOLA	300	R$ 0,90	R$ 270,00

Valor Total Homologado - R$ 1.470,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Metta Farmaceutica LTDA

CNPJ/MF sob o nº 42.496.258/0001-70

LUIS FERNANDO PARISE

CPF/MF sob o nº 064.803.589-10

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 26	**DIGOXINA 0,25MG BR0267647**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Cp	8.000	R$0,167	R$1.336,00
3º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.772.843/0001-28	Cp	8.000	R$0,168	R$1.344,00
LOTE 36	**FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267666**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Ampola	300	R$0,906	R$271,80

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:601ED8BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

LOTE 40

Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	45705	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML BR0294643	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558400400021	FR	1.500	R$ 2,20	R$ 3.300,00

LOTE 61

Valor Total do Lote: 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55810	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI - FRASCO 10ML	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017	FR	800	R$ 4,87	R$ 3.896,00

LOTE 62

Valor Total do Lote: 1.316,00 (um mil, trezentos e dezesseis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58816	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA. TUBO COM 45G BR0465011	CIMED Nº DE REGISTRO RDC 199/2006	TB 45g	400	R$ 3,29	R$ 1.316,00

Valor Total Homologado - R$ 8.512,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Santo Remedio -Comercio De Produtos Medico-Hospitalar LTDA

CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95

VÂNIA SZYMANSKI

CPF/MF sob o nº 958.464.330-49

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 61	**RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI - FRASCO 10ML**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Fr.	800	R$4,9142	R$3.931,36
LOTE 62	**RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA. TUBO COM 45G BR0465011**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46	Tubo c/ 45g	400	R$3,29	R$1.316,00

O Item 40 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6E005CD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

LOTE 42

Valor Total do Lote: 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45713	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG-COMPRIMIDO BR0270126	ROCHE ROCHE	CP	4.000	R$ 2,18	R$ 8.720,00

Valor Total Homologado - R$ 8.720,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

BR Sul Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 21.438.123/0001-89

RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO

CPF/MF sob o nº 024.691.570-64

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 42	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG- COMPRIMIDO BR0270126				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98	Comp.	4.000	R$2,60	R$10.400,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:DA97F40A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51.892.897/0001-46

LOTE 48

Valor Total do Lote: 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45726	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BR0267690	VITAMEDIC COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,13	R$ 6.250,00

LOTE 49

Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45725	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691	VITAMEDIC COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,11	R$ 5.600,00

LOTE 59

Valor Total do Lote: 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45750	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUCAO ORAL FRASCO COM 60ML, COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0448595	VITAMEDIC FRASCO	FR	1.000	R$ 3,69	R$ 3.690,00

Valor Total Homologado - R$ 15.540,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

JT Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

CPF/MF sob o nº 054.562.379-03

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 48	**METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BR0267690**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	50.000	R$0,129	R$6.450,00
3º	ELISMED COMERCIAL DE CNPJ: 07.127.606/0001-31	Comp.	50.000	R$0,13	R$6.500,00
LOTE 48	**METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	50.000	R$0,119	R$5.950,00

O Item 59 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:7C995E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32

LOTE 52

Valor Total do Lote: 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58815	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG BR0272817	CRISTÁLIA	CP	3.000	R$ 0,94	R$ 2.820,00

Valor Total Homologado - R$ 2.820,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Eco-Farmas Comercio De Medicamentos - EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

CPF/MF sob o nº 060.116.839-91

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 52	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG BR0272817				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BR SUL DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 21.438.123/0001-89	Comp.	3.000	R$2,12	R$6.360,00
3º	MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA CNPJ: 08.882.699/0001-72	Comp.	3.000	R$3,6698	R$11.009,40

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:AFD05522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi

nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25

LOTE 53

Valor Total do Lote: 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	54509	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML, COM LACRE DE SEGURANÇA E DOSADOR GRADUADO, CONTENDO NO MÍNIMO 0,0325MG/ML DE CUMARINAS NO PRODUTO ACABADO	AIRELA	FRASCO	2.500	R$ 3,78	R$ 9.450,00

Valor Total Homologado - R$ 9.450,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Medplus - Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 52.685.881/0001-25

SERGIO ALBERTO MACACARI

CPF/MF sob o nº 096.538.779-84

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 53	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML, COM LACRE DE SEGURANÇA E DOSADOR GRADUADO, CONTENDO NO MÍNIMO 0,0325MG/ML DE CUMARINAS NO PRODUTO ACABADO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SANTO REMEDIO COMERCIO DE CNPJ: 28.643.008/0001-95	Frasco	2.500	R$3,90	R$9.750,00
3º	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 48.174.071/0001-37	Frasco	2.500	R$4,12	R$10.300,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:EF2991E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi

nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.319.803/0001-90

LOTE 57

Valor Total do Lote: 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45795	PASTA DAGUA - ÓXIDO DE ZINCO FRASCO COM 100G, SEM MENTOL 274648	UNIPHAR UNIPHAR	FR	500	R$ 8,88	R$ 4.440,00

Valor Total Homologado - R$ 4.440,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Generica Itatiba Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 41.319.803/0001-90

DIEGO GILIUS

CPF/MF sob o nº 435.176.088-58

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O Item 57 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F049210B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07

LOTE 65

Valor Total do Lote: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45764	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO BR0267745	novartis novartis	CP	170.000	R$ 0,16	R$ 27.200,00

Valor Total Homologado - R$ 27.200,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Comercial Mark Atacadista LTDA

CNPJ/MF sob o nº 09.315.996/0001-07

ADÃO DA SILVA LEITE

CPF/MF sob o nº 492.895.009-72

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

RG sob o nº 10.484.257-7

Fiscal Titular de Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa - Titular

RG sob o nº 10.791.321-1

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O Item 65 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1DE1423C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2024**, processo administrativo n.º 13008/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de terrenos e imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: M F CHERPINSKI ENGENHARIA

CNPJ/CPF: 09.309.351/0001-53

LOTE 1

Valor Total do Lote: 31.115,00 (trinta e um mil, cento e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103845	Empresa de Engenharia especializada em avaliação de terrenos e imóveis na zona rural e urbana do município.	Un	70	R$ 444,50	R$ 31.115,00

Valor Total Homologado - R$ 31.115,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços consistem nas avaliações do valor de mercado, pelo método evolutivo, dos imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira.

- A avaliação pelo método evolutivo deverá considerar a composição do valor total do imóvel através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciado, e o fator de comercialização.

- Para a realização da avaliação dos imóveis, serão utilizados os Decretos nº 6.915, de 30 de julho de 2010 e nº 14.645, de 08 de junho de 2021.

- O prazo para a entrega dos laudos de avaliação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

- Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) o valor para venda ou aluguel, correspondente ao terreno e à edificação, em separado;

b) a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações, em caso de aluguel

c) análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes;

d) análise da demanda e absorção do mercado, considerando inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas.

- Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Daiana Santana, matricula 203883 – Titular e Patricia Aparecida França, matricula 3014385 – Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

CPF/MF n° 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

M F Cherpinski Engenharia

CNPJ/CPF: 09.309.351/0001-53

MARIANA FAVERO CHERPINSKI

CPF/MF sob o nº 045.404.519-01

Contratada

Testemunhas:

_____

Daiana Santana

R.G nº 9.754.553-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Patricia Aparecida França

R.G sob o nº 10.791.271-1

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALAIÇÃO DETERRENOS E IMOVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	G. C. BERNARDI DA SILVA CNPJ: 41.083.335/0001-06	Un	70	R$448,00	R$31.360,00
3º	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.835.845/0001-56	Un	70	R$539,90	R$37.793,00
4º	SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.675.750/0001-21	Un	70	R$539,90	R$37.793,00
5º	EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CNPJ: 50.336.919/0001-29	Un	70	R$550,00	R$38.500,00
6º	D2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 54.711.732/0001-19	Un	70	R$595,00	R$41.650,00
7º	AVALIACOES E PERICIAS DE CNPJ: 54.455.156/0001-96	Un	70	R$600,00	R$42.000,00
8º	CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA CNPJ: 17.729.818/0001-42	Un	70	R$675,00	R$47.250,00
9º	HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS CNPJ: 37.056.313/0001-71	Un	70	R$685,00	R$47.950,00
10º	AVALIPRO AVALIAÇÕES E PERÍCIAS CNPJ: 54.684.908/0001-90	Un	70	R$720,00	R$50.400,00
11º	PARZIANELLO E CIA LTDA CNPJ: 34.039.885/0001-54	Un	70	R$740,00	R$51.800,00
12º	MB GUSMAO ENGENAHRIA LTDA CNPJ: 43.376.820/0001-95	Un	70	R$750,00	R$52.500,00
13º	ARQVIL - ARQUITETURA E ENGENHARIA CNPJ: 48.422.168/0001-11	Un	70	R$1.149,00	R$80.430,00
14º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS CNPJ: 40.671.657/0001-03	Un	70	R$1.1250,00	R$80.500,00
15º	EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA EPP CNPJ: 77.826.642/0001-79	Un	70	R$1.200,00	R$84.000,00
16º	W S L ENGENHARIA LTDA CNPJ: 49.001.706/0001-67	Un	70	R$1.200,00	R$84.000,00
17º	LUZ ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ: 52.807.009/0001-02	Un	70	R$1.200,00	R$84.000,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:EAA47349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 193/2022

Processo inexigibilidade Nº 015/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 140/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO E DENTISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com endereço à Av Maximiliano Vicentin,1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital-Pr inscrita no sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, CPF: 095.106.069-44, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 193/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o Contrato Administrativo n. 193/2022, conforme tabela infra.. O presente Aditivo foi realizado Conforme o memorando 207/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Preço unitário	Reajuste	Preço Unitário Atualizado
1	1	14748	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MÊS	4.494,87	3,92%	4.671,07
1	2	949	FARMACIA/BIOQUIMICA 40 HORAS SEMANAL	MÊS	5.200,00	3,92%	5.403,84

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

E A Pereira Serviços Odontologicos LTDA

EVILIN ARIANE PEREIRA,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

CPF-03113798930

KATIA APARECIDA DE SOUZA

CPF-06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B4B161F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 272/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 20/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CLINICA ODONTOLÓGICA FERREIRA LTDA,** com endereço à Rua Santana,984 CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº 27.978.364/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RAUL DE LIMA FERREIRA, CPF-091.992.209-03 e Rg-13028979-7-SESP-PR, A seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em

consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 272/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o Contrato Administrativo n. 272/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Preço unitário	Reajuste	Preço Unitário Atualizado
1	1	14748	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MÊS	4.494,87	3,92%	4.671,07

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Clinica Palmital Ltda

ALINE CONRADO

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

CPF-03113798930

KATIA APARECIDA DE SOUZA

CPF-06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D351D69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.794

PORTARIA Nº 8.794

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 15.649, 33.062, 46.357, 46.426, 48.759, 48.962, 49.205, 49.932, 50.041, 50.055, 50.135, 50.308, 50.401, 50.403, 50.407, 50.644, 50.703, 50.704, 50.823, 50.849, 51.056, 51.154, 51.308, 51.327, 51.400, 51.462, 51.810, 51.983, 52.027, 52.030, 52.042, 52.053, 52.055, 52.110, 52.111, 52.112, 52.114, 52.216, 52.218, 52.225, 52.272, 52.296, 52.621, 52.623, 52.626, 53.256, 53.363 e 53.654/2024,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.659-1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	19.02.2023 A 18.02.2024	30	26.08.2024	31.08.2024
				20.11.2024	29.11.2024
				02.12.2024	15.12.2024
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2023 A 02.06.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
96.750-3	LUIZ PAULO DA SILVA	06.02.2023 A 05.02.2024	30	12.08.2024	10.09.2024
96.219-1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	03.02.2023 A 02.02.2024	30	09.09.2024	23.09.2024
				09.12.2024	23.12.2024
5.386-1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	30.11.2020 A 29.11.2021	30	04.10.2024	02.11.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.311-1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	09.03.2023 A 08.03.2024	30	23.09.2024	02.10.2024
				09.12.2024	13.12.2024
				11.07.2025	25.07.2025
97.671-1	ANDERSON MARCOS ALVES CORDEIRO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	12.09.2024	11.10.2024
95.690-3	EULINDA MARTINS RIBEIRO	02.05.2022 A 01.05.2023	30	09.09.2024	08.10.2024
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	09.09.2024	08.10.2024
7.883-1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	04.05.2023 A 03.05.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
5.131-1	MARILENE DOS SANTOS	18.04.2023 A 17.04.2024	30	16.09.2024	25.09.2024
				24.02.2025	28.02.2025
				05.05.2025	19.05.2025
4.487-1	MARLI FABRIN	19.03.2023 A 18.03.2024	30	17.09.2024	01.10.2024
				18.11.2024	02.12.2024
95.561-3	OLAIR ROCHA SANTANA	19.01.2023 A 18.01.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
97.045-1	RAFAELLA LISANDRA GALDINO CRISANTO	07.02.2023 A 06.02.2024	30	04.09.2024	03.10.2024
9.420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	07.05.2021 A 06.05.2022	30	09.09.2024	18.09.2024
				08.10.2024	27.10.2024
2.209-1	ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	21.04.2023 A 20.04.2024	30	02.09.2024	14.09.2024
				07.10.2024	14.10.2024
				04.11.2024	12.11.2024
96.978-1	SUELEN MATIAS MARQUES	10.01.2023 A 09.01.2024	30	05.09.2024	04.10.2024
9.371-1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	17.03.2020 A 16.03.2021	30	09.09.2024	08.10.2024
97.666-1	YASSMIN ATEF ZAHOUE	01.01.2023 A 31.12.2023	30	09.09.2024	28.09.2024
				14.10.2024	23.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.529-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	18.01.2023 A 17.01.2024	30	09.09.2024	27.09.2024
				10.12.2024	20.12.2024
4.283-1	EDUARDO LUIZ ALVES	07.08.2023 A 06.08.2024	30	02.09.2024	06.09.2024
				18.11.2024	22.11.2024
				06.01.2025	25.01.2025
7.457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	04.08.2023 A 03.08.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
11.512-4	TASCIANE CRISTINA DE ALMEIDA ROSA	10.03.2023 A 09.03.2024	30	01.07.2024	30.07.2024
5.419-2	VANIA GOMES MODESTO	03.01.2022 A 02.01.2023	30	02.09.2024	21.09.2024
				04.11.2024	13.11.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.574-1	DANIELE GOMES DE SOUZA	11.01.2023 A 10.01.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
7.476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	31.08.2023 A 30.08.2024	30	09.09.2024	14.09.2024
				17.10.2024	26.10.2024
				10.02.2025	23.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

10.425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	30.09.2022 A 29.09.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
6.622-1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	31.01.2023 A 30.01.2024	30	23.09.2024	27.09.2024
				02.01.2025	16.01.2025
				17.03.2025	26.03.2024
12.879-1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	14.08.2022 A 13.08.2023	24	02.09.2024	25.09.2024
12.879-2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	01.06.2022 A 31.05.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
7.335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	01.08.2024	30.08.2024
9.158-2	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	19.09.2024	18.10.2024
4.886-1	ANDREA GOMES DE MOURA	07.03.2019 A 06.03.2020	30	04.09.2024	18.09.2024
				31.10.2024	14.11.2024
95.014-3	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
9.386-4	ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.09.2024	15.09.2024
				15.10.2024	29.10.2024
6.106-1	CAMILO AMATUZZI FILHO	04.06.2022 A 03.06.2023	18	01.09.2024	18.09.2024
7.408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	30.06.2023 A 29.06.2024	30	16.09.2024	30.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
98.003-1	CARLOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	19.07.2023 A 18.07.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				17.10.2024	31.10.2024
9.014-1	CAROLINE DE LIMA BRASILIO	04.06.2023 A 03.06.2024	30	03.09.2024	12.09.2024
				02.01.2025	21.01.2025
96.422-3	CAROLINE DOS SANTOS LEE	06.07.2023 A 05.07.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
11.113-2	CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO	22.06.2020 A 21.06.2021	30	02.09.2024	01.10.2024
7.770-1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
7.261-1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	19.02.2023 A 18.02.2024	30	09.09.2024	23.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
4.272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	07.08.2022 A 06.08.2023	30	13.09.2024	20.09.2024
				08.10.2024	14.10.2024
				19.11.2024	03.12.2024
11.376-6	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	06.07.2023 A 05.07.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
10.419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	25.08.2022 A 24.08.2023	30	16.09.2024	15.10.2024
11.356-6	EDINA FERREIRA DO ROSARIO CORREA	21.08.2023 A 20.08.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
5.730-2	ELIANE COSTA MARIANO	07.06.2023 A 06.06.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				25.11.2024	29.11.2024
				20.01.2025	29.01.2025
97.270-2	ELUIZE PINHEIRO ALVES PAULA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
94.271-4	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	01.09.2024	30.09.2024
97.411-2	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	06.07.2023 A 05.07.2024	30	16.09.2024	15.10.2024
9.538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	08.06.2022 A 07.06.2023	30	16.09.2024	20.09.2024
				17.01.2025	31.01.2025
				10.03.2025	19.03.2025
93.819-5	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO GOMES	20.04.2023 A 19.04.2024	30	02.09.2024	21.09.2024
				06.01.2025	15.01.2025
9.410-1	HEDI WEGENER	06.05.2022 A 05.05.2023	30	16.09.2024	30.09.2024
				16.10.2024	30.10.2024
95.008-4	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	04.08.2023 A 03.08.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
94.832-3	HUDSON MIRANDA ALVES	06.07.2023 A 05.07.2024	30	16.09.2024	30.09.2024
				01.11.2024	15.11.2024
97.430-2	INDIRA GRATES FERREIRA	11.08.2023 A 10.08.2024	24	16.09.2024	09.10.2024
97.920-1	INGE MEENE KORSANKE	04.05.2023 A 03.05.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
96.431-3	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
7.260-1	JAQUELINE MACHADO FERREIRA	19.02.2023 A 18.02.2024	30	12.09.2024	01.10.2024
				09.12.2024	18.12.2024
97.980-1	JESSICA MIRANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	06.07.2023 A 05.07.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
97.977-1	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	06.07.2023 A 05.07.2024	30	30.09.2024	14.10.2024
				10.03.2025	24.03.2025
12.782-6	JOSE FRANCISCO TEODORO	06.02.2018 A 05.02.2019	30	06.08.2024	04.09.2024
6.293-1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	03.06.2023 A 02.06.2024	30	09.09.2024	23.09.2024
				14.11.2024	28.11.2024
94.813-4	JULIANE VIDAL OILKE	21.08.2023 A 20.08.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
4.848-1	JUSSARA DA SILVA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	21.08.2024	19.09.2024
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2022 A 03.12.2023	30	02.09.2024	16.09.2024
				02.12.2024	16.12.2024
7.580-1	MARCELO OSORIO CASSIANO	03.01.2021 A 02.01.2022	30	04.09.2022	03.10.2024
4.855-1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	30	16.09.2024	30.09.2024
				02.01.2025	16.01.2025
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	09.09.2024	23.09.2024
				10.12.2024	24.12.2024
96.587-3	MARINEIA ROSANA ROSA	14.04.2023 A 13.04.2024	30	13.09.2024	12.10.2024
3.414-1	MARIO PERCEGONA	01.09.2021 A 31.08.2022	30	16.09.2024	30.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
7.842-1	MARIONE SILVA CASTRO	03.05.2023 A 02.05.2024	30	09.09.2024	23.09.2024
				09.12.2024	23.12.2024
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	31.08.2023 A 30.08.2024	30	06.08.2024	15.08.2024
				02.09.2024	21.09.2024
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2023 A 02.06.2024	30	23.09.2024	02.10.2024
				14.10.2024	18.10.2024
				02.01.2025	16.01.2025
9.076-4	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	16.09.2024	15.10.2024
10.391-4	REGINALDO ASSUNÇÃO	30.06.2023 A 29.06.2024	30	18.09.2024	27.09.2024
				02.01.2025	21.01.2025
97.996-1	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	06.07.2023 A 05.07.2024	30	26.09.2024	10.10.2024
				01.07.2025	15.07.2025
10.398-1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	22.07.2022 A 21.07.2023	30	01.09.2024	15.09.2024
				01.10.2024	15.10.2024
96.206-3	WEVERTON DOS SANTOS	21.03.2023 A 20.03.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
001-1	ADAURI GARCIA CORREA	13.08.2022 A 12.08.2023	30	02.01.2024	31.01.2024

8.358-1	ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
8.359-1	ANA MARIA VECCHIO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
11.222-3	ANTENOR JOSE DOS SANTOS	09.03.2023 A 08.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.288-1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
6.808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
95.389-1	BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO	03.07.2022 A 02.07.2023	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.292-1	CELIA ALVES FRANÇA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.293-1	CELIA REGINA REGAÇÃO ALVES	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.814-1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	10.03.2023 A 09.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	10.02.2023 A 09.02.2024	30	19.06.2024	28.06.2024
				15.08.2024	28.08.2024
				16.09.2024	21.09.2024
9.296-1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	03.03.2023 A 02.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
94.047-1	ERCKMAN PEREIRA GOMES	11.02.2023 A 10.02.2024	30	17.10.2024	31.10.2024
				17.01.2025	31.01.2025
9.303-1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	02.03.2023 A 01.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
96.865-2	GABRIEL STADLER RICARDO	12.11.2022 A 11.11.2023	30	16.09.2024	05.10.2024
				11.12.2024	20.12.2024
4.701-1	IRENE LUIZ FERREIRA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
2.249-1	JAQUELINE IZUMO SCHIZAKI	18.05.2021 A 17.05.2022	30	15.07.2024	13.08.2024
94.079-1	JECKSON BERNARDO MAIA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
2.188-1	JOEL COSTA CORDEIRO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	19.03.2024	28.03.2024
				01.08.2024	20.08.2024
9.483-1	JOSE CARLOS PINHO	30.06.2017 A 29.06.2018	30	22.07.2024	10.08.2024
				09.09.2024	18.09.2024
4.471-1	JOSEMARI ALVES BATISTA	06.03.2023 A 05.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
4.470-1	JOSIANE ALBINE RODRIGUES	29.03.2023 A 28.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
6.877-1	JUREMA LUIZ FERREIRA	01.04.2023 A 31.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.307-1	LUCIANA MACHADO COSTA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
6.794-1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.459-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
4.551-1	MARIA HELENA VIEIRA	31.08.2021 A 30.08.2022	30	09.09.2024	23.09.2024
				08.10.2024	22.10.2024
94.102-1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	10.03.2023 A 09.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
9.309-1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA STADLER DA SILVA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
8.365-1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
6.083-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA	03.05.2022 A 02.05.2023	30	06.09.2024	20.09.2024
				15.10.2024	29.10.2024
9.940-1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	10.03.2023 A 09.03.2024	30	02.01.2024	14.01.2024
				06.05.2024	22.05.2024
2.696-1	NANCI MACENO DA SILVA	10.04.2023 A 09.04.2024	30	11.09.2024	04.10.2024
				22.11.2024	27.11.2024
9.311-1	NATALINA SILVEIRA DE ALVES SANTOS	02.03.2023 A 01.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
94.077-1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	04.03.2023 A 03.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
4.984-1	ODAIR ONORIO	15.03.2023 A 14.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
94.119-1	ONIZETE INACIO CARVALHO	17.03.2023 A 16.03.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
10.116-1	REGIS EDUARDO ALBUQUERQUE	13.05.2020 A 12.05.2021	30	17.08.2024	31.08.2024
				16.09.2024	30.09.2024
95.398-1	REINALDO RIBEIRO CABRAL	03.07.2022 A 02.07.2023	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
94.107-1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16.03.2023 A 15.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
6.601-2	ROSELI RIBEIRO	01.02.2022 A 31.01.2023	30	19.08.2024	28.08.2024
				23.09.2024	12.10.2024
94.117-1	SHEILA ABRANTES MONTEIRO	22.03.2023 A 21.03.2024	30	02.01.2023	21.01.2024
				09.07.2024	12.07.2024
9.936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	10.03.2023 A 09.03.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
12.934-1	VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI	06.07.2022 A 05.07.2023	24	15.08.2024	07.09.2024
3.651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	16.08.2022 A 15.08.2023	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	16.09.2024	30.09.2024
				17.02.2025	03.03.2025
10.777-1	BILLY ALBERTO LAGOS TORRES	30.05.2019 A 29.05.2020	30	01.09.2024	30.09.2024
10.831-2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NALDONY DA SILVA	06.06.2020 A 05.06.2021	30	01.09.2024	30.09.2024
6.968-1	DANIELE MONTEIRO MOREIRA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	02.09.2024	01.10.2024
10.475-1	EDILBERTO ALVARO SOARES	17.11.2021 A 16.11.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
5.323-1	ELAINHE NONATO CAVALCANTI	30.10.2021 A 29.10.2022	30	01.09.2024	30.09.2024
6.929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA MARTINS	01.09.2021 A 31.08.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
10.468-2	IZABELE GARCIA DOMINGUES	10.11.2022 A 09.11.2023	30	16.09.2024	15.10.2024
10.484-1	JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	17.11.2021 A 16.11.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
5.340-1	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	31.10.2021 A 30.10.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
5.335-1	LUCIA DA SILVA	31.10.2022 A 30.10.2023	30	16.09.2024	21.09.2024
				01.12.2024	25.12.2024
11.075-1	LUCINEY NEVES DIAS	22.05.2022 A 21.05.2023	30	15.08.2024	13.09.2024
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	13.01.2021 A 12.01.2022	30	15.08.2024	13.09.2024
11.162-1	MARCELA SANTOS FERREIRA DE CASTRO	02.08.2020 A 01.08.2021	30	02.09.2024	01.10.2024
11.069-1	MARCIELLE DA SILVA MARODIN	22.05.2021 A 21.05.2022	30	01.09.2024	30.09.2024
5.783-1	MARCIO FELICIANO	02.07.2021 A 01.07.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
5.324-1	NEREUSI GOMES	31.10.2021 A 30.10.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
11.070-1	PAULO PATRICIO TEIXEIRA	22.05.2021 A 21.05.2022	30	01.09.2024	30.09.2024
7.726-1	PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA	03.04.2021 A 02.04.2022	30	01.09.2024	30.09.2024
5.316-1	RICARDO PLANTES	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.09.2024	30.09.2024
10.786-1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	15.06.2021 A 14.06.2022	30	01.09.2024	30.09.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	19.09.2022 A 18.09.2023	30	09.09.2024	08.10.2024
12.646-5	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN	04.05.2022 A 03.05.2023	30	09.09.2024	08.10.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.918-5	EDSON LUIZ DE JESUS	02.01.2023 A 01.01.2024	30	02.09.2024	01.10.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA - SEMAP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	23.05.2023 A 22.05.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				19.11.2024	03.12.2024
10.076-1	EDIVAL DOS SANTOS	06.04.2023 A 05.04.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
4.917-1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
4.807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	08.03.2021 A 07.03.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
7.141-1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	31.07.2023 A 30.07.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
450-1	ODELY GONÇALVES ROZALINSKI	04.02.2023 A 03.02.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
9.086-2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	01.07.2023 A 30.06.2024	24	02.09.2024	25.09.2024
94.088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	25.02.2023 A 24.02.2024	30	16.09.2024	30.09.2024
				13.01.2025	27.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.595-1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	02.01.2022 A 01.01.2023	30	09.09.2024	13.09.2024
				21.01.2025	14.02.2025
96.209-1	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	03.02.2023 A 02.02.2024	30	24.09.2024	08.10.2024
				06.01.2025	20.01.2025
6.325-1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	26.06.2022 A 25.06.2023	30	02.09.2024	06.09.2024
				07.01.2025	31.01.2025
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	02.05.2023 A 01.05.2024	30	02.09.2024	06.09.2024
				04.11.2024	13.11.2024
				17.03.2025	31.03.2025
4.502-1	SONIA LOPES CELESTINO	17.03.2023 A 16.03.2024	30	30.09.2024	09.10.2024
				10.02.2025	01.03.2025

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2023 A 30.04.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
5.732-1	JOSE ANTONIO MACHADO	07.06.2022 A 06.06.2023	30	16.09.2024	30.09.2024
				01.10.2024	15.10.2024
4.809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	08.03.2023 A 07.03.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
6.903-1	NEY BALDUINO MOREIRA	30.06.2022 A 29.06.2023	30	16.09.2024	30.09.2024
				01.10.2024	15.10.2024
5.397-1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	04.01.2023 A 03.01.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
94.120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2023 A 23.03.2024	24	02.09.2024	25.09.2024
8.493-2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	12.09.2022 A 11.09.2023	30	16.09.2024	30.09.2024
				01.10.2024	15.10.2024
10.221-1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	31.07.2022 A 30.07.2023	30	11.09.2024	30.09.2024
				01.10.2024	10.10.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.253-1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	02.09.2024	01.10.2024
6.337-1	ANTONIO PEDRO SOARES	03.06.2018 A 02.06.2019	30	30.09.2024	14.10.2024
				20.01.2025	03.02.2025
1.246-1	ARNALDO MENDES	31.10.2022 A 30.10.2023	12	02.09.2024	13.09.2024
1.417-1	ARISTEU MARTINS	02.03.2023 A 01.03.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
1.907-1	CARLOS ALBERTO ALVES	04.08.2023 A 03.08.2024	30	16.09.2024	15.10.2024
4.770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	16.09.2024	15.10.2024
1.644-1	DOMINGOS MADEIRA	02.07.2023 A 01.07.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
5.633-1	ELIZABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	02.04.2023 A 01.04.2024	30	16.09.2024	30.09.2024
				12.01.2025	26.01.2025
2.314-1	ISMAEL DOS SANTOS MIRANDA	30.06.2020 A 29.06.2021	30	02.09.2024	01.10.2024
1.656-1	LAURIMAL FRANÇA	05.08.2022 A 04.08.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
8.016-1	MARCIO CESAR MENDES	17.06.2022 A 16.06.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
4.829-1	MARCOS JOSE MULLER SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	30	02.09.2025	01.10.2025
9.476-2	MARCOS MATOZO GARCIA	10.07.2023 A 09.07.2024	30	02.09.2026	01.10.2026

4.690-1	MARIO FARIAS DE SOUZA	10.03.2023 A 09.03.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				02.10.2024	16.10.2024
2.877-1	ORLANDO FERREIRA	28.06.2023 A 27.06.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
6.224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2023 A 02.06.2024	24	02.09.2024	25.09.2024
4.212-1	RICARDO PEREIRA	31.07.2023 A 30.07.2024	30	23.09.2024	07.10.2024
				06.01.2025	20.01.2025
7.512-1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	02.12.2021 A 01.12.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
9.376-1	SAMUEL GONÇALVES	02.03.2023 A 01.03.2024	30	16.09.2024	30.09.2024
				16.10.2024	30.10.2024
4.697-1	SERGIO LUIZ GONÇALVES DO AMARAL	08.03.2022 A 07.03.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
4.733-1	WALDIR FERNANDES	10.03.2023 A 09.03.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				04.12.2024	18.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	10.06.2021 A 09.06.2022	30	02.08.2024	31.08.2024
1.321-1	ANTONIO CARLOS NUNES	22.12.2022 A 21.12.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
94.087-1	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	24.02.2020 A 23.02.2021	30	11.09.2024	30.09.2024
				04.12.2024	13.12.2024
97.737-1	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	10.02.2023 A 09.02.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
7.376-1	EDINA DOS SANTOS KIRCHHOFF	30.06.2023 A 29.06.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				07.10.2024	16.10.2024
				16.12.2024	20.12.2024
96.547-1	FABIANO ANDRE JORGE MARTINS	05.01.2022 A 04.01.2023	30	16.09.2024	05.10.2024
				18.11.2024	22.11.2024
				25.11.2024	29.11.2024
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2022 A 20.12.2023	30	02.09.2024	16.09.2024
				14.02.2025	28.02.2025
10.123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	17.05.2023 A 16.05.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
5.016-1	JOSE ALVES DA SILVA	11.03.2020 A 10.03.2021	30	02.09.2024	01.10.2024
9.414-1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO LAGUNA	08.05.2021 A 07.05.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
10.360-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	08.02.2023 A 07.02.2024	30	17.09.2024	26.09.2024
				18.11.2024	02.12.2024
				16.12.2024	20.12.2024
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2021 A 15.03.2022	30	09.09.2024	23.09.2024
				29.10.2024	12.11.2024
93.832-1	ROSILENE ROCHA CARMAZEM	07.12.2020 A 06.12.2021	30	26.08.2024	09.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	25.09.2024	24.10.2024
96.718-1	ALENICE CORDEIRO DOS SANTOS	08.04.2021 A 07.04.2022	30	05.09.2024	04.10.2024
4.666-1	AVELINO GONÇALVES	07.03.2023 A 06.03.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
11.637-1	DAVI RODRIGUES DA SILVA	08.02.2022 A 07.02.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
2.340-1	DENIZART DO ROSARIO SILVA	26.07.2023 A 25.07.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
13.016-1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	17.08.2023 A 16.08.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				14.10.2024	28.10.2024
8.166-5	HENRIQUE SANTOS SILVA NETO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	05.09.2024	04.10.2024
9.054-1	JOEL MENDES VELOZO	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
12.347-5	JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	01.01.2023 A 31.12.2023	30	10.09.2024	09.10.2024
5.077-1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	04.04.2023 A 03.04.2024	30	16.09.2024	15.10.2024
6.236-1	JOSE DA SILVA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
6.235-1	JOSE FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	04.09.2024	03.10.2024
94.440-2	JUSEMARA DO ROCIO GASKA	04.05.2022 A 03.05.2023	30	05.09.2024	04.10.2024
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2023 A 30.07.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
94.218-1	PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR	01.01.2023 A 31.12.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
97.025-5	PRISCILA HELENA DE MEIRA	02.06.2023 A 01.06.2024	30	26.08.2024	04.09.2024
				16.09.2024	05.10.2024
4.346-1	RICARDO DA SILVA ROSINA	13.08.2022 A 12.08.2023	30	23.09.2024	22.10.2024
4.922-1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	13.03.2023 A 12.03.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
96.790-1	VANESSA CUSTODIO NASCIMENTO	20.07.2021 A 19.07.2022	30	05.09.2024	04.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.304-1	CRISTIANO CUNHA	08.08.2023 A 07.08.2024	30	05.09.2024	03.10.2024
97.658-2	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA	05.05.2023 A 04.05.2024	30	05.09.2024	04.10.2024
6.817-1	ELIEL INACIO DA SILVA	30.03.2023 A 29.03.2024	30	01.09.2024	14.09.2024
				02.10.2024	07.10.2024
				01.11.2024	10.11.2024
9.167-1	EUNICE DOS SANTOS ADAO	15.01.2023 A 14.01.2024	30	09.09.2024	19.09.2024
				02.12.2024	20.12.2024
97.825-1	ISABELLI ALVES PAULA	27.03.2023 A 26.03.2024	30	16.09.2024	30.09.2024
				29.10.2024	05.11.2024
				11.04.2025	17.04.2025
6.316-1	MARGARETE LOPES DE MOURA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.09.2024	01.10.2024
95.432-1	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	01.08.2023 A 31.07.2024	30	17.09.2024	16.10.2024
8.966-1	TARCISIO BRANDAO DA SILVA	13.05.2022 A 12.05.2023	30	16.09.2024	30.09.2024
				05.11.2024	14.11.2024
				09.12.2024	13.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	29.01.2022 A 28.01.2023	30	05.09.2024	04.10.2024
4.098-1	AMADEU JOSE GOMES	31.07.2022 A 30.07.2023	30	02.09.2024	16.09.2024
				16.10.2024	30.10.2024
4.100-1	ANOR MATEUS ROSINA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	16.09.2024	15.10.2024
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2022 A 09.02.2023	30	05.09.2024	04.10.2024
9.060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	31.05.2022 A 30.05.2023	30	02.09.2024	16.09.2024
				04.11.2024	18.11.2024
1.496-1	NELSON LUIZ SCOMAÇÃO	20.02.2021 A 19.02.2022	30	02.09.2024	01.10.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.581-2	DIEGO DO ROZARIO PINTO	18.07.2023 A 17.07.2024	30	05.09.2024	04.10.2024
5.839-4	EDILBERTO GOMES ALVES	06.07.2022 A 05.07.2023	30	05.09.2024	04.10.2024
96.715-1	ELINERE MENDES	06.04.2023 A 05.04.2024	30	05.09.2025	04.10.2025
95.502-5	JEFERSON CARDOSO DE LIMA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	05.09.2026	04.10.2026
97.336-3	LUCAS INACIO GRUBE MENEZES DA SILVA	04.05.2023 A 03.05.2024	30	05.09.2027	04.10.2027
96.981-1	NATANAEL INACIO DA SILVA	12.01.2022 A 11.01.2023	30	05.09.2028	04.10.2028
96.489-3	RENAN DA SILVA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	05.09.2029	04.10.2029
11.754-3	RICARDO APARECIDO FERREIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	30	05.09.2030	04.10.2030
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.554-5	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	19.01.2023 A 18.01.2024	30	30.07.2024	28.08.2024
5.502-3	GISELE DE OLIVEIRA CUCH	01.01.2023 A 31.12.2023	30	09.09.2024	08.10.2024
97.312-3	JOAO PEDRO SERAFIM CUNHA	13.03.2023 A 12.03.2024	30	09.09.2024	08.10.2024
97.021-2	JONATHAN MARTINS	01.01.2023 A 31.12.2023	30	02.09.2024	01.10.2024
9.000-1	LEONICE ILEK AURELIO REY	31.05.2022 A 30.05.2023	30	02.09.2024	16.09.2024
				06.01.2025	20.01.2025
4.850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	07.03.2023 A 06.03.2024	30	02.09.2024	16.09.2024
				18.11.2024	02.12.2024
94.415-2	NILSIELLY FERNANDA DOS SANTOS CORDEIRO	19.01.2023 A 18.01.2024	30	10.09.2024	09.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.363-1	ANGELITA ESPINDOLA CORDEIRO	03.07.2023 A 02.07.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
97.946-1	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	15.05.2023 A 14.05.2024	30	02.09.2024	01.10.2024
12.704-9	LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES	13.05.2023 A 12.05.2024	24	09.09.2024	02.10.2024
2.394-1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	11.08.2022 A 10.08.2023	30	08.08.2024	22.08.2024
				02.12.2024	16.12.2024
94.752-2	THAIZ BATISTA CORDEIRO	20.03.2023 A 19.03.2024	30	05.08.2024	19.08.2024
				23.09.2024	07.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.458-3	ARTHUR DOS PASSOS FILHO	14.04.2023 A 13.04.2024	30	02.09.2024	01.10.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Administração

-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B2FC02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.537

DECRETO Nº 5.537

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 491.877,14 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 491.877,14 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.077,14
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis, fluidos lubrificantes, materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.460,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.610,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 78.730,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 491.877,14		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos, lubrificantes, materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.077,14
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.800,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 491.877,14		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração

-Em Exercício-

MARCO AURELIO SCHLOGL

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EC7ED11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHG5630	277490A000204824	15/05/2024	55417	R$ 195,23
AJF0773	277490NIC0035099	17/05/2024	50020	R$ 390,46
ALR9034	277490A000204574	23/05/2024	54526	R$ 195,23
AOI4J81	277490A000204577	23/05/2024	55414	R$ 195,23
AQB5103	277490A000204569	23/05/2024	55411	R$ 195,23
AQP6799	277490A000205087	04/06/2024	55411	R$ 195,23
ASE2934	277490A000205104	23/05/2024	55411	R$ 195,23
ASF7265	277490A000204829	15/05/2024	55417	R$ 195,23
ASH6696	277490A000204576	23/05/2024	55411	R$ 195,23

ASQ2B12	277490A000204822	13/05/2024	76331	R$ 293,47
AUK0952	277490A000205086	04/06/2024	76331	R$ 293,47
AXK9180	277490A000204826	15/05/2024	76331	R$ 293,47
AYS2H37	277490A000205103	23/05/2024	55680	R$ 195,23
AZS0196	277490A000204581	23/05/2024	76332	R$ 293,47
BAK7J90	277490A000205105	23/05/2024	54526	R$ 195,23
BAS0E58	277490A000204578	23/05/2024	55680	R$ 195,23
BAS1E96	277490NIC0035100	17/05/2024	50020	R$ 390,46
BBK2355	277490A000204575	23/05/2024	54526	R$ 195,23
BBP9171	277490A000205080	03/06/2024	76331	R$ 293,47
BBZ2B27	277490A000204825	15/05/2024	76331	R$ 293,47
BCE4I47	277490A000204570	23/05/2024	55414	R$ 195,23
BCI1G09	277490A000205085	04/06/2024	76331	R$ 293,47
BCJ2259	277490A000204572	23/05/2024	55680	R$ 195,23
BCR5C61	277490A000205082	04/06/2024	76331	R$ 293,47
BCV4I19	277490A000204571	23/05/2024	55680	R$ 195,23
BCX5E38	277490A000204816	13/05/2024	55411	R$ 195,23
BDE6F89	277490A000204828	15/05/2024	76331	R$ 293,47
BDV1B53	277490NIC0035097	17/05/2024	50020	R$ 260,32
BEC1G80	277490A000204809	13/05/2024	55920	R$ 130,16
BEU5F28	277490A000205083	04/06/2024	76331	R$ 293,47
BEU6A31	277490A000205079	03/06/2024	76331	R$ 293,47
CLE3E74	277490NIC0035096	17/05/2024	50020	R$ 260,32
CXA3992	277490NIC0035093	17/05/2024	50020	R$ 586,94
CYW9G80	277490A000205101	23/05/2024	55680	R$ 195,23
DDK8A35	277490A000204823	15/05/2024	55680	R$ 195,23
DSZ5663	277490A000204815	13/05/2024	76331	R$ 293,47
DUU9D62	116100T001335985	29/05/2024	54521	R$ 195,23
ELN9B01	277490A000204817	13/05/2024	76331	R$ 293,47
FIA4J93	277490A000184814	17/05/2024	54522	R$ 195,23
FJP4C12	277490A000205081	04/06/2024	76331	R$ 293,47
FMY3J10	277490A000204573	23/05/2024	54526	R$ 195,23
GHT5F88	277490A000205077	03/06/2024	76331	R$ 293,47
HKT3602	277490NIC0035094	17/05/2024	50020	R$ 176,76
JTF3F42	277490A000205102	23/05/2024	55680	R$ 195,23
MJF9489	277490A000204814	13/05/2024	60412	R$ 195,23
MKE6J14	277490A000204819	13/05/2024	51930	R$ 293,47
MKZ6A05	277490NIC0035098	17/05/2024	50020	R$ 390,46
PZJ8E78	277490F000140894	24/03/2024	56732	R$ 130,16
RHI6I09	277490A000205078	03/06/2024	76331	R$ 293,47
RHL0H57	277490A000204810	13/05/2024	55920	R$ 130,16
SEG4E88	277490NIC0035095	17/05/2024	50020	R$ 586,94
SFA6J74	277490A000204580	23/05/2024	54526	R$ 195,23
SFG2J13	277490A000204806	13/05/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:277F172D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até27/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM5D23	277490NIC0035967	20/07/2024	50020
AER7H22	277490NIC0036004	20/07/2024	50020
AER7H22	277490NIC0035996	20/07/2024	50020
AER7H22	277490NIC0035995	20/07/2024	50020
AES4157	277490NIC0035973	20/07/2024	50020
AHJ4936	277490A000205903	20/07/2024	55250
AHJ4936	277490A000205902	20/07/2024	53800
AHL0092	277490A000201500	08/08/2024	76331
ANT6D43	277490NIC0035989	20/07/2024	50020
ANW0776	277490A000206255	31/07/2024	60502
ANW2017	277490A000206253	31/07/2024	60502
AOZ7A54	277490A000206137	31/07/2024	60502
APC4385	277490NIC0035971	20/07/2024	50020
ARP4J57	277490NIC0035997	20/07/2024	50020
ASD6980	277490A000206143	31/07/2024	60502
ASZ7I65	277490A000206148	31/07/2024	60502
ATD5J16	277490NIC0036007	20/07/2024	50020
ATL3126	277490A000206139	31/07/2024	60502
ATP2C73	277490A000206140	31/07/2024	60502
ATQ2C29	277490A000205901	20/07/2024	50100
AUY6854	277490NIC0036023	20/07/2024	50020
AVB8098	277490NIC0035965	20/07/2024	50020
AVB9C43	277490NIC0036037	20/07/2024	50020
AVJ7D99	277490A000201499	31/07/2024	76331

AVW9E91	277490A000206256	31/07/2024	60502
AWE2934	277490NIC0035987	20/07/2024	50020
AWE2934	277490NIC0035953	20/07/2024	50020
AWE2934	277490NIC0036008	20/07/2024	50020
AXC1428	277490NIC0036029	20/07/2024	50020
AXH5191	277490NIC0035970	20/07/2024	50020
AXQ3G62	277490NIC0036003	20/07/2024	50020
AXV7275	277490NIC0035961	20/07/2024	50020
AXV7275	277490NIC0035977	20/07/2024	50020
AYH0D26	277490NIC0036021	20/07/2024	50020
AYI6787	277490A000206252	31/07/2024	60502
AYN0241	277490NIC0035957	20/07/2024	50020
AYR6B82	277490NIC0035945	20/07/2024	50020
AYT7C10	277490NIC0035936	20/07/2024	50020
AYV5E00	277490NIC0035991	20/07/2024	50020
AZA6I86	277490NIC0036026	20/07/2024	50020
AZS8500	277490NIC0035993	20/07/2024	50020
BAB7G49	277490NIC0035969	20/07/2024	50020
BAK4092	277490NIC0035942	20/07/2024	50020
BAM0E52	277490NIC0035966	20/07/2024	50020
BAP1473	277490A000206257	31/07/2024	76331
BAP6911	277490A000206146	31/07/2024	60502
BBI5C72	277490NIC0036012	20/07/2024	50020
BBW2868	277490NIC0035980	20/07/2024	50020
BCF2J45	277490NIC0035974	20/07/2024	50020
BCH4A06	277490NIC0035940	20/07/2024	50020
BCI7807	277490NIC0036001	20/07/2024	50020
BCJ4E63	277490NIC0035941	20/07/2024	50020
BCJ9122	277490NIC0036031	20/07/2024	50020
BCU4F30	277490NIC0035938	20/07/2024	50020
BCX2G87	277490A000206136	31/07/2024	60502
BCX8C24	277490NIC0036036	20/07/2024	50020
BDD2B49	277490NIC0036043	20/07/2024	50020
BDF9D42	277490NIC0036010	20/07/2024	50020
BDK5F26	277490A000206145	31/07/2024	60502
BDP7C80	277490NIC0035946	20/07/2024	50020
BEH1H94	277490NIC0036014	20/07/2024	50020
BEH1I60	277490NIC0036024	20/07/2024	50020
BEQ6E07	277490NIC0035960	20/07/2024	50020
BES3H65	277490NIC0036002	20/07/2024	50020
BEV8D14	277490NIC0036019	20/07/2024	50020
BEX7H20	277490NIC0036044	20/07/2024	50020
BVU7529	277490A000205904	23/07/2024	55411
DTC9A05	277490NIC0035950	20/07/2024	50020
DTC9A05	277490NIC0035976	20/07/2024	50020
DTC9A05	277490NIC0035985	20/07/2024	50020
DUH6306	277490NIC0035964	20/07/2024	50020
EEG0A51	277490NIC0036045	20/07/2024	50020
ELH1I68	277490A000206147	31/07/2024	60502
ERP2I54	277490A000206258	02/08/2024	76331
EWR3A53	277490A000206141	31/07/2024	60502
EYT4J72	277490NIC0035955	20/07/2024	50020
FBT5D04	277490NIC0036046	20/07/2024	50020
FBZ9I89	277490NIC0036039	20/07/2024	50020
FBZ9I89	277490NIC0035948	20/07/2024	50020
FEA7E48	277490NIC0035979	20/07/2024	50020
FET3J91	277490NIC0036027	20/07/2024	50020
FWT6389	277490A000206142	31/07/2024	60502
FXV0G89	277490NIC0035999	20/07/2024	50020
FZE4I16	277490NIC0036028	20/07/2024	50020
FZH9H01	277490NIC0036016	20/07/2024	50020
FZH9H01	277490NIC0036015	20/07/2024	50020
GGI5948	277490NIC0036017	20/07/2024	50020
GIB8813	277490NIC0036033	20/07/2024	50020
GII0A90	277490NIC0035954	20/07/2024	50020
HSN4B89	277490A000206144	31/07/2024	60502
HYH2C73	277490A000206259	02/08/2024	76331
IET7156	277490A000201498	31/07/2024	76331
IGO6E64	277490NIC0035963	20/07/2024	50020
JBP0H49	277490NIC0035962	20/07/2024	50020
JCH3F38	277490NIC0035939	20/07/2024	50020
MFA8111	277490NIC0036038	20/07/2024	50020
MFP3B34	277490A000206251	31/07/2024	60502
MGU6B17	277490NIC0036041	20/07/2024	50020
MHE9C26	277490NIC0036030	20/07/2024	50020
MHU0I03	277490NIC0035981	20/07/2024	50020
OOK8300	277490NIC0036005	20/07/2024	50020
PHV2I44	277490NIC0036006	20/07/2024	50020
PPF7F64	277490NIC0035990	20/07/2024	50020
PWX7F63	277490A000206138	31/07/2024	60502
QJJ7165	277490NIC0036032	20/07/2024	50020
QQV9I80	277490NIC0035994	20/07/2024	50020
QQV9I80	277490NIC0035949	20/07/2024	50020
QQV9I80	277490NIC0035972	20/07/2024	50020
QUK3D65	277490A000206254	31/07/2024	60502
QWW6D48	277490NIC0035947	20/07/2024	50020
QZA1D41	277490NIC0035943	20/07/2024	50020
RHA2F22	277490NIC0035968	20/07/2024	50020
RHA6E36	277490NIC0036040	20/07/2024	50020

RHB6I60	277490NIC0035934	20/07/2024	50020
RHB8G78	277490NIC0036042	20/07/2024	50020
RHF5F44	277490NIC0036018	20/07/2024	50020
RHG9G76	277490NIC0036035	20/07/2024	50020
RHR4I16	277490NIC0035986	20/07/2024	50020
RHS3I32	277490NIC0036034	20/07/2024	50020
RHV1A85	277490NIC0036022	20/07/2024	50020
RHZ7J16	277490NIC0036000	20/07/2024	50020
RUC9J63	277490NIC0035937	20/07/2024	50020
RWG1C81	277490NIC0035988	20/07/2024	50020
SDP2J43	277490NIC0036013	20/07/2024	50020
SDX8G89	277490NIC0035978	20/07/2024	50020
SDZ6C16	277490NIC0035944	20/07/2024	50020
SEA7H75	277490NIC0035998	20/07/2024	50020
SEC4F90	277490NIC0035952	20/07/2024	50020
SEC6D53	277490NIC0035956	20/07/2024	50020
SEC8F79	277490NIC0036009	20/07/2024	50020
SEG4D04	277490NIC0035959	20/07/2024	50020
SEG5I33	277490NIC0035982	20/07/2024	50020
SEI2E49	277490NIC0035984	20/07/2024	50020
SEK3I37	277490NIC0036025	20/07/2024	50020
SEK7A89	277490NIC0035992	20/07/2024	50020
SEL7J24	277490NIC0035935	20/07/2024	50020
SES6E51	277490NIC0035975	20/07/2024	50020
SEV4B15	277490NIC0035983	20/07/2024	50020
SEY9D29	277490NIC0035958	20/07/2024	50020
SEZ8F99	277490A000206149	31/07/2024	60502
SFD7D23	277490A000206150	31/07/2024	60502
SUR5E19	277490NIC0035951	20/07/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:217F6D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro é a contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **INCOVIA - IND E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEG. LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray), nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica), como faixa de eixo de pista, estacionamento, bordo, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de aspersão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	3.750	R$ 49,90	R$ 187.125,00

Total do Fornecedor: R$ 187.125,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:

Incovia - Ind E Com. De Sinal. Viaria E De Seg. LTDA

CNPJ: 08.321.096/0001-00

Endereço: Rua Estados Unidos, 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010, Maringá / PR Telefone: (44) 3229-0055

Email: incovia@incovia.com.br

Nome do Representante:

FERNANDA SEKUA SPADA

CPF: 088.020.559-80 - RG: 10.309.354-6

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:44CF5AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro é a contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica (solvente), nas cores normatizadas (branco, amarelo, preto, azul e vermelho), com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica e Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, faixa de eixo de pista, estacionamento e bordo (contínua ou tracejada), e outras pinturas de sinalização correlatas, em diversas ruas e avenidas do Município. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	37.500	R$ 16,68	R$ 625.500,00
4	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica (solvente), nas cores normatizadas (branco, amarelo, preto, azul e vermelho), com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica e Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, faixa de eixo de pista, estacionamento e bordo (contínua ou tracejada), e outras pinturas de sinalização correlatas, em diversas ruas e avenidas do Município. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	12.500	R$ 18,80	R$ 235.000,00

Total do Fornecedor: R$ 860.500,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:

Solucoes Pinturas Viarias LTDA

CNPJ: 19.495.237/0001-19

Endereço: Rua Nicaragua nº 190 - Jardim Canada III – CEP 87140-000 na cidade de Paiçandu / PR

Telefone: (44) 99867-6297

Email: d.cardoso83@hotmail.com

Nome do Representante:

DEVONSIR CARDOSO DA SILVA

CPF: 048.017.999-90 - RG: 9.154.262-5– SSP/PR

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4A630976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.638/2024

Decreto Nº 26638 de 29 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 921.300,00 (novecentos e vinte e um mil e trezentos reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 921.300,00 (novecentos e vinte e um mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (615)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1080)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1078)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (959)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1120)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1120)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 2.470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1120)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1827)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	

Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1845)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:**Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2313)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (284)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2381)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (176)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 921.300,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (585)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1620	**Projeto:** Construção de Quadras Poliesportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (584)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1084)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1084)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (956)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1118)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1124)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 2.470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1124)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1841)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1841)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1440)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (150)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (169)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 921.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:79158721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.641/2024

Decreto Nº

26641 de 29 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 237.364,05 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 237.364,05 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2380)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01075 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	R$ 57.364,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 237.364,05**	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500117 - Custeio Estado - Dengue Resolução 285/2024 - 01075, 1911010107 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1075 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:05928796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro é a contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **GMS INDUSTRIAL - EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico extrudado, nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, legendas, área de conflito, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de extrusão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	3.750	R$ 71,16	R$ 266.850,00
5	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico extrudado, nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, legendas, área de conflito, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de extrusão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	1.250	R$ 71,16	R$ 88.950,00
6	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray), nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica), como faixa de eixo de pista, estacionamento, bordo, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de aspersão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	1.250	R$ 50,28	R$ 62.850,00

Total do Fornecedor: R$ 418.650,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: GMS Industrial - EIRELI

CNPJ: 20.416.182/0001-93

Endereço: RUA STEVIA, 48-B, PQ. IND. BANDEIRANTES, CEP: 87070-140, MARINGÁ-PR

Telefone: (44) 3047-4464

Email: INDUSTRIALGMS@GMAIL.COM

Nome do Representante:

GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS

CPF: 994.523.249-53

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0B753811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, através do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a regularizar amigavelmente os débitos pendentes em seus cadastros em até 30 dias após a publicação desta notificação.

Os débitos poderão ser pagos a vista ou parcelados, observando-se o disposto nas leis nº 2444/2005 e 4068/2013.

Para pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os boletos no aplicativo CidadeMob, ou acessar a área restrita do Portal do Cidadão, no link https://patobranco.govbr.cloud:8443/portalcidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento, mediante login e senha, ou comparecer no Setor de Tributação, localizado no Prédio da Prefeitura, no endereço Rua Caramuru, 271, Térreo.

Para parcelamento dos débitos, os contribuintes proprietários dos imóveis ou sócios da empresas, deverão comparecer no Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais.

Após este período, em cumprimento à legislação vigente, os débitos pendentes serão encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Caso o contribuinte já tenha regularizado o débito junto à municipalidade, apresentar os comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação para correção da situação dos débitos.

Documento Datado E Assinado Digitalmente.

JULLI REBONATTO

Chefe Da Divisão De Tributação E Fiscalização

ALAXENDRO DAL PIVA

Secretário De Administração E Finanças

Tipo de cadastro	Número do cadastro	CPF/ CNPJ	Ano do Débito	Dívida	Valor Original
Eventual	8307817000119	08.***.***/****-19	2022	Multa Lei Licitações	R$ 1.155,32
Eventual	46159123000170	46.***.***/****-70	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 568,08
Eventual	46159123000170	46.***.***/****-70	2022	ISS Próprio	R$ 20.400,00
Eventual	32987577000125	32.***.***/****-25	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 60,67
Eventual	27612145000108	27.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 547,09
Eventual	29865274000125	29.***.***/****-25	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5.318,29
Eventual	19110783000194	19.***.***/****-94	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 318,47
Eventual	31979147000107	31.***.***/****-07	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	40882988000184	40.***.***/****-84	2022	Multa Lei Licitações	R$ 45.199,99
Eventual	10067070930	100.***.***- 30	2022	ISS Próprio	R$ 1.260,00
Eventual	5667327937	056.***.***- 37	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	35555256000140	35.***.***/****-40	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 117,10
Eventual	8801279965	088.***.***- 65	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	8801279965	088.***.***- 65	2022	ISS Próprio	R$ 1.620,00
Eventual	11937077900	119.***.***- 00	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	11937077900	119.***.***- 00	2022	ISS Próprio	R$ 4.485,00
Eventual	11937077900	119.***.***- 00	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	28784399000168	28.***.***/****-68	2022	Multa Lei Licitações	R$ 5.984,76
Eventual	39452205000143	39.***.***/****-43	2022	Multa Lei Licitações	R$ 5.978,55
Eventual	11178591930	111.***.***- 30	2022	Simples Nacional	R$ 216,00
Eventual	17855864000198	17.***.***/****-98	2022	Multa Lei Licitações	R$ 949,16
Eventual	27379144000157	27.***.***/****-57	2022	Multa Lei Licitações	R$ 16.311,46
Eventual	29711716000189	29.***.***/****-89	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.220,74
Eventual	38011528000139	38.***.***/****-39	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 761,33
Eventual	20455551000157	20.***.***/****-57	2022	Multa	R$ 236,70
Eventual	35736807000171	35.***.***/****-71	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.311,74
Eventual	4484771000194	44.***.***/****-94	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	8726709961	087.***.***- 61	2022	ISS Próprio	R$ 86,00
Eventual	46159123000170	46.***.***/****-70	2022	ISS Próprio	R$ 20.400,00
Eventual	46159123000170	46.***.***/****-70	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 568,08
Eventual	14730486000128	14.***.***/****-28	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 123,60
Eventual	44948204000124	44.***.***/****-24	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	44899477000126	44.***.***/****-26	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	45206069000104	45.***.***/****-04	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	41598085000139	41.***.***/****-39	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 691,34
Eventual	2359209000171	02.***.***/****-71	2022	ISS Retido	R$ 8.906,93
Eventual	8148179001536	08.***.***/****-36	2022	ISS Retido	R$ 105,68
Eventual	8148179001455	08.***.***/****-55	2022	ISS Retido	R$ 56,11
Eventual	34565273000103	34.***.***/****-03	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.053,56
Eventual	42391031000160	42.***.***/****-60	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	3249467910	032.***.***- 10	2022	ISS Próprio	R$ 420,00
Eventual	5871141935	058.***.***- 35	2022	Tx Expediente	R$ 94,68
Eventual	5871141935	058.***.***- 35	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 94,68
Eventual	45065104000112	45.***.***/****-12	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 30,00
Eventual	17208502000105	17.***.***/****-05	2022	ISS Retido	R$ 4,40
Eventual	35933070904	359.***.***- 04	2022	IR Retido pelo Município	R$ 24.986,46
Eventual	23114495000185	23.***.***/****-85	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 333,38
Eventual	7606357900	076.***.***- 00	2022	ISS Próprio	R$ 86,00
Eventual	41755304000146	41.***.***/****-46	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5,43
Eventual	91608281000115	91.***.***/****-15	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4,95
Eventual	2016507000169	02.***.***/****-69	2022	ISS Próprio	R$ 14.501,22
Eventual	2016507000169	02.***.***/****-69	2022	ISS Retido	R$ 101,98
Eventual	10321050000124	10.***.***/****-24	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 4.028,63
Eventual	10321050000124	10.***.***/****-24	2022	ISS Próprio	R$ 4.584,60
Eventual	79345263934	793.***.***- 34	2022	IR Retido pelo Município	R$ 616,20
Eventual	97552854000112	97.***.***/****-12	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 204,00
Eventual	32987577000125	32.***.***/****-25	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 60,67
Eventual	48736161000174	48.***.***/****-74	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	35230250000100	35.***.***/****-00	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 27.875,03
Eventual	83932418000164	83.***.***/****-64	2022	ISS Próprio	R$ 645,54
Eventual	42672885000115	42.***.***/****-15	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 35,00
Eventual	44100502000160	44.***.***/****-60	2022	ISS Próprio	R$ 418,60
Eventual	76189392920	761.***.***- 20	2022	IR Retido pelo Município	R$ 1.740,40
Eventual	19905907000128	19.***.***/****-28	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.770,34
Eventual	145	05.***.***/****-45	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 140,30
Eventual	4150839600016	41.***.***/****-60	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 0,40
Eventual	18085144000153	18.***.***/****-53	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 29,55
Eventual	23677232000184	23.***.***/****-84	2022	ISS Retido	R$ 536,62
Eventual	30641721000141	30.***.***/****-41	2022	ISS Retido	R$ 287,65
Eventual	21207585000195	21.***.***/****-95	2022	ISS Retido	R$ 1.391,24
Eventual	14089740000150	14.***.***/****-50	2022	ISS Retido	R$ 26,15
Eventual	31030922000175	31.***.***/****-75	2022	ISS Retido	R$ 260,63
Eventual	14449077000158	14.***.***/****-58	2022	ISS Próprio	R$ 275,76
Eventual	40718854000122	40.***.***/****-22	2022	ISS Retido	R$ 17,00
Eventual	9392924000155	09.***.***/****-55	2022	ISS Retido	R$ 1.652,69
Eventual	11341064000172	11.***.***/****-72	2022	ISS Retido	R$ 55,71
Eventual	24497483000140	24.***.***/****-40	2022	ISS Retido	R$ 402,80
Eventual	33439330000137	33.***.***/****-37	2022	ISS Retido	R$ 306,99
Eventual	23273781000193	23.***.***/****-93	2022	ISS Retido	R$ 448,38
Eventual	24393259000108	24.***.***/****-08	2022	ISS Retido	R$ 345,70
Eventual	10537808000166	10.***.***/****-66	2022	ISS Retido	R$ 352,15
Eventual	10906722000163	10.***.***/****-63	2022	ISS Retido	R$ 282,66
Eventual	36990698000141	36.***.***/****-41	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 95,48
Eventual	14804099000199	14.***.***/****-99	2022	ISS Retido	R$ 217,68
Eventual	42024898000188	42.***.***/****-88	2022	ISS Retido	R$ 3.627,90
Eventual	16456838000124	16.***.***/****-24	2022	ISS Retido	R$ 48,00
Eventual	7092361000154	07.***.***/****-54	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 321,60
Eventual	8058544000116	08.***.***/****-16	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 312,00

Eventual	77299139000102	77.***.***/****-02	2022	ISS Retido	R$ 18,61
Eventual	36068007000192	36.***.***/****-92	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 44,62
Eventual	4237030000177	04.***.***/****-77	2022	ISS Próprio	R$ 1.790,04
Eventual	76098219006682	76.***.***/****-82	2022	ISS Retido	R$ 8.660,00
Eventual	76098219006500	76.***.***/****-00	2022	ISS Retido	R$ 52.764,74
Eventual	2446089001464	02.***.***/****-64	2022	ISS Próprio	R$ 2,84
Eventual	2446089001464	02.***.***/****-64	2022	ISS Retido	R$ 1.555,90
Eventual	10311218000110	10.***.***/****-10	2022	ISS Retido	R$ 37,04
Eventual	3237583008818	03.***.***/****-18	2022	ISS Retido	R$ 227,21
Eventual	44757629000156	44.***.***/****-56	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 30,00
Eventual	15247008000124	15.***.***/****-24	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 1.443,60
Eventual	15247008000124	15.***.***/****-24	2022	IR Retido pelo Município	R$ 721,80
Eventual	5454592000135	05.***.***/****-35	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5,91
Eventual	82286501000140	82.***.***/****-40	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 21,96
Eventual	173763000134	00.***.***/****-34	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 21,32
Eventual	45311696000105	45.***.***/****-05	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	23792895000140	23.***.***/****-40	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 378,72
Eventual	45816726000135	45.***.***/****-35	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	2431101000142	02.***.***/****-42	2022	ISS Próprio	R$ 1.500,00
Eventual	6110762920	061.***.***- 20	2022	IR Retido pelo Município	R$ 1.495,84
Eventual	27612145000108	27.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.635,64
Eventual	88074560953	880.***.***- 53	2022	IR Retido pelo Município	R$ 1.702,00
Eventual	4892707002073	04.***.***/****-73	2022	ISS SIAFI	R$ 2.561,18
Eventual	11388554000124	11.***.***/****-24	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 18,88
Eventual	11060839000131	11.***.***/****-31	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 8,68
Eventual	28430325000123	28.***.***/****-23	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 195,13
Eventual	7613028917	076.***.***- 17	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	34630466000192	34.***.***/****-92	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 122,87
Eventual	4170720903	041.***.***- 03	2022	IR Retido pelo Município	R$ 820,76
Eventual	10926297937	109.***.***- 37	2022	Tx Expediente	R$ 142,02
Eventual	36992761000114	36.***.***/****-14	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 6,03
Eventual	43652246000150	43.***.***/****-50	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 200,25
Eventual	9246845935	092.***.***- 35	2022	ISS Próprio	R$ 150,70
Eventual	29865274000125	29.***.***/****-25	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5.318,29
Eventual	541944000176	00.***.***/****-76	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 677,71
Eventual	5882312906	058.***.***- 06	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	15332845000151	15.***.***/****-51	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 54,19
Eventual	5005746935	050.***.***- 35	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	43201758000109	43.***.***/****-09	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.290,57
Eventual	46272488000107	46.***.***/****-07	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 67,05
Eventual	7342481000162	07.***.***/****-62	2022	IR Retido pelo Município	R$ 4.179,46
Eventual	33300467000106	33.***.***/****-06	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 806,25
Eventual	36980830000170	36.***.***/****-70	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 233,05
Eventual	13173486000101	13.***.***/****-01	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 55,28
Eventual	19110783000194	19.***.***/****-94	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 318,47
Eventual	29308872000104	29.***.***/****-04	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	47224851000181	47.***.***/****-81	2022	ISS Retido	R$ 164,68
Eventual	8148179001374	08.***.***/****-74	2022	ISS Retido	R$ 1.123,87
Eventual	37978342000190	37.***.***/****-90	2022	ISS Retido	R$ 337,52
Eventual	43928931000167	43.***.***/****-67	2022	ISS Retido	R$ 348,46
Eventual	40184677000141	40.***.***/****-41	2022	ISS Retido	R$ 616,65
Eventual	34743317000130	34.***.***/****-30	2022	ISS Retido	R$ 283,56
Eventual	46573037000100	46.***.***/****-00	2022	ISS Retido	R$ 91,88
Eventual	27245256000115	27.***.***/****-15	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1,58
Eventual	13471888000192	13.***.***/****-92	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.843,89
Eventual	1992757000171	01.***.***/****-71	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.689,58
Eventual	4917293910	049.***.***- 10	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	45075150000100	45.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	43165365000189	43.***.***/****-89	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 30,00
Eventual	27368769000113	27.***.***/****-13	2022	ISS Retido	R$ 63,66
Eventual	7915333950	00.***.***/****-50	2022	ISS Próprio	R$ 20,00
Eventual	3693945000124	03.***.***/****-24	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4.894,94
Eventual	32822651000153	32.***.***/****-53	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	3961582939	039.***.***- 39	2022	ISS Próprio	R$ 94,68
Eventual	4949392905	049.***.***- 05	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	24571066000108	24.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	26274828000121	26.***.***/****-21	2022	ISS Próprio	R$ 444,50
Eventual	81044547000190	81.***.***/****-90	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 38,50
Eventual	76498179000110	76.***.***/****-10	2022	ISS Retido	R$ 6.502,50
Eventual	28986001775	00.***.***/****-75	2022	ISS Retido	R$ 320,94
Eventual	42054093000187	42.***.***/****-87	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 25,00
Eventual	33407775000135	33.***.***/****-35	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 16,10
Eventual	5592849931	055.***.***- 31	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 94,68
Eventual	5592849931	055.***.***- 31	2022	Tx Expediente	R$ 47,34
Eventual	43184502000122	43.***.***/****-22	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 50,00
Eventual	42943579000176	42.***.***/****-76	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	33030104000106	33.***.***/****-06	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 37,73
Eventual	31979147000107	31.***.***/****-07	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	5639477000135	05.***.***/****-35	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 2.286,54
Eventual	5639477000135	05.***.***/****-35	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 7.823,47
Eventual	181	80.***.***/****-81	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 195,80
Eventual	34191568000159	34.***.***/****-59	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 205,20
Eventual	84701480959	847.***.***- 59	2022	Tx Expediente	R$ 47,34
Eventual	84701480959	847.***.***- 59	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 94,68
Eventual	45214479000105	45.***.***/****-05	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	2299169962	022.***.***- 62	2022	Tx Expediente	R$ 142,02
Eventual	2299169962	022.***.***- 62	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 47,34
Eventual	21415808000100	21.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 15,93
Eventual	31528897000154	31.***.***/****-54	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 21,80

Eventual	23232716000110	23.***.***/****-10	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 148,74
Eventual	23130637000106	23.***.***/****-06	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.426,69
Eventual	45390679000100	45.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	77826642000179	77.***.***/****-79	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 1.356,24
Eventual	77826642000179	77.***.***/****-79	2022	IR Retido pelo Município	R$ 1.017,18
Eventual	40297566000141	40.***.***/****-41	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 485,13
Eventual	5461328000471	05.***.***/****-71	2022	ISS Próprio	R$ 70,04
Eventual	9008175932	090.***.***- 32	2022	ISS Próprio	R$ 982,50
Eventual	9008175932	090.***.***- 32	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	6298671943	062.***.***- 43	2022	ISS Próprio	R$ 94,68
Eventual	32244567000108	32.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 57,04
Eventual	43535916000159	43.***.***/****-59	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.111,40
Eventual	8762434000130	08.***.***/****-30	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5.393,05
Eventual	771598000112	00.***.***/****-12	2022	ISS Retido	R$ 5.991,05
Eventual	76595396000129	76.***.***/****-29	2022	ISS Retido	R$ 1.185,00
Eventual	31170867000119	31.***.***/****-19	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 111,99
Eventual	26673346000144	26.***.***/****-44	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 67,69
Eventual	8090355960	080.***.***- 60	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	6687114930	066.***.***- 30	2022	ISS Próprio	R$ 40,00
Eventual	33253020000123	33.***.***/****-23	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 4.322,93
Eventual	55508464972	555.***.***- 72	2022	IR Retido pelo Município	R$ 341,85
Eventual	40882988000184	40.***.***/****-84	2022	Multa Lei Licitações	R$ 45.199,99
Eventual	18451218000128	18.***.***/****-28	2022	IR Retido pelo Município	R$ 617,25
Eventual	37025516000109	37.***.***/****-09	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 45,00
Eventual	30999561049	309.***.***- 49	2022	Tx Expediente	R$ 94,68
Eventual	30999561049	309.***.***- 49	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 94,68
Eventual	43492199000125	43.***.***/****-25	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	45828991000133	45.***.***/****-33	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 11,36
Eventual	15303302000106	15.***.***/****-06	2022	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 28.415,20
Eventual	8597121000174	08.***.***/****-74	2022	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 2.572,80
Eventual	36430233000171	36.***.***/****-71	2022	ISS Próprio	R$ 146,00
Eventual	43045755000115	43.***.***/****-15	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	4197695700155	41.***.***/****-55	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 714,85
Eventual	38065263000151	38.***.***/****-51	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 28,14
Eventual	26410037000181	26.***.***/****-81	2022	ISS Próprio	R$ 74,43
Eventual	25291708000170	25.***.***/****-70	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 125,03
Eventual	43577242000155	43.***.***/****-55	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 25,00
Eventual	37699661000167	37.***.***/****-67	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 336,73
Eventual	89952709000109	89.***.***/****-09	2022	ISS Retido	R$ 117.689,69
Eventual	34927925000102	34.***.***/****-02	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 1.630,45
Eventual	7112529000146	07.***.***/****-46	2022	IR Retido pelo Município	R$ 70,99
Eventual	76416890000189	76.***.***/****-89	2022	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 316.250,25
Eventual	28891831000110	28.***.***/****-10	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4,42
Eventual	29822763000108	29.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4,60
Eventual	17717164000137	17.***.***/****-37	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 10,47
Eventual	5104487989	051.***.***- 89	2022	ISS Próprio	R$ 540,00
Eventual	5104487989	051.***.***- 89	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	10067070930	100.***.***- 30	2022	ISS Próprio	R$ 1.260,00
Eventual	43307757000135	43.***.***/****-35	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	10476390923	104.***.***- 23	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	10476390923	104.***.***- 23	2022	ISS Próprio	R$ 450,00
Eventual	2884025000120	02.***.***/****-20	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 728,55
Eventual	29453229000163	29.***.***/****-63	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 22,96
Eventual	9202597901	092.***.***- 01	2022	ISS Próprio	R$ 150,00
Eventual	4357263905	043.***.***- 05	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 378,72
Eventual	4357263905	043.***.***- 05	2022	ISS Próprio	R$ 45,00
Eventual	28190723000110	28.***.***/****-10	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 0,60
Eventual	43847800000155	43.***.***/****-55	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 45,00
Eventual	77641876000141	77.***.***/****-41	2022	ISS Retido	R$ 47,20
Eventual	37023094000124	37.***.***/****-24	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 0,71
Eventual	81270209000177	81.***.***/****-77	2022	ISS Próprio	R$ 8,00
Eventual	81270209000177	81.***.***/****-77	2022	ISS Retido	R$ 12,00
Eventual	10519123000197	10.***.***/****-97	2022	ISS Retido	R$ 2.458,56
Eventual	10519123000197	10.***.***/****-97	2022	ISS Próprio	R$ 307,82
Eventual	36182930000150	36.***.***/****-50	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 10,05
Eventual	16747348915	167.***.***- 15	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 142,02
Eventual	16747348915	167.***.***- 15	2022	Tx Expediente	R$ 47,34
Eventual	23006795000140	23.***.***/****-40	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 137,32
Eventual	5667327937	056.***.***- 37	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	29744778225270	29.***.***/****-70	2022	ISS Retido	R$ 363,30
Eventual	61142550000130	61.***.***/****-30	2022	ISS Retido	R$ 12,00
Eventual	7531234000104	07.***.***/****-04	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 190,67
Eventual	44135345000128	44.***.***/****-28	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	92678432000174	92.***.***/****-74	2022	Tx Expediente	R$ 440,00
Eventual	17469843000134	17.***.***/****-34	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 4.495,74
Eventual	17469843000134	17.***.***/****-34	2022	IR Retido pelo Município	R$ 376,67
Eventual	5131463181	051.***.***- 81	2022	ISS Próprio	R$ 94,68
Eventual	29979036116289	29.***.***/****-89	2022	ISS SIAFI	R$ 12,49
Eventual	29979036116289	29.***.***/****-89	2022	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 17.692,26
Eventual	21922412000159	21.***.***/****-59	2022	IR Retido pelo Município	R$ 375,00
Eventual	5289532000104	05.***.***/****-04	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 128,44
Eventual	45959760000169	45.***.***/****-69	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 3,22
Eventual	85781460934	857.***.***- 34	2022	IR Retido pelo Município	R$ 395,08
Eventual	13936692000126	13.***.***/****-26	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 8.692,31
Eventual	2512731000141	02.***.***/****-41	2022	ISS Retido	R$ 567,38
Eventual	42943616000146	42.***.***/****-46	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	58897836968	588.***.***- 68	2022	IR Retido pelo Município	R$ 9.634,41
Eventual	91403847991	914.***.***- 91	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	71790608953	717.***.***- 53	2022	IR Retido pelo Município	R$ 952,00

Eventual	34907933000189	34.***.***/****-89	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 11.999,52
Eventual	47377575000191	47.***.***/****-91	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 50,25
Eventual	21116539000180	21.***.***/****-80	2022	ISS Próprio	R$ 5,43
Eventual	44796055000125	44.***.***/****-25	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	27389868000181	27.***.***/****-81	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 724,32
Eventual	43300351000120	43.***.***/****-20	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	7950431000168	07.***.***/****-68	2022	IR Retido pelo Município	R$ 23,62
Eventual	43609605000197	43.***.***/****-97	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	14980496000111	14.***.***/****-11	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 167,24
Eventual	9070166933	090.***.***- 33	2022	ISS Próprio	R$ 94,68
Eventual	26147176000164	26.***.***/****-64	2022	ISS Próprio	R$ 699,40
Eventual	43882387000160	43.***.***/****-60	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	8652752974	086.***.***- 74	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	44914373000143	44.***.***/****-43	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	3646503600098	36.***.***/****-98	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 6,03
Eventual	82277914000169	82.***.***/****-69	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 120,60
Eventual	39674824000182	39.***.***/****-82	2022	ISS Próprio	R$ 2.054,40
Eventual	20316257000164	20.***.***/****-64	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 47,71
Eventual	30385628000113	30.***.***/****-13	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 55,00
Eventual	50172778972	501.***.***- 72	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 189,36
Eventual	57610149000100	57.***.***/****-00	2022	IR Retido pelo Município	R$ 1.537,91
Eventual	57610149000100	57.***.***/****-00	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 15.675,82
Eventual	15767181000153	15.***.***/****-53	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 48,24
Eventual	35555256000140	35.***.***/****-40	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 117,10
Eventual	21350817953	213.***.***- 53	2022	Tx Expediente	R$ 94,68
Eventual	21350817953	213.***.***- 53	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 94,68
Eventual	8801279965	088.***.***- 65	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	8801279965	088.***.***- 65	2022	ISS Próprio	R$ 1.620,00
Eventual	37129333987	371.***.***- 87	2022	IR Retido pelo Município	R$ 721,80
Eventual	3836755963	038.***.***- 63	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	11037430905	110.***.***- 05	2022	ISS Próprio	R$ 1.440,00
Eventual	11037430905	110.***.***- 05	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 142,02
Eventual	12695851000185	12.***.***/****-85	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 735,45
Eventual	11937077900	119.***.***- 00	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	11937077900	119.***.***- 00	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	11937077900	119.***.***- 00	2022	ISS Próprio	R$ 4.485,00
Eventual	43666125000168	43.***.***/****-68	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	32865963000144	32.***.***/****-44	2022	Tx Expediente	R$ 568,08
Eventual	32823648000154	32.***.***/****-54	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	41923042000181	41.***.***/****-81	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 470,33
Eventual	51645661920	516.***.***- 20	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 94,68
Eventual	51645661920	516.***.***- 20	2022	Tx Expediente	R$ 94,68
Eventual	44178364000131	44.***.***/****-31	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	9321679936	093.***.***- 36	2022	Tx Expediente	R$ 47,34
Eventual	5420123000103	05.***.***/****-03	2022	ISS SIAFI	R$ 13.553,21
Eventual	18999598000130	18.***.***/****-30	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 81,61
Eventual	4345218926	043.***.***- 26	2022	ISS Próprio	R$ 94,68
Eventual	35668886000120	35.***.***/****-20	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 40,00
Eventual	45203029000109	45.***.***/****-09	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 393,46
Eventual	42898275000134	42.***.***/****-34	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	2494095930	024.***.***- 30	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 94,68
Eventual	44903412000107	44.***.***/****-07	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 60,30
Eventual	6215218000140	06.***.***/****-40	2022	ISS Próprio	R$ 345,13
Eventual	7555412000137	07.***.***/****-37	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 103,44
Eventual	7555412000137	07.***.***/****-37	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 253,60
Eventual	2886427006103	02.***.***/****-03	2022	ISS Retido	R$ 6.970,40
Eventual	17257731000110	17.***.***/****-10	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 946,01
Eventual	28784399000168	28.***.***/****-68	2022	Multa Lei Licitações	R$ 222.574,56
Eventual	46706473000100	46.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 761,80
Eventual	13050015000106	13.***.***/****-06	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 4.643,34
Eventual	14379830000186	14.***.***/****-86	2022	IR Retido pelo Município	R$ 143,37
Eventual	27599933000101	27.***.***/****-01	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 51,26
Eventual	11604166000133	11.***.***/****-33	2022	ISS Retido	R$ 216,08
Eventual	10571789000194	10.***.***/****-94	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 511,33
Eventual	63873012000140	63.***.***/****-40	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 144.811,28
Eventual	12375778000164	12.***.***/****-64	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.679,36
Eventual	8245733000106	08.***.***/****-06	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 333,27
Eventual	7550344906	075.***.***- 06	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 200,28
Eventual	27490581000143	27.***.***/****-43	2022	ISS Retido	R$ 189,76
Eventual	47860064000126	47.***.***/****-26	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	45288673000127	45.***.***/****-27	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	40355606000164	40.***.***/****-64	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	67941385000162	67.***.***/****-62	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.763,93
Eventual	43035473000137	43.***.***/****-37	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	4368865000166	04.***.***/****-66	2022	ISS Retido	R$ 14.424,75
Eventual	4368865000166	04.***.***/****-66	2022	ISS Próprio	R$ 802,59
Eventual	10783598000196	10.***.***/****-96	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 9.418,58
Eventual	60886413004134	60.***.***/****-34	2022	ISS Retido	R$ 620,92
Eventual	2092217000102	02.***.***/****-02	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 100,00
Eventual	2092217000102	02.***.***/****-02	2022	IR Retido pelo Município	R$ 859,84
Eventual	91288597000177	91.***.***/****-77	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 3.292,50
Eventual	58034315000997	58.***.***/****-97	2022	ISS Retido	R$ 7,80
Eventual	9540039932	095.***.***- 32	2022	ISS Próprio	R$ 2.002,50
Eventual	9540039932	095.***.***- 32	2022	Simples Nacional	R$ 2.850,00
Eventual	9540039932	095.***.***- 32	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 378,72
Eventual	34064814000101	34.***.***/****-01	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	34064814000101	34.***.***/****-01	2022	Simples Nacional	R$ 2.850,00
Eventual	44002312000100	44.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	11616495000102	11.***.***/****-02	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36

Eventual	43381368000150	43.***.***/****-50	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 40,00
Eventual	9503032911	095.***.***- 11	2022	ISS Próprio	R$ 90,00
Eventual	44448778000133	44.***.***/****-33	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	48744158904	487.***.***- 04	2022	IR Retido pelo Município	R$ 7.795,27
Eventual	43556246000157	43.***.***/****-57	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	42808918000101	42.***.***/****-01	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	8922949902	089.***.***- 02	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	41178363000107	41.***.***/****-07	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 30,00
Eventual	30324110000170	30.***.***/****-70	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 34,17
Eventual	10699348000172	10.***.***/****-72	2022	IR Retido pelo Município	R$ 433,50
Eventual	25209484000104	25.***.***/****-04	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 20,10
Eventual	29580359000167	29.***.***/****-67	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 560,59
Eventual	29686365000101	29.***.***/****-01	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 985,56
Eventual	37607606000108	37.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 13,37
Eventual	63737000153	00.***.***/****-53	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5.329,26
Eventual	72934748000172	72.***.***/****-72	2022	Tx Expediente	R$ 14.012,64
Eventual	72934748000172	72.***.***/****-72	2022	ISS Próprio	R$ 999,00
Eventual	21485680000150	21.***.***/****-50	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 57,69
Eventual	22947869000180	22.***.***/****-80	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 59,26
Eventual	35427003000190	35.***.***/****-90	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 15,08
Eventual	2779607971	027.***.***- 71	2022	ISS Próprio	R$ 285,00
Eventual	29103123000130	29.***.***/****-30	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 581,06
Eventual	9560307000111	09.***.***/****-11	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 124,62
Eventual	95500910078	955.***.***- 78	2022	ISS Próprio	R$ 86,00
Eventual	16700335000152	16.***.***/****-52	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 17.837,59
Eventual	12211527000144	12.***.***/****-44	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 107,86
Eventual	2613327910	026.***.***- 10	2022	IR Retido pelo Município	R$ 72,80
Eventual	16651256000107	16.***.***/****-07	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 7.550,14
Eventual	5352691969	053.***.***- 69	2022	ISS Próprio	R$ 189,36
Eventual	60661925900	606.***.***- 00	2022	ISS Retido	R$ 105,00
Eventual	308877	441.***.***- 34	2022	IR Retido pelo Município	R$ 32.496,59
Eventual	42714931987	427.***.***- 87	2022	IR Retido pelo Município	R$ 2.051,38
Eventual	52696618968	526.***.***- 68	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 3.139,50
Eventual	52696618968	526.***.***- 68	2022	IR Retido pelo Município	R$ 29.662,78
Eventual	9113448000196	09.***.***/****-96	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 16,88
Eventual	949031909	009.***.***- 09	2022	ISS Próprio	R$ 51,00
Eventual	20486235000142	20.***.***/****-42	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 65,19
Eventual	43727942000189	43.***.***/****-89	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	44860192000181	44.***.***/****-81	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	43734600000196	43.***.***/****-96	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	42234107091	422.***.***- 91	2022	IR Retido pelo Município	R$ 236,83
Eventual	44711906000190	44.***.***/****-90	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	31605853000180	31.***.***/****-80	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 171,01
Eventual	35940973000195	35.***.***/****-95	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	36153026000117	36.***.***/****-17	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	6783590917	067.***.***- 17	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	6783590917	067.***.***- 17	2022	ISS Próprio	R$ 525,00
Eventual	39452205000143	39.***.***/****-43	2022	Multa Lei Licitações	R$ 5.978,55
Eventual	11779963000151	11.***.***/****-51	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	41781389000137	41.***.***/****-37	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	20121850000155	20.***.***/****-55	2022	ISS Retido	R$ 12.804,84
Eventual	26023195000189	26.***.***/****-89	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.237,28
Eventual	9547920000107	09.***.***/****-07	2022	ISS Retido	R$ 570,00
Eventual	36795792000185	36.***.***/****-85	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	99531402949	995.***.***- 49	2022	ISS Próprio	R$ 94,68
Eventual	42882864000124	42.***.***/****-24	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	4389169998	043.***.***- 98	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 47,34
Eventual	43159693000172	43.***.***/****-72	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	394460013553	00.***.***/****-53	2022	ISS SIAFI	R$ 1.186,45
Eventual	394494011332	00.***.***/****-32	2022	ISS SIAFI	R$ 41.498,18
Eventual	394494000560	00.***.***/****-60	2022	ISS SIAFI	R$ 308,80
Eventual	394494010441	00.***.***/****-41	2022	ISS SIAFI	R$ 3.465,88
Eventual	26989715004019	26.***.***/****-19	2022	ISS SIAFI	R$ 7.225,17
Eventual	78206307000130	78.***.***/****-30	2022	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 4,91
Eventual	78206307000130	78.***.***/****-30	2022	ISS Retido	R$ 52,21
Eventual	45414222000199	45.***.***/****-99	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 55,00
Eventual	11178591930	111.***.***- 30	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 189,36
Eventual	11178591930	111.***.***- 30	2022	Simples Nacional	R$ 216,00
Eventual	5821151910	058.***.***- 10	2022	IR Retido pelo Município	R$ 1.328,53
Eventual	40455977000118	40.***.***/****-18	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 343,73
Eventual	5464507922	054.***.***- 22	2022	IR Retido pelo Município	R$ 2.902,57
Eventual	17184511000103	17.***.***/****-03	2022	ISS Retido	R$ 123,24
Eventual	17855864000198	17.***.***/****-98	2022	Multa Lei Licitações	R$ 949,16
Eventual	11717868000123	11.***.***/****-23	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 160,14
Eventual	45691397000143	45.***.***/****-43	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	8819298000178	08.***.***/****-78	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 40,56
Eventual	27379144000157	27.***.***/****-57	2022	Multa Lei Licitações	R$ 16.311,46
Eventual	27379144000157	27.***.***/****-57	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 6.764,32
Eventual	47601167000171	47.***.***/****-71	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 229,84
Eventual	28296841000107	28.***.***/****-07	2022	ISS Próprio	R$ 1.885,00
Eventual	28296841000107	28.***.***/****-07	2022	Tx Lic Loc Func	R$ 2.318,08
Eventual	9684143974	096.***.***- 74	2022	ISS Próprio	R$ 189,36
Eventual	34205482000138	34.***.***/****-38	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	44419879000186	44.***.***/****-86	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	45462383000158	45.***.***/****-58	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	40227952987	402.***.***- 87	2022	IR Retido pelo Município	R$ 34.482,47
Eventual	33337122003495	33.***.***/****-95	2022	ISS Retido	R$ 1.362,26
Eventual	33080936000129	33.***.***/****-29	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 202,72
Eventual	36994905000171	36.***.***/****-71	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00

Eventual	2564613926	025.***.***- 26	2022	Tx Expediente	R$ 94,68
Eventual	2564613926	025.***.***- 26	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 47,34
Eventual	7797967000195	07.***.***/****-95	2022	IR Retido pelo Município	R$ 119,85
Eventual	73859449000183	73.***.***/****-83	2022	ISS Retido	R$ 562,80
Eventual	6087300000136	06.***.***/****-36	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 13,42
Eventual	18330525000150	18.***.***/****-50	2022	ISS Retido	R$ 61,64
Eventual	45015002000192	45.***.***/****-92	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	10471942000101	10.***.***/****-01	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 28,93
Eventual	30507010000189	30.***.***/****-89	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 315,35
Eventual	88916135000142	88.***.***/****-42	2022	ISS Retido	R$ 37,49
Eventual	9175954915	091.***.***- 15	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	18975999000150	18.***.***/****-50	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 139,46
Eventual	44386265953	443.***.***- 53	2022	IR Retido pelo Município	R$ 166,65
Eventual	41064915000148	41.***.***/****-48	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 25,00
Eventual	55562367000190	55.***.***/****-90	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.023,60
Eventual	2952407000144	02.***.***/****-44	2022	ISS Retido	R$ 585,60
Eventual	9571822000105	09.***.***/****-05	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 212,90
Eventual	6718646000195	06.***.***/****-95	2022	Multa Lei Licitações	R$ 247,60
Eventual	44032749000196	44.***.***/****-96	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	82891805000137	82.***.***/****-37	2022	ISS Próprio	R$ 1,60
Eventual	43312967000111	43.***.***/****-11	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	456076706000175	45.***.***/****-75	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	33265585972	332.***.***- 72	2022	Tx Expediente	R$ 94,68
Eventual	32150767000193	32.***.***/****-93	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	31962351068	319.***.***- 68	2022	Tx Expediente	R$ 2.840,40
Eventual	31962351068	319.***.***- 68	2022	ISS Próprio	R$ 720,00
Eventual	2765312000111	02.***.***/****-11	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 3.453,60
Eventual	44721376000160	44.***.***/****-60	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 407,04
Eventual	11969973000150	11.***.***/****-50	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 4.644,00
Eventual	43133625000134	43.***.***/****-34	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.978,63
Eventual	2399039000159	02.***.***/****-59	2022	ISS Próprio	R$ 1.840,00
Eventual	76995448000154	76.***.***/****-54	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 941,11
Eventual	9169747000142	09.***.***/****-42	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 858,83
Eventual	6186632000178	06.***.***/****-78	2022	ISS Retido	R$ 11,60
Eventual	6186632000178	06.***.***/****-78	2022	ISS Próprio	R$ 2.000,00
Eventual	31798997000109	31.***.***/****-09	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.673,65
Eventual	29711716000189	29.***.***/****-89	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.220,74
Eventual	22104494000197	22.***.***/****-97	2022	ISS Próprio	R$ 600,00
Eventual	26989715002318	26.***.***/****-18	2022	ISS SIAFI	R$ 2.503,14
Eventual	38011528000139	38.***.***/****-39	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 761,33
Eventual	39687042000188	39.***.***/****-88	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 925,26
Eventual	12515875000105	12.***.***/****-05	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 12,99
Eventual	26978077000124	26.***.***/****-24	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	43675679000121	43.***.***/****-21	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	26162488000147	26.***.***/****-47	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 3.173,06
Eventual	24566526000100	24.***.***/****-00	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 1.271,13
Eventual	44123171000183	44.***.***/****-83	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 6,88
Eventual	24987371000177	24.***.***/****-77	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 131,47
Eventual	92133651000178	92.***.***/****-78	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5,32
Eventual	32518658000186	32.***.***/****-86	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 542,70
Eventual	13349975000171	13.***.***/****-71	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 871,46
Eventual	45453928000160	45.***.***/****-60	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	32141189000129	32.***.***/****-29	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5,29
Eventual	26860795000100	26.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 189,25
Eventual	2040471000159	02.***.***/****-59	2022	ISS Retido	R$ 3.554,00
Eventual	34413779000199	34.***.***/****-99	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	25154424000131	25.***.***/****-31	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 97,99
Eventual	3679446934	036.***.***- 34	2022	Parcelamento de débitos	R$ 10.131,75
Eventual	3679446934	036.***.***- 34	2022	Devolução de Valores	R$ 30.646,63
Eventual	7110945000105	07.***.***/****-05	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 533,95
Eventual	37250921000112	37.***.***/****-12	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.095,42
Eventual	43770529000105	43.***.***/****-05	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 50,00
Eventual	35780117000110	35.***.***/****-10	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	37974087000108	37.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	36519645000182	36.***.***/****-82	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 113,82
Eventual	43686142000167	43.***.***/****-67	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	80870546000132	80.***.***/****-32	2022	Tx Expediente	R$ 189,36
Eventual	41933503000105	41.***.***/****-05	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1,61
Eventual	5157606000159	05.***.***/****-59	2022	Multa Lei Licitações	R$ 622,22
Eventual	1590618904	015.***.***- 04	2022	IR Retido pelo Município	R$ 2.875,80
Eventual	47438248000100	47.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 25,00
Eventual	40817458000152	40.***.***/****-52	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 705,49
Eventual	12574081000112	12.***.***/****-12	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 12.722,33
Eventual	12574081000112	12.***.***/****-12	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 13.129,44
Eventual	14575546000185	14.***.***/****-85	2022	ISS Retido	R$ 150,00
Eventual	26032218000111	26.***.***/****-11	2022	ISS Retido	R$ 10,14
Eventual	21639370000143	21.***.***/****-43	2022	ISS Retido	R$ 0,88
Eventual	7930170000114	07.***.***/****-14	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 9,46
Eventual	2434408982	024.***.***- 82	2022	IR Retido pelo Município	R$ 16.149,54
Eventual	1120471000015	11.***.***/****-50	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 53,11
Eventual	7852815000148	07.***.***/****-48	2022	ISS Próprio	R$ 335,20
Eventual	42143513000100	42.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 862,93
Eventual	21116507000185	21.***.***/****-85	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 29,74
Eventual	43402443000111	43.***.***/****-11	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 37,34
Eventual	8596854002561	08.***.***/****-61	2022	ISS Próprio	R$ 388,73
Eventual	42919372000166	42.***.***/****-66	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	36353593000117	36.***.***/****-17	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	20455551000157	20.***.***/****-57	2022	Multa	R$ 236,70
Eventual	3776284000109	03.***.***/****-09	2022	ISS Retido	R$ 9.212,44

Eventual	4257124000108	04.***.***/****-08	2022	ISS Retido	R$ 136,00
Eventual	3802018000103	03.***.***/****-03	2022	ISS Retido	R$ 3.711,96
Eventual	73471989000195	73.***.***/****-95	2022	ISS Retido	R$ 77.997,26
Eventual	30110438000193	30.***.***/****-93	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 225,78
Eventual	42937671000123	42.***.***/****-23	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 55,00
Eventual	13835993000163	13.***.***/****-63	2022	ISS Retido	R$ 68,74
Eventual	38825111000100	38.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 337,47
Eventual	8273358000108	08.***.***/****-08	2022	Parcelamento de débitos	R$ 5.340,66
Eventual	8273358000108	08.***.***/****-08	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 532,32
Eventual	45091023000197	45.***.***/****-97	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	7053940000198	07.***.***/****-98	2022	ISS Retido	R$ 3.434,20
Eventual	84927169000181	84.***.***/****-81	2022	ISS Próprio	R$ 513,96
Eventual	46224398000140	46.***.***/****-40	2022	ISS Próprio	R$ 94,68
Eventual	24782751000175	24.***.***/****-75	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 225,82
Eventual	26499438000150	26.***.***/****-50	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 65.679,32
Eventual	26499438000150	26.***.***/****-50	2022	ISS Retido	R$ 2.344,57
Eventual	32588788000195	32.***.***/****-95	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	37204165934	372.***.***- 34	2022	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 47,34
Eventual	34192875000154	34.***.***/****-54	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 385,92
Eventual	33055290000120	33.***.***/****-20	2022	ISS Retido	R$ 19,20
Eventual	37510749000199	37.***.***/****-99	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 0,93
Eventual	6083148000113	06.***.***/****-13	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 678,00
Eventual	6083148000113	06.***.***/****-13	2022	IR Retido pelo Município	R$ 339,00
Eventual	42929952000134	42.***.***/****-34	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 10,69
Eventual	73492332000104	73.***.***/****-04	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 930,76
Eventual	84861210000164	84.***.***/****-64	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 139,46
Eventual	43794969000194	43.***.***/****-94	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 490,74
Eventual	44947824000149	44.***.***/****-49	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 10,00
Eventual	19741684000100	19.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 591,40
Eventual	72106123000112	72.***.***/****-12	2022	ISS Retido	R$ 11,00
Eventual	9336862936	093.***.***- 36	2022	ISS Próprio	R$ 191,00
Eventual	42645393000130	42.***.***/****-30	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	15737735000170	15.***.***/****-70	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 113,70
Eventual	90347840003303	90.***.***/****-03	2022	ISS Retido	R$ 3.100,03
Eventual	45439211000163	45.***.***/****-63	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	2421421001789	02.***.***/****-89	2022	ISS Retido	R$ 5.427,13
Eventual	82472838000908	82.***.***/****-08	2022	ISS Retido	R$ 1.327,67
Eventual	7800902927	078.***.***- 27	2022	ISS Próprio	R$ 10,00
Eventual	6959809000121	06.***.***/****-21	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 5.093,88
Eventual	29291184002898	29.***.***/****-98	2022	ISS Próprio	R$ 0,40
Eventual	3141166000116	03.***.***/****-16	2022	ISS SIAFI	R$ 4.175,27
Eventual	3985113000181	03.***.***/****-81	2022	ISS SIAFI	R$ 2.635,90
Eventual	37590281000190	37.***.***/****-90	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 584,98
Eventual	233065000187	00.***.***/****-87	2022	ISS Próprio	R$ 64,46
Eventual	42824665000160	42.***.***/****-60	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 24,85
Eventual	2689532000103	02.***.***/****-03	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 4.500,00
Eventual	2689532000103	02.***.***/****-03	2022	IR Retido pelo Município	R$ 3.375,00
Eventual	42806263000132	42.***.***/****-32	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	18850814000180	18.***.***/****-80	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 179,38
Eventual	42357133000160	42.***.***/****-60	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 35,00
Eventual	43305163000195	43.***.***/****-95	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	45028448000151	45.***.***/****-51	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	18564547000185	18.***.***/****-85	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5.489,15
Eventual	18494544000112	18.***.***/****-12	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	13411336000199	13.***.***/****-99	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5,77
Eventual	3024742000145	03.***.***/****-45	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 49,27
Eventual	35736807000171	35.***.***/****-71	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.311,74
Eventual	93586303001603	93.***.***/****-03	2022	ISS Retido	R$ 4.357,37
Eventual	93586303002081	93.***.***/****-81	2022	ISS Retido	R$ 1.140,27
Eventual	7229093000170	07.***.***/****-70	2022	ISS Retido	R$ 8,44
Eventual	4291757000132	04.***.***/****-32	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 41,40
Eventual	18484475000166	18.***.***/****-66	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 349,33
Eventual	45956624000115	45.***.***/****-15	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	14214087000104	14.***.***/****-04	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 34,55
Eventual	43471785000193	43.***.***/****-93	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 65,00
Eventual	12551288000171	12.***.***/****-71	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 34,22
Eventual	10616945000196	10.***.***/****-96	2022	ISS Retido pelo Municipio	R$ 90,45
Eventual	14261031000100	14.***.***/****-00	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 6,53
Eventual	42149217000108	42.***.***/****-08	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4.577,63
Eventual	8590065901	085.***.***- 01	2022	Tx Expediente	R$ 47,34
Eventual	15170790000120	15.***.***/****-20	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 47,00
Eventual	36161502000141	36.***.***/****-41	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 60,30
Eventual	19804108000165	19.***.***/****-65	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 180,90
Eventual	36419941000101	36.***.***/****-01	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 30,00
Eventual	6287866977	062.***.***- 77	2022	ISS Próprio	R$ 96,00
Eventual	26048336000118	26.***.***/****-18	2022	ISS Simples Nacional MEI	R$ 40,00
Eventual	29895180000107	29.***.***/****-07	2022	ISS Próprio	R$ 4.308,68
Eventual	8065012000106	08.***.***/****-06	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 7,96
Eventual	13132613000124	13.***.***/****-24	2022	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 72,50
Eventual	5801063900	058.***.***- 00	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 52,26
Eventual	32111081000193	32.***.***/****-93	2023	Multa Lei Licitações	R$ 182,00
Eventual	26037573000183	26.***.***/****-83	2023	Multa Lei Licitações	R$ 746.895,22
Eventual	15247008000124	15.***.***/****-24	2023	Multa Lei Licitações	R$ 57.744,38
Eventual	22713730000172	22.***.***/****-72	2023	Multa Lei Licitações	R$ 25.899,92
Eventual	47771885000196	47.***.***/****-96	2023	Multa Lei Licitações	R$ 44.704,56
Eventual	8533577000170	08.***.***/****-70	2023	Multa Lei Licitações	R$ 4.663,20
Eventual	78711347953	787.***.***- 53	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	29686365000101	29.***.***/****-01	2023	Parcelamento de débitos	R$ 99,31
Eventual	17855864000198	17.***.***/****-98	2023	Multa Lei Licitações	R$ 289,52

Eventual	42199488000178	42.***.***/****-78	2023	Multa Lei Licitações	R$ 1.380,00
Eventual	170	06.***.***/****-70	2023	Parcelamento de débitos	R$ 1.518,66
Eventual	5807475000108	05.***.***/****-08	2023	Multa Lei Licitações	R$ 353,76
Eventual	43794969000194	43.***.***/****-94	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 94,98
Eventual	10242721000161	10.***.***/****-61	2023	IR Retido pelo Município	R$ 7.488,00
Eventual	22298846000192	22.***.***/****-92	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 22,33
Eventual	20908969000172	20.***.***/****-72	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 78,90
Eventual	2282485000189	02.***.***/****-89	2023	IR Retido pelo Município	R$ 895,86
Eventual	24864422000173	24.***.***/****-73	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1,26
Eventual	12354535000140	12.***.***/****-40	2023	ISS Retido	R$ 1,50
Eventual	30915245000100	30.***.***/****-00	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 442,99
Eventual	13777740000180	13.***.***/****-80	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 158,58
Eventual	13645306000147	13.***.***/****-47	2023	ISS Retido	R$ 60,00
Eventual	8148179001455	08.***.***/****-55	2023	ISS Retido	R$ 174,21
Eventual	8148179001536	08.***.***/****-36	2023	ISS Retido	R$ 196,17
Eventual	34565273000103	34.***.***/****-03	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.311,59
Eventual	5871141935	058.***.***- 35	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 200,28
Eventual	6218782000116	06.***.***/****-16	2023	IR Retido pelo Município	R$ 463,68
Eventual	72315153000139	72.***.***/****-39	2023	IR Retido pelo Município	R$ 62,40
Eventual	66344751991	663.***.***- 91	2023	ISS Próprio	R$ 200,28
Eventual	40102703000109	40.***.***/****-09	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 13,53
Eventual	26037573000183	26.***.***/****-83	2023	Multa Lei Licitações	R$ 1.493.790,44
Eventual	26037573000183	26.***.***/****-83	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 9.759,82
Eventual	35933070904	359.***.***- 04	2023	IR Retido pelo Município	R$ 24.945,73
Eventual	32325628000153	32.***.***/****-53	2023	IR Retido pelo Município	R$ 118,07
Eventual	13128763000164	13.***.***/****-64	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.172,43
Eventual	7606357900	076.***.***- 00	2023	ISS Próprio	R$ 85,92
Eventual	51429007000164	51.***.***/****-64	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 4.588,20
Eventual	2016507000169	02.***.***/****-69	2023	ISS Retido	R$ 6.448,49
Eventual	2016507000169	02.***.***/****-69	2023	ISS Próprio	R$ 3.454,14
Eventual	97552854000112	97.***.***/****-12	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 92,00
Eventual	48736161000174	48.***.***/****-74	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	5007521922	050.***.***- 22	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	35230250000100	35.***.***/****-00	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 16.070,70
Eventual	35230250000100	35.***.***/****-00	2023	IR Retido pelo Município	R$ 889,24
Eventual	27281832000180	27.***.***/****-80	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 15,68
Eventual	44100502000160	44.***.***/****-60	2023	ISS Próprio	R$ 1.674,40
Eventual	76189392920	761.***.***- 20	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.760,34
Eventual	19905907000128	19.***.***/****-28	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.668,59
Eventual	79863569002427	79.***.***/****-27	2023	ISS Retido	R$ 54,32
Eventual	145	05.***.***/****-45	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 160,50
Eventual	67729178000572	67.***.***/****-72	2023	IR Retido pelo Município	R$ 64,63
Eventual	67729178000491	67.***.***/****-91	2023	IR Retido pelo Município	R$ 6,38
Eventual	4150839600016	41.***.***/****-60	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 14,29
Eventual	43095343000190	43.***.***/****-90	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 11,94
Eventual	18085144000153	18.***.***/****-53	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 42,51
Eventual	23964820000107	23.***.***/****-07	2023	IR Retido pelo Município	R$ 197,89
Eventual	76545011000119	76.***.***/****-19	2023	ISS Retido	R$ 547,25
Eventual	76484013000145	76.***.***/****-45	2023	IR Retido pelo Município	R$ 22.219,44
Eventual	61602199023244	61.***.***/****-44	2023	IR Retido pelo Município	R$ 421,34
Eventual	48627470000106	48.***.***/****-06	2023	ISS Próprio	R$ 1.243,68
Eventual	23677232000184	23.***.***/****-84	2023	ISS Retido	R$ 318,33
Eventual	30641721000141	30.***.***/****-41	2023	ISS Retido	R$ 339,04
Eventual	21207585000195	21.***.***/****-95	2023	ISS Retido	R$ 805,57
Eventual	14554389000121	14.***.***/****-21	2023	ISS Retido	R$ 275,82
Eventual	31030922000175	31.***.***/****-75	2023	ISS Retido	R$ 351,20
Eventual	14449077000158	14.***.***/****-58	2023	ISS Próprio	R$ 38,44
Eventual	9392924000155	09.***.***/****-55	2023	ISS Retido	R$ 1.093,74
Eventual	24497483000140	24.***.***/****-40	2023	ISS Retido	R$ 795,45
Eventual	33439330000137	33.***.***/****-37	2023	ISS Retido	R$ 391,68
Eventual	23273781000193	23.***.***/****-93	2023	ISS Retido	R$ 465,03
Eventual	24393259000108	24.***.***/****-08	2023	ISS Retido	R$ 337,17
Eventual	80871635000101	80.***.***/****-01	2023	ISS Retido	R$ 2.533,02
Eventual	10537808000166	10.***.***/****-66	2023	ISS Retido	R$ 390,14
Eventual	10906722000163	10.***.***/****-63	2023	ISS Retido	R$ 425,14
Eventual	6127890000183	06.***.***/****-83	2023	IR Retido pelo Município	R$ 46,78
Eventual	52939825000170	52.***.***/****-70	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 100,50
Eventual	14804099000199	14.***.***/****-99	2023	ISS Retido	R$ 250,69
Eventual	27008263000101	27.***.***/****-01	2023	ISS Próprio	R$ 165,15
Eventual	42024898000188	42.***.***/****-88	2023	ISS Retido	R$ 2.734,02
Eventual	43535158000179	43.***.***/****-79	2023	ISS Próprio	R$ 274,21
Eventual	5725151000120	05.***.***/****-20	2023	ISS Próprio	R$ 84,00
Eventual	29511607000118	29.***.***/****-18	2023	IR Retido pelo Município	R$ 204,97
Eventual	5528196001691	05.***.***/****-91	2023	ISS Retido	R$ 142,50
Eventual	2446089001464	02.***.***/****-64	2023	ISS Retido	R$ 48,48
Eventual	2446089001464	02.***.***/****-64	2023	ISS Próprio	R$ 3,67
Eventual	10311218000110	10.***.***/****-10	2023	ISS Retido	R$ 13,79
Eventual	82527557001545	82.***.***/****-45	2023	ISS Próprio	R$ 120,00
Eventual	22808515000155	22.***.***/****-55	2023	IR Retido pelo Município	R$ 403,02
Eventual	3237583008907	03.***.***/****-07	2023	ISS Retido	R$ 781,09
Eventual	4368898000106	04.***.***/****-06	2023	IR Retido pelo Município	R$ 33.320,05
Eventual	44734671000151	44.***.***/****-51	2023	IR Retido pelo Município	R$ 430,92
Eventual	6456557917	064.***.***- 17	2023	ISS Próprio	R$ 74,00
Eventual	15247008000124	15.***.***/****-24	2023	Multa Lei Licitações	R$ 57.744,38
Eventual	15247008000124	15.***.***/****-24	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.203,00
Eventual	15247008000124	15.***.***/****-24	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.406,00
Eventual	37778759000100	37.***.***/****-00	2023	IR Retido pelo Município	R$ 244,62
Eventual	6704705970	067.***.***- 70	2023	ISS Próprio	R$ 102,00
Eventual	3222465000185	03.***.***/****-85	2023	ISS Retido	R$ 60,90

Eventual	46319032000155	46.***.***/****-55	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 647,24
Eventual	6110762920	061.***.***- 20	2023	IR Retido pelo Município	R$ 14.637,04
Eventual	29846708000140	29.***.***/****-40	2023	IR Retido pelo Município	R$ 18,67
Eventual	27612145000108	27.***.***/****-08	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 251,02
Eventual	13026061000170	13.***.***/****-70	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 64,70
Eventual	32396720000104	32.***.***/****-04	2023	IR Retido pelo Município	R$ 134,79
Eventual	4892707002073	04.***.***/****-73	2023	ISS SIAFI	R$ 2.146,37
Eventual	5142769000168	05.***.***/****-68	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1,37
Eventual	11388554000124	11.***.***/****-24	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 6,18
Eventual	24362447000179	24.***.***/****-79	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 4.172,94
Eventual	28430325000123	28.***.***/****-23	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 402,23
Eventual	8463672973	084.***.***- 73	2023	ISS Próprio	R$ 86,00
Eventual	3255024000180	03.***.***/****-80	2023	ISS Retido	R$ 134,37
Eventual	34630466000192	34.***.***/****-92	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 252,95
Eventual	246422600179	02.***.***/****-79	2023	IR Retido pelo Município	R$ 154,99
Eventual	2520829000140	02.***.***/****-40	2023	IR Retido pelo Município	R$ 37,08
Eventual	7065479000193	07.***.***/****-93	2023	IR Retido pelo Município	R$ 105,92
Eventual	4170720903	041.***.***- 03	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.024,43
Eventual	10423096000154	10.***.***/****-54	2023	Honorários de Sucumbência	R$ 197,65
Eventual	10926297937	109.***.***- 37	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	10926297937	109.***.***- 37	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	82803230000153	82.***.***/****-53	2023	IR Retido pelo Município	R$ 123,25
Eventual	21576980000145	21.***.***/****-45	2023	IR Retido pelo Município	R$ 749,11
Eventual	30572270000138	30.***.***/****-38	2023	IR Retido pelo Município	R$ 11,03
Eventual	17189700000179	17.***.***/****-79	2023	IR Retido pelo Município	R$ 16,20
Eventual	9246845935	092.***.***- 35	2023	ISS Próprio	R$ 60,00
Eventual	15332845000151	15.***.***/****-51	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.079,70
Eventual	15332845000151	15.***.***/****-51	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.259,00
Eventual	43985726000133	43.***.***/****-33	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 22,85
Eventual	43201758000109	43.***.***/****-09	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.843,53
Eventual	7342481000162	07.***.***/****-62	2023	IR Retido pelo Município	R$ 7.053,73
Eventual	41773872000170	41.***.***/****-70	2023	IR Retido pelo Município	R$ 38,67
Eventual	22713730000172	22.***.***/****-72	2023	Multa Lei Licitações	R$ 25.899,92
Eventual	30569581000148	30.***.***/****-48	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 140,34
Eventual	6041225000172	06.***.***/****-72	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 254,66
Eventual	47224851000181	47.***.***/****-81	2023	ISS Retido	R$ 518,97
Eventual	8148179001374	08.***.***/****-74	2023	ISS Retido	R$ 2.899,36
Eventual	37978342000190	37.***.***/****-90	2023	ISS Retido	R$ 297,40
Eventual	16676152000149	16.***.***/****-49	2023	ISS Retido	R$ 108,00
Eventual	43928931000167	43.***.***/****-67	2023	ISS Retido	R$ 419,69
Eventual	40184677000141	40.***.***/****-41	2023	ISS Retido	R$ 705,66
Eventual	34743317000130	34.***.***/****-30	2023	ISS Retido	R$ 332,10
Eventual	46573037000100	46.***.***/****-00	2023	ISS Retido	R$ 302,92
Eventual	13471888000192	13.***.***/****-92	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.452,91
Eventual	1992757000171	01.***.***/****-71	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.971,51
Eventual	95420188000133	95.***.***/****-33	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.792,42
Eventual	4917293910	049.***.***- 10	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 150,21
Eventual	5448922910	054.***.***- 10	2023	ISS Próprio	R$ 102,00
Eventual	3693945000124	03.***.***/****-24	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 5.494,00
Eventual	32822651000153	32.***.***/****-53	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	26503796000199	26.***.***/****-99	2023	IR Retido pelo Município	R$ 608,40
Eventual	81618753000167	81.***.***/****-67	2023	IR Retido pelo Município	R$ 417,60
Eventual	4949392905	049.***.***- 05	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 150,21
Eventual	4949392905	049.***.***- 05	2023	Tx Expediente	R$ 50,07
Eventual	7643605000140	07.***.***/****-40	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 79,54
Eventual	33092025000111	33.***.***/****-11	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.536,97
Eventual	29739737000889	29.***.***/****-89	2023	IR Retido pelo Município	R$ 94,89
Eventual	2889119971	028.***.***- 71	2023	ISS Próprio	R$ 70,00
Eventual	33407775000135	33.***.***/****-35	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 50,00
Eventual	5592849931	055.***.***- 31	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 150,21
Eventual	8650597000121	08.***.***/****-21	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.241,90
Eventual	6747229908	067.***.***- 08	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	37835500000153	37.***.***/****-53	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 696,34
Eventual	5639477000135	05.***.***/****-35	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.038,86
Eventual	5639477000135	05.***.***/****-35	2023	IR Retido pelo Município	R$ 291,43
Eventual	42422253000284	42.***.***/****-84	2023	IR Retido pelo Município	R$ 144,00
Eventual	52913541000125	52.***.***/****-25	2023	IR Retido pelo Município	R$ 354,55
Eventual	79109385000180	79.***.***/****-80	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 287,74
Eventual	22555394000187	22.***.***/****-87	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 4.961,01
Eventual	22555394000187	22.***.***/****-87	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.976,61
Eventual	5063653000214	05.***.***/****-14	2023	IR Retido pelo Município	R$ 45,48
Eventual	38408899000159	38.***.***/****-59	2023	IR Retido pelo Município	R$ 96,33
Eventual	84701480959	847.***.***- 59	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	84701480959	847.***.***- 59	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 200,28
Eventual	1440	04.***.***/****-44	2023	ISS Retido	R$ 351,12
Eventual	2299169962	022.***.***- 62	2023	Tx Expediente	R$ 150,21
Eventual	2299169962	022.***.***- 62	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	13348127000148	13.***.***/****-48	2023	IR Retido pelo Município	R$ 4.131,36
Eventual	6157942000164	06.***.***/****-64	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 173,70
Eventual	6157942000164	06.***.***/****-64	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 990,60
Eventual	6157942000164	06.***.***/****-64	2023	IR Retido pelo Município	R$ 80,67
Eventual	34832381000197	34.***.***/****-97	2023	IR Retido pelo Município	R$ 25,20
Eventual	21415808000100	21.***.***/****-00	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 16,52
Eventual	23130637000106	23.***.***/****-06	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.928,95
Eventual	23005241000129	23.***.***/****-29	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 28,34
Eventual	36046750000141	36.***.***/****-41	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.045,98
Eventual	5461328000471	05.***.***/****-71	2023	ISS Próprio	R$ 20,52
Eventual	35444236000100	35.***.***/****-00	2023	ISS Próprio	R$ 46,08
Eventual	32244567000108	32.***.***/****-08	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 8,20

Eventual	446029955	004.***.***- 55	2023	ISS Próprio	R$ 360,00
Eventual	43535916000159	43.***.***/****-59	2023	ISS Próprio	R$ 955,07
Eventual	8762434000130	08.***.***/****-30	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 8.125,31
Eventual	22745664000112	22.***.***/****-12	2023	IR Retido pelo Município	R$ 215,33
Eventual	76595396000129	76.***.***/****-29	2023	ISS Retido	R$ 297,60
Eventual	76709898000133	76.***.***/****-33	2023	ISS Retido	R$ 661,25
Eventual	26673346000144	26.***.***/****-44	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 49,49
Eventual	21332554000166	21.***.***/****-66	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 92,62
Eventual	6687114930	066.***.***- 30	2023	ISS Próprio	R$ 40,00
Eventual	55508464972	555.***.***- 72	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.914,64
Eventual	14233242000130	14.***.***/****-30	2023	IR Retido pelo Município	R$ 245,76
Eventual	26389014000132	26.***.***/****-32	2023	IR Retido pelo Município	R$ 4.029,48
Eventual	30999561049	309.***.***- 49	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	30999561049	309.***.***- 49	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	43492199000125	43.***.***/****-25	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	47771885000196	47.***.***/****-96	2023	Multa Lei Licitações	R$ 44.704,56
Eventual	33787094002606	33.***.***/****-06	2023	ISS SIAFI	R$ 12,00
Eventual	22112109000153	22.***.***/****-53	2023	ISS Retido	R$ 1.588,20
Eventual	15303302000106	15.***.***/****-06	2023	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 27.612,60
Eventual	8430961000148	08.***.***/****-48	2023	ISS Retido	R$ 54,37
Eventual	12556738000119	12.***.***/****-19	2023	Custas Municipais	R$ 156,82
Eventual	12556738000119	12.***.***/****-19	2023	Parcelamento de débitos	R$ 3.054,72
Eventual	12556738000119	12.***.***/****-19	2023	Honorários de Sucumbência	R$ 305,00
Eventual	2032297000100	02.***.***/****-00	2023	ISS Retido	R$ 1.909,43
Eventual	80871031000157	80.***.***/****-57	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 1.640,28
Eventual	46481010000197	46.***.***/****-97	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 51,48
Eventual	21564599000166	21.***.***/****-66	2023	IR Retido pelo Município	R$ 248,40
Eventual	31172366000171	31.***.***/****-71	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 11,97
Eventual	43045755000115	43.***.***/****-15	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 15,00
Eventual	42819889000183	42.***.***/****-83	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 241,20
Eventual	4197695700155	41.***.***/****-55	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.126,42
Eventual	94116563900	941.***.***- 00	2023	Tx Expediente	R$ 50,07
Eventual	3360177000197	03.***.***/****-97	2023	IR Retido pelo Município	R$ 24,15
Eventual	90180605000102	90.***.***/****-02	2023	IR Retido pelo Município	R$ 5.257,79
Eventual	10596721000160	10.***.***/****-60	2023	IR Retido pelo Município	R$ 200,42
Eventual	37928864000188	37.***.***/****-88	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 25,13
Eventual	42614264000185	42.***.***/****-85	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 27,14
Eventual	97541831000102	97.***.***/****-02	2023	IR Retido pelo Município	R$ 170,03
Eventual	26410037000181	26.***.***/****-81	2023	ISS Próprio	R$ 48,25
Eventual	27089080000150	27.***.***/****-50	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 228,39
Eventual	34620735000130	34.***.***/****-30	2023	IR Retido pelo Município	R$ 14,27
Eventual	47055740282	470.***.***- 82	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	4392421937	043.***.***- 37	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	42294049000144	42.***.***/****-44	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 40,51
Eventual	89952709000109	89.***.***/****-09	2023	ISS Próprio	R$ 171,00
Eventual	89952709000109	89.***.***/****-09	2023	ISS Retido	R$ 82.218,36
Eventual	27927653000177	27.***.***/****-77	2023	IR Retido pelo Município	R$ 61,92
Eventual	50311568000100	50.***.***/****-00	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 689,25
Eventual	15250965000100	15.***.***/****-00	2023	IR Retido pelo Município	R$ 233,79
Eventual	7112529000146	07.***.***/****-46	2023	IR Retido pelo Município	R$ 125,48
Eventual	165960000101	00.***.***/****-01	2023	IR Retido pelo Município	R$ 15.388,28
Eventual	76416890000189	76.***.***/****-89	2023	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 381.955,58
Eventual	75104422000882	75.***.***/****-82	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.394,65
Eventual	3620220000106	03.***.***/****-06	2023	ISS Retido	R$ 3.376,49
Eventual	8883372000115	08.***.***/****-15	2023	Devolução de Valores	R$ 2.065,69
Eventual	30430146000138	30.***.***/****-38	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.022,48
Eventual	17717164000137	17.***.***/****-37	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 74,50
Eventual	43307757000135	43.***.***/****-35	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	28553301000161	28.***.***/****-61	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	19040387000138	19.***.***/****-38	2023	ISS Retido	R$ 145,94
Eventual	10703031945	107.***.***- 45	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 1.010,28
Eventual	33149439000130	33.***.***/****-30	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.142,48
Eventual	29613043000124	29.***.***/****-24	2023	IR Retido pelo Município	R$ 49,01
Eventual	50675688000188	50.***.***/****-88	2023	IR Retido pelo Município	R$ 558,04
Eventual	81270209000177	81.***.***/****-77	2023	ISS Retido	R$ 102,00
Eventual	10519123000197	10.***.***/****-97	2023	ISS Próprio	R$ 169,70
Eventual	10519123000197	10.***.***/****-97	2023	ISS Retido	R$ 2.541,50
Eventual	16747348915	167.***.***- 15	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 200,28
Eventual	84938430000220	84.***.***/****-20	2023	IR Retido pelo Município	R$ 19.200,00
Eventual	5314882000183	05.***.***/****-83	2023	Multa Lei Licitações	R$ 3.705,00
Eventual	62955505093319	62.***.***/****-19	2023	ISS Retido	R$ 56,00
Eventual	29744778225270	29.***.***/****-70	2023	ISS Retido	R$ 168,93
Eventual	14749118000121	14.***.***/****-21	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 268,63
Eventual	45945248000163	45.***.***/****-63	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.448,90
Eventual	92678432000174	92.***.***/****-74	2023	Tx Expediente	R$ 440,00
Eventual	17469843000134	17.***.***/****-34	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.636,69
Eventual	17469843000134	17.***.***/****-34	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.712,00
Eventual	9456469000104	09.***.***/****-04	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 14,72
Eventual	12889035000102	12.***.***/****-02	2023	IR Retido pelo Município	R$ 126,50
Eventual	1098856000104	01.***.***/****-04	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.565,00
Eventual	32560988000130	32.***.***/****-30	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 20,29
Eventual	29979036116289	29.***.***/****-89	2023	ISS SIAFI	R$ 7.939,07
Eventual	29979036116289	29.***.***/****-89	2023	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 4.376,93
Eventual	5289532000104	05.***.***/****-04	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 143,37
Eventual	32578382000121	32.***.***/****-21	2023	IR Retido pelo Município	R$ 593,32
Eventual	70656762934	706.***.***- 34	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 325,28
Eventual	85781460934	857.***.***- 34	2023	IR Retido pelo Município	R$ 204,15
Eventual	13936692000126	13.***.***/****-26	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 11.030,45
Eventual	58897836968	588.***.***- 68	2023	IR Retido pelo Município	R$ 8.298,84

Eventual	91403847991	914.***.***- 91	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	91403847991	914.***.***- 91	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	71790608953	717.***.***- 53	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.214,81
Eventual	34907933000189	34.***.***/****-89	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 25.653,56
Eventual	19376115000103	19.***.***/****-03	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 1.690,34
Eventual	11639518000196	11.***.***/****-96	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 584,79
Eventual	18156723000140	18.***.***/****-40	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 3.368,28
Eventual	27465898000120	27.***.***/****-20	2023	IR Retido pelo Município	R$ 14,39
Eventual	20649395000165	20.***.***/****-65	2023	IR Retido pelo Município	R$ 19,24
Eventual	46794745000170	46.***.***/****-70	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.550,00
Eventual	76730076000134	76.***.***/****-34	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.776,45
Eventual	27004749000163	27.***.***/****-63	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 974,94
Eventual	8533577000170	08.***.***/****-70	2023	Multa Lei Licitações	R$ 4.663,20
Eventual	8533577000170	08.***.***/****-70	2023	IR Retido pelo Município	R$ 31,20
Eventual	43300351000120	43.***.***/****-20	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	11750209000199	11.***.***/****-99	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 295,79
Eventual	14980496000111	14.***.***/****-11	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 39,58
Eventual	43882387000160	43.***.***/****-60	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	8652752974	086.***.***- 74	2023	Tx Expediente	R$ 50,07
Eventual	8652752974	086.***.***- 74	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 150,21
Eventual	30385628000113	30.***.***/****-13	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 25,00
Eventual	50172778972	501.***.***- 72	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	57610149000100	57.***.***/****-00	2023	ISS Próprio	R$ 13,50
Eventual	57610149000100	57.***.***/****-00	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 15.379,10
Eventual	21350817953	213.***.***- 53	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	21350817953	213.***.***- 53	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	78711347953	787.***.***- 53	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 200,28
Eventual	37129333987	371.***.***- 87	2023	IR Retido pelo Município	R$ 883,47
Eventual	43666125000168	43.***.***/****-68	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	32865963000144	32.***.***/****-44	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 1.201,68
Eventual	47215824000142	47.***.***/****-42	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4.079,74
Eventual	9321679936	093.***.***- 36	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 150,21
Eventual	9321679936	093.***.***- 36	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	11921270000151	11.***.***/****-51	2023	IR Retido pelo Município	R$ 5.767,14
Eventual	37072932000150	37.***.***/****-50	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 79.500,00
Eventual	37072932000150	37.***.***/****-50	2023	IR Retido pelo Município	R$ 23.400,00
Eventual	10151549990	101.***.***- 90	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	5420123000103	05.***.***/****-03	2023	ISS SIAFI	R$ 13.516,38
Eventual	12281113000115	12.***.***/****-15	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 67,95
Eventual	9251627000190	09.***.***/****-90	2023	IR Retido pelo Município	R$ 287,16
Eventual	45203029000109	45.***.***/****-09	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 137,48
Eventual	8093809945	080.***.***- 45	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 3.130,56
Eventual	2494095930	024.***.***- 30	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 150,21
Eventual	6215218000140	06.***.***/****-40	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 18,03
Eventual	2886427000164	02.***.***/****-64	2023	ISS Retido	R$ 1.879,26
Eventual	7859420000177	07.***.***/****-77	2023	IR Retido pelo Município	R$ 42,00
Eventual	14379830000186	14.***.***/****-86	2023	IR Retido pelo Município	R$ 21,12
Eventual	20393199000172	20.***.***/****-72	2023	IR Retido pelo Município	R$ 691,02
Eventual	27541407000182	27.***.***/****-82	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 19.580,58
Eventual	10571789000194	10.***.***/****-94	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 1.233,66
Eventual	76619113000131	76.***.***/****-31	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1,25
Eventual	63873012000140	63.***.***/****-40	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 37.736,13
Eventual	63873012000140	63.***.***/****-40	2023	IR Retido pelo Município	R$ 23.098,82
Eventual	94298700000158	94.***.***/****-58	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 924,68
Eventual	12375778000164	12.***.***/****-64	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 439,61
Eventual	7550344906	075.***.***- 06	2023	ISS Próprio	R$ 1.253,50
Eventual	77752293006048	77.***.***/****-48	2023	ISS Retido	R$ 898,40
Eventual	37959675000172	37.***.***/****-72	2023	IR Retido pelo Município	R$ 97,95
Eventual	29291197000147	29.***.***/****-47	2023	IR Retido pelo Município	R$ 124,16
Eventual	36862576968	368.***.***- 68	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	24475164000133	24.***.***/****-33	2023	ISS Próprio	R$ 1.557,67
Eventual	7515003000107	07.***.***/****-07	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 105,57
Eventual	67941385000162	67.***.***/****-62	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.347,12
Eventual	6558665905	065.***.***- 05	2023	ISS Próprio	R$ 174,00
Eventual	290697	10.***.***/****-70	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 26.600,28
Eventual	290697	10.***.***/****-70	2023	TX LOCAÇAO PARQUE EXPOSIÇOES	R$ 15.021,00
Eventual	31458746000177	31.***.***/****-77	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 155,62
Eventual	43035473000137	43.***.***/****-37	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	45445522000135	45.***.***/****-35	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 245,37
Eventual	4368865000166	04.***.***/****-66	2023	ISS Retido	R$ 12.508,33
Eventual	3040285000182	03.***.***/****-82	2023	ISS Próprio	R$ 164,28
Eventual	10783598000196	10.***.***/****-96	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 66.527,24
Eventual	10783598000196	10.***.***/****-96	2023	IR Retido pelo Município	R$ 44.612,13
Eventual	23691899000212	23.***.***/****-12	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.726,80
Eventual	18301334000160	18.***.***/****-60	2023	IR Retido pelo Município	R$ 389,87
Eventual	18301334000160	18.***.***/****-60	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.769,38
Eventual	17240118000190	17.***.***/****-90	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 57,68
Eventual	2092217000102	02.***.***/****-02	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.876,98
Eventual	6291437000108	06.***.***/****-08	2023	ALUGUEL	R$ 1.563,78
Eventual	21570463000169	21.***.***/****-69	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 205,05
Eventual	42650279000107	42.***.***/****-07	2023	IR Retido pelo Município	R$ 755,52
Eventual	24144796000114	24.***.***/****-14	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 337,20
Eventual	18255796000199	18.***.***/****-99	2023	IR Retido pelo Município	R$ 32,67
Eventual	30324110000170	30.***.***/****-70	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 124,62
Eventual	29580359000167	29.***.***/****-67	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.972,54
Eventual	29686365000101	29.***.***/****-01	2023	Parcelamento de débitos	R$ 695,17
Eventual	21485680000150	21.***.***/****-50	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 23,12
Eventual	84914779000140	84.***.***/****-40	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 1.785,84
Eventual	61074175000138	61.***.***/****-38	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.152,37

Eventual	29103123000130	29.***.***/****-30	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.120,30
Eventual	16700335000152	16.***.***/****-52	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 4.367,48
Eventual	2613327910	026.***.***- 10	2023	IR Retido pelo Município	R$ 200,20
Eventual	16651256000107	16.***.***/****-07	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 813,21
Eventual	4689811440	046.***.***- 40	2023	Multa	R$ 1.251,75
Eventual	60661925900	606.***.***- 00	2023	ISS Próprio	R$ 535,00
Eventual	45666972000158	45.***.***/****-58	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 409,35
Eventual	308877	441.***.***- 34	2023	IR Retido pelo Município	R$ 30.556,35
Eventual	42714931987	427.***.***- 87	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2.163,76
Eventual	52696618968	526.***.***- 68	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.893,80
Eventual	52696618968	526.***.***- 68	2023	IR Retido pelo Município	R$ 28.824,95
Eventual	8296025930	082.***.***- 30	2023	ISS Próprio	R$ 200,28
Eventual	51858070910	518.***.***- 10	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	5139212900	051.***.***- 00	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	48691405000140	48.***.***/****-40	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 621,58
Eventual	34822232972	348.***.***- 72	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	20486235000142	20.***.***/****-42	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 206,23
Eventual	36948195000143	36.***.***/****-43	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 51,31
Eventual	43727942000189	43.***.***/****-89	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 35,00
Eventual	3705206000105	03.***.***/****-05	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 660,08
Eventual	33859616000171	33.***.***/****-71	2023	IR Retido pelo Município	R$ 88,97
Eventual	39840107000183	39.***.***/****-83	2023	IR Retido pelo Município	R$ 18,36
Eventual	30423716000162	30.***.***/****-62	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 365,21
Eventual	51224241000155	51.***.***/****-55	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 159,56
Eventual	87883807000106	87.***.***/****-06	2023	IR Retido pelo Município	R$ 5,09
Eventual	39649812000106	39.***.***/****-06	2023	IR Retido pelo Município	R$ 113,87
Eventual	94389400000184	94.***.***/****-84	2023	IR Retido pelo Município	R$ 64,35
Eventual	42680870000107	42.***.***/****-07	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 577,97
Eventual	25067657000105	25.***.***/****-05	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2,61
Eventual	60683786000110	60.***.***/****-10	2023	IR Retido pelo Município	R$ 15,00
Eventual	20541898000112	20.***.***/****-12	2023	IR Retido pelo Município	R$ 9,90
Eventual	7752236000123	07.***.***/****-23	2023	IR Retido pelo Município	R$ 26,16
Eventual	36757380000150	36.***.***/****-50	2023	IR Retido pelo Município	R$ 197,19
Eventual	25341162000114	25.***.***/****-14	2023	IR Retido pelo Município	R$ 83,79
Eventual	43715066000176	43.***.***/****-70	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 600,84
Eventual	43715066000176	43.***.***/****-70	2023	Tx Lic Loc Func	R$ 801,12
Eventual	7777721000151	07.***.***/****-51	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.200,00
Eventual	11258338000164	11.***.***/****-64	2023	IR Retido pelo Município	R$ 81,36
Eventual	15141834000194	15.***.***/****-94	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 121,01
Eventual	20183508000180	20.***.***/****-80	2023	IR Retido pelo Município	R$ 475,09
Eventual	48190190000183	48.***.***/****-83	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 131,62
Eventual	42882864000124	42.***.***/****-24	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 20,00
Eventual	4389169998	043.***.***- 98	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 50,07
Eventual	1590728000264	01.***.***/****-64	2023	IR Retido pelo Município	R$ 72,17
Eventual	43159693000172	43.***.***/****-72	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 5,00
Eventual	394460013553	00.***.***/****-53	2023	ISS SIAFI	R$ 1.481,86
Eventual	394494011332	00.***.***/****-32	2023	ISS SIAFI	R$ 16.011,46
Eventual	394494010441	00.***.***/****-41	2023	ISS SIAFI	R$ 3.608,08
Eventual	26989715004019	26.***.***/****-19	2023	ISS SIAFI	R$ 9.745,98
Eventual	78206307000130	78.***.***/****-30	2023	ISS Retido	R$ 61,55
Eventual	45414222000199	45.***.***/****-99	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	21484336000147	21.***.***/****-47	2023	IR Retido pelo Município	R$ 180,00
Eventual	11900237000145	11.***.***/****-45	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 7,80
Eventual	5464507922	054.***.***- 22	2023	IR Retido pelo Município	R$ 3.432,55
Eventual	45249292000139	45.***.***/****-39	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 19,07
Eventual	49577165000110	49.***.***/****-10	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 65,44
Eventual	17855864000198	17.***.***/****-98	2023	Multa Lei Licitações	R$ 289,52
Eventual	10834409000167	10.***.***/****-67	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 762,44
Eventual	10834409000167	10.***.***/****-67	2023	IR Retido pelo Município	R$ 434,25
Eventual	40002523000191	40.***.***/****-91	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 57,28
Eventual	24402903000167	24.***.***/****-67	2023	IR Retido pelo Município	R$ 2,10
Eventual	47601167000171	47.***.***/****-71	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 475,16
Eventual	78662848000173	78.***.***/****-73	2023	IR Retido pelo Município	R$ 17,46
Eventual	44641235000138	44.***.***/****-38	2023	IR Retido pelo Município	R$ 188,40
Eventual	9684143974	096.***.***- 74	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	34205482000138	34.***.***/****-38	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 30,00
Eventual	40227952987	402.***.***- 87	2023	IR Retido pelo Município	R$ 33.970,16
Eventual	73636391000109	73.***.***/****-09	2023	IR Retido pelo Município	R$ 9,72
Eventual	40973758000120	40.***.***/****-20	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 174,32
Eventual	2564613926	025.***.***- 26	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 104,52
Eventual	2564613926	025.***.***- 26	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	55067755000103	55.***.***/****-03	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2,83
Eventual	30972275000158	30.***.***/****-58	2023	ISS Retido	R$ 1.052,78
Eventual	7797967000195	07.***.***/****-95	2023	IR Retido pelo Município	R$ 493,20
Eventual	9130191000180	09.***.***/****-80	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 526,72
Eventual	32907435000100	32.***.***/****-00	2023	IR Retido pelo Município	R$ 236,40
Eventual	73859449000183	73.***.***/****-83	2023	ISS Retido	R$ 3.979,80
Eventual	30507010000189	30.***.***/****-89	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.088,50
Eventual	2923914988	029.***.***- 88	2023	ISS Próprio	R$ 70,70
Eventual	5793769000470	05.***.***/****-70	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.284,00
Eventual	4675147000132	04.***.***/****-32	2023	IR Retido pelo Município	R$ 7.567,20
Eventual	77538510000141	77.***.***/****-41	2023	ISS Retido	R$ 15.013,99
Eventual	9175954915	091.***.***- 15	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	9175954915	091.***.***- 15	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	43610368000184	43.***.***/****-84	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 17,09
Eventual	44386265953	443.***.***- 53	2023	IR Retido pelo Município	R$ 206,54
Eventual	63765284904	637.***.***- 04	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	55562367000190	55.***.***/****-90	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 150,00
Eventual	36417713000100	36.***.***/****-00	2023	IR Retido pelo Município	R$ 14,92

Eventual	10621526000142	10.***.***/****-42	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 35,45
Eventual	2952407000144	02.***.***/****-44	2023	ISS Retido	R$ 5.211,03
Eventual	9571822000105	09.***.***/****-05	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 611,19
Eventual	43312967000111	43.***.***/****-11	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	30558851000115	30.***.***/****-15	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 141,30
Eventual	3030002000111	03.***.***/****-11	2023	ISS Retido	R$ 16,35
Eventual	51816597000188	51.***.***/****-88	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 156,73
Eventual	3870203900	038.***.***- 00	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	3870203900	038.***.***- 00	2023	Tx Expediente	R$ 50,07
Eventual	21643346000188	21.***.***/****-88	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 8,96
Eventual	36887822000183	36.***.***/****-83	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 9,30
Eventual	4949630000168	04.***.***/****-68	2023	ISS Próprio	R$ 797,08
Eventual	30888187000172	30.***.***/****-72	2023	IR Retido pelo Município	R$ 157,46
Eventual	47543474000143	47.***.***/****-43	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 41,91
Eventual	19611064000157	19.***.***/****-57	2023	IR Retido pelo Município	R$ 130,10
Eventual	31864051000195	31.***.***/****-95	2023	IR Retido pelo Município	R$ 4,50
Eventual	13416823000144	13.***.***/****-44	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 8.269,45
Eventual	2816696000154	02.***.***/****-54	2023	IR Retido pelo Município	R$ 137,43
Eventual	61198164000160	61.***.***/****-60	2023	IR Retido pelo Município	R$ 345,36
Eventual	46628149000110	46.***.***/****-10	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 52,26
Eventual	2399039000159	02.***.***/****-59	2023	ISS Próprio	R$ 655,07
Eventual	76995448000154	76.***.***/****-54	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 481,20
Eventual	6186632000178	06.***.***/****-78	2023	ISS Próprio	R$ 20.891,55
Eventual	6186632000178	06.***.***/****-78	2023	ISS Retido	R$ 2,72
Eventual	3084401000165	03.***.***/****-65	2023	ISS Retido	R$ 9,78
Eventual	15091827000206	15.***.***/****-06	2023	ISS Retido	R$ 1,89
Eventual	37696561000187	37.***.***/****-87	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 43.228,13
Eventual	22437236000122	22.***.***/****-22	2023	IR Retido pelo Município	R$ 635,93
Eventual	5340639000130	05.***.***/****-30	2023	IR Retido pelo Município	R$ 269,63
Eventual	31798997000109	31.***.***/****-09	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 5.293,13
Eventual	37487516000112	37.***.***/****-12	2023	IR Retido pelo Município	R$ 956,70
Eventual	33921734000162	33.***.***/****-62	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 34,58
Eventual	26989715002318	26.***.***/****-18	2023	ISS SIAFI	R$ 2.666,06
Eventual	21463949000106	21.***.***/****-06	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	41733665000191	41.***.***/****-91	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 268,93
Eventual	81706251000198	81.***.***/****-98	2023	IR Retido pelo Município	R$ 224,72
Eventual	85247385000149	85.***.***/****-49	2023	IR Retido pelo Município	R$ 99,79
Eventual	39331535000180	39.***.***/****-80	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 21,33
Eventual	51809882000171	51.***.***/****-71	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 239,12
Eventual	4605710000104	04.***.***/****-04	2023	IR Retido pelo Município	R$ 171,07
Eventual	43195146000142	43.***.***/****-42	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 16,08
Eventual	14255257000107	14.***.***/****-07	2023	IR Retido pelo Município	R$ 118,11
Eventual	26978077000124	26.***.***/****-24	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	43675679000121	43.***.***/****-21	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	15281654000108	15.***.***/****-08	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 290,28
Eventual	26162488000147	26.***.***/****-47	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 484,82
Eventual	24987371000177	24.***.***/****-77	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 151,56
Eventual	92133651000178	92.***.***/****-78	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4,86
Eventual	42199488000178	42.***.***/****-78	2023	Multa Lei Licitações	R$ 1.380,00
Eventual	20394126000103	20.***.***/****-03	2023	ISS Retido	R$ 4.661,21
Eventual	13349975000171	13.***.***/****-71	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.316,96
Eventual	4898504990	048.***.***- 90	2023	TX LOC PQ PEDREIRA	R$ 8.511,90
Eventual	4898504990	048.***.***- 90	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 3.820,56
Eventual	7346524000188	07.***.***/****-88	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 1.500,00
Eventual	562583000144	00.***.***/****-44	2023	IR Retido pelo Município	R$ 22,54
Eventual	41760820000180	04.***.***/****-80	2023	ALUGUEL	R$ 6.716,76
Eventual	7879201000150	07.***.***/****-50	2023	ISS Próprio	R$ 109,37
Eventual	7253074980	00.***.***/****-80	2023	ISS Próprio	R$ 100,14
Eventual	44306945000101	44.***.***/****-01	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 450,73
Eventual	26472570000178	26.***.***/****-78	2023	IR Retido pelo Município	R$ 60,00
Eventual	33487015000185	33.***.***/****-85	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.168,40
Eventual	27336362000104	27.***.***/****-04	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 1.996,68
Eventual	25154424000131	25.***.***/****-31	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2,59
Eventual	10478857942	104.***.***- 42	2023	ISS Próprio	R$ 100,00
Eventual	12510417000183	12.***.***/****-83	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 799,97
Eventual	43402870000108	43.***.***/****-08	2023	ISS Retido	R$ 50,25
Eventual	20290311000140	20.***.***/****-40	2023	IR Retido pelo Município	R$ 5.554,80
Eventual	170	06.***.***/****-70	2023	Custas Municipais	R$ 151,73
Eventual	170	06.***.***/****-70	2023	Honorários de Sucumbência	R$ 253,10
Eventual	170	06.***.***/****-70	2023	Parcelamento de débitos	R$ 2.024,88
Eventual	4761627930	047.***.***- 30	2023	ISS Próprio	R$ 100,00
Eventual	9943941000133	09.***.***/****-33	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 110,55
Eventual	37974087000108	37.***.***/****-08	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 25,00
Eventual	27775694000195	27.***.***/****-95	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 200,28
Eventual	715898000184	00.***.***/****-84	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 200,28
Eventual	80870546000132	80.***.***/****-32	2023	Tx Licença/Autorização Eventos	R$ 200,28
Eventual	46506537000129	46.***.***/****-29	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.036,00
Eventual	4407640000171	04.***.***/****-71	2023	IR Retido pelo Município	R$ 7.639,55
Eventual	4407640000171	04.***.***/****-71	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 15.199,99
Eventual	1590618904	015.***.***- 04	2023	IR Retido pelo Município	R$ 3.263,37
Eventual	47438248000100	47.***.***/****-00	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 55,00
Eventual	44531979000108	44.***.***/****-08	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.517,69
Eventual	40817458000152	40.***.***/****-52	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 130,24
Eventual	15341014000146	15.***.***/****-46	2023	ISS Próprio	R$ 9.240,26
Eventual	17822678000152	17.***.***/****-52	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 112,56
Eventual	42931532000192	42.***.***/****-92	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 279,24
Eventual	521113000132	00.***.***/****-32	2023	IR Retido pelo Município	R$ 154.193,30
Eventual	521113000132	00.***.***/****-32	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 174.354,22
Eventual	18473928000159	18.***.***/****-59	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 11,47

Eventual	72275076000130	72.***.***/****-30	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.872,92
Eventual	2434408982	024.***.***- 82	2023	IR Retido pelo Município	R$ 16.150,58

Eventual	7852815000148	07.***.***/*****-48	2023	ISS Próprio	R$ 702,98
Eventual	48288875000167	48.***.***/*****-67	2023	IR Retido pelo Município	R$ 877,39
Eventual	50429810000136	50.***.***/*****-36	2023	IR Retido pelo Município	R$ 40,32
Eventual	31131025000158	31.***.***/*****-58	2023	ISS Próprio	R$ 102,00
Eventual	37173240000106	37.***.***/*****-06	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 319,65
Eventual	37173240000106	37.***.***/*****-06	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 2.717,16
Eventual	76416965000121	76.***.***/*****-21	2023	ISSQN RETIDO - SIAFI	R$ 3.114,29
Eventual	76416965000121	76.***.***/*****-21	2023	ISS Retido	R$ 631,67
Eventual	5807475000108	05.***.***/*****-08	2023	Multa Lei Licitações	R$ 353,76
Eventual	43402443000111	43.***.***/*****-11	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	8596854002561	08.***.***/*****-61	2023	ISS Próprio	R$ 2.980,85
Eventual	43893931000179	43.***.***/*****-79	2023	IR Retido pelo Município	R$ 480,00
Eventual	33683111000107	33.***.***/*****-07	2023	IR Retido pelo Município	R$ 121,71
Eventual	3776284000109	03.***.***/*****-09	2023	ISS Retido	R$ 14.400,02
Eventual	3802018000103	03.***.***/*****-03	2023	ISS Retido	R$ 4.543,62
Eventual	73471989000195	73.***.***/*****-95	2023	ISS Retido	R$ 60.724,87
Eventual	38200470000171	38.***.***/*****-71	2023	IR Retido pelo Município	R$ 6,50
Eventual	4634818957	046.***.***- 57	2023	ISS Retido	R$ 40,00
Eventual	36718488000134	36.***.***/*****-34	2023	IR Retido pelo Município	R$ 0,93
Eventual	48816304000158	48.***.***/*****-58	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 4.717,28
Eventual	34686134000120	34.***.***/*****-20	2023	IR Retido pelo Município	R$ 28,80
Eventual	38825111000100	38.***.***/*****-00	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 80,73
Eventual	49997135000162	49.***.***/*****-62	2023	ISS Retido	R$ 2,77
Eventual	10521828000149	10.***.***/*****-49	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 30,15
Eventual	11855966000127	11.***.***/*****-27	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 3.577,50
Eventual	11855966000127	11.***.***/*****-27	2023	ISS Retido	R$ 1.137,50
Eventual	32237610000108	32.***.***/*****-08	2023	IR Retido pelo Município	R$ 3,46
Eventual	7053940000198	07.***.***/*****-98	2023	ISS Retido	R$ 57.380,26
Eventual	41309461000128	41.***.***/*****-28	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.007,91
Eventual	31860236000121	31.***.***/*****-21	2023	IR Retido pelo Município	R$ 39.982,15
Eventual	31860236000121	31.***.***/*****-21	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 28.843,25
Eventual	11325330000688	11.***.***/*****-88	2023	IR Retido pelo Município	R$ 3.642,20
Eventual	84927169000181	84.***.***/*****-81	2023	ISS Próprio	R$ 42,83
Eventual	6106005000180	06.***.***/*****-80	2023	IR Retido pelo Município	R$ 21,60
Eventual	17503737000120	17.***.***/*****-20	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 129,51
Eventual	24782751000175	24.***.***/*****-75	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 130,77
Eventual	26499438000150	26.***.***/*****-50	2023	ISS Retido	R$ 177,06
Eventual	26499438000150	26.***.***/*****-50	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 27.152,23
Eventual	26499438000150	26.***.***/*****-50	2023	IR Retido pelo Município	R$ 33.491,69
Eventual	26499438000150	26.***.***/*****-50	2023	ISS Próprio	R$ 34,05
Eventual	37204165934	372.***.***- 34	2023	TAXA COMERCIO AMBULANTE	R$ 100,14
Eventual	37204165934	372.***.***- 34	2023	Tx Expediente	R$ 100,14
Eventual	13107128000109	13.***.***/*****-09	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.978,02
Eventual	8533461941	085.***.***- 41	2023	ISS Próprio	R$ 40,60
Eventual	36316345000104	36.***.***/*****-04	2023	ISS Próprio	R$ 200,28
Eventual	6083148000113	06.***.***/*****-13	2023	IR Retido pelo Município	R$ 899,73
Eventual	6083148000113	06.***.***/*****-13	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 509,04
Eventual	51160210000188	51.***.***/*****-88	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 103,41
Eventual	73492332000104	73.***.***/*****-04	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 1.144,24
Eventual	84861210000164	84.***.***/*****-64	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 157,68
Eventual	43794969000194	43.***.***/*****-94	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 142,47
Eventual	81483224000101	81.***.***/*****-01	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 16.019,26
Eventual	1179914000124	01.***.***/*****-24	2023	IR Retido pelo Município	R$ 130,17
Eventual	90347840003303	90.***.***/*****-03	2023	ISS Retido	R$ 1.805,00
Eventual	2421421001789	02.***.***/*****-89	2023	ISS Retido	R$ 2.036,20
Eventual	7800902927	078.***.***- 27	2023	ISS Próprio	R$ 40,00
Eventual	49305713000152	49.***.***/*****-52	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 48,24
Eventual	10930131000121	10.***.***/*****-21	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 225,71
Eventual	81078289000163	81.***.***/*****-63	2023	IR Retido pelo Município	R$ 4.354,48
Eventual	14337714000102	14.***.***/*****-02	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 384,75
Eventual	6959809000121	06.***.***/*****-21	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 627,47
Eventual	49761452000185	49.***.***/*****-85	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 1.012,53
Eventual	3141166000116	03.***.***/*****-16	2023	ISS SIAFI	R$ 3.564,51
Eventual	3985113000181	03.***.***/*****-81	2023	ISS SIAFI	R$ 909,03
Eventual	27066602000106	27.***.***/*****-06	2023	IR Retido pelo Município	R$ 22,26
Eventual	33460679000150	33.***.***/*****-50	2023	IR Retido pelo Município	R$ 79,89
Eventual	2491558000142	02.***.***/*****-42	2023	IR Retido pelo Município	R$ 111,29
Eventual	2689532000103	02.***.***/*****-03	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 5.854,51
Eventual	2689532000103	02.***.***/*****-03	2023	IR Retido pelo Município	R$ 8.845,88
Eventual	21867049000116	21.***.***/*****-16	2023	IR Retido pelo Município	R$ 127,74
Eventual	34922265000169	34.***.***/*****-69	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 716,24
Eventual	7414845000172	07.***.***/*****-72	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 100,84
Eventual	6603938910	066.***.***- 10	2023	ISS Próprio	R$ 200,28
Eventual	18850814000180	18.***.***/*****-80	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 175,45
Eventual	22619108000108	22.***.***/*****-08	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 138,69
Eventual	27774297000107	27.***.***/*****-07	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 8,79
Eventual	18564547000185	18.***.***/*****-85	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 6.987,20
Eventual	43486840000119	43.***.***/*****-19	2023	IR Retido pelo Município	R$ 194,10
Eventual	13411336000199	13.***.***/*****-99	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 10,07
Eventual	2255414000197	02.***.***/*****-97	2023	IR Retido pelo Município	R$ 741,72
Eventual	92954103000142	92.***.***/*****-42	2023	Taxa de Embarque	R$ 12.980,00
Eventual	93586303001603	93.***.***/*****-03	2023	ISS Retido	R$ 3.400,47
Eventual	93586303002081	93.***.***/*****-81	2023	ISS Retido	R$ 385,81
Eventual	11308834000185	11.***.***/*****-85	2023	IR Retido pelo Município	R$ 382,56

Eventual	18484475000166	18.***.***/****-66	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 105,71
Eventual	43471785000193	43.***.***/****-93	2023	ISS Simples Nacional MEI	R$ 60,00
Eventual	41685517000149	41.***.***/****-49	2023	TX LOCAÇAO PARQUE EXPOSIÇOESR$	35.049,00
Eventual	41685517000149	41.***.***/****-49	2023	ISS Retido	R$ 23.598,46
Eventual	41685517000149	41.***.***/****-49	2023	ISS Próprio	R$ 261,60
Eventual	16785109000111	16.***.***/****-11	2023	IR Retido pelo Município	R$ 8,78
Eventual	36519713000103	36.***.***/****-03	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 14.500,00
Eventual	14261031000100	14.***.***/****-00	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 13,26
Eventual	42149217000108	42.***.***/****-08	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 12.433,63
Eventual	42910205000154	42.***.***/****-54	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 35,18
Eventual	30740141000101	30.***.***/****-01	2023	ISS Retido pelo Municipio	R$ 2.732,88
Eventual	30740141000101	30.***.***/****-01	2023	IR Retido pelo Município	R$ 6.558,92
Eventual	10786517000101	10.***.***/****-01	2023	IR Retido pelo Município	R$ 1.087,58
Eventual	46465157000193	46.***.***/****-93	2023	ISS Simples Nacional Eventual	R$ 29,25
Eventual	75451609000186	75.***.***/****-86	2023	IR Retido pelo Município	R$ 203,04
Eventual	34348113000102	34.***.***/****-02	2023	IR Retido pelo Município	R$ 325,15
Eventual	24990741000125	24.***.***/****-25	2023	ISS Próprio	R$ 272,98
Eventual	39518890000163	39.***.***/****-63	2023	IR Retido pelo Município	R$ 3,32
Eventual	5216804000146	05.***.***/****-46	2023	ISS Retido	R$ 372,58

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E7EC691E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI5A99	116100T001394133	19/08/2024	55411
ANX8C18	277510NIC0023569	09/08/2024	50020
ASQ4103	277510NIC0023578	09/08/2024	50020
AWC5711	277510NIC0023583	09/08/2024	50020
BAF6H97	277510NIC0023566	09/08/2024	50020
BAH7A74	116100T001394132	19/08/2024	55411
BBU5824	277510NIC0023577	09/08/2024	50020
BBU5824	277510NIC0023575	09/08/2024	50020
BBU5824	277510NIC0023576	09/08/2024	50020
BCE3F14	116100T001763568	17/08/2024	56144
BDK6H52	277510NIC0023571	09/08/2024	50020
BDV6B47	277510NIC0023562	09/08/2024	50020
BWM5A56	277510NIC0023573	09/08/2024	50020
EFY9D38	277510NIC0023574	09/08/2024	50020
MBJ0806	277510NIC0023567	09/08/2024	50020
MHK3653	116100T001668999	16/08/2024	54600
MHQ9C35	277510NIC0023564	09/08/2024	50020
MPK6F92	116100T002040870	21/08/2024	54521
RHI9D87	277510NIC0023563	09/08/2024	50020
RHI9D87	277510NIC0023581	09/08/2024	50020
RHW6E94	277510NIC0023572	09/08/2024	50020
RHY7D28	116100T001837048	17/08/2024	56222
RKX6D09	277510NIC0023570	09/08/2024	50020
RTG4H71	277510NIC0023584	09/08/2024	50020
RTG7J56	277510NIC0023568	09/08/2024	50020
RYR4C63	277510NIC0023580	09/08/2024	50020
SDU5G08	277510NIC0023579	09/08/2024	50020
SER4D39	277510NIC0023582	09/08/2024	50020
SEZ1G64	116100T002017202	18/08/2024	54521
SFA5A36	277510NIC0023565	09/08/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5300D2A2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

ADQ3A99	277510T000079364	20/06/2024	55411	R$ 195.23
AFD3909	277510T000082170	20/06/2024	51930	R$ 293.47
AFM4J05	277510T000081863	20/06/2024	76331	R$ 293.47
AFR9C20	277510T000054797	20/06/2024	55411	R$ 195.23
AHR7G66	277510L000014048	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AJY2207	277510L000017125	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AKY3F05	277510T000038219	21/06/2024	76331	R$ 293.47
AKY3F05	277510T000054798	21/06/2024	76332	R$ 293.47
ANI6923	277510T000077896	21/06/2024	76331	R$ 293.47
AOL5424	277510T000074067	22/06/2024	76331	R$ 293.47
AOM1911	277510L000016900	07/05/2024	74550	R$ 130.16
APW7J38	277510L000017078	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AQN7485	277510T000082173	21/06/2024	76331	R$ 293.47
AQZ0C71	277510T000078442	22/06/2024	76332	R$ 293.47
ARE1E73	277510L000016993	07/05/2024	74550	R$ 130.16
ARX6E07	277510T000079376	21/06/2024	55417	R$ 195.23
ASH3F19	277510T000084052	20/06/2024	55411	R$ 195.23
ASK9750	277510T000081872	20/06/2024	76331	R$ 293.47
ASU4I53	277510T000079374	21/06/2024	60501	R$ 293.47
ASW1D42	277510T000079369	21/06/2024	55417	R$ 195.23
ATS2I72	277510T000041805	20/06/2024	76332	R$ 293.47
ATY9C55	277510T000077898	21/06/2024	76331	R$ 293.47
AUA5328	277510T000074064	20/06/2024	76331	R$ 293.47
AUS6B00	277510T000036432	21/06/2024	55417	R$ 195.23
AVJ2C63	277510T000079375	21/06/2024	66371	R$ 195.23
AXC3I61	277510T000077909	22/06/2024	51930	R$ 293.47
AXE8A62	277510T000077891	20/06/2024	76332	R$ 293.47
AXJ6J23	277510L000014059	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AXQ9399	277510L000017007	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AYI2257	277510T000068156	21/06/2024	76251	R$ 293.47
AYI7505	277510T000081870	20/06/2024	76331	R$ 293.47
AZN1598	277510T000040270	21/06/2024	54521	R$ 195.23
BAC6H96	277510T000041799	20/06/2024	76332	R$ 293.47
BAT5160	277510L000014180	14/04/2024	74550	R$ 130.16
BAT7E58	277510T000084059	21/06/2024	60412	R$ 195.23
BAT7E58	277510T000084058	21/06/2024	60501	R$ 293.47
BBH5943	277510T000078441	21/06/2024	76331	R$ 293.47
BBM3512	277510T000081878	22/06/2024	76331	R$ 293.47
BCL1688	277510T000077895	21/06/2024	76331	R$ 293.47
BCN4B05	277510T000074066	22/06/2024	76331	R$ 293.47
BCS7A90	277510T000068157	22/06/2024	54522	R$ 195.23
BCX9E00	277510T000026540	21/06/2024	76332	R$ 293.47
BDF5F71	277510T000079377	21/06/2024	76252	R$ 293.47
BDI4J72	277510T000081873	20/06/2024	76331	R$ 293.47
BDI8E02	277510T000041808	21/06/2024	76251	R$ 293.47
BDK6B09	277510T000041813	21/06/2024	60412	R$ 195.23
BDS2J13	277510L000014226	14/04/2024	74550	R$ 130.16
BEN0E88	277510T000077893	21/06/2024	76331	R$ 293.47
BER9I45	277510T000073313	22/06/2024	54870	R$ 195.23
CGA2D25	277510T000081880	22/06/2024	57030	R$ 130.16
DNS2F10	277510T000077905	22/06/2024	76331	R$ 293.47
DUA4562	277510T000038221	21/06/2024	57380	R$ 293.47
EAO7421	277510T000071657	21/06/2024	51930	R$ 293.47
EBO5B17	277510T000038223	22/06/2024	76251	R$ 293.47
ELC8008	277510L000014176	14/04/2024	74550	R$ 130.16
EPV2G19	277510T000036433	21/06/2024	55417	R$ 195.23
EQL4A91	277510T000077903	22/06/2024	76331	R$ 293.47
EVJ0A44	277510T000081866	20/06/2024	76331	R$ 293.47
FAN4E78	277510T000077888	20/06/2024	76331	R$ 293.47
FNL9H34	277510T000079361	20/06/2024	76332	R$ 293.47
GGE0J05	277510T000084055	20/06/2024	55417	R$ 195.23
GHF7B08	277510T000077889	20/06/2024	54526	R$ 195.23
GIY5J07	277510T000082174	21/06/2024	76331	R$ 293.47
GJG4D79	277510T000041811	21/06/2024	55417	R$ 195.23
HNN5B36	277510NIC0022370	07/06/2024	50020	R$ 176.76
HNN5B36	277510NIC0022369	07/06/2024	50020	R$ 390.46
IRK7B45	277510L000016865	06/05/2024	74550	R$ 130.16
ISS7270	277510T000071658	21/06/2024	76331	R$ 293.47
IVE3170	277510T000026541	22/06/2024	60412	R$ 195.23
IVI1H71	277510T000081876	21/06/2024	76331	R$ 293.47
JIH4875	277510L000017186	09/05/2024	74550	R$ 130.16
JVK1039	277510T000078437	20/06/2024	55417	R$ 195.23
LXB3153	277510T000077908	22/06/2024	76331	R$ 293.47
MEE4H01	277510T000084053	20/06/2024	55417	R$ 195.23
MGM0697	277510T000041802	20/06/2024	76332	R$ 293.47
MIP1A34	277510T000082175	22/06/2024	76331	R$ 293.47
MJV1J17	277510T000041800	20/06/2024	51851	R$ 195.23
MJY4G28	277510T000041803	20/06/2024	76332	R$ 293.47
NEV6G22	277510T000079363	20/06/2024	76251	R$ 293.47
NSY5E54	277510T000078440	21/06/2024	76252	R$ 293.47
OBI6I34	277510T000077890	20/06/2024	76331	R$ 293.47
OMR5D49	277510L000016965	07/05/2024	74550	R$ 130.16
OTF1802	277510T000074061	20/06/2024	76331	R$ 293.47
PFL0J68	277510T000041801	20/06/2024	76332	R$ 293.47
QHD9H95	277510T000079362	20/06/2024	76332	R$ 293.47
QHH0G71	277510T000077910	22/06/2024	54600	R$ 130.16
QII5E02	277510T000041812	21/06/2024	76332	R$ 293.47
QIM3498	277510T000071656	20/06/2024	60501	R$ 293.47
QOL1620	277510T000084051	20/06/2024	54521	R$ 195.23

QPX0H49	277510T000057599	21/06/2024	55417	R$ 195.23
QUK9J32	277510T000041807	21/06/2024	76332	R$ 293.47
RDY7E79	277510T000057598	21/06/2024	55417	R$ 195.23
RHH6E74	277510T000082171	21/06/2024	76331	R$ 293.47
RHH9A76	277510T000040272	21/06/2024	76251	R$ 293.47
RHK1H31	277510T000036434	21/06/2024	55417	R$ 195.23
RHR4B96	277510T000077907	22/06/2024	60501	R$ 293.47
RHZ1A90	277510T000074062	20/06/2024	76331	R$ 293.47
RIR6G45	277510T000040273	21/06/2024	76251	R$ 293.47
RLA2F46	277510T000074060	20/06/2024	76331	R$ 293.47
RTG7J56	277510T000081877	21/06/2024	76331	R$ 293.47
RXQ8I30	277510T000040271	21/06/2024	55411	R$ 195.23
RYI9A70	277510T000084056	21/06/2024	61490	R$ 293.47
SDY7I13	277510T000077904	22/06/2024	76331	R$ 293.47
SEH5F27	277510T000038222	21/06/2024	55417	R$ 195.23
SEJ3E88	277510T000041810	21/06/2024	76332	R$ 293.47
SFC8G26	277510T000074065	21/06/2024	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:26EA3116

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 010/2024 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no período entre os meses de maio à julho de 2024.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R$) VALOR RECLAMADO
MAIO/2024			
820/2023	M.A LAVANDERIAS LTDA	TIM MATRIZ	52,99
011/2024	CASSIANE SOÉLEM BOLSONI	COMPRA CERTA BRASTEMP	6.299,00
031/2024	EMERSON DE MAGALHÃES GONÇALVES	LOJA ELECTROLUX COM. VIRTUAL DE ELETROD. LTDA.	349,00
048/2024	CESAR AUGUSTO ROVEDA DEBONA	VLPA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	187,90
052/2024	VALTER CORREA	LIGGA TELECOM	149,00
061/2024	OSÉIAS ELI DE SOUZA	CENTRO DE FORMACAO DE COND. FLEX P BCO	2.000,00
091/2024	SIMONE WITTES	AMPERNET	98,00
100/2024	EDESIO INFELD	SANEPAR	265,29
JUNHO/2024			
805/2023	EVERSON GARCIA DE OLIVEIRA	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO	***
807/2023	ANTONIO OSLEY MOURA DA SILVA	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO	***
007/2024	ALMERI BARBOSA	AYMORE CFI	***
010/2024	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	FILIAL DE PATO BRANCO I VERO S.A. MATRIZ	250,00
019/2024	REGINALDO AREDES DA SILVA	MERCADOPAGO	***
038/2024	DANIELI CHIAPPARINI	ROBSON SANTOS DO AMARAL 04244840052	300,00
082/2024	JOÃO LUCAS ALVES	AZUL LINHAS AEREAS MAXMILHAS	577,49
092/2024	NIVALDO BUENO GONCALVES	BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA	950,00
099/2024	IVAN ITALO	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	2.300,00
126/2024	ALBINO BRUNETO	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS	36,46
152/2024	ROSA CAVALHEIRO DE SOUZA	MESTRE DOS CELULARES	819,90
154/2024	CLAUDETE BAGNARA THEODORO	AMBEC	270,00
158/2024	CLOVIS ANTONIO DE MELLO	OI S/A	***
169/2024	MARIA DE LOURDES DA SILVA	SINDIAPI-UGT	28,24
176/2024	GILBERTO CARDOSO	EDITORA GLOBO	149,67
190/2024	JOSE ARIVALDO LIKES	UNABRASIL	77,86
193/2024	RAPHAEL HENRIQUE ZOLINGER	VIVO	***
213/2024	ILSE APARECIDA HOINACKI	MAGAZINE LUIZA	90,00
JULHO/2024			
684/2023	ELESANDRA RODRIGUES DO PRADO	HERING	199,90
794/2023	OSVALDO SPINARDI FILHO	MERCADOPAGO MERCADOLIVRE	***
035/2024	DENISE JOANA ZANATTA	F.M.U.	179,80
037/2024	GIOVANI LUIS DINIZ DAL MOLIN	LIGGA TELECOM	250,00
045/2024	ANTONIO FERREIRA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS	40,74
046/2024	ANGELINA BERTOLDO GRANDO	BANCO SANTANDER	47,70
047/2024	BRUNO FELIPE BARONI	MAGAZINE LUIZA	1.099,00
049/2024	CLAUDIA GIOVANA PEDROLLO	INSTITUTO DE SAUDE E CURSOS LTDA HOTMART	2.396,00
058/2024	NELSO HOLEK	OI S/A	***

066/2024	MARCO ANTONIO SZABO	SEM PARAR	37,33
098/2024	EVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS RENTCARS, RENTCARS.COM, RENTCARS.COM.BR	2.005,37
101/2024	RAFAEL HUPALO	ITAU UNIBANCO EAGLE SOC. DIRETO S.A.	89,90
124/2024	MARCELO CASTILHOS DO NASCIMENTO	TIM	200,00
125/2024	FREDOLINO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	TIM MATRIZ	56,99
134/2024	SIRLEI DA APARECIDA DA COSTA	MHNET TELECOM	512,00
136/2024	DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA CADIS LTDA	VIVO	***
147/2024	LEONILSON FLORENCIO SILVA	LOJAS QUERO-QUERO S.A	1.649,00
177/2024	JORDAO SPADER	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS	805,57
202/2024	JOSE ALVES ANTUNES	SINDIAPI-UGT	581,76
212/2024	MARLENE DALSENTE	OI S/A	***
218/2024	ROSA DE SIQUEIRA MOREIRA	PLANO .SAO CRISTÓVÃO	***
219/2024	ELIANE WATERKEMPER	MAGAZINE LUIZA LUIZACRED	1.650,00
221/2024	JUSCELINO SOARES BARBOSA	AMBEC	270,00
229/2024	VERONICA BALLAN	TIM MATRIZ	***
239/2024	ADEMILSON CANDIDO SILVA	PORTAL NET SORTE	102,91
240/2024	LUCIANE ALVAREZ DE FARIA SILVA ME	TICKET SERVICOS SA	900,00
241/2024	SUELI TEREZINHA BUSCH	AMBEC	360,00
243/2024	MARLENE ARALDI	TIM MATRIZ	64,99
245/2024	KELLY REGINA BEGNIN	YEESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES	388,57
262/2024	ARI POLICARPO RODRIGUES	ASPECIR	158,00
263/2024	ARI POLICARPO RODRIGUES	ASBRAPI	129,88
277/2024	MARIA DE LOURDES DA SILVA	BANCO BMG	1.347,00
279/2024	ONOFRE PAGNONCELLI	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	***
287/2024	EUCLIDES JOÃO	AMPERNET	294,00
293/2024	MARIE MIRTHA ALCEUS JOLICOEUR	VIVO	260,82
315/2024	ROSIMARI SILVA PRESTES	PEFISA S/A CREDITO	***
Valot Total - R$ - Reclamações Resolvidas			**31.328,03**

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
MAIO/2024		
532/2023	SUZANA TEREZINHA ZANIN	OI S/A
784/2023	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO	OI S/A
789/2023	LUÍS IANCOWSKI	UNIMED PATO BRANCO
891/2023	LEIZE ANGELICA SANGALLI BERTOL	VIVO
892/2023	EZEQUIEL BATISTA DE SIQUEIRA	AUTO ELETRICA AMPERE
028/2024	ALDO FLORAO	SEM PARAR
033/2024	DAIANE JOANA RIVA	LG MAGAZINE LUIZA
063/2024	PATRICIA LORENZETTI STAHLSCHMIDT	53.329.914 WEVERTON ARQUIMEDES DA SILVA BENEDITO NUBANK
069/2024	LEONILDO CORREA	BANCO SAFRA
070/2024	LEONILDO CORREA	BANCO SAFRA
071/2024	LEONILDO CORREA	BANCO BRADESCO
078/2024	AQUILES KUMER	BANCO BRADESCO
JUNHO/24		
490/2023	PROCON MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO
730/2023	CARMELINDA MARTELLO	PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA
932/2023	OLALINA MARCELINO DA ROSA	ESTAÇÃO FERIAS OPERADORA DE TURISMO LTDA.
016/2024	ATAIDE ANDRADE DE CAMARGO	VERO S.A. MATRIZ
034/2024	FERNANDO PEREIRA	BANCO COOPERATIVO SICREDI
059/2024	PAULO IGNACIO ROTH	BANCO BMG
080/2024	LIKRNE BOSSE	AGENCIA FRANCISCO BELTRAO PR
089/2024	JOSÉ ADEMAR COSTA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
094/2024	MARCOS PEREIRA SOARES	MERCADOPAGO
105/2024	LEDIMARA CRISTINA LEOPOLDINO	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
110/2024	DHIULIANO DE JESUS LEITE	BANCO BRADESCO PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A
116/2024	VENICIO RIBEIRO	MESTRE DOS CELULARES
122/2024	HELOISA WRONSKI FERREIRA	LOSS TECNOLOGIA
129/2024	JEFERSON SAMIR DORNELES	LOJAS QUERO-QUERO S.A
140/2024	RODOLFOSCOTT JOSE SOUZA SANTOS	ENJOEI
161/2024	MARIZA ESTER MANEZES RODRIGUES ANTUNES	BANCO ITAU CONSIGNADO
162/2024	MARIZA ESTER MANEZES RODRIGUES ANTUNES	BANCO SAFRA
172/2024	IRACEMA DE ALMEIDA SILVA	LEONARDO BUENO - AUTOMOVEIS
207/2024	RAULI PEREIRA	CREDITAS
214/2024	LUIZ NICANOR FRANÇA	BANCO PAN
215/2024	LUIZ NICANOR FRANÇA	BANCO BMG
220/2024	LUCIANA PICOLO	BOLINHA MAGICA
JULHO/24		
437/2023	SEBASTIANA CALESCURA	VINCERE DIGITAL
682/2023	ELISA TANIA FRIGO	EDUZZ TECNOLOGIA LTDA NEON FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
032/2024	FRANCILINA RODRIGUES MACARINI	BANCO PAN
044/2024	AUDISUL CONTABILIDADE LTDA-ME	VIVO
072/2024	LEIZE ANGELICA SANGALLI BERTOL	LOJAS QUERO-QUERO S.A
079/2024	LUIZ HENRIQUE CORDEIRO	CANELLO CLINICA DE FISIOTERAPIA
090/2024	JOSÉ ADEMAR COSTA	BANCO BMG
093/2024	MOISES PALAORO	VIVO
123/2024	VALDEMAR RUBBO	VIVAMAIS
150/2024	SANDRA MARA DOS SANTOS	BANCO COOPERATIVO SICREDI
153/2024	JURTIDES ANTÔNIO DE BORTOLI	CONSTRULIZE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
155/2024	LUIZ LIMA DOS SANTOS	CAIXA SEGURADORA YOUSE SEGURADORA S.A.

159/2024	MARIZA ESTER MANEZES RODRIGUES ANTUNES	BANCO PAN
160/2024	MARIZA ESTER MANEZES RODRIGUES ANTUNES	BANCO BMG
201/2024	INES ZANOTTO	FACTA FINANCEIRA
203/2024	GILVANE HERMANN TONION	UNIMED PATO BRANCO AFM PATO BRANCO
204/2024	GUERINO DE MEIRA	BANCO DAYCOVAL
226/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BARROS	BANCO SANTANDER
235/2024	ZATTA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM NUVEM LTDA	VIVO
253/2024	IVANETE FATIMA FIORINI VENTURIN	CLARO S/A

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 28 de agosto de 2024.

VANESSA A. GHISLENI ROSA

Diretora PROCON /Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:06359F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2024 – DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 318/2024 – de 29 de agosto de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	27/08/2024	27/08/2024	1	104,55	104,55	Fraiburgo/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	28/08/2024	28/08/2024	1	41,82	41,82	Mallet/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Berenice Rolinski	28/08/2024	28/08/2024	1	41,82	41,82	Mallet/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B8E84770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2024 – DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 319/2024 – de 29 de agosto de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Madalena Tzechuk	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Kleisson Luis Fiduniv	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Maria Cristina Glovaski Correia	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Aline Fabiula Portela	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Tainara Aparecida Julinhaque	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Acácia Patricia Pinto Stuki	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Josiane Batista	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Irene Araujo	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Andreia Aparecida da Silva	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Elaine do Carmo Batista Teixeira	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Rafaela Bazzi Bauer	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Marciele Renata Kloc	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Lucas Augusto Fenker	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paola Cardoso	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Berenice Rolinski	21/08/2024	21/08/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Márcio Ultchak	22/08/2024	22/08/2024	1	104,55	104,55	Castro/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	23/08/2024	23/08/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/08/2024	23/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	23/08/2024	23/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	24/08/2024	24/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	26/08/2024	26/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	26/08/2024	26/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Márcio Ultchak	27/08/2024	27/08/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	27/08/2024	27/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	27/08/2024	27/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	27/08/2024	27/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	28/08/2024	28/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	28/08/2024	28/08/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:203BF9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 66/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para manutenção, reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras e lavadoras de alta pressão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE 4 (QUATRO) ROÇADEIRAS, MODELO STIHL, MOVIDAS À GASOLINA, LÂMINA E CARRETEL DE FIOS PARA CORTE;	-	HS	01	R$ 900,00	R$ 900,00
2	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 241,00	R$ 723,00
3	VELA PARA ROÇADEIRA	-	U	08	R$ 27,40	R$ 219,20
4	FACA (LÂMINA) PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 135,00	R$ 540,00

5	CARRETEL PARA ROÇADEIRA	-	U	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
6	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 53,00	R$ 318,00
7	ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 295,00	R$ 1.180,00
8	GUIDÃO COM CABO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 170,00	R$ 680,00
9	CABO DE VELA PARA ROÇADEIRA	-	U	10	R$ 6,00	R$ 60,00
10	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 130,00	R$ 390,00
11	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA O USO DE ROÇADEIRAS	-	U	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
12	ESTOPA PARA LIMPEZA DE ROÇADEIRAS	-	KG	45	R$ 10,00	R$ 450,00
13	ÓLEO DE 2 (DOIS) TEMPOS PARA ROÇADEIRA	-	U	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
14	VISEIRA PARA PROTEÇÃO FACIAL DURANTE USO DE ROÇADEIRAS	-	U	05	R$ 49,00	R$ 245,00
15	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA O MANUSEIO DE ROÇADEIRAS	-	U	12	R$ 69,00	R$ 828,00
16	PONTEIRA PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 463,00	R$ 1.852,00
17	ILHÓS PARA ROÇADEIRA	-	U	60	R$ 1,50	R$ 90,00
18	ABAFADOR AURICULAR PARA O MANUSEIO DE ROÇADEIRAS	-	U	06	R$ 32,50	R$ 195,00
19	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 250,00	R$ 750,00
20	CONJUNTO DE CILINDRO PISTÃO PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 270,00	R$ 810,00
21	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 100,00	R$ 600,00
22	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 14,50	R$ 87,00
23	ACELERADOR PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 107,00	R$ 321,00
24	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 496,00	R$ 1.488,00
25	MANGUEIRA, FILTRO E RETENTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	10	R$ 58,00	R$ 580,00
26	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 32,00	R$ 96,00
27	CACHIMBO DA IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 21,00	R$ 126,00
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE 1 (UMA) MOTOSSERRA, MODELO STIHL	-	HS	01	R$ 225,00	R$ 225,00
29	AMORTECEDOR DO CABO PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 49,00	R$ 245,00
30	AMORTECEDOR DO PUNHO PARA MOTOSSERRA	-	U	03	R$ 33,00	R$ 99,00
31	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 327,00	R$ 1.635,00
32	BOMBO DO ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 337,00	R$ 337,00
33	CABO ARQUEADO DA MÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 160,00	R$ 320,00
34	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 390,00	R$ 780,00
35	CONJUNTO CILINDRICO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 920,00	R$ 920,00
36	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 185,00	R$ 370,00
37	CONJUNTO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 707,00	R$ 1.414,00
38	CORRENTES PARA MOTOSSERRA	-	U	12	R$ 97,50	R$ 1.170,00
39	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 202,00	R$ 404,00
40	ESCAPE DO MOTOR PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 138,00	R$ 138,00
41	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 62,00	R$ 124,00
42	FILTRO DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 15,80	R$ 79,00
43	INTERRUPTOR DA CHAVE PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 21,00	R$ 42,00
44	KIT DE MEMBRANAS PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 70,00	R$ 350,00
45	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE PARA MOTOSSERRA	-	U	03	R$ 20,50	R$ 61,50
46	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 40,00	R$ 80,00
47	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 28,00	R$ 56,00
48	TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 352,00	R$ 704,00
49	TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
50	VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 27,40	R$ 137,00
51	PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 316,00	R$ 632,00
52	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 41,00	R$ 205,00
53	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE UM CORTADOR DE GRAMA DE EMPURRAR, MODELO TRAPP	-	U	01	R$ 350,00	R$ 350,00
54	BOBINA ELETRÔNICA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 490,00	R$ 980,00
55	CABO DO ACELERADOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 68,00	R$ 136,00
56	CABO DE FREIO PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 60,00	R$ 120,00
57	CARBURADOR DO MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 620,00	R$ 1.240,00
58	CORDA DA PARTIDA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	05	R$ 10,00	R$ 50,00
59	EIXO DA RODA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	04	R$ 80,00	R$ 320,00
60	EIXO DO VIRABREQUIM PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
61	FACA COM RECOLHEDOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	04	R$ 180,00	R$ 720,00
62	FILTRO DE AR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	03	R$ 48,00	R$ 144,00
63	FLANGE DA FACA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 59,00	R$ 118,00
64	HASTE DE REGULAGEM PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 30,00	R$ 60,00
65	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA	-	U	02	R$ 380,00	R$ 760,00

	CORTADOR DE GRAMA					
66	PISTÃO DO MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	01	R$ 498,00	R$ 498,00
67	POLIA DA PARTIDA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 120,00	R$ 240,00
68	RODAS PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	04	R$ 62,00	R$ 248,00
69	VELA DE IGNIÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 35,00	R$ 70,00
70	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MODELO STIHL	-	HS	01	R$ 200,00	R$ 200,00
71	BICO DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 73,00	R$ 219,00
72	CABEÇOTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 264,00	R$ 528,00
73	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 277,00	R$ 831,00
74	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 257,00	R$ 514,00
75	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	12	R$ 8,50	R$ 102,00
76	GAXETA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 280,00	R$ 840,00
77	KIT DE REPARO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 280,00	R$ 840,00
78	LANÇA CPL PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 95,00	R$ 380,00
79	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	M	24	R$ 26,50	R$ 636,00
80	MOLA DO PISTÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	01	R$ 170,00	R$ 170,00
81	PISTÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 170,00	R$ 340,00
82	PISTOLA CPL PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	01	R$ 152,00	R$ 152,00
83	REBOBINAGEM DE MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
84	RETENTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	06	R$ 75,00	R$ 450,00
85	RODAS PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	04	R$ 40,50	R$ 162,00
86	ROLAMENTO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	04	R$ 60,00	R$ 240,00
87	ROLAMENTO DICENTRICO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	04	R$ 282,00	R$ 1.128,00
88	TAMPÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 18,00	R$ 36,00
89	VÁLVULA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	06	R$ 98,00	R$ 588,00
90	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	06	R$ 26,00	R$ 156,00
91	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE UM SOPRADOR DA MARCA STIHL	-	HS	01	R$ 225,00	R$ 225,00
92	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 327,00	R$ 654,00
93	BRIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 43,00	R$ 86,00
94	CILINDRO PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 200,00	R$ 400,00
95	CONECTOR DO TANQUE PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 20,00	R$ 60,00
96	CORDA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	08	R$ 8,00	R$ 64,00
97	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 42,00	R$ 84,00
98	FILTRO DE GASOLINA PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 15,80	R$ 47,40
99	JOGO DE JUNTA PARA SOPRADOR	-	U	01	R$ 89,00	R$ 89,00
100	KITS DE CARBURADOR PARA SOPRADOR	-	U	04	R$ 90,00	R$ 360,00
101	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA SOPRADOR	-	U	04	R$ 8,00	R$ 32,00
102	MANOPLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 10,00	R$ 20,00
103	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 37,00	R$ 111,00
104	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 75,00	R$ 150,00
105	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 22,00	R$ 44,00
106	RETENTOR LATERAL PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 21,00	R$ 63,00
107	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 52,00	R$ 156,00
108	TAMPA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 149,00	R$ 298,00
109	TUBOS DE AR PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 168,00	R$ 336,00
110	VELAS PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 27,40	R$ 82,20
111	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 180,00	R$ 360,00
TOTAL R$ 54.273,30						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	**ITEM/ GRUPO**	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
1º	**01**	**COMATOL LTDA**	**R$ 54.273,30**

		CNPJ Nº: 82.905.142/0001-62	
2º	01	COMERCIAL DE MÁQUINAS GUAIRACÁ LTDA CNPJ N°: 45.538.474/0001-20	R$ 57.530,40
3º	01	BK MÁQUINAS E FERRAGENS CNPJ Nº: 31.820.849/0001-35	R$ 58.723,50
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 23/08/2024	R$ 56.875,30

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMATOL LTDA – CNPJ Nº 82.905.142/0001-62 – RUA MATOS COSTA, N° 658, CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO - SC – CEP 89.400-000.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	02.007.15.451.0004.2032.3.3.90.39.00	R$ 54.273,30

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:271D5C66

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 69/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de tintas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL.	70	R$ 105,00	R$ 7,350,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULARTINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	GL	100	R$ 382,00	R$ 38.200,00
3	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFICIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	U.	20	R$ 395,00	R$ 7.900,00
4	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	L.	20	R$ 18,80	R$ 376,00
TOTAL R$ 53.826,00					

2. **DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA** **CNPJ: 36.198.556/0001-81**	**R$ 53.826,00**
2º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.493.493/0001-98	R$ 54.335,00
3º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA CNPJ: 82.505.074/0001-44	R$ 70.160,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 21/08/2024	R$ 67.844,80

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA - CNPJ Nº 36.198.556/0001-81 – RUA 14 DE DEZEMBRO, N° 385, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR – CEP 84.635-000.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maiara Andressa Kravec.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R$ 53.826,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD51FC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 159/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por anulação dedotações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.454/2023 e Lei n.º 1.505/2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 1.171.000,00 (Um milhão cento e setenta e um mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o gabinete do prefeito	
3.3.90.14.00-1000	Diárias	R$ 20.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessoa Civil	R$ 5.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consórcio de Saúde - ARSS	
3.1.71.70.00-1303	Rateiro pela participação em corsórcio público	R$ 30.000,00
3.3.71.70.00-1303	Rateiro pela participação em corsórcio público	R$ 45.000,00
10.301.7.2.37	Consórcio Interm. Rede Urgência Sudoeste Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70.00-1303	Rateiro pela participação em corsórcio público	R$ 10.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303	Diárias	R$ 60.000,00
3.3.90.36.00-1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00-3303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-3498	Diárias	R$ 1.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 70.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.1.90.16.00-1103	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 25.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00-1103	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 40.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
4.4.90.52.00-3044	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	

8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 33.000,00
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais	R$ 15.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 12.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 34.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 1.171.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o gabinete do prefeito	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 20.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.13.00-1303	Obrigações Patronais	R$ 160.000,00
3.3.90.30.00-3303	Material de Consumo	R$ 400.000,00
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-3498	Material de Consumo	R$ 1.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.1.90.11.00-1103	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 135.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
4.4.90.51.00-3044	Obras e Instalações	R$ 6.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 63.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e artísticos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 369.000,00
	TOTAL	**R$ 1.171.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:289974D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 160/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.454/2023 e Lei n.º 1.506/2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 5.630.000,00 (Cinco milhões seiscentos e trinta mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 200.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.16.00-1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 65.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1705	Material, bem ou Serviço para Distribuição gratuita	R$ 20.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00-1117	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 1.500.000,00
3.1.90.11.00-1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 210.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	R$ 90.000,00
4.4.90.51.00-1884	Obras e Instalações	R$ 1.980.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1820	Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00
	TOTAL	**R$ 5.630.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1000	Recursos Livres	R$ 200.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 1.500.000,00
1102	Recursos do FUNDEB - 30%	R$ 210.000,00
1107	Salário Educação	R$ 15.000,00
1117	Convênio Transporte Escolar	R$ 50.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 65.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 90.000,00
1705	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 20.000,00
1820	Asfalto SECID Conv. 656/2024	R$ 1.500.000,00
1884	Pav. Asfáltica São Leopoldo	R$ 1.980.000,00
	TOTAL	**R$ 5.630.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:09667EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 116/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4213 - Decreto n° 116/2024 de	**28/08/2024**		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro			145.000,00
Despesa					
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		145.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo		145.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42AF5B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 117/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4216 - Decreto n° 117/2024 de29/08/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária	Anual - LOA 965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		267,83
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	267,83
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3572 810	DELIBERAÇAO 078/2022 - CEDCA - HIGIENE INTIMA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	267,83

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48B920CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3047/2024

PORTARIA N.º 3.047/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007, Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009; e Lei nº 287/2007, Decreto nº 622/2009 de 18 de agosto de 2009.

Matrícula Funcional	Nome	Da referência	Para referência
440-1	Ana Paula Cossetin	B04	B05
317-1	Argeu Antonio Geittenes	B05	B06
215-1	Atilio Gelinki	B09	B10
323-1	Cilene Stefen Knebel	B07	B08
432-1	Daniela Zanluchi	B04	B05
311-1	Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon	B08	B09
301-1	Elza Jahn de Lima	B08	B09
135-2	Eva Luzia Barcki Mazuco	B08	B09
306-1	Flavia da Silva Faller Cemin	B08	B09
300-1	Iliane Aparecida Trevizan Cemin	B08	B09
61-2	Ines Barcki Rizzatti	B08	B09
436-1	Ivan Alves Prestes	B04	B05
443-1	Ivonete Cargnin	A04	A05
310-1	Jocemar Jahn	B08	B09
229-1	Jordanis da Silva	C07	C08
286-1	Katiuça Mara Pasa	B08	B09
447-1	Laudair João Fernandes	A04	A05
292-1	Leocir Jose Barbieri	B08	B09
32-1	Livino Santana Neves	B14	B15
205-1	Luis Edelar de Lima	A09	A10
78-2	Maria Salute Mazuco Cechinel	B08	B09
299-1	Marilene Sandra Blauth	B08	B09
448-1	Roseli Tavares	A04	A05
297-1	Marizete Maria Blauth	B08	B09
296-1	Rosangela R. Wiggeres Kniphoff	B08	B09
298-1	Sandra Regina de Lima Barbieri	B08	B09
439-1	Tailine Maiara da Silva	B04	B05
449-1	Terezinha Pilar da Silva	A04	A05
227-1	Valcei Ilceu Barbieri	B09	B10
437-1	Valdecir Colla	A04	A05
302-1	Valdemar Rodrigues de Paula	A08	A09
460-1	Vanessa Carniel Motta da Silva	B04	B05
228-1	Vania Maria Barbieri	C09	C10
42-2	Zely Teresinha Gnoato Neves	B08	B09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de agosto de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6657F27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 118/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4217 - Decreto n° 118/2024 de29/08/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		50.000,00
Despesa			
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	

18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FC6CB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO 36/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 36 / 2024

nestes termos:

Data Pregão 21/08/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA CONFORME DELIBERAÇÃO N°078/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES	33.184.069/0001-71	R$ 8.390,00
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 46.500,00
LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO	14.918.798/0001-60	R$ 3.340,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ABSORVENTE ÍNTIMO feminino; com abas; cobertura suave; fluxo: normal; formato anatômico; tripla proteção. Composição atóxica, que garante o máximo de conforto e segurança. Embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 16 (dezesseis) unidades. Produto fornecido com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto. (Igual, similar ou superior a intimus tripla proteção).	INTIMUS	01	6500	5,04	32.760,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
2	1	ABSORVENTE INTERNO Feminino Tamanho Médio. Composição: Hipoalergênico; Embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, caixa com 8 (oito) unidades. Produto fornecido com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto. (Igual, similar ou superior ao O.B SEMPRE LIVRE).	INTIMUS	CX	1000	8,39	8.390,00	33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES
3	1	SABONETE LIQUIDO ÍNTIMO neutro; 400 ml; dermatologicamente testado; indicado para cuidar da higiene íntima da mulher. Embalagem original de fábrica, com data de validade estampada na embalagem. Produto fornecido com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto. (igual, similar ou superior ao sabonete íntimo Dermacyd).	BIO INSTINTO	01	1000	13,74	13.740,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
4	1	SAQUINHO DE ORGANZA Tamanho 30x40 - sem impressão - Linha Classic Branco ou Rosa	SUL FESTAS	01	1000	3,34	3.340,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 28 de agosto 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 276 /2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, processo administrativo n.º 1542024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85.200-000 , neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR 3.994.146-5, CPF nº. 776.176.309-72indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA CONFORME DELIBERAÇÃO N°078/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA . Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	72317	ABSORVENTE ÍNTIMO feminino; com abas; cobertura suave; fluxo: normal; formato anatômico; tripla proteção. Composição atóxica, que garante o máximo de conforto e segurança. Embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 16 (dezesseis) unidades. Produto fornecido com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto. (Igual, similar ou superior a intimus tripla proteção).	INTIMUS	01	6500	5,04	32760,00
3	1	72319	SABONETE LIQUIDO ÍNTIMO neutro; 400 ml; dermatologicamente testado; indicado para cuidar da higiene íntima da mulher. Embalagem original de fábrica, com data de validade estampada na embalagem. Produto fornecido com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto. (igual, similar ou superior ao sabonete íntimo Dermacyd).	BIO INSTINTO	01	1000	13,74	13740,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

10.1. O PRAZO DE ENTREGA máximo para os PRODUTOS é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.3. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

10.4 Condição dos produtos, que deve estar em perfeito estado e lacrados;

10.5 Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

10.6 Produtos com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega;

10.7 Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

10.8 Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania ou Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

10.9 Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

10.10. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a secretaria solicitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação;

10.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS ITENS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 28 de agosto de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

MARILENE DE PAULA SOARES

FISCAL DE CONTRATOS:

JOSEMARY GIRALDI

MATRÍCULA: 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 277 /2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, processo administrativo n.º 1542024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO**inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSÉ DE ALENCAR,291, PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85200-000 , neste ato representada pela Sr. **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO** , portador da Cédula de Identidade nº. 9.054.875-1 , CPF nº. 070.227.099-71indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA CONFORME DELIBERAÇÃO N°078/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA . Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	72320	SAQUINHO DE ORGANZA Tamanho 30x40 - sem	SUL FESTAS	01	1000	3,34	3340,00

impressão - Linha Classic Branco ou Rosa .

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

10.1. O PRAZO DE ENTREGA máximo para os PRODUTOS é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.3. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

10.4 Condição dos produtos, que deve estar em perfeito estado e lacrados;

10.5 Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

10.6 Produtos com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega;

10.7 Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

10.8 Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania ou Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

10.9 Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

10.10. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a secretaria solicitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação;

10.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS ITENS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 28 de agosto de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO

FISCAL DE CONTRATOS:

JOSEMARY GIRALDI

MATRÍCULA: 50820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 278 /2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, processo administrativo n.º 1542024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES**inscrita no CNPJ/MF nº. 33.184.069/0001-71, estabelecida na Avenida AVENIDA SETE DE SETEMBRO,707, CENTRO, MANOEL RIBAS – PR, CEP 85260-000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL LOURENÇO GUEDES, portador da Cédula de Identidade nº. 87077284 , CPF nº. 084.740.259-23indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA CONFORME DELIBERAÇÃO N°078/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA . Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	72318	ABSORVENTE INTERNO Feminino Tamanho Médio. Composição: Hipoalergênico; Embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, caixa com 8 (oito) unidades. Produto fornecido com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto. (Igual, similar ou superior ao O.B SEMPRE LIVRE).	INTIMUS	CX	1.000	8,39	8.390,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

10.1. O PRAZO DE ENTREGA máximo para os PRODUTOS é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.3. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

10.4 Condição dos produtos, que deve estar em perfeito estado e lacrados;

10.5 Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

10.6 Produtos com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega;

10.7 Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

10.8 Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania ou Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

10.9 Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

10.10. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a secretaria solicitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação;

10.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS ITENS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 28 de agosto de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

33.184.069 Rafael Lourenço Guedes

RAFAEL LOURENÇO GUEDES

JOSEMARY GIRALDI

Fiscal de Contratos:

Matrícula: 50820

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B380787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE VALOR PREGÃO 1/2024 - MACHULA E GUIMARAES

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 59/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 59/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ADILSON JOSÉ MACHULA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ADILSON JOSÉ MACHULA, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.066.881/0001-49,,** já qualificados, vem por meio deste prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, através do Pregão 1/2024**.** Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica acrescido em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) correspondente a 25% do valor do contrato. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$	Valor total
1	1	500	UN	Buffet (arroz, maionese, carne de porco assada, galeto, farofa, três tipos de salada e maionese) 90 mesas redondas com toalhas, 1000 cadeiras. Pratos, talheres, copos, refrigerantes, água. Entregues e Instaladas no Local do Evento.	própria	R$ 38,00	R$19.000,00
2	1	500	UN	CAFÉ DA MANHÃ Empresa contratada DEVERÁ fornecer leiteiras, garrafas térmicas, guardanapos e garçons. Também deverá realizar os procedimento relativos ao confecção dos sanduíches e o café com leite.	própria	R$ 10,00	R$5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de agosto de 2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ADILSON JOSÉ MACHULA

Contratado

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 60/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 60/2024, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59,** já qualificados, vem por meio deste prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, através do Pregão 1/2024**.** Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica acrescido em R$1.830,75 (um mil oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 25% do valor do contrato. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$	Valor total
3	1	750	UN	Balões de latex, no tamanho 20,5 cm , NR 7, Formato OVAL DIVERSAS CORES.	PIC PIC	R$ 0,20	150,00
4	1	67,5	M	Tecidos em malha, 60M PINK, 60M VERDE LIMÃO, 100M BRANCO, 50M DOURADO.	TEXTIL NT	R$ 24,90	1.680,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

MARILENE DE PAULA SOARES

Guimarães E Soares Ltda Me

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:83FF0E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°267/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/20234

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 40/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 40/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	23/08/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CASSEMIRO PITTNER (PRAÇA DA PITANGUINHA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 41.482.238/0001-51, localizada na Avenida Matilde Martins Orane, n°426 – Sala A – CEP:85200-000 na cidade de Pitanga PR.

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
01	Elaboração de Projeto por profissional capacitado, devidamente registrado no conselho de classe pertinente e Execução de serviços elétricos, com profissionais capacitados para realizar serviços em altura, considerando a apresentação de certificado e ART ministrada por um profissional registrado no órgão de classe, para serviços em altura NR 35, serviços elétricos NR 10; Montagem e instalação de quadro elétrico de força, considerando acionamento manual com chave seletora duas posições, iluminada verde, sinalizador luminoso indicando de o circuito encontra-se desligado ou ligado (verde); conforme os requisitos na NR 10; Montagem e instalação de 15 postes de aço galvanizado tele cônico com luminárias de no mínimo 150W led smd 6500k, modelo de poste decorativo galvanizado a fogo, luminária de alumínio, vidro plano, para encaixe de topo, com proteção IP-66. Construção de 15 bases para fixação de poste teleconico flangeado; Abertura de cavas e vala em terra para instalação de eletrodutos e circuitos de energia para ligação das luminárias, com caixas de passagem de concreto 30x30x30 com tampa e enterradas; Retirada e descarte correto de 13 postes com 26 luminárias ornamentais espalhados pela praça; Aterramento de 15 unidades de poste e luminária de 150W led 6500k em estrutura metálica, com instalação de terminais nas conexões; conforme os requisitos na NR 10; Instalação de 15 unidades de hastes de aço cobreado para aterramento, conectadas diretamente na estrutura metálica, com decida de aterramento com condutor de cobre 35mm, conectado com solda exotérmica nas hastes de aço cobreado e terminais de compressão na estrutura metálica. conforme os requisitos na NR 10; Instalação de 04 DPS classe 01 no quadro elétrico de força; conforme os requisitos na NR 10; Testes do sistema de aterramento com emissão de laudo técnico na ART; utilizando equipamento TERROMETRO; conforme os requisitos na NR 10;	UN	01	68.989,00	68.989,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ***s***

Município de Pitanga, 27 de Agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 267/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CASSEMIRO PITTNER (PRAÇA DA PITANGUINHA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

VALOR: R$68.989,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

444 13002154511301108144905100000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: **27 de Agosto de 2024.**

MODALIDADE: **Dispensa nº. 40/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5F237F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)										
1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040232	OYL MARLOS BINO	09/05/1970	12,00	2,00	7,00	48,00	69,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041015	IVANA DOS SANTOS SOARES	21/10/1989	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041655	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	14,00	5,00	6,00	36,00	61,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040626	GEISLA PAULA GONÇALVES WEIBER	26/02/1985	16,00	2,00	9,00	30,00	57,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041534	ARNALDO LAVADO FERREIRA	13/03/1966	14,00	6,00	7,00	30,00	57,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040787	DANIEL GOMES PIRES	11/10/2004	10,00	4,00	7,00	30,00	51,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2 - AUXILIAR LEGISLATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041120	SIDNEI LUCIANO HINÇA FALAT	26/03/1987	20,00	8,00	9,00	36,00	73,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
6 - TÉCNICO INFORMÁTICA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041071	ANDRE SLOMPO	24/11/1980	14,00	4,00	2,00	42,00	62,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:43350F26

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NIQ)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- PR										
CONCURSO PÚBLICO - 1001/2024										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR										
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NIQ)										
1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040794	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1987	18,00	9,00	9,00	42,00	78,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041287	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	12,00	3,00	8,00	54,00	77,00	2º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039951	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	14,00	8,00	7,00	48,00	77,00	3º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041668	CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	19/05/1986	14,00	5,00	9,00	42,00	70,00	4º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040530	CRISLAINE KEILA DA SILVA	25/02/1984	14,00	4,00	5,00	42,00	65,00	5º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040965	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	31/07/1994	10,00	8,00	5,00	42,00	65,00	6º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041694	THAUANE FAGUNDES	06/03/1998	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	7º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
2 - AUXILIAR LEGISLATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041251	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	20/04/1993	18,00	7,00	9,00	54,00	88,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
3 - OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040996	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
5 - TÉCNICO LEGISLATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040651	RODRIGO GABRIEL DE SÁ	29/07/1978	16,00	6,00	5,00	30,00	57,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8882E2F6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ANEXO III DO EDITAL N.º 11.001.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

ANEXO III DO EDITAL N.º 11.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041045	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	31/10/1994	20,00	10,00	10,00	54,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041635	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	28/01/1989	16,00	9,00	8,00	60,00	93,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041242	VINICIUS JOSÉ DA SILVA	23/05/1998	20,00	9,00	10,00	54,00	93,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041784	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	20,00	10,00	7,00	54,00	91,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040814	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	01/03/1980	20,00	8,00	8,00	54,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040361	LORENA PORTELLA	23/03/2004	20,00	6,00	10,00	54,00	90,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039913	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	18,00	9,00	8,00	54,00	89,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041148	KELVIN THIAGO CASSILHA MARTINS	19/09/2005	18,00	9,00	8,00	54,00	89,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040161	ISABELLE FERREIRA MIRANDA	27/07/1996	18,00	8,00	9,00	54,00	89,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040297	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	18,00	7,00	9,00	54,00	88,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	KAUÊ DOS SANTOS MESQUITA	29/03/2004	18,00	10,00	6,00	54,00	88,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040639	SILVIA REGINA PONTES DO CARMO NASCIMENTO	22/06/1981	18,00	9,00	7,00	54,00	88,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041634	BRUNO RICARDO VICTORIA POSSOBON	19/03/1987	18,00	7,00	9,00	54,00	88,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041643	THAYS EVELIM DE SOUZA MENDES DEMETINO	30/03/1995	20,00	10,00	10,00	48,00	88,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040061	RENATO CAMILO DE SOUSA	30/03/1983	18,00	7,00	8,00	54,00	87,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041496	JONAS FRANCO CZARNIK	17/04/1993	16,00	7,00	10,00	54,00	87,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	VICTOR HUGO DA COSTA SANTOS	26/03/1981	14,00	10,00	9,00	54,00	87,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	MURILO CESAR FERNANDES	19/03/1960	16,00	7,00	9,00	54,00	86,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	FELIPE EVANS DOLIVEIRA	05/06/1996	18,00	8,00	6,00	54,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040979	JULLIANE MACEDO	09/04/1982	18,00	6,00	8,00	54,00	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040545	LUCIANE CECILIA MARQUES	01/06/1971	16,00	7,00	9,00	54,00	86,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041132	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	27/07/1981	16,00	7,00	9,00	54,00	86,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040966	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	14,00	10,00	8,00	54,00	86,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041815	ADRIANO ELEUTÉRIO DOS SANTOS	20/07/1993	20,00	9,00	9,00	48,00	86,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041662	WILIAN FERNANDO DE FREITAS	07/08/1985	18,00	10,00	10,00	48,00	86,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040873	ANDRE LUIZ BUIAR	20/03/1993	18,00	10,00	10,00	48,00	86,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039824	CLEANE CRISTINE DE CRISTO PRIMÃO	03/12/1985	16,00	9,00	6,00	54,00	85,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	16,00	8,00	7,00	54,00	85,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040475	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	10/08/1969	16,00	7,00	8,00	54,00	85,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041863	MATHEUS HATTORI	20/12/2001	14,00	7,00	10,00	54,00	85,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	20,00	9,00	8,00	48,00	85,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040130	ELIZABETH MARTINOWSKI COUTINHO	21/09/1971	14,00	3,00	7,00	60,00	84,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	24/11/1973	18,00	3,00	9,00	54,00	84,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041641	JOÃO PAULO DOS SANTOS COELHO	11/03/2004	16,00	9,00	5,00	54,00	84,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040951	NERI PINHEIRO	05/09/1969	16,00	7,00	7,00	54,00	84,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041404	PRISCILLA FARIAS MACHADO MERINO	13/07/1985	16,00	7,00	7,00	54,00	84,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO	05/02/2002	20,00	8,00	8,00	48,00	84,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	NOEL CALIXTO JÚNIOR	19/07/1986	20,00	9,00	6,00	48,00	83,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040597	VALDENIR TEIXEIRA GOULART JUNIOR	18/02/1970	18,00	10,00	7,00	48,00	83,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040662	ELISEU DAVID	11/11/1987	18,00	10,00	7,00	48,00	83,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041814	ROBERT BALDUINO NAGEL	03/04/1983	18,00	9,00	8,00	48,00	83,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041157	JHONATAN DA SILVA HERECHUK	12/04/1991	18,00	9,00	8,00	48,00	83,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040859	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	18,00	9,00	8,00	48,00	83,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039874	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	29/06/1993	16,00	9,00	10,00	48,00	83,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040550	GRAZIELLE CHIURATTO VIANNA	31/07/1977	16,00	5,00	7,00	54,00	82,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041110	LUCAS MARTINS MACHADO	05/05/1993	14,00	7,00	7,00	54,00	82,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039846	LETÍCIA MALQUEVICZ DOS SANTOS	17/08/2006	18,00	10,00	6,00	48,00	82,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	MICHELE YURI TENÓRIO GOBARA	07/06/1991	18,00	9,00	7,00	48,00	82,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039823	GABRIELLE MARIA SANTANO CHALCOSKI PURCINA	08/11/1987	18,00	7,00	9,00	48,00	82,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040194	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	05/08/1983	16,00	9,00	9,00	48,00	82,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039829	ADIR VAZ CORREIA JUNIOR	02/02/1991	16,00	8,00	10,00	48,00	82,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039987	MATHEUS DE OLIVEIRA	10/04/1995	14,00	10,00	10,00	48,00	82,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	MARCOS DE ASSIS MONTEIRO	14/11/1965	18,00	8,00	7,00	48,00	81,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040053	GABRIEL SORNAT	08/11/1999	18,00	7,00	8,00	48,00	81,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041057	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	20/10/1971	16,00	9,00	8,00	48,00	81,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	STHEFANY MAYARA PERON	29/01/1995	16,00	9,00	8,00	48,00	81,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040278	RENAN FAVORETTI	29/05/1987	16,00	7,00	10,00	48,00	81,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040352	JANDIR BARBOSA FILHO	08/05/1966	20,00	9,00	10,00	42,00	81,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0041696	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	25/02/1999	10,00	8,00	8,00	54,00	80,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041514	LUCAS RAFAEL DA SILVA	08/02/2002	10,00	7,00	9,00	54,00	80,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041828	FERNANDA PEREIRA SANTOS	02/12/1983	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	RAFAELA PEREIRA LONGARES	26/10/1994	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041719	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	02/06/1987	18,00	7,00	7,00	48,00	80,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

0040737	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUIZ	12/03/1985	18,00	6,00	8,00	48,00	80,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041070	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	17/12/1986	14,00	10,00	8,00	48,00	80,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041384	LUIZ ROGERIO LIMA VELOZO	28/02/1996	14,00	10,00	8,00	48,00	80,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041254	RAPHAEL AUGUSTO DORIS SANTOS	14/07/1999	14,00	10,00	8,00	48,00	80,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	LEANDRO KENDY TAKIGUCHI	10/01/1968	20,00	10,00	8,00	42,00	80,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040248	VIVALDO GOMES JÚNIOR	12/12/1986	14,00	3,00	8,00	54,00	79,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041348	CINDY WILLIAN DE CASTRO PINTO	14/10/1987	18,00	7,00	6,00	48,00	79,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0041600	SARAH MENDES VIDAL	02/08/2005	18,00	7,00	6,00	48,00	79,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	LUCIANO ADIB RIBAS DE MORAES	14/05/1998	18,00	6,00	7,00	48,00	79,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041539	ELLIOENAY MIGUEL MARIANO	20/07/1988	18,00	5,00	8,00	48,00	79,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0041628	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	21/12/1968	16,00	8,00	7,00	48,00	79,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0039964	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	22/01/1995	16,00	8,00	7,00	48,00	79,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040461	SAMUEL AUGUSTO MIRANDA PASSERO	03/07/1998	16,00	8,00	7,00	48,00	79,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040644	THIAGO ABRANTES FERNANDES	13/10/2003	16,00	7,00	8,00	48,00	79,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041841	JONATHAS FELIX MILCZEWSKI	28/02/1983	14,00	10,00	7,00	48,00	79,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040136	KARINY DE FREITAS MARTINS	25/10/1988	14,00	9,00	8,00	48,00	79,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039971	MATEUS CORDEIRO WAGNER	19/11/1995	14,00	9,00	8,00	48,00	79,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041164	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	04/06/1974	14,00	8,00	9,00	48,00	79,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041118	GABRIEL KNOP	17/11/1990	18,00	9,00	10,00	42,00	79,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0041478	KARIN FARIA ARAUJO FONSECA	15/11/1991	12,00	6,00	6,00	54,00	78,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041533	PAULO ACÁCIO MARRA FILHO	07/07/1978	18,00	6,00	6,00	48,00	78,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0040223	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	15/09/1997	18,00	5,00	7,00	48,00	78,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0041555	RONALDO EVERALDO LUIZ DA SILVA	29/08/2002	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0041316	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES	27/03/2006	14,00	9,00	7,00	48,00	78,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0041431	POLIANA DE OLIVEIRA MARISTANY	13/08/1987	12,00	9,00	9,00	48,00	78,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0040794	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1987	18,00	9,00	9,00	42,00	78,00	89º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041181	ISABELLA CRISLAINE DA SILVA	04/05/1988	12,00	4,00	7,00	54,00	77,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041287	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	12,00	3,00	8,00	54,00	77,00	91º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041323	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	8,00	9,00	6,00	54,00	77,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0040676	JADE IASMIM OLIVEIRA NUNES	18/02/1994	18,00	5,00	6,00	48,00	77,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040985	SILVANA CLARIS	10/07/1973	18,00	3,00	8,00	48,00	77,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	LARISSA DEMETRIO BEGA	06/06/1976	16,00	7,00	6,00	48,00	77,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041388	ANA GABRIELA MARQUES DIAS	26/08/2005	16,00	7,00	6,00	48,00	77,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040709	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/2005	16,00	7,00	6,00	48,00	77,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041463	LUCIANA GALVÃO MARTINS	30/09/1972	16,00	6,00	7,00	48,00	77,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039951	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	14,00	8,00	7,00	48,00	77,00	99º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041856	FELIPE FERMINO GERONIMO	20/12/2005	20,00	9,00	6,00	42,00	77,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041356	JORDANA RECKZIEGEL DA FROTA MOREIRA	13/06/1996	20,00	8,00	7,00	42,00	77,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041505	RAPHAEL MORAIS DOS SANTOS	17/10/1987	18,00	10,00	7,00	42,00	77,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0041702	ALVARO LUIZ SEBOLT MASHNI	25/08/2001	18,00	10,00	7,00	42,00	77,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	ELIANE SANTOS	20/08/1964	14,00	8,00	6,00	48,00	76,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041829	ANA JULIA MIRANDA DE SIQUEIRA	29/12/1991	16,00	5,00	7,00	48,00	76,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041089	ELIANA APARECIDA NICIAK	27/04/1988	14,00	7,00	7,00	48,00	76,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0041430	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	23/05/1996	14,00	7,00	7,00	48,00	76,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0041519	JAQUELINE MOTA TRAMONTINI	29/10/1979	14,00	6,00	8,00	48,00	76,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0041464	BETTINA DELLATORRE LEMOS	05/01/1988	14,00	5,00	9,00	48,00	76,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0041479	ANA CAROLINA CHAPAVAL SOUZA	27/12/1999	12,00	9,00	7,00	48,00	76,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0041303	MARCELO FRANÇA	15/07/1990	12,00	8,00	8,00	48,00	76,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039966	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	26/12/1982	12,00	7,00	9,00	48,00	76,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0041849	WILLIAM MARCOS	27/04/1992	18,00	8,00	8,00	42,00	76,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0040283	EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO	06/07/1993	18,00	8,00	8,00	42,00	76,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0041834	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	05/02/1969	18,00	7,00	9,00	42,00	76,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041682	AMIR ALI MOGHRABI	27/03/1992	16,00	10,00	8,00	42,00	76,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0041105	ANA JULIA CORRÊA HIPOLITO	13/12/2001	16,00	9,00	9,00	42,00	76,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039988	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	09/04/1978	16,00	8,00	10,00	42,00	76,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040740	ROSA TOYOKO KUMOTO	12/02/1959	16,00	5,00	6,00	48,00	75,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0041755	MONICA CRISTINA BRASIL	31/12/1977	16,00	6,00	5,00	48,00	75,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA	18/09/1984	16,00	3,00	8,00	48,00	75,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	GABRIEL VITOR CARVALHO	26/09/2001	16,00	2,00	9,00	48,00	75,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0041247	LÉIA FERNANDES	20/09/1989	12,00	6,00	9,00	48,00	75,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041861	ABDUL FATTEH HAMUD	14/12/1995	18,00	8,00	7,00	42,00	75,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040311	JOÃO ALEXANDRE MACAGGI PINTO MAYER	16/07/1973	18,00	6,00	9,00	42,00	75,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041574	EDMARLON MARCONDES CARNEIRO	25/11/1983	16,00	9,00	8,00	42,00	75,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0040532	JHENIFFER MOREIRA GRAEFF	14/03/2003	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0040940	GEORGE LUIZ DUARTE	01/04/1982	14,00	5,00	7,00	48,00	74,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0041263	ALINE VIEIRA DA SILVA	16/07/1994	14,00	5,00	7,00	48,00	74,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0040881	ELTON GEAN CAMARGO	02/04/1981	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041501	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	22/07/1995	12,00	5,00	9,00	48,00	74,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	24/07/1998	12,00	5,00	9,00	48,00	74,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0041332	YAGO VICTOR SANTOS DA SILVA	01/09/1993	18,00	10,00	4,00	42,00	74,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0040087	JAQUELINE BELLO CORDEIRO	04/01/1983	18,00	7,00	7,00	42,00	74,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência

0041409	ALESSANDRA LEME RIBEIRO	03/09/1973	18,00	5,00	9,00	42,00	74,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	15/03/1973	16,00	9,00	7,00	42,00	74,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039982	CAIO JESUS VIANEDA	12/08/2001	16,00	9,00	7,00	42,00	74,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040919	VALESCA PAIVA DE CARVALHO	14/05/1985	16,00	8,00	8,00	42,00	74,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0040980	LETICIA SORNAT	16/02/1994	16,00	8,00	8,00	42,00	74,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041605	VICTOR LUIZ PRADO DA SILVA	03/03/2004	16,00	7,00	9,00	42,00	74,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0041715	BRUNA CAETANO MANTOVANI	17/12/1996	6,00	2,00	5,00	60,00	73,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0041854	MARIANA JUNGLES FERNANDES	15/11/1997	16,00	5,00	4,00	48,00	73,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0040791	CÉSAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988	16,00	1,00	8,00	48,00	73,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	YARA CAROLINA DE MELLO E SILVA	09/02/1994	14,00	3,00	8,00	48,00	73,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0040983	MOISES CORRA NETO	08/08/1999	12,00	6,00	7,00	48,00	73,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040299	FABIO NUNES	18/05/1987	10,00	7,00	8,00	48,00	73,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040218	FRANCIELY SANTOS	17/02/1986	18,00	7,00	6,00	42,00	73,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0041704	RAÍSSA KEMY ROCHA REIS	16/03/1988	16,00	9,00	6,00	42,00	73,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0041156	VALTUIR LUIZ RIGO JUNIOR	13/12/1991	16,00	9,00	6,00	42,00	73,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0041596	ALICIA NUNES DE SOUZA	25/04/1981	16,00	8,00	7,00	42,00	73,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0040883	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	30/06/1990	16,00	8,00	7,00	42,00	73,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039882	DÉBORAH AGUIAR CEZAR MENDES	04/04/1996	16,00	8,00	7,00	42,00	73,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040044	KAREN SUEMY SUGIMOTO	15/12/1986	16,00	7,00	8,00	42,00	73,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0041580	MANUELA FRANÇA ABALEM	13/07/1994	16,00	6,00	9,00	42,00	73,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	PATRICIA DO NASCIMENTO VIEIRA	23/07/1992	14,00	10,00	7,00	42,00	73,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040437	ALEX GOMES DE SOUZA	18/06/1997	12,00	9,00	10,00	42,00	73,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0040656	FERNANDO BRANDÃO BENSI	24/07/1991	18,00	10,00	9,00	36,00	73,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	22/05/1958	16,00	7,00	7,00	42,00	72,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040764	GABRIELA MACHADO DE LARA	17/02/2001	14,00	4,00	6,00	48,00	72,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0041801	JADALLAH GALVAN NASSER	07/04/1981	14,00	3,00	7,00	48,00	72,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0040125	HELLEN CAROLINE LOURENCO	05/04/2003	14,00	2,00	8,00	48,00	72,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0040913	ROSMARI MARTELLO	07/06/1969	12,00	3,00	9,00	48,00	72,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0040057	JOAO LAERCIO FARIAS LIMA	15/07/1978	12,00	3,00	9,00	48,00	72,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	ANA LUIZA PONTES FORIGO	19/04/2006	18,00	7,00	5,00	42,00	72,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	SOFIA GIOVANA BELINATO DIAS ROSA	18/05/2001	16,00	7,00	7,00	42,00	72,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0041090	ADILSON LUDWIG	30/07/1965	16,00	6,00	8,00	42,00	72,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0041424	LETÍCIA DO AMARAL	21/12/1984	16,00	5,00	9,00	42,00	72,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0041477	GABRIEL LEAL KULIK	15/03/2000	14,00	9,00	7,00	42,00	72,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040638	CESAR LEANDRO PEDROSO	04/08/1981	14,00	8,00	8,00	42,00	72,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0041074	RODRIGO OTAVIO TELES DE SOUZA	09/02/2005	18,00	10,00	8,00	36,00	72,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039998	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	07/03/1988	14,00	2,00	7,00	48,00	71,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040290	MAICON MARTIN	22/09/1994	14,00	2,00	7,00	48,00	71,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0039821	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA	04/10/1986	10,00	5,00	8,00	48,00	71,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0041761	JAQUELINE AMÉRICO DE SOUZA	30/01/1990	18,00	5,00	6,00	42,00	71,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0040851	AMANDA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA BERTOLI	12/11/1996	18,00	4,00	7,00	42,00	71,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0039923	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	29/09/1998	18,00	4,00	7,00	42,00	71,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0041756	TIAGO HENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	15/06/1989	16,00	8,00	5,00	42,00	71,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040177	EMANUEL MARTINS DA COSTA	25/07/1996	16,00	8,00	5,00	42,00	71,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0041797	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	06/06/2001	16,00	7,00	6,00	42,00	71,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039972	KÁTIA LEONIL GARCIA	05/02/1980	16,00	6,00	7,00	42,00	71,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	ALEXIA SALGUEIRO MENDES	11/12/1999	16,00	6,00	7,00	42,00	71,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040731	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	30/09/2000	16,00	5,00	8,00	42,00	71,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0040874	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	23/02/2000	14,00	9,00	6,00	42,00	71,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0040006	PATRÍCIA CORDEIRO	26/09/1979	14,00	8,00	7,00	42,00	71,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	NELSON RODRIGO FERREIRA	01/10/1981	14,00	7,00	8,00	42,00	71,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0041583	ALESSANDRO DOS SANTOS FREITAS	06/03/1986	14,00	7,00	8,00	42,00	71,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040615	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	08/05/1991	14,00	7,00	8,00	42,00	71,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041342	SILVIA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/09/1969	14,00	6,00	9,00	42,00	71,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0040408	CÉSAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS	06/06/1993	12,00	9,00	8,00	42,00	71,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0040004	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	28/05/1996	12,00	9,00	8,00	42,00	71,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	DANIEL GROCHOSKI	19/12/1980	18,00	9,00	8,00	36,00	71,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0040124	GUSTHAVO CEZAR MARTINS GUIMARÃES	18/04/2006	18,00	9,00	8,00	36,00	71,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040720	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	17/03/1989	16,00	2,00	4,00	48,00	70,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0039847	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/12/1980	14,00	2,00	6,00	48,00	70,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0041488	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	03/03/1994	12,00	4,00	6,00	48,00	70,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0040015	GEORGE LINCON VELOSO CRUZ	14/02/1986	12,00	2,00	8,00	48,00	70,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	FABRICIO ARGENTAO	05/06/1984	16,00	7,00	5,00	42,00	70,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0041145	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	28/07/1974	16,00	6,00	6,00	42,00	70,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0040590	ANA CRISTINA ALVES KRZYZANOWSKI DE OLIVEIRA	18/03/1985	16,00	6,00	6,00	42,00	70,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0041082	SILVANA DE ARAUJO	13/07/1973	16,00	5,00	7,00	42,00	70,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0040798	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	27/03/1976	16,00	4,00	8,00	42,00	70,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0041730	CAMILLA PIRES BATISTA RODRIGUES	20/06/1994	14,00	7,00	7,00	42,00	70,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0041668	CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	19/05/1986	14,00	5,00	9,00	42,00	70,00	203º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas

0041361	ANTHONY MATHEUS PAVLAK EICHELT	17/11/2005	12,00	10,00	6,00	42,00	70,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0040425	WESLEY SOUZA DOS SANTOS	18/05/2002	20,00	8,00	6,00	36,00	70,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0040718	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	26/09/1998	20,00	7,00	7,00	36,00	70,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0041609	VINÍCIUS ROBERTO GIEBELUKA	14/11/1999	16,00	10,00	8,00	36,00	70,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0041462	MATHEUS HENRIQUE STOCO DE MORAES	24/12/2002	16,00	10,00	8,00	36,00	70,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0040232	OYL MARLOS BINO	09/05/1970	12,00	2,00	7,00	48,00	69,00	209º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041177	ROSELI FRANCIELLY DE SOUZA BARRETO	28/04/1992	10,00	5,00	6,00	48,00	69,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0039909	VANESSA DE SOUZA FERREIRA	08/04/1981	10,00	4,00	7,00	48,00	69,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0041506	KAREN DOS SANTOS DINIZ	25/05/1998	10,00	3,00	8,00	48,00	69,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0040661	KAUANE APARECIDA POTGURSKI DE LIMA	21/02/2002	8,00	6,00	7,00	48,00	69,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0041337	TAISSA YUMI KAZUE TIDRES	06/08/2005	18,00	6,00	3,00	42,00	69,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0041622	DIORGE ROSINA SANTOS	01/08/2003	18,00	4,00	5,00	42,00	69,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0041821	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	19/12/1972	16,00	5,00	6,00	42,00	69,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0041542	GISELE FRANCISCA DO PRADO	11/09/1989	16,00	5,00	6,00	42,00	69,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041610	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	25/03/1970	16,00	4,00	7,00	42,00	69,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0040160	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	29/11/1974	16,00	4,00	7,00	42,00	69,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0041434	MAIARA APARECIDA CAETANO	28/02/2002	14,00	8,00	5,00	42,00	69,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0041390	LORENA GIRARDELLO	14/12/1993	14,00	6,00	7,00	42,00	69,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0041344	ANDRÉ LUIZ DA COSTA MENDES	28/07/1983	14,00	5,00	8,00	42,00	69,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0041227	GUSTAVO SOSTER	28/09/1999	14,00	5,00	8,00	42,00	69,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0040350	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	02/05/1994	14,00	4,00	9,00	42,00	69,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	LAIS SILVA ROSSETI	03/04/1997	12,00	8,00	7,00	42,00	69,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	EMELLY CORREIA MENDES BANDEIRA	18/07/2006	18,00	8,00	7,00	36,00	69,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	ANA PAULA PEREIRA RAMOS	20/09/1975	18,00	6,00	9,00	36,00	69,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0041587	LUIZ FABIANO DA SILVA	31/01/1978	16,00	9,00	8,00	36,00	69,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040185	ALISON DOS SANTOS FERNANDES	18/06/1998	16,00	8,00	9,00	36,00	69,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0041819	JULIANE DE ALCÂNTARA MENDONÇA	10/03/1998	12,00	3,00	5,00	48,00	68,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0041785	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	23/10/1973	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0041495	LEANDRO DO CARMO PINTO	23/06/2005	16,00	7,00	3,00	42,00	68,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	MARYELZE FERNANDA LAPUINKA TRIERWEILER	16/12/1982	16,00	4,00	6,00	42,00	68,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0041414	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	03/12/1983	16,00	4,00	6,00	42,00	68,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0040444	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	01/02/1994	16,00	4,00	6,00	42,00	68,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0040424	MARIANA DO ROCIO GUIMARÃES PEREIRA	01/11/1999	16,00	4,00	6,00	42,00	68,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0041713	FERNANDA FÁTIMA DOS SANTOS	18/05/1988	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0041228	ELENIZE BAIL HONÓRIO	29/03/1986	14,00	4,00	8,00	42,00	68,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0039884	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	22/06/1993	12,00	7,00	7,00	42,00	68,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0041522	LUÍS MIGUEL TRAMONTINI DA SILVA	20/08/2005	12,00	6,00	8,00	42,00	68,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0041556	STEVEN ROBSON DE SOUZA	16/07/2002	18,00	10,00	4,00	36,00	68,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0040705	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	20/12/1974	18,00	5,00	9,00	36,00	68,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0041059	NILTON PINHEIRO COELHO	18/12/1968	16,00	7,00	9,00	36,00	68,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0041278	ROGERIO BABIUK	14/07/1991	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0041218	SINÁRIA DA CRUZ MATOS	24/11/1994	12,00	2,00	5,00	48,00	67,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0041544	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	18/12/1993	10,00	1,00	8,00	48,00	67,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	JULIANA OLIVEIRA LEITÃO	01/07/1978	16,00	4,00	5,00	42,00	67,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0041141	SERGEI NELSON FRACARO	29/01/1976	12,00	8,00	5,00	42,00	67,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040113	ALEXANDRA SIDRAL DA SILVA	02/12/1983	12,00	6,00	7,00	42,00	67,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0039990	DIEGO LIPSKY	03/04/1991	12,00	4,00	9,00	42,00	67,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0040939	ZENILDA DAS GRAÇAS RIBEIRO	12/05/1968	10,00	6,00	9,00	42,00	67,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0041192	HEZARO VIANA BELO	14/10/1979	18,00	6,00	7,00	36,00	67,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	TACIANE JACÓ DE SOUZA MACIEL	14/12/1989	18,00	6,00	7,00	36,00	67,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	18,00	6,00	7,00	36,00	67,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041140	EDILAINE RIBEIRO	15/08/1974	18,00	4,00	9,00	36,00	67,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0041528	MISAEL DOS SANTOS COELHO	06/03/2001	16,00	10,00	5,00	36,00	67,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0041741	THIAGO DE OLIVEIRA TEZCK	02/02/1983	16,00	9,00	6,00	36,00	67,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0040834	ISABEL MENDES DA SILVA DE AGUIAR	13/10/1995	16,00	9,00	6,00	36,00	67,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041810	DIANA RODRIGUES QUADROS	26/11/1987	16,00	8,00	7,00	36,00	67,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0041663	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	25/01/1988	16,00	8,00	7,00	36,00	67,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041030	MARIA FERNANDA DE MOURA DETTMER	06/12/2002	16,00	8,00	7,00	36,00	67,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0041658	FELIPE PEREIRA FORTE	16/09/1999	14,00	10,00	7,00	36,00	67,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0041212	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	22/10/1992	12,00	2,00	4,00	48,00	66,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0040063	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	26/10/1999	10,00	2,00	6,00	48,00	66,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0040906	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	24/09/1995	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0041392	KAIO MIOTTI RIBEIRO	03/03/1988	14,00	3,00	7,00	42,00	66,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0041428	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	01/06/1974	14,00	2,00	8,00	42,00	66,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041127	JULIO CÉSAR PEDROSO DE OLIVEIRA	02/05/1977	14,00	2,00	8,00	42,00	66,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0039901	FERNANDO DE OLIVEIRA CUSTODIO	15/06/1986	14,00	2,00	8,00	42,00	66,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0041368	FERNANDA HOMANN HRYCYNA	16/03/1989	12,00	5,00	7,00	42,00	66,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0041319	VILMA MARIA DOS SANTOS	10/04/1974	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência

	KOLTER									
0041823	JHONNY WILLIAN DE FRANÇA SANCHES	08/08/2001	18,00	6,00	6,00	36,00	66,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	KAUANNE VIANNA PIEKARSKI	20/04/2004	18,00	5,00	7,00	36,00	66,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0040978	SANDRA APARECIDA PIRES	29/01/1975	16,00	8,00	6,00	36,00	66,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0041233	POLLYANA JOSÉ DE ANDRADE	12/04/1986	16,00	7,00	7,00	36,00	66,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0041285	LUCAS PACHECO DOS SANTOS	02/09/1989	16,00	7,00	7,00	36,00	66,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0041512	KARINA DE SOUZA RAMALHO	03/10/1996	16,00	7,00	7,00	36,00	66,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	KAROLAYNE BASTOS DA ROCHA	16/07/2002	16,00	6,00	8,00	36,00	66,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0041783	EDSON SILVA BARBOSA	16/05/1973	14,00	9,00	7,00	36,00	66,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041191	DIEGO UILIAN BARANDAS	04/07/1988	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0041240	FERNANDA ELIZA DE SOUZA AMARAL	02/03/2006	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0041517	ESTELA CONCEIÇÃO SILVA ZOLANDECK	17/06/2001	16,00	2,00	5,00	42,00	65,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0040236	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1964	14,00	4,00	5,00	42,00	65,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0040482	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	16/09/1968	14,00	4,00	5,00	42,00	65,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0040530	CRISLAINE KEILA DA SILVA	25/02/1984	14,00	4,00	5,00	42,00	65,00	285º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040729	SCHARLOTTE LEE DOS SANTOS	06/04/1990	14,00	3,00	6,00	42,00	65,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040341	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	11/09/1998	14,00	3,00	6,00	42,00	65,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0040039	EDUARDA MENDES DO NASCIMENTO ALVES	20/11/2001	12,00	2,00	9,00	42,00	65,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0040965	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	31/07/1994	10,00	8,00	5,00	42,00	65,00	289º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040048	MAURO ARAÚJO	31/10/1981	8,00	7,00	8,00	42,00	65,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0040058	BEATRIZ SILVA MUNHOZ	07/02/2004	18,00	5,00	6,00	36,00	65,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0041008	JULIANA RODRIGUES AMORIM	15/07/1985	16,00	7,00	6,00	36,00	65,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0041440	FELIPE DO CARMO LOPES	04/01/1988	16,00	7,00	6,00	36,00	65,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0040386	PATRÍCIA KELY CARRANO JONSON NUNES	05/01/1984	16,00	6,00	7,00	36,00	65,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0041561	DIRCINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1975	14,00	9,00	6,00	36,00	65,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0040929	ADRIANA DELL AIRA NOVAKOVICH	09/11/1975	14,00	6,00	9,00	36,00	65,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0041158	LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA	27/07/1991	12,00	10,00	7,00	36,00	65,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0040071	SUELI GONDRO	20/08/1962	18,00	5,00	5,00	36,00	64,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0040153	ANA PAULA SILVA ZELLA	02/01/2001	14,00	2,00	6,00	42,00	64,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0041538	LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA	26/07/2004	12,00	6,00	4,00	42,00	64,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0041594	RAFAEL GOMES MENEGOLO	08/07/1983	10,00	5,00	7,00	42,00	64,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0040503	ADRIELE RIBEIRO	22/01/2000	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0040544	GRACIELE GUIMARÃES DA SILVA	21/04/1993	10,00	3,00	9,00	42,00	64,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0041073	ALINE ARIANE MORATO CARDOSO	05/03/2000	20,00	2,00	6,00	36,00	64,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0040583	LUCIA HELENA SILVA DOS SANTOS	24/05/1970	16,00	7,00	5,00	36,00	64,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0041552	LEANDRO ARAÚJO CARDOSO	02/08/2006	14,00	9,00	5,00	36,00	64,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0041383	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	14,00	8,00	6,00	36,00	64,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0040431	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO	09/06/2003	14,00	7,00	7,00	36,00	64,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0041437	LUIZ HENRIQUE BLITTES	21/07/1988	14,00	6,00	8,00	36,00	64,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0041385	PRISCILA MACHADO SOUZA	18/07/1990	14,00	2,00	5,00	42,00	63,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041055	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	15/03/1982	14,00	1,00	6,00	42,00	63,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	TALITA EMANOELA PINHEIRO	01/11/1985	12,00	4,00	5,00	42,00	63,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0041681	ELINE SANTOS	17/01/1997	12,00	3,00	6,00	42,00	63,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0040868	GABRIELLE DUTRA STIVAL	08/06/2006	12,00	2,00	7,00	42,00	63,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0040987	CINTYA KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	05/07/1992	16,00	8,00	3,00	36,00	63,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0041327	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	07/07/2006	16,00	7,00	4,00	36,00	63,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0041267	LUDIMILA KAROLYN FERRO ARAUJO	13/01/2005	16,00	6,00	5,00	36,00	63,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0041526	FRANCIELE PINHEIRO ESTIGARRIBIA CANDIA	20/12/1989	16,00	4,00	7,00	36,00	63,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0040921	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	01/07/1997	16,00	4,00	7,00	36,00	63,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0040989	VICTOR GABRIEL MENDES DOS SANTOS	12/10/2006	16,00	4,00	7,00	36,00	63,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0040580	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	15/09/1989	14,00	7,00	6,00	36,00	63,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0041219	VITÓRIA CREPALDI DE VIVO	08/08/2003	14,00	7,00	6,00	36,00	63,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
0040643	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	19/05/1989	14,00	6,00	7,00	36,00	63,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0040667	NAIR VALNI PEREIRA MARINS	24/08/1958	16,00	3,00	7,00	36,00	62,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0041551	ANDRELINA BOCHORNY GUIMARAES PURCINO	13/08/1983	14,00	1,00	5,00	42,00	62,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0041701	VICTOR FERNANDO CHAVES	22/01/2006	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0041015	IVANA DOS SANTOS SOARES	21/10/1989	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	327º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041868	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	31/07/1998	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0040096	JAQUELINE MEDEIROS DE MELO	11/02/1977	12,00	1,00	7,00	42,00	62,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0041627	EMILENE DE BRITO	23/06/1990	12,00	1,00	7,00	42,00	62,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0040902	ELIANE SZNAIDER PADILHA	10/10/1983	10,00	3,00	7,00	42,00	62,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0039859	GUILHERME CICARELLO NASCIMENTO	22/08/2006	10,00	2,00	8,00	42,00	62,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0041178	SAMUEL RAMOS LOPES	27/05/1985	8,00	2,00	10,00	42,00	62,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0041706	LUNA MACCAGNAN COSTA	25/03/2002	18,00	3,00	5,00	36,00	62,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0040640	LEONORA MARTINS PFEIFFER	17/04/1992	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0040272	LARISSA STHEFANY DOS SANTOS SOARES	17/12/1998	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0040574	DANIELI BRUSAMOLIN	17/01/1975	16,00	3,00	7,00	36,00	62,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0041513	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	08/08/1993	16,00	2,00	8,00	36,00	62,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência

0039975	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	23/11/1996	16,00	1,00	9,00	36,00	62,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0041626	GEAN BATISTA DOS SANTOS	18/10/2006	14,00	7,00	5,00	36,00	62,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	ANA CAROLINA PIRES	28/04/1984	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040824	DANIELE ALFANIO VERNER	22/04/1981	14,00	5,00	7,00	36,00	62,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0041239	ALANA MARIANA DE CAMPOS	13/01/1996	14,00	5,00	7,00	36,00	62,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0041726	LUCILENE MARTINS GARCIA	22/04/1977	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0040404	JOYCE APARECIDA RICARDO DOS SANTOS	12/04/1999	12,00	7,00	7,00	36,00	62,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0039973	MURILO VINICIUS PRETO CARDOSO	18/07/2006	12,00	7,00	7,00	36,00	62,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0041449	ANA LUIZA DIAS MOREIRA	18/01/2000	10,00	9,00	7,00	36,00	62,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0041106	LEIRIELE FELIX NOGUEIRA	28/02/2002	18,00	7,00	7,00	30,00	62,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0041709	LUIZ HENRIQUE MANTOVANI	24/04/1964	12,00	10,00	9,00	30,00	61,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0039839	VERONICA LOUISE CHAVES DE CASTRO	03/04/1985	10,00	2,00	7,00	42,00	61,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0040176	KAMILE ANACLETO MESQUITA	18/01/1995	10,00	2,00	7,00	42,00	61,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	EULALIA DE MORAES KANAK	04/12/1981	8,00	5,00	6,00	42,00	61,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0039974	LEIDIANE PRESTES DE OLIVEIRA CAMPOS	22/07/1999	16,00	4,00	5,00	36,00	61,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0041657	YASMIN DIAS DA LUZ	03/06/1993	16,00	3,00	6,00	36,00	61,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0040641	BIANCA CAROLINE TORRES DE SOUZA	15/03/2005	16,00	3,00	6,00	36,00	61,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0041807	FLAVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	02/12/1985	14,00	5,00	6,00	36,00	61,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0041655	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	14,00	5,00	6,00	36,00	61,00	357º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041104	BIANCA HENRIQUE COSTA	28/02/1989	14,00	4,00	7,00	36,00	61,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
0041510	ALINE MARIA DZIURZA	15/12/1995	14,00	4,00	7,00	36,00	61,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0041531	JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS	10/08/2001	14,00	4,00	7,00	36,00	61,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0040224	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	12,00	5,00	8,00	36,00	61,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0040685	PEDRO HENRIQUE MAZZOLLI	15/03/2003	12,00	5,00	8,00	36,00	61,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
0040184	VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA	31/08/2003	10,00	9,00	6,00	36,00	61,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0040322	TATIANA CAVASSIN	03/06/1989	16,00	6,00	9,00	30,00	61,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0041301	CRISTIFER ANDREI PEREIRA ALVES DO ROSARIO	16/07/1992	16,00	6,00	9,00	30,00	61,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0040815	SEPHORA REGINA LOPES MARTINS	16/08/1963	16,00	7,00	7,00	30,00	60,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0040605	ANA RITA ORTIZ	05/10/1984	12,00	1,00	5,00	42,00	60,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	MATHEUS LOPES CORREA	04/03/2004	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0041426	JOÃO VIKTOR RODRIGUES MAROTINHO	14/02/2006	16,00	3,00	5,00	36,00	60,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0041584	CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA	04/07/1995	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0040145	JULIANA MARCANTE OZORIO	15/10/1992	14,00	5,00	5,00	36,00	60,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0040904	MARIA EDUARDA FERREIRA CUNHA	13/09/2001	14,00	5,00	5,00	36,00	60,00	372º	Classificado	Ampla Concorrência
1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040853	MARCELLY EDUARDA NUNES DE JESUS	02/08/2006	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	AGATA KALINA DA SILVA DE LIMA	01/04/2004	12,00	7,00	5,00	36,00	60,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0041260	ADRYNNE ANDRADE SILVA DE LIMA	01/12/1993	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0041276	FRANCIELI SOZO	20/05/1989	12,00	5,00	7,00	36,00	60,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0040228	CHRISTIAN RONALDO DE CAMPOS	13/04/2006	12,00	5,00	7,00	36,00	60,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	ISABELA VITÓRIA MARISTANY MENDES	05/09/2006	12,00	5,00	7,00	36,00	60,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0040515	MARIANE DE OLIVEIRA	04/08/1979	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0041554	FATIMA APARECIDA DAMACENO	18/03/1982	10,00	7,00	7,00	36,00	60,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0040207	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	16,00	6,00	8,00	30,00	60,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0040474	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	16,00	5,00	9,00	30,00	60,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
0041780	GABRIEL PAZ DE LIMA	25/08/1984	12,00	9,00	9,00	30,00	60,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0040785	PRISCILLA LEITE PORTELLA	29/09/1986	12,00	1,00	4,00	42,00	59,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
0040304	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	10/01/2003	16,00	3,00	4,00	36,00	59,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0041732	VANESSA DE SOUZA MARTINS	30/01/1983	16,00	2,00	5,00	36,00	59,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
0041304	JULIO CESAR ANTUNES	12/11/1968	14,00	4,00	5,00	36,00	59,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	KELI CRISTINA DA SILVA	28/09/1982	14,00	4,00	5,00	36,00	59,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência
0039856	MARIA EDUARDA TIEKO KOBATA	29/05/2006	12,00	6,00	5,00	36,00	59,00	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0040516	ALINE IARA COSTA CARDOSO	10/07/1987	12,00	5,00	6,00	36,00	59,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
0041677	LUIZ ANDRE ORTEGA	20/04/1993	12,00	5,00	6,00	36,00	59,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	FERNANDINA DA SILVA CAMPOS	08/07/1973	12,00	2,00	9,00	36,00	59,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0041703	ROBERTA KELY ROCHA REIS CHAVES	31/05/1981	16,00	8,00	5,00	30,00	59,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
0041666	DANIELLE DOS SANTOS	26/02/1991	16,00	7,00	6,00	30,00	59,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0041022	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	16/04/1993	16,00	5,00	8,00	30,00	59,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência
0041313	MARCELA ANDREUSSI PINTO	08/06/2005	16,00	5,00	8,00	30,00	59,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0040808	JORDAN FELIPE CORDEIRO	27/02/1994	14,00	10,00	5,00	30,00	59,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0041633	ADRYAN CRISTIAN HACK	28/08/2001	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	ELIZABETE DE SOUZA	01/02/1976	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0040719	MARIA EDUARDA SOLDATI RAZERA	23/09/2005	12,00	7,00	3,00	36,00	58,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	MOISÉS OLIVEIRA CABRAL	22/06/2004	12,00	5,00	5,00	36,00	58,00	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0040909	WINYCIUS CORREIA ROSINA	12/11/2004	12,00	5,00	5,00	36,00	58,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0041753	LUCIANO RODRIGUES MEIRA ROCHA	05/02/1975	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	403º	Classificado	Ampla Concorrência
1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0040066	BEATRIZ DE ALMEIDA	16/03/1987	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
0040335	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	21/03/1992	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0041309	VITOR GABRIEL BUENO	28/04/2006	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0041631	VICTOR BATISTA MODESTO	20/03/1995	12,00	3,00	7,00	36,00	58,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
0040346	LORENA GOMES PEREIRA	27/02/1998	12,00	2,00	8,00	36,00	58,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0041511	GABRIELA DA CONCEIÇÃO MATOZO	08/03/2005	18,00	4,00	6,00	30,00	58,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
0040388	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	13/12/1997	16,00	7,00	5,00	30,00	58,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0040728	MICHELE DE CAMPOS ALVES CARVALHO	13/09/1984	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
0041345	CAROLINA SILVA ARRUDA	25/05/1997	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0041734	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	20/08/1994	16,00	5,00	7,00	30,00	58,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
0041125	FERNANDA OLIVEIRA CORDEIRO	09/09/1999	16,00	5,00	7,00	30,00	58,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0040952	RAFAEL SPRENGER FONSECA	27/11/1992	16,00	4,00	8,00	30,00	58,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência
0039937	MARCUS THALLYSON MOREIRA DA SILVA	07/07/1988	14,00	8,00	6,00	30,00	58,00	416º	Classificado	Ampla Concorrência
0041253	CAMILLA RENATA CORIONE FARIA	24/07/1982	14,00	7,00	7,00	30,00	58,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência
0041211	RAFAEL MARTINS TEIXEIRA	02/10/2001	14,00	7,00	7,00	30,00	58,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0041230	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	15/08/1989	14,00	6,00	8,00	30,00	58,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0041575	RODRIGO BALDUINO GOLTZ	26/06/1989	12,00	10,00	6,00	30,00	58,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	PAULO MARCOS DOS SANTOS LINO	14/06/1966	12,00	8,00	8,00	30,00	58,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0039894	EVERTON MARIANO	21/04/1981	12,00	7,00	9,00	30,00	58,00	422º	Classificado	Ampla Concorrência
0040479	NATALINO DE OLIVEIRA NORBERTO	25/12/1967	4,00	3,00	8,00	42,00	57,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0040016	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	05/01/1987	16,00	1,00	4,00	36,00	57,00	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0041027	VANESSA APARECIDA CARVALHO	10/06/1998	14,00	3,00	4,00	36,00	57,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0041675	FERNANDO CARVALHO	06/01/1993	12,00	5,00	4,00	36,00	57,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0041442	RAYSSA VIDAL VITORINO COLLERE	03/04/2005	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
0041202	MARCOS EDUARDO MOURA SANTANA	25/12/2003	10,00	7,00	4,00	36,00	57,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
0041608	CLEUSA FERREIRA	02/04/1968	10,00	3,00	8,00	36,00	57,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0040626	GEISLA PAULA GONÇALVES WEIBER	26/02/1985	16,00	2,00	9,00	30,00	57,00	430º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041534	ARNALDO LAVADO FERREIRA	13/03/1966	14,00	6,00	7,00	30,00	57,00	431º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041413	PATRÍCIA NEVES LUVIZOTTO	14/01/2002	14,00	6,00	7,00	30,00	57,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
0041645	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	12,00	6,00	9,00	30,00	57,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
0041751	GIOVANI CORREA PROVEDAN	09/06/1990	16,00	9,00	8,00	24,00	57,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041481	NARA FARIA ARAUJO	02/02/1972	12,00	3,00	5,00	36,00	56,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0040195	ELI ROBERTO ALVES MOURA FILHO	24/09/1991	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	436º	Classificado	Ampla Concorrência
0040010	MILENA CORDEIRO LYKO	07/05/2005	10,00	5,00	5,00	36,00	56,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
0040562	PAULO ADRIANO GASPARELLO CORNELSEN	15/05/1974	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0040751	KARIEN CRISTIAN MARCOLINO	28/03/1976	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	439º	Classificado	Ampla Concorrência
0041204	MARIA CLARA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/12/2005	18,00	3,00	5,00	30,00	56,00	440º	Classificado	Ampla Concorrência
0040340	AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/09/2003	16,00	6,00	4,00	30,00	56,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0041283	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	14/05/1981	16,00	5,00	5,00	30,00	56,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0041850	PATRICK LEITE PORTELLA	01/06/1992	16,00	4,00	6,00	30,00	56,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	EMILLY CORDEIRO LOPES	06/03/1997	16,00	4,00	6,00	30,00	56,00	444º	Classificado	Ampla Concorrência
0041816	KAREN CRISTINE MORAES CORDEIRO	14/06/1995	16,00	3,00	7,00	30,00	56,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0040159	KLAUS ANDREW JAKOBSEN PEDROSO	02/02/1995	16,00	2,00	8,00	30,00	56,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência
0041707	LUIZ FERNANDO CONSTANTINO GABRIEL	02/02/1989	14,00	6,00	6,00	30,00	56,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência
0041487	ANIE CAROLINE VICENTE	15/01/1982	14,00	5,00	7,00	30,00	56,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência
0041754	JOACIR PONTES MARCOS	19/12/1982	14,00	5,00	7,00	30,00	56,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0041293	MICHELE ANDREUSSI	26/12/1977	14,00	4,00	8,00	30,00	56,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	ALLANA DOS SANTOS FAVORETO	23/07/2005	12,00	8,00	6,00	30,00	56,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
0040869	PAOLLA CRISTINA BERNO ALVES	23/06/1984	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0040261	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	06/03/1989	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	453º	Classificado	Ampla Concorrência
0040175	FABIANO JORGE ROSA	05/04/1983	12,00	5,00	9,00	30,00	56,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
0041060	LUIS SÉRGIO MARTINS SILVA	28/04/1998	10,00	8,00	8,00	30,00	56,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0040871	FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA	14/06/1990	16,00	9,00	7,00	24,00	56,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
0040636	GABRIEL DE SOUZA MACHADO	21/02/2004	6,00	3,00	4,00	42,00	55,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0041444	ANA LÉIA SCHLICHTING	26/07/1985	14,00	1,00	4,00	36,00	55,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência
0040870	ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO HELENO	06/07/1996	10,00	4,00	5,00	36,00	55,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	29/05/1995	8,00	3,00	8,00	36,00	55,00	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0041436	CAROLINA PILATI ROSA	02/10/1999	8,00	3,00	8,00	36,00	55,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0040648	FRANCIELE SILVA LUVIZETO RIBEIRO	09/12/1984	16,00	5,00	4,00	30,00	55,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
0040259	HECTOR DANIEL KRAMER PEREIRA	11/08/2006	14,00	7,00	4,00	30,00	55,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0041597	SABRINA FARIAS MAGALHAES	12/03/2007	14,00	5,00	6,00	30,00	55,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência
0039897	THAYS DE MIRANDA FERNANDES	23/09/1996	14,00	4,00	7,00	30,00	55,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040663	GRAZIELA DOS SANTOS PEREIRA	10/04/2001	14,00	4,00	7,00	30,00	55,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência
0040898	IVAN DA SILVA BITENCOURT	11/09/1999	14,00	3,00	8,00	30,00	55,00	467º	Classificado	Ampla Concorrência
0041397	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	28/10/1989	12,00	6,00	7,00	30,00	55,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0041592	RAFAELA NUNES MENEGOLO	01/10/2005	12,00	6,00	7,00	30,00	55,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência

0041088	DANIELE LOPES ALVES	04/08/1979	12,00	4,00	9,00	30,00	55,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0041350	VICTÓRIA CHIARELOTTO AMERICO	01/08/2005	18,00	6,00	7,00	24,00	55,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0040019	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	12,00	4,00	2,00	36,00	54,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	MONICA MARIA CALADO RAMOS	12/12/2002	10,00	3,00	5,00	36,00	54,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0041035	DENISE DE FÁTIMA CORRÊA AMORIM	26/12/1973	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0040007	MILENA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	02/04/1994	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência
0041572	KAMILY VITÓRIA MANSANO	25/07/2003	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	476º	Classificado	Ampla Concorrência
0040839	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	01/09/1978	10,00	1,00	7,00	36,00	54,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência
0041712	PAMELA MENDES VALENTIM ALVES	17/11/2000	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0041779	MARIA EDUARDA FANHA CHORNOBAI	03/04/2003	14,00	5,00	5,00	30,00	54,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0041745	GRAZIELE DE AMORIM PINHEIRO	06/12/1986	14,00	4,00	6,00	30,00	54,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0040982	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADÃO DA LUZ	17/12/1983	14,00	3,00	7,00	30,00	54,00	481º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	NAYANE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	17/04/1999	14,00	3,00	7,00	30,00	54,00	482º	Classificado	Ampla Concorrência
0041292	RENATA ANDREUSSI PINTO	05/03/1996	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0041376	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	18/06/1991	14,00	3,00	6,00	30,00	53,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0041410	ANA BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA BATISTA	18/11/1999	14,00	3,00	6,00	30,00	53,00	485º	Classificado	Ampla Concorrência
0041026	JULIANO MORERA GONÇALVES CORRÊA	14/11/2001	14,00	3,00	6,00	30,00	53,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0041670	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	24/06/2002	14,00	3,00	6,00	30,00	53,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	EDNEIA DO CARMO VELLOSO	12/09/1975	14,00	2,00	7,00	30,00	53,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0041144	BEATRIZ FERNANDA VELOSO	30/06/2006	12,00	6,00	5,00	30,00	53,00	489º	Classificado	Ampla Concorrência
0040865	FERNANDA NUNES DAS NEVES	01/03/1986	12,00	4,00	7,00	30,00	53,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0040770	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	25/12/1970	12,00	3,00	8,00	30,00	53,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
0040353	FABIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	06/10/1986	12,00	3,00	8,00	30,00	53,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0040062	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	06/03/1979	12,00	2,00	9,00	30,00	53,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
0040916	SANDRA MARA BIZINELI	12/11/1967	10,00	4,00	9,00	30,00	53,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
0041771	RODRIGO MALAQUIAS BISKOWSKI	10/05/2006	18,00	5,00	6,00	24,00	53,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência
0041300	ANDRESSA DE LARA	05/06/1988	16,00	5,00	8,00	24,00	53,00	496º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040948	ASAPH MIRANDA BOTELHO	03/12/2002	8,00	3,00	5,00	36,00	52,00	497º	Classificado	Ampla Concorrência
0041075	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	12/12/1969	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	498º	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	19/03/1992	14,00	4,00	4,00	30,00	52,00	499º	Classificado	Ampla Concorrência
0039930	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	23/06/1989	14,00	3,00	5,00	30,00	52,00	500º	Classificado	Ampla Concorrência
0041235	BIANCA DOPIATY VIEIRA	02/10/2004	14,00	1,00	7,00	30,00	52,00	501º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	NADINE PIRES DE LIMA	16/11/2000	12,00	5,00	5,00	30,00	52,00	502º	Classificado	Ampla Concorrência
0040907	TATIANE APARECIDA CRAVALHO	08/10/1992	12,00	3,00	7,00	30,00	52,00	503º	Classificado	Ampla Concorrência
0040792	LETICIA MIRANDA	28/01/1998	12,00	3,00	7,00	30,00	52,00	504º	Classificado	Ampla Concorrência
0041672	FLÁVIA DOS SANTOS MARTINS	24/03/1999	12,00	2,00	8,00	30,00	52,00	505º	Classificado	Ampla Concorrência
0041379	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998	10,00	5,00	7,00	30,00	52,00	506º	Classificado	Ampla Concorrência
0041076	VINICIUS DOS SANTOS DURKI	08/05/2003	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	507º	Classificado	Ampla Concorrência
0040769	ANA CAROLINA SCHAEFER LOPEZ	27/01/1983	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	508º	Classificado	Ampla Concorrência
0041509	MARLI FRANCHACC	14/01/1983	8,00	5,00	9,00	30,00	52,00	509º	Classificado	Ampla Concorrência
0040954	CLARA BEATRIZ ANTONETO DE OLIVEIRA	10/02/2004	16,00	5,00	7,00	24,00	52,00	510º	Classificado	Ampla Concorrência
0041694	THAUANE FAGUNDES	06/03/1998	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	511º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041020	MIRIAN LOPES BARBOZA	29/10/1966	10,00	2,00	3,00	36,00	51,00	512º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	19/01/1994	8,00	3,00	4,00	36,00	51,00	513º	Classificado	Ampla Concorrência
0041632	FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA NETTO	12/09/2003	6,00	2,00	7,00	36,00	51,00	514º	Classificado	Ampla Concorrência
0040099	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	15/09/1998	14,00	2,00	5,00	30,00	51,00	515º	Classificado	Ampla Concorrência
0041781	DIEGO LEANDRO MAGNO DA COSTA	02/11/1993	14,00	1,00	6,00	30,00	51,00	516º	Classificado	Ampla Concorrência
0040100	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	12,00	6,00	3,00	30,00	51,00	517º	Classificado	Ampla Concorrência
0040337	JULIO CESAR ALVES MARTINS	02/09/2006	12,00	6,00	3,00	30,00	51,00	518º	Classificado	Ampla Concorrência
0039873	DJULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/09/1996	12,00	4,00	5,00	30,00	51,00	519º	Classificado	Ampla Concorrência
0040997	BIANCA SANTOS WAGNER	31/08/1992	12,00	3,00	6,00	30,00	51,00	520º	Classificado	Ampla Concorrência
0040453	ANA ESTER RIBEIRO DA SILVA	01/01/1995	12,00	1,00	8,00	30,00	51,00	521º	Classificado	Ampla Concorrência
0040309	SUELEN SOARES SUTIL	09/03/1996	10,00	4,00	7,00	30,00	51,00	522º	Classificado	Ampla Concorrência
0040787	DANIEL GOMES PIRES	11/10/2004	10,00	4,00	7,00	30,00	51,00	523º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039927	JULIETE CRISTINA NOVAK	10/08/1989	8,00	6,00	7,00	30,00	51,00	524º	Classificado	Ampla Concorrência
0040766	VICTORIA ALVES MARCONDES	26/10/1999	16,00	4,00	7,00	24,00	51,00	525º	Classificado	Ampla Concorrência
0040760	PATRICIA PASSOS NOGUEIRA PINHEIRO	10/08/1975	14,00	5,00	8,00	24,00	51,00	526º	Classificado	Ampla Concorrência
0039892	ARIANA MARIA ROSA REINBOLD SOUZA	22/12/1983	6,00	3,00	5,00	36,00	50,00	527º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039979	ANNY GABRIELLI CAETANO DE LIMA	07/07/2004	14,00	3,00	3,00	30,00	50,00	528º	Classificado	Ampla Concorrência
0041699	DIOGO KOSIAKI	05/10/1995	12,00	5,00	3,00	30,00	50,00	529º	Classificado	Ampla Concorrência
0041683	GUILHERME FREITAS BATISTA POLINARIO	23/07/2000	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	530º	Classificado	Ampla Concorrência
0041167	DIRLEIA CUIMBRA MIRANDA	29/03/1991	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	531º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	JULIANA MARCCIANO DA SILVA	08/07/1977	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	532º	Classificado	Ampla Concorrência
0040499	GABRIEL FELIPE CASAGRANDE	18/09/2003	16,00	3,00	7,00	24,00	50,00	533º	Classificado	Ampla Concorrência

2- AUXILIAR LEGISLATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041251	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	20/04/1993	18,00	7,00	9,00	54,00	88,00	1º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041535	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	16,00	8,00	6,00	54,00	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	DANIEL SIUTA	05/04/1983	20,00	10,00	8,00	42,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041120	SIDNEI LUCIANO HINÇA FALAT	26/03/1987	20,00	8,00	9,00	36,00	73,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040323	DANIELE CRISTIANE VIEIRA	13/05/1987	18,00	10,00	9,00	36,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041772	MARILIZA SILVEIRA DOS SANTOS	29/09/1969	18,00	9,00	10,00	36,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040233	CARLOS KUSIAK DE FAVERI	03/04/1983	16,00	8,00	6,00	42,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040763	JULIANE BRITO DOS SANTOS	06/05/2000	16,00	3,00	9,00	42,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039989	DANILO DIAS CAMPOS	25/06/1995	16,00	9,00	9,00	36,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040473	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA GARCIA	02/05/1995	12,00	6,00	6,00	42,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041680	ADELINA LEONI MAICHAKI JURASKI	02/04/1972	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041378	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	12/12/1982	20,00	9,00	6,00	30,00	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041044	FAGNER FURLANETTO MOISES	28/01/1981	18,00	10,00	7,00	30,00	65,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040239	FABIANE DE FAVERI KUSIAK	21/10/1981	18,00	3,00	7,00	36,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040108	JOICY CORREA DE AMORIM	11/12/1990	16,00	5,00	7,00	36,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041654	WILLIAN VACZ LEAL	27/07/1994	14,00	10,00	9,00	30,00	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039858	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	29/07/1992	14,00	9,00	10,00	30,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041620	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	07/02/1997	16,00	5,00	9,00	30,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041206	ELEZILDA DUARTE ARGOLO	30/10/1981	14,00	1,00	6,00	36,00	57,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041640	MARCELO DE OLIVEIRA	02/12/1984	14,00	4,00	9,00	30,00	57,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040725	KAUANE DOMINGOS DOS ANJOS	28/03/2006	10,00	5,00	4,00	36,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041710	LUCIA HELENA MATTANÓ	25/10/1967	16,00	2,00	7,00	30,00	55,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

2- AUXILIAR LEGISLATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040241	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	13/11/1997	14,00	3,00	7,00	30,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041299	BRENDA DE LIMA SIQUEIRA	26/03/2005	12,00	7,00	5,00	30,00	54,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041867	MIRIÃ VITÓRIA DIAS	07/03/2002	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040920	ODIVACIR CORREA BALDUINO	18/09/1969	10,00	7,00	7,00	30,00	54,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041851	ADRIANA GABILAN PROVESI FERNANDES	05/05/1971	18,00	9,00	9,00	18,00	54,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040908	DANIELA CRISTINA FIORESE SANTOS	04/05/1998	12,00	6,00	5,00	30,00	53,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041671	BRUNO RODRIGUES BRANCO	18/02/1989	12,00	3,00	7,00	30,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040538	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	03/01/2004	16,00	6,00	6,00	24,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041711	MAICON BELO GALDINO DA SILVA	23/06/1987	16,00	10,00	8,00	18,00	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041532	FLAVIA ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	08/09/2001	14,00	2,00	5,00	30,00	51,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039902	ADILSON DA SILVA LOPES	10/09/1991	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041459	THIAGO DE JESUS	03/05/1987	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

3 - OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041557	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	01/06/1998	14,00	3,00	3,00	60,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041312	PAULO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	11/02/1993	14,00	8,00	4,00	48,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041433	VICTOR HUGO BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO	17/06/1998	14,00	8,00	4,00	48,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041123	FÁBIO VIEIRA PEIXOTO	24/02/1992	18,00	8,00	5,00	42,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039865	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	18,00	2,00	4,00	48,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040953	WILLIAM AMORIM COSTA	26/07/2003	16,00	6,00	2,00	48,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	PABLO PASSOS NOGUEIRA NUNES	25/07/1996	14,00	4,00	4,00	48,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041042	JOHN EVERTON SOEZECK	13/05/1995	16,00	8,00	3,00	42,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040996	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	9º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041720	LEANDRO CECHELERO ROSA	19/06/1991	18,00	9,00	4,00	36,00	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041058	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	04/03/1986	14,00	7,00	3,00	42,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041845	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	18/12/1973	12,00	7,00	4,00	42,00	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040240	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	02/06/1999	14,00	7,00	5,00	36,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041793	ALEXANDRE FAGUNDES	24/07/1998	18,00	6,00	1,00	36,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039906	JOAO PAULO VIDAL	15/09/1980	16,00	5,00	4,00	36,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041521	LUIZ FELIPE MACHADO	13/05/2004	12,00	8,00	5,00	36,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

3 - OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040674	LUÍS HENRIQUE NERY	24/07/1989	16,00	9,00	6,00	30,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041046	RYAN MAIER DOS PRAZERES	11/09/2002	14,00	2,00	2,00	42,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041275	JOÃO PAULO DE FREITAS CANTO	01/10/1972	16,00	6,00	2,00	36,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041564	ALINE GOUVEIA TAVARES DA COSTA VERNER	07/05/2000	12,00	7,00	4,00	36,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041799	ALELLY HELEN TOME	27/11/1988	14,00	4,00	3,00	36,00	57,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040708	MATHEUS CHEUA BATISTEL	21/03/2003	16,00	2,00	2,00	36,00	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041698	MAURICIO DO CARMO	30/03/2005	12,00	7,00	1,00	36,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040273	IZAEL MATOZO DE LARA	09/03/1995	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041852	BRUNA GOMES PEREIRA ORTEGA	25/04/1993	18,00	6,00	2,00	30,00	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041065	GUILHERME THOALDO DE CASTRO	12/04/2004	16,00	7,00	3,00	30,00	56,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041716	AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA	11/07/1993	16,00	6,00	4,00	30,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040487	ABEL BORBA NETO	19/03/1992	16,00	1,00	2,00	36,00	55,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041362	JOSE CARLOS DE PONTES JUNIOR	18/11/1986	14,00	8,00	3,00	30,00	55,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040762	GABRIEL KULINITZ RODRIGUES	18/01/2002	12,00	4,00	2,00	36,00	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039947	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	23/10/2002	16,00	5,00	3,00	30,00	54,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041268	LEANDRO BORGES BISCAIA	30/06/1982	14,00	5,00	3,00	30,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041498	EDUARDA SANTOS ARAUJO	21/05/2005	10,00	7,00	4,00	30,00	51,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040029	JOAO PAULO BAPTISTA	17/08/1991	16,00	5,00	5,00	24,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

0041650	MURILO DE CAMPOS	29/07/1996	14,00	9,00	3,00	24,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

4 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041004	BRUNO DE SOUZA LINS	22/09/1992	16,00	9,00	6,00	48,00	79,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041403	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	16,00	10,00	5,00	36,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040315	LÉO ROBERTO LOMAN	06/12/1978	14,00	5,00	6,00	36,00	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040736	KAROLINE AMANDA FAGUNDES	16/02/1998	18,00	5,00	4,00	30,00	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041117	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	24/08/1986	14,00	8,00	4,00	30,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	18/01/1997	14,00	6,00	2,00	30,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041467	ESTELA CORREA AMORIM	03/03/1996	10,00	7,00	4,00	30,00	51,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041827	VITOR JOSE SILVA DE LIMA	15/10/1984	16,00	5,00	6,00	24,00	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041369	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA REIS	02/03/1978	16,00	6,00	4,00	24,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

5- TÉCNICO LEGISLATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040726	GLAYDSON ANGELI DONADIA	14/11/1981	20,00	9,00	7,00	48,00	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040647	JOCELIA APARECIDA ROCHA BARBOSA	19/10/1967	16,00	4,00	5,00	48,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041558	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	11/04/1978	20,00	9,00	5,00	36,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	21/05/1974	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041537	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	09/01/1994	18,00	7,00	4,00	36,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041737	GISELE ROSSI FERREIRA	12/09/1968	18,00	5,00	6,00	36,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040514	NATALI NAYARA POLETI	26/10/1988	18,00	5,00	6,00	36,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041441	RAFAEL AUGUSTO PINTO	04/04/1991	18,00	10,00	7,00	30,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040584	LUCIELEM DE OLIVEIRA LEITE	11/03/1988	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041351	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	07/12/1983	12,00	10,00	4,00	36,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041476	MARCIO MEIRA PILAU	08/09/1976	18,00	8,00	6,00	30,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041391	BRUNA DOS SANTOS RUEDA	20/04/1991	18,00	9,00	2,00	30,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	23/09/1991	18,00	9,00	2,00	30,00	59,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	LILIAN DOS SANTOS BARRETO	01/05/1983	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	RODRIGO GABRIEL DE SÁ	29/07/1978	16,00	6,00	5,00	30,00	57,00	15º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040572	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1998	16,00	8,00	2,00	30,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040106	NILCE DA CRUZ DE SOUZA	02/06/1965	16,00	6,00	3,00	30,00	55,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041249	WESLLEY DO NASCIMENTO ALIPIO	24/05/1984	14,00	7,00	4,00	30,00	55,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041747	KARINA DE FATIMA ARAUJO	03/03/1988	18,00	8,00	5,00	24,00	55,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	18,00	2,00	4,00	30,00	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041234	KARINE DE SOUZA VIEIRA	25/10/1992	20,00	4,00	6,00	24,00	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039999	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	14/07/1997	18,00	7,00	5,00	24,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040517	KÁTIA REGINA DA SILVA BAHR	04/10/1969	14,00	6,00	3,00	30,00	53,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041399	RAFAELA MARTINS	17/05/1984	20,00	6,00	3,00	24,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040148	CAMILA PADILHA	15/07/1980	18,00	8,00	3,00	24,00	53,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040926	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	16,00	6,00	7,00	24,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040216	FLAVIO SCHEIDT TEIXEIRA	04/11/1975	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041588	LUIS FERNANDO DOS SANTOS MIRANDA	17/07/1995	18,00	4,00	6,00	24,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	15/02/1976	14,00	4,00	3,00	30,00	51,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041179	LETÍCIA RAFAELLA SILVA LOURENÇO	28/07/1996	14,00	4,00	3,00	30,00	51,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041174	DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	07/11/1985	12,00	4,00	5,00	30,00	51,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

5 - TÉCNICO LEGISLATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041147	OSNÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	13/08/1964	12,00	3,00	5,00	30,00	50,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041343	JOÃO CARLOS NASCIMENTO CALDATTO	08/12/2004	16,00	8,00	2,00	24,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência

6 - TÉCNICO INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040497	BRUNO NATHAN DA VEIGA SURECK	09/01/2002	16,00	10,00	5,00	60,00	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040629	FULVIO MURENU	11/05/1967	16,00	8,00	3,00	60,00	87,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040872	LUCAS DA COSTA SANTOS	06/12/1999	20,00	3,00	3,00	60,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0040551	AURI MOACIR PLESS JÚNIOR	06/03/2003	18,00	6,00	1,00	60,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041769	RENATO GABRIEL FERNANDES NADOLNY	06/04/1988	12,00	8,00	5,00	60,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040542	ROBSON MONTEIRO	29/05/1992	16,00	5,00	3,00	60,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039981	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	04/06/1983	18,00	6,00	5,00	54,00	83,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041290	CLOVIS FERNANDO OGG GOMES	22/06/1984	18,00	6,00	5,00	54,00	83,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039869	HENRIQUE ZELLA KUGLER RODRIGUES	27/02/1986	16,00	8,00	4,00	54,00	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041724	RENNAN MOTTA BERBEL	04/05/1988	14,00	6,00	1,00	60,00	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040713	GABRIEL MOREIRA DA VEIGA	25/01/1997	14,00	4,00	2,00	60,00	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	MAICON ROGERIO VIEIRA	22/05/1982	18,00	6,00	2,00	54,00	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041599	JOSCINEI PALINSKI	04/03/1987	18,00	9,00	4,00	48,00	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040417	WESLEY DIAS DOS SANTOS	26/06/1994	16,00	9,00	6,00	48,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041458	ALAN TOMAZ SOUZA BELO	08/01/2002	14,00	6,00	4,00	54,00	78,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041365	FERNANDO PEREIRA ALVES	08/02/1993	18,00	9,00	3,00	48,00	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040843	LORINEI SEVERINO	18/07/1975	10,00	6,00	6,00	54,00	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040268	LUCAS JULIO DE SOUZA	20/02/2002	16,00	7,00	5,00	48,00	76,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041277	JOÃO LUCAS CORDEIRO	22/06/1994	14,00	3,00	4,00	54,00	75,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	JHONY LUCAS COSTA NUNES	02/02/1992	16,00	7,00	3,00	48,00	74,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	30/08/2004	12,00	4,00	3,00	54,00	73,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041128	JOAQUIM GUILHERME DAVIES DOS SANTOS	08/05/1986	16,00	5,00	3,00	48,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041359	GABRIEL ELIENAI ALVES	27/09/1999	14,00	4,00	4,00	48,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	MÁRCIO COUTINHO COSTA	23/02/1975	14,00	6,00	1,00	48,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039851	LEOCÁDIO GRASSI GONÇALVES	07/06/2006	10,00	6,00	3,00	48,00	67,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041568	GIOVANE DOS SANTOS DO ROSÁRIO	01/06/1999	14,00	9,00	2,00	42,00	67,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência

6 - TÉCNICO INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040155	LUCAS GABRIEL DE LIMA ALMEIDA	02/09/2003	14,00	8,00	3,00	42,00	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	CRISTIAN OLIVEIRA MITUGUI	13/08/2004	18,00	8,00	3,00	36,00	65,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040360	FRANCISCO ORTISIO NEGRELE JUNIOR	29/05/2003	16,00	9,00	2,00	36,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041071	ANDRE SLOMPO	24/11/1980	14,00	4,00	2,00	42,00	62,00	30º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041567	GABRIEL RIBEIRO KRAVICZ	05/01/2007	14,00	9,00	3,00	36,00	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040613	CHRISTIAN VINÍCIUS DE OLIVEIRA LEITE	08/04/2005	14,00	7,00	4,00	36,00	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	TIAGO ANTONIOI COMINESI	07/07/1979	12,00	5,00	8,00	36,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040250	ADRIANO CONTESINI	16/03/1990	18,00	6,00	6,00	30,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040895	MATEUS MACHADO PEDROSO	15/01/2005	10,00	5,00	1,00	42,00	58,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040502	AMANDA APARECIDA CRUZ	26/07/2001	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040327	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	07/05/2004	12,00	7,00	2,00	36,00	57,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041048	MAURO GUILHERME BENTO	10/01/2001	10,00	5,00	4,00	36,00	55,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	EDUARDO HENRIQUE KAIMOTO DE OLIVEIRA	17/03/2004	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039916	ADRYAN FERREIRA CONDRADI	29/10/1997	10,00	1,00	4,00	36,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:54547DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10098/2024

Súmula: Concede Progressão Funcional para os servidores listados neste Decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015, CONCEDE a Progressão Funcional aos Servidores Municipais, conforme contido no Edital Interno de Homologação 01/2024, publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, Ano XIII, nº. 3062 página 314, do dia 09 de Julho de 2024, conforme relacionado abaixo.

Art. 2º Os servidores efetivos que já estão enquadrados no ultimo nível da Classe ficam condicionados ao Artigo 10 das Leis 907/2015 e 908/2015.

Art. 3°Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2024.

Matricula	Nome	Cargo	Nivel Atingido
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	ADMINISTRADOR	ADMIN22
5710	SANDRA JUNGLES	ADMINISTRADOR	ADMIN07
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	AGS10
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM08
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC07
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC07
4307	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
762	ANGELA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4209	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
4232	FRANCIELE CONING	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5934	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
1268	LEONILDA GOMES NASTE	ATENDENTE INFANTIL	ATINF19
4194	LESSANA MILANI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5393	LORENA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5683	PATRICIA DOS SANTOS CAMPANHARO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5349	SARON MASSANEIRO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM03
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
1516	JOSIANE MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM08
1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXENF09
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUODO04
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUODO02
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER05
45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER06
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER06
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	CIRDEN2007
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	CIRDEN4024
2703	ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	CONTADOR	CONTA23
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	CONTADOR	CONTA07
4191	EDSON DA SILVA ELIAS	CONTADOR	CONTA18
5763	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG06
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG04
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG07
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG07
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	ELEMA13
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	ENFER07
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	ENFER24
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	ENFER16
6025	LAURO ANDRE DARDIN	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR03
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR18
6362	LEANDRO ESPERANCETTE	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR02
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	FISIO24
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5592	ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5706	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP22
5573	ADRIANE PACHECO MACHADO	MERENDEIRA	MEREN03
6965	THAISE MINEIRO	MERENDEIRA	MEREN02
5388	ANA LUCIA SCHINDA	MERENDEIRA	MEREN04
1267	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	MERENDEIRA	MEREN04
5879	CRISTINA BARANOSWSKI ROSINEK	MERENDEIRA	MEREN03
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	MERENDEIRA	MEREN04
5588	SILVIA TEREZINHA DE LIMA PAZ DE ALMEIDA	MERENDEIRA	MEREN03
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO	MERENDEIRA	MEREN03
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	MERENDEIRA	MEREN04
1467	JANDIRA HORNE	MERENDEIRA	MEREN03
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	MEREN04
575	MARI TEREZINHA DOMINGUES LARA	MERENDEIRA	MEREN05
5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	MERENDEIRA	MEREN03
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	MERENDEIRA	MEREN04
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORISTA D	MOTOD02
1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	MOTOD02
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	MOTOD03
6742	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA D	MOTOD02

6770	DIEGO RANGEL MARINHO	MOTORISTA D	MOTOD02
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	MOTORISTA D	MOTOD04
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	MOTORISTA D	MOTOD02
1327	PAULO JOSE BARIDOTTI	MOTORISTA D	MOTOD05
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	OPER06
295	SILVIANI JOEL TULIO	OPERARIO	OPER05
6717	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	OPERARIO	OPER02
5490	SILVIO RENATO VICENTE	OPERARIO	OPER02
5598	LOURIVAR DOS SANTOS	PEDREIRO	PEDRE03
5597	VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	PEDREIRO	PEDRE02
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	PROCURADOR	PROC22
5726	FLAVIA GARBELLINI	PSICOLOGO	PSICO07
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	PSICO03
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	SECRE09
2354	TAILA CRISTINA PRADO DA SILVA	SECRETARIA (O)	SECRE09
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	SECRE09
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN04
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN04
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN04
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TEROCUP24
4229	SUZANA PORN DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD02
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	ZELADOR	ZELAD02
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADOR	ZELAD02
2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD03
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	ZELADOR	ZELAD03
4202	ROSIVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADOR	ZELAD04
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	ZELADOR	ZELAD03
2322	TATIANE DE LIMA FURQUIM	ZELADOR	ZELAD04
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	ZELAD02
4224	IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA	ZELADOR	ZELAD02
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADOR	ZELAD02

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:62183E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 213/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024

CONTRATO Nº 213/2024

VENCIMENTO: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTREMUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **12.775.392 SUELI VOSS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **12.775.392 SUELI VOSS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.775.392/0001-40, VILA RURAL QUERENCIA UNIDA, 00 - CEP: 87930000 - bairro: VILA RURAL, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. SUELI VOSS, brasileiro, portador da RG nº 62xx3x SSPMS e CPF 528.XXX.411-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38924	OFICINA DE CULINÁRIA Profissional de nível médio, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Culinária: Noções básicas de higiene pessoal. Técnicas de preparo básico de cozinha. Planejamento de cardápio e servir a mesa. Ministrar técnicas de confeitaria, panificação artesanal e decoração em alimentos. Dominar conhecimento de cozinha regional brasileira. Ministrar aulas de preparação de pratos quentes e frios. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV, CRAS e CREAS. OBS: Os materiais desta oficina devem ser oferecidos pelo oficineiro.	HORA	1200	R$ 56,89	68.268,00
					TOTAL:	68.268,00

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de 68.268,00 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais) , que corresponde a uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 56,89.

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 DE AGOSTO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***SUELI VOSS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:42AD4DA9

LICITAÇÃO
EXTRATO 214/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024

CONTRATO Nº 214/2024

VENCIMENTO: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E BRUNA QUEVEDO ANTONIO 10490269931

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BRUNA QUEVEDO ANTONIO 10490269931**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 43.195.893/0001-80, Rua OTTMAR SCHIMDT, 1420 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. BRUNA QUEVEDO ANTONIO, brasileiro, portador da RG nº 136590081 SSPPR e CPF 104.902.699-31, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46477	OFICINA DE MANICURE E PEDICURE Profissional de nível médio, com experiência reconhecida em certificados que comprovem o aperfeiçoamento e técnica, sendo apresentados no ato do credenciamento. Conteúdo: O objetivo é promover a qualificação profissional para que eles tenham autonomia e possam completar a renda familiar. Participantes: 15 participantes por turma. Local: CRAS	HORA	1200	R$ 45,38	54.456,00
2	38931	OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA Profissional de nível médio, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Proporcionar conhecimento por meio do uso de técnicas específicas para o embelezamento do olhar e o equilíbrio do rosto, através desses conceitos e dos instrumentais de marcação geométrica (paquímetros, régua, linha para enquadramento etc), aprendizagem como Estrutura do rosto, Formato do rosto, Tipos de rosto: triangular, quadrado, oval e hexagonal, Embelezamento do olhar, Formatos de sobrancelhas, Mapa do rosto, Designer da sobrancelha, Henna e tinta para sobrancelha, Passo a passo para aplicação de Henna, Sobrancelha de Henna. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV, CRAS, e CREAS.	HORA	1200	R$ 48,85	58.620,00
					TOTAL:	113.076,00

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de 113.076,00 (cento e treze mil e setenta e seis reais) , que corresponde a uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 45,38 para OFICINA DE MANICURE E PEDICURE e uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 48,85 para OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA.

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***BRUNA QUEVEDO ANTONIO***
Prefeito Municipal	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B8A23B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.755/2024 31/07/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 595.168,50 (quinhentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	103.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	23.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	14.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	368,50

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	300,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
119000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134500102	FUNDEB 40%
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Valor	17.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	23.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
272000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.500,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	91.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.600,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo

12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.400,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.100,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	7.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	44.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
64500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	27.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
66000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
67000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	43.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinárias (Livres)

Valor	6.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
71000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
82000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	9.400,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2070	Emendas Individuais Educação
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
411300000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	34.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	368,50

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
100000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	33.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	17.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.800,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	11.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134600102	FUNDEB 40%
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
140500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
180000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	23.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241000000	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	8.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
247000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
297000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.500,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
299000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
300000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
371000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
373000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1160	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
374000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.700,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
394000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
401000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
4010000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD2BC034

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.756/2024 31/07/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 401.776,29 (quatrocentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49400838	Transferências de Outros Programas
Valor	67,12

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49400838	Transferências de Outros Programas
Valor	1.162,63

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
48900855	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultura – Lei Federal nº 14.017/2020
Valor	42,75

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49100897	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB ÓLEO DIESEL
Valor	3.728,38

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49300948	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 829/2022 SEDU
Valor	1.899,27

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49300948	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 829/2022 SEDU
Valor	27,48

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49500952	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio ParanáCidade SAM 23
Valor	30,75

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49500952	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio ParanáCidade SAM 23
616,76	616,76

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49200975	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 828/2022
Valor	12,18

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
49200975	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 828/2022
Valor	846,37

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.993,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
57500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	26.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92201067	Outras Transferências de Recursos do FNDE – Educação Tempo Integral
Valor	103.433,92

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	20.389,23

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	7.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203900375	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP

Valor	938,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600337	Transferências de Outros Programas
Valor	1.797,85

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209300375	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	190,99

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700380	Transferências de Outros Programas – Incentivo Farmacêutico Custeio
Valor	2.042,15

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215300344	Transferências de Outros Programas
Valor	2.929,75

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215200378	Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	1.803,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229600386	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 171382023 – CAPS
Valor	29.521,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221100336	Transferências de Outros Programas
Valor	298,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222200336	Transferências de Outros Programas
Valor	1.740,90

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346601063	Transferências de Outros Programas – Direitos da Mulher
Valor	6.891,43

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335101006	Transferências de Outros Programas – PROCAD-SUAS
Valor	11.996,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335201063	Transferências de Outros Programas – Direitos da Mulher
Valor	1.370,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333801064	Transferências de Outros Programas SIGTV Custeio GND3 Portaria 886
Valor	20.505,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 47.927,41

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	R$ 150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 4.130,53
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	R$ 26.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 103.433,92
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA 171382023 - CAPS	R$ 29.521,20
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	REALEZA PROCAD-SUAS	R$ 11.996,80
1.7.1.3.51.1.1.08.00.00.00.00	SIGTV CUSTEIO GND3-PORTARIA 886	R$ 20.505,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE DIREITOS DA MULHER	R$ 8.261,43
VALOR TOTAL		**R$ 401.776,29**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FCCA397F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CERCAS, PARA NUTRIÇÃO E SANIDADE ANIMAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIFORMES PARA GARI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ.: 41.720.898/0001-50

CONTRATADA: FG RECYCLING TECH LTDA

CNPJ.: 29.224.412/0001-97

CONTRATADA: IVOLMIR KEMPFER LTDA

CNPJ.: 21.219.362/0001-48

CONTRATADA: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ.: 24.735.598/0001-25

CONTRATADA: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ.: 50.381.955/0001-04

CONTRATADA: ALES E ALES LTDA ME

CNPJ.: 00.783.052/0001-81

CONTRATADA: ANDREATTA E WEIGAND LTDA

CNPJ.: 52.094.169/0001-51

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA: TELAS JORT LTDA

CNPJ.: 15.496.207/0001-76

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 26 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0267/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ.: 41.720.898/0001-50

VALOR: R$ **18.048,00** (Dezoito Mil e Quarenta e Oito Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CONRADO LUPGES DUTRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	70242	Plataforma colhedora de área total acoplável para ensiladeira (já adquirida) marca JF C-120	DATEC PACA 1000	UN	1,00	18.048,00	18.048,00
TOTAL								18.048,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0268/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FG RECYCLING TECH LTDA

CNPJ.: 29.224.412/0001-97

VALOR: R$ **6.900,00** (Seis Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FELIPE GABRIEL GRIMM

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	70225	Rachador de lenha hidraúlico, com capacidade de rachar lascas com 1 m. de comprimento com facas para 2 ou 4 lascas, com engate nas três pontas do trator, acionamento através da tomada de força do trator, com bomba reservatório de óleo e comando acoplado no rachador.	LIPPEL RTMI 300	UN	1,00	6.900,00	6.900,00
TOTAL								6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0269/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: IVOLMIR KEMPFER LTDA

CNPJ.: 21.219.362/0001-48

VALOR: R$ **30.799,87** (Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)IVOLMIR KEMPFER

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	70224	Eletrificador de cerca elétrica rural especificações mínimas:Tensão: 127V/220V, 60Hz, Potência em: 220V / 2,70W, Potência em: 127V / 1,25W, Energia Acumulada: 17J, Energia de Saída: 3,00J, Alcance: 30.000m	COBRRA ELETRIFICADOR DE CERCA	UN	5,00	149,90	749,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	70232	fechadura para porta de madeira	954 FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	2,00	58,79	117,58
LOTE: 017 - Lote 017	1	70233	caxilho para porta de madeira	PALUDO CAXILHO PARA PORTA DE MADEIRA	UN	2,00	269,00	538,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	70237	Luva de água PVC 60mm com anel de vedação	PIETROBON LUVA DE AGUA PVC 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UN	20,00	9,85	197,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	70238	Tubo de metal galvanizado 1 /2 , 6 metros	AGROSUL PALANQUE DE MADEIRA MOURAO	M	120,00	229,00	27.480,00
LOTE: 023 - Lote	1	70239	Palanque de madeira (mourão) com 3 m. de comprimento e 20cmX20cm	AGROSUL PALANQUE DE	un	8,00	193,00	1.544,00

023			de espessura	MADEIRA MOURAO				
LOTE: 024 - Lote 024	1	70240	Galão de tinta a base de água (18L.)	NOVA GALAO DE TINTA A BASE DE AGUA 18L.	un	1,00	173,79	173,79
TOTAL								30.799,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0270/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ.: 24.735.598/0001-25

VALOR: R$ **67.988,00** (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCIANO WIGGERS MEURER

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	70229	Plantadora de grãos com 5 linhas de plantio direto e convencional nos cultivos de grãos graúdos (milho, feijão e soja) e feijão com sistema de linha pantográfica, com sistema de engate por cabeçalho na barra de tração do trator e levante através de pistão hidraúlico acionado por comando hidraúlico do trator, no adubo com sistema de disco duplo e sulcados e reservatório de semente e adubo	IMPLEFORTE PR 2135/5	UN	1,00	67.988,00	67.988,00
TOTAL								67.988,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0271/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ.: 50.381.955/0001-04

VALOR: R$ **1.419,87** (Um Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	70227	Brinco para identificação bovina de tamanho médio	ZOOFLEX TAMANHO M	UN	500,00	2,55	1.275,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	70228	Alicate metálico aplicador de brinco para bovinos	IABER IABER	UN	1,00	144,87	144,87
TOTAL								1.419,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0272/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ALES E ALES LTDA ME

CNPJ.: 00.783.052/0001-81

VALOR: R$ **7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SILVANO ALES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	70221	Sal comum para nutrição animal	RANCHEIRO RANCHEIRO	KG	3.000,00	1,27	3.810,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	70222	Sal mineral para nutrição animal	ALGOMIX ALGOMIX	KG	1.000,00	3,99	3.990,00
TOTAL								7.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0273/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANDREATTA E WEIGAND LTDA

CNPJ.: 52.094.169/0001-51

VALOR: R$ **1.775,26** (Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)NORTON LUIZ WEIGAND

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	70231	porta de madeira maciça	SALETE PINUS	UN	2,00	168,78	337,56
LOTE: 019 - Lote 019	1	70235	TuboPVC 60mm 6M	AKATO	un	20,00	59,89	1.197,80
LOTE: 020 - Lote 020	1	70236	Te de água PVC 60mm	AKATO	UN	10,00	23,99	239,90
TOTAL								1.775,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0274/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

VALOR: R$ **9.553,50** (Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70217	Arame farpado galvanizado 2 fios (fio 14)	BELGO	M	9.000,00	0,80	7.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	70218	Arame liso ovalado galvanizado bitola: 2,10 mm. (3 camadas de zinco)	BELGO	M	2.500,00	0,75	1.875,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	70219	Arame (recozido) galvanizado para amarração (1 mm ou conforme disponibilidade de venda)	BELGO	KG	30,00	15,95	478,50
TOTAL								9.553,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0275/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TELAS JORT LTDA

CNPJ.: 15.496.207/0001-76

VALOR: R$ **5.480,00** (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/08/2024** à **25/08/2025.**

ASSINATURA: 26/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LEANDRO COUTINHO JORT

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	70220	Tela de arame galvanizada fio 14, malha 3, altura 0,8 m.	PRÓPRIA	M	500,00	10,96	5.480,00
TOTAL								5.480,00

ITENS FRACASSADOS

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70223	Vacina de brucelose (frascos com 15 dz)	7,00	UN	31,50	220,50
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70226	Ensacadora de Silagem, Compactação através de 2 Roscas sem Fim, MOTOR: 6,5 HP - Gasolina RPM Motor: 3600, Capacidade de produção de até 8 ton/h, Peso por saco de 25 a 35kg Produtividade: 90 a 180 sacos/hr, Estrutura: monobloco, Aceleração; automática	1,00	UN	7.085,00	7.085,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70230	Portão de ferro (cano de 2 polegadas de diâmetro com espessura da parede miníma de 1,5 mm.) 1 folhas com 3 m. de comprimento e 1,6 m. de altura (com tela fio 14, malha 3)	1,00	UN	1.700,00	1.700,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70234	Bomba dosadora de cloro V10/4 BAR 220V	1,00	UN	1.190,00	1.190,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70241	Ensacadeira prensa de silagem em pacotes no sistema carrocel, com bomba e pistão hidraúlico acionados por motor elétrico bivottes	1,00	UN	26.500,00	26.500,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70243	Conjunto para gari em brim camisa e calça com faixa refletiva de segurança, com proteção UV+50, 100% algodão, calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste	10,00	UN	104,21	1.042,10

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E460219D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS Á APLICAÇÃO DA PNAB (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ.: 52.337.806/0001-73

Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 29 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0277/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ.: 52.337.806/0001-73

VALOR: R$ **3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/08/2024** à **28/08/2025.**

ASSINATURA: 29/08/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JHONY JHEFERSON SANTOS ARAUJO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70348	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados á aplicação da PNAB (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC).	SERVUÇO CONSULTORIA	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
TOTAL								3.300,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C883F4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 258/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2024

OBJETO: Aquisição de rações para cães que foram vítimas de maus tratos e agora estão sob responsabilidade da Prefeitura.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	365,00	SC	RAÇÃO PARA CÃES	103,89	REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA

Rio Negro, 23 de agosto de 2024.

LINDAMIR BURKAT –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:82D9345B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ATRAVÉS DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122305/2023.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	BIODIGESTOR - de pequeno porte; Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia mínima de 12 meses.	13.584,70	GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Rio Negro, 21 de agosto de 2024

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:63902267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 065/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº: 0004799-72.2024.8.16.0148 da candidata JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação do cargo **Enfermeiro Urgência e Emergência***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 3º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,30 de agosto de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR

Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	85,30	5,00	90,30	2 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	87,00	2,50	89,50	3 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	4 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	78,70	5,00	83,70	7 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	78,70	5,00	83,70	8 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	9 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	16 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	75,10	5,00	80,10	18 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	35

Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	71,70	5,00	76,70	37 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	75,70	0,00	75,70	45 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124

Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	62,10	5,00	67,10	148 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	213

Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	263
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	264

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C845E41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede à Acesso Florenal Ribeiro, nº1551-D, Bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89.815-290, Fone (54) 3523-2700, e-mail centermedisc@centermedi.com.br, representada pelo Senhor VILSON SZYMANSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	FR	25.000,00	46402	Bromoprida, 4mg/ml, gotas - Frasco com 20mL	2,1000	52.500,00	NATIVITA CX C 160
28	28	CPR	156.000,00	36637	Paracetamol, 500mg	0,0720	11.232,00	BELFAR CX C 500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$63.732,00 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5869ACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº1211, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.700-100, Fone (43) 3275-3105, e-mail classmedltda.hospitalar@gmail.com, representada pela Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	AMP	600,00	52673	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,8000	480,00	SAMTEC
5	5	AMP	36.000,00	52674	Bromoprida, 5mg/ml, injetável – Ampola com 2ml	1,4399	51.836,40	WASSER
15	15	F/A	1.000,00	52691	Fentanila, sal citrado, 0,05mg/mL, solução injetável - frasco com 10mL	3,8490	3.849,00	CRISTALIA
31	31	AMP	500,00	64785	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola 10mL	5,7883	2.894,15	SAMTEC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.059,55 (cinquenta e nove mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4C5DCF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.080-120, Fone (44) 3255-3774, e-mail licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, representada pelo Senhor LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
36	36	AMP	20.000,00	58475	Vitamina do complexo B - Solução injetável - Ampola com 2mL	1,0320	20.640,00	HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B41B8057

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede à Rodovia BR 131, Km 131, Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú – SC, CEP 88.349-175, Fone (47) 3366-7867, e-mail conquistamedicamentos@gmail.com representada pelo Senhor ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	AMP	45.000,00	60709	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável-Ampola com 3 mL	0,7500	33.750,00	GENÉRICO/HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0AFFC7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede à Rua Itacolomi, nº377, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.505-050, Fone (46) 3025-4489, e-mail medigram@medigram.com.br, representada pelo Senhor ADOLFO FREDERICO GRAMS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22 de agosto de 2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	CPR	140.000,00	33150	Clonazepam, 2mg	0,0422	5.908,00	EMS
16	16	CPR	270.000,00	52180	Gliclazida, 60mg, liberação controlada	0,3800	102.600,00	EMS
21	21	CPR	6.888,00	52702	Levonorgestrel + etinilestradiol - cartela contendo 21 drágeas, sendo 6 drágeas contendo 0,05mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol; 5 drágeas contendo 0,075mg de levonorgestrel + 0,04mg de etinilestradiol; 10 drágeas de 0,125mg de levonorgestrel + 0,03mg de etinilestradiol. (Tipo: Triquilar ou similar/genérico)	0,4079	2.809,62	UNIÃO QUIMICA
25	25	TB	13.000,00	19285	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g - Tubo com 15g	2,4600	31.980,00	EMS
34	34	FR	6.000,00	50184	Tobramicina, 0,3%, solução oftálmica - Frasco com 5 mL	4,8400	29.040,00	GERMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 172.337,62 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de

licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ILG COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DF052DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede à Rua Bahia, nº69, sala

05, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605.270, Fone (46) 98827-8027, e-mail licitacao01.jt@gmail.com, representada pela Senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
27	27	CPS	2.000.000,00	68112	Omeprazol 20mg - embalado em blister	0,0579	115.800,00	BELFAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JT MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:35C056E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com sede à Rodovia PR 317, nº6752, Barracão C, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.035-510, Fone (44) 3346-4605, e-mail pregão@multihosp.com.br, representada pelo Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	32	F/A	300,00	58474	Suxametônio cloreto, 100mg, injetável	23,0000	6.900,00	UNIAO QUIMICA
33	33	F/A	150,00	68114	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	25,0000	3.750,00	UNIAO QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D6BF21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.974.929/0001-06, com sede à Rua Antonio Fachin, nº2210, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.703-350, Fone (44) 3422-7118, e-mail noroestemed@uol.com.br, representada pela Senhora REGIANE RODRIGUES BRAGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	AMP	1.200,00	60708	Diazepam, 5 mg/mL, Solução Injetável - Ampola com 2mL	0,7900	948,00	Santisa

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:00583B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº02.816.696/0001-54 ,com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará Cará, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP nº84.032-300, fone nº(42)2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, representada pelo Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	AMP	200,00	52680	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,3690	73,80	SAMTEC
17	17	AMP	200,00	58471	Gluconato de Cálcio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	1,7920	358,40	HALEXISTAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 432,20 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DF7B5B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, com sede à Rua Buarque de Macedo, nº422, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.230-250, Fone (51) 3737-3799, e-mail licitacao@nutriele.com.br, representada pelo Senhor LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
29	29	CPS	18.000,00	68113	Progesterona, 200mg	2,0000	36.000,00	EXELTIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de

licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NUTRI-L DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0F7D1C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PROHOSP

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede à Rua José Ferreira de Barros, nº89, Bairro Fanny, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.030-320, Fone (41) 3165-8362, e-mail licitacoes1@prohosp.com.br, representada pelo Senhor AFRANIO ANTUNES ARAUJO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	CPR	4.000,00	64766	Clonidina,cloridrato, 0,15mg	0,3190	1.276,00	MAWDSLEYS / RMS 1583200030027

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.276,00 (mil e duzentos e setenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:93965BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº066/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	AMP	100,00	46405	Aminofilina, 24mg/mL, solução injetável - Ampola com 10mL	3,8000	380,00	TEUTO
9	9	AMP	1.500,00	68109	Cloreto de sódio, 0,9%, Solução injetável - Ampola com 10mL	0,2160	324,00	FARMACE
18	18	AMP	1.000,00	52697	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,5000	1.500,00	UNIAO QUIMICA
20	20	F/A	2.500,00	60713	Hidrocortisona, 500mg, injetável	5,3000	13.250,00	TEUTO
22	22	F/A	900,00	58472	Lidocaína cloridrato 2%, injetável - Ampola com 20mL	4,3000	3.870,00	HYPOFARMA
23	23	F/A	100,00	64782	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:200.000 – injetável – Frasco com 20 mL	5,6000	560,00	HYPOFARMA
26	26	AMP	700,00	58473	Norepinefrina, sal hemitartarato, 2 mg/mL, solução injetável - Ampola com 4 mL	1,9000	1.330,00	HIPOLABOR
30	30	CPR	6.000,00	64783	Propafenona cloridrato, 300mg	0,5530	3.318,00	PRATI
35	35	AMP	22.000,00	52727	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	1,2500	27.500,00	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

• Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

• Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

• A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

• Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

• Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

• Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

• As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

• Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

• Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

• O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

• A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

• Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

• Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

• Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

• O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

• A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 52.032,00(cinquenta e dois mil e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais de Consumo: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FDC40A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 54/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 52/2024

Licitação n°: 18/2024

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 29/08/2024

Data de adjudicação: 29/08/2024

Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, 500 MPBS / 500 MBPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO. VELOCIDADE DE 500 MBPS/500 MBPS OU SUPERIOR. Com IP Fixo e Público. Taxa de Instalação por conta da Empresa. Instalação e Manutenção de Instalação por conta da empresa contratada. A Internet fornecida deve estar ativa 7 dias por semana e 24 horas por dia, a menos de interrupções previstas nos termos deste processo. A unidade de medida para pagamento será Mensal. A empresa deve fornecer 1 (um) link de Internet no endereço da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, isto é, na R. Dr. Alcídes Prudente Pavan 130 – Centro.	Serviço	MEN	12,00	1.950,00	23.400,00
TOTAL							23.400,00

Valor homologado: 23.400,00

Santa Amélia, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DC1B42C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 55/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 61/2024

Licitação n°: 23/2024

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 29/08/2024

Data de adjudicação: 29/08/2024

Objeto homologado: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR Locação de rolo compactador. Incluindo, combustível, operador de mais gastos Descrição Técnica Rolo Compactador: chapa/chapa: rolo compactador motor diesel com potência mínima de 75HP, ano de fabricação no mínimo 2005, com peso operacional de no mínimo 7.000 kg e largura de rolagem de no mínimo 1,65m e todos os equipamentos exigido, pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro)..	Serviço	HRS	600,00	370,00	222.000,00
TOTAL						222.000,00

Valor homologado: 222.000,00

Santa Amélia, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9CF9F08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 585/2022

PERÍODO: 01/07/2024 - 31/07/2024

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	875/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	876/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	Guarapuava	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA GOIS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	877/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	878/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	879/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO, OFICINA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	880/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO, OFICINA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	881/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO, OFICINA DE MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	882/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	883/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	884/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEMIR CABRAL PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELIZABETE SCORPIONE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	885/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Cianorte	PARTICIPAR DO CURSO SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	886/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	887/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	888/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	889/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR O CAMINHÃO PLACA SFN-2D17 PARA CONSERTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	890/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCULA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	891/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	892/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Loanda	ACOMPANHAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	893/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	Presidente Castelo Branco	LEVAR ÔNIBUS PLACA: BEV-7G65 NO DIA 10/07 E ÔNIBUS PLACA: ARQ-9B39 DIA 15/07 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	894/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	Presidente Castelo Branco	LEVAR VEÍCULO PLACA SEA-9G43 E RHX-7G49 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	896/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Presidente Castelo Branco	LEVAR VEÍCULO PLACA: ARR-6E95 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	897/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Presidente Castelo Branco	LEVAR VEÍCULO PLACA: Awz-3c59 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	898/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Presidente Castelo Branco	LEVAR VEÍCULO PLACA: AWZ-3C59 PARA AFERIR TACÓGRAFO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	899/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	900/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	901/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Terra Rica	TRANSPORTAR PACIENTE JOÃO CARLOS FERNANDES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	902/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	903/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	904/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE BENTO SCANACAPRA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	905/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO	MOTORISTA	906/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	Guarapuava	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

	SANTOS								
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	907/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR PACIENTE VALDOMIRO DA ROCHA DE SOUZA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	908/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	909/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	Presidente Castelo Branco	LEVAR ÔNIBUS PLACAS: AXG-2F58 E ARQ-9B39 PARA AFERIR TACÓGRAFO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	910/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR PACIENTE APARECIDA LUIZ AGUIAR QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	911/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEICULO NA OFICINA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	912/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	913/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	914/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	915/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	916/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	917/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	918/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALANA CAETANO PRIETO	DENTISTA	919/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO CURSO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL
SAÚDE	SUELI MARIA SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	920/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO CURSO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	921/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO WORKSHOP EMPRESA FÁCIL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	922/2024	4	59,31	237,24	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
FINANÇAS	IVO BORGES DE LIMA	CHEFE DIVISÃO TRIBUTAÇÃO	923/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO WORKSHOP EMPRESA FÁCIL
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	924/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQ. N° 888/2024).
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	925/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE ISABEL NASCIMENTO PARA CONSULTA MÉDICA
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	926/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR O CAMINHÃO SFN-2D17 PARA O CONSERTO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	927/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE VALDOMIRO DA ROCHA DE SOUZA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
GOVERNO MUNICIPAL	FERNANDA DE OLIVEIRA	CONTROLADORA-GERAL	928/2024	5	377,43	1.887,15	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTERPRETAÇÃO DE NORMAS E ATAS SEGUNDO O TCE, ACÓRDÃO 722/24. 25 CORREÇÕES NAS COMPRAS PÚBLICAS-CONTROLE INTERNO.
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	929/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE ESMERALDA COSTA CORRÊA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	930/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	931/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ OTAVIO CASTILHO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	932/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	933/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	934/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	935/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	936/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	937/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO,	RONALDO	MOTORISTA	938/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Presidente	LEVAR ÔNIBUS PLACA ARR-

CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	RIBEIRO DOS SANTOS							Castelo Branco	6E95 PARA AFERIR TACÓGRAFO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	939/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Porto Rico	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PRIMEIRA FASE DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	940/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Porto Rico	ACOMPANHAR ALUNOS PARA PRIMEIRA FASE DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	941/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Porto Rico	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PRIMEIRA FASE DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	942/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CAMPO MOURÃO	TRANSPORTAR ALUNOS PARA ETAPA FINAL DOS JOGOS ESCOLARES
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	943/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE ALEX EVANGELISTO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	944/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEICULO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	945/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	946/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	947/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	948/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE VALDOMIRO ROCHA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	949/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	950/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	951/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	952/2024	2	485,27	970,54	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SANEPAR, SEIL-BRUSTOLIM, SECRETARIA DA FAMÍLIA, SECRETARIA CARBONI, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DA INOVAÇÃO, ROMANELLI E SECRETARIA DO TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	953/2024	1	269,59	269,59	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SANEPAR, SEIL-BRUSTOLIM, SECRETARIA DA FAMÍLIA, SECRETARIA CARBONI, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DA INOVAÇÃO, ROMANELLI E SECRETARIA DO TRABALHO.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	954/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CAMPO MOURÃO	BUSCAR ALUNOS QUE PARTICIPARAM DA ETAPA FINAL DOS JOGOS ESCOLARES
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	955/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	956/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	957/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR RESÍDUO DE ASFALTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	958/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	959/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	960/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	961/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE ROMULO GALHO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	962/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	963/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	964/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEMIR ORTIZ PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	965/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	966/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	967/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR RESÍDUO DE ASFALTO

SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	968/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	969/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	970/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE RAQUEL THILL PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	971/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	972/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE ROMULO GALHO PARA CONSULTA MÉDICA
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	973/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	FISCALIZAÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS QUE ESTÃO SENDO ARRUMADOS NA SOUPEC E SOCIEDADE ELÉTRICA
SAÚDE	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	974/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	975/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	976/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO 949/2024)
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	977/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR RESÍDUO DE ASFALTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	978/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VAN RHU-7C57 NA SOCIEDDADE ELÉTRICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	979/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	980/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	981/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	982/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	983/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	984/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR RESÍDUO DE ASFALTO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	985/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	986/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR PACIENTE ISABEL NASCIMENTO DA ROCHA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	987/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	988/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	989/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELINO VIEIRA ANTUNES	CONSELHEIRO DE SAÚDE	990/2024	2	377,43	754,86	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DA 1º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARANÁ, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 2535/2024
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	991/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	992/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR GENI ALVES MANDUCA E ANA RITA DOS SANTOS PARA VISITAR A FILHA EM CLINICA TERAPEUTICA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	993/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE VALDINEIA APARECIDA DA SILVA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	994/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	995/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	996/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	997/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA HEMODIÁLISES
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	998/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	999/2024	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SAÚDE	ENEIAS	MOTORISTA	1000/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO

	RAMIRES								MUNICÍPIO
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	1001/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA DE LOURDES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	1002/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	Carlópolis	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA HELENA ANICIAS PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1003/2024	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO NO AUDITÓRIO DA AMUNPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROSANA NEVES SABINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1004/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESCRITURA NA MÃO NO AUDITÓRIO DA AMUNPAR
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1005/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1006/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Presidente Prudente	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1007/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE FERNANDO HENRIQUE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1008/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE KIMBERLI LARA LIMA BRITO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1009/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICOLOGA	1010/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR A CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA EM CONSULTA NEUROPEDIATRA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1011/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1012/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1013/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1014/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1015/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR A CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA EM CONSULTA NEUROPEDIATRA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1016/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1017/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1018/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1019/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS PLACA: BEV-7G65 NA SOCIEDADE ELÉTRICA.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1020/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS PLACA: BEV-7G65 NA SOCIEDADE ELÉTRICA.
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1021/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1022/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	1023/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1024/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1025/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1026/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR OP PACIENTE JOÃO PEDRO PARA CONSULTA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1027/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1028/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1029/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	1030/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE NICOLY ANACLETO PARA

									CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	1031/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1032/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1033/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1034/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1035/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1036/2024	4	59,31	237,24	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1037/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	1038/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ERICA FEITOSA ALENCAR PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1039/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE RÔMULO GALHO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1040/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1041/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ENEIAS RAMIRES	MOTORISTA	1042/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1043/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE CLÁUDIO BRAGA PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1044/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1045/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ALUNOS DA APAE PARA PARTICIPAR DOS JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1046/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICAS
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1047/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE JOSENAL PEREIRA DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4B301103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA 03/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2024

*O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SÃO MANOEL I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei*

Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 6.379, 8.385, 16.818, transcrição 6.463 (livro 3-c) e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano São Manoel I, localizado neste município, é pertencente à matrícula n° 6.379 de propriedade de Dino Batista Dos Reis, Agenor Padilha De Lourena, João Maria Dos Santos, matrícula n° 8.385, de propriedade de Roberto Antonio De Oliveira, Jose Roberto Antonio De Oliveira/Carmelita Pilatti De Oliveira, matrícula n° 16.818, de propriedade deAntonia Martins/Noberto Martins, Moises Cordeiro Carvalho, Darvina Martins Rodrigues/Antonio Rodrigues, Julio Batista De Melo/Teresa Cacuza Dos Santos Melo, transcrição 6.463 (livro 3-c) de propriedade de Jose Ferreira Padilha, Moises Moreira e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 217.498,91 m², distribuída em 87 lotes, sendo 69 lotes aderentes e 18 lotes tabulares, e 10 ruas, com uma população aproximada de 350 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Principal (Parte 01), Rua Principal (Parte 02), Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G e Rua Projetada H, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 6.379	339.300,00m²
Área da matrícula 8.385	46.500,00m²
Área da matrícula 16.818	84.300,00m²
Área da transcrição 6.463	978.000,00m²
Área dos lotes aderentes	149.298,14 m²
Área de lotes titular tabular	45.102,73 m²
Área de ruas a regularizar	23.098,04 m²
Área total da REURB	217.498,91 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 6.379 de propriedade de Dino Batista Dos Reis, Agenor Padilha De Lourena, João Maria Dos Santos;

Matrícula nº 8.385, de propriedade de Roberto Antonio De Oliveira, Jose Roberto Antonio De Oliveira/Carmelita Pilatti De Oliveira;

Matrícula nº 16.818, de propriedade de Antonia Martins/Noberto Martins, Moises Cordeiro Carvalho, Darvina Martins Rodrigues/Antonio Rodrigues, Julio Batista De Melo/Teresa Cacuza Dos Santos Melo;

Transcrição n° 6.463 (livro 3-c), de propriedade de Jose Ferreira Padilha, Moises Moreira;

Matrícula Desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 8.385, de propriedade de Roberto Antonio De Oliveira, Jose Roberto Antonio De Oliveira/Carmelita Pilatti De Oliveira;

Matrícula nº 16.818, de propriedade deAntonia Martins/Noberto Martins, Moises Cordeiro Carvalho, Darvina Martins Rodrigues/Antonio Rodrigues, Julio Batista De Melo/Teresa Cacuza Dos Santos Melo;

Transcrição n° 6.463 (livro 3-c), de propriedade de Jose Ferreira Padilha, Moises Moreira;

Matrícula nº 8801, de propriedade de Vercy Martins Colaço/Lucia Anthiuk Colaço;

Matrícula nº 35.976, de propriedade de Estado do Paraná;

Matrícula nº 17.379, de propriedade de Município de Santa Maria do Oeste;

Matrícula Desconhecida;

Rodovia PR – 456;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADELIA HANTCHUK
	ALCINDA DAMIÃO STACIAK E ANTONIO STACIAK
	ALIANE BATISTA DE MÉLO E JOVANI PADILHA
	ARCILIA DE MATOS E DARCI DE SOUZA
	AUGUSTA DE MELO MOREIRA E LAZARO MOREIRA
	BRUNA MAELI DE ALMEIDA
	CAMILA APARECIDA DA SILVA
	CARMELITA PILATTI DE OLIVEIRA E JOSE ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
	CATARINA DA TRINDADE PADILHA RIBEIRO E AMILTON RIBEIRO
	CLENICE FIUZA DOS SANTOS SILVA E JONAS DE OLIVEIRA SILVA
	CLEUZA MOREIRA DE QUEIROZ E PEDRO GREGORIO DE QUEIROS

	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL E JESSE DE GOES
	DIRCE APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS E ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS
	DIRCE DE OLIVEIRA
	ELIAS OLIVEIRA SILVA
	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS
	ELZA MARTINS WALTER DE PAULA E LUIZ FIEBIG DE
	ERONDINA SOARES MOREIRA
	EUNICE MOREIRA DE LIMA E SEBASTIÃO ROSA DE LIMA
	FELIPE FLORIANO RAKUS
	IRENE DE FATIMA ALMEIDA E CAMILA APARECIDA DA SILVA
	IVANIA DE LORENA E EMERSON JARDEL MONTAGNA
	JANETE DE FATIMA CORREA DEMATE
	JOCENI DA CONCEIÇÃO GOMES PADILHA E JONAS DE MATOS HARDT
	JOEL GALVÃO
	JOSE MARIA RAMOS
	JOSÉ RODRIGUES
	JULIANE KISLIKOSKI
	LEDI MARLI GOMES
	LEONIR FERREIRA
	LEONOR CORREA DA SILVA E JOÃO RIBEIRO DA SILVA
	LUCIA DO ROZÁRIO RODRIGUES PADILHA E JAVIER BATISTA PADILHA
	LUCILENE DOS SANTOS E LEANDRO DE SOUZA
	LURDES APARECIDA DOS SANTOS E ADÃO ADEMIR DOS SANTOS
	MARCIA FIEBIG DE PAULA DE ALMEIDA E EDSON PADILHA DE ALMEIDA
	MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS E DIRCEU RIBEIRO DOS SANTOS
	MARGARIDA DAS GRAÇAS MELLO DE LORENA E ARNALDO PADILHA DE LORENA
	MARIA BEATRIZ MENDES FERREIRA E CLODOALDO QUEIROZ
	MARIA CACILDA GUILHERME HENKE ALMEIDA E JAIR PAZ DE ALMEIDA
	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOREIRA E ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA
	MARIA DE LURDES CAMPOS
	MARIA FERREIRA MARQUES DOS SANTOS SILVA E VANDERELEI OLIVEIRA SILVA
	MARLI APARECIDA RIBEIRO MARQUES
	MARLI DE OLIVEIRA FERREIRA
	MARTA ANTHIUK MARTINS E JAIR MARTINS COLAÇO, ROSALVO ANTHIUK, TEREZINHA ANTHIUK CONRADO E SEBASTIÃO CONRADO FILHO, LUCIA ANTHIUK, NOILI MONTAGNA E CELSO MONTAGNA
	NAIR NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS
	NELCY RODERMEL DE SIQUEIRA E GUSTAVO OTAVIANO DE SIQUEIRA
	NERI DOS SANTOS
	RONALDO ANTONIO MENDES
	ROSA DE JESUS CAMARGO DE CARVALHO E JOSE DE CARVALHO
	ROSILDA PALACIO
	ROZICLER MACHADO E REGINALDO DOS SANTOS
	SANDRA MARA RIBEIRO DE MEDEIROS E ADEMIR GEFFER
	SEBASTIÃO CONRADO FILHO
	SEBASTIÃO RAMOS
	SIRLEI ELEUTERIO SILVEIRA E VALDIVINO KISLIKOSKI
	SIRLEI RODRIGUES GOMES E VERCI MOREIRA GOMES
	SILVANE MARTINS E JOSÉ MOREIRA
	TERESA GURA E ALEXANDRE DE OLIVEIRA
	TEREZINHA LAVANDOSKI E ARLINDO GUILHERME RODRIGUES
	TEREZINHA ZENI DE OLIVEIRA
	VALDETE PADILHA BATISTA DE PAULA E SIDINEI FIEBIK DE PAULA
	VILMA RODRIGUES SANTOS
	VONILDA MARIA DE OLIVEIRA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 5 de junho de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:790288B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 029/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 029/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.255,20
ITEM 02	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$12.750,00
ITEM 03	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$21.280,00
ITEM 04	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.700,00
ITEM 05	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.446,00
ITEM 06	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA	R$ 2.910,00
ITEM 07	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 788,00
ITEM 08	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 655,50
ITEM 09	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.064,00
ITEM 10	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.980,00
ITEM 11	KF ANTONELLI LTDA	R$ 72,20
ITEM 12	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 916,00
ITEM 13	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.320,00
ITEM 14	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA	R$ 500,00
ITEM 15	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.360,00
ITEM 16	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.066,80
ITEM 17	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 379,80
ITEM 18	KF ANTONELLI LTDA	R$ 269,80
ITEM 19	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 309,00
ITEM 20	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 309,60
ITEM 21	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA	R$ 1.314,00
ITEM 22	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 72,00
ITEM 23	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 46,50
ITEM 24	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 306,00
ITEM 25	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 293,00
ITEM 26	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 142,80
ITEM 27	VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA	R$ 700,00
ITEM 28	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 99,50
ITEM 29	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 435,60
ITEM 30	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 340,00
ITEM 31	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA	R$ 1.345,00

ITEM 32	IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	R$ 7.950,00
ITEM 33	IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	R$ 7.290,00
ITEM 34	VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA	R$ 319,20
ITEM 35	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 120,00
ITEM 36	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 133,50
ITEM 37	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 350,00
ITEM 38	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 624,00
ITEM 39	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 188,00
ITEM 40	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 146,60
ITEM 41	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 210,40
ITEM 42	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 152,00
ITEM 43	MEDLAB- PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 180,00
ITEM 44	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.240,80
ITEM 45	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 443,00
ITEM 46	KF ANTONELLI LTDA	R$ 245,00
ITEM 47	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 343,50
ITEM 48	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 189,90
ITEM 49	KF ANTONELLI LTDA	R$ 620,50
ITEM 50	KF ANTONELLI LTDA	R$ 542,00
ITEM 51	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 1.792,80
ITEM 52	KF ANTONELLI LTDA	R$ 433,50
ITEM 53	SARA TALITA CRUZ FERNANDES	R$ 101,20
ITEM 54	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 174,00
ITEM 55	SARA TALITA CRUZ FERNANDES	R$ 90,00
ITEM 56	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 6.400,00
ITEM 57	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 3.600,00
ITEM 58	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 3.200,00
ITEM 59	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 2.343,00
ITEM 60	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 6.495,00
ITEM 61	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 679,60
ITEM 62	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 838,50
ITEM 63	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.320,00
ITEM 64	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 60,00
ITEM 65	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.363,50
ITEM 66	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.754,00
ITEM 67	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 618,00
ITEM 68	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 4.785,00
ITEM 69	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 756,00
ITEM 70	SUELEN DAIANE KANIS	R$ 4.238,00
ITEM 71	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 301,00
ITEM 72	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.590,00
ITEM 73	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.310,05
ITEM 74	KF ANTONELLI LTDA	R$ 889,00
ITEM 75	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.498,50
ITEM 76	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.399,60
ITEM 77	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 89,70
ITEM 78	RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA	R$ 470,00
ITEM 79	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 560,00
ITEM 80	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 944,50
ITEM 81	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 770,40
ITEM 82	SARA TALITA CRUZ FERNANDES	R$ 184,00
ITEM 83	SARA TALITA CRUZ FERNANDES	R$ 360,00
ITEM 84	VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA	R$ 460,00
ITEM 85	KF ANTONELLI LTDA	R$ 499,80
ITEM 86	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.140,00
ITEM 87	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.752,00
ITEM 88	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.696,20
ITEM 89	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 695,10
ITEM 90	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 522,45
ITEM 91	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 425,00
ITEM 92	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 220,00
ITEM 93	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 186,15
ITEM 94	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 354,40
ITEM 95	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 145,45
ITEM 96	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 280,35
ITEM 97	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 334,55
ITEM 98	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 185,40
ITEM 99	MMP NANTES	R$ 1.463,94
ITEM 100	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 141,70
ITEM 101	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 234,70
ITEM 102	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 457,20
ITEM 103	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 752,00
ITEM 104	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 454,25
ITEM 105	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 469,75
ITEM 106	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 379,00
ITEM 107	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 136,70
ITEM 108	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 1.283,50
ITEM 109	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 770,30
ITEM 110	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	R$ 1.267,95
ITEM 111	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 499,98
ITEM 112	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 296,00
ITEM 113	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 129,50
ITEM 114	KF ANTONELLI LTDA	R$ 300,00
ITEM 115	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 255,00
ITEM 116	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 25,00
ITEM 117	KF ANTONELLI LTDA	R$ 265,80
ITEM 118	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 12.500,00
ITEM 119	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.500,00
ITEM 120	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.274,00

ITEM 121	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.366,00
ITEM 122	KF ANTONELLI LTDA	R$ 2.366,00
ITEM 123	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.241,00
ITEM 124	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 839,60
ITEM 125	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 479,00
ITEM 126	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 580,00
ITEM 127	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 1.016,00
ITEM 128	KF ANTONELLI LTDA	R$ 526,50
ITEM 129	KF ANTONELLI LTDA	R$ 1.920,00
ITEM 130	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 130,00

São José das Palmeiras, 27/08/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:18B81F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 39/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024227

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 29.432.753/0001-58

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ENSINO SUPERIOR, ATIVIDADES DESPORTIVAS, E DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27749	Realização do transporte escolar rural/urbano, com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 15 lugares, e que tenha no máximo 20 anos de uso, estando o mesmo regular e com vistoria semestral em vigência para o transporte escolar, atendendo os alunos residentes nos Bairros: Estrada Beira Rio/Pousadas, Supimpa, Casa Queimada, Porto Eucalipto e proximidades do bairro Porto São José. O atendimento será nos períodos matutino e vespertino, respeitando os dias letivos em calendário escolar e aulas de campo ou estudos nos finais de semana, caso necessário. Saída da Garagem da Prefeitura de Porto São José com horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Rota de aproximadamente 70% em estradas rurais vicinais.	Km	48.720	R$ 4,98	R$ 242.625,60	SERVICOS PROPRIO
					TOTAL:	R$ 242.625,60	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25686	Realização do transporte universitário com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 42 lugares, e que tenha no máximo 15 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte escolar, que possua ar condicionado para todos os ocupantes, atendendo os alunos do município de São Pedro do Paraná que cursam cursos técnicos ou de formação superior nas cidades de Paranavaí e/ou Loanda. A Rota será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com saída prevista da Garagem da Prefeitura de São Pedro do Paraná ou da Garagem da Prefeitura de Porto São José. Rota 100% em vias pavimentadas.	Km	10.000	R$ 7,03	R$ 70.300,00	SERVICOS PROPRIO
					TOTAL:	R$ 70.300,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 09 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:85AAD83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº488/2024 ID:9988 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *CAROL DISTRIBUIDORA LTDA*

CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
166	39436	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO EM ROLO DE 45CM X 2M; PACOTE COM 10 UNIDADES EM CORES VARIADAS QUE SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	100	R$ 19,69	R$ 1.969,00	GOLDPLAS
178	39437	SIANINHA COM LARGURA DE 5 MM, COMPRIMENTO COM 10 METROS ACOPLADA EM CARTELA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, ROXO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO OURO, VINHO, MARROM, PRATA, DOURADO, ROXO, ROSA BEBE, ROSA ESCURO, PRETO E BRANCO. QUANTIDADE E SUA RESPECTIVA COR SERÃO INFORMADAS NO PEDIDO.	UNIDAD	215	R$ 8,70	R$ 1.870,50	SÃO JOSÉ
					TOTAL:	R$ 3.839,50	

Valor total: R$3.839,50 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6CB82E4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº511/2024 ID:10011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA*

CNPJ: 47.853.538/0001-02

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44579	"Suporte fita adesiva grande larga 50mm de mesa. Serve para todas a fitas grande - até 50 mm de largura."	UND	93	R$ 16,99	R$ 1.580,07	lyke
4	37788	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA COLORIDA, Nº 1. Cabeça feita de poliestireno, ponta de aço niquelado, cor branca. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	517	R$ 3,00	R$ 1.551,00	LYKE
13	41887	Bloco Adesivo Colorido reposicionável, caracteristicas mínimas: 3 cores no mesmo bloco Adesivo, medidas 47,6 mm x 47, 6 mm, 400 folhas.	UNIDAD	1.119	R$ 9,00	R$ 10.071,00	YINS
26	37792	CAIXA GIZ COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. Corpo do apagador de madeira e feltro, caixa do giz em madeira, medidas mínimas: 16 cm comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura.	Unid	525	R$ 4,00	R$ 2.100,00	CAGEMA
28	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	6.990	R$ 2,95	R$ 20.620,50	ALAPLAST
34	41052	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, ponta grossa, sendo no mínimo 5 mm de diâmetro, tinta lavável, com selo de segurança do INMETRO.	Unid	5.226	R$ 3,20	R$ 16.723,20	LYKE
38	37704	Cartolina dupla face decorada com desenho infantil, de cores alegres e vivas, na medida de 65 cm x 47 cm; pacote com 20 unidades de mesma estampa, com diversidade de no mínimo dez estampas diferentes entre os pacotes.	PACOTE	390	R$ 14,00	R$ 5.460,00	PAGINA BRASIL
51	37810	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Em polipropileno, preta, lisa, espessura mínima de 0,30mm lisa, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PACOTE	216	R$ 19,99	R$ 4.317,84	LASSANE
56	33979	ENVELOPE OFÍCIO (branco). Medidas: 114mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.329	R$ 10,00	R$ 13.290,00	SCRITY
78	33996	FITA CREPE (branca). Medidas: 24mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	1.636	R$ 15,50	R$ 25.358,00	ALL TAPE
100	2608	Grampo 106/06 para grampeador com 3 500 unidades.	Caixa	645	R$ 7,00	R$ 4.515,00	LYKE
102	2108	Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.	Caixa	3.527	R$ 2,80	R$ 9.875,60	MASTEPRRINT
118	39424	PAPEL CARTÃO FACE ÚNICA COM NO MÍNIMO CINCO CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, PINK E VERDE. PACOTE COM 20 FOLHAS, TENDO DUAS FOLHAS DE CADA COR.	PACOTE	240	R$ 18,00	R$ 4.320,00	PÁGINA BRASIL
120	44568	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4, NAS CORES BRANCAS, PALHA, VERDE, SALMÃO. MEDIDAS: 210MM X 297MM; PACOTES COM 50 FOLHAS DE COR ÚNICA, COM RÓTULO NA ÁREA EXTERNA E IDENTIFICAÇÃO DE QUANTIDADE E CORES.	Pacote	180	R$ 11,00	R$ 1.980,00	USAPEL
127	34012	PAPEL KRAFT NATURAL. Rolo c/ 60CM X 200M de 80g/m².	Rolo	272	R$ 58,00	R$ 15.776,00	SAFRA
129	44573	Papel manilha - bobina 60 cm de largura, com 11kg. Cor: branco e rosa a ser definida no ato do pedido.	Bobina	105	R$ 50,00	R$ 5.250,00	SAFRA
130	37739	Papel manilha cor natural 60 cm com gramatura de 8kg.	Bobina	169	R$ 80,00	R$ 13.520,00	SAFRA
131	37740	Papel manilha cor rosa 60cm com gramatura de 7kg.	Bobina	74	R$ 50,00	R$ 3.700,00	SAFRA
132	47157	Papel Micro Ondulado Decorado 50x80 cm Decorado/Estampado nas cores, lista branca/ vermelho-vivo, estrela, flor, ursinho, borboletas. Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 10 unidades, de cor única.	CAIXA	101	R$ 22,00	R$ 2.222,00	REALCE
133	41048	Papel Micro Ondulado liso 50x80 cm, vermelho-vivo, vermelho, cereja, laranja, amarelo, rosa. azul, prata, roxo, verde, marrom, salmão, branco, preto. Embalagem com no mínimo 10 unidades, de cor única.	PACOTE	151	R$ 22,00	R$ 3.322,00	REALCE
136	41846	PAPEL SUPERFICIE VERGE. Papel com superfície vergê, formato A4, 180 g/m2, em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, cores variadas.	Caixa	2.270	R$ 11,00	R$ 24.970,00	USAPEL
140	37780	Pasta documento ofício, fibra plástica, polionda, abas e elástico, sem lombo, transparente, amarela, branca, azul, verde, vermelha. Embalagem com dez de uma única cor. A cor e sua respectiva quantidade serão informadas no ato do pedido.	PACOTE	3.816	R$ 12,00	R$ 45.792,00	ALAPLAST
142	37745	Pasta fina ofício em cartão duplex, pintada e envernizada, com ilhoses de metal e elástico. Dimensões: 235 x325 mm. Cores: vermelho, verde, azul, preto, amarelo, laranja. Pacote com dez. A quantidade de pacote e suas respectivas cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	248	R$ 10,00	R$ 2.480,00	TP ´
147	47359	Pasta plástica poliondas - Polipropileno (PP) texturizado - com medidas mínimas: 335x245x50mm - com elástico - cores variadas.	UND	2.572	R$ 2,50	R$ 6.430,00	ALAPALST
165	37794	PLÁSTICO AUTOADESIVO - Transparente - Laminado de PVC autoadesivo, verso em papel siliconado. Rolo com no mínimo: 45cm x 25m.	Rolo	403	R$ 41,99	R$ 16.921,97	IMPRIMASTER
189	37768	Tinta guache estojo com 12 potes plásticos coloridos de 15ml cada. Não tóxica, solúvel em água, nas cores Azul claro, Azul escuro, Verde claro, verde escuro, Verde, Marrom, Preto, Branco, Amarelo, Salmão, Laranja, Vermelho e Rosa.	Estojo	8.408	R$ 4,95	R$ 41.619,60	ALCALEX
190	43190	Tinta guache escolar 250ml, soluvél em água. Composição: pigmentos, água, espersante,carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	Unid	5.266	R$ 2,60	R$ 13.691,60	COLA MAIS

192	37823	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO. Tinta a base d'água, com no mínimo 28ml. Disponível nas cores: preta, vermelha e azul. A escolha da cor será feita mediante pedido.	Unid	232	R$ 4,50	R$ 1.044,00	STARPRINT
					TOTAL:	R$ 318.501,38	

Valor total: R$318.501,38 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D4874F5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 475/2024 ID: 9975 PREGÃO ELETRÔNIO N° 35/2024

Fornecedor: HORTBRAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 55.889.500/0001-18

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
74588	ABACATE BREDA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	3508	R$ 5,75
72505	Alface Crespa, padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	kg	2130	R$ 7,30
74584	Abacaxi pérola, demais especificações conforme memorial descritivo	kg	2761	R$ 4,38
21439	Alho de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina sem excesso de sujidade.	kg	1201	R$ 19,40
74593	ABOBRINHA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	kg	533	R$ 4,48
21423	Banana nanica, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	16041	R$ 3,75
46468	Abóbora cabotiá descascada, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção e sabor próprios; cortada em cubos, sem casca. Acondicionada em bandeja de no mínimo 400 g. Validade mínima de 05 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com a data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	Bandej	2440	R$ 8,80
21443	Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	15436	R$ 2,98
37589	Abóbora menina, padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	Kilos	7425	R$ 3,32
21449	Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	kg	2865	R$ 4,25
21420	Acelga padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração.	Unid	2858	R$ 5,60
21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	8442	R$ 4,98
72505	Alface Crespa, padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	kg	6390	R$ 7,30
21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	8441	R$ 4,98
21439	Alho de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa,	kg	3604	R$ 19,40

	fina sem excesso de sujidade.			
21446	Melancia, íntegra, produtomédio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração.	kg	5356	R$ 2,99
45218	Alho descascado; dentes de alho higienizados e resfriados, livres de sujidades, parasitas e larvas, cor e sabor próprios; - Embalado em saco plástico atóxico com atmosfera modificada de acordo com a legislação vigente; - Pacote mínimo 0,500kg e máximo de 01 kg; - Validade mínima de 30 dias.	kg	1367	R$ 22,40
21454	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	dz	3451	R$ 4,98
74585	Ameixa, demais especificações conforme memorial descritivo	Kg	2558	R$ 16,00
33950	Poncã fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	3494	R$ 3,49
21440	Banana maçã, em penca, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	6073	R$ 8,38
37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	kg	4169	R$ 3,15
21423	Banana nanica, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	48124	R$ 3,75
21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	4618	R$ 4,66
22348	Batata doce, do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	Kilos	5903	R$ 2,61
21462	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	kg	2841	R$ 12,29
21441	Batata monalisa, íntegra com casca lisa, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	kg	9026	R$ 3,49
35841	Batata Salsa/ mandioquinha, íntegra, limpa, tenra, sem manchas escuras ou sinais de apodrecimento ideal para o consuno.	kg	3458	R$ 9,80
74594	BERINJELA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	1433	R$ 6,27
21425	Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	7563	R$ 4,42
45215	Brócolis chinês de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânica e sem parasitas.	Unid	2598	R$ 5,40
74586	Caqui Fuyu, demais especificações conforme memorial descritivo	Kg	2708	R$ 7,39
21442	Cebola de cabeça branca íntegra, unidade de tamanho médio, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos.	kg	8058	R$ 4,14
72506	Cebolinha verde de padrão médio, em maços , íntegra, firme e sem sinais de deterioração.	kg	1268	R$ 18,65
21430	Cenoura sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos	kg	8724	R$ 4,95
21434	Chuchu, íntegro, padrão médio, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	8583	R$ 4,85
21436	Couve flor, padrão médio, íntegra, sem presença de manchas escuras e sinais de deterioração.	unid	1538	R$ 8,15
72507	Couve folhas de padrão médio, em maços, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	kg	3333	R$ 10,70
72508	Espinafre em maços , folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	kg	2174	R$ 15,55
74589	GOIABA VERMELHA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	3558	R$ 7,69
74600	HORTELÃ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	MÇ	661	R$ 5,27
33943	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	2212	R$ 10,40
74591	KIWI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	2463	R$ 26,79
46469	Laranja Lima: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e	kg	5894	R$ 5,59

	imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
21443	Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	46308	R$ 2,98
22350	Limão Taiti, unidades firmes, padrão médio, casca íntegra e sem sinais de deterioração.	kg	2104	R$ 3,34
21449	Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	kg	8596	R$ 4,25
39601	Mandioca descascada, limpa, tenra, sem manchas escuras. Deverá estar resfriada, acondicionada em pacote estéril de 1(um) kg, contendo especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data da validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	kg	5876	R$ 7,52
46479	Manga, variedade Tommy ou Palmer, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	kg	7211	R$ 5,98
74598	MARACUJÁ AZEDO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	1066	R$ 13,50
21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	25328	R$ 4,98
21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	25324	R$ 4,98
21446	Melancia, íntegra, produtomédio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração.	kg	16068	R$ 2,99
21452	Melão amarelo, padrão médio, sem sinais de deterioração.	kg	9316	R$ 3,72
37592	Milho verde, íntegro, sem palha, produto ideal para consumo, sem presença de deterioração, o produto deverá estar acondicionado em bandeja com aproximadamente 700g. Podendo variar 50 g para mais ou 50 g para menos.	Bandej	2878	R$ 8,70
22354	Morango, unidades firmes, íntegro, sem sinais de deterioração ou picadas de insetos, maturação ideal para consumo, deverá estar acondicionado em embalagens plásticas (bandejas) de 250 (duzentos e cinquenta) g.	Bandej	5496	R$ 9,98
21454	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	dz	10353	R$ 4,98
37595	Pepino japonês, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração.	kg	7578	R$ 3,96
74596	PIMENTÃO AMARELO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	1412	R$ 19,85
74595	PIMENTÃO VERDE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	1422	R$ 9,82
74597	PIMENTÃO VERMELHO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	1412	R$ 17,10
33950	Poncã fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	10485	R$ 3,49
39603	Pêra importada - variedades Danjour, Pakas, Willians ou Parker, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	kg	5956	R$ 7,99
74587	Pêssego, demais especificações conforme memorial descritivo	Kg	2808	R$ 10,95
74601	QUIABO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Kg	528	R$ 12,00
74592	REPOLHO ROXO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	2584	R$ 8,00
37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	kg	12509	R$ 3,15
74599	RÚCULA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	MÇ	554	R$ 4,00
72509	Salsinha íntegra em maços, de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	kg	1418	R$ 21,00
72510	Tangerina/Mexerica, de consistência firme, casca meio lisa sem lesões mecânicas e microbianas, de cor e odor característico do produto, sabor adocicado e parcialmente madura.	kg	11109	R$ 3,60
21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de	kg	13856	R$ 4,66

	maturação ideal para consumo.			
21462	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	kg	8525	R$ 12,29
21463	Vagem, tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	kg	1417	R$ 14,95
			TOTAL	R$ 2.695.970,97

Valor total: R$2.695.970,97 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E39EE1E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº514/2024 ID: 10014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***54.742.940 GABRIEL PELLENZ DOS REIS***

CNPJ: 54.742.940/0001-85

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
35	39485	Fita veda rosca, 12mmx25m com no mínimo 0,06mm de espessura, atende a NBR 16368.	Rolo	633	R$ 2,07	R$ 1.310,31	FERTAK
43	47526	Jogo de brocas para alvenaria, medidas de 3 à 10mm, em vídea (metal duro) com no mínimo 06 peças.	KIT	52	R$ 17,00	R$ 884,00	FERTAK
46	44244	Jogo de chave, material: aço, tipo: torx, quantidade peças: 10, aplicação: concertos em geral, componentes: t9 a t50, modelo: l.	Jogo	43	R$ 32,00	R$ 1.376,00	FERTAK
49	22292	Lixa de ferro nº 150	unid	125	R$ 1,30	R$ 162,50	FERTAK
52	39353	Lâmina Serrinha para Serra Manual 12 Bimetal 18 Dentes.	Unid	147	R$ 4,80	R$ 705,60	FERTAK
71	3621	Pincel p/ pintura 4" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta	Unid	64	R$ 7,80	R$ 499,20	FERTAK
94	33540	Torquês armador de 14" (350mm) e corte de 22mm.	Unid	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00	FERTAK
95	33542	Trena Com Ponta Magnética 7 Metros Medidas graduadas nos 2 lados da fita Gancho com duplo ímã Caixa emborrachada para proteção e ergonomia Botão de trava rápida para maior controle de medição e retrocesso	Unid	68	R$ 25,00	R$ 1.700,00	FERTAK
96	74028	Trena Eletrônica Tipo: Digital , Método De Medição: A Laser , Alcance: 70 M, Tipo Visor: Cristal Líquido Com Iluminação , Quantidade Dígitos: 6 , Caracteristicas Adicionais: Desligamento Automático Após 5 Minutos Sem Uso/Cál , Precisão: +-1,5 M	UNID	21	R$ 675,00	R$ 14.175,00	VONDER
					TOTAL:	R$ 21.812,61	

Valor total: R$ 21.812,61 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7D4579A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº515/2024 ID: 10015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***A DIOGO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA***

CNPJ: 01.475.960/0001-70

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	34936	Abraçadeira : 3/8" x 1/2" (10 á 13mm). Em Aço Carbono com acabamento Zincado.	Unid	210	R$ 1,25	R$ 262,50	NOVE54
27	74033	Câmara de ar. Demais especificações conforme memorial descritivo.	UNID	68	R$ 14,90	R$ 1.013,20	COLSON
29	33517	Enxada larga 2.5, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade., pesada com olho de 38 mm com cabo 152.00 x 18.00 x 2.00 centímetros	Unid	57	R$ 39,00	R$ 2.223,00	VONDER
34	21266	Fechadura interna completa espelho oval, aço inox, maçaneta francesa - 1ª linha	Unid	315	R$ 38,90	R$ 12.253,50	3F
70	21313	Pincel p/ pintura 2" cerda natural na cor preta, apropriada para retoques e acabamento com qualquer tipo de tinta	Unid	52	R$ 4,20	R$ 218,40	NOVE54
83	39363	PÁ QUADRADA GRANDE C/ CABO: Pá ajuntadeira grande quadrada com cabo Y , com medidas mínimas da pá de :(Largura x altura) 300x 340 mm.	Unid	48	R$ 34,00	R$ 1.632,00	NOVE54
84	39362	Pá de Bico Nº 4, em ferro com cabo de madeira em Y, de no mínimo 71 cm, de comprimento.	Unid	52	R$ 34,15	R$ 1.775,80	NOVE54
98	33675	Veda calha alumínio para vedação e reparos em calha, rufos e outros 280g	Unid	496	R$ 12,99	R$ 6.443,04	UNIPEÇA
					TOTAL:	R$ 25.821,44	

Valor total: R$ 25.821,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:51B9C0EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº516/2024 ID: 10016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***AR LIMP LTDA***

CNPJ: 31.314.488/0001-55

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
21	21238	Carriola 60 litros, reforçada, chapa 20 c/ reforço na caçamba, c/ pneu da câmara 20.4 lonas	Unid	52	R$ 184,99	R$ 9.619,48	vonder
37	21276	Furadeira elétrica potência 600 Wats, mandril 1/2" - 13 mm, velocidade variável e reversível, 2.500 rpm, peso máximo 2,0 kg	Unid	23	R$ 224,99	R$ 5.174,77	EOS
61	74029	O Medidor de Distância com Roda plástico com revestimento em borracha termoplástica, a com contador analógico a partir de 4 dígitos, com botão de zerar o contador, contador e cabo telescópico em alumínio com empunhadura plástica, com capacidade máxima de medição do medidor de distância com roda: 999,9 m.	UNID	8	R$ 175,99	R$ 1.407,92	VONDER
62	47527	Parafusadeira furadeira elétrica, demais especificações no memorial descritivo.	Unid	23	R$ 524,54	R$ 12.064,42	DEKO
					TOTAL:	R$ 28.266,59	

Valor total: R$ 28.266,59 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:52E1BA9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº518/2024 ID: 10018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA***

CNPJ: 18.955.309/0001-09

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
73	21331	Prego polido 12x12 c/ 1kg	Kilos	74	R$ 14,00	R$ 1.036,00	TREFIX
					TOTAL:	R$ 1.036,00	

Valor total: R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0B42C7FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº519/2024 ID: 10019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
54	23436	Mangueira para jardim: confeccionado em PVC; com reforço de fios de poliéster; flexível; fabricada para suportar pressão de trabalho de até 180 libras e com comprimento de 30 metros.	Unid	173	R$ 71,82	R$ 12.424,86	SUNFLEX
					TOTAL:	R$ 12.424,86	

Valor total: R$ 12.424,86 (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:355CB15B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº521/2024 ID: 10021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA***

CNPJ: 40.044.357/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	39479	Anel de vedação vaso sanitário.	unid	640	R$ 5,20	R$ 3.328,00	SOCEL
9	45342	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	kg	203	R$ 11,90	R$ 2.415,70	FERFATTO
11	33403	Broxa para pintura,180x75mmComprimento das cerdas 65mm, Fio sintético com cabo e suporte de fibra de polipropileno	Unid	163	R$ 6,90	R$ 1.124,70	ROMA
89	57084	ROLO DE LONA PLASTICA PRETA LEVE 4X100 METROS, 10KG O ROLO.	ROLO	128	R$ 115,50	R$ 14.784,00	AGROPLASTIC
					TOTAL:	R$ 21.652,40	

Valor total: R$ 21.652,40 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0C88EE33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº524/2024 ID: 10024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***ELETRICA ZEUS LTDA***

CNPJ: 48.914.445/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
14	3694	Bucha de fixação de 10mm - pacote c/100	Pacote	31	R$ 9,99	R$ 309,69	DTOOLS
55	39356	Marreta oitavada de 1kg com cabo de madeira.	Unid	37	R$ 27,72	R$ 1.025,64	TENACE
63	44411	Parafuso com bucha nº10 - 6x60mm	unid	1.960	R$ 0,28	R$ 548,80	DTOOLS
65	44410	Parafuso com bucha nº8 - 5,0x60mm	Unid	1.810	R$ 0,18	R$ 325,80	DTOOLS
72	44433	Pistola aplicador de silicone e outros selantes em sache reforçada, para produtos de até 400ml.	unid	80	R$ 45,08	R$ 3.606,40	VONDER
					TOTAL:	R$ 5.816,33	

Valor total: R$ 5.816,33 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BC6AA25F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº526/2024 ID: 10026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA***

CNPJ: 02.863.499/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
50	54223	LUVA VAQUETA	PAR	156	R$ 15,00	R$ 2.340,00	GB LUVAS
					TOTAL:	R$ 2.340,00	

Valor total: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DBD7B202

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº527/2024 ID: 10027 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***JC FERRAGENS LTDA***

CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
22	39333	Cavadeira articulada, aço carbono de alta qualidade em pintura eletrostática a pó, cabo de madeira renovável, com acabamento lixado, corte esmerilhado e proteção em verniz. Comprimento mínimo do cabo: 150cm .	Unid	29	R$ 41,99	R$ 1.217,71	MAX
33	21265	Fechadura externa completa espelho oval, aço inox, maçaneta francesa - 1ª linha	Unid	425	R$ 38,75	R$ 16.468,75	SOPRANO
40	39348	Janelas de Correr quadriculada com grade de aço, com 04 folhas tipo Vitror 1,00 x1,50.	Unid	34	R$ 615,00	R$ 20.910,00	BACK
58	43688	Martelo de unha com no minimo 25mm e cabo de madeira	unid	26	R$ 18,70	R$ 486,20	TEKFUND
64	44409	Parafuso com bucha nº6 - 4,5x40mm	UND	1.760	R$ 0,10	R$ 176,00	JOPMARCA
69	21924	PICARETA CHIBANCA : 400x90mm, Diâmetro do olho = 050-70 mm, Fabricada em Aço SAE 1045.	unid	22	R$ 63,00	R$ 1.386,00	TEKFUND
87	74030	Rejunte flexível de porcelanato e cerâmica, cor a definir, embalagem 1 kg	UNID	439	R$ 7,50	R$ 3.292,50	INDEFLEX
					TOTAL:	R$ 43.937,16	

Valor total: R$ 43.937,16 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:16C3F121

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº529/2024 ID: 10029 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***

CNPJ: 26.950.671/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	33516	Enxada estreita 2.0, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade., pesada com olho de 38 mm com cabo 152.00 x 18.00 x 1.50 centímetros	Unid	74	R$ 37,49	R$ 2.774,26	collins
28	43689	ELETRODO PARA SOLDA	kg	167	R$ 14,49	R$ 2.419,83	WORKER
85	74036	Ralo grelha inox quadrado 10x10 com fecho abre e fecha, material: aço inox 304 cromado triplo de alta resistência à corrosão.	UNID	181	R$ 7,99	R$ 1.446,19	OVERTIME
88	33533	Roda Para Carrinho De Mão Completa Aro Pneu Câmara, Aro fabricado em Polipropileno, Pneu com medida 3,25 x 8"Capacidade de carga de 150kg ,Eixo 1" ou 25,4mm	Unid	48	R$ 59,99	R$ 2.879,52	FERTAK
					TOTAL:	R$ 9.519,80	

Valor total: R$ 9.519,80 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7B481028

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº534/2024 ID: 10034 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***MAX QUALITY COMERCIO LTDA***

CNPJ: 42.810.782/0001-74

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	38995	ALICATE DE INSERÇÃO, ferramenta de impacto, (Punch Down) para RJ45 Fêmea, com mola de regulagem de pressão.Inserção de fios para (Pach Panel e Keystone). Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid	23	R$ 30,89	R$ 710,47	314
44	44249	Jogo de Chave Phillips, material haste: aço, quantidade peças: 8, material cabo: polipropileno, tipo ponta: cruzada, características adicionais: ponta fosfatizada, acabamento superficial haste: niquelada e cromada. Tamanhos 1/4?x4", 1/4?x6", 1/4?x8", 1/8?x3", 1/8?x5", 3/16?x3", 3/16?x4", 3/16?x6".	Jogo	46	R$ 108,89	R$ 5.008,94	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 5.719,41	

Valor total: R$ 5.719,41 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FD821529

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº535/2024 ID: 10035 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***

CNPJ: 77.282.002/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
67	45352	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM).	m3	520	R$ 127,00	R$ 66.040,00	P.INGÁ
					TOTAL:	R$ 66.040,00	

Valor total: R$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AC34C6E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº538/2024 ID: 10038 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024

Fornecedor: ***ZILLI COMERCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA***

CNPJ: 04.589.098/0001-15

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
25	69624	CUMEEIRA PARA TELHA PC 6 MM.	MT	1.141	R$ 30,00	R$ 34.230,00	MULTILIT
					TOTAL:	R$ 34.230,00	

Valor total: R$34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B40685A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

COMERCIAL DIAS LTDA - CNPJ n.º: 03.010.674/0001-65, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17º COLOCADO

LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25º COLOCADO

TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º: 08.671.846/0001-65, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	16ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais	5%	26º COLOCADO

	ou genuínas.		
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO

Sengés, 29 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F1EFF717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 132/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela orientação, coordenação e controle da Educação das relações Étnico-Raciais e do ensino da cultura afro-brasileira e indígena

DECLARA:

Art. 1º. Ficam designados, interinamente, para compor a Equipe Técnica para desenvolver a educação das Relações Étnico Raciais e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nas escolas municipais:

VAGA QUE REPRESENTA	NOME	CARGO
Prof. de Língua Portuguesa	Geovana Pelaquim Marques	Professora
Professor de História	Ana Cristiana de Souza Peres	Professora
Professor de Geografia	Simone Jacinto Ribeiro da Silva	Orientador Pedagógico
Professor de Arte	Juliana Aparecida Ortiz dos Santos	Professora
Professor de Educação Física	Zuleika Cristina Nogueira Fabricio Salmen	Professora
Pedagoga	Daisy Mara Reis Costa	
Pedagoga	Rosele Maria Avancini Cipriano	Professora
Pedagoga	Deiseane Fernanda Batista Felicio	Professora

Art. 2º. A equipe técnica para desenvolver o ensino das relações Étnico Raciais e a educação da História e Cultura Afro-Brasileira e indígena tem como responsabilidade elaborar, implementar e monitorar os documentos normativos e de planejamento elaborados pelas escolas municipais, assim como organizar a formação continuada dos professores visando o ensino e a aprendizagem das relações étnico-raciais e o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E712583

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.57/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.57/2023, decorrente de Pregão n° 45/2023 de Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.824.334/0001-69, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 193, CENTRO, Apucarana-PR., neste ato representada por **Vitória Antonio Rufatto,** portador do RG n° 126804083, portador do CPF sob n° 084.935.179-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 322.603,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e três reais) com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA conforme termo de referência	UNID	3712	R$ 12,00	R$ 44.544,00
2	CAMISETA MANGA LONGA conforme termo de referência	UNID	3712	R$ 13,00	R$ 48.256,00
3	CAMISETA REGATA conforme termo de referência	UNID	3712	R$ 12,00	R$ 44.544,00
4	BERMUDA MASCULINA conforme termo de referência	UNID	1984	R$ 15,00	R$ 29.760,00
5	SHORT SAIA conforme termo de referência	UNID	1723	R$ 17,00	R$ 29.291,00
6	JAQUETA conforme termo de referência	UNID	1856	R$ 34,00	R$ 63.104,00
7	CALÇA de acordo com Descritivo Técnico.	UNID	3712	R$ 17,00	R$ 63.104,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E627DAFB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.71/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.71/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de Preço para aquisição de materiais escolares em forma de kit destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **COMERCIAL GODOI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.790.697/0001-66, com sede no endereço RUA BRASíLIA, 95, JARDIM ALVORADA, Cambé-PR., neste ato representada por **MILENA SANTANA DE GODOI,** portador do RG n° 130914411, portador do CPF sob n° 093.621.219-56, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 354.093,95 (trezentos e cinquenta e quatro mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 170.963,80 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA	UN	1856	R$ 22,00	R$ 40.832,00
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2169	R$ 11,00	R$ 23.859,00
3	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO PERSONALIZADO -	UN	5336	R$ 12,30	R$ 65.632,80
4	CADERNO DE ARITIMÉTICA PERSONALIZADO	UN	1120	R$ 8,20	R$ 9.184,00
5	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO	UN	1120	R$ 8,20	R$ 9.184,00
6	PASTA POLIONDA PERSONALIZADA	UN	1856	R$ 12,00	R$ 22.272,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 183.130,15 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO	UN	2453	R$ 1,70	R$ 4.170,10
2	BORRACHA BRANCA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	4744	R$ 3,50	R$ 16.604,00
3	CANETA HIDROGRÁFICAS JUMBO	UN	1695	R$ 21,00	R$ 35.595,00
4	COLA COLORIDA - 6 CORES	UN	1181	R$ 9,00	R$ 10.629,00
5	COLA ESCOLAR BRANCA - Conforme Memorial Descritivo)	UN	4409	R$ 2,50	R$ 11.022,50
6	COLA GLITTER COLORIDA	UN	1181	R$ 12,50	R$ 14.762,50
7	GIZ DE CERA (JUMBO) - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1494	R$ 6,00	R$ 8.964,00
8	LÁPIS 12 CORES JUMBO COM APONTADOR	UN	1778	R$ 9,00	R$ 16.002,00
9	LÁPIS 12 CORES MADEIRA	UN	1350	R$ 15,00	R$ 20.250,00
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2274	R$ 5,00	R$ 11.370,00
11	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA	UN	10125	R$ 0,95	R$ 9.618,75
12	MASSA DE MODELAR - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1494	R$ 4,00	R$ 5.976,00
13	RÉGUA 30cm - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1120	R$ 4,20	R$ 4.704,00
14	TESOURA ESCOLAR - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1433	R$ 2,40	R$ 3.439,20
15	TINTA GUACHE LAVÁVEL 6 CORES	UN	2017	R$ 4,30	R$ 8.673,10
16	MINI DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA	UN	675	R$ 2,00	R$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:876329BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2159, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2159, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 938.506,49 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 938.506,49 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	50.200,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
		DCV
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1730	00884-Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	235,27
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1910	00501-Receitas de Alienações de Ativos	196.800,00
	SUBTOTAL	207.035,27
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3230	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	299.271,22
	SUBTOTAL	434.271,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
		DCV
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8127	01106-REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8201	01106-REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**938.506,49**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00884	Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	189,30
TOTAL		**189,30**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	107.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITO DEMAIS AREAS- FONTE 501	7.800,00
2.4.2.9.99.0.1.01.03.00.00.00	TRANSFERENCIA AO FIA - PROG INCENTIVO CRECHE- FTE 1106	20.000,00
		DCV
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 884	45,97
TOTAL		**354.845,97**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
440	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
13.392.0202.1010	CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	65.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500	00501-Receitas de Alienações de Ativos	170.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	240.200,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
	SUBTOTAL	41.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
		DCV
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2350	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
2370	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	557,02
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2530	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	170.000,00
	SUBTOTAL	180.557,02
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3220	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2910	00501-Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00
2920	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	5.680,00
	SUBTOTAL	28.680,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.608.0404.1043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3965	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	34,20
	SUBTOTAL	34,20
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

		DCV
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8880	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	58.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
	TOTAL	**583.471,22**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

DCV

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:584F2313

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2192, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 2192, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 638.900,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	5.200,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
	SUBTOTAL	23.200,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
	SUBTOTAL	7.700,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
	SUBTOTAL	5.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
	SUBTOTAL	110.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	116.300,00
4590	00101-Fundeb 60%	59.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00101-Fundeb 60%	7.500,00
	SUBTOTAL	182.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6425	00008-RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	400,00
6410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	164.100,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	66.200,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.600,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	6.900,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
	SUBTOTAL	257.100,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	32.400,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	14.600,00
	TOTAL	**638.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	331.100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00	REM APLIC R SESA - FTE 8	400,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - FONTE 494	73.100,00
	TOTAL	**404.600,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	66.600,00
	SUBTOTAL	66.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.700,00
	SUBTOTAL	167.700,00
	TOTAL	234.300,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:411A425D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ 35.589.204/0001-94** com endereço na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, neste ato representada por SANTINA SANNY GASPAR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 573.799.399-04, com domicilio na RUA GENEROSO MARQUES, 700 - CEP: 83601050 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 69/2023, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de casa de apoio em Curitiba para alojamento, alimentação e translado de pacientes do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em atendimento médico na capital do Estado (Curitiba) e cidades circunvizinhas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica a Ata de Registro de Preços nº 291/2023, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 15/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado os Itens 01 e 02 do Lote 001 da presente Ata e reajustado conforme índice INPC de 4,06%. Segue descriminado na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	50090	SERVIÇO EM CASA DE APOIO EM CURITIBA - HOSPEDAGEM SEM ISOLAMENTO Serviço de casa de apoio com serviços de recepção, triagem, hospedagem, alimentação e transporte de pacientes, em regime de atendimento 24 horas, conforme termo de referência, para pacientes sem necessidade de isolamento.	PROPRIA	DIÁRIA	1.200,00	106,36	127.632,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	50091	SERVIÇO EM CASA DE APOIO EM CURITIBA - HOSPEDAGEM COM ISOLAMENTO Serviço de casa de apoio com serviços de recepção, triagem, hospedagem, alimentação e transporte de pacientes, em regime de atendimento 24 horas, conforme termo de referência, para pacientes com necessidade de isolamento.	PROPRIA	DIÁRIA	200,00	121,79	24.358,00
TOTAL								158.164,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 291/2023 de 17/08/2023.

Terra Rica-Pr, 15/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***SANTINA SANNY GASPAR***
Município de Terra Rica	Casa Nona Cecília Alojamento LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:730828C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação, designado através do Portaria nº 08/2024.

Homologo:

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024, objeto do Processo Administrativo 22/2024, para a contratação do serviço descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM OFICINAS PRÁTICAS** **Dia 04/09/2024 – Das 08h30min às 17h30min:** Descomplicando o estudo técnico preliminar e termo de referência e Oficina: aplicação das penalidades da lei nº 14.133/2021. **Dia 05/09/2024 – Das 08h30min às 17h30min:** Oficina de Credenciamento: Quando Usar e Como Fazer no seu Município e Oficina prática de pregão, concorrência e dispensa eletrônica. **Dia 06/09/2024 – Das 08h30min às 12h00min:** Oficina de gestão de riscos.		**UN.**	**5**	**R$ 2.690,00**	**R$ 13.450,00**

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48

PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.

VALOR: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Terra Roxa, 29 de agosto de 2024

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:DF768CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5132, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o Processo de Escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, considerando a meta n° 19, do Plano Nacional de Educação (PNE) e o artigo 32, da Lei Municipal n° 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Ficam estabelecidos os critérios de escolha de diretores da rede municipal de ensino, através de Consulta Pública, na forma do regulamento firmado no anexo I, deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3825, de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

José Altair Moreira

Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, MEDIANTE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL MANDATO 2025 – 2027.

TÍTULO I

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1° A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores das Unidades Educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. São etapas da Escolha de Diretores Escolares:

I – **Inscrição** – solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos diretores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos da participação que exige este Decreto.

II - **Avaliação de mérito e desempenho** - avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), e aprovação em prova escrita de questões objetivas e/ou subjetivas com alcance da nota de corte 7,0;

Parágrafo único: Todos os profissionais do quadro próprio que atendam os requisitos, poderão participar do Curso Preparatório para Gestores na Educação e da Avaliação de Mérito e Desempenho.

III - **Apresentação do Plano de Gestão** - de caráter eliminatório, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

IV - **Consulta pública** - efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO I

DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

Art. 2º O processo de consulta à comunidade escolar, será regida por este regulamento, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão especialmente designada para este fim e executada pelas Comissões Locais e da Secretaria Municipal de Educação. O exercício da função de Diretor exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 3º A Comissão da Secretaria Municipal de Educação será composta por quatro servidores, designados através de Decreto Municipal e terá as seguintes atribuições:

I – organizar e implantar o processo de consulta à comunidade escolar para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul;

II - Estabelecer o calendário com as datas de todos os processos pertinentes à Consulta Pública;

III – designar a Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação;

IV - divulgar a instalação do processo de consulta e socializar o presente instrumento normativo;

V – receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pelas Comissões Locais que executarão o processo de consulta nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul;

VI – determinar, ao atual Diretor(a) da Unidade de Ensino, a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento desta resolução no prazo e forma estabelecidos;

VII – receber, do atual Diretor(a) da Unidade de Ensino, a relação dos membros da Comissão Local;

VIII – orientar as Comissões Locais;

IX – preparar e repassar às Comissões Locais todas as informações e o material necessário à realização do processo de consulta;

X – acompanhar o Processo de Consulta nas respectivas Unidades de Ensino;

XI – examinar e esclarecer dúvidas apresentadas pelas Comissões Locais durante todo o processo de consulta;

XII – encaminhar os recursos interpostos, decorrentes do processo de consulta, no prazo previsto em lei, contado do recebimento, obrigatoriamente instruídos com parecer, para decisão da Secretária Municipal de Educação;

XIII – receber, das Comissões Locais, a listagem dos candidatos eleitos, para fins de designação à função;

XIV – preparar e encaminhar ao Departamento de Administração a listagem dos(as) eleitos(as) às funções de Diretor(a), indicando nome, RG, carga horária e nome da Unidade de Ensino para dar prosseguimento nos trâmites legais e publicação;

XV – receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, acompanhados das cédulas, devidamente lacradas, enviados pelas Comissões Locais, no prazo de 03 (três) anos;

XVI – analisar e decidir os casos omissos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 4º Compete ao atual Diretor (a) da Unidade de Ensino a convocação de assembleia ou reunião da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e Conselho Escolar para a escolha dos membros da Comissão Local composta especificamente para os fins de que trata o presente regulamento, sendo:

- dois representantes de professores;

- um representante dos demais servidores;

- dois representantes legais de educandos.

Parágrafo Único. O atual Diretor(a) da Unidade de Ensino encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros da Comissão Local.

Art. 5º Os representantes dos segmentos descritos no art. 4º, serão eleitos entre seus pares, reunidos em dia, hora e local divulgados pela Direção atual.

Parágrafo Único. As reuniões serão lavradas em Ata, no livro próprio da Unidade de Ensino.

Art. 6º A Comissão Local elegerá um dos seus membros para presidi-la, dentre os servidores públicos municipais.

Art. 7º Os membros da Comissão Local serão dispensados de suas atividades, sempre que necessário para atividades relativas ao processo de escolha.

Art. 8º Compete à Comissão Local, as seguintes atribuições específicas:

I – responsabilizar-se pela condução do processo de consulta, no âmbito da Unidade de Ensino;

II – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

III – lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

IV – registrar os candidatos à Direção, após conferência dos documentos obrigatórios;

V – receber impugnações contra o registro da candidatura, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos Anexo VII e encaminhar a Secretaria Municipal de educação para emitir Parecer decisório nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;

VI – reunir os candidatos para efetuar o sorteio dos respectivos números;

VII – divulgar a relação dos candidatos regularmente registrado(s), indicando o número de cada candidato(a), em diversos locais da Unidade de Ensino, conforme **Anexo VI** deste Regulamento;

VIII – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;

IX – designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

X – convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma, utilizando o modelo constante do **Anexo IV** deste Regulamento;

XI – receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;

XII – preparar a relação dos aptos a votar, em ordem alfabética, distribuída em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes, conforme modelos constantes dos **Anexos VIII, IX e X** deste Regulamento, e repassá-las às Mesas Receptoras;

XIII – carimbar as cédulas com o nome da Unidade de Ensino;

XIV – designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos **Anexos XI e XII** deste Regulamento;

XV – credenciar os fiscais dos candidatos, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Regulamento;

XVI – providenciar as urnas para as mesas receptoras;

XVII – afixar nas cabines de votação, a relação dos candidatos concorrentes, constando: nome, apelido e número da candidatura;

XVIII – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se a respectiva Ata;

XIX – receber e encaminhar a SEMECE os pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;

XX – divulgar o resultado final do processo;

XXI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da apuração;

XXII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação da realização da consulta (as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final) e eventuais recursos interpostos ao presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único. A Comissão Local será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º São requisitos para o registro do candidato:

I. pertencer ao Quadro próprio do Magistério Público Municipal, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a);

II. possuir curso superior de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Formação Superior para Professores e Pós Graduação em nível Latu Sensu na área da Educação;

III. não estar cumprindo estágio probatório;

IV. Para se candidatar o professor interessado deverá seguir os seguintes critérios em ordem a seguir:

1° - ser lotado na Unidade de Ensino para a qual pretende concorrer, até a data do registro da candidatura;

Caso alguma Instituição de Ensino não atenda o item 1º, o Prefeito Municipal nomeará um candidato que tenha realizado todas as etapas anteriores a Consulta Pública, independente da sua lotação.

V. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção, onde professores com carga horária de concurso de 20 horas semanais, terão a carga suplementar de mais 20 horas semanais para exercício de 8 horas diárias;

VI. Apresentar o plano de trabalho e ações no ato da Inscrição (Anexo XX);

VII. Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de Dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de Abril de 2012;

VIII. Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades profissionais;

IX. Participar do Curso **"Formação do Gestor Escolar"** que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação através de links, que deverão solicitar o encaminhamento dos mesmos.

X. Participação no **Curso de Aperfeiçoamento "Mentoria de Diretores Escolares**" na Plataforma AVAMEC (MEC), conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, com entrega da certificação até a data da posse. Disponível em: **https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/15458/informacoes**

XI. Os diretores que já atuam na função e pleitearão a reeleição, deverão estar em dia com as prestações de contas da Instituição, de todos os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's).

Art. 10º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos necessários, o requerimento padrão e seus anexos, conforme Anexo V.

Art.11° Cada candidato concorrente terá direito a 1 (um) fiscal, dentre os eleitores da Unidade de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Local.

Parágrafo Único. O fiscal poderá solicitar aos Presidentes das respectivas mesas o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 12. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei e na Lei Municipal nº 293/2012, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 13. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e/ou subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Art. 14. Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos.

CAPÍTULO V

DA PROPAGANDA

Art. 15° A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das candidaturas registradas e deferidas, com início e término nas datas constantes do Anexo XVIII.

Art. 16° Poderá ser realizada 1 (uma) Assembleia com a comunidade escolar (interna/externa), para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos.

Art. 17° A propaganda não poderá exceder o tempo de quinze minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez, por candidato.

Art. 18° Será permitido o envio de propaganda do candidato via agenda em uma única data a ser determinada pela Comissão Local, caso haja mais de um candidato, estipular mesma data para todos;

Art. 19° É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, que:

I– implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II– perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III– caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

IV– empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais ou passionais.

Art. 20° A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Local que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação à Comissão da Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 21° Será vedado, durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:

I– a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos, dentro da Unidade de Ensino ou em suas imediações, num raio de 100 metros;

II– o uso de vestuário ou objeto pelos mesários e escrutinadores que contenha qualquer propaganda de candidato;

III– o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;

IV– qualquer distribuição de material de propaganda;

V– a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influenciar na vontade do eleitor;

VI– oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

VII– o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes; VIII – as situações não especificadas neste Regulamento serão decididas pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22° Será permitida, no dia da consulta, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por determinado candidato.

Art. 23° O fiscal do candidato deverá estar identificado com o nome e/ou número do candidato que representa, nos trabalhos de votação.

CAPÍTULO VI

DOS VOTANTES

Art. 24° Estão aptos a votar:

A - Urna de número 1:

I. servidores ocupantes dos cargos de Professor(a), (Padrão/PSS/Carga Suplementar);

II. Auxiliares de Serviços Gerais;

III. Coordenadores Pedagógicos;

IV. Monitores de creche;

V. Inspetores;

VI. Secretário Escolar;

VII. Estagiários;

B – Urna de número 2:

VII. Responsável, perante a unidade de ensino, pelos educandos menores.

Art. 25° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando.

Parágrafo único: Profissionais da Educação que trabalhem na Instituição de Ensino d**everão obrigatoriamente votar na Urna de número 1,** mesmo que possam votar como responsável de educando.

$1° A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta;

$2° Será considerada válida a Consulta Pública quando atinge-se 50% mais 1 do percentual de votantes, caso não seja atingido esse percentual, o diretor será designado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Poder Executivo.

$3° O votante deve apresentar documento com foto, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo Único. Professores detentores de dois padrões; professores ou pedagogo com um padrão mais carga suplementar que atuam em Unidades diferentes, poderão votar em ambas as Unidades.

CAPÍTULO VII

DA MESA RECEPTORA

Art. 26° A mesa receptora será designada pela Comissão Local a ser constituída por 3 (três) membros votantes, dos quais 1 (um) será o Presidente, 1 (um) será o Secretário, e 1 (um) será o Suplente.

Art. 27° Compete à mesa receptora:

I – rubricar as cédulas oficiais;

II – verificar, antes do cidadão votar, a coincidência da assinatura do votante, por meio da apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;

III – solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;

V – lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

VI – remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 28° Não poderão ausentar-se da mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário(a).

Parágrafo Único Na ausência temporária do Presidente, o Secretário(a) ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

Art. 29° Em cada mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão Local.

Parágrafo Único. Caso ultrapasse 250 (duzentos e cinquenta) votantes, a Comissão Local deverá prever quantas mesas receptoras forem necessárias para atender o número total de votantes.

Art. 30° A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do cidadão.

Art. 31° Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Local ou da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 32° Na relação dos concorrentes ao pleito deverá constar o nome, o apelido, se houver, e o respectivo número, e deverá ser colocada em local visível próximo à mesa receptora.

Art. 33° Caberá ao Presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante e ao Presidente da Comissão Local, assegurar a ordem em toda a Unidade de Ensino.

Art. 34° Somente poderá votar o cidadão devidamente inscrito na listagem de votantes.

§ 1.º Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização do Presidente da mesa receptora, devendo constar em Ata.

§ 2.º Em casos de dúvidas, a mesa receptora tomará o voto do cidadão em separado, colocando em envelope e identificando-o. Este será devidamente lacrado e depositado na urna, com registro em ata, para posterior apreciação pela mesa escrutinadora.

Art. 35° O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada pelo presidente da Comissão Local e rubricada por membros da mesa receptora, conforme o modelo constante deste Regulamento Anexo XIV.

Art. 36° Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a cédula oficial carimbada e rubricada, onde assinalará o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 37° Os trabalhos da mesa receptora terão início às 09 horas e término às 17 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 38° Havendo ainda votantes às 17 horas, o Presidente da mesa receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Art. 39° Os trabalhos da mesa receptora serão lavrados em ata de votação, conforme o modelo constante do Anexo XV.

CAPÍTULO VIII

DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 40° A mesa escrutinadora será designada pela Comissão Local, conforme o Anexo XII, e será constituída por 5 (cinco) membros votantes, sendo 3 (três) membros efetivos, dos quais 01 (um) será o Presidente, 01 (um) será o Secretário e 01 (um) será o Auxiliar e 2 (dois) Suplentes.

Parágrafo Único. Nas Unidades, onde houver necessidade, a Comissão da Secretaria Municipal de Educação excepcionalmente designará servidores de outras Unidades e/ou da própria Secretaria para comporem as mesas escrutinadoras.

Art. 41° Nenhuma autoridade estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Local e da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 42° A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 43° Antes de iniciar a escrutinação, a mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 44° A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.

Art. 45° Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna e fará contagem dos votos desta em separado.

Parágrafo Único. Será emitido relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para decisão.

Art. 46° As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa, **sendo primeiro realizado a contagem dos votos da Urna 1 e posteriormente da Urna 2.**

Art. 47° Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o escrutinador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

$1° os votos brancos e nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quórum exigido.

Art. 48° Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas; III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 49° Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XVI deste Regulamento, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Local.

§1° O quórum mínimo de comparecimento para homologação da eleição de diretor será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) + 1 dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

§1° Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado da soma dos votos dos responsáveis e funcionários da escola, levando em consideração que quando somente um candidato concorrendo o mesmo deverá obrigatoriamente receber 50% + 1 dos votos válidos da Urna de pais e responsáveis e 50% + 1 da urna dos profissionais da Educação.

§2° Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I) Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);

II) Tenha mais tempo de serviço no estabelecimento que pretende dirigir;

III) Tenha mais tempo no serviço do magistério municipal.

§3° Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

§4° O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

§5° O Diretor indicado para exercer a função em Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme previsto no §3°, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) e comunidade escolar, após a nomeação**.**

Art. 50° Recebida à documentação das mesas de escrutinação, a Comissão Local deverá:

I – verificar toda a documentação;

II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

IV – registrar no mapa de apuração o resultado final, cujo modelo consta no Anexo XVII, a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos.

V – apurar e divulgar o resultado final de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado de cada um deles;

VI – encaminhar a Comissão da Secretaria Municipal de Educação os documentos originais das atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na Unidade de Ensino.

CAPÍTULO IX

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 51° As impugnações e os recursos, no processo de consulta, não terão efeito suspensivo.

Art. 52° Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 53° Todos os pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na Lei e neste Regulamento.

Art. 54° A Comissão Local pronunciar-se-á, por meio de parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1.º Das decisões de que trata o caput deste artigo cabe recurso à Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Local, cabendo recurso à Comissão da Secretaria Municipal de Educação que decidirá de imediato.

Art. 55° O Presidente da Comissão Local deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 56° As alegações de suspeição dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Local, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação.

Parágrafo Único. Sendo procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 57° Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.

§ 1.º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Local solucioná-la.

§ 2.º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora ou escrutinadora.

Art. 58° Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação, apoiada em parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 59° O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60° O candidato deverá afastar-se de suas atividades na Unidade de Ensino onde concorre, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao dia da consulta e também no dia da votação.

Art. 61° Não poderão compor a Comissão Local, a mesa receptora e a mesa escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor(a) de Unidade Municipal de Ensino.

Art. 62° Não será permitido o voto por procuração.

Art. 63° Os servidores que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de outros órgãos ou Secretarias, estagiários, menores aprendizes, voluntários e os prestadores de serviços terceirizados, não poderão votar nem ser votados.

Art. 64° É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Comissões Locais, mesários e escrutinadores.

Art. 65° Não serão consideradas interrupções, para candidatura o(a) Diretor(a), Licenças para tratamento de saúde e/ou Licença à gestante.

Art. 66° O candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração de:

I - não estar cumprindo estágio probatório;

II- Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de Dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de Abril de 2012;

Parágrafo Único. A declaração comprovação dos requisitos deverá ser solicitada até o dia 22/10, no Protocolo Geral da Prefeitura, para que haja tempo hábil para a elaboração e entrega ao interessado que tem prazo até o dia 29/10 para registrar sua candidatura.

Art. 67° O eleito, no momento da designação, deverá apresentar declaração que não está em acúmulo de cargo.

Art. 68° A documentação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato.

Art. 69° O servidor envolvido no processo de consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 70° O escolhido pela comunidade escolar exercerá o cargo de Diretor por 3 (três anos), com início no dia 01 de janeiro do ano subsequente a Consulta Pública.

§1° O Diretor(a) em exercício na Unidade Escolar deverá repassar ao seu sucessor, até o dia 18 de dezembro de 2024, relatório sobre a situação da Unidade de Ensino, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material, registrando em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF, professores e funcionários;

§2° A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, documentos de alunos, professores, livros ata e demais documentos pertencentes à vida escolar.

§3° Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas e regimento da APMF e FNDE e outros assimilados, quando couber;

§4° O Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar.

Parágrafo Único. No caso de diretores que continuarão no cargo, tais documentos devem estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação para verificação.

Art.71° A Consulta Pública ocorrerá em todas as unidades de ensino, exceto naquelas em que não haja candidatos inscritos.

Art.72° O diretor escolhido pela Comunidade Escolar poderá ser afastado ou destituído em caso de Processo administrativo ou de não corresponder a linha de ações e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal n° 293 de 04 de 2012.

Parágrafo Único – A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - Pela renúncia do eleito;

I - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III - Exoneração;

IV - Licenças previstas na Lei Municipal nº 50/2005 e Lei Municipal n° 293/2012;

V - Falecimento;

VI - Aposentadoria;

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, deste artigo, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos ou ter pela mesma autoridade seu mandato declarado extinto, para resguardar a dignidade da função.

§ 2º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito.

§ 3° Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) por critérios técnicos de **mérito e desempenho, em conformidade com os art. 12 a 14 desta Lei.**

Art. 73° O Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos escolhidos pela Comunidade Escolar, conforme previsão realizada por expediente convocatório que será publicada Diário Oficial do Município designando dia, horário e local, bem como, o dia do início do exercício em 2025.

Art. 74° º O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, deverá:

I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV - Assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) subvenções e recursos oriundos das esferas Federal e Municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

X - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XIV - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XV - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XVI - Não ausentar-se do trabalho sem a prévia comunicação formal à chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE); XVII - Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Tijucas do Sul e, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XVIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIX - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XX - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XXI - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) com parecer por escrito;

XXII – Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XXIII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIV - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXV - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXVI - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVII - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

XXVIII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

XXIX - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXX - Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE);

XXXI - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV – Zelar pelo Regimento Escolar;

XXXV - Em algumas instituições, o diretor deverá desempenhar funções de natureza pedagógica.

§ 1º O Diretor que não atender os deveres apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo ser afastado preventivamente da função, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa.

Art. 75° Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, após análise da Comissão da Secretaria, em conformidade com as orientações emanadas pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Em caso de anulação do processo, na Unidade de Ensino, a decisão será tomada, em conjunto, pela Comissão Local, Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 76° Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovou.

DENISE APARECIDA DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de divulgação do processo de escolha, mediante Consulta à comunidade escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O Presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação **COMUNICA** à Comunidade Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul que foi designado **o dia 22 de novembro de 2024**, para mediante voto direto, secreto e facultativo se proceda à Consulta Pública para escolha dos Diretores dessas Unidades.

_____

Danilo José dos Santos

Presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL

Nome da Unidade de Ensino:

Diretor(a):

desta Unidade de Ensino, observadas as formalidades previstas no artigo 4º desta resolução, que dispõe sobre o processo de Consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Local, conforme abaixo descrito:

NOME	RG	SEGMENTO

Tijucas do Sul, ____ de _____de 2024.

_____

Diretor(a)

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome da Unidade de Ensino:

Edital de Convocação do processo de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O Presidente da Comissão Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: professores e demais servidores, pai, mãe ou responsável por educando menor, para, mediante Consulta Pública proceder à escolha do Diretor(a) desta Unidade de Ensino, no Endereço_____ no dia 22 de novembro de 2024, no período das 9h às 17h.

_____

Presidente da Comissão Local

ANEXO V

REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Local da Instituição de Ensino:

Eu,_____ ,RG_____,

venho à presença de Vossa Senhoria requerer a inscrição para concorrer ao Processo de Consulta Pública para Designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, em conformidade com a Lei nº 1679/2015 e com o presente Regulamento, me comprometendo a cumprir com o Regimento Escolar e legislações educacionais vigentes.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2024.

Candidato

Anexar os seguintes documentos:

( ) Plano de Ação para Gestão de 2025 a 2027.

( ) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação.

( ) Cópia do comprovante de licenciatura plena em educação.

( ) Declaração do Departamento de Recursos humanos que atende os requisitos

PARECER DA COMISSÃO LOCAL

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

_____

Presidente da Comissão Local

NÚMERO	NOME
NÚMERO	NOME
NÚMERO	NOME
NÚMERO	NOME

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ANEXO VII

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA CANDIDATO

REQUERENTE:

Nome:_____RG_____ Endereço:_____ Município:_____Telefone data:_____Hora:_____

Solicita impugnação contra o candidato:_____

DOS FATOS:

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Isto posto, requer sua impugnação.

Tijucas do Sul,____de_____de 2024.

Requerente (assinatura)

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE EDUCANDOS MENORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº____

PAI/MÃE/RESPONSÁVEL		EDUCANDO(S)	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25
		COMPARECERAM	

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EDUCANDOS MAIORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº_

PAI/MÃE/RESPONSÁVEL		EDUCANDO(S)	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25
		COMPARECERAM	

ANEXO X

RELAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº_

NOME		FUNÇÃO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25
		COMPARECERAM	

ANEXO XI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome da Unidade de Ensino:

O Presidente da Comissão Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa (Presidente/Secretário/Suplente):

para comporem a Mesa Receptora nº

Tijucas do Sul,____de_____de 2024.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome da Unidade de Ensino:

O Presidente da Comissão Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa (Presidente/Secretário/Auxiliar e Suplentes):

para comporem a Mesa Escrutinadora nº

Tijucas do Sul,____de_____de 2024.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XIII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO FISCAL DO CANDIDATO(A)

Nome da Unidade de Ensino:

Tijucas do Sul, de de 2024.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XIV

CÉDULA DE VOTAÇÃO

*__Voto em branco__: o voto em branco é aquele em que a comunidade escolar não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

***Voto nulo:** voto nulo aquele em que a comunidade escolar manifesta sua vontade de anular o voto, de acordo com Artº 45 deste regulamento.

LADO 1 LADO 2

Presidente Secretário	Candidato n° 1

Presidente Secretário	Candidato n° 1 Candidato n° 2

LADO 1 LADO 2

LADO 1 LADO 2

	Candidato n° 1 Candidato n° 2
Presidente Secretário	Candidato n° 3

ANEXO XV

ATA DE VOTAÇÃO

Nome da Unidade de Ensino:_____Mesa nº:____

Aos 22 dias de novembro de 2024, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos acima referida.

Obs.: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecer as assinaturas dos Mesários.

ANEXO XVI

ATA DE ESCRITURAÇÃO

MESA Nº

Aos 22 dias do mês de novembro de 2024, às horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação nº_____

da Unidade de Ensino. Integraram a Mesa os seguintes membros:

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados: Votos por Candidato:

Nº DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	
	Professores, Educadores e Servidores	Pais/Representantes e Educandos

VOTOS EM BRANCO

SUB-TOTAL

VOTOS NULOS

TOTAL

Nº INSCRITOS NA MESA

Ocorrências:

Assinatura dos escrutinadores

Presidente	Secretário	Auxiliar/Suplente

ANEXO XVII

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome da Unidade de Ensino:

RESULTADO APÓS APLICAÇÃO DA FÓRMULA

CANDIDATO		PERCENTUAIS		TOTAIS
		PROF/EDUC. INF./SERVIDO RES	PAIS/EDUCAN DOS	
CANDIDATO 1	NOME			
CANDIDATO 2	NOME			
CANDIDATO 3	NOME			
CANDIDATO 4	NOME			
BRANCOS				

RESULTADO FINAL		
NOME DO CANDIDATO		PORCENTAGEM FINAL
1º Colocado(a)		
2º Colocado(a)		
3º Colocado(a)		
4º Colocado(a)		

Assinatura dos escrutinadores

Presidente	Secretário	Auxiliar/Suplente

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
30/08	Publicação da Resolução.
16 a 20/09	Composição/Designação das comissões locais.
07/10	Início da divulgação da consulta e do registro dos candidatos(as).
Setembro e Outubro	Formação Inicial para os Diretores
Outubro	Prova de Mérito e Desempenho
29/10	Fim do prazo para registro dos(as) candidatos(as).
04/11	Divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados a Consulta Pública e início da campanha.
08/11	Fim do prazo de inscrição, caso haja necessidade de prorrogação em razão da ausência de inscritos.
11 a 13/11	Realização da Assembleia com os servidores para apresentação da proposta de trabalho dos(as) candidatos(as).
22/11	Realização da consulta. Encaminhamento do resultado do pleito e eventuais recursos interpostos, para a Comissão da SEMECE.
22/11	Entregar à Comissão da Secretaria Municipal de Educação os documentos originais das atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final.
29/11	Divulgação do resultado e abertura do prazo de recurso
03/12	Fim do prazo para interposição do recurso
05 e 06/12	Encaminhamento dos recursos à SEMECE, em caso de julgamento em segunda instância
09 e 10/12	Encaminhamento dos recursos à SEMECE, em caso de julgamento em última instância
11/12	Publicação do resultado Final da consulta.
16/12 a 17/12	Repasse por parte do atual diretor(a) para o(a) diretor(a) que vai assumir o mandato 2025-2027 o acervo documental, inventário patrimonial e material.
18/12	CERIMÔNIA DE POSSE DOS NOVOS DIRETORES
Setembro a Dezembro	curso para Gestores Educacionais de Alfabetização na Plataforma AVAMEC (MEC) conforme instruções da Secretaria de Educação
01/01/2025	Início do exercício dos diretores eleitos

ANEXO XIX

COMUNICADO AOS PAIS

PREFEITURA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

Senhores Pais ou Responsáveis

No próximo dia 22 de novembro haverá o processo de Consulta Pública para escolha dos novos diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul. Os responsáveis pelos educandos regularmente matriculados nesta Unidade de Ensino têm direito a um voto por família e somente a pessoa cadastrada poderá votar. A pessoa cadastrada é aquela que assinou a matrícula do educando e deverá comparecer na Unidade, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas.

Favor preencher e devolver à Comissão Local:

Filho(s)_____ Ano_____

Série_____Turma:_____

_____

Assinatura

COMUNICADO AOS PAIS

PREFEITURA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

Senhores Pais ou Responsáveis

No próximo dia 22 de novembro haverá o processo de Consulta Pública para escolha dos novos diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul. Os responsáveis pelos educandos regularmente matriculados nesta Unidade de Ensino têm direito a um voto por família e somente a pessoa cadastrada poderá votar. A pessoa cadastrada é aquela que assinou a matrícula do educando e deverá comparecer na Unidade, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas.

Favor preencher e devolver à Comissão Local:

Filho(s)_____ ___ Ano_____Série_____

_____

Assinatura

ANEXO XX

PLANO DE TRABALHO E AÇÕES

REGISTRO DO PLANO DE TRABALHO E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS

DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS

GESTÃO ADMINISTRATIVA (O que deve fazer como gestor escolar, para atendimento da comunidade escolar)	**ASPECTOS PEDAGÓGICOS** (O que deve fazer para elevar a qualidade do atendimento pedagógico e o processo de ensino aprendizagem)	**EDUCANDOS** (Como gestor escolar em que posso contribuir com os educandos, respeitando as necessidades específicas de cada indivíduo)	**NA INFRA-ESTRUTURA** (Avalie a infraestrutura da instituição e considere ações para sua adequação ou melhoria)	**FUNCIONÁRIOS** (Que ações, como gestor escolar devo realizar no atendimento da equipe de profissionais da instituição)	**COMUNIDADE ESCOLAR** (Que ações como gestor escolar são promovidas para manter a sinergia com a comunidade escolar)

José Altair Moreira

Prefeito Municipal

ANEXO XXI

DECRETO Nº 5131, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros da Comissão para Coordenação e Supervisão do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades Municipais de Ensino, para o triênio de 2025-2027, a ser executado pelas Comissões Locais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1°Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este Decreto:

Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SESP/PR;

Edgar da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.210.620-6/SESP/PR;

Suzielly dos Santos Martins, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.632.334-8/SESP/PR;

Emelina Juliatto dos Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.071.804-0/SESP/PR.

Parágrafo único.Para presidir a Comissão mencionada no*caput*deste artigo, fica designado o servidor Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SESP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6EE7DEA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**01/2024**				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			**53/2024**				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS							
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL			**CNPJ**	76.105.584/0001-21		
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL			**CNPJ**	15.458.221/0001-85		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**		**X**	**GESTOR**		**X**
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A			**CNPJ**	30.822.936/0001-69		
Endereço	Avenida República do Chile, Torre Oeste, 7° e 8° andares			**Data Constituição**	15/05/1986		
E-mail (s)	bbasset.distrgoverno@bb.com.br			**Telefone (s)**	21 3808-7501		
Data do registro na CVM	13/08/1990	**Categoria (s)**	Administração de carteiras				
Data do registro no BACEN	27/05/1986	**Categoria (s)**	Sociedade Distribuidora de TVM				
Principais contatos com RPPS		**Cargo**		**E-mail**		**Telefone**	
Fernanda Vieira Lima		Assessora		fernanda_lima@bb.com.br		21 3808-7501	
Diogo Dinarte do Souto		Assessor		diogosouto@bb.com.br		21 3808-7501	
Marcos Vinicius Torres Lanza		Assessor		marcos.torres.lanza@bb.com.br		21 3808-7501	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?				Sim	X	Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:							
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II			
	Art. 7º, I,"c"	X		Art. 9º, I			
X	Art. 7º, III,"a"			Art. 9º, II			
	Art. 7º, III,"b"			Art. 9º-, III			
	Art. 7º, IV	X		Art. 10, I			
	Art. 7º, V,"a"			Art. 10, II			
	Art. 7º, V,"b"			Art. 10, III			
	Art. 7º, V,"c"			Art. 11			
X	Art. 8º, I						
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				**CNPJ**		**Data da Análise**	
BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				*40.054.357/0001-77*			
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES				*06.251.554/0001-48*			
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES				*18.270.783/0001-99*			
BB AÇÕES ASG BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS				*40.946.818/0001-16*			
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÃO				*17.593.934/0001-87*			
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES				*36.178.569/0001-99*			
BB AÇÕES BOLSA BRASILEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				*09.005.823/0001-84*			
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I				*39.272.865/0001-42*			
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I				*39.247.602/0001-83*			
BB AÇÕES BOLSAS EUROPÉIAS FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I				*38.236.242/0001-51*			
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I				*39.255.695/0001-98*			
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				*09.648.050/0001-54*			
BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				*08.973.942/0001-68*			
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				*14.213.331/0001-14*			
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				*05.100.191/0001-87*			
BB AÇÕES ENERGIA				*02.020.528/0001-58*			
BB AÇÕES EQUIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				*30.530.779/0001-18*			
BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES BDR NÍVEL I				*21.470.644/0001-13*			

BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*05.100.213/0001-09*	
BB AÇÕES GAMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR NÍVEL I	*40.021.803/0001-47*	
BB AÇÕES GLOBAIS TECNOLOGIA HEDGE INVESTIMENTO NO EXTERIOR FUNDO DE INVESTIMENTO	*37.174.176/0001-70*	
BB AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	*10.418.335/0001-88*	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUUNDOS DE INVESTIMENTO	*00.822.059/0001-65*	
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*73.899.759/0001-21*	
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*11.328.904/0001-67*	
BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*07.882.792/0001-14*	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*09.005.805/0001-00*	
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*27.565.832/0001-01*	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*08.973.94/0001-35*	
BB AÇÕES SIDERURGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*08.973.951/0001-59*	
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*05.100.221/0001-55*	
BB AÇÕES SUSTENTABILIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	*06.349.816/0001-01*	
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NIVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO	*01.578.474/0001-88*	
BB AÇÕES US BIOTECH BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*38.110.562/0001-60*	
BB AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	*29.258.294/0001-38*	
BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE	*34.606.480/0001-50*	
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	*02.296.928/0001-90*	
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*13.079.634/0001-23*	
BB MULTIMERCADO LONGO PRAZO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*11.046.635/0001-46*	
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*06.015.368/0001-00*	
BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*05.962.491/0001-75*	

BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*13.077.415/0001-05*	
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO	*35.292.597/0001-70*	
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	*10.418.362/0001-50*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*25.078.994/0001-90*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	*13.322.205/0001-35*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	*14.964.240/0001-10*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*03.543.447/0001-03*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	*07.442.078/0001-05*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	*07.861.554/0001-22*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	*13.327.340/0001-73*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FUNDO DE INVESTIMENTO	*32.161.826/0001-29*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	*07.111.384/0001-69*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*11.328.882/0001-35*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*13.077.418/0001-49*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	*15.486.093/0001-83*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO	*44.345.590/0001-60*	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*35.292.588/0001-89*	
BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*44.345.473/0001-04*	
BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	*11.046.645/0001-81*	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A BB DTVM (BB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) é uma subsidiária do Banco do Brasil, especializada na gestão de ativos, distribuição de títulos e valores mobiliários, e serviços relacionados a investimentos. A estrutura organizacional da BB DTVM é geralmente alinhada com os padrões de governança corporativa e controle do Banco do Brasil, e inclui os seguintes componentes principais: Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Comitês de Apoio, como ou de riscos e de capital e o comitê de auditoria, três diretorias (gestão de ativos, administração de fundos e gestão da empresa e diretoria comercial e de produtos), e áreas operacionais, como gestão de fundos, administração de fundos, gestão de riscos e governança, regulação e compliance
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações – DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R$ 1,62 trilhão. É líder em gestão de fundos para clientes RPPS, com R$ 92 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil e também possui as Diretrizes Éticas Profissionais. Não há aplicaçaõ de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente motivada por lesão aos seus investidores nos últimos 5 (cinco) anos.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regular conforme certidões juntadas ao processo
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R$ 1.620.397,33 milhões;* Patrimônio sob Administração (Global): R$ 1.621.882 milhões;** Patrimônio sob gestão (RPPS): R$ 92.642,78 milhões;* *Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros – Abril/2024. ** Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros – Abril/2024.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A avaliação da rentabilidade dos fundos sob administração/gestão da instituição considera o desempenho histórico comparado a benchmarks relevantes, como o CDI, Ibovespa, ou outros índices de referência apropriados para cada tipo de fundo. Observa-se uma performance mista ao longo dos últimos anos, com alguns fundos superando os benchmarks, enquanto outros apresentam resultados abaixo do esperado

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações da BB Asset está disponível no Auto Atendimento Setor Público e neste link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende os critérios do art. 21, §2°, I e §8° da Resolução CMN 4963/2021, Após análise da documentação apresentada pelo BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	29 de agosto de 2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro	049.789.329-04	
Gerson de Melo	Presidente	069.292.549-08	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro	079.449.209-65	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:4F338022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**02/2024**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			**53/2024**		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL			**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL			**CNPJ**	15.458.221/0001-85
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.			**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Endereço	Avenida República do Chile, Torre Oeste, 7°e 8° andar, Centro, Rio de Janeiro - RF			**Data Constituição**	15/05/1986
E-mail (s)	bbasset.distrgoverno@bb.com.br			**Telefone (s)**	21 3808-7501
Data do registro na CVM	27/05/1986	**Categoria (s)**	Sociedade Distribuidora de TVM		
Controlador/ Grupo Econômico					**CNPJ**
Banco do Brasil					**00.000.000/0001-91**
Principais contatos com RPPS		**Cargo**		**E-mail**	**Telefone**
Fernanda Vieira Lima		Assessora		fernanda.lima@bb.com.br	21 3808-7501
Diogo Dinarte do Souto		Assessor		diogosouto@bb.com.br	21 3808-7501
Marcos Vinicius Torres Lanza		Assessor		marcos.torres.lanza@bb.com.br	21 3808-7501
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**	**X**	**Não**	**Página Internet**	https://www.bb.com.br/site/setor-publico/fundos-de-investimentos-para-rpps/

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*40.054.357/0001-77*	*Art. 8°, I*	*11/02/2021*
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESIMENTO EM COTAS DE FI	*09.648.050/0001-54*	*Art. 8°, I*	*21/07/2008*
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	*14.213.331/0001-14*	*Art. 8°, I*	*12/12/2011*
BB AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	*29.258.294/0001-38*	*Art. 8°, I*	*26/01/2018*
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO	*01.578.474/0001-88*	*Art. 8°, III*	*15/03/2002*
BB AÇÕES GAMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI - BDR NÍVEL I	*40.021.803/0001-47*	*Art. 8°, III*	*31/03/2021*
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	*13.322.205/0001-35*	*Art. 7°, I, b*	*28/04/2011*
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 TP FI	*03.543.447/0001-03*	*Art. 7°, I, b*	*17/12/1999*
BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO FIC FI	*44.345.473/0001-04*	*Art. 7°, III, a*	*07/02/2022*
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	*Fundos de renda fixa, ações, multimercado, exterior, títulos públicos*		

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

A BB DTVM está sendo credenciada como Distribuidora, responsável pela distribuição segura e eficiente de ativos financeiros, incluindo Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado e Fundos de Investimentos. A instituição possui uma política transparente e ética , oferecendo uma variedade de fundos diversificados, alinhados aos objetivos de longo prazo dos RPPS. Seu credenciamento mantém conduta ética e conformidade

regulatória nas operações financeiras, demonstrando segurança e regularidade, tanto fiscal quanto previdenciária, no cumprimento das obrigações tributárias. Sua atuação abrange a liquidação de operações, assegurando a conformidade e implementando controles internos robustos. Como Distribuidora, a instituição busca proporcionar segurança, transparência e qualidade na distribuição dos ativos sob sua responsabilidade, demonstrando expertise e capacidade no fornecimento de um serviço completo e confiável	
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A BB DTVM (BB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) é uma subsidiária do Banco do Brasil, especializada na gestão de ativos, distribuição de títulos e valores mobiliários, e serviços relacionados a investimentos. A estrutura organizacional da BB DTVM é geralmente alinhada com os padrões de governança corporativa e controle do Banco do Brasil, e inclui os seguintes componentes principais: Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Comitês de Apoio, como ou de riscos e de capital e o comitê de auditoria, três diretorias (gestão de ativos, administração de fundos e gestão da empresa e diretoria comercial e de produtos), e áreas operacionais, como gestão de fundos, administração de fundos, gestão de riscos e governança, regulação e compliance
Segregação de Atividades	Em geral, a segregação de atividades na BB DTVM envolve: Divisão de Atividades: Separação clara entre as áreas de gestão de ativos, custódia, controle de riscos, compliance, auditoria, e outras funções críticas. Independência Funcional: Garantir que as áreas de gestão de investimentos não sejam influenciadas pelas áreas comerciais ou de vendas, evitando decisões que possam favorecer interesses particulares em detrimento dos clientes. Controle de Conflitos de Interesse: Implementação de políticas para identificar, gerenciar e, quando necessário, mitigar conflitos de interesse. Isso inclui, por exemplo, evitar que uma mesma equipe tome decisões que afetem direta ou indiretamente os investimentos dos clientes. Monitoramento e Compliance: Estrutura robusta de compliance e controle interno para monitorar as atividades e assegurar que todas as operações estejam em conformidade com as normas regulatórias. Educação e Treinamento: Programas contínuos de treinamento para os funcionários, reforçando a importância da segregação de atividades e a aderência às políticas internas e regulamentações do mercado.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R$ 1,6 trilhão. É lider em gestão de fundos para clientes RPPS, com R$ 92,6 bilhões geridos

Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil e também possui as Diretrizes Éticas Profissionais. Não há aplicaçaõ de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente motivada por lesão aos seus investidores nos últimos 5 (cinco) anos.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regular conforme certidões juntadas ao processo
Volume de ativos sob sua gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R$ 1.620.397,33 milhões;* Patrimônio sob Administração (Global): R$ 1.621.882 milhões;** Patrimônio sob gestão (RPPS): R$ 92.642,78 milhões;* *Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros – Abril/2024. ** Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros – Abril/2024.
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	29 de agosto de 2024
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro	049.789.329-04	
Gerson de Melo	Presidente	069.292.549-08	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro	079.449.209-65	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:AD47CB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 130/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: IDEAL LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5934/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 130/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLO EM PEDACOS FUBA – KG	PROPRIA	KG	300,00	19,40	5.820,00
2	BOLO FUBÁ CREMOSO	PROPRIA	KG	300,00	29,80	8.940,00
3	BOLO SIMPLES	PROPRIA	KG	300,00	19,00	5.700,00
4	BOLO TOALHA FELPUDA	PROPRIA	KG	450,00	35,80	16.110,00
5	CUCA COM GOIABADA – KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	PROPRIA	KG	300,00	19,90	5.970,00
6	CUECA VIRADA	PROPRIA	KG	500,00	24,50	12.250,00
7	DOCE BEIJINHO	PROPRIA	UND	500,00	1,87	935,00
8	DOCE BRIGADEIRO	PROPRIA	UND	500,00	1,98	990,00
9	MINI SALGADO FRITO – UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	PROPRIA	UND	15.000,00	1,00	15.000,00
10	NEGA MALUCA	PROPRIA	KG	450,00	32,20	14.490,00
11	NOZINHO	PROPRIA	UND	500,00	27,90	13.950,00
Valor total do Lote: R$ 100.155,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 130/2024

VIGÊNCIA: 29/08/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:212C47A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 130/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: 55.955.961 BIANCA CRISTINA DA SILVA DELGADO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.955.961/0001-41, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 769, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Bianca Cristina da Silva Delgado, portador da cédula de identidade Nº 157722522 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.324.349-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5934/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 130/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO 25G	PROPRIA	UND	500,00	3,50	1.750,00
2	MINI PIZZA 100 Gr.	PROPRIA	UND	1.000,00	5,00	5.000,00
3	MINI SALGADO ASSADO - UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	PROPRIA	UND	2.500,00	1,45	3.625,00
4	MINI SALGADO FRITO - UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	PROPRIA	UND	2.500,00	1,20	3.000,00
5	MISTO FRIO Pão de forma, maionese, presunto e queijo.	PROPRIA	UND	500,00	5,00	2.500,00
6	PÃO DE ÁGUA	PROPRIA	KG	400,00	14,60	5.840,00
7	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO EM UNIDADE TAMANHO PADRÃO.	PROPRIA	UND	2.500,00	3,00	7.500,00
8	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado e entregue nos estabelecimentos de ensino da localidade de Faxinal da Boa Vista - em João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	PROPRIA	UND	400,00	8,20	3.280,00
9	PÃO FRANCÊS 50G	PROPRIA	KG	500,00	14,00	7.000,00
10	PÃO FRANCÊS 50G ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA Pão francês 50g destinado e entregues nos estabelecimentos de ensino da localidade Faxinal da Boa Vista - E.M. João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	PROPRIA	KG	500,00	16,60	8.300,00
11	PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO	PROPRIA	UNID	1.000,00	5,00	5.000,00
12	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	PROPRIA	KG	300,00	16,10	4.830,00
13	TORTA SALGADA DE FRANGO	PROPRIA	KG	300,00	33,40	10.020,00
14	TORTA SALGADA DE LEGUMES	PROPRIA	KG	300,00	36,50	10.950,00
15	X-SALADA + REFRIGERANTE 290 ml Pão de hamburguer, hambúrguer de carne, queijo, presunto, alface, tomate e molho.	PROPRIA	UND	300,00	21,80	6.540,00

16	X-TUDO Pão de hamburguer, hamburger, queijo, presunto, frango, bacon, calabresa, ovo, milho, alface, tomate e molho.	PROPRIA	UND	300,00	23,00	6.900,00
Valor total do Lote: R$ 92.035,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 130/2024

VIGÊNCIA: 29/08/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9882250F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240817_143858

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADD1003	279370T000005031	01/08/2024	55412
ADJ0B07	279370R000030521	12/08/2024	74550
ADM0C01	279370R000030533	12/08/2024	74550
AEB1J09	279370R000030600	13/08/2024	74630
AFE7D10	279370T000005049	02/08/2024	55412
AGW1004	279370R000030561	13/08/2024	74550
AHA9A19	279370T000005066	02/08/2024	55412
AHF4A13	279370T000005073	02/08/2024	55412
AJL4D03	279370R000030567	13/08/2024	74550
AJX3443	279370R000030630	14/08/2024	74550
AJX4C14	279370T000005030	01/08/2024	55412
AKG2J93	279370R000030593	13/08/2024	74550
ALC1817	279370R000030542	12/08/2024	60503
ALD4A39	279370T000005019	01/08/2024	55412
ALF9881	279370R000030612	14/08/2024	74550
ALL2334	279370T000005020	01/08/2024	55412
ALT9425	279370R000030526	12/08/2024	74550
AMW9D43	279370R000030598	13/08/2024	60503
ANZ4751	279370R000030541	12/08/2024	74550
AOJ0A58	279370R000030538	12/08/2024	74550
APA3G93	279370T000005075	02/08/2024	55412
APT6F58	279370R000030529	12/08/2024	74550
APV8G25	279370R000030571	13/08/2024	74550
AQS6D44	279370R000030631	14/08/2024	74630
AQU8D30	279370T000005039	01/08/2024	55412
AQX3615	279370T000005067	02/08/2024	55412
AQZ4814	279370R000030641	14/08/2024	74550
ARL9929	279370R000030635	14/08/2024	74550
ASF6E64	279370T000005071	02/08/2024	55412
ASI0B49	279370R000030570	13/08/2024	74550
ASU0F63	279370T000005024	01/08/2024	55412
ATC7798	279370R000030619	14/08/2024	74550
ATF5347	279370T000005025	01/08/2024	55412
ATY7E87	279370R000030550	12/08/2024	60503
AUP4B85	279370T000005034	01/08/2024	55412
AUW9014	279370R000030623	14/08/2024	74550
AVC9D88	279370R000030555	12/08/2024	74550
AVE5H25	279370T000005017	01/08/2024	55412
AVT8A36	279370T000005035	01/08/2024	55412
AWA6852	279370R000030632	14/08/2024	74550
AWJ2G91	279370R000030517	12/08/2024	74550
AWW0B28	279370R000030582	13/08/2024	74550
AXK5315	279370R000030616	14/08/2024	74550
AXQ0J18	279370R000030613	14/08/2024	74550
AZC3D34	279370R000030532	12/08/2024	74550
AZG4G61	279370R000030535	12/08/2024	74550
AZW7790	279370R000030540	12/08/2024	74550
BAJ5G53	279370R000030585	13/08/2024	60503
BAP2C13	279370T000005070	02/08/2024	55412
BBD4039	279370T000005058	02/08/2024	55412
BBD4B15	279370T000005056	02/08/2024	55412

BBE4151	279370R000030581	13/08/2024	74630
BBJ2668	279370R000030646	14/08/2024	60503
BBL3D65	279370R000030639	14/08/2024	74550
BBL3D65	279370R000030643	14/08/2024	74550
BBV7C57	279370R000030591	13/08/2024	74550
BBZ9E05	279370R000030595	13/08/2024	74550
BEF8B79	279370R000030549	12/08/2024	60503
BEH6D57	279370R000030584	13/08/2024	74550
BEM7B10	279370R000030627	14/08/2024	60503
BEW6F21	279370T000005065	02/08/2024	55412
BND1D23	279370R000030558	13/08/2024	74630
BND1D23	279370R000030568	13/08/2024	74630
BND1D23	279370R000030580	13/08/2024	74550
BYN1816	279370R000030601	14/08/2024	74550
CQO5H96	279370R000030647	14/08/2024	74550
DAS7C08	279370R000030622	14/08/2024	74550
DCH4D85	279370R000030628	14/08/2024	60503
DGK0I90	279370T000005026	01/08/2024	55412
DJF7F05	279370T000005057	02/08/2024	55412
ENW6599	279370R000030575	13/08/2024	74550
ETE3A93	279370R000030603	14/08/2024	74550
EVF2D68	279370R000030523	12/08/2024	74550
FBE1C01	279370R000030633	14/08/2024	74550
FBS2E56	279370R000030516	12/08/2024	74550
FBY6E76	279370R000030634	14/08/2024	74550
FDC4D15	279370T000005040	01/08/2024	55412
FGR6B22	279370T000005038	01/08/2024	55412
FLN6C05	279370T000005047	02/08/2024	55412
GAR0I43	279370R000030640	14/08/2024	74550
GBI6I12	279370R000030544	12/08/2024	74550
GFY1B96	279370R000030615	14/08/2024	74550
IJM0541	279370R000030572	13/08/2024	74550
IMI5627	279370R000030592	13/08/2024	74550
IQX1869	279370R000030636	14/08/2024	74550
IQZ3500	279370R000030642	14/08/2024	74550
ITF5699	279370T000005023	01/08/2024	55412
IXQ2I59	279370R000030620	14/08/2024	74550
JBR4F95	279370R000030573	13/08/2024	74550
KXW6313	279370R000030648	14/08/2024	74550
LYC0990	279370T000005046	02/08/2024	55412
LYZ6B28	279370R000030525	12/08/2024	74550
MAW6C31	279370T000005062	02/08/2024	55412
MAY6802	279370R000030553	12/08/2024	74550
MCP6A53	279370T000005060	02/08/2024	55412
MDD6E07	279370R000030605	14/08/2024	74550
MDF8297	279370R000030539	12/08/2024	74550
MDO0523	279370T000005063	02/08/2024	55412
MDW6E34	279370R000030629	14/08/2024	60503
MEK3G75	279370T000005064	02/08/2024	55412
MEZ6H44	279370R000030621	14/08/2024	74550
MFA3G31	279370R000030520	12/08/2024	74550
MFE9E23	279370R000030637	14/08/2024	74550
MFM2321	279370R000030559	13/08/2024	74550
MGE9C36	279370T000005037	01/08/2024	55412
MGI1D37	279370R000030607	14/08/2024	74550
MGW7J82	279370R000030618	14/08/2024	74550
MHA4H84	279370R000030579	13/08/2024	74550
MHB1F50	279370T000005016	01/08/2024	55412
MHV4714	279370R000030531	12/08/2024	74550
MIZ9511	279370R000030599	13/08/2024	60503
MJO1347	279370T000005027	01/08/2024	55412
MKJ0I93	279370R000030586	13/08/2024	60503
MKO1347	279370R000030560	13/08/2024	74550
MKV7H50	279370T000005028	01/08/2024	55412
MKX1528	279370T000005018	01/08/2024	55412
MMJ4D92	279370R000030534	12/08/2024	74550
NTU1I66	279370R000030522	12/08/2024	74550
NZW2H65	279370R000030608	14/08/2024	74550
OIP4F52	279370R000030564	13/08/2024	74550
OTJ9A20	279370R000030644	14/08/2024	60503
PMH8F88	279370R000030606	14/08/2024	74550
QHJ8150	279370R000030645	14/08/2024	60503
QHT7F43	279370R000030614	14/08/2024	74550
QHX2311	279370R000030609	14/08/2024	74550
QIB4I47	279370R000030519	12/08/2024	74550
QIC8A35	279370R000030530	12/08/2024	74550
QJI2C21	279370T000005074	02/08/2024	55412
QMI3A12	279370R000030527	12/08/2024	74630
QMX9B78	279370T000005054	02/08/2024	55412
QNZ8H45	279370T000005076	15/08/2024	55411
QQV6H46	279370T000005022	01/08/2024	55412
QUG2I47	279370T000005050	02/08/2024	55412
QUG2I47	279370T000005059	02/08/2024	55412
QUS9C84	279370T000005051	02/08/2024	55412
RFI0C09	279370T000005036	01/08/2024	55412
RHE5G10	279370R000030625	14/08/2024	74550
RHM5E95	279370R000030583	13/08/2024	60503
RLF5C67	279370R000030545	12/08/2024	74550
RLJ9E92	279370R000030536	12/08/2024	74550

RXL1B49	279370R000030602	14/08/2024	74550
RXM3I45	279370R000030546	12/08/2024	74550
RXM3I45	279370R000030563	13/08/2024	74550
RXP6A75	279370T000005072	02/08/2024	55412
RYD8D99	279370R000030566	13/08/2024	74550
RYK0D85	279370R000030569	13/08/2024	74550
SDP2I85	279370R000030588	13/08/2024	74550
SDY1B92	279370T000005029	01/08/2024	55412
SES9D83	279370R000030626	14/08/2024	60503
SFO2J65	279370R000030638	14/08/2024	74550
SXC3C35	279370T000005043	01/08/2024	55412
SXE3H16	279370R000030557	13/08/2024	74550
SXI6E12	279370R000030537	12/08/2024	74630

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7D35110A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240821_144053

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFF0105	279370NIC0006660	30/07/2024	50020
AID3D32	279370NIC0006632	30/07/2024	50020
ASW7708	279370NIC0006647	30/07/2024	50020
AUU5A08	279370NIC0006629	30/07/2024	50020
BDF0401	279370NIC0006637	30/07/2024	50020
BEB9G51	279370NIC0006654	30/07/2024	50020
BEW2E33	279370NIC0006645	30/07/2024	50020
BEX3A34	279370NIC0006649	30/07/2024	50020
BQU6F78	279370NIC0006628	30/07/2024	50020
DMV8F50	279370NIC0006631	30/07/2024	50020
GFX8A69	279370NIC0006652	30/07/2024	50020
JAK7G07	279370NIC0006646	30/07/2024	50020
JAK8I55	279370NIC0006630	30/07/2024	50020
MEO6A06	279370NIC0006653	30/07/2024	50020
MET4198	279370NIC0006657	30/07/2024	50020
MFL7C11	279370NIC0006635	30/07/2024	50020
MGD0D98	279370NIC0006661	30/07/2024	50020
MGG9E48	279370NIC0006663	30/07/2024	50020
NKU9C66	279370NIC0006641	30/07/2024	50020
OMM3979	279370NIC0006650	30/07/2024	50020
ONT9F20	279370NIC0006638	30/07/2024	50020
OQI7468	279370NIC0006642	30/07/2024	50020
OQV7153	279370NIC0006666	30/07/2024	50020
PNY2B28	279370NIC0006640	30/07/2024	50020
QFT1A77	279370NIC0006659	30/07/2024	50020
QHK6775	279370NIC0006636	30/07/2024	50020
QIX5818	279370NIC0006633	30/07/2024	50020
QJK8775	279370NIC0006639	30/07/2024	50020
QQC2D04	279370NIC0006634	30/07/2024	50020
QXS5F22	279370NIC0006655	30/07/2024	50020
RXM3I45	279370NIC0006651	30/07/2024	50020
RXR1D42	279370NIC0006656	30/07/2024	50020
RXS9G82	279370NIC0006665	30/07/2024	50020
RXS9G82	279370NIC0006664	30/07/2024	50020
RYO9A00	279370NIC0006648	30/07/2024	50020
SDV0G16	279370NIC0006644	30/07/2024	50020
SDV0G16	279370NIC0006643	30/07/2024	50020
SEG1I88	279370NIC0006658	30/07/2024	50020
SEY0B94	279370NIC0006662	30/07/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:07295E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240828_144474

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKG3609	279370CND0000084	10/07/2024	50292
ANK6A71	279370NIC0006684	06/08/2024	50020
AVC9D88	279370NIC0006683	06/08/2024	50020
AXL7957	279370NIC0006704	06/08/2024	50020
AYH2J51	279370NIC0006707	06/08/2024	50020
BBL2F40	279370NIC0006692	06/08/2024	50020
BDP2I06	279370NIC0006680	06/08/2024	50020
BES2E91	279370NIC0006686	06/08/2024	50020
EQZ6D75	279370NIC0006682	06/08/2024	50020
ETR7J29	279370NIC0006716	06/08/2024	50020
ETR7J29	279370NIC0006719	06/08/2024	50020
EVK1A11	279370NIC0006688	06/08/2024	50020
FTP7H44	279370NIC0006696	06/08/2024	50020
GAF2928	279370NIC0006681	06/08/2024	50020
GFG0B53	279370NIC0006705	06/08/2024	50020
ISG2C34	279370NIC0006702	06/08/2024	50020
JBP4C89	279370NIC0006713	06/08/2024	50020
JCB1A78	279370NIC0006712	06/08/2024	50020
MBC1903	279370NIC0006694	06/08/2024	50020
MLF4J57	279370NIC0006689	06/08/2024	50020
MLG6E23	279370NIC0006703	06/08/2024	50020
MMC8C57	279370NIC0006699	06/08/2024	50020
MML2812	279370NIC0006717	06/08/2024	50020
ONT9F20	279370NIC0006701	06/08/2024	50020
QCN8E43	279370NIC0006718	06/08/2024	50020
QHS2I33	279370NIC0006679	06/08/2024	50020
QJR9219	279370NIC0006685	06/08/2024	50020
RDX9J09	279370NIC0006706	06/08/2024	50020
RHB2C13	279370NIC0006709	06/08/2024	50020
RHQ3E05	279370NIC0006687	06/08/2024	50020
RHU7B15	279370NIC0006690	06/08/2024	50020
RHZ8B94	279370NIC0006693	06/08/2024	50020
RLL0D19	279370NIC0006695	06/08/2024	50020
RYS0I22	279370NIC0006710	06/08/2024	50020
RYU3E78	279370NIC0006697	06/08/2024	50020
SDT0F92	279370NIC0006711	06/08/2024	50020
SEE4G04	279370NIC0006708	06/08/2024	50020
SEL4H27	279370NIC0006714	06/08/2024	50020
SEL9J68	279370NIC0006700	06/08/2024	50020
SFD1I40	279370NIC0006691	06/08/2024	50020
SFE4I99	279370NIC0006698	06/08/2024	50020
SXA3F84	279370NIC0006720	06/08/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E8A216E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240821_144127

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACF9A88	279370R000027863	15/06/2024	74550	
ADM8420	279370R000027873	15/06/2024	74550	
AFC8348	279370R000027820	15/06/2024	74550	
AFL1I81	279370R000027582	08/06/2024	74550	
AHH5839	279370R000027612	09/06/2024	74550	
AIC1510	279370R000027840	15/06/2024	74550	
AIJ6G58	279370R000027628	10/06/2024	74550	
AKQ0532	116100T001779975	09/06/2024	54600	
AKV5C00	279370R000027606	09/06/2024	74550	
ALL9E69	279370R000027712	12/06/2024	74550	
AMK4B44	279370R000027629	10/06/2024	74550	
APP6818	279370R000027683	11/06/2024	74550	
ASA7392	279370R000027699	12/06/2024	74550	
ATU6D40	279370R000027847	15/06/2024	74550	
ATZ0J20	279370R000027609	09/06/2024	74550	
AUV9798	279370R000027561	08/06/2024	74550	
AVL4B37	279370R000027798	14/06/2024	74550	
AVQ9G01	279370R000027513	07/06/2024	74550	07082467858
AWA6033	279370R000027746	13/06/2024	74550	
AWG2866	279370R000027739	13/06/2024	74550	
AWW2D67	279370R000027519	07/06/2024	74550	
AXH8393	279370R000027484	06/06/2024	74550	
AXW9G50	279370R000027842	15/06/2024	74550	
AYD8521	279370R000027760	13/06/2024	74550	
AYF7513	116100T001947633	11/06/2024	54100	
AYT4I76	279370R000027790	14/06/2024	74550	

BAA3I29	279370R000027592	09/06/2024	74550	
BAD3108	279370R000027696	12/06/2024	74550	06689625913
BAE7J05	279370R000027706	12/06/2024	74550	
BBF3757	279370R000027576	08/06/2024	74550	
BBJ9500	279370R000027872	15/06/2024	74550	
BBL8F07	279370R000027694	11/06/2024	74550	
BBU2973	279370R000027730	12/06/2024	74550	06699514339
BCQ8I74	279370R000027861	15/06/2024	74550	
BDX9G95	279370R000027794	14/06/2024	74550	
BED4F56	279370R000027601	09/06/2024	74550	
BYM8968	279370R000027620	09/06/2024	74550	06307304702
DOC7045	116100T001947634	11/06/2024	54100	
EUZ5D23	116100T001947626	11/06/2024	54100	06194911166
EZM8792	279370R000027867	15/06/2024	74550	
FZF2I60	279370R000027870	15/06/2024	74550	
HTT6I85	279370R000027642	10/06/2024	74550	
IHB6G28	279370R000027511	07/06/2024	74550	
IJS3892	279370R000027793	14/06/2024	74550	
IOE0J58	279370R000027731	12/06/2024	74550	05538671929
IPQ7H05	279370R000027835	15/06/2024	74550	08143218160
ITF3A32	279370R000027617	09/06/2024	74550	
LYW1I35	279370R000027506	07/06/2024	74550	
MFK1J27	279370R000027573	08/06/2024	74550	
MGV0B87	279370R000027817	15/06/2024	74550	
MHO9E38	279370R000027875	16/06/2024	74550	
MJB8F34	279370R000027764	13/06/2024	74550	
MJF0H05	116100T001947632	11/06/2024	54100	
MJG6044	279370R000027877	16/06/2024	74550	03506725457
MKM5362	279370R000027644	10/06/2024	74550	
MKR2185	279370R000027709	12/06/2024	74550	
MLD1C02	279370R000027763	13/06/2024	74550	
MLE1F33	279370R000027493	06/06/2024	74550	
MMF1H41	279370R000027711	12/06/2024	74550	
OBF2G23	279370R000027741	13/06/2024	74550	
OPZ0B70	279370R000027599	09/06/2024	74550	
QDW5J99	279370R000027781	14/06/2024	74550	05434283456
QHB5919	279370R000027663	11/06/2024	74550	
QHH4556	279370R000027828	15/06/2024	74550	
QHT4625	279370R000027678	11/06/2024	74550	02549044961
QHT4965	116100T001336084	09/06/2024	53980	07385697984
QHU3E54	279370R000027563	08/06/2024	74550	
QHX3I38	279370R000027878	16/06/2024	74550	
QIE1D06	279370R000027508	07/06/2024	74550	
QIQ5528	279370R000027577	08/06/2024	74550	05176848367
QIY0G77	279370R000027525	07/06/2024	74550	07011137283
QJF3502	279370R000027587	09/06/2024	74550	
RAI2038	279370R000027610	09/06/2024	74550	
RHE7I36	279370R000027528	07/06/2024	74550	05325274691
RHV9C54	279370R000027768	13/06/2024	74550	02708470004
SEA9H71	279370R000027782	14/06/2024	74550	07404479603

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:38D3A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240822_144209

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJZ0J53	279370R000027943	16/06/2024	74550	07073616095
ASZ0694	279370R000027909	16/06/2024	74550	
EEC9809	279370R000027892	16/06/2024	74550	
HMD0D00	279370R000027906	16/06/2024	74550	
MGO2J88	279370R000027920	16/06/2024	74550	
OKE6587	279370R000027895	16/06/2024	74550	
QJT1C42	279370R000027926	16/06/2024	74550	
RYT4A53	279370R000027907	16/06/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:4A3C0745

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240828_144539

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEJ8A72	279370R000028151	21/06/2024	74550	
AJE8B82	279370R000028181	21/06/2024	74550	
AQD2282	116100T001947645	14/06/2024	54100	
ASU6557	116100T001973606	17/06/2024	55250	
AUR4388	279370R000028175	21/06/2024	74550	
AUX2019	279370R000028195	22/06/2024	74550	
AWB2F47	279370R000028031	18/06/2024	74550	
AWD3D47	279370R000028112	20/06/2024	74550	
AWD8G00	279370R000028197	22/06/2024	74550	
AYM1E76	279370R000027948	17/06/2024	74550	
AYZ5G85	279370R000028141	21/06/2024	74550	
AZD8528	279370R000028307	23/06/2024	74550	
AZI4673	279370R000027966	17/06/2024	74550	
BAY7B20	279370R000028083	19/06/2024	74550	
BBE2C54	279370R000027997	17/06/2024	74550	
BDB3F80	279370R000028211	22/06/2024	74550	
DCY2779	279370R000028188	22/06/2024	74550	
DFY1672	279370R000028009	18/06/2024	74550	
DJC7D43	279370R000028220	22/06/2024	74550	06503261504
EDU8C37	279370R000028140	21/06/2024	74550	
EJK4E63	279370R000028136	20/06/2024	74550	
EQC1I78	279370R000028186	22/06/2024	74550	
EQT5J20	116100T001973616	18/06/2024	54100	07526305349
EQX7H13	279370R000028252	23/06/2024	74550	01921605234
FBC1D94	279370R000028002	18/06/2024	74550	
IMD0G51	279370R000027967	17/06/2024	74550	
INR0729	279370R000028250	23/06/2024	74550	
IOK4832	279370R000028154	21/06/2024	74550	
ISC2I80	279370R000028205	22/06/2024	74550	
IVC2I81	279370R000028278	23/06/2024	74550	
JJH5H77	279370R000028047	18/06/2024	74550	
KXT3856	279370R000028067	19/06/2024	74550	
MAR3498	279370R000028192	22/06/2024	74550	02904982091
MAZ1481	116100T001945800	18/06/2024	54100	
MBS9277	279370R000028231	22/06/2024	74550	
MDR2245	279370R000028169	21/06/2024	74550	
MFS2860	279370R000028304	23/06/2024	74550	
MGH5G59	279370R000028016	18/06/2024	74550	
MGT1984	279370R000028017	18/06/2024	74550	02495626226
MGY2D02	279370R000028271	23/06/2024	74550	03199405355
MIY5B46	279370R000028040	18/06/2024	74550	
MJP2F88	279370R000028037	18/06/2024	74550	
MJT1328	279370R000028079	19/06/2024	74550	
NHU1B44	279370R000028007	18/06/2024	74550	
OKD9J38	279370R000028156	21/06/2024	74550	
PID8F74	279370R000028219	22/06/2024	74550	
QEX2G50	279370R000027973	17/06/2024	74550	00576729161
QHH3603	279370R000028183	22/06/2024	74550	07488057140
QHJ9A99	279370R000027992	16/06/2024	74550	
QIO2D00	279370R000028289	23/06/2024	74550	
QIV7084	279370R000028246	22/06/2024	56732	
QJK0965	279370R000028201	22/06/2024	74550	
QJP4764	279370R000028105	20/06/2024	74550	
QJQ0E22	279370R000028262	23/06/2024	74550	
QJU3J48	116100T000854264	17/06/2024	53800	
RAC8357	279370R000028059	19/06/2024	74550	
RAE6F34	279370R000028290	23/06/2024	74550	
RDT8H25	279370R000028102	20/06/2024	74550	06410272713
REB2B43	279370R000028203	22/06/2024	74550	
RHT5F83	279370R000028257	23/06/2024	74550	00527020114
RHU7A73	279370R000028260	23/06/2024	74550	02485374604
RXM6F45	279370R000028213	22/06/2024	74550	07824377042
RXS0B73	279370R000028134	20/06/2024	74550	
RYT7E89	279370R000028065	19/06/2024	74550	
SEZ9G85	279370R000028131	20/06/2024	74550	05037159752
SXC1I53	279370R000028276	23/06/2024	74550	02939521166

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:059BA605

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240820_144011

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHR5C18	116100T001947613	05/06/2024	76700	R$ 195,23
AQH1C66	116100T001947611	05/06/2024	54100	R$ 130,16
BBY5622	116100T001947615	06/06/2024	54100	R$ 130,16
LYM7421	116100T001945755	06/06/2024	54100	R$ 130,16
MDK2B85	116100T001979251	05/06/2024	54100	R$ 130,16
SEG8F02	279370NIC0006228	25/05/2024	50020	R$ 260,32
SEK6C71	279370NIC0006229	25/05/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:AFD0CFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240822_144207

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR0102	279370R000027898	16/06/2024	74630	R$ 195,23
ABR0102	279370R000027897	16/06/2024	74630	R$ 195,23
AFL1E57	279370R000027912	16/06/2024	74550	R$ 130,16
AFL1E57	279370R000027929	16/06/2024	74550	R$ 130,16
AGJ8159	279370R000027918	16/06/2024	74550	R$ 130,16
AGP4057	279370R000027883	16/06/2024	74550	R$ 130,16
AIB0F90	279370R000027915	16/06/2024	74550	R$ 130,16
AKF3939	279370R000027942	16/06/2024	74550	R$ 130,16
AKW3I08	279370R000027938	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ANL3439	279370R000027910	16/06/2024	60503	R$ 293,47
APP3073	279370R000027899	16/06/2024	74550	R$ 130,16
APP3073	279370R000027908	16/06/2024	74630	R$ 195,23
APR2571	279370R000027911	16/06/2024	74550	R$ 130,16
BAO0J02	279370R000027888	16/06/2024	74550	R$ 130,16
BAX1291	279370R000027901	16/06/2024	74550	R$ 130,16
BBV8B62	279370R000027882	16/06/2024	74550	R$ 130,16
BCK0D74	279370R000027890	16/06/2024	74550	R$ 130,16
BCL4E38	279370R000027900	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BCZ3F88	279370R000027925	16/06/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000027930	16/06/2024	74630	R$ 195,23
CLV5I23	279370R000027885	16/06/2024	74550	R$ 130,16
CZZ1H23	279370R000027931	16/06/2024	74550	R$ 130,16
DSS4476	279370R000027935	16/06/2024	74630	R$ 195,23
ESA9E08	279370R000027903	16/06/2024	74550	R$ 130,16
FXP4326	279370R000027884	16/06/2024	74550	R$ 130,16
IXU7007	279370R000027937	16/06/2024	60503	R$ 293,47
IZN4F68	279370R000027924	16/06/2024	74550	R$ 130,16
MJC9E15	279370R000027917	16/06/2024	74550	R$ 130,16
MLH3I78	279370R000027904	16/06/2024	74550	R$ 130,16
NQX0J59	279370R000027887	16/06/2024	74550	R$ 130,16
OKG1190	279370R000027923	16/06/2024	74630	R$ 195,23
OWC0I50	279370R000027933	16/06/2024	74550	R$ 130,16
PZO5F40	279370R000027919	16/06/2024	74550	R$ 130,16
QHP3J36	279370R000027941	16/06/2024	74550	R$ 130,16
QIB3D01	279370R000027886	16/06/2024	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9BD24B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240828_144537

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG1J29	279370R000028092	20/06/2024	74550	R$ 130,16
ABG1J29	279370R000027950	17/06/2024	74550	R$ 130,16
ABI3F28	279370T000004162	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ABJ8E18	279370R000028117	20/06/2024	74550	R$ 130,16
ACC2411	279370R000028235	22/06/2024	74550	R$ 130,16
ADF0704	279370R000028004	18/06/2024	74550	R$ 130,16
AEB1235	279370T000004092	18/06/2024	51851	R$ 195,23
AEZ0B05	279370R000028006	18/06/2024	74550	R$ 130,16
AFD0G50	279370R000028046	18/06/2024	74550	R$ 130,16
AFE9317	279370R000028229	22/06/2024	74550	R$ 130,16
AGC0881	279370R000028108	20/06/2024	74550	R$ 130,16
AGI9B75	279370R000028149	21/06/2024	74550	R$ 130,16
AHF2814	279370R000028032	18/06/2024	60503	R$ 293,47

AHO4D94	279370T000004134	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AIG8129	279370NIC0006277	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AIS5I45	279370R000028078	19/06/2024	74550	R$ 130,16
AIS5I45	279370R000027981	13/06/2024	74550	R$ 130,16
AIZ6C00	279370R000028204	22/06/2024	74550	R$ 130,16
AJD2971	279370R000028118	20/06/2024	74550	R$ 130,16
AJF4G72	279370T000004131	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AJL4I15	116100T001911422	17/06/2024	55414	R$ 195,23
AKC6G05	279370R000027947	17/06/2024	74550	R$ 130,16
AKC8B22	279370T000004137	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AKG1H07	279370R000027974	17/06/2024	74550	R$ 130,16
AKX7I44	279370T000004143	12/06/2024	55412	R$ 195,23
AKZ9H62	279370T000004149	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ALQ0012	279370R000028270	23/06/2024	74550	R$ 130,16
ALU6G84	279370R000028070	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AMR7266	279370R000028245	22/06/2024	74630	R$ 195,23
AMU1D76	279370T000004109	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ANN2A48	279370R000028038	18/06/2024	74550	R$ 130,16
ANO0I33	279370R000028051	19/06/2024	74550	R$ 130,16
ANX1I96	279370R000028177	21/06/2024	74550	R$ 130,16
AOA9638	279370R000028167	21/06/2024	74550	R$ 130,16
APA0624	279370R000028127	20/06/2024	60503	R$ 293,47
APP3073	279370R000028279	23/06/2024	74550	R$ 130,16
APP3073	279370R000028288	23/06/2024	74550	R$ 130,16
AQF8A92	279370T000004165	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AQI3E61	279370R000028084	19/06/2024	74550	R$ 130,16
AQS0B74	279370R000027957	17/06/2024	74550	R$ 130,16
ARA6788	279370R000028190	22/06/2024	74550	R$ 130,16
ARC7J05	279370T000004106	10/06/2024	55412	R$ 195,23
ARN0936	279370T000004151	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ART5653	279370R000028116	20/06/2024	74550	R$ 130,16
ARV2I18	279370R000027945	17/06/2024	74550	R$ 130,16
ARV3664	116100T001387519	15/06/2024	54521	R$ 195,23
ASF7H59	279370R000027995	16/06/2024	74550	R$ 130,16
AST6795	116100T001973604	14/06/2024	54100	R$ 130,16
ASW7820	279370NIC0006289	04/06/2024	50020	R$ 260,32
ASW7I78	279370R000027977	12/06/2024	74550	R$ 130,16
ASY9A40	279370T000004093	18/06/2024	51851	R$ 195,23
ASZ7B93	279370R000027982	13/06/2024	74550	R$ 130,16
ASZ8969	279370R000028208	22/06/2024	74550	R$ 130,16
ATA4D26	279370T000004128	12/06/2024	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000004157	13/06/2024	55412	R$ 195,23
ATE2B48	279370R000028225	22/06/2024	74550	R$ 130,16
ATE9F21	279370T000004121	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ATS7364	279370R000028162	21/06/2024	74550	R$ 130,16
ATU5J69	279370R000028272	23/06/2024	74630	R$ 195,23
ATU9D10	279370R000028109	20/06/2024	74550	R$ 130,16
ATW5673	279370R000027976	17/06/2024	74550	R$ 130,16
ATW5673	279370R000028165	21/06/2024	74550	R$ 130,16
ATW5673	279370R000028287	23/06/2024	74550	R$ 130,16
ATW6483	279370R000028218	22/06/2024	74550	R$ 130,16
ATY5G57	279370R000028132	20/06/2024	74550	R$ 130,16
AUA7J61	279370R000028265	23/06/2024	74550	R$ 130,16
AUB6938	279370R000028285	23/06/2024	74550	R$ 130,16
AUD2A61	279370R000028052	19/06/2024	74630	R$ 195,23
AUU8148	279370T000004105	10/06/2024	55412	R$ 195,23
AUY3B28	279370R000028114	20/06/2024	74550	R$ 130,16
AUZ7A08	279370NIC0006281	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AVC9D88	279370NIC0006302	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AVC9D88	279370R000028179	21/06/2024	74550	R$ 130,16
AVD9185	279370T000004123	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AVG7038	279370R000028184	22/06/2024	74550	R$ 130,16
AVJ6A24	116100T001947644	14/06/2024	55680	R$ 195,23
AVO3D58	279370T000004158	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AVU9367	279370R000028259	23/06/2024	74550	R$ 130,16
AWB7D05	279370R000028216	22/06/2024	74550	R$ 130,16
AWC2396	116100T001947643	14/06/2024	54100	R$ 130,16
AWN1J92	116100T001945796	18/06/2024	53800	R$ 130,16
AWO3D88	279370R000028253	23/06/2024	74550	R$ 130,16
AWQ7E39	279370T000004167	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AWV8F96	279370R000028146	21/06/2024	74550	R$ 130,16
AWX3F81	279370T000004110	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AXC0B52	279370T000004126	11/06/2024	55412	R$ 195,23
AXC5036	279370NIC0006335	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AXG9388	279370R000028236	22/06/2024	74550	R$ 130,16
AXP9F13	279370NIC0006324	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AYM9I85	279370NIC0006325	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AYM9I85	279370NIC0006327	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AYM9I85	279370NIC0006321	04/06/2024	50020	R$ 390,46
AYX0456	279370NIC0006308	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AYX0456	279370NIC0006332	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AYX9308	279370T000004154	13/06/2024	55412	R$ 195,23
AYY6G57	279370R000027985	14/06/2024	74550	R$ 130,16
AZC8960	279370R000028034	18/06/2024	74550	R$ 130,16
AZH7A50	279370R000028104	20/06/2024	74550	R$ 130,16
AZK5715	279370NIC0006333	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AZN2I19	279370R000028139	20/06/2024	74550	R$ 130,16
AZP9662	116100T000854263	17/06/2024	54010	R$ 195,23
AZR3570	279370T000004132	12/06/2024	55412	R$ 195,23

AZR5922	279370R000028303	23/06/2024	60503	R$ 293,47
AZT3029	279370NIC0006279	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AZT3029	279370NIC0006283	04/06/2024	50020	R$ 260,32
AZX5169	279370R000028157	21/06/2024	74550	R$ 130,16
BAA8H45	116100T001973619	18/06/2024	56144	R$ 195,23
BAG8617	279370R000028062	19/06/2024	74550	R$ 130,16
BAH2I40	279370R000027956	17/06/2024	74550	R$ 130,16
BAN6461	279370R000028295	23/06/2024	74550	R$ 130,16
BAO0078	279370R000028221	22/06/2024	74550	R$ 130,16
BAV1782	279370NIC0006286	04/06/2024	50020	R$ 260,32
BAV9B09	279370R000028124	20/06/2024	74550	R$ 130,16
BBC3D02	279370R000028173	21/06/2024	74550	R$ 130,16
BBC5G38	279370T000004148	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BBK0296	279370T000004095	18/06/2024	51852	R$ 195,23
BBP0I38	279370R000028178	21/06/2024	60503	R$ 293,47
BBY2A92	279370R000028041	18/06/2024	74550	R$ 130,16
BBZ9E05	279370R000028148	21/06/2024	74550	R$ 130,16
BCC4E49	279370NIC0006274	04/06/2024	50020	R$ 390,46
BCJ6H01	279370R000028187	22/06/2024	74550	R$ 130,16
BCQ6364	279370NIC0006290	04/06/2024	50020	R$ 260,32
BCW3J59	279370R000028054	19/06/2024	74550	R$ 130,16
BDM8A28	279370R000028036	18/06/2024	74550	R$ 130,16
BDQ2J05	279370T000004118	11/06/2024	55412	R$ 195,23
BDT1G59	279370R000027960	17/06/2024	74550	R$ 130,16
BDU7D98	279370NIC0006287	04/06/2024	50020	R$ 260,32
BDV0A82	116100T001947642	14/06/2024	55411	R$ 195,23
BEA0B04	279370T000004152	13/06/2024	55412	R$ 195,23
BEA2252	279370R000028159	21/06/2024	74550	R$ 130,16
BEI8B35	116100T000854262	14/06/2024	53800	R$ 130,16
BEL9F47	279370R000028199	22/06/2024	74630	R$ 195,23
BEM0763	279370T000004144	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BER9F39	279370T000004147	12/06/2024	55412	R$ 195,23
BEX3F43	279370R000028098	20/06/2024	74550	R$ 130,16
BEX3F43	279370R000028128	20/06/2024	74550	R$ 130,16
CYM7972	279370R000027969	17/06/2024	74550	R$ 130,16
DAQ1379	279370R000028088	20/06/2024	74550	R$ 130,16
DNQ0D69	116100T001421333	17/06/2024	54100	R$ 130,16
DPP5556	279370T000004119	11/06/2024	55412	R$ 195,23
DSF8924	279370R000028305	23/06/2024	74550	R$ 130,16
DUI9H53	116100T001973617	18/06/2024	56144	R$ 195,23
DWS5H42	279370NIC0006309	04/06/2024	50020	R$ 260,32
DZW8019	116100T001911421	17/06/2024	55411	R$ 195,23
EAN2C70	279370R000028299	23/06/2024	74550	R$ 130,16
EBG3D23	116100T001973614	18/06/2024	54600	R$ 130,16
EFS5E90	279370T000004136	12/06/2024	55412	R$ 195,23
EME2I81	279370R000028145	21/06/2024	74550	R$ 130,16
EOG8A56	279370R000028297	23/06/2024	74550	R$ 130,16
EUE0A51	279370R000028103	20/06/2024	74550	R$ 130,16
EVB0A98	279370R000028310	23/06/2024	74550	R$ 130,16
EZH7473	279370T000004097	10/06/2024	55412	R$ 195,23
FBX2D53	279370R000028240	22/06/2024	74550	R$ 130,16
FDL9F02	279370T000004130	12/06/2024	55412	R$ 195,23
FGC8J38	279370T000004156	13/06/2024	55412	R$ 195,23
FJH9B44	279370R000028150	21/06/2024	74550	R$ 130,16
FKO2G16	279370R000028056	19/06/2024	74550	R$ 130,16
FSH8714	279370R000028158	21/06/2024	74630	R$ 195,23
FST6B71	279370R000028061	19/06/2024	74550	R$ 130,16
FWL7I25	279370NIC0006295	04/06/2024	50020	R$ 390,46
FZT6G33	279370R000028189	22/06/2024	74550	R$ 130,16
GHA4J04	279370NIC0006280	04/06/2024	50020	R$ 260,32
GVO4H95	279370R000027986	14/06/2024	74550	R$ 130,16
GVO4H95	279370R000027984	14/06/2024	74550	R$ 130,16
GWV9930	279370R000028153	21/06/2024	74550	R$ 130,16
HBS0C46	279370R000028043	18/06/2024	60503	R$ 293,47
HDU1F03	279370NIC0006318	04/06/2024	50020	R$ 586,94
HRJ7365	279370T000004091	18/06/2024	54522	R$ 195,23
HSX3078	279370R000028263	23/06/2024	74550	R$ 130,16
IBT7053	279370R000028172	21/06/2024	74550	R$ 130,16
IKI9G11	279370R000028068	19/06/2024	74630	R$ 195,23
ILY2B47	279370R000028228	22/06/2024	74550	R$ 130,16
IPA6315	279370R000028066	19/06/2024	74550	R$ 130,16
IPG3G57	279370R000028048	18/06/2024	74550	R$ 130,16
IQD1F09	279370R000027978	12/06/2024	74550	R$ 130,16
IQS6B79	279370T000004139	12/06/2024	55412	R$ 195,23
ISG2C34	279370R000028191	22/06/2024	74550	R$ 130,16
ITC2F73	279370T000004122	11/06/2024	55412	R$ 195,23
ITQ1G76	279370R000028301	23/06/2024	60503	R$ 293,47
IUP4920	279370T000004142	12/06/2024	55412	R$ 195,23
IUU2B24	279370R000028152	21/06/2024	74550	R$ 130,16
IUZ6238	279370NIC0006288	04/06/2024	50020	R$ 390,46
IWK3J20	279370R000028280	23/06/2024	60503	R$ 293,47
IWT3G81	279370R000028202	22/06/2024	74550	R$ 130,16
JAG6B91	279370NIC0006328	04/06/2024	50020	R$ 260,32
JAL9G33	279370R000028237	22/06/2024	74550	R$ 130,16
JIW3H61	279370R000028091	20/06/2024	74550	R$ 130,16
JOE3D39	279370T000004018	03/06/2024	55412	R$ 195,23
JOR6582	279370R000028180	21/06/2024	74550	R$ 130,16
JPC5I45	279370R000028138	20/06/2024	74550	R$ 130,16
JXM1H29	279370R000028077	19/06/2024	74550	R$ 130,16

KWP5D26	279370R000028210	22/06/2024	74550	R$ 130,16
KWX2D11	279370R000028155	21/06/2024	74630	R$ 195,23
LTA0I15	279370R000028233	22/06/2024	74630	R$ 195,23
LVD1H29	279370NIC0006317	04/06/2024	50020	R$ 586,94
LYC3333	279370R000028130	20/06/2024	74550	R$ 130,16
LYQ4C26	279370R000028137	20/06/2024	60503	R$ 293,47
LYQ9966	279370T000004146	12/06/2024	55412	R$ 195,23
LYV2842	279370NIC0006296	04/06/2024	50020	R$ 260,32
LYX4752	279370R000028122	20/06/2024	74630	R$ 195,23
MAI9562	116100T001973618	18/06/2024	56144	R$ 195,23
MAK2112	279370T000004115	11/06/2024	55412	R$ 195,23
MBG2136	279370R000028269	23/06/2024	74550	R$ 130,16
MBG9E83	279370T000004099	10/06/2024	55412	R$ 195,23
MBO4G02	279370R000027998	17/06/2024	74550	R$ 130,16
MBO7941	279370R000027994	16/06/2024	74550	R$ 130,16
MBS4F23	279370R000028196	22/06/2024	74550	R$ 130,16
MBU3088	279370NIC0006292	04/06/2024	50020	R$ 260,32
MCO2387	279370T000004112	11/06/2024	55412	R$ 195,23
MCU7A70	279370R000028093	20/06/2024	74550	R$ 130,16
MCV6D66	279370R000028029	18/06/2024	74550	R$ 130,16
MDB2D75	279370T000004155	13/06/2024	55412	R$ 195,23
MDJ8G62	279370R000028087	20/06/2024	74550	R$ 130,16
MEC3H94	279370R000028281	23/06/2024	60503	R$ 293,47
MEJ2F25	279370T000004127	12/06/2024	55412	R$ 195,23
MEK5487	279370R000028142	21/06/2024	74550	R$ 130,16
MEN3A13	279370R000028120	20/06/2024	74550	R$ 130,16
MEU8G01	279370R000028166	21/06/2024	74550	R$ 130,16
MFB1A97	116100T001387521	15/06/2024	54521	R$ 195,23
MFI1E90	279370R000028286	23/06/2024	74630	R$ 195,23
MFT9553	279370R000027968	17/06/2024	74550	R$ 130,16
MFW7H94	279370R000027989	15/06/2024	74550	R$ 130,16
MGC1B03	279370R000028075	19/06/2024	74550	R$ 130,16
MGF1A31	279370R000028026	18/06/2024	74550	R$ 130,16
MGF8J98	279370R000028248	22/06/2024	74630	R$ 195,23
MGF8J98	279370T000004096	10/06/2024	55412	R$ 195,23
MGF8J98	279370R000028230	22/06/2024	74630	R$ 195,23
MGL5A58	279370R000028163	21/06/2024	74550	R$ 130,16
MHA6C38	279370R000028274	23/06/2024	74550	R$ 130,16
MHH7468	279370NIC0006300	04/06/2024	50020	R$ 260,32
MHH7468	279370R000028135	20/06/2024	74550	R$ 130,16
MHT3G25	279370T000004108	10/06/2024	55412	R$ 195,23
MID2H34	279370T000004117	11/06/2024	55412	R$ 195,23
MII4118	279370R000027987	14/06/2024	74550	R$ 130,16
MII4E57	279370T000004164	13/06/2024	55412	R$ 195,23
MII8H04	279370T000004159	13/06/2024	55412	R$ 195,23
MII9J45	279370R000028273	23/06/2024	74550	R$ 130,16
MIT4651	279370NIC0006284	04/06/2024	50020	R$ 260,32
MIW4800	279370NIC0006319	04/06/2024	50020	R$ 586,94
MJC0B19	279370R000028123	20/06/2024	74550	R$ 130,16
MJE8797	279370T000004140	12/06/2024	55412	R$ 195,23
MKP6394	279370T000004101	10/06/2024	55412	R$ 195,23
MKU5D57	279370R000028198	22/06/2024	74630	R$ 195,23
MKU7F12	279370T000004111	11/06/2024	55412	R$ 195,23
MLJ6I24	279370R000028001	18/06/2024	74630	R$ 195,23
MLN0A96	279370T000004129	12/06/2024	55412	R$ 195,23
MLT1617	279370T000004124	11/06/2024	55412	R$ 195,23
MMA1059	279370R000028247	22/06/2024	74710	R$ 880,41
MMB7567	279370NIC0006303	04/06/2024	50020	R$ 260,32
MQP0237	279370NIC0006330	04/06/2024	50020	R$ 586,94
MQT9D66	279370R000028256	23/06/2024	74550	R$ 130,16
MQT9D66	279370R000028264	23/06/2024	74550	R$ 130,16
MTS6A61	279370T000004141	12/06/2024	55412	R$ 195,23
NCR0I79	279370T000004120	11/06/2024	55412	R$ 195,23
NKB3B46	279370R000028071	19/06/2024	74550	R$ 130,16
OGI1B17	279370R000028302	23/06/2024	60503	R$ 293,47
OWF0H10	279370NIC0006312	04/06/2024	50020	R$ 260,32
PGT0H92	279370NIC0006304	04/06/2024	50020	R$ 260,32
PGT0H92	279370NIC0006306	04/06/2024	50020	R$ 260,32
PGT0H92	279370R000028170	21/06/2024	74550	R$ 130,16
PNY2B28	279370R000028045	18/06/2024	74550	R$ 130,16
PUS3B30	116100T001973607	17/06/2024	76251	R$ 293,47
QHD0A09	279370R000027980	12/06/2024	74550	R$ 130,16
QHE5275	279370R000028110	20/06/2024	74550	R$ 130,16
QHF0024	279370NIC0006293	04/06/2024	50020	R$ 586,94
QHF5B63	279370T000004138	12/06/2024	55412	R$ 195,23
QHF6163	279370NIC0006301	04/06/2024	50020	R$ 390,46
QHQ3H96	279370R000027988	15/06/2024	74550	R$ 130,16
QHT7D90	279370T000004153	13/06/2024	55412	R$ 195,23
QHT7F43	279370R000028261	23/06/2024	74550	R$ 130,16
QIF8809	279370T000004161	13/06/2024	55412	R$ 195,23
QIG8608	279370R000028011	18/06/2024	74550	R$ 130,16
QIH3742	279370R000028100	20/06/2024	74550	R$ 130,16
QIK8H25	279370NIC0006297	04/06/2024	50020	R$ 260,32
QIS3C67	279370R000028193	22/06/2024	74550	R$ 130,16
QJD9431	116100T001945790	14/06/2024	54100	R$ 130,16
QJF0J06	279370NIC0006285	04/06/2024	50020	R$ 260,32
QJI2I41	279370R000028164	21/06/2024	74550	R$ 130,16
QJS0A23	279370NIC0006276	04/06/2024	50020	R$ 260,32
QJW5F13	279370R000028160	21/06/2024	74550	R$ 130,16

QLZ1I60	279370R000028121	20/06/2024	56732	R$ 130,16
QNR4J32	279370NIC0006329	04/06/2024	50020	R$ 260,32
QPN9J96	279370R000028064	19/06/2024	74550	R$ 130,16
QTL0989	279370R000028008	18/06/2024	74550	R$ 130,16
QWX2D59	279370R000027996	16/06/2024	74550	R$ 130,16
RAA8J61	279370R000028025	18/06/2024	60503	R$ 293,47
RAB5E92	279370T000004135	12/06/2024	55412	R$ 195,23
RAF3E12	279370NIC0006275	04/06/2024	50020	R$ 586,94
RAH5J61	279370R000027993	16/06/2024	74630	R$ 195,23
RAI2577	279370T000004125	11/06/2024	55412	R$ 195,23
RAJ4G39	279370R000028209	22/06/2024	74550	R$ 130,16
RCE3F87	279370T000004107	10/06/2024	55412	R$ 195,23
RDT5D69	279370R000028296	23/06/2024	74550	R$ 130,16
RDW2B54	279370R000028238	22/06/2024	60503	R$ 293,47
RDW2B54	279370R000028227	22/06/2024	74550	R$ 130,16
RDZ7E86	279370R000028014	18/06/2024	74550	R$ 130,16
RFI7F97	279370R000028076	19/06/2024	74550	R$ 130,16
RHE5G10	279370R000028119	20/06/2024	74550	R$ 130,16
RHE5G10	279370R000028099	20/06/2024	74550	R$ 130,16
RHJ6D48	279370T000004160	13/06/2024	55412	R$ 195,23
RHK0E53	279370NIC0006323	04/06/2024	50020	R$ 260,32
RHO8H35	279370T000004145	12/06/2024	55412	R$ 195,23
RHQ3E05	279370R000028194	22/06/2024	74550	R$ 130,16
RHQ3E05	279370R000028244	22/06/2024	74630	R$ 195,23
RHQ4H35	279370NIC0006291	04/06/2024	50020	R$ 260,32
RHZ1I48	279370T000004102	10/06/2024	55412	R$ 195,23
RLE1G45	116100T001945794	17/06/2024	56144	R$ 195,23
RSN2I20	279370T000004168	13/06/2024	55412	R$ 195,23
RXL8B99	279370R000028258	23/06/2024	74550	R$ 130,16
RXM0J51	279370NIC0006314	04/06/2024	50020	R$ 260,32
RXR0G08	279370R000028024	18/06/2024	60503	R$ 293,47
RXR8E14	279370R000028069	19/06/2024	74550	R$ 130,16
RXZ2D05	279370NIC0006305	04/06/2024	50020	R$ 260,32
RYA8H50	279370NIC0006298	04/06/2024	50020	R$ 260,32
RYB1A30	279370R000028086	19/06/2024	74550	R$ 130,16
RYH1C21	279370R000028019	18/06/2024	74550	R$ 130,16
RYM8B99	279370R000028144	21/06/2024	74550	R$ 130,16
RYS0I22	279370R000028266	23/06/2024	74550	R$ 130,16
RYS1J08	279370NIC0006311	04/06/2024	50020	R$ 390,46
RYS6J15	279370R000028113	20/06/2024	74550	R$ 130,16
RYT5F00	279370NIC0006334	04/06/2024	50020	R$ 260,32
RYZ9E01	279370NIC0006299	04/06/2024	50020	R$ 390,46
SDR0F84	279370R000028080	19/06/2024	74550	R$ 130,16
SDS1D53	279370NIC0006331	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SDT2B99	279370NIC0006313	04/06/2024	50020	R$ 586,94
SDT2C02	279370R000028005	18/06/2024	74550	R$ 130,16
SDT2C03	279370NIC0006315	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SEC5G58	279370NIC0006278	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SEF8A69	279370R000028251	23/06/2024	74550	R$ 130,16
SEG3I33	279370R000028094	20/06/2024	74550	R$ 130,16
SEI2A93	279370NIC0006320	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SEM7J55	279370NIC0006316	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SEN8J92	279370NIC0006322	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SER9F18	279370R000028012	18/06/2024	74550	R$ 130,16
SEV5E16	279370NIC0006326	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SEY3I64	279370NIC0006294	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SJI8J21	279370R000028174	21/06/2024	74550	R$ 130,16
SJJ8E92	279370NIC0006307	04/06/2024	50020	R$ 260,32
SXC1J73	279370T000003989	29/05/2024	55412	R$ 195,23
SXD3G91	279370T000004163	13/06/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:AA1D9BDC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 471-24

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				3	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
						EXAME	45,00	36	1.620,00	**EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24**						7	
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X	3.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR					500	18	18	R$ 810,00	1º CLASSIFICADA	482	7	475
1526 MANENTE E GONÇALVES		2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 810,00	2º CLASSIFICADA	4982		4982
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	200		200
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					63	
						EXAME	240,00	36	8.640,00								
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X	3.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR					300	18	18	R$ 4.320,00	1º CLASSIFICADA	282	63	219
1526 MANENTE E GONÇALVES		2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 4.320,00	2º CLASSIFICADA	4982		4982
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	150		150
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					20	
						EXAME	120,00	36	4.320,00								
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X	3.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR					300	18	18	R$ 2.160,00	1º CLASSIFICADA	282	20	262
1526 MANENTE E GONÇALVES		2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 2.160,00	2º CLASSIFICADA	4982		4982
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	150		150
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					5	
						EXAME	96,00	36	3.456,00								
1526 MANENTE E GONÇALVES		1º CLASSIFICADA	X	3.15	FDT BINOCULAR					5000	36	36	R$ 3.456,00	1º CLASSIFICADA	4964	5	4949
				4	**EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**5**	
						EXAME	100,00	36	3.600,00								
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X	4.8	ESTROBOSCOPIA					96	36	36	R$ 3.600,00	1º CLASSIFICADA	60	**5**	**55**
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**11**	
						EXAME	320,00	36	11.520,00								
1677	FRAUCHES & PINTO	1º CLASSIFICADA	X	4.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL					36	36	36	R$ 11.520,00		0	**11**	**0**
				5	**EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
										EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24						**7**	
						EXAME	100,00	36	3.600,00					0			
1676	CLINICA KIKUSHI	1º CLASSIFICADA		5.7	RETOSSIGMOIDOSCOPIA					180	18	26	R$ 2.600,00	1º CLASSIFICADA	154	**7**	**147**

1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2º CLASSIFICADA								10	18	10	R$ 1.000,00		0		
				6	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40	
						EXAME	110,00	72	7.920,00					0			
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	6.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL					72	72	72	R$ 7.920,00		0	40	
															0		
						EXAME	340,00	60	20.400,00			**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24**				116	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	6.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO			60		60	30	30	R$ 10.200,00	1ª CLASSIFICADA	30	116	
1572	IPI	2ª CLASSIFICADA	X							60	30	30	R$ 10.200,00	2ª CLASSIFICADA	30	descredenciada	
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				370	
				6.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00	660	52.800,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							660	660	660	R$ 52.800,00	-	-	370	
				6.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	310,00	360	111.600,00								
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**115**	
						CONSULTA	65,00	372	24.180,00								

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	7.2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)					372	186	186	R$ 12.090,00	1ª CLASSIFICADA	186	**55**	**131**
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	2º CLASSIFICADA	X							192	186	186	R$ 12.090,00	2º CLASSIFICADA	6		**6**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA		3ª CLASSIFICADA	60	**60**	**0**
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
							SUPRESSÃO	DOS ITENS 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8;		9;10;9.11; 9..12 e 9.13 .CONFORME MEMORANDO 184/2024.							
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24						**584**	
						EXAME	138,63	864	119.776,32							124	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							150	216	150	R$ 20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA	
				9.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR												
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	#REF!	626	**224**	**402**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	2ª CLASSIFICADA	626		**626**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							440	216	238	R$ 32.993,94	3º CLASSIFICADA	202		**202**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360	**360**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**145**	
						EXAME	86,76	276	23.945,76								
	CLINICA RADIOLÓGICA																

	DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							276	69	69	R$ 5.986,44	1ª CLASSIFICADA	207	DESCREDENCIADA	
				9.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL												
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	2ª CLASSIFICADA	207	**85**	**122**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	3º CLASSIFICADA	207		**207**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							138	69	69	R$ 5.986,44	4º CLASSIFICADA	69		**69**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	60	**60**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**474**	
						EXAME	101,10	1332	134.665,20							300	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1332	333	333	R$ 33.666,30	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA												
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	2ª CLASSIFICADA	999	**234**	**765**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$ 33.666,30	4º CLASSIFICADA	332		**332**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240	**240**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				1172	
						EXAME	97,44	2520	245.548,80							580	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																
1396	PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							2520	630	630	R$ 61.387,20	1ª CLASSIFICADA	1890	DESCREDENCIADA	
				9.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO												
	MEDCLINIC CENTRO DE																
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	2ª CLASSIFICADA	1890	**812**	**1078**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	3º CLASSIFICADA	1890		**1890**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							1260	630	630	R$ 61.387,20	4º CLASSIFICADA	630		**630**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360	**360**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**1**	
						EXAME	136,41	36	4.910,76								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	9.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO					36	12	12	R$ 1.636,92	1ª CLASSIFICADA	**24**	**1**	**23**
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.636,92	2º CLASSIFICADA	**24**		**24**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							18	12	12	R$ 1.636,92	3º CLASSIFICADA	**6**		**6**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**82**	
						EXAME	86,75	216	18.738,00							64	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							216	54	66	R$ 5.725,50	1º classificada	150	DESCREDENCIADA	

1401	MEDCLINIC CENTRO DE	2ª	X	9.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS			36		216	54	66	R$	5.725,50	2ª	150	**58**	**92**

	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CLASSIFICADA			INFERIORES									CLASSIFICADA			
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X					12		216	54	66	R$	5.725,50	3º CLASSIFICADA	150		**150**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							18	54	18	R$	1.561,50	4º CLASSIFICADA	0		**0**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**39**	
						EXAME	86,75	60	5.205,00								13	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																	
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							60	15	15	R$	1.301,25	1º classificada	45	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES													
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$	1.301,25	2ª CLASSIFICADA	45	**15**	**30**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$	1.301,25	3º CLASSIFICADA	45		**45**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							108	15	15	R$	1.301,25	4º CLASSIFICADA	93		**93**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**631**	
						EXAME	138,63	1020	141.402,60								121	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																	
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	255	150	R$	20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR													
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$	57.531,45	1ª CLASSIFICADA	605	**391**	**214**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$	57.531,45	2ª CLASSIFICADA	605		**605**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							40	255	40	R$	5.545,20	-	0		**0**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	240	**240**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					40	
						EXAME	86,75	36	3.123,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$	1.041,00	1ª CLASSIFICADA	24	**16**	8
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X	9.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO					36	12	12	R$	1.041,00	2ª CLASSIFICADA	24		24
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							20	12	12	R$	1.041,00	3ª CLASSIFICADA	8		8
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	24	**24**	0
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**90**	
						EXAME	86,75	168	14.574,00						0		39	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																	
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x		TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS					168	42	42	R$	3.643,50	1º classificada	126	DESCREDENCIADA	
				9.10	APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO,													
	MEDCLINIC CENTRO DE				MÃO, COXA, PERNA, PÉ)													
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$	3.643,50	2ª CLASSIFICADA	126	**66**	**60**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$	3.643,50	3º CLASSIFICADA	126		**126**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							90	42	42	R$	3.643,50	4º CLASSIFICADA	48		**48**

1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**193**	
						EXAME	86,75	372	32.271,00								**79**	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																	
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	93	93	R$	8.067,75	1º classificada	57	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE			9.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO													
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$	8.067,75	2ª CLASSIFICADA	279	**169**	**110**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$	8.067,75	3º CLASSIFICADA	279		**279**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							190	93	93	R$	8.067,75	4º CLASSIFICADA	97		**97**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24						**3**	
						EXAME	97,44	36	3.507,84								9	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	9	9	R$	876,96	1º classificada	27	DESCREDENCIADA	

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA					36	9	9	R$	876,96	2ª CLASSIFICADA	27		**27**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$	876,96	3º CLASSIFICADA	27		**27**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$	876,96	4º CLASSIFICADA	27		**27**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								12	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	12	**3**	**9**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**691**	
						EXAME	136,41	1332	181.698,12								307	
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																	
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x	9.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA					1332	333	333	R$	45.424,53	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	
	MEDCLINIC CENTRO DE																	
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$	45.424,53	2ª CLASSIFICADA	999	**511**	**488**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$	45.424,53	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$	45.424,53	4º CLASSIFICADA	332		**332**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								180	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	180	**180**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**170**	
						EXAME	490,00	240	117.600,00									
	CLINICA RADIOLÓGICA DE																	
1396	PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							384	60	60	R$	29.400,00	1º classificada	324		
				9.14	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE													
	MEDCLINIC CENTRO DE																	
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							240	60	60	R$	29.400,00	2ª CLASSIFICADA	180		**180**
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA			3º CLASSIFICADA	500	**170**	**330**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	60	60	R$	29.400,00	3º CLASSIFICADA	180		**180**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							80	60	60	R$	29.400,00		20		**20**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA							**R$ 1.046.966,40**	180	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA	180		**180**
				10	**OUTROS EXAMES DE**	**UNIDADE**	**VALOR**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**									

					DIAGNÓSTICO		**UNIT**											
										SUPRESSÃO ITEM CONFORME MEMORANDO 412/24							**176**	
										EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24							**324**	
						EXAME	100,00	528	52.800,00									
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1º CLASSIFICADA	x	10.1	DENSITOMETRIA OSSEA					528	176	176	R$	17.600,00	1º CLASSIFICADA	352		
1401		2ª CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$	17.600,00	2ª CLASSIFICADA	352		
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA			3º CLASSIFICADA	500	**324**	**176**
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$	17.600,00	4º CLASSIFICADA	352		
				14	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**									
										EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24							**122**	
							330,00	216	71.280,00									
1442	GROUPMED	1º CLASSIFICADA	X	14.72	ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO					960	108	108	R$	35.640,00	1º CLASSIFICADA	852	DESCREDENCIADA	
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							216	108	108	R$	35.640,00	2º CLASSIFICADA	108	122	0
									#REF!									

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:340373EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 521-24

.

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 521-24					**105**	
					SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO	300,00	336	100.800,00					0			
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	7.3						336	168	288	R$ 86.400,00	1ª CLASSIFICADA	48	**105**	**0**
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	2º CLASSIFICADA	X							48	168	48	R$ 14.400,00	2º CLASSIFICADA	0		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3º CLASSIFICADA			INDEFERIDO, A EMPRESA NÃO FEZ OPÇÃO PELO OBJETO DE EXAMES RESSONANCIA OU TOMOGRAFIAS					60	X	X					

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B123A321

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 471-24 CP08-23

TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS	SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO
			14	**NEUROPEDIATRIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**											
				Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024														
											EXCESSO DE DEMANDA 471-24						**1098**	
			14.2	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO-ESTÍMULO	136,00	315		3780	R$ 514.080,00									
1746/2023	ANDRADE & ANDRADE	2ª CLASSIFICADA				X				X	1680	3780	1680	R$ 228.480,00		0	**1098**	**0**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:90DC9877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, através do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a regularizar amigavelmente os débitos pendentes em seus cadastros em até 30 dias após a publicação desta notificação.

Os débitos poderão ser pagos a vista ou parcelados, observando-se o disposto nas leis nº 2444/2005 e 4068/2013.

Para pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os boletos no aplicativo CidadeMob, ou acessar a área restrita do Portal do Cidadão, no link https://patobranco.govbr.cloud:8443/portalcidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento, mediante login e senha, ou comparecer no Setor de Tributação, localizado no Prédio da Prefeitura, no endereço Rua Caramuru, 271, Térreo.

Para parcelamento dos débitos, os contribuintes proprietários dos imóveis ou sócios da empresas, deverão comparecer no Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais.

Após este período, em cumprimento à legislação vigente, os débitos pendentes serão encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Caso o contribuinte já tenha regularizado o débito junto à municipalidade, apresentar os comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação para correção da situação dos débitos.

Documento Datado e Assinado Digitalmente.

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

ALAXENDRO DAL PIVA

Secretário de Administração e Finanças

Tipo de cadastro	N. do cadastro	Quadra	Lote	CPF	Ano do Débito	Dívida	Valor Original
Imobiliário	5063143	1892	5	099.***.***- 58	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.234,25
Imobiliário	42499611	2111	21	020.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42499611	2111	21	020.***.***- 32	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.500,00
Imobiliário	42499611	2111	21	020.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 88,96
Imobiliário	4243482	1222	14	055.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4243482	1222	14	055.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,30
Imobiliário	1550475	893	9	053.***.***- 62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.942,85
Imobiliário	259563	16	4	053.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1550475	893	9	053.***.***- 62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	259564	16	4	053.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	259523	16	4	053.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 325,10
Imobiliário	259523	16	4	053.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1198600	458	11	972.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 369,54
Imobiliário	1198600	458	11	972.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	224149	13	9	080.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	224113	13	9	080.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	224113	13	9	080.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 156,33
Imobiliário	4248302	1231	19	071.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4248302	1231	19	071.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 122,10
Imobiliário	55110000	1610	6	043.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55110000	1610	6	043.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 68,72
Imobiliário	552618810	1994	9	069.***.***- 28	2022	Imposto Territorial	R$ 992,61
Imobiliário	552618810	1994	9	069.***.***- 28	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5062920	1890	8	059.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5062920	1890	8	059.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 808,09
Imobiliário	709100	149	6	465.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	709100	149	6	465.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 481,29
Imobiliário	853870	230	20	365.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 361,57
Imobiliário	853870	230	20	365.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	77602	4	28	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	77600	4	28	411.***.***- 53	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 728,88
Imobiliário	77603	4	28	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	77605	4	28	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 136,46
Imobiliário	77603	4	28	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 229,64
Imobiliário	77600	4	28	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	77605	4	28	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	77604	4	28	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	77604	4	28	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 57,09
Imobiliário	77602	4	28	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 401,88

Imobiliário	77601	4	28	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	77600	4	28	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 474,91
Imobiliário	77601	4	28	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 504,16
Imobiliário	485009	48	7	026.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485011	48	7	026.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485600	48	7	026.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 145,19
Imobiliário	485600	48	7	026.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552615530	1985	4	042.***.***- 74	2022	Imposto Territorial	R$ 1.205,33
Imobiliário	552615530	1985	4	042.***.***- 74	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1347800	582	2	495.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1347800	582	2	495.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 243,59
Imobiliário	3702000	1513	1	035.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 130,35
Imobiliário	3702000	1513	1	035.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1309615	609	20	072.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1309615	609	20	072.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 66,84
Imobiliário	972360	296	6	102.***.***- 70	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 283,16
Imobiliário	972360	296	6	102.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	972360	296	6	102.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 937,55
Imobiliário	972360	296	6	102.***.***- 70	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 339,60
Imobiliário	4358200	1370	2	062.***.***- 26	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.121,06
Imobiliário	4358200	1370	2	062.***.***- 26	2022	Imposto Territorial	R$ 954,48
Imobiliário	4358200	1370	2	062.***.***- 26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1395900	614	6	014.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 143,90
Imobiliário	943100	280	4	014.***.***- 74	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	943100	280	4	014.***.***- 74	2022	Imposto Territorial	R$ 1.508,25
Imobiliário	1395900	614	6	014.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020370	1780	6	114.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020370	1780	6	114.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 362,08
Imobiliário	5063840	1887	13	036.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063840	1887	13	036.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 95,11
Imobiliário	803300	198	16	524.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 835,01
Imobiliário	803300	198	16	524.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	803300	198	16	524.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 213,24
Imobiliário	1530082	1656	13	009.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 121,57
Imobiliário	1530082	1656	13	009.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252660	1731	17	033.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 191,55
Imobiliário	55252660	1731	17	033.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55115210	1617	23	087.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 81,08
Imobiliário	55115210	1617	23	087.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063114	1892	5	103.***.***- 63	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.168,34
Imobiliário	5516400	1648	4	060.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516400	1648	4	060.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 142,79
Imobiliário	55103930	1599	9	083.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55103930	1599	9	083.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	719100	156	16	051.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 194,84
Imobiliário	719100	156	16	051.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	436559	37	11	021.***.***- 66	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 800,00
Imobiliário	436527	37	11	021.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	436527	37	11	021.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 139,16
Imobiliário	436559	37	11	021.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	436527	37	11	021.***.***- 66	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.768,52
Imobiliário	1431500	637	8	322.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1431500	637	8	322.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 106,96
Imobiliário	1603989	1379	14	054.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 126,49
Imobiliário	1603989	1379	14	054.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668668	130	13	046.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104714	1599	33	046.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 127,51
Imobiliário	50344704	2171	20	046.***.***- 28	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	668544	130	13	046.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104714	1599	33	046.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	50344704	2171	20	046.***.***- 28	2022	Imposto Territorial	R$ 662,89
Imobiliário	668668	130	13	046.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	668544	130	13	046.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 97,53
Imobiliário	50344702	2171	19	046.***.***- 28	2022	Imposto Territorial	R$ 662,89
Imobiliário	50344702	2171	19	046.***.***- 28	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	495770	52	2	718.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	495770	52	2	718.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 104,49
Imobiliário	1354900	588	11	718.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 566,87
Imobiliário	1546123	847	31	718.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 107,46
Imobiliário	1354900	588	11	718.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546123	847	31	718.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523870	1495	20	818.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 119,73
Imobiliário	4523870	1495	20	818.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	631700	114	19	024.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	631700	114	19	024.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 468,90
Imobiliário	1167565	435	16	024.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 136,92
Imobiliário	1167565	435	16	024.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516335	724	33	077.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516335	724	33	077.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 87,78
Imobiliário	3700180	1504	8	085.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 131,29
Imobiliário	3700180	1504	8	085.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603933	1377	13	045.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603933	1377	13	045.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 151,41
Imobiliário	5515340	1644	9	045.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 99,91
Imobiliário	5515340	1644	9	045.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	975700	298	22	053.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	975700	298	22	053.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 189,98
Imobiliário	4203200	1191	4	631.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.051,47
Imobiliário	105200	921	10	631.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	4203200	1191	4	631.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4203200	1191	4	631.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 53,78
Imobiliário	105200	921	10	631.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4315701	1349	10	080.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 414,13
Imobiliário	4315701	1349	10	080.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1275817	524	13	073.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275817	524	13	073.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 88,11
Imobiliário	5020050	1771	10	058.***.***- 06	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.340,50
Imobiliário	5020050	1771	10	058.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 166,41
Imobiliário	50721960	1550	18	058.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020050	1771	10	058.***.***- 06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 582,54
Imobiliário	50721960	1550	18	058.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 111,53
Imobiliário	5020050	1771	10	058.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50345301	2178	32	042.***.***- 79	2022	Imposto Territorial	R$ 558,62
Imobiliário	556287	76	14	745.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	556028	76	14	745.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 163,93
Imobiliário	556028	76	14	745.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50084033	2133	6	064.***.***- 81	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 619,23
Imobiliário	50084033	2133	6	064.***.***- 81	2022	Imposto Territorial	R$ 556,78
Imobiliário	50084033	2133	6	064.***.***- 81	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50750180	1760	7	036.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 1.237,27
Imobiliário	50750180	1760	7	036.***.***- 38	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.500,00
Imobiliário	50750180	1760	7	036.***.***- 38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1542975	819	5	055.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 128,36
Imobiliário	1542975	819	5	055.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	321685	22	3	039.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 156,54
Imobiliário	321685	22	3	039.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1260300	501	7	039.***.***- 08	2022	Imposto Territorial	R$ 1.502,52
Imobiliário	321621	22	3	039.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1260300	501	7	039.***.***- 08	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	321611	22	3	039.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	4246495	1222	17	076.***.***- 94	2022	Imposto Territorial	R$ 770,07
Imobiliário	4246495	1222	17	076.***.***- 94	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4524202	1497	1	021.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 66,06
Imobiliário	4524202	1497	1	021.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	424475	35	10	172.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 305,41
Imobiliário	424475	35	10	172.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1143904	419	1	050.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 134,54
Imobiliário	1143904	419	1	050.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4282200	1248	9	053.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 102,15
Imobiliário	4282200	1248	9	053.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	191400	11	6	053.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	191400	11	6	053.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 117,25
Imobiliário	759400	177	23	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1514800	719	11	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	591800	93	16	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1089800	369	4	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	972100	295	20	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 100,85
Imobiliário	1514710	719	10	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 76,11
Imobiliário	591800	93	16	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 612,91
Imobiliário	1834340	1063	3	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 114,09
Imobiliário	1089800	369	4	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 132,30
Imobiliário	759450	177	23	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 85,42
Imobiliário	200000	906	13	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 59,86
Imobiliário	489600	50	8	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 286,52
Imobiliário	759400	177	23	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 175,77
Imobiliário	200000	906	13	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1514700	719	10	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 78,65
Imobiliário	759450	177	23	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	489600	50	8	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	761200	178	7	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 312,05
Imobiliário	1514710	719	10	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1834340	1063	3	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1514700	719	10	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	23410	959	2	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 76,91
Imobiliário	972100	295	20	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	23410	959	2	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	761200	178	7	397.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1514800	719	11	397.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 232,77
Imobiliário	45509820	1443	5	397.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45509820	1443	5	397.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 244,56
Imobiliário	11300	896	1	045.***.***- 03	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	181900	968	2	045.***.***- 03	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	11300	896	1	045.***.***- 03	2022	Imposto Territorial	R$ 956,08
Imobiliário	181900	968	2	045.***.***- 03	2022	Imposto Territorial	R$ 1.078,78
Imobiliário	1228638	480	10	092.***.***- 66	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 67,49
Imobiliário	1228638	480	10	092.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228638	480	10	092.***.***- 66	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 142,79
Imobiliário	1228638	480	10	092.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 48,39
Imobiliário	703942	146	11	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 152,36
Imobiliário	703942	146	11	451.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	707919	146	11	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4650820	1446	6	029.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 137,52
Imobiliário	4650820	1446	6	029.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	161550	966	21	524.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5368820	1536	26	524.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 305,54
Imobiliário	5368820	1536	26	524.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	161550	966	21	524.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.267,95
Imobiliário	1354400	588	6	524.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 793,35
Imobiliário	1354400	588	6	524.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506600	1666	25	076.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 95,29

Imobiliário	552506600	1666	25	076.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552511254	1668	8	045.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 71,66
Imobiliário	552511254	1668	8	045.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552611150	1717	22	027.***.***- 35	2022	Imposto Territorial	R$ 783,83
Imobiliário	552611150	1717	22	027.***.***- 35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	823600	215	11	511.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	823600	215	11	511.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 165,88
Imobiliário	47500	918	11	941.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47500	918	11	941.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 79,90
Imobiliário	5040270	1844	5	082.***.***- 92	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.200,00
Imobiliário	5040270	1844	5	082.***.***- 92	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4002850	1177	3	472.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 1.276,13
Imobiliário	1460800	656	13	472.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 836,77
Imobiliário	1460800	656	13	472.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002850	1177	3	472.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4671046	1471	3	943.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 253,44
Imobiliário	4671046	1471	3	943.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4671048	1471	4	943.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 311,38
Imobiliário	4671048	1471	4	943.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5035138	116	E-1	966.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5035138	116	E-1	966.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 58,48
Imobiliário	764200	179	12	027.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	764200	179	12	027.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 531,94
Imobiliário	4223700	1201	2	045.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 124,01
Imobiliário	4223700	1201	2	045.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065650	1907	15	072.***.***- 47	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 580,11
Imobiliário	5065650	1907	15	072.***.***- 47	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5065650	1907	15	072.***.***- 47	2022	Imposto Territorial	R$ 853,10
Imobiliário	5065650	1907	15	072.***.***- 47	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 994,08
Imobiliário	3701284	1510	2	071.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701284	1510	2	071.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 83,51
Imobiliário	1192200	455	6	48.***.***/****-90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1192200	455	6	48.***.***/****-90	2022	Imposto Predial	R$ 200,40
Imobiliário	487902	49	13	005.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 104,26
Imobiliário	487900	49	13	005.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	487900	49	13	005.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 428,73
Imobiliário	824700	215	21	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 144,63
Imobiliário	824700	215	21	881.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1426100	633	42	881.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1426100	633	42	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 174,71
Imobiliário	1275766	524	12	654.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275766	524	12	654.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 189,87
Imobiliário	552512050	1669	14	058.***.***- 80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.078,40
Imobiliário	552512050	1669	14	058.***.***- 80	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 134,94
Imobiliário	552512050	1669	14	058.***.***- 80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507551450	2029	10	089.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551450	2029	10	089.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 110,06
Imobiliário	51545543	1578	10	479.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	51545543	1578	10	479.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 83,64
Imobiliário	462702	956	14	048.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	462702	956	14	048.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	42499860	2112	20	063.***.***- 26	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 144,78
Imobiliário	42499860	2112	20	063.***.***- 26	2022	Imposto Territorial	R$ 596,73
Imobiliário	42499860	2112	20	063.***.***- 26	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 59,98
Imobiliário	42499860	2112	20	063.***.***- 26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	427444	36	1	967.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	427456	36	1	967.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	427406	36	1	967.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	427406	36	1	967.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 334,62
Imobiliário	377000	943	12	035.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	377000	943	12	035.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 158,13
Imobiliário	45507980	1422	21	089.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45507980	1422	21	089.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	50703112	1530	10	024.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 181,05
Imobiliário	50703112	1530	10	024.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1066708	355	4	680.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 137,92
Imobiliário	1066708	355	4	680.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000890	1099	5	593.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	2000890	1099	5	593.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 303,97
Imobiliário	2000890	1099	5	593.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 81,76
Imobiliário	1044600	343	4	005.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1044600	343	4	005.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 274,93
Imobiliário	1044700	343	5	005.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1044700	343	5	005.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 428,97
Imobiliário	811600	206	10	914.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 217,51
Imobiliário	811600	206	10	914.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494830	698	3	752.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 131,92
Imobiliário	1494830	698	3	752.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494831	698	3	752.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 130,79
Imobiliário	1494831	698	3	752.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650020	1445	4	027.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 103,79
Imobiliário	4650020	1445	4	027.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754270	2023	28	842.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 569,95
Imobiliário	50754270	2023	28	842.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	42499600	2111	20	072.***.***- 31	2022	Imposto Territorial	R$ 596,73
Imobiliário	42499600	2111	20	072.***.***- 31	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499600	2111	20	072.***.***- 31	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 70,04
Imobiliário	5066670	1520	1	039.***.***- 99	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 2.607,75
Imobiliário	5066670	1520	1	039.***.***- 99	2022	Imposto Territorial	R$ 2.575,43
Imobiliário	5066670	1520	1	039.***.***- 99	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	2307750	1123	12	010.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 65,45
Imobiliário	2307750	1123	12	010.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1066500	355	2	073.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1066500	355	2	073.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 98,56
Imobiliário	181000	926	1	062.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 151,62
Imobiliário	181055	926	1	062.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	181000	926	1	062.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	181055	926	1	062.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	182000	926	2	062.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	182000	926	2	062.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 73,82
Imobiliário	507551850	2036	16	083.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 92,52
Imobiliário	507551850	2036	16	083.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	188100	11	6	089.***.***- 44	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.800,00
Imobiliário	188100	11	6	089.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 85,67
Imobiliário	188100	11	6	089.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	3701280	1510	2	064.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701280	1510	2	064.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 83,51
Imobiliário	5063006	1882	2	066.***.***- 66	2022	Imposto Territorial	R$ 620,07
Imobiliário	5063006	1882	2	066.***.***- 66	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5071593	1546	12	088.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071593	1546	12	088.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 48,51
Imobiliário	50754060	2023	7	094.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 114,21
Imobiliário	50754060	2023	7	094.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754060	2023	7	094.***.***- 02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.420,00
Imobiliário	55111645	1634	12	085.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55111645	1634	12	085.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 162,84
Imobiliário	4290566	1296	12	070.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701695	1512	4	075.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701695	1512	4	075.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 83,39
Imobiliário	3701630	1511	1	076.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 67,28
Imobiliário	3701630	1511	1	076.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5077708	1830	3	088.***.***- 06	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.161,77
Imobiliário	50753401	2021	1	084.***.***- 37	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.400,00

Imobiliário	50753401	2021	1	084.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 138,25
Imobiliário	50753401	2021	1	084.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105905	2049	6	088.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105905	2049	6	088.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 83,80
Imobiliário	50689972	1526	1	075.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50689972	1526	1	075.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 142,15
Imobiliário	1363767	595	12	088.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 1.333,13
Imobiliário	1363767	595	12	088.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1214586	469	17	078.***.***- 47	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 10.000,00
Imobiliário	1214586	469	17	078.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 322,31
Imobiliário	1214586	469	17	078.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50753452	2021	6	087.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 88,41
Imobiliário	50753452	2021	6	087.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422996	35	3	085.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422965	35	3	085.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 80,66
Imobiliário	422965	35	3	085.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50751442	1613	10	047.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	50751442	1613	10	047.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 88,25
Imobiliário	793028	192	6	065.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793025	192	6	065.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	793028	192	6	065.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 104,49
Imobiliário	3700290	1506	18	081.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700290	1506	18	081.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 56,11
Imobiliário	73640	4	19	062.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 94,06
Imobiliário	73640	4	19	062.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	73310	4	19	062.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	507551840	2036	15	081.***.***- 93	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507551840	2036	15	081.***.***- 93	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.546,22
Imobiliário	507551840	2036	15	081.***.***- 93	2022	Imposto Territorial	R$ 695,80
Imobiliário	50544873	1576	30	060.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 134,33
Imobiliário	50544873	1576	30	060.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501930	1861	5	068.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 105,33
Imobiliário	2501930	1861	5	068.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751873	2060	4	102.***.***- 57	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.776,37
Imobiliário	50751873	2060	4	102.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751873	2060	4	102.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 86,15
Imobiliário	4001080	1157	3	088.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 71,00
Imobiliário	4001080	1157	3	088.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001080	1157	3	088.***.***- 90	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.251,97
Imobiliário	4551187	1395	9	105.***.***- 78	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 959,32
Imobiliário	4551187	1395	9	105.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551187	1395	9	105.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 65,26
Imobiliário	50754304	2024	1	009.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 145,13
Imobiliário	50754304	2024	1	009.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287750	531	9	068.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 81,35
Imobiliário	1287750	531	9	068.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751680	1613	34	016.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 85,99
Imobiliário	50751680	1613	34	016.***.***- 89	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.316,97
Imobiliário	50751680	1613	34	016.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496115	698	12	101.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496115	698	12	101.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 91,31
Imobiliário	1496115	698	12	101.***.***- 93	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.441,29
Imobiliário	5503530	2149	3	067.***.***- 83	2022	Imposto Territorial	R$ 814,97
Imobiliário	5503530	2149	3	067.***.***- 83	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754915	2026	11	066.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754915	2026	11	066.***.***- 57	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.100,00
Imobiliário	50754915	2026	11	066.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 111,57
Imobiliário	419461	34	14	079.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 118,07
Imobiliário	419461	34	14	079.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4290584	1297	2	086.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5132394	1860	2	027.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 90,57
Imobiliário	5132394	1860	2	027.***.***- 40	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 317,47
Imobiliário	5132394	1860	2	027.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687336	142	9	517.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	687307	142	9	517.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687307	142	9	517.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 106,60
Imobiliário	913100	261	12	553.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	913100	261	12	553.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 115,40
Imobiliário	5514410	2268	8	411.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.200,00
Imobiliário	3007850	1149	8	684.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007850	1149	8	684.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 154,74
Imobiliário	3701750	1512	12	066.***.***- 74	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.200,00
Imobiliário	3701750	1512	12	066.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 140,70
Imobiliário	3701750	1512	12	066.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000790	1135	8	066.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000780	1135	7	066.***.***- 74	2022	Imposto Territorial	R$ 3.085,18
Imobiliário	3000780	1135	7	066.***.***- 74	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	3000790	1135	8	066.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 1.011,75
Imobiliário	4251220	1236	13	053.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 149,81
Imobiliário	4251220	1236	13	053.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508728	1436	8	077.***.***- 96	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 881,95
Imobiliário	45508732	1436	9	077.***.***- 96	2022	Imposto Territorial	R$ 3.610,78
Imobiliário	45508728	1436	8	077.***.***- 96	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 64,64
Imobiliário	45508728	1436	8	077.***.***- 96	2022	Imposto Territorial	R$ 1.481,04
Imobiliário	45508728	1436	8	077.***.***- 96	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.812,81
Imobiliário	45508732	1436	9	077.***.***- 96	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020850	1783	16	069.***.***- 31	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 460,72
Imobiliário	5020850	1783	16	069.***.***- 31	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020850	1783	16	069.***.***- 31	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.600,00
Imobiliário	5020850	1783	16	069.***.***- 31	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 749,16
Imobiliário	5020850	1783	16	069.***.***- 31	2022	Imposto Territorial	R$ 901,60
Imobiliário	5063450	1883	7	006.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 144,84
Imobiliário	5063450	1883	7	006.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516870	1649	17	076.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516870	1649	17	076.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 94,71
Imobiliário	1453615	651	23	644.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 309,90
Imobiliário	1453615	651	23	644.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521731	1420	35	644.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521731	1420	35	644.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 73,59
Imobiliário	1453610	651	23	644.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 198,52
Imobiliário	1453610	651	23	644.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	51545522	1578	6	058.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 86,99
Imobiliário	51545522	1578	6	058.***.***- 35	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 491,45
Imobiliário	51545522	1578	6	058.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1311400	549	18	79.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 134,89
Imobiliário	1311400	549	18	79.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	724410	158	20	26.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5072010	1564	14	26.***.***/****-26	2022	Imposto Territorial	R$ 1.000,95
Imobiliário	724410	158	20	26.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 295,13
Imobiliário	5072010	1564	14	26.***.***/****-26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	724400	158	20	26.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 654,29
Imobiliário	723100	158	6	26.***.***/****-26	2022	Imposto Territorial	R$ 4.411,03
Imobiliário	724400	158	20	26.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751804	2059	6	094.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 79,88
Imobiliário	50751804	2059	6	094.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	262660	690	8	080.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 258,02
Imobiliário	262660	690	8	080.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062450	1857	4	098.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062450	1857	4	098.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4523646	1494	5	085.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4523646	1494	5	085.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 60,51
Imobiliário	5516220	1647	1	064.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516220	1647	1	064.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 94,01
Imobiliário	5021420	1790	17	068.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 184,04
Imobiliário	5021420	1790	17	068.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	692592	145	4	030.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	701000	145	4	030.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 117,94
Imobiliário	701000	145	4	030.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	921700	266	13	069.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	921700	266	13	069.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 118,52
Imobiliário	50752860	2065	5	093.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 79,57
Imobiliário	50752860	2065	5	093.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279334	1243	7	084.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279334	1243	7	084.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 58,56
Imobiliário	4523770	1495	9	046.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 172,42
Imobiliário	4523536	1491	8	046.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 109,95
Imobiliário	4523536	1491	8	046.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523770	1495	9	046.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	140167	9	1	061.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5078680	1837	21	098.***.***- 76	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5078680	1837	21	098.***.***- 76	2022	Imposto Territorial	R$ 1.122,18
Imobiliário	1126500	401	5	058.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1126500	401	5	058.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 468,87
Imobiliário	212110	969	30	038.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	212110	969	30	038.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 67,98
Imobiliário	5526105590	2048	2	038.***.***- 84	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5526105590	2048	2	038.***.***- 84	2022	Imposto Territorial	R$ 957,67
Imobiliário	1106500	383	12	043.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	604152	99	22	043.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1106505	383	12	043.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 328,00
Imobiliário	1106500	383	12	043.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 84,26
Imobiliário	604152	99	22	043.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 107,04
Imobiliário	604150	99	22	043.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	604150	99	22	043.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 317,33
Imobiliário	1106505	383	12	043.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109050	1606	33	043.***.***- 56	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.519,53
Imobiliário	55109050	1606	33	043.***.***- 56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55109050	1606	33	043.***.***- 56	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 139,77
Imobiliário	55109050	1606	33	043.***.***- 56	2022	Imposto Territorial	R$ 136,76
Imobiliário	552610172	1736	2	066.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610172	1736	2	066.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 61,81

Imobiliário	5059356	1839	26	074.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 95,77
Imobiliário	5059356	1839	26	074.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50217220	2006	6	062.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50217220	2006	6	062.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 160,86
Imobiliário	45600202	1472	3	055.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 115,66
Imobiliário	45600202	1472	3	055.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506285	1665	29	073.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 72,97
Imobiliário	552506285	1665	29	073.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	853200	230	9	105.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 250,93
Imobiliário	853200	230	9	105.***.***- 26	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 13.800,00
Imobiliário	853200	230	9	105.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55114104	1617	1	099.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55114104	1617	1	099.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 109,37
Imobiliário	5020620	1781	30	091.***.***- 64	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.796,60
Imobiliário	5020620	1781	30	091.***.***- 64	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020620	1781	30	091.***.***- 64	2022	Imposto Territorial	R$ 808,46
Imobiliário	50752010	2062	1	092.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752010	2062	1	092.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 81,59
Imobiliário	5063141	1892	5	097.***.***- 56	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.252,72

Imobiliário	4650940	1446	12	068.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 128,77
Imobiliário	4650940	1446	12	068.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52545550	1579	12	050.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	827305	217	14	050.***.***- 32	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	52545550	1579	12	050.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 102,35
Imobiliário	827305	217	14	050.***.***- 32	2022	Imposto Territorial	R$ 802,35
Imobiliário	79600	919	41	093.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	79600	919	41	093.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 133,22
Imobiliário	5077660	1829	29	093.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 87,76
Imobiliário	5077660	1829	29	093.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5078204	1835	3	063.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5078204	1835	3	063.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 200,90
Imobiliário	1274434	523	11	441.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 174,67
Imobiliário	1274434	523	11	441.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	52610623	1741	10	051.***.***- 24	2022	Imposto Territorial	R$ 855,87
Imobiliário	52610623	1741	10	051.***.***- 24	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50748548	1560	29	704.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50748548	1560	29	704.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 131,12
Imobiliário	50344600	2170	1	040.***.***- 38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344606	2170	2	040.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 700,80
Imobiliário	50344603	2170	2	040.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 700,75
Imobiliário	50344600	2170	1	040.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 976,66
Imobiliário	50344603	2170	2	040.***.***- 38	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 143,76
Imobiliário	4004079	1184	25	060.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4004079	1184	25	060.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 255,19
Imobiliário	50745465	1559	22	075.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50745465	1559	22	075.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 96,17
Imobiliário	1887050	1081	3	063.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 157,38
Imobiliário	1887050	1081	3	063.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518914	754	18	795.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 331,20
Imobiliário	1518914	754	18	795.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1073800	359	4	795.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 195,97
Imobiliário	1073800	359	4	795.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1073800	359	4	795.***.***- 25	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 3.716,04
Imobiliário	1073800	359	4	795.***.***- 25	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 961,03
Imobiliário	455800	1434	1	729.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	455800	1434	1	729.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 207,08
Imobiliário	1513883	718	22	087.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 115,54
Imobiliário	1513883	718	22	087.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508607	1432	15	058.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 339,41
Imobiliário	1531881	790	9	058.***.***- 59	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
Imobiliário	1531881	790	9	058.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 148,43
Imobiliário	1542282	814	9	058.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531881	790	9	058.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542282	814	9	058.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 205,50
Imobiliário	45508607	1432	15	058.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1432900	638	1	036.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1432900	638	1	036.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 82,83
Imobiliário	3002950	1143	4	031.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 219,09
Imobiliário	3002950	1143	4	031.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467100	957	6	031.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467100	957	6	031.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 64,95
Imobiliário	1263632	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263630	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263616	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535344	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 427,80
Imobiliário	1263624	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263604	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.741,62
Imobiliário	1263632	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 203,45
Imobiliário	535750	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 141,01

Imobiliário	535372	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 471,86
Imobiliário	535344	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1263624	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 203,45
Imobiliário	582945	89	6	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.110,22
Imobiliário	1263616	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.194,80
Imobiliário	535750	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.907,40
Imobiliário	1263604	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535780	71	21	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263628	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263626	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 181,88
Imobiliário	1263616	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 203,45
Imobiliário	582945	89	6	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 150,85
Imobiliário	535372	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1263606	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 322,52
Imobiliário	1263628	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.993,03
Imobiliário	1263604	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 278,47
Imobiliário	1263630	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 234,56
Imobiliário	1263626	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535371	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 465,48
Imobiliário	581909	89	6	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535750	71	21	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535780	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 172,01
Imobiliário	582945	89	6	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263626	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.750,05
Imobiliário	1263606	504	8	42.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263632	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.194,80
Imobiliário	1263628	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 145,16
Imobiliário	1263624	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.194,80
Imobiliário	1263606	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.649,85
Imobiliário	535780	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.546,80
Imobiliário	535371	71	21	42.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1263630	504	8	42.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.836,27
Imobiliário	55060960	1845	6	41.***.***/****-38	2022	Imposto Territorial	R$ 347,92
Imobiliário	55060960	1845	6	41.***.***/****-38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	578700	88	3	41.***.***/****-38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	578700	88	3	41.***.***/****-38	2022	Imposto Predial	R$ 436,25
Imobiliário	578700	88	3	41.***.***/****-38	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.994,95
Imobiliário	1076900	360	12	01.***.***/****-08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1076900	360	12	01.***.***/****-08	2022	Imposto Predial	R$ 447,92
Imobiliário	55113152	1637	11	079.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113152	1637	11	079.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 101,89
Imobiliário	498803	53	11	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 362,64
Imobiliário	479900	45	14	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 427,49
Imobiliário	427413	36	1	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	427413	36	1	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 334,62
Imobiliário	498803	53	11	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	427459	36	1	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	479900	45	14	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	692575	145	4	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	479800	45	14	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 505,63
Imobiliário	427461	36	1	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	479800	45	14	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	698750	145	4	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	698750	145	4	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 148,93
Imobiliário	1513800	719	1	373.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 78,02
Imobiliário	1513801	719	1	373.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513801	719	1	373.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 205,71
Imobiliário	1513800	719	1	373.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	309075	20	11	545.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 201,15
Imobiliário	309108	20	11	545.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	309108	20	11	545.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 735,80
Imobiliário	309175	20	11	545.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 735,80
Imobiliário	309075	20	11	545.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	309175	20	11	545.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	309075	20	11	545.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 10.890,69

Imobiliário	4658470	1448	16	864.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4658470	1448	16	864.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 310,22
Imobiliário	1519830	761	4	546.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1519830	761	4	546.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 218,90
Imobiliário	1515700	720	2	371.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1515700	720	2	371.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 301,98
Imobiliário	398110	31	17	486.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 281,42
Imobiliário	398110	31	17	486.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55116150	1618	11	069.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55116150	1618	11	069.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 109,13
Imobiliário	1040200	341	18	427.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 153,71
Imobiliário	1040200	341	18	427.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1040100	341	18	427.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 157,68
Imobiliário	1040100	341	18	427.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50742105	1557	8	027.***.***- 07	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 12.000,00
Imobiliário	1297100	538	11	488.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1297100	538	11	488.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 439,65
Imobiliário	178900	925	30	495.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 155,48
Imobiliário	178900	925	30	495.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1281300	526	23	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 120,65
Imobiliário	1281300	526	23	213.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	423005	35	3	070.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 69,35
Imobiliário	423040	35	3	070.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	423005	35	3	070.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1884700	1073	4	818.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1884700	1073	4	818.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 69,46
Imobiliário	4520810	1408	10	009.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520810	1408	10	009.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 94,42
Imobiliário	50540750	1570	15	078.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 183,67
Imobiliário	50540750	1570	15	078.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	111100	978	23	114.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	111100	978	23	114.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 129,79
Imobiliário	1495168	700	16	240.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1495168	700	16	240.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.678,83
Imobiliário	4221100	1196	2	697.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4221100	1196	2	697.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 162,83
Imobiliário	507553090	1891	20	113.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507553090	1891	20	113.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 176,10
Imobiliário	507553090	1891	20	113.***.***- 13	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	50542250	1472	27	077.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50542250	1472	27	077.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 789,19
Imobiliário	1326500	561	19	648.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 184,24
Imobiliário	1326500	561	19	648.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50743100	1557	18	049.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50743100	1557	18	049.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 128,21
Imobiliário	657419	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	521462	64	3	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 140,71
Imobiliário	1200100	459	2	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 557,27
Imobiliário	657403	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	657409	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	657412	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 93,68
Imobiliário	657433	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	521425	64	3	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	657412	126	14	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	657404	126	14	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	657404	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 93,68
Imobiliário	657413	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	521462	64	3	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	657420	126	14	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	657427	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	657406	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 93,68
Imobiliário	657407	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	657424	126	14	607.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 63,51
Imobiliário	657420	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 93,68
Imobiliário	657424	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 102,80
Imobiliário	657406	126	14	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	657424	126	14	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	521423	64	3	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1200100	459	2	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1200100	459	2	607.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 466,77
Imobiliário	657426	126	14	607.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	657426	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 101,51

Imobiliário	657429	126	14	607.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	657412	126	14	607.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 63,51
Imobiliário	55100150	1596	4	627.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 70,75
Imobiliário	55100150	1596	4	627.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802839	1038	12	717.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802839	1038	12	717.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 131,66
Imobiliário	1543030	819	16	004.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543030	819	16	004.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 100,19
Imobiliário	860960	233	24	856.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 181,17
Imobiliário	860960	233	24	856.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55098750	1584	16	005.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 1.000,37
Imobiliário	55098750	1584	16	005.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516402	728	1	941.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 94,86
Imobiliário	1516402	728	1	941.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1105500	383	3	495.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1105500	383	3	495.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 432,95
Imobiliário	1516205	721	3	603.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 107,77
Imobiliário	1516205	721	3	603.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	360408	941	15	194.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	71300	919	15	061.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	71300	919	15	061.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 133,36
Imobiliário	783465	187	21	371.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 164,46
Imobiliário	4660912	1465	20	371.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	783465	187	21	371.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4660912	1465	20	371.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 1.118,36
Imobiliário	1447500	646	10	435.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 87,53
Imobiliário	1447500	646	10	435.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	630317	114	2	061.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	630307	114	2	061.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 126,47
Imobiliário	630307	114	2	061.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	630314	114	2	061.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1311300	549	1	303.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1311300	549	1	303.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 68,91
Imobiliário	1311300	549	1	303.***.***- 91	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 158,73
Imobiliário	1055000	348	23	025.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1055000	348	23	025.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 198,66
Imobiliário	1058100	350	23	043.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 160,02
Imobiliário	1058100	350	23	043.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1121070	396	13	043.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 139,08
Imobiliário	1121070	396	13	043.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5014500	49	A-02	553.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 208,83
Imobiliário	5014500	49	A-02	553.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002277	1167	28	046.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 74,04
Imobiliário	4002277	1167	28	046.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	765400	179	20	168.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 408,45
Imobiliário	765400	179	20	168.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	765450	179	20	168.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	765450	179	20	168.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 586,28
Imobiliário	40300	918	2	346.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	40300	918	2	346.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 108,33
Imobiliário	5054417	1660	12	285.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054417	1660	12	285.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5054425	1660	12	285.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054425	1660	12	285.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 80,17
Imobiliário	1531640	788	5	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 226,98
Imobiliário	1531640	788	5	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001575	1162	2	396.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001575	1162	2	396.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 438,31
Imobiliário	4001575	1162	2	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 60,42
Imobiliário	1546283	853	40	457.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 227,28
Imobiliário	1546283	853	40	457.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546283	853	40	457.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 68,55
Imobiliário	492400	51	3	396.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	777460	185	14	396.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	777460	185	14	396.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 891,06
Imobiliário	777460	185	14	396.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 573,60
Imobiliário	492400	51	3	396.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 206,46
Imobiliário	492400	51	3	396.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 365,22
Imobiliário	687822	142	13	075.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687753	142	13	075.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	687822	142	13	075.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 190,02
Imobiliário	67300	976	11	227.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 133,55

Imobiliário	67300	976	11	227.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	105652	6	11	892.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105653	6	11	892.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105650	6	11	892.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	105650	6	11	892.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 370,80
Imobiliário	50752190	2062	19	059.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 572,13
Imobiliário	50752060	2062	6	059.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 572,13
Imobiliário	50752190	2062	19	059.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1504645	709	12	059.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109120	1606	20	059.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 1.181,96
Imobiliário	55109120	1606	20	059.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1504645	709	12	059.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 242,28
Imobiliário	50752060	2062	6	059.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55109110	1606	19	059.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55109110	1606	19	059.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 1.185,33
Imobiliário	3700189	1504	11	612.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 89,24
Imobiliário	3700189	1504	11	612.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52611293	1745	4	500.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 957,61
Imobiliário	1073020	358	18	500.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 57,39
Imobiliário	1152300	423	6	500.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 408,49
Imobiliário	1073020	358	18	500.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1073100	358	19	500.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 186,20
Imobiliário	1152200	423	5	500.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.106,39
Imobiliário	1073100	358	19	500.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52611273	1745	2	500.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1152300	423	6	500.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1152200	423	5	500.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1152410	423	7	500.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1152350	423	6	500.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52611273	1745	2	500.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.271,56
Imobiliário	52611263	1745	1	500.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.267,94
Imobiliário	1152410	423	7	500.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 283,96
Imobiliário	1152400	423	7	500.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1152400	423	7	500.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,89

Imobiliário	52611263	1745	1	500.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52611293	1745	4	500.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1152350	423	6	500.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 299,30
Imobiliário	4524316	1497	12	546.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4524316	1497	12	546.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 57,06
Imobiliário	5007100	1786	9	094.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 94,68
Imobiliário	5007100	1786	9	094.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 171,00
Imobiliário	5007100	1786	9	094.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.349,98
Imobiliário	5007100	1786	9	094.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1275819	524	13	912.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 88,89
Imobiliário	1275819	524	13	912.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065326	263	CH-A	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065327	263	CH-A	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065325	263	CH-A	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 596,38
Imobiliário	5065327	263	CH-A	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 117,42
Imobiliário	5065326	263	CH-A	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 64,18
Imobiliário	5065325	263	CH-A	337.***.***- 04	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 622,55
Imobiliário	1163900	430	23	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 77,83
Imobiliário	5065325	263	CH-A	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1163800	430	22	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1163800	430	22	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 146,30
Imobiliário	1163900	430	23	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064440	2011	7	007.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5064440	2011	7	007.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 1.490,03
Imobiliário	1531317	784	23	007.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531317	784	23	007.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 188,90
Imobiliário	1541190	804	7	672.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541190	804	7	672.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 185,49
Imobiliário	5035020	116	CH-D	718.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,81
Imobiliário	5035020	116	CH-D	718.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2308420	1124	13	840.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2308420	1124	13	840.***.***- 44	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 185,30
Imobiliário	2308420	1124	13	840.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 109,13
Imobiliário	2308420	1124	13	840.***.***- 44	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 165,80
Imobiliário	1852710	1069	11	622.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	18527150	1069	12	622.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 162,45
Imobiliário	4241100	1218	8	622.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852710	1069	11	622.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 875,04

Imobiliário	18527150	1069	12	622.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4241100	1218	8	622.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 108,70
Imobiliário	332661	23	9	692.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332617	23	9	692.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332617	23	9	692.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 230,90
Imobiliário	716800	155	21	433.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	716800	155	21	433.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 462,88
Imobiliário	1048800	345	18	150.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 223,12
Imobiliário	1048800	345	18	150.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	881100	242	16	079.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	881100	242	16	079.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 342,34
Imobiliário	5023260	1627	1	055.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 104,55
Imobiliário	5023260	1627	1	055.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45800	960	9	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 131,03
Imobiliário	46500	960	10	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 98,93
Imobiliário	1326300	561	17	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 179,81
Imobiliário	106400	921	12	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 102,24
Imobiliário	4551190	1396	3	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,05
Imobiliário	106400	921	12	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551190	1396	3	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45800	960	9	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1326300	561	17	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	46500	960	10	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520276	766	5	091.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520276	766	5	091.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 210,82
Imobiliário	556116	76	15	077.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556116	76	15	077.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 79,68
Imobiliário	556116	76	15	077.***.***- 38	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.040,00
Imobiliário	1812502	1058	9	708.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 118,35
Imobiliário	1812502	1058	9	708.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 91,26
Imobiliário	1812502	1058	9	708.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1812500	1058	9	708.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1812500	1058	9	708.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 140,94
Imobiliário	152003	9	7	546.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	153369	9	7	546.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	153366	9	7	546.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	152003	9	7	546.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 709,61
Imobiliário	153367	9	7	546.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	3005850	1146	12	017.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3005850	1146	12	017.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 137,34
Imobiliário	439566	38	4	057.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	439558	38	4	057.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	439535	38	4	057.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 208,80
Imobiliário	439535	38	4	057.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	296900	19	3	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 1.282,74
Imobiliário	296390	19	3	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 469,48
Imobiliário	168400	10	8	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	296410	19	3	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	296400	19	3	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	168400	10	8	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 613,54
Imobiliário	296390	19	3	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	843800	225	14	651.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 6.140,59
Imobiliário	168406	10	8	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 613,54
Imobiliário	296400	19	3	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 710,64
Imobiliário	168404	10	8	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 613,54
Imobiliário	296800	19	3	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	296410	19	3	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 1.834,57
Imobiliário	168406	10	8	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	296800	19	3	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 1.837,25
Imobiliário	168402	10	8	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 613,54
Imobiliário	168404	10	8	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	296900	19	3	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	843800	225	14	651.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	168402	10	8	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536793	72	4	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536793	72	4	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	536790	72	4	651.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	536790	72	4	651.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50728102	1552	7	417.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 227,06
Imobiliário	50728102	1552	7	417.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50728102	1552	7	417.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
Imobiliário	4313080	1347	17	288.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4313080	1347	17	288.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 97,35
Imobiliário	904650	256	10	371.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	904650	256	10	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 126,60
Imobiliário	4002904	1178	14	043.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002904	1178	14	043.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 99,32
Imobiliário	447400	954	8	427.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	447400	954	8	427.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 71,47
Imobiliário	3000802	1137	1	426.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000802	1137	1	426.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 92,37
Imobiliário	5024368	64	CH-A	258.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 246,48

Imobiliário	5024368	64	CH-A	258.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5024350	837	12	258.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5024350	837	12	258.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 306,97
Imobiliário	915300	262	15	285.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1173000	439	2	285.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	915300	262	15	285.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 205,24
Imobiliário	1173000	439	2	285.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 270,94
Imobiliário	485516	48	4	285.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485516	48	4	285.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 113,98
Imobiliário	485549	48	4	285.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	973174	297	3	376.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	973174	297	3	376.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 83,94
Imobiliário	165914	1653	5	069.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 84,17
Imobiliário	165914	1653	5	069.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551125500	1616	1	060.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551125500	1616	1	060.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 83,94
Imobiliário	5022194	1958	6	053.***.***- 98	2022	Imposto Territorial	R$ 902,69
Imobiliário	5022194	1958	6	053.***.***- 98	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1314700	552	2	015.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1314750	552	2	015.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1314700	552	2	015.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 99,72
Imobiliário	1314750	552	2	015.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 64,63
Imobiliário	1516324	725	7	408.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 93,81
Imobiliário	1516325	725	7	408.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516325	725	7	408.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516324	725	7	408.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550235	891	21	007.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 186,26
Imobiliário	1550235	891	21	007.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522782	1485	7	840.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 65,16
Imobiliário	4522782	1485	7	840.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	848600	228	10	407.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 138,97
Imobiliário	848600	228	10	407.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	855500	231	13	036.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	855500	231	13	036.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 267,82
Imobiliário	4001880	1165	9	338.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4001880	1165	9	338.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546656	867	34	648.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546656	867	34	648.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 136,34
Imobiliário	4660916	1465	21	743.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4660916	1465	21	743.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 85,54
Imobiliário	4670920	1469	1	091.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 2.537,76
Imobiliário	4670920	1469	1	091.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	763400	179	5	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	763400	179	5	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 55,23
Imobiliário	5059651	1820	2	508.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5059651	1820	2	508.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.196,38
Imobiliário	1548930	885	10	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548920	885	9	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548930	885	10	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 117,74
Imobiliário	1548920	885	9	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 150,74
Imobiliário	512148	60	2	123.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 162,23
Imobiliário	512148	60	2	123.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	512127	60	2	123.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512129	60	2	123.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	305560	20	1	338.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.017,14
Imobiliário	1273970	523	7	338.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 429,53
Imobiliário	305560	20	1	338.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1273970	523	7	338.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	552513205	1671	11	706.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 93,83
Imobiliário	552513205	1671	11	706.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	791890	191	7	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 91,54
Imobiliário	791890	191	7	213.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	314936	21	4	213.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	556253	76	14	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	315090	21	4	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	791824	191	7	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556155	76	14	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 88,25
Imobiliário	314936	21	4	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 92,54
Imobiliário	556155	76	14	213.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	467484	42	8	213.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	467484	42	8	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1453630	651	25	213.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1453630	651	25	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 340,64
Imobiliário	1453630	651	25	213.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 10.600,00
Imobiliário	467412	42	8	213.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467412	42	8	213.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.200,00
Imobiliário	467412	42	8	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 128,58
Imobiliário	1510442	714	13	051.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 517,88
Imobiliário	1510442	714	13	051.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	953900	286	3	706.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	953900	286	3	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 179,08
Imobiliário	1436500	639	18	064.***.***- 08	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.200,00
Imobiliário	1436500	639	18	064.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1436500	639	18	064.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 133,76
Imobiliário	1520523	768	2	249.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520873	768	2	249.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 64,15
Imobiliário	1520873	768	2	249.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	897703	249	24	545.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 147,02
Imobiliário	897703	249	24	545.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	525411	66	2	553.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 122,80
Imobiliário	525411	66	2	553.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582246	89	6	048.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582011	89	6	048.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582010	89	6	048.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582246	89	6	048.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 173,49
Imobiliário	1659000	1004	2	410.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1659000	1004	2	410.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 198,35
Imobiliário	1273154	523	1	320.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 95,99
Imobiliário	1518612	750	14	320.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518612	750	14	320.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 1.052,10
Imobiliário	1273154	523	1	320.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	490170	50	9	320.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	490170	50	9	320.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 301,46
Imobiliário	490170	50	9	320.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.215,58
Imobiliário	1541970	810	8	500.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.303,76
Imobiliário	4660924	1465	24	500.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4660924	1465	24	500.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 398,38
Imobiliário	1541970	810	8	500.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	135900	903	10	047.***.***- 40	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 184,43
Imobiliário	135900	903	10	047.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 67,52
Imobiliário	135900	903	10	047.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	321643	22	3	374.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	287010	18	7	374.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 359,06
Imobiliário	321735	22	3	374.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 138,40
Imobiliário	321735	22	3	374.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	287010	18	7	374.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	73820	4	19	374.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	73820	4	19	374.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 102,96
Imobiliário	370033	1501	8	554.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 82,84
Imobiliário	370033	1501	8	554.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516490	1648	13	038.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516490	1648	13	038.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 126,55

Imobiliário	104020	6	8	495.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 453,99
Imobiliário	104020	6	8	495.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	488520	49	19	495.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 326,00
Imobiliário	488520	49	19	495.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1057534	350	15	495.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 304,78
Imobiliário	1057518	350	15	495.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 150,47
Imobiliário	1057518	350	15	495.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057518	350	15	495.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.812,33
Imobiliário	4505040	1384	5	941.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 122,82
Imobiliário	4505040	1384	5	941.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5015551	49	CH-C	941.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 778,44
Imobiliário	5015551	49	CH-C	941.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	1541620	808	2	165.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 102,67
Imobiliário	1541620	808	2	165.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224660	1207	7	297.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224660	1207	7	297.***.***- 41	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 270,44
Imobiliário	4224660	1207	7	297.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 199,76
Imobiliário	4503100	1378	9	297.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224660	1207	7	297.***.***- 41	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 310,36
Imobiliário	4503100	1378	9	297.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 87,85
Imobiliário	4224660	1207	7	297.***.***- 41	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 11.620,00
Imobiliário	62750	112	16	221.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	729354	161	19	221.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 96,20
Imobiliário	4251290	1236	13	221.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251290	1236	13	221.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 180,50
Imobiliário	729354	161	19	221.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	62750	112	16	221.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 120,93
Imobiliário	729000	161	7	221.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	729000	161	7	221.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 284,75
Imobiliário	151537	9	6	251.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	151537	9	6	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 112,11
Imobiliário	535308	71	21	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535440	71	21	251.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	512162	60	2	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512160	60	2	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	151538	9	6	251.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	288050	18	9	251.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535440	71	21	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 185,99
Imobiliário	288050	18	9	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 332,89
Imobiliário	151538	9	6	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 104,75
Imobiliário	151540	9	6	251.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	512140	60	2	251.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	512140	60	2	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 162,23
Imobiliário	151540	9	6	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 85,10
Imobiliário	1317100	555	3	441.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 291,15
Imobiliário	1317100	555	3	441.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105730	2048	12	053.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 115,21
Imobiliário	5526105730	2048	12	053.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103300	1598	26	724.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 210,87
Imobiliário	55103300	1598	26	724.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5021140	1787	5	018.***.***- 66	2022	Imposto Territorial	R$ 727,03
Imobiliário	5021140	1787	5	018.***.***- 66	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	785500	188	1	177.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	785500	188	1	177.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 178,60
Imobiliário	498810	53	11	337.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 362,64
Imobiliário	498810	53	11	337.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	502000	55	2	337.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 24.344,36
Imobiliário	502000	55	2	337.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	708700	149	1	057.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	708700	149	1	057.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 818,89

Imobiliário	708750	149	1	057.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	708750	149	1	057.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 478,32
Imobiliário	1075200	359	16	303.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1075201	359	16	303.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1075201	359	16	303.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 455,48
Imobiliário	1075100	359	16	303.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1075100	359	16	303.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 306,85
Imobiliário	1075200	359	16	303.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 455,48
Imobiliário	5510074846	1596	26	303.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5510074846	1596	26	303.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.989,64
Imobiliário	5510074846	1596	26	303.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 895,34
Imobiliário	740300	169	9	025.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517940	744	7	025.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 803,27
Imobiliário	1517940	744	7	025.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	740300	169	9	025.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 85,33
Imobiliário	1188300	451	2	518.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1188300	451	2	518.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 220,78
Imobiliário	734406	166	3	718.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	734402	166	3	718.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	734406	166	3	718.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 272,13
Imobiliário	734402	166	3	718.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 272,13
Imobiliário	5369521	1708	6	841.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369521	1708	6	841.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 54,33
Imobiliário	5526105979	2049	12	112.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 76,99

Imobiliário	5526105979	2049	12	112.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274300	523	10	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.116,83
Imobiliário	1274300	523	10	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5006061	7	NBR	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 518,32
Imobiliário	5006061	7	NBR	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	500210	7	NBR	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	500210	7	NBR	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 537,53
Imobiliário	1285671	533	14	706.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 104,82
Imobiliário	1285672	533	14	706.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285671	533	14	706.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071300	1544	22	706.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1285676	533	15	706.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5071300	1544	22	706.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 840,45
Imobiliário	1285672	533	14	706.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1285676	533	15	706.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 524,53
Imobiliário	46585702	1448	34	033.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	46585702	1448	34	033.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 94,67
Imobiliário	5070116	1529	4	016.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 85,36
Imobiliário	5070116	1529	4	016.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1663553	1415	21	677.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 94,36
Imobiliário	1663553	1415	21	677.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544820	838	3	285.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544820	838	3	285.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 50,33
Imobiliário	1814200	1059	6	220.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1814500	1059	9	027.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1814200	1059	6	220.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 73,97
Imobiliário	1814500	1059	9	027.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 48,18
Imobiliário	344010	940	2	495.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	278700	17	13	067.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 447,17
Imobiliário	344010	940	2	495.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 75,23
Imobiliário	278700	17	13	067.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	258300	931	2	495.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	258300	931	2	495.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 130,01
Imobiliário	42872045	1287	1	332.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42872045	1287	1	332.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4287204	1287	1	332.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 75,55

Imobiliário	4287204	1287	1	332.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508344	1428	11	588.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45508344	1428	11	588.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.659,12
Imobiliário	896352	249	13	451.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 94,63
Imobiliário	896352	249	13	451.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1427800	635	6	508.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1427800	635	6	508.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 83,08
Imobiliário	214950	969	26	627.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	214950	969	26	627.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 75,40
Imobiliário	615340	105	16	79.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 287,82
Imobiliário	615345	105	16	79.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496106	698	12	79.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 92,19
Imobiliário	615340	105	16	79.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543200	822	1	79.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496106	698	12	79.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543200	822	1	79.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 219,24
Imobiliário	615345	105	16	79.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 306,33
Imobiliário	501400	54	11	486.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 214,23
Imobiliário	501400	54	11	486.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4294975	1334	16	717.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4294975	1334	16	717.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 179,30
Imobiliário	526750	67	9	126.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 1.157,96
Imobiliário	526750	67	9	126.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5072030	1564	2	840.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 86,23
Imobiliário	906200	257	6	840.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 124,48
Imobiliário	55104728	1599	40	840.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 682,75
Imobiliário	906200	257	6	840.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104728	1599	40	840.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55104726	1599	39	840.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1482400	682	9	840.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1482400	682	9	840.***.***- 34	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 73,23
Imobiliário	55104726	1599	39	840.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 682,75
Imobiliário	1482400	682	9	840.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 167,44
Imobiliário	5072030	1564	2	840.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544220	831	12	230.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 252,89
Imobiliário	1544220	831	12	230.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5040460	2008	14	901.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5062780	1889	2	901.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 118,82
Imobiliário	5040460	2008	14	901.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.163,83
Imobiliário	3701830	1512	20	901.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062780	1889	2	901.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5062780	1889	2	901.***.***- 20	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 335,02
Imobiliário	3701830	1512	20	901.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 140,70
Imobiliário	5040460	2008	14	901.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.145,56
Imobiliário	1251800	495	1	332.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1251800	495	1	332.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 91,10
Imobiliário	3003100	1143	7	372.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3003100	1143	7	372.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 213,22
Imobiliário	5040210	1401	1	340.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040210	1401	1	340.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 145,45
Imobiliário	970700	295	6	340.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 141,97
Imobiliário	970700	295	6	340.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1039500	341	12	036.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 402,91
Imobiliário	1039500	341	12	036.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	18355522	1064	3	451.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55048300	NBR	LR	372.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 519,66
Imobiliário	18355522	1064	3	451.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	612040	104	10	372.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55048300	NBR	LR	372.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	612040	104	10	372.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 118,15

Imobiliário	612000	104	10	372.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 422,12
Imobiliário	612050	104	10	372.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 105,81
Imobiliário	612050	104	10	372.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	612000	104	10	372.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	90463	962	17	177.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	90463	962	17	177.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332105	938	7	285.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332105	938	7	285.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332100	938	7	285.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332100	938	7	285.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4201400	1190	6	717.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4201400	1190	6	717.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 76,10
Imobiliário	624100	110	15	057.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 306,00
Imobiliário	624100	110	15	057.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1366200	598	8	524.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1366200	598	8	524.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 98,05
Imobiliário	237310	971	7	589.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	237310	971	7	589.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064020	1887	31	054.***.***- 73	2022	Imposto Territorial	R$ 655,45
Imobiliário	5064020	1887	31	054.***.***- 73	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	612840	104	13	065.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.503,95
Imobiliário	612840	104	13	065.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	612840	104	13	065.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 165,28
Imobiliário	52610203	1738	2	492.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 388,93
Imobiliário	52610203	1738	2	492.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	728600	161	4	396.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	728600	161	4	396.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 237,70
Imobiliário	1326400	561	18	747.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1326400	561	18	747.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 235,01
Imobiliário	885600	244	2	374.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	885600	244	2	374.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 182,04
Imobiliário	4523543	1492	1	019.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523543	1492	1	019.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 95,31
Imobiliário	50748635	1560	35	015.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 303,68
Imobiliário	50748635	1560	35	015.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1140203	416	1	213.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1140203	416	1	213.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 65,88
Imobiliário	1140202	416	1	213.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1140200	416	1	213.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1140202	416	1	213.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 53,74
Imobiliário	1140200	416	1	213.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 159,25
Imobiliário	1546452	862	39	543.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 109,82
Imobiliário	1546452	862	39	543.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4306200	1342	18	699.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4306200	1342	18	699.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 199,28
Imobiliário	4225940	1213	12	074.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4225940	1213	12	074.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 126,60
Imobiliário	1379300	605	5	396.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1379300	605	5	396.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 119,47
Imobiliário	13000	896	4	015.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 58,89
Imobiliário	13000	896	4	015.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1519250	757	7	469.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1519250	757	7	469.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 69,18
Imobiliário	4551164	1395	9	150.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.346,00
Imobiliário	896350	249	13	150.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 113,13
Imobiliário	896350	249	13	150.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1463000	659	4	145.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 124,30
Imobiliário	1463000	659	4	145.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105670	2048	6	074.***.***- 95	2022	Imposto Territorial	R$ 616,59
Imobiliário	5526105670	2048	6	074.***.***- 95	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	869200	236	9	049.***.***- 79	2022	Imposto Territorial	R$ 1.914,20
Imobiliário	869200	236	9	049.***.***- 79	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	125550	922	32	242.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	125550	922	32	242.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	125500	922	32	242.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	125400	922	31	242.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 108,83
Imobiliário	125400	922	31	242.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	125500	922	32	242.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104910	1600	4	073.***.***- 31	2022	Imposto Predial	R$ 97,32
Imobiliário	55104910	1600	4	073.***.***- 31	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	724200	158	18	427.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	724200	158	18	427.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 146,16
Imobiliário	912200	261	5	427.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	912200	261	5	427.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 230,19
Imobiliário	5077654	1829	26	699.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5077654	1829	26	699.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 724,47
Imobiliário	365625	27	14	620.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	365625	27	14	620.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 191,64
Imobiliário	960400	290	15	981.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	960400	290	15	981.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 144,11
Imobiliário	1541140	804	2	136.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541140	804	2	136.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 133,24
Imobiliário	326950	937	16	546.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	326950	937	16	546.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 93,15
Imobiliário	353700	940	17	546.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 76,17
Imobiliário	353700	940	17	546.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023710	2167	2	087.***.***- 28	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5023710	2167	2	087.***.***- 28	2022	Imposto Territorial	R$ 1.933,97
Imobiliário	1516312	725	4	473.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516312	725	4	473.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516310	725	4	473.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516310	725	4	473.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5056800	202	CH-J	076.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 307,68
Imobiliário	5056800	202	CH-J	076.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	567460	81	25	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	567460	81	25	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 155,45
Imobiliário	4284550	1251	12	451.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 95,61
Imobiliário	4284550	1251	12	451.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1350820	585	8	369.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1350820	585	8	369.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 317,45
Imobiliário	582232	89	6	134.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	58288	89	6	134.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582232	89	6	134.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 171,00
Imobiliário	58289	89	6	134.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4240300	1217	6	546.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 116,89
Imobiliário	4240300	1217	6	546.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4240300	1217	6	546.***.***- 87	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 275,62
Imobiliário	64102	899	7	049.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	64102	899	7	049.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 93,25
Imobiliário	4224800	1208	1	972.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224800	1208	1	972.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 154,37
Imobiliário	2501582	1093	39	096.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501582	1093	39	096.***.***- 41	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.624,47
Imobiliário	2501582	1093	39	096.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 180,57
Imobiliário	2502680	1094	29	073.***.***- 81	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2502680	1094	29	073.***.***- 81	2022	Imposto Territorial	R$ 957,10
Imobiliário	709050	149	5	100.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	709042	149	5	100.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	709042	149	5	100.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 146,78
Imobiliário	4001480	1161	1	063.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 60,38

Imobiliário	727600	160	6	063.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001480	1161	1	063.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	727600	160	6	063.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 140,31
Imobiliário	4522260	1482	19	778.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	4522250	1482	18	778.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4522260	1482	19	778.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4522250	1482	18	778.***.***- 34	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 713,99
Imobiliário	4522250	1482	18	778.***.***- 34	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 24,80
Imobiliário	4522250	1482	18	778.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 903,90
Imobiliário	5515930	1646	4	515.***.***- 00	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 5.793,55
Imobiliário	5515930	1646	4	515.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5515930	1646	4	515.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 99,42
Imobiliário	5515930	1646	4	515.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 939,03
Imobiliário	1549900	889	4	304.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 234,46
Imobiliário	1549900	889	4	304.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	503191	2046	1	067.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 91,23
Imobiliário	503191	2046	1	067.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523735	1492	9	050.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 231,81
Imobiliário	4523735	1492	9	050.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4223530	1199	4	177.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 109,04
Imobiliário	4223530	1199	4	177.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788870	189	7	058.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788870	189	7	058.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 449,08
Imobiliário	788800	189	7	058.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788850	189	7	058.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788800	189	7	058.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 89,86
Imobiliário	788850	189	7	058.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 205,64
Imobiliário	1802173	1032	13	629.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 168,65
Imobiliário	1802173	1032	13	629.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548814	884	8	629.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 168,02
Imobiliário	1548814	884	8	629.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2305002	1118	14	243.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2305002	1118	14	243.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.721,69
Imobiliário	2305002	1118	14	243.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 83,50
Imobiliário	4523350	1489	2	007.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523350	1489	2	007.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 139,89
Imobiliário	1506408	710	16	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506400	710	16	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 68,49
Imobiliário	804100	199	5	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 310,41
Imobiliário	1506400	710	16	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506408	710	16	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 161,10
Imobiliário	1506404	710	16	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 171,57
Imobiliário	1506410	710	16	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 161,10
Imobiliário	1506404	710	16	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506412	710	16	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 161,10
Imobiliário	1506406	710	16	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506412	710	16	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506410	710	16	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506406	710	16	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 161,10
Imobiliário	1506402	710	16	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506402	710	16	835.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 119,83
Imobiliário	804100	199	5	835.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	584800	90	15	337.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	584800	90	15	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 228,85
Imobiliário	1025200	331	25	645.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1025200	331	25	645.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 81,92
Imobiliário	45100	960	8	410.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 50,26
Imobiliário	45100	960	8	410.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1417500	630	12	338.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 128,26
Imobiliário	1417500	630	12	338.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1801210	1012	12	312.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003060	1179	9	312.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 138,84
Imobiliário	1801210	1012	12	312.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 368,38

Imobiliário	4003060	1179	9	312.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552511900	1669	11	076.***.***- 28	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552511900	1669	11	076.***.***- 28	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 136,09
Imobiliário	552511900	1669	11	076.***.***- 28	2022	Imposto Territorial	R$ 1.078,40
Imobiliário	552511900	1669	11	076.***.***- 28	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.660,00
Imobiliário	695800	145	4	090.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 183,04
Imobiliário	692519	145	4	090.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	695800	145	4	090.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548360	879	12	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1548360	879	12	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 339,75
Imobiliário	1548362	879	12	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548362	879	12	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 291,02
Imobiliário	1235900	487	6	603.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1235900	487	6	603.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 177,04
Imobiliário	495760	52	2	099.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 94,25
Imobiliário	495760	52	2	099.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4550000	1393	1	640.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4550000	1393	1	640.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 545,65
Imobiliário	45508400	1429	11	007.***.***- 39	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45508400	1429	11	007.***.***- 39	2022	Imposto Territorial	R$ 1.230,69
Imobiliário	904400	256	8	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 139,87
Imobiliário	904400	256	8	371.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543695	827	7	004.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543695	827	7	004.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 109,91
Imobiliário	1887400	1081	5	287.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1887400	1081	5	287.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 481,13
Imobiliário	1076000	360	3	564.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 132,63
Imobiliário	1076000	360	3	564.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	210500	984	25	634.***.***- 15	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 131,85
Imobiliário	210500	984	25	634.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 56,67
Imobiliário	210500	984	25	634.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	210500	984	25	634.***.***- 15	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 93,87
Imobiliário	831700	219	6	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	831700	219	6	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 453,44
Imobiliário	5034450	115	CH-D	629.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1376400	604	2	629.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1376400	604	2	629.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 114,15
Imobiliário	5034450	115	CH-D	629.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 123,05
Imobiliário	1520255	766	15	061.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 312,26
Imobiliário	1520255	766	15	061.***.***- 00	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 24,80
Imobiliário	1520255	766	15	061.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520255	766	15	061.***.***- 00	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 72,81
Imobiliário	55104702	1599	26	030.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 77,14
Imobiliário	552506560	1666	21	030.***.***- 23	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552506560	1666	21	030.***.***- 23	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.600,00
Imobiliário	55104702	1599	26	030.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506560	1666	21	030.***.***- 23	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 715,34
Imobiliário	552506560	1666	21	030.***.***- 23	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 379,30
Imobiliário	552506560	1666	21	030.***.***- 23	2022	Imposto Territorial	R$ 663,63
Imobiliário	552506560	1666	21	030.***.***- 23	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 344,62
Imobiliário	902800	255	15	857.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	902800	255	15	857.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 58,31
Imobiliário	257470	16	12	286.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 27.200,00
Imobiliário	257508	16	12	286.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	257507	16	12	286.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	257509	16	12	286.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	257507	16	12	286.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 700,00
Imobiliário	257491	16	12	286.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 700,00
Imobiliário	257509	16	12	286.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 700,00
Imobiliário	257470	16	12	286.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 834,41

Imobiliário	257508	16	12	286.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 700,00
Imobiliário	257470	16	12	286.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	257491	16	12	286.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	257614	16	11	286.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 336,02
Imobiliário	257614	16	11	286.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4241570	1219	008A	078.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 108,90
Imobiliário	4241570	1219	008A	078.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001790	1164	9	473.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 69,04
Imobiliário	4001790	1164	9	473.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103150	1598	23	022.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103150	1598	23	022.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 80,78
Imobiliário	902850	255	21	857.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	902850	255	21	857.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 70,20
Imobiliário	4523641	1494	5	062.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 76,35
Imobiliário	4523641	1494	5	062.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	598801	97	10	436.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	598809	97	10	436.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	598880	97	10	436.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 205,31
Imobiliário	598880	97	10	436.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	491100	51	3	080.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	491100	51	3	080.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 206,40

Imobiliário	171500	925	11	435.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 88,20
Imobiliário	171500	925	11	435.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3003450	1143	14	79.***.***/****-55	2022	Imposto Predial	R$ 346,14
Imobiliário	3003450	1143	14	79.***.***/****-55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4291470	1329	2	738.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4291470	1329	2	738.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 58,03
Imobiliário	1000720	316	4	396.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 69,32
Imobiliário	1000720	316	4	396.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	961620	291	5	335.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	961620	291	5	335.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	237305	971	7	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 96,03
Imobiliário	237300	971	7	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 72,81
Imobiliário	237300	971	7	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	237305	971	7	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4315600	1349	9	500.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4315600	1349	9	500.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 97,92
Imobiliário	4207200	1193	11	761.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4207200	1193	11	761.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 66,04
Imobiliário	117500	964	4	061.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 455,25
Imobiliário	117500	964	4	061.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 63,36
Imobiliário	117500	964	4	061.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000100	1106	2	431.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000100	1106	2	431.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 187,01
Imobiliário	858600	233	1	552.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 445,72
Imobiliário	858600	233	1	552.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020930	1784	6	552.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
Imobiliário	5020930	1784	6	552.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020930	1784	6	552.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 849,43
Imobiliário	1490600	695	10	546.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1490602	695	10	546.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 99,44
Imobiliário	1490602	695	10	546.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1490600	695	10	546.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 218,61
Imobiliário	1287830	531	18	554.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1287830	531	18	554.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287836	531	18	554.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 80,86
Imobiliário	1287836	531	18	554.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	60400	899	2	554.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	60400	899	2	554.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 137,62
Imobiliário	968400	294	12	422.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	968400	294	12	422.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 62,54
Imobiliário	1059700	351	12	175.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1059700	351	12	175.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 179,14
Imobiliário	1040400	341	20	285.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 222,89
Imobiliário	1040400	341	20	285.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505549	2003	10	000.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 179,93
Imobiliário	5505549	2003	10	000.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	62900	899	5	675.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	62900	899	5	675.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 114,83
Imobiliário	5516960	1649	26	584.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 74,37
Imobiliário	5516960	1649	26	584.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001730	1163	15	680.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 58,79
Imobiliário	4001730	1163	15	680.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1352900	587	22	838.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1352900	587	22	838.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 120,58
Imobiliário	5064736	2015	2	914.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064736	2015	2	914.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 81,92
Imobiliário	1249000	493	12	150.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1135400	408	5	396.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1249000	493	12	150.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 194,18
Imobiliário	1135400	408	5	396.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 100,35
Imobiliário	4331310	1357	21	680.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4331310	1357	21	680.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 78,95
Imobiliário	4310100	1345	10	027.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 110,77
Imobiliário	4310100	1345	10	027.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4327400	1353	22	801.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4327400	1353	22	801.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 108,16
Imobiliário	1311202	548	4	374.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 81,33
Imobiliário	76600	961	25	545.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 70,63
Imobiliário	1310750	548	1	374.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 108,27
Imobiliário	1311250	548	4	374.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1310750	548	1	374.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	76600	961	25	545.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1311250	548	4	374.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1311202	548	4	374.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	922400	267	6	304.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	922400	267	6	304.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 114,34
Imobiliário	988600	307	9	410.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	124655	964	26	410.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	124655	964	26	410.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 302,95
Imobiliário	988600	307	9	410.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 137,28
Imobiliário	55115155	1617	22	035.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55115155	1617	22	035.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 86,74
Imobiliário	731100	164	1	026.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 176,39
Imobiliário	731100	164	1	026.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1093700	370	8	075.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1093700	370	8	075.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 194,56
Imobiliário	1435200	639	6	473.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1435200	639	6	473.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 148,26
Imobiliário	1543960	829	6	017.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543960	829	6	017.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 275,83
Imobiliário	148200	904	1	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	153675	904	12	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	153675	904	12	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 83,69
Imobiliário	148200	904	1	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4316600	1349	19	374.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 92,58
Imobiliário	4316600	1349	19	374.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	913500	261	16	243.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1121400	397	1	177.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1121400	397	1	177.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 81,36

Imobiliário	913500	261	16	243.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 142,24
Imobiliário	256200	930	19	473.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 185,60
Imobiliário	256200	930	19	473.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003170	1180	6	717.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003170	1180	6	717.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 304,17
Imobiliário	4004062	1184	16	717.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.104,09
Imobiliário	4004062	1184	16	717.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5071690	1546	22	027.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 48,90
Imobiliário	5071690	1546	22	027.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1015210	326	12	680.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1013100	324	12	680.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013100	324	12	680.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 65,98
Imobiliário	1014600	326	6	680.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 88,32
Imobiliário	1014600	326	6	680.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1015210	326	12	680.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546660	867	38	639.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 98,66
Imobiliário	1546660	867	38	639.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064696	2014	14	022.***.***- 57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5064696	2014	14	022.***.***- 57	2022	Imposto Territorial	R$ 516,90
Imobiliário	230650	985	32	374.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	230650	985	32	374.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 62,71
Imobiliário	922702	267	9	473.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 270,03
Imobiliário	922702	267	9	473.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	922702	267	9	473.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 111,30
Imobiliário	938400	277	7	508.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 259,37
Imobiliário	938400	277	7	508.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546437	862	24	253.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546437	862	24	253.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 82,69
Imobiliário	4316500	1349	18	221.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 98,89
Imobiliário	4316500	1349	18	221.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	123000	964	16	374.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 95,38
Imobiliário	123000	964	16	374.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1376800	604	6	337.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1376800	604	6	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 81,94
Imobiliário	337700	939	4	346.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337700	939	4	346.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 123,22
Imobiliário	1312800	549	15	285.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 191,32
Imobiliário	1312800	549	15	285.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4304904	1342	7	092.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4304904	1342	7	092.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 91,80
Imobiliário	5510074874	1596	37	926.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5510074874	1596	37	926.***.***- 87	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 3.452,67
Imobiliário	5510074874	1596	37	926.***.***- 87	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 900,23
Imobiliário	5510074874	1596	37	926.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 946,54
Imobiliário	941220	279	5	071.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	941200	279	5	071.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	941220	279	5	071.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 92,81
Imobiliário	941200	279	5	071.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 119,18
Imobiliário	4521577	1420	19	243.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 106,29
Imobiliário	4521577	1420	19	243.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228688	480	22	620.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 51,39
Imobiliário	1228688	480	22	620.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228688	480	22	620.***.***- 87	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 513,57
Imobiliário	104170	6	8	005.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 453,99
Imobiliário	337270	24	3	005.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 92,28
Imobiliário	104170	6	8	005.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337270	24	3	005.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1418130	630	21	126.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1418130	630	21	126.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 95,25
Imobiliário	2301210	1111	13	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	2301210	1111	13	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 215,52
Imobiliário	4650640	1445	35	038.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650640	1445	35	038.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 98,49
Imobiliário	244800	986	27	052.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	244800	986	27	052.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 995,45
Imobiliário	583600	89	22	052.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 91,12
Imobiliário	583600	89	22	052.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	422957	35	3	052.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 58,30
Imobiliário	422957	35	3	052.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	42700	918	5	451.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 120,97
Imobiliário	42700	918	5	451.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42100	918	4	451.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 511,78
Imobiliário	42100	918	4	451.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45509200	1441	3	338.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45509200	1441	3	338.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 559,84
Imobiliário	1546331	854	43	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546331	854	43	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 75,47
Imobiliário	105657	6	11	457.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105608	6	11	457.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 370,80
Imobiliário	422772	35	3	457.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	105658	6	11	457.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422772	35	3	457.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 101,06
Imobiliário	4229012	35	3	457.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105608	6	11	457.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5044447	582	17	126.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5044447	582	17	126.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.024,67
Imobiliário	5044447	582	17	126.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 146,70
Imobiliário	4521090	1419	8	021.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 109,64
Imobiliário	1461412	657	9	021.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 173,46
Imobiliário	4521092	1419	8	021.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521092	1419	8	021.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 107,00
Imobiliário	1461412	657	9	021.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521090	1419	8	021.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461418	657	11	021.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461418	657	11	021.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 240,34
Imobiliário	1308700	546	14	603.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 136,75
Imobiliário	1308700	546	14	603.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1171900	438	13	470.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 149,22
Imobiliário	1171800	438	12	470.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1171900	438	13	470.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1171800	438	12	470.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 113,43
Imobiliário	5021436	1790	22	021.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 89,95
Imobiliário	5021436	1790	22	021.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547465	872	11	082.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 156,68
Imobiliário	1547465	872	11	082.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	256406	972	20	109.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	256406	972	20	109.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 90,23
Imobiliário	179100	925	32	103.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	179100	925	32	103.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 140,70
Imobiliário	429269	1332	4	062.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	429269	1332	4	062.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 129,55
Imobiliário	552610195	1736	23	106.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610195	1736	23	106.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 117,42
Imobiliário	5369265	1707	7	063.***.***- 76	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5369265	1707	7	063.***.***- 76	2022	Imposto Territorial	R$ 1.254,80
Imobiliário	506890	2200	14	063.***.***- 76	2022	Imposto Territorial	R$ 979,59
Imobiliário	50083983	2133	1	063.***.***- 76	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.900,00
Imobiliário	506890	2200	14	063.***.***- 76	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	506890	2200	14	063.***.***- 76	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.176,87
Imobiliário	50083983	2133	1	063.***.***- 76	2022	Imposto Territorial	R$ 758,19

Imobiliário	50083983	2133	1	063.***.***- 76	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754554	2024	26	048.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754554	2024	26	048.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 145,23
Imobiliário	116401	902	3	084.***.***- 80	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.155,84
Imobiliário	116401	902	3	084.***.***- 80	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 613,18
Imobiliário	74100	4	19	025.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	74040	4	19	025.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 94,06
Imobiliário	74040	4	19	025.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	74100	4	19	025.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 78,80
Imobiliário	11518104	1421	1	041.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11518104	1421	1	041.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 61,61
Imobiliário	1663585	1415	28	035.***.***- 03	2022	Imposto Territorial	R$ 1.860,48
Imobiliário	1663585	1415	28	035.***.***- 03	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55103200	1598	24	047.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 149,80
Imobiliário	55103200	1598	24	047.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556570	76	19	385.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852042	1068	14	385.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 116,65
Imobiliário	1852042	1068	14	385.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556570	76	19	385.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 88,23
Imobiliário	859300	233	7	022.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	859300	233	7	022.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 481,52
Imobiliário	1415150	628	7	176.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 89,83
Imobiliário	1415150	628	7	176.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065902	1909	2	082.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 155,56
Imobiliário	5065902	1909	2	082.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507020	2201	4	025.***.***- 21	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.442,33
Imobiliário	507020	2201	4	025.***.***- 21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507020	2201	4	025.***.***- 21	2022	Imposto Territorial	R$ 1.549,05
Imobiliário	932202	273	15	137.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	932204	273	15	137.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	932204	273	15	137.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 432,23
Imobiliário	932200	273	15	137.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	122110	964	28	137.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 116,84
Imobiliário	932200	273	15	137.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 175,96
Imobiliário	122110	964	28	137.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	932202	273	15	137.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 90,06
Imobiliário	991400	309	9	137.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 411,71
Imobiliário	991400	309	9	137.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	657421	126	14	092.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	657418	126	14	092.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	657418	126	14	092.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 101,51
Imobiliário	474100	44	10	061.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 202,94
Imobiliário	474100	44	10	061.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1460300	656	8	061.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 2.212,91
Imobiliário	1460300	656	8	061.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	497100	52	14	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 166,10
Imobiliário	1658200	1003	3	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 2.099,87
Imobiliário	1658600	1003	7	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	497100	52	14	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1476410	671	1	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 4.843,27
Imobiliário	1662300	1008	1	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1658700	1003	8	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.165,08
Imobiliário	1658810	1003	10	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.971,91
Imobiliário	1658800	1003	9	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.792,65
Imobiliário	1662300	1008	1	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 3.806,41
Imobiliário	497103	52	14	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1658810	1003	10	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1476410	671	1	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1331700	571	3	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 3.762,92
Imobiliário	1331600	571	2	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1331700	571	3	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1658800	1003	9	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1658500	1003	6	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57

Imobiliário	1658600	1003	7	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.434,12
Imobiliário	1658400	1003	5	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	497103	52	14	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 69,99
Imobiliário	1331600	571	2	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 3.519,26
Imobiliário	1658400	1003	5	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 2.102,43
Imobiliário	1658200	1003	3	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57

Imobiliário	1255000	498	7	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1658000	1003	1	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 3.271,31
Imobiliário	55029970	08-A	QUI	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 2.577,65
Imobiliário	1255000	498	7	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 668,22
Imobiliário	1658300	1003	4	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1658000	1003	1	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1658500	1003	6	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.501,44
Imobiliário	1658700	1003	8	185.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1658300	1003	4	185.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 2.109,00
Imobiliário	285560	18	4	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 414,67
Imobiliário	285560	18	4	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	285500	18	4	185.***.***- 68	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 828,43
Imobiliário	285500	18	4	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 1.188,68
Imobiliário	285500	18	4	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	285550	18	4	185.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 323,94
Imobiliário	285500	18	4	185.***.***- 68	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.788,62
Imobiliário	285550	18	4	185.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516363	725	18	469.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516363	725	18	469.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516360	725	18	469.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516282	724	7	469.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516360	725	18	469.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516282	724	7	469.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062950	1891	3	212.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 236,46
Imobiliário	5062950	1891	3	212.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	457556	40	14	073.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	457408	40	14	073.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	457408	40	14	073.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 79,19
Imobiliário	4658545	1450	2	738.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 181,86
Imobiliário	4658545	1450	2	738.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517070	735	2	410.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 201,70
Imobiliário	1517070	735	2	410.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057525	350	15	117.***.***- 07	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 500,00
Imobiliário	1057524	350	15	117.***.***- 07	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.200,00
Imobiliário	1057524	350	15	117.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 145,56
Imobiliário	1057524	350	15	117.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	46700	975	10	213.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 51,44
Imobiliário	46700	975	10	213.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1486950	686	8	619.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1486950	686	8	619.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 173,27
Imobiliário	540420	72	29	066.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	540420	72	29	066.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	675455	132	25	066.***.***- 62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.416,80
Imobiliário	675455	132	25	066.***.***- 62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	481995	46	9	049.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	481995	46	9	049.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 85,59
Imobiliário	5030072	76	F-09	288.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 855,52
Imobiliário	5030062	76	F-02	288.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 518,44
Imobiliário	5030062	76	F-02	288.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	17910	958	12	472.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	17910	958	12	472.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 114,71
Imobiliário	17900	958	12	472.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	17900	958	12	472.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	297883	19	8	094.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	297867	19	8	094.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 191,90
Imobiliário	297867	19	8	094.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297867	19	8	094.***.***- 01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 317,46
Imobiliário	485785	48	8	284.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485745	48	8	284.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485787	48	8	284.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485784	48	8	284.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485745	48	8	284.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 229,11
Imobiliário	4002950	1178	10	057.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 202,03
Imobiliário	485786	48	8	284.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4002950	1178	10	057.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337900	24	5	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.459,30
Imobiliário	333334	23	11	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 170,00
Imobiliário	4520860	1408	15	299.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	337900	24	5	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333343	23	11	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	337692	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	337600	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 182,44

Imobiliário	4520860	1408	15	299.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 814,29
Imobiliário	337602	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 259,68
Imobiliário	567600	82	1	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337672	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 222,28
Imobiliário	337604	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 257,66
Imobiliário	1237300	488	1	299.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	337600	24	4	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337330	24	3	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 97,55
Imobiliário	337320	24	3	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	333334	23	11	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	837700	222	26	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337672	24	4	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337688	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	337690	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333324	23	11	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 161,18
Imobiliário	337602	24	4	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337684	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	337704	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333324	23	11	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1237300	488	1	299.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 60.607,95
Imobiliário	337614	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 185,29
Imobiliário	337330	24	3	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337614	24	4	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337686	24	4	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	567600	82	1	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.950,09
Imobiliário	837700	222	26	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.716,63
Imobiliário	333342	23	11	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	337604	24	4	299.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337320	24	3	299.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 97,55
Imobiliário	224300	985	9	805.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	224300	985	9	805.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 148,58
Imobiliário	5040149	1246	11	160.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 498,24
Imobiliário	5040149	1246	11	160.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040151	1246	11	160.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 324,83
Imobiliário	5040151	1246	11	160.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	251200	972	9	451.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	251200	972	9	451.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	251200	972	9	451.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 161,70
Imobiliário	1427300	635	1	340.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 80,24
Imobiliário	1427300	635	1	340.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001170	1101	2	374.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001170	1101	2	374.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 98,09

Imobiliário	4326800	1353	16	629.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	230300	908	22	441.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1000540	316	4	452.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1000540	316	4	452.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 67,63
Imobiliário	230300	908	22	441.***.***- 04	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 530,04
Imobiliário	230300	908	22	441.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 106,28
Imobiliário	4326800	1353	16	629.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 63,21
Imobiliário	11900	896	2	043.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11900	896	2	043.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 95,87
Imobiliário	1189810	451	18	396.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1189810	451	18	396.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 547,21
Imobiliário	1516358	725	17	371.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071565	1546	9	045.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071565	1546	9	045.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 61,22
Imobiliário	1516358	725	17	371.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 50,93
Imobiliário	1518215	746	23	045.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.000,00
Imobiliário	1518215	746	23	045.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1518215	746	23	045.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 1.322,25
Imobiliário	1531313	784	22	370.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531313	784	22	370.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 131,87
Imobiliário	1531311	784	22	370.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531312	784	22	370.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531312	784	22	370.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 278,93
Imobiliário	1531311	784	22	370.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 210,01
Imobiliário	345400	25	5	005.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 304,35
Imobiliário	345711	25	5	005.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	345400	25	5	005.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4205700	1192	7	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 55,61
Imobiliário	4205700	1192	7	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5525050552	1664	6	726.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 123,33

Imobiliário	5525050552	1664	6	726.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	259300	988	3	051.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 206,07
Imobiliário	259300	988	3	051.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	259300	988	3	051.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	507552571	2039	16	864.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 97,30
Imobiliário	507552571	2039	16	864.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	12855223	530	12	014.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	12855223	530	12	014.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1285521	530	11	014.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 123,25
Imobiliário	1285522	530	12	014.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 160,11
Imobiliário	1285522	530	12	014.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285521	530	11	014.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1519075	756	5	410.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 50,15
Imobiliário	1519075	756	5	410.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252120	1728	17	663.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55252120	1728	17	663.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 957,10
Imobiliário	55252120	1728	17	663.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.253,78
Imobiliário	1004900	318	3	385.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1004900	318	3	385.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 113,24
Imobiliário	926300	269	4	567.***.***- 04	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 2.168,16
Imobiliário	926300	269	4	567.***.***- 04	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 12,40
Imobiliário	926300	269	4	567.***.***- 04	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 202,54
Imobiliário	926300	269	4	567.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 149,80
Imobiliário	926300	269	4	567.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544360	833	2	193.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 164,41
Imobiliário	1544360	833	2	193.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	705900	147	15	588.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 661,88
Imobiliário	705900	147	15	588.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	782100	187	12	219.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	782100	187	12	219.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 224,01

Imobiliário	1094400	370	15	486.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 153,39
Imobiliário	1094400	370	15	486.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	366400	942	21	249.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 162,97
Imobiliário	366400	942	21	249.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520800	772	11	338.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520800	772	11	338.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 154,26
Imobiliário	148600	981	1	847.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 155,97
Imobiliário	148600	981	1	847.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	692100	145	1	588.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	692100	145	1	588.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 130,05
Imobiliário	692102	145	1	588.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 189,08
Imobiliário	692102	145	1	588.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322767	99	CHAC	984.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.054,17
Imobiliário	50322767	99	CHAC	984.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4001510	1161	7	030.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 68,79
Imobiliário	4001510	1161	7	030.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4243300	1222	4	078.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 121,76
Imobiliário	4243300	1222	4	078.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	297941	19	8	487.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	292790	19	8	487.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 194,08
Imobiliário	5054080	1569	11	487.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	292790	19	8	487.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5053992	1569	3	487.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5053992	1569	3	487.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 367,67
Imobiliário	5053975	1569	1	487.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 617,99
Imobiliário	5053975	1569	1	487.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054080	1569	11	487.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 2.856,98
Imobiliário	50755686	2031	4	044.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 504,32
Imobiliário	792300	191	12	044.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 158,61
Imobiliário	50755686	2031	4	044.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792300	191	12	044.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1801240	1012	15	117.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1801240	1012	15	117.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 207,93
Imobiliário	482025	46	9	067.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 101,54
Imobiliário	482025	46	9	067.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1299000	539	7	086.***.***- 89	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.231,61
Imobiliário	1299000	539	7	086.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 124,75
Imobiliário	1299000	539	7	086.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494200	697	10	089.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 226,66
Imobiliário	1494200	697	10	089.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5045056	587	29	088.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5045029	587	29	088.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 79,80

Imobiliário	5045057	587	29	088.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5045040	587	29	088.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5045029	587	29	088.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5045040	587	29	088.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 79,80
Imobiliário	398600	946	19	371.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.630,33
Imobiliário	398900	946	20	371.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	398900	946	20	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 93,22
Imobiliário	398600	946	19	371.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 374,17
Imobiliário	398600	946	19	371.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5515350	1644	10	025.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515350	1644	10	025.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 93,58
Imobiliário	1009600	320	14	127.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1009600	320	14	127.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.162,07
Imobiliário	725600	159	6	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 335,59
Imobiliário	725600	159	6	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552611162	1736	24	000.***.***- 81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552611162	1736	24	000.***.***- 81	2022	Imposto Predial	R$ 63,06
Imobiliário	1287157	535	8	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 403,67

Imobiliário	1287153	535	8	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 105,41
Imobiliário	1287153	535	8	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287157	535	8	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1287150	535	8	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 285,87
Imobiliário	1287155	535	8	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1287155	535	8	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 130,92
Imobiliário	1287150	535	8	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1278198	525	14	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1278250	525	14	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 55,50
Imobiliário	1278200	525	14	337.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1278200	525	14	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 100,10
Imobiliário	1278198	525	14	337.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1095500	374	5	377.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 163,65
Imobiliário	1095500	374	5	377.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520560	1407	10	244.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 105,56
Imobiliário	4520560	1407	10	244.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4244250	1224	6	244.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.726,66
Imobiliário	4244250	1224	6	244.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 180,74
Imobiliário	4244250	1224	6	244.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	117410	922	4	213.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	117410	922	4	213.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15461990	852	2	338.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 68,49
Imobiliário	15461990	852	2	338.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552600300	1685	4	265.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552600300	1685	4	265.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 67,01
Imobiliário	801400	196	10	602.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	801400	196	10	602.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 546,73
Imobiliário	5020735	1782	22	349.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020735	1782	22	349.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 100,26
Imobiliário	1342400	577	16	060.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 328,52
Imobiliário	1342400	577	16	060.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2301100	1111	11	48.***.***/****-04	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 788,46
Imobiliário	2301090	1111	10	48.***.***/****-04	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 535,58
Imobiliário	2301090	1111	10	48.***.***/****-04	2022	Imposto Territorial	R$ 467,27
Imobiliário	2301100	1111	11	48.***.***/****-04	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 535,58
Imobiliário	2301100	1111	11	48.***.***/****-04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2301090	1111	10	48.***.***/****-04	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 788,46
Imobiliário	2301100	1111	11	48.***.***/****-04	2022	Imposto Territorial	R$ 511,62
Imobiliário	2301090	1111	10	48.***.***/****-04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	992649	310	6	337.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 49,71
Imobiliário	992650	310	6	337.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 78,79
Imobiliário	992600	310	6	337.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	992650	310	6	337.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	992649	310	6	337.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	992600	310	6	337.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 74,47
Imobiliário	882000	242	3	214.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 174,78
Imobiliário	882000	242	3	214.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001530	1161	11	964.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001530	1161	11	964.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 77,00
Imobiliário	376600	28	12	441.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 307,98
Imobiliário	790932	190	8	441.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	790933	190	8	441.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376600	28	12	441.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	106220	6	12	441.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	106220	6	12	441.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 134,14
Imobiliário	790920	190	8	441.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 203,61
Imobiliário	790920	190	8	441.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505595	1936	9	080.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 141,16
Imobiliário	5505595	1936	9	080.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	287040	18	7	706.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 208,74

Imobiliário	32462	22	5	706.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 195,29
Imobiliário	287063	18	7	706.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	287062	18	7	706.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	32484	22	5	706.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	32462	22	5	706.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	287040	18	7	706.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686945	142	5	441.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686940	142	5	441.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686940	142	5	441.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 128,13
Imobiliário	1519660	760	12	441.***.***- 53	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 61,19
Imobiliário	1519660	760	12	441.***.***- 53	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 162,62
Imobiliário	1519660	760	12	441.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 16.100,00
Imobiliário	1519660	760	12	441.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 242,27
Imobiliário	1519660	760	12	441.***.***- 53	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 183,68
Imobiliário	1519660	760	12	441.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	125800	922	35	718.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 111,96
Imobiliário	125802	922	35	718.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	125802	922	35	718.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 98,94
Imobiliário	125800	922	35	718.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	166168	1654	6	718.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	166168	1654	6	718.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 673,08
Imobiliário	5030060	76	F-03	441.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5030060	76	F-03	441.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 679,58
Imobiliário	4294650	1334	10	014.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 109,63
Imobiliário	4294650	1334	10	014.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522854	1485	14	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 121,80
Imobiliário	4522854	1485	14	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113960	1641	4	046.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 265,86
Imobiliário	55113960	1641	4	046.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1005500	318	8	030.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 100,94
Imobiliário	1005500	318	8	030.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42499450	2111	5	185.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499450	2111	5	185.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 125,79
Imobiliário	331500	938	5	581.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 58,24
Imobiliário	331500	938	5	581.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	331500	938	5	581.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.200,79
Imobiliário	1810200	1057	6	840.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 59,01
Imobiliário	1810201	1057	6	840.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1810200	1057	6	840.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1810201	1057	6	840.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	763800	179	8	706.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	763800	179	8	706.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 427,88
Imobiliário	5061722	1853	5	049.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5061722	1853	5	049.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523860	1495	19	041.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523860	1495	19	041.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 159,73
Imobiliário	1471500	667	4	021.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1471500	667	4	021.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 528,45
Imobiliário	4522610	1484	3	06.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50721940	1550	17	06.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 67,53
Imobiliário	50721940	1550	17	06.***.***/****-71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522610	1484	3	06.***.***/****-71	2022	Imposto Predial	R$ 84,05
Imobiliário	45508788	1438	6	017.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 674,11
Imobiliário	485040	48	7	017.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 124,32
Imobiliário	485019	48	7	017.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	45508788	1438	6	017.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485040	48	7	017.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4203400	1191	6	053.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 50,04
Imobiliário	1228662	480	16	053.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228662	480	16	053.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 57,61
Imobiliário	4203400	1191	6	053.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4203700	1191	9	053.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 58,18
Imobiliário	1603987	1379	13	053.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 237,30

Imobiliário	1228660	480	16	053.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228660	480	16	053.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 55,93
Imobiliário	1603987	1379	13	053.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4203700	1191	9	053.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252210	1728	26	074.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55252210	1728	26	074.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 969,49
Imobiliário	946200	281	21	053.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 123,60
Imobiliário	946201	281	21	053.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	946200	281	21	053.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	946201	281	21	053.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 123,60
Imobiliário	1218800	471	21	040.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1218800	471	21	040.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 169,50
Imobiliário	50751630	1613	29	048.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 87,68
Imobiliário	50751630	1613	29	048.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105978	2049	12	051.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105978	2049	12	051.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 95,05
Imobiliário	507551770	2036	8	029.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551770	2036	8	029.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 93,04
Imobiliário	5066680	1942	16	053.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 102,24
Imobiliário	5066680	1942	16	053.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136800	965	11	841.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 97,02
Imobiliário	136800	965	11	841.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136800	965	11	841.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 255,75
Imobiliário	55111353	1633	8	017.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55111353	1633	8	017.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 184,73
Imobiliário	603400	99	15	724.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 276,25
Imobiliário	603400	99	15	724.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2306050	1120	7	801.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2306050	1120	7	801.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886950	1080	14	801.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 100,07
Imobiliário	1886950	1080	14	801.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	14542104	652	20	004.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 287,52
Imobiliário	14542104	652	20	004.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	994950	311	8	053.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	994950	311	8	053.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 55,74
Imobiliário	846000	227	6	435.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 150,46
Imobiliário	846000	227	6	435.***.***- 06	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 258,52
Imobiliário	846000	227	6	435.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	318510	21	16	427.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1521100	776	8	427.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	318522	21	16	427.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	318522	21	16	427.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 106,11
Imobiliário	1521100	776	8	427.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 343,66
Imobiliário	2503000	1971	16	500.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 96,29
Imobiliário	5060200	222	CH-I	500.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2503000	1971	16	500.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060200	222	CH-I	500.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 150,68
Imobiliário	1546118	847	26	046.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546118	847	26	046.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 69,00
Imobiliário	3701426	1510	16	723.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 85,90
Imobiliário	3701426	1510	16	723.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50735500	1554	23	840.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 1.266,93
Imobiliário	4301900	1340	13	840.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4301900	1340	13	840.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 785,18
Imobiliário	50735500	1554	23	840.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	705200	147	9	666.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 955,02
Imobiliário	705200	147	9	666.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50689994	1526	5	706.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.163,78
Imobiliário	1820050	1062	2	706.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1820050	1062	2	706.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 169,51

Imobiliário	1543696	827	7	031.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 68,91
Imobiliário	1543696	827	7	031.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494800	697	16	451.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 575,72
Imobiliário	1494800	697	16	451.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4288981	1300	2	073.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4288981	1300	2	073.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 49,54
Imobiliário	50344680	2171	9	530.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 89,08
Imobiliário	50344680	2171	9	530.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1264974	504	19	016.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1264974	504	19	016.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 256,28
Imobiliário	1264973	504	19	016.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 195,02
Imobiliário	1264973	504	19	016.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	908100	258	4	213.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 63,99
Imobiliário	908100	258	4	213.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	908150	258	4	213.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	908150	258	4	213.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 89,16
Imobiliário	1120600	396	8	498.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1120600	396	8	498.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 289,37
Imobiliário	215010	984	18	680.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 63,11
Imobiliário	215010	984	18	680.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071170	1544	9	007.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 108,01
Imobiliário	5071170	1544	9	007.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521532	1420	16	757.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 82,82
Imobiliário	4521532	1420	16	757.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061900	1853	23	074.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061900	1853	23	074.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4309700	1345	6	025.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 181,29
Imobiliário	4309700	1345	6	025.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4290539	1296	9	011.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,51
Imobiliário	4290539	1296	9	011.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515160	1643	7	065.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 120,59
Imobiliário	5515160	1643	7	065.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551124000	1615	21	069.***.***- 03	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.483,22
Imobiliário	551124000	1615	21	069.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 120,44
Imobiliário	551124000	1615	21	069.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700123	1502	24	042.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 94,04
Imobiliário	3700123	1502	24	042.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1467900	664	7	914.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1467900	664	7	914.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 769,60
Imobiliário	555900	76	13	914.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 454,46
Imobiliário	555900	76	13	914.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	297891	19	8	914.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297891	19	8	914.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 560,00
Imobiliário	5504391	NBR	NBR	499.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 1.097,79
Imobiliário	5504391	NBR	NBR	499.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065080	1904	18	085.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 80,29
Imobiliário	5065080	1904	18	085.***.***- 50	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 478,05
Imobiliário	5065080	1904	18	085.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1601400	999	8	997.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1601400	999	8	997.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 81,27
Imobiliário	1174500	441	2	303.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1174500	441	2	303.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 150,39
Imobiliário	503231	2046	1	746.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 91,23
Imobiliário	503231	2046	1	746.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	503231	2046	1	746.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.134,60
Imobiliário	521460	64	3	700.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	521460	64	3	700.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 98,72
Imobiliário	521409	64	3	700.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55105450	1603	9	291.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 92,71
Imobiliário	55105450	1603	9	291.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	510450	59	10	032.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4251170	1236	13	032.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 194,62
Imobiliário	510497	59	10	032.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	510450	59	10	032.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 165,97
Imobiliário	4251170	1236	13	032.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300200	1108	4	495.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300200	1108	4	495.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 356,69
Imobiliário	1013500	325	3	865.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013500	325	3	865.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 83,04
Imobiliário	1375900	603	25	015.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 109,88
Imobiliário	1375900	603	25	015.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2520	16	CH	022.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3008460	1149	21	022.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3008460	1149	21	022.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 130,98
Imobiliário	2520	16	CH	022.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 53,04
Imobiliário	19500	16	CHA	022.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 238,86
Imobiliário	2540	16	CH	022.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	19500	16	CHA	022.***.***- 26	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 795,19
Imobiliário	2540	16	CH	022.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 65,32
Imobiliário	19500	16	CHA	022.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109060	1606	14	022.***.***- 26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55109060	1606	14	022.***.***- 26	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 945,63
Imobiliário	55109060	1606	14	022.***.***- 26	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.014,41
Imobiliário	55109060	1606	14	022.***.***- 26	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.384,24
Imobiliário	55109060	1606	14	022.***.***- 26	2022	Imposto Territorial	R$ 1.202,16
Imobiliário	4244360	1224	8	025.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 49,58
Imobiliário	5040160	1400	4	025.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4244360	1224	8	025.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4244350	1224	8	025.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040160	1400	4	025.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 275,60
Imobiliário	4244350	1224	8	025.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	456241	40	8	941.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	456215	40	8	941.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	456215	40	8	941.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 95,35
Imobiliário	792726	192	3	941.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792726	192	3	941.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 97,86
Imobiliário	5077549	1828	19	089.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 705,86
Imobiliário	5077549	1828	19	089.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4280100	1247	2	015.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4280100	1247	2	015.***.***- 10	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 334,40
Imobiliário	4280100	1247	2	015.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 175,67
Imobiliário	1550480	893	10	881.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 60,64
Imobiliário	1550481	893	10	881.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 360,24
Imobiliário	1550481	893	10	881.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550480	893	10	881.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4310200	1345	10	769.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4310200	1345	10	769.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 86,55
Imobiliário	11516263	723	20	023.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516263	723	20	023.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 92,12
Imobiliário	5064350	1903	10	856.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 90,89
Imobiliário	5064350	1903	10	856.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55200881	1623	8	023.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 93,19
Imobiliário	55200881	1623	8	023.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1290250	536	24	037.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4220000	1195	1	037.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1289700	536	19	037.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4220000	1195	1	037.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 372,62
Imobiliário	1290250	536	24	037.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 111,47
Imobiliário	1289700	536	19	037.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 81,93
Imobiliário	163202	967	1	997.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	163202	967	1	997.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 235,62
Imobiliário	163202	967	1	997.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 76,89
Imobiliário	5013130	2226	2	005.***.***- 41	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	50542950	1573	1	005.***.***- 41	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	50542950	1573	1	005.***.***- 41	2022	Imposto Territorial	R$ 1.616,74
Imobiliário	788431	189	3	005.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	788403	189	3	005.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 109,67
Imobiliário	5013130	2226	2	005.***.***- 41	2022	Imposto Territorial	R$ 1.366,63
Imobiliário	788403	189	3	005.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	471350	43	19	005.***.***- 41	2022	Imposto Territorial	R$ 2.471,24
Imobiliário	471350	43	19	005.***.***- 41	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	137704	923	13	022.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 55,50
Imobiliário	137706	923	13	022.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 49,21
Imobiliário	137704	923	13	022.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	137706	923	13	022.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4220400	1195	5	553.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4220400	1195	5	553.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 247,05
Imobiliário	3700122	1502	24	794.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 94,04
Imobiliário	3700122	1502	24	794.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	540495	72	29	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	540490	72	29	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547820	875	12	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	540505	72	29	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	540495	72	29	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	540515	72	29	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547820	875	12	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	540505	72	29	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	540520	72	29	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 49,61
Imobiliário	540515	72	29	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	540490	72	29	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 51,22
Imobiliário	540510	72	29	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	540520	72	29	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	540510	72	29	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4523554	1490	10	013.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 76,07
Imobiliário	4523554	1490	10	013.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4248100	1232	3	050.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 76,30
Imobiliário	4248100	1232	3	050.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885770	1076	20	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885770	1076	20	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	988300	307	6	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	988300	307	6	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 141,73
Imobiliário	5055914	1695	1	814.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5055914	1695	1	814.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 144,94
Imobiliário	5067505	1524	6	039.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 77,79
Imobiliário	5067505	1524	6	039.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003011	1179	6	020.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003011	1179	6	020.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 149,07
Imobiliário	1135820	408	12	040.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 143,62
Imobiliário	1135820	408	12	040.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2301000	1111	7	040.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 329,58
Imobiliário	2301000	1111	7	040.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1135820	408	12	040.***.***- 84	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.502,93
Imobiliário	4304906	1342	7	030.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4304906	1342	7	030.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 75,07
Imobiliário	675840	132	55	057.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	675840	132	55	057.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 125,67
Imobiliário	1005000	318	4	021.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 109,00
Imobiliário	1005000	318	4	021.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	148900	904	2	024.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 127,80
Imobiliário	148900	904	2	024.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	3702052	1513	3	313.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702052	1513	3	313.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 67,49
Imobiliário	103860	6	8	685.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	103860	6	8	685.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 198,57
Imobiliário	878400	240	21	685.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 340,45
Imobiliário	878400	240	21	685.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1048500	345	16	702.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1167700	436	2	702.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 193,80
Imobiliário	1167700	436	2	702.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1048500	345	16	702.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 255,79
Imobiliário	2501942	1861	5	082.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501942	1861	5	082.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 124,96
Imobiliário	4247552	1231	13	052.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4247552	1231	13	052.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 225,70
Imobiliário	55261339	1978	29	052.***.***- 99	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55261339	1978	29	052.***.***- 99	2022	Imposto Territorial	R$ 926,16
Imobiliário	4247550	1231	13	052.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 172,95
Imobiliário	4247550	1231	13	052.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508868	1439	4	039.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508868	1439	4	039.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 285,17
Imobiliário	556120	76	15	427.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556120	76	15	427.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 93,77
Imobiliário	5065580	1361	21	680.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065580	1361	21	680.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 300,78
Imobiliário	513850	60	18	680.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	513850	60	18	680.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	930635	272	9	055.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 88,34
Imobiliário	930635	272	9	055.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2302700	1114	5	055.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 158,21
Imobiliário	2302700	1114	5	055.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	880900	242	11	857.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	880900	242	11	857.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 382,31
Imobiliário	1802676	1036	10	798.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802676	1036	10	798.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 304,07
Imobiliário	423059	35	3	840.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422859	35	3	840.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 54,91
Imobiliário	422859	35	3	840.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	507551900	2036	21	040.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507551900	2036	21	040.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 750,22
Imobiliário	1335000	572	15	035.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1335000	572	15	035.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 593,97
Imobiliário	5063900	1887	19	070.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063900	1887	19	070.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 91,88
Imobiliário	1310630	547	20	019.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 132,47
Imobiliário	1310630	547	20	019.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007609	1148	25	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754790	2025	24	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 85,95
Imobiliário	50754790	2025	24	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007608	1148	25	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 117,51
Imobiliário	50754781	2025	23	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007609	1148	25	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 99,94

Imobiliário	50753610	2021	22	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 218,97
Imobiliário	3007608	1148	25	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754781	2025	23	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 84,17
Imobiliário	50753610	2021	22	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020443	1780	18	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020443	1780	18	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 80,47
Imobiliário	757500	177	5	732.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	757500	177	5	732.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 207,73
Imobiliário	549290	75	6	840.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 650,52

Imobiliário	549210	75	6	840.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.449,48
Imobiliário	549290	75	6	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549210	75	6	840.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	549210	75	6	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 187,14
Imobiliário	5061610	1852	27	049.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061610	1852	27	049.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1367301	598	19	089.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 95,05
Imobiliário	1367301	598	19	089.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	960900	290	20	051.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	960900	290	20	051.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 129,26
Imobiliário	1221100	473	17	242.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 198,10
Imobiliário	1221100	473	17	242.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	945000	281	12	242.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	945000	281	12	242.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 227,46
Imobiliário	1415600	628	12	451.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 83,87
Imobiliário	1415600	628	12	451.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4297700	1338	1	103.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 9.087,36
Imobiliário	423921	35	9	472.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1157700	428	1	472.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1157700	428	1	472.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 555,62
Imobiliário	507806	58	2	472.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	423955	35	9	472.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	423955	35	9	472.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 67,65
Imobiliário	507836	58	2	472.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 76,59
Imobiliário	507806	58	2	472.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 77,35
Imobiliário	507836	58	2	472.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	692521	145	4	753.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	696200	145	4	753.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	696200	145	4	753.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 183,04
Imobiliário	4670280	1466	11	718.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4670280	1466	11	718.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.661,60
Imobiliário	1185100	448	4	486.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 146,92
Imobiliário	1185100	448	4	486.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520510	1407	4	518.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 219,19
Imobiliário	4520510	1407	4	518.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	587500	92	3	518.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	587500	92	3	518.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.962,18
Imobiliário	50586720	2194	1	033.***.***- 38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50586720	2194	1	033.***.***- 38	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.036,16
Imobiliário	50586720	2194	1	033.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,20
Imobiliário	50586720	2194	1	033.***.***- 38	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 4.202,65
Imobiliário	582994	89	6	338.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 174,87
Imobiliário	503785	89	6	338.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	503786	89	6	338.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582994	89	6	338.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45062034	1389	7	773.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 223,66
Imobiliário	45062034	1389	7	773.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 64,93
Imobiliário	45062034	1389	7	773.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2301070	1111	9	553.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 292,79
Imobiliário	2301070	1111	9	553.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494210	697	10	553.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 78,98
Imobiliário	1494210	697	10	553.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1454800	653	5	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 121,45
Imobiliário	1454800	653	5	371.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151500	904	6	627.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 107,62
Imobiliário	151500	904	6	627.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542920	818	15	627.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542920	818	15	627.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 127,13
Imobiliário	2500600	1087	7	100.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2500600	1087	7	100.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 371,48
Imobiliário	4229060	35	3	924.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422850	35	3	924.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	422850	35	3	924.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 73,00

Imobiliário	422850	35	3	924.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 390,46
Imobiliário	4001850	1165	3	914.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4001850	1165	3	914.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50542400	1472	30	603.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 179,05
Imobiliário	50542400	1472	30	603.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3001462	1141	12	627.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 365,18
Imobiliário	3001460	1141	12	627.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	3001462	1141	12	627.***.***- 49	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 851,00
Imobiliário	3001460	1141	12	627.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 269,48
Imobiliário	3001460	1141	12	627.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 116,34
Imobiliário	281100	932	20	006.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 69,55
Imobiliário	281100	932	20	006.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5059670	1820	4	697.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5059670	1820	4	697.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.038,43
Imobiliário	1546135	848	9	663.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 58,09
Imobiliário	1546135	848	9	663.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516860	1649	16	055.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516860	1649	16	055.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 92,54
Imobiliário	337220	24	3	304.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 137,42
Imobiliário	337220	24	3	304.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	666115	129	14	304.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	666115	129	14	304.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 356,67
Imobiliário	1235100	486	12	814.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1235100	486	12	814.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 183,20
Imobiliário	4550098	1393	9	627.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4550098	1393	9	627.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 308,36
Imobiliário	979950	300	36	588.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,89
Imobiliário	979950	300	36	588.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292670	1332	4	030.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 129,55
Imobiliário	4292670	1332	4	030.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001670	1163	3	054.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4001670	1163	3	054.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104900	1600	4	800.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104900	1600	4	800.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 124,48
Imobiliário	2500401	1087	5	495.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2500401	1087	5	495.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 111,51
Imobiliário	55111300	1633	7	052.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 79,55
Imobiliário	2500400	1087	5	495.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 102,09
Imobiliário	55111300	1633	7	052.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2500400	1087	5	495.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1169800	437	2	840.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 252,24
Imobiliário	1169800	437	2	840.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	212122	969	31	052.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 50,52
Imobiliário	212122	969	31	052.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	174600	982	16	042.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	174600	982	16	042.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 122,83
Imobiliário	1393300	612	16	148.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.500,00
Imobiliário	1393300	612	16	148.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 100,92
Imobiliário	1393300	612	16	148.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224170	1204	18	545.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 116,38
Imobiliário	4224170	1204	18	545.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668615	130	15	028.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	669001	130	15	028.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	669001	130	15	028.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 113,50
Imobiliário	383503	29	7	015.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 188,98
Imobiliário	383403	29	7	015.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	383503	29	7	015.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4002526	1169	10	025.***.***- 50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4002526	1169	10	025.***.***- 50	2022	Imposto Territorial	R$ 534,21
Imobiliário	919200	261	8	006.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 103,49

Imobiliário	919200	261	8	006.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1238300	489	4	028.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1238300	489	4	028.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 417,01
Imobiliário	5062710	1888	4	015.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062710	1888	4	015.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 144,62
Imobiliário	1310632	547	21	023.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1310632	547	21	023.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 192,19
Imobiliário	5516570	1648	21	063.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 93,13
Imobiliário	5516570	1648	21	063.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4241250	1218	10	015.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4241250	1218	10	015.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 102,38
Imobiliário	5516560	1648	20	917.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 93,15
Imobiliário	5516560	1648	20	917.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1810900	1057	13	872.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 85,11
Imobiliário	1810900	1057	13	872.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55251856	1668	1	067.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55251856	1668	1	067.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 74,68
Imobiliário	594800	94	23	779.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 357,78
Imobiliário	594800	94	23	779.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1390400	611	5	741.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 88,84
Imobiliário	1390400	611	5	741.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518320	746	03G	023.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 1.599,64
Imobiliário	1518320	746	03G	023.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1518320	746	03G	023.***.***- 70	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 6.345,41
Imobiliário	489050	50	5	023.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 782,81
Imobiliário	489050	50	5	023.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	35600	917	12	718.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 176,23
Imobiliário	35600	917	12	718.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1350222	584	10	746.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50732500	1553	22	746.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 205,68
Imobiliário	50732500	1553	22	746.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1350222	584	10	746.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 141,08
Imobiliário	1284302	529	3	073.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 91,32
Imobiliário	1284302	529	3	073.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	534813	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.853,23
Imobiliário	534814	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	534813	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imposto Predial	R$ 429,38
Imobiliário	534826	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	534823	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	534826	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 581,22
Imobiliário	534823	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 538,15
Imobiliário	534813	71	8	36.***.***/****-62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	534814	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 538,15
Imobiliário	534801	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.743,29
Imobiliário	534801	71	8	36.***.***/****-62	2022	Imposto Predial	R$ 424,05
Imobiliário	534801	71	8	36.***.***/****-62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1354500	588	7	021.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 753,78
Imobiliário	1354500	588	7	021.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55114010	1641	9	080.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 69,70
Imobiliário	55114010	1641	9	080.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55059810	1817	10	005.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	360603	941	16	022.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	360603	941	16	022.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 155,54
Imobiliário	216300	969	22	977.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 110,64
Imobiliário	216300	969	22	977.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	217802	970	2	024.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	217802	970	2	024.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 166,20
Imobiliário	217800	970	2	024.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 111,59
Imobiliário	217800	970	2	024.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1485400	685	2	064.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1485400	685	2	064.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 354,56
Imobiliário	1350200	584	6	914.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 294,65
Imobiliário	1350200	584	6	914.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552512414	1669	32	703.***.***- 06	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.700,00
Imobiliário	552512414	1669	32	703.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 84,64
Imobiliário	552512414	1669	32	703.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4530920	1389	3	067.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4530920	1389	3	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 150,74
Imobiliário	552515300	1675	9	092.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 165,59
Imobiliário	552515300	1675	9	092.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1172100	438	15	033.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 116,16
Imobiliário	1172100	438	15	033.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022760	1989	9	033.***.***- 55	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022760	1989	9	033.***.***- 55	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	1037200	340	14	741.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 190,06
Imobiliário	1037200	340	14	741.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013000	324	11	741.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013000	324	11	741.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1495121	699	11	741.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 303,70
Imobiliário	1495121	699	11	741.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292390	1331	16	051.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 246,07
Imobiliário	4292390	1331	16	051.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4350401	1359	10	057.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 85,38
Imobiliário	4350401	1359	10	057.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5072096	1564	8	041.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5072096	1564	8	041.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 91,83
Imobiliário	1027100	333	10	840.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 163,42
Imobiliário	1027100	333	10	840.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517620	741	3	545.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517620	741	3	545.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 1.188,87
Imobiliário	5505370	2089	1	545.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5505390	2089	3	545.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5505370	2089	1	545.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 3.858,13
Imobiliário	1474700	669	2	545.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1474700	669	2	545.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.378,36
Imobiliário	5505380	2089	2	545.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 3.705,04
Imobiliário	5505380	2089	2	545.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5505390	2089	3	545.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 3.739,71
Imobiliário	1500408	704	3	545.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1500408	704	3	545.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 197,39
Imobiliário	5505360	2090	1	545.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 4.571,41
Imobiliário	5505360	2090	1	545.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5070270	1531	5	004.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 327,25
Imobiliário	5070270	1531	5	004.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344722	2172	11	046.***.***- 65	2022	Imposto Territorial	R$ 1.074,33
Imobiliário	4650040	1445	5	046.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 152,65
Imobiliário	4650040	1445	5	046.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344722	2172	11	046.***.***- 65	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.774,78
Imobiliário	668636	130	13	033.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 140,51
Imobiliário	668636	130	13	033.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4331110	1357	1	045.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 67,89
Imobiliário	4331110	1357	1	045.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	682600	136	9	031.***.***- 45	2022	Auto de Infração Obras	R$ 473,70
Imobiliário	682600	136	9	031.***.***- 45	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 216,10
Imobiliário	682600	136	9	031.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 181,59
Imobiliário	682600	136	9	031.***.***- 45	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 487,74
Imobiliário	682600	136	9	031.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852910	1085	7	600.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 222,99
Imobiliário	1852910	1085	7	600.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061860	1853	19	035.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	5061860	1853	19	035.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1169100	436	16	044.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1169100	436	16	044.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 181,93
Imobiliário	5021442	1790	23	080.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5021442	1790	23	080.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 89,34
Imobiliário	4223780	1201	9	914.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 164,63
Imobiliário	4223780	1201	9	914.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063380	1882	21	066.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063380	1882	21	066.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 99,59
Imobiliário	1424600	633	26	588.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1424600	633	26	588.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 263,25
Imobiliário	169200	925	9	697.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	169200	925	9	697.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 133,10
Imobiliário	775224	184	12	242.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 87,40
Imobiliário	775224	184	12	242.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515020	1622	7	747.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515083	1622	9	747.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 101,51
Imobiliário	5515082	1622	9	747.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 101,51
Imobiliário	5515082	1622	9	747.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515083	1622	9	747.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515080	1622	9	747.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515080	1622	9	747.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 66,93
Imobiliário	5515020	1622	7	747.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 246,18
Imobiliário	50544600	1576	15	046.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 188,32
Imobiliário	50544600	1576	15	046.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5076932	1827	13	046.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5076932	1827	13	046.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11490	2141	15	046.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	11490	2141	15	046.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	11490	2141	15	046.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.799,00
Imobiliário	50084093	2134	1	057.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50084093	2134	1	057.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 779,05
Imobiliário	50345190	2177	32	083.***.***- 58	2022	Imposto Territorial	R$ 186,21
Imobiliário	50345190	2177	32	083.***.***- 58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5035402	1293	5	114.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 97,91
Imobiliário	5035402	1293	5	114.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	55113980	1641	6	105.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 76,26
Imobiliário	55113980	1641	6	105.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113614	1639	1	058.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113614	1639	1	058.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 56,97
Imobiliário	5067100	1522	1	056.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067100	1522	1	056.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 79,80
Imobiliário	1884200	1070	14	881.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1884200	1070	14	881.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 209,94
Imobiliário	3702210	1515	3	080.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 79,63
Imobiliário	3702210	1515	3	080.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	936000	275	5	213.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	936000	275	5	213.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 187,79
Imobiliário	345734	25	5	429.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1102900	380	15	429.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.217,06
Imobiliário	347200	25	5	429.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	347200	25	5	429.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 304,35
Imobiliário	1102900	380	15	429.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	345735	25	5	429.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5040700	2019	16	038.***.***- 80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040700	2019	16	038.***.***- 80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.073,42
Imobiliário	546672	74	12	492.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 973,59
Imobiliário	546672	74	12	492.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	567900	82	9	492.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 836,08
Imobiliário	567900	82	9	492.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1418120	630	20	046.***.***- 01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552505981	1664	19	046.***.***- 01	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.004,31
Imobiliário	1418120	630	20	046.***.***- 01	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.000,00
Imobiliário	552505981	1664	19	046.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552505981	1664	19	046.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 97,21
Imobiliário	1418120	630	20	046.***.***- 01	2022	Imposto Territorial	R$ 798,17
Imobiliário	811900	206	13	046.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 277,37
Imobiliário	811900	206	13	046.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508640	1434	7	941.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 224,85
Imobiliário	45508640	1434	7	941.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057526	350	15	048.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057526	350	15	048.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 350,62
Imobiliário	50083653	2129	10	048.***.***- 40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50083653	2129	10	048.***.***- 40	2022	Imposto Territorial	R$ 916,50
Imobiliário	1546830	869	3	070.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 136,56
Imobiliário	1546830	869	3	070.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1351676	586	16	825.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1351676	586	16	825.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 274,27
Imobiliário	1351678	586	17	825.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 359,45
Imobiliário	1351678	586	17	825.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002075	1167	2	052.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002075	1167	2	052.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 85,76
Imobiliário	705800	147	25	038.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	705800	147	25	038.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 358,41
Imobiliário	1547250	871	1	607.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 141,60
Imobiliário	1547250	871	1	607.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547250	871	1	607.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 300,33
Imobiliário	370015	1501	2	071.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 50,06
Imobiliário	370015	1501	2	071.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544640	1576	17	079.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544640	1576	17	079.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 118,25
Imobiliário	5515950	1646	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 89,10
Imobiliário	5515950	1646	6	042.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552614730	1983	3	085.***.***- 14	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552614730	1983	3	085.***.***- 14	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 680,86
Imobiliário	552614730	1983	3	085.***.***- 14	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,79
Imobiliário	552614730	1983	3	085.***.***- 14	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.481,93
Imobiliário	582928	89	6	451.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	58244	89	6	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	58243	89	6	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582928	89	6	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 220,24
Imobiliário	55105801	1603	16	039.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55105801	1603	16	039.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 162,31
Imobiliário	1228676	480	20	063.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228676	480	20	063.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 119,56
Imobiliário	707949	146	11	009.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	703936	146	11	009.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 172,36
Imobiliário	703936	146	11	009.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	151640	727	6	080.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151640	727	6	080.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 90,94
Imobiliário	5526105912	2049	2	066.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105912	2049	2	066.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 87,55
Imobiliário	922495	267	6	093.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 88,75
Imobiliário	922495	267	6	093.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523535	1490	9	079.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 93,79
Imobiliário	4523535	1490	9	079.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42501240	2118	8	060.***.***- 62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42501240	2118	8	060.***.***- 62	2022	Imposto Territorial	R$ 117,77
Imobiliário	1292173	537	2	055.***.***- 47	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.801,62
Imobiliário	1292342	537	2	055.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	1292173	537	2	055.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 118,79
Imobiliário	1292342	537	2	055.***.***- 47	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 573,33
Imobiliário	1292173	537	2	055.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	383180	29	6	069.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 136,59
Imobiliário	383181	29	6	069.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	383180	29	6	069.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50751793	2059	5	084.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 62,61
Imobiliário	50751793	2059	5	084.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1601816	999	14	068.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1601816	999	14	068.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 106,85
Imobiliário	5067110	1943	5	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067110	1943	5	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 218,68
Imobiliário	1285608	533	2	553.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 937,55
Imobiliário	1285608	533	2	553.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1542020	810	20	007.***.***- 56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.042,80
Imobiliário	1542020	810	20	007.***.***- 56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1508050	711	27	435.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 104,99
Imobiliário	1508050	711	27	435.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522450	1483	4	048.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522450	1483	4	048.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 90,88
Imobiliário	4522450	1483	4	048.***.***- 42	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.873,93
Imobiliário	996802	314	6	064.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	996802	314	6	064.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 105,38
Imobiliário	50541800	1472	18	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 192,95
Imobiliário	50541801	1472	18	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 189,02
Imobiliário	76960	2191	28	938.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	50541803	1472	18	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 189,02
Imobiliário	50541802	1472	18	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50541803	1472	18	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	76960	2191	28	938.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.382,00
Imobiliário	665820	130	13	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	76960	2191	28	938.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.299,40
Imobiliário	50542355	1472	29	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 356,84
Imobiliário	50541800	1472	18	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50542355	1472	29	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50541802	1472	18	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 189,02
Imobiliário	76950	2191	27	938.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 259,88
Imobiliário	668624	130	13	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	665820	130	13	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 97,53
Imobiliário	668624	130	13	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 138,06
Imobiliário	76950	2191	27	938.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	50542350	1472	29	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 321,25
Imobiliário	50541801	1472	18	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50542350	1472	29	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50586702	2194	1	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 345,52
Imobiliário	1513200	718	8	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50586702	2194	1	938.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513200	718	8	938.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	1513200	718	8	938.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 170,06
Imobiliário	50586702	2194	1	938.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 31.466,41
Imobiliário	5515915	1646	2	881.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515915	1646	2	881.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 78,70
Imobiliário	414450	33	24	177.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 101,23
Imobiliário	414450	33	24	177.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	414400	33	24	177.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	414400	33	24	177.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 174,84
Imobiliário	752615	175	8	717.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	752615	175	8	717.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	324801	937	8	274.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 57,20
Imobiliário	324800	937	8	274.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	324801	937	8	274.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	324800	937	8	274.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 59,84
Imobiliário	4003040	1179	8	818.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
Imobiliário	4003040	1179	8	818.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 258,11
Imobiliário	4003040	1179	8	818.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5007600	1765	9	066.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5007600	1765	9	066.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 944,25
Imobiliário	50751790	2059	5	050.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 64,43
Imobiliário	50751790	2059	5	050.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11518105	1421	1	052.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11518105	1421	1	052.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 63,91
Imobiliário	751300	174	18	036.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	751300	174	18	036.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 355,67
Imobiliário	751302	174	18	036.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	751302	174	18	036.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 544,01
Imobiliário	918000	264	4	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	918000	264	4	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	355000	940	29	242.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 122,31
Imobiliário	355000	940	29	242.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5072082	1564	7	082.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 102,18
Imobiliário	5072082	1564	7	082.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384744	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384767	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384768	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384744	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 139,55
Imobiliário	384722	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384716	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384723	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384731	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384721	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384746	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,31
Imobiliário	384772	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384748	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	260225	16	5	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 415,50
Imobiliário	384746	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384748	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 139,30
Imobiliário	384718	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,31
Imobiliário	384716	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 139,30
Imobiliário	260225	16	5	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384771	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384718	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384750	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,31
Imobiliário	384733	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	174100	10	16	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 565,13
Imobiliário	174300	10	16	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	174300	10	16	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 604,69
Imobiliário	384729	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	260152	16	5	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384750	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	174100	10	16	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	384722	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,31
Imobiliário	384712	29	12	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384712	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 139,55
Imobiliário	384739	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384725	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384773	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384766	29	12	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	260143	16	5	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	348600	25	6	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	348600	25	6	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 441,21
Imobiliário	47000000	1499	2	926.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 587,81
Imobiliário	47000000	1499	2	926.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	972310	296	3	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 133,25

Imobiliário	972310	296	3	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505534	2002	5	047.***.***- 67	2022	Imposto Territorial	R$ 1.000,93
Imobiliário	5505534	2002	5	047.***.***- 67	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5505534	2002	5	047.***.***- 67	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.453,76
Imobiliário	5505534	2002	5	047.***.***- 67	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 646,66
Imobiliário	4001470	1160	17	010.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001470	1160	17	010.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 76,51
Imobiliário	5035403	1293	5	023.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5035403	1293	5	023.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 96,65
Imobiliário	3700210	1505	6	983.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 65,18
Imobiliário	3700210	1505	6	983.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	169100	905	9	213.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	169100	905	9	213.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 127,03
Imobiliário	1430300	636	14	213.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 100,13
Imobiliário	1430300	636	14	213.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032122	99	CH-3	028.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 121,23
Imobiliário	5032120	99	CH-3	028.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032122	99	CH-3	028.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032120	99	CH-3	028.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 71,67
Imobiliário	5032124	99	CH-3	028.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032124	99	CH-3	028.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 382,60
Imobiliário	1410000	625	9	251.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 86,21
Imobiliário	1410000	625	9	251.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	318820	936	16	704.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 53,64
Imobiliário	318820	936	16	704.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548808	884	5	483.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548808	884	5	483.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 139,81
Imobiliário	5062730	1888	6	002.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55103418	1598	38	002.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 141,34
Imobiliário	5062730	1888	6	002.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 843,11
Imobiliário	55103418	1598	38	002.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5005330	881	8	285.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5005330	881	8	285.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 82,32
Imobiliário	5505640	1936	18	091.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505640	1936	18	091.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 76,09
Imobiliário	364050	942	6	026.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 89,66
Imobiliário	364050	942	6	026.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060860	1850	6	708.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060860	1850	6	708.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4521840	1481	11	396.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.800,00
Imobiliário	4521840	1481	11	396.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 96,98
Imobiliário	4521840	1481	11	396.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001500	1161	5	518.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 56,58
Imobiliário	4001500	1161	5	518.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	247900	987	4	243.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	247900	987	4	243.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 128,18
Imobiliário	552519300	1690	7	536.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552519250	1690	6	536.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 994,10
Imobiliário	1057100	350	12	536.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057100	350	12	536.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 472,32
Imobiliário	552519250	1690	6	536.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552519300	1690	7	536.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 994,10
Imobiliário	3003000	1143	5	427.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 221,97
Imobiliário	3003000	1143	5	427.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	680930	135	8	007.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	680930	135	8	007.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 255,15
Imobiliário	52611353	1745	10	116.***.***- 89	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.200,00
Imobiliário	52611353	1745	10	116.***.***- 89	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52611353	1745	10	116.***.***- 89	2022	Imposto Territorial	R$ 969,57
Imobiliário	1544140	831	4	358.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1544140	831	4	358.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 248,29
Imobiliário	552615492	1984	36	131.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552615492	1984	36	131.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.329,85
Imobiliário	366902	942	26	629.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 52,18
Imobiliário	366902	942	26	629.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	366900	942	26	629.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	366900	942	26	629.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 49,58
Imobiliário	1479300	676	9	192.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1479300	676	9	192.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 126,52
Imobiliário	4502300	1374	10	214.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.534,23
Imobiliário	4502300	1374	10	214.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520670	1407	21	574.***.***- 20	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 324,68
Imobiliário	4520670	1407	21	574.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4520670	1407	21	574.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	4520670	1407	21	574.***.***- 20	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 45,16
Imobiliário	4521561	1420	19	029.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521561	1420	19	029.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 103,25
Imobiliário	485330	48	6	589.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 700,00
Imobiliário	485332	48	6	589.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485232	48	6	589.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.574,26
Imobiliário	485332	48	6	589.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 700,00

Imobiliário	485330	48	6	589.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485232	48	6	589.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 186,18
Imobiliário	485232	48	6	589.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752160	2062	16	487.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752160	2062	16	487.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 87,09
Imobiliário	1298200	538	12	914.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 660,52
Imobiliário	1298200	538	12	914.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	376239	28	11	364.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376226	28	11	364.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376238	28	11	364.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376226	28	11	364.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 224,37
Imobiliário	1354200	588	4	301.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 1.855,46
Imobiliário	448400	39	9	301.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 139,86
Imobiliário	448400	39	9	301.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1354200	588	4	301.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1192600	455	10	168.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 240,21
Imobiliário	1192600	455	10	168.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552516480	1680	4	027.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 550,50
Imobiliário	552516480	1680	4	027.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	140108	9	1	456.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	140900	9	1	456.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 201,81
Imobiliário	140900	9	1	456.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	140400	9	1	456.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	525900	67	1	456.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	526000	67	2	456.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	525900	67	1	456.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.023,08
Imobiliário	526000	67	2	456.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 914,85
Imobiliário	140400	9	1	456.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 74,51
Imobiliário	5065432	jan/34	NBR	215.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.579,13
Imobiliário	1543015	62	I-13	028.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 78,19
Imobiliário	1543015	62	I-13	028.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	246000	972	1	337.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	246000	972	1	337.***.***- 34	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 206,07
Imobiliário	246000	972	1	337.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546880	869	7	338.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 155,63
Imobiliário	1546880	869	7	338.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517500	755	14	636.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518930	755	14	636.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517500	755	14	636.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 67,29

Imobiliário	1518930	755	14	636.***.***- 34	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 634,77
Imobiliário	1517500	755	14	636.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 173,69
Imobiliário	1518930	755	14	636.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1518930	755	14	636.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 607,59
Imobiliário	572100	85	5	290.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 374,16
Imobiliário	572100	85	5	290.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	708302	148	13	231.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	708302	148	13	231.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5505454	2004	3	231.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 883,91
Imobiliário	708304	148	13	231.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	708304	148	13	231.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	708300	148	13	231.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505454	2004	3	231.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	708300	148	13	231.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 281,44
Imobiliário	1179400	444	15	418.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 160,97
Imobiliário	1179400	444	15	418.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063594	1886	1	504.***.***- 20	2022	Parcelamento de débitos	R$ 55,25
Imobiliário	5063594	1886	1	504.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 98,59
Imobiliário	5063594	1886	1	504.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	577422	87	16	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 129,26
Imobiliário	577409	87	16	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	577422	87	16	396.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1111400	388	6	177.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 183,75
Imobiliário	1111400	388	6	177.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	46585357	1448	24	847.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	46585357	1448	24	847.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 108,23
Imobiliário	141400	9	1	746.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	141400	9	1	746.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 201,81
Imobiliário	140115	9	1	746.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50755406	2033	3	746.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50755406	2033	3	746.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 876,73
Imobiliário	1103000	380	16	451.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1103000	380	16	451.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 142,64

Imobiliário	552617690	1992	5	451.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552617690	1992	5	451.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 936,03
Imobiliário	1548192	878	13	718.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1548192	878	13	718.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4201000	1190	2	430.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4201000	1190	2	430.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 64,87
Imobiliário	4288050	1292	3	335.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 85,31
Imobiliário	4288050	1292	3	335.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020605	1781	27	328.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020605	1781	27	328.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 88,46
Imobiliário	291210	933	17	033.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 52,24
Imobiliário	291210	933	17	033.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548250	879	1	770.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548250	879	1	770.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 399,52
Imobiliário	50750910	1611	11	038.***.***- 02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.320,00
Imobiliário	50750910	1611	11	038.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50750910	1611	11	038.***.***- 02	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 384,54
Imobiliário	50750910	1611	11	038.***.***- 02	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 465,71
Imobiliário	50750910	1611	11	038.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 583,34
Imobiliário	447200	954	7	137.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	447202	954	7	137.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	447200	954	7	137.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	447202	954	7	137.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1886200	1080	2	022.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886200	1080	2	022.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 143,24
Imobiliário	2001626	1097	19	069.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 58,10
Imobiliário	2001626	1097	19	069.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5062660	1857	23	068.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5062660	1857	23	068.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	901250	255	3	806.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	901250	255	3	806.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	901100	255	3	806.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	901100	255	3	806.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	680936	135	8	285.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 294,13
Imobiliário	680936	135	8	285.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	883800	242	3	518.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	883800	242	3	518.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 200,31
Imobiliário	1005300	318	6	495.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 76,84
Imobiliário	1005300	318	6	495.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	757700	177	7	237.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 167,78
Imobiliário	757700	177	7	237.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546637	867	15	640.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546637	867	15	640.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 114,23
Imobiliário	942200	279	15	287.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.246,16
Imobiliário	942300	279	15	287.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 69,20
Imobiliário	942200	279	15	287.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 185,24
Imobiliário	942300	279	15	287.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	942200	279	15	287.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	860918	233	24	071.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 189,46
Imobiliário	860918	233	24	071.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	860918	233	24	071.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 348,19
Imobiliário	50750240	1761	2	016.***.***- 61	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50750240	1761	2	016.***.***- 61	2022	Imposto Territorial	R$ 603,73
Imobiliário	50749880	1563	9	016.***.***- 61	2022	Imposto Territorial	R$ 603,73
Imobiliário	50749880	1563	9	016.***.***- 61	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55103552	1599	3	016.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103552	1599	3	016.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 88,93
Imobiliário	1810600	1057	10	503.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 90,44
Imobiliário	1810600	1057	10	503.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542200	814	1	371.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 56,38
Imobiliário	1542200	814	1	371.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 237,56
Imobiliário	1542200	814	1	371.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542210	814	2	371.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 56,18
Imobiliário	1542210	814	2	371.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542210	814	2	371.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 622,81
Imobiliário	1542210	814	2	371.***.***- 00	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 256,57
Imobiliário	4243510	1222	19	555.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 135,63
Imobiliário	4243510	1222	19	555.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	12506520	494	18	304.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 239,78
Imobiliário	12506520	494	18	304.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4204000	1191	12	372.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4204000	1191	12	372.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 52,08

Imobiliário	5071331	1545	3	589.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 84,67
Imobiliário	5071331	1545	3	589.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494895	697	27	697.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494866	697	27	697.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 169,26
Imobiliário	1494866	697	27	697.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494865	697	27	697.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494905	697	27	697.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1494865	697	27	697.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 110,91
Imobiliário	1494895	697	27	697.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 274,96
Imobiliário	1494905	697	27	697.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 274,96
Imobiliário	5055117	1449	3	761.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 108,94
Imobiliário	5055117	1449	3	761.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113770	1640	1	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 80,03
Imobiliário	55113770	1640	1	706.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113770	1640	1	706.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 238,76

Imobiliário	503208	2046	1	391.***.***- 59	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	503208	2046	1	391.***.***- 59	2022	Imposto Territorial	R$ 366,51
Imobiliário	3001477	1141	15	081.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3001477	1141	15	081.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 95,56
Imobiliário	50217540	2007	8	243.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 561,45
Imobiliário	50217540	2007	8	243.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	365649	27	14	243.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 192,65
Imobiliário	365649	27	14	243.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1295000	537	14	196.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	191667	11	6	196.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1295000	537	14	196.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 613,81
Imobiliário	1295050	537	14	196.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 596,44
Imobiliário	1294900	537	14	196.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 203,21
Imobiliário	1294850	537	14	196.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1295050	537	14	196.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1294900	537	14	196.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1294850	537	14	196.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 212,77
Imobiliário	967100	293	11	553.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	967100	293	11	553.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 208,61
Imobiliário	1542250	814	6	409.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 94,62
Imobiliário	1542250	814	6	409.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	576820	87	11	034.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 129,21
Imobiliário	811800	206	12	034.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 98,20
Imobiliário	811800	206	12	034.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	576820	87	11	034.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071088	1543	3	542.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 148,20
Imobiliário	5071089	1543	3	542.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 81,84
Imobiliário	5071088	1543	3	542.***.***- 20	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 210,47
Imobiliário	5071089	1543	3	542.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071088	1543	3	542.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071088	1543	3	542.***.***- 20	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 72,48
Imobiliário	914400	262	7	255.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279840	1245	13	255.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 153,15
Imobiliário	4279200	1244	1	255.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279840	1245	13	255.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279200	1244	1	255.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 64,16
Imobiliário	914400	262	7	255.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 95,18
Imobiliário	1884600	1073	3	255.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1884600	1073	3	255.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 556,52
Imobiliário	4205105	1192	1	589.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 70,63
Imobiliário	4205105	1192	1	589.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15464789	863	22	213.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	15464789	863	22	213.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	888800	245	14	250.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	888800	245	14	250.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 72,86
Imobiliário	5040130	1246	15	016.***.***- 23	2022	Imposto Territorial	R$ 129,06
Imobiliário	5040130	1246	15	016.***.***- 23	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	872700	237	12	135.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	872700	237	12	135.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 299,84
Imobiliário	4284702	1251	15	150.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 50,66
Imobiliário	4284702	1251	15	150.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1116000	393	4	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 137,49
Imobiliário	1116000	393	4	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751300	1612	23	065.***.***- 90	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.390,52
Imobiliário	50751300	1612	23	065.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50751300	1612	23	065.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 625,73
Imobiliário	1518773	753	10	411.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518773	753	10	411.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 69,80
Imobiliário	1518770	753	10	411.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518770	753	10	411.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 249,24

Imobiliário	5048400	753	16	411.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5048400	753	16	411.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 187,99
Imobiliário	1014950	326	9	627.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 125,63
Imobiliário	1014950	326	9	627.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4321800	1351	7	603.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 75,54
Imobiliário	4321800	1351	7	603.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	82500	962	3	195.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	82500	962	3	195.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,98
Imobiliário	994051	310	20	241.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.800,00
Imobiliário	4279318	1243	7	028.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279318	1243	7	028.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 59,20
Imobiliário	777830	186	2	010.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	777835	186	2	010.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	777835	186	2	010.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 144,88
Imobiliário	777830	186	2	010.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 134,36
Imobiliário	2510	1444	2	501.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 208,37
Imobiliário	2510	1444	2	501.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	738600	168	6	091.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 472,16
Imobiliário	738600	168	6	091.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1249100	493	13	960.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1249100	493	13	960.***.***- 53	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 361,06
Imobiliário	1249100	493	13	960.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 202,33
Imobiliário	571500	84	11	036.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	571500	84	11	036.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 994,44
Imobiliário	803000	198	13	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	749900	174	8	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 1.198,30
Imobiliário	750200	174	9	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 1.627,06
Imobiliário	803000	198	13	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 531,45
Imobiliário	749900	174	8	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	930450	272	5	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 502,20
Imobiliário	930450	272	5	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	750200	174	9	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535529	71	16	165.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535535	71	16	165.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535516	71	16	165.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 381,97
Imobiliário	535516	71	16	165.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	365615	27	14	234.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	365615	27	14	234.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 210,30
Imobiliário	1279100	526	2	427.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 104,75
Imobiliário	439460	38	3	427.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	439460	38	3	427.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 207,60
Imobiliário	1279100	526	2	427.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1279100	526	2	427.***.***- 68	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 87,59
Imobiliário	598625	97	8	427.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	439307	38	3	427.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	439308	38	3	427.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	598657	97	8	427.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	598625	97	8	427.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 129,99
Imobiliário	1546677	868	13	551.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546677	868	13	551.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 95,94
Imobiliário	1103100	380	17	039.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1103100	380	17	039.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 153,11
Imobiliário	4004074	1184	22	526.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4004074	1184	22	526.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 254,68
Imobiliário	717600	156	3	192.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 576,06
Imobiliário	1421200	632	14	192.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1421200	632	14	192.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 657,02
Imobiliário	717600	156	3	192.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	706156	147	17	276.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 391,85
Imobiliário	706155	147	17	276.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 410,90
Imobiliário	706156	147	17	276.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	706104	147	17	276.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.126,71
Imobiliário	706155	147	17	276.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	706104	147	17	276.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 127,72
Imobiliário	706104	147	17	276.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	310210	935	15	492.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	310210	935	15	492.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	294500	933	29	492.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 257,10
Imobiliário	294500	933	29	492.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	408500	33	6	056.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 417,09
Imobiliário	408500	33	6	056.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	650700	122	14	056.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 71,88
Imobiliário	650700	122	14	056.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.120,37
Imobiliário	650700	122	14	056.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1508955	711	21	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 410,22
Imobiliário	1508955	711	21	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065960	1909	8	242.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 728,90
Imobiliário	5065960	1909	8	242.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.824,00
Imobiliário	5065960	1909	8	242.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	500797	19	CHA	195.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 130,48
Imobiliário	500797	19	CHA	195.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	830900	218	34	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 442,74
Imobiliário	830900	218	34	451.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50743500	1558	3	557.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 357,15
Imobiliário	50743500	1558	3	557.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610410	1722	16	076.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610410	1722	16	076.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 106,35
Imobiliário	5033960	115	CH-C	545.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 116,41
Imobiliário	5033960	115	CH-C	545.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3003600	1143	17	081.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 167,73
Imobiliário	3003600	1143	17	081.***.***- 06	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 652,92
Imobiliário	3003600	1143	17	081.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000250	1086	5	487.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000250	1086	5	487.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 299,43
Imobiliário	38200	959	18	337.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 99,86
Imobiliário	38200	959	18	337.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	38000	959	18	337.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	38000	959	18	337.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 129,73
Imobiliário	861200	233	27	125.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	861200	233	27	125.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 246,61
Imobiliário	513430	60	14	554.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	513430	60	14	554.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 115,44
Imobiliário	50754665	2025	11	085.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754665	2025	11	085.***.***- 24	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.000,00
Imobiliário	50754665	2025	11	085.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 96,40
Imobiliário	451252	39	11	448.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4513750	39	11	448.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556080	76	14	448.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.256,70
Imobiliário	451252	39	11	448.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 57,64
Imobiliário	556080	76	14	448.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 77,12
Imobiliário	556080	76	14	448.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50734800	1554	16	613.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 139,88
Imobiliário	50734800	1554	16	613.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	107950	963	15	706.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	107950	963	15	706.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 128,14
Imobiliário	139300	965	16	211.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	139000	965	16	211.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	139301	965	16	211.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	139000	965	16	211.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 73,02
Imobiliário	139301	965	16	211.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	139300	965	16	211.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	178200	925	24	251.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	178200	925	24	251.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 113,05

Imobiliário	1056100	349	9	126.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1056100	349	9	126.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 208,65
Imobiliário	314100	21	3	015.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 311,05
Imobiliário	383780	29	8	015.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 193,70
Imobiliário	314100	21	3	015.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	383780	29	8	015.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	596800	95	9	015.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 191,49
Imobiliário	596800	95	9	015.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1229700	481	8	015.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1229700	481	8	015.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 289,94
Imobiliário	1496137	698	12	580.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1110000	387	1	128.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 333,26
Imobiliário	1110000	387	1	128.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	627300	112	19	372.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	627300	112	19	372.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 195,46
Imobiliário	1284200	529	2	014.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 124,59
Imobiliário	1284200	529	2	014.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552618230	1993	10	369.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	552618910	1995	3	369.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.043,47
Imobiliário	552618230	1993	10	369.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 973,43
Imobiliário	552618910	1995	3	369.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552618890	1995	2	369.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552618890	1995	2	369.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.236,89
Imobiliário	4002227	1167	22	021.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002227	1167	22	021.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 69,60
Imobiliário	362000	941	28	021.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	362000	941	28	021.***.***- 40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.700,00
Imobiliário	362000	941	28	021.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 121,19
Imobiliário	1516250	723	9	512.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 221,20
Imobiliário	1516250	723	9	512.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	124400	492	7	006.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.648,85
Imobiliário	124400	492	7	006.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2000485	1092	17	928.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 82,44
Imobiliário	2000485	1092	17	928.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55116100	1618	10	580.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 128,29
Imobiliário	55116100	1618	10	580.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	84700	900	6	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	84700	900	6	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 129,15
Imobiliário	945200	281	14	410.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	945200	281	14	410.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 181,62
Imobiliário	945210	281	14	410.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 107,87
Imobiliário	945210	281	14	410.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	919800	265	8	847.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	919800	265	8	847.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517216	736	13	243.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 334,29
Imobiliário	1517216	736	13	243.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1278400	525	16	473.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 178,84
Imobiliário	1278400	525	16	473.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1278400	525	16	473.***.***- 87	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 337,57
Imobiliário	1444900	645	1	734.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 133,35
Imobiliário	1444900	645	1	734.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42489880	2093	17	663.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	4243480	1222	14	663.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4243480	1222	14	663.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 190,02
Imobiliário	42489880	2093	17	663.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1300700	541	11	663.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 145,79
Imobiliário	1300700	541	11	663.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516555	726	5	663.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.211,88
Imobiliário	1516555	726	5	663.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4001355	1159	28	603.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4001355	1159	28	603.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 73,28
Imobiliário	1178600	444	7	374.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1178600	444	7	374.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 146,34
Imobiliário	4002019	1166	17	941.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001300	1101	15	941.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001300	1101	15	941.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 52,61
Imobiliário	4002019	1166	17	941.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 143,48
Imobiliário	614420	105	21	575.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	614420	105	21	575.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 204,06
Imobiliário	4001595	1162	6	815.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.254,44
Imobiliário	4001595	1162	6	815.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 60,84
Imobiliário	1515500	719	18	815.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1515500	719	18	815.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001595	1162	6	815.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1081903	363	10	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1081900	363	10	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1081900	363	10	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 251,61
Imobiliário	1082000	363	11	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1082000	363	11	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 1.443,27
Imobiliário	283410	989	30	706.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	283410	989	30	706.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	310150	20	14	374.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	310130	20	14	374.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	310130	20	14	374.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 146,06
Imobiliário	310150	20	14	374.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 292,12
Imobiliário	5020737	1782	22	045.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020737	1782	22	045.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 100,26
Imobiliário	461600	956	7	659.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 77,70
Imobiliário	1546277	853	34	554.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546277	853	34	554.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 78,29

Imobiliário	461600	956	7	659.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1054100	348	27	554.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 190,40
Imobiliário	1054100	348	27	554.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1812010	1058	4	036.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1812010	1058	4	036.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1167800	436	3	140.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 175,46
Imobiliário	1167800	436	3	140.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552601000	1686	4	472.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 325,06
Imobiliário	552601000	1686	4	472.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	387600	944	26	329.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	387600	944	26	329.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 645,74
Imobiliário	1465100	661	1	659.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1465100	661	1	659.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 146,42
Imobiliário	4242000	1220	6	192.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4242000	1220	6	192.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 92,29
Imobiliário	1545215	840	9	662.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 65,80
Imobiliário	1545215	840	9	662.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1545215	840	9	662.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 224,53
Imobiliário	4205000	1191	22	258.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 99,67
Imobiliário	4205000	1191	22	258.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2400600	1125	7	861.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2400600	1125	7	861.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 89,37
Imobiliário	1304900	544	13	680.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 111,97
Imobiliário	4002483	1168	24	680.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 77,36
Imobiliário	4002483	1168	24	680.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1304950	544	13	680.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1304950	544	13	680.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1304900	544	13	680.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224900	1208	11	371.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 112,66
Imobiliário	4224900	1208	11	371.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4225730	1212	12	371.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 540,78
Imobiliário	4225730	1212	12	371.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5369085	1706	11	067.***.***- 64	2022	Imposto Territorial	R$ 185,77
Imobiliário	5369085	1706	11	067.***.***- 64	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5078155	1834	26	072.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5078155	1834	26	072.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 668,74
Imobiliário	52610423	1740	10	778.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 855,87
Imobiliário	1282302	527	3	778.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 191,91
Imobiliário	1092600	369	31	778.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 194,48
Imobiliário	703934	146	11	778.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1282302	527	3	778.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	707945	146	11	778.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	52610423	1740	10	778.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1282304	527	3	778.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52610443	1740	12	778.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1282300	527	3	778.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 190,25
Imobiliário	1282304	527	3	778.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 299,82
Imobiliário	1282300	527	3	778.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50732400	1553	21	778.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 1.281,30
Imobiliário	1092600	369	31	778.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	703934	146	11	778.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 152,36
Imobiliário	50732400	1553	21	778.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52610443	1740	12	778.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 855,87
Imobiliário	5033420	1211	15	235.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 87,41
Imobiliário	5033420	1211	15	235.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1378900	605	1	451.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 119,12
Imobiliário	1378900	605	1	451.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	95300	920	29	659.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.611,34
Imobiliário	95300	920	29	659.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	95300	920	29	659.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 126,65
Imobiliário	1530920	782	13	435.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530920	782	13	435.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 269,25
Imobiliário	555103930	1798	6	572.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	555103930	1798	6	572.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.114,96
Imobiliário	1006202	319	2	019.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 81,10
Imobiliário	1006202	319	2	019.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546064	846	6	554.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 77,30
Imobiliário	1546064	846	6	554.***.***- 87	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 236,03
Imobiliário	1546064	846	6	554.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1429500	636	6	023.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1429500	636	6	023.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 78,57
Imobiliário	1228100	479	11	697.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1243400	491	25	697.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228100	479	11	697.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 208,86
Imobiliário	1227400	479	4	697.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1227400	479	4	697.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 79,20
Imobiliário	1243400	491	25	697.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 299,26
Imobiliário	1520827	772	19	697.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 166,39
Imobiliário	1520827	772	19	697.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228672	480	19	304.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 200,47
Imobiliário	1518890	754	12	304.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 278,48
Imobiliário	40200	898	2	304.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.022,54
Imobiliário	1228672	480	19	304.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518890	754	12	304.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	40200	898	2	304.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1228668	480	18	304.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1228668	480	18	304.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 950,97
Imobiliário	381900	944	2	589.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	381900	944	2	589.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 110,98
Imobiliário	1277200	525	5	761.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1277200	525	5	761.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 129,56
Imobiliário	88550	900	12	030.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 92,37
Imobiliário	88550	900	12	030.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	476720	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 180,46
Imobiliário	1260810	504	3	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 242,82
Imobiliário	476760	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476700	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476680	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 131,98
Imobiliário	476720	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476660	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260810	504	3	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260850	504	3	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476680	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260890	504	3	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 201,23
Imobiliário	1260850	504	3	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 127,15
Imobiliário	476660	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 220,87
Imobiliário	1260890	504	3	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476740	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 245,11
Imobiliário	476700	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 183,16
Imobiliário	1260820	504	3	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 65,29
Imobiliário	476640	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 285,51
Imobiliário	476740	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476640	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476760	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 234,33
Imobiliário	476620	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 312,52
Imobiliário	1260820	504	3	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476620	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476600	45	2	369.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476600	45	2	369.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 224,81
Imobiliário	376236	28	11	320.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376236	28	11	320.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 626,02
Imobiliário	376229	28	11	320.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376205	28	11	320.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376207	28	11	320.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1349400	583	10	524.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1349420	583	10	524.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5044438	582	10	524.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.030,14
Imobiliário	1349400	583	10	524.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 272,90
Imobiliário	1349300	583	9	524.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 371,30
Imobiliário	5044438	582	10	524.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	504444400	582	11	524.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	504444400	582	11	524.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 190,23
Imobiliário	1349420	583	10	524.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 217,99
Imobiliário	1349410	583	10	524.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1349300	583	9	524.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1349410	583	10	524.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 187,53
Imobiliário	503229	2046	1	247.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	503229	2046	1	247.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.121,74
Imobiliário	503229	2046	1	247.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 366,51
Imobiliário	55200410	1622	3	451.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55200410	1622	3	451.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 961,95
Imobiliário	1140000	415	1	451.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55200400	1622	4	451.***.***- 34	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 3.740,85
Imobiliário	1140000	415	1	451.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 19.541,87

Imobiliário	55200400	1622	4	451.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 220,48
Imobiliário	5503300	1747	6	451.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1800010	992	2	451.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55200400	1622	4	451.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	1800010	992	2	451.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 143,74
Imobiliário	55200400	1622	4	451.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 698,88
Imobiliário	5503300	1747	6	451.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 3.030,73
Imobiliário	367305	942	30	473.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 48,13
Imobiliário	367305	942	30	473.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136850	965	11	783.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	136850	965	11	783.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1244100	492	4	034.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 197,65
Imobiliário	1244100	492	4	034.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2304450	1118	3	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2304450	1118	3	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 110,83
Imobiliário	979706	300	24	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 164,73
Imobiliário	979706	300	24	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	717800	156	5	036.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 350,16
Imobiliário	1270500	505	7	036.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	717800	156	5	036.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1270500	505	7	036.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 1.121,56
Imobiliário	4287216	1287	4	839.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4287216	1287	4	839.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4287216	1287	4	839.***.***- 59	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 640,98
Imobiliário	4287216	1287	4	839.***.***- 59	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 668,57
Imobiliário	1461487	657	34	624.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461487	657	34	624.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 192,44
Imobiliário	63102	961	5	053.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	63102	961	5	053.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 85,55
Imobiliário	2301150	1111	12	863.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2301150	1111	12	863.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 477,85
Imobiliário	4003768	1183	23	393.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003768	1183	23	393.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 219,15
Imobiliário	42500910	2116	17	021.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42500910	2116	17	021.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 554,20
Imobiliário	1013600	325	4	023.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 63,71
Imobiliário	1013600	325	4	023.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013605	325	4	023.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013605	325	4	023.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1104200	382	3	671.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 2.199,11
Imobiliário	1105100	382	12	671.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 2.815,84
Imobiliário	1104200	382	3	671.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1105100	382	12	671.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071150	1544	7	032.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071150	1544	7	032.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	241500	929	14	603.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 131,53
Imobiliário	241500	929	14	603.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5034085	112	CH-A	288.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5034085	112	CH-A	288.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 66,24
Imobiliário	5034055	112	CH-A	288.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 191,22
Imobiliário	5034055	112	CH-A	288.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4305130	1342	9	008.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 79,59
Imobiliário	911600	261	1	040.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5003449	2122	NBR	080.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.222,10
Imobiliário	911600	261	1	040.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 132,90
Imobiliário	4305130	1342	9	008.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551370	1398	1	531.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551370	1398	1	531.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 120,57
Imobiliário	357450	941	6	480.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 215,35
Imobiliário	357450	941	6	480.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	518200	62	12	137.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 408,51
Imobiliário	518200	62	12	137.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	242500	986	17	567.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	242500	986	17	567.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 87,77
Imobiliário	1108100	385	10	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 184,01
Imobiliário	1108100	385	10	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700287	1506	17	914.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	3700287	1506	17	914.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 123,35
Imobiliário	55104500	1599	22	555.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 200,90
Imobiliário	55104500	1599	22	555.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520380	767	8	441.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 345,03
Imobiliário	1520380	767	8	441.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1802179	1032	11	441.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 796,91
Imobiliário	1155600	427	6	441.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802179	1032	11	441.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1155600	427	6	441.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 135,66
Imobiliário	1802179	1032	11	441.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.770,92
Imobiliário	1885700	1076	13	603.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 417,88
Imobiliário	1885700	1076	13	603.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5023531	1629	1	774.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023531	1629	1	774.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 57,97
Imobiliário	284000	933	1	546.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	284000	933	1	546.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 61,61
Imobiliário	4001775	1164	6	508.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 62,11
Imobiliário	4001775	1164	6	508.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060600	222	CH-N	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 133,15
Imobiliário	5060600	222	CH-N	337.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136650	903	11	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136650	903	11	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	136680	903	11	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136680	903	11	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	266002	931	17	027.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 107,85
Imobiliário	5071290	1544	21	835.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 69,31
Imobiliário	266002	931	17	027.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071290	1544	21	835.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	365652	27	14	494.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	365652	27	14	494.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 186,38
Imobiliário	383183	29	6	494.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1280850	526	19	494.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 134,99
Imobiliário	1280850	526	19	494.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	383118	29	6	494.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	383118	29	6	494.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 159,97
Imobiliário	1099640	375	28	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1099640	375	28	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 121,48
Imobiliário	616500	106	9	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 161,52
Imobiliário	4288590	1293	8	337.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	202000	926	21	337.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.349,06
Imobiliário	42885100	1293	9	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 183,68
Imobiliário	42885100	1293	9	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	202000	926	21	337.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	616500	106	9	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4288590	1293	8	337.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 939,73
Imobiliário	1099680	375	30	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 184,46
Imobiliário	1099680	375	30	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42885102	1293	9	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1099650	375	32	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1099650	375	32	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 50,54
Imobiliário	42885102	1293	9	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 250,92
Imobiliário	1546516	864	18	748.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 82,69
Imobiliário	1546516	864	18	748.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376237	28	11	111.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376235	28	11	111.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376230	28	11	111.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376230	28	11	111.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 224,37
Imobiliário	1313570	550	7	243.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1313570	550	7	243.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 174,64
Imobiliário	908200	258	5	150.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 145,09

Imobiliário	908200	258	5	150.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546292	854	4	451.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546292	854	4	451.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 203,60
Imobiliário	5075060	1566	3	044.***.***- 03	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 343,05
Imobiliário	5075060	1566	3	044.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5075060	1566	3	044.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 122,88
Imobiliário	668870	130	16	137.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668870	130	16	137.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 107,58
Imobiliário	238000	971	8	718.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 104,62
Imobiliário	238000	971	8	718.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1808200	1056	6	629.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1808200	1056	6	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 111,36
Imobiliário	833900	220	17	071.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	833900	220	17	071.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 273,74
Imobiliário	51545524	1578	6	104.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	51545524	1578	6	104.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 86,99
Imobiliário	1037920	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 91,07
Imobiliário	1037930	340	21	629.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1037901	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1037930	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 63,90
Imobiliário	1037910	340	21	629.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1037903	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1037920	340	21	629.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1037902	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1038000	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 268,52
Imobiliário	1037910	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 70,78
Imobiliário	1037940	340	21	629.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1038000	340	21	629.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1037900	340	21	629.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1037900	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 69,64
Imobiliário	1037940	340	21	629.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 132,81
Imobiliário	1292363	537	2	476.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	1544346	832	20	476.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544346	832	20	476.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 1.177,36
Imobiliário	1292363	537	2	476.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1292164	537	2	476.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.513,56
Imobiliário	1292164	537	2	476.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 111,80
Imobiliário	1292164	537	2	476.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	30006920	1148	45	043.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 101,64
Imobiliário	30006920	1148	45	043.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070560	1538	7	859.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070560	1538	7	859.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 587,96
Imobiliário	55101150	1597	9	043.***.***- 01	2022	Imposto Territorial	R$ 682,75
Imobiliário	55101150	1597	9	043.***.***- 01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	840800	223	21	015.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 133,43
Imobiliário	840800	223	21	015.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802955	1039	3	064.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802955	1039	3	064.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 84,12
Imobiliário	582923	89	6	045.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582923	89	6	045.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 220,24
Imobiliário	58234	89	6	045.***.***- 60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	58234	89	6	045.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582923	89	6	045.***.***- 60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.600,00
Imobiliário	58233	89	6	045.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	58233	89	6	045.***.***- 60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	556518	76	19	426.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 112,82
Imobiliário	556518	76	19	426.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521250	1419	24	053.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521250	1419	24	053.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 217,19
Imobiliário	447306	39	8	010.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 10.010,77

Imobiliário	447306	39	8	010.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 132,29
Imobiliário	447306	39	8	010.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	840815	223	21	015.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	840825	223	21	015.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 377,81
Imobiliário	840820	223	21	015.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	840820	223	21	015.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 377,81
Imobiliário	840815	223	21	015.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 350,01
Imobiliário	840810	223	21	015.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 350,01
Imobiliário	840825	223	21	015.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	840805	223	21	015.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 236,93
Imobiliário	840810	223	21	015.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	840805	223	21	015.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5056400	328	21	856.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 355,07
Imobiliário	5056400	328	21	856.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508508	1431	6	007.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552618530	1993	25	007.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 1.261,85
Imobiliário	45508508	1431	6	007.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 371,08
Imobiliário	552618530	1993	25	007.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1057510	350	15	007.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057510	350	15	007.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 150,47
Imobiliário	867100	235	17	061.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.862,05
Imobiliário	867100	235	17	061.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1426300	634	2	213.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 100,79
Imobiliário	1426300	634	2	213.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	484835	40	1	330.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	454812	40	1	330.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 166,24
Imobiliário	454812	40	1	330.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505536	2003	1	049.***.***- 08	2022	Imposto Territorial	R$ 1.178,11
Imobiliário	5505536	2003	1	049.***.***- 08	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	5045250	749	5	015.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5045250	749	5	015.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 725,53
Imobiliário	369300	28	5	149.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.000,00
Imobiliário	369300	28	5	149.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 130,45
Imobiliário	369300	28	5	149.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1314810	552	3	422.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 139,93
Imobiliário	1314810	552	3	422.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1365700	598	3	039.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1365700	598	3	039.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 120,40
Imobiliário	50745300	1559	12	039.***.***- 54	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50745300	1559	12	039.***.***- 54	2022	Imposto Territorial	R$ 931,13
Imobiliário	2000810	1098	3	337.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 61,54
Imobiliário	2000810	1098	3	337.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1320100	556	14	177.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1320100	556	14	177.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 337,85
Imobiliário	1512310	716	9	441.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512310	716	9	441.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 103,60
Imobiliário	4520490	1407	2	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 125,80
Imobiliário	4520490	1407	2	840.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	107400	963	14	137.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	107400	963	14	137.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 911,94
Imobiliário	107400	963	14	137.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 136,39
Imobiliário	496809	52	10	400.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	496970	52	10	400.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	496970	52	10	400.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 115,07
Imobiliário	552617890	1992	15	400.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 936,03
Imobiliário	552617890	1992	15	400.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1547194	870	11	028.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 148,47
Imobiliário	1547194	870	11	028.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	536910	72	6	132.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536911	72	6	132.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	536930	72	6	132.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536911	72	6	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	536900	72	6	132.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536940	72	6	132.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536930	72	6	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 457,95
Imobiliário	536940	72	6	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 457,95
Imobiliário	489225	50	7	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	489212	50	7	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 101,86
Imobiliário	536920	72	6	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 457,95
Imobiliário	489212	50	7	132.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536900	72	6	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 168,17
Imobiliário	536920	72	6	132.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536910	72	6	132.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 86,66
Imobiliário	578900	88	3	554.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	578900	88	3	554.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 436,25
Imobiliário	1011500	323	7	025.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 55,45
Imobiliário	1011550	323	7	025.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1011550	323	7	025.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 48,08
Imobiliário	1011500	323	7	025.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	383413	29	7	240.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	383435	29	7	240.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 181,82
Imobiliário	383435	29	7	240.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	718500	156	10	137.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	718500	156	10	137.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 337,24
Imobiliário	472700	993	1	061.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 2.732,43
Imobiliário	472710	993	1	061.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	472700	993	1	061.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	472710	993	1	061.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 217,32
Imobiliário	1151714	1418	8	706.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 152,30
Imobiliário	1151714	1418	8	706.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550060	890	12	385.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550255	1042	2	385.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 94,23
Imobiliário	50344639	2170	15	385.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 664,75
Imobiliário	1550060	890	12	385.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 201,06
Imobiliário	50344639	2170	15	385.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1550255	1042	2	385.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1245900	492	22	177.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1245900	492	22	177.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 132,09
Imobiliário	1245900	492	22	177.***.***- 04	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 79,16
Imobiliário	2001140	1100	15	581.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001140	1100	15	581.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 70,33
Imobiliário	1545160	839	13	581.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 51,42
Imobiliário	1545160	839	13	581.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143100	417	20	371.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 271,16
Imobiliário	1143100	417	20	371.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461465	657	26	759.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461465	657	26	759.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 199,82
Imobiliário	1461463	657	26	759.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461463	657	26	759.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 165,26
Imobiliário	3700314	1506	26	027.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700314	1506	26	027.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 88,79
Imobiliário	886400	244	10	539.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	886400	244	10	539.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.421,16
Imobiliário	5515170	1643	8	539.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 85,84
Imobiliário	5515170	1643	8	539.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1448900	647	4	622.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 108,83
Imobiliário	1448900	647	4	622.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 886,97
Imobiliário	1448900	647	4	622.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	366750	942	24	298.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	366750	942	24	298.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 105,08

Imobiliário	4505032	1384	4	546.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4505032	1384	4	546.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 83,68
Imobiliário	4505030	1384	4	546.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4505030	1384	4	546.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 81,02
Imobiliário	4002870	1178	2	285.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 360,46
Imobiliário	4002870	1178	2	285.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1367100	598	17	230.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1367100	598	17	230.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 65,77
Imobiliário	4329900	1355	6	023.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4329900	1355	6	023.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 68,95
Imobiliário	1121300	396	15	019.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1121300	396	15	019.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 233,77
Imobiliário	1061700	352	18	427.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 145,70
Imobiliário	1061700	352	18	427.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	754800	176	3	150.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 284,14
Imobiliário	756700	176	22	150.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	754800	176	3	150.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.278,61
Imobiliário	754800	176	3	150.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	756700	176	22	150.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 203,22
Imobiliário	485720	48	8	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485720	48	8	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 229,11
Imobiliário	485774	48	8	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485775	48	8	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5033400	1211	13	664.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 87,41
Imobiliário	5033400	1211	13	664.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793047	192	6	571.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	793040	192	6	571.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793040	192	6	571.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 104,49
Imobiliário	4224460	1206	7	717.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 95,03
Imobiliário	4224460	1206	7	717.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546391	861	20	505.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546391	861	20	505.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 94,99
Imobiliário	1548530	881	2	370.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548525	881	2	370.***.***- 15	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 112,90
Imobiliário	1548530	881	2	370.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 92,72
Imobiliário	1548535	881	2	370.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548536	881	2	370.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 69,54
Imobiliário	1548525	881	2	370.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548535	881	2	370.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1548525	881	2	370.***.***- 15	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 141,61
Imobiliário	1548536	881	2	370.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548525	881	2	370.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1514650	719	9	340.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 154,58
Imobiliário	1514650	719	9	340.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	423012	35	3	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1547360	872	2	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 173,58
Imobiliário	422787	35	3	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	507812	58	2	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1547360	872	2	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507812	58	2	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 106,86
Imobiliário	1546449	862	36	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546449	862	36	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 88,90
Imobiliário	422871	35	3	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	262905	16	9	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	262905	16	9	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 450,89
Imobiliário	422871	35	3	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 54,91
Imobiliário	263022	16	9	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	423096	35	3	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422787	35	3	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 54,91
Imobiliário	1491500	695	20	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 70,00

Imobiliário	1491500	695	20	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1491510	695	20	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1491510	695	20	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 421,14
Imobiliário	5078115	1834	6	632.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 139,01
Imobiliário	4002778	1174	6	632.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4002778	1174	6	632.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.028,30
Imobiliário	5078115	1834	6	632.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002778	1174	6	632.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.735,47
Imobiliário	168800	982	8	244.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 49,08
Imobiliário	168850	982	8	244.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	168800	982	8	244.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	168850	982	8	244.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 84,25
Imobiliário	45508208	1425	2	623.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 462,36
Imobiliário	45508208	1425	2	623.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4670460	1466	20	623.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4670460	1466	20	623.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.206,36
Imobiliário	4301200	1340	7	500.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4301200	1340	7	500.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.259,02
Imobiliário	4001160	1158	3	881.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 57,55
Imobiliário	4001160	1158	3	881.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4225870	1213	5	190.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4225870	1213	5	190.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 67,59
Imobiliário	353900	940	19	840.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	353900	940	19	840.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 96,04
Imobiliário	1289102	536	13	840.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 889,47
Imobiliário	228610	970	16	840.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	228610	970	16	840.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 48,40
Imobiliário	1289102	536	13	840.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	243150	986	19	840.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	228610	970	16	840.***.***- 49	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 12,40
Imobiliário	243100	986	19	840.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	243150	986	19	840.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 65,72
Imobiliário	243100	986	19	840.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 65,72
Imobiliário	552613546	1979	28	513.***.***- 82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552613546	1979	28	513.***.***- 82	2022	Imposto Territorial	R$ 1.048,49
Imobiliário	1455700	653	14	706.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1455700	653	14	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 70,89
Imobiliário	1548591	881	7	914.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 72,20
Imobiliário	1548591	881	7	914.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	618400	107	5	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	618400	107	5	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 193,68
Imobiliário	1435800	639	12	577.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 75,97
Imobiliário	1435800	639	12	577.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50243620	64	CH-A	242.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50243620	64	CH-A	242.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 153,81
Imobiliário	1298450	539	13	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1298550	539	2	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1298500	539	2	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1298550	539	2	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1298500	539	2	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 139,63
Imobiliário	1298450	539	13	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5024362	64	CH-A	242.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 71,62
Imobiliário	5024362	64	CH-A	242.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552615690	1985	12	470.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.185,40
Imobiliário	552615690	1985	12	470.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 983,43
Imobiliário	552615690	1985	12	470.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4281300	1247	14	026.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4281300	1247	14	026.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 279,17
Imobiliário	242950	971	18	518.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	242950	971	18	518.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 64,62
Imobiliário	1520821	772	13	523.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 471,95
Imobiliário	1520821	772	13	523.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032803	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 180,25

Imobiliário	5032804	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 167,78
Imobiliário	5032804	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5032800	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032802	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.210,62
Imobiliário	5032803	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032800	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 280,46
Imobiliário	5032802	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 243,99
Imobiliário	5032802	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032800	102	CH-F	518.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 56,10
Imobiliário	4291550	1329	10	049.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4291550	1329	10	049.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 58,76
Imobiliário	50689998	1526	8	451.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4250008	1234	24	451.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	50689998	1526	8	451.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 190,07
Imobiliário	4250008	1234	24	451.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 765,10
Imobiliário	1548369	879	15	525.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 154,58
Imobiliário	1548369	879	15	525.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	22000	973	30	338.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 218,43
Imobiliário	4223910	1203	2	338.***.***- 25	2022	Imposto Territorial	R$ 418,73
Imobiliário	4223910	1203	2	338.***.***- 25	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1200500	459	6	338.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1200500	459	6	338.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 174,25
Imobiliário	1041200	341	28	338.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 432,82
Imobiliário	1041200	341	28	338.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	22000	973	30	338.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5034052	112	CH-A	150.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 73,93
Imobiliário	5034052	112	CH-A	150.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1217404	471	8	314.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 65,12
Imobiliário	1217400	471	8	314.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1217402	471	8	314.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1217402	471	8	314.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 261,75
Imobiliário	1217400	471	8	314.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1217404	471	8	314.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3006300	1146	21	091.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 179,83
Imobiliário	3006300	1146	21	091.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1309660	609	32	760.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1309660	609	32	760.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 73,44
Imobiliário	50544220	1575	21	518.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 275,40
Imobiliário	50544220	1575	21	518.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1121840	397	12	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 97,16
Imobiliário	1121840	397	12	039.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	16640	973	9	057.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 89,80
Imobiliário	16640	973	9	057.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	83900	977	5	706.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	83900	977	5	706.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 101,22
Imobiliário	136220	980	10	337.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136220	980	10	337.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 57,31
Imobiliário	1314300	551	7	808.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1314300	551	7	808.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 183,32
Imobiliário	1509602	713	4	061.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1509602	713	4	061.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 154,94
Imobiliário	1509600	713	4	061.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1509600	713	4	061.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5064676	2014	12	734.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 103,38
Imobiliário	5064676	2014	12	734.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1305502	544	18	091.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 139,08
Imobiliário	1305502	544	18	091.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1305500	544	18	091.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 53,34
Imobiliário	1305500	544	18	091.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1250400	494	4	763.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 219,08

Imobiliário	1250400	494	4	763.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1408000	624	6	546.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1408000	624	6	546.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 127,83
Imobiliário	55107751	1604	22	554.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55107751	1604	22	554.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 107,35
Imobiliário	4551169	1395	7	006.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551169	1395	7	006.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 53,14
Imobiliário	1603968	1378	15	427.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 96,81
Imobiliário	1603967	1378	15	427.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1112621	389	12	427.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 160,55
Imobiliário	1112621	389	12	427.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603968	1378	15	427.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603967	1378	15	427.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 111,10
Imobiliário	706154	147	17	427.***.***- 59	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	706153	147	17	427.***.***- 59	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	706154	147	17	427.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	706153	147	17	427.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	706122	147	17	427.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	706122	147	17	427.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 112,47
Imobiliário	706122	147	17	427.***.***- 59	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.200,00
Imobiliário	1493200	696	16	441.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 221,60
Imobiliário	1493200	696	16	441.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065092	1904	19	102.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 82,05
Imobiliário	5065092	1904	19	102.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1432400	637	16	554.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1432400	637	16	554.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 89,03
Imobiliário	50540250	1570	5	044.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 643,99
Imobiliário	50540250	1570	5	044.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1373100	602	16	554.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1373100	602	16	554.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 105,81
Imobiliário	4282100	1248	8	410.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	822802	215	2	410.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	822800	215	2	410.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 141,29
Imobiliário	4282100	1248	8	410.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 207,42
Imobiliário	822802	215	2	410.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 206,47
Imobiliário	822800	215	2	410.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552515552	1676	4	881.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552515552	1676	4	881.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 88,69
Imobiliário	30008939	1150	22	881.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 72,96
Imobiliário	30008939	1150	22	881.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489603	694	35	024.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650080	1445	7	024.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 95,68
Imobiliário	1489603	694	35	024.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 202,79
Imobiliário	4650080	1445	7	024.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	452233	39	15	532.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	737000	167	7	532.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 450,71
Imobiliário	452052	39	15	532.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274444	523	11	532.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 175,52
Imobiliário	737000	167	7	532.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274444	523	11	532.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	452052	39	15	532.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 254,92
Imobiliário	582735	89	6	446.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	582962	89	6	446.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	582735	89	6	446.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582962	89	6	446.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582962	89	6	446.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 131,33
Imobiliário	42479700	1231	23	018.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 101,01
Imobiliário	42479700	1231	23	018.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	897020	249	18	410.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 64,69
Imobiliário	897000	249	18	410.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	897000	249	18	410.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 125,38
Imobiliário	897020	249	18	410.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1258500	500	4	840.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1258500	500	4	840.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 375,05
Imobiliário	1350815	585	7	024.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1350815	585	7	024.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 263,19
Imobiliário	1544320	832	3	359.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544320	832	3	359.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 140,76
Imobiliário	4325100	1352	24	056.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4325100	1352	24	056.***.***- 03	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 577,07
Imobiliário	4325100	1352	24	056.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 129,79
Imobiliário	1373800	603	4	150.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 128,22
Imobiliário	1373800	603	4	150.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	105900	963	11	193.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 99,70
Imobiliário	105920	963	27	193.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 115,91
Imobiliário	105900	963	11	193.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	105920	963	27	193.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50689970	1526	1	945.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 151,17
Imobiliário	50689970	1526	1	945.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013200	324	12	640.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 73,17
Imobiliário	1013200	324	12	640.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461478	657	31	150.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461478	657	31	150.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 226,68
Imobiliário	12877052	531	1	097.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 130,08
Imobiliário	12877052	531	1	097.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 591,95
Imobiliário	12877052	531	1	097.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1287713	531	1	097.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287713	531	1	097.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 422,39
Imobiliário	1287713	531	1	097.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2502260	1862	31	451.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502260	1862	31	451.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 94,00
Imobiliário	555104000	1798	13	620.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.020,33
Imobiliário	555104000	1798	13	620.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	4291110	1317	3	019.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1475200	670	1	546.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1475200	670	1	546.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 507,17
Imobiliário	55108850	1606	3	033.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 148,45
Imobiliário	55108850	1606	3	033.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	647100	119	15	446.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 321,81
Imobiliário	647100	119	15	446.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50734500	1554	13	446.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 227,72
Imobiliário	50734500	1554	13	446.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	646600	119	10	435.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 400,78
Imobiliário	646600	119	10	435.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	221400	908	24	602.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.052,55
Imobiliário	221400	908	24	602.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 99,55
Imobiliário	221400	908	24	602.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	168200	982	7	680.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 185,56
Imobiliário	168200	982	7	680.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1195209	456	16	301.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1195209	456	16	301.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 508,86
Imobiliário	1452800	651	14	176.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 575,01
Imobiliário	1452800	651	14	176.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546584	866	4	589.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546584	866	4	589.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 97,26
Imobiliário	1011410	323	14	738.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1011410	323	14	738.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	244600	929	26	645.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	244600	929	26	645.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 81,97
Imobiliário	1808000	1056	4	718.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1808000	1056	4	718.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 94,50
Imobiliário	1808400	1056	8	718.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1808400	1056	8	718.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 73,93
Imobiliário	4523622	1494	3	000.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 96,88
Imobiliário	4523622	1494	3	000.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1422950	633	12	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 167,59
Imobiliário	1422975	633	12	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 76,45
Imobiliário	1422950	633	12	371.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1422975	633	12	371.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	282705	932	27	243.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	282705	932	27	243.***.***- 91	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 342,93
Imobiliário	282705	932	27	243.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4247700	1231	15	528.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 179,36
Imobiliário	4247700	1231	15	528.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1001200	316	11	242.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1001200	316	11	242.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 172,57
Imobiliário	961900	291	8	242.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	961900	291	8	242.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 148,05
Imobiliário	1091000	369	16	385.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1091000	369	16	385.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 155,78
Imobiliário	505236	176	CH-F	303.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 353,97
Imobiliário	505236	176	CH-F	303.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054426	1660	13	576.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 59,02
Imobiliário	5054426	1660	13	576.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516380	726	3	020.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516380	726	3	020.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 116,47
Imobiliário	552617510	1991	7	385.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.119,94
Imobiliário	435530	37	6	385.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 137,01
Imobiliário	425208	35	15	385.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 98,05
Imobiliário	552617510	1991	7	385.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1210100	465	3	385.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.807,12
Imobiliário	692525	145	4	385.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	425208	35	15	385.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	435530	37	6	385.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50755409	2033	4	385.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	50755409	2033	4	385.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1210100	465	3	385.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1210202	465	4	385.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 240,73
Imobiliário	1210202	465	4	385.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1210200	465	4	385.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1210200	465	4	385.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 261,12
Imobiliário	425238	35	15	385.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5040100	131	CH-L	015.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040100	131	CH-L	015.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5038300	124	CH12	622.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5038300	124	CH12	622.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 280,00
Imobiliário	4290850	1309	1	396.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4290850	1309	1	396.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1243800	492	1	371.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 204,11
Imobiliário	1243800	492	1	371.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	557000	76	26	371.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	557000	76	26	371.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 991,14
Imobiliário	5504010	2151	2	724.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5504010	2151	2	724.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.940,00
Imobiliário	5504010	2151	2	724.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 819,07
Imobiliário	1803430	1052	9	092.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 119,83
Imobiliário	1803430	1052	9	092.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	19250	958	16	256.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	19250	958	16	256.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228620	480	6	256.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	19200	958	16	256.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	19200	958	16	256.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 161,39
Imobiliário	1228620	480	6	256.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 950,97
Imobiliário	731022	163	1	717.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731022	163	1	717.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 91,05
Imobiliário	3003750	1143	20	631.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3003750	1143	20	631.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 168,07
Imobiliário	748900	173	7	137.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 222,53
Imobiliário	748900	173	7	137.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1276330	524	7	495.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.941,93
Imobiliário	1276330	524	7	495.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 94,18
Imobiliário	1276330	524	7	495.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55102100	1598	2	346.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 127,40
Imobiliário	55102100	1598	2	346.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530570	781	8	200.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 298,38
Imobiliário	50724600	1551	1	200.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530570	781	8	200.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50724600	1551	1	200.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 600,86
Imobiliário	383820	29	8	177.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	383820	29	8	177.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 190,50
Imobiliário	5076974	1827	29	047.***.***- 40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5076974	1827	29	047.***.***- 40	2022	Imposto Territorial	R$ 651,57
Imobiliário	5076974	1827	29	047.***.***- 40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.895,84
Imobiliário	50217100	1724	20	688.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 155,84
Imobiliário	50217100	1724	20	688.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1014800	326	14	444.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1014800	326	14	444.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 427,74
Imobiliário	332450	938	8	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	113800	921	37	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 111,71
Imobiliário	332450	938	8	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	113800	921	37	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	865100	234	39	359.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 220,69
Imobiliário	865100	234	39	359.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	22800	959	31	717.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	22800	959	31	717.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 65,93
Imobiliário	5065000	1394	5	257.***.***- 72	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 71,88
Imobiliário	5065000	1394	5	257.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 183,52
Imobiliário	5065000	1394	5	257.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4317900	1349	32	465.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 728,87
Imobiliário	4317900	1349	32	465.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1137100	410	13	465.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 149,58
Imobiliário	1137100	410	13	465.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002180	1167	16	058.***.***- 96	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.108,00
Imobiliário	4002180	1167	16	058.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002180	1167	16	058.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 49,26
Imobiliário	50754040	2023	5	714.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 85,08
Imobiliário	50754040	2023	5	714.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754040	2023	5	714.***.***- 87	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 243,81
Imobiliário	383134	29	6	242.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	383121	29	6	242.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	383134	29	6	242.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 147,84
Imobiliário	1273985	523	7	509.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1273985	523	7	509.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 429,53
Imobiliário	535310	71	21	509.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535310	71	21	509.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 101,74
Imobiliário	337654	24	4	643.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 294,69
Imobiliário	337654	24	4	643.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55028340	LR24	I-08	643.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55028340	LR24	I-08	643.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 2.447,29
Imobiliário	104230	6	8	643.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 663,07

Imobiliário	104230	6	8	643.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1380700	605	19	435.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 142,40
Imobiliário	1380700	605	19	435.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1241900	491	10	285.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 278,93
Imobiliário	1241900	491	10	285.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337646	24	4	017.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337646	24	4	017.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 196,46
Imobiliário	709024	149	5	037.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	709024	149	5	037.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 178,82
Imobiliário	1226508	478	8	975.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1226510	478	8	975.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1226512	478	8	975.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 309,89
Imobiliário	1226512	478	8	975.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	506120	1336	14	975.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	506120	1336	14	975.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 2.927,19
Imobiliário	4003640	1183	15	857.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.179,81
Imobiliário	4003640	1183	15	857.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4003640	1183	15	857.***.***- 00	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.362,38
Imobiliário	4003640	1183	15	857.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 839,75
Imobiliário	179800	925	39	372.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 107,86
Imobiliário	179900	925	40	372.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 146,46
Imobiliário	179900	925	40	372.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	179800	925	39	372.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551360	2028	35	285.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 928,17
Imobiliário	526707	67	8	285.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 154,44
Imobiliário	507551360	2028	35	285.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	526707	67	8	285.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552603710	1713	2	014.***.***- 31	2022	Imposto Predial	R$ 61,33
Imobiliário	552603710	1713	2	014.***.***- 31	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5368755	1536	22	041.***.***- 84	2022	Imposto Territorial	R$ 1.031,95
Imobiliário	471362	43	18	041.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	471341	43	18	041.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	471341	43	18	041.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 222,06
Imobiliário	5368755	1536	22	041.***.***- 84	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	50745000	1559	9	881.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 338,47
Imobiliário	50745000	1559	9	881.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	832800	220	1	805.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 99,30
Imobiliário	832800	220	1	805.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	573400	85	15	588.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	573400	85	15	588.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 176,01
Imobiliário	1603641	1377	19	076.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603641	1377	19	076.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 90,45
Imobiliário	134000	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	134000	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 69,83
Imobiliário	134200	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 63,08
Imobiliário	135300	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	135300	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 223,02
Imobiliário	134200	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	135100	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	135200	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 95,22
Imobiliário	134700	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	134300	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	135000	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 69,83
Imobiliário	135100	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 85,60
Imobiliário	135200	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	134700	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 85,60
Imobiliário	134400	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 177,96
Imobiliário	134900	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 200,49
Imobiliário	134900	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	135000	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	134500	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	134500	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 67,58

Imobiliário	134600	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 63,08
Imobiliário	134600	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	134300	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 65,33
Imobiliário	134100	8	10	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 622,81
Imobiliário	134100	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	134400	8	10	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1492706	696	11	663.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1492706	696	11	663.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 114,41
Imobiliário	1055200	348	26	166.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 473,98
Imobiliário	1055200	348	26	166.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1052200	348	3	166.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1052200	348	3	166.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 284,27
Imobiliário	1052100	348	3	166.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1052100	348	3	166.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 144,60
Imobiliário	1052400	348	3	166.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1052400	348	3	166.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 282,70
Imobiliário	804300	199	8	441.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.519,83
Imobiliário	804300	199	8	441.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	85100	977	6	024.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 100,23
Imobiliário	85100	977	6	024.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542900	818	13	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542900	818	13	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 141,10
Imobiliário	33300	897	10	699.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 48,19
Imobiliário	33300	897	10	699.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224310	1205	12	037.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224310	1205	12	037.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 82,65
Imobiliário	1179600	445	1	338.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1179600	445	1	338.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 193,61
Imobiliário	905550	256	19	997.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 139,43
Imobiliário	905550	256	19	997.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1404930	620	34	191.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1404930	620	34	191.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 80,69
Imobiliário	1542910	818	14	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 196,38
Imobiliário	1542910	818	14	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	650400	122	2	015.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 488,48
Imobiliário	650400	122	2	015.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	608600	102	2	015.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	608600	102	2	015.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 1.204,76
Imobiliário	4521260	1419	25	728.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4521260	1419	25	728.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	806900	199	32	337.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 131,16
Imobiliário	806900	199	32	337.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	975100	298	16	372.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	975100	298	16	372.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 172,06
Imobiliário	374400	943	5	663.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	374400	943	5	663.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 102,75
Imobiliário	374802	943	6	663.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	374802	943	6	663.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.679,59
Imobiliário	374802	943	6	663.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 81,46
Imobiliário	55106050	1603	20	825.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55106050	1603	20	825.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 147,31
Imobiliário	4328900	1354	12	825.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4328900	1354	12	825.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.897,16
Imobiliário	4328900	1354	12	825.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 853,72
Imobiliário	4530500	1388	6	021.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4530500	1388	6	021.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 179,37
Imobiliário	1024800	331	21	840.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 52,59
Imobiliário	1024800	331	21	840.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1440800	642	6	603.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.830,10
Imobiliário	1440800	642	6	603.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 88,76

Imobiliário	1440800	642	6	603.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530790	782	6	79.***.***/****-10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530790	782	6	79.***.***/****-10	2022	Imposto Predial	R$ 283,77
Imobiliário	4291520	1329	7	546.***.***- 59	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 178,27
Imobiliário	4291520	1329	7	546.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4291520	1329	7	546.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4291520	1329	7	546.***.***- 59	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 321,00
Imobiliário	4291522	1329	7	546.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4291522	1329	7	546.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	318520	21	16	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	318520	21	16	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 102,15
Imobiliário	740206	169	8	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 131,16

Imobiliário	318524	21	16	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 102,15
Imobiliário	740206	169	8	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	318524	21	16	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1302200	542	8	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1302200	542	8	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 323,66
Imobiliário	50754230	2023	24	285.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 569,95
Imobiliário	318547	21	16	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	318548	21	16	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50754230	2023	24	285.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5067050	1943	2	005.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 85,73
Imobiliário	5067050	1943	2	005.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886022	1078	3	340.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886022	1078	3	340.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 50,33
Imobiliário	5036600	124	C-06	045.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5036600	124	C-06	045.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 78,70
Imobiliário	1546499	864	1	881.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 143,00
Imobiliário	1546499	864	1	881.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1172300	438	17	020.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1172300	438	17	020.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 260,76
Imobiliário	816745	210	4	251.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 178,89
Imobiliário	816745	210	4	251.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1601800	999	12	062.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1601800	999	12	062.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 68,17
Imobiliário	1601800	999	12	062.***.***- 40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.360,00
Imobiliário	1158800	428	14	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 649,88
Imobiliário	1197700	458	2	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 195,18
Imobiliário	422990	35	3	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1197700	458	2	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422973	35	3	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 79,54
Imobiliário	1207600	463	7	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 420,94
Imobiliário	422973	35	3	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1207600	463	7	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1158800	428	14	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516300	725	1	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1310610	547	17	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1545105	839	9	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516300	725	1	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 82,53
Imobiliário	1545105	839	9	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1310610	547	17	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852002	1068	5	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 72,74
Imobiliário	1852001	1068	5	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 59,18
Imobiliário	1852000	1068	5	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 101,07
Imobiliário	1852003	1068	5	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 55,30
Imobiliário	1852002	1068	5	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852004	1068	5	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852001	1068	5	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852004	1068	5	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 68,52
Imobiliário	1852000	1068	5	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1852003	1068	5	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274240	523	9	580.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1274144	523	9	580.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 113,06
Imobiliário	1274144	523	9	580.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333332	23	11	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333312	23	11	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 234,43
Imobiliário	333341	23	11	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333301	23	11	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 245,81
Imobiliário	333301	23	11	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333356	23	11	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333374	23	11	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333312	23	11	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333332	23	11	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 170,00
Imobiliário	333365	23	11	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1549100	887	2	411.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1549150	887	2	177.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 239,05
Imobiliário	1549100	887	2	411.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 434,13
Imobiliário	1549150	887	2	177.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	928000	270	3	581.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 157,13
Imobiliário	928000	270	3	581.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547464	872	12	024.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 139,62
Imobiliário	1547464	872	12	024.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548499	880	20	024.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1548499	880	20	024.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1510428	714	11	374.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1510428	714	11	374.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 982,26
Imobiliário	1498600	702	12	340.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 327,82
Imobiliário	1498600	702	12	340.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50083973	2132	12	430.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 556,78
Imobiliário	50083973	2132	12	430.***.***- 87	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 923,00
Imobiliário	50083973	2132	12	430.***.***- 87	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 567,24
Imobiliário	50083973	2132	12	430.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1546653	867	31	451.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 107,31
Imobiliário	1546653	867	31	451.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4287184	1285	6	374.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4287184	1285	6	374.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1075900	360	2	593.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 284,34
Imobiliário	1075900	360	2	593.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143710	418	7	593.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143710	418	7	593.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 116,10
Imobiliário	622250	109	12	473.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	622250	109	12	473.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 116,18
Imobiliário	5502995	1658	10	091.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 230,12
Imobiliário	5502996	1658	2	091.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 75,84
Imobiliário	5502995	1658	10	091.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5502996	1658	2	091.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1031700	338	3	071.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1031700	338	3	071.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 237,45
Imobiliário	5055120	1449	4	394.***.***- 63	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 337,26
Imobiliário	5055120	1449	4	394.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 178,53
Imobiliário	150200	904	4	394.***.***- 63	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 279,88
Imobiliário	150200	904	4	394.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	150200	904	4	394.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 121,15
Imobiliário	5055120	1449	4	394.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251250	1236	13	435.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 868,94
Imobiliário	4251250	1236	13	435.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4251250	1236	13	435.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.931,26
Imobiliário	4251240	1236	13	435.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	42490310	2095	12	435.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4251240	1236	13	435.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 760,52

Imobiliário	42490310	2095	12	435.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 572,11
Imobiliário	42490300	2095	11	435.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 572,11
Imobiliário	5501789	1536	10	435.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1548420	880	5	435.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548420	880	5	435.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 78,66
Imobiliário	42490300	2095	11	435.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5501789	1536	10	435.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 215,32
Imobiliário	1852700	1069	9	083.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852700	1069	9	083.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 123,99
Imobiliário	552610170	1736	1	007.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610170	1736	1	007.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 137,85
Imobiliário	174400	925	16	022.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 149,69
Imobiliário	174400	925	16	022.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057500	350	15	018.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057500	350	15	018.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 241,92
Imobiliário	55252543	1732	4	063.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252543	1732	4	063.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 93,06
Imobiliário	1806800	1055	12	079.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1806800	1055	12	079.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 70,85
Imobiliário	705600	147	13	941.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 326,15
Imobiliário	705600	147	13	941.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1296400	538	11	554.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 283,29
Imobiliário	1296400	538	11	554.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522100	1482	3	064.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 52,42
Imobiliário	4522100	1482	3	064.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522100	1482	3	064.***.***- 50	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 422,31
Imobiliário	451234	39	11	525.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 176,60
Imobiliário	2502056	1861	26	525.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.779,94
Imobiliário	451234	39	11	525.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	2502056	1861	26	525.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502056	1861	26	525.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 356,86
Imobiliário	5033360	1211	9	037.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5033360	1211	9	037.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 70,34
Imobiliário	1886700	1080	7	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 89,08
Imobiliário	1886300	1080	3	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886300	1080	3	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 147,19

Imobiliário	1886700	1080	7	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1001500	316	14	372.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1001500	316	14	372.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 116,69
Imobiliário	692572	145	4	460.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	692573	145	4	460.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	698200	145	4	460.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 183,04
Imobiliário	698200	145	4	460.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4282800	1248	15	033.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 168,86
Imobiliário	4282800	1248	15	033.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701427	1510	16	067.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701427	1510	16	067.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 85,90
Imobiliário	552617090	1990	12	768.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 974,56
Imobiliário	552617090	1990	12	768.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552615250	1984	12	768.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552615250	1984	12	768.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 971,06
Imobiliário	4331450	1357	35	840.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4331450	1357	35	840.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 78,95
Imobiliário	960850	290	19	015.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 97,51
Imobiliário	960850	290	19	015.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546073	846	15	425.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 95,18
Imobiliário	1546073	846	15	425.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422840	35	3	019.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 73,00
Imobiliário	422840	35	3	019.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4229055	35	3	019.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	481822	46	8	525.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	481850	46	8	525.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 175,01
Imobiliário	481850	46	8	525.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4223930	1203	4	603.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4223930	1203	4	603.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 418,73
Imobiliário	4002840	1177	2	006.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002840	1177	2	006.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 141,06
Imobiliário	45502600	1412	6	056.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	45502600	1412	6	056.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547180	870	4	435.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 189,87
Imobiliário	1547180	870	4	435.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547180	870	4	435.***.***- 34	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 348,60
Imobiliário	1887150	1081	9	015.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1887150	1081	9	015.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 263,89
Imobiliário	297981	19	8	568.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	995500	313	4	568.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	995500	313	4	568.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 149,60
Imobiliário	75892	4	23	568.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297798	19	8	568.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	75892	4	23	568.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 80,69
Imobiliário	297798	19	8	568.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 120,03
Imobiliário	1548980	885	20	030.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 144,98
Imobiliário	1548980	885	20	030.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4658790	1450	27	030.***.***- 17	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	4658790	1450	27	030.***.***- 17	2022	Imposto Territorial	R$ 1.224,70
Imobiliário	42499890	2112	23	029.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499890	2112	23	029.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 119,35
Imobiliário	4521695	1420	32	069.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521695	1420	32	069.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 68,94
Imobiliário	5062520	1857	10	038.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062520	1857	10	038.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1511200	715	7	040.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1511200	715	7	040.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 98,01
Imobiliário	540500	72	29	040.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	540500	72	29	040.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1060900	352	9	040.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 350,11
Imobiliário	1060900	352	9	040.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1511200	715	7	040.***.***- 12	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 24,80
Imobiliário	1060900	352	9	040.***.***- 12	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 288,08
Imobiliário	1511200	715	7	040.***.***- 12	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 175,38
Imobiliário	1060900	352	9	040.***.***- 12	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 76,89
Imobiliário	291602	933	18	025.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	291602	933	18	025.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	291600	933	18	025.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	291600	933	18	025.***.***- 73	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.050,44
Imobiliário	291600	933	18	025.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 59,94
Imobiliário	1349600	584	1	001.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 230,68
Imobiliário	42490180	2094	27	001.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 572,11

Imobiliário	1349600	584	1	001.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42490180	2094	27	001.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	507551230	2028	22	001.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507551230	2028	22	001.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 667,24
Imobiliário	792718	192	3	573.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 97,86
Imobiliário	792718	192	3	573.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52611343	1745	9	028.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	133104	965	8	028.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52611343	1745	9	028.***.***- 90	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.200,00
Imobiliário	133102	965	8	028.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 58,02
Imobiliário	133104	965	8	028.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 97,44
Imobiliário	133100	965	8	028.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 58,02

Imobiliário	52611343	1745	9	028.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 969,57
Imobiliário	133100	965	8	028.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	555103910	1798	4	028.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 775,43
Imobiliário	555103910	1798	4	028.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	4000925	1156	6	816.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 53,86
Imobiliário	4000925	1156	6	816.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754980	2028	5	688.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 795,85
Imobiliário	50754980	2028	5	688.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754070	2023	8	688.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	50754070	2023	8	688.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754070	2023	8	688.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 114,21
Imobiliário	495800	52	2	040.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 107,79
Imobiliário	495800	52	2	040.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5507576	45-B	NBR	059.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5507576	45-B	NBR	059.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 85,73
Imobiliário	582738	89	6	032.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582965	89	6	032.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 151,38
Imobiliário	582965	89	6	032.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4004078	1184	24	007.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4004078	1184	24	007.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 170,93
Imobiliário	45507920	1422	6	871.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	45507920	1422	6	871.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502950	1971	11	098.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502950	1971	11	098.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 99,26
Imobiliário	40032040	1180	11	027.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	40032040	1180	11	027.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 114,32
Imobiliário	734924	166	7	026.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 115,63
Imobiliário	734924	166	7	026.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	85370	5	7	759.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 158,12
Imobiliário	1198400	458	9	759.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1198400	458	9	759.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 196,34
Imobiliário	85370	5	7	759.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1191500	454	3	759.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 1.119,36
Imobiliário	1191500	454	3	759.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	85406	5	7	759.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5514210	2267	5	049.***.***- 81	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.340,00
Imobiliário	978504	300	8	060.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	978504	300	8	060.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 91,90
Imobiliário	589100	92	18	008.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 277,78
Imobiliário	589100	92	18	008.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020866	1783	19	081.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 90,16
Imobiliário	5020866	1783	19	081.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523540	1492	1	056.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 87,67
Imobiliário	4523540	1492	1	056.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062980	1891	6	831.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 840,81
Imobiliário	5062980	1891	6	831.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1531370	785	6	008.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 63,40
Imobiliário	1531370	785	6	008.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275793	524	13	007.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275793	524	13	007.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 104,22
Imobiliário	507551910	2036	22	032.***.***- 33	2022	Imposto Territorial	R$ 750,08
Imobiliário	507551910	2036	22	032.***.***- 33	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1393200	612	15	021.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1393200	612	15	021.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 85,83
Imobiliário	912700	261	8	047.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 130,66
Imobiliário	912700	261	8	047.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4304900	1342	7	093.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 91,50
Imobiliário	4304900	1342	7	093.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	271361	17	3	715.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 110,39
Imobiliário	271361	17	3	715.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	5071698	1546	22	029.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071698	1546	22	029.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 57,82
Imobiliário	471323	43	18	473.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 225,76
Imobiliário	471323	43	18	473.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	415810	34	2	473.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	471398	43	18	473.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5009160	1758	22	473.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 701,46
Imobiliário	415810	34	2	473.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 120,33
Imobiliário	1205600	462	16	473.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5009160	1758	22	473.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5009160	1758	22	473.***.***- 53	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 941,78
Imobiliário	1205600	462	16	473.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 616,00
Imobiliário	5009160	1758	22	473.***.***- 53	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.829,61
Imobiliário	2303200	1115	1	941.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 143,78
Imobiliário	2303200	1115	1	941.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1038600	341	3	033.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1038600	341	3	033.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 268,84
Imobiliário	50345623	2182	19	035.***.***- 03	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345623	2182	19	035.***.***- 03	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.200,00
Imobiliário	50345623	2182	19	035.***.***- 03	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50345623	2182	19	035.***.***- 03	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 69,62
Imobiliário	50345623	2182	19	035.***.***- 03	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 153,31
Imobiliário	50322766	99	CHAC	053.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 87,07
Imobiliário	4002403	1168	14	053.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 73,24
Imobiliário	50322765	99	CHAC	053.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322765	99	CHAC	053.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50322766	99	CHAC	053.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002403	1168	14	053.***.***- 57	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 474,54
Imobiliário	4002403	1168	14	053.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506830	1667	18	880.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 87,49
Imobiliário	552506830	1667	18	880.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	373600	28	5	620.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 238,52
Imobiliário	373600	28	5	620.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50345423	2180	4	055.***.***- 93	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.900,00
Imobiliário	50345423	2180	4	055.***.***- 93	2022	Imposto Territorial	R$ 936,30
Imobiliário	5067509	1524	7	055.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 90,10
Imobiliário	5067509	1524	7	055.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50345423	2180	4	055.***.***- 93	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5077576	1828	27	040.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 88,99
Imobiliário	5077576	1828	27	040.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4248110	1232	3	058.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 91,29
Imobiliário	4248110	1232	3	058.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50217200	2006	4	066.***.***- 75	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50217200	2006	4	066.***.***- 75	2022	Imposto Territorial	R$ 558,63
Imobiliário	552516600	1681	1	033.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552516600	1681	1	033.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 118,11
Imobiliário	1542090	811	8	396.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542090	811	8	396.***.***- 87	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 809,50
Imobiliário	1542090	811	8	396.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 246,02
Imobiliário	349101	940	8	038.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	349101	940	8	038.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 83,73
Imobiliário	5064710	1541	12	062.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 95,16
Imobiliário	5064710	1541	12	062.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544880	1577	3	008.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 139,62
Imobiliário	50544880	1577	3	008.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50740700	1556	17	018.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 247,75
Imobiliário	50740700	1556	17	018.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50740900	1556	19	018.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50740900	1556	19	018.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	946702	282	1	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	946702	282	1	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 107,00
Imobiliário	946700	282	1	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 439,75
Imobiliário	946700	282	1	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1541470	806	3	193.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541470	806	3	193.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 96,79
Imobiliário	1659200	1004	4	338.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 298,09
Imobiliário	1659200	1004	4	338.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	245200	986	29	035.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 161,07
Imobiliário	245200	986	29	035.***.***- 80	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.135,80
Imobiliário	245200	986	29	035.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344740	2172	19	560.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 620,68
Imobiliário	50344740	2172	19	560.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50752770	2064	24	560.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 595,70
Imobiliário	50752770	2064	24	560.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1546471	863	15	177.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546471	863	15	177.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 99,65
Imobiliário	259310	988	3	593.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	259310	988	3	593.***.***- 87	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.156,07
Imobiliário	259310	988	3	593.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	734814	166	7	021.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 133,82
Imobiliário	1058500	351	1	021.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 216,00
Imobiliário	734814	166	7	021.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1058500	351	1	021.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065382	1526	9	964.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065382	1526	9	964.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 248,17
Imobiliário	415615	34	2	408.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1038100	340	22	408.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 374,10
Imobiliário	1038100	340	22	408.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1502430	705	8	408.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1502430	705	8	408.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 199,79
Imobiliário	415615	34	2	408.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 118,45
Imobiliário	552517621	1683	7	066.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 96,15
Imobiliário	552517621	1683	7	066.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550080	890	16	288.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 230,03
Imobiliário	1550080	890	16	288.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	881800	242	3	794.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 174,78
Imobiliário	881800	242	3	794.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516390	727	1	009.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516390	727	1	009.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 73,69
Imobiliário	2307150	1122	7	040.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2307150	1122	7	040.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 108,59
Imobiliário	50721919	1550	15	054.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 96,56
Imobiliário	50721919	1550	15	054.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5066962	1521	4	069.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5066962	1521	4	069.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 94,98
Imobiliário	1603944	1377	24	035.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.920,80
Imobiliário	1603944	1377	24	035.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 93,16
Imobiliário	1603944	1377	24	035.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546116	847	24	071.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 61,90
Imobiliário	1546116	847	24	071.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885990	1077	14	909.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 81,64
Imobiliário	1885990	1077	14	909.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1195203	456	14	21.***.***/****-09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1195203	456	14	21.***.***/****-09	2022	Imposto Territorial	R$ 3.173,21
Imobiliário	55048390	1812	2	21.***.***/****-09	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 794,55
Imobiliário	55048390	1812	2	21.***.***/****-09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55048390	1812	2	21.***.***/****-09	2022	Imposto Predial	R$ 1.079,20
Imobiliário	1466530	663	7	24.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 422,67
Imobiliário	1466530	663	7	24.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332643	23	9	45.***.***/****-04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332619	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.129,98
Imobiliário	332643	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 195,04
Imobiliário	332687	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.131,88

Imobiliário	332692	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.284,88
Imobiliário	332686	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.131,88
Imobiliário	332631	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.046,72
Imobiliário	719750	157	2	45.***.***/****-04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332619	23	9	45.***.***/****-04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332687	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332692	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332619	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 123,89
Imobiliário	332643	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.075,76
Imobiliário	332631	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 121,88
Imobiliário	332631	23	9	45.***.***/****-04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	719750	157	2	45.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 795,09
Imobiliário	332686	23	9	45.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	719750	157	2	45.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 16.393,58
Imobiliário	548500	75	3	44.***.***/*****-49	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.925,32
Imobiliário	548500	75	3	44.***.***/*****-49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	548500	75	3	44.***.***/*****-49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 856,97
Imobiliário	548500	75	3	44.***.***/*****-49	2022	Imposto Predial	R$ 691,90
Imobiliário	5035106	116	E-1	090.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 58,48
Imobiliário	5035106	116	E-1	090.***.***- 50	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 217,21
Imobiliário	5035106	116	E-1	090.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4520533	1407	7	046.***.***- 37	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 571,75
Imobiliário	4520533	1407	7	046.***.***- 37	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 466,48
Imobiliário	4520533	1407	7	046.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	4520533	1407	7	046.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4520500	1407	3	031.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 106,23
Imobiliário	4520500	1407	3	031.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552617350	1990	25	495.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552617350	1990	25	495.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,79
Imobiliário	1167600	436	1	839.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 209,06
Imobiliário	1167600	436	1	839.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1169300	436	18	487.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 157,47
Imobiliário	1169300	436	18	487.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	486000	49	1	589.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	486000	49	1	589.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 679,63
Imobiliário	4521430	1420	7	035.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521430	1420	7	035.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 137,05
Imobiliário	1172200	438	16	035.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1172200	438	16	035.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 177,18
Imobiliário	1547191	870	5	809.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 101,34
Imobiliário	1547195	870	5	809.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 186,95
Imobiliário	1547191	870	5	809.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547195	870	5	809.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547195	870	5	809.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.854,72
Imobiliário	5077742	1830	16	884.***.***- 78	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 475,65
Imobiliário	5077742	1830	16	884.***.***- 78	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 409,18
Imobiliário	5077742	1830	16	884.***.***- 78	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.434,29
Imobiliário	5077742	1830	16	884.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 705,86
Imobiliário	5077742	1830	16	884.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	551126000	1616	2	069.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551126000	1616	2	069.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 77,69
Imobiliário	1546508	864	10	718.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546508	864	10	718.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 106,88
Imobiliário	5516440	1648	8	718.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.400,00
Imobiliário	5516440	1648	8	718.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516440	1648	8	718.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 112,15
Imobiliário	1165400	433	4	250.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 104,41
Imobiliário	1518135	746	11	250.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.719,17
Imobiliário	1165400	433	4	250.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518135	746	11	250.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.600,00

Imobiliário	1518135	746	11	250.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1388500	609	9	629.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1388500	609	9	629.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 117,51
Imobiliário	55028405	LR24	I-21	352.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 10.904,60
Imobiliário	55028405	LR24	I-21	352.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1809350	1056	17	913.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 419,30
Imobiliário	1809300	1056	17	913.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1809350	1056	17	913.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1809350	1056	17	913.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1809300	1056	17	913.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1809300	1056	17	913.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 190,47
Imobiliário	850800	229	12	213.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	850800	229	12	213.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 113,93
Imobiliário	1884100	1070	13	941.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 387,30
Imobiliário	1884100	1070	13	941.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552170	2037	24	257.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507552170	2037	24	257.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 726,43
Imobiliário	507552470	2039	6	257.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507552470	2039	6	257.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 735,53
Imobiliário	5040897	586	25	520.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040897	586	25	520.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 144,31
Imobiliário	1600656	998	15	033.***.***- 31	2022	Imposto Predial	R$ 70,09
Imobiliário	1600656	998	15	033.***.***- 31	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515910	1646	2	045.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 78,71
Imobiliário	5515910	1646	2	045.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	936820	276	3	465.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	936800	276	3	465.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	936820	276	3	465.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 165,55
Imobiliário	936860	276	3	465.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 188,72
Imobiliário	936800	276	3	465.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 194,42
Imobiliário	936860	276	3	465.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1454280	652	12	697.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 833,97
Imobiliário	1454280	652	12	697.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 248,64

Imobiliário	1454280	652	12	697.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	696400	145	4	524.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	696400	145	4	524.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 148,93
Imobiliário	50627810	1888	22	524.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.911,92
Imobiliário	50627810	1888	22	524.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4002667	1171	19	039.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002667	1171	19	039.***.***- 69	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 921,96
Imobiliário	4002667	1171	19	039.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 57,73
Imobiliário	1072220	358	11	914.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001635	1162	14	914.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1072220	358	11	914.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 158,94
Imobiliário	1072221	358	11	914.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001635	1162	14	914.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1072221	358	11	914.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 61,56
Imobiliário	552517320	1682	13	016.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 162,53
Imobiliário	552517320	1682	13	016.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55111664	1634	14	083.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55111664	1634	14	083.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 86,97
Imobiliário	1168400	436	9	717.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1168400	436	9	717.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 128,58
Imobiliário	51700	918	17	050.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	51700	918	17	050.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 243,44
Imobiliário	79200	919	37	050.***.***- 55	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	79200	919	37	050.***.***- 55	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	1545330	841	3	941.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1545330	841	3	941.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002659	1171	18	009.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4002659	1171	18	009.***.***- 08	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 251,24
Imobiliário	4002659	1171	18	009.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 92,51
Imobiliário	906500	257	7	040.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	906500	257	7	040.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 87,09
Imobiliário	55100152	1596	4	029.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55100152	1596	4	029.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 70,75
Imobiliário	1094300	370	14	793.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1094300	370	14	793.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 136,98
Imobiliário	1541610	808	1	303.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541610	808	1	303.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 56,65
Imobiliário	1541600	808	1	303.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541600	808	1	303.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 345,88
Imobiliário	1548826	884	14	524.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548826	884	14	524.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 103,76
Imobiliário	1548818	884	10	524.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 143,87
Imobiliário	1548824	884	13	524.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548818	884	10	524.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548824	884	13	524.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 139,63
Imobiliário	1296900	538	11	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 283,29
Imobiliário	1296900	538	11	337.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1068000	355	17	374.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 73,67
Imobiliário	1068000	355	17	374.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	149600	924	3	007.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 123,92
Imobiliário	149600	924	3	007.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751903	2061	1	073.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751903	2061	1	073.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 105,97
Imobiliário	5369475	1708	4	042.***.***- 21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5369475	1708	4	042.***.***- 21	2022	Imposto Territorial	R$ 1.264,46
Imobiliário	1124400	400	1	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 238,99
Imobiliário	1291700	537	1	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 250,85
Imobiliário	1125900	400	15	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1125904	400	15	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 151,13
Imobiliário	1124400	400	1	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1125900	400	15	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 124,37
Imobiliário	1291350	537	1	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1124402	400	1	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 197,31
Imobiliário	1291350	537	1	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 139,46
Imobiliário	1125904	400	15	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1291700	537	1	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1122902	400	15	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1124402	400	1	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1122902	400	15	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 150,48
Imobiliário	1291300	537	1	303.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 150,41
Imobiliário	1291300	537	1	303.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5073040	1564	13	057.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5073040	1564	13	057.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 108,19
Imobiliário	1090300	369	9	997.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1090300	369	9	997.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 148,46
Imobiliário	1315100	552	1	997.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 188,09
Imobiliário	1315100	552	1	997.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003081	1179	12	997.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003081	1179	12	997.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 243,62
Imobiliário	332675	23	9	997.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332621	23	9	997.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687751	142	13	997.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332621	23	9	997.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 123,90
Imobiliário	687816	142	13	997.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687816	142	13	997.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 190,02
Imobiliário	5062350	1856	12	070.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062350	1856	12	070.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	1541129	803	11	082.***.***- 12	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 348,86
Imobiliário	1541129	803	11	082.***.***- 12	2022	Imposto Territorial	R$ 1.266,93
Imobiliário	1541129	803	11	082.***.***- 12	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1541129	803	11	082.***.***- 12	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.200,00
Imobiliário	1541129	803	11	082.***.***- 12	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 272,94
Imobiliário	5022140	1957	1	005.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 101,54
Imobiliário	5022140	1957	1	005.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516680	1648	32	056.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 88,99
Imobiliário	5516680	1648	32	056.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020901	1783	26	069.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 77,38
Imobiliário	5020901	1783	26	069.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1440600	642	4	041.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 95,86
Imobiliário	1440600	642	4	041.***.***- 73	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 461,26
Imobiliário	1440600	642	4	041.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062650	1857	22	083.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5062650	1857	22	083.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546249	853	6	054.***.***- 29	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 239,23
Imobiliário	1546249	853	6	054.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 80,50
Imobiliário	1546249	853	6	054.***.***- 29	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.659,84
Imobiliário	1546249	853	6	054.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1330800	570	3	737.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1330800	570	3	737.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 1.169,48
Imobiliário	977102	314	9	010.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 74,78
Imobiliário	977102	314	9	010.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1014410	326	4	017.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1014410	326	4	017.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1014450	326	5	017.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1014500	326	5	017.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 101,39
Imobiliário	1014450	326	5	017.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1014500	326	5	017.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279294	1243	7	050.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279294	1243	7	050.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 59,20
Imobiliário	5132236	1858	13	393.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 180,13
Imobiliário	1324250	560	15	393.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 330,60
Imobiliário	1324250	560	15	393.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5132236	1858	13	393.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1023810	331	11	861.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 178,35
Imobiliário	1023810	331	11	861.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55102040	1597	40	056.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 141,87
Imobiliário	55102040	1597	40	056.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	91850	920	16	372.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	91800	920	16	372.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 91,14
Imobiliário	91850	920	16	372.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	91800	920	16	372.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5030052	1071	7	697.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030052	1071	7	697.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.354,33
Imobiliário	5030022	1071	5	697.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.026,86
Imobiliário	1884350	1072	APRH	697.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 463,84
Imobiliário	1884350	1072	APRH	697.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030022	1071	5	697.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50073110	1072	2	697.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50073110	1072	2	697.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 749,51
Imobiliário	987600	306	21	718.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 52,70
Imobiliário	987600	306	21	718.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1199000	458	15	192.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 298,47
Imobiliário	1199000	458	15	192.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1165800	433	8	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57

Imobiliário	1134345	408	17	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 1.208,77
Imobiliário	1518105	746	5	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 14.400,00
Imobiliário	1518110	746	6	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	1518130	746	10	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1518120	746	8	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1518115	746	7	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 2.070,00
Imobiliário	1165500	433	3	22.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 121,30
Imobiliário	1518110	746	6	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.200,00
Imobiliário	1134345	408	17	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1135840	408	13	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 1.175,72
Imobiliário	1518110	746	6	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 2.279,91
Imobiliário	1518115	746	7	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.700,00
Imobiliário	1518130	746	10	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 1.842,18
Imobiliário	1135850	408	14	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 1.117,62
Imobiliário	1518120	746	8	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.000,00
Imobiliário	1518130	746	10	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.100,00
Imobiliário	1135560	408	8	22.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 1.968,49
Imobiliário	1518115	746	7	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1165500	433	3	22.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1135850	408	14	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	45800000	1498	2	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 4.959,28
Imobiliário	45800000	1498	2	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 11.020,62
Imobiliário	1135560	408	8	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 35.960,72
Imobiliário	1518120	746	8	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 2.007,87
Imobiliário	1518105	746	5	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 3.209,44
Imobiliário	1518125	746	9	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 1.947,73
Imobiliário	1518100	746	2	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 2.712,28
Imobiliário	1518125	746	9	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	45800000	1498	2	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1518125	746	9	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	1518100	746	2	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1165800	433	8	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 7.378,97
Imobiliário	1135840	408	13	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1518105	746	5	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1135860	408	15	22.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 1.117,62
Imobiliário	1518100	746	2	22.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.200,00
Imobiliário	1206700	462	26	22.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 468,81
Imobiliário	1206700	462	26	22.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1135860	408	15	22.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1135560	408	8	22.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702010	1513	2	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 878,02
Imobiliário	5066710	1520	3	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 159,00
Imobiliário	4523920	1495	25	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 151,21
Imobiliário	4520790	1408	8	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520072	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067590	1523	11	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 2.548,12
Imobiliário	45200100	1402	10	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 3.070,99
Imobiliário	4520020	1402	1	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 176,03
Imobiliário	5067600	1523	12	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 4.377,46
Imobiliário	4520020	1402	1	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520070	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522715	1484	15	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520790	1408	8	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 267,59
Imobiliário	4522715	1484	15	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 61,27
Imobiliário	5067600	1523	12	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4520079	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 91,63
Imobiliário	4520330	1406	1	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4520072	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 53,84
Imobiliário	5067425	1523	8	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 1.762,47
Imobiliário	5067610	1523	13	07.***.***/****-57	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.652,40
Imobiliário	5067570	1523	9	07.***.***/****-57	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.007,03
Imobiliário	4520070	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4521650	1420	28	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	4520000	1402	1	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 439,26
Imobiliário	4520079	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45200100	1402	10	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	5066710	1520	3	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523920	1495	25	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520000	1402	1	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067320	1523	2	07.***.***/****-57	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 769,28
Imobiliário	4521650	1420	28	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5067425	1523	8	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	5067590	1523	11	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5067610	1523	13	07.***.***/****-57	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 778,46
Imobiliário	4522290	1482	22	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067320	1523	2	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 352,49
Imobiliário	5067610	1523	13	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067320	1523	2	07.***.***/****-57	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 550,33
Imobiliário	5067610	1523	13	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 390,01
Imobiliário	5067570	1523	9	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 362,73
Imobiliário	4522290	1482	22	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 101,16
Imobiliário	4520330	1406	1	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 1.160,69
Imobiliário	4520074	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067570	1523	9	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520074	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 69,95
Imobiliário	5067320	1523	2	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4523030	1486	6	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4523030	1486	6	07.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	4520078	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 70,73
Imobiliário	5067590	1523	11	07.***.***/****-57	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 710,10
Imobiliário	4520078	1402	7	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067590	1523	11	07.***.***/****-57	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 441,00
Imobiliário	5067400	1523	6	07.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 695,79
Imobiliário	4523030	1486	6	07.***.***/****-57	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.322,97
Imobiliário	3702010	1513	2	07.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5067400	1523	6	07.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000362	1089	6	894.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2000362	1089	6	894.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	644700	118	13	157.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	644700	118	13	157.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 830,06
Imobiliário	1603932	1001	12	031.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603932	1001	12	031.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 88,37
Imobiliário	252600	972	11	732.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	252600	972	11	732.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 108,83
Imobiliário	1486300	686	1	033.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 128,47
Imobiliário	1486300	686	1	033.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506182	1665	19	016.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506182	1665	19	016.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 96,51
Imobiliário	552506182	1665	19	016.***.***- 01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 255,24
Imobiliário	1069300	356	10	007.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1069300	356	10	007.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 161,61
Imobiliário	165910	1653	5	038.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 78,41
Imobiliário	165910	1653	5	038.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	964600	292	7	029.***.***- 56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	964600	292	7	029.***.***- 56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.730,72
Imobiliário	1512380	716	16	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 162,46
Imobiliário	1512380	716	16	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512382	716	16	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 154,89
Imobiliário	441150	38	12	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 587,84
Imobiliário	441150	38	12	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512382	716	16	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512480	717	4	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512480	717	4	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 488,09
Imobiliário	832600	219	15	840.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	832600	219	15	840.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 199,00
Imobiliário	1543962	829	7	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 96,94

Imobiliário	1543962	829	7	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4358030	1369	4	116.***.***- 81	2022	Imposto Territorial	R$ 861,71
Imobiliário	552513950	1674	2	100.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 87,34
Imobiliário	552513950	1674	2	100.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1066300	354	17	029.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1066300	354	17	029.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 66,23
Imobiliário	153035	9	7	056.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	153035	9	7	056.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 177,42
Imobiliário	153362	9	7	056.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5077745	1830	17	077.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5077745	1830	17	077.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 88,32
Imobiliário	507552360	2038	19	051.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 80,34
Imobiliário	507552360	2038	19	051.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754910	2026	10	117.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754910	2026	10	117.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 764,52
Imobiliário	1541490	806	4	840.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541490	806	4	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 49,55
Imobiliário	353750	940	17	857.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	353750	940	17	857.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1530350	780	2	697.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 169,63
Imobiliário	1530350	780	2	697.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	663900	129	1	040.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	664200	129	1	040.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	663900	129	1	040.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 210,77
Imobiliário	664600	129	1	040.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 381,81
Imobiliário	664200	129	1	040.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 402,66
Imobiliário	664600	129	1	040.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	202300	968	23	840.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 152,10
Imobiliário	202300	968	23	840.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1117750	394	1	039.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 213,95
Imobiliário	1117750	394	1	039.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292590	1331	26	044.***.***- 58	2022	Imposto Territorial	R$ 1.242,42
Imobiliário	4292590	1331	26	044.***.***- 58	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.760,93
Imobiliário	4292590	1331	26	044.***.***- 58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5065640	1907	14	044.***.***- 58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5065640	1907	14	044.***.***- 58	2022	Imposto Territorial	R$ 869,84
Imobiliário	551131000	1616	12	008.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551131000	1616	12	008.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 99,95
Imobiliário	1018700	329	9	061.***.***- 00	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 820,17
Imobiliário	1018700	329	9	061.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 475,23
Imobiliário	1018700	329	9	061.***.***- 00	2022	Taxa de Expediente	R$ 47,34
Imobiliário	1018700	329	9	061.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 357,75
Imobiliário	1018700	329	9	061.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 360,60
Imobiliário	1018700	329	9	061.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1122501	398	3	046.***.***- 46	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 529,90
Imobiliário	1122501	398	3	046.***.***- 46	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.555,40
Imobiliário	1122500	398	3	046.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 199,04
Imobiliário	1122500	398	3	046.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	370093	1502	14	062.***.***- 81	2022	Imposto Predial	R$ 122,52
Imobiliário	370093	1502	14	062.***.***- 81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506480	1666	13	063.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506480	1666	13	063.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 132,58
Imobiliário	1542480	815	12	043.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542480	815	12	043.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 143,79
Imobiliário	3700248	1506	1	061.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700248	1506	1	061.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 179,32
Imobiliário	55160	960	30	010.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 71,27
Imobiliário	55160	960	30	010.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1079250	362	5	041.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1079250	362	5	041.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 93,20

Imobiliário	50754500	2024	21	069.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 94,97
Imobiliário	50754500	2024	21	069.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001877	1165	25	095.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4001877	1165	25	095.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3704504	1516	11	035.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 70,54
Imobiliário	3704504	1516	11	035.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1540170	793	7	052.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1540170	793	7	052.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 219,30
Imobiliário	1852850	1070	6	064.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852850	1070	6	064.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 115,19
Imobiliário	535347	71	21	831.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535347	71	21	831.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	535460	71	21	831.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 153,61
Imobiliário	535460	71	21	831.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535460	71	21	831.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
Imobiliário	223650	908	8	033.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 52,86
Imobiliário	223650	908	8	033.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4504802	1383	2	024.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4504802	1383	2	024.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 101,81
Imobiliário	5062113	1854	15	057.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062113	1854	15	057.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1540120	793	2	055.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1540120	793	2	055.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 356,17
Imobiliário	55099390	1591	4	076.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1078800	362	1	076.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55099390	1591	4	076.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 389,61
Imobiliário	1078800	362	1	076.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 275,12
Imobiliário	42499290	2109	7	041.***.***- 73	2022	Imposto Territorial	R$ 126,71
Imobiliário	42499290	2109	7	041.***.***- 73	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 27,55
Imobiliário	42499290	2109	7	041.***.***- 73	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 307,58

Imobiliário	42499290	2109	7	041.***.***- 73	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1222600	474	11	034.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1222600	474	11	034.***.***- 51	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 2.031,94
Imobiliário	1222600	474	11	034.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 190,29
Imobiliário	960700	290	18	064.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 76,31
Imobiliário	960700	290	18	064.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50690060	1527	12	015.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50690060	1527	12	015.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 172,46
Imobiliário	4523730	1495	5	051.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523730	1495	5	051.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 142,58
Imobiliário	4296750	1335	29	035.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4296750	1335	29	035.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 179,63
Imobiliário	50753560	2021	17	060.***.***- 59	2022	Imposto Territorial	R$ 811,02
Imobiliário	50753560	2021	17	060.***.***- 59	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	3700295	1506	18	927.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700295	1506	18	927.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 56,11
Imobiliário	502759	55	5	036.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	502728	55	5	036.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	502728	55	5	036.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 80,74
Imobiliário	771245	182	15	005.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	771245	182	15	005.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 164,07
Imobiliário	1345400	579	14	050.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1345400	579	14	050.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 150,40
Imobiliário	4670120	1466	3	037.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4670120	1466	3	037.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 245,52
Imobiliário	4319200	1350	13	050.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4319200	1350	13	050.***.***- 86	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 12,40
Imobiliário	4319200	1350	13	050.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 180,90
Imobiliário	4319200	1350	13	050.***.***- 86	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 90,90
Imobiliário	1459200	655	17	061.***.***- 26	2022	Imposto Territorial	R$ 5.091,40

Imobiliário	1520959	770	11	061.***.***- 26	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	1459200	655	17	061.***.***- 26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1520959	770	11	061.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520959	770	11	061.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 117,13
Imobiliário	282900	932	28	066.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 50,85
Imobiliário	282900	932	28	066.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4500600	1373	7	049.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 545,99
Imobiliário	45508472	1430	13	049.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 300,84
Imobiliário	45508472	1430	13	049.***.***- 24	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 164,18
Imobiliário	4500600	1373	7	049.***.***- 24	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 778,09
Imobiliário	45508472	1430	13	049.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508472	1430	13	049.***.***- 24	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 82,52
Imobiliário	4500600	1373	7	049.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4500600	1373	7	049.***.***- 24	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 11.128,78
Imobiliário	45508472	1430	13	049.***.***- 24	2022	Taxa de Expediente	R$ 47,34
Imobiliário	4500600	1373	7	049.***.***- 24	2022	Taxa de Expediente	R$ 47,34
Imobiliário	4500600	1373	7	049.***.***- 24	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.650,00
Imobiliário	1275858	524	13	057.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 89,89
Imobiliário	1275858	524	13	057.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50753980	2022	29	023.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 91,77
Imobiliário	50753980	2022	29	023.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000455	1091	16	090.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 47,61
Imobiliário	2000455	1091	16	090.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	580400	88	3	024.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	580400	88	3	024.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 365,81
Imobiliário	4521480	1420	12	044.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521480	1420	12	044.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 191,33
Imobiliário	290500	933	15	055.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	290500	933	15	055.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 142,50
Imobiliário	5074044	1565	10	055.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 75,34
Imobiliário	5074044	1565	10	055.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885350	1074	7	037.***.***- 96	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,41
Imobiliário	1885350	1074	7	037.***.***- 96	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	4357180	1367	3	014.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4357180	1367	3	014.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 258,69
Imobiliário	2001120	1100	13	049.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001120	1100	13	049.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	934106	274	10	023.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 256,41
Imobiliário	934101	274	10	023.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 171,01
Imobiliário	934105	274	10	023.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	934103	274	10	023.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	934105	274	10	023.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	934102	274	10	023.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	934102	274	10	023.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 154,74
Imobiliário	934100	274	10	023.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	934104	274	10	023.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 154,74
Imobiliário	934101	274	10	023.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	934100	274	10	023.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	934104	274	10	023.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	934103	274	10	023.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 171,01
Imobiliário	1663202	1415	7	038.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1663202	1415	7	038.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 147,15
Imobiliário	50754760	2025	21	073.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754760	2025	21	073.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 86,14
Imobiliário	76440	2191	6	056.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	76440	2191	6	056.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 1.282,20
Imobiliário	1330100	569	6	020.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 187,35
Imobiliário	1330100	569	6	020.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506492	1666	14	041.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506492	1666	14	041.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 79,86

Imobiliário	55100250	1596	6	078.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 110,08
Imobiliário	55100250	1596	6	078.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50753932	2022	24	033.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50753932	2022	24	033.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 95,98
Imobiliário	436553	37	11	071.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	436521	37	11	071.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	436521	37	11	071.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 139,16
Imobiliário	5071601	1546	13	064.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071601	1546	13	064.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 69,20
Imobiliário	5071601	1546	13	064.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 326,15
Imobiliário	3701651	1512	1	007.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701651	1512	1	007.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 84,12
Imobiliário	3701652	1512	1	007.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 84,12
Imobiliário	3701650	1512	1	007.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 84,12
Imobiliário	3701652	1512	1	007.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701650	1512	1	007.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	14992710	1655	14	090.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	14992710	1655	14	090.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 97,88
Imobiliário	5007950	1800	1	055.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5007950	1800	1	055.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 367,49
Imobiliário	552604710	1713	12	109.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552604710	1713	12	109.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 101,82
Imobiliário	1286406	535	5	048.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 311,50
Imobiliário	1286406	535	5	048.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	313117	29	6	029.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422887	35	3	029.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	423101	35	3	029.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422887	35	3	029.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 69,35
Imobiliário	423101	35	3	029.***.***- 76	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 300,00
Imobiliário	422887	35	3	029.***.***- 76	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.100,00
Imobiliário	383130	29	6	029.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	383130	29	6	029.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 115,85
Imobiliário	333363	23	11	029.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333311	23	11	029.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 234,43
Imobiliário	333311	23	11	029.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333364	23	11	029.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	211400	927	10	076.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 95,74
Imobiliário	211400	927	10	076.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	424710	35	12	025.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1347700	582	1	025.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1347700	582	1	025.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 157,12
Imobiliário	424710	35	12	025.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 118,33
Imobiliário	502742	55	5	036.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 70,25
Imobiliário	1143906	419	1	036.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 133,10
Imobiliário	1143906	419	1	036.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	502742	55	5	036.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5007010	1786	14	059.***.***- 40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5007010	1786	14	059.***.***- 40	2022	Imposto Territorial	R$ 844,81
Imobiliário	5502990	1658	5	059.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5502990	1658	5	059.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 145,72
Imobiliário	1886170	1079	6	055.***.***- 50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.603,63
Imobiliário	1886170	1079	6	055.***.***- 50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1545210	840	2	033.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 89,28
Imobiliário	1545210	840	2	033.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	55250850	1721	1	761.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55250850	1721	1	761.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 16.100,00
Imobiliário	55250850	1721	1	761.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 237,43
Imobiliário	1214590	469	19	033.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 271,79
Imobiliário	1214590	469	19	033.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300430	1109	13	029.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	2300430	1109	13	029.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 532,15
Imobiliário	50749743	1562	4	995.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50749743	1562	4	995.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 169,29
Imobiliário	5067042	1521	8	034.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067042	1521	8	034.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 65,52
Imobiliário	1286419	535	5	007.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 286,62
Imobiliário	1286419	535	5	007.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065890	1909	1	006.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5065890	1909	1	006.***.***- 06	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.593,04
Imobiliário	5065890	1909	1	006.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 143,37
Imobiliário	552516640	1681	3	036.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 110,56
Imobiliário	552516640	1681	3	036.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5014070	2228	8	023.***.***- 42	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 249,27
Imobiliário	5014070	2228	8	023.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5014070	2228	8	023.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	552616650	1988	17	007.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552616650	1988	17	007.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 978,59
Imobiliário	50737499	1555	14	036.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50737499	1555	14	036.***.***- 06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 456,83
Imobiliário	50737499	1555	14	036.***.***- 06	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 736,05
Imobiliário	50737499	1555	14	036.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 588,73
Imobiliário	1540361	793	24	065.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 97,44
Imobiliário	1540361	793	24	065.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521620	1420	25	037.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521620	1420	25	037.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 132,89
Imobiliário	793008	192	6	039.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 104,49
Imobiliário	793008	192	6	039.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1322200	558	12	914.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 645,28
Imobiliário	574900	86	11	914.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 254,33
Imobiliário	574900	86	11	914.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	761700	178	15	914.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 2.136,35
Imobiliário	1322200	558	12	914.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	761700	178	15	914.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1186600	449	6	076.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151642	727	6	069.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151642	727	6	069.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 133,99
Imobiliário	1186600	449	6	076.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 126,22
Imobiliário	843400	225	10	026.***.***- 59	2022	Imposto Territorial	R$ 3.741,50
Imobiliário	843400	225	10	026.***.***- 59	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	52610793	1742	7	020.***.***- 01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.100,42
Imobiliário	52610793	1742	7	020.***.***- 01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5062711	1888	4	956.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 134,27
Imobiliário	5062711	1888	4	956.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55105500	1603	10	073.***.***- 06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 33,89
Imobiliário	55105500	1603	10	073.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 147,46
Imobiliário	423044	35	3	073.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422857	35	3	073.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 54,91
Imobiliário	422857	35	3	073.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55105500	1603	10	073.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064290	1903	5	110.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064290	1903	5	110.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 88,96
Imobiliário	1542970	62	I-04	856.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543038	819	18	856.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542970	62	I-04	856.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 157,96
Imobiliário	1543038	819	18	856.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 97,50
Imobiliário	127610	8	2	046.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003389	1182	17	046.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 150,47
Imobiliário	127610	8	2	046.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 161,23
Imobiliário	4003389	1182	17	046.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544762	1576	22	814.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 119,72
Imobiliário	50544762	1576	22	814.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	962200	291	12	032.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	962200	291	12	032.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 57,57

Imobiliário	3702220	1515	4	055.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 57,43
Imobiliário	3702220	1515	4	055.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752360	2063	10	010.***.***- 31	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.000,00

Imobiliário	50752360	2063	10	010.***.***- 31	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50752360	2063	10	010.***.***- 31	2022	Imposto Territorial	R$ 115,05
Imobiliário	2000465	1092	3	080.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2000465	1092	3	080.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5014120	2228	13	004.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014120	2228	13	004.***.***- 06	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.221,01
Imobiliário	5014120	2228	13	004.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	585356	90	16	037.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	585356	90	16	037.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 216,28
Imobiliário	585356	90	16	037.***.***- 33	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 11.800,00
Imobiliário	1517375	1655	21	093.***.***- 94	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.245,60
Imobiliário	1517375	1655	21	093.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517375	1655	21	093.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 99,89
Imobiliário	1118214	394	3	062.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1118214	394	3	062.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 175,99
Imobiliário	4251330	1236	13	873.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251330	1236	13	873.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 153,98
Imobiliário	5040891	586	25	873.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 144,31
Imobiliário	5040891	586	25	873.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071890	1548	10	050.***.***- 97	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 11,29
Imobiliário	5071890	1548	10	050.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071890	1548	10	050.***.***- 97	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 141,34
Imobiliário	5071890	1548	10	050.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 54,19
Imobiliário	461527	41	7	038.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	461560	41	7	038.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 137,09
Imobiliário	461560	41	7	038.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	507551160	2027	3	038.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551160	2027	3	038.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 91,75
Imobiliário	529800	68	15	047.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	552614673	1982	23	047.***.***- 89	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	529805	68	15	047.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	529800	68	15	047.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 459,42
Imobiliário	527700	68	5	047.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 538,66
Imobiliário	552614673	1982	23	047.***.***- 89	2022	Imposto Territorial	R$ 968,05
Imobiliário	529805	68	15	047.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 459,42
Imobiliário	527700	68	5	047.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	759600	177	25	847.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	759600	177	25	847.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 206,57
Imobiliário	75240	961	21	004.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	75280	961	21	004.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 85,23
Imobiliário	75280	961	21	004.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	75240	961	21	004.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 68,18
Imobiliário	50345256	2178	17	004.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 186,21
Imobiliário	50345256	2178	17	004.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	481835	46	8	049.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	481835	46	8	049.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 233,72
Imobiliário	481803	46	8	049.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	481809	46	8	049.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55107150	1604	10	067.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 95,35
Imobiliário	55107150	1604	10	067.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5034466	2161	4	021.***.***- 13	2022	Imposto Territorial	R$ 536,19
Imobiliário	5034466	2161	4	021.***.***- 13	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	436531	37	11	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 133,00
Imobiliário	315052	21	4	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	790918	190	8	832.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	314942	21	4	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 93,03
Imobiliário	1270915	505	9	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	314942	21	4	832.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	436564	37	11	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	790948	190	8	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1270922	505	9	832.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1270922	505	9	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 149,17
Imobiliário	436531	37	11	832.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	790918	190	8	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 91,70
Imobiliário	257679	16	11	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	257622	16	11	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 336,02
Imobiliário	257622	16	11	832.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	257680	16	11	832.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4522770	1485	6	059.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 118,78
Imobiliário	4522770	1485	6	059.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551990	2037	6	088.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551990	2037	6	088.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 90,18

Imobiliário	507551990	2037	6	088.***.***- 45	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 248,91
Imobiliário	4001270	1159	11	027.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001270	1159	11	027.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 77,90
Imobiliário	552514702	1674	17	033.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 85,23
Imobiliário	552514702	1674	17	033.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	242600	971	29	033.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 75,26
Imobiliário	242600	971	29	033.***.***- 48	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 233,99
Imobiliário	242600	971	29	033.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55116701	1618	22	073.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 89,45
Imobiliário	55116701	1618	22	073.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487780	688	9	023.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487780	688	9	023.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 427,00
Imobiliário	55104708	1599	30	024.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104708	1599	30	024.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 302,35
Imobiliário	1219330	472	5	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 74,92
Imobiliário	1219330	472	5	840.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42499300	2109	8	071.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 170,28
Imobiliário	42499300	2109	8	071.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.892,00
Imobiliário	42499300	2109	8	071.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5515750	1645	18	071.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5515750	1645	18	071.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 518,08
Imobiliário	5010138	874	14	074.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010138	874	14	074.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 65,41
Imobiliário	301101	934	10	046.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	301101	934	10	046.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	423924	35	9	040.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4521120	1419	11	040.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 118,14
Imobiliário	423924	35	9	040.***.***- 11	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	424035	35	9	040.***.***- 11	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.800,00
Imobiliário	4521120	1419	11	040.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	424035	35	9	040.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 67,65
Imobiliário	424035	35	9	040.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	45508784	1438	5	035.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 166,35
Imobiliário	45508784	1438	5	035.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5066500	263	CH-P	056.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 162,84
Imobiliário	5066500	263	CH-P	056.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	153071	9	7	029.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	153177	9	7	029.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	153071	9	7	029.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 177,42
Imobiliário	1286533	535	17	056.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 332,65
Imobiliário	1286546	535	17	056.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1286541	535	17	056.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1286533	535	17	056.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	297885	19	8	29.***.***/****-86	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297847	19	8	29.***.***/****-86	2022	Imposto Predial	R$ 163,45

Imobiliário	297847	19	8	29.***.***/****-86	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	2304200	1117	12	067.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 69,56
Imobiliário	2304200	1117	12	067.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4671070	1471	7	034.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 228,20
Imobiliário	4671070	1471	7	034.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	88460	243	17	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 1.363,28
Imobiliário	884650	243	9	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 559,07
Imobiliário	88460	243	17	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	884650	243	9	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1404957	620	42	090.***.***- 77	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 723,77
Imobiliário	1404957	620	42	090.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 74,94
Imobiliário	1404957	620	42	090.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062860	1890	2	091.***.***- 80	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 220,13
Imobiliário	5062860	1890	2	091.***.***- 80	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 185,77
Imobiliário	5062860	1890	2	091.***.***- 80	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	5062860	1890	2	091.***.***- 80	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.577,94
Imobiliário	5062860	1890	2	091.***.***- 80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	579400	88	3	46.***.***/****-38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	579400	88	3	46.***.***/****-38	2022	Imposto Predial	R$ 365,81
Imobiliário	579400	88	3	46.***.***/****-38	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 17.000,00
Imobiliário	363550	27	6	978.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	363550	27	6	978.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 7.578,61
Imobiliário	364200	27	7	978.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	364200	27	7	978.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 1.420,77
Imobiliário	451308	39	11	007.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	784800	188	1	007.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	451262	39	11	007.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 57,64

Imobiliário	784800	188	1	007.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 177,48
Imobiliário	451262	39	11	007.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	451308	39	11	007.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 57,64
Imobiliário	846500	227	11	073.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	846500	227	11	073.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 185,49
Imobiliário	482306	46	12	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	482500	46	13	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	482306	46	12	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 590,07
Imobiliário	482500	46	13	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 695,42
Imobiliário	5061342	394	7	35.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 974,59
Imobiliário	5061338	394	7	35.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 940,89
Imobiliário	5061341	394	7	35.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 940,89
Imobiliário	5061424	394	7	35.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.387,18
Imobiliário	5061344	394	7	35.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 974,60
Imobiliário	5061304	394	7	35.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 31.441,43
Imobiliário	482300	46	12	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 70,92
Imobiliário	482300	46	12	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	297600	934	5	304.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	297600	934	5	304.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	96800	920	40	050.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 98,76
Imobiliário	96800	920	40	050.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	563700	80	5	338.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 396,17
Imobiliário	563700	80	5	338.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5066720	1942	18	077.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5066720	1942	18	077.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 73,21
Imobiliário	55200550	1623	1	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55200550	1623	1	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 83,29
Imobiliário	55250875	1724	5	043.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55250875	1724	5	043.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 135,59
Imobiliário	3701480	1511	6	849.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 165,12
Imobiliário	3701480	1511	6	849.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4240250	1217	5	067.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 94,43
Imobiliário	5504080	2151	9	067.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 849,61

Imobiliário	4240250	1217	5	067.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5504080	2151	9	067.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55116850	1618	25	018.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.255,44
Imobiliário	55116850	1618	25	018.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55116850	1618	25	018.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 90,11
Imobiliário	55061040	1846	8	042.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55061040	1846	8	042.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 918,03
Imobiliário	52610353	1740	3	050.***.***- 35	2022	Imposto Territorial	R$ 855,87
Imobiliário	52610353	1740	3	050.***.***- 35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1062000	352	21	050.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1062000	352	21	050.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 138,98
Imobiliário	1011800	323	10	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 104,30
Imobiliário	1011800	323	10	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610213	1718	22	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3005650	1146	8	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3002260	1142	16	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 162,06
Imobiliário	552610213	1718	22	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 118,96
Imobiliário	3005650	1146	8	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 198,49
Imobiliário	50544201	1575	20	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 139,64
Imobiliário	50544200	1575	20	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 139,64
Imobiliário	1504500	709	4	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3002150	1142	14	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3002260	1142	16	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3005900	1146	13	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 214,46
Imobiliário	1504500	709	4	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 347,10
Imobiliário	3002150	1142	14	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 414,99
Imobiliário	3005900	1146	13	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3002250	1142	16	007.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 84,93
Imobiliário	50544200	1575	20	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544201	1575	20	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3002250	1142	16	007.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551960	2037	3	007.***.***- 57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507551960	2037	3	007.***.***- 57	2022	Imposto Territorial	R$ 749,73
Imobiliário	1313572	550	8	084.***.***- 02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.014,69
Imobiliário	1313572	550	8	084.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 456,61
Imobiliário	1313572	550	8	084.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5020400	62	H-06	084.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 218,76
Imobiliário	5020400	62	H-06	084.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544323	832	4	717.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 2.327,95

Imobiliário	1544323	832	4	717.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	50751762	2059	2	090.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751762	2059	2	090.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 94,36
Imobiliário	1130460	402	15	786.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 113,99
Imobiliário	1130460	402	15	786.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552370	2038	20	026.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552370	2038	20	026.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 76,34
Imobiliário	5071091	1544	1	041.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 75,61
Imobiliário	5071091	1544	1	041.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	881200	242	17	451.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	881200	242	17	451.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 2.256,72
Imobiliário	772900	183	9	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 372,12
Imobiliário	772900	183	9	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603926	1376	12	063.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 143,90
Imobiliário	1603926	1376	12	063.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	345708	25	5	804.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	345200	25	5	804.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 304,35
Imobiliário	345200	25	5	804.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5067900	2158	11	804.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 425,12
Imobiliário	5067900	2158	11	804.***.***- 91	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.065,68
Imobiliário	5067900	2158	11	804.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57

Imobiliário	5067900	2158	11	804.***.***- 91	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.065,66
Imobiliário	4249400	1234	11	804.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 294,13
Imobiliário	4249400	1234	11	804.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1164000	430	24	574.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1164000	430	24	574.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 1.254,20
Imobiliário	4550280	1399	10	026.***.***- 66	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	140122	9	1	026.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	145600	9	1	026.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	145600	9	1	026.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 230,27
Imobiliário	4550280	1399	10	026.***.***- 66	2022	Imposto Territorial	R$ 2.188,59
Imobiliário	1479200	676	8	026.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 553,28
Imobiliário	1479200	676	8	026.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50739802	1556	8	857.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 251,42
Imobiliário	50739802	1556	8	857.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	622225	109	11	018.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	622225	109	11	018.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 152,43
Imobiliário	5060340	1840	16	018.***.***- 21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5060340	1840	16	018.***.***- 21	2022	Imposto Territorial	R$ 237,60
Imobiliário	4225660	1212	5	009.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4225660	1212	5	009.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 81,92
Imobiliário	5061340	1852	3	035.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061340	1852	3	035.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50742700	1557	14	033.***.***- 71	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4290930	1311	5	033.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 52,98
Imobiliário	50742700	1557	14	033.***.***- 71	2022	Imposto Territorial	R$ 1.038,45
Imobiliário	4290930	1311	5	033.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544832	1576	26	033.***.***- 71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.960,00
Imobiliário	50544832	1576	26	033.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 110,03
Imobiliário	50544832	1576	26	033.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1331900	571	5	472.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1331900	571	5	472.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 1.104,16
Imobiliário	55103950	1599	9	092.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103950	1599	9	092.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50753910	2022	22	046.***.***- 38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50753910	2022	22	046.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 660,82
Imobiliário	1264700	504	17	555.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	1265000	504	20	555.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 416,91
Imobiliário	1264700	504	17	555.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 3.550,70
Imobiliário	1265000	504	20	555.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	42499570	2111	17	094.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499570	2111	17	094.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 596,73
Imobiliário	1517950	744	8	337.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517950	744	8	337.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 191,15
Imobiliário	1517960	744	9	337.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517960	744	9	337.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 81,99
Imobiliário	5061372	394	7	027.***.***- 43	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 698,07
Imobiliário	5061300	394	7	027.***.***- 43	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5061368	394	7	027.***.***- 43	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 698,05
Imobiliário	654258	125	6	027.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	598990	97	10	027.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5061364	394	7	027.***.***- 43	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 698,03

Imobiliário	5061300	394	7	027.***.***- 43	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 28.338,65
Imobiliário	584119	90	2	027.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5061300	394	7	027.***.***- 43	2022	Imposto Territorial	R$ 13.672,34
Imobiliário	584100	90	2	027.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 345,79
Imobiliário	654227	125	6	027.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061366	394	7	027.***.***- 43	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 698,04
Imobiliário	5061371	394	7	027.***.***- 43	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 698,06
Imobiliário	584100	90	2	027.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	584118	90	2	027.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	654227	125	6	027.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 98,50
Imobiliário	4503180	1410	2	809.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 71,35
Imobiliário	4503180	1410	2	809.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113752	1639	15	086.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113752	1639	15	086.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 76,26
Imobiliário	526130	67	3	717.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	526130	67	3	717.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 452,78
Imobiliário	4002155	1167	13	077.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002155	1167	13	077.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 109,53
Imobiliário	5024100	62	L-07	372.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 817,98
Imobiliário	1313592	550	18	372.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1313592	550	18	372.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 59,12
Imobiliário	891900	248	3	372.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 197,98
Imobiliário	5024100	62	L-07	372.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	891900	248	3	372.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5024100	62	L-07	372.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	972249	296	1	802.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	972249	296	1	802.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 48,95
Imobiliário	316800	936	10	881.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	316800	936	10	881.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 71,29
Imobiliário	3701640	1511	1	082.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 68,07
Imobiliário	3701640	1511	1	082.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071092	1544	1	090.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 60,49
Imobiliário	5071092	1544	1	090.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	205600	969	32	055.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	205600	969	32	055.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 116,57
Imobiliário	507553000	1890	18	081.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507553000	1890	18	081.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 75,17
Imobiliário	1406000	622	10	036.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 91,77
Imobiliário	1506800	710	19	036.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1506800	710	19	036.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 154,46
Imobiliário	1406000	622	10	036.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 250,50
Imobiliário	1406000	622	10	036.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5039100	127	CH-E	285.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5039100	127	CH-E	285.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 2.337,14
Imobiliário	762500	178	22	285.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 459,06
Imobiliário	762500	178	22	285.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	8592	16	CHA	00.***.***/****-87	2022	Imposto Territorial	R$ 47,34
Imobiliário	8592	16	CHA	00.***.***/****-87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	535304	71	21	244.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	757300	177	3	244.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535360	71	21	244.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	757300	177	3	244.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 251,65
Imobiliário	535360	71	21	244.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 190,31
Imobiliário	658200	126	23	244.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 341,65
Imobiliário	658200	126	23	244.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1222200	474	7	495.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 200,32
Imobiliário	1222200	474	7	495.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	949900	283	1	126.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 83,80
Imobiliário	949900	283	1	126.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4281600	1248	3	126.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 278,63
Imobiliário	4281600	1248	3	126.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650100	1445	8	287.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 103,79
Imobiliário	4650100	1445	8	287.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1049000	346	1	137.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 129,00
Imobiliário	1049000	346	1	137.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	456010	40	7	150.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 657,98
Imobiliário	456010	40	7	150.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	457100	40	13	150.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 403,48
Imobiliário	457100	40	13	150.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	456000	40	7	150.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 204,56
Imobiliário	456000	40	7	150.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	477500	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 196,64

Imobiliário	5054200	1423	2	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 170,09
Imobiliário	477300	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 672,87
Imobiliário	5054200	1423	2	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054300	1423	2	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	477300	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477820	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 196,64
Imobiliário	5054300	1423	2	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 439,61
Imobiliário	477840	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477880	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 436,36
Imobiliário	477820	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477840	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 325,68
Imobiliário	477800	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 201,66
Imobiliário	477880	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477500	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477800	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477400	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 190,49
Imobiliário	477400	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477600	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477700	45	4	036.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	477600	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 196,64
Imobiliário	477700	45	4	036.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 344,78
Imobiliário	4220300	1195	4	335.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552390	2038	22	335.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 512,87
Imobiliário	4220300	1195	4	335.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 280,32
Imobiliário	507552390	2038	22	335.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552516681	1681	5	335.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 133,05
Imobiliário	552516681	1681	5	335.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	500611	8	CHA	555.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 2.239,76
Imobiliário	500611	8	CHA	555.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	2307700	1123	11	075.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 70,84
Imobiliário	2307700	1123	11	075.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1264298	504	14	032.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	1264298	504	14	032.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1264226	504	14	032.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.011,66
Imobiliário	1264226	504	14	032.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1264226	504	14	032.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	330322	23	2	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	330322	23	2	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 210,38
Imobiliário	489205	50	7	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	792425	192	1	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	792426	192	1	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792435	192	1	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	792444	192	1	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 49,77
Imobiliário	485535	48	4	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	792426	192	1	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 49,77
Imobiliário	485512	48	4	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 88,72
Imobiliário	485512	48	4	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	455830	40	6	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792444	192	1	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	489224	50	7	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 101,86
Imobiliário	489224	50	7	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	455830	40	6	465.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.800,00
Imobiliário	455830	40	6	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 216,46
Imobiliário	790500	190	4	126.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	790500	190	4	126.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 675,21
Imobiliário	902000	255	9	841.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	902000	255	9	841.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 55,75
Imobiliário	1491800	696	1	841.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 222,11
Imobiliário	1520111	762	2	841.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1491800	696	1	841.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1520111	762	2	841.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 170,72
Imobiliário	1491850	696	1	841.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 87,21
Imobiliário	1491850	696	1	841.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	752400	175	6	046.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	752400	175	6	046.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 174,19
Imobiliário	50745480	1559	30	069.***.***- 73	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 655,37
Imobiliário	50745480	1559	30	069.***.***- 73	2022	Imposto Territorial	R$ 140,91
Imobiliário	50745480	1559	30	069.***.***- 73	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.642,28
Imobiliário	50745480	1559	30	069.***.***- 73	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754391	2024	10	051.***.***- 08	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	50750780	1610	22	035.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 84,02
Imobiliário	50750780	1610	22	035.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	760202	177	30	007.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 261,95
Imobiliário	760202	177	30	007.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702375	1516	1	836.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702375	1516	1	836.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 316,63
Imobiliário	5020410	62	H-06	007.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020410	62	H-06	007.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 218,76
Imobiliário	11517270	722	20	008.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11517270	722	20	008.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 118,18
Imobiliário	1601809	999	13	038.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 113,30
Imobiliário	1601809	999	13	038.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55250951	1725	1	037.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 136,39
Imobiliário	55250951	1725	1	037.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508408	1429	13	047.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1223400	475	1	047.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 152,20
Imobiliário	45508408	1429	13	047.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 378,90
Imobiliário	1223400	475	1	047.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023400	550	15	008.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023400	550	15	008.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 211,43
Imobiliário	771205	182	15	008.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	771205	182	15	008.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 215,29
Imobiliário	5021505	1791	8	023.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5021505	1791	8	023.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 89,71
Imobiliário	55048406	122	CHC	053.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 60,26
Imobiliário	55048406	122	CHC	053.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50753361	2020	25	680.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50753361	2020	25	680.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 88,18
Imobiliário	1143918	419	1	008.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143918	419	1	008.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 93,45
Imobiliário	55113830	1640	7	035.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 106,96
Imobiliário	55113830	1640	7	035.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546196	851	45	810.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546196	851	45	810.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 83,91
Imobiliário	1143993	419	26	026.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143993	419	26	026.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 69,37
Imobiliário	4357987	1368	15	029.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4357987	1368	15	029.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 303,78
Imobiliário	50734102	1554	9	035.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 147,38
Imobiliário	50734102	1554	9	035.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422833	35	3	063.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 54,91
Imobiliário	423013	35	3	063.***.***- 47	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
Imobiliário	422833	35	3	063.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	423013	35	3	063.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422833	35	3	063.***.***- 47	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
Imobiliário	5078206	1835	4	080.***.***- 96	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.100,00
Imobiliário	5078206	1835	4	080.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 313,14
Imobiliário	5078206	1835	4	080.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060210	1840	3	029.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 766,95
Imobiliário	5060210	1840	3	029.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5035136	116	E-1	007.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5035136	116	E-1	007.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 58,48
Imobiliário	50540150	1570	3	875.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 19.400,00
Imobiliário	50540150	1570	3	875.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5077523	1828	9	875.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5077523	1828	9	875.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 705,86
Imobiliário	50540150	1570	3	875.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 570,67
Imobiliário	5077716	1830	7	972.***.***- 53	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 228,65
Imobiliário	5077716	1830	7	972.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 141,17
Imobiliário	5077716	1830	7	972.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1546278	853	35	881.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546278	853	35	881.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 88,61
Imobiliário	498918	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133309	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	498932	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133319	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498917	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133312	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133304	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 98,47
Imobiliário	1133313	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133315	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133336	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133330	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	198921	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	1133308	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133310	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133305	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1134360	407	1	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133313	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 90,98
Imobiliário	498925	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498911	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 142,40
Imobiliário	1133900	407	1	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133312	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 98,47
Imobiliário	11333301	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 149,52
Imobiliário	498914	53	12	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	498936	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498928	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133328	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133309	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 90,98
Imobiliário	1133308	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 128,73
Imobiliário	498931	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498912	53	12	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	498914	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 142,40
Imobiliário	1133304	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133305	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 90,98
Imobiliário	498912	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 142,40
Imobiliário	1133310	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 67,89
Imobiliário	1133317	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1134360	407	1	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 171,44
Imobiliário	1134100	407	1	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 1.088,95
Imobiliário	498919	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	11333301	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1133311	405	7	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	498935	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1133311	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 96,33
Imobiliário	498923	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498910	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 142,40
Imobiliário	1133900	407	1	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 109,71
Imobiliário	498926	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498908	53	12	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	1133326	405	7	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1134200	407	1	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498910	53	12	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	498908	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 142,40
Imobiliário	1134200	407	1	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1134000	407	1	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 844,64
Imobiliário	498927	53	12	13.***.***/****-97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	498911	53	12	13.***.***/****-97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4000863	1154	1	396.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4000863	1154	1	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 180,26
Imobiliário	229600	985	19	705.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 109,82
Imobiliário	229600	985	19	705.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000428	1091	1	718.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000428	1091	1	718.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1546403	861	32	881.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546403	861	32	881.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 86,71
Imobiliário	916200	263	4	394.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 101,84
Imobiliário	916200	263	4	394.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1231900	482	10	627.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.874,13
Imobiliário	1231900	482	10	627.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 90,90
Imobiliário	1231900	482	10	627.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	177200	982	20	041.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	177200	982	20	041.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 101,03
Imobiliário	4331400	1357	30	619.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 78,95
Imobiliário	4331400	1357	30	619.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	242300	971	16	589.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 63,89
Imobiliário	242300	971	16	589.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	536826	72	4	256.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	536826	72	4	256.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 51,34
Imobiliário	42499900	2112	24	885.***.***- 87	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 125,02
Imobiliário	42499900	2112	24	885.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 596,73
Imobiliário	42499900	2112	24	885.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1039700	341	13	026.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1039700	341	13	026.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 365,46
Imobiliário	15463938	861	18	451.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 55,39
Imobiliário	1546389	861	18	451.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	15463938	861	18	451.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546389	861	18	451.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 71,92
Imobiliário	1366700	598	13	733.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1366700	598	13	733.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 133,78
Imobiliário	837500	222	24	733.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 2.719,70
Imobiliário	5022196	1958	7	733.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 83,46
Imobiliário	5022196	1958	7	733.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	837500	222	24	733.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702034	1513	3	933.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702034	1513	3	933.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 79,17
Imobiliário	1550153	891	5	285.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550153	891	5	285.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 109,51
Imobiliário	218519	13	4	304.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	218620	13	4	304.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 273,87
Imobiliário	218620	13	4	304.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	2000384	1089	17	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2000384	1089	17	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	625400	112	2	220.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 232,88
Imobiliário	625400	112	2	220.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	555103895	1798	15	495.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 204,55
Imobiliário	555103895	1798	15	495.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275770	524	13	518.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275770	524	13	518.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 92,41
Imobiliário	1275770	524	13	518.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 780,00

Imobiliário	1454600	653	3	252.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1454600	653	3	252.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 157,41
Imobiliário	4322500	1351	14	663.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4322500	1351	14	663.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 82,39
Imobiliário	1349602	584	1	072.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1349602	584	1	072.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 237,22
Imobiliário	1156500	427	15	300.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 961,67
Imobiliário	1156600	427	16	300.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 602,94
Imobiliário	1156600	427	16	300.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1156500	427	15	300.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	296500	934	3	603.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 603,19
Imobiliário	4291510	1329	6	603.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4291510	1329	6	603.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 58,03
Imobiliário	296500	934	3	603.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	296500	934	3	603.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1369500	599	22	213.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 112,06
Imobiliário	1369500	599	22	213.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	564700	80	15	061.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	564700	80	15	061.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 2.614,30
Imobiliário	1548085	877	9	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547410	872	6	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1504612	709	7	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547410	872	6	337.***.***- 15	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 379,85
Imobiliário	15046122	709	7	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 176,39
Imobiliário	1548086	877	9	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 68,21
Imobiliário	1548110	877	8	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1504612	709	7	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 104,88
Imobiliário	1548110	877	8	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 78,86
Imobiliário	15046122	709	7	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548085	877	9	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 130,56
Imobiliário	1547410	872	6	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 199,23
Imobiliário	1548086	877	9	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547410	872	6	337.***.***- 15	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 345,93
Imobiliário	1002900	317	15	783.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 91,43
Imobiliário	1002900	317	15	783.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	142300	9	1	110.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	142300	9	1	110.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.250,48
Imobiliário	142300	9	1	110.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 157,65
Imobiliário	5516342	1647	13	786.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516342	1647	13	786.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 80,44
Imobiliário	2000463	1092	1	007.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2000463	1092	1	007.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	775806	185	1	526.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	775803	185	1	526.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	775806	185	1	526.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 95,56
Imobiliário	55048070	76	NBR	941.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 2.028,71
Imobiliário	55048070	76	NBR	941.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1010605	321	7	840.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1010605	321	7	840.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 113,12
Imobiliário	703905	146	11	419.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	703904	146	11	419.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	703904	146	11	419.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 266,10
Imobiliário	1206200	462	22	419.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1206200	462	22	419.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 474,13
Imobiliário	1545910	843	2	039.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1545910	843	2	039.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 85,43
Imobiliário	757100	177	1	374.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	757100	177	1	374.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 100,29
Imobiliário	769200	181	6	035.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	769200	181	6	035.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 170,52

Imobiliário	3007350	1148	10	809.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103500	1599	2	809.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1509500	713	3	809.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 221,13
Imobiliário	55103500	1599	2	809.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 154,98
Imobiliário	4520450	1406	13	809.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520450	1406	13	809.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 123,74
Imobiliário	1509500	713	3	809.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007350	1148	10	809.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 61,34
Imobiliário	602800	99	10	338.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 566,03
Imobiliário	602800	99	10	338.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50545152	1577	18	685.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50545152	1577	18	685.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 91,10
Imobiliário	465800	42	1	338.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	465800	42	1	338.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 883,38
Imobiliário	1548520	881	2	021.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548520	881	2	021.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 62,23
Imobiliário	198802	53	12	24.***.***/****-02	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	198802	53	12	24.***.***/****-02	2022	Imposto Predial	R$ 185,12
Imobiliário	1505500	710	9	761.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 263,70
Imobiliário	1505500	710	9	761.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4241400	1219	3	977.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4241400	1219	3	977.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 108,33
Imobiliário	40032160	1180	11	024.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003520	1183	8	024.***.***- 23	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	40032160	1180	11	024.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 114,32
Imobiliário	4003860	1184	4	024.***.***- 23	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4003520	1183	8	024.***.***- 23	2022	Imposto Territorial	R$ 1.148,52
Imobiliário	4003860	1184	4	024.***.***- 23	2022	Imposto Territorial	R$ 1.179,81
Imobiliário	3702260	1515	6	024.***.***- 23	2022	Imposto Territorial	R$ 966,75
Imobiliário	4003290	1182	2	024.***.***- 23	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4003290	1182	2	024.***.***- 23	2022	Imposto Territorial	R$ 1.070,24
Imobiliário	3702260	1515	6	024.***.***- 23	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	217892	928	14	338.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	217892	928	14	338.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 974,00
Imobiliário	217892	928	14	338.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50754331	2024	4	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754331	2024	4	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 80,36
Imobiliário	4309300	1345	2	015.***.***- 42	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 623,28
Imobiliário	4309300	1345	2	015.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4309300	1345	2	015.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 145,91
Imobiliário	670500	131	5	041.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	670500	131	5	041.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 147,58
Imobiliário	5010204	883	8	015.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010204	883	8	015.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 62,71
Imobiliário	4310800	1346	1	023.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 111,94
Imobiliário	4310800	1346	1	023.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040901	586	25	815.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 144,31
Imobiliário	5040884	586	25	815.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040901	586	25	815.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040884	586	25	815.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 151,18
Imobiliário	5061080	1851	16	065.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5061080	1851	16	065.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1217300	471	7	815.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1217300	471	7	815.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 187,96
Imobiliário	50754030	2023	4	008.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754030	2023	4	008.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 135,45
Imobiliário	552517540	1683	3	855.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552517540	1683	3	855.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 878,88
Imobiliário	5132895	1863	11	035.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 264,72
Imobiliário	5132895	1863	11	035.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5132895	1863	11	035.***.***- 38	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.600,00
Imobiliário	995900	313	9	500.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 112,49
Imobiliário	995900	313	9	500.***.***- 04	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 143,76
Imobiliário	995900	313	9	500.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054500	198	CH-A	618.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 72,96
Imobiliário	5054500	198	CH-A	618.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582216	89	6	640.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 171,00
Imobiliário	582216	89	6	640.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	58277	89	6	640.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	58278	89	6	640.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686910	142	5	914.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	6869011	142	5	914.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686910	142	5	914.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 128,14
Imobiliário	1520668	768	2	914.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520693	768	2	914.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520693	768	2	914.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 89,63
Imobiliário	525671	66	2	797.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	525671	66	2	797.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 126,90
Imobiliário	525666	66	2	797.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	525666	66	2	797.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 126,90
Imobiliário	5036190	1362	7	655.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5036190	1362	7	655.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 91,31
Imobiliário	2301500	1111	19	655.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 244,97
Imobiliário	2301500	1111	19	655.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	959000	290	26	666.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 51,10
Imobiliário	959000	290	26	666.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	776400	185	4	546.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 314,27
Imobiliário	776400	185	4	546.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	776200	185	4	546.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 774,91
Imobiliário	776200	185	4	546.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	776300	185	4	546.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	776300	185	4	546.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 164,70
Imobiliário	5502980	1658	3	043.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702020	1513	3	043.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 71,50
Imobiliário	5502980	1658	3	043.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 108,28
Imobiliário	3702020	1513	3	043.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702020	1513	3	043.***.***- 89	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.474,20
Imobiliário	5061960	1854	1	081.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5061960	1854	1	081.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4309200	1345	1	840.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 151,32
Imobiliário	4309200	1345	1	840.***.***- 63	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 635,29
Imobiliário	4309200	1345	1	840.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	378500	943	19	500.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	378500	943	19	500.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	52610993	1743	8	629.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52610993	1743	8	629.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 826,73
Imobiliário	1454281	652	12	801.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1454281	652	12	801.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 121,29
Imobiliário	1130100	402	11	435.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1130100	402	11	435.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 185,03
Imobiliário	5059900	1838	12	089.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 1.025,91
Imobiliário	5059900	1838	12	089.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4001893	1165	30	043.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4001893	1165	30	043.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001550	1161	15	473.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 64,68
Imobiliário	4001550	1161	15	473.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4245060	1226	7	244.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 113,48
Imobiliário	4245060	1226	7	244.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546574	865	36	016.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546574	865	36	016.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 72,47
Imobiliário	907920	258	2	857.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 70,24
Imobiliário	907920	258	2	857.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	907900	258	2	857.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 156,58

Imobiliário	907900	258	2	857.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054452	1660	19	396.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054452	1660	19	396.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 226,20
Imobiliário	944000	281	2	128.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	930625	272	9	128.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 88,34
Imobiliário	930625	272	9	128.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	944000	281	2	128.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 129,52
Imobiliário	318800	936	16	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	318800	936	16	881.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	45508224	1425	6	318.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 790,77
Imobiliário	45508224	1425	6	318.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1226800	478	11	015.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 533,46
Imobiliário	1226800	478	11	015.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	873324	5	10	411.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	873324	5	10	411.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 140,73
Imobiliário	873386	5	10	411.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1229100	481	3	411.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 818,58
Imobiliário	1229100	481	3	411.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	190600	11	6	840.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 96,66
Imobiliário	206500	12	3	840.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 508,31
Imobiliário	206500	12	3	840.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	190600	11	6	840.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	190800	11	6	840.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	190800	11	6	840.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 96,66
Imobiliário	15488040	884	3	023.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15488040	884	3	023.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 52,76
Imobiliário	255250	930	16	015.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	255250	930	16	015.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	255200	930	16	015.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	255200	930	16	015.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	878900	241	3	371.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	878900	241	3	371.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 242,14
Imobiliário	507552870	1889	16	244.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507552870	1889	16	244.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 605,50
Imobiliário	576860	87	11	244.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 159,18
Imobiliário	576860	87	11	244.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552870	1889	16	244.***.***- 72	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 467,67
Imobiliário	507552870	1889	16	244.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 544,93
Imobiliário	507552870	1889	16	244.***.***- 72	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 386,55
Imobiliário	231300	985	30	213.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 49,04
Imobiliário	231300	985	30	213.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062510	1857	9	304.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062510	1857	9	304.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	3004650	1145	2	337.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 203,64
Imobiliário	3004650	1145	2	337.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1515625	552	11	574.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1315800	552	11	574.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 100,59
Imobiliário	1315800	552	11	574.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1515625	552	11	574.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55110800	1612	7	017.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 618,07
Imobiliário	55110800	1612	7	017.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	2200	16	CHA	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2200	16	CHA	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 166,79
Imobiliário	55113200	1637	12	406.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 878,88
Imobiliário	55113200	1637	12	406.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1079300	362	6	193.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 144,73
Imobiliário	1079300	362	6	193.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1078900	362	2	193.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 187,06
Imobiliário	1078900	362	2	193.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1078900	362	2	193.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 691,61

Imobiliário	848500	228	9	451.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	848500	228	9	451.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 163,09
Imobiliário	1189830	451	20	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 159,59
Imobiliário	1189830	451	20	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1189845	451	20	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1189842	451	20	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 126,60
Imobiliário	1189840	451	20	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 185,63
Imobiliário	1189840	451	20	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1189844	451	20	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1189845	451	20	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 114,52
Imobiliário	1189842	451	20	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1189843	451	20	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 114,52
Imobiliário	1189843	451	20	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1189844	451	20	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 126,60
Imobiliário	926620	269	7	213.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	926600	269	7	213.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	926600	269	7	213.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 58,58
Imobiliário	926620	269	7	213.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 64,14
Imobiliário	4307800	1343	9	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 136,07
Imobiliário	4307810	1343	22	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4305500	1342	13	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4305600	1342	13	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4307800	1343	9	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4307810	1343	22	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 113,00
Imobiliário	4313900	1348	7	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 68,69
Imobiliário	4305600	1342	13	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 67,10
Imobiliário	4330600	1356	4	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 92,14
Imobiliário	4313900	1348	7	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4302300	1340	17	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 142,15
Imobiliário	4305500	1342	13	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 105,10
Imobiliário	4330600	1356	4	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4302300	1340	17	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4312302	1347	10	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4305400	1342	12	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4305400	1342	12	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 200,61
Imobiliário	4312300	1347	10	667.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4312302	1347	10	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 59,13
Imobiliário	4312300	1347	10	667.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 84,89
Imobiliário	50644515	2013	2	715.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 350,67
Imobiliário	50644515	2013	2	715.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543215	822	2	715.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543215	822	2	715.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 184,41
Imobiliário	1020600	330	4	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060640	1843	1	761.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 1.258,44
Imobiliário	5060640	1843	1	761.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1020600	330	4	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 181,64
Imobiliário	2000386	1089	18	032.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000386	1089	18	032.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512134	60	2	037.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	512134	60	2	037.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 162,23
Imobiliário	5030360	1998	4	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.049,61
Imobiliário	5040580	2008	22	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5504040	2151	5	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5063705	1886	12	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.076,05
Imobiliário	552513150	1671	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 977,43
Imobiliário	5026020	1991	13	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.562,37
Imobiliário	552512335	1669	26	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 3.811,70
Imobiliário	5022440	1981	15	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503430	2148	7	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 770,24
Imobiliário	5034730	2000	3	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.101,94

Imobiliário	50217340	2006	18	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 559,72
Imobiliário	4550120	1393	12	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 867,84
Imobiliário	552505960	1664	17	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 210,59
Imobiliário	5030340	1998	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.031,44
Imobiliário	4550115	1393	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 890,89
Imobiliário	5505089	1561	16	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 5.229,60
Imobiliário	4225960	1213	14	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 3.008,68
Imobiliário	5030870	1999	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5026060	1991	17	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.516,80
Imobiliário	50544645	1576	17	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502600	1094	21	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 111,18
Imobiliário	5516550	1648	19	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610183	1736	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030930	1999	7	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552513300	1672	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.159,29
Imobiliário	552521900	1692	12	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 2.507,31
Imobiliário	552512100	1669	15	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.078,40
Imobiliário	5026060	1991	17	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030940	1999	8	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5062890	1890	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 617,02
Imobiliário	4550125	1393	13	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 850,82
Imobiliário	5030180	1996	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552512100	1669	15	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503580	2149	8	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5033332	1211	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 196,36
Imobiliário	552519450	1690	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552511500	1669	3	10.***.***/****-06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 136,09
Imobiliário	552521900	1692	12	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5033330	1211	6	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022480	1981	19	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 527,28
Imobiliário	5030220	1996	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.210,86
Imobiliário	5040560	2008	20	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.111,86
Imobiliário	3004560	1144	13	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	5063990	1887	28	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	5503660	2150	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.087,81
Imobiliário	1663515	1415	14	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 995,29
Imobiliário	552512850	1671	4	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030390	1998	7	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552610146	1717	20	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5075030	1566	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5063640	1886	6	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5064722	1541	13	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 209,83
Imobiliário	5040600	2008	24	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5063005	1891	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 852,09
Imobiliário	5040560	2008	20	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1663515	1415	14	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5502962	28	NBR	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5026050	1991	16	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5064722	1541	13	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022670	1986	21	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.021,79
Imobiliário	552516400	1677	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 821,91
Imobiliário	5022560	1986	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030960	1999	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503880	2150	19	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5064005	1887	29	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	5034720	2000	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.026,97
Imobiliário	4550120	1393	12	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	2502602	1094	21	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 119,12
Imobiliário	4225960	1213	14	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5034820	2000	12	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 972,44

Imobiliário	552521960	1693	6	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503850	2150	16	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5022610	1986	15	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5063690	1886	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 775,86
Imobiliário	552519500	1690	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.293,43
Imobiliário	2502600	1094	21	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506160	1665	17	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 663,63
Imobiliário	5030960	1999	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 964,21
Imobiliário	552521960	1693	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 2.311,71
Imobiliário	3005255	1145	15	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1663535	1415	18	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5059400	30	NBR	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 3.939,76
Imobiliário	5030240	1996	7	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.004,85
Imobiliário	5030830	1998	8	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040590	2008	23	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.111,86
Imobiliário	5505089	1561	16	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5034730	2000	3	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	191650	11	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 158,34
Imobiliário	3004555	1144	12	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030270	1997	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030390	1998	7	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 972,44
Imobiliário	5022440	1981	15	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.043,20
Imobiliário	5040760	2019	22	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.457,81
Imobiliário	5026040	1991	15	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.328,65
Imobiliário	50544645	1576	17	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 90,83
Imobiliário	3004565	1144	14	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	45509625	1442	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 302,50
Imobiliário	552515950	1677	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5059400	30	NBR	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5040330	2008	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030180	1996	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.091,70
Imobiliário	5040610	2008	25	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.958,91
Imobiliário	5502962	28	NBR	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 2.451,87
Imobiliário	5026020	1991	13	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040640	2019	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552521500	1692	4	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 939,69
Imobiliário	5505290	7374	NBR	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5040740	2019	20	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.384,18
Imobiliário	552515950	1677	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.301,59
Imobiliário	5034800	2000	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.052,90
Imobiliário	5040580	2008	22	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.111,86
Imobiliário	5063250	1882	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 907,66
Imobiliário	4550110	1393	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.565,59
Imobiliário	5063430	1883	5	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50545130	1577	16	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	5040590	2008	23	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030140	1991	25	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030360	1998	4	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5515800	1645	23	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 86,87
Imobiliário	5034720	2000	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503660	2150	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5034820	2000	12	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45509625	1442	6	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063430	1883	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	5030340	1998	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552521050	1691	19	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 937,49
Imobiliário	1540375	793	30	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503430	2148	7	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50730490	1564	17	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	552610222	1719	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 2.601,46

Imobiliário	5063980	1887	27	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	5022970	1989	17	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.198,49
Imobiliário	5022550	1986	9	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.093,38
Imobiliário	5033330	1211	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 135,14
Imobiliário	5040640	2019	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.557,59
Imobiliário	3004565	1144	14	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 996,15
Imobiliário	552610183	1736	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.696,99
Imobiliário	552610222	1719	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503670	2150	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552517760	1684	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.403,48
Imobiliário	5026040	1991	15	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1540375	793	30	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 998,63
Imobiliário	15421800	811	24	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022670	1986	21	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022780	1989	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030240	1996	7	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030930	1999	7	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.117,49
Imobiliário	5044200	1989	19	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,79
Imobiliário	5063640	1886	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.380,83
Imobiliário	15421800	811	24	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.016,57
Imobiliário	5063705	1886	12	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5505290	7374	NBR	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 6.098,89
Imobiliário	5030270	1997	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.440,81
Imobiliário	55101900	1597	24	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 131,56
Imobiliário	552515750	1676	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 115,96
Imobiliário	55103000	1598	20	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 112,14
Imobiliário	5030170	1991	28	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030350	1998	3	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.031,44
Imobiliário	552521500	1692	4	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503760	2150	9	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 823,20
Imobiliário	5022970	1989	17	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5033332	1211	6	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552513300	1672	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 62,05
Imobiliário	5075030	1566	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 957,67
Imobiliário	5040750	2019	21	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.647,29
Imobiliário	552512100	1669	15	10.***.***/****-06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 135,78
Imobiliário	50217340	2006	18	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	3004560	1144	13	10.***.***/****-06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 675,95
Imobiliário	5515800	1645	23	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552520650	1691	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552512450	1670	4	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 832,62
Imobiliário	5030110	1991	22	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.313,08
Imobiliário	5064005	1887	29	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552610180	1736	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.149,92
Imobiliário	5030370	1998	5	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552521750	1692	9	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 937,49
Imobiliário	55102029	1597	30	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 779,55
Imobiliário	55250877	1724	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 135,59
Imobiliário	5063010	1891	9	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 852,09
Imobiliário	5503580	2149	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.040,80
Imobiliário	55250877	1724	5	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552512450	1670	4	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5026030	1991	14	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.265,96
Imobiliário	5044200	1989	19	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5504210	2195	7	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 2.153,74
Imobiliário	5503870	2150	18	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 841,73
Imobiliário	5040330	2008	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.597,78

Imobiliário	552610224	1719	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5064010	1887	30	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50545130	1577	16	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.187,31

Imobiliário	552517760	1684	6	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5040720	2019	18	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1663515	1415	14	10.***.***/****-06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 131,79
Imobiliário	5503840	2150	15	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 832,79
Imobiliário	552506440	1666	9	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 95,98
Imobiliário	5034710	2000	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.249,55
Imobiliário	5040340	2008	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5062890	1890	5	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030900	1999	4	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1663505	1415	12	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 4.462,67
Imobiliário	552521750	1692	9	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	3004560	1144	13	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.175,88
Imobiliário	5022780	1989	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	552511750	1669	8	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55102029	1597	30	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	3005255	1145	15	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 3.197,83
Imobiliário	5516550	1648	19	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 89,64
Imobiliário	552511650	1669	6	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5063010	1891	9	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552506440	1666	9	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1663525	1415	16	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 957,66
Imobiliário	3004560	1144	13	10.***.***/****-06	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.450,44
Imobiliário	5504210	2195	7	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503760	2150	9	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55252000	1728	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 138,91
Imobiliário	5063500	1883	12	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030870	1999	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.285,50
Imobiliário	552610180	1736	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030220	1996	5	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5034710	2000	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030170	1991	28	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.654,04
Imobiliário	1663535	1415	18	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.062,66
Imobiliário	552511750	1669	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.078,40
Imobiliário	5044270	1989	26	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5516660	1648	30	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552512850	1671	4	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.338,08
Imobiliário	5030940	1999	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.117,49
Imobiliário	5503305	2147	9	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552512335	1669	26	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552511650	1669	6	10.***.***/****-06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 134,94
Imobiliário	5040750	2019	21	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5044270	1989	26	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.350,10
Imobiliário	5503670	2150	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 823,20
Imobiliário	552519450	1690	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.416,32
Imobiliário	5030890	1999	3	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040720	2019	18	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.552,50
Imobiliário	5022550	1986	9	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040610	2008	25	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040400	2008	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.145,56
Imobiliário	5063500	1883	12	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	552521050	1691	19	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5040740	2019	20	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022610	1986	15	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.066,57
Imobiliário	5503230	2147	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5040760	2019	22	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5504040	2151	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 875,64
Imobiliário	1663535	1415	18	10.***.***/****-06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 612,11
Imobiliário	5516660	1648	30	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 517,87
Imobiliário	5030830	1998	8	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.189,70
Imobiliário	5026030	1991	14	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503880	2150	19	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 841,73
Imobiliário	1663535	1415	18	10.***.***/****-06	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.187,76
Imobiliário	5504030	2151	4	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 882,13

Imobiliário	5063690	1886	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552511650	1669	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.078,40
Imobiliário	552516400	1677	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552512900	1671	5	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030310	1997	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.134,51
Imobiliário	4550110	1393	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	5504985	7374	NBR	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 2.610,20
Imobiliário	5026050	1991	16	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.440,76
Imobiliário	5503890	2150	20	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55250885	1724	7	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	153010	9	7	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	552506160	1665	17	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030140	1991	25	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.235,15
Imobiliário	5503870	2150	18	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5063005	1891	8	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55101900	1597	24	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50730490	1564	17	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5022490	1981	20	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 540,44
Imobiliário	5030110	1991	22	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503305	2147	9	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 817,52
Imobiliário	1663505	1415	12	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5034800	2000	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040600	2008	24	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.111,86
Imobiliário	5022490	1981	20	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552610146	1717	20	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 809,81
Imobiliário	552513150	1671	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5504030	2151	4	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503770	2150	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 823,20
Imobiliário	552519500	1690	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5064010	1887	30	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	5063980	1887	27	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503840	2150	15	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4550115	1393	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1663525	1415	16	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552514300	1674	9	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 878,88
Imobiliário	5503230	2147	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 878,00
Imobiliário	5504110	2151	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 836,60
Imobiliário	552521910	1693	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 4.990,64
Imobiliário	5022470	1981	18	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552515750	1676	8	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022470	1981	18	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 420,88
Imobiliário	1663540	1415	19	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 194,38
Imobiliário	5063250	1882	8	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5030890	1999	3	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.000,80
Imobiliário	5030310	1997	6	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4550125	1393	13	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5062770	1889	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5044220	1989	21	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030370	1998	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 972,44
Imobiliário	5040400	2008	8	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1663540	1415	19	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5503850	2150	16	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 998,49
Imobiliário	552505960	1664	17	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	153010	9	7	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 212,27
Imobiliário	552517700	1684	3	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 942,56
Imobiliário	5504110	2151	11	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552514300	1674	9	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022560	1986	10	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.113,08
Imobiliário	5062770	1889	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 860,87
Imobiliário	552521910	1693	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	55250885	1724	7	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 261,67
Imobiliário	5030350	1998	3	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552517700	1684	3	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5022480	1981	19	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552520650	1691	11	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.211,13
Imobiliário	5030900	1999	4	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.100,67
Imobiliário	3004555	1144	12	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 905,86
Imobiliário	5503770	2150	10	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552512900	1671	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.413,69
Imobiliário	55103000	1598	20	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552511500	1669	3	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.078,40
Imobiliário	552511150	1668	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 181,90
Imobiliário	552610224	1719	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.295,39
Imobiliário	552512300	1670	1	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552511500	1669	3	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5044220	1989	21	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,79
Imobiliário	5040340	2008	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.372,31
Imobiliário	186100	11	6	10.***.***/****-06	2022	Imposto Predial	R$ 658,35

Imobiliário	5503890	2150	20	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 841,73
Imobiliário	552512300	1670	1	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.705,02
Imobiliário	5063190	1905	2	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	2502602	1094	21	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552511150	1668	6	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	186100	11	6	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55252000	1728	5	10.***.***/****-06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063190	1905	2	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 158,69
Imobiliário	5063990	1887	28	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5022510	1986	5	10.***.***/****-06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022510	1986	5	10.***.***/****-06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.168,18
Imobiliário	507000	2201	2	12.***.***/****-37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	357100	26	6	12.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 272,21
Imobiliário	507000	2201	2	12.***.***/****-37	2022	Imposto Territorial	R$ 1.578,49
Imobiliário	357400	26	6	12.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	357300	26	6	12.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	356850	26	6	12.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 363,64
Imobiliário	357100	26	6	12.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	356850	26	6	12.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	357300	26	6	12.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 262,94
Imobiliário	357400	26	6	12.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 251,75
Imobiliário	357000	26	6	12.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 538,93
Imobiliário	357200	26	6	12.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	185206	11	5	12.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	357000	26	6	12.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	357200	26	6	12.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 244,16
Imobiliário	185206	11	5	12.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 106,33
Imobiliário	552618930	1995	4	096.***.***- 48	2022	Imposto Territorial	R$ 1.043,47
Imobiliário	552618930	1995	4	096.***.***- 48	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1520608	768	2	098.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520747	768	2	098.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 88,01
Imobiliário	1520747	768	2	098.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552513200	1671	11	095.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 93,26
Imobiliário	552513200	1671	11	095.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516266	723	22	110.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516266	723	22	110.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 91,80
Imobiliário	1164960	432	7	09.***.***/****-05	2022	Imposto Territorial	R$ 1.508,12
Imobiliário	1164960	432	7	09.***.***/****-05	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1164960	432	7	09.***.***/****-05	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 108,75
Imobiliário	1164960	432	7	09.***.***/****-05	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 443,07
Imobiliário	50217560	2007	10	009.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 223,17
Imobiliário	50217560	2007	10	009.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	45094100	1	00E	77.***.***/****-19	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45094100	1	00E	77.***.***/****-19	2022	Imposto Territorial	R$ 5.886,93
Imobiliário	4509000	1	00A	77.***.***/****-19	2022	Imposto Predial	R$ 1.248,21
Imobiliário	4509000	1	00A	77.***.***/****-19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4509100	1	00B	77.***.***/****-19	2022	Imposto Predial	R$ 1.542,04
Imobiliário	4002529	1169	11	066.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4002532	1169	12	066.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4002532	1169	12	066.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 99,39
Imobiliário	4002529	1169	11	066.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 395,25
Imobiliário	4650440	1445	25	066.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650440	1445	25	066.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 103,79
Imobiliário	5021545	1791	16	080.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5021545	1791	16	080.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 120,40
Imobiliário	50750500	1818	23	069.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50750500	1818	23	069.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 182,30
Imobiliário	50751791	2059	5	101.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 64,43
Imobiliário	50751791	2059	5	101.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	461565	41	7	011.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	461536	41	7	011.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	461536	41	7	011.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 137,09
Imobiliário	467492	42	8	011.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 642,82
Imobiliário	467426	42	8	011.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467492	42	8	011.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	467426	42	8	011.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 165,13
Imobiliário	467426	42	8	011.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.000,00
Imobiliário	4002524	1169	9	127.***.***- 21	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 379,82
Imobiliário	4002524	1169	9	127.***.***- 21	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.187,13
Imobiliário	4002524	1169	9	127.***.***- 21	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 345,86
Imobiliário	4002524	1169	9	127.***.***- 21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4002524	1169	9	127.***.***- 21	2022	Imposto Territorial	R$ 534,21

Imobiliário	5510074872	1596	36	027.***.***- 35	2022	Imposto Territorial	R$ 941,89
Imobiliário	5510074872	1596	36	027.***.***- 35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	45236910	1495	1	063.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45236910	1495	1	063.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 109,27
Imobiliário	3000891	1140	1	016.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000891	1140	1	016.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 100,70
Imobiliário	867904	235	27	119.***.***- 56	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 495,55
Imobiliário	867904	235	27	119.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 259,77
Imobiliário	867904	235	27	119.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754640	2025	9	067.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754640	2025	9	067.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 83,77
Imobiliário	127450	8	2	881.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	127450	8	2	881.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 121,20
Imobiliário	1476440	1655	5	041.***.***- 23	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1476440	1655	5	041.***.***- 23	2022	Imposto Territorial	R$ 802,19
Imobiliário	45508768	1438	1	700.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508768	1438	1	700.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 449,52
Imobiliário	45508768	1438	1	700.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 143,76
Imobiliário	45508768	1438	1	700.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.634,24
Imobiliário	1544010	830	4	010.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 275,49
Imobiliário	1544010	830	4	010.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1456600	654	5	034.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1456600	654	5	034.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 91,67
Imobiliário	127703	8	2	631.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	58268	89	6	004.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	554258	76	3	004.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582940	89	6	004.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	58267	89	6	004.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	469100	42	15	004.***.***- 79	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	554268	76	3	004.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	554268	76	3	004.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 271,14
Imobiliário	582940	89	6	004.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 220,24
Imobiliário	469100	42	15	004.***.***- 79	2022	Imposto Territorial	R$ 5.857,34
Imobiliário	260150	16	5	004.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 89,51
Imobiliário	260150	16	5	004.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	554257	76	3	004.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	461522	41	7	055.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 137,09
Imobiliário	461522	41	7	055.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55103800	1599	6	031.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 75,31
Imobiliário	4294130	1333	5	031.***.***- 83	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	521457	64	3	031.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	495810	52	2	031.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103800	1599	6	031.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	521432	64	3	031.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	495810	52	2	031.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 107,79
Imobiliário	4294130	1333	5	031.***.***- 83	2022	Imposto Territorial	R$ 1.432,38
Imobiliário	521432	64	3	031.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 90,14
Imobiliário	103890	6	8	053.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	103890	6	8	053.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 453,99
Imobiliário	1292199	537	2	736.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 111,80
Imobiliário	1292461	537	2	736.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1292199	537	2	736.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337480	24	3	088.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 97,55
Imobiliário	337480	24	3	088.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337490	24	3	088.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337490	24	3	088.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 97,55
Imobiliário	1188100	450	8	025.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531490	786	5	025.***.***- 70	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.057,09
Imobiliário	1188100	450	8	025.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 257,79
Imobiliário	1531490	786	5	025.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 382,38
Imobiliário	1291000	536	32	025.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 144,96
Imobiliário	796300	193	30	025.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531490	786	5	025.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531490	786	5	025.***.***- 70	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.068,21
Imobiliário	450000	39	9	025.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 148,22
Imobiliário	1291000	536	32	025.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	450000	39	9	025.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1291050	536	32	025.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1291050	536	32	025.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 144,96
Imobiliário	796300	193	30	025.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 149,29
Imobiliário	50745492	1559	36	007.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50745492	1559	36	007.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 704,53

Imobiliário	867908	235	27	032.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 237,98
Imobiliário	867908	235	27	032.***.***- 98	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 396,71
Imobiliário	867908	235	27	032.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556130	76	15	071.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556130	76	15	071.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 96,26
Imobiliário	1885650	1076	8	099.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885650	1076	8	099.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 55,66
Imobiliário	549299	75	6	051.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549231	75	6	051.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 194,62
Imobiliário	549231	75	6	051.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5510389	1567	19	056.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5510389	1567	19	056.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 170,62
Imobiliário	943700	280	9	048.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	943700	280	9	048.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 73,75
Imobiliário	461559	41	7	055.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2501682	1729	31	076.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 170,20
Imobiliário	2501682	1729	31	076.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5078307	1836	4	068.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 98,24

Imobiliário	5078307	1836	4	068.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1200000	459	1	022.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 857,82
Imobiliário	1200000	459	1	022.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5077532	1828	12	720.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5077532	1828	12	720.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 705,86
Imobiliário	471365	43	18	072.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	471339	43	18	072.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	471339	43	18	072.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 225,76
Imobiliário	581905	89	6	786.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582944	89	6	786.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 163,50
Imobiliário	582944	89	6	786.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1415800	628	14	064.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1415800	628	14	064.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 116,88
Imobiliário	1544230	831	13	026.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 149,79
Imobiliário	1544230	831	13	026.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546566	865	28	024.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 82,31
Imobiliário	1546566	865	28	024.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	625404	112	2	046.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	625404	112	2	046.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 192,27
Imobiliário	5516270	1647	6	055.***.***- 89	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 893,58
Imobiliário	416300	34	4	055.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752352	2063	9	055.***.***- 89	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.720,00
Imobiliário	5516274	1647	16	055.***.***- 89	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.296,64
Imobiliário	416300	34	4	055.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 177,40
Imobiliário	5516274	1647	16	055.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 450,89
Imobiliário	5516270	1647	6	055.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 245,57
Imobiliário	5516274	1647	16	055.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516270	1647	6	055.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516270	1647	6	055.***.***- 89	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 937,85
Imobiliário	970902	295	9	099.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 95,09
Imobiliário	970902	295	9	099.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5074035	1565	9	023.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 91,90
Imobiliário	5074035	1565	9	023.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	105127	9	4	055.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1226548	478	8	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105127	9	4	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 691,03
Imobiliário	1226550	478	8	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 645,91
Imobiliário	217390	928	25	055.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1226546	478	8	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1226550	478	8	055.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	217390	928	25	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 135,96
Imobiliário	217385	928	24	055.***.***- 40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.145,38
Imobiliário	1273342	523	3	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1273345	523	3	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 165,86
Imobiliário	217385	928	24	055.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 152,55
Imobiliário	1273345	523	3	055.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	217385	928	24	055.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50755400	2033	1	007.***.***- 85	2022	Imposto Territorial	R$ 646,91
Imobiliário	50755400	2033	1	007.***.***- 85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4505182	1385	4	093.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 336,66
Imobiliário	4505182	1385	4	093.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5059250	1839	18	052.***.***- 75	2022	Imposto Territorial	R$ 322,58
Imobiliário	5059250	1839	18	052.***.***- 75	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4523072	1486	10	067.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 98,18
Imobiliário	4523072	1486	10	067.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003440	1183	31	072.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 141,77
Imobiliário	4003440	1183	31	072.***.***- 77	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 356,40
Imobiliário	4003440	1183	31	072.***.***- 77	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 289,26
Imobiliário	4003440	1183	31	072.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003440	1183	31	072.***.***- 77	2022	Taxa de Expediente	R$ 47,34

Imobiliário	55060240	2154	12	101.***.***- 88	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	287714	18	7	035.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	287313	18	7	035.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	287130	18	7	035.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 209,45
Imobiliário	287130	18	7	035.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508600	1433	5	061.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 493,58
Imobiliário	45508600	1433	5	061.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	773010	183	10	014.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	773010	183	10	014.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 273,36
Imobiliário	556652	76	20	003.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556663	76	20	003.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556697	76	20	003.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 238,11
Imobiliário	556697	76	20	003.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802845	1038	13	052.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 82,88
Imobiliário	1802845	1038	13	052.***.***- 45	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.600,00
Imobiliário	1802845	1038	13	052.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	630316	114	2	187.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	630302	114	2	187.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	630302	114	2	187.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,76
Imobiliário	309085	20	11	022.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	309085	20	11	022.***.***- 37	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 690,38
Imobiliário	419480	34	14	022.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	309090	20	11	022.***.***- 37	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 690,38
Imobiliário	309040	20	11	022.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1184000	447	9	022.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 625,96
Imobiliário	309040	20	11	022.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 201,16
Imobiliário	1184000	447	9	022.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	309040	20	11	022.***.***- 37	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.529,41
Imobiliário	309090	20	11	022.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	419457	34	14	022.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 118,07
Imobiliário	419457	34	14	022.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344635	2170	13	088.***.***- 96	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344635	2170	13	088.***.***- 96	2022	Imposto Territorial	R$ 664,75
Imobiliário	1385300	607	17	041.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 88,88
Imobiliário	1385300	607	17	041.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1138800	413	11	026.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1138800	413	11	026.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 155,65
Imobiliário	1332600	571	12	005.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1332600	571	12	005.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 314,21
Imobiliário	777850	186	2	026.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	777850	186	2	026.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 134,37
Imobiliário	1222800	474	13	026.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 213,98
Imobiliário	1222800	474	13	026.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551183	1395	10	090.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 68,02
Imobiliário	4551183	1395	10	090.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274192	523	9	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1274105	523	9	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 113,06
Imobiliário	1274105	523	9	840.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1092200	369	27	027.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 219,07
Imobiliário	1092200	369	27	027.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731072	163	1	079.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731072	163	1	079.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 91,05
Imobiliário	192700	11	8	019.***.***- 60	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 71,88
Imobiliário	192740	11	8	019.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	192700	11	8	019.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 504,32
Imobiliário	192720	11	8	019.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 642,08
Imobiliário	192740	11	8	019.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 554,91
Imobiliário	192710	11	8	019.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	192700	11	8	019.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	192710	11	8	019.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 1.351,17
Imobiliário	192745	11	8	019.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	192745	11	8	019.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 1.182,96
Imobiliário	192720	11	8	019.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	55113670	1639	7	026.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113670	1639	7	026.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 65,53
Imobiliário	55113670	1639	7	026.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.300,00

Imobiliário	1117900	394	1	061.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 225,85
Imobiliário	1117900	394	1	061.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518960	755	5	055.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 117,93
Imobiliário	1518960	755	5	055.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502611	1094	22	065.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502611	1094	22	065.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 93,35
Imobiliário	3701626	1511	1	110.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701626	1511	1	110.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 67,65
Imobiliário	50754162	2023	17	088.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 79,39
Imobiliário	50754162	2023	17	088.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065253	1907	6	100.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065253	1907	6	100.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 131,90
Imobiliário	4551310	1397	2	100.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 85,98
Imobiliário	4551310	1397	2	100.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3008400	1149	19	063.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 263,62
Imobiliário	3008400	1149	19	063.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274428	523	11	081.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 175,52
Imobiliário	1264003	504	12	081.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 183,35
Imobiliário	1264003	504	12	081.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1274428	523	11	081.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1190200	453	2	89.***.***/****-43	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 3.506,79
Imobiliário	1190200	453	2	89.***.***/****-43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1190200	453	2	89.***.***/****-43	2022	Imposto Predial	R$ 2.413,77
Imobiliário	5067890	2158	10	070.***.***- 08	2022	Imposto Territorial	R$ 859,99
Imobiliário	5067890	2158	10	070.***.***- 08	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5067890	2158	10	070.***.***- 08	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 656,60
Imobiliário	5067890	2158	10	070.***.***- 08	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 790,57
Imobiliário	4293030	1332	22	864.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 236,85
Imobiliário	4293030	1332	22	864.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4550272	1399	9	049.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 102,01
Imobiliário	4550272	1399	9	049.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	398130	31	17	045.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	398130	31	17	045.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 223,70
Imobiliário	50644520	2013	3	027.***.***- 47	2022	Imposto Territorial	R$ 203,61
Imobiliário	50644520	2013	3	027.***.***- 47	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5075075	1566	3	006.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5075075	1566	3	006.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 112,22
Imobiliário	1287740	531	7	053.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287740	531	7	053.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 93,83
Imobiliário	5062210	1855	9	092.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062210	1855	9	092.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 49,68
Imobiliário	5516140	1646	25	068.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516140	1646	25	068.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 71,80
Imobiliário	1812000	1058	4	007.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 54,31
Imobiliário	1812000	1058	4	007.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143911	419	1	035.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 93,45
Imobiliário	1143911	419	1	035.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143911	419	1	035.***.***- 59	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.100,00
Imobiliário	1083060	363	21	035.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1083060	363	21	035.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 307,81
Imobiliário	50745496	1559	38	080.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50745496	1559	38	080.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 704,53
Imobiliário	50745496	1559	38	080.***.***- 09	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.600,00
Imobiliário	422550	35	2	017.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 224,83
Imobiliário	422550	35	2	017.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5369071	1706	10	068.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369071	1706	10	068.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 113,37

Imobiliário	3006905	1148	1	065.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 96,14
Imobiliário	3006905	1148	1	065.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50586704	2194	1	031.***.***- 48	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50586704	2194	1	031.***.***- 48	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.592,20
Imobiliário	50586704	2194	1	031.***.***- 48	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 535,28
Imobiliário	50586704	2194	1	031.***.***- 48	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,20
Imobiliário	50586704	2194	1	031.***.***- 48	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.388,30
Imobiliário	271448	17	3	076.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271394	17	3	076.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 119,14
Imobiliário	271394	17	3	076.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	8504	LR	LR	076.***.***- 24	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 278,07
Imobiliário	1077820	361	17	089.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1077820	361	17	089.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 82,65
Imobiliário	2300452	1109	16	028.***.***- 17	2022	Imposto Territorial	R$ 1.069,13
Imobiliário	2300452	1109	16	028.***.***- 17	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57

Imobiliário	4246200	1230	10	060.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$	152,55
Imobiliário	4246200	1230	10	060.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1179800	445	3	706.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1495127	699	14	706.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$	1.342,38
Imobiliário	1179800	445	3	706.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$	159,68
Imobiliário	1495127	699	14	706.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	103,42
Imobiliário	598815	97	10	040.***.***- 65	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	800,00
Imobiliário	598815	97	10	040.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	598860	97	10	040.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$	129,74
Imobiliário	598860	97	10	040.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	598860	97	10	040.***.***- 65	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	8.100,00
Imobiliário	424625	35	12	040.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$	119,79
Imobiliário	424625	35	12	040.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	502709	55	5	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	502714	55	5	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$	70,25
Imobiliário	502714	55	5	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	4290596	1297	25	086.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5132230	1858	13	084.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$	85,73
Imobiliário	5132230	1858	13	084.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5077637	1829	17	072.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5077637	1829	17	072.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$	90,69
Imobiliário	50322763	99	CHAC	057.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$	209,03
Imobiliário	50322763	99	CHAC	057.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1382600	606	13	041.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1382600	606	13	041.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$	105,77
Imobiliário	5063742	1887	3	076.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$	96,82
Imobiliário	5063742	1887	3	076.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5510074885	1596	41	086.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5510074885	1596	41	086.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$	134,85
Imobiliário	262600	931	8	037.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$	67,49
Imobiliário	262600	931	8	037.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	507552120	2037	19	037.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	507552120	2037	19	037.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$	122,40
Imobiliário	1367300	598	19	038.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$	95,06
Imobiliário	1367300	598	19	038.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	615900	106	2	914.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	615900	106	2	914.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$	961,25
Imobiliário	1601884	999	24	838.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1601884	999	24	838.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$	126,01
Imobiliário	1143982	419	25	049.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1143982	419	25	049.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$	148,87
Imobiliário	1111720	388	9	017.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$	125,78
Imobiliário	1111720	388	9	017.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73

Imobiliário	996800	314	6	045.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$	104,50
Imobiliário	996800	314	6	045.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5076000	1566	3	043.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5076000	1566	3	043.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$	122,88
Imobiliário	45508676	1434	16	042.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	45508676	1434	16	042.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	329,43
Imobiliário	3004400	1144	8	066.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$	195,51
Imobiliário	3004400	1144	8	066.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	3004400	1144	8	066.***.***- 70	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	8.062,24
Imobiliário	4292302	1331	12	061.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$	136,57
Imobiliário	4292302	1331	12	061.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	4292304	1331	12	061.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$	136,57
Imobiliário	4292300	1331	12	061.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$	129,56
Imobiliário	4292304	1331	12	061.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	4292300	1331	12	061.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5132702	1862	6	092.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	148500	966	1	092.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5132702	1862	6	092.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$	127,66
Imobiliário	148500	966	1	092.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$	165,81
Imobiliário	4251230	1236	13	024.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	103,42
Imobiliário	4251230	1236	13	024.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$	868,97
Imobiliário	5368980	1706	4	047.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$	191,36
Imobiliário	5368980	1706	4	047.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	149100	966	2	070.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$	249,84
Imobiliário	149100	966	2	070.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	552516826	1681	12	055.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$	63,29
Imobiliário	552516826	1681	12	055.***.***- 74	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$	956,34
Imobiliário	552516826	1681	12	055.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	218537	13	4	960.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$	47,34

Imobiliário	218550	13	4	960.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	218550	13	4	960.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$	264,63
Imobiliário	2300182	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	140,12
Imobiliário	2300180	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	141,67
Imobiliário	2300182	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300180	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300188	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	141,67
Imobiliário	2300194	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	140,12
Imobiliário	2300194	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300190	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300184	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	141,73
Imobiliário	2300186	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	140,12
Imobiliário	2300192	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	141,73
Imobiliário	2300188	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300192	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300184	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300186	1108	2	032.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	2300190	1108	2	032.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$	140,12
Imobiliário	50751544	1613	20	109.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$	77,69
Imobiliário	50751544	1613	20	109.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	347300	25	5	109.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$	304,35
Imobiliário	347300	25	5	109.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	345736	25	5	109.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	451212	39	11	109.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	451212	39	11	109.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$	217,58
Imobiliário	4522580	1483	17	555.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$	61,23
Imobiliário	4522580	1483	17	555.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	507552500	2039	9	078.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$	89,79
Imobiliário	507552500	2039	9	078.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	50754002	2023	1	029.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$	92,12
Imobiliário	50754002	2023	1	029.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73

Imobiliário	4551195	1395	9	042.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	4551195	1395	9	042.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$	61,59
Imobiliário	4551195	1395	9	042.***.***- 09	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	1.097,03
Imobiliário	45508424	1430	1	024.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$	214,97
Imobiliário	45508424	1430	1	024.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	552618590	1993	28	024.***.***- 69	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	32,32
Imobiliário	552618590	1993	28	024.***.***- 69	2022	Imposto Territorial	R$	424,94
Imobiliário	55103875	1599	6	053.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	55103875	1599	6	053.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$	75,31
Imobiliário	4506500	1386	11	049.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$	410,93
Imobiliário	4506500	1386	11	049.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	730930	163	1	100.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	730930	163	1	100.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$	84,26
Imobiliário	5063960	1887	25	700.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	51,71
Imobiliário	5063960	1887	25	700.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	1.577,94
Imobiliário	5063960	1887	25	700.***.***- 49	2022	ISSQN Construção Civil	R$	476,62
Imobiliário	5063960	1887	25	700.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$	575,94
Imobiliário	5063960	1887	25	700.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$	710,07
Imobiliário	260145	16	5	47.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$	69,54
Imobiliário	260145	16	5	47.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	260145	16	5	47.***.***/****-01	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	1.600,00
Imobiliário	507551520	2035	7	098.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$	101,66
Imobiliário	507551520	2035	7	098.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	3008358	1149	18	028.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$	116,09
Imobiliário	3008358	1149	18	028.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	5063180	1905	1	094.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	51,71
Imobiliário	5063180	1905	1	094.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	3.105,04
Imobiliário	5063180	1905	1	094.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$	698,63
Imobiliário	689900	144	1	450.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$	1.543,79
Imobiliário	689900	144	1	450.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	680942	135	8	087.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	680942	135	8	087.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$	271,15
Imobiliário	50748531	1560	28	024.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$	188,47
Imobiliário	1332900	571	15	024.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	50748531	1560	28	024.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1332900	571	15	024.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$	707,46
Imobiliário	1542017	810	17	010.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1542017	810	17	010.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$	231,65
Imobiliário	1658830	1003	12	018.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1658830	1003	12	018.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$	260,10
Imobiliário	50751874	2060	4	048.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	50751874	2060	4	048.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$	84,67
Imobiliário	50751874	2060	4	048.***.***- 96	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	4.800,00
Imobiliário	1286420	535	5	038.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	1286420	535	5	038.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$	285,55
Imobiliário	481137	46	5	041.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$	100,90
Imobiliário	481148	46	5	041.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	500,00
Imobiliário	481148	46	5	041.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	481137	46	5	041.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	481137	46	5	041.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	6.000,00
Imobiliário	50586979	2197	4	031.***.***- 67	2022	Imposto Territorial	R$	1.157,25
Imobiliário	50586979	2197	4	031.***.***- 67	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	103,42
Imobiliário	1341300	577	5	12.***.***/****-02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	103,42
Imobiliário	1341300	577	5	12.***.***/****-02	2022	Imposto Territorial	R$	1.938,36
Imobiliário	5056300	200	CH-O	01.***.***/****-79	2022	Imposto Predial	R$	145,16
Imobiliário	5056300	200	CH-O	01.***.***/****-79	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	641500	117	1	33.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	129,28
Imobiliário	641500	117	1	33.***.***/****-42	2022	Auto de Infração Obras	R$	363,60
Imobiliário	641500	117	1	33.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$	1.223,18
Imobiliário	857300	232	6	07.***.***/****-27	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73

Imobiliário	857300	232	6	07.***.***/****-27	2022	Imposto Predial	R$	142,27
Imobiliário	1118218	394	3	01.***.***/****-87	2022	Imposto Predial	R$	139,25
Imobiliário	1118218	394	3	01.***.***/****-87	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	556327	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556301	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556068	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556131	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	115,78
Imobiliário	556307	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556068	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	96,99
Imobiliário	556145	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	127,34
Imobiliário	507551560	2035	11	17.***.***/****-68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	51,71
Imobiliário	556281	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556092	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	88,25
Imobiliário	556145	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556205	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556241	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556195	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556181	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556237	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556319	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556013	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	309,73
Imobiliário	556121	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556251	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556157	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	157,27
Imobiliário	556030	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	127,34
Imobiliário	45062055	1387	5	17.***.***/****-68	2022	Imposto Territorial	R$	1.655,52
Imobiliário	45062025	1387	4	17.***.***/****-68	2022	ISSQN Construção Civil	R$	313,48
Imobiliário	556189	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556183	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556010	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	315,97
Imobiliário	556243	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556297	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556074	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	77,12
Imobiliário	556187	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556313	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556329	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556217	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556147	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556131	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556086	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	88,25
Imobiliário	556074	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556047	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	121,38
Imobiliário	556273	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556215	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556299	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556008	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556103	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	507551560	2035	11	17.***.***/****-68	2022	Imposto Territorial	R$	848,99
Imobiliário	556147	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	123,87
Imobiliário	556010	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556096	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	157,46
Imobiliário	556086	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556030	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46

Imobiliário	556121	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	115,78
Imobiliário	556231	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556245	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556103	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	157,46
Imobiliário	556058	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	115,67
Imobiliário	1118226	394	3	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	139,74
Imobiliário	556257	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34

Imobiliário	556058	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	45062020	1387	3	17.***.***/****-68	2022	Imposto Territorial	R$	1.656,17
Imobiliário	556309	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556159	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556197	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556321	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556133	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	121,38
Imobiliário	45062025	1387	4	17.***.***/****-68	2022	Imposto Territorial	R$	1.655,49
Imobiliário	556239	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556092	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	45062055	1387	5	17.***.***/****-68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	740,00
Imobiliário	556285	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556096	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556249	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556303	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556275	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556113	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556143	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556133	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556005	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	1118226	394	3	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	556143	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	157,27
Imobiliário	556015	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556018	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	45062025	1387	4	17.***.***/****-68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	77,57
Imobiliário	556035	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556255	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556157	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556005	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	408,28
Imobiliário	556233	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556259	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556305	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556035	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	121,38
Imobiliário	556015	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	121,38
Imobiliário	556018	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	115,67
Imobiliário	556291	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556161	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556113	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	127,34
Imobiliário	45062055	1387	5	17.***.***/****-68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	77,57
Imobiliário	556247	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556295	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556000	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556008	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	789,37
Imobiliário	556000	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	336,80
Imobiliário	556070	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	96,99
Imobiliário	556013	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	45062025	1387	4	17.***.***/****-68	2022	Tx Serv Engenharia	R$	366,42
Imobiliário	556161	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	123,87
Imobiliário	556213	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	324090	22	6	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	151,65
Imobiliário	556047	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	556235	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	556070	76	14	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	324090	22	6	17.***.***/****-68	2022	Coleta de Lixo	R$	158,73
Imobiliário	556193	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	45062020	1387	3	17.***.***/****-68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$	77,57
Imobiliário	556159	76	14	17.***.***/****-68	2022	Imposto Predial	R$	127,34
Imobiliário	271395	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271418	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271358	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271344	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271395	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	2.456,59
Imobiliário	271417	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34

Imobiliário	271386	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	271414	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34

Imobiliário	271431	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271383	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271415	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271373	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	425226	35	15	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271373	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	271384	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	114,62
Imobiliário	271372	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271359	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271358	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271428	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271440	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	60,36
Imobiliário	271412	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271439	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271372	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	114,62
Imobiliário	271395	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271402	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271307	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271356	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271342	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271800	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	2.456,59
Imobiliário	271437	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271343	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	224130	13	9	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	83,92
Imobiliário	271449	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	866,78
Imobiliário	271341	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271449	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271453	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271405	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	224159	13	9	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271416	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271345	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	114,62
Imobiliário	271308	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271360	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271403	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271359	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271427	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271345	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271371	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271385	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	271342	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	114,62
Imobiliário	271357	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	114,62
Imobiliário	271388	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271384	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271343	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271375	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271344	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	124,60
Imobiliário	271356	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	271380	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	271360	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	114,62
Imobiliário	224130	13	9	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271387	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271401	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271355	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	271367	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271385	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271376	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271346	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14

Imobiliário	271346	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271413	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271354	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	114,62
Imobiliário	271355	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271354	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271388	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271367	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	110,39
Imobiliário	271386	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271376	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$	317,46
Imobiliário	271438	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271453	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$	750,36
Imobiliário	271371	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	119,14
Imobiliário	271406	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34
Imobiliário	271442	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$	47,34

Imobiliário	425217	35	15	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271352	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271383	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271429	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271380	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271374	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 110,39
Imobiliário	271357	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271374	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271404	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271353	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 119,14
Imobiliário	425226	35	15	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 96,21
Imobiliário	271309	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 72,65
Imobiliário	271341	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271305	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 316,80
Imobiliário	271352	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 119,14
Imobiliário	271420	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271353	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271430	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271387	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 114,62
Imobiliário	271305	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271800	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 119,14
Imobiliário	271419	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271441	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271432	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271375	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 114,62
Imobiliário	271800	17	3	28.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271457	17	3	28.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1103850	381	11	05.***.***/****-94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1103850	381	11	05.***.***/****-94	2022	Imposto Predial	R$ 383,74
Imobiliário	814800	208	12	38.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	814800	208	12	38.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 286,59
Imobiliário	814700	208	11	38.***.***/****-14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	814700	208	11	38.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 386,21
Imobiliário	814900	208	13	38.***.***/****-14	2022	Imposto Predial	R$ 296,54
Imobiliário	55061120	1847	4	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55060940	1845	4	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55061120	1847	4	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.271,25
Imobiliário	55060940	1845	4	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.823,94
Imobiliário	55061150	1847	7	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55061150	1847	7	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.271,25
Imobiliário	55061090	1847	2	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.062,84
Imobiliário	55061110	1847	3	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.271,25
Imobiliário	55061090	1847	2	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5502945	29	NBR	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55061130	1847	5	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55061130	1847	5	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.271,25

Imobiliário	5502945	29	NBR	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 12.939,62
Imobiliário	55061110	1847	3	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55061190	1847	11	13.***.***/****-56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55061190	1847	11	13.***.***/****-56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.271,25
Imobiliário	50749150	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 1.182,29
Imobiliário	50749151	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 16.093,74
Imobiliário	50749150	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 525,10
Imobiliário	50749150	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50749150	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 59,48
Imobiliário	50749151	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Imposto Predial	R$ 532,56
Imobiliário	50749151	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50749150	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 13.386,19
Imobiliário	50749150	1561	12	53.***.***/****-04	2022	Taxa de Expediente	R$ 47,34
Imobiliário	727804	160	8	16.***.***/****-21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	727800	160	8	16.***.***/****-21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	727804	160	8	16.***.***/****-21	2022	Imposto Predial	R$ 213,17
Imobiliário	727800	160	8	16.***.***/****-21	2022	Imposto Predial	R$ 213,50
Imobiliário	727810	160	8	16.***.***/****-21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	727806	160	8	16.***.***/****-21	2022	Imposto Predial	R$ 213,17
Imobiliário	727812	160	8	16.***.***/****-21	2022	Imposto Predial	R$ 213,17
Imobiliário	727812	160	8	16.***.***/****-21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	727806	160	8	16.***.***/****-21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	727810	160	8	16.***.***/****-21	2022	Imposto Predial	R$ 213,17
Imobiliário	727808	160	8	16.***.***/****-21	2022	Imposto Predial	R$ 213,17
Imobiliário	727808	160	8	16.***.***/****-21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151546	9	6	09.***.***/****-10	2022	Imposto Predial	R$ 75,28

Imobiliário	151548	9	6	09.***.***/****-10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151546	9	6	09.***.***/****-10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151543	9	6	09.***.***/****-10	2022	Imposto Predial	R$ 112,16
Imobiliário	151548	9	6	09.***.***/****-10	2022	Imposto Predial	R$ 99,22
Imobiliário	151547	9	6	09.***.***/****-10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151544	9	6	09.***.***/****-10	2022	Imposto Predial	R$ 103,01
Imobiliário	151543	9	6	09.***.***/****-10	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	151547	9	6	09.***.***/****-10	2022	Imposto Predial	R$ 93,83
Imobiliário	151545	9	6	09.***.***/****-10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151545	9	6	09.***.***/****-10	2022	Imposto Predial	R$ 75,28
Imobiliário	151544	9	6	09.***.***/****-10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337230	24	3	79.***.***/****-77	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337230	24	3	79.***.***/****-77	2022	Imposto Predial	R$ 239,22
Imobiliário	1211293	466	7	697.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 277,32
Imobiliário	1211293	466	7	697.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	21790	973	28	794.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 104,19
Imobiliário	21792	973	28	794.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 105,10
Imobiliário	21790	973	28	794.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	21792	973	28	794.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	927300	269	11	508.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	927300	269	11	508.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 83,20
Imobiliário	4317000	1349	23	028.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 101,69
Imobiliário	4317000	1349	23	028.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516820	733	2	524.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516820	733	2	524.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 96,83
Imobiliário	169900	10	10	370.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	169900	10	10	370.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 269,89
Imobiliário	1044500	343	3	451.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292130	1331	4	451.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.327,81
Imobiliário	4292130	1331	4	451.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55113100	1637	10	451.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 878,88
Imobiliário	1044500	343	3	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 283,51
Imobiliário	55113100	1637	10	451.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	435563	37	6	451.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 137,01

Imobiliário	435563	37	6	451.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548485	880	16	998.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548485	880	16	998.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 66,34
Imobiliário	489229	50	7	313.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	489236	50	7	313.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 101,86
Imobiliário	489236	50	7	313.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	791905	191	7	038.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 138,81
Imobiliário	4003269	1181	12	038.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	791905	191	7	038.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003269	1181	12	038.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 177,63
Imobiliário	153318	9	7	546.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 312,00
Imobiliário	153318	9	7	546.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50544680	1576	18	017.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544680	1576	18	017.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 218,69
Imobiliário	55252350	1730	1	937.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.136,69
Imobiliário	55252350	1730	1	937.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1107160	384	10	451.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1107160	384	10	451.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 423,72
Imobiliário	422914	35	3	881.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422913	35	3	881.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 57,54
Imobiliário	422913	35	3	881.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4001190	1158	9	016.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 58,50
Imobiliário	4001190	1158	9	016.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1309628	609	24	029.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 65,29
Imobiliário	1309628	609	24	029.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50690015	1527	3	005.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 456,51
Imobiliário	50690015	1527	3	005.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	440720	38	10	431.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	440720	38	10	431.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 67,43
Imobiliário	1029900	337	1	431.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000000	1083	2	431.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000000	1083	2	431.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 307,85
Imobiliário	1029900	337	1	431.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 183,72
Imobiliário	45508264	1427	1	020.***.***- 50	2022	Imposto Territorial	R$ 382,86
Imobiliário	45508264	1427	1	020.***.***- 50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	4001310	1159	19	020.***.***- 50	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 233,84
Imobiliário	4001310	1159	19	020.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 75,11
Imobiliário	4001310	1159	19	020.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1088100	366	16	762.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1088100	366	16	762.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 604,63
Imobiliário	263800	931	11	964.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	263800	931	11	964.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	264202	931	11	964.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	264202	931	11	964.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 74,23
Imobiliário	707951	146	11	026.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1546220	852	23	026.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546220	852	23	026.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 106,11
Imobiliário	707951	146	11	026.***.***- 62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	703950	146	11	026.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 172,36
Imobiliário	703950	146	11	026.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	703950	146	11	026.***.***- 62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.600,00
Imobiliário	2300210	1108	5	252.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300210	1108	5	252.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 360,36
Imobiliário	2300080	1107	10	22.***.***/****-10	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 85,47
Imobiliário	2300080	1107	10	22.***.***/****-10	2022	Imposto Territorial	R$ 1.992,70
Imobiliário	2300080	1107	10	22.***.***/****-10	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2300080	1107	10	22.***.***/****-10	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.122,69
Imobiliário	1311328	548	6	103.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 79,40
Imobiliário	1311328	548	6	103.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544265	831	16	025.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 319,77

Imobiliário	1544265	831	16	025.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	96450	920	36	906.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 66,21
Imobiliário	96450	920	36	906.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	96450	920	36	906.***.***- 53	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 744,25
Imobiliário	45507976	1422	20	072.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	45507976	1422	20	072.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4357995	1368	17	059.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 164,67
Imobiliário	4357995	1368	17	059.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516395	727	1	093.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516395	727	1	093.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 68,14
Imobiliário	3702340	1515	10	941.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702340	1515	10	941.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 127,49
Imobiliário	507552490	2039	8	635.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552490	2039	8	635.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 92,95
Imobiliário	422816	35	3	472.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 73,00
Imobiliário	4229034	35	3	472.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422816	35	3	472.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55104721	1599	36	451.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104721	1599	36	451.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 78,02
Imobiliário	787000	188	1	352.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 178,60
Imobiliário	787000	188	1	352.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515150	1643	6	796.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 126,30
Imobiliário	5515150	1643	6	796.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52615030	1984	1	899.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.800,00
Imobiliário	52615030	1984	1	899.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	52615030	1984	1	899.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.205,33
Imobiliário	5020520	1781	10	089.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 96,68
Imobiliário	5020520	1781	10	089.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	383163	29	6	064.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	383112	29	6	064.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	383112	29	6	064.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 157,03
Imobiliário	5368845	1705	1	052.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 1.283,14
Imobiliário	5368845	1705	1	052.***.***- 38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	50217080	1724	18	071.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50217080	1724	18	071.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 172,46
Imobiliário	4001415	1160	6	063.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 67,43
Imobiliário	4001415	1160	6	063.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001415	1160	6	063.***.***- 48	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 195,71
Imobiliário	42906229	1298	9	073.***.***- 07	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 24,80
Imobiliário	42906229	1298	9	073.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42906229	1298	9	073.***.***- 07	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 98,50
Imobiliário	42906229	1298	9	073.***.***- 07	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.125,24
Imobiliário	959600	290	7	055.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	959600	290	7	055.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 98,63
Imobiliário	3701820	1512	19	037.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 104,32
Imobiliário	3701820	1512	19	037.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526106622	2051	6	088.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 82,09
Imobiliário	5526106622	2051	6	088.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543670	827	3	876.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1162450	430	9	876.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	1162450	430	9	876.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 177,20
Imobiliário	1543670	827	3	876.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.098,60
Imobiliário	583950	89	23	876.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	583950	89	23	876.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 91,22
Imobiliário	5506270	2262	7	48.***.***/****-71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 23.500,00
Imobiliário	5506270	2262	7	48.***.***/****-71	2022	Imposto Territorial	R$ 4.231,67
Imobiliário	5506270	2262	7	48.***.***/****-71	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5071315	1545	1	518.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 449,18
Imobiliário	5071315	1545	1	518.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071315	1545	1	518.***.***- 78	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.521,67

Imobiliário	5071315	1545	1	518.***.***- 78	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 7.674,72
Imobiliário	2844270	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2844340	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2844020	18	2	26.***.***/****-75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2844400	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 51,83
Imobiliário	2844260	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1299400	540	1	26.***.***/****-75	2022	Imposto Territorial	R$ 1.057,82
Imobiliário	2844300	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1299400	540	1	26.***.***/****-75	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.350,72
Imobiliário	2844330	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1299400	540	1	26.***.***/****-75	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	284460	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 650,76
Imobiliário	2844120	18	2	26.***.***/****-75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2844050	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 188,80
Imobiliário	2844290	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2844020	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 188,80
Imobiliário	284460	18	2	26.***.***/****-75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2844120	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 112,74
Imobiliário	2844230	18	2	26.***.***/****-75	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2844050	18	2	26.***.***/****-75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1299400	540	1	26.***.***/****-75	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 7.962,96
Imobiliário	1299400	540	1	26.***.***/****-75	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.470,13
Imobiliário	1168800	436	13	26.***.***/****-75	2022	Imposto Territorial	R$ 797,58
Imobiliário	1168800	436	13	26.***.***/****-75	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1360800	593	2	78.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333369	23	11	114.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333370	23	11	114.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333315	23	11	114.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333315	23	11	114.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 234,43
Imobiliário	4248306	1231	19	043.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4248306	1231	19	043.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 122,10
Imobiliário	351329	24	12	056.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	341330	24	12	056.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	341330	24	12	056.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 320,70
Imobiliário	1274406	523	11	066.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 174,17
Imobiliário	1274406	523	11	066.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1505212	710	23	079.***.***- 74	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1505212	710	23	079.***.***- 74	2022	Imposto Territorial	R$ 749,43
Imobiliário	50344935	2175	3	070.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344935	2175	3	070.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	5063013	1882	4	106.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063013	1882	4	106.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 87,78
Imobiliário	5063013	1882	4	106.***.***- 41	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 505,36
Imobiliário	47000140	1499	5	100.***.***- 79	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	47000140	1499	5	100.***.***- 79	2022	Imposto Territorial	R$ 1.096,70
Imobiliário	280602	989	18	108.***.***- 13	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.288,00
Imobiliário	280602	989	18	108.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	280602	989	18	108.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 76,94
Imobiliário	42499800	2112	14	116.***.***- 71	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499800	2112	14	116.***.***- 71	2022	Imposto Territorial	R$ 125,79
Imobiliário	50345070	2176	24	079.***.***- 38	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 172,47
Imobiliário	5075511670	2035	22	079.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 135,17
Imobiliário	5075511670	2035	22	079.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50689995	1526	6	025.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50689995	1526	6	025.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 277,48
Imobiliário	422922	35	3	086.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422921	35	3	086.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 57,54
Imobiliário	422921	35	3	086.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5007550	1765	5	086.***.***- 77	2022	Imposto Territorial	R$ 989,31
Imobiliário	5007550	1765	5	086.***.***- 77	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5022100	1954	1	086.***.***- 77	2022	Imposto Territorial	R$ 1.234,35
Imobiliário	5022100	1954	1	086.***.***- 77	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	50734300	1554	11	060.***.***- 29	2022	Imposto Territorial	R$ 471,54
Imobiliário	50734300	1554	11	060.***.***- 29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4004168	1185	10	031.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 252,65
Imobiliário	4004168	1185	10	031.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485024	48	7	025.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4850130	48	7	025.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793026	192	6	025.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4850130	48	7	025.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 113,98
Imobiliário	793026	192	6	025.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 107,43
Imobiliário	793041	192	6	025.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	165904	1653	5	083.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 80,06
Imobiliário	165904	1653	5	083.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523655	1494	5	048.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523655	1494	5	048.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 93,34
Imobiliário	5078800	1837	33	106.***.***- 20	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 362,50
Imobiliário	5078800	1837	33	106.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 161,85
Imobiliário	5078800	1837	33	106.***.***- 20	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 400,00
Imobiliário	5078800	1837	33	106.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5078800	1837	33	106.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.398,31
Imobiliário	827700	218	3	053.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	827700	218	3	053.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 194,10
Imobiliário	5063145	1892	5	126.***.***- 46	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.103,96
Imobiliário	50542450	1472	31	064.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50542450	1472	31	064.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 269,12
Imobiliário	1058450	350	21	037.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1058450	350	21	037.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 717,23
Imobiliário	384222	29	9	059.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384146	29	9	059.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384146	29	9	059.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 121,69
Imobiliário	659700	127	8	080.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 549,62
Imobiliário	659700	127	8	080.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50345068	2176	24	15.***.***/****-89	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507551650	2035	20	15.***.***/****-89	2022	Imposto Territorial	R$ 849,25
Imobiliário	50345068	2176	24	15.***.***/****-89	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.758,68
Imobiliário	507551631	2035	17	15.***.***/****-89	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 172,51
Imobiliário	50345068	2176	24	15.***.***/****-89	2022	Imposto Territorial	R$ 186,21
Imobiliário	507551650	2035	20	15.***.***/****-89	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5006720	391	15	05.***.***/****-39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5006720	391	15	05.***.***/****-39	2022	Imposto Predial	R$ 461,54
Imobiliário	5006700	13	CH-A	05.***.***/****-39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5006700	13	CH-A	05.***.***/****-39	2022	Imposto Predial	R$ 3.981,54
Imobiliário	5054504	198	CH-A	157.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 79,31
Imobiliário	5054504	198	CH-A	157.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 57,34
Imobiliário	1281700	526	27	697.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 201,03
Imobiliário	1281700	526	27	697.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	62520	961	30	022.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 72,38
Imobiliário	62520	961	30	022.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50217260	2006	10	741.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50217260	2006	10	741.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 558,63
Imobiliário	1489124	693	5	644.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489124	693	5	644.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 208,35
Imobiliário	1398700	615	15	472.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1398700	615	15	472.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 110,43
Imobiliário	4356900	1366	3	508.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 72,37
Imobiliário	4356900	1366	3	508.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	128450	529	5	025.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 219,70
Imobiliário	128450	529	5	025.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4293050	1332	23	492.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 354,86
Imobiliário	4293050	1332	23	492.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	496300	52	6	164.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 218,44

Imobiliário	496300	52	6	164.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001690	1163	7	029.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001690	1163	7	029.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	491700	51	3	508.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 206,40
Imobiliário	491700	51	3	508.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	101200	901	4	034.***.***- 80	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 287,28
Imobiliário	101200	901	4	034.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 128,55
Imobiliário	101200	901	4	034.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	100300	901	3	034.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	100100	901	3	034.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	100100	901	3	034.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	100300	901	3	034.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	45502200	1412	2	031.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45502200	1412	2	031.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 98,98
Imobiliário	1083000	363	19	138.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	475100	44	17	138.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1083020	363	19	138.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1083030	363	19	138.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1083000	363	19	138.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 266,52
Imobiliário	1083030	363	19	138.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 368,69
Imobiliário	1083020	363	19	138.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 331,82
Imobiliário	475100	44	17	138.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 1.965,86
Imobiliário	1083010	363	19	138.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 331,82
Imobiliário	1083010	363	19	138.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546238	852	41	840.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546238	852	41	840.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 88,04
Imobiliário	5505572	1936	5	831.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505572	1936	5	831.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 434,51
Imobiliário	337440	24	3	699.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337450	24	3	699.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337440	24	3	699.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 97,55
Imobiliário	337450	24	3	699.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 97,55
Imobiliário	1541790	808	15	525.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541790	808	15	525.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 52,35
Imobiliário	1316500	554	1	427.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 308,26
Imobiliário	1316500	554	1	427.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552603700	1713	2	049.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552603700	1713	2	049.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 70,84
Imobiliário	50751990	2061	10	051.***.***- 07	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.181,60
Imobiliário	50751990	2061	10	051.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751990	2061	10	051.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 64,32
Imobiliário	783600	187	23	213.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 372,82
Imobiliário	783600	187	23	213.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1167000	435	3	472.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1166950	435	3	472.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1167000	435	3	472.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 81,53
Imobiliário	1166950	435	3	472.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 67,02
Imobiliário	214500	969	17	054.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 106,39
Imobiliário	214500	969	17	054.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507100	2202	3	724.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507100	2202	3	724.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 892,71
Imobiliário	1540600	798	10	724.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 120,12
Imobiliário	1540600	798	10	724.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1313800	551	3	572.***.***- 25	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.139,07
Imobiliário	1313800	551	3	572.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1313800	551	3	572.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 200,21
Imobiliário	133413	8	9	818.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	133900	8	9	818.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 181,50
Imobiliário	133900	8	9	818.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	709026	149	5	015.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 179,51

Imobiliário	709026	149	5	015.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1050430	347	10	015.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1050430	347	10	015.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 244,70
Imobiliário	903300	255	20	080.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 96,22
Imobiliário	903300	255	20	080.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	218539	13	4	057.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	218680	13	4	057.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 283,99
Imobiliário	218680	13	4	057.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	912300	261	6	508.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	912300	261	6	508.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 235,40
Imobiliário	993200	310	11	589.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	993200	310	11	589.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 239,32
Imobiliário	3004750	1145	4	127.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3004750	1145	4	127.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 197,44
Imobiliário	876600	240	2	007.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 825,21
Imobiliário	876600	240	2	007.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50755052	2028	12	052.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50755052	2028	12	052.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 102,41
Imobiliário	131400	8	6	035.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 162,16
Imobiliário	131400	8	6	035.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1463100	659	5	035.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1463100	659	5	035.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 776,35
Imobiliário	1256600	499	10	035.***.***- 12	2022	Imposto Territorial	R$ 2.132,97
Imobiliário	1256600	499	10	035.***.***- 12	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1256600	499	10	035.***.***- 12	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 4.009,29
Imobiliário	1256600	499	10	035.***.***- 12	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.113,28
Imobiliário	42500280	2113	26	028.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 74,45
Imobiliário	42500280	2113	26	028.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1540952	802	1	081.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1540952	802	1	081.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 142,71
Imobiliário	1313300	550	1	023.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 107,89
Imobiliário	1313300	550	1	023.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42500600	2114	18	106.***.***- 95	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42500600	2114	18	106.***.***- 95	2022	Imposto Territorial	R$ 536,57
Imobiliário	191890	926	6	124.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 774,58
Imobiliário	191890	926	6	124.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	191890	926	6	124.***.***- 60	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 131,95
Imobiliário	191890	926	6	124.***.***- 60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.121,28
Imobiliário	869800	236	17	088.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 276,60
Imobiliário	869800	236	17	088.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065235	1907	4	043.***.***- 14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.000,00
Imobiliário	506218	122	CHC	028.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 64,49
Imobiliário	506218	122	CHC	028.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	555103992	1798	12	025.***.***- 80	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.600,00
Imobiliário	1273336	523	3	006.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1273410	523	3	006.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 162,98
Imobiliário	1273410	523	3	006.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1508800	711	18	513.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1508800	711	18	513.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 234,99
Imobiliário	5063140	1892	8	041.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063140	1892	8	041.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 106,78
Imobiliário	959700	290	8	605.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	959700	290	8	605.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 91,83
Imobiliário	1083700	364	7	192.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 500,91
Imobiliário	1461415	657	10	192.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1083700	364	7	192.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461415	657	10	192.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 111,77
Imobiliário	50732700	1553	24	192.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.327,77
Imobiliário	50732700	1553	24	192.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5044467	1103	6	075.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.040,01

Imobiliário	860500	233	19	075.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	860500	233	19	075.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 209,56
Imobiliário	4355410	1361	5	620.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 346,28
Imobiliário	4355300	1361	4	620.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.407,70
Imobiliário	4355410	1361	5	620.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4355200	1361	3	620.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4355200	1361	3	620.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 401,23
Imobiliário	5036090	1362	15	620.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 92,49
Imobiliário	4355300	1361	4	620.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5036090	1362	15	620.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	245920	987	1	023.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	245920	987	1	023.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	245900	987	1	023.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	245900	987	1	023.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105939	2049	4	046.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105939	2049	4	046.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 77,26
Imobiliário	1259800	501	2	288.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1259800	501	2	288.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 353,42
Imobiliário	1427280	634	11	697.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1427280	634	11	697.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 192,36
Imobiliário	1427250	634	11	697.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1427250	634	11	697.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 67,80
Imobiliário	1015910	327	7	624.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1015910	327	7	624.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 60,90
Imobiliário	1505214	710	24	147.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.184,87
Imobiliário	1505214	710	24	147.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5036300	124	C-3	497.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5036300	124	C-3	497.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 113,82
Imobiliário	491400	51	3	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 147,52
Imobiliário	491400	51	3	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	180950	968	30	574.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 226,41
Imobiliário	180950	968	30	574.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1318000	555	10	419.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1318000	555	10	419.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 547,43
Imobiliário	5054442	1660	18	334.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5054442	1660	18	334.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 151,38

Imobiliário	920500	266	3	374.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 77,34
Imobiliário	920500	266	3	374.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384164	29	9	374.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384164	29	9	374.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 121,69
Imobiliário	384228	29	9	374.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	181050	926	1	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	63600	919	6	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	181050	926	1	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 99,65
Imobiliário	63600	919	6	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 118,49
Imobiliário	101800	901	5	941.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 143,16
Imobiliário	83600	900	5	941.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	83600	900	5	941.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 66,55
Imobiliário	101800	901	5	941.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516268	724	14	017.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516268	724	14	017.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	863300	234	20	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	863300	234	20	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 450,96
Imobiliário	11517263	722	18	451.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 91,56
Imobiliário	11517263	722	18	451.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885610	1076	4	451.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885610	1076	4	451.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 89,23
Imobiliário	1165200	433	6	525.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 136,15
Imobiliário	5066226	691	16	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 213,03
Imobiliário	5066226	691	16	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1165100	433	7	525.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1165100	433	7	525.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 121,65
Imobiliário	1165200	433	6	525.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	704550	147	5	160.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 360,82
Imobiliário	704550	147	5	160.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556111	76	14	071.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	556261	76	14	071.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556111	76	14	071.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 127,34
Imobiliário	297863	19	8	071.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297863	19	8	071.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 191,90
Imobiliário	297929	19	8	071.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 48,31
Imobiliário	297989	19	8	071.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297865	19	8	071.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 191,90
Imobiliário	297865	19	8	071.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1887700	1082	2	213.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 2.152,35
Imobiliário	792800	192	4	213.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 170,17
Imobiliário	5500500	25/mai	LR	213.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 2.055,23
Imobiliário	792800	192	4	213.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5500500	25/mai	LR	213.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1519700	760	16	213.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 3.088,03
Imobiliário	1519700	760	16	213.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	895100	249	2	213.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1228300	479	13	213.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 202,55
Imobiliário	1887700	1082	2	213.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1228300	479	13	213.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	895000	249	1	213.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	895000	249	1	213.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.606,72
Imobiliário	895100	249	2	213.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.867,61
Imobiliário	5504515	44	LR	015.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5504515	44	LR	015.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 1.913,26
Imobiliário	5504515	44	LR	015.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.559,25
Imobiliário	5013340	2227	5	870.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013340	2227	5	870.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 291,62
Imobiliário	613800	105	2	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	613800	105	2	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 496,60
Imobiliário	60630	961	2	680.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	60600	961	2	680.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	60630	961	2	680.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	60600	961	2	680.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 107,47
Imobiliário	109450	921	19	680.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 112,96
Imobiliário	109450	921	19	680.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	109400	921	19	680.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 104,90
Imobiliário	109400	921	19	680.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2304850	1118	11	00.***.***/****-00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 320,91
Imobiliário	2304850	1118	11	00.***.***/****-00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2304850	1118	11	00.***.***/****-00	2022	Imposto Predial	R$ 81,09
Imobiliário	1181650	446	24	018.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1181650	446	24	018.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 92,49

Imobiliário	749200	173	10	805.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	749200	173	10	805.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 69,36
Imobiliário	301600	19	12	005.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 1.233,81
Imobiliário	301600	19	12	005.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	308720	20	10	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 197,64
Imobiliário	308720	20	10	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	318515	21	16	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 101,51
Imobiliário	308710	20	10	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	308700	20	10	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	318515	21	16	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	308700	20	10	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 335,99
Imobiliário	318556	21	16	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	1030400	337	6	337.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	318557	21	16	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1001700	317	2	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	577410	87	16	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1030400	337	6	337.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.809,90
Imobiliário	1001700	317	2	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 137,45
Imobiliário	318517	21	16	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 106,11
Imobiliário	318517	21	16	337.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	577410	87	16	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 78,55
Imobiliário	308710	20	10	337.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 1.136,45
Imobiliário	138100	923	14	663.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	138100	923	14	663.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 77,97
Imobiliário	1548965	885	17	103.***.***- 35	2022	Imposto Territorial	R$ 1.270,82
Imobiliário	1548965	885	17	103.***.***- 35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	155200	966	10	374.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	155200	966	10	374.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 134,87
Imobiliário	941600	279	9	092.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 168,59
Imobiliário	941600	279	9	092.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001010	1100	2	374.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 94,85
Imobiliário	2001010	1100	2	374.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700284	1506	16	502.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 117,47
Imobiliário	1375400	603	20	502.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 201,45
Imobiliário	3700284	1506	16	502.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1375400	603	20	502.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700284	1506	16	502.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.422,12
Imobiliário	50721985	1550	19	051.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 113,89
Imobiliário	50721985	1550	19	051.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45062031	1389	7	046.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45062031	1389	7	046.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 64,93
Imobiliário	1143914	419	1	046.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 95,13
Imobiliário	1143914	419	1	046.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1414500	627	18	498.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1414500	627	18	498.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 100,42
Imobiliário	1313720	551	2	839.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 51,70
Imobiliário	1313720	551	2	839.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	538700	72	19	08.***.***/****-51	2022	Imposto Predial	R$ 603,30
Imobiliário	538700	72	19	08.***.***/****-51	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1299900	541	3	487.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 146,55
Imobiliário	1299900	541	3	487.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50739500	1556	5	79.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 1.295,21
Imobiliário	50739500	1556	5	79.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	533700	71	4	79.***.***/****-57	2022	Imposto Predial	R$ 5.639,73
Imobiliário	50741200	1556	22	79.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50741200	1556	22	79.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50741300	1556	23	79.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50741300	1556	23	79.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 1.800,10
Imobiliário	533700	71	4	79.***.***/****-57	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50741000	1556	20	79.***.***/****-57	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50741000	1556	20	79.***.***/****-57	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1801050	1011	6	79.***.***/****-52	2022	Imposto Predial	R$ 5.461,24
Imobiliário	1801020	1011	3	79.***.***/****-52	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1801020	1011	3	79.***.***/****-52	2022	Imposto Territorial	R$ 2.907,91
Imobiliário	1801050	1011	6	79.***.***/****-52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067680	1949	1	02.***.***/****-49	2022	Imposto Predial	R$ 2.317,62
Imobiliário	5067680	1949	1	02.***.***/****-49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	403500	947	9	096.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	403500	947	9	096.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 94,58
Imobiliário	55096995	1586	19A	065.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55096995	1586	19A	065.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 429,93
Imobiliário	105612	6	11	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 370,80

Imobiliário	105661	6	11	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105662	6	11	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	436550	37	11	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 70,96
Imobiliário	199000	11	13	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 188,58
Imobiliário	105612	6	11	043.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	436568	37	11	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	436517	37	11	043.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	199000	11	13	043.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	436535	37	11	043.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	436517	37	11	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 134,66
Imobiliário	436535	37	11	043.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 134,66
Imobiliário	15500330	1964	7	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.293,81
Imobiliário	15500210	1962	8	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500180	1962	5	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500220	1962	9	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500190	1962	6	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,00
Imobiliário	15500500	1965	14	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500290	1964	3	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	15500190	1962	6	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500500	1965	14	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	15500290	1964	3	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500330	1964	7	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500490	1965	13	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500210	1962	8	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,00
Imobiliário	15500280	1964	2	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500100	1961	1	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 2.335,66
Imobiliário	15500180	1962	5	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,00
Imobiliário	15500100	1961	1	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500280	1964	2	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.048,49
Imobiliário	15500360	1964	10	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500010	840	11	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 2.544,17
Imobiliário	15500320	1964	6	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.133,68
Imobiliário	15500340	1964	8	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	15500360	1964	10	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 2.990,52
Imobiliário	15500270	1964	1	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	15500320	1964	6	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500490	1965	13	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	15500350	1964	9	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500010	840	11	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	15500020	840	12	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 2.712,81
Imobiliário	15500350	1964	9	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.030,13
Imobiliário	15500270	1964	1	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500340	1964	8	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500020	840	12	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	15500220	1962	9	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,00
Imobiliário	15500480	1965	12	29.***.***/****-62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	15500480	1965	12	29.***.***/****-62	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	55252570	1733	2	04.***.***/****-95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252570	1733	2	04.***.***/****-95	2022	Imposto Predial	R$ 120,57
Imobiliário	2300110	1107	13	50.***.***/****-48	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2300110	1107	13	50.***.***/****-48	2022	Imposto Territorial	R$ 485,56
Imobiliário	370100	28	5	036.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	370100	28	5	036.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 170,99
Imobiliário	1480668	678	16	751.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1480662	678	16	751.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1480666	678	16	751.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1480664	678	16	751.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 87,04
Imobiliário	1480867	678	16	751.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 99,19
Imobiliário	1480668	678	16	751.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 87,63
Imobiliário	1480670	678	16	751.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 87,70
Imobiliário	1480867	678	16	751.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1480670	678	16	751.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1480662	678	16	751.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 86,65

Imobiliário	1480666	678	16	751.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 87,04
Imobiliário	1480664	678	16	751.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	926800	269	9	249.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	926800	269	9	249.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 471,62
Imobiliário	1285673	533	14	063.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1285673	533	14	063.***.***- 50	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 80,11
Imobiliário	1285673	533	14	063.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5011100	26	CH-D	03.***.***/****-80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5011100	26	CH-D	03.***.***/****-80	2022	Imposto Predial	R$ 416,54

Imobiliário	50644525	2013	4	023.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 203,61
Imobiliário	50644525	2013	4	023.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	977101	314	9	041.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 74,78
Imobiliário	977101	314	9	041.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	977101	314	9	041.***.***- 83	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.700,00
Imobiliário	582726	89	6	014.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582725	89	6	014.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582953	89	6	014.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582953	89	6	014.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 151,42
Imobiliário	2000469	1092	6	020.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 159,06
Imobiliário	2000469	1092	6	020.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	585354	90	16	004.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	573100	85	12	004.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 490,78
Imobiliário	585354	90	16	004.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 210,20
Imobiliário	573100	85	12	004.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1105200	382	13	004.***.***- 65	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 94,68
Imobiliário	1105201	382	13	004.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1105200	382	13	004.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1105201	382	13	004.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 259,52
Imobiliário	1105200	382	13	004.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 224,36
Imobiliário	791308	191	1	914.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	791350	191	1	914.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	791350	191	1	914.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 127,72
Imobiliário	42500230	2113	21	761.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 110,84
Imobiliário	42500230	2113	21	761.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5511685	1657	8	086.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 142,79
Imobiliário	5511685	1657	8	086.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55097040	1586	23	881.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	450600	39	9	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 149,48
Imobiliário	447500	39	9	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 149,48
Imobiliário	1287400	535	11	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 291,66
Imobiliário	1487821	689	14	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	449600	39	9	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 149,93
Imobiliário	450600	39	9	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1287400	535	11	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	449600	39	9	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	447500	39	9	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55097040	1586	23	881.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.436,67
Imobiliário	1487821	689	14	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 730,38
Imobiliário	55097040	1586	23	881.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 215,64
Imobiliário	55097070	1586	25	881.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.559,67
Imobiliário	55097070	1586	25	881.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1158000	428	4	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 595,06
Imobiliário	1158000	428	4	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279310	1243	7	294.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 59,20
Imobiliário	4279310	1243	7	294.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071815	1548	3	073.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 80,18
Imobiliário	5071815	1548	3	073.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070090	1529	2	004.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070090	1529	2	004.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 360,20
Imobiliário	4296450	1335	23	038.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 131,37

Imobiliário	4296450	1335	23	038.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50627780	1888	19	051.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 135,22
Imobiliário	50627780	1888	19	051.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	154460	834	8	037.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	154460	834	8	037.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 199,28
Imobiliário	45200150	1402	14	080.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45200150	1402	14	080.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 97,17
Imobiliário	1494100	697	9	029.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 1.303,30
Imobiliário	1494100	697	9	029.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	50725674	1551	18	048.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50725674	1551	18	048.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 76,35
Imobiliário	11516287	723	32	053.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516287	723	32	053.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 129,40
Imobiliário	4357193	1367	6	032.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4357193	1367	6	032.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 109,17
Imobiliário	4357195	1367	6	032.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501790	1729	24	032.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	760900	178	4	032.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 327,79
Imobiliário	2501790	1729	24	032.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 902,21
Imobiliário	760900	178	4	032.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4357195	1367	6	032.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 109,17

Imobiliário	627000	112	16	070.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 150,69
Imobiliário	627000	112	16	070.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109750	1601	3	941.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109750	1601	3	941.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 117,11
Imobiliário	203600	926	29	030.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 80,46
Imobiliário	203600	926	29	030.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	203600	926	29	030.***.***- 80	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 789,86
Imobiliário	525696	66	2	032.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	525696	66	2	032.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 122,37
Imobiliário	4001972	1166	11	063.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 66,91
Imobiliário	4001972	1166	11	063.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508444	1430	6	006.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508444	1430	6	006.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 487,02
Imobiliário	1508961	711	24	022.***.***- 31	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1508961	711	24	022.***.***- 31	2022	Imposto Predial	R$ 355,35
Imobiliário	1003101	317	17	092.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 166,11
Imobiliário	1003101	317	17	092.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	16600100	1006	6	037.***.***- 31	2022	Imposto Predial	R$ 180,49
Imobiliário	16600100	1006	6	037.***.***- 31	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50740800	1556	18	037.***.***- 31	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50740800	1556	18	037.***.***- 31	2022	Imposto Territorial	R$ 1.306,31
Imobiliário	1601700	999	11	022.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1601700	999	11	022.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 69,38
Imobiliário	454828	40	1	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 187,72
Imobiliário	440910	38	11	039.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	440910	38	11	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 97,95
Imobiliário	427465	36	1	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	484819	40	1	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	454828	40	1	039.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	484821	40	1	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	427464	36	1	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	427411	36	1	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 333,79
Imobiliário	427411	36	1	039.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552616890	1990	2	039.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 989,31
Imobiliário	552616890	1990	2	039.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1151712	1418	7	050.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 60,25
Imobiliário	1151712	1418	7	050.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50586926	2196	10	043.***.***- 64	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	50586926	2196	10	043.***.***- 64	2022	Imposto Territorial	R$ 289,30

Imobiliário	50586926	2196	10	043.***.***- 64	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1144050	419	32	027.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 330,37
Imobiliário	1144050	419	32	027.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552512350	1670	2	060.***.***- 50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552512350	1670	2	060.***.***- 50	2022	Imposto Territorial	R$ 916,26
Imobiliário	40032000	1180	11	063.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 114,32
Imobiliário	40032000	1180	11	063.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50744502	1559	4	065.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.168,74
Imobiliário	50744502	1559	4	065.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 96,09
Imobiliário	50744502	1559	4	065.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1331500	571	1	426.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1331500	571	1	426.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 795,26
Imobiliário	4001900	1165	12	941.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4001900	1165	12	941.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000887	1140	1	036.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55048650	1709	2	036.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000887	1140	1	036.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 100,71
Imobiliário	55048650	1709	2	036.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 559,86
Imobiliário	50754360	2024	7	081.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754360	2024	7	081.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 103,28
Imobiliário	50543450	1573	11	029.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 776,29
Imobiliário	50543450	1573	11	029.***.***- 54	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 47,34
Imobiliário	50543450	1573	11	029.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4225930	1213	11	803.***.***- 72	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 49,90
Imobiliário	4225930	1213	11	803.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4225930	1213	11	803.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 94,14
Imobiliário	4225930	1213	11	803.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.488,43
Imobiliário	55112755	1637	3	037.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55112755	1637	3	037.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 123,49
Imobiliário	4524080	1496	12	007.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 78,21
Imobiliário	4524080	1496	12	007.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	392500	945	25	960.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	392500	945	25	960.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 101,14

Imobiliário	4292790	1332	10	023.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 156,53
Imobiliário	4292790	1332	10	023.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1427400	635	2	007.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1427400	635	2	007.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 51,55
Imobiliário	5516900	1649	20	021.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516900	1649	20	021.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 67,39
Imobiliário	978502	300	8	045.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 91,90
Imobiliário	978502	300	8	045.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520657	768	2	706.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520657	768	2	706.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.725,67
Imobiliário	1520656	768	2	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520690	768	2	706.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520655	768	2	706.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 258,29
Imobiliário	1520657	768	2	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 132,19
Imobiliário	1520557	768	2	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520690	768	2	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 88,77
Imobiliário	1520663	768	2	706.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520663	768	2	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 79,95
Imobiliário	1520655	768	2	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	820240	213	12	024.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	820240	213	12	024.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 129,80
Imobiliário	1354100	588	3	282.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 1.104,15
Imobiliário	55102450	1598	9	051.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 107,41
Imobiliário	55102450	1598	9	051.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1354100	588	3	282.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003940	1184	9	051.***.***- 98	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4003940	1184	9	051.***.***- 98	2022	Imposto Territorial	R$ 751,52

Imobiliário	55028380	LR24	I-16	021.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 1.848,22
Imobiliário	337618	24	4	021.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 288,92
Imobiliário	337618	24	4	021.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55028380	LR24	I-16	021.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50722161	1550	28	291.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50722161	1550	28	291.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 105,79
Imobiliário	43558020	1368	22	039.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	43558020	1368	22	039.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 247,95
Imobiliário	50755415	2033	6	039.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50755415	2033	6	039.***.***- 02	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 909,05
Imobiliário	50755415	2033	6	039.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 876,73
Imobiliário	535538	71	16	017.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535542	71	16	017.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535576	71	16	017.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535519	71	16	017.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535519	71	16	017.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 448,25
Imobiliário	535537	71	16	017.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	703918	146	11	050.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	707943	146	11	050.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	703918	146	11	050.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 172,36
Imobiliário	233620	909	4	818.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 106,38
Imobiliário	233620	909	4	818.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	233640	909	4	818.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 123,44
Imobiliário	233640	909	4	818.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1501700	704	16	050.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 382,92
Imobiliário	1501700	704	16	050.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552505932	1664	14	053.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 84,41
Imobiliário	1546520	864	22	053.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 107,06
Imobiliário	11546524	864	22	053.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11546524	864	22	053.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552505932	1664	14	053.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546520	864	22	053.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507814	58	2	037.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 107,06
Imobiliário	507814	58	2	037.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55028440	LR24	I-28	019.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55028440	LR24	I-28	019.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 1.432,89
Imobiliário	5022164	1957	13	024.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 882,33
Imobiliário	50755397	2032	8	024.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5070380	1537	7	024.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	500685	2232	7	024.***.***- 78	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.187,17
Imobiliário	5022164	1957	13	024.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	500685	2232	7	024.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50755397	2032	8	024.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 681,86
Imobiliário	5022168	1957	15	024.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022168	1957	15	024.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 882,33

Imobiliário	734824	166	7	024.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 109,99
Imobiliário	5070380	1537	7	024.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 490,46
Imobiliário	734824	166	7	024.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1140600	416	5	024.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 178,78
Imobiliário	1140600	416	5	024.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	500685	2232	7	024.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 1.884,23
Imobiliário	778000	186	3	024.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	778000	186	3	024.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 360,62
Imobiliário	1034801	339	12	029.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1034801	339	12	029.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 131,31
Imobiliário	50754090	2023	10	574.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754090	2023	10	574.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 114,21
Imobiliário	2306600	1121	4	009.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2303950	1117	7	009.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 105,75
Imobiliário	2303950	1117	7	009.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	2306600	1121	4	009.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 127,87
Imobiliário	3007500	1149	1	041.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007500	1149	1	041.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 224,60
Imobiliário	5071341	1545	4	044.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071341	1545	4	044.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 84,67
Imobiliário	485029	48	7	009.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485030	48	7	009.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485030	48	7	009.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 143,11
Imobiliário	467495	42	8	053.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	467418	42	8	053.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 165,13
Imobiliário	467496	42	8	053.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	467418	42	8	053.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4286601	1276	1	056.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 233,80
Imobiliário	4286601	1276	1	056.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11517002	1418	1	033.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 48,79
Imobiliário	11517002	1418	1	033.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522345	1482	27	061.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 100,04
Imobiliário	4522345	1482	27	061.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1540550	798	5	029.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1540550	798	5	029.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 448,06
Imobiliário	5504170	2195	4	029.***.***- 99	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.378,66
Imobiliário	5504170	2195	4	029.***.***- 99	2022	Imposto Territorial	R$ 2.151,54
Imobiliário	5504170	2195	4	029.***.***- 99	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5504170	2195	4	029.***.***- 99	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.064,02
Imobiliário	5504170	2195	4	029.***.***- 99	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.205,00
Imobiliário	66600	919	10	061.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	66600	919	10	061.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 64,84
Imobiliário	1496100	701	1	913.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496100	701	1	913.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 685,86
Imobiliário	5024353	837	14	961.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 284,17
Imobiliário	1546474	863	18	961.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 85,28
Imobiliário	5052	1372	3	961.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,21
Imobiliário	1546474	863	18	961.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5052	1372	3	961.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5024353	837	14	961.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1349604	584	1	051.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 265,88
Imobiliário	1349604	584	1	051.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5078390	1836	43	051.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 931,13
Imobiliário	5078390	1836	43	051.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52611283	1745	3	508.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 927,09
Imobiliário	52610883	1742	17	508.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.099,28
Imobiliário	52611303	1745	5	508.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52611323	1745	7	508.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 966,79
Imobiliário	52610883	1742	17	508.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.500,00
Imobiliário	52611303	1745	5	508.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 963,98
Imobiliário	52610883	1742	17	508.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52611283	1745	3	508.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52611323	1745	7	508.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52611323	1745	7	508.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.296,84
Imobiliário	2308410	1124	12	956.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 142,94
Imobiliário	2308410	1124	12	956.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275853	524	13	881.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275853	524	13	881.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 110,12
Imobiliário	581911	89	6	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582946	89	6	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582946	89	6	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 151,38
Imobiliário	1027410	333	15	680.***.***- 91	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.600,75
Imobiliário	1027410	333	15	680.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 120,19
Imobiliário	1027400	333	15	680.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1027410	333	15	680.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1027400	333	15	680.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55111662	1634	14	001.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5045034	587	29	001.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 79,80
Imobiliário	5045034	587	29	001.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50455035	587	29	001.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55111662	1634	14	001.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 86,97
Imobiliário	981800	303	7	287.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 146,37
Imobiliário	981800	303	7	287.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 305,10
Imobiliário	981800	303	7	287.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	365651	27	14	368.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	365651	27	14	368.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 211,95
Imobiliário	598518	97	6	014.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 199,70
Imobiliário	598518	97	6	014.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603500	1001	5	500.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603500	1001	5	500.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 64,17
Imobiliário	528300	68	7	385.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	528300	68	7	385.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 227,39
Imobiliário	4001535	1161	12	022.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 60,89
Imobiliário	4001535	1161	12	022.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1270901	505	9	023.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1270904	505	9	023.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1270961	505	9	023.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1270904	505	9	023.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 183,87
Imobiliário	4503150	1379	2	049.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 96,91
Imobiliário	4503150	1379	2	049.***.***- 21	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 255,64
Imobiliário	4503150	1379	2	049.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1664300	1171	29	070.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 58,24
Imobiliário	1664300	1171	29	070.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516000	1646	11	007.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516000	1646	11	007.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 78,64
Imobiliário	4000915	1156	4	847.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4000915	1156	4	847.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 76,12
Imobiliário	4000915	1156	4	847.***.***- 15	2022	Parcelamento de débitos	R$ 20,09
Imobiliário	562600	79	7	302.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	562600	79	7	302.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 444,66
Imobiliário	42500900	2116	16	022.***.***- 62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	2305750	1120	1	022.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2305750	1120	1	022.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 100,95
Imobiliário	42500900	2116	16	022.***.***- 62	2022	Imposto Territorial	R$ 651,63
Imobiliário	446900	39	7	368.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	446900	39	7	368.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 345,93
Imobiliário	5506190	2263	9	452.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 2.525,42
Imobiliário	5506190	2263	9	452.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	561320	78	13	435.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	530550	69	5	435.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 356,79
Imobiliário	530550	69	5	435.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	561320	78	13	435.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 129,54
Imobiliário	1372500	602	10	724.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 108,09
Imobiliário	1372500	602	10	724.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274219	523	9	034.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1274218	523	9	034.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1274125	523	9	034.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 81,03
Imobiliário	1274125	523	9	034.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104718	1599	35	077.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 85,29
Imobiliário	55104718	1599	35	077.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11530	2141	18	33.***.***/****-10	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	11720	2142	10	33.***.***/****-10	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	11720	2142	10	33.***.***/****-10	2022	Imposto Territorial	R$ 976,44
Imobiliário	11530	2141	18	33.***.***/****-10	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503480	2148	12	33.***.***/****-10	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503480	2148	12	33.***.***/****-10	2022	Imposto Territorial	R$ 861,63
Imobiliário	4224720	1207	13	072.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224725	1207	13	072.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 113,00

Imobiliário	4224720	1207	13	072.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 50,94
Imobiliário	4224725	1207	13	072.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50734900	1554	17	026.***.***- 65	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.354,92
Imobiliário	50734900	1554	17	026.***.***- 65	2022	Imposto Territorial	R$ 1.059,71
Imobiliário	50734900	1554	17	026.***.***- 65	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	200600	926	14	840.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 89,00

Imobiliário	200600	926	14	840.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	200600	926	14	840.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 247,73
Imobiliário	200600	926	14	840.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.835,09
Imobiliário	510425	59	10	000.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	510425	59	10	000.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 79,86
Imobiliário	1121600	397	3	881.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 82,38
Imobiliário	1121600	397	3	881.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1172400	438	18	803.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 124,32
Imobiliário	1172400	438	18	803.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337280	24	3	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337280	24	3	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 97,54
Imobiliário	185279	11	5	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 56,85
Imobiliário	140135	9	1	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	185274	11	5	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	143800	9	1	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 157,65
Imobiliário	143800	9	1	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	185274	11	5	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 449,92
Imobiliário	788300	189	1	761.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	151516	9	6	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 85,10
Imobiliário	495110	51	18	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788300	189	1	761.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 6.403,32
Imobiliário	495130	51	18	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	493600	51	5	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 1.566,56
Imobiliário	788370	189	2	761.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	495110	51	18	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 97,12
Imobiliário	495120	51	18	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151516	9	6	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	493600	51	5	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	495120	51	18	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 112,20
Imobiliário	495130	51	18	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 104,45
Imobiliário	788370	189	2	761.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 5.871,10
Imobiliário	495100	51	18	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	495100	51	18	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 112,20
Imobiliário	1517100	735	4	035.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 234,01
Imobiliário	1517100	735	4	035.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	466806	42	6	809.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	466806	42	6	809.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 214,08
Imobiliário	466844	42	6	809.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	132310	558	16	855.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	132310	558	16	855.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 618,14
Imobiliário	1541000	802	6	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541000	802	6	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 188,60
Imobiliário	737560	167	12	277.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	737560	167	12	277.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 133,55
Imobiliário	556163	76	14	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	775831	185	1	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	792760	192	3	553.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	775828	185	1	553.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	775804	185	1	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 95,56
Imobiliário	104201	6	8	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 454,04
Imobiliário	583955	89	23	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 91,22
Imobiliário	104201	6	8	553.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792760	192	3	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 97,86
Imobiliário	775804	185	1	553.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	556151	76	14	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 115,67
Imobiliário	583955	89	23	553.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792772	192	3	553.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556151	76	14	553.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	775828	185	1	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 80,75
Imobiliário	792772	192	3	553.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 97,86
Imobiliário	582729	89	6	500.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582956	89	6	500.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582956	89	6	500.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 150,85
Imobiliário	552517520	1683	2	007.***.***- 75	2022	Imposto Territorial	R$ 878,88
Imobiliário	552517520	1683	2	007.***.***- 75	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	765500	179	21	313.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 2.227,44
Imobiliário	765500	179	21	313.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	764100	179	11	313.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 1.442,01
Imobiliário	765500	179	21	313.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.600,00
Imobiliário	764000	179	10	313.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	764000	179	10	313.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	764000	179	10	313.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 293,79
Imobiliário	764100	179	11	313.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	764100	179	11	313.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	986400	306	9	040.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 262,90
Imobiliário	986400	306	9	040.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1037810	340	20	762.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1037810	340	20	762.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 73,50
Imobiliário	551130501	1616	11	079.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 80,17
Imobiliário	551130501	1616	11	079.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1069000	356	7	639.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1069000	356	7	639.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 406,97
Imobiliário	257672	16	11	007.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	257671	16	11	007.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	471371	43	18	914.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	471320	43	18	914.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 222,06
Imobiliário	471320	43	18	914.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55111304	1633	7	940.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55111304	1633	7	940.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 80,59
Imobiliário	4248106	1232	3	009.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 91,29
Imobiliário	4248106	1232	3	009.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530200	779	1	413.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 157,52
Imobiliário	1530200	779	1	413.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1389909	610	11	427.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1389909	610	11	427.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 97,60
Imobiliário	1022000	330	17	374.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1022000	330	17	374.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 154,92
Imobiliário	1418000	630	17	018.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1418000	630	17	018.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 87,94
Imobiliário	5059930	1839	1	396.***.***- 82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5059930	1839	1	396.***.***- 82	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.455,56
Imobiliário	1138500	413	8	396.***.***- 82	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 764,54
Imobiliário	1138500	413	8	396.***.***- 82	2022	Imposto Territorial	R$ 982,97
Imobiliário	5059930	1839	1	396.***.***- 82	2022	Imposto Territorial	R$ 1.804,92
Imobiliário	1466000	663	2	545.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1466000	663	2	545.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.643,71
Imobiliário	278500	17	13	798.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	278500	17	13	798.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 449,78
Imobiliário	552611750	1973	4	019.***.***- 59	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	537901	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537903	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537915	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537908	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 150,97
Imobiliário	537919	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	537904	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 192,02
Imobiliário	537910	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537917	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537912	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 150,97
Imobiliário	537904	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537910	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 122,61
Imobiliário	537921	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537912	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537906	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 122,61
Imobiliário	537908	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537911	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537918	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537901	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 122,61
Imobiliário	537900	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537916	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537914	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537903	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 219,99
Imobiliário	537900	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 388,05
Imobiliário	537911	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 182,81
Imobiliário	537907	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537905	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 172,14
Imobiliário	537906	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537926	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537907	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 182,81
Imobiliário	537913	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 160,82
Imobiliário	537927	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537922	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537925	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537923	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537909	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 160,82

Imobiliário	537905	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552611750	1973	4	019.***.***- 59	2022	Imposto Territorial	R$ 1.764,08
Imobiliário	537902	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537913	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537902	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 122,61
Imobiliário	537920	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	537909	72	13	019.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	537924	72	13	019.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50322755	99	CHAC	045.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322755	99	CHAC	045.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 100,66
Imobiliário	50322756	99	CHAC	045.***.***- 00	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 68,75
Imobiliário	50322756	99	CHAC	045.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322756	99	CHAC	045.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 106,37
Imobiliário	1004400	317	29	372.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	841600	223	29	372.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1004400	317	29	372.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 172,88
Imobiliário	841620	223	28	372.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 89,41
Imobiliário	841620	223	28	372.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	831112	218	39	372.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	841640	223	29	372.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 366,86
Imobiliário	841500	223	28	372.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	841640	223	29	372.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	831112	218	39	372.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 2.262,38
Imobiliário	841500	223	28	372.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 233,65
Imobiliário	841600	223	29	372.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 778,57
Imobiliário	136700	923	11	017.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136700	923	11	017.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 120,89
Imobiliário	1327100	562	5	660.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1327100	562	5	660.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 142,83
Imobiliário	1520294	766	11	881.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1520294	766	11	881.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 521,39
Imobiliário	1546388	861	17	040.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546388	861	17	040.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 96,22
Imobiliário	2300305	1108	15	840.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300305	1108	15	840.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 180,95
Imobiliário	527800	68	5	603.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 203,68
Imobiliário	527800	68	5	603.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	42490230	2095	4	017.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 84,57
Imobiliário	42490230	2095	4	017.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	730958	163	1	759.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	730958	163	1	759.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 90,76
Imobiliário	1214540	469	14	759.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.262,84
Imobiliário	1214540	469	14	759.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5032606	102	CH-D	508.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 56,43
Imobiliário	5032605	102	CH-D	508.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 434,24
Imobiliário	5032607	102	CH-D	508.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 102,57
Imobiliário	5032606	102	CH-D	508.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5032605	102	CH-D	508.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5032607	102	CH-D	508.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070480	1537	19	575.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 501,06
Imobiliário	5070480	1537	19	575.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1405300	622	3	019.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1405300	622	3	019.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 100,04
Imobiliário	872800	237	13	029.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	872800	237	13	029.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 165,66
Imobiliário	4225661	1212	5	039.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4225661	1212	5	039.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 86,81
Imobiliário	55105750	1603	15	881.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55105750	1603	15	881.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 109,46
Imobiliário	55111658	1634	14	076.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 86,30
Imobiliário	55111658	1634	14	076.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287890	531	27	040.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287890	531	27	040.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 57,81
Imobiliário	738900	168	8	691.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	738900	168	8	691.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 230,58
Imobiliário	738900	168	8	691.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 521,48
Imobiliário	5071846	1548	5	045.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5071846	1548	5	045.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42400	898	5	589.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42400	898	5	589.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 125,57
Imobiliário	525536	66	2	346.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 122,80
Imobiliário	525536	66	2	346.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1030200	337	4	947.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 140,27
Imobiliário	1030200	337	4	947.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523490	1491	4	013.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 170,54
Imobiliário	4523490	1491	4	013.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5072094	1564	8	663.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5072094	1564	8	663.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 109,17
Imobiliário	507551452	2029	10	063.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 110,06
Imobiliário	507551452	2029	10	063.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103419	1598	39	065.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 115,76
Imobiliário	55103419	1598	39	065.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1504700	710	1	653.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 63,71
Imobiliário	1504700	710	1	653.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1504710	710	1	653.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1504710	710	1	653.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 161,02
Imobiliário	461100	41	5	015.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 350,44
Imobiliário	461100	41	5	015.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	460900	41	5	015.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	460900	41	5	015.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 649,19

Imobiliário	461000	41	5	015.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 542,68
Imobiliário	461000	41	5	015.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	598523	97	6	137.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	237720	14	8	137.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 292,18
Imobiliário	237720	14	8	137.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	782700	187	13	137.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	598502	97	6	137.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	598502	97	6	137.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 266,38
Imobiliário	782800	187	14	137.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	782700	187	13	137.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 746,77
Imobiliário	782800	187	14	137.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 1.025,56
Imobiliário	488792	50	2	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	488791	50	2	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	502783	55	5	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	127490	8	2	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 121,20
Imobiliário	502762	55	5	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 70,25
Imobiliário	127490	8	2	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	502762	55	5	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1255701	499	1	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1255701	499	1	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	488820	50	2	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 208,05
Imobiliário	488820	50	2	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344988	2175	29	396.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	11040	2140	9	396.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344988	2175	29	396.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.200,00
Imobiliário	50344988	2175	29	396.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	11040	2140	9	396.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	11030	2140	8	396.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	11030	2140	8	396.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	11030	2140	8	396.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.799,00
Imobiliário	11040	2140	9	396.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.799,00
Imobiliário	11840	2143	2	396.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	11840	2143	2	396.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.400,00
Imobiliário	11840	2143	2	396.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 797,58
Imobiliário	554217	76	3	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	554295	76	3	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	554295	76	3	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 279,76
Imobiliário	554218	76	3	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4001933	1166	6	457.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001933	1166	6	457.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,11
Imobiliário	1404924	620	32	396.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1404924	620	32	396.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 72,71
Imobiliário	1016800	328	8	463.***.***- 53	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 307,98
Imobiliário	1016800	328	8	463.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.900,00
Imobiliário	1016800	328	8	463.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1016800	328	8	463.***.***- 53	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 278,89
Imobiliário	1016800	328	8	463.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 263,27
Imobiliário	50739300	1556	3	508.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 361,32
Imobiliário	50739300	1556	3	508.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42501110	2117	7	083.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 111,31
Imobiliário	42501110	2117	7	083.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4292193	1331	7	620.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292193	1331	7	620.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 160,29
Imobiliário	651220	122	12	553.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	651220	122	12	553.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 331,91
Imobiliário	283100	932	29	303.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 64,32
Imobiliário	283100	932	29	303.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224240	1205	5	914.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 98,90
Imobiliário	4224240	1205	5	914.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1495111	699	6	597.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1495111	699	6	597.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 329,23
Imobiliário	1415300	628	9	597.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 100,06
Imobiliário	1415300	628	9	597.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2301950	1113	4	037.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 171,58
Imobiliário	2301950	1113	4	037.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	396687	31	10	487.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	396679	31	10	487.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	396674	31	10	487.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 209,16
Imobiliário	396674	31	10	487.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546890	869	8	305.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546890	869	8	305.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 55,31
Imobiliário	5064340	1903	9	014.***.***- 85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5064340	1903	9	014.***.***- 85	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.494,24
Imobiliário	5064340	1903	9	014.***.***- 85	2022	Imposto Territorial	R$ 672,41
Imobiliário	1246800	492	30	575.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 158,88
Imobiliário	1246130	492	45	575.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1246800	492	30	575.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1246130	492	45	575.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 183,02
Imobiliário	1076600	360	8	288.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1076602	360	8	288.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 131,54
Imobiliário	1076602	360	8	288.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1076600	360	8	288.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 91,91
Imobiliário	1547941	876	9	372.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1547941	876	9	372.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 541,05
Imobiliário	1379800	605	10	177.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1379800	605	10	177.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 104,67
Imobiliário	55113620	1639	2	043.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 128,62
Imobiliário	55113620	1639	2	043.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1389900	610	8	554.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1389900	610	8	554.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 96,72
Imobiliário	1501200	704	11	603.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 424,20
Imobiliário	1501200	704	11	603.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1600900	999	3	032.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1600900	999	3	032.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 85,86
Imobiliário	1489197	693	17	016.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3003150	1143	8	016.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 224,24
Imobiliário	1193300	455	16	016.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489196	693	17	016.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489196	693	17	016.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 161,19
Imobiliário	1193300	455	16	016.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 492,02
Imobiliário	1489197	693	17	016.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 161,19
Imobiliário	3003150	1143	8	016.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50753410	2021	2	083.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 170,44
Imobiliário	50753410	2021	2	083.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5005380	881	8	545.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5005380	881	8	545.***.***- 04	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 412,15
Imobiliário	5005380	881	8	545.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4320200	1350	23	545.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 90,97
Imobiliário	4320200	1350	23	545.***.***- 04	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 499,42
Imobiliário	4320200	1350	23	545.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1499400	703	1	486.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1499400	703	1	486.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 93,16
Imobiliário	1499500	703	2	486.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 75,77
Imobiliário	1499500	703	2	486.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5132640	1861	21	639.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 841,17
Imobiliário	5132640	1861	21	639.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5132640	1861	21	639.***.***- 34	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.354,58
Imobiliário	5132640	1861	21	639.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.904,29
Imobiliário	1540405	793	28	020.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 101,82
Imobiliário	1540405	793	28	020.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4247934	1231	21	037.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 63,52
Imobiliário	4247934	1231	21	037.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754140	2023	15	008.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	50754140	2023	15	008.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 409,38
Imobiliário	287046	18	7	487.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	287080	18	7	487.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 209,45

Imobiliário	287080	18	7	487.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	287047	18	7	487.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1403300	620	8	045.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1403300	620	8	045.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 96,07
Imobiliário	55117300	1619	3	060.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55117300	1619	3	060.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 105,43
Imobiliário	706150	147	17	050.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	706149	147	17	050.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	706109	147	17	050.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 127,72
Imobiliário	706109	147	17	050.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2305550	1119	11	936.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2305550	1119	11	936.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 96,36
Imobiliário	4225872	1213	5	025.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 86,24
Imobiliário	4225872	1213	5	025.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105975	2049	12	040.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105975	2049	12	040.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 110,99
Imobiliário	1000640	316	4	025.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 67,63
Imobiliário	50728902	1552	15	025.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 107,85
Imobiliário	1000640	316	4	025.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50728902	1552	15	025.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50748705	1560	40	894.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 938,60
Imobiliário	50748705	1560	40	894.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1169400	436	19	654.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 122,54
Imobiliário	1169400	436	19	654.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513920	718	22	881.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513240	718	22	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1513920	718	22	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 107,02
Imobiliário	1600607	998	8	034.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1600607	998	8	034.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 94,54
Imobiliário	500793	19	CH-B	007.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 119,02
Imobiliário	500793	19	CH-B	007.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	497200	52	15	007.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	497200	52	15	007.***.***- 03	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.801,53
Imobiliário	497200	52	15	007.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 206,40
Imobiliário	497200	52	15	007.***.***- 03	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.687,80
Imobiliário	5501500	1533	2	762.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5501500	1533	2	762.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 3.267,79
Imobiliário	14300	896	5	051.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 107,43
Imobiliário	14300	896	5	051.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369370	1707	14	057.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369370	1707	14	057.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 167,41
Imobiliário	1050300	347	9	058.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1050300	347	9	058.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 677,48
Imobiliário	863700	234	25	051.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 228,09
Imobiliário	863700	234	25	051.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4328200	1354	5	108.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4328200	1354	5	108.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 66,13
Imobiliário	50217150	1724	25	063.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50217150	1724	25	063.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 207,47
Imobiliário	4247932	1231	21	059.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4247932	1231	21	059.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 69,23
Imobiliário	4671056	1470	12	021.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 318,20
Imobiliário	4671056	1470	12	021.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752162	2062	16	108.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 87,09
Imobiliário	50752162	2062	16	108.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2500500	1087	6	027.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2500500	1087	6	027.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 150,04

Imobiliário	153074	9	7	106.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 212,27
Imobiliário	2502720	1094	33	106.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 957,10
Imobiliário	153074	9	7	106.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	153361	9	7	106.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 56,49
Imobiliário	2502720	1094	33	106.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2502720	1094	33	106.***.***- 63	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.126,90
Imobiliário	50545190	1577	22	103.***.***- 38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50545190	1577	22	103.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 943,54
Imobiliário	1082710	363	17	937.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 328,62
Imobiliário	1082734	363	17	937.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1082742	363	17	937.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1082710	363	17	937.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55028350	LR24	I-10	937.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4513830	39	11	937.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55028350	LR24	I-10	937.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 1.935,44

Imobiliário	1518170	746	16	655.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.380,43
Imobiliário	1518170	746	16	655.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4001005	1156	22	285.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 65,69
Imobiliário	4001005	1156	22	285.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3005200	1145	13	706.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 133,92
Imobiliário	3005200	1145	13	706.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55110252	1611	4	095.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 95,82
Imobiliário	55110252	1611	4	095.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	202203	926	22	083.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 97,25
Imobiliário	202203	926	22	083.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731049	163	1	044.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731049	163	1	044.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 80,49
Imobiliário	40032010	1180	11	088.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	40032010	1180	11	088.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 114,32
Imobiliário	50345274	2178	23	066.***.***- 32	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 3.563,04
Imobiliário	50345274	2178	23	066.***.***- 32	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 944,86
Imobiliário	50345274	2178	23	066.***.***- 32	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345274	2178	23	066.***.***- 32	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.068,95
Imobiliário	50345274	2178	23	066.***.***- 32	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	5078354	1836	27	635.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.400,00
Imobiliário	5078354	1836	27	635.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5078354	1836	27	635.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 141,17
Imobiliário	507050	2201	7	052.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 892,68
Imobiliário	507050	2201	7	052.***.***- 09	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.983,74
Imobiliário	507050	2201	7	052.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	485026	48	7	013.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485070	48	7	013.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485070	48	7	013.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 113,98
Imobiliário	4229074	35	3	056.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422878	35	3	056.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 52,50
Imobiliário	422878	35	3	056.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1142850	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 79,51
Imobiliário	1361610	594	8	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 65,67
Imobiliário	1030260	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 73,19
Imobiliário	1142880	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142810	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1361612	594	8	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142820	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142850	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1361610	594	8	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142860	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1361602	594	8	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 65,67
Imobiliário	1361612	594	8	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 65,67
Imobiliário	1361606	594	8	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 65,67
Imobiliário	1361606	594	8	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1142890	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142860	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 80,35
Imobiliário	1030120	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 64,59
Imobiliário	1361608	594	8	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142820	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 79,51
Imobiliário	1142890	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 79,51
Imobiliário	1030240	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 74,11
Imobiliário	1142840	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 80,60
Imobiliário	1030100	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1361608	594	8	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 65,67
Imobiliário	1361604	594	8	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1030240	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1030100	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 64,59
Imobiliário	1361600	594	8	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142880	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 79,56
Imobiliário	1030140	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1030120	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142830	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1030180	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 74,11
Imobiliário	1142800	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 80,26
Imobiliário	1030220	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 74,11
Imobiliário	1030140	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 64,59
Imobiliário	1030180	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1361600	594	8	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 65,70
Imobiliário	1030160	337	3	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 63,67
Imobiliário	1142800	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142810	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 80,59

Imobiliário	1030160	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142840	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142870	417	17	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142830	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 76,67
Imobiliário	1361602	594	8	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1030220	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1142870	417	17	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 79,51
Imobiliário	1030260	337	3	030.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1361604	594	8	030.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 65,67
Imobiliário	1512360	716	14	244.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512360	716	14	244.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 139,94
Imobiliário	50748530	1560	28	053.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 188,47
Imobiliário	50748530	1560	28	053.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3710000	1517	7	906.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 1.514,97
Imobiliário	3710000	1517	7	906.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1091910	369	24	082.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 159,45
Imobiliário	1091910	369	24	082.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023630	1629	11	051.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 82,28
Imobiliário	5023630	1629	11	051.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	456238	40	8	048.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	456253	40	8	048.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4502802	1375	2	004.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4502802	1375	2	004.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 1.256,81
Imobiliário	555104570	2207	6	101.***.***- 80	2022	Imposto Territorial	R$ 825,10
Imobiliário	555104570	2207	6	101.***.***- 80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55101650	1597	19	017.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 108,49
Imobiliário	55101650	1597	19	017.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5507570	45-B	NBR	066.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 77,54
Imobiliário	5507570	45-B	NBR	066.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	487850	49	10	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 7.233,69
Imobiliário	500645	2232	1	038.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754870	2026	6	038.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5046415	2011	2	038.***.***- 86	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 4.184,69

Imobiliário	50345376	2179	11	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 936,30
Imobiliário	5046415	2011	2	038.***.***- 86	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.188,28
Imobiliário	487850	49	10	038.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	50754870	2026	6	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 840,61
Imobiliário	5078690	1837	22	038.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	500645	2232	1	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 1.251,29
Imobiliário	5078690	1837	22	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 622,47
Imobiliário	5078700	1837	23	038.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50754880	2026	7	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 836,38
Imobiliário	686400	141	1	038.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50345379	2179	12	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 936,30
Imobiliário	686400	141	1	038.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 5.470,09
Imobiliário	50345366	2179	10	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 1.559,29
Imobiliário	5046415	2011	2	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 2.579,12
Imobiliário	682450	136	7	038.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 688,08
Imobiliário	686400	141	1	038.***.***- 86	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 862,56
Imobiliário	682450	136	7	038.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754880	2026	7	038.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	396100	31	8	038.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5046415	2011	2	038.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1094906	398	9	038.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 672,81
Imobiliário	5078700	1837	23	038.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 1.456,54
Imobiliário	396100	31	8	038.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 749,15
Imobiliário	1094906	398	9	038.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50217410	2006	25	056.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 160,97
Imobiliário	50217410	2006	25	056.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551111150	1633	4	079.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 75,09
Imobiliário	551111150	1633	4	079.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	583900	89	23	057.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 98,66
Imobiliário	583900	89	23	057.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1224340	475	15	100.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1224340	475	15	100.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 4.027,48
Imobiliário	109112	963	33	085.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 113,68
Imobiliário	109112	963	33	085.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50084073	2133	10	093.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 628,01
Imobiliário	50084073	2133	10	093.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	422852	35	3	099.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 73,00
Imobiliário	422852	35	3	099.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4229061	35	3	099.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	11590	2141	24	084.***.***- 86	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	11590	2141	24	084.***.***- 86	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	5004800	7	CH35	028.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 1.248,25
Imobiliário	536757	72	4	028.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 62,78
Imobiliário	536757	72	4	028.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5004800	7	CH35	028.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5511696	1657	10	084.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 97,46
Imobiliário	5511696	1657	10	084.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522850	1485	14	044.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522850	1485	14	044.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 121,80
Imobiliário	4522850	1485	14	044.***.***- 12	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.007,09
Imobiliário	55109150	1606	12	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109150	1606	12	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 161,59
Imobiliário	1492318	696	6	064.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 120,27
Imobiliário	1492318	696	6	064.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5030019	1194	4	083.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5030019	1194	4	083.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 320,70
Imobiliário	5023830	2168	6	12.***.***/****-29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5023830	2168	6	12.***.***/****-29	2022	Imposto Territorial	R$ 1.601,56
Imobiliário	1260910	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260915	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	1260905	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260895	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260905	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 76,14
Imobiliário	1260870	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 127,15
Imobiliário	1260830	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1260800	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260870	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260915	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,59
Imobiliário	1260700	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260830	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260900	504	3	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1260900	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,59
Imobiliário	1260895	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 74,78
Imobiliário	1260910	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 84,30
Imobiliário	1260700	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 250,06
Imobiliário	556746	76	20	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1260800	504	3	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 65,29
Imobiliário	556717	76	20	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 238,11
Imobiliário	556717	76	20	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55059491	62	NBR	147.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55059491	62	NBR	147.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 10.297,88
Imobiliário	5020840	1783	14	052.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020840	1783	14	052.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 969,57
Imobiliário	102100	963	5	441.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 93,40
Imobiliário	102100	963	5	441.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000804	1137	2	619.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000804	1137	2	619.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 797,29
Imobiliário	507070	2201	9	619.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 892,68
Imobiliário	507070	2201	9	619.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4246300	1230	12	944.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4246300	1230	12	944.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 144,18
Imobiliário	1545670	842	8	374.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 114,80
Imobiliário	1545670	842	8	374.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332800	938	9	220.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 102,41
Imobiliário	332800	938	9	220.***.***- 02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.111,51
Imobiliário	332800	938	9	220.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000570	1095	8	941.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000570	1095	8	941.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 95,34
Imobiliário	2000479	1092	13	951.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 84,00
Imobiliário	2000479	1092	13	951.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013300	325	1	585.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 99,75
Imobiliário	1013300	325	1	585.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322764	99	CHAC	585.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 116,40
Imobiliário	50322764	99	CHAC	585.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523624	1494	3	787.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523624	1494	3	787.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 104,57
Imobiliário	4315000	1349	3	472.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4325700	1353	5	472.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 141,42
Imobiliário	4315000	1349	3	472.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 140,42
Imobiliário	4325700	1353	5	472.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4328100	1354	4	472.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 86,09

Imobiliário	4328100	1354	4	472.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1426000	633	40	545.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1426000	633	40	545.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 248,11
Imobiliário	1545550	841	25	427.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 144,55
Imobiliário	1545550	841	25	427.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546673	868	9	588.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 123,41
Imobiliário	1546673	868	9	588.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546674	868	10	588.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546674	868	10	588.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 70,37

Imobiliário	1286417	535	5	469.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 251,57
Imobiliário	1286422	535	5	469.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1286417	535	5	469.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	598520	97	6	469.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	598520	97	6	469.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 235,95
Imobiliário	359600	941	11	371.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	359602	941	11	371.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	359600	941	11	371.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 54,48
Imobiliário	359602	941	11	371.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	586200	91	9	171.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	586200	91	9	171.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	19400	973	17	914.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 255,10
Imobiliário	19400	973	17	914.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 96,37
Imobiliário	19402	973	17	914.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 99,84
Imobiliário	19402	973	17	914.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	19400	973	17	914.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	387700	944	27	486.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 77,95
Imobiliário	387700	944	27	486.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	139402	965	18	024.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	139402	965	18	024.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45102	960	8	028.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4505050	1384	6	028.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4505050	1384	6	028.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 147,98
Imobiliário	384400	944	10	028.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 91,33
Imobiliário	10710	2139	14	028.***.***- 50	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.799,00
Imobiliário	384400	944	10	028.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	10710	2139	14	028.***.***- 50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	10710	2139	14	028.***.***- 50	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	45102	960	8	028.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 154,47
Imobiliário	1048700	345	17	766.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1048700	345	17	766.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 233,03
Imobiliário	1299100	539	8	546.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 97,35
Imobiliário	1299100	539	8	546.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	989300	308	5	840.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	989300	308	5	840.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 192,04
Imobiliário	989300	308	5	840.***.***- 34	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 235,28
Imobiliário	989300	308	5	840.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 904,95
Imobiliário	45508588	1433	2	580.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508588	1433	2	580.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 325,02
Imobiliário	12855610	532	21	861.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	12855610	532	21	861.***.***- 25	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 11,29
Imobiliário	12855610	532	21	861.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 54,08
Imobiliário	12855610	532	21	861.***.***- 25	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 120,26
Imobiliário	1852800	1070	16	518.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1852800	1070	16	518.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 71,27
Imobiliário	703916	146	11	741.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 152,36
Imobiliário	707911	146	11	741.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535307	71	21	741.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535540	71	21	741.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 185,99
Imobiliário	535331	71	21	741.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535540	71	21	741.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	703916	146	11	741.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070340	1537	3	741.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 583,65
Imobiliário	535390	71	21	741.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535390	71	21	741.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 185,99
Imobiliário	5070340	1537	3	741.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	525626	66	2	019.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	525626	66	2	019.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 127,07
Imobiliário	5007460	20-A	CH	019.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 1.012,33
Imobiliário	5007460	20-A	CH	019.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	898500	250	5	408.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 81,13
Imobiliário	898500	250	5	408.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512330	716	11	546.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.242,23

Imobiliário	1512330	716	11	546.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	15421700	811	23	411.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 854,57
Imobiliário	15421700	811	23	411.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50083451	21	22	340.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.429,04
Imobiliário	920100	266	2	340.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 218,62
Imobiliário	479100	45	8	340.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 3.568,88
Imobiliário	479100	45	8	340.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 817,76
Imobiliário	920100	266	2	340.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 408,88
Imobiliário	920150	266	2	340.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	920150	266	2	340.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 246,86
Imobiliário	920200	266	2	340.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	920200	266	2	340.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 105,24
Imobiliário	1517310	738	7	881.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1088500	366	20	881.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 337,18
Imobiliário	1088500	366	20	881.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517310	738	7	881.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.782,01
Imobiliário	4358400	1370	4	841.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4358400	1370	4	841.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 236,42
Imobiliário	552516786	1681	10	956.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552516786	1681	10	956.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 90,05
Imobiliário	225700	908	11	027.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 99,30
Imobiliário	225700	908	11	027.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	431500	36	14	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1273112	523	1	411.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	431500	36	14	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 849,15
Imobiliário	1273112	523	1	411.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 95,99
Imobiliário	1379500	605	7	019.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 148,17
Imobiliário	1379500	605	7	019.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001460	1160	15	622.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001460	1160	15	622.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 53,32
Imobiliário	5071530	1546	6	976.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071530	1546	6	976.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 67,90
Imobiliário	513600	60	16	524.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 454,45
Imobiliário	513600	60	16	524.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4658730	1450	21	017.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 179,09
Imobiliário	4658730	1450	21	017.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731012	163	1	717.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 66,46
Imobiliário	731012	163	1	717.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1509677	713	19	808.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.052,14
Imobiliário	1509677	713	19	808.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	783605	187	24	372.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	783605	187	24	372.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.498,90
Imobiliário	780900	187	4	372.***.***- 04	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 3.885,66
Imobiliário	780900	187	4	372.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	780900	187	4	372.***.***- 04	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.179,35
Imobiliário	780900	187	4	372.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 294,81
Imobiliário	4650060	1445	6	697.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 111,18
Imobiliário	5059701	1838	1	697.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5059701	1838	1	697.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 201,17
Imobiliário	4650060	1445	6	697.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502262	1862	31	007.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 94,16
Imobiliário	2502262	1862	31	007.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	724850	159	1	003.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 95,85
Imobiliário	724800	159	1	003.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 103,75
Imobiliário	724800	159	1	003.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	724850	159	1	003.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	260215	16	5	718.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	260137	16	5	718.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	260215	16	5	718.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 415,50
Imobiliário	45508324	1428	6	032.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	45508324	1428	6	032.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 188,04
Imobiliário	50344891	2174	17	396.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344891	2174	17	396.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	1093300	370	2	080.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1093000	370	2	080.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 159,35
Imobiliário	1093000	370	2	080.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1093300	370	2	080.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 99,13
Imobiliário	1544338	832	17	434.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.706,58
Imobiliário	1544338	832	17	434.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	461316	41	6	434.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	461315	41	6	434.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1194600	456	7	724.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 261,31

Imobiliário	1194600	456	7	724.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	783450	187	21	411.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 164,46
Imobiliário	783450	187	21	411.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	782200	187	12	411.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	782200	187	12	411.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 136,64
Imobiliário	1137784	412	15	473.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1137778	412	15	473.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1137784	412	15	473.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 107,77
Imobiliário	1137778	412	15	473.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 61,27
Imobiliário	1137777	412	15	473.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 63,61
Imobiliário	1137776	412	15	473.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1137776	412	15	473.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1137777	412	15	473.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001365	1159	30	451.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001365	1159	30	451.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 69,96
Imobiliário	4316400	1349	17	052.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4316400	1349	17	052.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 113,00
Imobiliário	737550	167	12	648.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	737550	167	12	648.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 134,15
Imobiliário	737550	167	12	648.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 585,78
Imobiliário	1461100	657	2	761.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 293,89
Imobiliário	1461100	657	2	761.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4280510	1247	16	435.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 154,96
Imobiliário	4280510	1247	16	435.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001830	1164	17	017.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 47,90
Imobiliário	4001830	1164	17	017.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1057700	350	17	033.***.***- 81	2022	Imposto Predial	R$ 318,82
Imobiliário	1057700	350	17	033.***.***- 81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002115	1167	7	589.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285523	530	13	589.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285523	530	13	589.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 121,72
Imobiliário	4002115	1167	7	589.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 127,60
Imobiliário	1284115	528	10	525.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1284115	528	10	525.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 92,05
Imobiliário	1326950	562	3	050.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 58,44
Imobiliário	1326950	562	3	050.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1326900	562	3	050.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1326900	562	3	050.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	577455	87	16	855.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	577430	87	16	855.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	577430	87	16	855.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 119,77
Imobiliário	5044480	582	16	855.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5044480	582	16	855.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 209,51
Imobiliário	1520040	761	12	881.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520040	761	12	881.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 175,49
Imobiliário	1517370	738	13	680.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 365,52
Imobiliário	4521340	1419	33	680.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	1517370	738	13	680.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4521340	1419	33	680.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1220400	473	10	285.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.345,67
Imobiliário	666120	129	14	285.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1220400	473	10	285.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	666120	129	14	285.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 356,67
Imobiliário	1049700	347	3	841.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 178,02
Imobiliário	1049780	347	3	841.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 94,39
Imobiliário	1049780	347	3	841.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1049750	347	3	841.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1049700	347	3	841.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1049750	347	3	841.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 376,99
Imobiliário	1301410	542	2	518.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1301400	542	2	518.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1301400	542	2	518.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 98,95
Imobiliário	1301410	542	2	518.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1384810	607	7	761.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 82,40
Imobiliário	1384300	607	7	761.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1384810	607	7	761.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1384300	607	7	761.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522625	1484	17	422.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522625	1484	17	422.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.767,52
Imobiliário	4522625	1484	17	422.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 110,99
Imobiliário	1543870	828	13	336.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543870	828	13	336.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 76,58

Imobiliário	4320500	1350	26	014.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4320500	1350	26	014.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 88,02
Imobiliário	1530710	781	20	285.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 196,28
Imobiliário	1530710	781	20	285.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	94700	920	26	441.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	94700	920	26	441.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 180,42
Imobiliário	42501010	2116	27	068.***.***- 08	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 240,57
Imobiliário	42501010	2116	27	068.***.***- 08	2022	Imposto Territorial	R$ 554,20
Imobiliário	42501010	2116	27	068.***.***- 08	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.231,55
Imobiliário	42501010	2116	27	068.***.***- 08	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 193,43
Imobiliário	42501010	2116	27	068.***.***- 08	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1005200	318	6	030.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1005200	318	6	030.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1341100	577	3	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 607,95
Imobiliário	1502200	705	3	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 148,21
Imobiliário	1502200	705	3	396.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1458700	655	6	410.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 575,38
Imobiliário	1458700	655	6	410.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4246900	1231	2	997.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 149,52
Imobiliário	4246900	1231	2	997.***.***- 91	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 616,51
Imobiliário	4246900	1231	2	997.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5021482	1791	3	389.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 91,39
Imobiliário	5021482	1791	3	389.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542790	818	2	431.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 199,07
Imobiliário	1542790	818	2	431.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1299694	540	12	049.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 64,44
Imobiliário	1299694	540	12	049.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1299712	540	12	049.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1299712	540	12	049.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	233200	971	3	688.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 56,09
Imobiliário	233200	971	3	688.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1225620	477	15	036.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 92,79
Imobiliário	1225620	477	15	036.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50745382	1559	16	285.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 80,45
Imobiliário	50745382	1559	16	285.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1072800	358	15	427.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 202,58

Imobiliário	1069400	356	11	427.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1072800	358	15	427.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1069400	356	11	427.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 246,38
Imobiliário	4522110	1482	4	059.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522110	1482	4	059.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 180,40
Imobiliário	1805500	1054	15	052.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 406,07
Imobiliário	435538	1364	16	052.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	435538	1364	16	052.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 403,47
Imobiliário	1805500	1054	15	052.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	242400	929	17	555.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	242400	929	17	555.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 121,89
Imobiliário	1530240	779	5	014.***.***- 94	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 2.061,50
Imobiliário	1530240	779	5	014.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530240	779	5	014.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 290,44
Imobiliário	321200	937	1	841.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	321200	937	1	841.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4325200	1352	25	701.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.067,15
Imobiliário	4325200	1352	25	701.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1404969	620	46	967.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1404969	620	46	967.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 73,29
Imobiliário	1129600	402	6	815.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 252,58
Imobiliário	4521960	1481	23	815.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4521960	1481	23	815.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	1129600	402	6	815.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292810	1332	11	815.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.138,09
Imobiliário	4292810	1332	11	815.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1518687	752	4	563.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 146,75
Imobiliário	1518687	752	4	563.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	606800	101	3	285.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 525,82
Imobiliário	606800	101	3	285.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4250011	1234	3	014.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 139,76
Imobiliário	4250011	1234	3	014.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	132300	903	7	701.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 137,54
Imobiliário	132300	903	7	701.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1484150	683	12	525.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1484150	683	12	525.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 53,47

Imobiliário	212900	969	13	008.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	212900	969	13	008.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 103,82
Imobiliário	213200	927	14	649.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	213200	927	14	649.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 104,73
Imobiliário	4357960	1368	9	603.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 731,09
Imobiliário	4357960	1368	9	603.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4357960	1368	9	603.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 206,82
Imobiliário	1277560	525	21	346.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1277560	525	21	346.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 83,01
Imobiliário	152102	904	7	931.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	152102	904	7	931.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 75,60
Imobiliário	4523964	1495	29	060.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 94,17
Imobiliário	4523964	1495	29	060.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	389100	945	2	896.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	389100	945	2	896.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 118,42
Imobiliário	2302950	1114	10	009.***.***- 74	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	2302950	1114	10	009.***.***- 74	2022	Imposto Territorial	R$ 273,02
Imobiliário	2302950	1114	10	009.***.***- 74	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.104,31
Imobiliário	485021	48	7	435.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485150	48	7	435.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485150	48	7	435.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 88,72
Imobiliário	55252202	1728	25	060.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252202	1728	25	060.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 82,50
Imobiliário	377450	943	14	518.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	377700	943	15	518.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 639,28
Imobiliário	377700	943	15	518.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	377450	943	14	518.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 87,59
Imobiliário	50745486	1559	33	746.***.***- 10	2022	Imposto Territorial	R$ 704,53
Imobiliário	50745486	1559	33	746.***.***- 10	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552601100	1686	5	000.***.***- 94	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552601100	1686	5	000.***.***- 94	2022	Imposto Territorial	R$ 595,12
Imobiliário	552506671	1667	2	025.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506671	1667	2	025.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 98,07
Imobiliário	552613552	1979	30	487.***.***- 87	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 837,02
Imobiliário	372500	28	5	487.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 238,70
Imobiliário	552613552	1979	30	487.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.200,00
Imobiliário	552613552	1979	30	487.***.***- 87	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.321,64
Imobiliário	372500	28	5	487.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	552613552	1979	30	487.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.048,49
Imobiliário	552613552	1979	30	487.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	498600	53	9	006.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	498600	53	9	006.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 402,53
Imobiliário	626800	112	13	473.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	626800	112	13	473.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 350,64
Imobiliário	1015900	327	7	016.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1015900	327	7	016.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1330020	569	6	409.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 254,51
Imobiliário	1330020	569	6	409.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000630	1096	6	258.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 116,32
Imobiliário	11516290	723	34	258.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11576291	723	34	258.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 48,67
Imobiliário	2000630	1096	6	258.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11576291	723	34	258.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516290	723	34	258.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 71,37
Imobiliário	393000	945	29	337.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 78,21
Imobiliário	393000	945	29	337.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505600	1936	10	797.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505600	1936	10	797.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 189,74
Imobiliário	3704002	1516	10	286.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3704002	1516	10	286.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 70,55
Imobiliário	1077950	361	18	589.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 123,98
Imobiliário	1487250	688	1	589.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487200	688	1	589.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 188,35
Imobiliário	5011900	39	CH-J	589.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1077900	361	18	589.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5011900	39	CH-J	589.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 169,54
Imobiliário	1077900	361	18	589.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 81,71
Imobiliário	1487250	688	1	589.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 185,03
Imobiliário	1487200	688	1	589.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1077950	361	18	589.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603996	1001	16	016.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 164,69
Imobiliário	1603996	1001	16	016.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	209300	969	7	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	209300	969	7	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 83,15
Imobiliário	4308200	1343	13	691.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 148,09
Imobiliário	4308200	1343	13	691.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1476515	673	9	340.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1476515	673	9	340.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 129,59
Imobiliário	5070420	1537	13	08.***.***/****-03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070420	1537	13	08.***.***/****-03	2022	Imposto Predial	R$ 692,33
Imobiliário	4225820	1213	2	060.***.***- 77	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4225820	1213	2	060.***.***- 77	2022	Imposto Territorial	R$ 828,26
Imobiliário	552515402	1676	1	545.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 95,81
Imobiliário	552515402	1676	1	545.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5063280	1882	11	031.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 80,29
Imobiliário	5063280	1882	11	031.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	309140	20	11	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376245	28	11	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	435212	37	5	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793002	192	6	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 76,85
Imobiliário	436501	37	11	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	435210	37	5	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485700	48	8	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 102,64
Imobiliário	435210	37	5	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 293,25
Imobiliário	485710	48	8	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793002	192	6	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	454800	40	1	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 143,30
Imobiliário	287310	18	7	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485705	48	8	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485010	48	7	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 109,32
Imobiliário	793000	192	6	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	435212	37	5	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 251,09
Imobiliário	485710	48	8	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 99,57
Imobiliário	427466	36	1	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	287000	18	7	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 359,71
Imobiliário	457300	40	14	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 82,70
Imobiliário	436569	37	11	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	287000	18	7	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	309000	20	11	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	457295	40	14	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 125,43
Imobiliário	485010	48	7	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	427400	36	1	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 397,89
Imobiliário	427400	36	1	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485700	48	8	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793000	192	6	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 135,05
Imobiliário	788400	189	3	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	457295	40	14	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788400	189	3	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 104,97
Imobiliário	485705	48	8	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 77,27
Imobiliário	309000	20	11	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 211,95
Imobiliário	457300	40	14	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376204	28	11	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485020	48	7	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 81,45
Imobiliário	376204	28	11	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 156,61
Imobiliário	440710	38	10	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	457559	40	14	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485000	48	7	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	440710	38	10	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 63,94
Imobiliário	454800	40	1	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	436501	37	11	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 248,88
Imobiliário	485020	48	7	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485000	48	7	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 108,81
Imobiliário	457562	40	14	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376206	28	11	43.***.***/****-26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376206	28	11	43.***.***/****-26	2022	Imposto Predial	R$ 175,89
Imobiliário	447800	39	9	054.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 135,36
Imobiliário	447800	39	9	054.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	668709	130	15	102.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	668901	130	15	102.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668901	130	15	102.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 109,47
Imobiliário	140120	9	1	049.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	145200	9	1	049.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	145200	9	1	049.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.440,00
Imobiliário	140120	9	1	049.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	145200	9	1	049.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 188,45
Imobiliário	4650520	1445	29	057.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650520	1445	29	057.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 131,76
Imobiliário	5020725	1782	21	724.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020725	1782	21	724.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 804,99
Imobiliário	5020725	1782	21	724.***.***- 34	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 226,63
Imobiliário	5020725	1782	21	724.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 187,70
Imobiliário	1214580	469	18	036.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1214580	469	18	036.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 248,91
Imobiliário	485012	48	7	097.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485175	48	7	097.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 145,19
Imobiliário	485013	48	7	097.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485175	48	7	097.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	494575	51	12	371.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 342,80
Imobiliário	494519	51	12	371.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.500,00
Imobiliário	494537	51	12	371.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	50344716	2172	8	066.***.***- 79	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 470,27
Imobiliário	1520649	768	2	066.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520783	768	2	066.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520783	768	2	066.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 61,91
Imobiliário	50344716	2172	8	066.***.***- 79	2022	Imposto Territorial	R$ 620,68
Imobiliário	50344716	2172	8	066.***.***- 79	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 801,94
Imobiliário	50344716	2172	8	066.***.***- 79	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344716	2172	8	066.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.900,00
Imobiliário	731010	163	1	065.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731010	163	1	065.***.***- 05	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.871,34
Imobiliário	731010	163	1	065.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 90,76
Imobiliário	680913	135	8	035.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	680913	135	8	035.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 255,81
Imobiliário	435566	37	6	093.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	435566	37	6	093.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 137,01
Imobiliário	5039900	1362	24	093.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 179,98
Imobiliário	5039900	1362	24	093.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50722040	1550	22	133.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50722040	1550	22	133.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 167,45
Imobiliário	42500290	2113	27	072.***.***- 08	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.463,10
Imobiliário	42500290	2113	27	072.***.***- 08	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42500290	2113	27	072.***.***- 08	2022	Imposto Territorial	R$ 554,20
Imobiliário	689600	143	19	045.***.***- 82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	689600	143	19	045.***.***- 82	2022	Imposto Territorial	R$ 1.928,61
Imobiliário	5077738	1830	14	345.***.***- 14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.923,83
Imobiliário	5077738	1830	14	345.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 93,31
Imobiliário	5077738	1830	14	345.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552220	2038	5	074.***.***- 88	2022	Imposto Territorial	R$ 749,73
Imobiliário	507552220	2038	5	074.***.***- 88	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507552220	2038	5	074.***.***- 88	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 243,93
Imobiliário	507552220	2038	5	074.***.***- 88	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.300,00
Imobiliário	485252	48	6	029.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 186,18
Imobiliário	485378	48	6	029.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	485378	48	6	029.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485252	48	6	029.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485252	48	6	029.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.751,41
Imobiliário	5064470	1904	8	091.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 128,21
Imobiliário	5064470	1904	8	091.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	16230	1	8	77.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	16260	1	8	77.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	16260	1	8	77.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 324,27
Imobiliário	16230	1	8	77.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 592,49
Imobiliário	63700	961	6	029.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 85,91
Imobiliário	63700	961	6	029.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522870	1485	16	041.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 96,09
Imobiliário	4522870	1485	16	041.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1273350	523	3	057.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	1273352	523	3	057.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1273350	523	3	057.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 162,98
Imobiliário	50754642	2025	9	082.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754642	2025	9	082.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 83,77
Imobiliário	3005950	1146	14	033.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 132,29
Imobiliário	3005950	1146	14	033.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020395	1780	11	020.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020395	1780	11	020.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 169,92
Imobiliário	5020395	1780	11	020.***.***- 18	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 687,66

Imobiliário	55117050	1618	29	056.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 88,92
Imobiliário	55117050	1618	29	056.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	734400	166	3	202.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	734400	166	3	202.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 272,13
Imobiliário	50754321	2024	3	055.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754321	2024	3	055.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 78,47
Imobiliário	1273950	523	7	043.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 429,39
Imobiliário	1273950	523	7	043.***.***- 64	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 11.000,00
Imobiliário	1273950	523	7	043.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50344937	2175	4	069.***.***- 33	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344937	2175	4	069.***.***- 33	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	500796	19	CHA	651.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 51,32
Imobiliário	50081030	19	CH-I	651.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.016,94
Imobiliário	500796	19	CHA	651.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369147	1706	15	028.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369147	1706	15	028.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 177,18
Imobiliário	5060900	240	24	017.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060900	240	24	017.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 367,70
Imobiliário	85413	5	7	624.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	85360	5	7	624.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	85360	5	7	624.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 170,94
Imobiliário	5078185	1834	40	546.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 93,26
Imobiliário	5078185	1834	40	546.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	424490	35	10	287.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	424490	35	10	287.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 305,41
Imobiliário	450602	39	9	287.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 149,93
Imobiliário	450602	39	9	287.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	996500	314	3	029.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	996500	314	3	029.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 102,28
Imobiliário	384705	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384745	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384737	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384735	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384727	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384701	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384707	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384703	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384743	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384741	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384726	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 112,31
Imobiliário	384720	29	12	023.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384724	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 139,30
Imobiliário	384720	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 139,30
Imobiliário	384724	29	12	023.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384726	29	12	023.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384700	29	12	023.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384700	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 375,60
Imobiliário	384714	29	12	023.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 112,31
Imobiliário	384714	29	12	023.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1430500	636	16	801.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 137,69
Imobiliário	1430500	636	16	801.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1546603	866	23	374.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546603	866	23	374.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 76,59
Imobiliário	1028000	334	4	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1028000	334	4	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 297,02
Imobiliário	5008344	1472	12	472.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 376,29
Imobiliário	5008344	1472	12	472.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	979700	300	19	304.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	979700	300	19	304.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 144,66
Imobiliário	1270938	505	9	029.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1270964	505	9	029.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1270938	505	9	029.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 149,17
Imobiliário	1465490	661	7	486.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 90,83
Imobiliário	1465490	661	7	486.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	790928	190	8	006.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	790904	190	8	006.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	790904	190	8	006.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 89,48
Imobiliário	5062100	250	CH-A	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 194,28
Imobiliário	1542965	819	3	881.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 268,93
Imobiliário	5062100	250	CH-A	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542965	819	3	881.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485001	48	7	062.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	485120	48	7	062.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485002	48	7	062.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485120	48	7	062.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 145,19
Imobiliário	775212	184	12	019.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 85,66
Imobiliário	775212	184	12	019.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516214	722	5	840.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516214	722	5	840.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4002459	1168	19	718.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 107,16
Imobiliário	4002459	1168	19	718.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002913	1178	16	941.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002913	1178	16	941.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 90,78
Imobiliário	5077656	1829	27	941.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5077656	1829	27	941.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 724,47
Imobiliário	5077656	1829	27	941.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.609,94
Imobiliário	706111	147	17	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 112,47
Imobiliário	706111	147	17	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	706146	147	17	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	706159	147	17	881.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 500,00
Imobiliário	706111	147	17	881.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	706146	147	17	881.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 500,00
Imobiliário	706159	147	17	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	424685	35	12	553.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	424045	35	9	553.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	423913	35	9	553.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	424045	35	9	553.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 74,99
Imobiliário	424685	35	12	553.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 102,90
Imobiliário	324240	22	6	841.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	348620	25	6	841.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 170,54
Imobiliário	324240	22	6	841.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 159,33
Imobiliário	348620	25	6	841.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	790945	190	8	316.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	790945	190	8	316.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	790902	190	8	316.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 129,26
Imobiliário	790902	190	8	316.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	790902	190	8	316.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.400,00
Imobiliário	1517200	736	7	500.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517200	736	7	500.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 208,95
Imobiliário	665900	129	12	025.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 757,48
Imobiliário	321614	22	3	025.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	671700	131	5	025.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	671700	131	5	025.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 147,14
Imobiliário	665300	129	5	025.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	321725	22	3	025.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	665300	129	5	025.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 2.762,61
Imobiliário	665900	129	12	025.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	321725	22	3	025.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 156,54
Imobiliário	665200	129	4	025.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 17.922,65
Imobiliário	665200	129	4	025.***.***- 72	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.254,70
Imobiliário	665200	129	4	025.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	665200	129	4	025.***.***- 72	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 885,38
Imobiliário	5019730	2165	24	007.***.***- 31	2022	Imposto Territorial	R$ 1.613,96
Imobiliário	5019730	2165	24	007.***.***- 31	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	345728	25	5	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	346800	25	5	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	346800	25	5	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 304,35
Imobiliário	96600	920	38	451.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 80,96
Imobiliário	96600	920	38	451.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3001200	1141	5	150.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 174,81
Imobiliário	3001200	1141	5	150.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5031200	1013	12	19.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 7.401,77
Imobiliário	5031250	1013	13	19.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 4.007,45
Imobiliário	1158300	428	7	19.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 932,81
Imobiliário	5031250	1013	13	19.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 1.950,34
Imobiliário	1071200	357	14	19.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 170,88
Imobiliário	1071200	357	14	19.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5031200	1013	12	19.***.***/****-58	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 143,76
Imobiliário	5022540	1986	8	19.***.***/****-58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	306600	20	3	19.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 4.705,24
Imobiliário	5022540	1986	8	19.***.***/****-58	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.480,46
Imobiliário	5022540	1986	8	19.***.***/****-58	2022	Imposto Territorial	R$ 1.116,21
Imobiliário	5031200	1013	12	19.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 1.950,34
Imobiliário	361500	941	23	19.***.***/****-58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	1164920	432	3	19.***.***/****-58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	306600	20	3	19.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 989,00
Imobiliário	1158300	428	7	19.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1164920	432	3	19.***.***/****-58	2022	Imposto Territorial	R$ 1.899,56
Imobiliário	361500	941	23	19.***.***/****-58	2022	Imposto Territorial	R$ 597,11
Imobiliário	1071100	357	13	19.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 252,05
Imobiliário	1071100	357	13	19.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42499820	2112	16	061.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 628,95
Imobiliário	42499820	2112	16	061.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4502990	1377	10	008.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4502990	1377	10	008.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 87,81
Imobiliário	4658430	1448	12	047.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 256,60
Imobiliário	4658430	1448	12	047.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002490	1168	19	065.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 107,16
Imobiliário	4002490	1168	19	065.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1279900	526	10	049.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1279900	526	10	049.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 97,59
Imobiliário	552610185	1736	3	050.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 78,84
Imobiliário	552610185	1736	3	050.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002195	1167	18	066.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 131,58
Imobiliário	4002195	1167	18	066.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1003900	317	24	066.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1003900	317	24	066.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 97,93
Imobiliário	668604	130	13	043.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668604	130	13	043.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 169,13
Imobiliário	55103882	1599	6	104.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103882	1599	6	104.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 75,31

Imobiliário	55252104	1728	15	046.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 70,13
Imobiliário	55252104	1728	15	046.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104724	1599	38	067.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55104724	1599	38	067.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 682,75
Imobiliário	1516470	728	7	337.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 51,51
Imobiliário	1516470	728	7	337.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	821700	214	5	495.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 114,27
Imobiliário	821700	214	5	495.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	821700	214	5	495.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.538,17
Imobiliário	821702	214	5	495.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	821702	214	5	495.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 52,48
Imobiliário	1517390	739	1	423.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517390	739	1	423.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 57,17
Imobiliário	1517395	739	1	423.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517397	739	1	423.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517395	739	1	423.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 57,17
Imobiliário	1517397	739	1	423.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 304,89
Imobiliário	1546169	851	18	575.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 88,61
Imobiliário	1546169	851	18	575.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	588600	92	15	213.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	588600	92	15	213.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 664,59
Imobiliário	1009400	320	12	508.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 736,88
Imobiliário	1009400	320	12	508.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	425078	1235	23	508.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	425078	1235	23	508.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 158,18
Imobiliário	425078	1235	23	508.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.261,37
Imobiliário	5586718	2194	1	50.***.***/****-21	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,20
Imobiliário	5586718	2194	1	50.***.***/****-21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	298027	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	298001	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297871	19	8	23.***.***/****-60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	292792	19	8	23.***.***/****-60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	292792	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 194,08
Imobiliário	297812	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 120,03
Imobiliário	297871	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.956,91
Imobiliário	297812	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.474,85
Imobiliário	297832	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 95,48
Imobiliário	297957	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	298003	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297832	19	8	23.***.***/****-60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297812	19	8	23.***.***/****-60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297871	19	8	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 191,90
Imobiliário	507551980	2037	5	23.***.***/****-60	2022	Imposto Territorial	R$ 749,73
Imobiliário	552610187	1736	4	23.***.***/****-60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551980	2037	5	23.***.***/****-60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	50575726	2031	20	23.***.***/****-60	2022	Imposto Territorial	R$ 638,07
Imobiliário	507556912	2030	6	23.***.***/****-60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552610187	1736	4	23.***.***/****-60	2022	Imposto Predial	R$ 101,47
Imobiliário	507556912	2030	6	23.***.***/****-60	2022	Imposto Territorial	R$ 638,07
Imobiliário	50575726	2031	20	23.***.***/****-60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	507552690	2040	4	23.***.***/****-60	2022	Imposto Territorial	R$ 1.407,43
Imobiliário	507552690	2040	4	23.***.***/****-60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4520060	1402	6	036.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 142,16
Imobiliário	4520060	1402	6	036.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512400	717	1	304.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	415630	34	2	304.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 79,32
Imobiliário	415630	34	2	304.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512400	717	1	304.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 371,96
Imobiliário	55113950	1641	3	476.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113950	1641	3	476.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 221,93

Imobiliário	549258	75	6	045.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549241	75	6	045.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	549241	75	6	045.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 189,27
Imobiliário	32475	22	5	015.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	32464	22	5	015.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 214,72
Imobiliário	734801	166	7	015.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	32464	22	5	015.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1264400	504	15	015.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 1.049,53
Imobiliário	1264400	504	15	015.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	734878	166	7	015.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	734878	166	7	015.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 107,09
Imobiliário	4280300	1247	4	008.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4280300	1247	4	008.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 156,34
Imobiliário	50727900	1552	5	818.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50727900	1552	5	818.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 265,55
Imobiliário	75200	961	21	032.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 268,18
Imobiliário	75200	961	21	032.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	939400	278	5	023.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	939400	278	5	023.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 228,59
Imobiliário	496600	52	9	663.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	496700	52	9	663.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	496600	52	9	663.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 211,64
Imobiliário	496700	52	9	663.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 131,34
Imobiliário	1366601	598	12	043.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 84,06
Imobiliário	1366601	598	12	043.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	116400	902	3	101.***.***- 60	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 187,14
Imobiliário	116400	902	3	101.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	116400	902	3	101.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 149,82
Imobiliário	2305650	1119	13	076.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 66,53
Imobiliário	2305650	1119	13	076.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1809500	1056	19	076.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 56,76
Imobiliário	1809500	1056	19	076.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1211285	466	10	051.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1211285	466	10	051.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 414,15
Imobiliário	730810	162	17	058.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 138,75
Imobiliário	730810	162	17	058.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1112640	389	16	038.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 257,31
Imobiliário	1112640	389	16	038.***.***- 74	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 416,04
Imobiliário	1112640	389	16	038.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300250	1108	9	032.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300250	1108	9	032.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 224,92
Imobiliário	383419	29	7	044.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	383455	29	7	044.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 187,42
Imobiliário	383455	29	7	044.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	783800	188	1	748.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 177,09
Imobiliário	783800	188	1	748.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065508	1368	13	000.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065508	1368	13	000.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 152,81
Imobiliário	507553082	1891	19	006.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 181,80
Imobiliário	507553082	1891	19	006.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700309	1506	24	032.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 99,36
Imobiliário	3700309	1506	24	032.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1500414	704	3	030.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 289,75
Imobiliário	1500414	704	3	030.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	488601	50	1	500.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	883500	242	3	500.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	883500	242	3	500.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 174,78

Imobiliário	5067101	1522	1	043.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067101	1522	1	043.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 73,47
Imobiliário	452001753	1402	19	069.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	452001753	1402	19	069.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 92,36
Imobiliário	5020596	1781	25	061.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 89,70
Imobiliário	5020596	1781	25	061.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285130	529	11	906.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285100	529	11	906.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 90,71
Imobiliário	1285130	529	11	906.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 88,27
Imobiliário	1285100	529	11	906.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543650	827	1	005.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 923,21
Imobiliário	1543650	827	1	005.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4550070	1399	2	039.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	4550070	1399	2	039.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 1.114,96
Imobiliário	1603201	1001	2	057.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603201	1001	2	057.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 104,17
Imobiliário	1603201	1001	2	057.***.***- 75	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 262,90
Imobiliário	1465450	661	5	396.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 127,01
Imobiliário	1465450	661	5	396.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1453500	651	20	805.***.***- 04	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 49,90
Imobiliário	1453500	651	20	805.***.***- 04	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 309,08
Imobiliário	1453500	651	20	805.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 154,54
Imobiliário	1453500	651	20	805.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	214400	927	17	027.***.***- 43	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	214400	927	17	027.***.***- 43	2022	Imposto Territorial	R$ 615,37
Imobiliário	5008359	24	CH-C	769.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5008359	24	CH-C	769.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 508,36
Imobiliário	125610	922	33	016.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	125610	922	33	016.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 75,31
Imobiliário	55102050	1598	1	859.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55102050	1598	1	859.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 117,26
Imobiliário	55102051	1598	1	859.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 117,26
Imobiliário	55102051	1598	1	859.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	925900	268	12	487.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 168,64
Imobiliário	925900	268	12	487.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	689250	143	15	686.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 311,74
Imobiliário	689250	143	15	686.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.427,60
Imobiliário	689250	143	15	686.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5016100	1433	9	050.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 228,26
Imobiliário	5016100	1433	9	050.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	217410	928	28	031.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 87,73
Imobiliário	217410	928	28	031.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1223600	475	3	038.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 278,89
Imobiliário	1223600	475	3	038.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520580	770	21	007.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 194,81
Imobiliário	1520580	770	21	007.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000580	1096	1	697.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2000580	1096	1	697.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546396	861	25	465.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 96,49
Imobiliário	1546396	861	25	465.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	395100	946	4	016.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	395100	946	4	016.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 108,60
Imobiliário	4522400	1482	33	035.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522400	1482	33	035.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 108,94
Imobiliário	395950	31	7	374.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	395950	31	7	374.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.081,71
Imobiliário	201800	926	20	036.***.***- 13	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	201800	926	20	036.***.***- 13	2022	Imposto Territorial	R$ 697,12
Imobiliário	4002035	1166	18	006.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002035	1166	18	006.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 64,67
Imobiliário	3001900	1142	9	058.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3001900	1142	9	058.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 204,66
Imobiliário	55103251	1598	25	016.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103251	1598	25	016.***.***- 98	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 472,65
Imobiliário	55103251	1598	25	016.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 77,59
Imobiliário	1063900	353	11	697.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1063900	353	11	697.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 344,40
Imobiliário	1063900	353	11	697.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 185,67
Imobiliário	1665000	1010	4	588.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 350,19
Imobiliário	1665000	1010	4	588.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1007700	319	15	023.***.***- 81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1007700	319	15	023.***.***- 81	2022	Imposto Predial	R$ 152,39

Imobiliário	1443700	644	1	032.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 111,76
Imobiliário	434301	951	27	032.***.***- 27	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1443700	644	1	032.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	434301	951	27	032.***.***- 27	2022	Imposto Territorial	R$ 284,74
Imobiliário	55047012	76	RM-2	08.***.***/****-00	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.833,10
Imobiliário	55047012	76	RM-2	08.***.***/****-00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55047012	76	RM-2	08.***.***/****-00	2022	Imposto Predial	R$ 389,37
Imobiliário	55047012	76	RM-2	08.***.***/****-00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 847,69
Imobiliário	4331460	1357	36	051.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4331460	1357	36	051.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 67,89
Imobiliário	1603924	1376	7	008.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603924	1376	7	008.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 120,06
Imobiliário	5059850	1838	7	022.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 479,11
Imobiliário	5059850	1838	7	022.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5078740	1837	27	022.***.***- 39	2022	Imposto Territorial	R$ 1.574,79
Imobiliário	5078740	1837	27	022.***.***- 39	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344611	2170	4	050.***.***- 56	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 206,07
Imobiliário	5078670	1837	20	050.***.***- 56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344611	2170	4	050.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5078670	1837	20	050.***.***- 56	2022	Imposto Territorial	R$ 688,25
Imobiliário	50344611	2170	4	050.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50344611	2170	4	050.***.***- 56	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.203,45
Imobiliário	412730	33	18	411.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	412730	33	18	411.***.***- 34	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 421,41
Imobiliário	412730	33	18	411.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 91,52
Imobiliário	412700	33	18	411.***.***- 34	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 491,26
Imobiliário	412700	33	18	411.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	412700	33	18	411.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 159,39
Imobiliário	50345125	2177	10	052.***.***- 01	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.900,00
Imobiliário	50345125	2177	10	052.***.***- 01	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.397,76
Imobiliário	50345125	2177	10	052.***.***- 01	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50345125	2177	10	052.***.***- 01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345125	2177	10	052.***.***- 01	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.640,80
Imobiliário	5007500	20-A	CH	020.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 117,06
Imobiliário	5007500	20-A	CH	020.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523825	1495	15	028.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523825	1495	15	028.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 120,26
Imobiliário	1802838	1038	12	486.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802838	1038	12	486.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 290,39
Imobiliário	1802838	1038	12	486.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 131,66
Imobiliário	880100	241	14	976.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 321,44
Imobiliário	1215610	470	11	976.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.760,00
Imobiliário	880100	241	14	976.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1108900	386	4	818.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 299,39
Imobiliário	1108900	386	4	818.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	757600	177	6	015.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	757600	177	6	015.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 323,50
Imobiliário	1228500	479	15	213.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 242,63
Imobiliário	4522140	1482	7	213.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228500	479	15	213.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522140	1482	7	213.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 146,68
Imobiliário	2500900	1087	10	545.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 58,38
Imobiliário	2500915	1087	10	545.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2500900	1087	10	545.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	2500915	1087	10	545.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 96,41
Imobiliário	423008	35	3	473.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422843	35	3	473.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 69,35
Imobiliário	422843	35	3	473.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1010830	322	5	465.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1010830	322	5	465.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 93,32
Imobiliário	1885530	1075	12	371.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1885530	1075	12	371.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 447,59
Imobiliário	4355800	1365	5	006.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 95,79
Imobiliário	4355800	1365	5	006.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1140900	416	8	427.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 315,51
Imobiliário	1140900	416	8	427.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1141600	417	5	761.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 284,72
Imobiliário	1141600	417	5	761.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060420	1840	23	277.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.188,00
Imobiliário	1299351	539	11	277.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 277,14
Imobiliário	1299350	539	11	277.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5060420	1840	23	277.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	1299351	539	11	277.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1299350	539	11	277.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 277,10
Imobiliário	1173700	440	5	495.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 180,01
Imobiliário	1173700	440	5	495.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531630	788	3	77.***.***/****-83	2022	Imposto Territorial	R$ 1.734,29
Imobiliário	1531630	788	3	77.***.***/****-83	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5010300	25	CH-P	60.***.***/****-47	2022	Imposto Predial	R$ 267,23
Imobiliário	5010320	25	CH-P	60.***.***/****-47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010300	25	CH-P	60.***.***/****-47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010320	25	CH-P	60.***.***/****-47	2022	Imposto Predial	R$ 468,43
Imobiliário	638600	116	20	627.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.392,90
Imobiliário	638600	116	20	627.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546074	846	16	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546074	846	16	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 95,18
Imobiliário	4505100	1384	11	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4505100	1384	11	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 79,21
Imobiliário	1346720	580	10	815.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1346700	580	10	815.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 222,81
Imobiliário	1346720	580	10	815.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 1.740,55
Imobiliário	5505548	2003	9	815.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 175,75
Imobiliário	1346700	580	10	815.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505548	2003	9	815.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1273980	523	7	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 493,48
Imobiliário	85412	5	7	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 92,31
Imobiliário	85310	5	7	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	85310	5	7	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 181,92
Imobiliário	1273980	523	7	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1530140	778	4	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530140	778	4	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 142,58
Imobiliário	1508900	711	19	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	85320	5	7	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 389,23
Imobiliário	85320	5	7	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1508900	711	19	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 79,88
Imobiliário	383710	29	8	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 284,21
Imobiliário	383710	29	8	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1038200	340	23	472.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1038200	340	23	472.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 69,01
Imobiliário	1157100	427	21	472.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	1157100	427	21	472.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.163,71
Imobiliário	1518127	747	3	554.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518127	747	3	554.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 171,95
Imobiliário	729430	161	22	779.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42

Imobiliário	729430	161	22	779.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 811,30
Imobiliário	556530	76	19	200.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556530	76	19	200.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 102,87
Imobiliário	552520200	1691	2	019.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552520200	1691	2	019.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 182,26
Imobiliário	824620	215	22	019.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 57,00
Imobiliário	824620	215	22	019.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	423094	35	3	645.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422815	35	3	645.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	422815	35	3	645.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 69,35
Imobiliário	1496128	698	12	927.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1496175	698	12	927.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 91,31
Imobiliário	1496175	698	12	927.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003390	1183	1	028.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003390	1183	1	028.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 243,22
Imobiliário	1487292	689	6	866.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487292	689	6	866.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 452,67
Imobiliário	52610733	1742	1	084.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 327,69
Imobiliário	52610733	1742	1	084.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523715	1492	7	680.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 116,02
Imobiliário	4523715	1492	7	680.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4294180	1333	10	284.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	191662	11	6	284.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271434	17	3	284.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4294170	1333	9	284.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 1.230,73
Imobiliário	4294180	1333	10	284.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 1.230,73
Imobiliário	50083723	2130	7	284.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50083723	2130	7	284.***.***- 78	2022	Imposto Territorial	R$ 1.180,55
Imobiliário	50083723	2130	7	284.***.***- 78	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.640,00
Imobiliário	271378	17	3	284.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 114,62

Imobiliário	4294170	1333	9	284.***.***- 78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	271378	17	3	284.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1547810	875	12	372.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1547810	875	12	372.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1813100	1058	15	285.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 75,21
Imobiliário	1813100	1058	15	285.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001570	1162	1	019.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001570	1162	1	019.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 59,11
Imobiliário	5021580	1791	23	073.***.***- 56	2022	Imposto Territorial	R$ 688,62
Imobiliário	5021580	1791	23	073.***.***- 56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	525601	66	2	976.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.200,00
Imobiliário	525601	66	2	976.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 122,37
Imobiliário	525601	66	2	976.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	297897	19	8	000.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297808	19	8	000.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297808	19	8	000.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 120,03
Imobiliário	422889	35	3	022.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 69,35
Imobiliário	423010	35	3	022.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422889	35	3	022.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1807200	1055	16	060.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 92,10
Imobiliário	1807200	1055	16	060.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5051100	169	CH-A	139.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5051100	169	CH-A	139.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1079100	362	4	034.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1079100	362	4	034.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 258,85
Imobiliário	1349000	583	6	840.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 440,86
Imobiliário	345723	25	5	840.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	346400	25	5	840.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 304,35
Imobiliário	346400	25	5	840.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1271060	505	10	840.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 188,46

Imobiliário	1271060	505	10	840.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	424620	35	12	840.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 138,45
Imobiliário	424620	35	12	840.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1349000	583	6	840.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	623400	110	8	364.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	623400	110	8	364.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 245,63
Imobiliário	1197800	458	3	441.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1197800	458	3	441.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 334,70
Imobiliário	4505180	1385	4	039.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 64,96
Imobiliário	4505180	1385	4	039.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50743900	1558	7	006.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50743900	1558	7	006.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 149,90
Imobiliário	50345587	2182	9	061.***.***- 51	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345587	2182	9	061.***.***- 51	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	55101001	1597	6	047.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55101001	1597	6	047.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 73,98
Imobiliário	50344833	2173	24	072.***.***- 26	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 715,59
Imobiliário	50344833	2173	24	072.***.***- 26	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50344833	2173	24	072.***.***- 26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344833	2173	24	072.***.***- 26	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.200,00
Imobiliário	50344833	2173	24	072.***.***- 26	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.044,90
Imobiliário	5003210	1149	23	27.***.***/****-69	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5003210	1149	23	27.***.***/****-69	2022	Imposto Territorial	R$ 993,96
Imobiliário	1161800	430	5	27.***.***/****-69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	573740	86	1	27.***.***/****-69	2022	Imposto Predial	R$ 652,25
Imobiliário	573740	86	1	27.***.***/****-69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	525738	66	4	27.***.***/****-69	2022	Imposto Predial	R$ 391,40
Imobiliário	1161800	430	5	27.***.***/****-69	2022	Imposto Predial	R$ 64,10
Imobiliário	525738	66	4	27.***.***/****-69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1154704	427	28	27.***.***/****-69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	836105	222	43	27.***.***/****-69	2022	Imposto Territorial	R$ 3.232,52
Imobiliário	836105	222	43	27.***.***/****-69	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1154704	427	28	27.***.***/****-69	2022	Imposto Predial	R$ 89,60
Imobiliário	546728	74	14	08.***.***/****-81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546742	74	14	08.***.***/****-81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546742	74	14	08.***.***/****-81	2022	Imposto Predial	R$ 145,99
Imobiliário	546722	74	14	08.***.***/****-81	2022	Imposto Predial	R$ 145,99
Imobiliário	546701	74	14	08.***.***/****-81	2022	Imposto Predial	R$ 181,40
Imobiliário	546722	74	14	08.***.***/****-81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546700	74	14	08.***.***/****-81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546701	74	14	08.***.***/****-81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546712	74	14	08.***.***/****-81	2022	Imposto Predial	R$ 145,99

Imobiliário	546712	74	14	08.***.***/****-81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546700	74	14	08.***.***/****-81	2022	Imposto Predial	R$ 436,75
Imobiliário	546728	74	14	08.***.***/****-81	2022	Imposto Predial	R$ 189,95
Imobiliário	546714	74	14	08.***.***/****-81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546714	74	14	08.***.***/****-81	2022	Imposto Predial	R$ 145,09
Imobiliário	1548340	879	10	024.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 116,51
Imobiliário	1548340	879	10	024.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4242600	1221	12	603.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4242600	1221	12	603.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 71,39
Imobiliário	5059330	1839	24	067.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5059330	1839	24	067.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,18
Imobiliário	5064660	1541	7	024.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064660	1541	7	024.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 219,05
Imobiliário	998700	315	9	034.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.060,00
Imobiliário	4551177	1395	10	017.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551177	1395	10	017.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 70,20
Imobiliário	32461	22	5	554.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	32461	22	5	554.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 195,29

Imobiliário	11516274	723	26	694.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516274	723	26	694.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 168,26
Imobiliário	11516275	723	26	694.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 168,26
Imobiliário	11516275	723	26	694.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	138250	965	14	450.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 82,71
Imobiliário	138250	965	14	450.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	908900	259	3	603.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 137,59
Imobiliário	908900	259	3	603.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1167570	435	11	017.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 249,83
Imobiliário	1167570	435	11	017.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546332	853	46	761.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546332	853	46	761.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 88,59
Imobiliário	246500	987	2	020.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 106,82
Imobiliário	246500	987	2	020.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	555850	76	12	071.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 204,82
Imobiliário	555830	76	12	071.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	555800	76	12	071.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.125,77
Imobiliário	555850	76	12	071.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	555800	76	12	071.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	555830	76	12	071.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 1.511,65
Imobiliário	123400	922	18	372.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	123400	922	18	372.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 153,10
Imobiliário	1435400	639	8	603.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1435400	639	8	603.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 96,63
Imobiliário	552512250	1669	18	040.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.302,12
Imobiliário	552512200	1669	17	040.***.***- 06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 781,23
Imobiliário	552512250	1669	18	040.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552512200	1669	17	040.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.337,76
Imobiliário	552512200	1669	17	040.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552512200	1669	17	040.***.***- 06	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 629,48
Imobiliário	3000702	1132	5	685.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000702	1132	5	685.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 159,59
Imobiliário	397980	31	17	375.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 272,09
Imobiliário	397980	31	17	375.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5505524	2001	14	375.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 919,35
Imobiliário	5505524	2001	14	375.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42489450	1233	27	375.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.123,40
Imobiliário	42489450	1233	27	375.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	55261320	1978	23	375.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.700,44
Imobiliário	55261320	1978	23	375.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5023430	1628	8	044.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 140,76
Imobiliário	5023430	1628	8	044.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023430	1628	8	044.***.***- 24	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 126,99
Imobiliário	1546161	851	10	941.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 75,24
Imobiliário	1546161	851	10	941.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	69400	4	13	77.***.***/****-89	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	69400	4	13	77.***.***/****-89	2022	Imposto Predial	R$ 183,97
Imobiliário	252875	15	12	81.***.***/****-39	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	854800	231	9	026.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 192,43
Imobiliário	854800	231	9	026.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	516700	61	17	11.***.***/****-99	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	516700	61	17	11.***.***/****-99	2022	Imposto Territorial	R$ 1.311,92
Imobiliário	4286725	1277	1	025.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4286725	1277	1	025.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 137,37

Imobiliário	1438900	641	5	538.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 66,95
Imobiliário	1438900	641	5	538.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	873400	237	19	435.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 392,88
Imobiliário	873400	237	19	435.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	577452	87	16	914.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	577427	87	16	914.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	577452	87	16	914.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 119,77
Imobiliário	721740	157	21	983.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	721740	157	21	983.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.000,00
Imobiliário	721740	157	21	983.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 173,49
Imobiliário	1487900	691	1	849.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487900	691	1	849.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 372,85
Imobiliário	1542890	818	12	680.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 183,65
Imobiliário	1542890	818	12	680.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369145	1706	15	493.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369145	1706	15	493.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 118,68
Imobiliário	50750760	1610	20	039.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 80,68
Imobiliário	50750760	1610	20	039.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55201160	1624	3	881.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 208,01
Imobiliário	55201140	1624	3	881.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 208,01
Imobiliário	55201140	1624	3	881.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55201160	1624	3	881.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	691700	144	17	244.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 333,47
Imobiliário	691700	144	17	244.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541550	807	3	410.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1541550	807	3	410.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541560	807	4	410.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1541560	807	4	410.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	747700	172	15	464.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 171,62
Imobiliário	747700	172	15	464.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	760600	177	34	620.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	760600	177	34	620.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 259,43
Imobiliário	5054448	1660	21	105.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5054448	1660	21	105.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	317050	21	11	183.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 379,37
Imobiliário	317050	21	11	183.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1544870	838	6	017.***.***- 92	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544870	838	6	017.***.***- 92	2022	Imposto Predial	R$ 94,33
Imobiliário	551700	75	12	390.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551700	75	12	390.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 150,56
Imobiliário	826900	217	9	337.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	826900	217	9	337.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 306,09
Imobiliário	4308700	1343	17	223.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4308700	1343	17	223.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 82,91
Imobiliário	1431200	637	5	026.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 80,30
Imobiliário	1431200	637	5	026.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422958	35	3	575.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422955	35	3	575.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 80,50
Imobiliário	422955	35	3	575.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1531340	785	3	881.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531340	785	3	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 221,34
Imobiliário	5071800	1548	2	035.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071800	1548	2	035.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 58,70
Imobiliário	520890	63	21	667.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 292,15
Imobiliário	520890	63	21	667.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1487851	690	7	005.***.***- 40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 24.763,63
Imobiliário	1487851	690	7	005.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 1.201,04
Imobiliário	1487851	690	7	005.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754490	2024	20	070.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 82,14
Imobiliário	50754490	2024	20	070.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	161700	966	30	015.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	161700	966	30	015.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 114,36
Imobiliário	654219	125	6	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	74060	4	19	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	467633	42	9	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	74060	4	19	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 103,08
Imobiliário	654241	125	6	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	654219	125	6	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 98,50
Imobiliário	598826	97	10	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	73313	4	19	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	598930	97	10	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467626	42	9	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 603,46

Imobiliário	74000	4	19	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 78,80
Imobiliário	467635	42	9	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	467626	42	9	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	74000	4	19	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	74080	4	19	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	74080	4	19	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 78,80
Imobiliário	1057508	350	15	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	73980	4	19	52.***.***/****-84	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	73980	4	19	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 102,96
Imobiliário	1057508	350	15	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 145,56
Imobiliário	598930	97	10	52.***.***/****-84	2022	Imposto Predial	R$ 205,34
Imobiliário	1275000	523	16	200.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 137,31
Imobiliário	1275100	523	16	200.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1275250	523	16	200.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1275100	523	16	200.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 93,95
Imobiliário	1275250	523	16	200.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 224,04
Imobiliário	1275200	523	16	200.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 224,04
Imobiliário	1275000	523	16	200.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1274900	523	16	200.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 104,94
Imobiliário	1274900	523	16	200.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1275200	523	16	200.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1039000	341	7	724.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1039010	341	7	724.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 199,48
Imobiliário	1039010	341	7	724.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1039000	341	7	724.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 445,94
Imobiliário	1210000	465	2	022.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1210000	465	2	022.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 413,93
Imobiliário	1502720	706	3	022.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1502720	706	3	022.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 147,62
Imobiliário	1055900	349	7	022.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 571,94
Imobiliário	318100	21	14	022.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 153,81
Imobiliário	318100	21	14	022.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1055900	349	7	022.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754580	2025	3	063.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754580	2025	3	063.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 82,84
Imobiliário	5043600	140	CH-O	337.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5043600	140	CH-O	337.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 348,83
Imobiliário	994050	310	20	943.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.671,05
Imobiliário	994050	310	20	943.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 178,05
Imobiliário	994050	310	20	943.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886075	1078	7	941.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 61,94
Imobiliário	1886075	1078	7	941.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886075	1078	7	941.***.***- 91	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 220,67
Imobiliário	631900	114	21	048.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501850	1094	4	048.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501850	1094	4	048.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 123,41
Imobiliário	2501800	1094	4	048.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	631900	114	21	048.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 154,18
Imobiliário	2501800	1094	4	048.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 51,38
Imobiliário	70030	4	14	303.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 369,05
Imobiliário	70030	4	14	303.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50737100	1555	10	195.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.177,46
Imobiliário	50737100	1555	10	195.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4003420	1183	2	745.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003420	1183	2	745.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 235,06
Imobiliário	901900	255	8	337.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 115,82
Imobiliário	901900	255	8	337.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1374000	603	6	881.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1374000	603	6	881.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 114,20
Imobiliário	1302500	543	1	473.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1302500	543	1	473.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 110,17
Imobiliário	1302600	543	2	473.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1302600	543	2	473.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 110,59
Imobiliário	1378400	604	22	503.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1378400	604	22	503.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 85,73
Imobiliário	345717	25	5	409.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55102037	1597	37	409.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 682,75
Imobiliário	345900	25	5	409.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 304,35
Imobiliário	55102037	1597	37	409.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	345900	25	5	409.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	520900	64	1	697.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	520942	64	1	697.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 154,47

Imobiliário	520900	64	1	697.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 291,99
Imobiliário	520942	64	1	697.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	520941	64	1	697.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	520941	64	1	697.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 141,98
Imobiliário	521100	64	1	697.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	521100	64	1	697.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 126,04
Imobiliário	1503000	708	1	659.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1503000	708	1	659.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 219,64
Imobiliário	1546181	851	30	035.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546181	851	30	035.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 67,35
Imobiliário	50752400	2063	14	035.***.***- 61	2022	Imposto Territorial	R$ 576,37
Imobiliário	50752400	2063	14	035.***.***- 61	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	588900	92	18	093.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 308,22
Imobiliário	588900	92	18	093.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020345	1780	1	093.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020345	1780	1	093.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 908,35
Imobiliário	461580	41	7	725.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 118,32
Imobiliário	461531	41	7	725.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	461580	41	7	725.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	654245	125	6	825.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	774900	184	9	825.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 1.383,07
Imobiliário	654208	125	6	825.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	654208	125	6	825.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 139,03
Imobiliário	774900	184	9	825.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	654236	125	6	825.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1131140	402	21	150.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1131140	402	21	150.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 105,97
Imobiliário	5035133	116	E-1	155.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5035133	116	E-1	155.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 60,37
Imobiliário	4658760	1450	24	638.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 525,33
Imobiliário	4658760	1450	24	638.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467414	42	8	427.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467494	42	8	427.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	467414	42	8	427.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 165,13
Imobiliário	467494	42	8	427.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	5501797	1536	11	427.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467497	42	8	427.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	5501797	1536	11	427.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 222,79
Imobiliário	5501796	1536	11	427.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 222,79
Imobiliário	467497	42	8	427.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5501796	1536	11	427.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467414	42	8	427.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.833,41
Imobiliário	2306501	1121	2	047.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 97,11
Imobiliário	2306501	1121	2	047.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535650	71	21	005.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 141,01

Imobiliário	535327	71	21	005.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535650	71	21	005.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4287128	1284	7	020.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4287128	1284	7	020.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	885200	243	14	008.***.***- 95	2022	Imposto Territorial	R$ 2.095,93
Imobiliário	885200	243	14	008.***.***- 95	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	2300320	1109	2	014.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 292,62
Imobiliário	2300320	1109	2	014.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	702650	145	22	794.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 168,75
Imobiliário	702650	145	22	794.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	753300	175	12-B	794.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 113,29
Imobiliário	753300	175	12-B	794.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040206	134	CH	066.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 1.796,89
Imobiliário	5040206	134	CH	066.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461004	657	1	015.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 48,63
Imobiliário	1461002	657	1	015.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461002	657	1	015.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 102,66
Imobiliário	1461004	657	1	015.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461000	657	1	015.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 381,17
Imobiliário	1461000	657	1	015.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686949	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686944	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 131,00
Imobiliário	686923	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686941	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686922	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 131,00
Imobiliário	686931	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686942	142	5	21.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	686930	142	5	21.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686913	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686930	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 131,00
Imobiliário	686936	142	5	21.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686944	142	5	21.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686912	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 131,00
Imobiliário	686947	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686936	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 131,00
Imobiliário	686912	142	5	21.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686922	142	5	21.***.***/****-58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	686942	142	5	21.***.***/****-58	2022	Imposto Predial	R$ 131,00
Imobiliário	5014650	2230	5	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014140	2228	15	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5013460	2227	17	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5014310	2229	10	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5014130	2228	14	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5014110	2228	12	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.321,65
Imobiliário	5013250	2226	14	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.409,48
Imobiliário	5013220	2226	11	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.409,48
Imobiliário	5013480	2227	19	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5013460	2227	17	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014630	2230	3	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014640	2230	4	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.516,70
Imobiliário	5013470	2227	18	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5014280	2229	7	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014160	2228	17	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5014330	2229	12	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014650	2230	5	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.524,97
Imobiliário	5014260	2229	5	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013200	2226	9	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.243,22
Imobiliário	5014630	2230	3	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.508,08
Imobiliário	5014270	2229	6	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014280	2229	7	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46

Imobiliário	5013260	2226	15	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.409,48
Imobiliário	5014110	2228	12	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014140	2228	15	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014620	2230	2	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.499,10
Imobiliário	5013530	2227	22	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.353,97
Imobiliário	5013200	2226	9	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014130	2228	14	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013180	2226	7	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013190	2226	8	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014590	2230	1	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.337,08
Imobiliário	5014290	2229	8	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013400	2227	11	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.359,62
Imobiliário	5013260	2226	15	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013250	2226	14	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014340	2229	13	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5013210	2226	10	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014160	2228	17	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014330	2229	12	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.313,30
Imobiliário	5014680	2230	8	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.550,88
Imobiliário	5014030	2228	4	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5014340	2229	13	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013240	2226	13	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014380	2229	17	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013520	2227	21	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	550485705	5657	NBR	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 671,61
Imobiliário	5013160	2226	5	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.322,68
Imobiliário	5013490	2227	20	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5013180	2226	7	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.532,15
Imobiliário	5013190	2226	8	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.474,52
Imobiliário	5014220	2229	1	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.313,30
Imobiliário	5013390	2227	10	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013240	2226	13	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.409,48
Imobiliário	5013220	2226	11	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014380	2229	17	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5013160	2226	5	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014310	2229	10	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013480	2227	19	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014030	2228	4	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014590	2230	1	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42

Imobiliário	5013210	2226	10	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.409,48
Imobiliário	5013470	2227	18	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014270	2229	6	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5014640	2230	4	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014220	2229	1	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013530	2227	22	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014660	2230	6	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.533,63
Imobiliário	5013490	2227	20	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014620	2230	2	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014580	2229	22	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013400	2227	11	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013390	2227	10	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5014290	2229	8	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5014580	2229	22	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 2.391,48
Imobiliário	5013520	2227	21	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5014680	2230	8	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014260	2229	5	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5014660	2230	6	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014670	2230	7	31.***.***/****-80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014670	2230	7	31.***.***/****-80	2022	Imposto Territorial	R$ 1.542,15
Imobiliário	165930	1651	11	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	165920	1651	2	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165907	1653	8	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165902	1653	3	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165920	1651	2	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.357,66
Imobiliário	165907	1653	8	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.400,19
Imobiliário	1513799	1655	17	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 780,99
Imobiliário	165902	1653	3	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.107,86
Imobiliário	165926	1653	7	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	166170	1654	7	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	166100	1653	1	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	166006	1652	7	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165901	1653	2	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.103,90
Imobiliário	166100	1653	1	13.***.***/****-50	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.734,22
Imobiliário	165930	1651	11	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.069,89
Imobiliário	1659046	1653	4	13.***.***/****-50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	166170	1654	7	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 796,43
Imobiliário	1516228	1655	18	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165921	1651	3	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.301,42
Imobiliário	165926	1653	7	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.114,66
Imobiliário	166100	1653	1	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.259,34
Imobiliário	165924	1651	6	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165927	1651	8	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1659046	1653	4	13.***.***/****-50	2022	Imposto Predial	R$ 84,63
Imobiliário	166007	1652	8	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.269,26
Imobiliário	166002	1652	3	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165927	1651	8	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.411,86
Imobiliário	165921	1651	3	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165923	1651	5	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.345,81
Imobiliário	166100	1653	1	13.***.***/****-50	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 2.763,07
Imobiliário	165905	1653	6	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.116,49
Imobiliário	1541575	1656	4	13.***.***/****-50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541575	1656	4	13.***.***/****-50	2022	Imposto Predial	R$ 172,75
Imobiliário	166001	1652	2	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1519460	1655	19	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	166006	1652	7	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 920,13
Imobiliário	166007	1652	8	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	166001	1652	2	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 919,17
Imobiliário	165922	1651	4	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165922	1651	4	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.324,11
Imobiliário	1519460	1655	19	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 885,39
Imobiliário	165905	1653	6	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1513799	1655	17	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165924	1651	6	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.367,86
Imobiliário	165923	1651	5	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165925	1651	7	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 1.389,80
Imobiliário	165925	1651	7	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1516228	1655	18	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 746,75
Imobiliário	165900	1651	1	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 2.239,43
Imobiliário	165901	1653	2	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	165900	1651	1	13.***.***/****-50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	166002	1652	3	13.***.***/****-50	2022	Imposto Territorial	R$ 919,17

Imobiliário	3701425	1510	18	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020110	1773	2	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020115	1773	3	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020125	1773	5	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020115	1773	3	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 735,11
Imobiliário	5020145	1773	9	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 744,41
Imobiliário	3701395	1510	15	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	3701395	1510	15	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 1.098,36
Imobiliário	3701425	1510	18	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 1.367,12
Imobiliário	5020110	1773	2	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 735,11
Imobiliário	3701415	1510	17	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 1.351,89
Imobiliário	5020145	1773	9	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020130	1773	6	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020130	1773	6	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 748,50
Imobiliário	3701415	1510	17	23.***.***/****-42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020125	1773	5	23.***.***/****-42	2022	Imposto Territorial	R$ 748,50
Imobiliário	5045020	147	CHA	10.***.***/****-78	2022	Imposto Predial	R$ 3.441,93
Imobiliário	3700450	1509	15	10.***.***/****-78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1549015	886	4	10.***.***/****-78	2022	Imposto Territorial	R$ 2.869,03
Imobiliário	1549015	886	4	10.***.***/****-78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	3700450	1509	15	10.***.***/****-78	2022	Imposto Territorial	R$ 1.326,34
Imobiliário	1549020	886	5	10.***.***/****-78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1549010	886	3	10.***.***/****-78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1549020	886	5	10.***.***/****-78	2022	Imposto Territorial	R$ 481,70
Imobiliário	1549010	886	3	10.***.***/****-78	2022	Imposto Territorial	R$ 3.516,57
Imobiliário	3700495	1509	23	10.***.***/****-78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5045020	147	CHA	10.***.***/****-78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700495	1509	23	10.***.***/****-78	2022	Imposto Territorial	R$ 748,90
Imobiliário	3700475	1509	19	10.***.***/****-78	2022	Imposto Predial	R$ 214,85
Imobiliário	1549025	886	6	10.***.***/****-78	2022	Imposto Territorial	R$ 990,12
Imobiliário	3700475	1509	19	10.***.***/****-78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1549025	886	6	10.***.***/****-78	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	55061400	74	NBR	02.***.***/****-22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55061400	74	NBR	02.***.***/****-22	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 16.137,73
Imobiliário	55061400	74	NBR	02.***.***/****-22	2022	Imposto Predial	R$ 782,68
Imobiliário	1531260	784	16	546.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 111,38
Imobiliário	1531260	784	16	546.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548498	880	24	545.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 506,00
Imobiliário	1548498	880	24	545.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	415600	34	2	374.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 118,46
Imobiliário	415600	34	2	374.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508620	1434	2	411.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5077505	1828	2	411.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1041900	342	2	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508620	1434	2	411.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.228,97
Imobiliário	5077505	1828	2	411.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 651,57
Imobiliário	1041900	342	2	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 364,38
Imobiliário	552604100	1713	6	553.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 114,83
Imobiliário	552604100	1713	6	553.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1488286	691	13	655.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1488286	691	13	655.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 237,22
Imobiliário	1496103	698	12	487.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 69,63
Imobiliário	1496103	698	12	487.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5011580	38	CHA	645.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 10.675,95
Imobiliário	5011580	38	CHA	645.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1541090	803	1	855.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 426,79
Imobiliário	1541090	803	1	855.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501812	1729	25	524.***.***- 53	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 67,06
Imobiliário	42490020	2094	11	524.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	42490020	2094	11	524.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	471381	43	18	473.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	471325	43	18	473.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 222,06
Imobiliário	471325	43	18	473.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	384905	29	13	881.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	384911	29	13	881.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384905	29	13	881.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 285,57
Imobiliário	572250	85	6	881.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 492,27
Imobiliário	572250	85	6	881.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1401350	617	16	588.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1401350	617	16	588.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	552506800	1667	15	580.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506800	1667	15	580.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 174,70

Imobiliário	979980	300	37	020.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	979980	300	37	020.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 102,14
Imobiliário	966900	293	10	518.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 152,36
Imobiliário	966900	293	10	518.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	967000	293	10	518.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	967000	293	10	518.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	930702	272	10	014.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	930702	272	10	014.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 421,86
Imobiliário	693100	145	4	052.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	693100	145	4	052.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 112,80
Imobiliário	4292350	1331	14	881.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 401,24
Imobiliário	4292350	1331	14	881.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292350	1331	14	881.***.***- 78	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 187,79
Imobiliário	573720	86	1	881.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 652,38
Imobiliário	573720	86	1	881.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543954	829	3	655.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 73,50
Imobiliário	1543954	829	3	655.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547400	872	5	706.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 116,57
Imobiliário	1547400	872	5	706.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55048400	122	CHC	022.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55048400	122	CHC	022.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 62,31
Imobiliário	4001170	1158	5	794.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 50,92
Imobiliário	4001170	1158	5	794.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	473400	44	7	746.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	473400	44	7	746.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 363,59
Imobiliário	4002924	1178	10	000.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002924	1178	10	000.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 201,93
Imobiliário	1229400	481	6	024.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1229400	481	6	024.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 59,14
Imobiliário	1141000	416	9	815.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 278,20
Imobiliário	1141000	416	9	815.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	927400	269	12	738.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 264,34
Imobiliário	927400	269	12	738.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	455854	40	6	738.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	455854	40	6	738.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 216,46
Imobiliário	552618270	1993	12	738.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 973,43
Imobiliário	552618270	1993	12	738.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552618270	1993	12	738.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.660,00
Imobiliário	4292470	1331	20	431.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292470	1331	20	431.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 146,59
Imobiliário	1343100	578	3	014.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1343100	578	3	014.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 515,78
Imobiliário	4524240	1497	5	956.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4524240	1497	5	956.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 195,26
Imobiliário	4313600	1348	4	016.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 113,19
Imobiliário	4313600	1348	4	016.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5030080	1071	8	914.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.384,68
Imobiliário	5030085	1071	9	914.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.263,28
Imobiliário	5030080	1071	8	914.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030085	1071	9	914.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	47740	975	11	026.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 162,29
Imobiliário	47740	975	11	026.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47740	975	11	026.***.***- 13	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 200,32
Imobiliário	47740	975	11	026.***.***- 13	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 12,40
Imobiliário	1885460	1075	7	667.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885460	1075	7	667.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1271400	505	14	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1270907	505	9	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	127192	505	15	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 201,80
Imobiliário	127192	505	15	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1270948	505	9	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 183,87
Imobiliário	1271400	505	14	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 1.124,21
Imobiliário	127186	505	15	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	127186	505	15	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 201,80
Imobiliário	1270948	505	9	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1125600	400	12	566.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1125600	400	12	566.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 157,59
Imobiliário	1543780	828	7	244.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 81,17
Imobiliário	1543780	828	7	244.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1294000	537	11	396.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 176,90
Imobiliário	1294000	537	11	396.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1550152	890	23	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1550240	891	22	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 140,25
Imobiliário	1550240	891	22	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550151	890	23	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550152	890	23	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 117,96
Imobiliário	1550045	890	9	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 226,12
Imobiliário	1550045	890	9	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550151	890	23	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 117,96
Imobiliário	1550115	890	23	840.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1550115	890	23	840.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 95,16
Imobiliário	42499280	2109	6	053.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499280	2109	6	053.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 781,57
Imobiliário	1438000	640	15	053.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 86,02
Imobiliário	1438000	640	15	053.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802100	1032	3	481.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 116,81
Imobiliário	1802100	1032	3	481.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	112500	921	30	451.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	112500	921	30	451.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 106,09
Imobiliário	877500	240	12	061.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 619,23
Imobiliário	877500	240	12	061.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	760200	177	30	663.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	760200	177	30	663.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 261,21
Imobiliário	282800	989	27	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	282800	989	27	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 73,58
Imobiliário	4505170	1385	3	023.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 265,69
Imobiliário	4505170	1385	3	023.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1155300	427	3	080.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1155300	427	3	080.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 176,16
Imobiliário	987800	307	1	372.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	988800	307	11	372.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 96,28
Imobiliário	987800	307	1	372.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 135,93
Imobiliário	988800	307	11	372.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55102850	1598	17	021.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55102850	1598	17	021.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 110,80
Imobiliário	5515600	1645	3	033.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515600	1645	3	033.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 128,37
Imobiliário	919100	265	2	014.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 58,46
Imobiliário	919100	265	2	014.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113910	1640	15	800.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 78,19
Imobiliário	55113910	1640	15	800.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546546	865	8	855.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552521000	1691	18	855.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	133940	8	9	855.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 181,50
Imobiliário	133940	8	9	855.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1663560	1415	23	855.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546546	865	8	855.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 83,43
Imobiliário	552521000	1691	18	855.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.083,32

Imobiliário	552521000	1691	18	855.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 937,49
Imobiliário	1663560	1415	23	855.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 601,65
Imobiliário	384217	29	9	39.***.***/****-90	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384157	29	9	39.***.***/****-90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384157	29	9	39.***.***/****-90	2022	Imposto Predial	R$ 121,69
Imobiliário	507864	58	2	48.***.***/****-19	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	507864	58	2	48.***.***/****-19	2022	Imposto Predial	R$ 76,49
Imobiliário	50751140	1611	34	27.***.***/****-15	2022	Imposto Territorial	R$ 583,64
Imobiliário	50751140	1611	34	27.***.***/****-15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42501170	2118	1	063.***.***- 64	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	42501170	2118	1	063.***.***- 64	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.161,99
Imobiliário	42501170	2118	1	063.***.***- 64	2022	Imposto Territorial	R$ 876,13
Imobiliário	42501170	2118	1	063.***.***- 64	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.215,84
Imobiliário	218300	970	3	100.***.***- 50	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	218300	970	3	100.***.***- 50	2022	Imposto Territorial	R$ 603,30
Imobiliário	5065125	1904	22	070.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065125	1904	22	070.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 70,06
Imobiliário	42499850	2112	19	064.***.***- 56	2022	Imposto Territorial	R$ 151,01
Imobiliário	42499850	2112	19	064.***.***- 56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	2301216	1111	13	116.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 216,93
Imobiliário	2301216	1111	13	116.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	435545	37	6	110.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	435545	37	6	110.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 137,01
Imobiliário	435545	37	6	110.***.***- 70	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.800,00
Imobiliário	50728900	1552	15	084.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 132,06
Imobiliário	50728900	1552	15	084.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5063142	1892	8	066.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 106,78
Imobiliário	5063142	1892	8	066.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1404950	620	24	108.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 182,28
Imobiliário	1404950	620	24	108.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1409580	620	24	108.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1409580	620	24	108.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 126,58
Imobiliário	5022154	1957	8	049.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 186,44
Imobiliário	5022154	1957	8	049.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	734858	166	7	039.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 95,85
Imobiliário	734858	166	7	039.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	419454	34	14	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 85,08
Imobiliário	271321	17	3	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422777	35	3	067.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50745400	1559	17	067.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422976	35	3	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	419454	34	14	067.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422777	35	3	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 69,35
Imobiliário	271333	17	3	067.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	271333	17	3	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 114,62
Imobiliário	419482	34	14	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50745400	1559	17	067.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 97,13
Imobiliário	155220	966	10	064.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	155220	966	10	064.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 65,74
Imobiliário	50754752	2025	20	088.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754752	2025	20	088.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 86,01
Imobiliário	5063291	1882	12	096.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063291	1882	12	096.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 87,52
Imobiliário	55104230	1599	9	009.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104230	1599	9	009.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50725680	1551	19	082.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50725680	1551	19	082.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 89,31
Imobiliário	507552970	1890	14	059.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552970	1890	14	059.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 86,03
Imobiliário	55103760	1599	6	075.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	55103760	1599	6	075.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 75,31
Imobiliário	1544630	837	1	084.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 152,88
Imobiliário	1544630	837	1	084.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516710	1649	1	051.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516710	1649	1	051.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 322,69
Imobiliário	50753160	2020	5	064.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 561,83
Imobiliário	50753160	2020	5	064.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 128,27
Imobiliário	50753160	2020	5	064.***.***- 00	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 645,82
Imobiliário	50753160	2020	5	064.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	42500030	2113	1	086.***.***- 46	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 246,18
Imobiliário	42500030	2113	1	086.***.***- 46	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42500030	2113	1	086.***.***- 46	2022	Imposto Territorial	R$ 655,10
Imobiliário	42500030	2113	1	086.***.***- 46	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 338,57
Imobiliário	162971	10	1	057.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 123,35
Imobiliário	162971	10	1	057.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	162900	10	1	057.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	162950	10	1	057.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	162950	10	1	057.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 187,71
Imobiliário	162900	10	1	057.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 399,91
Imobiliário	162970	10	1	057.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	162970	10	1	057.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 683,76
Imobiliário	162970	10	1	057.***.***- 78	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 384,97
Imobiliário	316100	936	8	045.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 150,62
Imobiliário	316100	936	8	045.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546186	851	35	078.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 72,06
Imobiliário	1546186	851	35	078.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55154305	1644	18	085.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 81,61
Imobiliário	55154305	1644	18	085.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516264	724	3	112.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516264	724	3	112.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556317	76	14	081.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556052	76	14	081.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	556052	76	14	081.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 115,67
Imobiliário	5076030	1566	11	070.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5076030	1566	11	070.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 64,14
Imobiliário	50344744	2172	21	078.***.***- 21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344744	2172	21	078.***.***- 21	2022	Imposto Territorial	R$ 620,68
Imobiliário	546734	74	14	007.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	552617390	1991	1	007.***.***- 29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	546734	74	14	007.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 145,09
Imobiliário	552617390	1991	1	007.***.***- 29	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,85
Imobiliário	1516403	727	5	052.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 77,22
Imobiliário	1516403	727	5	052.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344763	2173	2	011.***.***- 59	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 831,68
Imobiliário	50344763	2173	2	011.***.***- 59	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.279,25
Imobiliário	50344763	2173	2	011.***.***- 59	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	55251990	1728	4	073.***.***- 19	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 531,59
Imobiliário	55251990	1728	4	073.***.***- 19	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55251990	1728	4	073.***.***- 19	2022	Imposto Territorial	R$ 983,18
Imobiliário	55251990	1728	4	073.***.***- 19	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.587,31
Imobiliário	4504820	1383	8	046.***.***- 14	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	4504820	1383	8	046.***.***- 14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.650,14
Imobiliário	4504820	1383	8	046.***.***- 14	2022	Imposto Territorial	R$ 742,56
Imobiliário	47700	975	11	089.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47700	975	11	089.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 223,07
Imobiliário	503198	2046	1	085.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	503198	2046	1	085.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 91,23
Imobiliário	50751932	2061	4	30.***.***/****-00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751932	2061	4	30.***.***/****-00	2022	Imposto Predial	R$ 126,12
Imobiliário	55105200	1603	4	075.***.***- 90	2022	Imposto Territorial	R$ 740,12

Imobiliário	55105200	1603	4	075.***.***- 90	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	793023	192	6	084.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	793022	192	6	084.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 107,31
Imobiliário	793022	192	6	084.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55102041	1597	41	070.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 146,78
Imobiliário	55102041	1597	41	070.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50541650	1571	8	081.***.***- 84	2022	Imposto Territorial	R$ 2.133,52
Imobiliário	50541650	1571	8	081.***.***- 84	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5019570	2165	8	081.***.***- 84	2022	Imposto Territorial	R$ 1.673,73
Imobiliário	5019570	2165	8	081.***.***- 84	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.080,00
Imobiliário	5019570	2165	8	081.***.***- 84	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5511702	1657	11	058.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 107,77
Imobiliário	5511702	1657	11	058.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501840	1729	28	112.***.***- 76	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2501840	1729	28	112.***.***- 76	2022	Imposto Territorial	R$ 841,25
Imobiliário	5020525	1781	11	062.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 101,04
Imobiliário	5020525	1781	11	062.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109190	1606	27	108.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 103,76
Imobiliário	55109190	1606	27	108.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55101350	1597	13	043.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 129,03
Imobiliário	55101350	1597	13	043.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063805	1887	9	059.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 88,75
Imobiliário	5063805	1887	9	059.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	446700	39	7	059.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1155500	427	5	059.***.***- 02	2022	Imposto Territorial	R$ 915,98
Imobiliário	446700	39	7	059.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 345,93
Imobiliário	1155500	427	5	059.***.***- 02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	446700	39	7	059.***.***- 02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.132,57
Imobiliário	1241800	491	9	059.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 161,09
Imobiliário	1241800	491	9	059.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793032	192	6	035.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	793003	192	6	035.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	793032	192	6	035.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 107,31
Imobiliário	793017	192	6	035.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485060	48	7	046.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485031	48	7	046.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485060	48	7	046.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 88,72
Imobiliário	5077709	1830	4	107.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 92,69
Imobiliário	5077709	1830	4	107.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55114140	1642	6	106.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 65,69
Imobiliário	55114140	1642	6	106.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42499750	2112	9	118.***.***- 35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499750	2112	9	118.***.***- 35	2022	Imposto Territorial	R$ 628,95
Imobiliário	165903	1653	4	088.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 192,20
Imobiliário	165903	1653	4	088.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502996	1971	15	087.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 126,80
Imobiliário	2502996	1971	15	087.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50735200	1554	20	095.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50735200	1554	20	095.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 206,91
Imobiliário	4224430	1206	4	090.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	1603943	1377	23	090.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 731,50
Imobiliário	65900	919	9	092.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 83,83
Imobiliário	4224430	1206	4	090.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 697,89
Imobiliário	1603943	1377	23	090.***.***- 09	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
Imobiliário	1603943	1377	23	090.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	65900	919	9	092.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55060020	2152	5	090.***.***- 09	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.550,86
Imobiliário	55060020	2152	5	090.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4279284	1243	7	011.***.***- 90	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 85,31
Imobiliário	4279284	1243	7	011.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4279284	1243	7	011.***.***- 90	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 72,91
Imobiliário	4279284	1243	7	011.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 59,20
Imobiliário	552515600	1676	5	050.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552515600	1676	5	050.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 108,93
Imobiliário	5065780	1908	8	057.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065780	1908	8	057.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 99,57
Imobiliário	55116500	1618	18	086.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55116500	1618	18	086.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 88,00
Imobiliário	552610665	2051	4	083.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610665	2051	4	083.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 100,84
Imobiliário	2502730	1094	34	088.***.***- 62	2022	Imposto Territorial	R$ 191,42
Imobiliário	2502730	1094	34	088.***.***- 62	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	50745463	1559	20	424.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50745463	1559	20	424.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 94,77
Imobiliário	50586670	2194	1	027.***.***- 67	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.800,00
Imobiliário	50586670	2194	1	027.***.***- 67	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50586670	2194	1	027.***.***- 67	2022	Imposto Territorial	R$ 1.196,35
Imobiliário	556060	76	14	046.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	556060	76	14	046.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 96,99
Imobiliário	556323	76	14	046.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1211224	466	2	080.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 132,01
Imobiliário	1211228	466	2	080.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 214,82
Imobiliário	1211224	466	2	080.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1211228	466	2	080.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1211226	466	2	080.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 250,31
Imobiliário	1211226	466	2	080.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1211222	466	2	080.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1211222	466	2	080.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 112,41
Imobiliário	1211220	466	2	080.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1211220	466	2	080.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 133,60
Imobiliário	1601842	999	18	093.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 125,08
Imobiliário	1601842	999	18	093.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552514700	1674	17	073.***.***- 76	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.588,70
Imobiliário	552514700	1674	17	073.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 69,53
Imobiliário	552514700	1674	17	073.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2844010	18	2	100.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2844010	18	2	100.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 120,45
Imobiliário	2844180	18	2	100.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	507552803	2040	19	067.***.***- 69	2022	Imposto Territorial	R$ 906,39
Imobiliário	50084213	2135	2	044.***.***- 76	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50084213	2135	2	044.***.***- 76	2022	Imposto Territorial	R$ 126,14
Imobiliário	5040480	2008	16	011.***.***- 27	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040480	2008	16	011.***.***- 27	2022	Imposto Territorial	R$ 1.255,84
Imobiliário	507552371	2038	20	089.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 76,33
Imobiliário	507552371	2038	20	089.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	332693	23	9	078.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	332693	23	9	078.***.***- 02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.200,00
Imobiliário	332647	23	9	078.***.***- 02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.000,00
Imobiliário	332647	23	9	078.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 195,05
Imobiliário	332647	23	9	078.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515000	62	NBR	070.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 127,18
Imobiliário	5515000	62	NBR	070.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064451	1904	5	077.***.***- 66	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5064451	1904	5	077.***.***- 66	2022	Imposto Territorial	R$ 672,41
Imobiliário	5064451	1904	5	077.***.***- 66	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.494,24
Imobiliário	4523387	1488	8	083.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 80,03
Imobiliário	4523387	1488	8	083.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	834143	29	9	044.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	834143	29	9	044.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 121,69
Imobiliário	52611313	1745	6	058.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 963,98
Imobiliário	52611313	1745	6	058.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.142,18
Imobiliário	52611313	1745	6	058.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	11517000	1418	1	033.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 48,51
Imobiliário	11517000	1418	1	033.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1185500	448	8	061.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1185500	448	8	061.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 109,17
Imobiliário	4550146	1393	17	075.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4550146	1393	17	075.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 67,26
Imobiliário	5008700	1031	10	070.***.***- 18	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5008700	1031	10	070.***.***- 18	2022	Imposto Territorial	R$ 1.515,92
Imobiliário	3702078	1513	3	055.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702078	1513	3	055.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 62,73
Imobiliário	50752864	2065	5	066.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752864	2065	5	066.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 75,87
Imobiliário	1366600	598	12	097.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1366600	598	12	097.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 61,64
Imobiliário	507552812	2040	20	066.***.***- 44	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.800,00
Imobiliário	1324295	560	17	052.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1324295	560	17	052.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 294,33
Imobiliário	5064315	1903	6	055.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 103,70
Imobiliário	5064315	1903	6	055.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502270	1862	32	061.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502270	1862	32	061.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 98,57
Imobiliário	5064320	1903	7	076.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064320	1903	7	076.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 89,91
Imobiliário	1805100	1054	11	099.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1805100	1054	11	099.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 78,24
Imobiliário	306500	935	4	914.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 61,56
Imobiliário	306500	935	4	914.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	466860	42	6	048.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	466810	42	6	048.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	466810	42	6	048.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 214,08
Imobiliário	4807140	1464	22	048.***.***- 85	2022	Imposto Territorial	R$ 331,38
Imobiliário	4807140	1464	22	048.***.***- 85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5021192	1788	9	075.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5021192	1788	9	075.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 86,94
Imobiliário	4551172	1395	7	091.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 53,14
Imobiliário	4551172	1395	7	091.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1280500	526	16	078.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 93,79
Imobiliário	1280500	526	16	078.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522841	1485	13	078.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 64,41
Imobiliário	4522841	1485	13	078.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	122869	480	23	070.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 218,94
Imobiliário	122869	480	23	070.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1228694	480	23	070.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 111,24
Imobiliário	1228694	480	23	070.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522470	1483	6	053.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 134,96
Imobiliário	4522470	1483	6	053.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	40029132	1178	16	058.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 90,78
Imobiliário	40029132	1178	16	058.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274436	523	11	062.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1274430	523	11	062.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 174,17
Imobiliário	1520751	768	2	062.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274430	523	11	062.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1520638	768	2	062.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1274436	523	11	062.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 175,52
Imobiliário	1520751	768	2	062.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 88,77
Imobiliário	1520635	768	2	062.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520888	768	2	062.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520888	768	2	062.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 64,15
Imobiliário	551115000	1615	3	090.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551115000	1615	3	090.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 86,26

Imobiliário	1130700	402	18	083.***.***- 90	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 25.000,00
Imobiliário	1130700	402	18	083.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 483,75
Imobiliário	1130700	402	18	083.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3712500	1517	12	070.***.***- 19	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013380	2227	9	070.***.***- 19	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	3712500	1517	12	070.***.***- 19	2022	Imposto Territorial	R$ 1.559,89
Imobiliário	5013380	2227	9	070.***.***- 19	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	50751882	2060	5	091.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751882	2060	5	091.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 109,24
Imobiliário	50751882	2060	5	091.***.***- 37	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.200,00
Imobiliário	5501755	1536	1	035.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 1.344,31
Imobiliário	5501755	1536	1	035.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42

Imobiliário	51545515	1578	5	030.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 94,92
Imobiliário	51545515	1578	5	030.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251090	1236	13	013.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251090	1236	13	013.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 281,25
Imobiliário	428180	36	3	010.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 285,19
Imobiliário	428180	36	3	010.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754362	2024	7	069.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754362	2024	7	069.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 103,28
Imobiliário	992000	310	1	003.***.***- 25	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	992000	310	1	003.***.***- 25	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.154,04
Imobiliário	992000	310	1	003.***.***- 25	2022	Imposto Territorial	R$ 519,32
Imobiliário	50721920	1550	16	051.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50721945	1550	17	051.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 69,05
Imobiliário	50721945	1550	17	051.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5011250	26-E	NBR	051.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 465,94
Imobiliário	50721922	1550	16	051.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50721920	1550	16	051.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 80,34
Imobiliário	50721922	1550	16	051.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 83,60
Imobiliário	42500510	2114	9	045.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 702,94
Imobiliário	42500510	2114	9	045.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42500510	2114	9	045.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.562,10
Imobiliário	5061940	1853	27	091.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061940	1853	27	091.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520825	772	17	340.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520825	772	17	340.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 276,32
Imobiliário	1285805	534	3	849.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 5.786,52
Imobiliário	1285805	534	3	849.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	511400	59	18	849.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 714,26
Imobiliário	1285600	534	2	849.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	511400	59	18	849.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1285600	534	2	849.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 1.103,38
Imobiliário	5072080	1564	7	069.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 102,18
Imobiliário	5072080	1564	7	069.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	314909	21	4	021.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	315044	21	4	021.***.***- 73	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	315044	21	4	021.***.***- 73	2022	Imposto Predial	R$ 111,64
Imobiliário	778100	186	4	014.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	778100	186	4	014.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 259,65
Imobiliário	5065315	1902	3	580.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 83,17
Imobiliário	5065315	1902	3	580.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065315	1902	3	580.***.***- 04	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 143,76
Imobiliário	923200	267	14	706.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 178,39
Imobiliário	923200	267	14	706.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1348950	583	5	706.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1348950	583	5	706.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 81,37
Imobiliário	807400	200	1	338.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 536,41
Imobiliário	1159400	428	21	338.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 825,83
Imobiliário	1159400	428	21	338.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1159400	428	21	338.***.***- 68	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 134,72
Imobiliário	807400	200	1	338.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1159400	428	21	338.***.***- 68	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 47,94
Imobiliário	1136800	410	10	717.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1136800	410	10	717.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 192,15
Imobiliário	439505	38	4	495.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 101,04
Imobiliário	488760	50	2	495.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 103,06
Imobiliário	439430	38	3	495.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 227,12
Imobiliário	439505	38	4	495.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	441045	38	11	495.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	441015	38	11	495.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	488760	50	2	495.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	439430	38	3	495.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	488770	50	2	495.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	488770	50	2	495.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 87,13
Imobiliário	4001939	1166	7	001.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 99,95
Imobiliário	702300	145	14	001.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001939	1166	7	001.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	702300	145	14	001.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 120,32
Imobiliário	4001939	1166	7	001.***.***- 85	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.300,00
Imobiliário	702300	145	14	001.***.***- 85	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.480,88
Imobiliário	440925	38	11	495.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 176,64
Imobiliário	440925	38	11	495.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5055430	1661	4	592.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.091,45

Imobiliário	5055430	1661	4	592.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	215300	969	19	545.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	215300	969	19	545.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 79,43
Imobiliário	1453700	652	1	779.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 505,51
Imobiliário	1453700	652	1	779.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1602100	1000	3	890.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 68,70
Imobiliário	1602100	1000	3	890.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000880	1099	4	757.***.***- 97	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.503,65
Imobiliário	2000880	1099	4	757.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 72,93
Imobiliário	2000880	1099	4	757.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1351620	586	8	555.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1351620	586	8	555.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 171,27
Imobiliário	297000	934	4	602.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297000	934	4	602.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	523920	65	6	809.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	523920	65	6	809.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 765,50
Imobiliário	523940	65	6	809.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 1.378,33
Imobiliário	523940	65	6	809.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	523900	65	6	809.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 2.310,29
Imobiliário	523900	65	6	809.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1026300	333	4	666.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1026300	333	4	666.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 157,00
Imobiliário	1195500	457	3	629.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1195500	457	3	629.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.494,62
Imobiliário	1379600	605	8	187.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 163,13
Imobiliário	1379600	605	8	187.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1519955	761	9	607.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1519955	761	9	607.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1175900	441	17	285.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1175900	441	17	285.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 216,20
Imobiliário	681300	135	13	285.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	681300	135	13	285.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 349,29
Imobiliário	1000902	316	8	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 137,56
Imobiliário	1000900	316	8	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 137,56
Imobiliário	1000902	316	8	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1002100	317	6	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 162,55

Imobiliário	1002100	317	6	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1000900	316	8	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5132630	1861	20	016.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5132630	1861	20	016.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 107,69
Imobiliário	1218400	471	17	857.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1218400	471	17	857.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 245,35
Imobiliário	3000843	1138	2	040.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3000843	1138	2	040.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 341,65
Imobiliário	482030	46	9	009.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 101,54
Imobiliário	482030	46	9	009.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1801220	1012	13	524.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 228,24
Imobiliário	1801220	1012	13	524.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5055460	1661	7	007.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 85,56
Imobiliário	5055460	1661	7	007.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1395100	613	16	717.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 77,78
Imobiliário	1395100	613	16	717.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1392600	612	9	717.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 103,76
Imobiliário	1392600	612	9	717.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 366,25
Imobiliário	1392600	612	9	717.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	727400	160	4	641.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 532,55
Imobiliário	727400	160	4	641.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523612	1494	2	746.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523612	1494	2	746.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 70,68
Imobiliário	851400	229	21	017.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 245,03
Imobiliário	851400	229	21	017.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	415795	34	2	680.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 118,46
Imobiliário	415795	34	2	680.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	791813	191	7	693.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	733050	165	3	495.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	733050	165	3	495.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 229,76
Imobiliário	816725	210	4	859.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 61,02
Imobiliário	816760	210	4	859.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816725	210	4	859.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816775	210	4	859.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 86,51
Imobiliário	816730	210	4	859.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 244,78
Imobiliário	816760	210	4	859.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 92,38

Imobiliário	816730	210	4	859.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816705	210	4	859.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	816740	210	4	859.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 93,13
Imobiliário	816775	210	4	859.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816740	210	4	859.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816705	210	4	859.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816720	210	4	859.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816720	210	4	859.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 59,06
Imobiliário	1163100	430	16	589.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1163100	430	16	589.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 190,68
Imobiliário	4331350	1357	25	029.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 78,95
Imobiliário	4331350	1357	25	029.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	73900	4	19	718.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 102,96
Imobiliário	73900	4	19	718.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1480712	678	22	627.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 243,05
Imobiliário	371400	28	5	627.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 170,99
Imobiliário	1480712	678	22	627.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	371400	28	5	627.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1481018	680	6	555.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	837710	222	27	555.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	837710	222	27	555.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 2.709,41
Imobiliário	1660100	1006	2	555.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1660100	1006	2	555.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 217,17
Imobiliário	1481018	680	6	555.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 274,14

Imobiliário	927200	269	16	603.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 125,15
Imobiliário	927200	269	16	603.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300492	1229	8	761.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2300492	1229	8	761.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 152,63
Imobiliário	1016900	328	9	840.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 272,86
Imobiliário	1016902	328	9	840.***.***- 68	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 12,40
Imobiliário	1016900	328	9	840.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1016902	328	9	840.***.***- 68	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 183,95
Imobiliário	1016902	328	9	840.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1016902	328	9	840.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 414,93
Imobiliário	34951	897	12	472.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 206,07
Imobiliário	34951	897	12	472.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	34951	897	12	472.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4313300	1348	1	956.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4313300	1348	1	956.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 142,04
Imobiliário	1313700	551	8	068.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 50,28
Imobiliário	1313700	551	8	068.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279360	1245	3	068.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279360	1245	3	068.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	366200	942	19	697.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 122,50
Imobiliário	366200	942	19	697.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45509830	1443	7	697.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 244,56
Imobiliário	45509830	1443	7	697.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	614200	105	6	061.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	614200	105	6	061.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 308,20
Imobiliário	4283850	1250	1	009.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4283850	1250	1	009.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 226,73
Imobiliário	5065387	1526	9	047.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5065387	1526	9	047.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 237,79
Imobiliário	668599	130	13	804.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668599	130	13	804.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 140,39
Imobiliário	3702360	1515	11	035.***.***- 01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	3702360	1515	11	035.***.***- 01	2022	Imposto Territorial	R$ 714,82
Imobiliário	246100	972	1	043.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	246100	972	1	043.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55111044	1631	8	052.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55111044	1631	8	052.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 105,75
Imobiliário	55150630	2274	19	062.***.***- 03	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.160,00
Imobiliário	1298470	539	14	026.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 108,50
Imobiliário	1298470	539	14	026.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4670500	1466	22	034.***.***- 88	2022	Imposto Territorial	R$ 1.200,18
Imobiliário	701500	145	4	036.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 117,94
Imobiliário	701500	145	4	036.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	692598	145	4	036.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1093800	370	9	005.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 285,59
Imobiliário	1093800	370	9	005.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1053045	348	7	004.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103920	1599	9	004.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	1053045	348	7	004.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 74,02
Imobiliário	55103920	1599	9	004.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516870	733	6	008.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 181,33
Imobiliário	1516870	733	6	008.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	585366	90	16	627.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 209,36
Imobiliário	585366	90	16	627.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4281900	1248	6	057.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 132,58
Imobiliário	4281900	1248	6	057.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547472	872	14	051.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547472	872	14	051.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 132,78
Imobiliário	1548832	884	17	051.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 156,78
Imobiliário	1548832	884	17	051.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1074000	359	6	007.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 119,24
Imobiliário	1074000	359	6	007.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552515250	1675	8	099.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552515250	1675	8	099.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 101,72
Imobiliário	654250	125	6	023.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	654210	125	6	023.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	654210	125	6	023.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 98,52
Imobiliário	5063650	1886	7	004.***.***- 28	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5063650	1886	7	004.***.***- 28	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.941,76
Imobiliário	5063650	1886	7	004.***.***- 28	2022	Imposto Territorial	R$ 1.323,79
Imobiliário	1603928	1376	14	029.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603928	1376	14	029.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 135,63
Imobiliário	546744	74	14	062.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	546744	74	14	062.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 145,09
Imobiliário	1326102	561	15	054.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 145,47
Imobiliário	1326102	561	15	054.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1326100	561	15	054.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 154,84
Imobiliário	1326100	561	15	054.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520658	768	2	881.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552614686	1982	28	881.***.***- 82	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.157,92
Imobiliário	552614682	1982	26	881.***.***- 82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552614686	1982	28	881.***.***- 82	2022	Imposto Territorial	R$ 971,06
Imobiliário	552614682	1982	26	881.***.***- 82	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.157,92
Imobiliário	552614686	1982	28	881.***.***- 82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552614682	1982	26	881.***.***- 82	2022	Imposto Territorial	R$ 971,06
Imobiliário	1520660	768	2	881.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520660	768	2	881.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 93,07
Imobiliário	447301	39	8	881.***.***- 82	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.115,97
Imobiliário	447301	39	8	881.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 132,29
Imobiliário	447301	39	8	881.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	447388	39	8	881.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	447388	39	8	881.***.***- 82	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 876,63
Imobiliário	2502690	1094	30	034.***.***- 27	2022	Imposto Territorial	R$ 957,10
Imobiliário	2502690	1094	30	034.***.***- 27	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2502690	1094	30	034.***.***- 27	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.400,00
Imobiliário	1225600	477	13	024.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1225600	477	13	024.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 375,86
Imobiliário	4246490	1222	16	044.***.***- 08	2022	Imposto Territorial	R$ 743,91
Imobiliário	4246490	1222	16	044.***.***- 08	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.980,00
Imobiliário	4246490	1222	16	044.***.***- 08	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	569710	83	15	914.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	655400	125	18	914.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 795,06
Imobiliário	489203	50	7	914.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	489203	50	7	914.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	489206	50	7	914.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	489206	50	7	914.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	489206	50	7	914.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 113,93
Imobiliário	569710	83	15	914.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 124,72
Imobiliário	439300	38	3	914.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 172,92
Imobiliário	655400	125	18	914.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	439300	38	3	914.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	569700	83	15	914.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	569700	83	15	914.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 136,14
Imobiliário	1520625	770	4	037.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520625	770	4	037.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 251,79
Imobiliário	330910	23	4	704.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 89,70
Imobiliário	330910	23	4	704.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5501310	1533	8	026.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5501310	1533	8	026.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 252,48
Imobiliário	5501310	1533	8	026.***.***- 46	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.424,89

Imobiliário	777845	186	2	095.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 134,37
Imobiliário	777845	186	2	095.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516246	723	7	021.***.***- 40	2022	Imposto Territorial	R$ 826,78
Imobiliário	1516246	723	7	021.***.***- 40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55113919	1640	16	021.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 73,62
Imobiliário	55113919	1640	16	021.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1541063	802	10	019.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 158,77
Imobiliário	1541063	802	10	019.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	881900	242	3	031.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	881900	242	3	031.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 174,78
Imobiliário	1450000	648	9	905.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.600,00
Imobiliário	1450000	648	9	905.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 115,68
Imobiliário	1450000	648	9	905.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	18805	1	4-A	718.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	18805	1	4-A	718.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 143,83
Imobiliário	577403	87	16	718.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	577428	87	16	718.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	577428	87	16	718.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 164,36
Imobiliário	466822	42	6	830.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 214,08
Imobiliário	466840	42	6	830.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	466822	42	6	830.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	466833	42	6	830.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55252340	1729	13	066.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 101,95
Imobiliário	55252340	1729	13	066.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	930641	272	9	017.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 67,77
Imobiliário	930641	272	9	017.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	30008600	1137	26	027.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	30008600	1137	26	027.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 372,60
Imobiliário	489242	50	7	015.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55104330	1599	9	027.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55104330	1599	9	027.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285593	532	23	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 61,98
Imobiliário	55250952	1725	1	047.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 224,66
Imobiliário	55250952	1725	1	047.***.***- 86	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.200,00
Imobiliário	55250952	1725	1	047.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55250952	1725	1	047.***.***- 86	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 202,00
Imobiliário	551111152	1633	4	080.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551111152	1633	4	080.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 95,10
Imobiliário	1285593	532	23	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1479600	677	3	043.***.***- 81	2022	Imposto Predial	R$ 183,57
Imobiliário	1479600	677	3	043.***.***- 81	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788415	189	3	038.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 109,67
Imobiliário	788429	189	3	038.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	788437	189	3	038.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	788421	189	3	038.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788415	189	3	038.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	788421	189	3	038.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 109,67
Imobiliário	55114402	1617	7	040.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 89,07
Imobiliário	55114402	1617	7	040.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535355	71	21	004.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535350	71	21	004.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535350	71	21	004.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 141,01
Imobiliário	224125	13	9	002.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	224139	13	9	002.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	224125	13	9	002.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 156,33
Imobiliário	1542095	1656	11	078.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542095	1656	11	078.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 100,23
Imobiliário	5526105976	2049	12	049.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 95,76
Imobiliário	5526105976	2049	12	049.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1515202	719	15	033.***.***- 06	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 37,76
Imobiliário	1515202	719	15	033.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 265,17
Imobiliário	1515200	719	15	033.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1515202	719	15	033.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1515200	719	15	033.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1274422	523	11	028.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 174,17
Imobiliário	1274422	523	11	028.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1309200	547	2	028.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1309200	547	2	028.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 83,35
Imobiliário	55060980	1846	2	037.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55060980	1846	2	037.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 1.936,46
Imobiliário	5070500	1538	1	005.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 716,22
Imobiliário	5070500	1538	1	005.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1299620	540	5	005.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 154,08
Imobiliário	1299620	540	5	005.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	140117	9	1	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	153081	9	7	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 135,80
Imobiliário	153368	9	7	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	153081	9	7	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	143600	9	1	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5052660	185	CH-5	840.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 5.776,20
Imobiliário	143600	9	1	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 230,27
Imobiliário	659800	127	9	044.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 299,35
Imobiliário	659800	127	9	044.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1169200	436	17	855.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 130,48
Imobiliário	1169200	436	17	855.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5076970	1827	27	052.***.***- 45	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.137,16
Imobiliário	5076970	1827	27	052.***.***- 45	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5076970	1827	27	052.***.***- 45	2022	Imposto Territorial	R$ 705,86
Imobiliário	4521460	1420	10	052.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521460	1420	10	052.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 220,46
Imobiliário	1531849	790	6	023.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531849	790	6	023.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 115,38
Imobiliário	816765	210	4	023.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816765	210	4	023.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 101,95
Imobiliário	816715	210	4	023.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 53,15
Imobiliário	816715	210	4	023.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687762	142	13	856.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687771	142	13	856.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	494588	51	12	856.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 185,22
Imobiliário	494506	51	12	856.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.934,38
Imobiliário	494548	51	12	856.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 463,21
Imobiliário	494558	51	12	856.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 548,65
Imobiliário	687762	142	13	856.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 190,02
Imobiliário	687756	142	13	856.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 190,02
Imobiliário	687756	142	13	856.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	494526	51	12	856.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.027,28
Imobiliário	494573	51	12	856.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 574,91
Imobiliário	687776	142	13	856.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	494577	51	12	856.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 136,91
Imobiliário	687768	142	13	856.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 190,02
Imobiliário	687759	142	13	856.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	687768	142	13	856.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4660880	1465	15	809.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4660900	1465	16	809.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.141,37
Imobiliário	4660880	1465	15	809.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 984,02
Imobiliário	4660900	1465	16	809.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1434500	638	17	914.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1434500	638	17	914.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 76,61
Imobiliário	4650260	1445	16	057.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650260	1445	16	057.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 111,18
Imobiliário	914200	262	4	057.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 134,65
Imobiliário	914200	262	4	057.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	58297	89	6	004.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	582242	89	6	004.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 177,50
Imobiliário	58296	89	6	004.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582242	89	6	004.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4248304	1231	19	021.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 122,10
Imobiliário	4248304	1231	19	021.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369506	1708	6	072.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5369506	1708	6	072.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 56,97
Imobiliário	1476446	1656	6	914.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 153,20
Imobiliário	1476446	1656	6	914.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2504022	1971	28	042.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 99,73
Imobiliário	2504022	1971	28	042.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2302900	1114	9	042.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 125,78
Imobiliário	2302900	1114	9	042.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2302900	1114	9	042.***.***- 62	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.400,00
Imobiliário	422866	35	3	734.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	422866	35	3	734.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 52,50
Imobiliário	4229068	35	3	734.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5071740	1547	5	008.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 48,33
Imobiliário	5071740	1547	5	008.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337240	24	3	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 97,54
Imobiliário	646000	119	5	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 997,93

Imobiliário	337240	24	3	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	646000	119	5	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337640	24	4	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 222,28
Imobiliário	337664	24	4	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337640	24	4	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337664	24	4	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 222,28
Imobiliário	337250	24	3	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 97,54
Imobiliário	337250	24	3	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337662	24	4	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 245,58
Imobiliário	337662	24	4	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337210	24	3	857.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 76,92
Imobiliário	337210	24	3	857.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	552618450	1993	21	857.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552618450	1993	21	857.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.170,59
Imobiliário	552618450	1993	21	857.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 976,76
Imobiliário	4502200	1374	9	031.***.***- 17	2022	Imposto Territorial	R$ 2.155,39
Imobiliário	4502200	1374	9	031.***.***- 17	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	169600	905	10	055.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	169600	905	10	055.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 99,36
Imobiliário	485509	48	4	078.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485521	48	4	078.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485536	48	4	078.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 145,19
Imobiliário	485536	48	4	078.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104719	1599	34	957.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104719	1599	34	957.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 104,31
Imobiliário	55200150	1621	2	055.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55200150	1621	2	055.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 155,92
Imobiliário	714000	154	6	881.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 238,65
Imobiliário	714000	154	6	881.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1417200	630	9	005.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 80,07
Imobiliário	1417200	630	9	005.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1417202	630	9	005.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1417202	630	9	005.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 81,43
Imobiliário	5059720	1820	9	005.***.***- 63	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.700,00
Imobiliário	5059720	1820	9	005.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 724,08
Imobiliário	5059720	1820	9	005.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501425	1093	5	048.***.***- 69	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	2501425	1093	5	048.***.***- 69	2022	Imposto Territorial	R$ 1.328,25
Imobiliário	50543960	1575	8	044.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 955,87

Imobiliário	50543960	1575	8	044.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5021600	1791	27	717.***.***- 48	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5021600	1791	27	717.***.***- 48	2022	Imposto Territorial	R$ 137,72
Imobiliário	5007340	1764	5	064.***.***- 13	2022	Imposto Territorial	R$ 1.305,34
Imobiliário	5007340	1764	5	064.***.***- 13	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5007340	1764	5	064.***.***- 13	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.209,91
Imobiliário	934950	274	18	017.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 279,11
Imobiliário	934950	274	18	017.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1662600	1415	1	038.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 190,56
Imobiliário	1662600	1415	1	038.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5077642	1829	20	076.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	12020	2143	18	076.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 934,72
Imobiliário	5077642	1829	20	076.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 724,47
Imobiliário	12020	2143	18	076.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4358007	1368	20	841.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4358007	1368	20	841.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 242,86
Imobiliário	4322100	1351	10	092.***.***- 08	2022	Imposto Territorial	R$ 569,05
Imobiliário	4322100	1351	10	092.***.***- 08	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1518257	747	17	034.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518256	747	17	034.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 118,91
Imobiliário	1518257	747	17	034.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 119,54
Imobiliário	50744402	1559	3	034.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 77,61
Imobiliário	1518258	747	17	034.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 118,91
Imobiliário	1518253	747	17	034.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518258	747	17	034.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518253	747	17	034.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 119,54
Imobiliário	50744402	1559	3	034.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518256	747	17	034.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518255	747	17	034.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 119,54
Imobiliário	1518255	747	17	034.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518254	747	17	034.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 118,91
Imobiliário	1518254	747	17	034.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521450	1420	9	066.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4521450	1420	9	066.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 150,16
Imobiliário	1249650	493	19	028.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1249650	493	19	028.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 234,20
Imobiliário	4224040	1204	5	059.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224040	1204	5	059.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 143,37
Imobiliário	5021115	1786	5	017.***.***- 21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5021115	1786	5	017.***.***- 21	2022	Imposto Territorial	R$ 1.189,77
Imobiliário	5021115	1786	5	017.***.***- 21	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
Imobiliário	5021115	1786	5	017.***.***- 21	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 777,82
Imobiliário	5021115	1786	5	017.***.***- 21	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.648,24
Imobiliário	50712092	1544	21	052.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 69,31
Imobiliário	50712092	1544	21	052.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516740	1649	4	997.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 496,90
Imobiliário	5516740	1649	4	997.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4242620	1221	14	093.***.***- 73	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	549287	75	6	019.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549223	75	6	019.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	549223	75	6	019.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 174,49
Imobiliário	2302651	1114	4	840.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2302651	1114	4	840.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 145,16
Imobiliário	684050	138	5	021.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	684000	138	5	021.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 244,70
Imobiliário	684000	138	5	021.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	684050	138	5	021.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 118,10
Imobiliário	1493350	696	18	875.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 220,25
Imobiliário	1493350	696	18	875.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003080	1179	11	018.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 479,91

Imobiliário	4807155	1464	23	018.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 303,78
Imobiliário	4807155	1464	23	018.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4003080	1179	11	018.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224840	1208	5	073.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 97,28
Imobiliário	4224840	1208	5	073.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546223	852	26	881.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546223	852	26	881.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 89,36
Imobiliário	1513916	718	22	810.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513227	718	22	810.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1513916	718	22	810.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 107,02
Imobiliário	55097350	1583	4	020.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55097350	1583	4	020.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 748,88
Imobiliário	735200	166	11	840.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	735200	166	11	840.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 621,33
Imobiliário	4524170	1496	21	453.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4524170	1496	21	453.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 140,41
Imobiliário	55252510	1732	1	503.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252510	1732	1	503.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 544,44
Imobiliário	4523890	1495	22	050.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 69,90
Imobiliário	4523890	1495	22	050.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251310	1236	13	007.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 155,11
Imobiliário	4251310	1236	13	007.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1166500	434	5	020.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1166500	434	5	020.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 151,80
Imobiliário	1264242	504	14	696.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.960,00
Imobiliário	1264324	504	14	696.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	1264324	504	14	696.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1264242	504	14	696.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1264242	504	14	696.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4004150	1185	4	037.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 117,88
Imobiliário	4004150	1185	4	037.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551130500	1616	11	046.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551130500	1616	11	046.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 80,17
Imobiliário	50754400	2024	11	877.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754400	2024	11	877.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 114,47
Imobiliário	506000	1336	9	021.***.***- 83	2022	Imposto Territorial	R$ 652,57
Imobiliário	506000	1336	9	021.***.***- 83	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	45508496	1431	3	971.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 242,45
Imobiliário	45508496	1431	3	971.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530630	781	12	01.***.***/****-24	2022	Imposto Predial	R$ 169,63
Imobiliário	1530630	781	12	01.***.***/****-24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	480210	45	17	026.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	480202	45	17	026.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 315,92
Imobiliário	480202	45	17	026.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1387900	609	3	043.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 144,46

Imobiliário	1387900	609	3	043.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	965100	292	11	057.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 67,92
Imobiliário	965100	292	11	057.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751650	1613	31	069.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50751650	1613	31	069.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 103,66
Imobiliário	55117502	1619	7	069.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 94,86
Imobiliário	55117502	1619	7	069.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	75881	4	23	809.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	584170	90	2	809.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 326,93
Imobiliário	1162460	430	9	809.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	584107	90	2	809.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	584170	90	2	809.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	75881	4	23	809.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 94,24
Imobiliário	584116	90	2	809.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1162460	430	9	809.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 177,20

Imobiliário	50690090	1527	16	809.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50690090	1527	16	809.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 185,57
Imobiliário	5132350	1859	8	007.***.***- 27	2022	Imposto Territorial	R$ 976,35
Imobiliário	5132350	1859	8	007.***.***- 27	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	823700	215	12	192.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	823700	215	12	192.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 135,82
Imobiliário	55101400	1597	14	015.***.***- 77	2022	Imposto Territorial	R$ 739,65
Imobiliário	5020355	1780	3	015.***.***- 77	2022	Imposto Territorial	R$ 704,60
Imobiliário	987300	306	18	015.***.***- 77	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5020355	1780	3	015.***.***- 77	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	498906	53	12	015.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	498938	53	12	015.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55101400	1597	14	015.***.***- 77	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	498906	53	12	015.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 142,40
Imobiliário	987300	306	18	015.***.***- 77	2022	Imposto Territorial	R$ 900,50
Imobiliário	498937	53	12	015.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	987400	306	19	015.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 119,40
Imobiliário	987400	306	19	015.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	860814	233	22	338.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	860814	233	22	338.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 193,56
Imobiliário	1504100	708	17	685.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1504100	708	17	685.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 441,80
Imobiliário	1292364	537	2	685.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1292184	537	2	685.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1292184	537	2	685.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 93,88
Imobiliário	525466	66	2	030.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 127,06
Imobiliário	50083643	2129	9	030.***.***- 51	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1256700	499	11	030.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 765,83
Imobiliário	50083643	2129	9	030.***.***- 51	2022	Imposto Territorial	R$ 661,42
Imobiliário	1256700	499	11	030.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485510	48	4	030.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	484849	40	1	030.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485529	48	4	030.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485510	48	4	030.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 88,72
Imobiliário	454826	40	1	030.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	454826	40	1	030.***.***- 51	2022	Imposto Predial	R$ 164,31
Imobiliário	525466	66	2	030.***.***- 51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	857000	232	4	742.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	857000	232	4	742.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 229,38
Imobiliário	555104110	2156	10	914.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	555104110	2156	10	914.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 953,84
Imobiliário	612820	104	13	592.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 168,33
Imobiliário	612820	104	13	592.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010220	883	8	094.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 73,88
Imobiliário	5010220	883	8	094.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	423064	35	3	083.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422895	35	3	083.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	422895	35	3	083.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 54,91
Imobiliário	798800	195	1	794.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 144,51
Imobiliário	1154100	426	1	794.***.***- 04	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.218,39
Imobiliário	1154100	426	1	794.***.***- 04	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 5.367,12
Imobiliário	1154100	426	1	794.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 3.724,11
Imobiliário	452018	39	15	794.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1154100	426	1	794.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	798800	195	1	794.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	452018	39	15	794.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 295,24
Imobiliário	5014170	2228	18	042.***.***- 29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014170	2228	18	042.***.***- 29	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	5014180	2228	19	042.***.***- 29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5014180	2228	19	042.***.***- 29	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.714,20

Imobiliário	5014180	2228	19	042.***.***- 29	2022	Imposto Territorial	R$ 1.449,46
Imobiliário	549245	75	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 189,27
Imobiliário	549245	75	6	042.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5492892	75	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549256	75	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549208	75	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 198,49
Imobiliário	549264	75	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549206	75	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 160,67
Imobiliário	549291	75	6	042.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	549206	75	6	042.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	549208	75	6	042.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1065564	354	9	917.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1065534	354	9	917.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1065534	354	9	917.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 160,68
Imobiliário	867905	235	27	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	867905	235	27	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 253,74
Imobiliário	1182700	446	18	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 193,67
Imobiliário	1182700	446	18	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1182600	446	17	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 118,57
Imobiliário	1182600	446	17	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143902	419	1	024.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	424715	35	12	024.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	424715	35	12	024.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 118,33
Imobiliário	1143902	419	1	024.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 119,67
Imobiliário	1520250	766	1	049.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 353,07
Imobiliário	1520250	766	1	049.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010225	883	8	061.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010225	883	8	061.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 73,88
Imobiliário	5064735	2015	2	097.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064735	2015	2	097.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 81,92
Imobiliário	63100	961	5	082.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	63100	961	5	082.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 85,55
Imobiliário	50737300	1555	12	562.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50737300	1555	12	562.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 1.177,46
Imobiliário	556508	76	19	047.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556508	76	19	047.***.***- 94	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	556508	76	19	047.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 98,44
Imobiliário	145571	653	14	037.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	145571	653	14	037.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5062160	1855	5	697.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5062160	1855	5	697.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	436950	37	13	087.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	436950	37	13	087.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 428,08
Imobiliário	216900	969	25	977.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 60,41
Imobiliário	216900	969	25	977.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4247930	1231	21	941.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 69,23
Imobiliário	4247930	1231	21	941.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	699800	145	4	881.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	692587	145	4	881.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	699800	145	4	881.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 117,94
Imobiliário	1178200	444	3	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 126,91
Imobiliário	1178200	444	3	396.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292230	1331	9	572.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.327,81
Imobiliário	4292230	1331	9	572.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50744404	1559	3	027.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50744404	1559	3	027.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 77,61
Imobiliário	5132670	1862	3	082.***.***- 99	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5132670	1862	3	082.***.***- 99	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.835,00
Imobiliário	5132670	1862	3	082.***.***- 99	2022	Imposto Territorial	R$ 823,51
Imobiliário	5132670	1862	3	082.***.***- 99	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 901,72
Imobiliário	5516080	1646	19	049.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516080	1646	19	049.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 90,34
Imobiliário	1545950	843	6	024.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1545950	843	6	024.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 235,01
Imobiliário	1079780	362	10	812.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1079780	362	10	812.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 140,50
Imobiliário	1241700	491	8	332.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1241700	491	8	332.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 229,21
Imobiliário	4001918	1166	4	023.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4001918	1166	4	023.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 60,23
Imobiliário	42500180	2113	16	038.***.***- 81	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42500180	2113	16	038.***.***- 81	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 452,46
Imobiliário	42500180	2113	16	038.***.***- 81	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 565,63
Imobiliário	42500180	2113	16	038.***.***- 81	2022	Imposto Territorial	R$ 607,24
Imobiliário	1143901	419	1	555.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143901	419	1	555.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 119,67
Imobiliário	5060980	1851	8	096.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5060980	1851	8	096.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552615210	1984	10	072.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552615210	1984	10	072.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 971,06
Imobiliário	552615210	1984	10	072.***.***- 09	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 76,67
Imobiliário	970000	295	1	052.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	972300	296	2	052.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 111,84
Imobiliário	972300	296	2	052.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	970000	295	1	052.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 129,39
Imobiliário	844600	226	6	890.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	844600	226	6	890.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 202,86
Imobiliário	893000	248	13	588.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 98,61
Imobiliário	893000	248	13	588.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	893100	248	13	588.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	893100	248	13	588.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 53,50
Imobiliário	2307060	1122	5	009.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2307060	1122	5	009.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 107,96
Imobiliário	1480661	678	3	040.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 496,03
Imobiliário	1480661	678	3	040.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45200163	1402	16	021.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 107,45
Imobiliário	45200160	1402	16	021.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 107,45
Imobiliário	45200160	1402	16	021.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45200163	1402	16	021.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50586653	2194	1	883.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50586710	2194	1	883.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 1.523,56
Imobiliário	50586653	2194	1	883.***.***- 97	2022	Imposto Territorial	R$ 2.535,01
Imobiliário	50586710	2194	1	883.***.***- 97	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	3700146	1502	32	016.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700146	1502	32	016.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 63,08
Imobiliário	4288991	1300	12	066.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4288991	1300	12	066.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 49,54
Imobiliário	1396400	614	11	014.***.***- 05	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 317,73
Imobiliário	1396400	614	11	014.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 159,00
Imobiliário	1396400	614	11	014.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1258700	500	6	554.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 650,29
Imobiliário	1258700	500	6	554.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002651	1171	17	048.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002651	1171	17	048.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 57,73
Imobiliário	1087700	366	12	032.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 179,12
Imobiliário	1087700	366	12	032.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552617310	1990	23	039.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552617310	1990	23	039.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 382,45
Imobiliário	299400	19	9	028.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	299400	19	9	028.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 417,07
Imobiliário	1489675	694	28	037.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 222,15
Imobiliário	1489675	694	28	037.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002868	1177	7	066.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 120,90

Imobiliário	4002868	1177	7	066.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	461551	41	7	017.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	461558	41	7	017.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	461558	41	7	017.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 137,09
Imobiliário	105133	9	4	017.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	105133	9	4	017.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 691,03
Imobiliário	1548481	1148	40	323.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 75,93
Imobiliário	1548481	1148	40	323.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50690045	1527	9	577.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 868,99
Imobiliário	1201900	460	2	577.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50690045	1527	9	577.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1201900	460	2	577.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 330,43
Imobiliário	5020757	1782	27	825.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 149,01
Imobiliário	5020757	1782	27	825.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001490	1161	3	680.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001490	1161	3	680.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 56,16
Imobiliário	1159600	428	24	021.***.***- 38	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1159600	428	24	021.***.***- 38	2022	Imposto Territorial	R$ 3.072,78

Imobiliário	1263960	504	11	177.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 127,63
Imobiliário	587400	92	2	177.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 699,66
Imobiliário	776000	185	2	177.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	775900	185	2	177.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 815,78
Imobiliário	587400	92	2	177.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1263940	504	11	177.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	775900	185	2	177.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	776000	185	2	177.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 291,17
Imobiliário	1263960	504	11	177.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1263940	504	11	177.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 108,66
Imobiliário	995101	312	1	061.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	995100	312	1	061.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	995100	312	1	061.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 176,52
Imobiliário	995101	312	1	061.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 113,99
Imobiliário	995102	312	1	061.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	995102	312	1	061.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 265,52
Imobiliário	5010122	874	14	006.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010122	874	14	006.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 70,27
Imobiliário	151946	759	5	025.***.***- 31	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151946	759	5	025.***.***- 31	2022	Imposto Predial	R$ 671,60
Imobiliário	1300350	541	7	035.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 47,98
Imobiliário	1300350	541	7	035.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1300300	541	7	035.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1300300	541	7	035.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 81,74
Imobiliário	1543240	822	5	538.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543240	822	5	538.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 248,33
Imobiliário	1287500	535	12	809.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 481,28
Imobiliário	1287500	535	12	809.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	73800	4	19	531.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 94,06
Imobiliário	73800	4	19	531.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	512169	60	2	243.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5030064	76	F-01	243.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5030064	76	F-01	243.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 800,33
Imobiliário	512120	60	2	243.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 139,34
Imobiliário	512170	60	2	243.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512120	60	2	243.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	476200	45	1	496.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476200	45	1	496.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 294,60
Imobiliário	632095	114	22	018.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 48,00
Imobiliário	632000	114	22	018.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	632000	114	22	018.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 348,29
Imobiliário	1353000	587	23	018.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 92,83

Imobiliário	1353000	587	23	018.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	910502	260	3	568.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 218,88
Imobiliário	910502	260	3	568.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	910500	260	3	568.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	910500	260	3	568.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1273313	523	3	007.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1273395	523	3	007.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 168,74
Imobiliário	3711000	1517	9	007.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 365,04
Imobiliário	3711000	1517	9	007.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1273395	523	3	007.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1076550	360	7	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1076500	360	7	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 168,29
Imobiliário	1076500	360	7	213.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1076550	360	7	213.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 79,82
Imobiliário	2304550	1118	5	127.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2304550	1118	5	127.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 109,11
Imobiliário	4224150	1204	16	840.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 176,71
Imobiliário	4224150	1204	16	840.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522680	1484	10	059.***.***- 59	2022	Imposto Territorial	R$ 692,45
Imobiliário	4522680	1484	10	059.***.***- 59	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1424100	633	22	881.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 308,19
Imobiliário	1424100	633	22	881.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1250500	494	5	148.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 189,56
Imobiliário	1250500	494	5	148.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067210	1944	3	924.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 82,75
Imobiliário	5067210	1944	3	924.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886035	1148	42	835.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1886035	1148	42	835.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 1.086,32
Imobiliário	805400	199	19	177.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	805400	199	19	177.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 436,96

Imobiliário	1285581	532	26	999.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285581	532	26	999.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 161,84
Imobiliário	1542440	815	8	452.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 103,22
Imobiliário	1542440	815	8	452.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022193	1958	5	530.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022193	1958	5	530.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 303,66
Imobiliário	5022193	1958	5	530.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.630,51
Imobiliário	1092300	369	28	706.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 332,60
Imobiliário	1092300	369	28	706.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224681	1207	9	027.***.***- 27	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.288,00
Imobiliário	4224681	1207	9	027.***.***- 27	2022	Imposto Predial	R$ 80,50
Imobiliário	4224681	1207	9	027.***.***- 27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	260130	16	5	330.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	260130	16	5	330.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 99,05
Imobiliário	1408900	624	16	410.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 100,13
Imobiliário	1408900	624	16	410.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	76000	961	23	761.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	76000	961	23	761.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 155,10
Imobiliário	1455300	653	10	403.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 140,82
Imobiliário	1455300	653	10	403.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	902601	255	13	010.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 66,30
Imobiliário	902601	255	13	010.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	902600	255	13	010.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 141,99
Imobiliário	902600	255	13	010.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	902602	255	13	010.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	902602	255	13	010.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 71,32
Imobiliário	521471	64	3	079.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	521485	64	3	079.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	440705	38	10	079.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	521440	64	3	079.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	440705	38	10	079.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 58,36
Imobiliário	521440	64	3	079.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 102,72
Imobiliário	1452200	651	8	587.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1452200	651	8	587.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 294,09
Imobiliário	4326200	1353	10	059.***.***- 14	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4326200	1353	10	059.***.***- 14	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4326200	1353	10	059.***.***- 14	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.214,97
Imobiliário	288062	18	9	079.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	288062	18	9	079.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 333,40
Imobiliário	3005750	1146	10	423.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3005800	1146	11	423.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3005750	1146	10	423.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 200,68
Imobiliário	3005800	1146	11	423.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 179,06
Imobiliário	860963	233	24	423.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 174,00
Imobiliário	860963	233	24	423.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1321750	558	7	016.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 389,59
Imobiliário	1321750	558	7	016.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2307155	1122	8	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2307155	1122	8	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 149,88
Imobiliário	130500	965	5	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 208,51
Imobiliário	24100	959	3	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	24100	959	3	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	130500	965	5	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5368515	1535	13	395.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 320,27
Imobiliário	5368515	1535	13	395.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552616870	1990	1	081.***.***- 10	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552616870	1990	1	081.***.***- 10	2022	Imposto Territorial	R$ 1.204,94
Imobiliário	510469	59	10	074.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	510443	59	10	074.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 165,97
Imobiliário	510469	59	10	074.***.***- 70	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 600,00
Imobiliário	510443	59	10	074.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	707927	146	11	074.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	703926	146	11	074.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 144,44
Imobiliário	510443	59	10	074.***.***- 70	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.200,00
Imobiliário	703926	146	11	074.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603951	1377	19	062.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 90,86
Imobiliário	1603951	1377	19	062.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50750440	1818	17	106.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50750430	1818	16	106.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 674,32
Imobiliário	50750440	1818	17	106.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 707,99
Imobiliário	50750430	1818	16	106.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55112700	1637	2	027.***.***- 26	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55112700	1637	2	027.***.***- 26	2022	Imposto Predial	R$ 173,77
Imobiliário	1241400	491	5	001.***.***- 83	2022	Imposto Predial	R$ 273,86
Imobiliário	1241400	491	5	001.***.***- 83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610177	1736	7	095.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 870,52
Imobiliário	5021430	1790	21	095.***.***- 11	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 783,18
Imobiliário	5503340	2147	13	095.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	555104470	2206	6	095.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5021430	1790	21	095.***.***- 11	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 634,22
Imobiliário	552610177	1736	7	095.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5021430	1790	21	095.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 673,19
Imobiliário	555104470	2206	6	095.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 903,52
Imobiliário	5021430	1790	21	095.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503340	2147	13	095.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 881,45
Imobiliário	5021430	1790	21	095.***.***- 11	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.640,00
Imobiliário	555104470	2206	6	095.***.***- 11	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.907,81
Imobiliário	324070	22	6	076.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	324070	22	6	076.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 159,33
Imobiliário	845418	226	31	038.***.***- 16	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.338,21

Imobiliário	703956	146	11	038.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	845418	226	31	038.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 2.852,19
Imobiliário	845418	226	31	038.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	703956	146	11	038.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 172,36
Imobiliário	707963	146	11	038.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2844110	18	2	514.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 188,80
Imobiliário	2844310	18	2	514.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2844320	18	2	514.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2844110	18	2	514.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	323700	937	5	081.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 146,97
Imobiliário	323700	937	5	081.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5077556	1828	21	067.***.***- 59	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 786,53
Imobiliário	5077556	1828	21	067.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 86,98
Imobiliário	5077556	1828	21	067.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50586730	2194	1	955.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.240,44
Imobiliário	50586730	2194	1	955.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50586730	2194	1	955.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.321,20
Imobiliário	50586730	2194	1	955.***.***- 49	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 5.686,80
Imobiliário	50586730	2194	1	955.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.735,11
Imobiliário	1373350	602	18	525.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 93,78
Imobiliário	1373350	602	18	525.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50727200	1551	27	026.***.***- 83	2022	Imposto Territorial	R$ 1.108,80
Imobiliário	50727200	1551	27	026.***.***- 83	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50217640	2007	18	026.***.***- 83	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5060460	1841	3	026.***.***- 83	2022	Imposto Territorial	R$ 1.251,59
Imobiliário	5060460	1841	3	026.***.***- 83	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50217640	2007	18	026.***.***- 83	2022	Imposto Territorial	R$ 562,54
Imobiliário	4501500	1374	2	015.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 607,47
Imobiliário	4501500	1374	2	015.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11883300	447	1	015.***.***- 56	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11883300	447	1	015.***.***- 56	2022	Imposto Predial	R$ 661,46
Imobiliário	76700	2191	12	084.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 1.282,20
Imobiliário	76700	2191	12	084.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	76490	2191	11	084.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	76490	2191	11	084.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 1.282,20
Imobiliário	447900	39	9	084.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 117,96
Imobiliário	447900	39	9	084.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	76480	2191	10	084.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	76480	2191	10	084.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 1.210,91
Imobiliário	3000980	1140	5	046.***.***- 05	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	3000980	1140	5	046.***.***- 05	2022	Imposto Territorial	R$ 2.136,89
Imobiliário	45508792	1438	7	048.***.***- 11	2022	Imposto Territorial	R$ 328,38
Imobiliário	45508504	1431	5	048.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 316,74
Imobiliário	45508504	1431	5	048.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508792	1438	7	048.***.***- 11	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	622235	109	11	343.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	622235	109	11	343.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 168,83
Imobiliário	527000	67	12	473.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	527000	67	12	473.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 426,96
Imobiliário	630313	114	2	473.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	630313	114	2	473.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 300,00
Imobiliário	630312	114	2	473.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 300,00
Imobiliário	630306	114	2	473.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 122,67
Imobiliário	630306	114	2	473.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	630312	114	2	473.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	630306	114	2	473.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	1316000	553	2	051.***.***- 67	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.741,50
Imobiliário	1316000	553	2	051.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1316000	553	2	051.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 207,73
Imobiliário	791819	191	7	042.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	791830	191	7	042.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	791830	191	7	042.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 91,54
Imobiliário	4522780	1485	7	039.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 65,16
Imobiliário	4522780	1485	7	039.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42490000	2094	9	067.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 104,21
Imobiliário	42490000	2094	9	067.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010230	883	8	086.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 73,88
Imobiliário	5010230	883	8	086.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287715	531	2	815.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 69,25
Imobiliário	1287715	531	2	815.***.***- 53	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 227,98
Imobiliário	1287715	531	2	815.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	696100	145	4	815.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 183,04
Imobiliário	692539	145	4	815.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	696100	145	4	815.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50345104	2177	3	538.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.068,95
Imobiliário	50345104	2177	3	538.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345104	2177	3	538.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	1546392	861	21	588.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 100,74
Imobiliário	1546392	861	21	588.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552615370	1984	18	508.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 971,06
Imobiliário	552615370	1984	18	508.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5060430	1840	24	805.***.***- 91	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.540,87
Imobiliário	5060430	1840	24	805.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.196,71
Imobiliário	5060430	1840	24	805.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 1.438,52
Imobiliário	5060430	1840	24	805.***.***- 91	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 7.856,28
Imobiliário	5060430	1840	24	805.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	505200	56	10	025.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	505200	56	10	025.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 497,38
Imobiliário	512139	60	2	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512158	60	2	371.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4501100	1373	12	371.***.***- 20	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	512141	60	2	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512158	60	2	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 247,83
Imobiliário	4501100	1373	12	371.***.***- 20	2022	Imposto Territorial	R$ 1.930,70
Imobiliário	1281200	526	22	338.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 138,68
Imobiliário	1281200	526	22	338.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4304000	1341	13	071.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 95,44
Imobiliário	4304000	1341	13	071.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	910800	260	6	048.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 137,16
Imobiliário	910800	260	6	048.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505585	1936	7	793.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 160,20
Imobiliário	5505585	1936	7	793.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 668,20
Imobiliário	5505585	1936	7	793.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1450100	648	10	518.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 86,22
Imobiliário	1450100	648	10	518.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	105663	6	11	007.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105664	6	11	007.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105614	6	11	007.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 370,80
Imobiliário	105614	6	11	007.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1351500	586	6	175.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1351500	586	6	175.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 327,20
Imobiliário	1544324	832	5	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	185220	11	5	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 177,11
Imobiliário	1544324	832	5	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 248,40
Imobiliário	185289	11	5	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	185202	11	5	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1544339	832	11	337.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	185202	11	5	337.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 171,98
Imobiliário	185220	11	5	337.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1544339	832	11	337.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 2.850,67
Imobiliário	50753745	2022	5	082.***.***- 18	2022	Imposto Predial	R$ 107,67
Imobiliário	50753745	2022	5	082.***.***- 18	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 266,40
Imobiliário	50753745	2022	5	082.***.***- 18	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1546367	860	17	581.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546367	860	17	581.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 89,21
Imobiliário	2001220	1101	7	465.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 60,69

Imobiliário	2001220	1101	7	465.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5021310	1789	21	465.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 813,06
Imobiliário	5021310	1789	21	465.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1531840	790	6	487.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 10.932,87
Imobiliário	1531840	790	6	487.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531841	790	6	487.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531840	790	6	487.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 530,24
Imobiliário	485552	48	4	487.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	431845	36	15	487.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531841	790	6	487.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 76,91
Imobiliário	485552	48	4	487.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 400,00
Imobiliário	431845	36	15	487.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 375,28
Imobiliário	1531841	790	6	487.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.157,52
Imobiliário	485538	48	4	487.***.***- 04	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.798,96
Imobiliário	485538	48	4	487.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485538	48	4	487.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 111,27
Imobiliário	4522220	1482	15	022.***.***- 89	2022	Imposto Predial	R$ 119,76
Imobiliário	4522220	1482	15	022.***.***- 89	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	875700	238	14	793.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 122,59
Imobiliário	1214000	469	5	793.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	875700	238	14	793.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1214500	469	10	793.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 291,72
Imobiliário	1214500	469	10	793.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1214000	469	5	793.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 266,54
Imobiliário	1274521	523	12	761.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1274521	523	12	761.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 209,95
Imobiliário	1274528	523	12	761.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	105151	9	4	296.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	105151	9	4	296.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 691,03
Imobiliário	1048400	345	14	978.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 393,63
Imobiliário	1048400	345	14	978.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287600	535	13	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1287600	535	13	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 378,77
Imobiliário	486600	49	3	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 98,18
Imobiliário	486800	49	3	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	486400	49	3	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 318,10
Imobiliário	486300	49	3	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	486800	49	3	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 138,58
Imobiliário	486500	49	3	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	486300	49	3	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 230,97
Imobiliário	486700	49	3	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 119,34
Imobiliário	486500	49	3	126.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 165,53
Imobiliário	486700	49	3	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	486400	49	3	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	486600	49	3	126.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1520631	768	2	459.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	384244	29	9	459.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1520837	768	2	459.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 94,48
Imobiliário	1520837	768	2	459.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071875	1548	9	020.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5071875	1548	9	020.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 74,66
Imobiliário	1074400	359	10	706.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 197,56
Imobiliário	1074400	359	10	706.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	822000	214	8	193.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 249,50
Imobiliário	692600	145	4	193.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 110,05
Imobiliário	822000	214	8	193.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	692600	145	4	193.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	58261	89	6	193.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	58262	89	6	193.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	692502	145	4	193.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582938	89	6	193.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 201,55
Imobiliário	582938	89	6	193.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022390	1981	13	193.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.047,60
Imobiliário	5022390	1981	13	193.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022390	1981	13	193.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.327,99
Imobiliário	1496172	698	12	457.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496172	698	12	457.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 91,31
Imobiliário	5067441	1524	8	045.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067441	1524	8	045.***.***- 67	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 514,91
Imobiliário	5067441	1524	8	045.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 98,72
Imobiliário	1391200	611	13	422.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 167,42
Imobiliário	1391200	611	13	422.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.451,90

Imobiliário	1391200	611	13	422.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1034800	339	12	324.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 127,47
Imobiliário	1034800	339	12	324.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551900	75	12	464.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 150,56
Imobiliário	551900	75	12	464.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501565	1093	33	065.***.***- 70	2022	Imposto Territorial	R$ 237,55
Imobiliário	2501565	1093	33	065.***.***- 70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	642170	117	6	304.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	642160	117	6	304.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	642160	117	6	304.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 100,10
Imobiliário	642170	117	6	304.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 100,10
Imobiliário	330300	23	2	177.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 790,48
Imobiliário	1471120	666	15	177.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	330300	23	2	177.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1470500	666	8	177.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	224700	13	10	177.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	224700	13	10	177.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 20.733,76
Imobiliário	198800	11	13	177.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1471120	666	15	177.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.312,00
Imobiliário	198800	11	13	177.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 75,01
Imobiliário	198900	11	13	177.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1476468	672	3	177.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.792,65
Imobiliário	198900	11	13	177.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 80,96
Imobiliário	1476468	672	3	177.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1470500	666	8	177.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 2.131,34
Imobiliário	1470400	666	7	177.***.***- 49	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 5.516,20
Imobiliário	1470400	666	7	177.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.222,40
Imobiliário	1470400	666	7	177.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.453,76
Imobiliário	1470400	666	7	177.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	883600	242	3	255.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	883600	242	3	255.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 174,78
Imobiliário	72000	4	17	183.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	72000	4	17	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 705,93
Imobiliário	185277	11	5	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	185272	11	5	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 449,92
Imobiliário	4550220	1399	6	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 385,64
Imobiliário	72740	4	18	183.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4550220	1399	6	183.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	72720	4	18	183.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	72700	4	18	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 930,00
Imobiliário	185272	11	5	183.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	72740	4	18	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 386,35
Imobiliário	72700	4	18	183.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	72720	4	18	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 405,36
Imobiliário	72100	4	17	183.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 828,73

Imobiliário	72100	4	17	183.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	53650	918	20	518.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	53650	918	20	518.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	53600	918	20	518.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	53600	918	20	518.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 119,18
Imobiliário	4001165	1158	4	635.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001165	1158	4	635.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 58,03
Imobiliário	55252250	1729	4	430.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252250	1729	4	430.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 92,75
Imobiliário	55252250	1729	4	430.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.600,00
Imobiliário	1545440	841	14	371.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1545440	841	14	371.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 196,40
Imobiliário	1546105	847	13	194.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 87,13
Imobiliário	1546105	847	13	194.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551810	2036	12	831.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.360,93
Imobiliário	507551810	2036	12	831.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50746100	1560	2	831.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 301,20
Imobiliário	50746100	1560	2	831.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1088000	366	15	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 427,10
Imobiliário	1088000	366	15	371.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	309050	20	11	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 201,02
Imobiliário	309120	20	11	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	309125	20	11	371.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	309050	20	11	371.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4503080	1378	7	638.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4503080	1378	7	638.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 90,33
Imobiliário	535345	71	21	244.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535480	71	21	244.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	535346	71	21	244.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535480	71	21	244.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 172,01
Imobiliário	18860	1	4-A	346.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 145,54
Imobiliário	1027700	334	1	346.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 273,80
Imobiliário	18860	1	4-A	346.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1027700	334	1	346.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531820	790	4	513.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531820	790	4	513.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 337,54
Imobiliário	634520	115	13	24.***.***/****-74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	634520	115	13	24.***.***/****-74	2022	Imposto Predial	R$ 265,64
Imobiliário	634500	115	13	24.***.***/****-74	2022	Imposto Predial	R$ 338,17
Imobiliário	634500	115	13	24.***.***/****-74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	923700	267	19	723.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1500600	704	5	723.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	923700	267	19	723.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 245,43
Imobiliário	1500600	704	5	723.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 243,58
Imobiliário	1516392	727	2	074.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 132,69
Imobiliário	1516392	727	2	074.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	160100	966	17	074.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	160100	966	17	074.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 115,11
Imobiliário	1546665	868	1	553.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546665	868	1	553.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 199,09
Imobiliário	1347900	582	3	374.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1347900	582	3	374.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 244,83
Imobiliário	5045500	760	22	374.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 692,34
Imobiliário	5045500	760	22	374.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	209350	969	27	651.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 98,83
Imobiliário	1516510	729	2	651.***.***- 20	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.800,00
Imobiliário	1516510	729	2	651.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	209350	969	27	651.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516510	729	2	651.***.***- 20	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 55,22
Imobiliário	1516510	729	2	651.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 119,85

Imobiliário	1516510	729	2	651.***.***- 20	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 73,34
Imobiliário	5053901	1498	1	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5053906	1498	1	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5053901	1498	1	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 187,15
Imobiliário	5053900	1498	1	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 187,15
Imobiliário	5053911	1498	1	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885320	1074	4	213.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.493,44
Imobiliário	5053911	1498	1	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 423,70
Imobiliário	1885320	1074	4	213.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5053908	1498	1	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 121,33
Imobiliário	5053906	1498	1	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 117,48
Imobiliário	5053900	1498	1	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5053908	1498	1	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5053902	1498	1	213.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 59,70
Imobiliário	5053902	1498	1	213.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	505930	1499	1	015.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 835,19
Imobiliário	505930	1499	1	015.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109820	1602	1	053.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	55109820	1602	1	053.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 6.798,40
Imobiliário	1227800	479	8	022.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	513876	60	18	022.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	513876	60	18	022.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 48,64
Imobiliário	1227800	479	8	022.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 861,55
Imobiliário	70045	4	14	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 386,41
Imobiliário	70045	4	14	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1326610	561	20	093.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 120,42
Imobiliário	1326600	561	20	093.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 82,70
Imobiliário	1326610	561	20	093.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1326600	561	20	093.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542080	811	7	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 199,21
Imobiliário	261100	16	6	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	39050	959	22	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 335,62
Imobiliário	536736	72	4	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	190700	11	6	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	781400	187	9	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542080	811	7	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	189500	11	6	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	39050	959	22	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1250300	494	3	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	659100	127	4	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	495050	51	17	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	189500	11	6	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 96,66
Imobiliário	1489100	693	1	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	536736	72	4	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 50,61
Imobiliário	495050	51	17	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 252,48
Imobiliário	1489100	693	1	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 1.036,30
Imobiliário	369100	28	5	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 817,76
Imobiliário	1250300	494	3	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 145,73
Imobiliário	659100	127	4	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 1.185,51
Imobiliário	261100	16	6	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 259,28
Imobiliário	218609	13	4	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 264,59
Imobiliário	781400	187	9	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 419,31
Imobiliário	260800	16	6	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1250200	494	2	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	260800	16	6	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 273,96
Imobiliário	218609	13	4	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	261200	16	6	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	218526	13	4	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1250200	494	2	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 181,99
Imobiliário	261200	16	6	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 259,28

Imobiliário	495000	51	17	071.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	369100	28	5	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 251,91
Imobiliário	190700	11	6	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 96,66
Imobiliário	495000	51	17	071.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 445,52
Imobiliário	903350	255	24	176.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	903350	255	24	176.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 85,63
Imobiliário	686948	142	5	213.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 128,13
Imobiliário	686952	142	5	213.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	686948	142	5	213.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55103900	1599	9	787.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	55103900	1599	9	787.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376550	28	12	177.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 171,10
Imobiliário	1348750	583	3	091.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376550	28	12	177.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1348750	583	3	091.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 140,39
Imobiliário	1348700	583	3	091.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1348700	583	3	091.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 142,63
Imobiliário	1323404	560	7	465.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 86,27
Imobiliário	1323404	560	7	465.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	294200	933	27	036.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	294200	933	27	036.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 65,71
Imobiliário	811700	206	11	177.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	811700	206	11	177.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 251,88
Imobiliário	658300	126	24	015.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	658300	126	24	015.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 178,25
Imobiliário	3701610	1511	1	054.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 72,86
Imobiliário	3701610	1511	1	054.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4287156	1284	14	717.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4287156	1284	14	717.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1801030	1011	4	023.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1801030	1011	4	023.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 93,33
Imobiliário	883300	242	3	052.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	883300	242	3	052.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 200,31
Imobiliário	485792	48	8	014.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 500,00
Imobiliário	485792	48	8	014.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485791	48	8	014.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 500,00
Imobiliário	485791	48	8	014.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	485755	48	8	014.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 7.000,00
Imobiliário	485755	48	8	014.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485755	48	8	014.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 229,11
Imobiliário	1032000	338	6	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1032020	338	6	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1032060	338	6	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 160,23
Imobiliário	530200	69	3	518.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 20.352,24
Imobiliário	127156	505	15	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 359,14
Imobiliário	607100	101	4	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1032060	338	6	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1032020	338	6	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 160,23
Imobiliário	127156	505	15	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1032000	338	6	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 160,23
Imobiliário	607100	101	4	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 1.407,93

Imobiliário	1032080	338	6	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 160,23
Imobiliário	1032040	338	6	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	75800	4	23	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 271,77
Imobiliário	530200	69	3	518.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	607250	101	4	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 844,96
Imobiliário	1032040	338	6	518.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 160,23
Imobiliário	607250	101	4	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1032080	338	6	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	75800	4	23	518.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	1219650	473	2	351.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1219650	473	2	351.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 89,94
Imobiliário	1057200	350	13	274.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50745320	1559	13	274.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50745320	1559	13	274.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 803,09
Imobiliário	1057200	350	13	274.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 291,33
Imobiliário	4520644	1407	18	589.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 139,43
Imobiliário	4520644	1407	18	589.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508337	1428	9	039.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508337	1428	9	039.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 172,72
Imobiliário	5510360	1567	10	039.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 81,74
Imobiliário	5510360	1567	10	039.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516262	724	3	794.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516262	724	3	794.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 136,42
Imobiliário	1401851	618	7	135.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1401851	618	7	135.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 62,89
Imobiliário	4325900	1353	7	809.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 797,75
Imobiliário	4325900	1353	7	809.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4325900	1353	7	809.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 98,33
Imobiliário	3007700	1149	5	775.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007700	1149	5	775.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 91,93
Imobiliário	3007650	1149	4	775.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3007650	1149	4	775.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 328,34
Imobiliário	1520619	768	2	620.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1033000	338	14	620.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 223,47
Imobiliário	103305	338	14	620.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 60,85
Imobiliário	1204900	462	9	620.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 410,21
Imobiliário	507552010	2037	8	620.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1204900	462	9	620.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1033000	338	14	620.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520705	768	2	620.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520705	768	2	620.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 88,77
Imobiliário	507552010	2037	8	620.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 749,73
Imobiliário	103305	338	14	620.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507552010	2037	8	620.***.***- 53	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 783,31
Imobiliário	507552010	2037	8	620.***.***- 53	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 360,63
Imobiliário	50753360	2020	25	644.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 88,34
Imobiliário	50753360	2020	25	644.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	751906	175	2	491.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 209,19
Imobiliário	751906	175	2	491.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	181850	906	3	371.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 192,46
Imobiliário	181850	906	3	371.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546150	850	4	627.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546150	850	4	627.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 108,46
Imobiliário	137200	923	15	603.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	137200	923	15	603.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 63,26
Imobiliário	1489700	695	1	197.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 208,97
Imobiliário	3006050	1146	16	197.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 164,01
Imobiliário	1489702	695	1	197.***.***- 49	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 974,43
Imobiliário	1489702	695	1	197.***.***- 49	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 3.513,96
Imobiliário	3006050	1146	16	197.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489704	695	1	197.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 181,76
Imobiliário	1489704	695	1	197.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489702	695	1	197.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 197,11
Imobiliário	1518280	747	20	241.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 378,33
Imobiliário	1489702	695	1	197.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518280	747	20	241.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489700	695	1	197.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1214800	470	3	024.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 214,97
Imobiliário	1214800	470	3	024.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507703	58	1	427.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	507704	58	1	427.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	507710	58	1	427.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 397,15

Imobiliário	507710	58	1	427.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	471332	43	18	451.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	471386	43	18	451.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	471332	43	18	451.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 222,06
Imobiliário	1275818	524	13	036.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275818	524	13	036.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 89,89
Imobiliário	136600	903	11	126.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	136600	903	11	126.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1389555	610	4	717.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 187,62
Imobiliário	1389555	610	4	717.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285572	532	9	043.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1285572	532	9	043.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 79,32
Imobiliário	1548834	884	18	015.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548834	884	18	015.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 201,42
Imobiliário	1516378	722	21	006.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 123,26
Imobiliário	1516378	722	21	006.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	29900	959	6	472.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	29900	959	6	472.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 122,01
Imobiliário	3007300	1148	9	006.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 86,80
Imobiliário	3007300	1148	9	006.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548480	880	11	006.***.***- 48	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548480	880	11	006.***.***- 48	2022	Imposto Predial	R$ 148,08
Imobiliário	4002220	1167	21	047.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 74,04
Imobiliário	4002220	1167	21	047.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	633400	115	4	003.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 612,16
Imobiliário	633400	115	4	003.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1205000	462	10	080.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1205000	462	10	080.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 360,27
Imobiliário	4001287	1158	26	337.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001287	1158	26	337.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 63,37
Imobiliário	42489540	2012	4	044.***.***- 44	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	42489540	2012	4	044.***.***- 44	2022	Imposto Territorial	R$ 755,78
Imobiliário	79500	919	40	881.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 108,26
Imobiliário	79500	919	40	881.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5035143	116	E-1	733.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 58,48
Imobiliário	5035143	116	E-1	733.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	370067	1502	5	733.***.***- 68	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 684,21
Imobiliário	370067	1502	5	733.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 70,10
Imobiliário	370067	1502	5	733.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	370067	1502	5	733.***.***- 68	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 566,64
Imobiliário	366300	942	20	718.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	366300	942	20	718.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	5132910	1863	13	841.***.***- 53	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 577,16
Imobiliário	5132910	1863	13	841.***.***- 53	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 971,59
Imobiliário	5132910	1863	13	841.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 958,14
Imobiliário	5132910	1863	13	841.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1512710	718	3	881.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 141,10
Imobiliário	1512710	718	3	881.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512700	718	3	881.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512700	718	3	881.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 118,33
Imobiliário	556735	76	20	374.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516850	733	5	374.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516850	733	5	374.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 59,77
Imobiliário	556632	76	20	374.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556632	76	20	374.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 192,03
Imobiliário	1548070	877	3	330.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1548070	877	3	330.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 726,97
Imobiliário	195600	906	11	451.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	195600	906	11	451.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 62,94
Imobiliário	1394400	613	9	663.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 173,08

Imobiliário	1394400	613	9	663.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1884000	1070	12	840.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 177,80
Imobiliário	1884000	1070	12	840.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516254	723	16	059.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516254	723	16	059.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 97,11
Imobiliário	298005	19	8	250.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297834	19	8	250.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 163,45
Imobiliário	298005	19	8	250.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 800,00
Imobiliário	297834	19	8	250.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297834	19	8	250.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
Imobiliário	687337	142	9	008.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	687314	142	9	008.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	687314	142	9	008.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 106,60
Imobiliário	1388700	609	11	589.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 91,50
Imobiliário	1388700	609	11	589.***.***- 68	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 512,91
Imobiliário	1388700	609	11	589.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1162800	430	13	071.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1162800	430	13	071.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 95,40
Imobiliário	1284750	529	7	019.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1284750	529	7	019.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 92,47
Imobiliário	1284750	529	7	019.***.***- 08	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.906,69
Imobiliário	196000	906	12	019.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 76,07
Imobiliário	1287800	531	15	019.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42499670	2112	1	019.***.***- 94	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 210,33
Imobiliário	196000	906	12	019.***.***- 94	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42499670	2112	1	019.***.***- 94	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42499670	2112	1	019.***.***- 94	2022	Imposto Territorial	R$ 898,71
Imobiliário	1287800	531	15	019.***.***- 94	2022	Imposto Predial	R$ 73,77
Imobiliário	42499670	2112	1	019.***.***- 94	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.997,14
Imobiliário	42499670	2112	1	019.***.***- 94	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 181,67
Imobiliário	687763	142	13	370.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	687786	142	13	370.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	687761	142	13	370.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	687786	142	13	370.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 190,02
Imobiliário	5071142	1544	6	180.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 77,67
Imobiliário	5071142	1544	6	180.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1303200	543	8	852.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 121,48
Imobiliário	5060500	222	CH-M	852.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 159,59
Imobiliário	1303200	543	8	852.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1884300	1070	15	852.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 253,63
Imobiliário	5060500	222	CH-M	852.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1884300	1070	15	852.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	915100	262	13	041.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113050	1637	9	703.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	241950	986	15	603.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55113052	1637	9	041.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 105,41
Imobiliário	55113050	1637	9	703.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 105,41
Imobiliário	241950	986	15	603.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	915100	262	13	041.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 126,52
Imobiliário	55113052	1637	9	041.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531930	790	14	703.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1531930	790	14	703.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 147,54
Imobiliário	112100	921	29	703.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	112100	921	29	703.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,66
Imobiliário	1296300	538	11	441.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 280,73
Imobiliário	1296300	538	11	441.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	573710	86	1	186.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	573710	86	1	186.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 652,25
Imobiliário	1516425	728	3	335.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 111,99
Imobiliário	1516425	728	3	335.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1516420	728	3	335.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516500	729	1	335.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516420	728	3	335.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516500	729	1	335.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 49,04
Imobiliário	1546099	847	7	495.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 97,86
Imobiliário	1546099	847	7	495.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	76050	961	23	531.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	76050	961	23	531.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 169,71
Imobiliário	5510160	1568	2	607.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 1.150,36
Imobiliário	5510160	1568	2	607.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4660520	1464	2	607.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4660520	1464	2	607.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 387,15
Imobiliário	5510170	1568	2	607.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 177,64
Imobiliário	5510170	1568	2	607.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55114050	1641	13	747.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55114050	1641	13	747.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 195,97
Imobiliário	1457900	654	18	396.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 73,23
Imobiliário	1457900	654	18	396.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487865	690	9	706.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	750800	174	13	706.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 11.094,41
Imobiliário	1487857	690	9	706.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 761,30
Imobiliário	5070460	1537	17	706.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	750800	174	13	706.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5070460	1537	17	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 228,85

Imobiliário	750800	174	13	706.***.***- 00	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 58,65
Imobiliário	4357188	1367	5	706.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.558,78
Imobiliário	4540300	1391	4	706.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.221,68
Imobiliário	1487865	690	9	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 195,15
Imobiliário	1487857	690	9	706.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4540300	1391	4	706.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4540200	1391	3	706.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.221,68
Imobiliário	4357188	1367	5	706.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.592,97
Imobiliário	1487857	690	9	706.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 204,87
Imobiliário	4540200	1391	3	706.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552610164	1718	14	17.***.***/****-40	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 976,20
Imobiliário	55097302	1518	3	17.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	552610164	1718	14	17.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 862,28
Imobiliário	552610164	1718	14	17.***.***/****-40	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.916,17
Imobiliário	552610164	1718	14	17.***.***/****-40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55097302	1518	3	17.***.***/****-40	2022	Imposto Territorial	R$ 1.004,07
Imobiliário	962000	291	10	074.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 167,37
Imobiliário	962000	291	10	074.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489654	694	21	001.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 190,33
Imobiliário	1489654	694	21	001.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	626700	112	12	771.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422971	35	3	771.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 114,39
Imobiliário	422916	35	3	771.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422971	35	3	771.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	626700	112	12	771.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 138,88
Imobiliário	731021	163	1	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731021	163	1	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 91,04
Imobiliário	5022252	1960	9	206.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 826,67
Imobiliário	5022252	1960	9	206.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1546226	852	29	007.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546226	852	29	007.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 82,97
Imobiliário	651000	122	8	761.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 524,72
Imobiliário	651000	122	8	761.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1545172	839	15	020.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1545172	839	15	020.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 96,26
Imobiliário	4247200	1231	6	588.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4247200	1231	6	588.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 157,74
Imobiliário	2400900	1125	10	703.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2400900	1125	10	703.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 66,74
Imobiliário	1230600	481	17	252.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	341450	939	12	786.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	230800	985	25	786.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1230600	481	17	252.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	341450	939	12	786.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	230800	985	25	786.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 63,57
Imobiliário	4002587	1171	9	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002587	1171	9	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 57,73
Imobiliário	1202900	461	7	495.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 206,52
Imobiliário	1202900	461	7	495.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010236	883	8	451.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 57,55
Imobiliário	5010236	883	8	451.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487848	690	6	337.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 644,56
Imobiliário	1487848	690	6	337.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070416	1537	12	667.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 980,94
Imobiliário	5070413	1537	11	667.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1546475	863	19	667.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 119,34
Imobiliário	1546475	863	19	667.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070413	1537	11	667.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 985,59
Imobiliário	5070416	1537	12	667.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	365300	942	12	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	216500	927	23	411.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	365300	942	12	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 115,47
Imobiliário	216500	927	23	411.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 160,53
Imobiliário	2307450	1123	6	914.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.476,43
Imobiliário	2307450	1123	6	914.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 94,18
Imobiliário	2307450	1123	6	914.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50345566	2182	2	473.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50345566	2182	2	473.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.068,95
Imobiliário	4229084	35	3	473.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1495129	699	15	473.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 255,06
Imobiliário	422894	35	3	473.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 73,00
Imobiliário	422894	35	3	473.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	4229070	35	3	473.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1495129	699	15	473.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	422870	35	3	473.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	422870	35	3	473.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 73,00
Imobiliário	4551372	1398	1	861.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551371	1398	1	861.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551372	1398	1	861.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 81,57
Imobiliário	4551371	1398	1	861.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 91,41
Imobiliário	552600800	1686	2	840.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 595,12
Imobiliário	552600800	1686	2	840.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5516541	1648	18	840.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5516541	1648	18	840.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 80,71
Imobiliário	365638	27	14	061.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	365638	27	14	061.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 210,30
Imobiliário	945700	281	27	473.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	945700	281	27	473.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 69,84
Imobiliário	941000	279	3	855.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	941000	279	3	855.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 172,53
Imobiliário	5076050	1566	12	020.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 84,09
Imobiliário	5076050	1566	12	020.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546253	853	10	603.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546253	853	10	603.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 108,57
Imobiliário	3709500	1517	6	813.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3709500	1517	6	813.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 503,12

Imobiliário	55096960	1586	16	148.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.434,78
Imobiliário	55096960	1586	16	148.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1273305	523	3	148.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1273305	523	3	148.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 133,90
Imobiliário	1489669	694	26	976.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1489669	694	26	976.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 196,73
Imobiliário	50345715	2183	21	976.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345715	2183	21	976.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50750570	1818	30	473.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50750570	1818	30	473.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 161,86
Imobiliário	1194900	456	10	275.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 442,43
Imobiliário	1275620	523	21	275.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1194900	456	10	275.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1275620	523	21	275.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 927,39
Imobiliário	484400	47	1	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 374,69
Imobiliário	484400	47	1	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	274700	17	7	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	454830	40	1	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 166,24
Imobiliário	484831	40	1	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1329650	569	2	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 622,26
Imobiliário	519790	63	16	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	274700	17	7	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 226,47
Imobiliário	1329650	569	2	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	454830	40	1	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	519790	63	16	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 920,08
Imobiliário	376500	28	12	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 108,64
Imobiliário	376500	28	12	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	479700	45	14	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	479700	45	14	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 74,65
Imobiliário	443820	39	2	840.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 123,88
Imobiliário	443820	39	2	840.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50345629	2182	21	007.***.***- 21	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.578,96
Imobiliário	50345629	2182	21	007.***.***- 21	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 531,15
Imobiliário	50345629	2182	21	007.***.***- 21	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50345629	2182	21	007.***.***- 21	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1542595	816	5	473.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 201,34
Imobiliário	1542595	816	5	473.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754035	2023	4	054.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754035	2023	4	054.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 81,60
Imobiliário	1362900	594	21	285.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1362900	594	21	285.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 597,71
Imobiliário	1362600	594	18	80.***.***/****-27	2022	Imposto Predial	R$ 1.199,37
Imobiliário	1362600	594	18	80.***.***/****-27	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1362800	594	20	80.***.***/****-27	2022	Imposto Predial	R$ 506,88
Imobiliário	4551000	1395	1	411.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 70,37
Imobiliário	16750	958	26	411.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4551000	1395	1	411.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	16750	958	26	411.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 100,32

Imobiliário	1086800	366	6	338.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 135,71
Imobiliário	1086800	366	6	338.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1520530	769	9	244.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 132,46
Imobiliário	1520530	769	9	244.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582202	89	6	032.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	449700	39	9	032.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	449700	39	9	032.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 117,96
Imobiliário	582202	89	6	032.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 177,50
Imobiliário	503796	89	6	032.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	503797	89	6	032.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	830700	218	32	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	830700	218	32	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 97,33

Imobiliário	830702	218	32	508.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	830702	218	32	508.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 99,76
Imobiliário	895700	249	8	545.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 206,47
Imobiliário	895700	249	8	545.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5011905	39	CH-J	213.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 152,83
Imobiliário	5011905	39	CH-J	213.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	992400	310	4	019.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	992400	310	4	019.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 49,42
Imobiliário	992450	310	4	019.***.***- 85	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 412,15
Imobiliário	992450	310	4	019.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	992450	310	4	019.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	992470	310	4	019.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 53,35
Imobiliário	992470	310	4	019.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	992470	310	4	019.***.***- 85	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 566,33
Imobiliário	55100704	1596	15	944.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55100704	1596	15	944.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 94,82
Imobiliário	677752	132	56	126.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	677752	132	56	126.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 146,58
Imobiliário	675200	132	22	126.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 271,75
Imobiliário	675200	132	22	126.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1389918	610	14	825.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1389918	610	14	825.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1018600	329	8	213.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1018600	329	8	213.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 177,35
Imobiliário	1351660	586	19	150.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1351660	586	19	150.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 186,45
Imobiliário	1126000	400	16	411.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 262,18
Imobiliário	1126000	400	16	411.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1517870	743	12	150.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 141,09
Imobiliário	1517870	743	12	150.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384775	29	12	525.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	794000	193	6	525.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 273,87
Imobiliário	384754	29	12	525.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104650	1599	25	371.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	384754	29	12	525.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 112,31
Imobiliário	55104650	1599	25	371.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 80,66
Imobiliário	794000	193	6	525.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	728550	161	3	057.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 155,57
Imobiliário	728550	161	3	057.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	563000	79	11	333.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 396,71
Imobiliário	563000	79	11	333.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516338	725	12	622.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516338	725	12	622.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1516334	725	10	622.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516334	725	10	622.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 165,20
Imobiliário	1545050	839	5	622.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 91,59
Imobiliário	1545050	839	5	622.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292510	1331	22	337.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 412,99
Imobiliário	4292510	1331	22	337.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1112400	389	7	286.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 256,07
Imobiliário	1112400	389	7	286.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	223600	908	8	027.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	223600	908	8	027.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	10760	2139	19	075.***.***- 61	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	10760	2139	19	075.***.***- 61	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	10760	2139	19	075.***.***- 61	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.799,00
Imobiliário	512970	60	9	051.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 122,85
Imobiliário	512970	60	9	051.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552617950	1992	18	043.***.***- 28	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 775,45
Imobiliário	552617950	1992	18	043.***.***- 28	2022	Imposto Territorial	R$ 936,03

Imobiliário	552617950	1992	18	043.***.***- 28	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.633,12
Imobiliário	552617950	1992	18	043.***.***- 28	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.800,00
Imobiliário	552617950	1992	18	043.***.***- 28	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	365609	27	14	907.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	365609	27	14	907.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 191,64
Imobiliário	692527	145	4	215.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	42500080	2113	6	110.***.***- 05	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42500080	2113	6	110.***.***- 05	2022	Imposto Territorial	R$ 119,35
Imobiliário	3805002	1516	12	088.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3805002	1516	12	088.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 70,51
Imobiliário	55114015	1641	9	070.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 69,70
Imobiliário	55114015	1641	9	070.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55099266	1587	9	091.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 78,19
Imobiliário	55099266	1587	9	091.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552615458	1984	23	095.***.***- 98	2022	Imposto Territorial	R$ 980,61
Imobiliário	552615458	1984	23	095.***.***- 98	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	2502012	1861	12	113.***.***- 54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502012	1861	12	113.***.***- 54	2022	Imposto Predial	R$ 96,05
Imobiliário	507010	2201	3	067.***.***- 80	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507010	2201	3	067.***.***- 80	2022	Imposto Territorial	R$ 339,62
Imobiliário	5067520	1946	1	090.***.***- 64	2022	Imposto Predial	R$ 74,11
Imobiliário	5067520	1946	1	090.***.***- 64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42501210	2118	5	085.***.***- 12	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	42501210	2118	5	085.***.***- 12	2022	Imposto Territorial	R$ 588,90
Imobiliário	51545521	1578	6	105.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 86,99
Imobiliário	51545521	1578	6	105.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552616690	1988	19	058.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552616690	1988	19	058.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 1.093,90
Imobiliário	552616690	1988	19	058.***.***- 60	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 182,47
Imobiliário	552616690	1988	19	058.***.***- 60	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 591,12
Imobiliário	1520820	772	12	865.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 237,20
Imobiliário	1520820	772	12	865.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1061000	352	10	865.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 134,94
Imobiliário	1061000	352	10	865.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530970	783	3	865.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530970	783	3	865.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 330,37
Imobiliário	306200	935	3	697.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	306200	935	3	697.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 55,24
Imobiliário	126841	504	10	285.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	126841	504	10	285.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 305,78
Imobiliário	4002293	1167	30	914.***.***- 72	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 537,65
Imobiliário	4002293	1167	30	914.***.***- 72	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 523,29
Imobiliário	4650620	1445	34	061.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 103,79
Imobiliário	4650620	1445	34	061.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502760	1094	37	051.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 107,32
Imobiliário	2502760	1094	37	051.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467465	42	8	355.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	467423	42	8	355.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	467423	42	8	355.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 128,96
Imobiliário	50322759	99	CHAC	078.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322759	99	CHAC	078.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 71,37
Imobiliário	216410	984	26	084.***.***- 62	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	216410	984	26	084.***.***- 62	2022	Imposto Predial	R$ 101,84
Imobiliário	4002099	1167	5	079.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 106,71
Imobiliário	4002099	1167	5	079.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001590	1162	5	043.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 57,05
Imobiliário	4001590	1162	5	043.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001590	1162	5	043.***.***- 25	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 946,38
Imobiliário	485100	48	5	717.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485100	48	5	717.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 230,76
Imobiliário	1531220	784	12	717.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 339,77
Imobiliário	552616850	1989	4	717.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022720	1989	5	717.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	1531220	784	12	717.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022720	1989	5	717.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.066,53
Imobiliário	552616850	1989	4	717.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 1.431,98
Imobiliário	552616850	1989	4	717.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 160,12
Imobiliário	987000	306	15	304.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 142,14
Imobiliário	987000	306	15	304.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151532	9	6	026.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 85,10
Imobiliário	151534	9	6	026.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	58232	89	6	026.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	151532	9	6	026.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	582922	89	6	026.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 201,55
Imobiliário	582922	89	6	026.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	151534	9	6	026.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 106,07
Imobiliário	503793	89	6	017.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	50752780	2064	25	075.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752780	2064	25	075.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 86,34
Imobiliário	5023680	1629	16	025.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023680	1629	16	025.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 114,03
Imobiliário	422853	35	3	537.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	422853	35	3	537.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 69,35
Imobiliário	423076	35	3	537.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	414600	33	25	537.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 405,20
Imobiliário	414600	33	25	537.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	414600	33	25	537.***.***- 91	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 2.222,46
Imobiliário	422882	35	3	032.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 73,00
Imobiliário	422882	35	3	032.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	4229078	35	3	032.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1125000	400	7	032.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 123,69
Imobiliário	1125000	400	7	032.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1070600	357	7	473.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 912,15
Imobiliário	1071300	357	15	473.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 1.075,13
Imobiliário	1070500	357	6	473.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1070600	357	7	473.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1070700	357	8	473.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1070500	357	6	473.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 149,00
Imobiliário	1071300	357	15	473.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1070700	357	8	473.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 1.103,32
Imobiliário	1546163	851	12	085.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 88,15
Imobiliário	1546163	851	12	085.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287721	531	28	085.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 87,67
Imobiliário	1287721	531	28	085.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548489	880	20	085.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548489	880	20	085.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1548489	880	20	085.***.***- 24	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 716,99
Imobiliário	1548489	880	20	085.***.***- 24	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 412,15
Imobiliário	1328700	565	3	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1328700	565	3	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 213,25
Imobiliário	50755150	1664	21	026.***.***- 35	2022	Imposto Territorial	R$ 1.115,00
Imobiliário	50755150	1664	21	026.***.***- 35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1322500	558	15	177.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 3.432,39
Imobiliário	1322400	558	14	177.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1322400	558	14	177.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 1.829,05
Imobiliário	1322500	558	15	177.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	288059	18	9	872.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337399	24	3	872.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	337399	24	3	872.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 97,55
Imobiliário	1519610	760	7	872.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 1.047,37
Imobiliário	288059	18	9	872.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 331,89
Imobiliário	1519610	760	7	872.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	337410	24	3	872.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 97,55

Imobiliário	337410	24	3	872.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	996700	314	5	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 118,06
Imobiliário	996705	314	5	396.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	996700	314	5	396.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	996705	314	5	396.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	481163	46	5	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	481109	46	5	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	481109	46	5	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 100,90
Imobiliário	288052	18	9	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	288052	18	9	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 333,40
Imobiliário	55252300	1729	9	009.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55252300	1729	9	009.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 203,95
Imobiliário	507551300	2028	29	063.***.***- 41	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.482,75
Imobiliário	507551300	2028	29	063.***.***- 41	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507551300	2028	29	063.***.***- 41	2022	Imposto Territorial	R$ 667,24
Imobiliário	507551300	2028	29	063.***.***- 41	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 780,56
Imobiliário	507551300	2028	29	063.***.***- 41	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 465,84
Imobiliário	73307	4	19	479.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	74200	4	19	479.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 94,06
Imobiliário	74200	4	19	479.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	317700	936	13	036.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	317700	936	13	036.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 441,74
Imobiliário	556267	76	14	062.***.***- 88	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.035,32
Imobiliário	4513620	39	11	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556267	76	14	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556084	76	14	062.***.***- 88	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.964,68
Imobiliário	451272	39	11	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	556084	76	14	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	3005752	1146	10	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3005752	1146	10	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 147,23
Imobiliário	556084	76	14	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 88,25
Imobiliário	1286000	535	2	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 956,60
Imobiliário	565600	81	6	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	451274	39	11	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 57,64
Imobiliário	1286000	535	2	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	565600	81	6	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 1.786,54
Imobiliário	451274	39	11	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	451272	39	11	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 57,64
Imobiliário	2001020	1100	3	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 101,84
Imobiliário	2001020	1100	3	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552508107	1724	11	062.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 153,60
Imobiliário	552508107	1724	11	062.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660103	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660109	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660109	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660124	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660118	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660103	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660144	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660124	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660132	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660115	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660115	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660126	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660132	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660144	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660126	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660106	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660129	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660106	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	660138	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660118	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660138	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660100	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660129	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660100	127	10	181.***.***- 20	2022	Taxa de Expediente	R$ 47,34
Imobiliário	660135	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 166,66
Imobiliário	660135	127	10	181.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660100	127	10	181.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 171,52
Imobiliário	5064040	1887	32	061.***.***- 56	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 469,94
Imobiliário	5064040	1887	32	061.***.***- 56	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.200,00
Imobiliário	5064040	1887	32	061.***.***- 56	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5064040	1887	32	061.***.***- 56	2022	Taxa de Expediente	R$ 47,34
Imobiliário	5064040	1887	32	061.***.***- 56	2022	Imposto Territorial	R$ 1.108,50
Imobiliário	5064040	1887	32	061.***.***- 56	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 632,36
Imobiliário	5010199	883	8	052.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 79,03
Imobiliário	5010199	883	8	052.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55096600	1581	6	359.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55096600	1581	6	359.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 1.831,65
Imobiliário	552619970	2057	4	066.***.***- 35	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.800,00
Imobiliário	535367	71	21	338.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535770	71	21	338.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 190,31
Imobiliário	535366	71	21	338.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535770	71	21	338.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	430460	36	11	338.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	430460	36	11	338.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 77,79
Imobiliário	512177	60	2	047.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512178	60	2	047.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	512136	60	2	047.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1219500	472	4	047.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	512136	60	2	047.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 138,94
Imobiliário	1219500	472	4	047.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 149,13
Imobiliário	55100652	1596	14	065.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 71,32

Imobiliário	55100652	1596	14	065.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	838600	223	3	038.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 757,91
Imobiliário	838600	223	3	038.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543560	826	2	038.***.***- 85	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.938,30
Imobiliário	1543560	826	2	038.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 142,51
Imobiliário	1543560	826	2	038.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	510439	59	10	023.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 83,09
Imobiliário	510439	59	10	023.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1476450	1655	6	023.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 108,56
Imobiliário	1476450	1655	6	023.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792768	192	3	545.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	792768	192	3	545.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 97,40
Imobiliário	4530930	1389	4	451.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4530930	1389	4	451.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 146,85
Imobiliário	1482900	682	14	371.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 131,16
Imobiliário	1482900	682	14	371.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1297800	538	11	213.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1297800	538	11	213.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 280,73
Imobiliário	971900	295	18	967.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	971900	295	18	967.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 139,00
Imobiliário	709034	149	5	036.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 178,44
Imobiliário	709034	149	5	036.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	262988	16	9	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	734700	166	6	706.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	262987	16	9	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	262902	16	9	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 406,98
Imobiliário	713730	154	14	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 496,31

Imobiliário	262902	16	9	706.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	734700	166	6	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 470,64
Imobiliário	713730	154	14	706.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	713700	154	4	706.***.***- 68	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 142,02
Imobiliário	713700	154	4	706.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 15.700,00
Imobiliário	713700	154	4	706.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	713700	154	4	706.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 492,39
Imobiliário	21150	973	24	441.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	21100	973	24	441.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	21100	973	24	441.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 91,17
Imobiliário	21150	973	24	441.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 121,31
Imobiliário	2001392	1102	8	592.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 51,96
Imobiliário	2001390	1102	8	592.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 65,42
Imobiliário	2001392	1102	8	592.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001390	1102	8	592.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1510414	714	10	595.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1510414	714	10	595.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 386,68
Imobiliário	1321800	558	8	016.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1321800	558	8	016.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 373,35
Imobiliário	1209400	464	9	243.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1209400	464	9	243.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 296,23
Imobiliário	974000	298	8	438.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 242,01
Imobiliário	974000	298	8	438.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	713427	154	12	697.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	713427	154	12	697.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 328,74
Imobiliário	668585	130	13	085.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668584	130	13	085.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	709018	149	5	085.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 181,58
Imobiliário	668585	130	13	085.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	668584	130	13	085.***.***- 36	2022	Imposto Predial	R$ 124,33
Imobiliário	4523100	1486	13	085.***.***- 36	2022	Imposto Territorial	R$ 840,31
Imobiliário	709018	149	5	085.***.***- 36	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523100	1486	13	085.***.***- 36	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	893800	248	19	244.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	893800	248	19	244.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 195,81
Imobiliário	5021640	1792	5	022.***.***- 71	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	45508614	1433	13	022.***.***- 71	2022	Imposto Territorial	R$ 1.262,24
Imobiliário	45508614	1433	13	022.***.***- 71	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5021640	1792	5	022.***.***- 71	2022	Imposto Territorial	R$ 695,69
Imobiliário	817800	211	9	022.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 70,27
Imobiliário	817800	211	9	022.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507553002	1890	18	118.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 157,64
Imobiliário	507553002	1890	18	118.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507553002	1890	18	118.***.***- 70	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.250,34
Imobiliário	734870	166	7	371.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	153082	9	7	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 212,27
Imobiliário	153175	9	7	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	153082	9	7	371.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	734870	166	7	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 108,39
Imobiliário	1513871	718	22	371.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 115,54
Imobiliário	1513871	718	22	371.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	775700	184	5	051.***.***- 84	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	775700	184	5	051.***.***- 84	2022	Imposto Predial	R$ 289,92
Imobiliário	55097300	1518	2	061.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4355372	1364	14	061.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 108,62
Imobiliário	55097300	1518	2	061.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 116,07
Imobiliário	4355372	1364	14	061.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4279324	1243	7	103.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 59,20
Imobiliário	4279324	1243	7	103.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	925604	268	9	066.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 266,24

Imobiliário	925602	268	9	066.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 271,50
Imobiliário	925604	268	9	066.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	925600	268	9	066.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	925602	268	9	066.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	925600	268	9	066.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 198,99
Imobiliário	2305150	1119	3	056.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 155,00
Imobiliário	2303300	1115	3	056.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 116,97
Imobiliário	2303300	1115	3	056.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	259527	16	4	056.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	2305150	1119	3	056.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2303301	1115	3	056.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2303301	1115	3	056.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 116,97
Imobiliário	259526	16	4	056.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	259512	16	4	056.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 325,10
Imobiliário	259512	16	4	056.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	77070	2192	7	056.***.***- 60	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	77070	2192	7	056.***.***- 60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.875,20
Imobiliário	77070	2192	7	056.***.***- 60	2022	Imposto Territorial	R$ 1.708,19
Imobiliário	1175400	441	11	950.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1175400	441	11	950.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 125,28
Imobiliário	1109700	386	12	086.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 178,64
Imobiliário	1109700	386	12	086.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3712530	1517	15	103.***.***- 74	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.884,01
Imobiliário	3712530	1517	15	103.***.***- 74	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	3712530	1517	15	103.***.***- 74	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 3.246,99
Imobiliário	3712530	1517	15	103.***.***- 74	2022	Imposto Territorial	R$ 259,56
Imobiliário	1186100	449	1	338.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1186100	449	1	338.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 256,42
Imobiliário	1519110	756	9	079.***.***- 98	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 361,55
Imobiliário	1519110	756	9	079.***.***- 98	2022	Imposto Predial	R$ 107,50
Imobiliário	1519110	756	9	079.***.***- 98	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 301,71
Imobiliário	1519110	756	9	079.***.***- 98	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5063014	1882	6	070.***.***- 17	2022	Imposto Territorial	R$ 641,28
Imobiliário	5063014	1882	6	070.***.***- 17	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5132980	1863	20	940.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 219,42
Imobiliário	5132980	1863	20	940.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5504772	2235	1	149.***.***- 40	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.496,66
Imobiliário	5504772	2235	1	149.***.***- 40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5504772	2235	1	149.***.***- 40	2022	Imposto Territorial	R$ 656,74
Imobiliário	1274474	523	11	149.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1274474	523	11	149.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 175,52
Imobiliário	4293092	1332	25	069.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4293092	1332	25	069.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 240,14
Imobiliário	4293090	1332	25	069.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4293090	1332	25	069.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 148,62
Imobiliário	50722141	1550	27	070.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 153,44
Imobiliário	50722141	1550	27	070.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1438600	641	2	093.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1438600	641	2	093.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 92,21
Imobiliário	55115050	1617	20	078.***.***- 61	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55115050	1617	20	078.***.***- 61	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.363,39
Imobiliário	55115050	1617	20	078.***.***- 61	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	2502610	1094	22	090.***.***- 42	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	2502610	1094	22	090.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2502610	1094	22	090.***.***- 42	2022	Imposto Predial	R$ 93,35
Imobiliário	1226530	478	8	055.***.***- 81	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
Imobiliário	1226530	478	8	055.***.***- 81	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	1226528	478	8	055.***.***- 81	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1226528	478	8	055.***.***- 81	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
Imobiliário	896100	249	12	341.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	1090900	369	15	341.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 220,79
Imobiliário	896100	249	12	341.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 216,36
Imobiliário	1090900	369	15	341.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	29207	LR	NBR	341.***.***- 72	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	29207	LR	NBR	341.***.***- 72	2022	Imposto Territorial	R$ 5.178,28
Imobiliário	29207	LR	NBR	341.***.***- 72	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 15.586,86
Imobiliário	1096900	374	15	341.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1096900	374	15	341.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 144,69
Imobiliário	1548970	885	18	697.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 194,60
Imobiliário	1548970	885	18	697.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	220250	908	5	530.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542750	817	5	530.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 182,32
Imobiliário	220250	908	5	530.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 67,98
Imobiliário	1542750	817	5	530.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2501510	1093	22	530.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.200,00
Imobiliário	2501510	1093	22	530.***.***- 68	2022	Imposto Territorial	R$ 215,07
Imobiliário	2501510	1093	22	530.***.***- 68	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	586302	91	8	219.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 178,58
Imobiliário	586302	91	8	219.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	586300	91	8	219.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	586300	91	8	219.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 365,24
Imobiliário	1546444	862	31	451.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 98,38
Imobiliário	1012050	323	13	451.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1012405	324	4	451.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 67,44
Imobiliário	1012050	323	13	451.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 78,38
Imobiliário	1012405	324	4	451.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546444	862	31	451.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	572400	85	8	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 453,15
Imobiliário	932192	273	14	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	504500	56	7	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	582981	89	6	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 172,95
Imobiliário	505000	56	8	004.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 9.372,63
Imobiliário	932194	273	14	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	767400	180	10	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	932192	273	14	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 416,87
Imobiliário	29204	LR	NBR	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731200	164	2	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	503761	89	6	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	29204	LR	NBR	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 2.001,86
Imobiliário	582981	89	6	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	932194	273	14	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 110,32
Imobiliário	731200	164	2	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 442,84
Imobiliário	504600	56	7	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 397,01
Imobiliário	11600	916	1	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 464,68
Imobiliário	11600	916	1	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	504600	56	7	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	731300	164	3	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	572400	85	8	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	767760	180	10	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 230,19
Imobiliário	505400	56	16	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	767300	180	10	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 529,92
Imobiliário	303700	19	16	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 1.181,12
Imobiliário	767760	180	10	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	504800	56	7	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	503762	89	6	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	731300	164	3	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 604,31
Imobiliário	505400	56	16	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 1.955,38
Imobiliário	1496700	701	7	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 260,68
Imobiliário	504800	56	7	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 707,18
Imobiliário	504700	56	7	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 417,69
Imobiliário	767300	180	10	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496700	701	7	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	505000	56	8	004.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42

Imobiliário	767400	180	10	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 583,74
Imobiliário	504700	56	7	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	504500	56	7	004.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 909,52
Imobiliário	303700	19	16	004.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	759305	177	22	638.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	759305	177	22	638.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 244,87

Imobiliário	4520370	1406	5	372.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520360	1406	4	372.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 110,91
Imobiliário	4520370	1406	5	372.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 125,66
Imobiliário	4520360	1406	4	372.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143550	418	4	428.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 97,95
Imobiliário	1143550	418	4	428.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143500	418	4	428.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1143500	418	4	428.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 72,73
Imobiliário	50345733	2183	27	978.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 18.018,27
Imobiliário	50345799	2185	11	978.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 418,19
Imobiliário	50345733	2183	27	978.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345733	2183	27	978.***.***- 91	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 575,00
Imobiliário	50345799	2185	11	978.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	121405	922	11	020.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 122,20
Imobiliário	121405	922	11	020.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	121400	922	11	020.***.***- 02	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	121400	922	11	020.***.***- 02	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 215,75
Imobiliário	121400	922	11	020.***.***- 02	2022	Imposto Predial	R$ 57,02
Imobiliário	2001230	1101	8	554.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001230	1101	8	554.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 152,42
Imobiliário	2001231	1101	8	554.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2001231	1101	8	554.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 126,76
Imobiliário	1274414	523	11	131.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1274414	523	11	131.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 174,17
Imobiliário	324000	937	6	360.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	324000	937	6	360.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,92
Imobiliário	324002	937	6	360.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 53,02
Imobiliário	324002	937	6	360.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	194800	968	10	396.***.***- 53	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 297,93
Imobiliário	194800	968	10	396.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	194800	968	10	396.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 134,54
Imobiliário	5071140	1544	6	109.***.***- 95	2022	Imposto Predial	R$ 110,94
Imobiliário	5071140	1544	6	109.***.***- 95	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	796670	193	37	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 159,09
Imobiliário	796650	193	37	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 120,92
Imobiliário	796672	193	37	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	796670	193	37	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	796672	193	37	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 177,35
Imobiliário	796650	193	37	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1461700	658	3	285.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 317,22
Imobiliário	1461700	658	3	285.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	861955	234	6	589.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	861955	234	6	589.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 320,44
Imobiliário	4202800	1190	20	700.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4202800	1190	20	700.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 96,96
Imobiliário	5526106542	2050	4	700.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526106542	2050	4	700.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 88,61
Imobiliário	1544442	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	15444420	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	15026606	706	1	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444434	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544442	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15026606	706	1	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1544444	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	15444428	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	1544436	833	16	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444422	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	15444420	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1502600	706	1	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,53
Imobiliário	1544458	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,74
Imobiliário	15444428	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544436	833	16	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 71,65
Imobiliário	1544438	833	16	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 71,65
Imobiliário	1544453	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,74
Imobiliário	15444426	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	1544450	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,74
Imobiliário	1544458	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544444	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 65,14
Imobiliário	15444426	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444484	833	17	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444424	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1502604	706	1	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	15444480	833	17	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544434	833	16	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444422	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544434	833	16	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 71,65
Imobiliário	15444424	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	1544441	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544438	833	16	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444482	833	17	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1502600	706	1	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544447	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 65,14
Imobiliário	1544453	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544454	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544432	833	16	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544447	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15026608	706	1	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544454	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,74
Imobiliário	15444430	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	15444432	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444430	833	14	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444480	833	17	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 82,28
Imobiliário	15026608	706	1	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1502500	706	1	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 232,44
Imobiliário	1544448	833	17	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 82,28
Imobiliário	15444434	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	15444432	833	14	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 77,28
Imobiliário	1502604	706	1	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1544450	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544448	833	17	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15444484	833	17	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 82,28
Imobiliário	15444482	833	17	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 83,19
Imobiliário	1544446	833	16	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544441	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 65,18
Imobiliário	1502500	706	1	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544446	833	16	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 71,65
Imobiliário	1502602	706	1	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1544432	833	16	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 71,65
Imobiliário	1544452	833	15	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1544452	833	15	177.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 62,74
Imobiliário	1502602	706	1	177.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	649500	121	9	071.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 597,27
Imobiliário	649500	121	9	071.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4322735	1351	23	604.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	4322735	1351	23	604.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 569,05
Imobiliário	726000	159	8	071.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 328,76
Imobiliário	726000	159	8	071.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	192950	968	29	213.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.223,22
Imobiliário	192950	968	29	213.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 59,33
Imobiliário	192950	968	29	213.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556271	76	14	050.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556271	76	14	050.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.280,00
Imobiliário	556141	76	14	050.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.720,00
Imobiliário	556141	76	14	050.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	556141	76	14	050.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 88,25
Imobiliário	4001430	1160	9	347.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 206,27
Imobiliário	4001430	1160	9	347.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4286808	1280	15	371.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4286808	1280	15	371.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	973166	297	3	451.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	973166	297	3	451.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 106,13
Imobiliário	1530910	782	14	285.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530910	782	14	285.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 218,85
Imobiliário	1181100	446	3	323.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 451,87
Imobiliário	1181100	446	3	323.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1181200	446	4	323.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1181200	446	4	323.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 225,23
Imobiliário	1546820	869	2	717.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546820	869	2	717.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 104,52
Imobiliário	50690040	1527	8	044.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50690040	1527	8	044.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 338,90
Imobiliário	5055115	1449	3	717.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 119,32
Imobiliário	5055115	1449	3	717.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1230100	481	12	374.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 64,89

Imobiliário	1230100	481	12	374.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064514	716	20	062.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064512	716	20	062.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 237,54
Imobiliário	5064512	716	20	062.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5064514	716	20	062.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 94,71
Imobiliário	1542097	811	12	847.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1542097	811	12	847.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 269,38
Imobiliário	1542097	811	12	847.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 110,65
Imobiliário	4003700	1183	18	080.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 218,48
Imobiliário	4003700	1183	18	080.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	864900	234	37	514.***.***- 87	2022	Imposto Territorial	R$ 1.390,02
Imobiliário	864900	234	37	514.***.***- 87	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1285640	533	9	788.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 102,05
Imobiliário	1285640	533	9	788.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702026	1513	3	378.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3702026	1513	3	378.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 60,95
Imobiliário	397350	31	13	019.***.***- 01	2022	Imposto Territorial	R$ 7.528,21
Imobiliário	1273127	523	1	019.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	318521	21	16	019.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 106,11
Imobiliário	397350	31	13	019.***.***- 01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	1273127	523	1	019.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 95,99
Imobiliário	318521	21	16	019.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1273905	523	7	019.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1273905	523	7	019.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 429,37
Imobiliário	1546527	864	29	451.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546527	864	29	451.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 97,30
Imobiliário	117903	902	5	554.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 81,26
Imobiliário	117903	902	5	554.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1273312	523	3	554.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1273475	523	3	554.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 167,06

Imobiliário	1107110	384	3	554.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 270,21
Imobiliário	1107110	384	3	554.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1273475	523	3	554.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	485800	48	9	554.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	485800	48	9	554.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 509,51
Imobiliário	2502862	1971	2	451.***.***- 72	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.201,20
Imobiliário	3701294	1510	2	015.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 93,32
Imobiliário	3701294	1510	2	015.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	612860	104	13	015.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 165,28
Imobiliário	612860	104	13	015.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344906	2174	23	090.***.***- 09	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50344906	2174	23	090.***.***- 09	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4292274	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 54,98
Imobiliário	4292255	1331	10	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292275	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 51,44
Imobiliário	4292255	1331	10	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 155,10
Imobiliário	4292252	1331	10	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292270	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4292274	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292276	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292275	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292251	1331	10	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292270	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292273	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292253	1331	10	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 155,10
Imobiliário	4292253	1331	10	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292277	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292254	1331	10	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292251	1331	10	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 155,10
Imobiliário	4292252	1331	10	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 155,10
Imobiliário	4292271	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 51,44
Imobiliário	4292276	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 185,09
Imobiliário	4292273	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 69,26
Imobiliário	4292277	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 69,26
Imobiliário	4292271	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292254	1331	10	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 155,10
Imobiliário	4292272	1331	11	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292250	1331	10	429.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4292250	1331	10	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 155,10
Imobiliário	4292272	1331	11	429.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 59,40
Imobiliário	3001550	1142	2	368.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3001550	1142	2	368.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 202,62

Imobiliário	693600	145	4	619.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 112,80
Imobiliário	692517	145	4	619.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	693600	145	4	619.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	672700	131	7	093.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	672700	131	7	093.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 619,81
Imobiliário	4322705	1351	17	680.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4322700	1351	16	680.***.***- 15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4322705	1351	17	680.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 569,05
Imobiliário	4322700	1351	16	680.***.***- 15	2022	Imposto Territorial	R$ 625,95
Imobiliário	1546682	868	18	723.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 94,52
Imobiliário	1546682	868	18	723.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	668592	130	13	334.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 143,82
Imobiliário	668592	130	13	334.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1519670	760	13	334.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 371,08
Imobiliário	1519670	760	13	334.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322758	99	CHAC	840.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50322758	99	CHAC	840.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 113,89
Imobiliário	470650	957	28	801.***.***- 25	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 23,69

Imobiliário	470650	957	28	801.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	470650	957	28	801.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5040440	2008	12	589.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040440	2008	12	589.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.145,56
Imobiliário	1476498	672	18	212.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 205,10
Imobiliário	1467800	664	6	212.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 768,47
Imobiliário	1467800	664	6	212.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1476498	672	18	212.***.***- 20	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 727,69
Imobiliário	1476498	672	18	212.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487950	691	3	212.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1487950	691	3	212.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 265,46
Imobiliário	875400	238	11	061.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	875400	238	11	061.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 438,77
Imobiliário	1287865	531	24	213.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1287865	531	24	213.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 67,21
Imobiliário	11517120	1418	7	026.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11517120	1418	7	026.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 60,25
Imobiliário	546732	74	14	168.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 145,99
Imobiliário	546732	74	14	168.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1132500	404	10	168.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1488298	691	12	168.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 190,42
Imobiliário	1488298	691	12	168.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	602700	99	7	168.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 3.297,66
Imobiliário	602700	99	7	168.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1132500	404	10	168.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 215,10
Imobiliário	1885730	1076	16	371.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885890	1077	4	371.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885730	1076	16	371.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 64,59
Imobiliário	1885890	1077	4	371.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535534	71	16	500.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535512	71	16	500.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 366,81
Imobiliário	535544	71	16	500.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	535512	71	16	500.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001345	1159	26	845.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 86,67
Imobiliário	4001345	1159	26	845.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224815	1208	2	944.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224815	1208	2	944.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 150,04
Imobiliário	50344830	2173	23	111.***.***- 01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344830	2173	23	111.***.***- 01	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 75,82
Imobiliário	50344830	2173	23	111.***.***- 01	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 269,70
Imobiliário	50344830	2173	23	111.***.***- 01	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	1020000	329	21	337.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1020000	329	21	337.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.010,49
Imobiliário	1020000	329	21	337.***.***- 00	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 690,61
Imobiliário	1020000	329	21	337.***.***- 00	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 64,22
Imobiliário	1020000	329	21	337.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 8.440,66
Imobiliário	151542	9	6	589.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	151542	9	6	589.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,13
Imobiliário	510430	59	10	964.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 79,86
Imobiliário	510430	59	10	964.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1214604	470	1	908.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 99,04
Imobiliário	1214604	470	1	908.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4328500	1354	8	016.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4328500	1354	8	016.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 130,33

Imobiliário	1512000	716	5	374.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1512000	716	5	374.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 70,26
Imobiliário	624700	110	20	427.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 819,71
Imobiliário	624700	110	20	427.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	624700	110	20	427.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 251,11
Imobiliário	1195700	457	5	941.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 302,41

Imobiliário	1195700	457	5	941.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1195700	457	5	941.***.***- 49	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.900,00
Imobiliário	133409	8	9	941.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	133640	8	9	941.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 181,50
Imobiliário	133640	8	9	941.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	40032013	1180	11	034.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	40032100	1180	11	034.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	40032100	1180	11	034.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 114,32
Imobiliário	1662400	1171	34	026.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1662400	1171	34	026.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 66,22
Imobiliário	849400	228	18	524.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 110,08
Imobiliário	849400	228	18	524.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	816150	210	2	006.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 133,25
Imobiliário	816135	210	2	006.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 349,77
Imobiliário	816135	210	2	006.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	487000	49	5	006.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 1.428,67
Imobiliário	487000	49	5	006.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	816150	210	2	006.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000378	1089	14	028.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	2000378	1089	14	028.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 52,02
Imobiliário	2000378	1089	14	028.***.***- 06	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 210,75
Imobiliário	931903	272	13	769.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 72,19
Imobiliário	931902	272	13	769.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	931902	272	13	769.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 66,06
Imobiliário	931903	272	13	769.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4658422	1448	10	769.***.***- 15	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.575,60
Imobiliário	4658422	1448	10	769.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4658422	1448	10	769.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 282,83
Imobiliário	4356100	1365	8	664.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4356100	1365	8	664.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 90,78
Imobiliário	737520	167	12	609.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	371800	28	5	609.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	737520	167	12	609.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 133,55
Imobiliário	858200	232	15	609.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 318,78
Imobiliário	858200	232	15	609.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	371800	28	5	609.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 170,50
Imobiliário	1518860	754	9	622.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 347,37
Imobiliário	1299600	540	3	622.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 78,90
Imobiliário	1518860	754	9	622.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518860	754	9	622.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 188,65
Imobiliário	1299600	540	3	622.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	827900	218	5	818.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	827900	218	5	818.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 340,50
Imobiliário	1517080	735	3	852.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 147,31
Imobiliário	1517080	735	3	852.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1395600	614	3	014.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1395600	614	3	014.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 121,65
Imobiliário	1214400	469	9	580.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1214400	469	9	580.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 237,63
Imobiliário	529500	68	12	518.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 1.133,56
Imobiliário	365611	27	14	518.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	365611	27	14	518.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 211,95
Imobiliário	529500	68	12	518.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	3702368	1515	15	914.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 141,20
Imobiliário	3702368	1515	15	914.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 599,89
Imobiliário	3702368	1515	15	914.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885413	1075	2	825.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1885410	1075	2	825.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 90,73
Imobiliário	1885410	1075	2	825.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885413	1075	2	825.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	363700	942	5	022.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 103,63
Imobiliário	363700	942	5	022.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530060	778	2	460.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	1530180	778	7	460.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1530060	778	2	460.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.972,08
Imobiliário	1530180	778	7	460.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 130,62

Imobiliário	101400	963	4	019.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	101400	963	4	019.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 54,76
Imobiliário	4002611	1171	12	941.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 67,90
Imobiliário	4002611	1171	12	941.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1547605	874	8	574.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 55,65
Imobiliário	4291490	1329	4	574.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4291490	1329	4	574.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 58,03
Imobiliário	1547605	874	8	574.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546669	868	5	021.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546669	868	5	021.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 85,52
Imobiliário	1546669	868	5	021.***.***- 08	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 244,25
Imobiliário	73550	961	19	021.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 100,07
Imobiliário	73550	961	19	021.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	568150	82	14	396.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 582,05
Imobiliário	568150	82	14	396.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	304000	934	18	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	32900	917	9	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 105,84
Imobiliário	57300	918	42	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 139,43
Imobiliário	304000	934	18	881.***.***- 00	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 915,41
Imobiliário	32900	917	9	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	304000	934	18	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	57300	918	42	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520680	1407	22	881.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4520680	1407	22	881.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 671,81
Imobiliário	4524206	1497	1	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 79,41
Imobiliário	4524206	1497	1	881.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802046	1031	7	032.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1802046	1031	7	032.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 173,64
Imobiliário	603200	99	13	007.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	603200	99	13	007.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 806,64
Imobiliário	382200	944	3	008.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	382200	944	3	008.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	382202	944	3	008.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 52,32
Imobiliário	382202	944	3	008.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	53545521	1580	6	708.***.***- 53	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 925,46
Imobiliário	1137745	412	9	495.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 174,50
Imobiliário	1137745	412	9	495.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4331300	1357	20	914.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4331300	1357	20	914.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 92,53
Imobiliário	396500	946	9	021.***.***- 65	2022	Imposto Predial	R$ 113,25
Imobiliário	396500	946	9	021.***.***- 65	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	536300	72	1	717.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 1.282,50
Imobiliário	536300	72	1	717.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1263700	504	9	717.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 606,02
Imobiliário	1263700	504	9	717.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5007660	20-A	CH	066.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 164,43
Imobiliário	5007660	20-A	CH	066.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5008364	20-A	CH	066.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 62,88
Imobiliário	5007620	20-A	CH	066.***.***- 21	2022	Imposto Predial	R$ 61,35
Imobiliário	5007620	20-A	CH	066.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5008364	20-A	CH	066.***.***- 21	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	451810	39	14	285.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	451800	39	14	285.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 379,32
Imobiliário	451810	39	14	285.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 334,45
Imobiliário	451800	39	14	285.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1143913	419	1	840.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 95,13
Imobiliário	1143913	419	1	840.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	471700	43	7	037.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 1.212,51
Imobiliário	471700	43	7	037.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	471600	43	7	037.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	471600	43	7	037.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 3.676,90
Imobiliário	1418400	631	3	914.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 129,68
Imobiliário	1418400	631	3	914.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	649100	121	7	814.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 232,70
Imobiliário	649100	121	7	814.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	230700	985	24	057.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 201,31
Imobiliário	230700	985	24	057.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	859100	233	5	061.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	859100	233	5	061.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 320,13
Imobiliário	50750390	1818	12	484.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 696,61
Imobiliário	50750390	1818	12	484.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	74220	4	19	410.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	151400	9	6	410.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	74220	4	19	410.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 103,08
Imobiliário	151400	9	6	410.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 198,72
Imobiliário	4308600	1343	16	801.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4308600	1343	16	801.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 140,40
Imobiliário	1301200	541	16	861.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1301200	541	16	861.***.***- 25	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 339,52
Imobiliário	1301200	541	16	861.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 180,79
Imobiliário	5008346	1472	11	706.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 158,64
Imobiliário	5008346	1472	11	706.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1518235	747	15	016.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 122,10
Imobiliário	1518235	747	15	016.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	399200	946	21	881.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	399200	946	21	881.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 97,17
Imobiliário	399500	946	22	881.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 978,23
Imobiliário	399200	946	21	881.***.***- 34	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.003,52
Imobiliário	399500	946	22	881.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	399500	946	22	881.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 440,21
Imobiliário	758900	177	17	881.***.***- 04	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 780,24
Imobiliário	758900	177	17	881.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	758900	177	17	881.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 231,39
Imobiliário	1171000	438	4	372.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 161,87
Imobiliário	1171000	438	4	372.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4250840	1236	5	043.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4250840	1236	5	043.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 78,75
Imobiliário	1071850	358	4	164.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	703100	146	4	164.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1071850	358	4	164.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 157,34
Imobiliário	1071800	358	4	164.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 99,50
Imobiliário	1071800	358	4	164.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	703100	146	4	164.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 533,13
Imobiliário	1515100	719	14	506.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1515100	719	14	506.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 132,12
Imobiliário	1546654	867	32	914.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546654	867	32	914.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 82,49
Imobiliário	45508524	1431	10	014.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	841300	223	26	014.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	45508524	1431	10	014.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 323,98
Imobiliário	841300	223	26	014.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 260,82
Imobiliário	800700	195	15	487.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 681,55
Imobiliário	4658440	1448	13	487.***.***- 53	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	800700	195	15	487.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4658440	1448	13	487.***.***- 53	2022	Imposto Territorial	R$ 2.939,57
Imobiliário	5062822	1889	6	073.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5062822	1889	6	073.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 97,63

Imobiliário	577408	87	16	014.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 121,33
Imobiliário	577408	87	16	014.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1273175	523	1	78.***.***/****-02	2022	Imposto Predial	R$ 95,99
Imobiliário	1273175	523	1	78.***.***/****-02	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	506204	122	CHC	035.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	506204	122	CHC	035.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 72,17
Imobiliário	506204	122	CHC	035.***.***- 80	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.186,12
Imobiliário	1394100	613	6	737.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 137,75
Imobiliário	1394100	613	6	737.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521361	1419	35	128.***.***- 16	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521361	1419	35	128.***.***- 16	2022	Imposto Predial	R$ 115,96
Imobiliário	47000180	1499	7	017.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5008920	1797	14	017.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 392,22
Imobiliário	47000182	1499	7	017.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 144,88
Imobiliário	5008910	1797	13	017.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 1.203,44
Imobiliário	47000124	1499	4	017.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47000180	1499	7	017.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 106,34
Imobiliário	5008890	1797	11	017.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 1.054,15
Imobiliário	47000100	1499	3	017.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 1.089,32
Imobiliário	5008920	1797	14	017.***.***- 37	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 49,01
Imobiliário	5008920	1797	14	017.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47000122	1499	4	017.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 196,22
Imobiliário	47000181	1499	7	017.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 106,34
Imobiliário	47000100	1499	3	017.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	47000122	1499	4	017.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47000124	1499	4	017.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 196,22
Imobiliário	47000182	1499	7	017.***.***- 37	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 303,61

Imobiliário	5008890	1797	11	017.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	47000182	1499	7	017.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47000180	1499	7	017.***.***- 37	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 265,07
Imobiliário	5008910	1797	13	017.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	47000124	1499	4	017.***.***- 37	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 340,53
Imobiliário	5008940	1797	16	017.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 1.036,10
Imobiliário	47000181	1499	7	017.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47000120	1499	4	017.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 196,22
Imobiliário	47000120	1499	4	017.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5008940	1797	16	017.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5008930	1797	15	017.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 207,16
Imobiliário	5008930	1797	15	017.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	45800400	1498	7	017.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	45800400	1498	7	017.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 3.709,47
Imobiliário	786000	188	1	076.***.***- 47	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	786000	188	1	076.***.***- 47	2022	Imposto Predial	R$ 177,48
Imobiliário	579300	88	3	42.***.***/****-37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	579300	88	3	42.***.***/****-37	2022	Imposto Predial	R$ 444,13
Imobiliário	5504763	set/41	42	10.***.***/****-15	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.219,30
Imobiliário	5504763	set/41	42	10.***.***/****-15	2022	Imposto Territorial	R$ 367,13
Imobiliário	5504763	set/41	42	10.***.***/****-15	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5504763	set/41	42	10.***.***/****-15	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 7.465,26
Imobiliário	800900	196	3	82.***.***/****-83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	660515	128	24	82.***.***/****-83	2022	Imposto Predial	R$ 451,26
Imobiliário	800900	196	3	82.***.***/****-83	2022	Imposto Predial	R$ 1.343,07
Imobiliário	660515	128	24	82.***.***/****-83	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544020	1575	11	20.***.***/****-02	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.275,87
Imobiliário	50544020	1575	11	20.***.***/****-02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	507552950	1890	12	20.***.***/****-02	2022	Imposto Territorial	R$ 710,65
Imobiliário	507552950	1890	12	20.***.***/****-02	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50544020	1575	11	20.***.***/****-02	2022	Imposto Territorial	R$ 1.024,14
Imobiliário	516872	61	23	05.***.***/****-18	2022	Imposto Predial	R$ 358,97
Imobiliário	516874	61	23	05.***.***/****-18	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46

Imobiliário	516874	61	23	05.***.***/****-18	2022	Imposto Predial	R$ 371,03
Imobiliário	516872	61	23	05.***.***/****-18	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	516870	61	23	05.***.***/****-18	2022	Imposto Predial	R$ 463,79
Imobiliário	516870	61	23	05.***.***/****-18	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5511750	1619	8	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 1.630,66
Imobiliário	551114500	1615	2	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55118150	1619	20	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 1.130,99
Imobiliário	55115000	1617	19	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	55118050	1619	18	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551138500	1616	27	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4671014	1469	10	13.***.***/****-85	2022	Imposto Predial	R$ 277,72
Imobiliário	55110700	1612	5	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551137500	1616	25	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	1516396	727	4	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552615469	1984	27	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55118000	1619	17	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 804,74
Imobiliário	55115000	1617	19	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50754302	2024	1	13.***.***/****-85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551114500	1615	2	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 606,61
Imobiliário	55118050	1619	18	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 804,74
Imobiliário	551121500	1615	16	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1516396	727	4	13.***.***/****-85	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 336,66
Imobiliário	1517250	738	1	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 833,47
Imobiliário	55118000	1619	17	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55110700	1612	5	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 546,17
Imobiliário	55110550	1612	2	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55110650	1612	4	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 606,89
Imobiliário	551120500	1615	14	13.***.***/****-85	2022	Imposto Predial	R$ 374,92
Imobiliário	1516396	727	4	13.***.***/****-85	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.929,68
Imobiliário	50754302	2024	1	13.***.***/****-85	2022	Imposto Predial	R$ 80,11
Imobiliário	5133010	1863	22	13.***.***/****-85	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 216,61
Imobiliário	21460	958	29	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4671014	1469	10	13.***.***/****-85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551120500	1615	14	13.***.***/****-85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55118100	1619	19	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55110600	1612	3	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55110650	1612	4	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	151914535	756	24	13.***.***/****-85	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 833,73
Imobiliário	55118150	1619	20	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	551137500	1616	25	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55118100	1619	19	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 786,01
Imobiliário	5065410	1367	21	13.***.***/****-85	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.610,15
Imobiliário	551121000	1615	15	13.***.***/****-85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	21460	958	29	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 278,89
Imobiliário	551138000	1616	26	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	551121500	1615	16	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	1516396	727	4	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 1.318,36
Imobiliário	551121000	1615	15	13.***.***/****-85	2022	Imposto Predial	R$ 81,23
Imobiliário	551136500	1616	23	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5065410	1367	21	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 1.174,57
Imobiliário	1517250	738	1	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55110600	1612	3	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 606,64
Imobiliário	5511750	1619	8	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1516396	727	4	13.***.***/****-85	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 284,88
Imobiliário	551122000	1615	17	13.***.***/****-85	2022	Imposto Predial	R$ 81,76
Imobiliário	551122000	1615	17	13.***.***/****-85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551138500	1616	27	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	5063970	1887	26	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 710,07
Imobiliário	551136500	1616	23	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	5063970	1887	26	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	552615469	1984	27	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 978,59
Imobiliário	151914535	756	24	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551097700	1610	1	13.***.***/****-85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55110550	1612	2	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 606,38
Imobiliário	151914535	756	24	13.***.***/****-85	2022	Imposto Territorial	R$ 935,51
Imobiliário	151914535	756	24	13.***.***/****-85	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 297,45
Imobiliário	551097700	1610	1	13.***.***/****-85	2022	Imposto Predial	R$ 90,22
Imobiliário	551138000	1616	26	13.***.***/****-85	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551120000	1615	13	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 124,05
Imobiliário	551134500	1616	19	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	551128000	1616	6	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551114000	1615	1	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 592,04
Imobiliário	551134500	1616	19	13.***.***/****-01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 3.557,10
Imobiliário	551119000	1615	11	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.272,67
Imobiliário	55117600	1619	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.058,60
Imobiliário	55115550	1617	30	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 640,02
Imobiliário	551127000	1616	4	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5010722	1689	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 427,40
Imobiliário	551126500	1616	3	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55115500	1617	29	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551128000	1616	6	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	55109950	1610	5	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551119000	1615	11	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55117750	1619	12	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55117700	1619	11	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.007,53
Imobiliário	55117800	1619	13	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55117800	1619	13	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 632,94
Imobiliário	551139000	1616	28	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551114000	1615	1	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55110950	1613	3	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551120000	1615	13	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55117700	1619	11	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551127500	1616	5	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 195,01
Imobiliário	5010722	1689	3	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55117750	1619	12	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 872,65
Imobiliário	55117600	1619	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551127500	1616	5	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551139000	1616	28	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	551127000	1616	4	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 881,37
Imobiliário	55115500	1617	29	13.***.***/****-01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.462,28
Imobiliário	551134500	1616	19	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551126500	1616	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 805,25
Imobiliário	55115500	1617	29	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 640,50
Imobiliário	551134000	1616	18	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	551134000	1616	18	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 139,32
Imobiliário	55110950	1613	3	13.***.***/****-01	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 224,14
Imobiliário	55117650	1619	10	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551135500	1616	21	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55117650	1619	10	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.047,81
Imobiliário	55110950	1613	3	13.***.***/****-01	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 71,60
Imobiliário	551135000	1616	20	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53

Imobiliário	551139500	1616	29	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	55110900	1613	2	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55109950	1610	5	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 567,01
Imobiliário	55110950	1613	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 164,11
Imobiliário	551135500	1616	21	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	551135000	1616	20	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55115550	1617	30	13.***.***/****-01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.461,32
Imobiliário	55115550	1617	30	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	551139500	1616	29	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	55116050	1618	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55116050	1618	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 613,53
Imobiliário	551135000	1616	20	13.***.***/****-01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 636,55
Imobiliário	55110900	1613	2	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 80,83
Imobiliário	1489400	694	2	13.***.***/****-01	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 11.580,23
Imobiliário	289810	18	13	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	465070	41	26	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 1.147,80
Imobiliário	289800	18	13	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 106,72
Imobiliário	289810	18	13	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 539,43
Imobiliário	289800	18	13	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1489400	694	2	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 561,64
Imobiliário	289700	18	13	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 199,18
Imobiliário	5008840	1797	6	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.035,48
Imobiliário	1489400	694	2	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	801500	197	1	13.***.***/****-01	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 21.000,00
Imobiliário	801500	197	1	13.***.***/****-01	2022	Custas Proc. do Municipio	R$ 72,48
Imobiliário	801500	197	1	13.***.***/****-01	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.872,39
Imobiliário	289700	18	13	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	465070	41	26	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5008840	1797	6	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	801500	197	1	13.***.***/****-01	2022	Honorários de Sucumbência	R$ 599,91
Imobiliário	801500	197	1	13.***.***/****-01	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.067,63
Imobiliário	801500	197	1	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	801500	197	1	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 1.005,48
Imobiliário	477100	45	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 176,13
Imobiliário	476800	45	3	13.***.***/****-01	2022	Auto de Infração Obras	R$ 473,40
Imobiliário	477100	45	3	13.***.***/****-01	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 159,85
Imobiliário	633700	115	6	13.***.***/****-01	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 6.506,31
Imobiliário	633700	115	6	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	633700	115	6	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 315,56
Imobiliário	477100	45	3	13.***.***/****-01	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 280,44
Imobiliário	476900	45	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 725,91
Imobiliário	477100	45	3	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476800	45	3	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476900	45	3	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	476800	45	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 613,64
Imobiliário	5076516	1824	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 651,57
Imobiliário	55110903	1613	2	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 77,65
Imobiliário	773000	183	10	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	110526	382	14	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	749830	174	6	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.505,96
Imobiliário	5054120	1569	14	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55110906	1613	2	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50401147	131	A/B	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55110906	1613	2	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 83,99
Imobiliário	773000	183	10	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 382,51
Imobiliário	5054120	1569	14	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 259,27
Imobiliário	50401147	131	A/B	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 6.821,61
Imobiliário	749830	174	6	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5076516	1824	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55110903	1613	2	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	110526	382	14	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 577,29
Imobiliário	1548080	877	4	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.026,88
Imobiliário	765000	179	16	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	110526	382	14	13.***.***/****-01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 3.400,58
Imobiliário	765000	179	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 236,90
Imobiliário	1105250	382	14	13.***.***/****-01	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.229,84
Imobiliário	1548080	877	4	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1105250	382	14	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1105250	382	14	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 439,57
Imobiliário	439470	38	3	49.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 207,60
Imobiliário	439470	38	3	49.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	439301	38	3	49.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	439302	38	3	49.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5077500	1828	1	41.***.***/****-00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5077500	1828	1	41.***.***/****-00	2022	Imposto Territorial	R$ 881,59
Imobiliário	1513950	719	2	06.***.***/****-13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513900	719	2	06.***.***/****-13	2022	Imposto Predial	R$ 89,53
Imobiliário	1513900	719	2	06.***.***/****-13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513950	719	2	06.***.***/****-13	2022	Imposto Predial	R$ 101,67
Imobiliário	703902	146	11	21.***.***/****-64	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	707937	146	11	21.***.***/****-64	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	707935	146	11	21.***.***/****-64	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	703902	146	11	21.***.***/****-64	2022	Imposto Predial	R$ 271,61
Imobiliário	419465	34	14	839.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 118,07
Imobiliário	419469	34	14	839.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	419465	34	14	839.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5504754	2233	3	592.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5504754	2233	3	592.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 146,43
Imobiliário	1082706	363	17	28.***.***/****-51	2022	Imposto Predial	R$ 328,62
Imobiliário	1082708	363	17	28.***.***/****-51	2022	Imposto Predial	R$ 328,62
Imobiliário	1082736	363	17	28.***.***/****-51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1082730	363	17	28.***.***/****-51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1082706	363	17	28.***.***/****-51	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1082708	363	17	28.***.***/****-51	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1082740	363	17	28.***.***/****-51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552617660	1992	3	28.***.***/****-51	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552617660	1992	3	28.***.***/****-51	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.352,83
Imobiliário	552617660	1992	3	28.***.***/****-51	2022	Imposto Territorial	R$ 1.058,78
Imobiliário	552614650	1982	21	28.***.***/****-51	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1082732	363	17	28.***.***/****-51	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552614650	1982	21	28.***.***/****-51	2022	Imposto Territorial	R$ 971,06
Imobiliário	1013405	325	2	005.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 456,65
Imobiliário	1013405	325	2	005.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 64,04
Imobiliário	1002800	317	14	005.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 147,55
Imobiliário	1004100	317	26	005.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 809,09
Imobiliário	1002800	317	14	005.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1011100	323	3	005.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 102,17
Imobiliário	1011600	323	8	005.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1004100	317	26	005.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1011100	323	3	005.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013405	325	2	005.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013400	325	2	005.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1013400	325	2	005.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 95,94
Imobiliário	1013400	325	2	005.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 509,35
Imobiliário	1011600	323	8	005.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 785,12
Imobiliário	1012300	324	3	005.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 872,36
Imobiliário	1012300	324	3	005.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552614290	1982	3	053.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,79
Imobiliário	552614290	1982	3	053.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1469900	666	2	018.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1469800	666	1	018.***.***- 40	2022	Imposto Territorial	R$ 2.181,95
Imobiliário	1469800	666	1	018.***.***- 40	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1469900	666	2	018.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 1.083,10
Imobiliário	50721916	1550	14	758.***.***- 49	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50721916	1550	14	758.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 6.648,28
Imobiliário	50721916	1550	14	758.***.***- 49	2022	Imposto Territorial	R$ 1.561,20
Imobiliário	1132550	404	10	758.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 233,47
Imobiliário	1132550	404	10	758.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1132550	404	10	758.***.***- 49	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 822,34
Imobiliário	1513843	718	22	064.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1513843	718	22	064.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 93,01
Imobiliário	4650580	1445	32	047.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	4650580	1445	32	047.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 103,79
Imobiliário	4650580	1445	32	047.***.***- 23	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.200,00
Imobiliário	4229080	35	3	732.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	422886	35	3	732.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 73,00
Imobiliário	422886	35	3	732.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	229450	970	19	001.***.***- 03	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	229450	970	19	001.***.***- 03	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	434800	1342	6	914.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 163,68
Imobiliário	434800	1342	6	914.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	593103	94	8	881.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	593102	94	8	881.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 169,15
Imobiliário	593102	94	8	881.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	593103	94	8	881.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 169,15
Imobiliário	4290589	1297	7	066.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4290589	1297	7	066.***.***- 60	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 732,31
Imobiliário	717050	156	2	338.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	717050	156	2	338.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 253,64
Imobiliário	1440710	642	5	337.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 60,82
Imobiliário	1440710	642	5	337.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1803420	1052	7	574.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 724,56
Imobiliário	5055442	1661	5	574.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 149,23
Imobiliário	4248940	1234	1	574.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 765,10
Imobiliário	4248940	1234	1	574.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5055442	1661	5	574.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	838500	223	2	574.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1803420	1052	7	574.***.***- 34	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	838500	223	2	574.***.***- 34	2022	Imposto Territorial	R$ 3.252,47
Imobiliário	5055442	1661	5	574.***.***- 34	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 307,96
Imobiliário	4248940	1234	1	574.***.***- 34	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 784,68
Imobiliário	4248940	1234	1	574.***.***- 34	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 637,82
Imobiliário	834900	222	5	881.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	834900	222	5	881.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 265,81
Imobiliário	170500	10	10	83.***.***/****-46	2022	Imposto Predial	R$ 318,74
Imobiliário	170500	10	10	83.***.***/****-46	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	936500	275	10	73.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.195,35
Imobiliário	936400	275	9	73.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	936200	275	7	73.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 555,76
Imobiliário	936200	275	7	73.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	936400	275	9	73.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 2.820,43
Imobiliário	936500	275	10	73.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	936300	275	8	73.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 2.564,03
Imobiliário	936300	275	8	73.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1125101	400	8	905.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 248,28
Imobiliário	1125101	400	8	905.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4650680	1445	37	048.***.***- 11	2022	Imposto Predial	R$ 99,48
Imobiliário	4650680	1445	37	048.***.***- 11	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	397150	31	12	33.***.***/****-32	2022	Imposto Territorial	R$ 7.108,47
Imobiliário	397150	31	12	33.***.***/****-32	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	50543800	1573	18	914.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50543800	1573	18	914.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 653,74
Imobiliário	1433700	638	9	089.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1433700	638	9	089.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 92,21
Imobiliário	1394800	613	13	451.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1394800	613	13	451.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 81,09
Imobiliário	731064	163	1	639.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731064	163	1	639.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 90,76
Imobiliário	11060	2140	11	074.***.***- 32	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.799,00
Imobiliário	11060	2140	11	074.***.***- 32	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	11540	2141	19	074.***.***- 32	2022	Imposto Territorial	R$ 809,55
Imobiliário	11540	2141	19	074.***.***- 32	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	11060	2140	11	074.***.***- 32	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	11540	2141	19	074.***.***- 32	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.799,00
Imobiliário	4002769	1174	3	840.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 462,54
Imobiliário	4002769	1174	3	840.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 9.536,88
Imobiliário	4002769	1174	3	840.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4243455	1222	9	100.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 105,41
Imobiliário	4243455	1222	9	100.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522210	1482	14	614.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522210	1482	14	614.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 88,17
Imobiliário	4331140	1357	4	012.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 75,20
Imobiliário	4331140	1357	4	012.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55097000	1582	6	23.***.***/****-35	2022	Imposto Territorial	R$ 3.873,11
Imobiliário	55097000	1582	6	23.***.***/****-35	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 4.654,37
Imobiliário	55097000	1582	6	23.***.***/****-35	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 1.060,42
Imobiliário	55097000	1582	6	23.***.***/****-35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5065620	1907	12	23.***.***/****-35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5065610	1907	11	23.***.***/****-35	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5065620	1907	12	23.***.***/****-35	2022	Imposto Territorial	R$ 869,84
Imobiliário	5065610	1907	11	23.***.***/****-35	2022	Imposto Territorial	R$ 1.162,21
Imobiliário	5061020	1851	11	097.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5061020	1851	11	097.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	464410	956	21	128.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	464410	956	21	128.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1120102	396	3	831.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 73,70

Imobiliário	1120100	396	3	831.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 279,78
Imobiliário	1120100	396	3	831.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1120102	396	3	831.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	956100	287	7	251.***.***- 78	2022	Imposto Predial	R$ 133,24
Imobiliário	956100	287	7	251.***.***- 78	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42501260	2118	10	080.***.***- 92	2022	Imposto Territorial	R$ 117,78
Imobiliário	42501260	2118	10	080.***.***- 92	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4001989	1166	13	053.***.***- 74	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4001989	1166	13	053.***.***- 74	2022	Imposto Predial	R$ 60,79
Imobiliário	508515	58	6	327.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 175,28
Imobiliário	508515	58	6	327.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	55028305	LR24	I-01	327.***.***- 91	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	55028305	LR24	I-01	327.***.***- 91	2022	Imposto Territorial	R$ 6.000,37
Imobiliário	575900	87	4	327.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 3.782,14
Imobiliário	575900	87	4	327.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	575900	87	4	327.***.***- 91	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 77.982,30
Imobiliário	498811	53	11	327.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	498811	53	11	327.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 362,64
Imobiliário	376222	28	11	327.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	376222	28	11	327.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 224,37
Imobiliário	376225	28	11	327.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	376227	28	11	327.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552513901	1674	1	036.***.***- 22	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552513901	1674	1	036.***.***- 22	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.400,00
Imobiliário	552513901	1674	1	036.***.***- 22	2022	Imposto Predial	R$ 83,84
Imobiliário	914810	262	10	075.***.***- 09	2022	Imposto Predial	R$ 134,03
Imobiliário	914810	262	10	075.***.***- 09	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1389912	610	12	047.***.***- 76	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1389912	610	12	047.***.***- 76	2022	Imposto Predial	R$ 120,78
Imobiliário	50751830	2059	9	12.***.***/****-29	2022	Imposto Territorial	R$ 593,80
Imobiliário	50751830	2059	9	12.***.***/****-29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55111950	1636	1	068.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 113,94
Imobiliário	55111950	1636	1	068.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023540	1629	2	093.***.***- 86	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5023540	1629	2	093.***.***- 86	2022	Imposto Predial	R$ 100,88
Imobiliário	552613190	1979	5	047.***.***- 29	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 208,74

Imobiliário	3007549	1148	21	047.***.***- 29	2022	Imposto Predial	R$ 93,17
Imobiliário	552613190	1979	5	047.***.***- 29	2022	Imposto Territorial	R$ 1.040,43
Imobiliário	3007549	1148	21	047.***.***- 29	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552613190	1979	5	047.***.***- 29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50727610	1552	30	092.***.***- 36	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50727610	1552	30	092.***.***- 36	2022	Imposto Territorial	R$ 199,09
Imobiliário	11516253	723	15	050.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516253	723	15	050.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 95,08
Imobiliário	47400	960	11	088.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	47400	960	11	088.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 48,60
Imobiliário	2303555	1115	9	129.***.***- 80	2022	Imposto Predial	R$ 73,21
Imobiliário	2303555	1115	9	129.***.***- 80	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 935,41
Imobiliário	2303555	1115	9	129.***.***- 80	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.509,49
Imobiliário	2303555	1115	9	129.***.***- 80	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 950,66
Imobiliário	2303555	1115	9	129.***.***- 80	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020470	1781	1	092.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 809,08
Imobiliário	5020470	1781	1	092.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1175100	441	8	076.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1175100	441	8	076.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 185,51
Imobiliário	50752301	2063	4	084.***.***- 16	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.600,00
Imobiliário	1886995	1080	19	078.***.***- 63	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	1886995	1080	19	078.***.***- 63	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.226,35
Imobiliário	1886995	1080	19	078.***.***- 63	2022	Imposto Territorial	R$ 551,86
Imobiliário	391502	945	14	083.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	391502	945	14	083.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 89,45
Imobiliário	552516960	1681	19	056.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4520800	1408	9	056.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 140,71
Imobiliário	552516960	1681	19	056.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 116,30
Imobiliário	4520800	1408	9	056.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333360	23	11	067.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	333320	23	11	067.***.***- 90	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	333320	23	11	067.***.***- 90	2022	Imposto Predial	R$ 161,18
Imobiliário	5066740	1942	19	061.***.***- 33	2022	Imposto Predial	R$ 71,04
Imobiliário	5066740	1942	19	061.***.***- 33	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55102500	1598	10	067.***.***- 06	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55102500	1598	10	067.***.***- 06	2022	Imposto Territorial	R$ 682,75

Imobiliário	4224682	1207	9	105.***.***- 79	2022	Imposto Predial	R$ 75,41
Imobiliário	4224682	1207	9	105.***.***- 79	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4224682	1207	9	105.***.***- 79	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.273,42
Imobiliário	1276203	524	6	063.***.***- 44	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 277,22
Imobiliário	1276203	524	6	063.***.***- 44	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 296,18
Imobiliário	1276200	524	6	063.***.***- 44	2022	Imposto Predial	R$ 134,99
Imobiliário	1276200	524	6	063.***.***- 44	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1276200	524	6	063.***.***- 44	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 82,03
Imobiliário	551097730	1610	1	073.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 91,36
Imobiliário	551097730	1610	1	073.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5020435	1780	17	070.***.***- 07	2022	Imposto Territorial	R$ 704,60
Imobiliário	5020435	1780	17	070.***.***- 07	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50217550	2007	9	063.***.***- 45	2022	Imposto Predial	R$ 83,25
Imobiliário	50217550	2007	9	063.***.***- 45	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	510434	59	10	054.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 79,86
Imobiliário	510467	59	10	054.***.***- 59	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	510434	59	10	054.***.***- 59	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1107006	383	16	067.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 198,63
Imobiliário	1107006	383	16	067.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552615730	1985	14	067.***.***- 58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552615730	1985	14	067.***.***- 58	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.400,00
Imobiliário	552615730	1985	14	067.***.***- 58	2022	Imposto Territorial	R$ 983,43
Imobiliário	50752105	2062	10	049.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50752105	2062	10	049.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 87,22

Imobiliário	5075334	2020	22	007.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50575736	2031	24	007.***.***- 05	2022	Imposto Territorial	R$ 1.201,92
Imobiliário	5075334	2020	22	007.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 117,67
Imobiliário	50575736	2031	24	007.***.***- 05	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5075334	2020	22	007.***.***- 05	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.600,00
Imobiliário	691400	144	15	055.***.***- 30	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	691400	144	15	055.***.***- 30	2022	Imposto Predial	R$ 372,40
Imobiliário	4523542	1492	1	051.***.***- 05	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.040,00
Imobiliário	4523542	1492	1	051.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 97,44
Imobiliário	4523542	1492	1	051.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1292426	537	2	066.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1292181	537	2	066.***.***- 66	2022	Imposto Predial	R$ 125,97
Imobiliário	1292181	537	2	066.***.***- 66	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1476444	1656	5	007.***.***- 24	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 154,81
Imobiliário	1476444	1656	5	007.***.***- 24	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1476444	1656	5	007.***.***- 24	2022	Imposto Predial	R$ 107,76
Imobiliário	1476444	1656	5	007.***.***- 24	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 71,40
Imobiliário	507551330	2028	32	047.***.***- 46	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	507551330	2028	32	047.***.***- 46	2022	Imposto Predial	R$ 90,09
Imobiliário	4223630	1200	4	062.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 86,41
Imobiliário	4223630	1200	4	062.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	428665	1276	2	054.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5504755	09/out	43NB	054.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5504755	09/out	43NB	054.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 1.777,27
Imobiliário	428665	1276	2	054.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 146,41
Imobiliário	259515	16	4	115.***.***- 43	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	259535	16	4	115.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	259515	16	4	115.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 325,10
Imobiliário	259534	16	4	115.***.***- 43	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	42500700	2115	6	098.***.***- 26	2022	Imposto Territorial	R$ 122,85
Imobiliário	42500700	2115	6	098.***.***- 26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	852350	229	37	524.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	852350	229	37	524.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4290578	1296	24	077.***.***- 42	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3700101	1502	17	077.***.***- 42	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.033,91
Imobiliário	507552240	2038	7	077.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 749,73
Imobiliário	3700101	1502	17	077.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 465,26
Imobiliário	3700101	1502	17	077.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	507552240	2038	7	077.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	304900	934	27	084.***.***- 30	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 360,00
Imobiliário	304900	934	27	084.***.***- 30	2022	Imposto Territorial	R$ 55,40
Imobiliário	304900	934	27	084.***.***- 30	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552611165	1736	5	073.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 219,28
Imobiliário	552611165	1736	5	073.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552611165	1736	5	073.***.***- 61	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.521,14
Imobiliário	215400	984	19	050.***.***- 01	2022	Imposto Predial	R$ 88,49
Imobiliário	215400	984	19	050.***.***- 01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5061250	1851	31	028.***.***- 67	2022	Imposto Predial	R$ 47,34

Imobiliário	5061250	1851	31	028.***.***- 67	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544000	1575	10	042.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 277,85
Imobiliário	50544000	1575	10	042.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50544000	1575	10	042.***.***- 60	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.205,36
Imobiliário	50755632	2030	14	054.***.***- 37	2022	Imposto Territorial	R$ 691,24
Imobiliário	887400	245	3	054.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 110,31
Imobiliário	50755632	2030	14	054.***.***- 37	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	887400	245	3	054.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105945	2049	7	095.***.***- 70	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5526105945	2049	7	095.***.***- 70	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5526105945	2049	7	095.***.***- 70	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.300,00
Imobiliário	995850	313	8	10.***.***/****-54	2022	Imposto Predial	R$ 293,61

Imobiliário	995850	313	8	10.***.***/****-54	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	930900	272	12	061.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	930900	272	12	061.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 251,17
Imobiliário	318525	21	16	056.***.***- 31	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	318525	21	16	056.***.***- 31	2022	Imposto Predial	R$ 106,11
Imobiliário	50586917	2196	7	26.***.***/****-82	2022	Imposto Territorial	R$ 1.210,30
Imobiliário	75660	2189	10	26.***.***/****-82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	50586917	2196	7	26.***.***/****-82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	52611163	1744	10	26.***.***/****-82	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 246,97
Imobiliário	52611163	1744	10	26.***.***/****-82	2022	Imposto Territorial	R$ 1.051,36
Imobiliário	52611163	1744	10	26.***.***/****-82	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5067440	1524	2	26.***.***/****-82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067440	1524	2	26.***.***/****-82	2022	Imposto Predial	R$ 167,65
Imobiliário	75660	2189	10	26.***.***/****-82	2022	Imposto Territorial	R$ 1.187,51
Imobiliário	127670	8	2	20.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 150,64
Imobiliário	127670	8	2	20.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	103950	6	8	20.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 453,99
Imobiliário	415945	34	2	20.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	415945	34	2	20.***.***/****-40	2022	Imposto Predial	R$ 145,37
Imobiliário	103950	6	8	20.***.***/****-40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070606	1117	12	706.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5070606	1117	12	706.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 69,56
Imobiliário	1446300	645	15	338.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 142,70
Imobiliário	1446300	645	15	338.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1810000	1057	4	606.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1810050	1057	4	606.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1810000	1057	4	606.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1810050	1057	4	606.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	556522	76	19	058.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556522	76	19	058.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 103,20
Imobiliário	1213200	468	7	061.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1213200	468	7	061.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 66,71
Imobiliário	892300	248	7	025.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 112,93
Imobiliário	892300	248	7	025.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515832	1645	26	589.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515832	1645	26	589.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 88,43
Imobiliário	212400	927	12	427.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 115,44
Imobiliário	212400	927	12	427.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1603400	1001	4	849.***.***- 53	2022	Imposto Predial	R$ 64,17
Imobiliário	1603400	1001	4	849.***.***- 53	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5037350	1363	16	340.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5037350	1363	16	340.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 85,33
Imobiliário	3000705	1132	3	227.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	3000705	1132	3	227.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546684	868	20	272.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546684	868	20	272.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 79,84
Imobiliário	1180100	445	6	039.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1180100	445	6	039.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 237,83
Imobiliário	1546666	868	2	039.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546666	868	2	039.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 88,29
Imobiliário	396700	946	10	440.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	396700	946	10	440.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 108,57
Imobiliário	73305	4	19	080.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	685640	140	2	080.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	685640	140	2	080.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 484,70
Imobiliário	1516328	725	8	242.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1516328	725	8	242.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 71,63
Imobiliário	1257200	499	16	504.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 283,83
Imobiliário	1257200	499	16	504.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	805000	199	15	065.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 416,97

Imobiliário	805000	199	15	065.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4290010	1294	15	023.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4290010	1294	15	023.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 96,21
Imobiliário	298007	19	8	023.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	297814	19	8	023.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	297814	19	8	023.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 135,59
Imobiliário	1547910	876	7	304.***.***- 82	2022	Imposto Predial	R$ 181,15
Imobiliário	1547910	876	7	304.***.***- 82	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 339,88
Imobiliário	1547910	876	7	304.***.***- 82	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	348200	25	5	395.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	345748	25	5	395.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	348200	25	5	395.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 304,35
Imobiliário	456299	955	8	631.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	456299	955	8	631.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 56,16
Imobiliário	456298	955	8	631.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	456298	955	8	631.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 75,60
Imobiliário	1046900	345	1	244.***.***- 72	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1046900	345	1	244.***.***- 72	2022	Imposto Predial	R$ 57,37
Imobiliário	1140700	416	6	441.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548010	876	15	441.***.***- 87	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 800,00
Imobiliário	1140700	416	6	441.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 155,21
Imobiliário	1548010	876	15	441.***.***- 87	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1548010	876	15	441.***.***- 87	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	737800	167	16	184.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 184,98
Imobiliário	986900	306	14	184.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	986900	306	14	184.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 167,54
Imobiliário	730973	163	1	184.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	730973	163	1	184.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 66,46
Imobiliário	737800	167	16	184.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	100230	901	3	718.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	100230	901	3	718.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	100400	901	3	718.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	100400	901	3	718.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	100200	901	3	718.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	100200	901	3	718.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 71,85
Imobiliário	115100	979	1	718.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	115100	979	1	718.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 64,77
Imobiliário	50344769	2173	4	023.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344769	2173	4	023.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	5503290	2147	8	023.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 1.017,97
Imobiliário	50755418	2033	7	023.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50344772	2173	5	023.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503290	2147	8	023.***.***- 16	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344772	2173	5	023.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 931,03
Imobiliário	50755418	2033	7	023.***.***- 16	2022	Imposto Territorial	R$ 645,16
Imobiliário	55098850	1584	18	40.***.***/****-29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	55098850	1584	18	40.***.***/****-29	2022	Imposto Territorial	R$ 529,10
Imobiliário	1359350	592	2	40.***.***/****-29	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	1359350	592	2	40.***.***/****-29	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 8.364,75
Imobiliário	1359350	592	2	40.***.***/****-29	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 395,44
Imobiliário	1359350	592	2	40.***.***/****-29	2022	Imposto Territorial	R$ 2.506,27
Imobiliário	50345420	2180	3	072.***.***- 05	2022	Imposto Territorial	R$ 936,30
Imobiliário	50345420	2180	3	072.***.***- 05	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50345420	2180	3	072.***.***- 05	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 2.080,76
Imobiliário	55061160	1847	8	072.***.***- 05	2022	Imposto Territorial	R$ 1.271,25
Imobiliário	55061160	1847	8	072.***.***- 05	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	299200	19	9	006.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	299200	19	9	006.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 260,47
Imobiliário	300655	19	9	006.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	300655	19	9	006.***.***- 88	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 47,34
Imobiliário	300655	19	9	006.***.***- 88	2022	Imposto Territorial	R$ 17.206,70
Imobiliário	300655	19	9	006.***.***- 88	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 129,28
Imobiliário	4002540	1169	15	28.***.***/****-32	2022	Imposto Territorial	R$ 583,68

Imobiliário	4002540	1169	15	28.***.***/****-32	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50083993	2133	2	15.***.***/****-70	2022	Imposto Territorial	R$ 601,43
Imobiliário	50083993	2133	2	15.***.***/****-70	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	348610	25	6	04.***.***/****-31	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	348610	25	6	04.***.***/****-31	2022	Imposto Predial	R$ 170,54
Imobiliário	886900	244	15	661.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	886900	244	15	661.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 524,72
Imobiliário	730978	163	1	473.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	730978	163	1	473.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 65,55
Imobiliário	887200	245	1	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 83,48
Imobiliário	18840	1	4-A	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 145,54
Imobiliário	887250	245	1	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 61,56
Imobiliário	887200	245	1	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	18840	1	4-A	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	887250	245	1	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	887620	245	5	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 318,04
Imobiliário	887600	245	5	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 94,00
Imobiliário	887620	245	5	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	887600	245	5	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	887640	245	5	508.***.***- 20	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	887640	245	5	508.***.***- 20	2022	Imposto Predial	R$ 117,41
Imobiliário	552610210	1718	21	657.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552610210	1718	21	657.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 87,06
Imobiliário	370058	1502	2	007.***.***- 35	2022	Imposto Predial	R$ 105,91
Imobiliário	370058	1502	2	007.***.***- 35	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	879500	241	8	410.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	879500	241	8	410.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 284,41
Imobiliário	854500	231	6	170.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 486,77
Imobiliário	854500	231	6	170.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	42500770	2116	3	047.***.***- 42	2022	Imposto Territorial	R$ 554,20
Imobiliário	42500770	2116	3	047.***.***- 42	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.231,55
Imobiliário	42500770	2116	3	047.***.***- 42	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	496204	52	5	933.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 138,66
Imobiliário	496204	52	5	933.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4355495	1361	19	039.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4355495	1361	19	039.***.***- 07	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.800,00
Imobiliário	4355495	1361	19	039.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 131,24
Imobiliário	5503110	741	17	82.***.***/****-69	2022	Imposto Predial	R$ 264,30
Imobiliário	5503110	741	17	82.***.***/****-69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5010900	1689	4	48.***.***/****-39	2022	Imposto Predial	R$ 1.609,82
Imobiliário	5010710	1689	5	48.***.***/****-39	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	462300	41	11	48.***.***/****-39	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 17.466,17
Imobiliário	5010900	1689	4	48.***.***/****-39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	462300	41	11	48.***.***/****-39	2022	Imposto Predial	R$ 4.690,53
Imobiliário	5010710	1689	5	48.***.***/****-39	2022	Imposto Territorial	R$ 2.045,84
Imobiliário	462300	41	11	48.***.***/****-39	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	5503550	2149	5	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552612210	1974	12	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50753950	2022	26	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552619110	2019	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.007,36
Imobiliário	718700	156	22	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	5022710	1986	25	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552611290	1972	7	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5040540	2008	18	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552613170	1979	4	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552612990	1978	15	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.695,30
Imobiliário	535573	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552618150	1993	6	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 973,43
Imobiliário	535575	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552613010	1978	16	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	5503570	2149	7	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552613230	1979	7	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.040,43
Imobiliário	535533	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5040540	2008	18	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.111,86
Imobiliário	535522	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 548,04
Imobiliário	5022640	1986	18	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552613790	1980	3	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5034790	2000	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503440	2148	8	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.153,33
Imobiliário	5503370	2148	2	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552617030	1990	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50575724	2031	19	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552613170	1979	4	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.204,94
Imobiliário	552614410	1982	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	535501	71	16	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552614410	1982	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 971,06
Imobiliário	5040790	2019	25	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552612970	1978	14	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.142,59
Imobiliário	5503550	2149	5	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 815,54
Imobiliário	5503620	2149	11	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 905,84
Imobiliário	552613010	1978	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.142,59

Imobiliário	5040790	2019	25	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.559,55
Imobiliário	5022740	1989	7	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552612630	1976	6	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552611830	1973	8	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552611830	1973	8	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.475,94
Imobiliário	552619110	2019	3	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552611290	1972	7	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.290,71
Imobiliário	552611690	1973	1	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.633,38
Imobiliário	535571	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552613230	1979	7	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	535500	71	16	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	535501	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 1.290,33
Imobiliário	535500	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 1.316,31
Imobiliário	552612570	1976	3	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5030950	1999	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5034790	2000	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.052,90
Imobiliário	535572	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	552611690	1973	1	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552612990	1978	15	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	535522	71	16	13.***.***/****-01	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50755619	2030	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 760,36
Imobiliário	552612570	1976	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.266,31
Imobiliário	552617030	1990	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 979,94
Imobiliário	5022710	1986	25	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.011,34
Imobiliário	552612970	1978	14	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022740	1989	7	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 967,84
Imobiliário	552612630	1976	6	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.279,45
Imobiliário	50755639	2030	17	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552612210	1974	12	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.632,26
Imobiliário	50575724	2031	19	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 644,71
Imobiliário	50753950	2022	26	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 660,82
Imobiliário	535532	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5022640	1986	18	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.058,47
Imobiliário	5030950	1999	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.117,49
Imobiliário	552616343	1987	29	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 885,91
Imobiliário	552612950	1978	13	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.721,18
Imobiliário	5503570	2149	7	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.040,64
Imobiliário	552618150	1993	6	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552611590	1972	22	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	5503220	2147	1	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.148,64
Imobiliário	50755639	2030	17	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 760,36
Imobiliário	552611590	1972	22	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.136,05
Imobiliário	5040570	2008	21	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.111,86
Imobiliário	5503440	2148	8	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	535574	71	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	5503560	2149	6	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 815,83
Imobiliário	55261317	1978	22	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.696,43
Imobiliário	552611730	1973	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.338,85
Imobiliário	55261314	1978	21	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.684,69
Imobiliário	552613790	1980	3	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.045,28
Imobiliário	5503370	2148	2	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 886,90
Imobiliário	5503450	2148	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5034740	2000	4	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552618110	1993	4	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552612330	1975	5	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.019,35
Imobiliário	5022960	1989	16	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55261314	1978	21	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5503450	2148	9	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 808,00
Imobiliário	5503560	2149	6	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5503620	2149	11	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50755622	2030	10	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552612950	1978	13	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	55261317	1978	22	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50755619	2030	9	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552618110	1993	4	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.184,20
Imobiliário	552616343	1987	29	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5034740	2000	4	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.335,24
Imobiliário	552611730	1973	3	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	552619190	2019	7	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022960	1989	16	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.025,54
Imobiliário	5503220	2147	1	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5022980	1989	18	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.033,79

Imobiliário	552612330	1975	5	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	50755622	2030	10	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 638,07
Imobiliário	552619190	2019	7	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 1.116,78
Imobiliário	5040570	2008	21	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	718700	156	22	13.***.***/****-01	2022	Imposto Territorial	R$ 16.883,22
Imobiliário	5022980	1989	18	13.***.***/****-01	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	502746	55	5	048.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 80,74
Imobiliário	502765	55	5	048.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	502746	55	5	048.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	50543980	1575	9	045.***.***- 52	2022	Imposto Predial	R$ 230,49
Imobiliário	50543980	1575	9	045.***.***- 52	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5022148	1957	5	941.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	5022148	1957	5	941.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 176,47
Imobiliário	1496193	698	12	038.***.***- 38	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1496193	698	12	038.***.***- 38	2022	Imposto Predial	R$ 91,31
Imobiliário	1496193	698	12	038.***.***- 38	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 4.012,86
Imobiliário	488615	50	1	077.***.***- 32	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	488615	50	1	077.***.***- 32	2022	Imposto Predial	R$ 81,78
Imobiliário	5013440	2227	15	041.***.***- 26	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	5013440	2227	15	041.***.***- 26	2022	Imposto Territorial	R$ 1.458,08
Imobiliário	5013440	2227	15	041.***.***- 26	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 3.552,00
Imobiliário	4291216	1319	27	037.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4291216	1319	27	037.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5066960	1521	4	840.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5066960	1521	4	840.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 81,10
Imobiliário	609400	102	9	286.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 1.016,90
Imobiliário	609400	102	9	286.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	613100	104	16	286.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 346,76
Imobiliário	613100	104	16	286.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505830	63C2	NBR	464.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505830	63C2	NBR	464.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 3.386,55
Imobiliário	5505831	63	C-2	464.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5505831	63	C-2	464.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 1.351,84
Imobiliário	5040896	586	25	676.***.***- 49	2022	Imposto Predial	R$ 132,85
Imobiliário	5040896	586	25	676.***.***- 49	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	83605	900	13	036.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 353,93
Imobiliário	83605	900	13	036.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885570	1076	2	589.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1885570	1076	2	589.***.***- 15	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.158,52
Imobiliário	1885570	1076	2	589.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 59,32
Imobiliário	4807050	1464	16	042.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 103,42
Imobiliário	4807050	1464	16	042.***.***- 00	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 2.396,98
Imobiliário	4807050	1464	16	042.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 1.225,58
Imobiliário	731024	163	1	061.***.***- 25	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	731024	163	1	061.***.***- 25	2022	Imposto Predial	R$ 66,46
Imobiliário	4241352	1219	2	004.***.***- 88	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4241352	1219	2	004.***.***- 88	2022	Imposto Predial	R$ 112,07
Imobiliário	52610823	1742	11	021.***.***- 12	2022	Imposto Territorial	R$ 1.100,01
Imobiliário	55112100	1636	4	021.***.***- 12	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	52610823	1742	11	021.***.***- 12	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	52610823	1742	11	021.***.***- 12	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.222,23
Imobiliário	55112100	1636	4	021.***.***- 12	2022	Imposto Territorial	R$ 878,88
Imobiliário	4250200	1235	9	021.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 300,74
Imobiliário	4250200	1235	9	021.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4522980	1486	1	030.***.***- 77	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4522980	1486	1	030.***.***- 77	2022	Imposto Territorial	R$ 638,61
Imobiliário	507552930	1890	10	508.***.***- 00	2022	Imposto Territorial	R$ 711,79
Imobiliário	507552930	1890	10	508.***.***- 00	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	1018800	329	10	861.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1018800	329	10	861.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 239,02
Imobiliário	1546318	854	30	084.***.***- 97	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546318	854	30	084.***.***- 97	2022	Imposto Predial	R$ 84,70
Imobiliário	55108950	1606	8	045.***.***- 93	2022	Imposto Predial	R$ 141,91
Imobiliário	55108950	1606	8	045.***.***- 93	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55108950	1606	8	045.***.***- 93	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 1.180,43
Imobiliário	1139152	413	16	797.***.***- 15	2022	Imposto Predial	R$ 202,20
Imobiliário	1139152	413	16	797.***.***- 15	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50754540	2024	25	094.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 82,74
Imobiliário	50754540	2024	25	094.***.***- 06	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
Imobiliário	50754540	2024	25	094.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	966200	293	3	085.***.***- 07	2022	Imposto Territorial	R$ 617,18
Imobiliário	966200	293	3	085.***.***- 07	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 94,45

Imobiliário	966200	293	3	085.***.***- 07	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	151523	9	6	755.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1358800	591	15	755.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1358800	591	15	755.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 466,99
Imobiliário	151523	9	6	755.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 85,10
Imobiliário	1510210	1655	16	017.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1510210	1655	16	017.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 72,35
Imobiliário	552521150	1691	21	099.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552521150	1691	21	099.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 228,87
Imobiliário	3701600	1511	18	029.***.***- 61	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701600	1511	18	029.***.***- 61	2022	Imposto Predial	R$ 257,32
Imobiliário	3702095	1513	4	19.***.***/****-17	2022	Imposto Territorial	R$ 1.567,59
Imobiliário	3702095	1513	4	19.***.***/****-17	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32
Imobiliário	4002990	1179	4	005.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 147,05
Imobiliário	4002990	1179	4	005.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73

Imobiliário	5515380	1644	13	042.***.***- 10	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5515380	1644	13	042.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 118,18
Imobiliário	4249300	1234	9	651.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4249300	1234	9	651.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 159,91
Imobiliário	481000	46	4	651.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	481000	46	4	651.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 483,33
Imobiliário	55114092	1642	1	022.***.***- 37	2022	Imposto Predial	R$ 72,99
Imobiliário	55114092	1642	1	022.***.***- 37	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5067022	1521	7	021.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 140,57
Imobiliário	5067022	1521	7	021.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4321600	1351	5	056.***.***- 99	2022	Imposto Predial	R$ 99,58
Imobiliário	4321600	1351	5	056.***.***- 99	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002729	1173	5	171.***.***- 00	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4002729	1173	5	171.***.***- 00	2022	Imposto Predial	R$ 88,46
Imobiliário	4523510	1491	6	971.***.***- 91	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4523510	1491	6	971.***.***- 91	2022	Imposto Predial	R$ 159,09
Imobiliário	552510820	1663	8	020.***.***- 19	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	55105040	1600	11	020.***.***- 19	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	552510850	1663	11	020.***.***- 19	2022	Imposto Territorial	R$ 1.135,80
Imobiliário	552510820	1663	8	020.***.***- 19	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 860,13
Imobiliário	552510820	1663	8	020.***.***- 19	2022	Imposto Territorial	R$ 1.282,15
Imobiliário	552510820	1663	8	020.***.***- 19	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 2.525,40
Imobiliário	55105040	1600	11	020.***.***- 19	2022	Imposto Territorial	R$ 1.232,91
Imobiliário	552506810	1667	16	020.***.***- 19	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	552506810	1667	16	020.***.***- 19	2022	Imposto Predial	R$ 149,00
Imobiliário	552510850	1663	11	020.***.***- 19	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	4002044	1166	20	012.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 56,29
Imobiliário	4002044	1166	20	012.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5074040	1565	10	026.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	5074040	1565	10	026.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 76,09
Imobiliário	681055	135	9	029.***.***- 23	2022	Imposto Predial	R$ 146,51
Imobiliário	681055	135	9	029.***.***- 23	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543217	822	2	031.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1543217	822	2	031.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 184,41
Imobiliário	1886190	1079	7	036.***.***- 03	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	1886190	1079	7	036.***.***- 03	2022	Imposto Territorial	R$ 320,09
Imobiliário	1290700	536	29	032.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 149,80
Imobiliário	1290700	536	29	032.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1336800	573	13	840.***.***- 34	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1336800	573	13	840.***.***- 34	2022	Imposto Predial	R$ 682,97
Imobiliário	50586750	2194	1	041.***.***- 04	2022	Imposto Territorial	R$ 1.303,07
Imobiliário	50586750	2194	1	041.***.***- 04	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	556591	76	19	559.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	321755	22	3	559.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	556591	76	19	559.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 71,90
Imobiliário	321755	22	3	559.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 156,54
Imobiliário	507552510	2039	10	068.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	507552510	2039	10	068.***.***- 55	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.274,52
Imobiliário	507552510	2039	10	068.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1546676	868	12	019.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 125,28
Imobiliário	1546676	868	12	019.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521880	1481	15	024.***.***- 07	2022	Imposto Predial	R$ 179,46
Imobiliário	4521880	1481	15	024.***.***- 07	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	622750	110	24	033.***.***- 77	2022	Imposto Predial	R$ 224,57
Imobiliário	622750	110	24	033.***.***- 77	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	52611473	1746	2	068.***.***- 93	2022	Imposto Territorial	R$ 1.563,76
Imobiliário	52611473	1746	2	068.***.***- 93	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71

Imobiliário	4002163	1167	14	109.***.***- 58	2022	Imposto Territorial	R$ 552,17
Imobiliário	4002163	1167	14	109.***.***- 58	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 671,20
Imobiliário	4002163	1167	14	109.***.***- 58	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 32,32

Imobiliário	4002163	1167	14	109.***.***- 58	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.227,05
Imobiliário	4002163	1167	14	109.***.***- 58	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 535,19
Imobiliário	4223552	1199	6	050.***.***- 60	2022	Imposto Predial	R$ 71,95
Imobiliário	4223552	1199	6	050.***.***- 60	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	521445	64	3	607.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	521470	64	3	607.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 98,64
Imobiliário	521470	64	3	607.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	521445	64	3	607.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 800,00
Imobiliário	521470	64	3	607.***.***- 68	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 5.400,00
Imobiliário	55104300	1599	9	046.***.***- 17	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	55104300	1599	9	046.***.***- 17	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	15463935	861	22	030.***.***- 39	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	15463935	861	22	030.***.***- 39	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	4244400	1224	9	027.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 133,40
Imobiliário	4244400	1224	9	027.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251335	1236	13	027.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4251335	1236	13	027.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 185,76
Imobiliário	5076085	1566	15	048.***.***- 08	2022	Imposto Predial	R$ 103,62
Imobiliário	5076085	1566	15	048.***.***- 08	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	50344718	2172	9	027.***.***- 71	2022	Imposto Territorial	R$ 620,68
Imobiliário	50344718	2172	9	027.***.***- 71	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	50344718	2172	9	027.***.***- 71	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.379,30
Imobiliário	4521000	1408	30	027.***.***- 71	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4521000	1408	30	027.***.***- 71	2022	Imposto Predial	R$ 123,03
Imobiliário	1544235	831	13	023.***.***- 57	2022	Imposto Predial	R$ 135,57
Imobiliário	1544235	831	13	023.***.***- 57	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4355440	1361	8	026.***.***- 41	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4355440	1361	8	026.***.***- 41	2022	Imposto Predial	R$ 206,92
Imobiliário	271390	17	3	028.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 114,62
Imobiliário	271444	17	3	028.***.***- 12	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	271390	17	3	028.***.***- 12	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1886150	1079	5	031.***.***- 40	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1886150	1079	5	031.***.***- 40	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 91,73
Imobiliário	1886150	1079	5	031.***.***- 40	2022	Imposto Predial	R$ 186,38
Imobiliário	1152800	423	11	082.***.***- 28	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1152800	423	11	082.***.***- 28	2022	Imposto Predial	R$ 84,83
Imobiliário	1401900	619	1	890.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 78,31
Imobiliário	1401920	619	1	890.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1401920	619	1	890.***.***- 68	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	1401900	619	1	890.***.***- 68	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	372100	28	5	008.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	372100	28	5	008.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 238,52
Imobiliário	5078182	1834	39	029.***.***- 96	2022	Imposto Territorial	R$ 724,47
Imobiliário	5078182	1834	39	029.***.***- 96	2022	Imp Transm de Bens Imóveis	R$ 1.609,94
Imobiliário	5078182	1834	39	029.***.***- 96	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 51,71
Imobiliário	5078182	1834	39	029.***.***- 96	2022	ISSQN Construção Civil	R$ 1.740,06
Imobiliário	5078182	1834	39	029.***.***- 96	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 792,13
Imobiliário	42489942	2094	3	044.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 81,95
Imobiliário	42489942	2094	3	044.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	58229	89	6	625.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	58228	89	6	625.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	582920	89	6	625.***.***- 06	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	582920	89	6	625.***.***- 06	2022	Imposto Predial	R$ 222,47
Imobiliário	4357225	1367	13	007.***.***- 58	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4357225	1367	13	007.***.***- 58	2022	Imposto Predial	R$ 316,89
Imobiliário	6578000	126	18	023.***.***- 50	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	6578000	126	18	023.***.***- 50	2022	Imposto Predial	R$ 1.075,65
Imobiliário	45508836	1438	18	032.***.***- 55	2022	Imposto Territorial	R$ 1.690,44
Imobiliário	791809	191	7	032.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 47,34
Imobiliário	45508836	1438	18	032.***.***- 55	2022	Cont. de Iluminação Pub.	R$ 77,57
Imobiliário	791840	191	7	032.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	791840	191	7	032.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 138,81
Imobiliário	456700	40	11	031.***.***- 63	2022	Imposto Predial	R$ 307,61

Imobiliário	456700	40	11	031.***.***- 63	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	11516286	723	32	063.***.***- 75	2022	Imposto Predial	R$ 90,24
Imobiliário	11516286	723	32	063.***.***- 75	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701290	1510	2	042.***.***- 69	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	3701290	1510	2	042.***.***- 69	2022	Imposto Predial	R$ 93,32
Imobiliário	695300	145	4	009.***.***- 05	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	695300	145	4	009.***.***- 05	2022	Imposto Predial	R$ 183,04
Imobiliário	1304700	544	11	677.***.***- 04	2022	Imposto Predial	R$ 249,72
Imobiliário	1304700	544	11	677.***.***- 04	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	452218	1481	38	036.***.***- 85	2022	Imposto Predial	R$ 81,29
Imobiliário	452218	1481	38	036.***.***- 85	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4243650	1223	4	042.***.***- 55	2022	Imposto Predial	R$ 169,01
Imobiliário	4243650	1223	4	042.***.***- 55	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	4243650	1223	4	042.***.***- 55	2022	Refis (Recuperação Fiscal)	R$ 655,49
Imobiliário	997100	314	9	024.***.***- 10	2022	Imposto Predial	R$ 74,78
Imobiliário	567300	81	22	005.***.***- 13	2022	Imposto Predial	R$ 372,98
Imobiliário	567300	81	22	005.***.***- 13	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	191200	11	6	018.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	870700	236	26	018.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1465700	662	3	018.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	1462900	659	3	018.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 106,35
Imobiliário	191200	11	6	018.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 99,83
Imobiliário	376900	28	12	018.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 149,93
Imobiliário	1462900	659	3	018.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	870700	236	26	018.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 143,91
Imobiliário	870700	236	26	018.***.***- 96	2022	Tx Serv Engenharia	R$ 657,77
Imobiliário	175500	10	18	018.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 177,23
Imobiliário	376900	28	12	018.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 158,73
Imobiliário	175500	10	18	018.***.***- 96	2022	Coleta de Lixo	R$ 317,46
Imobiliário	1465700	662	3	018.***.***- 96	2022	Imposto Predial	R$ 140,20

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:D5CC8C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RGF PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM	66.888,41	66.189,58	66.213,31	66.239,01	68.934,92	94.425,38	59.183,68	65.113,15	62.218,50	61.840,47	62.743,20	62.371,10	802.360,71	0,00

PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	66.888,41	66.189,58	66.213,31	66.239,01	68.934,92	94.425,38	59.183,68	65.113,15	62.218,50	61.840,47	62.743,20	62.371,10	802.360,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.826,57	54.253,76	54.273,21	54.294,28	56.805,99	82.612,42	54.296,97	59.918,43	57.081,20	56.734,38	57.562,58	57.221,20	699.880,99	0,00
Obrigações Patronais	12.061,84	11.935,82	11.940,10	11.944,73	12.128,93	11.812,96	4.886,71	5.194,72	5.137,30	5.106,09	5.180,62	5.149,90	102.479,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.888,41	66.189,58	66.213,31	66.239,01	68.934,92	94.425,38	59.183,68	65.113,15	62.218,50	61.840,47	62.743,20	62.371,10	802.360,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.347.236,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	180.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	177.120,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	28.990.116,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	802.360,71	2,77%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.739.407,01	6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												1.652.436,66	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												1.565.466,31	5,4%	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/08/2024 16:14														

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:0880E3C6

